



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 189.^a A 205.^a SESSÃO DA 3.^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 49.^a LEGISLATURA

AN. SEN. BRASÍLIA — V. 17 — N.º 16 P. 8793-9426
SENADO FEDERAL — SUBSECRETARIA DE ANAIS

16 SET. A 30 SET. 1993

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ACORDO INTERNACIONAL (Vide Relações Internacionais)		COMBUSTÍVEL	
ADUBO		Temendo prejuízos com uma possível desqualificação de preços dos combustíveis, na região Norte do País. Sen. Jarbas Passarinho	9210
Ressaltando a importância econômica da utilização do esterco líquido de suíno, pelos produtores rurais. Sen. Nelson Wedekin	9274	COMEMORAÇÃO (Vide Código de Defesa do Consumidor)	
ANAIS		CONGRESSO NACIONAL	
Solicitando transcrição nos Anais, do discurso do Dep. Inocêncio Oliveira, pronunciado na abertura do seminário "O lobby no Poder Legislativo". Sen. Marco Maciel	8830	Interpretando os efeitos causados, a projetos oriundos da Câmara dos Deputados, em virtude de destaques e emendas supressivas. Sen. José Paulo Bisol	9012
Solicitando transcrição nos Anais, do discurso do Dep. José Múcio Monteiro, proferido por ocasião da abertura da 5. ^a Convenção Ordinária do PFL. Sen. Marco Maciel	9315	Lamentando a ocorrência de incidentes de violência e repressão, em sessão de 22-9, no Congresso, com o esvaziamento das galerias. Sen. Pedro Simon .	9365
ANIVERSÁRIO (Vide Homenagem, Impeachment)		CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Vide Sessão Conjunta)	
(AP) (Vide Política Agrícola)		CRISE	
(BA)		Comentando sobre as medidas sugeridas pelo Sr. Attilio Vivácqua, para debelar a crise brasileira. Sen. Nelson Wedekin	9061
Tecendo comentários sobre os problemas sociais causados com as obras de recuperação do Pelourinho, na cidade de Salvador — BA. Sen. Jutahy Magalhães .	8911	CRÍTICA (Vide Ministro da Educação)	
BANCO DO BRASIL		RENÚNCIA	
Tecendo comentários sobre os elevados gastos salariais do Banco do Brasil, com reposição real, mais que o dobro, em relação ao ano passado. Sen. Gilberto Miranda	9047	Comentando sobre a denúncia, infundada, do Governador Antônio Carlos Magalhães, contra o Ministro do Bem-Estar Social. Sen. Jutahy Magalhães	9236
CAFÉ		DESENVOLVIMENTO	
Tecendo comentários sobre a reunião, ocorrida em Brasília, destinada à criação do Grupo dos Países Produtores de Café, objetivando a recomposição do preço, deste produto. Sen. Gilberto Miranda	9156	Comentando sobre o aperfeiçoamento dos mecanismos de aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento regional. Sen. Júlio Campos	9392
CIDADANIA		DESENVOLVIMENTO NACIONAL	
Traçando paralelo entre a vida política brasileira e a vitória da seleção brasileira de futebol sobre a seleção do Uruguai. Sen. Eduardo Suplicy	8987	Crítico a falta de vontade política para acabar com a miséria e resolver os problemas da educação e da saúde, em nosso País. Sen. Valmir Campelo.	8892
Comentando considerações feitas pelo jurista Goffredo Telles Júnior em sua "Segunda Carta aos Brasileiros". Sen. Eduardo Suplicy	9053	Fazendo reflexões sobre a reconstrução do Estado brasileiro. Sen. Jutahy Magalhães	9019
CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		"DUMPING"	
Fazendo pronunciamento, por ocasião do 3. ^o aniversário da vigência do Código de Defesa do Consumidor. Sen. Jutahy Magalhães	9276	Registrando a prática de dumping, por empresa do ramo médico-hospitalar. Sen. Eduardo Suplicy ..	8987
		EDUCAÇÃO	
		Ressaltando a presença de investimentos no setor da educação. Sen. Henrique Almeida	8825

	Pág.		Pág.
Enfocando o descaso pelo ensino universitário na Bahia. Sen. Jutahy Magalhães	9236	tradicional Colégio Jackson de Figueiredo, em Aracaju — SE. Sen. Lourival Baptista	9395
Saudando o reconhecimento oficial do curso de enfermagem da Fundação do Ensino Superior de Olinda — FUNESO (PE). Sen. Marco Maciel	9238	HOMICÍDIO (Vide RO)	
Tecendo considerações sobre o ensino superior em Pernambuco. Sen. Marco Maciel	9238	Comentando a possível elucidação do crime que vitimou o ex-Senador Olavo Pires, em Rondônia, com suspeição sobre o Governador Oswaldo Pianna. Sen. Almir Lando	9052
Comentando sobre a gravidade da situação em que se encontra o sistema educacional brasileiro. Sen. Henrique Almeida	9238	Reiterando a urgência na apuração e punição dos assassinos do Senador Olavo Pires. Sen. Almir Lando	9328
ENERGIA ELÉTRICA (Vide RO)		"IMPEACHMENT"	
ESPORTE (Vide Cidadania)		Lembrando a passagem do 1.º aniversário da aceitação, pela Câmara dos Deputados, da abertura do processo de impeachment, contra o Presidente Fernando Collor. Sen. Jutahy Magalhães	9311
FEIRA, BRAZIL TRADE & INVESTMENT EXPO'93		IMPRENSA	
Congratulando-se com os promotores e participantes da Brazil Trade & Investment Expo'93, realizada em Nova Iorque. Sen. Pedro Teixeira	8979	Congratulando-se com o Sen. Marco Maciel, pela publicação do artigo intitulado "A crise é política" — caderno "Opinião", de 2-9-93, e com o Sen. Josaphat Marinho, por entrevista ao Correio Braziliense , de 29-8-93, a respeito da necessidade de mudanças nas instituições político-partidárias do país. Sen. Pedro Teixeira	8825
GOVERNO FEDERAL		Comentando a série de reportagens publicadas no jornal O Estado de S. Paulo , tratando da questão da seca no Nordeste. Sen. Beni Veras	8977
Fazendo uma retrospectiva do primeiro ano de Governo do Presidente Itamar Franco e avaliando a ação governamental nesse período. Sen. Gilberto Miranda	9361	Fazendo colocações sobre declarações feitas à imprensa, pelo Presidente da Câmara, Dep. Inocêncio Oliveira, a respeito da revisão constitucional. Sen. Mário Covas	8994
HABITAÇÃO		Tecendo considerações ao editorial do jornal O Globo , de 23-9-93, que disserta sobre o descontrole da inflação. Sen. Nabor Júnior	9151
Criticando a política nacional de habitação e mostrando a importância da redefinição de seus objetivos. Sen. Júlio Campos	8828	Registrando tópicos da entrevista concedida à imprensa, pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso, a respeito da inviabilidade da realização de eleições para 1993. Sen. Affonso Camargo	9358
HOMENAGEM		(IPMF)	
Comentando sobre a homenagem prestada ao Sen. Mauro Benevides, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Sen. Lourival Baptista	8880	Comentando decisão do STF pela suspensão, por inconstitucionalidade, da cobrança do IPMF, até dezembro de 1993. Sen. Affonso Camargo	8824
Registrando o transcurso do 28.º aniversário da Embratel. Sen. Mauro Benevides	8894	Anunciando a apresentação de requerimento de informações, ao Ministro da Fazenda, acerca da arrecadação do IPMF. Sen. Esperidião Amin	8824
Regozijando-se com a TV Verdes Mares (CE), pela promoção da Festa da Sereia de Ouro, que objetiva homenagear os ilustres cearenses: Fernanda Nogueira Gurgel, Henrique Sabóia, Dr. José Anastácio Magalhães e o Deputado Pe. José Linhares Pontes. Sen. Mauro Benevides	9221	JUSTIÇA DO TRABALHO	
Prestando homenagem ao quadragésimo aniversário da Lei n.º 2.004/53, que criou a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás. Sen. Lourival Baptista.	9257	Defendendo a continuidade da representação partidária, na Justiça do Trabalho. Sen. Odacir Soares	9061
Homenageando a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, pelos seus quarenta anos de existência. Sen. Nabor Júnior	9290	LEGISLAÇÃO ELEITORAL (Vide Partido Político)	
Homenageando a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, pelos seus quarenta anos de existência. Sen. Josaphat Marinho	9296	Comentando sobre acordo dos líderes partidários, na Câmara dos Deputados, para aprovação da lei eleitoral, ora em tramitação no Senado. Sen. Ney Maranhão	8896
Parabenizando o ex-Deputado Federal Eurico de Oliveira, pelo transcurso de seu 90.º aniversário. Sen. Aureo Mello	9327	Retificando observações feitas por S. Ex.ª sobre o procedimento da Câmara dos Deputados, feitas na sessão anterior, concernentes ao projeto de lei eleitoral. Sen. Nelson Carneiro	9157
HOMENAGEM PÓSTUMA			
Homenageando a memória de Ortega y Gasset e do marechal Rondon. Sen. Wilson Martins	8819		
Homenageando a memória do ex-Senador Alberto Pasqualini. Sen. Pedro Simon	9178		
Registrando, com pesar, o falecimento da Professora Judite Rocha de Oliveira, fundadora do			

Pág.	Pág.
Propondo emenda à Constituição, permitindo a reeleição de Prefeitos, Governadores e Presidente da República. Sen. Ney Maranhão	do art. 12, da Lei n.º 7.520/86". Sen. Cid Sabóia de Carvalho
9304	8873
Demonstrando preocupação quanto à sanção presidencial do projeto de lei eleitoral. Sen. Ney Maranhão	Parecer n.º 312/93 — CCJC, sobre o PLC n.º 51/93 (n.º 206/91, na origem), que "dispõe sobre a transformação de cargos no quadro permanente de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional, da 1.ª Região". Sen. Nelson Carneiro
9389	8873
MAR TERRITORIAL	Parecer n.º 313/93 — CCJC, sobre o PLC n.º 64/93 (n.º 2.285/91, na Câmara dos Deputados), que "autoriza o Banco Central do Brasil, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, a doar o imóvel que menciona, ao município de São Paulo, SP. Sen. Francisco Rollemberg
Preocupando-se com o subaproveitamento do mar territorial brasileiro, sob os aspectos da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, que define as 200 milhas marítimas e a plataforma continental. Sen. Júlio Campos	8874
9222	Parecer n.º 314/93 — CCJC, a respeito do PLC n.º 120/93 (n.º 1.393-C/91, na origem), que "define os créditos de natureza alimentícia previstos no art. 100 da Constituição Federal e regula o processo para o seu pagamento pela Fazenda Pública". Sen. Elcio Alvares
(MERCOSUL)	8874
Enfocando problemas do sistema monetário europeu e os debates que se travam as flutuações cambiais, no âmbito do Mercosul. Sen. Jutahy Magalhães	Parecer n.º 315/93 — CCJC, ao PLC n.º 148/93 (n.º 1.909-B/91, na origem), que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal". Sen. Elcio Alvares
9183	8874
MINISTÉRIO DA AMAZÔNIA E DO MEIO AMBIENTE	Parecer n.º 316/93 — CCJC, sobre o Substitutivo ao PLS n.º 132/91, que "dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional". Sen. Jutahy Magalhães ..
Congratulando-se com a indicação do Embaixador Rubens Ricúpero, para integrar, como titular, o Ministério da Amazônia e do Meio Ambiente. Sen. Jonas Pinheiro	8874
9237	Parecer n.º 317/93 — CCJC, sobre o PR n.º 103/91, que "uniformiza o prazo de apresentação de emendas perante as comissões". Sen. Jutahy Magalhães
MINISTRO DA EDUCAÇÃO	8876
Criticando comentários do Ministro da Educação, Sr. Murílio Hingel, sobre o papel dos políticos para a governabilidade do País. Sen. Affonso Camargo	Parecer n.º 318/93 — CCJC, sobre o PLS n.º 20/93, que "acrescenta parágrafo ao art. 1.159 e inciso, ao art. 1.162, da Lei n.º 5.869/73 (Código de Processo Civil); dá nova redação ao art. 10, da Lei n.º 3.071/16 (Código Civil); acrescenta inciso ao art. 2.º da Lei n.º 6.515/77 (Lei do Divórcio); altera o inciso 8.º e acrescenta inciso 12 ao art. 80 da Lei n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos)". Sen. Nelson Carneiro
8824	8878
MINISTRO DO BEM-ESTAR SOCIAL (Vide Denúncia)	Parecer n.º 319/93 — CCJC, sobre o PLS n.º 74/92, que declara de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro. Sen. Francisco Rollemberg
ORÇAMENTO	8879
Apresentando emenda propondo o repasse dos recursos da União diretamente para os municípios, sem a intermediação dos Estados. Sen. Nelson Carneiro	Parecer oral sobre o PLC n.º 163/93, proveniente de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as operações de crédito externo, contratadas pelo extinto Banco Nacional de Habitação. Sen. Jutahy Magalhães
8896	8895
Fazendo apelo aos Congressistas, no sentido de que apóiem emendas orçamentárias que visem ampliar as verbas destinadas a programas culturais. Sen. Pedro Teixeira	Parecer oral sobre o PLC n.º 174/93, que disciplina a realização das eleições do ano de 1994. Sen. Wilson Martins
9326	9073
PARECER	Parecer n.º 320/93 — Comissão Diretora, redação final do PLC n.º 174/93 (n.º 3.831/93, na Casa de origem); que "estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994". Sen. Lucídio Portella ..
Parecer n.º 308/93 — CAE, sobre o PLS n.º 149/91, que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e no Proterra, aos fins que se destinam". Sen. Garibaldi Alves Filho	9124
8812	Parecer n.º 321/93 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final das Emendas do Senado ao PLC n.º 2/92 (n.º 318/91, na origem), que "dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising)". Sen. Lucídio Portella
Parecer n.º 309/93 — CCJC, sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao PLS n.º 235/89 (n.º 5.228-C/90, na origem) que "altera dispositivos da Lei n.º 5.108/66, que institui o Código Nacional de Trânsito". Sen. Eva Blay	9147
8870	
Parecer n.º 310/93 — CCJC, sobre o PLC n.º 82/91 (n.º 477-B/88, na Câmara dos Deputados), que "revigora e altera dispositivos da Lei n.º 5.108/66 — Código Nacional de Trânsito, revogados ou modificados pelo Decreto-Lei n.º 584/69". Sen. Eptácio Cafeteira	
8870	
Parecer n.º 311/93 — CCJC, ao PLC n.º 57/92 (n.º 2.996-A/92, na origem), que "altera a redação	

Pág.	Pág.
<p>Parecer n.º 322/93 — CAE, sobre o PR n.º 46/93, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, para financiamento do projeto de consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão. Sen. Bello Parga</p>	<p>Parecer n.º 327/93 — CCJ, sobre o PLS n.º 295/91, que dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos. Sen. Josaphat Marinho</p>
9148	9249
<p>Parecer oral ao PLC n.º 106/92 (n.º 813-B/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores. Sen. Bello Parga</p>	<p>Parecer n.º 328/93 — CCJC, sobre o PLC n.º 121/92 (n.º 279-C/91, na origem), que dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito, apresentados e pagos em cartório. Sen. Esperidião Amin</p>
9162	9250
<p>Parecer oral, sobre o PLC n.º 106/92 (n.º 813/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores. Sen. Cid Sabóia de Carvalho</p>	<p>Parecer n.º 329/93 — CCJC, sobre o PLC n.º 147/92, que extingue a 1.ª Auditoria de Aeronáutica, da 1.ª Circunscrição Judiciária Militar e extingue cargo na carreira da magistratura. Sen. Pedro Teixeira</p>
9162	9253
<p>Parecer oral, ao PLC n.º 106/92 (n.º 813-B/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores. Sen. Gerson Camata</p>	<p>Parecer n.º 330/93 — CCJC, sobre a Consulta do Presidente do Senado Federal de n.º 1/93 (Ofício n.º 418/93). Sen. Josaphat Marinho</p>
9163	9254
<p>Parecer oral, ao PLC n.º 139/93 (n.º 3.109-C/89, na origem), que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal, nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança. Sen. César Dias</p>	<p>Parecer n.º 331/93 — CAE, sobre o Substitutivo de Plenário, oferecido aos PL n.ºs 7/91 e 69/93, da Câmara dos Deputados e n.º 43/92 do Senado Federal, que dispõe sobre a microempresa e a empresa de pequeno porte. Sen. Elcio Alvares</p>
9171	9299
<p>Parecer oral, ao PLC n.º 168/93 (n.º 3.550/93, na origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica. Sen. Josaphat Marinho ..</p>	<p>Parecer n.º 332/93 — CCJC, sobre o Substitutivo de Plenário, oferecido aos PL n.ºs 7/91 e 69/93, da Câmara dos Deputados e n.º 43/92 do Senado Federal, que dispõe sobre a microempresa e a empresa de pequeno porte. Sen. Elcio Alvares</p>
9171	9303
<p>Parecer oral, ao PLC n.º 168/93 (n.º 3.550/93, na origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica. Sen. Jutahy Magalhães</p>	<p>Parecer n.º 333/93 — CAE, sobre a Mensagem n.º 315/93, do Sr. Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Marcello Augusto Diniz Cerqueira, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, do Ministério da Justiça. Sen. Flaviano Melo</p>
9172	9347
<p>Parecer oral, ao PLC n.º 171/93 (n.º 3.788/93, na origem), que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima-Quinta Região. Sen. Ney Maranhão</p>	<p>Parecer n.º 334/93 — CAE, sobre o Ofício "S" n.º 59/93 (Ofício n.º 93/01307/93, de 21-6-93, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, relativo ao pedido de autorização da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguagu — PR, para contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. Sen. Luiz Alberto Oliveira</p>
9173	9348
<p>Parecer oral, ao PLC n.º 171/93 (n.º 3.788/93, na origem), que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, da Décima-Quinta Região. Sen. Cid Sabóia de Carvalho</p>	<p>Parecer n.º 335/93 — CAE, sobre o Ofício n.º 63/93, do Sr. Prefeito de Sertanejo — PR, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. Sen. Luiz Alberto Oliveira</p>
9174	9349
<p>Parecer n.º 323/93 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PLS n.º 85/92, que dispõe sobre o exercício da profissão de decorador. Sen. Nabor Júnior</p>	<p>Parecer n.º 336/93 — CAE, sobre o Ofício "S" n.º 68/93, da Prefeitura Municipal de Apucarana — PR, para que seja autorizada a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. Sen. Luiz Alberto Oliveira</p>
9196	9350
<p>Parecer n.º 324/93 — Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 80/93, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, junto ao CREDIOP — Crédito per le Imprese ele Opere Pubbliche S.A., no âmbito do protocolo financeiro Brasil-Itália. Sen. Nelson Wedekin</p>	<p>Parecer n.º 337/93 — CAE, sobre o Ofício n.º 77/93 (Ofício n.º 93/93, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura de Iguaraçu — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. Sen. Luiz Alberto Oliveira</p>
9201	9351
<p>Parecer n.º 325/93 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 83/93, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários, naquele Estado. Sen. Nelson Wedekin</p>	<p>Parecer n.º 338/93 — CAE, sobre o Ofício "S" n.º 78/93 (Ofício n.º 1.797/93, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura Mu-</p>
9203	
<p>Parecer n.º 326/93 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 79/93, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro com a República francesa. Sen. Júlio Campos</p>	
9210	

Pág.	Pág.
<p>municipal de Altônia — PR, para contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. Sen. Affonso Camargo</p> <p>Parecer n.º 339/93 — CCJC, sobre o Ofício "S" n.º 57/93 (Ofício n.º 57-P/MC/93, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do Acórdão proferido por aquela Corte, no recurso extraordinário n.º 140-887-1/STF. Sen. Nelson Carneiro</p> <p>Parecer n.º 340/93 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLC n.º 172/93 (n.º 3.973/93, na origem), que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias da República. Sen. Júnia Marise</p> <p>Parecer n.º 341/93 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR n.º 82/93, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operação de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Sen. Júnia Marise</p> <p>Parecer oral, ao PLS n.º 294/91, de autoria do Sen. Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil. Sen. Ney Maranhão</p>	<p>9352</p> <p>9353</p> <p>9377</p> <p>9380</p> <p>9387</p>
PARTIDO POLÍTICO (Vide Sequestro)	
<p>Considerando a posição do PMDB em relação ao Governo Itamar Franco e questões partidárias. Sen. Pedro Simon</p> <p>Referindo-se ao pronunciamento que fará no dia 29-9-93, em que analisará o PMDB e atual conjuntura política brasileira. Sen. Pedro Simon</p> <p>Tecendo considerações sobre conceitos jus-filosóficos de Partido Política, tendo em vista a recente aprovação da Lei Eleitoral. Sen. Pedro Teixeira</p>	<p>8833</p> <p>9178</p> <p>9225</p>
(PE) (Vide Educação)	
<p>Oferecendo sugestões para a saída da crise econômica em que se encontra o Estado de Pernambuco. Sen. Ney Maranhão</p>	<p>9214</p>
(PETROBRÁS) (Vide Homenagem)	
POLÍTICA AGRÍCOLA	
<p>Focalizando o potencial irrigável do Amapá e sua baixa produtividade agrícola, em face da falta de investimentos no setor. Sen. Henrique Almeida</p>	<p>9183</p>
POLÍTICA DE PREÇOS (Vide Café)	
POLÍTICA ECONÔMICA FINANCEIRA	
<p>Registrando preocupação com a política de juros conduzida pela equipe econômica do Governo. Sen. Affonso Camargo</p> <p>Fazendo sugestões para o combate à inflação de custos no Brasil, agravada pelos altos juros bancários. Sen. Affonso Camargo</p> <p>Oferecendo sugestões para reduzir a inflação brasileira. Sen. Affonso Camargo</p>	<p>8984</p> <p>9048</p> <p>9154</p>
POLÍTICA INDIGENISTA	
<p>Tecendo comentários sobre o problema da sobrevivência dos povos indígenas e a demarcação de suas reservas. Sen. Wilson Martins</p>	<p>8819</p>
POLÍTICA MINERAL	
<p>Defendendo uma legislação que agilize o desenvolvimento do setor mineral do País. Sen. Álvaro Pacheco</p>	<p>8985</p>
PRESIDENTE DA REPÚBLICA (Vide Governo Federal, "Impeachment")	
PRIVATIZAÇÃO	
<p>Demonstrando preocupação quanto à possível privatização do Porto de Itajaí — SC. Sen. Nelson Wedekin</p> <p>Registrando seu posicionamento contrário à privatização da Previdência Social. Sen. Aureo Mello</p> <p>Posicionando-se contrariamente à privatização da Petrobrás. Sen. Nelson Wedekin</p>	<p>8827</p> <p>8990</p> <p>9184</p>
PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
<p>Comentando sobre o maior índice de produtividade mundial de soja, alcançado pelo Estado de Mato Grosso. Sen. Júlio Campos</p> <p>Tecendo comentários a respeito da implantação de projeto de fruticultura irrigada, desenvolvida em parceria entre o Governo de Sergipe a iniciativa privada. Sen. Lourival Baptista</p>	<p>9060</p> <p>9306</p>
PRODUTOR RURAL (Vide Adubo)	
PROJETO DE LEI (Vide Congresso Nacional, Legislação Eleitoral)	
<p>PLS n.º 116/93, que dispõe sobre a radiodifusão educativa. Sen. Gilberto Miranda</p> <p>Encaminhando à Mesa, projeto de lei dispondo sobre a obtenção do título de doutor, por concurso livre de defesa de tese. Sen. Iram Saraiva</p> <p>PLS n.º 117/93, que dispõe sobre a forma de obtenção do título de doutor por concurso livre de defesa de tese. Sen. Iram Saraiva</p> <p>PLS n.º 119/93, que institui o Programa de Implantação das Reservas Extrativas. Sen. Odacir Soares</p> <p>PLS n.º 120/93, que institui o Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança. Sen. Júlio Campos</p> <p>PLS n.º 121/93, que institui incentivo creditício para os mini e pequenos produtores rurais, mediante dedução no valor do Imposto de Renda devido pelas instituições financeiras públicas. Sen. Mário Covas</p> <p>Defendendo a aprovação do PLS n.º 106/93, de autoria de S. Ex.ª, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica", para ajuda ao combate à fome. Sen. Marco Maciel</p> <p>PLS n.º 122/93, que dispõe sobre a atualização monetária da remuneração do servidor público civil, paga com atraso. Sen. Gilberto Miranda</p> <p>Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização de eleições para 1994. Sen. Nelson Carneiro</p> <p>Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições de 1994. Sen. Epitácio Cafeteira</p>	<p>8813</p> <p>8824</p> <p>8854</p> <p>8973</p> <p>8998</p> <p>9002</p> <p>9017</p> <p>9046</p> <p>9088</p> <p>9090</p>

	Pág.		Pág.
Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições de 1994. Sen. Eduardo Suplicy	9092	PLS n.º 127/93, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres. Sen. Francisco Rollemberg	9303
Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições de 1994. Sen. Jutahy Magalhães	9092	PLS n.º 128/93, que dispõe sobre a utilização de recursos do empréstimo compulsório, cobrado sobre a venda de carros e combustíveis, instituídos pelo Decreto-Lei n.º 2.288/86. Sen. Júlio Campos	9354
Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições de 1994. Sen. Mário Covas	9094	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições de 1994. Sen. Marco Maciel	9096	PLS n.º 118/93 — Complementar, que estabelece requisito para a designação de membros da diretoria do Banco Central, fixa impedimentos para após o exercício do cargo. Sen. Odacir Soares	8852
Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições de 1994. Sen. Affonso Camargo	9097	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
Encaminhando à Mesa, projeto de lei dispendo sobre a obrigatoriedade da iodação do sal. Sen. Iram Saraiva	9155	Manifestando-se favorável à aprovação do PR n.º 68/93, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal. Sen. Júlio Campos	9199
Encaminhando à Mesa, projeto de lei obrigando as estações de rádio e TV a transmitirem programas educativos. Sen. Magno Bacelar	9155	REFORMA CONSTITUCIONAL	
PLS n.º 123/93, que torna obrigatória a veiculação de programas educativos pelas emissoras de rádio e televisão. Sen. Magno Bacelar	9160	Falando sobre a proximidade da data para o início da Reforma Constitucional. Sen. Magno Bacelar	8891
PLS n.º 124/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal. Sen. Iram Saraiva	9160	Demonstrando preocupação com o desentendimento entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, no concernente à Revisão Constitucional. Sen. Ney Maranhão	8896
Discutindo o PLC n.º 106/92 (n.º 813-B/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores. Sen. Jutahy Magalhães	9164	Comentando sobre as modificações na legislação do funcionalismo público, pretendidas na Revisão Constitucional. Sen. Aureo Mello	8990
Discutindo o PLC n.º 106/92 (n.º 813-B/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores. Sen. Pedro Teixeira	9164	Enfocando os termos do projeto de lei, lido na presente sessão, fixando a data para o início da Revisão Constitucional. Sen. Eduardo Suplicy	9053
Discutindo o PLC n.º 106/92 (n.º 813-B/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores. Sen. Ronan Tito	9194	Temendo a formação de blocos partidários, quando dos trabalhos da Revisão Constitucional, em virtude da recente aprovação da Lei Eleitoral. Sen. Pedro Simon	9229
Discutindo o PLC n.º 106/92 (n.º 813-B/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores. Sen. Bello Farga	9165	Opondo-se à realização da Revisão Constitucional na data prefixada de 6-10-93, em razão do clima eleitoral, já instalado. Sen. Pedro Simon	9229
Discutindo o art. 4.º do PLC n.º 171/93, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal, da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região. Sen. José Paulo Bisol	9174	Comentando aspectos da Revisão Constitucional. Sen. Amir Lando	9263
PLS n.º 125/93, que dispõe sobre o número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. Sen. Mário Covas	9197	Discursando sobre o posicionamento de S. Ex.ª, com respeito à Revisão Constitucional. Sen. Aureo Mello	9268
PLS n.º 126/93, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5.º, inciso LVIII, da Constituição Federal. Sen. Júlio Campos	9256	Tecendo considerações no que diz respeito à decisão do Congresso Nacional de iniciar a Revisão Constitucional no próximo dia 6-10, assumindo a responsabilidade de seu papel. Sen. Pedro Simon	9365
Defendendo o PLS n.º 6/93, de autoria do Sen. Alvaro Pacheco, que dispõe sobre a revogação do inciso II, do art. 1.º, da Lei n.º 8.034/90, no que se refere à suspensão dos benefícios fiscais para pessoas jurídicas, previstas na Lei n.º 7.505/86, e na Lei n.º 8.312/91, e repristina os efeitos jurídicos da Lei n.º 7.505/86, por representar importante incentivo à produção cinematográfica do País. Sen. Bello Farga	9259	Defendendo a elaboração prévia de uma pauta para definir a amplitude da Revisão Constitucional, na busca de consenso. Sen. Jutahy Magalhães	9393
		Demonstrando preocupações com a questão da seguridade social e da privatização da saúde pública, no contexto da Revisão Constitucional. Sen. Jutahy Magalhães	9393
		REGIÃO NORDESTE	
		Protestando contra informações dos professores da Universidade de São Paulo (USP) e do Instituto Espacial de Pesquisas Espaciais (INPE), segundo as	

Pág.		Pág.	
	(RO)		
quais, o semi-árido tem apenas 320 mil quilômetros quadrados e não os 900 mil, definidos em lei. Sen. Ney Maranhão	8817	Comentando sobre a crise energética no Estado de Rondônia. Sen. Odacir Soares	9018
RELAÇÕES INTERNACIONAIS			
Encaminhando mensagem, dirigida ao Presidente da República e ao Ministro das Relações Exteriores, de regozijo, pela celebração do acordo de paz celebrado entre Israel e a OLP. Sen. Eduardo Suplicy	9160	Manifestando indignação pela credibilidade nas acusações levianas, feitas ao Governador de Rondônia, Sr. Oswaldo Pianna, de ser S. Ex. ^a mandatário do assassinato do ex-Senador Olavo Pires. Sen. Pedro Teixeira	9261
REQUERIMENTO (Vide também IPMF)			
Anunciando a apresentação de requerimento de informações, ao Ministro da Fazenda, acerca da arrecadação do IPMF. Sen. Esperidião Amin	8824	SATÉLITE (Vide Tratado Internacional)	
Requerimento de informações n.º 911/93, ao Ministro da Fazenda, sobre a arrecadação do IPMF, no período de 26-8-93 a 16-9-93. Sen. Esperidião Amin	8856	Seminário	
Requerimento n.º 645/93, solicitando a transcrição nos Anais, do artigo "O monopólio da justiça", do Dr. Joaquim Falcão, publicado em <i>O Globo</i> , de 27-6-93. Sen. Dario Pereira	8861	Comentando sobre o seminário "O lobby no Poder Legislativo", patrocinado pelo Instituto Tancredo Neves, do PFL e pelo Espaço Cultural da Câmara dos Deputados. Sen. Marco Maciel	8830
Requerimento de informações n.º 1.002/93, ao Ministro da Fazenda, solicitando informações dos dados concernentes à projeção dos índices do processo inflacionário existente no País. Sen. Gilberto Miranda	9149	Registrando a realização do Seminário sobre Alternativas para o Desenvolvimento Sustentado do Vale do Araripe, na cidade de Araripina — PE. Sen. Ney Maranhão	8976
Requerimento de informações n.º 1.003/93, ao Ministro da Fazenda, sobre o total, discriminado ano a ano, dos montantes dos recursos financeiros, enviados de fontes do exterior, durante os últimos cinco anos, de entidades que menciona. Sen. Gilberto Miranda	9150	SEQÜESTRO	
Requerimento de informações n.º 1.017/93, ao Ministro da Fazenda, sobre receitas tributárias arrecadadas em 1992 e que deverão ter seus valores convertidos em dólar comercial. Sen. João Rocha	9160	Discorrendo sobre o episódio do seqüestro do Sr. Abílio dos Santos Diniz e a tentativa de envolver o Partido dos Trabalhadores no ocorrido. Sen. Eduardo Suplicy	9391
Requerimento de informações n.º 1.018/93, ao Ministro da Fazenda, sobre os volumes de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO. Sen. João Rocha	9160	SESSÃO CONJUNTA	
Requerimento de informações n.º 1.019/93, ao Ministro da Previdência Social, sobre o montante das receitas de contribuições e receitas financeiras, referentes aos exercícios de 1992 e 1993, e saldo disponível, que deverão ter seus valores convertidos em dólar comercial. Sen. João Rocha	9261	Comentando sobre os tumultos, ocorridos na sessão conjunta de 22-9-93, quando da leitura de projeto de resolução, fixando a data do início da Revisão Constitucional. Sen. Aureo Mello	9157
		(TELEBRASÍLIA)	
		Apelando à presidência da Telebrasil, no sentido de alterar o atual sistema de tarifas telefônicas das cidades do entorno do Distrito Federal, atendendo às justas reivindicações dos seus moradores. Sen. Valmir Campelo	9063
		TRATADO INTERNACIONAL	
		Comunicando a assinatura de protocolo entre o Ministro da Ciência e Tecnologia, do Brasil e a Agência Espacial da China, para a construção de dois satélites de sensoramento remoto. Sen. Dirceu Carneiro	8851
		VISITA OFICIAL	
		Registrando visita feita por S. Ex. ^a , à Província Petrolífera de Urucu — AM. Sen. João França	8892

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AFFONSO CAMARGO		Manifestando-se sobre a morte do Sr. Senador Olavo Pires. Aparte ao Sen. Pedro Teixeira	9262
Registrando comentários do Ministro da Educação, Sr. Murilo Hingel, sobre o papel dos políticos para a governabilidade do País	8824	Comentando aspectos da Revisão Constitucional	9263
Suspensão pelo Supremo Tribunal Federal da cobrança, até dezembro do corrente, do Imposto sobre a Movimentação Financeira — IPMF	8824	Reiterando a urgência da apuração e punição dos assassinos do Senador Olavo Pires	9328
Registrando preocupação com a política de juros conduzida pela equipe econômica do Governo	8984	AUREO MELLO	
Fazendo sugestões para o combate à inflação de custos no Brasil, agravada pelos altos juros bancários	9048	Posicionando-se contrário à privatização da Previdência Social	8990
Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições do próximo ano	9097	Modificações na legislação do funcionalismo público pretendidas na Revisão Constitucional	8990
Dando sugestões para reduzir a inflação brasileira	9154	Comentando sobre os tumultos, na sessão conjunta de ontem, quando da leitura de projeto de resolução, fixando a data do início da Revisão Constitucional	9157
Parecer n.º 338/93 — CAE, sobre o Ofício "S" n.º 78/93 (Ofício n.º 1.797/93, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura Municipal de Altônia — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.	9352	Manifestando-se, no caso do Sr. Governador Pianna, que está sendo acusado da morte do Sr. Senador Olavo Pires. Aparte ao Sen. Pedro Teixeira	9262
Registrando algumas colocações sobre entrevista concedida à imprensa, pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso, a respeito da inviabilidade de eleições para este ano	9358	Discursando sobre o posicionamento de S. Ex. ^a com respeito à Revisão Constitucional	9268
Fazendo duas observações a respeito do Governo. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda	9362	Homenageando o ex-Deputado Federal Eurico de Oliveira, pelo transcurso de seu 90.º aniversário	9327
ALFREDO CAMPOS		BELLO PARGA	
Comentando sobre o PMDB. Aparte ao Sen. Pedro Simon	8843	Parecer n.º 322/93 — CAE, sobre o PR n.º 46/93, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto a Financiadora de Estudos de Projetos — FINEP, para financiamento do projeto "Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão"	9148
ALMIR GABRIEL		Parecer oral ao PLC n.º 106/92 (n.º 813-B/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores	9162
Fazendo comentários sobre as atitudes do PMDB. Aparte ao Sen. Pedro Simon	8841	Defendendo o PLS n.º 6/93, de autoria do Sen. Alvaro Pacheco, que dispõe sobre a revogação do inciso II do art. 1.º da Lei n.º 8.034/90, no que se refere à suspensão dos benefícios fiscais para pessoas jurídicas, previstas na Lei n.º 7.505/86, e na Lei n.º 8.312/91, e repristina os efeitos jurídicos da Lei n.º 7.505/86, por representar importante incentivo à produção cinematográfica do País	9259
ALVARO PACHECO		Parecer oral ao PLC n.º 172/93, de iniciativa do Ministério Público da União, que transforma em cargos de Procurador Regional da República, 27 vagas de Procurador da República	9324
Defendendo uma legislação que agilize o desenvolvimento do setor mineral	8985		
AMIR LANDO			
Comentando a possível elucidação do crime que vitimou o ex-Senador Olavo Pires, em Rondônia, com suspeição sobre o Governador Oswaldo Pianna	9052		
Enfocando temas sobre a Constituição. Aparte ao Sen. Pedro Simon	9235		

II

	Pág.		Pág.
BENI VERAS			
Considerando acerca da série de reportagens publicadas no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , tratando da questão da seca no Nordeste	8977	Comentando sobre projeto de lei, lido na sessão do Congresso Nacional de hoje, fixando a data para o início da Revisão Constitucional	9053
Discutindo o PLC n.º 106/92 (n.º 813-B/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores	9165	Mostrando considerações feitas pelo jurista Goffredo Telles Júnior em sua 2.ª Carta aos Brasileiros	9053
CARLOS PATROCÍNIO			
Congratulando-se com o discurso do Sen. Ney Maranhão. Aparte ao Sen. Ney Maranhão	8898	Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições do próximo ano ..	9092
Comentando sobre a atuação do Ministro Antônio Britto à frente da Previdência Social. Aparte ao Sen. Aureo Mello	9273	Encaminhando mensagem dirigida ao Presidente da República e ao Ministro das Relações Exteriores, de regozijo pela celebração do acordo de paz entre Israel e a OLP	9160
CÉSAR DIAS			
Parecer oral, ao PLC n.º 139/93 (n.º 3.109-C/89, na origem), que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança	9171	Louvando proposição para que o Senado Federal se torne um centro importante de debates. Aparte ao Sen. Pedro Simon	9182
CID SABÓIA DE CARVALHO			
Parecer n.º 311/93 — CCJC, ao PLC n.º 57/92 (n.º 2.996-A/92, na origem), que "altera a redação do art. 12 da Lei n.º 7.520/86"	8873	Saudando o partido político PFL. Aparte ao Sen. Marco Maciel	9320
Ponderando para o grave momento por que passa a nossa política. Aparte ao Sen. Aureo Mello ..	9158	Analizando a questão da renúncia do Presidente Collor. Aparte ao Sen. Affonso Camargo	9350
Parecer oral sobre o PLC n.º 106/92 (n.º 813/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores	9162	Preocupando-se com a colocação de um blindex para isolar as galerias do plenário da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Aparte ao Sen. Pedro Simon	9368
Parecer oral, ao PLC n.º 171/93 (n.º 3.788/93, na origem), que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região	9174	Relatando sobre o episódio do seqüestro do Sr. Abílio dos Santos Diniz e a tentativa de envolver o Partido dos Trabalhadores no ocorrido, aprovação do PDS na extradição dos envolvidos no seqüestro ..	9391
Tecendo comentários a respeito do Presidente Itamar Franco. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda ..	9362	ÉLCIO ALVARES	
DARIO PEREIRA			
Requerimento n.º 645/93, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do artigo "O Monopólio da Justiça", de autoria do Dr. Joaquim Falcão, publicado no jornal <i>O Globo</i> , edição de 27 de junho de 1993	8861	Parecer n.º 314/93 — CCJC, a respeito do PLC n.º 120/93 (n.º 1.393-C/91, na origem), que "define os créditos de natureza alimentícia previstos no art. 100 da Constituição Federal e regula o processo para o seu pagamento pela Fazenda Pública"	8874
DIRCEU CARNEIRO			
Comunicando a assinatura de protocolo entre o Ministério da Ciência e Tecnologia do Brasil e a agência Espacial da China para construção de 2 satélites de sensoramento remoto	8851	Parecer n.º 315/93 — CCJC, ao PLC n.º 148/93 (n.º 1.909-B/91, na origem), que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal"	8874
EDUARDO SUPLICY			
Ressaltando a importância de se respeitar o direito dos povos indígenas. Aparte ao Sen. Wilson Martins	8821	Comentando sobre a homenagem prestada ao Sen. Mauro Benevides pela Câmara Legislativa do DF. Aparte ao Sen. Lourival Baptista	8881
Tecendo comentários sobre as lideranças do PMDB. Aparte ao Sen. Pedro Simon	8841	Comentando sobre a Revisão Constitucional. Aparte ao Sen. Mário Covas	8995
Registrando a prática de "dumping" por empresa do ramo médico-hospitalar	8987	Fazendo comentários sobre a atuação do Ministro Antônio Britto à frente do Ministério da Previdência Social. Aparte ao Sen. Aureo Mello	9271
Paralelo entre a vida política brasileira e a vitória da seleção brasileira sobre a do Uruguai	8987	Parecer n.ºs 331/93 — CAE, sobre o Substitutivo de Plenário oferecido aos PL n.ºs 7/91 e 69/93, da Câmara dos Deputados e n.º 43/92, do Senado Federal, que dispõe sobre a microempresa e a empresa de pequeno porte	9299
		Parecer n.º 332/93 — CCJC, sobre o Substitutivo de Plenário oferecido aos PL n.ºs 7/91 e 69/93, da Câmara dos Deputados e n.º 43/92, do Senado Federal, que dispõe sobre a microempresa e a empresa de pequeno porte	9300
		EPITÁCIO CAFETEIRA	
		Parecer n.º 310/93 — CCJC, sobre o PLC n.º 82/91 (n.º 477-B/88, na Câmara dos Deputados), que re-	

Pág.		Pág.
3870	vigora e altera dispositivos da Lei n.º 5.108/66 — Código Nacional de Trânsito, revogados ou modificados pelo Decreto-Lei n.º 584/69	9222
9090	Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições do próximo ano	
	ESPERIDIANO AMIN	
8824	Comentando a apresentação de requerimento de informações ao Ministro da Fazenda acerca da arrecadação do IPMF	8820
8856	Requerimento n.º 911/93, de informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a arrecadação do IPMF no período de 26-8 a 16-9-93	8849
8996	Fazendo observações a respeito da Revisão Constitucional. Aparte ao Sen. Mário Covas	9046
9250	Parecer n.º 328/93 — CCJC, sobre o PLC n.º 121/92 (n.º 279-C/91, na origem), que dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito apresentados e pagos em cartório	9047
	EVA BLAY	
8870	Parecer n.º 309/93 — CCJC, sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao PLS n.º 235/89 (n.º 5.228-C/90, na Câmara dos Deputados), que "altera dispositivos da Lei n.º 5.108/66, que instituiu o Código Nacional de Trânsito"	9049
	FLAVIANO MELO	
9347	Parecer n.º 333/93 — CAE, sobre a Mensagem n.º 315/93, do Sr. Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Marcello Augusto Diniz Cerqueira, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça	9150
	FRANCISCO ROLLEMBERG	
8874	Parecer n.º 313/93 — CCJC, sobre o PLC n.º 64/93 (n.º 2.285/91, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Banco Central do Brasil, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, a doar o imóvel que menciona, ao Município de São Paulo, SP	9153
8879	Parecer n.º 319/93 — CCJC, sobre o PLS n.º 74/92, que declara de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro	9156
9303	PLS n.º 127/93, dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres	9361
	GARIBALDI ALVES FILHO	
8812	Parecer n.º 308/93 — CAE, sobre o PLS n.º 149/91, que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e do Proterra aos fins a que se destinam"	9160
	GERSON CAMATA	
9152	Tecendo considerações a respeito do editorial de O Globo, que diz sobre o descontrole da inflação. Aparte ao Sen. Nabor Júnior	
9163	Parecer oral ao PLC n.º 106/92 (n.º 813-B/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores	
	GILBERTO MIRANDA	
8813	PLS n.º 116/93, que dispõe sobre a radiodifusão educativa	8820
8820	Abordando o problema dos lanomamis. Aparte ao Sen. Wilson Martins	8849
8849	Tecendo comentários ao discurso do Sen. Pedro Simon. Aparte ao Sen. Pedro Simon	9046
9046	PLS n.º 122/93, que dispõe sobre a atualização monetária da remuneração do servidor público civil, paga com atraso	9047
9047	Tecendo comentários sobre os elevados gastos salariais do Banco do Brasil, com reposição real mais que o dobro aos seus empregados em relação ao ano passado	9049
9049	Abordando a questão das taxas de juros e da folha de pagamento do Governo. Aparte ao Sen. Affonso Camargo	9149
9149	Requerimento n.º 1.002/93, de informações, ao Ministro da Fazenda, solicitando informações dos dados concernentes à projeção dos índices do processo inflacionário existente no País	9150
9150	Requerimento n.º 1.003/93, de informações, ao Ministro da Fazenda, sobre o total, discriminado ano a ano, dos montantes dos recursos financeiros, enviados de fontes do exterior, durante os últimos cinco anos, de algumas entidades que menciona ...	9153
9153	Tecendo comentários sobre o editorial do O Globo, que mostra a situação do Brasil. Aparte ao Sen. Nabor Júnior	9156
9156	Tecendo comentários sobre a reunião realizada em Brasília destinada à criação do Grupo dos Países Produtores de Café, objetivando a recomposição do preço deste produto	9361
9361	Fazendo uma retrospectiva do primeiro ano de Governo do Presidente Itamar Franco e a avaliação da ação governamental nesse período	
	HENRIQUE ALMEIDA	
8825	Ressaltando a premência de investimento no setor da educação	9183
9183	Focalizando o potencial irrigável do Amapá e a sua baixa produtividade agrícola, em face da falta de investimentos no setor	9328
9328	Comentando sobre a gravidade da situação em que se encontra o sistema educacional brasileiro ...	
	IRAM SARAIVA	
8824	Encaminhando à Mesa projeto de lei dispondo sobre a obtenção do título de doutor por concurso, livre de defesa de tese	8854
8854	PLS n.º 117/93, que dispõe sobre a forma de obtenção do título de doutor por concurso, livre de defesa de tese	9155
9155	Encaminhando à Mesa projeto de lei dispondo sobre a obrigatoriedade da iodação do sal	9160
9160	PLS n.º 124/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal	

IV

	Pág.		Pág.
JARBAS PASSARINHO			
Comentando sobre o problema das terras indígenas. Aparte ao Sen. Wilson Martins	8822	Congratulando-se com a leitura do pronunciamento do jurista Goffredo Telles Júnior. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy	9057
Falando sobre a homenagem prestada ao Sen. Mauro Benevides pela Câmara Legislativa do DF. Aparte ao Sen. Lourival Baptista	8882	Discutindo o art. 4.º do PLC n.º 171/93, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima-Quinta Região	9174
Temendo prejuízos com uma possível desequilíbrio de preços dos combustíveis na região Norte do País	9210	JOSÉ RICHÁ	
JOÃO FRANÇA			
Comentando sobre visita de S. Ex.ª à Província Petrolífera de Urucu — AM	8892	Posicionando-se a respeito do problema das galerias do plenário do Senado. Aparte ao Sen. Pedro Simon	9369
JOÃO ROCHA			
Requerimento n.º 1.017/93, de informações, ao Ministro da Fazenda, sobre receitas tributárias arrecadadas em 1992 e que deverão ter seus valores convertidos em dólar comercial	9260	JÚLIO CAMPOS	
Requerimento n.º 1.018/93, de informações, ao Ministro da Fazenda, sobre os volumes de recursos de Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO	9260	Criticando a política nacional de habitação e a importância da redefinição de seus objetivos	8828
Requerimento n.º 1.019/93, de informações, ao Ministro da Previdência Social, sobre o montante das receitas de contribuições e receitas financeiras referentes aos exercícios de 1992 e 1993 e saldo disponível, que deverão ter seus valores convertidos em dólar comercial	9261	PLS n.º 120/93, que institui o Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança	8998
JONAS PINHEIRO			
Tecendo comentários a respeito do subsídio ao preço do combustível. Aparte ao Sen. Jarbas Passarinho	9211	Comentando o maior índice de produtividade mundial de soja, alcançado pelo Estado de Mato Grosso	9060
Regozijando-se pela indicação do Embaixador Rubens Ricupero, para integrar, como titular, o Ministério da Amazônia e do Meio Ambiente	9237	Manifestando-se favorável à aprovação do PR n.º 68/93, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos no Senado Federal	9199
JOSAPHAT MARINHO			
Comentando sobre o procedimento do PMDB. Aparte ao Sen. Pedro Simon	8845	Parecer n.º 326/93 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 79/93, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa	9210
Parecer oral, ao PLC n.º 168/93 (n.º 3.550/93, na origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica	9171	Preocupando-se com o subaproveitamento do mar territorial brasileiro, sob os aspectos da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, que define as 200 milhas marítimas e a plataforma continental	9222
Comentando a Constituição. Aparte ao Sen. Pedro Simon	9230	Manifestando-se sobre a Revisão Constitucional. Aparte ao Sen. Pedro Simon	9234
Parecer n.º 327/93 — CCJ, sobre o PLS n.º 295/91, que dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos	9249	PLS n.º 126/93, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5.º, inciso LVIII, da Constituição Federal	9256
Parecer n.º 330/93 — CCJC, sobre a Consulta do Presidente do Senado Federal n.º 1/93 (Ofício n.º 418/93)	9254	PLS n.º 128/93, que dispõe sobre a utilização de recursos do empréstimo compulsório, cobrado sobre a venda de carros e combustíveis, instituídos pelo Decreto-Lei n.º 2.288/86	9354
Comentando sobre a Constituição. Aparte ao Sen. Amir Lando	9265	Comentando o aperfeiçoamento dos mecanismos de aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento regional	9392
Homenageando a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, pelos seus 40 anos de existência	9295	JÚNIA MARISE	
JOSÉ PAULO BISOL			
Interpretando os efeitos causados por destaques e emendas supressivas a projetos oriundos da Câmara	9012	Parecer n.º 340/93 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLC n.º 172/93 (n.º 3.973/93, na origem), que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias da República	9377
JUTAHY MAGALHÃES			
		Parecer n.º 341/93 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR n.º 82/93, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	9380
		Parecer n.º 316/93 — CCJC, sobre o Substitutivo ao PLS n.º 132/91, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da	

	Pág.		Pág.
Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional	8876	LOURIVAL BAPTISTA	
Parecer n.º 317/93 — CCJC, sobre o PR n.º 103/91, que “uniformiza o prazo de apresentação de emendas perante às comissões”	8876	Comentando a homenagem prestada ao Sen. Mauro Benevides pela Câmara Legislativa do Distrito Federal	8880
Emitindo parecer sobre o PLC n.º 163/93, proveniente de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional de Habitação	8895	Prestando homenagem ao quadragésimo aniversário da Lei n.º 2.004/53, que criou a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS	9257
Comentando sobre as divergências, entre Câmara e Senado. Aparte ao Sen. Ney Maranhão	8897	Tecendo comentários a respeito da implantação de projeto de fruticultura irrigada, desenvolvida em parceria entre o Governo de Sergipe e a iniciativa privada	9306
Tecendo comentários sobre os problemas sociais causados com as obras de recuperação do Pelourinho, na cidade de Salvador — BA	8911	Registrando com pesar o falecimento da Professora Judite Rocha de Oliveira, fundadora do tradicional Colégio Jackson de Figueiredo, em Aracaju — SE	9395
Fazendo reflexões sobre a reconstrução do Estado brasileiro	9019	LUCÍDIO PORTELLA	
Falando sobre a inflação. Aparte ao Sen. Afonso Camargo	9051	Parecer n.º 320/93 — Comissão Diretora, redação final do PLC n.º 174/93 (n.º 3.831/93, na origem), que “estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994”	9124
Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições do próximo ano	9092	Parecer n.º 321/93 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final das Emendas do Senado ao PLC n.º 2/92 (n.º 318/91, na origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising)	9147
Discutindo o PLC n.º 106/92 (n.º 813-B/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores	9164	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	
Parecer oral, ao PLC n.º 168/93 (n.º 3.550/93, na origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica	9172	Parecer n.º 334/93 — CAE, sobre o Ofício “S” n.º 59/93 (Ofício n.º 93/01307/93, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, relativo ao pedido de autorização da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.	9348
Enfocando problemas do sistema monetário europeu e os debates que se travam sobre as flutuações cambiais no âmbito do Mercosul	9183	Parecer n.º 335/93 — CAE, sobre o Ofício n.º 63/93, do Sr. Prefeito de Sertaneja — PR, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.	9349
Enfocando o descaso pelo ensino universitário na Bahia	9236	Parecer n.º 336/93 — CAE, sobre o Ofício “S” n.º 68/93, da Prefeitura Municipal de Apucarana — PR, para que seja autorizada a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.	9350
Comentando sobre a denúncia infundada do Governador Antônio Carlos Magalhães contra o Ministério do Bem-Estar Social	9236	Parecer n.º 337/93 — CAE, sobre o Ofício “S” n.º 77/93 (Ofício presi n.º 93/93, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura de Iguaraçu — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. ...	9351
Manifestando-se sobre a Revisão Constitucional. Aparte ao Sen. Amir Lando	9266	MAGNO BACELAR	
Comentando a atuação do Ministro da Previdência Social, Sr. Antônio Britto. Aparte ao Sen. Aureo Mello	9269	Falando sobre a proximidade da data para o início da Reforma Constitucional	8891
Fazendo pronunciamento por ocasião do 3.º aniversário da vigência do Código de Defesa do Consumidor	9276	Encaminhando à Mesa projeto de lei obrigando as estações de rádio e TV a transmitirem programas educativos	9155
Lembrando o 1.º aniversário da aceitação, pela Câmara dos Deputados, da abertura do processo de impeachment contra o Presidente Fernando Collor ..	9311	PLS n.º 123/93, que torna obrigatória a veiculação de programas educativos pelas emissoras de rádio e televisão	9160
Comentando sobre a Convenção do PFL. Aparte ao Sen. Marco Maciel	9318		
Parecer oral sobre o PLC n.º 172/93 (n.º 3.973/93, na origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República	9323		
Defendendo a elaboração prévia da pauta para definir a amplitude da Revisão Constitucional, na busca de consenso	9393		
Preocupações com a questão da seguridade social e da privatização da saúde pública no contexto da Revisão Constitucional	9393		

	Pág.		Pág.
MANSUETO DE LAVOR			
Congratulando-se com o Sen. Ney Maranhão. Aparte ao Sen. Ney Maranhão	9216	Fazendo considerações à atuação do Ministro Antônio Britto à frente do Ministério da Previdência Social. Aparte ao Sen. Aureo Mello	9270
MARCO MACIEL		MEIRA FILHO	
Comentando sobre a realização do seminário "O lobby no Poder Legislativo"	8330	Comentando sobre a impunidade na morte do Sen. Olavo Pires. Aparte ao Sen. Ney Maranhão	9053
Transcrição do discurso do Sr. Inocêncio Oliveira, por ocasião da abertura do seminário "O lobby no Poder Legislativo"	8830	NABOR JÚNIOR	
Defendendo a aprovação do PLS n.º 106/93, de autoria de S. Ex. ^a , que "dispõe sobre a obrigatorie- dade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica", para ajuda ao combate à fome	9017	Fazendo considerações acerca do editorial do jornal <i>O Globo</i> , edição de 23-9-93, dissertando sobre o descontrole da inflação	9151
Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições do próximo ano	9096	Parecer n.º 323/93 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PLS n.º 5/92, que dispõe sobre o exercício da profissão de decorador	9196
Saúdamo o reconhecimento oficial do curso de enfermagem da Fundação de Ensino Superior de Olinda — FUNESO	9238	Chamando a atenção para os sensíveis prejuízos que a política de desqualização de preços dos com- bustíveis pode causar. Aparte ao Sen. Jarbas Passa- rinho	9211
O ensino superior em Pernambuco	9238	Homenagem à Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, pelo seus 40 anos de existência	9290
5.ª Convenção Ordinária do PFL, transcrição do discurso do Deputado José Múcio Monteiro, profe- rido no evento	9315	NELSON CARNEIRO	
MÁRIO COVAS		Parecer n.º 312/93 — CCJC, sobre o PLC n.º 51/93 (n.º 206/91, na origem), que dispõe sobre a transfor- mação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região	8873
Comentando sobre o discurso do Sen. Pedro Simon. Aparte ao Sen. Pedro Simon	8846	Parecer n.º 318/93 — CCJC, sobre o PLS n.º 20/93 que "acrescenta parágrafo ao art. 1.159 e inciso ao art. 1.162 da Lei n.º 5.869/73; dá nova redação ao art. 10 da Lei n.º 3.071/16; acrescenta inciso ao art. 2.º da Lei n.º 6.515/77; altera o inciso 8.º e acrescenta inciso 12 ao art. 80 da Lei n.º 6.015/73"	8878
Fazendo colocações sobre declarações feitas à imprensa pelo Presidente da Câmara, Deputado Ino- cêncio Oliveira, a respeito da Revisão Constitucional. Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições do próximo ano ..	8994	Apresentando emenda, propondo o repasse dos recursos da União diretamente para os Municípios, sem a intermediação dos Estados	8896
Discutindo o PLC n.º 174/93 e suas emendas, que disciplina a realização das eleições do próximo ano ..	9094	Discutindo sobre o PLC n.º 174/93 e suas emen- das, que disciplina a realização das eleições do pró- ximo ano	9088
PLS n.º 125/93, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994	9197	Retificando observações de S. Ex. ^a sobre o procedimento da Câmara dos Deputados, feitas na sessão de ontem, concernentes ao projeto de lei eleitoral	9157
MARLUCE PINTO		Parecer n.º 339/93 — CCJC, sobre o Ofício "S" n.º 57/93 (Ofício n.º 57-P/MC/93), na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encami- nhando ao Senado Federal cópia do Acórdão profe- rido por aquela Corte no Recurso Extraordinário n.º 140-887-1/STF	9353
PLS n.º 121/93, que institui incentivo credício para os mini e pequenos produtores rurais mediante dedução no valor do Imposto de Renda devido pelas instituições financeiras públicas	9002	NELSON WEDEKIN	
MAURO BENEVIDES		Privatização do Porto de Itajaí, Santa Catarina ..	8827
Tecendo comentários sobre o PMDB. Aparte ao Sen. Pedro Simon	8847	Comentando medidas sugeridas pelo Sr. Atílio Vivacqua para debelar a crise brasileira	9061
Comentando sobre a homenagem prestada à sua pessoa, pela Câmara Legislativa do DF. Aparte ao Sen. Lourival Baptista	8883	Posicionando-se contrariamente à possível pri- vatização da Petrobrás	9184
Registrando o transcurso do 28.º aniversário da Embratel	8894	Parecer n.º 324/93 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 80/93, que auto-	
Aludindo para o grave momento que estamos vivendo. Aparte ao Sen. Aureo Mello	9159		
Regozizando-se pela promoção da TV Verdes Mares (CE), em realizar a Festa da Sereia de Ouro que objetiva homenagear os seguintes ilustres ce- arenses: Fernanda Nogueira Gurgel, Henrique Sabóia, Dr. José Anastácio Magalhães e o Deputado Pe. José Linhares Pontes	9221		

Pág.		Pág.
	riza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, junto ao CREDIOP — Credito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil — Itália ..	9201
	Parecer n.º 325/93 — Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 83/93, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado ..	9203
	Ressaltando a importância econômica da utilização do esterco líquido suíno pelos produtores rurais ..	9274
NEY MARANHÃO		
	Protestando contra informações dos professores da Universidade de São Paulo (USP) e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), segundo as quais o semi-árido tem apenas 320 mil quilômetros quadrados e não os 900 mil definidos em lei ..	8817
	Comentando o tripé educação, saúde e alimentação. Aparte ao Sen. Valmir Campelo ..	8893
	Comentando sobre acordo dos líderes partidários na Câmara dos Deputados para aprovação da Lei Eleitoral, ora em tramitação no Senado ..	8896
	Preocupações com o desentendimento entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, no concernente à Revisão Constitucional ..	8896
	Regozijando-se pela realização do Seminário sobre Alternativas para o Desenvolvimento Sustentado do Vale do Araripe, na cidade de Araripina — PE ..	8976
	Parecer oral, ao PLC n.º 171/93 (n.º 3.788/93, na origem), que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região ..	9173
	Dando sugestões para a saída da crise econômica do Estado de Pernambuco ..	9214
	Propondo emenda à Constituição, permitindo a reeleição de prefeitos, governadores e Presidente da República ..	9304
	Parecer oral, ao PLS n.º 294/91, de autoria do Sen. Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil ..	9387
	Preocupando-se quanto à sanção presidencial do projeto de Lei Eleitoral ..	9389
ODACIR SOARES		
	Pedindo uma definição sobre as áreas indígenas. Aparte ao Sen. Wilson Martins ..	8821
	PLS n.º 118/93 — Complementar, que estabelece requisito para a designação de membros da diretoria do Banco Central, fixa impedimentos para após o exercício do cargo ..	8852
	PLS n.º 119/93, que institui o Programa de Implantação das Reservas Extrativistas ..	8973
	Comentando a crise energética no Estado de Rondônia ..	9018
	Defendendo a continuidade da representação paritária na Justiça do Trabalho ..	9061
	PEDRO SIMON	
	Considerando a posição do PMDB em relação ao Governô Itamar Franco, e questões interpartidárias ..	8833
	Tecendo comentários da partida de futebol entre Brasil e Uruguai. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy ..	8988
	Homenageando à memória do ex-Senador Alberto Pasqualini ..	9178
	Referindo-se ao pronunciamento que fará na próxima quarta-feira, em que analisará o PMDB e a atual conjuntura política brasileira ..	9178
	Comentando sobre o prego do aço. Aparte ao Sen. Jarbas Passarinho ..	9212
	Temendo formação de blocos partidários na Revisão Constitucional, após a recente aprovação da Lei Eleitoral ..	9229
	Opôndo-se à realização da Revisão Constitucional na data prefixada de 6-10-93, em razão do clima eleitoral já instalado ..	9229
	Tecendo considerações no que diz respeito à decisão do Congresso Nacional de iniciar a Revisão Constitucional no próximo dia 6-10, assumindo a responsabilidade de seu papel ..	9365
	Lamentando a ocorrência de incidentes de violência e repressão, ocorridos ontem no Congresso e o esvaziamento das galerias ..	9365
PEDRO TEIXEIRA		
	Congratulando-se com o Sen. Marco Maciel pelo artigo "A crise é política", publicado no caderno "Opinião", de 2 de setembro corrente, e com o Sen. Josaphat Marinho pela entrevista ao Correio Brasileiro, de 29 de agosto corrente, a respeito da necessária e urgente reforma das instituições político-partidárias ..	8825
	Congratulando-se com os promotores e participantes da Brazil Trade & Investment Expo'93, realizada em Nova Iorque ..	8979
	Discutindo o PLC n.º 106/92 (n.º 813-B/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores ..	9164
	Congratulando-se pelos esforços desenvolvidos no Estado de Alagoas. Aparte ao Sen. Ney Maranhão ..	9124
	Tecendo considerações sobre conceitos jusfilosóficos do partido político, tendo em vista a recente aprovação da Lei Eleitoral ..	9225
	Parecer n.º 329/93 — CCJC, sobre o PLC n.º 147/92, que extingue a 1.ª Auditoria de Aeronáutica da 1.ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3.ª Auditoria da 2.ª Circunscrição Judiciária Militar, extingue cargo na carreira da Magistratura ..	9253
	Fazendo coro ao discurso do Sen. Lourival Baptista na homenagem à Petrobrás. Aparte ao Sen. Lourival Baptista ..	9258
	Manifestando indignação pela credibilidade nas acusações levianas feitas ao Governador de Rondônia, Sr. Oswaldo Pianna, de ser S. Ex.ª mandatário do assassinato do Senador Olavo Pires ..	9261
	Posicionando-se a favor da Revisão Constitucional. Aparte ao Sen. Amir Lando ..	9265

VIII

	Pág.		Pág.
Fazendo apelo aos Congressistas no sentido de que apóiem emendas orçamentárias que visem ampliar as verbas destinadas a programas culturais	9326	VALMIR CAMPELO	
RONAN TITO		Comentando sobre a homenagem prestada ao Sen. Mauro Benevides pela Câmara Legislativa do DF. Aparte ao Sen. Lourival Baptista	8881
Comentando sobre a postura do PMDB. Aparte ao Sen. Pedro Simon	8839	Críticando a falta de vontade política para acabar com a miséria e resolver os problemas da educação e da saúde em nosso País	8892
Discutindo o PLC n.º 106/92 (n.º 813-B/88, na origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores	9164	Apelando à presidência da Telebrasil no sentido de alterar o atual sistema de tarifas telefônicas das cidades do entorno do Distrito Federal, atendendo às justas reivindicações dos seus moradores	9063
Atento ao problema das galerias. Aparte ao Sen. Pedro Simon	9372	WILSON MARTINS	
Parecer oral, à emenda de redação ao PR n.º 82/93, de autoria do Sen. Valmir Campelo, que tem o seguinte teor: "substitua-se a expressão "ao amparo do Prorur" no art. 1.º e no parágrafo único do art. 3.º do PR n.º 82/93, pela expressão "para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas"	9380	Homenageando a memória de Ortega y Gasset e do Marechal Rondon	8819
		Comentando o problema da sobrevivência dos povos indígenas e a demarcação de suas reservas ...	8819
		Parecer oral sobre o PLC n.º 174/93, que disciplina a realização das eleições do próximo ano	9073



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 153

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 189ª SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

— Nº 327 e 328, de 1993 (nº 604 e 605/93, na origem), comunicando o recebimento das Mensagens CN nº 40 e 42/93, referente ao término do prazo para a apreciação das Medidas Provisórias nº 337 e 339/93.

— Nº 329 e 330, de 1993 (nº 606 e 607/93, na origem), de agradecimento de comunicações.

— Nº 331, de 1993 (nº 608/93, na origem), comunicando o recebimento da Mensagem CN nº 41/93, referente ao término do prazo para a apreciação da Medida Provisória nº 338/93.

1.2.2 — Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 315/93, de 15 do corrente, comunicando ter sido constatada inexatidão material nos autógrafos, encaminhados por aquela Casa, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), que "dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências".

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1993 (nº 1.864/93, na Casa de origem), que "dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, todos pertinentes à licença-maternidade".

— Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que "estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994".

1.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e do PROTERRA aos fins a que se destinam".

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que "dispõe sobre a radiodifusão educativa e dá outras providências".

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 903, de 1993, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, nos dias 17, 20 e 21 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 904, de 1993, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 905, de 1993, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando autorização para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 16 a 22 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 906, de 1993, de autoria do Senador João França, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 20 a 25 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 907, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, o envio dos documentos mencionados. **Aprovado.**

— Nº 908, de 1993, de autoria do Presidente de Comissão Temporária do Senado Federal, destinada a proceder amplo estudo do sistema previdenciário brasileiro, tanto no tocante à sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para seu regular funcionamento, solicitando a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo concedido àquele órgão técnico. **Aprovado.**

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>AGACIEL DA SILVA MALA Diretor Executivo</p> <p>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo</p> <p>LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial</p> <p>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Semestral Cds 70.000,00</p> <p style="text-align: center;">Tragam 1.200 exemplares</p>

1.2.6 — Ofício

— Nº 52/93, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e PROTERRA aos fins que se destinam".

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.8 — Comunicações

— Do Senador Carlos DeCarli, comunicando que reassumiu, a partir desta data, o mandato de Senador da República, pelo Estado do Amazonas.

— Do Senador Teotônio Vilela Filho, comunicando sua ausência do País no período de 21 a 24 do corrente mês.

1.2.9 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 898, de 1993, do Senador Teotônio Vilela Filho, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO — Protesto de S. Exª contra informações dos Professores da Universidade de São Paulo (USP) e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), segundo as quais o semi-árido tem apenas 320 mil quilômetros quadrados e não os 900 mil definidos em lei.

SENADOR WILSON MARTINS — Homenagem à memória de Ortega y Gasset e do Marechal Rondon. O problema da sobrevivência dos povos indígenas e a demarcação de suas reservas.

SENADOR IRAM SARAIVA — Encaminhando à Mesa projeto de lei dispondo sobre a obtenção do título de doutor por concurso livre de defesa de tese e dá outras providências.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Razões para apresentação de requerimento de informações ao Ministro da Fazenda acerca da arrecadação do IPMF.

SENADOR AFFONSO CAMARGO — Comentários do Ministro da Educação, Sr. Murílio Hingel sobre o papel dos políticos para a governabilidade do País. Suspensão pelo Supremo Tribunal Federal da cobrança, até

dezembro do corrente, do Imposto sobre Movimentação Financeira — IPMF.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Premência de investimento no setor Educação.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Congratulando-se com o Senador Marco Maciel pelo artigo "A crise é política", publicado no caderno "Opinião", de 2 de setembro corrente, e com o Senador Josaphat Marinho pela entrevista ao **Correio Braziliense**, de 29 de agosto próximo passado, a respeito da necessária e urgente reforma das instituições político-partidárias.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Realização do Fórum Intersindical dos Trabalhadores da Orla Portuária. Privatização do Porto de Itajaí, Santa Catarina.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Reflexão crítica sobre a política nacional de habitação e a importância da redefinição de seus objetivos.

SENADOR MARCO MACIEL — Realização do seminário "O Lobby no Poder Legislativo". Transcrição do discurso do Sr. Inocêncio Oliveira, por ocasião da abertura do referido seminário.

SENADOR PEDRO SIMON — Considerações sobre a posição do PMDB em relação ao Governo Itamar Franco, e questões interpartidárias.

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Assinatura de protocolo entre o Ministério da Ciência e Tecnologia do Brasil e a agência Espacial da China para construção de 2 satélites de sensoramento remoto.

1.2.11 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 117/93, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre a forma de obtenção do título de doutor por concurso livre de defesa de tese e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 118/93 — Complementar, de autoria do Senador Odacir Soares, que estabelece requisitos para a designação de membros da Diretoria do Banco Central, fixa impedimentos para após o exercício do cargo e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que "estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal, e dá outras providências".

Apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), que "dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação". **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89 — Complementar, na Casa de origem), que "disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1993 (nº 1.319/91, na Casa de origem), que "denomina Wilson Rosado de Sá a Avenida de Contorno (12,5Km), trecho da BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte". **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, que "dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador e dá outras providências". **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, que "dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no parágrafo 2º do art. 192 da Constituição Federal". **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 944, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que "estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil". **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 545, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das palavras proferidas pelo Presidente Austregésilo de Athayde, na Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, no dia 2 de junho de 1993, durante as exéquias do Jornalista "Carlos Castelo Branco". **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 549, de 1993, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria intitulada "Mestre Miguel," de autoria de Virgílio Motta Leal Júnior, publicada no jornal A Tarde, da Bahia, edição de 2 de junho de 1993. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 559, de 1993, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Castelo, Martins e Sobral Pinto", publicado no jornal O Povo, de Fortaleza, edição de 9 de junho de 1993. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 593, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Castelo,

Martins e Sobral Pinto", de autoria do ex-Presidente da Câmara dos Deputados e membro da Comissão Executiva do PMDB, Paes de Andrade, publicado no jornal "Tribuna da Imprensa". **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 839, de 1993, do Senador João Rôcha, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992, e o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 840, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, com os Projetos de Lei do Senado nº 97 e 106, de 1993, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 842, de 1993, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, que "altera dispositivo dos Decretos-Leis nº 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e de Processo Penal Militar", respectivamente, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 865, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 1991, com o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1992, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 869, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1993, de sua autoria, que "dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres". **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/93, na Casa de origem), que "dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1991, que "altera o art. 2º da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990. (Matéria a ser declarada prejudicada). **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 35 minutos com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 190ª SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE**2.2.1 — Requerimentos**

— Nº 909, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993, que cria Superintendências da Polícia Federal nos Estados de Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança.

— Nº 910, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993, que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994.

— Nº 911, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, informações que menciona.

— Nº 912, de 1993, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando autorização do Senado Federal para desempenhar missão no exterior. **Aprovado.**

— Nº 913, de 1993, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando que seja considerado como licença autorizada o período de 17 a 21 de setembro. **Aprovado.**

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 643, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra Conjuntura Nacional e Poder Judiciário, proferida para estagiários da Escola Superior de Guerra pelo Ministro Octávio Gallotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, publicada no suplemento Direito e Justiça do *Correio Braziliense*, edição de 28 de junho de 1993. **Aprovado.**

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 909 e 910, de 1993, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 44 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO**3 — ATA DA 191ª SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1993****3.1 — ABERTURA****3.2 — EXPEDIENTE****3.2.1 — Comunicação**

— Do Senador Divaldo Suruagy, de ausência do País, no período de 23/9 a 18/10/93.

3.2.2 — Requerimentos

Nº 914, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica — CFET/BA.

Nº 915, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências.

3.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 645, de 1993, do Senador Dario Pereira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "O monopólio da Justiça", de autoria do Dr. Joaquim Falcão, publicado no jornal *O Globo*, de 27-6-93. **Aprovado.**

3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 914 e 915/93, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

3.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.**3.4 — ENCERRAMENTO****4 — ATO DO DIRETOR-GERAL**

Nº 61, de 1993

5 — MESA DIRETORA**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 189ª Sessão, em 16 de setembro de 1993****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura**

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Alfredo Campos _ Álvaro Pacheco _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Elcio Alvares _ Esperidião Amin _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João França _ João Rocha _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Louremberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio

Portella _ Mansueto de Lavor _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Teotonio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Nº 327 e 328, de 1993 (nº 604 e 605/93, na origem), de 15 do corrente, pelas quais o Presidente da República comunica o recebimento das Mensagens CN nº 40 e 42/93, que participavam ter-se esgotado os prazos para apreciação das Medidas Provisórias nº 337 e 339/93.

Nº 329, de 1993 (nº 606/93, na origem), de 15 do corrente, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem SM nº 184, de 1993; e

Nº 330, de 1993 (nº 607/93, na origem), de 15 do corrente, referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 26, de 1993, constante da Mensagem SM nº 186, de 1993.

Nº 331, de 1993 (nº 608/93, na origem), de 15 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica o recebimento da Mensagem CN nº 41/93, que participava ter-se esgotado o prazo para a apreciação da Medida Provisória nº 338, de 28 de julho de 1993.

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 315/93, de 15 do corrente, comunicando ter sido constatada inexatidão material nos autógrafos, encaminhados por aquela Casa, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de ser anexado ao processado da referida matéria.

Serão tomadas as providências necessárias à publicação de novos avulsos.

— Encaminhando à reunião do Senado autógrafos das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 1993 (Nº 1.864/89, na Casa de origem)

Dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1992, e os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, todos pertinentes à licença-maternidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 387, revogado pela Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, e 392, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 387. É proibido o trabalho da mulher gestante ou em período de amamentação em áreas insalubres ou em atividades perigosas ou penosas.

Art. 392. A gestante tem direito a licença de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º A empregada deverá notificar o seu empregador da data em que se afastará do emprego, apresentando atestado médico, fornecido pelo Sistema Único de Saúde — SUS, indicando, conforme o caso, a idade gestacional ou a data do parto.

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante atestado médico fornecido pelo Sistema Único de Saúde, é permitido à mulher grávida mudar de função.”

Art. 2º Os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, este com a redação dada pela Lei nº 8.540, de 22 de dezembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

§ 3º O INSS instituirá Carteira de Identificação e Contribuição para fins de inscrição e comprovação da qualidade do segurado especial de que trata o inciso VII deste artigo.

§ 4º A inscrição do segurado especial e sua renovação anual nos termos do Regulamento constituem condições indispensáveis à habilitação aos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 25.

I — 2% (dois por cento), no caso da pessoa física, e 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), no caso do segurado especial, da receita bruta da comercialização da sua produção;

§ 6º A pessoa física e o segurado especial mencionados no caput deste artigo são obrigados a apresentar ao INSS Declaração Anual das Operações de Venda — DAV, na forma a ser definida pelo referido Instituto com antecedência mínima de 120 dias em relação à data de entrega.

§ 7º A falta de entrega da Declaração de que trata o parágrafo anterior, ou a inexatidão das informações prestadas, importarão a perda da qualidade de segurado no período entre a data fixada para a entrega da declaração e a entrega efetiva da mesma ou da retificação das informações impugnadas.

§ 8º A entrega da Declaração nos termos do § 6º deste artigo por parte do segurado especial é condição indispensável para a renovação da inscrição nos termos do § 4º do art. 25 desta lei.”

Art. 3º Os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39.

Parágrafo único. Para a segurada especial fica garantida a concessão do salário-maternidade, no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício.

Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa, à empregada doméstica e à segurada especial, observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, durante 120 (cento e vinte) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

Parágrafo único. A segurada especial e a empregada doméstica podem requerer o salário-maternidade até 90 (noventa) dias após o parto.

Art. 73. O salário-maternidade será pago diretamente pela Previdência Social à empregada doméstica, em valor correspondente ao do seu último salário-de-contribuição, e à segurada especial, no valor de 1 (um) salário mínimo, observado o disposto no regulamento desta lei.

Art. 106. A comprovação do exercício da atividade rural far-se-á pela apresentação obrigatória da Carteira de Identificação e Contribuição referida nos §§ 3º e 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e, quando referentes a período anterior à vigência desta lei, através de:

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO II
Dos Direitos Sociais

XVIII — licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 392. É proibido o trabalho da mulher grávida no período de 4 (quatro) semanas antes e 8 (oito) semanas depois do parto.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o início do afastamento da empregada de seu trabalho será determinado por atestado médico, nos termos do art. 375, o qual deverá ser visado pela empresa.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais 2 (duas) semanas cada um, mediante atestado médico, na forma do § 1º

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá sempre direito às 12 (doze) semanas previstas neste artigo.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante atestado médico, na forma do § 1º, é permitido à mulher grávida mudar de função.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO II
Dos Direitos Sociais

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;

XVIII — licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO II
Da Seguridade Social
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos Orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

SEÇÃO III
Da Previdência Social

Art. 201. Os planos de previdência social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei a:

III — proteção à maternidade, especialmente à gestante;

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1993
(Nº 3.831/93, na Casa de origem)

Estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Disposições Gerais

Art. 1º As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital serão realizadas simultaneamente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1994.

Parágrafo único. Na eleição para Senador, a representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada por dois terços.

Art. 2º Será considerado eleito o candidato a Presidente, a Vice-Presidente, a Governador e a Vice-Governador, que obtiver maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato às eleições de que trata este artigo alcançar maioria absoluta na primeira votação, será realizado segundo turno no dia 15 de novembro de 1994, concorrendo, para as respectivas eleições, os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos em cada uma das eleições.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato a Presidente ou a Governador, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 3º A posse do Presidente, do Vice-Presidente, dos Governadores e Vice-Governadores eleitos nos termos desta lei dar-se-á no dia 1º de janeiro de 1995.

Parágrafo único. Os Senadores e Deputados Federais serão empossados no dia 1º de fevereiro de 1995 e os Deputados Estaduais e Distritais tomarão posse na data indicada na Constituição do respectivo Estado ou na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Nas eleições referidas nos artigos anteriores será aplicada a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta lei.

Do Registro de Candidatos

Art. 5º Poderá participar das eleições previstas nesta lei o partido que, até 3 de outubro de 1993, tenha obtido, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, registro definitivo ou provisório, desde que, neste último caso, conte com, pelo menos, um representante titular na Câmara dos Deputados, na data da publicação desta lei.

§ 1º Só poderá registrar candidato próprio à eleição para Presidente e Vice-Presidente da República:

I — o partido que tenha obtido, pelo menos, cinco por cento dos votos apurados na eleição de 1990 para a Câmara dos Deputados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados; ou

II — o partido que conte, na data da publicação desta lei, com representantes titulares na Câmara dos Deputados em número equivalente a, no mínimo, três por cento da composição da Casa, desprezada a fração resultante desse percentual; ou

III — coligação integrada por, pelo menos, um partido que preencha condição prevista em um dos incisos anteriores, ou por partidos que, somados, atendam às mesmas condições.

§ 2º Só poderá registrar candidatos a Senador, Governador e Vice-Governador:

I — o partido que tenha atendido a uma das condições indicadas nos incisos I e II do parágrafo anterior; ou

II — o partido que, organizado na circunscrição, tenha obtido na eleição de 1990 para a respectiva Assembléia ou Câmara Legislativa três por cento dos votos apurados, excluídos os brancos e nulos; ou

III — coligação integrada por, pelo menos, um partido que preencha uma das condições previstas nos incisos I e II deste parágrafo, ou por partidos que, somados, atendam às mesmas condições.

§ 3º Até cinco dias a contar da data da publicação desta lei, a Presidência da Câmara dos Deputados informará ao Tribunal Superior Eleitoral o número de Deputados Federais integrantes de cada bancada partidária naquela data.

§ 4º Até 31 de dezembro de 1993, o Tribunal Superior Eleitoral divulgará a relação dos partidos aptos a registrar candidatos próprios às eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, e ainda daqueles que, em cada Estado e no Distrito Federal, poderão registrar candidatos para Senador, Governador e Vice-Governador.

Art. 6º É facultado aos partidos políticos celebrar coligações para eleição majoritária, eleição proporcional ou ambas, desde que elas não sejam diferentes dentro da mesma circunscrição.

§ 1º A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas dos partidos que a integram, sendo a ela atribuídas as prerrogativas e obrigações dos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

§ 2º Na propaganda para eleição majoritária, a coligação usará, obrigatoriamente, sob sua denominação, as legendas de todos os partidos que a integram; na propaganda para eleição proporcional, cada partido usará apenas sua legenda sob o nome da coligação.

§ 3º Na formação de coligações, devem ser observadas, ainda, as seguintes normas:

I — na chapa da coligação podem ser inscritos candidatos filiados a qualquer partido político dela integrante;

II — o pedido de registro dos candidatos deve ser subscrito pelos presidentes dos partidos coligados ou por seus delegados, ou pela maioria dos membros dos respectivos órgãos executivos de direção;

III — os partidos integrantes da coligação devem designar um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da coligação, no que se refere ao processo eleitoral;

IV — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por seu presidente ou delegados indicados pelos partidos que a compõem, podendo nomear até:

a) três delegados perante o Juízo Eleitoral;

b) quatro delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;

c) cinco delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V — celebrada a coligação, os partidos que a integram passam a funcionar como um único partido durante o processo eleitoral no relacionamento com a Justiça Eleitoral e no trato de interesses interpartidários.

Art. 7º As normas para a escolha dos candidatos e para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido, que poderá fazê-lo de forma mais restritiva do que a prevista no caput do art. 6º desta lei.

Parágrafo único. Em caso de omissão do estatuto, caberá ao órgão de direção nacional do partido estabelecer as normas a que se refere este artigo, publicando-as no **Diário Oficial** até 2 de abril de 1994.

Art. 8º A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de

2 de abril a 31 de maio de 1994, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral, podendo ser utilizados os já existentes.

§ 1º Aos que, na data de publicação desta lei, forem detentores de mandato de Deputado Federal, Estadual ou Distrital, é assegurado o registro de candidatura para o mesmo cargo pelo partido a que estejam filiados na data da convenção, independentemente de sua escolha nesta, salvo deliberação em contrário do órgão de direção nacional do partido.

§ 2º Para os fins do disposto no art. 10, não será computado no limite ali definido o número de candidatos da coligação ou partido que, na condição do parágrafo anterior, superar um terço dos lugares a preencher.

Art. 9º Para concorrer às eleições, o candidato deverá:

I — estar com a filiação deferida pelo respectivo partido até cem dias após a publicação desta lei;

II — possuir domicílio eleitoral na circunscrição na qual pretende concorrer pelo menos desde 31 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos após 31 de dezembro de 1993, será considerada, para efeito de filiação partidária, a data de filiação do candidato ao partido originário.

Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa e Assembleias Legislativas até o número de lugares a preencher.

Parágrafo único. No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integram, só poderão ser registrados candidatos até uma vez e meia o número de lugares a preencher, observado, para cada partido, o limite estabelecido no **caput**.

Art. 11. Os partidos solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até às dezenove horas do dia 10 de junho de 1994.

§ 1º O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) cópia, autenticada pela Justiça Eleitoral, da ata a que se refere o art. 8º;
- b) autorização do candidato;
- c) prova de filiação partidária;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) declaração de bens, assinada pelo candidato, com os respectivos valores atualizados;

f) certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual.

§ 2º Na hipótese de o partido ou coligação não requerer o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral em quarenta e oito horas a contar do encerramento do prazo previsto no **caput**.

Art. 12. O candidato às eleições proporcionais, no pedido de registro, indicará, além de seu nome completo, mais duas opções de nome, que poderão ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência desses nomes deseja registrar-se.

§ 1º Verificada a ocorrência de homonímia, a Justiça Eleitoral procederá atendendo ao seguinte:

I — havendo dúvida, poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por dada opção de nome que indicou no pedido de registro e que possa confundir o eleitor;

II — ao candidato que, na data de publicação desta lei, esteja exercendo mandato eletivo ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que nesse mesmo prazo tenha concorrido em eleição com um dos nomes por ele indicado, será deferida a sua utilização no registro, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com esse mesmo nome;

III — ao candidato que, pela sua vida política, social ou profissional, seja identificado por um dado nome que tenha indicado, será deferido o registro com esse nome, observado o disposto na parte final do inciso anterior;

IV — em se tratando de candidatos cuja homonímia não se resolva pelas regras dos dois incisos anteriores, a Justiça Eleitoral os notificará para que em dois dias cheguem a acordo sobre os respectivos nomes a serem utilizados;

V — no caso do inciso anterior, não havendo acordo, a Justiça registrará cada candidato com o nome por ele indicado no pedido de registro, observada a ordem de preferência ali definida.

§ 2º A Justiça Eleitoral poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por determinada opção de nome que tenha indicado, quando seu uso puder confundir o eleitor.

§ 3º A Justiça Eleitoral organizará, para auxiliar os escrutinadores na apuração, e publicará, até o dia 1º de setembro de 1994, as seguintes listas:

I — a primeira, ordenada por partidos, terá a relação dos respectivos candidatos em ordem numérica, com as duas variações de nome correspondentes a cada um, na ordem escolhida pelo candidato;

II — a segunda, com índice onomástico e organizada em ordem alfabética, nela constando o nome completo de cada candidato e cada variação de nome, também em ordem alfabética, seguidos da respectiva legenda e número;

§ 4º Na apuração serão anulados os votos dados a homônimos em que não se possa identificar com exatidão a vontade do eleitor.

§ 5º Ao decidir sobre os pedidos de registro, a Justiça Eleitoral publicará obrigatoriamente as variações de nome deferidas aos candidatos.

§ 6º A Justiça Eleitoral indeferirá todo pedido de variação de nome coincidente com nome de candidato a eleição majoritária.

Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, que tiver seu registro indeferido ou cancelado.

§ 1º A escolha do substituto far-se-á na forma estabelecida no estatuto do partido a que pertencer o substituído, e o registro deverá ser requerido até oito dias contados do fato que deu origem à substituição.

§ 2º Tratando-se de eleições majoritárias, se o candidato for de coligação, a substituição deverá ser feita por decisão da maioria absoluta das comissões executivas dos partidos coligados.

§ 3º Na eleições proporcionais, a substituição só se efetivará se o novo pedido, com a observância de todas as formalidades exigidas para o registro, for apresentado até sessenta dias antes do pleito.

Art. 14. Se a convenção partidária regional se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos superiores do partido, estes poderão, nos termos do respectivo estatuto, anular tais decisões e os atos delas decorrentes.

Art. 15. Estão sujeitos ao cancelamento do registro os candidatos que, até a data da eleição, forem expulsos do partido, em processo no qual seja assegurada ampla defesa e sejam observadas as normas estatutárias.

Parágrafo único. O cancelamento do registro será decretado pela Justiça Eleitoral, após solicitação do partido que registrou o candidato.

Art. 16. Cabe à Justiça Eleitoral disciplinar a identificação dos partidos e de seus candidatos no processo eleitoral.

§ 1º Ao partido fica assegurado o direito de manter o número atribuído à sua legenda na eleição anterior, e ao candidato, nessa hipótese, o direito de manter o número que lhe foi atribuído na eleição anterior para o mesmo cargo.

§ 2º Os candidatos de coligações, nas eleições majoritárias, serão registrados com o número da legenda de seu partido, e, nas eleições proporcionais, com o número da legenda do respectivo partido acrescido do número que lhe couber no sorteio a que se refere o § 2º do art. 100, do Código Eleitoral, observado o disposto no parágrafo anterior.

Da Cédula Oficial

Art. 17. As cédulas oficiais para as eleições previstas nesta lei serão confeccionadas pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá com exclusividade para distribuição às Mesas Receptoras, sendo sua impressão feita em papel branco e opaco, com tinta preta e em tipos uniformes de letras e números.

§ 1º Haverá duas cédulas distintas, uma para as eleições majoritárias e outra para as proporcionais, a serem confeccionadas segundo modelos constantes do Anexo.

§ 2º Os candidatos para eleição majoritária serão identificados pelo nome indicado no pedido de registro e pela sigla adotada pelo partido a que pertencem, e deverão figurar na ordem determinada por sorteio, observado, no que couber, o disposto no art. 12.

§ 3º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá espaços para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato escolhido, ou a sigla do partido de sua preferência ou o número deste.

§ 4º As eleições em segundo turno aplicam-se o disposto no § 2º

§ 5º No prazo de quinze dias após a realização do sorteio a que se refere o § 2º, os Tribunais Regionais Eleitorais divulgarão o modelo da cédula completa com os nomes dos candidatos majoritários na ordem já definida.

Art. 18. As votações serão feitas em dois momentos distintos, na mesma urna, devendo ser entregue ao eleitor, primeiramente, a cédula destinada às eleições proporcionais, de cor branca, e, em seguida, a cédula destinada às eleições majoritárias, de cor amarela.

§ 1º O eleitor receberá uma cédula por votação, dirigindo-se à cabina duas vezes para preencher cada uma, separadamente.

§ 2º A Justiça Eleitoral fixará o tempo de votação e o número de eleitores por Seção, de modo a garantir a realização das votações no prazo legal necessário ao exercício do voto.

Da Fiscalização das Eleições

Art. 19. É defeso ao Juiz Eleitoral nomear para Mesa Receptora, Turma ou Junta Apuradora, fiscais e delegados dos Partidos Políticos, ou menor de dezoito anos.

Art. 20. É vedada a participação de parentes, em qualquer grau, na mesma Mesa, Turma ou Junta Apuradora, ou

de servidores de uma mesma repartição pública ou empresa privada.

Art. 21. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras serão, no dia seguinte ao da eleição e ao do eventual segundo turno, dispensados do serviço sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, mediante comprovação expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 22. A escolha de fiscais e delegados pelos partidos ou coligações não poderá recair em quem, por nomeação do Juiz Eleitoral, já faça parte de Mesa Receptora, ou em menor de dezoito anos.

§ 1º O fiscal poderá ser nomeado para fiscalizar mais de uma Seção Eleitoral no mesmo local de votação, mesmo sendo eleitor de outra Zona Eleitoral, porém seu voto será admitido somente na Seção de sua inscrição.

§ 2º As credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas, exclusivamente, pelos partidos ou coligações e não necessitam de visto do Juiz Eleitoral.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o presidente do partido ou o representante da coligação deverá registrar na Justiça Eleitoral o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e delegados.

Art. 23. Fica vedado aos juizes que sejam partes em ações judiciais que envolvam candidatos às eleições de 1994 participar de qualquer das fases do processo eleitoral nos diversos pleitos de que trata esta lei.

Art. 24. Os partidos e coligações poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive o preenchimento dos boletins de urna e o processamento eletrônico da totalização dos resultados, sendo-lhes garantido o acesso antecipado aos programas de computador a serem utilizados na apuração.

§ 1º Os fiscais e delegados dos partidos e coligações serão posicionados a uma distância não superior a um metro da Mesa Apuradora, de modo que possam observar diretamente a abertura da urna, a abertura e contagem das cédulas e o preenchimento do boletim.

§ 2º Os trabalhos de apuração não poderão ser realizados sem que seja dado cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, sujeitos os responsáveis às penas previstas no art. 347 do Código Eleitoral.

§ 3º O não-atendimento ao disposto no § 1º enseja a impugnação do resultado da urna, desde que apresentada antes de sua abertura.

§ 4º No prazo de 48 horas a contar do conhecimento dos programas de computador a que se refere o caput, o partido ou coligação poderá apresentar impugnação fundamentada junto à Justiça Eleitoral.

§ 5º Os partidos concorrentes ao pleito poderão constituir sistema próprio de fiscalização, apuração e totalização dos resultados, contratando inclusive empresas de auditoria de sistemas, que, credenciadas junto à Justiça Eleitoral, receberão, previamente, os programas de computador e, simultaneamente, os mesmos dados alimentadores do sistema oficial de apuração e totalização.

Art. 25. Os órgãos encarregados do processamento eletrônico de dados são obrigados a fornecer aos partidos ou coligações, no mesmo momento da entrega ao Juiz encarregado, cópias dos dados contidos em fita magnética do processamento parcial de cada dia.

Art. 26. O boletim de urna, cujo modelo será aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, conterà impressos os números dos candidatos concorrentes.

§ 1º O Juiz Presidente da Junta Apuradora é obrigado a entregar aos partidos concorrentes ao pleito ou coligações, e seus respectivos delegados ou fiscais credenciados, cópia do boletim de urna; não o fazendo, incorrerá na pena prevista no art. 310 do Código Eleitoral, aplicada cumulativamente.

§ 2º A transcrição dos resultados apurados no boletim deverá ser feita na presença de fiscais, delegados e advogados dos partidos e coligações, que, ao final do preenchimento do boletim, receberão imediatamente exemplar idêntico, expedido pela Junta Eleitoral.

§ 3º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, cada partido ou coligação credenciará dois fiscais perante a Junta Eleitoral, funcionando um de cada vez.

§ 4º O rascunho, denominado borrão, ou qualquer outro tipo de papel utilizado pelo Juiz ou qualquer membro da Junta Apuradora, não poderá servir de consulta posterior à apuração perante a Junta totalizadora apuradora de votos.

Art. 27. O Juiz Presidente da Junta Apuradora é obrigado a recontar a urna cujo resultado apresentar no Boletim incoincidência com o número de votantes ou houver discrepância com os dados obtidos no momento da apuração.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais Eleitorais também são obrigados a proceder à contagem de votos sempre que os candidatos apresentarem boletins de urna incoincidentes.

Art. 28. Antes de concluir a expedição do Boletim de Apuração, o Juiz e os membros da Junta não poderão passar a apurar a urna subsequente, sob pena de incorrer no crime previsto no art. 313 do Código Eleitoral.

Art. 29. A impugnação não recebida pela Junta Apuradora pode ser apresentada, em quarenta e oito horas, acompanhada de declaração de duas testemunhas ao Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único. O Tribunal decidirá sobre o recebimento em quarenta e oito horas, publicando o acórdão na própria sessão de julgamento e transmitindo imediatamente à Junta, via telex ou fax, o inteiro teor da decisão e da impugnação.

Art. 30. Nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral, a apuração das urnas correspondentes a cada uma será realizada em locais distintos.

Das Pesquisas e Testes Pré-Eleitorais

Art. 31. A partir de 2 de abril de 1994, as entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos para serem levadas ao conhecimento público são obrigadas a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as informações a seguir relacionadas:

- I — quem contratou a realização da pesquisa;
- II — valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;
- III — a metodologia e o período de realização da pesquisa;
- IV — o plano amostral e ponderação no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;
- V — o nome de quem pagou pela realização do trabalho;
- VI — o sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo.

§ 1º As informações relativas à eleição presidencial devem ser registradas no Tribunal Superior Eleitoral, e as relativas às demais eleições, no Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º A Justiça Eleitoral afixará imediatamente, no local de costume, aviso comunicando o registro das informações a que se refere este artigo, colocando-as à disposição dos partidos ou coligações com candidatos ao pleito, que a elas terão livre acesso pelo prazo de trinta dias.

§ 3º Imediatamente após a divulgação da pesquisa, as empresas ou entidades a que se refere este artigo colocarão à disposição dos partidos ou coligações que possuam candidatos registrados para as eleições a que se refere a pesquisa todas as informações, resultados obtidos e demais elementos atinentes a cada um dos trabalhos efetuados.

§ 4º Os responsáveis pela empresa ou entidade de pesquisa, pelo órgão veiculador, partido, coligação ou candidato que divulgarem pesquisa não registrada estarão sujeitos à pena cominada no art. 323 do Código Eleitoral e à multa de valor igual ao contratado pela realização da pesquisa.

Art. 32. Os partidos, mediante requerimento à Justiça Eleitoral, que determinará imediatamente a realização de diligência, terão acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados dos institutos ou entidades que derem ao conhecimento público pesquisas de opinião relativas às eleições, e poderão, através da escolha livre e aleatória de planilhas individuais, mapas ou equivalentes, confrontar e conferir os dados publicados.

§ 1º A recusa ao cumprimento do disposto neste artigo ou qualquer ato que vise retardar, impedir ou dificultar a ação fiscalizadora dos partidos, tornará os responsáveis pela entidade ou empresa de pesquisa sujeitos à pena de detenção de seis meses a um ano e multa de valor igual ao recebido pela realização da pesquisa.

§ 2º A comprovação de irregularidade ou dessemelhança entre os dados publicados e aqueles aferidos pela diligência do partido político tornará os responsáveis pela entidade ou instituto de pesquisa e os responsáveis pelo órgão divulgador sujeitos às penalidades indicadas no parágrafo anterior, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicação dos dados corretos.

Da Arrecadação e da Aplicação de Recursos nas Campanhas Eleitorais

Art. 33. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos partidos ou de seus candidatos, e por eles pagas.

Art. 34. Até cinco dias úteis após a escolha de seus candidatos em convenção, o partido constituirá Comitês Financeiros, com a finalidade de arrecadar recursos e aplicá-los nas campanhas eleitorais.

§ 1º Os Comitês devem ser vinculados a cada uma das eleições para as quais o partido apresente candidato próprio, podendo haver reunião, num único Comitê, das atribuições relativas às eleições de uma dada circunscrição.

§ 2º Na eleição presidencial é obrigatória a criação de Comitê nacional e facultativa a de Comitês nos Estados e no Distrito Federal.

§ 3º Os Comitês Financeiros serão registrados:

- I — no Tribunal Superior Eleitoral, o nacional;
- II — nos Tribunais Regionais Eleitorais, os estaduais e o distrital.

Art. 35. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua própria campanha, utilizando recursos que lhe sejam repassados pelo Comitê, inclusive os relativos à cota do Fundo Partidário, recursos próprios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, na forma estabelecida nesta lei.

Parágrafo único. Os Comitês respondem solidariamente com os candidatos pelos recursos que repássem a estes.

Art. 36. É obrigatório para o partido e facultativo para o candidato abrir contas bancárias específicas para registrar todo o movimento financeiro da campanha.

Art. 37. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações financeiras e contábeis referentes à sua campanha, devendo assinar a respectiva prestação de contas sozinho ou, se for o caso, em conjunto com a pessoa que tenha designado para essa tarefa.

Art. 38. A partir da escolha dos candidatos em convenção, pessoas físicas ou jurídicas poderão fazer doações em dinheiro, ou estimáveis em dinheiro, para campanhas eleitorais, obedecendo o disposto nesta lei.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I — no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos no ano de 1993;

II — no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta lei;

III — no caso de pessoa jurídica, a dois por cento da receita operacional bruta do ano de 1993.

§ 2º Os percentuais de que tratam os incisos I e III do § 1º poderão ser excedidos, desde que as contribuições e doações não sejam superiores à setenta mil UFIR e trezentas mil UFIR, respectivamente.

§ 3º As doações e contribuições de que trata esta lei serão convertidas em UFIR, pelo valor desta no mês em que ocorrerem.

Art. 39. Até cinco dias após a escolha dos candidatos, os órgãos de direção regional comunicação ao órgão de direção nacional do partido o número de candidatos e o limite de gastos estabelecido para cada eleição na respectiva circunscrição.

Art. 40. O órgão de direção nacional consolidará os limites de gastos estabelecidos para cada circunscrição, acrescidos do limite que fixar para a eleição presidencial, e solicitará ao Ministério da Fazenda a emissão de Bônus Eleitorais ao portador em valor correspondente ao total de gastos previstos pelo partido para todas as eleições de que trata esta lei.

Art. 41. O Ministério da Fazenda emitirá os Bônus Eleitorais ao portador, os quais deverão:

I — indicar o valor em moeda da doação, convertido em Unidade Fiscal de Referência (UFIR);

II — ser previamente numerados, para fins de identificação de sua distribuição posterior aos partidos;

III — ser emitidos em valores variados.

Art. 42. O órgão de direção nacional do partido repassará aos regionais os Bônus correspondentes à respectiva circunscrição, os quais serão distribuídos aos candidatos no limite individual permitido para seus gastos.

Art. 43. Toda doação a candidato específico deverá ser feita mediante troca por Bônus Eleitorais, correspondente ao seu valor.

Parágrafo único. Os recursos próprios do candidato poderão ser utilizados em sua campanha, desde que sejam integralmente convertidos em Bônus recebidos do Comitê Financeiro.

Art. 44. Os partidos e os candidatos manterão em seus arquivos, durante cinco anos, à disposição da Justiça Eleitoral, a relação completa de todas as doações recebidas com identificação dos doadores.

Art. 45. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I — entidade ou governo estrangeiro;

II — órgão da administração pública direta, ressalvado o Fundo Partidário, indireta ou fundação instituída em virtude de lei ou mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III — concessionário ou permissionário de serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV — entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, recursos provenientes de contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V — entidade declarada de utilidade pública federal, estadual, distrital ou municipal;

VI — entidade de classe ou sindical;

VII — pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.

Art. 46. O partido que receber recursos de origem vedada nesta lei ou gastar além dos limites estabelecidos na forma dos arts. 33 e 40, perderá o direito ao Fundo Partidário do ano seguinte.

Art. 47. São considerados gastos eleitorais e, como tais, sujeitos a registro e aos limites fixados na forma desta lei:

I — confecção de material impresso de qualquer natureza e tamanho;

II — propaganda e publicidade direta ou indireta, por qualquer meio de divulgação destinada a conquistar votos;

III — aluguel de locais para a promoção de atos de campanha eleitoral;

IV — despesas com transporte ou deslocamento de pessoal a serviço das candidaturas;

V — correspondência e despesas postais;

VI — despesas relativas à organização e ao funcionamento de Comitês e serviços necessários às eleições;

VII — montagem e operação de carros de som, de propaganda e assemelhados;

VIII — produção ou patrocínio de espetáculos ou eventos promocionais de candidatura;

IX — produção de programas de rádio, televisão ou vídeo, inclusive os destinados à propaganda gratuita;

X — pagamento de cachê de artistas ou animadores de eventos relacionados a candidaturas;

XI — confecção, aquisição e distribuição de camisetas, chaveiros e outros brindes de campanha;

XII — realização de pesquisas ou testes pré-eleitorais.

Art. 48. Qualquer eleitor poderá realizar gastos pessoais até 1000 (mil) UFIR em apoio aos candidatos de sua preferência desde que esses gastos não sejam sujeitos a reembolso pelo candidato ou pelos Comitês ou partidos.

Art. 49. A infração às normas que regem a administração financeira da campanha eleitoral sujeita o candidato à cassação do registro ou, se eleito, à perda do mandato, decretada pela Justiça Eleitoral, nos termos das disposições constitucionais e legais em vigor.

Art. 50. A prestação de contas dos Comitês Financeiros de âmbito nacional e regional deve ser elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade e assinada por profissional habilitado, pelo presidente do respectivo Comitê ou pessoa por ele designada.

Art. 51. Até 30 de novembro de 1994, os Comitês Financeiros devem enviar à Justiça Eleitoral as prestações de

contas referentes a cada campanha para cada uma das eleições previstas nesta lei.

Parágrafo único. Da prestação de contas do partido deverão constar a numeração e valor total dos bônus distribuídos para cada uma das eleições.

Art. 52. Em anexo às prestações de conta devem ser apresentados:

I — os extratos das contas bancárias abertas pelo Comitê, e se for caso, pelos candidatos para a movimentação dos recursos financeiros utilizados na campanha;

II — relação dos cheques recebidos, indicando seus respectivos números.

Parágrafo único. Os candidatos e partidos conservarão a documentação comprobatória de suas prestações de contas até cinco anos após a posse dos candidatos eleitos.

Art. 53. O candidato que usar a faculdade prevista no art. 35 deve apresentar ao Comitê Financeiro de seu partido a prestação de contas dos recursos arrecadados e aplicados em sua campanha, devendo dela constar as informações exigidas nesta lei.

Art. 54. Ao receber as prestações de contas e demais informações dos candidatos, deve o Comitê:

I — verificar se os valores declarados pelo candidato como tendo sido recebidos através do próprio Comitê conferem com seus próprios registros financeiros e contábeis;

II — resumir as informações contidas nas prestações de contas, de forma a apresentar demonstrativo consolidado das campanhas de todos os candidatos;

III — encaminhar à Justiça Eleitoral o conjunto das prestações de contas dos candidatos e do próprio Comitê, de forma ordenada que permita fácil compreensão das informações, assim como identificação de documentos e transações efetuadas.

Parágrafo único. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações, apresentadas na prestação de contas de sua campanha.

Art. 55. A Justiça Eleitoral fará o exame da prestação de contas dos partidos e candidatos, referente a cada eleição, devendo verificar a sua regularidade e correta apresentação das contas, assegurado aos partidos participantes da eleição o direito de acompanhamento.

§ 1º Para efetuar os exames de que trata este artigo, a Justiça Eleitoral poderá requisitar técnicos do Tribunal de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, pelo tempo que for necessário.

§ 2º Havendo indício de irregularidade na prestação de contas, a Justiça eleitoral poderá requisitar diretamente às instituições financeiras os extratos e comprovantes de movimentação financeira das contas referidas no inciso I do art. 52, bem como determinar diligências necessárias à complementação de informações ou ao saneamento das irregularidades encontradas.

§ 3º As prestações de contas a que se refere este artigo devem ser encaminhadas pelo órgão regional do partido ao Tribunal Eleitoral do respectivo Estado ou Distrito Federal, e pelo órgão nacional ao Tribunal Superior Eleitoral, devendo ser apreciadas até oito dias antes da diplomação dos eleitos.

Art. 56. Se, ao final da campanha, ocorrer sobre de recursos financeiros, deve ser declarada na prestação de contas e permanecerá depositada na respectiva conta bancária até o fim do prazo de impugnação.

Parágrafo único. Após julgados todos os recursos, as sobras referidas neste artigo serão entregues ao partido.

Dos Crimes Eleitorais

Art. 57. Constitui crime eleitoral:

I — doar, direta ou indiretamente, a partido, coligação ou candidato, recurso de valor superior ao definido em lei para aplicação em campanha eleitoral;

Pena: multa de valor igual ao do excesso verificado;

II — gastar recursos acima do valor definido nesta lei para aplicação em campanha eleitoral;

Pena: multa de valor igual ao do excesso verificado;

III — distribuir, no dia da eleição, qualquer espécie de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou fazer funcionar postos de distribuição ou de entrega de material de propaganda;

Pena: detenção de 1 a 3 meses;

IV — exercer, no dia da eleição, qualquer forma de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

Pena: detenção de 1 a 3 meses;

V — divulgar fato que sabe inverídico, distorcer ou manipular informações relativas a partido, coligação ou candidato, com o objetivo de influir na vontade do eleitor;

Pena: detenção de dois meses a um ano ou pagamento de 120 a 150 dias-multa, agravada se o crime é cometido pela imprensa, rádio ou televisão.

§ 1º Consideram-se recursos para os fins deste artigo:

I — quantia em dinheiro, seja em moeda nacional ou estrangeira;

II — título representativo de valor mobiliário;

III — qualquer mercadoria que tenha valor econômico;

IV — a prestação, gratuita ou por preço significativamente inferior ao do mercado, de qualquer serviço, ressalvada a oferta de mão-de-obra por pessoa física;

V — a utilização de qualquer equipamento ou material;

VI — a difusão de propaganda, por qualquer meio de comunicação, ou o pagamento das despesas necessárias à sua produção ou veiculação;

VII — a cessão de imóvel, temporária ou definitiva;

VIII — o pagamento de salário ou qualquer outra forma de remuneração a empregado ou prestador de serviço a partido ou a candidato;

IX — o pagamento, a terceiros, de quaisquer despesas relativas às hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º As penas indicadas no inciso II do **caput** serão aplicadas aos dirigentes partidários ou membros de comitês de partidos ou coligações, e se o responsável for o candidato ser-lhe-ão aplicadas as penas sem prejuízo das previstas na lei complementar definidora de casos de inelegibilidade.

§ 3º Aplicam-se as penas previstas no inciso I ao presidente, gerente, diretor, administrador ou equivalente responsável por pessoa jurídica da qual se originem os recursos destinados a partidos, coligações ou a candidato em valor acima dos previstos nesta lei.

§ 4º O candidato, se responsável pelo crime, está sujeito às penas indicadas neste artigo e à cassação do registro de sua candidatura ou do diploma, se já eleito, observadas as disposições legais e constitucionais em vigor.

Art. 58. A pessoa jurídica da qual se originar recurso ilícito, na forma do artigo anterior, será aplicada multa de valor igual ao excesso verificado.

Parágrafo único. O valor da multa pode ser aumentado até dez vezes, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica da infratora, é ineficaz a cominada neste artigo.

Da propaganda eleitoral em geral

Art. 59. A propaganda eleitoral somente é permitida após a escolha do candidato pelo partido ou coligação em convenção.

§ 1º Ao postulante à candidatura para cargo eletivo é permitida a realização, na semana anterior à escolha pelo partido, de propaganda visando à indicação de seu nome.

§ 2º A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda, bem como o beneficiado, à multa de 10.000 a 20.000 UFIR.

Art. 60. É livre independentemente da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral, a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições em bens particulares, desde que haja permissão do detentor de sua posse.

Parágrafo único. Nos bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou concessão do Poder Público, ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é vedada a veiculação de propaganda.

Art. 61. Independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos: devendo ser editados sob a responsabilidade de partido, coligação ou candidato.

Art. 62. A propaganda através de quadros ou painéis de publicidade ou *outdoors* somente será permitida após a realização do sorteio de que trata este artigo, sob pena de cassação do registro do candidato infrator. As empresas responsáveis pela afixação que não efetuarem a retirada do material ficarão sujeitas às penas previstas no art. 347 do Código Eleitoral.

§ 1º As empresas de publicidade deverão relacionar os pontos disponíveis para a veiculação de propaganda eleitoral, os quais não poderão ultrapassar a metade do total dos espaços existentes no território municipal.

§ 2º Os locais destinados à propaganda eleitoral deverão ser assim distribuídos:

- a) trinta por cento entre os partidos e coligações que tenham candidato a Presidente da República;
- b) trinta por cento entre os partidos e coligações que tenham candidato a Governador e Senador;
- c) quarenta por cento entre os partidos e coligações que tenham candidatos a deputados federais, estaduais ou distritais.

§ 3º Os locais a que se refere o parágrafo anterior deverão ser divididos em grupos equitativos de pontos com maior e menor impacto visual, tantos quantos forem os partidos e coligações concorrentes, para serem sorteados e utilizados durante a propaganda eleitoral.

§ 4º A relação dos locais com a indicação dos grupos deverá ser entregue pelas empresas de publicidade aos Juízes Eleitorais nos Municípios, e ao Tribunal Regional Eleitoral, nas Capitais, até o dia 20 de junho de 1994.

§ 5º O sorteio a que se refere este artigo será realizado pela Justiça Eleitoral até o dia 25 de junho de 1994, para o que os Tribunais Regionais Eleitorais farão publicar na imprensa oficial até o dia 15 de junho de 1994 a relação de partidos e coligações que requereram registro de candidatos às eleições previstas nesta lei.

§ 6º Para efeito do sorteio, a coligação é equiparada a um partido, qualquer que seja o número de partidos que a integram.

§ 7º Após a realização do sorteio, os partidos e coligações deverão comunicar às empresas, por escrito, os períodos e a quantidade de quadros ou painéis que utilizarão dos grupos a que se refere o § 2º. Os que não forem utilizados não poderão ser redistribuídos entre os demais concorrentes, liberando-se a venda desses espaços, nos intervalos dos períodos estipulados, somente para publicidade sem fins eleitorais.

§ 8º O preço cobrado pelas empresas para a veiculação da propaganda eleitoral de que trata este artigo não poderá ser superior àquele por elas praticado normalmente para a publicidade comercial.

§ 9º Nos oito dias que antecedem a realização do pleito, não é permitida a alteração de mensagem veiculada nos quadros, painéis de publicidade e *outdoors*, sujeito o infrator às penas do art. 347 do Código Eleitoral.

Da Propaganda Eleitoral na Imprensa

Art. 63. Será permitida, até o dia as eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral, no espaço máximo a ser utilizado, por edição, para cada candidato, partido ou coligação, de 1/8 (um oitavo) da página de jornal padrão, e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tablóide.

Parágrafo único. A violação do disposto neste artigo sujeitará os responsáveis pelos veículos de divulgação, bem como os partidos, coligações ou candidatos beneficiados, à multa de 5.000 a 10.000 UEIR.

Art. 64. A partir da escolha de candidato pelo partido, é assegurado o exercício do direito de resposta ao partido, coligação ou candidato atingido por afirmação caluniosa, difamatória ou injuriosa publicada em veículo de imprensa.

§ 1º O ofendido, ou seu representante legal, poderá requerer o exercício do direito de resposta ao Juiz Eleitoral, dentro de três dias da data da publicação, instruindo o pedido com um exemplar da publicidade e o texto para resposta.

§ 2º A Justiça Eleitoral notificará imediatamente o ofensor para defender-se em 48 horas, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de cinco dias a contar da data da formulação do pedido.

§ 3º Deferido o pedido, a divulgação da resposta dar-se-á no mesmo veículo, espaço, local, página, tamanho, caracteres e outros elementos de destaque usados na ofensa, em até 48 horas após a decisão, ou, por solicitação do ofendido, no mesmo dia da semana em que foi divulgada a ofensa, ainda que fora desse prazo.

§ 4º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inabilize sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a Justiça Eleitoral determinará que a resposta seja divulgada imediatamente.

Da Propaganda Eleitoral no Rádio e na Televisão

Art. 65. A propaganda eleitoral no rádio e televisão é restrita ao horário gratuito definido nesta lei, vedada a veiculação de propaganda paga.

Art. 66. A partir da escolha de candidatos em convenção, é vedado à emissora, na sua programação normal:

- I — transmitir pesquisa ou consulta de natureza eleitoral em que seja possível ou evidente a manipulação de dados;
- II — utilizar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo, ou produzir ou veicular programa, que possa degradar ou ridicularizar candidato, partido ou coligação;

III — veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, os seus órgãos ou representantes.

Parágrafo único. A não-observância do disposto neste artigo enseja a suspensão das transmissões da emissora por uma hora no mesmo horário em que a infração foi cometida, dobrado o tempo em caso de reincidência.

Art. 67. As emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a dar tratamento equânime a todos os candidatos em sua programação normal e seus noticiários.

§ 1º A manifesta preferência, na programação normal de emissora de rádio ou televisão, em favor de algum candidato ou em detrimento de outro, acarretará a suspensão das transmissões da emissora por um dia, por determinação da Justiça Eleitoral mediante denúncia de partido político, de candidato, ou do Ministério Público, ficando o responsável pela empresa sujeito às penalidades previstas no art. 323 do Código Eleitoral, e multa de 5.000 a 10.000 UFIR.

§ 2º A reincidência implica a duplicação da penalidade aplicada nos termos deste artigo.

Art. 68. A partir da escolha de candidatos em convenção, é assegurado o exercício do direito de resposta ao partido, coligação ou candidato atingindo por afirmação caluniosa, difamatória ou injuriosa praticada nos horários destinados à programação normal das emissoras de rádio ou televisão.

§ 1º O ofendido, ou seu representante legal, poderá formular pedido para o exercício de direito de resposta dentro de quarenta e oito horas da veiculação do programa, dirigido ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral, no caso de transmissão local, e ao Tribunal Superior Eleitoral, no caso de transmissão nacional ou interestadual, devendo a decisão ser prolatada improrrogavelmente em setenta e duas horas.

§ 2º Para efeito de apreciação do exercício do direito de resposta previsto neste artigo, a Justiça Eleitoral, à vista do pedido, deverá notificar imediatamente o responsável pela emissora que realizou o programa, para que entregue em vinte e quatro horas, sob as penas do art. 347 do Código Eleitoral, cópia da fita da transmissão, que será devolvida após a decisão.

§ 3º Deferido o pedido, a resposta será dada em até quarenta e oito horas após a decisão.

§ 4º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizam sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a resposta será divulgada no horário deferido pela Justiça Eleitoral, ainda que seja nas quarenta e oito horas antecedentes ao pleito, em termos e forma previamente aprovados, de modo a não ensejar réplica.

Art. 69. O responsável pela emissora, ao ser notificado pela Justiça Eleitoral ou informado por cópia protocolada que receber de reclamante, preservará a gravação até a decisão final do processo.

Art. 70. É vedada, a partir da data de escolha do candidato pelo partido, a transmissão de programa de rádio ou televisão por ele apresentado ou comentado.

Parágrafo único. Sendo o nome do programa o mesmo que o do candidato, é proibida a sua divulgação, sob pena de cassação do respectivo registro.

Art. 71. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta lei, é facultada a transmissão, por emissora de radiodifusão, de debates entre candidatos a eleição majoritária, assegurada a participação de todos os partidos que tenham candidatos.

§ 1º A apresentação dos debates pode ser feita:

a) em conjunto, estando presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eletivo, realizada num mesmo dia;

b) em grupos, em dias diferentes, de modo que em cada sessão estejam presentes dois ou mais candidatos.

§ 2º No caso da alínea b, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida e divulgada pela emissora, devendo a escolha do dia e da ordem de fala ser feita mediante sorteio, salvo se for celebrado acordo entre os partidos e coligações interessados.

Art. 72. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta lei, é também facultada a transmissão, por emissora de radiodifusão, de debates entre candidatos a eleição proporcional, assegurada a participação de todos os partidos que tenham candidatos.

§ 1º Os debates serão organizados de modo a assegurar número equivalente de candidatos de todos os partidos, podendo desdobrar-se em mais de um dia.

§ 2º Será admitida a realização de debates sem a presença de candidato de algum partido, desde que o veículo de comunicação responsável comprove haver convidado o candidato do partido ausente com a antecedência mínima de setenta e duas horas da realização do debate.

§ 3º No caso de desdobramento do debate em mais de um dia, a escolha do dia e da ordem da fala deverá ser feita mediante sorteio, salvo se houver acordo entre os candidatos interessados.

§ 4º É vedada a realização de mais de um debate pela mesma emissora com a presença do mesmo candidato, salvo se for, para isto, indicado pelo seu partido.

Art. 73. As emissoras de rádio e de televisão reservarão em sua programação, nos sessenta dias anteriores à antevéspera das eleições, duas horas diárias para a propaganda eleitoral gratuita, sendo uma hora para a eleição presidencial e uma hora para as eleições federais, estaduais e distritais.

§ 1º A veiculação de propaganda com vistas à eleição presidencial será feita em cadeia nacional, das 7h às 7h30min e das 20h30min às 21h na televisão, e das 7h às 7h30min e das 12h às 12h30min no rádio.

§ 2º Para as eleições federais, estaduais e distritais, a propaganda será feita em rede estadual, das 7h30 às 8h e das 21h às 2h30min na televisão, e das 7h30min às 8h e das 12h30min às 13h no rádio.

§ 3º As terças-feiras, quintas-feiras e sábados, o horário definido nos §§ 1º e 2º será inteiramente destinado à divulgação das propostas partidárias ou de candidatos quanto à atuação na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas e na Câmara Legislativa.

§ 4º Havendo segundo turno, o tempo destinado ao horário gratuito previsto no caput ficará reduzido a trinta minutos diários para cada eleição e será dividido igualmente entre os candidatos.

§ 5º No caso do parágrafo anterior, a propaganda de rádio e televisão será realizada nos vinte dias que antecedem a antevéspera da eleição, observados, quanto ao início da programação, os horários fixados para a propaganda presidencial, seguindo-se imediatamente a propaganda para governador.

§ 6º A emissora que não permanecer em rede ou cadeia no horário previsto nesta lei terá suspensas suas transmissões por vinte e quatro horas, por determinação da Justiça Eleitoral, à vista de reclamação de partido, coligação ou candidato, dobrando-se o período a cada reincidência.

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, a emissora penalizada divulgará, a cada quinze minutos, mensagem informando que se encontra fora do ar por determinação da Justiça Eleitoral, por ter desobedecido à lei eleitoral.

§ 8º A fita com a gravação referente a cada programa eleitoral diário deve ser entregue, pelo partido ou coligação, às emissoras geradoras da transmissão:

- a) no primeiro turno, até seis horas antes do início da formação das redes estaduais ou nacional;
- b) no segundo turno, até três horas antes da formação das redes estaduais ou nacional.

Art. 74. A Justiça Eleitoral distribuirá o tempo em cada um dos períodos diários do horário reservado à propaganda eleitoral gratuita entre os partidos e coligações que tenham candidato a cada eleição de que trata esta lei, observados os seguintes critérios:

I — na eleição presidencial:

- a) dez minutos divididos igualmente entre os partidos e coligações;
- b) vinte minutos divididos proporcionalmente ao número de representantes de cada partido ou coligação na Câmara dos Deputados, observado o disposto no § 1º;

II — na eleição para Senador, dez minutos divididos pelo número de partidos ou coligações que tenham candidato próprio;

III — na eleição para Governador e Vice-Governador de Estado ou do Distrito Federal:

- a) dez minutos divididos igualmente entre os partidos e coligações;
- b) dez minutos divididos proporcionalmente ao número de representantes de cada partido ou coligação na Câmara dos Deputados, observado o disposto no § 1º;

IV — nas eleições proporcionais, o horário definido no § 3º do artigo anterior será assim distribuído:

- a) vinte minutos divididos igualmente entre os partidos, independentemente de estarem coligados ou não;
- b) quarenta minutos divididos proporcionalmente ao número de representantes de cada partido na Câmara dos Deputados.

§ 1º Na divisão prevista na alínea b do inciso I e na alínea b do inciso III, o número de representantes da coligação será igual à soma dos representantes dos partidos que a compõem.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, o número de representantes será o existente na data da publicação desta lei.

§ 3º Para o partido que tenha resultado de fusão ou a que se tenha incorporado outro, o número de representantes corresponde ao somatório dos representantes que os partidos originários possuíam na data fixada no parágrafo anterior.

Art. 75. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto serão admitidos os cortes instantâneos ou qualquer tipo de censuras prévia aos programas eleitorais gratuitos.

Art. 76. Os programas destinados à veiculação no horário gratuito pela televisão devem ser realizados em estúdio, seja para transmissão ao vivo ou pré-gravados, podendo utilizar música ou jingle do partido, criados para a campanha eleitoral.

§ 1º Nos programas a que se refere este artigo, é vedada a utilização de gravações externas, montagens ou trucagens.

§ 2º A violação do disposto no parágrafo anterior sujeita o candidato à suspensão por um programa, duplicando-se a penalidade a cada reincidência.

Art. 77. É assegurado o exercício do direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, partido ou coligação, em relação a quem sejam feitas afirmações ou transmitidas imagens caluniosas, difamatórias ou injuriosas no horário gratuito da propaganda eleitoral.

§ 1º O ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, sendo nunca inferior a um minuto, deduzido este do tempo reservado ao partido ou coligação em cujo horário foi cometida a ofensa, devendo necessariamente responder aos fatos nela veiculados.

§ 2º Se o tempo reservado ao partido ou coligação a que pertencer o ofensor for inferior a um minuto, a resposta será levada ao ar tantas vezes quantas sejam necessárias para a sua complementação.

§ 3º O ofendido, ou seu representante legal, poderá formular pedido para o exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral, dentro de 24 horas do término da transmissão.

§ 4º Em prazo não superior a 24 horas, será notificado o ofensor para que exerça seu direito de defesa, também em 24 horas, após o que, no mesmo prazo, deverá ser proferida a decisão.

§ 5º Deferido o pedido, a emissora geradora do programa eleitoral gratuito deverá ser imediatamente notificada da decisão, na qual deverão estar indicados quais os períodos, diurno ou noturno, para a veiculação da resposta. A fita referente à resposta deverá ser entregue à emissora geradora, pelo ofendido, até trinta e seis horas após a ciência da decisão, e transmitida no programa subsequente do partido ou coligação em cujo horário se praticou a ofensa.

§ 6º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a resposta será divulgada nos horários que a Justiça Eleitoral deferir, mesmo sendo nas 48 horas antes do pleito, em termos e forma previamente aprovados, de modo a não ensejar trépica.

§ 7º Da decisão sobre o deferimento do exercício do direito de resposta cabe recurso às instâncias superiores, em 24 horas da data de sua publicação, assegurado ao recorrido oferecer contra-razões em igual prazo.

§ 8º Os Tribunais devem proferir suas decisões no prazo máximo de 24 horas, observando-se o disposto nos §§ 4º e 5º para a restituição do tempo em caso de provimento de recurso.

§ 9º Se o ofendido for candidato, partido ou coligação que tenha utilizado o tempo concedido sem responder aos fatos veiculados na ofensa, terá subtraído tempo idêntico de seu respectivo programa eleitoral. Tratando-se de outra pessoa, ficará sujeita a suspensão de igual tempo concedido em eventuais novos pedidos de direito de resposta e a multa de 2.000 a 5.000 UFIR.

§ 10. A requerimento de partido, coligação ou candidato, a Justiça Eleitoral impedirá a reapresentação de propaganda ofensiva à honra de candidato, à moral e aos bons costumes.

Art. 78. Na propaganda eleitoral no horário gratuito, são aplicáveis ao partido, coligação ou candidato as vedações indicadas nos incisos I e II do art. 66.

Parágrafo único. A não-observância do disposto neste artigo sujeita o partido ou coligação a perda, no período do horário gratuito subsequente, equivalente ao dobro do tempo utilizado na prática do ilícito, dobrado o tempo a cada reincidência.

Art. 79. É vedada às emissoras de televisão e radiodifusão a veiculação ou divulgação, durante o período da propaganda eleitoral gratuita, de filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa que faça alusão ou crítica que prejudique qualquer candidato ou partido político, mesmo que de maneira subjetiva.

Parágrafo único. O partido político que se julgar prejudicado poderá solicitar ao Tribunal, que suspenderá de imediato a programação, devendo em cinco dias julgar a questão em definitivo.

Art. 80. O Poder Executivo editará normas regulamentando o modo e a forma de ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e televisão, pelos espaços dedicados ao horário de propaganda eleitoral gratuita.

Disposições Finais

Art. 81. Ao servidor público da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios é garantido, no período compreendido entre 1º de junho e 31 de dezembro de 1994, permanecer na circunscrição do pleito e em seu cargo ou emprego, não podendo ser *ex officio* removido, transferido ou exonerado, ou ainda ser demitido sem justa causa ou dispensado, ter suprimidas ou readaptadas vantagens, ou por outro meios ter dificultado ou impedido seu exercício funcional ou permanência na circunscrição do pleito.

§ 1º São considerados nulos de pleno direito, não gerando quaisquer obrigações para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o servidor, os atos praticados sem observância do disposto neste artigo, bem como aqueles que importarem nomear, contratar ou admitir servidores.

§ 2º Executa-se do disposto neste artigo:

- a) a nomeação dos aprovados em concurso público;
- b) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;
- c) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos órgãos de assessoramento superior vinculados à Presidência da República;
- d) a transferência ou remoção *ex officio* de policiais civis e militares e de agentes penitenciários.

§ 3º Os atos indicados no parágrafo anterior devem ser fundamentados, e serão publicados no **Diário Oficial** dentro de quarenta e oito horas após a sua assinatura.

§ 4º O atraso na publicação do **Diário Oficial**, relativo aos quinze dias que antecedem os prazos iniciais previstos neste artigo, implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos, salvo se o atraso for provocado por caso fortuito ou força maior.

Art. 82. Para as eleições previstas nesta lei, os pedidos de alistamento e de transferência de eleitores serão recebidos até 31 de maio de 1994.

Art. 83. Aos crimes previstos nesta lei aplica-se o disposto nos arts. 287 e 355 a 364 do Código Eleitoral.

Art. 84. Salvo disposições específicas em contrário mencionadas nesta lei, as reclamações ou representações relativas ao seu descumprimento devem ser dirigidas:

I — aos Tribunais Regionais Eleitorais, nas eleições federais, estaduais e distritais;

II — ao Tribunal Superior Eleitoral, na eleição presidencial.

§ 1º Os Tribunais Eleitorais designarão, para a apreciação das reclamações ou representações, três juizes auxiliares, que sobre elas decidirão.

§ 2º Os recursos contra as decisões dos juizes auxiliares serão julgados pelo Plenário do Tribunal, em sessão a que esteja presente a maioria de seus membros.

Art. 85. O Tribunal Superior Eleitoral, por meio de instauração, reduzirá os prazos previstos nesta lei para o exercício do direito de resposta na imprensa, no rádio e na televisão, para garantir sua eficácia nos cinco dias que antecedem o pleito.

Art. 86. Nas eleições de que trata esta lei, será permitida a utilização de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo não serão fornecidos pela Justiça Eleitoral.

Art. 87. No prazo previsto no § 1º do artigo 200 do Código Eleitoral, os partidos podem apresentar impugnação ao resultado de boletins de urna.

§ 1º O pedido deve ser fundamentado em pelo menos um dos seguintes motivos:

- I — não-fechamento da contabilidade da urna;
- II — apresentação, quanto a votos nulos, brancos ou válidos, de totais destoantes da média geral verificada nas demais Seções do mesmo Município ou Zona Eleitoral.

§ 2º Evidenciada a ocorrência alegada no pedido, é assegurada a recontagem da urna pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 88. Nos quinze dias anteriores à data das eleições a que se refere esta lei, os Tribunais Regionais Eleitorais esclarecerão o eleitor sobre o preenchimento da cédula eleitoral no momento da votação, mediante quatro inserções diárias, no rádio e na televisão, de até dois minutos cada uma.

Parágrafo único. AS inserções serão veiculadas no período de uma hora antes do início e uma hora depois do final dos horários de propaganda eleitoral definidos no art. 74.

Art. 89. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 90. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO AO PL 3.831-C/93

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**PARA PRESIDENTE**

00	PAULO FARABOLINO GOMES	IMLB
00	REGINALDO FARIAS	PCL
00	CORIOLANDO SALVADOR	PDL
00	STUART SIMÕES	PMCD
00	ROBERTO SILVA	PMJ
00	SINVAL LEONARDO	PCBJ

PARA GOVERNADOR

00	FLORÊNCIO PINTO	ARM
00	JUVENAL SENHOR	PDMF
00	RICARDO TENOR	PMFS
00	IRANILDO PEREIRA	MJL
00	HEBERVALDO TINTO	OPLD

PARA SENADOR

00	CHICO ANAPOLINO	RRRP
00	FONSECA LIMA	CVB
00	JOÃO PAULO	JPSD
00	SANTOS SILVA	PFM
00	RICARDO APOLO	PDOL
00	LEVINO LIMA	PFR
00	RUTH ANGELICA	PER
00	ANA CAROLINA	PTRS
00	MARIA AMELINA	PTUS
00	JOANA CAVALCANTI	PIL
00	ALDENIR BRANDÃO	PSDJ
00	ADISMAR PINTO	PBN
00	MARIA ALICE	PCS

ANEXO AO PL 3.831-C/93

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PARA DEPUTADO FEDERAL

NOME OU NÚMERO DO CANDIDATO OU PARTIDO

PARA DEPUTADO ESTADUAL

NOME OU NÚMERO DO CANDIDATO OU PARTIDO

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo II
DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Do Presidente e do
Vice-Presidente da República

Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato presidencial vigente.

§ 4º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

TÍTULO IV
Disposições Penais

CAPÍTULO II
Dos Crimes Eleitorais

Art. 322. Fazer propaganda eleitoral por meio de alto-falantes instalados nas sedes partidárias, em qualquer outra dependência do partido ou em veículos, fora do período autorizado ou, nesse período, em horários não permitidos;⁽¹⁸⁾

Pena — detenção até um mês ou pagamento de 60 a 90 dias-multa.

Parágrafo único. Incurrerão em multa, além do agente, o diretor ou membro do partido responsável pela transmissão e o condutor de veículo.

Art. 323. Divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos, em relação a partidos ou candidatos e capazes de exercer influência sobre o eleitorado;

Pena — detenção de dois meses a um ano ou pagamento de 120 a 150 dias-multa.

Parágrafo único. A pena é agravada se o crime é cometido pela imprensa, rádio ou televisão

Art. 334. Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores;

Pena — detenção de seis meses a um ano e cassação do registro se o responsável for candidato.

Art. 347. Recusar alguém cumprimento ou obediência a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral ou opor embaraços à sua execução;

Pena — detenção de três meses a um ano e pagamento de 10 a 20 dias-multa.

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990

Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, praxe de cessação e determina outras providências.

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

I — o Corregedor, que terá as mesmas atribuições do Relator em processos judiciais, ao despachar a inicial, adotará as seguintes providências:

a) ordenará que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível;

b) determinará que se suspenda o ato que deu motivo a representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja julgada procedente;

c) indeferirá desde logo a inicial, quando não for caso de representação ou lhe faltar algum requisito desta Lei Complementar;

II — no caso de o Corregedor indeferir a reclamação ou representação, ou retardar-lhe a solução, poderá o interessado renová-la perante o Tribunal, que resolverá dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

III — o interessado, quando for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

IV — feita a notificação, a Secretaria do Tribunal juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao representado, bem como a prova da entrega ou da sua recusa em aceitá-la ou dar recibo;

V — findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição, em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representado e pelo representado, até o máximo de 6 (seis) para cada um, as quais comparecerão independentemente de intimação;

VI — nos 3 (três) dias subsequentes, o Corregedor procederá a todas as diligências que determinar, *ex officio* ou a requerimento das partes;

VII — no prazo da alínea anterior, o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão do feito;

VIII — quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, inclusive estabelecimento de crédito, oficial ou privado, o Corregedor poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito ou requisitar cópias;

IX — se o terceiro, sem justa causa, não exibir o documento, ou não comparecer a juízo, o Juiz poderá expedir contra ele mandado de prisão e instaurar processo por crime de desobediência;

X — encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias;

XI — terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Corregedor, no dia imediato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;

XII — o relatório do Corregedor, que será assinado em 3 (três) dias, e os autos da representação serão encaminhados ao Tribunal competente, no dia imediato, com pedido de inclusão incontinenti do feito em pauta, para julgamento na primeira sessão subsequente;

XIII — no Tribunal, o Procurador-Geral ou Regional Eleitoral terá vista dos autos por 48 (quarenta e oito) horas, para se pronunciar sobre as imputações e conclusões do relatório;

XIV — julgada procedente a representação, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 3 (três) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e processo-crime, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;

XV — se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato, serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 14, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral.

Parágrafo único. O recurso contra a diplomação, interposto pelo representante, não impede a atuação do Ministério Público no mesmo sentido.

Código Eleitoral

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

(Texto consolidado)

Institui o Código Eleitoral.

O Presidente da República,

faco saber que sancionou a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 4.º, caput, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964.

PARTE PRIMEIRA INTRODUÇÃO

Art. 1º Este Código contém normas destinadas a assegurar a organização e o exercício de direitos políticos, precipuamente os de votar e ser votado.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para sua fiel execução.

Art. 2º Todo poder emana do povo e será exercido em seu nome, por mandatos escolhidos, direta e secretamente, dentre candidatos indicados por partidos políticos nacionais, ressalvada a eleição indireta nos casos previstos na Constituição e leis específicas. (1)

Art. 3º Qualquer cidadão pode pretender investidura em cargo eletivo, respeitadas as condições constitucionais e legais de elegibilidade e inenunciabilidade.

Art. 4º São eleitores os brasileiros maiores de 18 anos que se alistarem na forma da lei. (1)

Art. 5º Não podem alistar-se eleitores:

I — os analfabetos; (2)

II — os que não saibam exprimir-se na língua nacional;

III — os que estejam privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

Parágrafo único. Os militares são alistáveis desde que oficiais, aspirantes a oficiais, guardas-marinha, subtenentes ou suboficiais, sargentos ou alunos das escolas militares de ensino superior para formação de oficiais. (1)

Art. 6º O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de um e outro sexo, salvo: (1)

I — quanto ao alistamento:

a) os inválidos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os que se encontrem fora do país;

II — quanto ao voto:

a) os enfermos;

b) os que se encontrem fora do seu domicílio; (1)

c) os funcionários civis e os militares, em serviço que os impossibilite de votar.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PARECER

PARECER Nº 308, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômico, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, que “fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e do PROTERRA aos fins a que se destinam”.

Relator: Senador Garibaldi Alves Filho

De autoria do ilustre Senador Ronaldo Aragão, vem a nossa apreciação o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, que fixa prazo para entrega dos recursos destinados ao Programa de Integração Nacional (PIN) e ao Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste (PROTERRA).

O Projeto tem como escopo vincular os recursos das contribuições do PIN e do PROTERRA aos programas orçamentários, ordenando racionalmente as distribuições desses recursos para que sejam utilizados à medida que forem arrecadados.

O autor, de maneira brilhante, mostra que tais recursos, por serem vinculados, não podem ser usados para fins que não sejam os de suas destinações específicas. Ademais, a forma como vêm se processando as suas liberações tem atrasado, sobremaneira, a implementação dos Projetos que são elaborados com esses recursos, provocando tal atraso a corrosão dos recursos devido aos altos índices inflacionários que se têm verificado no País.

Assim, a solução apresentada pelo nobre Senador Ronaldo Aragão irá sanar de maneira mais eficaz essa lacuna, e trará benefícios sociais às populações que dependem dos supracitados programas.

Ao Projeto foram oferecidas duas emendas, cujos textos são bastante semelhantes. Ambas alteram o art. 1º, complementando e aperfeiçoando-o, sem prejudicar o conteúdo e os objetivos do projeto. Por essas razões acolhemos parcialmente as referidas emendas apresentadas pelos nobres Senadores Mansueto de Lavor (Emenda nº 1) e Bení Veras (Emenda nº 2).

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, com a seguinte emenda de redação, decorrente do acolhimento parcial das emendas a ele oferecidas.

Emenda nº 1 — CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto:

“Art. 1º Os recursos das contribuições vinculadas ao Programa de Integração Nacional (PIN) e ao Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste (PROTERRA), de acordo como § 2º, do art. 192, da Constituição Federal, serão depositados no Banco do Nordeste do Brasil S. A. — BNB e no Banco da Amazônia S. A. — BASA, e colocados à disposição dos programas e projetos orçamentários correspondentes à medida que forem sendo arrecadados.”

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1993. **João Rocha**, Presidente. **Garibaldi Alves Filho**, Relator. **Bello Parga — Dário Pereira — Ronaldo Aragão (sem voto) Valmir Campelo — Jonas Pinheiro — Ronan Tito — Albano Franco — Marluce Pinto — Meira Filho — Mário Covas — Jutahy Magalhães — Dirceu Carneiro — Gilberto Miranda.**

TEXTO FINAL APROVADO NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991 que “fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e PROTERRA aos fins a que se destinam”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos das contribuições vinculadas ao Programa de Integração Nacional (PIN) e os Programas de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste (PROTERRA), de acordo com o § 2º, do art. 192, da Constituição Federal, serão depositados no Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB e no Banco da Amazônia S.A. — BASA, e colocados à disposição dos programas e projetos orçamentários correspondentes à medida que forem sendo arrecadados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1993. — João Rocha, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expe-diente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1993

Dispõe sobre a radiodifusão educativa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A radiodifusão educativa se destina a produzir educação, mediante a transmissão de programas de caráter exclusivamente instrutivo e cultural.

Art. 2º Poderão executar o serviço de radiodifusão educativa:

a) a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios com população acima de 400.000 habitantes, bem como as universidades e demais instituições oficiais de ensino superior; e

b) as sociedades por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, observadas as disposições do art. 222, e seus parágrafos, da Constituição Federal.

Art. 3º As entidades executantes do serviço de radiodifusão educativa ficam sujeitas ao regime jurídico aplicável às demais emissoras de radiodifusão, até mesmo no que se refere às condições para a obtenção da outorga.

Parágrafo único. A outorga do serviço de radiodifusão educativa às entidades indicadas na alínea a do art. 2º desta Lei independe da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962).

Art. 4º É vedado à executante de serviço de radiodifusão educativa veicular propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos e outros produtos, práticas ou atividades que possam ser nocivos à saúde ou ao meio ambiente.

Parágrafo único. Os recursos auferidos com a veiculação de propaganda e patrocínio deverão ser empregados, unicamente, no custeio da manutenção e do aprimoramento do serviço de radiodifusão educativa, não sendo permitido qualquer proveito pecuniário ou patrimonial, direta ou indiretamente, para a emissora.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, diretrizes para a execução do serviço de radiodifusão educativa, principalmente quanto à espécie e conteúdo da programação a ser produzida.

Art. 6º As disposições desta Lei aplicam-se às entidades que estiverem, na data de sua vigência, executando serviço de radiodifusão educativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os arts. 13 e 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

Justificação

Versa o presente Projeto de Lei sobre a radiodifusão educativa.

2. O Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, em seus artigos 13 e 14, trata da disciplina do serviço de "televisão educativa", sem aludir à sua execução por parte das emissoras de som (rádio).

3. Anote-se, de pronto, que a referida modalidade de execução do serviço educativo, pelas emissoras de som (rádio), somente tem sido admitida por força da aplicação do princípio da analogia, com as de televisão.

4. Surge, porém, a questão maior: o Decreto-Lei nº 236, de 1967, veda a transmissão de qualquer propaganda ou patrocínio de programa.

5. Pelo longo tempo já decorrido do advento do diploma limitativo (28-2-67 — que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27-8-62), era natural que a reação não poderia esperar.

6. Com efeito, as normas restritivas até hoje vigentes têm sido alvo de vários projetos de lei, a demonstrar, por si sós, que a ampliação do tratamento da matéria permanece relevante e oportuna.

7. Compreende-se, assim, que a tão pretendida inovação deve ser visualizada, desde logo, sob o ponto de vista de incuidade da previsão legal da execução do serviço em causa, mormente no respeitante às universidades e demais instituições oficiais de ensino superior, que são compelidas à comprovação da suficiência de recursos próprios, para o empreendimento.

8. É mister esclarecer que, a 23 de junho último, em substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1993, o nobre Senador Álvaro Pacheco, relator, ao mesmo passo em que cuidava de explicitar o sentido do art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 — para estendê-lo ao serviço de rádio educativa —, acabou por manter a controvertida vedação da transmissão de qualquer propaganda (direta ou indiretamente), bem como a de patrocínio de programas, facultando, ainda, às fundações a execução do serviço de rádio e televisão educativos.

9. Em 1991, o Projeto de Lei nº 1.722, de autoria do nobre Deputado Jackson Pereira, procurava dispor sobre "a autorização de patrocínio cultural em programas nas emissoras de radiodifusão educativas".

10. Essa proposição foi justificada, precisamente, com a necessidade de "permitir, de um lado, o justo equilíbrio financeiro das emissoras educativas e, por outro lado, ampliar a oferta de programas educativo-culturais veiculados nas emissoras de rádio e televisão".

11. No ano seguinte, em 1992, iniciativa do nobre Deputado Salatiel Carvalho — Projeto de Lei nº 3.429 — retomava o tema, dando-lhe, contudo, enfoque diverso: veiculou, então, proposta de permissão de publicidade institucional, "voltada para a defesa dos interesses públicos e que poderá ser realizada pela administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, Fundações e entidades privadas".

12. Mas, a sua justificação persistia nas razões que ensejaram o sobredito PL nº 1.722, **verbis**:

4. O rádio de caráter educativo foi criado na extensão conceitual dessa mesma disposição legal e ficou atrelado, portanto, às mesmas restrições de sobrevivência. Tem-se freqüentemente afirmado que a Radio-

difusão Educativa, assim criada economicamente inviável, o foi para desobrigar a Radiodifusão comercial de seus compromissos com a cultura e com a educação do povo.

5. A realização desses programas tem um custo de produção, que é arcado pelo Estado no cumprimento do seu dever de educar a população. Isto significa que com a proibição, o estado dispensará os recursos com programas educacionais, que poderiam ser reduzidos com a veiculação de anúncios institucionais e de agências e empresas do governo ou de interesse público, as quais não têm fins lucrativos, mas sim, a intenção de informar e esclarecer a população mediante campanhas publicitárias de interesse público”.

13. Contemporaneamente, o Projeto de Lei nº 3.467, subscrito pelo nobre Deputado Lourival Freitas, visou assegurar, às universidades federais, a concessão de serviços de rádio e televisão educativa.

14. A proposição, todavia, se apresentou silente sobre a problemática da vedação de propaganda ou patrocínio de programas, referindo o seu autor, simplesmente, a projeção no sentido de que “Os investimentos e outras despesas decorrentes da concessão de serviços de rádio e televisão educativa às Universidades Federais correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento da União para o exercício seguinte à aprovação da presente lei (art. 5º).

15. No ano em curso, permanecendo em aberto, indefinido, o intento de flexibilização das regras impostas à execução do serviço de radiodifusão, mais duas proposições se acrescentaram, no âmbito da Câmara dos Deputados.

16. O Projeto de Lei nº 3.507, de 1993, de autoria do nobre Deputado José Abrão, se preocupou, apenas, com a temática da propaganda, projetando proibições em face do objeto veiculado: a) bebidas alcoólicas de qualquer espécie; b) cigarros, charutos, cachimbos e outros produtos que utilizem derivados de tabaco de qualquer espécie; c) remédios ou quaisquer produtos que possam causar dependência; d) propaganda político-partidária fora dos horários gratuitos estabelecidos em lei; e) anúncio comercial que, segundo o Conselho Diretor da Fundação Roquete Pinto, prejudique a formação moral, educacional e ética da criança e do adolescente.

17. A permissão, a contrário, para a veiculação das demais, encontrou fundamentação nos seguintes argumentos:

A introdução de publicidade comercial nas emissoras educativas, dentro das normas que ora propomos, não desfigura em absoluto o seu caráter educacional. Antes disso, permitirá a alavancagem necessária à produção de matéria cultural tão escassa no País.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 221, inciso I, dispõe sobre os princípios de “preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas” na produção e programação das emissoras de rádio e televisão. Não há como fazê-lo, no entanto, sem o aporte financeiro necessário advindo da publicidade comercial.”

18. Por sua vez, o Projeto de Lei nº 3.877, também de 1993, do nobre Deputado Nicias Ribeiro, voltou-se, exclusivamente, para a fixação de condições que reputou indispensáveis ao patrocínio de programas, por pessoa jurídica.

19. Igual motivação o propulsionou, textualmente:

Ora, a melhoria dos projetos culturais só será viável se reconhecer a inconveniência da atual legislação, cujo princípio é não permitir que as emissoras educativas transmitam qualquer tipo de propaganda. Isso, é óbvio, as impede de obterem, além dos subsídios recebidos, outros tipos de recursos financeiros.

Na hipótese em debate, o presente projeto de lei, sem ofender esse princípio, busca, essencialmente, criar recursos outros que propiciem a elevação do padrão de qualidade dos programas a serem exibidos, sem que, com isso, seja desfigurada a finalidade dessas emissoras, transformando-as, como as outras, em entidades comerciais.”

20. Inconclusas as alternativas isoladas de aprimoramento da legislação em vigor e havendo inequívoco consenso em torno das razões que as inspiraram, não há obscurecer que o presente projeto de lei encontra fórmula hábil, para remover, de modo abrangente e terminante, os pontos que, desde 1966, vêm comprometendo a desejada eficiência da execução do serviço de radiodifusão.

21. A superveniência desta proposição, portanto, não se prejudica por força dos precedentes colacionados: encampa os aspectos positivos, repele os impróprios, e, sobretudo, diferentemente, acresce inovações, a partir de visão global do controvertido regramento do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

22. No cotejo entre a mudança que se operou, basta acompanhar, em síntese, a essência da ampliação ora objetivada:

a) reconhece, formalmente, a execução do serviço de radiodifusão pelas emissoras de som (rádio), na linha, ao que parece, do substitutivo oferecido pelo Senador Álvaro Pacheco (v. itens nºs, 3 e 8);

b) ao lado da União, dos Estados-Membros, e do Distrito Federal, estabelece que somente os Municípios, com população acima de 400.000 habitantes, poderão executar o serviço de radiodifusão educativa (inovação);

c) igualmente, às universidades e demais instituições oficiais de ensino (excluídas, por via de consequência, as particulares) é assegurada a execução do serviço de radiodifusão, independentemente da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações — seguindo, em parte, o preconizado pelo Deputado Lourival Freitas (v. item nº 13);

d) exclui, da execução do serviço, as fundações, como contempladas no substitutivo ao PLC nº 20, de 1993 (nº 1.439/88, na Casa de origem);

e) considera insuficientes as propostas de patrocínio cultural (v. item nº 9), e de publicidade institucional (v. item nº 11), embora procedentes ambas as justificações em que se embasaram;

f) admite, em regramento conjunto, a veiculação de propaganda e de patrocínio de programas;

g) consolida o rol das vedações de transmissão de propaganda, constante do Projeto de Lei nº 3.507, de 1993, passando a referir, também, a “produtos, práticas ou atividades que possam ser nocivas ao meio ambiente” (inovação);

h) no respeitante ao patrocínio de programas, não distingue, entre os patrocinadores, conforme se orientou o Projeto de Lei nº 3.877, de 1993, em relação a pessoa jurídica (v. item nº 18); e

i) impõe, finalmente, cautela comum, elastecendo a obrigatoriedade da destinação dos recursos auferidos — prevista como condição do patrocínio, na proposta do Deputado Nicias Ribeiro — para as hipóteses permitidas de propaganda (inovação).

23. Como se vê, a proposição não suscita controvérsia jurídica, quer pelo prisma de iniciativa, quer pelo que nele de conteúdo se contém, afigurando-se patente o seu potencial de utilidade à concretude do art. 205 da Constituição da República — fomento da educação brasileira, direito de todos e dever do Estado.

Sala de Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador Gilberto Miranda.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — 1988

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ 1º É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

§ 2º A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a trinta por cento do capital social.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Art. 34. As novas concessões ou autorizações para o serviço de radiodifusão serão precedidas de edital publicado com 60 (sessenta) dias de antecedência pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, convidando os interessados a apresentar suas propostas em prazo determinado, acompanhadas de:

- a) prova de idoneidade moral;
- b) demonstração dos recursos técnicos e financeiros de que dispõem para o empreendimento;
- c) indicação dos responsáveis pela orientação intelectual e administrativa da entidade e se for o caso do órgão a que compete a eventual substituição dos responsáveis.

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República ressalvado o disposto no art. 33, § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

§ 3º As disposições do presente artigo regulam as novas autorizações de serviços de caráter local no que lhes forem aplicáveis.

Art. 35. As concessões e autorizações não têm caráter de exclusividade, e se restringem, quando envolvem a utilização de radiofrequência, ao respectivo uso sem limitação do direito, que assiste à União de executar diretamente serviço idêntico.

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Art. 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

(À Comissão de Educação — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 903, DE 1993

Nos termos do art. 55, III, da Constituição e para os fins do disposto no art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requero licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa, nos dias 17, 20 e 21 do corrente, a fim de participar, como conferencista, de Seminário sobre Revisão Constitucional, em Natal — RN, de um Congresso sobre Educação e de Seminário sobre Revisão Constitucional em Salvador — BA.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993 — Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 904, DE 1993

Nos termos do art. 55, II, da Constituição e para fins do disposto no rt. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 24 do corrente mês, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a fim de integrar a comitiva do Ministério da Marinha em viagem à base brasileira à Antártida.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Teotônio Vilela Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 905, DE 1993

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro autorização para ausentar-me dos trabalhos desta Casa, no período de 16 a 22 deste mês, para participar da "Viagem pela Integração Sulamericana", promovida pela Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso, até a cidade de Santa Cruz de La Sierra, Bolívia.

Senado Federal, 16 de setembro de 1993. — Senador **Márcio Lacerda**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 906, DE 1993

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, no período de 20 a 25 de setembro do corrente ano, em virtude de convite formulado pelo Senhor Ministro de Estado da Marinha, Almirante-de-Esquadra Ivan da Silveira Serpa, para uma visita à base brasileira na Antártica.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **João França**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 907, DE 1993

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam enviados a esta Casa, pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, os seguintes documentos:

1. Reavaliação do parecer técnico e da prestação de contas, a que se refere o Ofício nº 1.421/GAB.DENACOO/MA, de 23 de outubro de 1992 (doc. anexo, Proc. nºs 21000.005101/92-48, e 21000.005187/92-63);

2. Análise Financeira, a que se refere a Informação nº 001/92/DENACOO/PC, de 13-11-92 (anexo).

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Gilberto Miranda Batista**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 908, DE 1993

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária do Senado Federal, criada através do Ato nº 16/92, destinada a "Proceder amplo estudo do Sistema Previdenciário Brasileiro, tanto no tocante a sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento", solicito a Vossa Excelência, conforme disposto na alínea "a", parágrafo 1º, do art. 76 do Regimento Interno desta Casa, a prorrogação por mais de 60 (sessenta) dias, do prazo concedido a este órgão técnico.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho** — Presidente da CT.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a prorrogação solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of./CAE/052/93

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 149 de 1991 de autoria do Senador Ronaldo Aragão que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e PROTERRA aos fins que se destinam", em reunião realizada em 14 de setembro de 1993.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **João Rocha**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que reassumo, a partir desta data, o mandato de Senador da República, pelo Estado do Amazonas.

Por oportuno, apresento-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Carlos De'Carli**.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País no período de 21 a 24 do corrente mês, a fim de integrar comitiva do

Ministério da Marinha em viagem à base brasileira na Antártida, conforme programação anexa.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador Teotônio Vilela Filho.

MINISTÉRIO DA MARINHA

SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR AG/AC/29

Brasília, 13 de setembro de 1993

0070

Exmº Sr.

Senador Teotônio Vilela Filho

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª, em anexo, o livreto "Informações aos Participantes" do 7º Vão de Apoio da FAB ao Programa Antártico Brasileiro, que terá o seguinte cronograma:

20-9-93

7h30min — Concentração no terminal de passageiros do Correio Aéreo Nacional — CAN, Galeão Velho, Ilha do Governador, RJ.

9 horas — Decola do Rio de Janeiro com destino a Pelotas.

11h30min — Chega ao aeroporto de Pelotas. Recebimento das vestimentas especiais.

21-9-93

7 horas — Concentração no aeroporto de Pelotas.

8 horas — Decola de Pelotas com destino a Punta Arenas.

22/9/93

8 horas — Decola de Punta Arenas com destino a Mareh. Retorna a Punta Arenas.

24/9/93

8h30min — Decola de Punta Arenas com destino ao Rio de Janeiro, com escala em Pelotas.

20 horas — Chegada ao Galeão e Ilha do Governador Velho, RJ.

Respeitosamente. — Paulo Cesar de Paiva Bastos — Contra-Almirante, Secretário

Secretaria da CIRM (SECIRM)

Ministério da Marinha — 4º andar

Brasília, DF 70055-900

Tel: 061 — 312-1318 Fax: 061 — 312-1336

Telex — 061 — 1332 M MAR BR

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os expedientes lidos vão à publicação.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 898, de 1993, do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, que seja considerado como missão autorizada o período de 1º a 7 de agosto do corrente ano, quando se ausentou do País para participar do Programa de Visitas Profissionais a Washington.

O requerimento recebeu parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

Passa-se à lista de oradores.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra na forma regimental.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado Federal para protestar contra as notícias de autoria de professores da Universidade de São Paulo (USP) e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), segundo as quais "o semi-árido só tem 320 mil quilômetros quadrados e não os 900 mil, como está definido em lei, se for levado em conta apenas o índice de chuvas".

A razão do protesto não se prende à divulgação dos dados da pesquisa. Essas notícias distorcidas sobre a realidade nordestina não constituem novidade. Estamos cansados de saber que organismos e grupos do Centro-Sul trabalham contra a emancipação econômica do Nordeste brasileiro.

Todos sabemos que chove muito no Nordeste, às vezes, até mais do que em muitos países da Europa, só que as chuvas caem de uma vez. Sabemos também que não existe e nunca existiu uma política efetiva para o aproveitamento da água que cai e está armazenada nas bacias subterrâneas da região.

Também é sabido que as informações dos professores da USP e do INPE, divulgadas pela imprensa neste final de semana, não têm valor científico e muito menos técnico, já que elas estão a serviço político, com vistas aos recursos tributários a serem definidos na próxima revisão constitucional para as diversas regiões.

Portanto, o nosso protesto contra os professores da USP e do INPE diz respeito à utilização de dados parciais com objetivos políticos, que poderão acarretar ainda maiores danos à sofrida gente nordestina, além dos já existentes, provocados pela seca.

Poderíamos acrescentar que, em termos *per capita*, a Região Nordeste é menos favorecida com recursos públicos, ao contrário do que noticia a grande imprensa do Centro-Sul.

Bastaria cotejar os subsídios e investimentos públicos dados à Região Sudeste para ver que o Nordeste tem muito a receber da Nação, já que a nossa Região contribuiu decisivamente para financiar a substituição de importações e a consequente industrialização do Brasil.

Não obstante as notícias divulgadas, queremos apelar para que aquelas importantes instituições estudem alternativas técnicas de aproveitamento dos nossos recursos hídricos, a fim de se eliminar a fome e a miséria da nossa gente.

Para concluir, damos como lidas as matérias veiculadas pelo **Diário de Pernambuco**, do dia 14 de setembro de 1993, em anexo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY
MARANHÃO EM SEU DISCURSO.

ECON

DIÁRIO DE PERNAMBUCO - 14.9.93.

Sudene contesta dados
de cientistas da USP

O Superintendente da Sudene Cássio Cunha Lima, considerou estranho que cientistas da Universidade de São Paulo (USP) e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) tenham afirmado que o Nordeste tem apenas 320 mil quilômetros quadrados de Semi-Árido e não 900 mil como está definido em Lei, e que tenham levado em consideração apenas o índice pluviométrico.

É estranho pois, certamente os técnicos do INPE sabem que não se caracteriza uma região como Semi-Árido apenas pelo índice de chuvas. Qualquer técnico sabe que, para isso, é preciso contar dados de Geologia, Pedologia e capacidade de Evaporação. "O Nordeste tem esse volume de área classificado como Semi-Árido não é porque quer, mas porque está aí, aliás há muitos anos", disse Cássio.

Segundo o superintendente da Sudene o problema não é de água. "Água cai, e como afirma o INPE até que em muitas outras regiões. O problema é renda que as elites brasileiras e nordestinas ainda não foram

capazes de gerar. Se formos contar o que cai de chuvas na região, somente vamos chegar a conclusões equivocadas", disse ele.

Ainda, segundo Cássio, é injusta e de má fé a comparação de Israel com o Nordeste. Primeiro porque a região de Israel não é Semi-Árida, é Árida mesmo. Lá não tem expectativa de chuvas. Então se trabalhou, sempre com esse dado. Depois não pode-se comparar o que tem de agricultura lá com a área do Nordeste.

— O Estado de Israel inteiro é do tamanho de Sergipe. E o que se faz em termos agrícolas tem o objetivo geopolítico e estratégico. Não se deve tomar isoladamente o exemplo do Estado Judeu como solução agrícola, explicou.

Cunha Lima ironizou a acusação do INPE de que o dinheiro que foi gasto na região (US\$ 11 bilhões em 33 anos) foi muito. Segundo ele, basta uma conta de dividir para se chegar a conclusão de que US\$ 11 bilhões em 33 anos para 10 Estados e aplicados em 900 mil quilômetros quadrados, não se poderia fazer mu-



Lacres serão removidos hoje

ta coisa. Se pegássemos mesmo em 33 anos e investíssemos tudo em Sergipe, teríamos melhores resultados certamente".

— Eu só quero lembrar que Itaipu, que aliás fica próxima a São Paulo foi feita com US\$ 18 bilhões. E nem por isso os nordestinos a questiona ou acusam de ter sido um desperdício, insistiu o superintendente.

Cássio: jogo
de interesses

A informação de cientistas da USP e do INPE divulgada neste final de semana e publicada pelo DIÁRIO na edição de ontem, segundo o superintendente da Sudene Cássio Cunha Lima não se trata de uma simples constatação científica ou técnica. Para Cunha Lima é uma "informação" que se joga na imprensa para marcar uma posição com vistas a próxima revisão constitucional.

Em meio estranho esse tipo de colação agora, disse ele. Estamos próximos a uma revisão, vai haver uma grande disputa na questão tributária, o próprio sistema de incentivos vai ser questionado. O próprio FNE, que tem por lei a obrigação de aplicar 50% no Semi-Árido, isso tudo gera uma série de interesses, admitiu o superintendente.

De qualquer forma a Sudene vai pedir à USP e ao INPE informações mais precisas sobre os seus estudos, dados por Estado e tentar abrir uma discussão técnica sobre o tema para trazer o INPE para a posição de ajuda a região.

— O tamanho do Semi-Árido é o que menos interessa. Precisa-se saber como o INPE pode nos ajudar a melhorar a nossa situação. Nós queremos estabelecer uma discussão técnica. O problema é que dos 32 milhões de miseráveis que temos no Brasil, 17 estão no Nordeste e em sua maior parte no Semi-Árido. Não interessa se temos ou não 800 milímetros de chuvas. Isso não conta quando não se renda para aproveitar uso, o Nordeste todo sabe que tem água. O problema é que não tem recursos. Sem renda isso não conta muita", desabafou.

Leonides considera
definição equivocada

O diretor de Planejamento Global da Sudene, Leonides Alves, classifica como equivocada a definição dos cientistas da Universidade de São Paulo (USP) e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) de que o polígono das secas não ultrapasse aos 320 quilômetros quadrados. Segundo ele, há uma confusão quando se fala em Semi-Árido — uma área de 820 mil quilômetros quadrados — com a região onde ocorre a estiagem: 1.080 quilômetros quadrados, que não inclui o Estado do Maranhão.

Segundo Leonides Alves, a diferença entre as duas áreas — a primeira tem 821 municípios enquanto o polígono das secas 1.650, incluindo o extremo Norte de Minas Gerais — ocorre devido a variação do solo, evaporação e existência de

água subterrânea ou na superfície. "No Semi-Árido as precipitações ficam abaixo dos 800 milímetros, enquanto no polígono chega aos 1.080 milímetros", acrescenta. Ele diz que, através das obras da Sudene e do DNOCS o Nordeste pode armazenar até 25 bilhões de metros cúbicos de água.

O diretor de Planejamento alega que um dos problemas no combate à estiagem é a falta de uma política permanente para o aproveitamento dos recursos hídricos. Ele lembra o "Plano de Desenvolvimento Regional Integrado (PDRI)", elaborado durante o Governo Collor de Mello e que nunca foi executado. Atualmente, a Superintendência pretende desenvolver ações e tem elaborado o Programa de Apoio Governamental (PAG).

Região vai receber
US\$ 2,6 bilhões

O Nordeste deve receber US\$ 2,6 bilhões, no próximo ano, destinados ao fortalecimento dos recursos hídricos da região. O montante consta do Orçamento da União, que o Congresso Nacional vota até o final de outubro. Este é apenas um dos itens proposto pelo Programa de Ação Governamental — PAG, cuja necessidade para sua implantação total é de US\$ 8 bilhões ini-

cialmente, destinados a uma nova política de crédito rural, reforma agrária e inserção de tecnologia nas regiões afetadas pela estiagem. Segundo o superintendente da Sudene, Cássio Cunha Lima, o PAG será desenvolvido até o ano 2000, podendo ter o prazo dilatado. Ele diz que esta ação periódica resolve parte dos problemas que atingem o polígono das secas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Seandores, hoje em meu pronunciamento, desejo rememorar dois grandes homens de nosso tempo: Ortega y Gasset e o Marechal Rondon. O primeiro, espanhol de nascimento, ensinou-nos que a razão é uma função da vida. A vida, para ele, é uma razão vital. Assim ele reconhece que o problema de nosso tempo é submeter a razão à vitalidade.

Ortega y Gasset nos ensinou que o bem maior de nossa existência está na vida e na cultura. Por isso, declarou: "A cultura é uma necessidade imprescindível de toda vida, é uma dimensão constitutiva da existência humana, como as mãos são um atributo do homem".

Já Cândido Mariano da Silva Rondon, mato-grossense de nascimento, porém um brasileiro totalmente voltado ao País, dedicou sua vida à proteção dos índios. E fez com amor ao próximo e sem descuidar dos valores de todos, índios e brancos. Afirmou várias vezes, ensinando-nos com paciência: "Morrer, se preciso for; matar nunca!".

Este Congresso Nacional o fez Marechal e sua lembrança deve guiar-nos em mais este momento difícil de nossa história.

Pobre deste País se não souber guiar-se pela "razão vital" e sucumbir na barbárie dos aventureiros. Pobre deste País se não souber, desde logo, resgatar a civilização e preservar e respeitar a cultura daqueles que habitam essas terras há milhares de anos antes de nós.

Outro personagem de nossa História, o Padre Antônio Vieira, lamentou em seu Sermão da Epifania: "Não nos podemos sustentar doutra sorte, senão com a carne e sangue dos miseráveis índios? Então eles são os que comem gente? Nós, nós somos os que famos comer a eles".

Há muito essa questão chama minha atenção. Não me preocupo com a sobrevivência física e cultural das comunidades indígenas por modismo ou por qualquer outro interesse, senão o seguimento incondicional da moral cristã e da razão.

Não creio que a razão possa ser avocada por aqueles que subordinam a vida aos interesses materiais de um tempo curto. Por isso fui buscar Ortega Y Gasset. Por isso homenageio a memória do Marechal Rondon. E também, por isso, creio que nosso País e nossa cultura são feridos de morte quando um índio comete suicídio, quando um índio ianomâmi é morto.

Para mim não interessa se é um ou se são dezenas que morrem de uma vez. O genocídio permanente e contínuo não se traduz somente na quantidade, mas principalmente na qualidade.

Nesta semana estaremos dando continuidade à análise do parecer que proferi sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1991, que contestou a demarcação das terras dos ianomamis.

O nobre Senador César Dias preferiu retirar o projeto, mas a polêmica permanece.

A questão é complexa. Envolve não somente uma decisão momentânea de demarcar-se ou não, mas deve ser vista na referência de seus horizontes culturais, humanos, políticos, sociais e econômicos.

Como nos explica, com propriedade, a Profª Alcida Ramos, da Universidade de Brasília:

"Para as sociedades indígenas, a terra é muito mais do que simples meio de subsistência. Ela representa o suporte da vida social e está diretamente ligada ao sistema de crenças e conhecimento. Não é apenas um recurso natural — e tão importante quanto este — é um recurso sócio-cultural."

Já o Prof. Wagner Costã Ribeiro, da Universidade de São Paulo, escrevendo no jornal *Folha de S. Paulo*, no último dia 12 de setembro, nos informa que:

"A chacina dos ianomamis reacendeu o debate em torno das dimensões territoriais das reservas indígenas. Argumentos simplesmente quantitativos são expostos, questionando a relação hectare/habitante. O erro maior dos que defendem a redução da área das reservas, baseados nesses dados, é o de não lembrarem de que os ianomamis possuem mecanismos próprios de reprodução da vida, que se consolida numa medida territorial particular e distinta da nossa."

Mas, para aqueles que acusam os índios de propugnar por muita terra, é bom sempre lembrar que na Amazônia há propriedades maiores que muitos países europeus, destinadas somente à reserva de valor. Fato que agride muito mais a soberania do País que qualquer medida de proteção ao índio.

No que se refere a essa questão tão propalada: a soberania nacional, relembro a figura do Marechal Rondon. Para ele, jamais a proteção ao índio esteve em contradição com a soberania do País. Ao contrário, é um ato de soberania e amor à pátria a proteção ao índio.

No parecer que proferi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, creio ter deixado essa questão muito bem explicitada. Com base em estudos dos ilustres juristas Prof. Francisco Rezek e Dr. Aristides Junqueira, manifesto que não existe qualquer limitação da soberania nacional nos atos de demarcação das terras indígenas, mesmo quando isso ocorre na faixa de fronteira. São terras que pertencem e continuam a pertencer à União. Nossa Constituição é clara neste sentido e deve ser respeitada por todos.

O de que precisamos é criar condições operacionais e institucionais para que a Constituição seja aplicada. As Forças Armadas têm o direito e o dever, não só de proteger, mas de estar sempre presente nas terras indígenas, segundo nossa Constituição.

O que está ocorrendo neste campo não é um atentado à soberania nacional vindo de fora do País, mas, na realidade, somos nós mesmos, os brasileiros, que estamos promovendo ameaça à soberania, ao não preservarmos a nossa gente. Estamos deixando nossos irmãos indígenas morrer. Morrem por doenças que garimpeiros e outros lhes transmitem. Morrem por total falta de assistência médica. Sucumbem à burocracia criminosa que não administra adequadamente os recursos orçamentários. Perecem por falta de iniciativa do Executivo em promover as demarcações exigidas na Constituição. Morrem também à bala.

Não há maior atentado à soberania de um país do que o desleixo para com seus filhos.

Há, por outro lado, uma justa reivindicação do povo de Roraima: quer o desenvolvimento da região; deseja melhorar suas condições de vida.

Justa a aspiração de nossos irmãos do Norte. Mas mópo e a solução pela qual muitos propugnam.

Não são os índios, nem a grande reserva ianomâmi, que impedem o desenvolvimento da região. Acabar com a reserva, liberar o garimpo, esquecer a ética e a moral, abandonar a lei e a justiça; nada disso irá mudar o quadro de Roraima.

O Governador de Roraima declarou em entrevista à revista *IstoÉ*, de 8 de setembro último, ser contrário ao garimpo em Roraima. Disse ele: "O garimpo tem coisas negativas. Atrai a mão-de-obra e afasta o produtor da enxada, da roça. Eu não sou a favor de garimpo em áreas indígenas, sobretudo entre povos primitivos, como os ianomâmis. Até porque fui constituinte e votei contra a garimpagem predatória em área indígena".

Na mesma edição dessa revista vimos outros motivos que expulsam da razão a alternativa da garimpagem. O uso do mercúrio, um metal pesado, tóxico e não diluente em água, que se transfere aos seres humanos através dos peixes e da água contaminados, está matando aos poucos índios e brancos.

No Rio Tapajós, por exemplo, pesquisas recentes encontraram comunidades com índices de contaminação assustadores. O mesmo se constatou no Rio Madeira e, em seu afluente, no Rio Fresco. Entre os caiapós, pesquisadores encontraram uma criança de apenas nove meses com um índice de contaminação de 15,4 ppm (partes por milhão), enquanto que a Organização Mundial de Saúde fixa o máximo tolerável no organismo humano em 6 ppm.

Não há sustentação possível para a tese que afirma que a inexistência de reservas indígenas seria motivo suficiente para o desenvolvimento da região.

Ao contrário, o desrespeito às leis e a falta de fiscalização, que provocaram surtos de mineração clandestina na região e que enriqueceram uns poucos, ao invés de trazer benefícios de desenvolvimento à região, provocaram a degradação do meio ambiente, a contaminação de centenas de seres humanos e a permanência, por milhares de anos, de ameaças à vida em várias regiões.

Desenvolvimento econômico/social é coisa completamente diversa daquela aventura.

O que é preciso para Roraima e para o resto do País é um novo modelo de desenvolvimento, que contemple o ser humano como seu elemento central. O que precisamos para Roraima não é reduzir as áreas indígenas, mas uma nova proposta de economia e mais respeito à vida humana.

Os garimpeiros são homens jogados à aventura por um sistema econômico perverso, que tem provocado a fome de milhões, o desemprego, a violência urbana e rural. A solução para esses homens trabalhadores não passará nunca pela liberação das terras indígenas. Quase todos continuarão famintos depois de esgotado o ouro. Mas carregarão, além da fome, a imagem da destruição do meio ambiente.

Quando o Brasil foi descoberto pelos portugueses, habitavam essas terras aproximadamente 5 milhões de indígenas. Hoje temos aproximadamente apenas 300 mil. Felizmente, algumas comunidades começam a crescer. Mas muitas outras foram dizimadas, desapareceram no tempo.

A polêmica pueril que se travou em torno do número dos mortos na última chacina contra os ianomâmis se torna ainda mais simplória, se observarmos que milhares de ianomâmis foram sistematicamente mortos nas últimas décadas (revista *Veja*, 19 de setembro de 1990).

O ilustre Procurador-Geral da República tem mais uma vez razão. A morte sistemática e constante de membros de uma mesma comunidade social e étnica não tem outro nome senão genocídio, quer isso seja provocado pela intervenção

direta de um ou mais assassinos, quer seja em decorrência da destruição cultural de uma comunidade, gerando o suicídio de seus membros, como casos notórios no Mato Grosso do Sul.

A sobrevivência dos ianomâmis ainda está longe de ser garantida, mas nenhuma ação política ou econômica pode ser sustentada se provoca ameaça à vida. Nada nos aproxima mais dos animais que a falta de perspectiva ética. Nada nos torna mais irracionais que a ausência de perspectiva de futuro.

Por isso, Sr. Presidente, conclamo todos os nossos Pares a olharem para os ianomâmis como nossos irmãos, protegendo-os com o mesmo ardor com que zelamos os nossos filhos.

Mas, ao fazermos isso, temos o dever de lutar também por uma política indigenista que respeite a cultura indígena, que preserve a sua integridade, que garanta o seu futuro.

O Sr. Gilberto Miranda — V. Exª me concede um aparte, Senador Wilson Martins?

O SR. WILSON MARTINS — Perfeitamente!

O Sr. Gilberto Miranda — Creio que o assunto que V. Exª traz a esta Casa na tarde de hoje, o problema dos ianomâmis e o da reserva de 9 milhões e 400 mil hectares, é muito importante. Eu o pretendia abordar na tarde de ontem, mas me vi obrigado, não só pelo Partido mas também pela importância do pronunciamento do Senador José Fogaça a ceder e dar como lido o meu discurso. No que diz respeito à área de 9 milhões e 400 mil hectares, na região que abrange grande parte do Estado do Amazonas e maior parte do Estado de Roraima, a situação é séria. Não é apenas por causa do garimpo mas também porque muitos minerais contidos naquele subsolo estão passando do seu ciclo. Se não usarmos esses minerais ainda nesta ou na próxima década, correremos o risco de perdê-los. A nova tecnologia no mundo inteiro vai substituindo o minério de ferro bem como outros minérios que temos na Amazônia, por exemplo, a cassiterita, a tantalita e outras mais. Por conseguinte, poderemos não usar esses recursos. Seria importante que não analisássemos somente o aspecto econômico mas também o indígena. Se não tivermos uma política para a parte indígena não adianta mantermos os 9 milhões e 400 mil hectares. Nos últimos 30 anos, a tribo dos ianomâmis foi-se dizimando; de 20 mil índios, temos hoje, praticamente, 6 mil ianomâmis. O convívio com o branco, mesmo com as terras demarcadas em 9 milhões e 400 mil hectares, faz com que ele assimile um pouco da sua cultura, conseqüentemente, a pior parte, e contraia doenças fatais. É preciso que o Governo Itamar Franco olhe de perto essa questão indígena, impondo à FUNAI uma política mais séria, mais preparada, mais realista, que proporcione ao índio um tratamento especializado, evitando dessa forma o seu abandono. Seria importante um novo estudo com relação a essa demarcação de áreas indígenas. Ontem, tivemos a oportunidade de ouvir o Almirante Flores, falando sobre o Projeto Calha Norte. Perguntei-lhe sobre a questão ianomâmis. S. a que o problema não pode ser deixado de lado, precisa ser encarado. O Governador do meu Estado, Gilberto Mestrinho, tem uma grande preocupação com relação a esse assunto. Se quisermos deixar uma área um pouco ou relativamente menor, não vamos com isso prejudicar a vida desses índios nômades da região de Roraima e da do Amazonas. Temos a experiência do lado venezuelano — 400 mil hectares — em que os índios recebem a terra e nela aprendem a trabalhar, aproveitando parte da mineração, juntamente com o branco. Depois dessa terra ser remexida, ela é preparada e replantada.

Daí por que, Sr. Presidente, chega-se à conclusão de que precisamos, efetivamente, de criar uma melhor política para a exploração do solo e para a proteção do indígena. Muito obrigado.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador, considero muito importante o discurso que V. Exª faz desta tribuna. Porém, localizo esses problemas que rotineiramente estão ocorrendo com certas populações indígenas. Há uma omissão da União Federal no sentido de regulamentar o Inciso XI, do art. 20, da Constituição Federal e, também, o Inciso XVIII, do art. 21. O Inciso XI, do art. 20, diz o seguinte:

“Art. 20 — São bens da União:

XI — as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.”

Do ponto de vista legal, hoje, no Brasil, sabemos o que são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Do ponto de vista antropológico e da literatura — de vez em quando aparecem alguns antropólogos dizendo o que são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios — mas do ponto de vista legal, não temos a definição precisa sobre esse assunto. O art. XXI diz que compete à União legislar sobre populações indígenas. A meu ver, não temos nenhuma legislação sobre isto. Esses dois dispositivos da Constituição, no meu entendimento, até este momento, não foram regulamentados, de modo que pudéssemos ter essas questões dirimidas do ponto de vista legal. Por outro lado, essa competência constitucional que tem a União para demarcar reservas indígenas, para definir áreas ecologicamente protegidas, na realidade, tem servido para uma intervenção muito grande da União nos Estados, retirando, como é o caso de Roraima, por exemplo, de Rondônia mesmo, parcelas economicamente importantes do seu território, impedindo com isso que essas áreas físicas possam ser utilizadas em favor do seu povo. Temos hoje em Roraima — parece-me — mais de 70% do território coberto por reservas indígenas em fase, inclusive, de demarcação. Temos em Rondônia pelo menos 50%, hoje, reservado sob o manto de áreas ecológicas, de reservas indígenas, de áreas biológicas e assim por diante. A União Federal precisa, urgentemente, definir o que são terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas e criar-lhes uma política determinada. Em seguida, nós que representamos os Estados brasileiros aqui no Senado Federal, a partir dessa competência que tem a União Federal de intervir nos Estados para definir áreas desse tipo, precisamos estabelecer um tipo de indenização. Não podemos constitucionalmente retirar da União a competência já definida na Constituição, mas podemos estabelecer uma indenização, isto é, que a União intervenha para definir essas áreas, mas que previamente indenize os Estados pelas que economicamente percam, em decorrência de uma definição de áreas indígenas ou de áreas ecológicas. Portanto, cumprimento V. Exª pelo discurso e agradeço a oportunidade oferecida para este aparte.

O SR. WILSON MARTINS — Agradeço a V. Exª, nobre Colega, bem como ao ilustre Senador Gilberto Miranda, pelos apartes com que me honraram neste instante.

Eu diria, em resposta ao nobre Senador Gilberto Miranda, que a exploração dos minérios de Roraima não deve ser feita por mineradores sem condições econômicas. A mineração feita por eles, no Estado de Roraima, destrói o meio ambiente; esses garimpeiros não têm condições de refazer

o solo, recolocar as terras, os leitos dos rios em boas condições. Deixam buracos, tudo destruído, como observamos em toda parte.

Em relação ao que diz V. Exª, estou de pleno acordo, precisamos regulamentar a Constituição, para que possamos fazer uma política indigenista correta.

Parece-me, apenas, que V. Exª comete um equívoco ao dizer que o Estado de Roraima está com uma reserva acima de 50% do seu território. Esse percentual não passa de 29%, se não me engano. E quanto ao Estado de Roraima, é muito pequeno. V. Exª falou do Estado de Rondônia e da sua situação, enquanto que eu me referia à situação dos Estados de Roraima e do Amazonas, secundando o aparte do nobre Senador Gilberto Miranda.

Prossigo, Sr. Presidente, essa política ainda não existe no Brasil e, se avançamos muito, em termos constitucionais, regredimos no aparelhamento do Estado para o trato dessa questão.

Quando vim a esta tribuna, há mais de um ano, denunciar o descaso do Ministério da Saúde com respeito à saúde indígena, propugnei pela criação de um órgão que coordenasse, de forma coerente e inequívoca, as ações relacionadas às comunidades indígenas que hoje se espalham pelo ministérios da Educação, da Saúde, da Justiça e outros.

Mas não basta uma política indigenista com essas características, nem o aparelhamento do Estado para o cumprimento da Constituição. Se nosso País não for capaz de construir um novo modelo de desenvolvimento econômico e social que também crie condições de sobrevivência e existência digna aos milhões de brasileiros que hoje passam fome ou estão jogados no desespero do desemprego, nada poderá assegurar a continuidade da nossa Pátria por muito tempo.

Desenvolvimento, com justiça social e distribuição de renda justa, eis o imperativo da segurança nacional.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS — Perfeitamente, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria de cumprimentá-lo pelo pronunciamento que denominou de “Não Matará”, onde, com muita clareza, coloca a questão indígena à luz de ideais humanitários, ideais tais como os de Ortega y Gasset e do Marechal Rondon. V. Exª, com muita propriedade, ressalta a importância de se respeitar o direito dos povos indígenas, como o dos ianomâmis, e, ao mesmo tempo, observar aquilo que está na Constituição brasileira de que quando ocorrer a exploração das riquezas, dos minérios contidos naquelas áreas, há que se fazer tomando-se os devidos cuidados com o meio ambiente e com a preservação da cultura e dos valores dos índios. A Constituição previu a forma de se fazer isso. Ainda no ano passado, eu, que em tantas ocasiões tive desavenças com o Governo do Presidente Fernando Collor — era Ministro da Justiça o Senador Jarbas Passarinho — nesse ponto entendi que aquele Governo agiu corretamente ao cumprir a Constituição, demarcando a área indígena ianomâmi.

O SR. WILSON MARTINS — Perfeitamente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Desde então, diante das observações de diversos Senadores do norte do Brasil, que inclusive conhecem a Região Amazônica e a Região Centro-Oeste muito melhor do que eu, tenho procurado pensar sobre isto. Estive na área ianomâmi em fevereiro do ano passado —

foi extremamente interessante. Ali, pude observar os fatos que V. Ex^a salienta, como a saúde dos ianomâmis, que deixa muito a desejar em termos do atendimento, que poderia ser melhor assegurado pelas autoridades governamentais, num entrosamento entre o Ministério da Saúde, a FUNAI e os órgãos responsáveis por esta área. O que diz a Constituição é que para a exploração da riqueza nessas áreas é necessário que se tenha um projeto — acredito que encaminhado pelo Executivo — discutido e autorizado pelo Congresso Nacional, ouvidas as comunidades interessadas — no caso dos ianomâmis, os próprios ianomâmis — sobre a melhor maneira de compatibilizar o respeito aos grupos indígenas e o respeito ao meio ambiente com uma forma racional de vida, não destrutiva, como a que vinha, infelizmente, caracterizando o processo de exploração daquela região. Assim sendo, gostaria de dizer que concordo com os pontos de vista por V. Ex^a colocados neste pronunciamento, principalmente porque o fez com muita felicidade e num momento importante, já que, mais uma vez, estão os ianomâmis sofrendo problemas como o massacre havido recentemente, ainda que do lado da Venezuela, se assim de fato aconteceu, mas com a participação de brasileiros, e isto, obviamente, deve nos preocupar e muito. Meus parabéns.

O SR. WILSON MARTINS — Muito obrigado pelo aparte com que V. Ex^a me honra, no qual faz alusão a uma decisão tomada pelo Governo Collor a respeito da política indigenista, que foi justamente essa que V. Ex^a, muito apropriadamente, destacou, no período em que era Ministro o nosso Colega Senador Jarbas Passarinho, que, na ocasião, fez um discurso, aqui no Plenário, explicando, amplamente, por que tomou aquela decisão, baseado em que dados.

Esses dados foram exaustivamente explicados ao Senado, e tive a oportunidade de citá-los, longamente, no parecer que proferi contra a Portaria que pretendia diminuir a área reservada para os ianomâmis. Digo, pretendia, porque o nosso nobre Colega de Roraima desistiu, retirou o projeto de decreto legislativo que atacava a Portaria do Ministério da Justiça, e preferiu tratar o assunto através de um projeto de lei que cogita da regulamentação mais adequada quanto à delimitação dessas áreas, por uma forma ordinária.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Ouço o aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex^a me concede um aparte, e eu fico muito honrado com isso, nobre Senador Wilson Martins, pela credibilidade pessoal de V. Ex^a, por sua respeitabilidade. Considero que a sua aliança, nesta causa, para mim, tem dois aspectos: o aspecto do fortalecimento da decisão que tomamos àquela época e o aspecto de uma verdadeira — já não digo recuperação, porque não a perdi — esperança que eu tinha — e tenho, ainda — de que se analise essa questão, menos sob o ângulo egoístico, muito menos sob o ângulo do aproveitamento dos eleitores, que podem ser influenciados, uma vez que os índios não são eleitores, e muito mais da necessidade de caracterizar isso de maneira racional. Estava ouvindo, no meu gabinete, o discurso de V. Ex^a, e já estava profundamente grato pela forma como conduz o problema. Quando vim ao plenário, ouvi os apartes dos Senadores Gilberto Miranda e Odacir Soares. O primeiro aparte, do Senador Gilberto Miranda, mostra o equívoco fundamental que tenho enfrentado, desde que estudei, com alguma profundidade, essa matéria. Quando se diz “perda de soberania”,

isto é fácil de rebater. O Senador Odacir Soares mesmo, ainda há pouco, citou o último item do art. 20 da Constituição, que diz que são considerados bens da União as terras indígenas. Então não há problema algum. E ainda poderíamos dizer: como essas terras estão na faixa de fronteira, há uma dupla soberania. Isso porque a faixa de fronteira — está escrito no mesmo artigo — é fundamental para a questão da defesa e da integridade territorial. Isso se resolve bem. O nobre Senador José Sarney escreveu um artigo na *Folha de S. Paulo* — tenho chamado a atenção de S. Ex^a para isso —, em que dizia que não havia nenhuma taba a cerca de 20 quilômetros da fronteira, o que proporcionaria, desde logo, a possibilidade de se fazer, mesmo em terreno contínuo, em faixa contínua, com que se evitasse a presença na fronteira. Quando fizemos o levantamento, pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, ficou verificado que mais de 45% das tabas em Roraima estão a menos de 20 quilômetros da fronteira, e mais de 60% no Amazonas. Então, não era também possível fazer isso. E nem eu poderia remover, pois a Constituição me proíbe a remoção de índios. Resta aquele problema que se costuma dizer: é muita terra para pouco índio. Esta é uma questão difícil de caracterizar, porque tem que se entrar na área da antropologia, e, como disse o Senador Odacir Soares, cada antropólogo tem um ponto de vista. O Senador José Sarney se baseou em antropólogo quando fez as dezenove ilhas. Mas nós estudamos baseados exatamente na necessidade dessas terras para aquilo que está na Constituição, para a reprodução física e cultural daquele povo — e dos povos indígenas em geral. O Senador Gilberto Miranda citou 400 mil hectares na Venezuela — não conheço o problema da Venezuela; tenho que me bater sobre o problema brasileiro. Então, rezença desses índios nessa área, uma presença permanente. Evitamos o termo “imemorial” e adotamos o advérbio “tradicionalmente”. Ora, “tradicionalmente” significará algumas gerações que vivem ali. Os índios têm que partir da dispersão da serra do Parimá — e vivem lá, realmente, há milênios. Então, não haveria dúvida também quanto a isso. Mas por que terem 9 milhões de hectares, e não apenas 9 mil hectares? Porque aquela área — pelo que estudei, e posso responder, pois fiz aqui um discurso, quando vim ao Senado — exige a interação das tribos exatamente pela tradição cultural daquele povo, e até pela sua necessidade de reprodução física. Porque há tribos do povo indígena que matam a mulher quando ela é a primogênita. Depois de algum tempo, desaparecem as mulheres, ficam faltando mulheres na tribo. Eles, então, agridem outra tribo, no que chamei de renovação do pacto das sabinas. Não podemos também evitar isso, da noite para o dia, fazer com que essa aculturação se faça em prejuízo do seu *folkway*. Mas não é só isso, também há a necessidade de interação permanente das atividades e ações fúnebres que eles realizam entre si. Então, a área não é totalmente livre da presença indígena. E nem se justificaria fazer uma área tão grande baseada na perambulação — temos aqui o Senador João França, que conhece cada pedaço daquele chão; não seriam necessários 100 quilômetros de distância para se fazer a perambulação, eles não fazem isso. Vão até 15, 3 quilômetros para os seus roçados e 15, no máximo, depois. A necessidade é de que se aprove a existência das trilhas, que se intercomunicam. Então não se pode dizer que na Venezuela foram 400 mil hectares, e aqui também poderiam ser menos. Tanto não é assim, que tivemos outras portarias no Ministério, em que Alagoas, por exemplo, não foram sequer 18 hectares *per capita*, porque aquela era uma área tradicionalmente ocu-

pada. Na outra área, lá em cima, o número é muito maior. Já a respeito da colocação do Senador Odacir Soares, lembraria que há uma necessidade; fizemos aqui um debate, há poucos dias, com a presença do Governador de Roraima, e realmente a colocação de S. Ex^a me impressionou. E V. Ex^a, que é um jurista, até poderia, com muito mais vantagem do que eu, meditar sobre a colocação de S. Ex^a. A colocação é essa, que parece com a do Senador Odacir Soares: na hora da demarcação, não se ouve, por exemplo, os estados. Eu ouvi — não sei se V. Ex^a se lembra, quando falei aqui no Senado...

O SR. WILSON MARTINS — Lembro-me, Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho — ... ouvi o Estado de Roraima, o Estado do Amazonas, as Secretarias de Meio Ambiente da época, as Secretarias de Assuntos Estratégicos, o Ministério da Infra-Estrutura e o Gabinete Militar, que falou pelas áreas militares. Mas agora, por exemplo, no Pará, ao que eu soube, os índios pediam 600 mil hectares e a FUNAI teria ido para 6 milhões de hectares. E não houve o controverso. Então, quando se diz no art. 5º, LIV, da Constituição, "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal", seria o Estado. E o LV diz: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes." Não há contraditório porque o Ministério da Justiça não considera litigante. Ele acha que as terras são da União e a União não tem por que litigar com o Estado. Por isso, demarca diretamente. Quanto ao aproveitamento das terras — e aí foi o que, em parte, ouvi do Senador pelo Amazonas, Gilberto Miranda —, nós estamos em débito com isso, como me parece falou ainda há pouco o Senador Eduardo Suplicy. O aproveitamento pode e deve ser feito, desde que dentro do que a Constituição reclama. O próprio art. 221 diz que esse aproveitamento é feito mediante consulta ao Conselho de Defesa, mediante Projeto de Lei, ouvida a comunidade indígena, que deve receber — como, por exemplo, nós pagamos ao Estado do Rio de Janeiro royalties sobre o petróleo. Então, era só regulamentar isso, para não ficar uma riqueza no fundo do subsolo brasileiro, como potencial, quando pode ser uma riqueza real. Mas o principal — desculpe-me por estar me estendendo no aparte — para mim é ter em V. Ex^a um primoroso aliado desse ponto de vista.

O SR. WILSON MARTINS — V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, enriquece o meu discurso, pois foi quem primeiro feriu o problema aqui, e o fez não como Senador.

V. Ex^a trouxe o assunto ao Senado quando Ministro da Justiça, e deu cabal explicação porque tomou a decisão de fazer a reserva com a superfície que ela tem, dando as razões, recorde-me, dos antropólogos, dos geógrafos, e de todos os especialistas que tratam do assunto. V. Ex^a ouviu juristas, inclusive o atual Ministro do Supremo Tribunal Federal, Francisco Rezek. V. Ex^a não se descuidou em nada, sua decisão foi absolutamente correta. E tive ocasião de não apenas ouvi-lo da tribuna do Senado, mas também de fazer a leitura do discurso, quando dele retirei as partes essenciais do parecer que ofereci à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que acabou não sendo apreciado pela referida Comissão, por ter o ilustre Senador César Dias retirado o seu Projeto de Decreto Legislativo, preferindo um outro tipo de procedimento para regulamentar as demarcações de terras. Mas estou feliz com o aparte de V. Ex^a, que complementou e deu brilho

ao meu pronunciamento, tanto quanto os apartes dos meus nobres Colegas Odacir Soares e Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Permita-me um aparte, nobre Senador Wilson Martins, para que eu possa dar uma explicação ao nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. WILSON MARTINS — Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Jarbas Passarinho, no projeto a que me referi, na Venezuela, foi demarcado, pelo governo, 8 milhões e 300 mil hectares. A soma de uma reserva ianomâmi entre Brasil e Venezuela é de 17,7 milhões de hectares, o equivalente a dois Estados de Santa Catarina. O governo da Venezuela resolveu fazer uma experiência, em apenas 400 mil hectares, com uma política de extração mineral e, após essa extração mineral, voltar a remover essa terra, mexer, tampar os buracos e, conseqüentemente, fazer plantação, tanto na parte agrícola quanto de floresta, novamente de madeiras raras ou madeiras aproveitáveis no comércio internacional. Esse processo que está sendo utilizado na Venezuela tem sido da maior valia para o setor indígena e tem dado resultados, pois não tem havido mortandade nem o famoso genocídio que a imprensa noticiou aqui no Brasil e naquele país. É muito importante que também façamos uma experiência dentro desses 9 milhões e 400 mil hectares. Não podemos deixar de reestudar o assunto, só porque a área foi demarcada e porque os antropólogos afirmaram que, naquele momento, essa era a melhor forma. Para o meu Estado e para o Brasil — porque acredito ser a Amazônia a última fronteira econômica — é muito importante revermos esse assunto, com critérios os mais sérios possíveis para que não venhamos a cometer mais erros. Muito obrigado.

O SR. WILSON MARTINS — Sr. Presidente, V. Ex^a alerta, através da campanha, que o nosso tempo está esgotado.

Faria apenas um arremate final ao meu pronunciamento, com vistas a rebater o que foi afirmado pelo ilustre Colega Gilberto Miranda. Nobre Senador, os índios, evidentemente, não são colonos assentados na terra. Os colonos precisam de três, de cinco, de quinze, de vinte, de cinquenta hectares ou mais, dependendo do teor da terra. Eles querem a terra para agricultar, para plantar, para tirar dali a sua subsistência. Apenas isso.

Os índios, não. Os índios têm ali a sua vida. Eles estão ali, como os ianomâmis, há milênios. Eles precisam do rio, que corre quilômetros e quilômetros, para fazer a sua pesca; eles moram a quilômetros de distância da mata, onde fazem a sua caça. Esta caça é feita apenas durante algum tempo, porque depois se escasseia. Eles têm também, em terras amazônicas, lavoura, e não percamos de vista que são terras reconhecidamente fracas. Além disso, os indígenas, tal como os nômades, mudam-se de um lugar e se instalam em outro, onde retomam o ciclo de suas vidas, pescando, caçando e se reproduzindo. A vida do índio é inteiramente diferente da vida de um colono assentado na terra.

Sr. Presidente, encerro as minhas palavras, reiterando agradecimentos aos colegas que, com tanto brilho, trouxeram novas e importantes afirmações e informações para o exame, estudo e entendimento dessa grave questão dos ianomâmis e da fixação de uma política indigenista para o nosso País.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Wilson Martins, o Sr. Chugas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Wilson Martins, o Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O Sr. Iram Saraiva — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB-GO. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comunico a Casa que estamos apresentando, hoje, um projeto que dispõe sobre a forma de obtenção do título de doutor por concurso de livre defesa de tese.

O instituto de livre-docência, tradicional na vida acadêmica brasileira e regulado pela Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, permitia que profissionais de alta competência pudessem obter, num mesmo concurso, o grau de doutor e o título de docente-livre. O concurso constituía-se de provas escritas e de defesa de tese, podendo ser exigida também, a critério da instituição, uma prova prática.

A Lei nº 5.802, de 11 de setembro de 1972, estabeleceu que o título de doutor, obtido em curso credenciado, constituía pré-requisito para a inscrição em prova de habilitação à livre-docência. Com isso, definiu uma hierarquia entre os títulos de doutor e livre-docência, colocando esta em grau superior ao daquele.

Essa lei permitia ainda a inscrição em prova de habilitação à livre-docência a candidatos que tivessem completado, à data de publicação do Decreto-Lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, cinco anos ininterruptos de magistério, ou dez anos de diplomação em curso superior de graduação correspondente.

Após esse prazo, os profissionais que, por razões diversas, não fizeram curso de doutorado, ficaram impossibilitados de obter titulação equivalente, já que a livre-docência passou a ser grau imediatamente superior ao de doutor. Isso não somente contraria a tradição acadêmica brasileira, onde é freqüente o trabalho autodidata, mas também desconhece novas tendências do mundo universitário europeu e norte-americano, onde é possível defender tese de doutorado à distância.

É verdade que o art. 8º do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, abria a possibilidade de obtenção de título de doutor diretamente por defesa de tese. Porém, deixou a abertura dessa possibilidade a critério do Conselho Federal de Educação, que poderia admitir esse processo em caráter de excepcionalidade.

O que se verificou, na prática, foi a inexistência de estatuto semelhante ao antigo concurso de livre-docência, agora alçada a grau hierárquico imediatamente superior ao doutorado. Dessa forma, juízes, desembargadores e outros profissionais, dedicados ou não ao magistério superior, ficaram impossibilitados de obter o grau de doutor, caso não façam o curso de pós-graduação correspondente.

Deve-se aduzir, por outro lado, que não se exigia dos candidatos aos cursos de mestrado e doutorado experiências profissionais no magistério. Muitos desses profissionais, inclu-

sive, dedicam-se a atividades estranhas à pedagogia, como o serviço público e outras.

Portanto, para corrigir tal distorção, apresentamos este projeto de lei, para o qual solicitamos o apoio dos Srs. Parlamentares para sua aprovação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para uma breve comunicação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é tão-somente para tornar público o requerimento que apresentei à Mesa, vazado nos seguintes termos:

Primeiro: qual o montante da arrecadação do IPMF apurado até o dia de ontem?

Segundo: solicito ao Ministério da Fazenda para que esclareça, deste montante, quanto é originário de pessoa jurídica e quanto é originário de pessoa física.

Creio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa avaliação, que pressinto alcançar 80% de participação de pessoa física, vai nos ajudar a fazer um grande esforço para secundar o que o Supremo Tribunal fez ontem. O Supremo Tribunal Federal livrará a sociedade brasileira, principalmente o assalariado, do imposto, este ano, e nós poderemos livrar a sociedade no ano que vem.

O Sr. Gilberto Miranda — Nobre Senador Esperidião Amin, o Senador Ronan Tito e eu subscrevemos o seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não pode haver aparte em breve comunicação, nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — As assinaturas são bem-vindas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As palavras de V. Exª foram registradas pela Taquigrafia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, senador Pedro Simon, eu estou, como todos os outros Srs. Senadores, na expectativa do pronunciamento de V. Exª

Pretensiosamente, hoje eu queria apresentar uma receita para a cura da nossa inflação; mas, evidentemente, não a apresentarei, deixando esse assunto para uma próxima oportunidade. No entanto, não me posso furtar de registrar dois fatos ocorridos na tarde de ontem. Creio que V. Exª, hoje, Senador Pedro Simon, não digo que inicia, mas vai fortalecer cada vez mais essa radiografia que temos que fazer do nosso País em todos os setores. Pelo que se sabe, V. Exª vai abordar problemas intrapartidários, problemas dos partidos políticos, problemas genéricos. Portanto, registrarei apenas dois assuntos.

O primeiro deles é que fomos informados, ontem à noite, no momento em que se iniciava o incêndio na Câmara dos Deputados, que um Ministro, em seu gabinete na Esplanada dos Ministérios, ao observar o incêndio, ao lado de um Senador, de um Governador e de um Deputado, teria dito: "Quem

sabe se agora o Brasil resolve seus problemas". Em seguida, nós comentávamos o que ocorreu com relação ao problema do IPMF.

O que quero registrar, mais uma vez nesta Casa, Sr. Presidente, é que temos que desmistificar essa idéia de que os políticos é que atrapalham a solução dos problemas econômicos brasileiros.

Na verdade, há muitos anos, quem exerce o poder de decisão na área econômica, quem decide nesse setor são os tecnocratas. Eu sou engenheiro, não sou contra nenhum técnico. Sou contra aqueles que decidem e governam à revelia da realidade das pessoas, trabalhando apenas em cima dos números. E a prova está aí.

O Sr. Odacir Soares — Governo após governo, são os mesmos.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Exatamente.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Affonso Camargo, V. Exª poderia dizer o nome do Ministro que disse que um incêndio no Congresso talvez fosse melhor para o País?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Eu disse o nome do Senador — V. Exª estava presente —, que foi o Senador Dario Pereira. S. Exª que defina, com mais detalhes, porque tenho receio de não usar as frases corretas.

O Sr. Gilberto Miranda — E o nome do Ministro?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Seria o Ministro Murílio Hingel.

O Sr. Gilberto Miranda — Bom, isso daí é plenamente compreensível, porque o Ministro Murílio Hingel é Ministro da quota do Presidente da República. Então, ficamos tranquilos, porque não é da quota do PMDB, apesar de ser um Ministro filiado ao PMDB.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Eu queria completar, para cumprir o meu compromisso de falar durante cinco minutos, dizendo que, neste momento em que alguém diz que se o Congresso não existisse os problemas seriam resolvidos, nós concluímos, pela votação do Supremo com relação ao IPMF, que quem decide, na verdade, são os tecnocratas que governam. E nós, permanentemente, apoiamos o que se chama governabilidade.

Eu me recordo bem que os nossos mais renomados juristas, como os Senadores Josaphat Marinho e José Paulo Bisol, insistiam em que o IPMF era inconstitucional. No entanto, uma grande maioria, praticamente 90% da Casa, votou a favor do imposto em nome da governabilidade. Nós não estamos governando, nós apenas apoiamos aqueles que governam e, em nome dessa governabilidade, acabamos criando problemas dessa ordem: aprovamos um imposto para depois o Supremo derrubá-lo, deixando a Nação mais insegura.

Voltarei a abordar esses assuntos oportunamente. Apenas queria deixar registrados esses dois fatos que considero graves. Amanhã vão dizer que foi a crise do PMDB que aumentou a inflação do mês. Não é verdade. O que aumenta a inflação é a incompetência da tecnocracia brasileira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, investir em educação é o único caminho seguro para o futuro.

Venho hoje a esta tribuna com uma preocupação que, apesar de não parecer urgente, inquieta qualquer pessoa apreensiva com o destino deste País. Minha preocupação se refere à educação e, principalmente, ao fato de que os jovens hoje matriculados na rede escolar deste País sentem que todo dia ficam mais escassas as oportunidades de emprego para integrarem-se no mercado produtivo. E no Brasil temos, a cada ano, 1 milhão 400 mil jovens entrando nas universidades.

Eu venho de uma família pobre, que mal pôde educar os filhos, mas no meu tempo pelo menos havia a expectativa de um futuro. O jovem que estava estudando nos anos 50 e 60, neste País, tinha uma perspectiva de futuro. O Brasil entrava numa era de desenvolvimento e deixava de ser um mero exportador de café. A indústria nacional ganhava um impulso sem precedentes e todos tinham esperanças em dias melhores.

Agora, quando vejo os jovens do Amapá preparando-se para enfrentar a vida no futuro, me questiono sobre que empregos essa nossa economia em crise lhes oferecerá. Mesmo com o crescimento de 4% que o ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, prevê para este ano, não vejo como melhorar as perspectivas dessa juventude. No Amapá, 49% da população tem entre zero e 14 anos, uma idade em que são fundamentais os investimentos educacionais.

A capital do meu Estado tem 151 escolas no ensino fundamental, com 45.601 alunos matriculados, segundo estatísticas de 1990. Conforme essas mesmas estatísticas, existem apenas 10 escolas de ensino médio em Macapá, com 6.312 alunos matriculados. E no ensino superior, há 2 instituições, com 1 000 jovens matriculados. Com que sentimento um jovem desses pode dedicar-se aos estudos se a economia do País está em crise e se os empregos estão todo dia escasseando?

Os países hoje conhecidos como tigres asiáticos — Coreia do Sul, Cingapura, Formosa e Hong-Kong — só conseguiram o padrão de desenvolvimento que ostentam hoje porque fizeram um esforço sério e decidido em educação nos últimos 20 anos. Nenhum país sobreviverá no futuro se não investir seriamente em educação. É em cima da educação que vai se realizar a competição internacional do futuro. Terá mais crescimento o país que dispuser de mais conhecimento.

Essa será a mercadoria mais valiosa do futuro. É por isso que eu digo que a hora de investir em educação é agora. Do contrário, em que situação chegará o Brasil no futuro? Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o nobre Senador Marco Maciel é líder do PFL por Pernambuco, e sua liderança política, é incontestável, pela sua notoriedade, sua cultura polifacetada —, e notavelmente, a jurídica e política.

Seus discursos, seus artigos, seus pronunciamentos, justificações de projetos, enfim a trajetória de sua carreira são de tamanha riqueza, que causam admiração por seu talento naqueles que se apaixonaram por esse ramo das ciências humanas.

Li, reli, meditei, estudei seu artigo: "A crise é política", no caderno "Opinião", de 2 de setembro fluente, e acredito que ele precisa também ser lido, estudado e meditado, pelos que tomaram parte ativa e direta, na redação e na elaboração das leis que estão tramitando no Senado e na Câmara Federal,

sobre o Sistema Eleitoral e sobre a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O tempo que temos é curto demais para que os projetos se transformem em lei, antes que o art. 16 da Constituição, que diz que "A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação", inviabilize qualquer reforma, que possa ser posta em prática, nas próximas eleições do ano que vem, importantíssimas para nossas instituições. E a verdade é que aqueles que só pensam em manter seus privilégios querem que tudo continue como antes.

O artigo do nobre Senador por Pernambuco chama a atenção para a enormidade da crise brasileira, polifacetada e que vem se desenvolvendo, pelos anos afora, urgindo fazer a reforma agora, ou na revisão constitucional:

"Adaptar a Constituição às mudanças que se materializaram na última década, pode ser a última oportunidade deste milênio, para que, no século XXI, que se aproxima, sejamos, não o país do futuro, que até agora somos, mas sim o país do presente, que temos negado às últimas gerações."

Afirma-o o Senador Marco Maciel, com a responsabilidade de sua vivência política cheia de experiência histórica, e quero destacar aqui, o texto de sua afirmação, *ipsis litteris*:

"A solução de nossas regras do passado são, em grande parte, as responsáveis pela nossa crise, ou seja, por todas as nossas crises, por ele apontadas antes, em seu artigo. E continua o grande líder pernambucano, hoje de projeção nacional:

Mantidas as regras, o resultado será o mesmo, e corremos, portanto, o risco de prolongar a saída para os nossos problemas. Ninguém tem mais dúvidas de que os problemas residem nas REFORMAS POLÍTICAS, de modo especial dos SISTEMAS ELEITORAL E PARTIDÁRIO, e SUA COMPATIBILIZAÇÃO COM O PRESIDENCIALISMO que praticamos e que, também necessita de correção."

Adverte para o fato que:

"A CRISE BRASILEIRA É, EM SUA RAIZ, UMA CRISE POLÍTICA. Em resumo, o Senador chama a atenção para o fato de que todas as crises, institucionais ou não, são consequência do Sistema Político Eleitoral e Partidário.

Minha satisfação em ler este artigo foi evidentemente enorme, pois, tenho ocupado meu tempo, aqui no Senado, na imprensa, em conferências, que tenho feito, repetitiva e exatamente, em torno da tese definida pelo ilustre Senador Marco Maciel, líder do PFL, que a analisou sobre diversos ângulos e lhe dando ênfase ao demonstrar que ela é **condição transcendental**, no sentido kantiano do termo, vale dizer, a exigência é de tal ordem que é **condição de possibilidade de existência das demais**. É como o tempo e o espaço, para os demais seres do universo.

Chegado o Sistema Eleitoral e, principalmente, o partidário a tal ponto de confusão, anarquia e inconsistência, perguntado o Senador Josaphat Marinho, em reportagem de 29 de agosto passado, prestada ao *Correio Braziliense*, sobre como se resolveria essa falta de consistência partidária, respondeu com a responsabilidade de um dos maiores constitucionalistas e políticos do momento, que é:

— "Os partidos, a meu ver, só se constituiriam suficientemente fortes, se eles fossem hoje declarados extin-

tos, respeitados os mandatos de seus representantes, de maneira que as novas agremiações se constituíssem sem constrangimento, pelos seus atuais integrantes."

O repórter: — O senhor fala em extinguir os partidos hoje?

Senador — Poderia ser para hoje.

Repórter — Não daria um nó na cabeça do eleitor?

Senador — Não. Não daria nó. O eleitor está reclamando que haja partidos adequadamente formados. Partidos que sejam instrumentos de governo, que hoje não são."

Repórter — Mas, como a lei poderia modificar essa situação?

Senador — Exigindo as condições adequadas para a formação de partidos, garantindo o pluripartidarismo, mas ao mesmo tempo evitando o excesso da multiplicação de legendas, que não têm nenhuma expressão. Os partidos devem ser expressões firmes e nítidas correntes de opinião. No momento em que eles representem nítidas correntes de opinião, deixarão de ser dezenas, mas apenas uma multiplicidade correspondente a essa variedade de idéias no corpo social.

Repórter — O senhor poderia esclarecer melhor a composição desse arco partidário?

Senador Josaphat Marinho — 1 (um) partido socialista, 1 (um) partido liberal, 1 (um) partido conservador, 1 (um) partido democrata cristão, 1 (um) partido trabalhista, etc., **tudo isto correspondendo a correntes de opinião**. São idéias que se identificam com o pensamento do povo, quer com as correntes mais desenvolvidas de opinião, quer com aquelas que apenas lutam para sobreviver, mas que têm idéias do que lhes convém."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos nós temos certeza absoluta de que a grande maioria desta Casa está consciente da verdade contida nas afirmativas desses dois grandes líderes, que pronunciaram por meio da imprensa, suas opiniões sobre a enorme gravidade da crise político-partidária, **pela sua importância transcendental**.

Sem a reforma revolucionária necessária, urgente e prioritária, nada fará este governo e nada farão os outros que vierem no futuro, a não ser o eterno blá-blá-blá, a que estamos assistindo, em torno do tira e põe ministro, a cada vez que um deles afasta um funcionário do segundo escalão, que tenha sido nomeado por eles. Nem o governo do presidente Itamar Franco, nem os outros que vierem após ele terá governabilidade. Sem as reformas apontadas, que exigem uma reviravolta total, para começar tudo do zero, a fim de se afastarem dos partidos, para que eles nasçam de correntes do pensamento político, de **caráter nacional**, por meio de eleições gerais procedidas pelos filiados de cada partido, os quais filiados, neles entrem pelas portas abertas, como se registra um eleitor, sem isto, os donos dos partidos, continuarão fazendo deles o seu quintal.

Só vejo uma solução:

Que a lei exija que só exista 1 (um) partido democrata cristão, 1 (um) partido comunista, 1 (um) partido socialista, e não permita que um dono de uma fabriqueta chame 101 operários e funda um partido fabricando uma ata e a registrando, como se fosse um time de futebol. Que faça da fidelidade partidária um dogma de fé. Que, constituídos os distritos eleitorais, os colégios partidários, compostos de todos os filiados, escolham os candidatos a deputados; os colégios dos filiados, no município, escolham os candidatos a vereadores e prefeito; o colégio dos filiados, no Estado, escolham o candi-

dato a senador e governador. E por fim, os Colégios dos Partidos compostos por todos os filiados nacionais, escolham seus candidatos a Presidente da República.

Isto será uma verdadeira democracia, pelos partidos.

Será a consagração das prévias, em todos os níveis, e isto faz sentido doutrinário, depois daquela fabulosa campanha das diretas-já, quando todos os que subiram nos palanques cantaram em prosa e verso que só eleições diretas tinham legitimidade. Se é assim, na escolha dos representantes do povo pelo povo, terá também que ser, na escolha dos candidatos, dentro do partido, pelos filiados, que são o povo do partido.

Sem isto, nossa democracia é, como sempre foi, uma farsa. E a representatividade tão decantada, mera sofisticação das eleições a bico de pena.

E os responsáveis por tudo isto, fomos e somos nós, historicamente provado. São as ambições pequenas dos chefes de continuarem sendo chefes, que produzem toda a crise brasileira. Sem a reforma desta crise "transcendental" ninguém conseguirá resolver as outras. É tão forte o grupo dos opositores a tal reforma, que nem a Revolução de 64 conseguiu fazê-lo, apesar dos esforços de Castello Branco.

Fica aqui o meu cumprimento entusiasmado aos Senadores Marco Maciel e Josaphat Marinho, pelos excelentes pronunciamentos, que fizeram na imprensa sobre a reforma necessária, urgente e prioritária de nossas instituições político-partidárias, pois, as que estão tramitando, além dos tímidos passos que deram, sobre alguns pontos importantes, não puseram o dedo na ferida maior, e não atendem às exigências que o povo já está gritando a pulmões soltos, que as querem para já.

Se não conseguirmos reformas, pela via dos projetos em tramitação, é preciso que aqueles que sentem a gravidade do problema, se unam para conseguir as soluções necessárias pelas vias da revisão constitucional.

Era o que eu tinha a dizer.

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, de um estivador é lícito dizer-se que carrega a riqueza de um país nas costas. De um sindicato de estivadores é lícito esperar-se que se preocupe mais em defender a categoria do que em carregar o seu país nas costas.

Mas não é assim que as coisas funcionam em Itajaí.

No Porto de Itajaí, o Fórum Intersindical dos Trabalhadores da Orla Portuária não só carrega nas costas a riqueza de Santa Catarina como ainda se preocupa em evitar que se atente contra os interesses do seu Estado, conseqüentemente, contra os interesses do Brasil.

Este Fórum, reunindo seis entidades sindicais, todas representando a defesa dos direitos de várias categorias de trabalhadores em atividades portuárias, lançaram um alerta às autoridades constituídas, no sentido de evitar que se entregue o Porto de Itajaí à sanha especulativa de entidades privadas.

Em nenhum país do mundo os portos são entregues à exploração da iniciativa privada pois os chamados "serviços portuários" formam um conjunto de relações jurídicas que requerem uma autoridade pública para administrá-los, razão por que não existem portos privados em parte alguma", como

diz o professor Luís Carlos Gomes Godói em obra publicada em 1990.

No Brasil, tenta-se implantar uma sistemática que contraria toda uma tendência existente em termos mundiais, porque, repito, nenhum país do mundo entrega a empresas privadas a exploração dos serviços portuários.

As razões que levam esses países a uma posição em defesa da ação do Estado nas atividades portuárias se explicam melhor quando atentamos para o fato de que toda área portuária, principalmente a marítima, é muito mais que um mero local de embarque e desembarque de mercadorias.

A área portuária, sendo área de fronteira nacional, é extremamente sensível, do ponto de vista da defesa nacional.

Além do mais é uma área onde se desenvolvem atividades de migração, vigilância sanitária, fiscalização aduaneira, alfândega, arrecadação de tributos, policiamento e repressão ao contrabando e, finalmente, repressão ao tráfico de drogas.

Nenhum jurista, nem mesmo o mais devotado defensor da privatização a qualquer preço e a qualquer custo, concordará em confiar a uma empresa privada uma única destas atividades, todas típicas da ação do estado. No entanto, alguns deles, movidos por interesses que não nos cabe aqui julgar, defendem um modelo operacional que coloca, sob o controle e nas dependências privadas de uma empresa comercial, por exemplo, as atividades policiais de repressão ao tráfico e ao contrabando. Antes que isto possa vir a acontecer, será preciso responder a algumas questões.

Um porto privado estaria menos sujeito à ação insidiosa do tráfico internacional de drogas?

Um porto privado estaria em condições de isenção e equanimidade no que se refere ao combate ao contrabando?

E quando o governo resolver, por exemplo, promover a importação de produtos, para conter a alta de preços, os portos privados estarão em condições de responder a um tipo de ação que, em princípio, irá contra os seus interesses comerciais?

O Estado poderia agir com mais autonomia e mais liberdade de ação nas atividades de vigilância sanitária, se os portos fossem privatizados?

Estas são questões que merecem uma análise mais aprofundada e deverão ter sido convincentemente respondidas sempre que se falar em privatização de portos no Brasil.

A privatização viria a contrariar toda uma tendência mundial no sentido de resguardar, na gestão dos portos, o interesse maior que é o da coletividade, o interesse do Estado, principalmente no mundo atual, em que as relações de comércio entre as nações são a cada dia mais interdependentes, e cada vez mais íntimas.

A Constituição vigente, formalizou aquilo que todos sabíamos: os portos são um serviço público. E, mais, ao estabelecer que é da exclusiva competência da União a exploração dos portos marítimos, fluviais e lacustres, não deixa margem a privatizações diretas ou indiretas, no entender, por exemplo, do professor José Afonso da Silva, da Universidade de São Paulo.

Existe porém uma lei, aprovada no Congresso e sancionada pelo Presidente da República, que não só se opõe a toda esta tendência mundial ao permitir a transferência para a área privada de atividades não comerciais da exclusiva competência do Estado, como ainda contraria frontalmente a Constituição vigente.

Uma lei que deixou passar imprecisões e inconstitucionalidades que o prof. José Afonso da Silva descreve detalhadamente em seu alentado parecer sobre o assunto.

Sem querer me imiscuir no terreno que é da competência dos juristas, chamo atenção deste Plenário para o risco que se corre ao aprovar um projeto de lei que, neste caso, por exemplo, dá direitos e permite a um chamado "interessado" uma série de ações, sem que a Lei defina quem é este interessado.

Como pode uma lei reconhecer um direito subjetivo sobre um público a um interessado não identificado e sem sequer definir requisitos para tanto?

Por outro lado, a mesma Lei 8.630, de 25 de fevereiro deste ano de 1993, permite, indiretamente, a pessoas jurídicas de direito privado a cobrança de tarifas portuárias, que é um privilégio do Estado. Na realidade, a exploração de portos, organizados ou não, é serviço público. É a movimentação de carga de terceiros, por exemplo, só poderá ser permitida se feita através de permissão, concessão ou licitação, o que não é sequer aludido no texto da referida lei. E isto contraria o princípio constitucional consagrado no art. 175 da nossa Carta Magna.

O mesmo estudo do prof. José Afonso da Silva aponta nada menos que dezenove agressões à Constituição vigente, no texto desta mesma Lei n° 8.630.

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, o povo de Santa Catarina tem no Porto de Itajaí a sua porta de comunicação com o mundo. A comunidade de Itajaí tem no seu porto a sua principal "fábrica", porquanto é o Porto de Itajaí a principal fonte da economia local.

Isto por si só seria o suficiente para uma análise mais detida deste processo agudado e indiscriminado de privatização que tende a virar modismo no Brasil de hoje.

Parece que esquecemos todos que um porto é muito mais que um meio de fazer e acumular riqueza. Um porto é um instrumento de desenvolvimento, uma ferramenta a serviço do crescimento de um Estado, de uma região, de um país.

Este processo de privatização a que está sendo submetido o Porto de Itajaí pode levar a erros irreparáveis, se for mantida a pressa irresponsável com que se vem colocando os carros à frente dos bois, o interesse privado à frente do interesse nacional.

É neste sentido que trazemos nossas preocupações a esta Casa, apelando às autoridades responsáveis para os riscos que corremos todos, de tornar irreversíveis determinadas falhas, com prejuízos evidentes para o patrimônio comum.

A privatização do Porto de Itajaí não pode correr com a velocidade que lhe está sendo imposta porque está carecendo de um estudo mais aprofundado de suas implicações, inclusive legais, pois esta atividade interessa diretamente ao povo de Santa Catarina, à comunidade de Itajaí, muito mais que a meia dúzia de empresários, naturalmente comprometidos com o seu ganho e o seu lucro.

Em defesa do respeito ao direito adquirido dos trabalhadores na orla portuária, em defesa do interesse nacional, em defesa do respeito à Constituição vigente, em defesa do patrimônio público, e tendo em vista o interesse das gerações futuras, é preciso parar e pensar sobre estes fatos para que nos seja permitido dizer, mais tarde, que, neste caso, tudo fizemos na defesa do interesse do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, o discurso de posse do novo presidente da Federação Nacional dos Corretores de Imóveis, ocorrida nesta capital em final de junho, concita-nos a uma reflexão crítica sobre a política nacional de habitação e a premência de redefinição de seus objetivos, preocupação esta que passa, naturalmente, pelo ramo da construção civil a que estão intimamente atrelados os corretores de imóveis, mas os transcende, pela abrangência do aspecto eminentemente social, característico do setor.

Com certeza, preocupação de todos os governos, em todos os seus níveis — federal, estadual, municipal —, dos segmentos mais conscientes da sociedade — sindicatos, organizações civis variadas, Igreja —, a crise habitacional vem afetando, de modo mais dramático e cruel, os miseráveis, aqueles brasileiros que não ganham o suficiente para garantir-lhes a dignidade, atributo inerente à condição do ser humano. Muito a propósito, foi pensando nesse número ingente dos "sem-teto", nesses que não dispõem de nenhuma capacidade de contribuir para pagar qualquer valor, o mais ínfimo que seja, para quitar prestação de casa própria, que a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) elegeu o tema "Onde moras?", objeto da Campanha da Fraternidade do ano em curso.

O País — é uma vergonha — padece hoje de um déficit estimado entre 10 a 12 milhões de moradias, equivalente a um montante entre 40 e 50% do total de unidades residenciais urbanas, segundo a PNAD (Pesquisa Nacional de Amostragem Domiciliar). Oito em cada 10 brasileiros, dados do IBGE, moram em cidades, fruto de uma invasão de aproximadamente 70 milhões de pessoas, empurradas para as metrópoles e municípios mais avançados por efeito da péssima e injusta distribuição de renda, da falta de uma política agrária decente e do achatamento salarial que penaliza especialmente os mais carentes. Um percentual, sem dúvida muito elevado, de 61,2% de brasileiros concentra-se nas 543 cidades mais populosas; são cerca de 120 milhões de pessoas morando em centros urbanos e 35 milhões ainda fixadas no campo, imunes ao êxodo rural.

O desvirtuamento nefasto, o aproveitamento ilícito, o favorecimento acintoso às grandes empreiteiras, em detrimento de um projeto sério de casas verdadeiramente populares, remontam ao tempo do Banco Nacional de Habitação (BNH), que provocou o desmonte do setor habitacional. Fugindo ao exemplo da maioria dos países, que estendem o crédito imobiliário à produção e ao consumidor, o Brasil tem privilegiado a produção, não sendo prática usual entre nós a concessão de um "crédito individual", que tem sido desviado, sendo diretamente atribuído aos empreendedores, os quais, por sua vez, repassam-no, via financiamento, aos consumidores. Criado para financiar o comprador, o BNH passou a financiar as empreiteiras, desse modo gerando o déficit habitacional atual. Tendo investido 75% de seus recursos em imóveis de luxo, o BNH viu-se à mercê da inflação galopante, da recessão e do empobrecimento do País, que estão até hoje diluindo a classe média e provocando o subassalariamento da população. E enquanto o mercado imobiliário minguava, esta, a população, foi crescendo, estabelecendo-se um descompasso gritante entre os preços dos imóveis e o poder aquisitivo dos mutuários, que resultou na elitização do mercado imobiliário.

Colocada como não prioritária nos últimos governos, também os dois anos e meio da gestão Collor não deram maior relevância à questão habitacional, e tanto assim é que apenas

cerca de 50 mil moradias foram construídas nesse período, número irrelevante se considerarmos as promessas de construção de um milhão de moradias por ano e o quadro geral de carência de habitação que nos vitima.

O Governo Itamar Franco, nobres Senadores, enfrenta, como herdeiro dessa realidade nada otimista, embaraços e dificuldades nesse setor intrinsecamente afeto ao bem-estar social. A conferência dos dados percentuais, recentemente levantados nas duas maiores metrópoles brasileiras, provoca inquietação e desassossego: em São Paulo, 30 a 40% vivem em cortiços, 10% em favelas, agora os que fazem das ruas, marquises e pontes suas moradias, perfazendo um total de 60% vivendo em condições de marginalidade. O quadro do Rio de Janeiro acompanha o de São Paulo: estimam-se lá 520 favelas, habitadas por aproximadamente 2 milhões de pessoas, que congregam mais de 400 mil unidades habitacionais.

No nosso entender, para o qual tentamos contar com o apoio dos colegas aqui presentes, urge redirecionar o rumo da política habitacional, de modo a resgatar o papel originariamente atribuído ao BNH — não cumprido, como já salientamos —, qual seja, a volta da atenção e do atendimento do poder público à função social inseparável do projeto sério, austero e retilíneo de propiciar moradia digna aos cidadãos de nosso País. Depois do BNH, que pensou no “povão”, relevem-me, senhores, a expressão popular, nenhum outro projeto oficial deu continuidade àquela intenção de uma política urbana conforme e adequada à justiça social, em consonância com uma visão não só crítica, mas, sobretudo, ética, da pobreza e miserabilidade que se acentuam vertiginosamente. Aliás, as condições de moradia de uma população são mensuradas pela ONU como um dos principais indicadores de bem-estar social que esta organização estatui, sendo que o Brasil ocupa posição, nesse aspecto, ao lado dos países mais pobres do mundo.

Por outro prisma, é inevitável constatar que a construção civil é uma atividade econômica das mais dinâmicas, de tal sorte que nos é possível afirmar, segundo especialistas, que para cada 50 m² de construção são gerados três novos empregos: um direto e dois indiretos. Trata-se de setor produtivo capaz de apresentar respostas de prazo curtíssimo, na geração de empregos para uma considerável faixa da população. É único no que respeita ao seu efeito multiplicador imediato, pois que põe em movimento, acelerada e concomitantemente, diversos segmentos da economia: material de construção, transporte, banco, seguro, energia, publicidade, dentre tantos. A reativação da economia nacional passa necessariamente, *ipso facto*, pela recuperação da construção civil, que já respondeu por 7% do nosso PIB. Dados da Câmara Setorial recentemente instalada comprovam, não obstante, que o setor, em razão da crise brasileira, está praticamente parado há três anos.

O atual Governo parece estar convencido, porém, de que o financiamento da casa própria e a destinação de recursos para tal é insuficiente para a resolução do problema. Nessa linha de ação, direcionando o atendimento à camada da população com rendimento de até três salários mínimos — que equivale a mais da metade dela — e que não dispõe da capacidade de assumir financiamento para sua própria moradia, o Ministério do Bem-Estar Social passou a desenvolver e a pôr em prática os programas “Morar Município” e “Habitar Brasil”. O primeiro para cidades com população de até 50 mil habitantes, e o segundo para municípios com população

superior a esse número. Os dois programas são beneficiários de recursos orçamentários a fundo perdido, tendo sido previsto no Orçamento da União o equivalente a 257 milhões de dólares para esse fim, que viabilizará o atendimento a 180 mil famílias. Este número deverá dobrar ou triplicar com a arrecadação do IPMF, da qual 20% se destinam aos programas de habitação. No período de 6 meses, o Governo Federal espera obter mais 700 milhões de dólares advindos desse imposto, que, somados à participação dos Estados e Municípios, possibilitarão estender o atendimento a um número mais significativo de famílias.

Os dois aludidos programas, em parceria com os governos estaduais e municipais e com as comunidades, promoverão a urbanização de favelas, a construção de casas em sistema de mutirão, bem como melhorias habitacionais.

Mas fonte alternativa e até então inexplorada, nobres pares, a partir da qual pode-se de forma imediata repensar a crise de moradia popular, são os fundos de pensão. É a própria Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada (ABRAPP) que informa que os fundos de pensão dispõem hoje de um patrimônio líquido de 23 bilhões de dólares. No entender do ex-Secretário da Administração Federal, Luís Antônio Ciocchi, é “uma das poucas, senão a única fonte disponível para alavancar recursos neste grave momento do cenário nacional”. Na verdade, os fundos de pensão são atualmente um dos maiores investidores do País. Já existe, inclusive, articulação entre a ABRAPP e a ABECIP (Associação Brasileira de Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança), com o escopo de concretizar a aplicação dos recursos dos fundos de pensão em letras hipotecárias dos agentes financeiros da área de crédito imobiliário. Assim, os participantes dos fundos seriam beneficiados pela opção de investimento seguro e de verdadeiro caráter social, e as vantagens ainda se alargariam para um universo maior: a população, como um todo, passaria a ter acesso mais fácil à casa própria, a construção civil seria novamente incrementada, do que adviriam mais oportunidades de emprego e, de sua parte, o Governo teria reativada a atividade econômica do País.

É muito importante atentar, no contexto da análise a que nos estamos propondo, que se torna imprescindível cumprir, para efeito de pôr em prática uma racional política de habitação, a Resolução nº 1.612, de 23-6-89, do Conselho Monetário Nacional, que dispõe que os recursos de determinadas entidades captados pela CEF, mediante emissão de letras hipotecárias, sejam efetivamente destinados a financiamentos habitacionais. Sabe-se que os agentes financeiros não se têm disposto a cumprir sua parte como determina o texto legal, o que tem obstaculizado a retomada de medidas de revitalização desse setor.

Também sobre a matéria, em 24 de abril do ano em curso, editou-se a Medida Provisória de nº 318, pela qual o Presidente da República definiu “o Plano de Equivalência Salarial para reajuste das mensalidades de financiamentos para aquisição de casa própria no âmbito do SFH”. Ela inova ao estabelecer um teto máximo para comprometimento da renda mensal do mutuário, que reflete uma relação percentual a ser observada entre a renda do mutuário e a prestação mensal a ser cumprida. Ela cuida também de estabelecer mecanismos de controle e renegociação dos saldos devedores. Entretanto, várias organizações ligadas direta e indiretamente à questão habitacional, dentre elas a Associação Brasileira de COHAB; o Fórum Nacional da Habitação, a Frente Nacional de Prefeitos, a CNBB, a União Nacional de Movimentos de Moradia

manifestaram-se contra o texto, por nele enxergarem uma falta de compromisso de minorar o problema habitacional para a predominante baixa renda do País, nele vendo essas organizações sacramentar-se a surrada e desgastada posição do lucro certo e sem risco.

Fato mais alentador tem a haver com a aprovação, por esta Casa, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 2.204-C/91, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a constituição e o regime tributário dos fundos de investimento imobiliário. A proposta visa a permitir a constituição de fundos de investimentos, destinados especificamente à aplicação em imóveis e em empreendimentos imobiliários, como já acontece em outros países. Tais fundos são formados através de captação de recursos em comunhão, na forma de condomínio fechado, podendo o investidor ser pessoa física ou jurídica. São geridos por instituição administradora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, configurando segurança à iniciativa empresarial e ao público que direcionar sua poupança para esse mercado de investimento imobiliário.

Registre-se também que dia 19 passado a CEF restabeleceu dois tipos de financiamento: para pessoas físicas e para operações a serem intermediadas por sindicatos, associações e empresas. A renda exigida é de até oito salários mínimos (CR\$ 44 mil em agosto), e o valor financiado para pessoas físicas é de até 1.200 UPF (CR\$ 617 mil em agosto). Para empresas, associações e sindicatos o valor chega até a 1.700 UPFs (CR\$ 874 mil em agosto). Este é um financiamento para baixa renda, como se deduz dos valores mencionados.

Já agora na reta das considerações finais, para as quais contamos, generosamente, com o beneplácito do Sr. Presidente e nobres Senadores presentes a este plenário, não podemos fugir à idéia-mãe de que o homem e sua habitação formam um binômio interativo e se fundem numa co-reciprocidade indissolúvel. A volta às origens do próprio ser humano, o retorno às fontes do direito natural permitem-nos identificar que a palavra casa, na antiguidade, entre os gregos e hebreus, significava família, cujo sentido etimológico, portanto, abrange todas as pessoas que eram membros de uma família e residiam na mesma casa.

Isso posto, quando se repensa e se propõe redirecionar a política nacional de habitação, primordialmente há de se resgatarem os conceitos de cidadania, de dignidade humana, de justiça social, metas que serão cumpridas através da reformulação de um projeto econômico voltado para os interesses maiores do País. Por sua vez, o crescimento econômico provocará, como corolário, a recuperação da capacidade de o poder público investir e da equidade na distribuição de renda, alavancas imprescindíveis para todo e qualquer projeto de moradia comprometido com a natureza, com o destino e com a essência do homem.

O cidadão brasileiro, como sujeito do direito à moradia, assim previsto na Constituição de 1988, exige uma postura de consciência e de reconhecimento do Governo, que compatibilize os propósitos da política habitacional do nosso País ao seu objetivo maior como ser humano, que aspira à plenitude de sua realização pessoal. E no âmbito desta, indubitavelmente, como referencial firme e seguro, como pressuposto de sobrevivência decente, insere-se a casa, que, no nosso entender, o poder público tem o dever de patrocinar e resguardar, de forma firme e inequívoca, sem meia política, sem desvios, titubeios e tergiversações, como se deduz do melhor ensinamento contemporâneo, que vincula o homem, de forma acoplada, à sua função social que, por sua vez, Sr. Presidente

e Srs. Senadores, não se cumpre, sem que ele desfrute de seu recanto sagrado, seu refúgio e seu abrigo, a sua moradia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MÁRCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, nos dias dezoito e dezenove do último mês de agosto realizou-se o seminário "O Lobby no Poder Legislativo", patrocinado pelo Instituto Tancredo Neves, do PFL e pelo Espaço Cultural da Câmara dos Deputados. Nesses dois dias, em sessões pela manhã e à tarde, tivemos a oportunidade de ouvir conferências pronunciadas por ilustres professores dos campos do Direito Constitucional, da Ciência Política e da Antropologia Social, versando sobre os mais diversos aspectos da instituição do grupo de pressão ou lobby.

O Professor Roberto da Matta apresentou conferência em que confrontou as instituições do lobby e do "jeitinho brasileiro", que contrastam pelo caráter democrático e aberto da primeira e do traço furtivo e autoritário da segunda. Numa linha próxima, o Professor Vicente Barreto opôs as duas tendências da articulação de interesses no País: a do patrimonialismo e a do liberalismo.

O Professor Paulo Kramer, estudioso há longo tempo da instituição do lobby nos Estados Unidos, apresentou importantíssimo trabalho tratando da experiência daquele país, que encerra grandes lições para o nosso.

Na linha de abordagem histórica, o Professor Antônio Paim tratou da representação de interesses na evolução política do Ocidente, e os Professores Paulo Lustosa e Murilo Aragão destacaram aspectos da atualidade brasileira, em que a conclusão do processo de transição democrática dá relevo à atuação do Poder Legislativo, do que decorre uma mudança acentuada nos tipos de atuação dos grupos de pressão.

Pudemos, ainda, ouvir a palavra de dois nobres Deputados, que expuseram os pontos de vista de quem conhece e vive o dia-a-dia dos trabalhos legislativos. O Deputado Morani Torgan fez relevante palestra sobre os limites institucionais da legalização da atividade dos lobbies, na qual defendeu a inutilidade, segundo sua opinião, dessa regulamentação. Por sua vez, o Presidente da Câmara dos Deputados, Inocêncio Oliveira, abriu os trabalhos com um breve mas consistente discurso em que fez um retrospecto das formas que os grupos de interesse e de pressão tomaram no Brasil, em diversos momentos da história republicana, concluindo pela necessidade e mesmo urgência de sua regulamentação.

Tive, também, ocasião de ser o primeiro palestrante do programa, quando pude fazer a defesa da regulamentação legal do lobby, para o que já havia apresentado, desde a década passada um projeto de lei, e que veio a ser aprovado pelo Senado Federal e se encontra em apreciação na Câmara dos Deputados.

Gostaria de tornar a defender aqui o caráter absolutamente consoante à letra da Carta Magna que presidiu a elaboração daquela proposição, além de destacar sua relevância para a consolidação da democracia, tomando por apoio alguns argumentos tecidos pelo Deputado Inocêncio Oliveira em seu discurso acima referido.

Antes de mais nada, é preciso distinguir os lobbies legítimos dos grupos de pressão que fazem uso de expedientes ilegais, como propinas e agrados extraordinários aos parlamentares e a funcionários do Executivo com acesso à informação ou algum poder decisório.

Naturalmente, serão necessários debates para que se chegue à definição de quais serão esses limites, de modo que o Estado possa exercer o necessário controle sobre essas atividades. Nos Estados Unidos, a lei existe desde 1946, obrigando os grupos que se dedicam a atividades de **lobby** a se registrarem periodicamente nas Casas do Legislativo e a declararem, discriminadamente, suas despesas que ultrapassem certo valor, que estipula. O projeto que apresentei continha preceitos muito semelhantes.

Considero que a atuação dos **lobbies** é inegavelmente positivo para a atividade legislativa. Trata-se do fornecimento das informações técnicas de que necessitamos, muitas vezes, para elaborar leis sobre campos específicos das questões humanas, sobretudo nos dias de hoje, em que a Ciência abre a cada dia novas frentes de conhecimento que ninguém é capaz de acompanhar. É o caso, por exemplo, da questão ambiental, que levou à criação de um forte grupo de pressão nos Estados Unidos, que supre deputados e senadores com dados objetivos, além de fazer pressão para o atendimento de suas reivindicações.

A legalidade do projeto que apresentei, além disso, me parece inquestionável. O parágrafo 28 do art. 153 da Constituição Federal assegura a liberdade de associação. Como o parágrafo segundo do mesmo artigo consagra o princípio de que ninguém pode ser obrigado a deixar de fazer alguma coisa, salvo em virtude de lei, nada impede a formação de **lobbies** no País. Se eles podem ser formados, é melhor que o sejam segundo normas que permitam seu controle.

Essa liberdade de associação, garantida pela Carta de 1988, não abriga qualquer tolerância com tendências corporativistas que caracterizaram as associações do tipo fascista, que tiveram representação parlamentar no Estado Novo de Vargas e em Portugal, à mesma época. O **lobby** é um instrumento moderno e democrático, constituído livremente, sem tutela do Governo. É preciso, contudo, regulamentar seu campo de ação, para se poder distinguir a defesa legal de interesses de grupos específicos da sociedade das traficâncias irregulares do poder econômico em busca de mais regalias.

Num contexto de progressivo ganho de poder por parte do Legislativo, a partir da consagração do Estado de Direito em nosso País, a atuação dos profissionais de **lobby** estará se voltando, cada vez mais, do âmbito do Poder Executivo para o do Congresso Nacional. Os grupos de pressão existem e são atuantes em nossas casas legislativas. Virar o rosto para essa realidade é fazer a política do avestruz. Precisamos aceitar o **lobby** como um fato da política e fazer o nosso possível para que funcione dentro da legalidade e segundo princípios de moralidade pública.

É por isso que reitero minha defesa da necessidade de legislação que regulamente a atividade dos grupos de pressão, enquadrando-os em normas ditadas pelo consenso do Congresso e ditando sanções para quem abusar do direito democrático de tentar influir nos órgãos que detêm a condução da sociedade. Desregulamentado é que o **lobby** se torna facilmente uma arma dos grupos poderosos para a defesa de seus interesses nem sempre coincidentes com os da maioria da Nação.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, gostaria de solicitar seja apensado a este pronunciamento a densa fala do Deputado Inocêncio Oliveira, Presidente da Câmara dos Deputados, por ocasião da abertura do seminário a que me referi no início de minhas palavras.

Muito obrigado.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:*

INSTITUTO
TANCREDO NEVES

Seminário "o Lobby no Poder Legislativo"

Dias 18 e 19-8-93

Manhã: de 10h até 12h (ou 12h30min)

Tarde: de 14h30min até 16h30min

Tempo de exposição: 30 minutos

Tempo de debate: 60 minutos

Dia 18 (quarta-feira)

Manhã:

Abertura: Dep. Inocêncio Oliveira

Conferencistas: Senador Marco Maciel

A regulamentação legal do **lobby**

Prof. Roberto da Mata

O **lobby** e o jeitinho brasileiro: uma perspectiva transcultural

Tarde:

Conferencistas: Dep. Moroni Torgan

A inutilidade da base institucional de regulamentação do **lobby**.

Prof. Antônio Paim

A representação de interesses na evolução política do Ocidente

Dia 19 (quinta-feira)

Manhã:

Conferencista: Prof. Paulo Kramer.

A experiência norte-americana de regulamentação e controle do **lobby**: lições para o Brasil

Prof. Vicente Barretto

Articulação de interesses no Brasil: patrimonialismo versus liberalismo

Tarde:

Conferencistas: Prof. Paulo Lustosa

Transição do **lobby**: mudança do eixo do Executivo para o Legislativo

Prof. Muirillo Aragão

A articulação de interesses e o **lobby** na atualidade político brasileira

O Sr. Presidente Inocêncio Oliveira é grande minha satisfação em dar início aos trabalhos deste seminário sobre o **Lobby** no Poder Legislativo.

Apresentando minha candidatura à Presidência desta Casa, esbocei um programa de prestigiamento da atividade parlamentar, de fortalecimento da Câmara na ordem estatal, e, no plano da sociedade civil, uma plataforma que enfatizava o aperfeiçoamento de nossa infra-estrutura material e humana.

E tinha em mente realizar encontros como este, nos quais, com a convocação de **experts** em ciência política, em direito constitucional, em história de nossas instituições, pudéssemos debater pontos fundamentais, que dizem respeito, como agora, à própria natureza da representação, ao papel que assumimos, aqui, como mandatário da vontade popular.

Pois o exame dos grupos de pressão, dos **lobbies**, permite lançar uma luz esclarecedora sobre nossa missão parlamentar, sobre seus condicionamentos, sobre como essa representação de interesses, em momento posterior à da escolha dos parlamentares, pelo voto de toda a comunidade, pode se constituir

em complementação ou em deturpação do modelo democrático.

Cada vez mais a cena política é ocupada por órgãos de classe, pelos mais diferentes grupos que a imprensa costuma designar de ONG — Organizações não Governamentais.

Só é de lamentar que, entre nós, a toda essa movimentação se mostre quase alheia nossa ciência social. Somente em texto de há poucos anos é que, no Brasil, começaram a ser estudados esses grupos de pressão ou de interesse: em trabalho de Leda Boechat Rodrigues, repetido, depois, em fascículo de curso de introdução à política da Universidade de Brasília.

E à Universidade de Brasília acaba de ser apresentada, agora, interessante dissertação de mestrado, por um dos convocados a este seminário, o professor Murillo Aragão. Seu título é, exatamente, os grupos de pressão no Congresso Nacional — abordagem do papel dos grupos no Legislativo, seus procedimentos e legislação pertinente.

Será muito oportuno se analise, aqui, como a sociedade se mostra muita vez indefesa ante a ação pouco ética de alguns desses grupos; que se examine a atividade mesmo criminosa dos que, à margem da representação formal, expressando tendências não só minoritárias como contrárias ao interesse geral, chegam a influenciar o Legislativo ou o Executivo para a obtenção ou conservação de privilégios.

O debate envolverá, decerto, a questão dos limites à ação desses grupos, sobre se deveria o Estado lhes opor obstáculos e se essa regulação resultará eficaz. E será, assim, retomada discussão que, nos Estados Unidos da América do Norte, motiva, de há muito, o Congresso e os círculos acadêmicos. É de 1946, naquele país, a Lei Federal contra as atividades dos lobbies, que impõe a publicidade dos gastos na "pressão" sobre o Congresso e exige o registro dos grupos e agentes que, já nos fins dos anos 50, em Washington, somavam quase cinco mil.

No Brasil, há um muito pouco lembrado artigo do Regimento Interno da Câmara — antes, o de nº 60, e, no atual regimento, o de nº 259 — que permite às "entidades de classe de grau superior, de empregados e empregadores, autarquias profissionais e outras instituições de âmbito nacional da sociedade civil, credenciar, junto à mesa, representantes que possam, eventualmente, prestar esclarecimentos específicos à Câmara, através de suas comissões, às Lideranças e aos Deputados em geral, e ao órgão de Assessoramento Institucional".

O texto visa, obviamente, a só um ângulo da atividade dos grupos — o fornecimento de subsídios aos parlamentares, a suas comissões, para melhor esclarecimento dos projetos e problemas que lhes são submetidos. Nenhuma referência é feita à própria estruturação dos grupos, à possibilidade de seu efetivo acompanhamento e controle, à fiscalização dos recursos financeiros empregados na tentativa de "influenciar o Congresso".

Atento a essa realidade, o Senador Marco Maciel — que tanto nos honra com sua participação neste encontro — elaborou projeto de lei, já aprovado pelo Senado, que se encontra, no momento, em uma das Comissões da Câmara, e que visa, segundo ele, "ampliar e aperfeiçoar a disciplina dos grupos de pressão ou de interesse, com atuação junto às Casas do Congresso".

Segundo o projeto, deverão se registrar, junto às Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara, "as pessoas físicas e jurídicas, contratadas ou voltadas, por seu objetivo, para

o exercício, direto ou indireto, formal ou informal, de atividades tendentes a influenciar o processo Legislativo".

Até 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano, essas pessoas físicas ou jurídicas, registradas, deverão encaminhar, às Mesas Diretoras do Senado e da Câmara, "declaração dos gastos relativos à sua atuação perante aquelas Casas do Congresso, discriminando, necessariamente, as importâncias superiores ao valor correspondente — dizia-se na redação inicial do projeto — a 21 ORTN.

O objetivo do Senador Maciel era o de oferecer, às Casas do Congresso, "os mecanismos adequados de utilização daquelas forças sociais, estabelecendo controle para resguardo do papel maior que lhes incumbe", de dotar o Parlamento de instrumentos que permitam "prevenir e expurgar eventuais tentativas de canalização de interesses inadequados e da má influência do poder econômico, que possam distorcer as decisões das duas Casas de representação popular".

A nossa 2ª República, que se iniciou com a Revolução de 30 e que terminaria com o golpe de Getúlio Vargas, em novembro de 1937, conheceu o que se chamou de "representação classista". A idéia de que, em uma assembleia que reunisse deputados "do povo", se juntassem, também, deputados "das profissões", triunfava, então, em todo o mundo. Pouco antes, a Itália substituiu a Câmara dos Deputados pela câmara dos feixes e das corporações. Na Grécia, sob a Constituição de 1927, o Senado, além de 92 membros eleitos pelo sufrágio universal e de dez membros eleitos pela Câmara e Senado reunidos, contava com 18 senadores designados pelas organizações profissionais. E segundo a Constituição de Portugal, de 1933, havia, ao lado de uma assembleia nacional, eleita pelo sufrágio universal, uma câmara corporativa, composta de representantes de autoridades locais e dos interesses sociais, estes últimos sendo considerados "em seus ramos fundamentais de ordem administrativa, moral cultural e econômica".

Mas logo se constatou a dificuldade, na prática, de se buscar atender, assim, à representação dos interesses econômicos e sociais. Primeiramente, os grupos são numerosos e de importância desigual; com que base, então, determinar seus colégios eleitorais? Depois, como indicam os analistas, uma mesma forma geral de atividade econômica comporta divisões múltiplas cujos interesses são, por vezes, antagônicos. Não se poderia multiplicar, ao infinito, as categorias representáveis e como, então, atribuir, a cada parcela, o número de representantes correspondente a sua importância. Finalmente, para outros comentadores, esse parlamento "profissional", ou "classista", não teria, verdadeiramente, a superioridade que lhe pretende conceder. E não estaria, decerto, apto a isso que é, essencialmente, a missão de um órgão político: a busca do interesse geral.

Afastado esse modelo, de uma representação "profissional" ou "classista" — que a derrocada do fascismo, aliás, tanto contribuiu para sepultar — cremos que, em nossos dias, a regulação e o bom encaminhamento da ação dos lobbies pode muito bem atender àqueles reclamos da década de 30 — tão mal finalizados — por uma representação política dos segmentos econômicos e de classe.

Estudar a ação dos grupos de pressão ou de interesse, e procurar enquadrá-los em um molde legal rigoroso, é, assim, fundamental ao nosso processo institucional, à própria definição e operacionalização da democracia que buscamos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna com a responsabilidade de quem atravessou uma longa vida pública, singela — é verdade —, sem maiores lastros — é possível —, mas que defende algo, na sua maneira de ser, que se chama coerência. Considero muito importante que, na vida dos cidadãos, das pessoas, haja uma linha, uma maneira de ser, uma maneira de proceder.

Na nossa vida, às vezes, pode-se estar rico, outras vezes, pode-se estar pobre. Às vezes, pode-se estar em alta, outras vezes, pode-se estar em baixa. Às vezes, a vida nos reserva momentos de alegria, de felicidade, de festa; outras vezes, de tristeza, de dor, de melancolia. Às vezes, temos demonstrações de gratidão, por parte de amigos, de companheiros, que nos deixam o coração em festa; outras vezes, nos deixam magoados, ressentidos, nos fazem injustiças. Entretanto, temos que ter uma linha de conduta, uma maneira de ser.

Com toda a modéstia, digo que eu tenho sido sempre a mesma pessoa.

Atravessamos momentos difíceis. A minha mocidade, aquela que o meu amigo Nelson Carneiro, que vejo aqui agora, passou na Bahia, na impetuosidade da sua vida, o seu início de carreira, como de muitos aqui, e o da minha geração foram anos duros. Foi aquela época do regime militar, quando ficamos na resistência. E, no Rio Grande do Sul, foram amargos aqueles dias. Eu me lembro, liderando a oposição no Rio Grande do Sul, naqueles tempos do MDB, quando os governadores eram nomeados, que eu tinha sempre um lema: O que é bom para o Rio Grande é bom para o meu Partido; o que é bom para o Brasil é bom para mim. Este sempre foi o lema da minha existência.

Em qualquer momento, em qualquer ato, desde o tempo de estudante, eu nunca coloquei os meus interesses, os interesses do Grêmio Estudantil da Faculdade de Direito ou os do meu Partido Político acima dos interesses do meu País.

Estamos vivendo uma hora muito difícil na História deste País. Uma hora — os senhores não de me fazer justiça, porque tenho repetido isso desta tribuna há algum tempo —, em que o Brasil, o Congresso Brasileiro, a Nação Brasileira escreveu uma das epopéias mais bonitas da sua vida, mas que está esperando uma página nova, que está vazia e que nós devemos escrever.

De repente, parece que retrocedemos: Nós, que tivemos coragem de avançar, de escrever, de fazer, de uma hora para outra, voltamos ao marasmo, de certa forma, não tendo a coragem de fazer o que é mais singelo; nós, que tivemos a coragem de fazer o que é mais difícil.

Tudo que conquistamos no Brasil não tem mais valor, não tem o menor significado? O **impeachment** foi um ato importante da história desta Nação. Na Independência do Brasil, na Proclamação da República, na Abolição dos Escravos, na Revolução de 30, na Revolução de 64, em nenhum desses acontecimentos houve participação popular para valer. Com o rádio e a televisão chegando a todos os lares, qualquer cidadão de 12, 13, 14 anos sabia o que estava acontecendo, participava, discutia, arriscava, rezava, estava presente em todas as questões. Aquilo comoveu.

O **impeachment** não foi um ato para derrubar um governo. Nós, a começar por esta Casa e pela Câmara, tivemos uma atitude que considero fantásticamente importante. Isso porque não consideramos as coisas pequenas, as miudezas. Não foi, por exemplo, como ocorreu em 1964, com o Sr. João Goulart,

ou em 1954, com Getúlio Vargas, quando se procurou inventar, fazer daquilo um espetáculo menor. Fizemos daquele acontecimento um ato.

Pela primeira vez, no Brasil, na América Latina e no mundo, afastava-se um Presidente de maneira democrática. O Presidente do Supremo presidia o Senado Federal, que estava reunido para votar, e não havia um militar, um soldado a mais nas praças do Brasil naquele dia. Justiça seja feita, pelo conjunto da solenidade, até merece destaque a forma, o **aplomb** com que se destacou o Sr. Collor até o último ato, até a sua saída do Palácio. E o mundo inteiro olhou para nós.

Realmente, escrevíamos uma página da História deste País, talvez das mais bonitas, em virtude da sua grandeza, do seu espírito público. Nenhum dos militares saiu da caserna. E, da tribuna, os parlamentares faziam os seus discursos — atualmente, a TV Globo está apresentando a minissérie “Agosto” e V. Ex.^a assiste ao que se dizia na ocasião sobre Getúlio Vargas. É tudo mentira o que se dizia com relação à dignidade e à honra do Dr. Getúlio Vargas. Tudo aquilo foi preparado no sentido de se dar um golpe no Presidente. É tudo mentira, invenção —; aqui no Congresso Nacional, não se assistiu a Deputado ou a Senador querendo inventar. É a sessão de votação? Lembram-se os senhores com que seriedade a questão foi decidida.

Pois muito bem. O Presidente Itamar Franco agiu com a maior consideração e com a maior dignidade nesse processo.

Em nosso País, a questão da Vice-Presidência é complicada. Café Filho coordenou a derrubada de Getúlio Vargas; acertou-se com os militares e assumiu a Presidência da República. Itamar Franco, para alguns, até exagerou: é um homem ético demais. Aliás, disto também estou sendo acusado. Não pude ser Presidente do meu Partido porque sou ético demais.

Mas ninguém, ninguém falou com o Presidente Itamar Franco quando era Vice-Presidente. O **impeachment** estava iminente, eu assisti com Sua Excelência, na sua residência, a votação que se processava na Câmara dos Deputados — Itamar Franco assumiria assim que se concretizasse o afastamento —, mas apenas no dia seguinte chamou os presidentes de partidos para começar a montar o seu Governo.

Várias vezes, vim a esta tribuna para dizer: “Temos que escrever a segunda página, precisamos escrever a segunda página para sermos dignos da primeira. Se fizemos a primeira, que foi de afastar, de livrar, que foi de respeitar democraticamente o regime e botar um Presidente novo; se temos, hoje, um Presidente que não foi eleito por um grupo, que não está filiado a um partido político, que não tem interesse em qualquer aspecto que não seja a preocupação com este País, temos que buscar as fórmulas através das quais daremos sustentação a este Governo.”

No meu Partido, havia uma interrogação sobre se o PMDB deveria ou não participar. Foi uma discussão longa, em que a Bancada no Senado decidiu imediatamente pela participação, enquanto que a Bancada do PMDB na Câmara ficou em dúvida. Houve uma série de reuniões na residência, se não me engano, do Presidente do Senado, onde debatemos essa matéria. Na ocasião, fui o defensor da tese que terminou vitoriosa: eu dizia que deveríamos participar.

A tese que defendia era uma espécie de meio-termo. Uns achavam que não deveríamos participar; outros achavam que sim, que deveríamos participar. Mas mesmo os que assim se posicionavam estavam divididos com relação à representação: a maioria pensava que deveríamos participar com uma

representação à altura da nossa força partidária; outros — e aí me incluo — opinavam que deveríamos participar, independentemente da representação que teríamos no Governo.

Na minha opinião, considerava que o Governo deveria reunir todos os partidos e a sociedade. Defendi que era importante chamar todos os partidos políticos. Eu tinha até um sonho a respeito e disse isso para o Presidente Itamar Franco: “Vossa Excelência, Senhor Presidente, deveria chamar todos os partidos políticos — que, aliás, diga-se de passagem, Sua Excelência chamou; realizou-se a reunião no Palácio da Alvorada — Vossa Excelência, Senhor Presidente, deveria chamar também todas as entidades do movimento pela ética: OAB, CNBB, trabalhadores, empresários, intelectuais, igrejas, para, juntos, montar o Governo e elaborar um plano mínimo para este País. Não há que falar em pacto; essa palavra traduz certa desmoralização porque todos falam, e nada acontece. Vamos, porém, montar um plano para este País”.

Lembro-me que o Presidente da República, na reunião com os presidentes de partidos, teve a gentileza de pedir que eu falasse em seu nome. Aos presidentes dos partidos, eu disse exatamente isso: “Vamos nos sentar à mesa, vamos montar uma agenda, elaborar uma fórmula de entendimento para este País para os próximos dois anos; vamos montar um partido para quem vier depois”.

Na reunião, eu dizia: “O Presidente pode ser tu, Lula. O Presidente pode ser tu, Maluf. O Presidente pode estar sentado em torno desta mesa. Só há uma pessoa que está em torno desta mesa que não vai ser o próximo Presidente: é o Dr. Itamar Franco, porque a legislação o proíbe”.

Afirmava eu, então, que deveríamos preparar um programa, um projeto para o Brasil que tivesse a média do pensamento da sociedade brasileira. Não poderíamos seguir aquilo que o PT queria porque poderia não corresponder às aspirações do PFL; mas poderíamos fazer muito daquilo que todos os partidos querem, sejam eles comunistas, socialistas ou fascistas. Quem não aprovaria um plano para diminuir ou erradicar o problema da miséria dos trinta e dois milhões de brasileiros? Haverá algum partido que seja contrário a isso? Há alguém que seja contrário a isso?

Todos são favoráveis; é interessante analisar isto. É ótimo, é formidável, é importante, é necessário, mas o passo seguinte não se consegue dar; o passo seguinte, que é fazer com que essas teorias realmente se efetivem, não se consegue dar.

O tempo foi passando, houve debates, discussões. O Presidente é polêmico? Pode ser que sim. Há divergências internas? É verdade que sim. Por exemplo, quando vejo hoje dizerem que o PMDB exige maior participação, penso que não podemos esquecer que, para Ministro da Fazenda, o Presidente Itamar conversou com o Presidente do Partido, Orestes Quércia, e pediu-lhe que o PMDB fizesse a indicação, mas o Partido não a fez. O Ministro da Fazenda que iniciou o Governo não foi do PMDB porque o Partido não quis. O meu amigo Senador Humberto Lucena, Presidente desta Casa, e eu ficamos no seu gabinete até às 9 horas da noite, prazo que o Presidente Itamar Franco havia me dado para que eu lhe apresentasse o nome — porque Sua Excelência assumiria no dia seguinte — que o Sr. Orestes Quércia indicaria para Ministro da Fazenda, que era do PMDB do Rio Grande do Sul.

Então, quando se diz que o PMDB tem que participar e exige um cargo à altura da sua representação, vamos reconhecer que, no início, isso lhe foi negado. Justiça seja feita

que se dependesse de mim ele seria indicado. Mas o Presidente do Partido, na última hora, quando estávamos reunidos no gabinete do Vice-Presidente da República, junto com o Governador Fleury, angustiados, o Sr. Orestes Quércia, para não nos responder, desapareceu.

Voltei correndo ao gabinete do Presidente Humberto Lucena, nosso Líder, e saímos à procura do Sr. Orestes Quércia em Campinas, em São Paulo e não o encontramos. Foi então que o Presidente Itamar Franco deslocou o ilustre Deputado Gustavo Krause, que estava sendo escolhido para Ministro do Desenvolvimento Regional, para o Ministério da Fazenda, por não haver o PMDB sugerido qualquer nome.

Penso que o momento é difícil para todos. Essa minha passagem pelo Governo foi tão rápida e me ensinou algumas coisas.

Quando na Oposição, os momentos eram difíceis. Hoje, basta ter a **Folha de S. Paulo** e vir à tribuna dizer qualquer coisa que fica caracterizada a oposição. Naquela época, havia censura total, não se encontrava matéria alguma publicada nos jornais contra o Governo.

Mesmo assim, àquela época, eu falava tanto, falava demais. Lembro-me de que os líderes do Governo — como o Deputado Nelson Marchezan, um brilhante Líder do Governo na Câmara dos Deputados — diziam que bom era o trabalho da Oposição e que duro era ser Governo. Mas eles nomeavam presidentes, não permitiam que houvesse eleições e ainda acreditavam que era ruim ser governista. Então, por que não trocavam de lugar comigo. Que passassem para cá! Se é tão ruim assim, por que esses generais se revezam no poder e não nos deixa chegar lá?

Mas, agora, creio que realmente esse papel é mais complexo e mais difícil do que possa parecer. Qualquer um de nós pode vir a esta tribuna, neste Governo, e dizer que a inflação é 30%, os juros são tanto; que a situação como está não pode continuar. Mas as perguntas que faço são: o que vamos fazer para ajudar? O que vamos fazer para sair desse esquema?

O meu Partido acredita que deve ter uma participação maior no Governo Itamar; entendo que isso é importante. Mas o interessante é que, tirando o Fernando Henrique, fecho os olhos e penso ver ao redor do atual Ministro da Fazenda todo aquele pessoal da época do então Ministro da Fazenda, o Sr. Dílson Funaro. Ou será que estou enganado? Estavam lá aqueles jovens economistas que, com o Dr. Ulysses e o PMDB, debatiam e analisavam os planos econômicos. Ou será que estou sonhando? Ou será que esse Pêrsio Arida é outro que não aquele que conheci? Ou será que esses são outros e não aqueles que conheci? Podem faltar uns dois ou três. Pode ser que não esteja lá o Luiz Gonzaga Belluzzo, não esteja o João Manoel, nem a economista Maria da Conceição Tavares, mas os outros são os mesmos. E não há nenhum mistério nisso: a nossa geração de ilustres intelectuais não formava um grupo tão grande de Oposição.

Nós devemos participar? Creio que sim. Qual é a forma de participar? Quando vagou o Ministério do Planejamento, sugeri ao PMDB que preenchesse, que trouxesse um nome para a vaga deixada, para que houvesse um trabalho a quatro mãos. As respostas das Lideranças do PMDB foram negativas, pois entendiam ser muito difícil haver um Ministro da Fazenda do PSDB e um Ministro do Planejamento do PMDB. Argumentaram que eles até poderiam se entender muito bem, mas a imprensa iria instigar tanto que, lá pelas tantas, a briga do Ministro do PMDB com o Ministro do PSDB seria inevitável.

vel. Não aceitaram. Eu até pensei que o argumento era razoável, que tinha certa lógica.

Agora vamos avançando. Fazer parte do Governo é desgastante? É. O PMDB recebeu uma lição muito dura em sua relação com o Governo Sarney. Foi muito ruim a experiência do Governo Sarney para o PMDB, que, com toda sinceridade, ficou com um pé no Governo e outro na Oposição. E, como dizia o Sr. Antônio Britto, o nosso, era maior Partido de Oposição e o maior Partido do Governo. E isto foi muito ruim.

A sociedade, ainda, não nos perdoou. O Dr. Ulysses pagou a conta daquele PMDB que havia tido uma vitória espetacular, que tinha eleito uma fantástica maioria para Deputado, para Senador e para Governadores. Nas eleições passadas, o que era o PMDB? Qual a história do PMDB, qual a biografia do PMDB?

A imprensa está fazendo muita especulação. Alguns vêm ter comigo, telefonam-me e conversam na expectativa de saber o que o Pedro Simon vai falar. Como se, de repente, eu fosse mudar! Minha vida, minha trajetória é essa, nem que quisesse poderia me transformar. Falo assim, com respeito, com carinho, com admiração às pessoas, mas não nego que pretendo, nesses próximos meses, mudar um pouco. Vou continuar falando com carinho, com respeito, com admiração, mas pretendo fazer algumas análises aqui nessa tribuna. Esse é o meu dever. Não sei por que, mas, lá pelas tantas, deu-me um estalo, alertando-me que posso fazer isso. Vou sofrer um desgaste, sim, porque, ao longo dos meus quarenta anos de vida pública, nunca fiz um pronunciamento de crítica. Fulano fez isso e aquilo. Não faz o meu gênero, nem pretendo que faça.

Quero fazer apenas algumas análises dos fatos para que não se repita a derrota eleitoral do nosso partido; para que a imprensa não culpe, por um eventual revés, os vinte Governadores do PMDB, que, incompetentes, não souberam escolher um candidato.

Os culpados pelo o que aconteceu ao Dr. Ulysses, que exigiu ser candidato, isso pretendo analisar aqui, desta tribuna, dando nome a quem deva dar, mas com um objetivo. O meu objetivo não é buscar, atingir "a", "b" ou "c". Pelo amor de Deus! Sentir-me-ia indignado de mim mesmo; seria grosseiro, seria vulgar. Não faz o meu gênero. Creio, entretanto, poder prestar um serviço ao meu partido e ao meu País.

Espere um pouco, vamos devagar, esse filme já conheço. Isso aqui já é velho, essa fórmula não deu certo, funcionou mal uma vez, quando determinaram que o coitado do Dr. Ulysses se candidatasse à Presidência da República. Foram maus com o Dr. Ulysses, alucinado para ficar na Presidência do Partido, quando o arrancaram de lá. Muitas coisas aconteceram e uma análise profunda se faz necessário para que não se repitam. E esse é o meu objetivo.

Sei que é difícil ser Governo. Relembro-me da época do Dr. Sarney. A maioria do partido acreditava que devíamos sair. Aquele não era o nosso partido, não era o nosso Governo.

As transformações que o Dr. Sarney fez no seu Governo. Lá pelas tantas, S. Ex^a governava com pessoas do PMDB, mas não com o PMDB. Mas outros ficaram até o fim. E ocorreram aquelas coisas dramáticas: o Sr. Waldir Pires, candidato à Vice-Presidente na chapa do Dr. Ulysses Guimarães, que afirmava somente subir ao palanque se os Ministros do PMDB do Governo Sarney lá não estivessem. Isso foi horrível; isso foi algo para o qual não tínhamos explicação. O desgaste que aquilo provocou no PMDB foi insustentável. E o Dr.

Ulysses pagou a conta. Vamos falar com sinceridade. Abraço o Presidente Fogaça. Não é o que está acontecendo agora. Vamos tirar o chapéu para o PMDB, porque o Partido está querendo decidir, respeitando, inclusive, o Deputado Luiz Henrique e as declarações que S. Ex^a vem dando. O PMDB vai decidir se fica ou se sai.

"Se sair" — diz Luiz Henrique — "eu mando uma carta para o Presidente Itamar e peço para demitir todo mundo." Não sei se é esse o caminho, porque tem quem vai querer sair do PMDB e ficar no Governo, mas pelo menos ele deve mandar uma carta para os que estão lá dizendo que "se ficarem, nós os colocamos para fora do Partido." Mas está acontecendo.

O PMDB está se reunindo. Isso que está acontecendo, ao contrário de alguns, a meu ver, é altamente positivo. Divergências — uns entendem que devem ficar, outros que devem sair — são normais; reunir-se, debater, discutir, decidir, isso é democracia interna do Partido e é bom.

Estão fazendo aqui o que deveríamos ter feito no Governo Sarney. Se estivéssemos decidindo, pois sabíamos que a hora era grave, tínhamos que ficar com o Sarney, o resultado teria sido muito melhor para o PMDB, porque o Partido teria uma cara perante seu eleitorado. Ficou sem cara nenhuma. Para um lugar era a cara do ministro que saiu, no outro lugar era a cara do ministro que ficou; em um lugar era a cara do deputado que considerava o Sarney excepcional, na outra cara era o deputado que considerava o Sr. Sarney *persona non grata* no Partido. Agora não está acontecendo isso.

Em primeiro lugar, há um clima de profundo respeito entre o Presidente Itamar e o PMDB. Vamos falar com sinceridade. Não vi, por onde andei, nem na Convenção, no Diretório Nacional ou no Diretório Político, nada — e disse isso ao Presidente Itamar — não vi uma vírgula com relação à dignidade, à seriedade, à correção do Presidente Itamar, nem aqui no Senado, nem nas pessoas que querem o rompimento, que não gostam do Presidente Itamar. Elas fazem questão de dizer: é um homem de bem, sério, digno. Isso não está em jogo. Não está havendo nenhum problema com relação a essa parte, de ambas as partes.

O Presidente Itamar se refere com muito carinho, com muito respeito, ao PMDB, que era o seu partido. Sua Excelência conta a história. A quem vai lá Sua Excelência diz: eu fundei o MDB, o PMDB, eu lutei nesse Partido. Da parte do PMDB ocorre o mesmo.

Assim sendo, vamos nos reunir para discutir. Enganam-se aqueles que imaginam que venho a esta tribuna porque fui Líder do Governo, para dizer que o PMDB tem que ficar. Não vim dizer isso, não!

Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, para dizer o seguinte: o PMDB tem que ficar ou tem que sair, mas tem que ficar com dignidade ou sair com dignidade. Não admito que o PMDB vá sair porque demitiram dois ministros. Não admito que o PMDB vá ficar se prometerem dez ministérios.

Vamos nos respeitar. Vamos respeitar essa legenda, esse povo, a sociedade. Vamos nós respeitar!

Quer sair, saíamos. Qual é o problema? Ninguém está dizendo: o PMDB vai sair e cair na oposição. Vamos desmontar esse Governo! Ninguém está dizendo isso. O que estão dizendo é que devemos sair, tornarmos-nos independentes e darmos cobertura política para a governabilidade.

É uma posição respeitável. É bom esclarecermos isso. Não há ninguém, não conheço ninguém dentro do PMDB

que esteja dizendo: temos que sair, vamos para a oposição, vamos desmontar esse Governo. Ninguém!

O PMDB, que eu saiba, tem duas posições: vamos sair, tornarmos-nos independentes e garantirmos a governabilidade ou vamos ficar e participar do Governo, porque aí garantimos mais a governabilidade.

O Partido Socialista saiu. É muito tranquilo porque são nove deputados, mas o PMDB tem mais de cem deputados e 27 senadores. A saída do PMDB pode provocar uma interrogação com relação ao futuro deste País.

Então, temos que discutir, mas desses que falam em sair, não ouvi por parte de ninguém uma oposição radical, mas uma posição independente.

Agora, temos que analisar as duas questões. O que está acontecendo? O que aconteceu? O PMDB poderia ter dito que sairia, como fez o Partido Socialista, porque foi contra o redutor salarial. É um motivo — está aqui o ex-Ministro me honrando com sua presença, o meu amigo Haddad — porque esse redutor de 10% o programa do Partido Socialista não admite. É um motivo, eu respeito. Podia ter saído por causa do IPMF. Ora, esse imposto é impopular, foi até derrubado pelo Supremo. É um motivo.

Agora, o que me deixa amargurado é que as coisas são assim: o assassinato de João Pessoa, que disseram não ter nada a ver, que não tinha nenhuma causa política, determinou a Revolução de 30; o assassinato do Rei, que não tinha nada que ver, determinou a 1ª Guerra Mundial. Mas agora, se formos analisar, temos que rir. Perdoem-me a sinceridade, tenho que rir.

Falo com toda a sinceridade o que penso e disse para o Dr. Itamar isso. Passei toda aquela sexta-feira no Palácio, das 9h até meio-dia. Saí dali para almoçar com o Dr. Civita, da Veja. Foi uma das manhãs mais tranquilas que passei. Estava o futuro Presidente do Banco Central, feliz, com os 22 a zero que ele tinha ganho aqui; estavam presentes o Sr. Ricúpero com a sua cultura fantástica, analisando os problemas da Amazônia; o futuro chanceler, já em caráter definitivo; o futuro Ministro da Cultura. Havia debate, análise, conversa, discussão: ambiente cem por cento. Agora, graças a Deus, vamos caminhar, vamos andar!

Quando cheguei ao restaurante, tocou o telefone. Era o Fleury. "Eu saí, entrou o Ministro do Planejamento... ou ele ou eu".

Com todo o carinho que tenho pelo Ministro do Planejamento, politicamente ele não tem um Deputado, ele não tem um Senador, não tem um Governador, ele é um homem competente, sério, é um homem capaz, mas não para criar um caos político dessa natureza.

E o Presidente do BNDES, que está aí até nessas coisas, inclusive o meu amigo Amir Lando que tem a tradição e a respeitabilidade da CPI do Impeachment e agora está na CPI — lá, inclusive, está pedindo a abertura das contas dele. Sei lá se é ou se não é. O que eu quero dizer é que não me parece um gênio para, fruto disso, criar esta questão.

Primeiro, volto a repetir, se estou ali, diria a ele: deixa para a semana que vem. Agora é sexta-feira, Terça entram os que têm que entrar; quarta-feira, conversaremos. Podia ser feito isso. Mas o nosso amigo de São Paulo poderia ter dito para conversarmos depois.

Se formos analisar a problemática, chega a ser ingênuo. Essa é uma das razões de sair. Claro que não irei falar nas outras: fulano não ganhou cargos aqui, outros não ganharam...

Sei que isso não é pensamento do Partido. É idéia isolada de alguns.

Há outra questão que está nos jornais. Qual é? Mas essa está muito boa: se sair bem, ganham o Fernando Henrique e o PSDB; se sair mal, paga a conta o PMDB. Esse é um grande motivo. Não, assim não dá... Ou sentamos à mesa para decidir, ou passamos todo mundo, ou se mistura, ou não dá. Até creio que é uma análise que pode ser feita. A única coisa que parece é que ela não é feliz.

Digo aqui o que tenho dito a Fernando Henrique Cardoso: espero que o Governo acerte. O Governo nunca vai acertar! Já disse desta tribuna. O Dr. Itamar não será um herói.

Outro dia, li uma reportagem publicada pela Veja em que o ex-Presidente Sarney dizia uma verdade: "Eu já fui o Presidente mais endeusado e o mais odiado; o mais amado e o mais odiado". É verdade!

No auge do Plano Cruzado, fui com o Sarney a Minas Gerais, na terra do Dr. Tancredo, por ocasião do primeiro aniversário de sua morte. Fiquei chocado! Ninguém olhava nem para o busto de Tancredo. O povo beijava as mãos de Funaro e as de Sarney; eram deuses. Depois, conforme cita o próprio Sarney, vimos, no Rio de Janeiro — quando S. Ex^a teve um gesto de coragem física muito grande —, um homem que o atacou com uma machadinha, podendo inclusive tê-lo assassinado naquele momento.

Com relação ao Itamar Franco, creio que Sua Excelência não vai sair do Governo nem como o Sarney da machadinha do Rio de Janeiro, nem como o Sr. Funaro porque não há tempo de se transformar em herói. Não se faz um herói da noite para o dia. O projeto, a perspectiva do Sr. Itamar é de fazer essa transição, é de fazer essa caminhada, é de fazer esse percurso e chegar lá.

Acho ridícula, grotesca essa posição do PMDB. Desculpe-me os outros Senadores, mas como é bom falar! Não sou candidato, já alcancei o meu objetivo e tenho mais quatro anos de Senado; portanto, posso dizer isso. Se eu fosse candidato, uma pessoa a quem eu não teria medo de me associar é ao Fernando Henrique.

De que maneira o Ministro Fernando Henrique vai promover um choque? De amanhã, sexta-feira, até o dia 22 de novembro do ano que vem? Isso não é um choque, é um milagre! Como S. Ex^a pode fazer isso em apenas um ano e dois meses?

Para que as coisas todas dêem certo, até o dia 02 de abril S. Ex^a tem que renunciar e tentar uma posição excepcional no Brasil. S. Ex^a renuncia, assume outro; e se o outro for mal, ele é que será o culpado. Todos sabemos que quem assume o Ministério da Fazenda se transforma num Chefão. E quem assumir não vai ouvir um ex-Ministro da Fazenda?

Esta posição me assusta: será que daqui a pouco vamos acabar torcendo para o Brasil não dar certo, porque não queremos que o Fernando Henrique esteja certo? Mas será que é isso mesmo?

Quero dizer a V. Ex^{as} que não tenho nada com o PSDB. Ninguém no PMDB tem autoridade para me falar sobre qualquer coisa a respeito dessa matéria. E espero que o meu candidato seja do PMDB. Porém, ter medo de torcer para o Brasil dar certo, porque, se der certo, o Sr. Fernando Henrique vai ser o Presidente da República, esse pensamento fica ruim para o PMDB.

Tenho conversado com a opinião pública, e as pessoas me dizem: "Vem cá, quero falar contigo; tu não achas que se o País der certo o Fernando Henrique tomá conta?" Res-

pondo: "Fala mais baixo, rapaz, porque alguém pode ouvir." Nesse caso, até entendo.

Mas não quando se abre o jornal e se lê a notícia escancarada, vinda de um Governador. E ele pensa que está dizendo algo importante e que isso é verdadeiro.

O PMDB não tem autoridade, porque não quis indicar o Ministro da Fazenda. E o Sr. Fernando Henrique, ao que sei, tem-nos procurado permanentemente para debatermos essa matéria. Estão falando assim: "O Pedro Simon não pode ser Presidente do PMDB, porque ele é muito simpático ao Fernando Henrique". Vamos falar com mais seriedade! Isso chega a ser vulgar; chega a ser grotesco esse tipo de ação e esse tipo de debate.

Volto a repetir: se o PMDB quer sair, saia. Mas não poder sair porque demitiram o Presidente do BNDES ou porque um outro Deputado sofreu uma enorme injustiça, visto que deveria ser diretor de um estabelecimento e está magoado. Não, isso não pode. Então, agora vamos conversar: "Itamar, então você me dá mais dois Ministérios e mais quatro diretorias?" — "Dou". — "Então, voltamos". Não pode ser. Isso não fica bem para o Itamar, não fica bem para o PMDB, não fica bem para ninguém!

E também não podemos dizer: "Itamar, tira esse Fernando Henrique e vamos botar um cara nosso ali; vamos somar o prestígio!"

Como é que vamos fazer essas coisas? São pessoas importantes do partido que o colocam às escâncaras da opinião pública. E depois querem saber por que o Dr. Ulysses perdeu votos!

São essas coisas — sobre as quais vou falar num outro discurso outro dia — as quais chamo de incompetência; é incompetência do grupo que o vem dirigindo desde a campanha do Dr. Ulysses; quando foi escolhido, até hoje.

Penso que o PMDB tem que raciocinar. A minha opinião é a de que considero difícil a saída do PMDB sair, pelo menos agora, dessa maneira. Pode ser que amanhã ou depois isso aconteça, mas da forma com que as coisas se organizaram não fica bem para ninguém. "O Itamar nomeou a Egundina e não avisou o Governador". Eu sabia e gostei quando fiquei sabendo. Dentro do espírito do Governo Itamar, àquela época, havia a vontade de se fazer um entendimento com todas as forças. Havia um entrosamento, onde o PT participaria do Governo. Aquele foi um lance inteligente, dentro daquilo que eu dizia, ou seja, que o Governo devia buscar um entendimento de diálogo com todos.

O Presidente Itamar telefonou-me e pediu-me que fizesse um banquete para o Ministro Eliseu. Fiz o banquete e, no outro dia, S. Ex^a renunciou. Como é que fiquei com os empresários? Quero dizer de público aqui: O Sr. Eliseu se saiu muito bem nesta tribuna. Fiquei emocionado com o seu pronunciamento, pois mostrou-se um homem de bem, um homem digno e um homem sério. O seu pronunciamento satisfaz a mim e a esta Casa.

Quando saiu, S. Ex^a me emocionou. Eu estava aqui. Aí, a imprensa começou a dizer que havia não sei mais o quê! S. Ex^a saiu daqui feliz da vida, e fomos embora. A imprensa noticiou várias coisas, mas S. Ex^a não estava preocupado com aquilo. Perguntei, então, por que ele iria sair? Respondeu-me: "Porque não posso ser Ministro da Fazenda, autor de um Plano, tendo que provar que sou sério para fazer esse Plano". Vou levar a vida inteira fazendo isso; então, vou sair.

Por isso que o Sr. Itamar pediu para o Fleury homenagear o Eliseu, e o Eliseu depois saiu por conta própria. Porque,

entre a sua brilhante atuação aqui, entre a satisfação que teve, entre o respeito e homenagem do Fleury aos empresários de São Paulo e à sua renúncia, houve as manchetes dos jornais preparando para começar tudo de novo!

S. Ex^a me perguntava: "Como vou garantir credibilidade aos bancos, como vou fazer para as coisas irem adiante se tenho que provar que sou um homem sério a cada dia, a cada hora e a cada momento?"

Sr. Presidente, creio que essa lição é boa para o PMDB. Creio que o partido vai ter que se sentar, vai ter que refletir e vai ter que analisar.

Se o Dr. Luiz Henrique e os dirigentes do PMDB houverem por bem, amanhã vai à sede do PMDB o Fernando Henrique e toda a equipe econômica para sentar à mesa conosco e debater a matéria. Ou então, o contrário; o PMDB que traga o seu projeto, que coloque no papel a sua proposta para debatermos juntos.

Este é o plano do PMDB, já o recebi. Aliás, quero até felicitar. Veja m que coisa interessante: o Projeto "Brasil é nosso". Um conjunto de Parlamentares que discute durante seis meses e que vai entregar ao Governo a proposta de uma solução.

Isso pode ser feito. Vamos sentar à mesa e debater.

O que não pode é ficar ou sair sem haver um motivo para um ou para outro. Não vejo motivo para o PMDB sair hoje; quero dizer que se o partido sair do Governo, acatarei essa decisão; não pedirei que ele fique. Todavia, se tiver direito a voto, votarei no sentido de que o partido fique. Entendo que o PMDB deve fazer sua autocritica e participar. Para mim, o Governo não deve ser nem do PMDB, nem do PSDB, nem do PT, nem de qualquer outro partido.

Disse um pensador que "da mais linda flor do jardim, a cobra tira o veneno e a abelha colhe o mel". Da mesma flor a cobra pode fazer o veneno e a abelha pode fazer o mel. Tudo o que aconteceu pode redundar numa guerra de violência, de radicalização ou numa meditação, numa reflexão. Podemos analisar o nosso partido e também a sociedade, porque não se trata apenas do PMDB.

Será que ainda há tempo, ou é completamente impossível, de hoje até o dia 15 de novembro, sentarmos a uma mesa e procurarmos o entendimento?

Será que a partir deste momento vou começar a dizer bobagem, a apresentar utopia, a sonhar? A imprensa tem dito: "O Senador Pedro Simon, em meio a seus sonhos, da tribuna do Senado, falou..."

Pretendo fazer isto: após sair da tribuna, irei falar inclusive com os candidatos a Presidente. Qual é o ambiente que queremos? Será que não tiramos lição alguma do que aconteceu na Candelária e em Vigário Geral, nem dos fatos que sabemos estão acontecendo? Será que não podemos buscar uma fórmula de entendimento, através da qual avancemos por aí? Será que não podemos encontrar um projeto de agenda, de hoje até o fim do ano que vem, que não seja a vitória do Fernando Henrique, nem a vitória do Itamar, nem a vitória do PSDB, nem a vitória do PMDB, mas a de todos nós? Vamos nos sentar todos à mesa, o Dr. Brizola, o Dr. Lula, o Dr. Maluf, o PMDB, o Sr. Antônio Carlos Magalhães e seja mais quem for e elaborar uma pauta, e discuti-la e votá-la.

Aproxima-se o início da revisão da Constituição. Tenho medo. Quero dizer a V. Ex^{as} que estou com medo, porque vejo os lobbies se organizando e fatos acontecendo. De repente, parece que os Constituintes — não fui Constituinte — ficaram aqui dois anos e só fizeram bobagens. Será que eles

eram tão incompetentes e tão irresponsáveis que ficaram dois anos elaborando a Constituição e só fizeram bobagens, e nós, gênios, em dois meses vamos sanear-las? Ou será que vamos fazer mais bobagens do que eles?

Será que não se deve meditar e buscar o entendimento? Isso pode ser feito aqui no Congresso, porque não depende de ninguém. Vamos reunir as Lideranças e dizer: nessa questão vamos fazer aposta mínima, mas vamos decidir por três quintos. Nunca vou me esquecer do que disse o Deputado Ibsen Pinheiro, na Câmara, por ocasião do processo de impeachment do Presidente Fernando Collor, quando se discutia a respeito de quorum — se ele seria de dois terços ou apenas maioria. S. Ex.^a disse que para ele era indiferente dois terços ou maioria, porque quem consegue maioria, consegue dois terços e quem não consegue dois terços não consegue maioria. Ele estava certo: na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, conseguimos muito mais do que dois terços; conseguimos quase a unanimidade.

Há matérias que são fundamentais, como, por exemplo, a reforma tributária. Isso será incluído na "Agenda Brasil". Qual a participação do Congresso Nacional? O Congresso Nacional tem de garantir um novo pacto federativo, bem como a distribuição da máquina estatal.

Então, vamos nos sentar e fazer isso. Vamos começar o pacto de entendimento nacional aqui no Congresso. Precisamos fazer a nossa parte. Nunca estivemos tão perto disso. Está aqui a chamada "Agenda Brasil", sobre a qual volto a falar — já falei dez vezes sobre ela. Já se reuniram a CUT, a CGT, a Força Sindical, empresários, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, além de Ministros do Governo Itamar Franco. As negociações avançaram e se desenvolveram.

Atrevo-me a aconselhar os meus irmãos do PMDB. Talvez a grande "bandeira" seja o PMDB assumir essa responsabilidade. Como representante do maior partido, da maior bancada do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, o Presidente do PMDB deve procurar o Presidente Itamar Franco e os presidentes dos outros Partidos para discutirem a situação atual e fazerem uma grande agenda para salvar o Brasil, o melhor, para conduzir o Brasil até o dia 31 de dezembro do próximo ano.

Esse é o nosso objetivo. É o nosso sonho. É a nossa responsabilidade.

Sei que para o PMDB as circunstâncias não são fáceis. Ele é um partido eclético. Tenho dito isto: o PMDB é um partido que não tem chefe. Nem o Dr. Ulysses o era.

Algumas pessoas não entendem que há uma diferença entre um partido de quadros e um partido de comando, de chefia. Há vários exemplos desses: o peronismo, partido de Perón; o getulismo, no tempo do Dr. Getúlio Vargas; o ademarismo, em São Paulo; o brizolismo, do PDT. O PMDB nunca foi ulissista. Alguns falam em quercismo. Entendo que isso não existe. Algumas pessoas podem pensar assim, mas o PMDB sempre foi um partido de nomes e qualidades. Alguns saíram, como nosso querido amigo Mário Coyas, o que lamentamos. Em certa época houve até exagero de quadros. Agora, talvez, estejam ficando mais rarefeitos. Mas, na verdade, esse é o sentido do PMDB.

Nessa altura, esse é o grande trabalho do PMDB. O Governo está precisando da colaboração do PMDB. Fica feio para este Congresso e para nós — perdoem-me a sinceridade — o nosso dia-a-dia, não é igual ao dos que estão lá fora. O Brasil que está lá fora é um Brasil em que as instâncias

estão debatendo para buscar, realmente, a grande atuação, a fim de elaborar um projeto para este País. Qual é o projeto que temos para o Brasil? Um projeto de realidades singelas, que sejam responsáveis, que sejam reais.

O mal é que nós, de repente, saímos por aí dizendo que a anistia iria resolver tudo. Depois, que os militares eram culpados de tudo e que a democracia seria a solução de todos os problemas. Veio a democracia, e os problemas não foram resolvidos. Depois se dizia que a Constituição Cidadã iria resolver a situação. Não é que não tenha resolvido. Claro que a anistia foi importante, claro que as eleições diretas foram importantes, claro que o que fizemos até hoje foi muito importante. Mas paramos.

O meu partido foi responsável por grandes bandeiras. Houve uma época em que existia apenas o MDB, de que se originou o PMDB. Essas bandeiras já foram conquistadas. Precisamos de uma nova bandeira para apresentar ao eleitorado, no próximo ano. Qual será? O PDT vai levar o Brizola. Ele fala, e está falado. O PT vai levar o Lula. O PPR, Paulo Maluf, ou Esperidião Amin, ou não sei quem. O PMDB poderá levar: Fleury, Quércia ou qualquer outro, porém jamais no PMDB alguém será a bandeira se não tiver uma proposta a apresentar, porque o PMDB não tem salvador da pátria.

Li hoje no jornal a afirmação do Senador José Sarney de que o candidato será ele ou o Sr. Orestes Quércia, dependendo da oportunidade. Digo que se enganam os dois. Não é assim. No PMDB temos de debater, de discutir. Todo vereador no PMDB considera-se coronel. Todo coronel no PDT considera-se sargento. Essa é a realidade e sabemos disso. Nosso partido é assim, e quem quiser inverter vai dar-se mal.

O papel do PMDB, agora, é fazer um grande projeto; se não há um projeto para o Brasil, por que o PMDB não o inicia? Mas é preciso um projeto sério, responsável, que tenha conteúdo. Neste caso sim, é possível debater. Podemos ir ao Fernando Henrique, ao Itamar, à sociedade. Temos que saber falar com a sociedade. Aquela época já passou; não podemos mais invocar o passado.

O PMDB, agora, já não é mais a cara do Ulysses, porque ele já se foi. De quem é a cara do PMDB de hoje? Esta é uma pergunta difícil de ser respondida. A única coisa que sabemos, no âmbito do PMDB nacional, é que este não tem a cara do PMDB do Rio Grande do Sul — e isso eles fizeram questão de focalizar claramente. Todavia, o PMDB tem a cara de quem? De onde?

Entendo que, se apresentarmos um projeto para o Brasil e o debatermos com a sociedade, analisarmos esse contexto e não sairmos por aí a brigar por quem será o candidato à Presidência ou qual o grupo que vai ou não indicar o nome, a meu ver, esta é a grande chance temos pela frente.

Sr. Presidente, desta tribuna, pretendo analisar o meu partido e o contexto da vida pública, a Câmara dos Deputados, o Senado Federal. Penso que debater essas matérias será importante, porque estamos em hora de afirmação; hora em que ou fazemos — e para tanto temos a oportunidade de falar tranqüila e serenamente — ou então, vamos ficar aí.

Ora, diabos! Por que o Congresso tem essa imagem? Por que não se pode mudá-la? Por que não podemos ver o que está errado ser alterado? Porque, de certa forma, temos medo de falar, mesmo quando sabemos e dissemos "não bota a mão que a coisa é séria". Passamos adiante e nem olhamos. Temos que analisar essas questões.

Sr. Presidente, prometo voltar, talvez na próxima semana, para fazer uma análise interna do meu Partido. Encerro,

lembrando uma lenda que o meu pai, libanês, me contava quando eu era criança:

Dizia ele que dois patrícios tiveram um desentendimento e brigaram muito, ficando um praticamente morto no deserto. Estava morrendo, quando veio o anjo do destino e o pegou, levando-o para a montanha mais alta do mundo, e lhe disse: aqui está o livro da vida. Você tem uma hora para escrever, nessa página, tudo o que quiser.

Said estava muito revoltado com o que lhe tinham feito — haviam roubado os seus pertences, as suas mulheres, incendiado a vila em que morava. Assim, escreveu: que todos os filhos do mandante nasçam cegos; que o irmão do mandante, a mulher dele, não sei o quê; que a casa do mandante seja queimada; que as terras do mandante, durante dez anos, só tenham bicho e que lá não nasça nada. E foi escrevendo, até que terminou a hora. E ele acabou morrendo no deserto porque esqueceu de dizer: e que eu me recupere, que eu tenha saúde e que meus filhos melhorem. Só existia ódio dentro dele.

A rigor, estamos aqui, somos o Congresso Nacional. Para quanta gente somos o "livro da vida"? Para esses 32 milhões de pessoas que passam fome temos o "livro da vida" na nossa frente. Não é o caso de se dizer "não sou eu". Mas o que posso fazer? Ora, sou Senador da República e faço a minha parte, faço discurso, voto projeto, viajo...

Somos todos co-responsáveis. Eu, Pedro Simon, sou responsável por ação ou por omissão e pelo que está acontecendo. O que estou fazendo com o meu mandato? Será que, dos 32 milhões que passam fome, pelo menos, três deixaram de passar fome desde que estou aqui desempenhando meu mandato? Ou será que esse número aumentou?

O que é que cada um de nós está fazendo com o próprio mandato? Podem até argumentar da seguinte forma: o problema não é meu, é do Itamar. Ele e o Sr. Fernando Henrique Cardoso que baixem a inflação. Como está não dá para ficar. Se baixar para 18 ou 20%, aplaudimos. Se não baixar, que se dane, a culpa é dele.

Será que eu não tenho uma parcela de culpa nisso todo? Será que não há responsabilidade conjunta? Vamos meditar! O "livro da vida" para milhões de brasileiros está ali. Nós somos o anjo mensageiro. Vamos escrever.

Mas o que estamos escrevendo? Qual é a nossa participação? Qual é a nossa ação? O que estamos fazendo? Chamamos o Presidente Itamar de complicado, o Ministro Fernando Henrique de outros adjetivos.

Eu digo do fundo do coração: não houve na história deste País oportunidade como esta. Dêem o nome que se quiserem — pacto, entendimento, agenda Brasil — mas temos que chegar a uma média de pensamento e caminhar adiante, porque não temos saída. Ou os candidatos à Presidência saem a fazer a campanha deles — o que é natural — e ficamos para fazer o entendimento, para dizer como é que fica o Brasil até o fim do ano que vem, o que vai acontecer é isso. O PMDB também tem direito, e eu o respeito. Mas se o Lula, o Maluf e o Brizola batem, se todo mundo bate, por que não vou bater? Só que todo mundo vai bater. E como é que vai terminar? Será que vamos ter a felicidade de chegar até lá?

Esta tem sido a desgraça deste País. Não é preciso ser nem do meu Partido, nem eu do PMDB ou outro de outro partido, às vezes até do mesmo partido. Se sou Ministro, quero que tudo corra bem; se é um outro a ocupar aquela função, que se dane e vá até o fundo do poço. Ora, assim

não pode ser, isso não é ética, não é maneira de pensar, de trabalhar, de agir, de avançar! Dessa forma, vamos chegar ao inferno. Claro que se for eu — e gostaria que fosse — e se não for, que seja meu filho; pode ser até o meu maior adversário. Eu posso odiá-lo, ele pode ter feito as maiores injustiças, mas o Brasil é o Brasil, tchê! Isso é tão escancarado e soa tão ridículo que, lendo os jornais, chega a dar pena.

Mas que projeto pessoal é mais importante que o projeto partidário? Que projeto partidário é mais importante que o projeto do País? E qual é o projeto do País que não tem o povo participando? Pelo amor de Deus, onde estamos? E as pessoas falam, vão ao jornal, fazem discurso, gritam, batem na mesa, mas não entendem o absurdo que estão fazendo.

Existe uma coisa mais fácil: eu quero ser candidato a Presidente do PMDB, a Presidente da República, eu, Pedro Simon. Ir para a tribuna para dizer que existem 30 milhões que passam fome, que as estradas não existem, que as escolas não estão atendendo às necessidades, que assim não dá, que é tudo uma roubalheira? Mas esse discurso não tem sentido. Mas não tem problema: o Collor que é o Collor ganhou com ele; Jânio Quadros que era o Jânio Quadros, também, e Juscelino, um dos maiores governos da História deste País. Ora, com esse discurso, com a vassoura, o Collor também ganhou.

Será que não vamos entender que a hora é difícil, que as dificuldades estão avançando, estão carregadas, complexas e têm que ser alteradas? Será que não vamos entender isso?

Volto a dizer: creio que o Presidente do PMDB, o Presidente do PDT e o Presidente do PT devem sentar-se à mesa — eu o faria, caso tivesse sido eleito Presidente do Partido — para discutir. Nessa discussão, poderia ser colocado que há, de um lado, a campanha, com o candidato de cada partido, mas há, de outro lado, a regra geral, o interesse suprapartidário. Os Presidentes dos partidos poderiam, em consenso, lavar a terra, porque não dá para construir. O que o Itamar pode construir, o que pode realizar? Qual a obra que pode fazer de hoje a 31 de dezembro do ano que vem? Sua Excelência pode lavar. Vamos lavar. Mas vem o PT e planta arroz e feijão; vem outro partido e planta outra cultura. Ora, vamos construir o alicerce. O PT faz uma cooperativa; o Maluf faz um loja; mas o alicerce é necessário para todos. Vamos construir o alicerce. Quem vier depois de janeiro de 1995 poderá construir o que quiser. Quanto às divergências, vamos deixá-las para depois. Por exemplo: reforma agrária. Como vamos fazê-la agora? Não há entendimento para que isso ocorra agora. Mas podemos preparar o terreno. Quantas coisas existem, meu Deus, que podem ser feitas com nosso entendimento?!

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Pedro Simon, o importante discurso que profere V. Ex^a neste tarde tem a sua altitude maior no momento em que convida não só o PMDB, mas toda a Nação para um grande acordo, para uma agenda, e trás uma proposta. Sem dúvida alguma, o extraordinário discurso de V. Ex^a fica maior nesse momento. Concordo com V. Ex^a quando diz que jogar pedra agora é muito fácil, e acrescento: muito fácil, sobretudo porque não há os riscos que corriamos quando, à época da ditadura, fazíamos críticas ao Governo. Pedi o aparte a V. Ex^a com certa dúvida; não tinha certeza se deveria ou não fazê-lo. No entanto, eu

gostaria de expor que, quanto à análise que V. Exª faz da postura do PMDB, tenho discordâncias em alguns pontos. Por outro lado — gostei muito de uma peça do Millôr Fernandes, cujo título é: “Assim É se lhe Parece” —, reconheço que cada um de nós tem uma análise; cada um olha do seu ponto de vista, com a sua perspectiva. Respeito a análise de V. Exª. Devo dizer-lhe que a cara do PMDB não ficou mais bonita sem a presença do Rio Grande do Sul. E eu, como peemedebista, como emedebista, lastimo. Estimaria imensamente de vê-lo na Presidência. Se isso não fosse possível — como não foi —, gostaria que o Rio Grande do Sul, que tem um dos melhores PMDBs deste País, contasse com um representante na nossa Executiva. Finalmente, assevero a V. Exª que quando apresentei, juntamente com o Deputado Joaquim Bevilacqua, a proposta para que a Constituição fosse revista após 5 anos, não julguei que todos éramos imbecis e que os que viessem depois seriam os salvadores da Pátria. Nunca pensei assim. Acreditei, nobre Senador Pedro Simon, que naquele momento estávamos elaborando uma Constituição reativa — estávamos reagindo à ditadura — e que, após cinco anos de prática, o Congresso eleito diante da plataforma de rever a Constituição, pudesse fazê-lo, corrigindo os erros que, por acaso, foram cometidos. Esse era o pensamento que me norteava. Ouvi, muitas vezes, que a Constituição norte-americana, composta apenas de sete artigos e trinta e duas emendas, vige há mais de duzentos anos. Mas esquecem-se todos de que lá existe a Suprema Corte, que se reúne às segundas e terças-feiras com o objetivo de prolatar sentenças com força de artigo constitucional. Na verdade, a Constituição norte-americana é revista toda semana. Julguei, nobre Senador, que, com o andar da carruagem, com o desenvolver da História do País, pudéssemos fazer uma Constituição não mais reativa, mas prospectiva, pró-ativa, olhando o Brasil do futuro. Desculpe-me por esse entendimento, caso não tenha sido ele correto, mas foi o meu entendimento, o do Deputado Joaquim Bevilacqua e finalmente o da maioria, que aprovou a proposta — hoje é o art. 3º das Disposições Transitórias da nossa Constituição. Agradeço a V. Exª não só pelo extraordinário discurso, mas principalmente pelo grande chamamento que faz no sentido de que, juntamente com toda a sociedade, possamos estudar um projeto para este País, possamos discutir juntos, irmanados, olhando um só objetivo: o futuro do nosso País. Muito obrigado a V. Exª

O SR. PEDRO SIMON — Obrigado, amigo Senador Ronan Tito. Foi bom — recebi com muito carinho — o aparte de V. Exª para que eu possa fazer um esclarecimento sobre essa matéria.

Falei, *en passant* — voltarei a esta tribuna para explicar melhor —, sobre a importância da emenda de V. Exª. Acredito ser justa, correta e necessária.

No entanto, quero ponderar alguns pontos. Em primeiro lugar, está-se acreditando que a salvação do Brasil está na revisão constitucional. Concordo comigo V. Exª?

O Sr. Ronan Tito — Plenamente.

O SR. PEDRO SIMON — De repente, o Brasil vai mal por causa da Constituição; muda a Constituição e salva-se o Brasil. Primeiro foi a Constituinte, depois foi a anistia, agora é a reforma constitucional. Em maio estarão todos reclamando, porque nada foi resolvido, pois não será a revisão que salvará o Brasil. Vai melhorar — reconheço — pois ela é necessária, é justa, é importante.

Pensar que a salvação está na revisão constitucional e que o Brasil vai mal por causa da Constituição... vamos devagar; dizer que os Constituintes não realizaram um bom trabalho, que está tudo errado, que se deve mudar tudo... vamos devagar; não é bem assim! Um segundo aspecto: tenho medo. Por quê? Porque nem V. Exª, nem ninguém, quando foi apresentada aquela emenda, calculou que ela fosse coincidir com um momento como este que estamos vivendo. Se na hora de votar a proposta sobre o repasse dos 100% da inflação ao reajuste dos salários muita gente votou com o olhar na urna — entendo isso, afinal somos candidatos, no ano que vem haverá eleição —, como é que vamos votar, em abril, essa reforma da Constituição?

Por exemplo, não sei se sou favorável à estabilidade, tenho muitas dúvidas. Acredito — tenho certeza absoluta — que quem tem estabilidade não pode ter direito de greve. Mas como se pode votar isso às vésperas das eleições? Outro exemplo: precisamos acabar com a aposentadoria por tempo de serviço. A possibilidade de se aposentar com 40, 42 anos não se justifica; o Brasil vai quebrar desse jeito. Fui governador e digo que o Brasil vai quebrar. Mas como é que se pode votar esse assunto em um ano eleitoral? Estou sendo sincero — talvez esteja sendo exageradamente sincero —, mas penso que temos que fazer essa análise com cautela.

Outra preocupação que tenho é quanto ao fato de já estar havendo reuniões — não sei se PMDB, PSDB, PDS e PFL — entre os partidos. Já se formou um grupo. E lá está o PDT e o PT.

Acho isso muito ruim, porque a reforma da Constituição é “consciência com consciência” — sou eu e o meu voto. O meu Partido não pode exigir de mim; pode orientar-me, aconselhar-me. Mas não há lugar nenhum do mundo em que um estatuto ou um artigo do programa partidário possa exigir fidelidade na reforma da Constituição. Isso não existe. Pois já estão fazendo isso; já há esquemas prontos, nós o sabemos. V. Exª sabe, Senador Ronan Tito, que já há um grupo aqui e outro ali. Estão achando até que vão votar *en passant*, porque o que decidirem aqui está decidido. Isso me preocupa.

Digo a V. Exª, com o coração, que não tenho decisão; estou apenas perguntando, estou apenas levantando a necessidade de analisarmos.

O Deputado Nelson Jobim, por quem tenho muito carinho, levanta as suas dúvidas, dizendo o seguinte: “Temos de votar agora; a reforma da Constituição tem de ser feita agora”. Por quê? “Porque não podemos esperar mais. Se não votarmos agora, o ano que vem vai ser ruim para o Presidente Itamar”.

Em primeiro lugar, pelo que estou informado, acho que Sua Excelência já está perdido sob esse ângulo, porque o Supremo, em sua decisão, disse que o IPMF tem de obedecer à anualidade. Quer dizer, se for votado o ano que vem, já não será mais para o Governo Itamar.

Dizem eles: se não for revista agora a Constituição, vamos eleger o Presidente da República, que vai levar um ano — o de 1995 —, para votar a nova Constituição, ou seja, vai perder um ano inteiro. Tem lógica esse argumento.

É sério. Se votarmos até o dia 22 de abril, estaremos livres da questão e pronto. Se não votarmos a revisão até o dia 22 de abril de 1994, isso só será possível em 1995, com o novo Presidente. E o Brasil fica esperando a reforma.

Segundo argumento, Deputado Jobim: suponhamos que, nas próximas eleições, ganhem o Lula, para Presidência da República, e parlamentares conservadores, para o Congresso.

O Congresso irá amarrar a Constituição, tirando tudo do Lula e colocando tudo em outro lugar.

Se ganhar um Presidente da República ultraconservador, o Congresso Nacional poderá lavar as mãos e inclui na Constituição leis delegadas e outros dispositivos, a fim de entregar praticamente todo o poder para o novo Presidente. Não sei se isso aconteceria, mas é uma possibilidade a ser analisada. O que podemos observar, aqui, é que, nas vésperas das eleições, dois terços dos integrantes do Senado e a maioria do integrantes da Câmara dos Deputados são candidatos a governador, a Presidente da República. Esse ambiente é propício à elaboração de uma reforma da Constituição com a serenidade necessária? O melhor ano para reformar a Constituição é o último ou é o primeiro ano de mandato? É a interrogação que tenho perante mim mesmo. É o último ano ou o primeiro?

O Sr. Almir Gabriel — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer ouço V. Exª

O Sr. Almir Gabriel — Assevero-lhe que é da maior importância a presença de V. Exª na tribuna, na medida em que é um homem que tem, ao longo da vida, guardado coerência e posição clara diante da população brasileira. Qualquer um tem direito de concordar ou divergir de suas posições, mas ninguém tem possibilidade ou o direito de acusar-lhe de não ter posições sempre claras e sempre coerentes. É exatamente essa dimensão de coerência que assegura a V. Exª, líder de tamanha importância tanto no PMDB como na política nacional, com a história que tem, a prerrogativa de assomar à tribuna e apresentar uma crítica, uma autocrítica do seu Partido, enquanto nós todos o escutamos com a maior atenção e com o maior respeito. Sobre as críticas ou autocríticas do comportamento, das atitudes do PMDB, está longe de nós, de qualquer forma, fazer algum reparo, alguma colocação. Quer V. Exª, quer o seu Partido têm todas as condições de fazer essa análise. E louvo a coragem que só a dimensão de V. Exª permite fazê-lo da tribuna do Senado Federal, com o Brasil todo assistindo. Portanto, não me parece que, nessa parte, seja o caso de nós comentarmos. Mas é o caso de comentarmos o assunto que é a sua preocupação maior, pelo que pude depreender. Como bem ressalta o nobre Senador, acima de partidos, acima de pessoas, acima de autoridades que eventualmente possam estar assistindo a este pronunciamento; é fundamental que a nossa sociedade, que todos os partidos, enfim, todos nós, diante do acontecido na Candelária, diante da miséria, do sofrimento e da morte de tantas pessoas no nosso País e perante a perplexidade da população, sucessivamente enganada por promessas, por mágicas, tenhamos uma atitude de reflexão. É essencial essa atitude para escrever essa página que V. Exª mencionou, relacionando o impeachment do Sr. Collor com o livro da vida, a lenda, a história contada pelo seu pai. Nós precisamos escrever essa página. E essa página precisa ser escrita, não por esse ou aquele indivíduo, mas precisa ser escrita por todos os brasileiros, pela sociedade inteira e, obviamente, com a participação de todos os Partidos. É indispensável que todos os partidos estejam atentos. E é inegável, nesse particular aspecto, que o PMDB tem um papel importante para escrever essa página da história brasileira.

Era o aparte que desejava dar a V. Exª

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado, Senador Almir Gabriel.

Encerrarei, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Exª me permite um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — Tem V. Exª o aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Pedro Simon, é um evento muito importante quando as principais lideranças de um partido saem do âmbito das suas convenções e encontros e democratizam o debate interno do Partido para toda a sociedade, para o Plenário do Senado. Assim tem se comportado o PMDB. Ontem, o Senador foi José Fogaça e hoje é V. Exª que, uma das principais lideranças do PMDB e Líder do Governo, traz aqui as reflexões sobre o dilema do seu partido. Permita-me, como membro do Partido dos Trabalhadores, trazer uma reflexão sobre a minha percepção de alguns atos de membros do PMDB. Permita-me traçar um paralelo entre o que acontece com o maior partido brasileiro hoje e os grandes times de futebol, como o Flamengo, no Rio de Janeiro, o Corinthians, em São Paulo, o Grêmio ou o Internacional, no Rio Grande do Sul. Tive a impressão, como observador, quando o Governador de meu Estado, Luiz Antônio Fleury Filho, declarou, publicamente, por meio da imprensa, para o Presidente da República que o Presidente do BNDES tinha de ser do PMDB, que eu assistia ao presidente do Flamengo, ou o do Corinthians, determinar que o meio-esquerda da seleção brasileira, por exemplo, fosse do Flamengo, ou do Corinthians, e pronto. Imagine se alguém dissesse isso ao técnico Parreira! Ora, no meu entender, o presidente de qualquer clube poderia sugerir ao técnico do time brasileiro que este convocasse o melhor jogador possível, não necessariamente um do Corinthians, do Flamengo, do Internacional ou do Grêmio.

O SR. PEDRO SIMON — Eu lhe mantenho o aparte, mas não consigo evitar de relatar o seguinte. Encontrava-me em Porto Alegre assistindo a um jogo-treino da seleção do Brasil com a seleção gaúcha. Estava presente o Presidente da República da época, o Presidente Médici. No intervalo do primeiro para o segundo tempo — e V. Exª há de lembrar-se que o Presidente Médici, a rigor, só falava para a opinião pública sobre futebol, porque além disso ele nada tinha nada a comentar —, um locutor da rádio gaúcha conseguiu aproximar-se dele e perguntar sua opinião sobre a Seleção brasileira. A isso, Sua Excelência respondeu: "Muito boa, está jogando bem; ela está ótima, mas, na verdade, a única alteração que eu faria seria escalar o Dario para a seleção. Creio que falta um rompedor como o Dario." O locutor, com um prato desses, saiu correndo e dirigiu-se ao técnico, João Saldanha, para narrar o que ouvira. Indagou do técnico: "O que você acha dessa declaração do Presidente?". João Saldanha replicou: "Olha, eu e o Presidente fizemos um acordo: eu não dou palpite no Ministério dele e ele não dá palpite na minha Seleção". Na segunda-feira ele estava demitido.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Pedro Simon, sinceramente foi essa a impressão, do ponto de vista de um observador, que tive da atitude do Governador de meu Estado, por quem tenho respeito mas do qual, às vezes, divirjo. Foi muito feliz a colocação de V. Exª de que a atitude de qualquer partido político de oposição, mas, principalmente, daquele que tem a responsabilidade de estar na situação, deve ser a de querer para qualquer pasta, qualquer posto deste Governo o melhor que há em qualquer instante. V. Exª nos revela que a certa altura o Presidente Itamar Franco delegou ao PMDB a prerrogativa de designar o nome para o posto principal do Governo: o de Ministro da Fazenda. Mas o par-

tido abriu mão desse privilégio. Em vista de todos os problemas que tem enfrentado o Ministro Fernando Henrique Cardoso, qualquer partido, hoje, para discordar, tem que propor a substituição por um jogador que, comprovadamente, ali estivesse atuando melhor. Reitero a avaliação que fiz quando da visita do Ministro Fernando Henrique Cardoso à Presidência desta Casa, no quarto ou quinto dia de sua gestão no Ministério — por volta do dia 25 de maio. Acredito que, para o Ministro Fernando Henrique Cardoso obter o sucesso esperado, a perspectiva não pode ser estabelecida para apenas um prazo maior, igual ou superior a 31 de dezembro, por exemplo. Se a sua política estiver dando certo, é possível que qualquer que seja o Presidente eleito queira preservá-lo em sua equipe ou, no mínimo, ouvi-lo. Falo isso de coração e de peito abertos, como membro do Partido dos Trabalhadores, porque não estou na torcida dos que são contra. Espero até que o País, eleito o Lula para a Presidência, esteja em uma situação melhor, com a inflação contida, a retomada do crescimento a largos passos e iniciativas concretas de erradicação da miséria, que permita seja dado um salto de qualidade em prol do nosso desenvolvimento. Finalmente, Senador Pedro Simon, avalio ser este o momento certo para a vinda do Ministro da Fazenda a esta Casa, para discutir, inclusive com a Oposição, as diretrizes e os principais instrumentos da política econômica, ainda não concluída, que será colocada em prática proximamente pelo Governo Itamar Franco. Essa a razão por que apresentei requerimento de convocação do Ministro Fernando Henrique Cardoso, ou seja, para que S. Exª possa demonstrar o que será a segunda fase da estabilização ou qual será o instrumento prioritário na erradicação da miséria e assim por diante. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço muito o aparte de V. Exª Quero garantir-lhe que o Ministro Fernando Henrique, independentemente da convocação, comparecerá, com muito prazer, a este plenário. Certamente será positiva a oportunidade.

É verdade que o meu amigo, o Líder Mauro Benevides, diz que trazer Ministro para aquela outra tribuna ali não tem dado sorte.

O Sr. Mauro Benevides — Que o digam os Ministros Eliseu Resende e Lázaro Barbosa.

O SR. PEDRO SIMON — Senador Eduardo Suplicy, bem sei que essa não é a intenção de V. Exª

O Sr. Mauro Benevides — Senador Pedro Simon, é aziaga aquela tribuna da esquerda, exatamente a ocupada pelos dois Ministros que foram exonerados.

O Sr. Eduardo Suplicy — Entretanto, veja V. Exª que o Ministro Fernando Henrique Cardoso virá aqui, pelo menos no teor de minha convocação, para discutir, principalmente, a elaboração da política econômica. Não se estará arguindo, porque não há pressuposições, hipóteses, por exemplo, sobre irregularidades. O que se pretende é a discussão da elaboração da política econômica, a fim de se aprofundar na resolução, seja da inflação, seja dos demais problemas.

O SR. PEDRO SIMON — Fico emocionado com um aparte, principalmente com este de V. Exª Todos sabem que sou admirador do Senador Eduardo Suplicy. Não podemos nos esquecer de que foi S. Exª quem entrou com o pedido da CPI, que culminou no **impeachment**. É verdade que sua redação foi considerada muito dura, mas, ao constatar que poderia

ser simplesmente rejeitada, fui um dos que entendeu a sua importância e, juntamente com os Senadores Mauro Benevides e Humberto Lucena, reunimo-nos para elaborar outro texto. Embora os líderes da Câmara dos Deputados temessem transformar o Congresso Nacional em uma delegacia, mantivemo-nos firmes em nossa posição e obtivemos êxito.

V. Exª, em seu primeiro aparte, afirmou que o prazo de 2 de abril é insuficiente para o sucesso do referido plano, numa atitude inteligente, melhor do que alguns do meu partido.

Não posso escolher as manchetes de meus discursos. Outro dia fiz um pronunciamento que continha apenas uma linha sobre o Presidente Itamar, e o jornal **Folha de S. Paulo** estampou na capa: "Líder do Governo critica Itamar". Na verdade, eu tinha feito uma análise. Contudo, se eu pudesse escolher a manchete do meu pronunciamento, eu escolheria a seguinte: "Em aparte, líder do PT diz que Lula pode manter Fernando Henrique Ministro da Fazenda, se for Presidente". Essa seria a manchete. (Risos.) Se pudesse escolher, escolheria assim; porém, não no sentido de lhe deixar mal, mas no sentido de mostrar como ela é construtiva, como ela é positiva; é uma maneira inteligente de ver as coisas. Penso que V. Exª tem razão. O que V. Exª quer dizer é apenas o seguinte: um plano é um plano; se alguém quer fazê-lo, tem que ter o objetivo de salvar o País, e não apenas o de ser o Presidente da República. Talvez, se o Fernando Henrique acertar no plano e este der certo de ir até o dia 2 de abril e, ainda mais, se der certo até o fim do ano que vem e se o partido dele, ou seja quem for, ganhar as eleições e S. Exª continuar, poderá vir a ser uma pessoa muito mais importante — um Ministério da Fazenda para a história deste País — do que o Presidente da República.

O Sr. Eduardo Suplicy — Ele poderá criar as condições e, inclusive, iniciar a reforma agrária desde já, que V. Exª imaginou só poderia ser realizada depois de 1995. Se o Governo começar desde já, os fatos poderão ser construídos.

O SR. PEDRO SIMON — Nesse ponto é que quero dizer da inteligência do aparte de V. Exª com relação ao meu partido. Essa é a primeira vez que venho a público falar assim. Poderá alguém pensar ou dizer que o Simon queria ser candidato a Presidente da República e não o foi. Por amor de Deus! Juro pelos meus filhos que não há 0,0001% de ressentimento; o que há é 9,9999% de vontade de ajudar o meu partido. E debater, analisar, comentar e discutir é uma maneira de colaborar.

Não estou aqui querendo cobrar. Tenho muito carinho pelo Quercia, que considero um grande Governador de São Paulo. Este País não pode ser assim. Temos que debater, estudar. Os políticos não podem ser expostos nus, em praça pública, sem poder provar o que é ou o que não é, e fica o dito pelo não dito.

Tenho o maior afeto pelo Fleury, a meu ver, um homem de bem, digno, competente, como também tenho o maior respeito pelo ex-Presidente Sarney. S. Exª é um grande nome, de posição altaneira — afinal foi Presidente da República, passou pelo que ele passou — tranquila, serena, orientando e aconselhando; isso não significa, todavia, que eu não possa discordar de suas posições.

Tenho respeito pelo Luiz Henrique, pelo grupo que saiu vencedor na Convenção do PMDB, mas discordo de S. Exª Quando eu asseverei ter sido S. Exª incompetente não o fiz no sentido de atingi-lo. Entretanto, a sua resposta pelo jornal

foi: "O Pedro disse que sou incompetente, mas, do "estado-zinho" pequenino de Santa Catarina, elegi-me Presidente do PMDB". Essa competência S. Ex^a tem; o Esperidião Amin também se elegeu Presidente do PDS, tem essa e outras competências. Disseram-me que o Jorge Bornhausen vai se eger Presidente do PFL. Parece que é a vez de Santa Catarina — as genialidades estão vindo de Santa Catarina —, mas não é a isso que estou me referindo, e sim a alguns equívocos ocorridos que devem ser analisados, discutidos.

Não invoco nem precedentes, nem história, nem biografia, mas a minha, dentro do meu partido, vem de longe. A minha história é de dar e não de receber. É de contribuir, não é de ganhar. E, nos momentos mais difíceis, eu era Governador no Rio Grande do Sul, quando os nossos amigos tucanos vieram me procurar; e foi um esforço muito grande. Penso que eles erraram e continuo reiterando a minha opinião de que eles erraram, porque se Mário Covas e todo seu grupo tivessem ficado conosco, talvez a história deste País tivesse sido diferente.

Lembro-me, na reta final da campanha eleitoral para Presidente da República, quando o nosso querido Dr. Ulysses Guimarães não tinha nenhuma chance de vitória, fui até ele e apelei dramaticamente — vou dizer isso pela décima vez desta tribuna, perdoe-me, mas vou dizer —: "Dr. Ulysses, quem não diz que o seu destino é o destino de Moisés? O senhor conduziu o povo por quarenta anos, mas Deus não quer que o senhor entre na terra prometida, o senhor tem que ficar do lado de cá. Dr. Ulysses, um grupo entendeu que o senhor deveria ser candidato, e assim foi. Achavam que os vinte e tantos governadores levariam a sua candidatura. Não levaram. Por que o senhor não renunciava em favor do Mário Covas? O senhor se transformará no grande patriarca deste País, porque vai eger o Presidente da República com o seu gesto".

Ele ficou de pensar e, então, reuniu-se com os conselheiros — que sabemos quem são — e telefonou-me dizendo: "Pedro, o pessoal pensa que tu falas em Mário Covas porque ele é de São Paulo. O que o Quércia vai pensar? O que tu achas de eu renunciar a favor do Brizola?". Respondi: "Uma maravilha, Dr. Ulysses. Não falei no Brizola porque pensei que o senhor ia se ofender já que ele é do Rio Grande do Sul. Mas considero uma maravilha".

Mas aí não deixaram. Reparem que tivemos, ali, duas oportunidades de mudar a história. E ninguém pode falar isso mais do que eu, que tenho amor pelo Dr. Ulysses. Ele era a pessoa por quem mais tive paixão política na história deste País. Mas sempre agi com racionalidade. Eu era amigo do Dr. Ulysses quando lhe dizia que não era sua hora; aqueles que o levaram para ser candidato não eram seus amigos. Eu era amigo do Dr. Ulysses quando vi que ele ia ter um resultado desastroso, e podíamos salvar o Brasil. E ele se transformaria num herói se abrisse mão da candidatura e apoiasse Mário Covas. Os que não o deixaram fazer isso não eram seus amigos. Pensei no Brasil.

Digo e repito que votei no Dr. Ulysses; não havia na história ninguém melhor do que ele para governar este País. Mas a história dos homens é assim. Às vezes, isso acontece. Aquela não era a hora dele, não era o seu momento. Desde a fatalidade da morte do Tancredo, com 74 anos, o povo achou que não era a hora de um velho, era a hora de um guri, que acabou ganhando as eleições. Talvez, na próxima eleição, duvido que alguém se eleja com menos de 45 anos, porque agora a situação mudou.

Com aquela história de o PMDB ter um pé no Governo e outro na Oposição, todo mundo cobrou uma posição e o PMDB e o coitado do Dr. Ulysses pagaram a conta.

Tenho carinho por este partido, tenho respeito por ele e não estou aqui, neste momento, para cobrar; não quero cobrar a conta; se tiver que pagá-la, pago; mas se alguém quiser pagar, não quero nada de ninguém.

Repito: quando venho falar do partido, falo no sentido de analisar estas coisas. Mas poderá alguém dizer: mas por que da tribuna? Porque tenho 40 anos de vida pública, 30 anos na história e estou vendo que, se não falarmos da tribuna, a história vai-se repetir igualzinha. Vai ser a volta do filme velho, talvez com os mesmos personagens.

É isto que estou fazendo aqui: alertando o meu País e o meu partido de que essas coisas não podem se repetir, pois não é bom para o meu partido e não é bom para o meu País.

O Sr. Alfredo Campos — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Alfredo Campos — Senador Pedro Simon, V. Ex^a consegue parar o Brasil nesta tarde. O plenário do Senado, a tribuna da imprensa, a tribuna de honra estão totalmente lotados. V. Ex^a consegue até prever, para amanhã, a manchete que não vai sair. Não poderia deixar de antecipar a V. Ex^a algumas coisas que gostaria de dizer na próxima semana, quando o momento pode não ser apropriado. V. Ex^a fala de um projeto. Todos estamos dispostos a colaborar com ele. V. Ex^a fala da Emenda à Constituição. E, neste instante, lembro-me de como V. Ex^a, então Líder do Governo, e o Líder do nosso partido, Senador Mauro Benevides, tanto insistiram comigo e com outros Parlamentares do partido no sentido de que aprovássemos o IPMF. O PMDB é um partido sábio, pelas palavras que V. Ex^a diz neste instante. Não é possível que haja fidelidade partidária, que haja imposição em matéria constitucional. Também concordo. Naquele momento, votávamos contra o IPMF; votamos duas vezes contra, e V. Ex^a, Líder do Governo, jamais nos repreendeu. Queixoso, às vezes, dizia que o País precisava que passássemos por cima da nossa consciência, que impedia que votássemos aquela aberração — conforme decisão de ontem do Supremo Tribunal Federal. No entanto, Senador Pedro Simon, é meu dever dizer a esta Casa — e V. Ex^a sabe muito bem que, quando digo isso, faço-o de coração — que V. Ex^a é um dos raros senadores por quem tenho tanto respeito. Por quê? Há dez anos, quando cheguei a esta Casa, V. Ex^a já aqui pontificava; depois, foi ser Governador do seu Estado e voltou com um mandato mais firme ainda, na convicção de defender o povo. Líder do Presidente Itamar Franco, V. Ex^a se libertou dessa cruz, que, por um pequeno ou grande tempo, carregou. Nesse período, V. Ex^a quis ser Líder do PMDB. Contrapuse-me a esse seu desejo, dizendo que não era próprio para o PMDB, naquele momento, ter um Líder que também era Líder do Governo.

O SR. PEDRO SIMON — Realmente, e V. Ex^a ainda disse que votaria em mim. Concordei imediatamente com a sua colocação e retirei meu projeto.

O Sr. Alfredo Campos — Exatamente. V. Ex^a quis, ou quis um grupo que o apoiava que V. Ex^a fosse o Presidente do PMDB. Eu imediatamente me contrapuse, dizendo isso ao colega Pedro Simon, de que não seria possível o Líder do Governo Itamar Franco ser Presidente do PMDB. Da

mesma forma, Senador Pedro Simon, digo aqui — e a imprensa já começa a dizer, numa exploração do futuro — que se dependesse de mim — mas não vai depender de mim —, jamais seria Líder do Governo nesta Casa o atual Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides. A Bancada do PMDB não acolhe um projeto desse. E olhe que fui Líder do PMDB e Líder do Governo; mas numa época em que tudo estava dando certo, durante o Plano Cruzado. Com a responsabilidade nascida dos dois cargos que ocupei simultaneamente, liderando a Bancada da Aliança Democrática nesta Casa — as bancadas do PMDB e do PFL — pude apreender muito bem que não se coaduna definitivamente com a nossa realidade atual exercer-se a Liderança do PMDB e a Liderança do Governo concomitantemente. Senador Pedro Simon, vamos partir para esse projeto que V. Ex^a traz aqui hoje. Existe muito coisa importante a ser feita por este País. Penso que V. Ex^a coloca um desafio, para que cada um — porque é um projeto muito complexo — pegue uma parte e a leve em frente. V. Ex^a pode ter certeza de que contaré comigo. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o importante aparte do meu amigo Alfredo Campos. S. Ex^a diz a verdade, e também muitas pessoas me disseram, inclusive gente importante, que seria tranquilo, que votariam em mim para Presidente do PMDB, mas que eu tinha que renunciar à Liderança do Governo. E isso porque já havia dito anteriormente que, se fosse eleito Presidente do PMDB, naturalmente não poderia ser Líder do Governo, que não era um Governo do PMDB.

No sistema parlamentarista, o cidadão pode ser presidente de um partido e líder do governo. Aí ele é primeiro-ministro, inclusive. Quem é o primeiro-ministro num regime parlamentarista? É o presidente do partido vencedor, do partido que tem maioria. O candidato natural a primeiro-ministro é o presidente do partido.

Mas num regime como este, em que temos um Governo eclético, de que participam desde Roberto Freire, um comunista, até o Presidente do Unibanco, isso não pode acontecer.

O que não aceitei foi renunciar à liderança para ser candidato a Presidente do PMDB. Isso não faz o meu estilo, não faz o meu gênero; não sei fazer isso. Eu digo: posso deixar a liderança se for eleito presidente. Agora, colocar na minha biografia: "Mas pediram que, como o Presidente Itamar está desgastado, largasse a liderança e assumisse a presidência!" Não faço isso. Fico com minhas idéias. Renunciei no dia seguinte, na segunda-feira, e não na sexta-feira. Renunciei para poder vir a esta tribuna.

E não estou saindo, pois tenho muito carinho, muito respeito pelo Presidente Itamar. Podemos analisá-lo sob os mais variados ângulos — e temos que analisar quem é o Presidente Itamar Franco e o que é o seu Governo. No Governo, somos um conjunto, somos a responsabilidade.

O Presidente é fruto do momento que está vivendo. A indicação de Roberto Freire para ser o Líder do Governo na Câmara mostra o aspecto eclético das forças que compõem este Governo. O Sr. Itamar cumpriu o seu papel no momento em que assumiu o cargo de Presidente, por causa do **impeachment**, que foi aprovado, à exceção de uns poucos, por todos.

Sua Excelência compôs o seu Governo para fazer o grande pacto do entendimento. Nós é que não tivemos condições de dar o passo seguinte, porque o passo inicial, que era um Governo composto por todas as forças representativas da sociedade, foi dado. O passo seguinte, nós — quando digo nós,

refiro-me à sociedade — não tivemos condições de dar. Talvez possamos dizer que nós e o Presidente, que esse conjunto não teve condições. Mas a tentativa foi feita. É um Governo honrado.

Quando se falou — e se falava muito, mas quando o Ministro Eliseu Resende saiu do Governo não se tocou mais no assunto — sobre o empréstimo feito para uma obra no Peru, sobre o problema da dívida externa e outros mais, o Presidente, com a maior tranquilidade, mandou um projeto estabelecendo que isso teria que passar pelo Senado. Após o que se falou sobre as privatizações, ficou determinado que as decisões referentes a elas teriam que passar pelo Senado.

Acho que o Presidente Itamar Franco é um homem de bem. Não tive outra coisa a não ser carinho e respeito pela figura do Presidente. Em alguns momentos discordo de suas posições — quem me ouve falar aqui pode pensar que vivemos em lua-de-mel; não é verdade, vivemos brigando. Quando estou sentado conversando com Sua Excelência, sou dos que dizem não; O Presidente está falando, eu fico olhando e Sua Excelência diz: "Pedro, fale de uma vez!" Sou assim, das pessoas que debatem, que divergem, que discutem, como gosto que façam comigo.

O Presidente Itamar é um homem de bem, um homem sério, um homem digno. Não me parece que seja o responsável por estarem as coisas indo mal. É um homem que tem um projeto social.

Acho engraçado, porque o País o ridiculariza, dizendo que é um Presidente que se preocupa com a alta taxa de energia, com o preço do gás e do medicamento. Realmente, o Presidente tem esse problema; preocupa-se sim. É um homem simples. Acho que, na História do Brasil, é o primeiro homem proveniente de gente humilde, que soube o que é a dificuldade da vida e chegou à Presidência da República. Sua mãe trabalhou, fez comida para fora, e Sua Excelência fazia as entregas, para se manter. Portanto, tem essa sensibilidade social.

Quando levei ao Presidente Itamar o projeto que o Lula me entregou, sobre a fome, um estudo do PT sobre o qual queria falar com o Ministro da Fazenda, a reação imediata de Sua Excelência foi a de pedir-me que levasse o Lula até sua presença, porque havia achado o projeto importante. E levou-o adiante, desenvolveu-o e agora está com o Betinho o projeto. E nele está faltando a presença do Congresso Nacional. Em vez de chamar essa gente que está participando para debater, para perguntar em que podemos colaborar — é uma campanha que emociona, a do Betinho e de toda essa gente pelo Brasil afora — estamos assistindo a ela sem participar!

Considero o Sr. Itamar um homem de bem. É complicado? Sim, é complicado. Tem um gênio difícil? Digo que sim. É chato às vezes? Sim. Mas é um homem digno, correto, de bem, preocupado com o social.

Identifico-me com Itamar, porque a maneira como vê os problemas sociais é a maneira como os vejo. Eu sei que é difícil. Disse a Sua Excelência e ao Ministro Haddad: "Em relação à saúde, V. Ex^{as} estão brincando! Pensam que vão resolver esse problema do preço dos medicamentos? Desde 1954 ouço falar em preço de medicamento; já houve quatro ou cinco CPIs no Congresso Nacional e não se resolveu isso, porque é um dos absurdos maiores, a nível mundial, que os medicamentos daqui sejam iguais aos lá de fora". Qualquer outro produto de monopólio, de oligopólio — o cimento, por exemplo — que se queira importar, existe em várias fontes. Há determinados tipos de medicamentos que têm uma fonte

só, no mundo inteiro. Mas daí a dizer que não é sincera a preocupação de Sua Excelência com isso, não me parece que seja correto.

O Presidente gostava do Paulo Haddad. Divergiu do Sr. Paulo Haddad? Divergiu. Por quê? Porque, pelas tantas, ficou irritado que o Sr. Paulo Haddad, que era seu professor de economia, e de quem fazia uma idéia, de repente passou a se deixar levar pelas idéias de alguns empresários liberais de São Paulo e divergisse de Sua Excelência.

Teve divergências com o Presidente do Banco Central? Teve. E eu sou solidário com o Presidente Itamar Franco. De repente, o Presidente do Banco Central chega e declara que o cheque pré-datado, que na história deste País é uma instituição tão séria quanto o jogo do bicho, é ilegal. E isso sobre uma medida provisória de um Presidente da República! Ora, que vá para o inferno!

E por que agora o novo Presidente, Pedro Malan, abriu as contas? Todos vão ver que coisas sérias estão ali dentro. E por que agora, de repente, os juros estão baixando? Nos números que o Ministro Fernando Henrique Cardoso apresentou ontem, temos alguns números importantes. Até a *Veja*, com toda a sua análise negativa sobre o Governo, apresentou uma série de números, na última reportagem, reais, do PIB, do crescimento, do desenvolvimento, de que as coisas estão acontecendo.

Então, com toda a sinceridade, penso que não é o Presidente Itamar Franco e não é o estilo do seu Governo que pode nos impedir, se quisermos, de olhar para este País nessa hora que estamos vivendo.

O Sr. Josaphat Marinho — Senador Pedro Simon, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Pedro Simon, a clareza e a correção de sua atitude, recomendam aos seus colegas muita contenção no aparte. Mas o discurso de V. Ex^a ultrapassa os limites do procedimento do seu partido. Naquilo em que V. Ex^a analisa a conduta do PMDB, quando exhibe aqui, por assim dizer, a caixa-preta do partido e mostra quais são as contas dele e as contas da Nação e as distingue, é claro que não me cabe nenhuma apreciação. Resta aguardar que a direção do seu partido, no tempo próprio, preste os esclarecimentos necessários. Mas V. Ex^a situou-se — e quero louvá-lo — corretamente no problema do interesse geral sobre a revisão constitucional. Sobretudo, V. Ex^a teve a agudeza de salientar que a matéria de ordem constitucional não pode ser objeto de exigência partidária. Falou o homem público na pureza do pensamento que se exige quando se trata de matéria como esta. Mas V. Ex^a ainda salientou a necessidade de um entendimento para, pelo menos, reduzir as dificuldades que o Governo experimenta — o que temos divergido do Governo sem atirar-lhe pedras —, não somos evidentemente contra um entendimento dessa natureza. Permita, contudo, a observação de que um entendimento dessa índole somente se pode fazer em torno de um programa, de um plano de ação; não pode e nem deve ser nunca, jamais, cogitado em torno de pessoas ou de grupos. Portanto, enquanto um plano dessa altitude não houver, é muito difícil o entendimento, por mais que todos queiram o benefício do País.

O SR. PEDRO SIMON — Acho que V. Ex^a, como sempre, colocou o dedo na moleira. Entendo que V. Ex^a tem toda a razão: não podemos imaginar aqui fazer um entendi-

mento que resulte em determinadas vantagens para esses ou para aqueles. Estamos em um ano eleitoral. Isso é natural. Não só o candidato a Presidente da República, mas o candidato a Governador, o candidato a Senador, o candidato a Deputado, seja deste ou daquele partido. Concorro com V. Ex^a. Por isso digo que esse plano teria de ser feito, na minha opinião, pelos próprios presidenciáveis e pelos presidentes de partido, onde se estabelecesse que a "Agenda Brasil" está com a assinatura do Lula, do Maluf, do Brizola, de Mário Covas, do PMDB, de todos os partidos; essa é a pauta e nós, no conjunto, vamos fazer uma espécie de colegiado que vai aplicar isso que é patrimônio da humanidade, é patrimônio de todos nós; isso aqui é uma obra de todos nós. Não é o Sr. Fernando Henrique, nem o Senhor Presidente Itamar, nem o Sr. João e nem o Sr. Manuel que vão ganhar. Essa é a proposta que estou fazendo. Quais são os pontos? Vamos nos sentar, vamos debatê-los, vamos analisá-los.

Eu proitaria, se dependesse de mim, aumentar para 100 milhões de toneladas a produção de produtos básicos: arroz, feijão, milho, mandioca. Se já temos 30 milhões de pessoas que passam fome, e se esses 30 milhões começarem a comer e tiverem dinheiro para comer, onde estará a comida? A primeira coisa que vou fazer é aumentar a produção de produtos básicos.

Na minha opinião, eu, Pedro Simon, acho que é um escândalo o que está acontecendo no Nordeste. Por que não há um plano de irrigação popular para o Nordeste, igual ao da Índia que irrigou 1 milhão de hectares por ano? Querem irrigar o Nordeste como se irrigou Israel, onde um hectare irrigado sai a 6, 7, 8 mil dólares, enquanto a Índia irrigou 1 hectare a 600 dólares!

Eu, quando fui Ministro da Agricultura, entreguei na mesa do Presidente Sarney uma proposta que os meus auxiliares trouxeram da Índia. Na Índia, o trabalho é artesanal; lá, irrigação dá emprego a uma infinidade de pessoas; no Brasil, a irrigação desemprega todo mundo porque tudo é automático. E um rio, é um caudal, é uma maravilha para Israel porque o mundo inteiro manda dinheiro para lá; mas não para o Nordeste.

Acho que essas são coisas singelas. Repito: eu já daria dois palpites se pudesse sentar à mesa: 1 — Aumentar para 100 milhões de toneladas a produção de alimentos básicos, porque se existem 30 milhões que passam fome, um dia eles vão querer comer. E se tiverem condições de comprar, precisa haver comida. Então, vamos produzir 100 milhões de toneladas para eles; 2 — Vamos olhar com seriedade para o Nordeste que — dizem — parece ter gente que não quer resolver, ao longo da história, o problema da seca. É um crime o que estão fazendo com o Nordeste!

A Califórnia era igual ao Nordeste. O Nordeste não é um deserto. O Nordeste tem mais condições de produzir do que o Sul. O que é a agricultura? A agricultura é água, é luminosidade, é solo, e o Nordeste tem tudo isso. O que acontece é que lá a água é mal distribuída. No momento em que fizerem a captação e a irrigação racional, o Nordeste ficará igual à Califórnia. Aquela região irrigada dá três safras por ano. Enquanto no Rio Grande do Sul há uma safra por ano, no Nordeste, há três safras.

Enquanto isso, as empresas produtoras de massas de tomate, inclusive, estão saindo de São Paulo e indo para o Nordeste, para o Vale do São Francisco, porque lá pode-se obter três safras de tomate e, em São Paulo, apenas uma safra.

Estou dizendo isso por dizer. Mas será que não temos condições de fazer isso? Mas, que diabo, será que o que aconteceu na Candelária e em Vigário Geral não nos chama a atenção para alguma coisa?! Será que isso terá que acontecer na porta da nossa casa?!

Alguns dizem: "o negócio é com o Presidente Itamar"; "esse Fernando Henrique Cardoso que baixe a inflação ou, então, que vá para o inferno!" Vamos parar com isso, a responsabilidade é nossa!

Sinto dizer que estou começando a ficar com medo, e quando alguém começa a achar as coisas ruins é melhor que "caia fora". Eu não sei se não está chegando o momento de eu "cair fora".

Perdoem-me, mas o que sinto é que o nosso povo é bem melhor do que nós. As elites brasileiras estão bem aquém do povo brasileiro, que é um povo bom, de índole pacífica; é um povo trabalhador, alegre, satisfeito, que quer construir, desenvolver e avançar. O povo brasileiro é simples e modesto e não tem grandes veleidades de buscar coisas demais. É um povo que se contenta com coisas singelas: com a sua casinha, o seu trabalho, a sua cachacinha, o seu samba. É um povo de gente simples.

Mas as nossas elites que me perdoem! E não estou falando em elite política somente. Tenho restrições enormes às nossas elites empresariais. Que bom se as nossas elites empresariais fossem iguais às da Alemanha! Aqui, eles querem copiar tudo. Por que não copiam, como acontece nos Estados Unidos, as leis antidumping e tudo o mais?

Tenho críticas às nossas elites intelectuais: rádio, jornal, televisão, e até às nossas lideranças sindicais. E é claro, para nós políticos, então, não tem nenhuma explicação.

Sempre disse, quando se critica o Congresso, que os Parlamentares representam a média. Perdoem-me, mas acho que as elites, hoje, no Brasil, não têm a média do povo. Acho que a média do povo é bem superior à média das nossas elites, sejam elas quais forem: políticas, intelectuais, empresariais, sindicais, etc.

Pensem o que quiserem. Mas será que não temos sensibilidade de entender que aqui precisa ter um pouco de cada um de nós? Mas será que não ouvimos o País dizer isso?

Sabem o que acho? Acho que as coisas não nos impressionam mais. Eu dizia aqui: meus irmãos, existem 32 milhões de brasileiros que passam fome. Não quer dizer nada, acho que os números não têm nenhum significado para nós, para mim também. Não pensem que estou falando aqui para os outros. Estou falando de mim para dentro de mim. Acho que essas coisas não nos sensibilizam mais. As coisas vêm e vão. Vejam quantas crianças morreram na Candelária! Ah, morreram?! Olhem o que aconteceu em Vigário Geral!

O que estamos fazendo aqui? Qual é o papel do Congresso Nacional? Qual é a responsabilidade do Congresso Nacional?

Quando vejo esses debates internos do PMDB com o Presidente Itamar Franco, e vejo o que se discute e o que está acontecendo no Brasil, fico pensando: mas será que estou certo? É por aí que estamos caminhando?

O Sr. Mário Covas — V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte ao nobre Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas — Senador Pedro Simon, V. Ex^a pelo tempo de serviço, eu pela idade, somos os mais antigos aqui. Lembro-me ainda que, em 1966, fui guindado à liderança, na Câmara, do partido de V. Ex^a Naquele instante, minha

primeira providência foi fazer uma reunião com os líderes de todas as bancadas estaduais. O Líder da Bancada do Rio Grande do Sul, que aqui compareceu, era um Deputado, àquela altura extremamente atilado, profundamente envolvido com as coisas deste País, como vim a saber: chamava-se Pedro Simon. Tivemos muito em comum em nossa trajetória. V. Ex^a, hoje, pela segunda vez, fez-me vítima, ou melhor, beneficiário de um sentimento que em outra oportunidade já traduzi neste plenário. E acaba sendo-me fornecido por uma das mais belas páginas do Padre Vieira, creio mesmo que seja o Sermão da Quadragésima. Padre Vieira dá conta, naquele instante, de uma pendência que havia em uma cidade, na qual duas igrejas, uma em frente a outra, disputavam a preferência da população em virtude da qualidade de seus pregadores. A pendência foi ganhando a dimensão de luta real. Havia os que defendiam este; havia os que defendiam aquele outro pregador. A pendência só foi finalmente resolvida quando ouviram o decano dos sábios da cidade, que se pronunciou a respeito e o fez desta maneira: "Aquele é, realmente, um extraordinário pregador. Quando o ouvimos, ficamos satisfeitos com as suas palavras. Mas o outro é um pregador maior, porque, quando o ouvimos, ele nos deixa descontentes conosco". Recolho das palavras de V. Ex^a exatamente este sentimento: V. Ex^a é capaz de acender o que existe de melhor em cada um de nós, ou seja, o questionamento interior, a busca da capacidade de dar resposta a uma demanda que nos é inescapável. Há um traço pessoal de V. Ex^a que é extraordinário. V. Ex^a confessou, ou melhor, proclamou ser filho de libaneses. Certamente foram libaneses que migraram para a península e foram para a Itália, porque V. Ex^a, quando fala, faz um exercício de mímica corporal que dá ênfase a seus argumentos, fazendo com que eles, na realidade, correspondam a uma festa de quatrocentos talheres. Sentimos que, além da figura física, do que exterioriza, V. Ex^a acrescenta o que existe no seu interior, colocando alma, coração, sentimento naquilo que diz. Todos nós aprendemos um pouco. A característica básica do discurso de V. Ex^a é exatamente a coragem. V. Ex^a sabe, e o proclamou da tribuna, que amanhã haverá quem diga que o Pedro Simon novamente assomou à tribuna do Senado, naquele estilo dele, pensando nas utopias, querendo lutar pelo irrealizável, carregando moínhos de vento com a velha técnica que os idiotas usam contra a seriedade que os constrange, que é a arma do ridículo. Porém, seu amigo, seu admirador é aquele que certamente, para não exacerbar na humildade, estará a seu lado no instante da formulação de um projeto de resgate nacional. Existe a certeza de que a despeito dessa maledicência há um fato imorredouro. Sabemos que o nosso amigo Pedro Simon será sempre ético demais. Isso salva permanentemente, para o resgate deste País, a cada um de nós e a todos os brasileiros. Agradeço a V. Ex^a por ter podido participar, nesta tarde, da manifestação que saiu do coração e que, afinal, coloca o seu discurso na bagagem, na planilha, na prateleira onde se guardam os melhores instantes do Senado Federal. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a me comove e me constrange pelo carinho das palavras, que é fruto da amizade. V. Ex^a sabe do profundo respeito que tenho por sua pessoa. Ao longo da história, ao longo da vida, aprendi a ter um carinho por Mário Covas, não só em virtude de sua maneira de ser, mas também porque me identifiquei com S. Ex^a em algumas coisas, apesar de não ter o seu brilho.

Dizem, por exemplo, que o Senador Mário Covas não chegou à Presidência da República não pelos defeitos, mas

pelas qualidades. Uma dessas qualidades é a inflexibilidade. S. Ex^a não faz concessões, não entendeu que tinha de balançar. S. Ex^a não ginga como devia. Eu também sou meio assim, apesar de não ter o seu brilho. Entendo que temos de fazer certas coisas, aconteça o que acontecer.

Agradeço com muito carinho as referências do meu amigo e Senador Mário Covas.

O Sr. Mauro Benevides — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo-lhe o aparte com muito carinho e satisfação, nobre Líder.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador, Pedro Simon, ao ouvir um pronunciamento de V. Ex^a, outro dia, quando nos remeteu a profundas reflexões sobre o PMDB, fui o primeiro a interferir, já que me fora concedido o aparte, para enaltecer naquele instante a sua postura de dignidade, de coerência na vida pública brasileira. No que diz respeito a nossa agremiação partidária, remontei ainda ao tempo do MDB que era, naquela ocasião, centro da resistência democrática no País e albergava todas as tendências ideológicas que discrepavam da orientação do Governo. Na sessão de hoje, quando V. Ex^a retornou à tribuna, fiz questão de ser dos últimos a apartear-lo, a fim de que pudesse assistir à manifestação de companheiros de outros partidos. Todos eles enalteceram esse comportamento verdadeiramente exemplar que V. Ex^a tem tido ao longo de sua trajetória política. O aspecto ético, que foi, aqui, a tônica de muitas intervenções, até me dispensaria de realçá-lo neste instante, porque naquele aparte eu procurava exatamente enaltecer esse comportamento irrepreensível que V. Ex^a assumiu. Cheguei até a mencionar nossa convivência na Comissão Executiva do PMDB sob o comando lúcido, experiente, de clarividência extraordinária que foi o nosso grande chefe e amigo, Ulysses Guimarães. Não foram poucas as vezes em que V. Ex^a discrepou de Ulysses Guimarães nas reuniões da Comissão Executiva, sugerindo que as notas habitualmente divulgadas pelo nosso partido espelhassem a realidade política, econômica, social e cultural do País. Quando exercia eu a Presidência do Senado e do Congresso Nacional e quando praticamente se aprestava o Senado para afastar o Presidente Fernando Collor — naqueles momentos que nos permitiam prelibar a vitória da ética e da moralidade na vida pública — V. Ex^a se recorda de que cheguei não a consultá-lo, mas, sobretudo, a afirmar a V. Ex^a que, a partir daquele momento, defenderíamos aquilo que seria pacto de governabilidade, acordo de governabilidade, entendimento de governabilidade, envolvendo todas as forças políticas e todos os segmentos da sociedade, a fim de que viabilizássemos o Governo que se iniciava sobre os melhores auspícios, porque o Presidente Itamar Franco iria, sem dúvida, em dois anos de administração, tentar fazer aquilo que representava a grande aspiração do povo brasileiro. Era um governo sem corrupção, um governo sem deslizes, um governo sem qualquer marca que pudesse alcançar a imagem de austeridade, de seriedade, enfim, de defesa intransigente do interesse público. V. Ex^a, naquele instante, sustentou conosco aquela tese. Escolhido Líder do Governo, posso dizer, neste instante, que a convivência de V. Ex^a com a Liderança do PMDB e com seus companheiros representou sempre um relacionamento perfeito. Em nenhum instante chegamos a discrepar da forma afinada, daquela sintonia que sempre existiu entre V. Ex^a e o nosso partido. Hoje, V. Ex^a se dispõe a iniciar uma análise do comportamento do PMDB, que elegeu, no último domingo, a sua nova comissão executiva, o seu diretório nacional.

Se V. Ex^a não está à frente do Partido, dirigindo os seus destinos, sabe que não foi por falta do meu apoio, do meu esforço, do meu estímulo. Sem que isso represente desapareço ao nosso companheiro, Deputado Luiz Henrique, V. Ex^a teria condições ideais de realizar um grande trabalho de afirmação democrática à frente do PMDB, expandindo as nossas bases e preparando o Partido para a grande arrancada eleitoral de 1994. Na segunda-feira, V. Ex^a anunciou — e o fato repercutiu intensamente no País — o seu propósito de entregar a Liderança; e, mais do que isso, promoveu, em carta dirigida ao Presidente da República, o seu afastamento do exercício da Liderança. Não sei se esse gesto, nobre Senador Pedro Simon, ter-se-á ajustado rigorosamente àquela tradição que V. Ex^a sinalizou ao longo da sua vida pública. O Governo enfrenta um momento difícil e seu Partido também, preste a adotar uma decisão, no próximo dia 21. Ao apartear-lo neste instante, depois da intervenção de tantos companheiros, alguns do PMDB e outros de outras Bancadas que compõem esta Casa, permitiram-me fazer a seguinte ponderação: V. Ex^a não pode assumir, em relação ao seu Partido, nenhuma postura absenteísta, porque isso o violentaria naquela tradição de luta indormida que V. Ex^a assumiu ao longo de toda a sua vida pública. Permanecendo no Partido, promovendo as críticas, oferecendo sugestões, indicando caminhos que deveremos palmilhar, não há dúvida de que V. Ex^a realizará um grande trabalho de afirmação democrática no âmbito de seu Partido. E não acredito que, com a sensibilidade que possui o Presidente Itamar Franco, conhecendo as excepcionais qualidades de V. Ex^a, ele venha a prescindir dessa colaboração. E se Sua Excelência entender de mantê-lo nessa Liderança, não há dúvida de que terá o aplauso do seu Partido, da bancada no Senado Federal, e certamente também terá o estímulo de todos aqueles que, nesta Casa, habituaram-se a ver em V. Ex^a o parlamentar integrado às grandes causas de interesse do nosso País. Portanto, deixo a advertência: que o Presidente recuse o seu afastamento desta Liderança, porque no âmbito do seu Partido, mesmo nessa sua postura ética e irrepreensível de crítica construtiva ao PMDB, V. Ex^a continuará sempre a merecer o nosso respeito, e terá o nosso apoio decidido para prosseguir no trabalho que até aqui foi feito com absoluto êxito nas dificuldades surgidas num momento dos mais delicados da nossa vida político-institucional.

O SR. PEDRO SIMON — Meu Líder Mauro Benevides, sabe V. Ex^a do carinho, do afeto e da admiração que lhe tenho.

Quero dizer que, no desempenho da missão da Liderança, para a qual sei que não tenho competência, porque a minha atividade foi toda na oposição, os conselhos de V. Ex^a e do Senador Humberto Lucena, do PMDB, me orientaram imensamente no sentido de trilhar esse caminho.

Na carta que dirigi ao Presidente da República, eu disse que me emocionei no Senado porque houve uma unanimidade: Não encontrei aqui pessoa alguma que não estivesse disposta a colaborar com o trabalho, com a crítica. Foi uma disposição realmente excepcional o grande debate que realizamos neste Senado.

Na carta, expliquei. Na minha residência, o Dr. Ulysses, ele e eu; Sua Excelência estava em véspera de assumir e cobrava do Dr. Ulysses a minha participação, insistindo que eu deveria ser ministro do seu governo. Eu dizia: Itamar, eu não posso, Dr. Ulysses, eu não posso; porque todo mundo sabe, o Brasil inteiro divulgou, os filmes apareceram, os trabalhos do grupo da oposição da CPI se realizaram no meu gabi-

nete; a coordenação, a discussão, a análise, tudo era feito no meu gabinete. Ali decidíamos sobre as reuniões, as respostas a dar, as análises sobre o problema do Banco Central. Então, eticamente, eu não podia ser ministro porque se pensaria que eu havia conspirado para tirar o Sr. Collor com o objetivo de chegar ao Ministério. Diante de tais circunstâncias, eu não tinha condições de aceitar. Ele entendeu, o Dr. Ulysses me deu razão e disse: Itamar, o Pedro tem razão. Creio que ele não está em condição de aceitar.

Posteriormente, quando surgiu a questão da Liderança, eu pensava que os motivos eram os mesmos. Se eu não podia ser ministro, como podia ser líder? Houve um determinado momento em que V. Ex^a, o Senador Humberto Lucena, como Líder da bancada, o Orestes Quércia, que era presidente do meu Partido, o Deputado Genebaldo Correia, que era o líder na Câmara, e o Dr. Ulysses Guimarães vieram ao meu gabinete e determinaram que aquilo era importante para o Partido e para a sociedade. Então, reuniu-se a Bancada do PMDB. Eu lhes disse que eu era um candidato a líder da bancada. Responderam-me que esse problema nada tinha a ver com o outro. Houve unanimidade no sentido de que eu deveria aceitar. Direi com toda a sinceridade qual foi o argumento que me convenceu: foi o do Ministro Antônio Britto.

Começaram a aparecer os nomes dos membros do Governo e a certa altura, o Britto me disse que eu teria que ser o líder, porque se eu não aceitasse a Liderança, eu teria que explicar isso perante a opinião pública. Afinal, circularia que o Pedro Simon desconversou com o Itamar, não gostou da nomeação do Chefe da Casa Civil etc.; seria a primeira deserção. Considerei o argumento lógico e terminei aceitando.

Eu saí como entrei. Quando, naquela reunião na casa do Presidente com os líderes do PMDB, eu dizia que devíamos entrar sem a preocupação de ser, entendo que não atrapalhei o meu partido. Saio sem que ninguém tenha que se demitir, simplesmente pelo fato de não haver indicado ninguém. Não há nesse Governo nenhuma indicação minha, nem no meu gabinete de Líder. Eu não trouxe as pessoas que podia ter trazido de fora, não exigi, o que é tradicional, um gabinete político; continuei com a minha agenda, no meu gabinete e com essa disposição, porque pensei que era uma maneira de colaborar. Se era essa a tese que eu havia defendido perante o meu partido, eu devia dar o exemplo — e acho que o fiz. Eu tinha um propósito, pensava que podia ajudar.

O que me magoou no PMDB — se alguma coisa pudesse me magoar — é que fiz a proposta afirmando que não era candidato, que colocava meu nome à disposição. V. Ex^a sabe, Senador Humberto Lucena, que várias vezes eu disse que queria discutir o assunto, mas não tive oportunidade. Houve um esmagamento, um trator passou por cima; não sentaram para debater, para analisar. Eu apresentava o argumento de que é importante que o Presidente do Partido tenha as condições que tenho: não sou candidato. Ainda agora, com o resultado da convenção do PMDB, o PDT de Porto Alegre, o PTB e o próprio PMDB disseram que eu deveria ser candidato a governador. Repito: não sou candidato.

Eu pensei que um presidente de partido, que não fosse candidato em uma eleição concomitante para Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador, Vice-Governador, Governador ou Presidente da República, teria condições de ajudar. E, modéstia à parte, no meu Estado, o meu Partido foi muito bem; vai eleger o Governador. Não faço falta, nem tenho de ir lá. Não tenho problema nenhum.

Mas não me deram nenhuma resposta; não fizeram a gentileza de me convidar para conversar. Até parece que tenho uma doença ou alguma coisa grave. Eu mereço uma resposta. Só estou falando isso, porque o argumento que me deram foi o de que tinha de largar a Liderança. Não largo a Liderança, porque o Governo está em uma situação difícil e também porque não quero que apareça, na minha biografia, que participei do Governo como Líder e deixei a Liderança para ser Presidente do Partido.

Não largo a Liderança. Saio daqui, mas fico ali. Se eu for Presidente, largo na segunda-feira, porque acho que há incompatibilidade entre a Presidência do Partido e a Liderança do Governo. Largar para ser Presidente, isso eu não faço. Larguei na segunda-feira. Por quê? Para falar o que estou falando.

Como vou ser Líder do Governo, meu amigo Mauro Benevides, e vir a esta tribuna para debater os problemas internos do PMDB? Vou aqui analisar, como pretendo, meu querido amigo Dr. Sarney; vou, aqui, analisar como pretendo o ilustre Presidente Orestes Quércia; vou analisar, como pretendo, o grupo, o grande vencedor: Dr. Ibsen Pinheiro, Dr. Genebaldo Correia e o Dr. Luiz Henrique; esse grupo exigiu que o Dr. Ulysses Guimarães ficasse como candidato. Eram as pessoas que não o deixavam retirar a candidatura quando o partido estava em situação difícil. Eu quero que eles venham, quero que, perante a sociedade, digam que argumentos usaram para impor e fazer com que o Dr. Ulysses Guimarães fosse o candidato. Não entendo que argumentos foram esses, tão fortes, que fizeram com que o Dr. Ulysses aceitasse a candidatura. No entanto, nove anos depois, destroçaram-no. O Dr. Ulysses Guimarães não podia ser Presidente do Partido nem Presidente da Câmara. Como Líder do Governo, eu não poderia vir aqui abordar esse assunto. O meu amigo Mauro Benevides diria: Senador Pedro Simon, isso vai atrapalhar o andamento das questões. Logo, haverá votação de um projeto do Governo e o PMDB vai votar contra. Tenho sensibilidade para entender as circunstâncias. Se ontem eu não admitia deixar a Liderança do Governo para ser Presidente, por a permanecer, agora penso em não atrapalhar o Governo. Se permanecesse no cargo, eu não poderia vir a esta tribuna e enfocar tais assuntos. Penso que o PMDB tem que ficar, porque considero que ele deva ficar; não estou pedindo. A meu ver, é um direito que tem o Partido ficar ou sair do Governo com dignidade. Se eu pudesse determinar uma manchete para o meu discurso de amanhã, seria esta: "O PMDB quer sair, saia com dignidade. Quer ficar, fique com dignidade." Não pode sair porque perdeu um cargo e não pode ficar porque vai ganhar dois. Para dizer tudo isso, no contexto em que estamos vivendo, eu não poderia fazê-lo como Líder do Governo. Eu estaria complicando a vida do Governo. Tenho sensibilidade para perceber tal fato.

Se antes eu não podia sair da Liderança do Governo, agora não posso nela permanecer, porque vou complicar a vida do Governo. A meu ver, é importante dizer a verdade para o meu País.

Tem muita gente que me conhece. Repito: não guardo mágoas ou ressentimentos. Hoje estou feliz. Mas que bom que não ganhei essa Presidência do Partido! Era um "abacaxi": correr por este Brasil, ir lá para Rondônia, para Roraima etc. Eu iria morrer como o Dr. Ulysses, com a mala nas costas. Alguém me disse que esse é o motivo pelo qual não fui andar por aí pedindo votos.

Ainda ontem, estive com o meu amigo Jarbas Vasconcelos. Que beleza de cidadão esse Jarbas Vasconcelos! O meu amigo Presidente Itamar Franco nomeou, em Pernambuco, pessoas de todo o mundo: do Governador, do PFL, do Roberto Freire, do PDT, do Miguel Arraes, mas não tem um nomeado do Jarbas Vasconcelos. Parece que S. Ex^a perderá a próxima eleição. No entanto, a eleição para Governador foi esmagadora. Disse-me o Dr. Jarbas Vasconcelos que é ridículo o PMDB pensar em largar o Governo. Não há lógica nisso: É imoral! A posição do PMDB, no momento, é ficar com o Governo. Temos a responsabilidade perante o País de dar cobertura a este Governo, aconteça o que acontecer eleitoralmente no ano que vem.

Emociona-me essa posição do Jarbas Vasconcelos. Fui vê-lo. Choveram telefonemas para o Jarbas Vasconcelos, imaginando que eu ia lá para falar. Não fui falar com o Jarbas, fui conversar com ele. Que lição bonita recebemos!

No Rio Grande do Sul, o fato de eu não ter nomeado ninguém soma, mas no Nordeste, se o indivíduo é do Governo e não nomeia ninguém, ele fica desmoralizado, é cobrado. Lá, eles comentam isso: ganhou a eleição, uma vitória espetacular a do Jarbas Vasconcelos e, no entanto, não nomeou um para o Governo. No entanto, na hora de decidir, este é um cidadão, é um político, é o homem que tem uma linha, uma reta, um estilo com o qual me identifico.

Há momento para tudo na vida: há momento de brigar com o Governo, de gritar, de berrar, de romper, mas tem que haver causa, motivo, argumento, tem que haver uma razão de ser na vida de qualquer cidadão. Não tenho mágoa alguma nesse sentido, mas, com toda sinceridade, ajudo mais o Governo Itamar Franco, deixando a Liderança do Governo. O fato de deixá-la não significa que eu vá tomar uma posição radical. Não há dentro do PMDB qualquer proposta de sair, de romper com o Governo e cair em uma posição radical. Vejo duas posições dentro do PMDB: participar ou sair do Governo, permanecendo em uma posição de independência. Se isso ocorrer, acatarei. Não estou pedindo para ficar, mas nessa posição de independência continuarei sendo o mesmo amigo do Dr. Itamar Franco e o mesmo defensor dessa tribuna. Mais do que agora, porque com mais autoridade, sem obrigação: não se trata de o Líder ir para defender, mas de o cidadão vir aqui só quando necessário. Quando eu sentir que o Governo Itamar Franco não é digno, que Sua Excelência não é um homem de bem, não corresponde às expectativas, caio fora. Não vai ser o gênio, o topete do Itamar que me fará deixar a Liderança.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^a com o maior prazer.

O Sr. Gilberto Miranda — Nobre Senador Pedro Simon, acredito que para toda esta Casa foi o maior prazer ouvi-lo na tarde de hoje. Quando o nobre Senador assoma à tribuna, esta Casa ouve V. Ex^a com a maior atenção. As conversas desaparecem. Se não fosse um político do quilate que é, com certeza seria um maestro. V. Ex^a não precisa de batuta. Só com a forma como gesticula V. Ex^a consegue se expressar.

O SR. PEDRO SIMON — Perdoe-me pela interrupção.

Disseram-me que apareci na televisão e foi uma brincadeira geral. Agora, com o aparte de V. Ex^a, lembrei que tinha assumido comigo mesmo e com a imprensa o compromisso de que ia falar com a mão no bolso.

O Sr. Gilberto Miranda — Discordo um pouco do Senador Mário Covas que não está presente. V. Ex^a não é para um jantar de 400 talheres, mas a forma com que transmite as suas palavras é simplesmente fantástica. Temos aí pela frente uma eleição Presidencial e não haverá mais aqueles recursos externos na televisão. V. Ex^a, sem dúvida, pelo tribuno, pelo homem público que é, pela seriedade com que sempre agiu e pelos cargos que ocupou, será um dos melhores nomes, junto com outros do meu Partido, para o sacrifício de ser candidato a candidato à Presidência da República. Desde o primeiro momento, quando V. Ex^a pretendia oferecer o seu nome ao Partido, eu o procurei em seu gabinete. Muitas vezes conversamos e eu me propus a trabalhar por V. Ex^a. Tenho certeza — compartilho da opinião de V. Ex^a — de que, se o Partido tivesse um Presidente que não fosse disputar a eleição em 1994, sem dúvida, esse Presidente poderia andar pelo Brasil, poderia conversar com Governadores, com candidatos, com diretórios, levando uma mensagem muito mais presente e muito mais direta. Várias vezes, os Senadores Ronan Tito e Alfredo Campos, o Deputado Tarcísio Delgado e eu fomos ao seu gabinete e nos propusemos a ajudá-lo. Realmente, é uma pena que V. Ex^a, neste País, ainda seja excessivamente ético. Espero que V. Ex^a mude um pouco com relação à questão do voto. O PMDB continuará existindo. O PMDB precisa de um presidente de Partido forte. Já que V. Ex^a declinou, na semana passada, de ser candidato do Partido, espero que, na próxima eleição, se não disputar uma candidatura a presidente, pense no assunto. Quanto ao magnífico discurso de V. Ex^a, discordo apenas de parte dele, do início, quando disse que o PMDB não tem autoridade porque não quis indicar o Ministro da Fazenda. V. Ex^a foi muito duro com o PMDB.

O SR. PEDRO SIMON — E faço o mea-culpa. V. Ex^a tem razão. O Dr. Quércia tomou essa decisão sem consultar o Partido. Não foi reunida a Executiva, não foi reunido o Comando Partidário. V. Ex^a tem razão: a decisão não proveio do conjunto da vida partidária.

O Sr. Gilberto Miranda — Agradeço a colocação de V. Ex^a

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

V. Ex^a me permite concluir, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Eu gostaria apenas que V. Ex^a não tomásse minhas advertências como desatenção, mas estamos a quinze minutos do término da sessão.

Eu pediria aos nobres apárteantes que ainda restam que se ativessem ao mínimo possível de tempo para que possamos, pelo menos, iniciar a leitura do Expediente e passar ao anúncio da Ordem do Dia.

O Sr. Gilberto Miranda — Nobre Senador Pedro Simon, no momento em que V. Ex^a faz uma afirmação e a corrige, atitude que considero muito importante para o Partido, sinto-me no dever de lembrar — não tenho procuração e não estou aqui para defender o Governador Fleury — que o Governador de São Paulo foi o primeiro governador do PMDB que falou em governabilidade e estendeu a mão para o Governo, quando praticamente todo o Partido estava um pouco distante.

O SR. PEDRO SIMON — É verdade.

O Sr. Gilberto Miranda — A palavra governabilidade é de S. Ex^a. Portanto, creio que é muito justo afirmar neste

plenário que o Governador tentou aproximar-se do Governo durante muito tempo.

O SR. PEDRO SIMON — É verdade.

O Sr. Gilberto Miranda — Entretanto, como membro do maior partido do País e governador do maior Estado da Federação, um Estado que, por ser tão grande, tem algum endividamento e muitos problemas, é natural que o Sr. Fleury tenha alguns atritos com o Presidente da República. O Presidente da República, que está numa situação privilegiada por ser o mandatário máximo, deve — é a atitude que se espera de Sua Excelência — aproveitar este final de semana e levar ao PMDB uma mensagem diferente da de domingo passado, mais clara, utilizando-se da imprensa. Deve reafirmar que o PMDB é importante, que deveria voltar a apoiar o Governo, estudar, apresentar projetos, conforme propôs o Senador Pedro Simon, discuti-los e trabalhar junto ao Governo. Espero que o Senhor Presidente da República realmente o faça e que o Partido tenha um pouco mais de juízo. "O PMDB tem muita sorte, mas pouco juízo", como dizem meus colegas. Está na hora de, efetivamente, reestudarmos a situação. Os comentários na Casa, esta semana, mudaram muito em relação ao último domingo. Já há um consenso em torno da idéia de apoiar o Governo. Espero que o Senhor Presidente da República leve isso em conta. Sugiro também que V. Exª, que ainda é o Líder nesta Casa, com a sabedoria e a facilidade que possui para se expressar, analise o Governo Itamar Franco em um de seus debates. Assim, todos os Partidos poderiam participar e ver do outro lado da janela, com o qual V. Exª tem convivido. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Exª o aparte, Senador Gilberto Miranda. Dizem que o Simon quer ganhar as eleições mas não procura eleitor. Apesar de o Senador Gilberto Miranda ter colocado à minha disposição seu avião para que, com S. Exª e outros Senadores, eu percorresse o Brasil inteiro, recusei a gentil proposta. Esta não é uma campanha em busca de votos, mas de uma campanha interna de decisão.

Sinto hoje que foi bom eu não ser presidente, porque, com toda sinceridade, digo de público, se tivesse de votar — apesar de todo o respeito que tenho pelo ex-Governador Nilo Coelho —, eu votaria no Chico Pinto para membro da secretaria naquela circunstância.

Já V. Exª diz — e o faz com razão — que o Presidente tem de fazer um gesto em direção a reiterar a importância do PMDB. Eu lhe serei muito sincero: a imprensa publicou que a confusão que se está fazendo aqui é que o Sarney não é o Itamar e que o Ulysses não é o PMDB de hoje. Aquela época, quando o Dr. Ulysses era muito forte e o Sarney, egresso do Governo Tancredo Neves, não demonstrava uma posição firme, a situação se complicou. Assim, prefiro o Itamar e o PMDB numa posição de independência a esse situação de pressões e contrapressões.

O Presidente Itamar Franco reuniu-se com o Deputado Luiz Henrique, após o que eu falei com os dois. Sobre esse encontro de quase duas horas entre o Presidente da República e o Presidente do PMDB, concluiu o Presidente Itamar que o resultado foi excepcional. Ressaltou que gostou demais do Luiz Henrique, do debate e da maneira pela qual as questões foram expostas. O Luiz Henrique, por sua vez, teve a gentileza de me telefonar para dizer a mesma coisa, ou seja, que, a seu ver, foi muito boa a conversa, oportunidade em que o Presidente Itamar Franco deixou claro que quer a participação do PMDB, que é importante e necessária.

Reafirmo que a posição do Presidente da República é a de que realmente é importante a participação e a presença do PMDB. Todavia, entendo que não é bom nem para o Presidente, nem para o Luiz Henrique — e eles estão fazendo o que entendo correto — fazer mais do que isso. Além disso, seria oferecer postos no Governo. Não! Que fique lá o Senhor Itamar, que o PMDB, pelo menos o meu PMDB, agradece a atitude.

Fez bem o Luiz Henrique ao propor que, se a idéia é sair, que saiamos todos. Está certo o Luiz Henrique. Mas, se decidirmos permanecer no Governo, que fiquemos todos. Reafirmo, Sr. Presidente, ou ficamos com dignidade, ou saímos com dignidade.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Senador Nelson Carneiro, convido V. Exª e o Brasil inteiro — vou entrar na próxima semana com a moção — para festejar, no ano 2000, a presença do Senador Nelson Carneiro. Peço a Deus que me dê saúde para estar presente e votos para retornar, porque S. Exª estará aqui. Concedo-lhe o aparte, com o maior prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Agradeço os votos de V. Exª e farei tudo para não os desmentir. Muito aprendemos hoje, os velhos e os novos, no memorável discurso de V. Exª, mas quero destacar um ponto que se vai espalhar por este País como traços indispensáveis para o desenvolvimento nacional. V. Exª começou a escrever o plano de Governo com a solução dada ao problema da agricultura e com o programa para resolver o problema da seca. Qualquer Presidência da República que realizar esse milagre terá a gratidão nacional. V. Exª dá os rumos, e Deus permita que seja V. Exª quem os conduza.

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Beni Veras — V. Exª me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com muito prazer, Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras — Senador Pedro Simon, este é o meu primeiro cargo político. Atrás dele tenho quarenta e três anos de experiência numa vida empresarial bastante diferente. Quando concorri, algumas pessoas diziam que me faltava experiência política, habilidade e, talvez, jogo de cintura para entender as peculiaridades da política. Eu acreditava que o essencial para o exercício do mandato seria conhecimento dos problemas do povo, solidariedade com ele e, acima de tudo, espírito público, convicção de que deveria lutar para a defesa dos interesses da população, o que eu me achava em condições de fazer. Vejo, em seu discurso, que a posição ética adotada por V. Exª é a que convém a todos nós: a coragem moral de escolher o que convém ao País acima de qualquer conveniência. Isso me estimula a encarar V. Exª como sempre fiz: um líder de fato que honra este Congresso e que serve de exemplo para nós que estamos aqui no primeiro mandato. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado a V. Exª

Agradeço a todos a gentileza dos apertes e da atenção.

Sr. Presidente, agradeço-lhe a tolerância. A sessão está terminando e eu pretendo concluir o discurso sem ser retirado devido ao horário.

Creio, Sr. Presidente, que triste é aquele que se considera dono da verdade. Como eu falo alto e gesticulo muito, podem imaginar que eu, Pedro Simon, considero a expressão da verdade aquilo que digo e que me considero dono da verdade.

Muitas e muitas vezes, retifico minha posição porque acho que estou equivocado.

Não quero dizer que eu seja o dono da moral ou da verdade. O que proponho sempre é debater, discutir, porque é do conjunto da análise que chegaremos a um denominador comum.

Aqui estou, Sr. Presidente, para falar ao meu Partido e para falar à Nação, por meio do Senado Federal; ao meu Partido, com a responsabilidade que tem na hora que estamos vivendo, e a nós, com a responsabilidade que temos perante a Nação. Não importa, Sr. Presidente, o Sr. Itamar, não importa o Sr. Fernando Henrique Cardoso, não importa a figura de A, B ou C, não importa qual será o partido que vai ganhar, não importa a eleição do ano que vem, não será como é que saio ou como é que não saio; o que importa é que o Brasil precisa de nós, o que importa é que este é um daqueles momentos em que a Nação exige a nossa presença. Se estivéssemos em guerra contra um adversário externo, estaríamos unidos, dando força numa economia de guerra; pois estamos em guerra contra a fome, contra a miséria, contra a injustiça, a favor da moralização da vida deste País. E é necessário que façamos uma mobilização na responsabilidade de todos.

O amanhã será o amanhã, o amanhã haverá de florescer, a noite vai desaparecer, o sol haverá de nascer, a madrugada haverá de vir. E, na madrugada do dia, quero ver luz, flor, alegria de crianças sorrindo e que estejamos lá em cima. Que bom! Mas, se não formos nós, se forem os nossos adversários, que bom que haja crianças sorrindo! Que bom que haja flores! Que bom que haja a paz! Que bom que haja o amor! Afinal, os nossos filhos estarão lá; afinal, neste Brasil, se não formos nós que estivermos comandando, os nossos filhos e os nossos netos é que vão viver. Estamos trabalhando para construir a nossa Pátria, que é de todos, é da nossa gente. Fazê-la, erguê-la, levá-la é a missão. Portanto, se serei eu, o meu Partido ou o meu maior adversário a desempenhá-la, não importa; o importante é que seja feito em prol dos nossos filhos, dos nossos netos e deste País! Se não soubermos fazer esta diferença, sinceramente, este não é o lugar em que deveríamos estar. Obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Estamos a quatro minutos do encerramento do prazo regimental. V. Exª tem a palavra por dois minutos para a sua breve comunicação.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC, Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, queria registrar, no Senado Federal, um importante protocolo assinado ontem entre o Ministério de Ciência

e Tecnologia do Brasil e o Ministro da Agência Nacional Espacial da China, os quais assumem o compromisso de construir dois satélites para sensoriamento remoto.

Este projeto, que nosso País já vem construindo há algum tempo, neste momento, supera os obstáculos e as dificuldades diplomáticas e de outras naturezas que teve e consolida um acordo com a nação chinesa, que tem uma importância extremamente relevante. Trata-se, talvez, do primeiro acordo entre dois países em desenvolvimento, situado na área da tecnologia de ponta, de satélites, que se estabelece sul-sul.

Esses satélites que serão lançados até outubro de 1996 terão uma faixa de varredura diferente dos satélites que hoje estamos utilizando para os serviços de sensoriamento remoto do Brasil, mormente o Landsat e o Spot, um americano e outro francês. Por outro lado, vêm trazer também uma nova dimensão na área das previsões meteorológicas, que hoje são feitas na base de 24 horas de antecedência, com 70% de acerto, visto que, após a implantação de um computador de grande porte e o trabalho desses satélites, teremos as previsões com antecipação de cinco dias e com um acerto também da ordem de 70%.

Era esse o registro que eu queria fazer, Sr. Presidente, dada a importância deste assunto e já que o Brasil assume agora uma posição definitiva e conclusiva sobre a questão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Almir Gabriel _ Amir Lando _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Eptácio Cafeteira _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Hydekell Freitas _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Levy Dias _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Moisés Abrão _ Ney Maranhão _ Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 1993

Dispõe sobre a forma de obtenção do título de doutor por concurso livre de defesa de tese e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O grau de doutor poderá ser obtido, em qualquer área do conhecimento, através de concurso livre de defesa de tese.

Art. 2º Poderão candidatar-se a concurso livre para defesa de tese, desde que comprovem pelo menos um dos seguintes requisitos na área afim à pretendida:

I — os portadores do grau de Mestre, obtido em curso de Mestrado no País, ou, se no exterior, quando reconhecido pela autoridade nacional competente;

II — aqueles que tiverem 5 (cinco) anos ininterruptos de exercício do magistério superior;

III — os que tiverem completado, à época do pedido de inscrição no concurso, 10 (dez) anos de diplomação em curso superior de graduação.

Art. 3º As instituições de ensino superior credenciadas a ministrar cursos de doutorado obrigam-se a abrir, simultaneamente às inscrições para os mesmos, matrículas a candidatos a concurso livre para defesa de tese, nas mesmas áreas

do conhecimento nas quais são oferecidos cursos de doutorado.

§ 1º Quando a instituição de ensino superior credenciada para oferecer cursos de doutorado não abrir, qualquer que seja o motivo, inscrições na área de concentração do interessado, o concurso livre para defesa de tese será aberto mediante solicitação deste.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a banca deverá ter maioria de membros com pelo menos o grau de doutor na área de concentração requerida.

Art. 4º O grau de doutor será concedido, de uma e outra forma, com equivalência de direitos e deveres.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O instituto da livre-docência, tradicional na vida acadêmica brasileira e regulado pela Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, permitia que profissionais de alta competência pudessem obter num mesmo concurso o grau de doutor e o título de docente-livre. O concurso constituía-se de provas escritas e defesa de tese podendo ser exigida também, a critério da instituição, uma prova prática.

A Lei nº 5.802, de 11 de setembro de 1972, estabeleceu que o título de doutor, obtido em curso credenciado, constituía pré-requisito para a inscrição em prova de habilitação à livre-docência. Com isso definiu uma hierarquia entre os títulos de doutor e livre-docência, colocando esta em grau superior ao daquele.

Essa lei permitia ainda a inscrição em prova de habilitação à livre-docência a candidatos que tivessem completado, à data de publicação do Decreto-Lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, cinco anos ininterruptos de magistério, ou dez anos de diplomação em curso superior de graduação correspondente.

Após esse prazo, os profissionais que, por razões diversas, não fizeram curso de doutorado, ficaram impossibilitados de obter titulação equivalente, já que a livre-docência passou a ser grau imediatamente superior ao de doutor. Isso não somente contraria a tradição acadêmica brasileira, onde é freqüente o trabalho autodidata, mas também desconhece novas tendências do mundo universitário europeu e norte-americano, onde é possível defender tese de doutorado à distância.

É verdade que o art. 8º do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, abria a possibilidade de obtenção de título de doutor diretamente por defesa de tese. Porém, deixou a abertura dessa possibilidade a critério do Conselho Federal de Educação, que poderia admitir esse processo em caráter de excepcionalidade.

O que se verificou na prática foi a inexistência de estatuto semelhante ao antigo concurso de livre-docência, agora alçada a grau hierárquico imediatamente superior ao doutorado. Dessa forma, juízes, desembargadores e outros profissionais, dedicados ou não ao magistério superior, ficaram impossibilitados de obter o grau de doutor, caso não façam o curso de pós-graduação correspondente.

Deve-se aduzir, por outro lado, que não se exige dos candidatos aos cursos de mestrado e doutorado experiência profissional no magistério. Muitos desses profissionais, inclusive, dedicam-se a atividades estranhas à pedagogia, como o serviço público e outras.

Portanto, para corrigir tal distorção, apresentamos este projeto de lei, para o qual solicitamos a aprovação dos Srs. Congressistas.

Sala das Sessões. — Senador Iram Saraiva.

(A Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 1993 — COMPLEMENTAR

Estabelece requisitos para a designação Central, fixa impedimentos para após o exercício do cargo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Compete privativamente ao Presidente da República nomear o presidente e os dirigentes do Banco Central, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º As nomeações a que se refere o caput deste artigo serão precedidas da aprovação dos indicados, pelo Senado Federal, por voto secreto e após arguição pública.

§ 2º Não poderá assumir cargo de presidente ou diretor do Banco Central, ou nele permanecer, quem tenha ou venha a ter interesses conflitantes com os objetivos da instituição.

Art. 2º O presidente e os diretores do Banco Central serão designados dentre cidadãos brasileiros que preencham os seguintes requisitos:

I — idoneidade moral;

II — mais de dez anos de experiência em atividades profissionais que exijam conhecimentos nas áreas de administração, contabilidade, direito, economia ou finanças;

III — não ter exercido, nos últimos trezentos e sessenta dias anteriores à data da nomeação, atividade, com ou sem vínculo empregatício, em instituições, financeiras privadas e congêneres.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se aos que, no mesmo período, tenham sido proprietários, sócios, acionistas ou controladores, a qualquer título, das instituições nele mencionadas.

Art. 3º O presidente e os diretores do Banco Central, antes de assumirem os respectivos cargos, bem como quando os deixarem, firmarão declaração de bens, registrada em cartório de Brasília-DF.

Art. 4º O exercício do cargo de presidente ou diretor do Banco Central será incompatível com:

I — o exercício de qualquer outro cargo, emprego ou função, público ou privado, remunerado ou não;

II — a participação acionária direta ou indireta em instituição financeira.

§ 1º A incompatibilidade prevista no inciso I do caput deste artigo não se aplica às atividades docentes.

§ 2º O presidente ou diretor do Banco Central não poderá intervir, nem votar, em decisões relativas a operações de crédito, investimentos ou quaisquer outras operações financeiras em que ele, seu cônjuge, ou seus parentes até o terceiro grau de consaguinidade ou afinidade, inclusive, tenham interesse específico.

§ 3º O presidente e os diretores do Banco Central responderão civil, penal e administrativamente pelos atos de gestão que praticarem em desacordo com as respectivas normas legais e regulamentares.

Art. 5º Após deixarem os cargos de presidente e diretor do Banco Central, aquele que os ocuparam ficarão impedidos de exercer, por dois anos, atividade com ou sem vínculo em-

pregatício, nas instituições mencionadas no inciso III do art. 2º desta Lei, bem como, de qualquer forma, colaborar com a sua gestão ou administração.

Parágrafo único. A vedação prevista no **caput** deste artigo estende-se à aquisição de ações, letras, debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro título representativo de capital ou interesse nas instituições financeiras privadas e congêneres.

Art. 6º É vedada a utilização, a qualquer tempo, de informações obtidas no exercício do cargo de presidente ou diretor do Banco Central, em proveito próprio ou de terceiros.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente iniciativa almeja estabelecer requisitos para a designação dos membros da Diretoria do Banco Central, bem como dispor sobre os impedimentos a que deverão se sujeitar após o exercício do cargo.

Como é sabido, a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 deu alguns passos no sentido da autonomia do Banco Central. Assim, a aprovação, pelo Senado Federal, dos nomes que o Presidente da República indicar para compor a sua Diretoria, conforme estatuí o art. 52, III, d, do Texto Magno, "confere ao nomeado condições morais para exercer com bastante soberania as suas funções, visto que seu nome vem abonado por dois Poderes da República", nas palavras de Celso Bastos, (in "Comentários às Constituições do Brasil", 7º volume, ed. Saraiva, 1990, p. 408).

Por outro lado, a uma maior autonomia do Banco Central deve corresponder maior profissionalização de sua direção e maior separação entre a instituição e o mercado financeiro. Não por outra razão, o legislador constituinte previu, também, o estabelecimento de requisitos para a designação dos membros que compõem a Diretoria do Banco Central, bem como a fixação de impedimentos a serem observados pelos ex-Diretores.

É nesse contexto que insere-se a iniciativa legiferante que ora justificamos.

Assim, no art. 1º, são explicitados os comandos constitucionais do art. 84, XIV, combinado com o art. 52, III, d, e estabelecido que não poderá exercer cargo de Presidente ou Diretor do Banco Central, quem tenha interesse conflitante com os objetivos da instituição.

Pelo art. 2º estão firmados os requisitos que devem ser preenchidos pelos que forem designados Presidente e Diretores da instituição normatizadora e fiscalizadora do sistema financeiro nacional.

Já o art. 3º da proposição estatuí que o Presidente e os Diretores do Banco Central devem registrar declaração de bens em cartório competente.

De outra parte, o art. 4º firma as incompatibilidades a serem observadas pelos servidores públicos em tela, no exercício dos cargos respectivos.

Por seu turno, o art. 5º insculpe os impedimentos a que ficam sujeitos aqueles que ocuparam os cargos de direção do Banco Central.

Por outro lado, o art. 6º veda expressamente a utilização, a qualquer tempo, de informações obtidas no exercício do cargo de Presidente ou Diretor do Banco Central.

Por fim, o art. 7º trata da cláusula de regulamentações e os arts. 8º e 9º, das cláusulas de vigência e revogatória, respectivamente.

Tendo em vista a relevância da matéria que se pretende regulamentar, solicitamos o apoio dos nobres pares para transformar o projeto de lei em tela no devido diploma legal, após o necessário aprimoramento de que deverá ser objeto no processo de tramitação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Odacir Soares**.

(*A Comissão de Assuntos Econômicos.*)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os projetos lidos serão remetidos às Comissões competentes.

Em virtude do término da ordem regimental da presente sessão, as matérias constantes da Ordem do Dia de hoje ficam com sua apreciação sobrestada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobrestada:

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89 — Complementar, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

— Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Meira Filho, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de Plenário. (Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão.)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 90, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1993 (nº 1.319/91 na Casa de origem), que denomina "Wilson Rosado de Sá" a Avenida de Contorno (12,5km), trecho da BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 213 de 1993, da Comissão de Educação.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1992
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador, e dá outras providências, tendo

— Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 172, DE 1992 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão — de de Assuntos Econômicos.

7

REQUERIMENTO Nº 944, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 944, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil.

8

REQUERIMENTO Nº 545, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 545, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das palavras proferidas pelo Presidente Austregésilo de Athayde, na Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, no dia 2 de junho de 1993, durante as exéquias do Jornalista Carlos Castello Branco.

9

REQUERIMENTO Nº 549, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 549, de 1993, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria intitulada "Mestre Miguel", de autoria de Virgílio Motta Leal Júnior, publi-

cada no jornal A Tarde, da Bahia, edição de 2 de junho de 1993.

10

REQUERIMENTO Nº 559, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 559, de 1993, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Castelo, Martins e Sobral Pinto", publicado no jornal O Povo, de Fortaleza, edição de 9 de junho de 1993.

11

REQUERIMENTO Nº 593, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 593, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Castelo, Martins e Sobral Pinto", de autoria do ex-Presidente da Câmara dos Deputados e membro da Comissão Executiva do PMDB, Paes de Andrade, publicado no jornal Tribuna da Imprensa.

12

REQUERIMENTO Nº 839, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 839, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992, e o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

13

REQUERIMENTO Nº 840, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 840, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, com os Projetos de Lei do Senado nº 97 e 106, de 1993, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

14

REQUERIMENTO Nº 842, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 842, de 1993, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, que altera dispositivo dos Decretos-Leis nºs 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

15

REQUERIMENTO Nº 865, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 865, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 1991, com o Projeto de

Lei da Câmara nº 152, de 1992, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

16

REQUERIMENTO Nº 869, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 869, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1993, de sua autoria, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (**franchising**) e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nº 88 e 281, de 1993, da Comissão: — de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto, com emendas que apresenta de nº 1 a 7-CAE.

18

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que altera o art. 2º da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h35min, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 643, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra "Conjuntura Nacional e Poder Judiciário", proferida para estagiários da Escola Superior de Guerra pelo Ministro Octávio Galloti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, publicada no suplemento "Direito e Justiça" do **Correio Brasileiro**, edição de 28 de junho de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18h35min.*)

Ata da 190ª Sessão, em 16 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Eptácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 909, DE 1993

Sr. Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria Superintendências da Polícia Federal nos Estados de Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — **Marco Maciel** — **Magno Bacelar** — **Jonas Pinheiro** — **Esperidião Amin** — **Jutahy Magalhães** — **Áureo Mello** — **Mauro Benevides**.

REQUERIMENTO Nº 910, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara

nº 174, de 1993, "que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994".

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — **Mauro Benevides** — **Élcio Álvares** — **Ney Maranhão**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 911, DE 1993

Requeiro à Mesa, na forma do disposto no art. 216 do Regimento Interno, sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1. Qual a arrecadação do IPMF no período de 26-8 a 16-9-93?
2. Desse montante quanto é originário de movimentação por pessoas físicas?
3. Quanto desse montante é originado por pessoas jurídicas?

Justificação

O Supremo Tribunal Federal, em histórica sessão, ontem, 15-9-93, considerou inconstitucional a quebra do princípio de anualidade que permitia a cobrança do IPMF no ano de 1993. Contudo, a Sociedade Brasileira não está livre do IPMF em 1994, ainda!

Creio que o balanço analítico ora requerido facilitará uma decisão a respeito.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — **Senador Esperidião Amin**.

(Ao exame da Mesa Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 912, DE 1993

Nos termos do art. 55, III, da Constituição e para os fins do disposto no art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 23 de setembro à 18 outubro do corrente ano, pelo prazo de 25 dias, a fim de presidir a delegação de Prefeitos e Parlamentares que vai participar de curso na República Federal da Alemanha sobre "A Cooperação Intermunicipal — Associações Municipais".

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — **Senador Divaldo Suruagy**.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS

Brasília, 9 de setembro de 1993

OF. nº 4.831/93

Ao Excelentíssimo Senhor Senador Divaldo Suruagy, DD. Presidente da Frente Parlamentar Municipalista. Brasília — DF.

Senhor Senador,

A Associação Brasileira de Municípios — ABM, dando continuidade ao seu Programa de Aperfeiçoamento dos Administradores Públicos, estará realizando, no período de 26 de setembro a 16 de outubro de 1993, na República Federal da Alemanha, um curso que terá como tema principal "A Cooperação Intermunicipal — Associações Municipais".

O referido evento, integrante do Programa de Cooperação Técnica mantido pela ABM junto à Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional — DSE, compõem-se de três etapas, sendo a primeira em Berlin, a segunda em Hannover e a etapa final em Düsseldorf, tendo como objetivo o intercâmbio de experiências internacionais no âmbito da administração pública.

Em nome da ABM e da DSE, temos honra de convidar V. Exª, como Presidente da Frente Parlamentar Municipalista que é, para representar esta Presidência e coordenar o grupo que estará participando do evento.

Na certeza de contarmos com a aceitação de V. Exª, antecipamos nossos agradecimentos e subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, — **Welson Gasparini**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 913, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença autorizada minha ausência aos trabalhos desta Casa, durante o período de 17 a 21 de setembro p.v.

Naqueles dias deverei estar participando de eventos juntos às faculdades catarinenses de Unoesc (Videira), Udesc e Uniplac (Lages), sobre o Mercosul, na qualidade de Secretário-Geral da Comissão Parlamentar Brasileira. Na Uniplac, contaremos também com a presença do Exmº Sr. Franco Montoro.

Faço juntar a este, a documentação correlata.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993.

**DIRETORIO ACADEMICO DANTE MARTORANO - DAM
CURSO DE DIREITO - UNOESC - CAMPUS DE VIDEIRA
VIDEIRA - SANTA CATARINA**

Ofício nº 010/93.
Videira, 09 de setembro de 1993.

Senhor Senador:

O DIRETORIO ACADEMICO DANTE MARTORANO - DAM, representante dos acadêmicos de Direito da UNOESC, Campus de Videira, realizará nos dias 13 a 17 de setembro do ano em curso a **III SEMANA DE ESTUDOS JURIDICOS**. As temáticas a serem abordadas será o **MERCOSUL**, para preferir a palestra de nome mais indicado foi a de Vossa Excelência.

Cumprindo, portanto, a presente, a finalidade de convidá-lo a proferir tal palestra que acontecerá no Auditório do Campus da Universidade de Videira, SC, às 19h 30min do dia 17 de setembro.

Antecipamos nossos agradecimentos, e esperamos contar com a sua presença.

Atenciosamente,

ALVARO ANTONIO MAURINA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. DIRCEU CARNEIRO
DD Senador da República
Brasília - DF



Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Administrativas, Jurídicas e Sociais de Lages - FACEC

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Ofício nº 002/93
Lages, 09 de agosto de 1993.

EXMO. SR.
SENADOR DA REPÚBLICA DIRCEU CARNEIRO
Em atenção ao Sr. Elizeu

Tradicionalmente a UNIPLAC de Lages, vem realizando a SEMANA DO DIREITO que procura integrar profissionais e acadêmicos de Direito e, para isso traz palestrantes de alto nível.

Conforme contato telefônico mantido com Vossa Senhoria e o Sr. Inácio Coss, ratificamos solicitação no sentido de viabilizar passagens aéreas ao Senador Franco Montoro e sua esposa que virá a Lages proferir conferência de abertura no dia 20 de setembro do corrente ano.

Dada a proximidade do evento, agradecemos uma posição o mais breve possível.

Atenciosamente

ALINE ROCHA SPILLER
Coordenadora do evento

GIANE APARECIDA CASSIANO DA SILVA
Membro da Comissão Organizadora



CENTRO ACADÊMICO DA VETERINÁRIA

Professor Luiz Heltor V. da Silva

UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE SANTA CATARINA
CENTRO AGRO VETERINÁRIO

Av Luiz de Camões, 2080 - B. Conta Dinheiro - LAGES - SC
Fone: (0492) 23-2886 - R. 35 - Cx. Postal 705

Ilmo Sr.

Senador Dirceu Carneiro

Brasília - DF

Lages, 14 de setembro de 1993.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente solicitar de V.Sa., a confirmação para ministrar palestra sobre MERCOSUL neste dia 20 do corrente às 14:00 horas, por motivo da realização da IIª SUCAV - Semana Universitária do Centro Agroveterinário, sendo que a palestra será no Teatro Tamóio.

Certos de podermos contar com sua presença, agradecemos.

Atenciosamente,

Jorge Nunes Sampaio

Presidente C.A VET

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra "Conjuntura Nacional e Poder Judiciário", proferida para estagiários da Escola Super-

rior de Guerra pelo Ministro Octávio Galloti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, publicada no suplemento "Direito e Justiça" do *Correio Braziliense*, edição de 28 de junho de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Conjuntura nacional e Poder Judiciário

(Palestra proferida para estagiários da Escola Superior de Guerra)

Octávio Galloti

A conjuntura política nacional é de normalidade, com atenuação da disputa ideológica (talvez não tanto alta nada como nos países mais desenvolvidos), mas com uma saudável procura da eficiência.

A conjuntura econômica, como todos também sabemos e sentimos, é de prolongada recessão, mas ali, de há muito tempo, pela inflação, pelo desemprego, pela falta de medidas e por uma perversa distribuição de renda.

O resultado só poderá ser um alto nível de insatisfação da sociedade, que, por outro lado, nem sempre está habilitada a repartir, entre os três Poderes, a responsabilidade pelas causas de suas aflições.

Parceiro certo, igualmente, ressaltar que a Constituição de 1988 independentemente dos acertos ou desacertos que se lhe possam imputar despertou muitos insatisfeitos, frequentemente em perigos aos recursos financeiros disponíveis e aos instrumentos processuais necessários complementares.

Junto se, a isto, um novo estilo de jornalismo — hoje dominante — impulsionado pelo noticiário da televisão, mas que já empolgou os outros meios de comunicação e o jornalismo da imprensa que substituiu o jornalismo da informação.

Empuado isto, a nova Constituição trouxe o assago uma definitiva opção pela segurança, em detrimento da eficiência do processo. Exaltou a garantia do direito de defesa e expandiu o já sobrecarregado sistema de recursos, ao criar uma nova instância de recursos situada no Superior Tribunal de Justiça.

Uma válvula de escape para contornar esses embargões tem sido do a concessão de medidas liminares, cujo uso exarcebado exigiu por sua vez, a criação de um novo mecanismo de responsabilização

“

Nem sempre se compreende que todo juiz está sujeito ao cumprimento da lei, não podendo substituí-la por aquilo que seja seu desejo, ou por algum critério útil de conveniência. Nem deve ele ceder à tentação da popularidade, como a que vem, ultimamente, se rendendo os cultores do chamado "direito alternativo"

”

segurança, pelo presidente do Tribunal a quem caberia ligar o futuro recurso da autoridade executora contra o deferimento do mandado) sem falar na proliferação de mandados de segurança, os tribunais exclusivamente contra o deferimento ou indeferimento de liminares pelas instâncias inferiores.

Acidiminos passam então a cruzar instâncias sucessivas, criando e multiplicando recursos, chegando até o Supremo Tribunal, sem que o processo principal tenha merecido um julgamento de mérito, sequer pelo juiz de primeira grau. E isso, ali, em círculo vicioso, porque o juiz atarefado no exame das liminares, acaba por retardar as sentenças de mérito. E esse retardamento serve de motivo à concessão de novas liminares e a perpetuação das já deferidas.

Nem sempre também se compreende que todo juiz está sujeito ao cumprimento da lei, não podendo substituí-la por aquilo que seja seu desejo, ou por algum critério útil de conveniência. Nem deve ele ceder à tentação da popularidade, como a que vem, ultimamente, se rendendo os cultores do chamado "direito alternativo".

Tanto nos processos que dizem respeito a interesses corporativos, como nos que interessam a grandes segmentos da população (servidores públicos, segurados da previdência, mutuários do SFH, inquilinos, titulares de depósito do FCTB), começa a generalizar-se a falsa idéia de que deve o magistrado sobrepor ao mandamento da lei.

Até em processos criminais — quando momentosos — há quem reclame a punição antes que a (sob as vestes da custódia preventiva, que não tem essa finalidade), ou pela preferência das garantias de defesa, para precipitar, a qualquer preço, a aplicação da pena.

Valores permanentes de nossa cultura e civilização são hoje constantemente contrastados com as conveniências e as emoções do momento.

É, sem dúvida, um fenômeno amaldiçoado essa tomada de consciência, pela população, de seus direitos, e a firme disposição de cobrá-los no Judiciário. Mas há que fazê-los sem prejuízo dos desequilíbrios permanentes da Justiça: do cumprimento das disposições legais, e da resignação com o fato de que podem os recursos públicos ser melhor racionalizados, mas não são mesquinhas.

Outro fenômeno estimulante é o crescimento — mesmo o próprio despertar — da reprobção social ao crime organizado, aos crimes contra a moralidade da administração e aos de caráter financeiro (os chamados "crimes do relacionamento bancário").

Mas, é também de ver que crimes dessa natureza apresentam, em seu itinerário, um grau de complexidade incomparavelmente maior do que os cometidos mediante violência, para cuja punição estão tradicionalmente vinculados a Polícia, o Ministério Público e os próprios magistrados.

São delitos habitualmente engendrados com prévia consultoria jurídica, e o fruto de sua repressão fica a depender de cada instrução processual, pirâmide de órgãos administrativos nem sempre existentes ou suficientemente preparados, e de recursos técnicos e materiais de que não estão dotadas nossas repartições policiais.

Não decorre, por isso, da contida dos juizes, o resultado frequentemente criticado -- e com razão -- de que as condenações recaem quase sempre sobre os pobres, e poucas vezes sobre os ocupantes dos estratos privilegiados da sociedade.

Está certo de que existe, na consciência dos magistrados, a noção da necessidade de inverter essa tendência, o que fica, entretanto, também a depender do aparelhamento dos órgãos de cuja iniciativa fica vinculada a atuação do Poder Judiciário (a Polícia e, especialmente, o Ministério Público).

Outra necessidade a satisfazer é imprimir-se à Justiça um grau de realidade compatível com as exigências da vida moderna.

A demora na prestação jurisdicional, além de associada a alguns fatores a que de início me referi, poderá ser amenizada com um esforço de simplificação das leis processuais, ou com o melhor emprego das novas técnicas de comunicações e processamento de dados. Mas o principal fator dessa demora está no número insuficiente de juizes, diante do elevado número de cargos (em comparação com o de habitantes), que nem sempre, ainda assim, se consegue preencher. A isso se opõe, com frequência, um nível de vencimentos não bastante atrativo, em alguns estados, e, sobretudo, a má qualidade do ensino jurídico (por sua vez, consequência do mau estado do ensino, em geral).

Um aparelhamento mais eficiente da assistência jurídica gratuita é também condição de acesso ao Judiciário pelas classes que mais necessitam de sua proteção.

Só a reatuação dessas causas, aliada à permanência de um Judiciário forte, independente e -- além disso, dotado dos recursos materiais indispensáveis, poderá dar, aos juizes, o incentivo para que prossigam em sua árdua tarefa e propiciem uma administração de Justiça compatível com as aspirações da Nação brasileira, a que nos cabe a todos servir, sem medir sacrifícios.

■ Luiz Octávio Pires e Albuquerque Galbotté presidente do Supremo Tribunal Federal

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 909, de 1993, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 910, de 1993, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h44min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 645, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 645, de 1993, do Senador Dario Pereira, solicitando, nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "o monopólio da justiça", de autoria do Dr. Joaquim Falcão, publicado no jornal *O Globo*, edição de 27 de junho de 1993.

SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 43 minutos.)

Ata da 191ª Sessão, em 16 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 44 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia

de Carvalho _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Irajá Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo

Bisol _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Em 13 de setembro de 1993

Senhor Presidente,
Tenho a honra de comunicar a V. Exª que, de acordo com o disposto no art. 39 da alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 23 de setembro a 18 de outubro do corrente ano, para breve viagem ao estrangeiro.

Atenciosamente, — Senador **Divaldo Suruagy**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 914, DE 1993

Nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, requeremos a urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica — CFET/BA.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — **Jonas Pinheiro** — **Marco Maciel** — **Mário Covas** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Epitácio Cafeteira** — **Magno Bacelar**.

REQUERIMENTO Nº 915, DE 1993

Na forma do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993, que "cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências".

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — **Mauro Benevides** — **Mário Covas** — **Magno Bacelar** — **Elcio Alvares** — **Epitácio Cafeteira**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 654, de 1993, do Senador Dario Pereira, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do artigo "O Monopólio da Justiça", de autoria do Dr. Joaquim Falcão, publicado no jornal **O Globo**, edição de 27 de junho de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É o seguinte o artigo cuja transcrição é solicitado:

O MONOPÓLIO DA JUSTIÇA

Joaquim Falcão

Sempre que se diz que a Justiça não funciona, é lenta demais, alguns juízes propõem solução simples: aumentar o número de varas, cartórios, escrivãos, juízes, oficiais de justiça, tribunais etc... Alegam que trabalham demais, e são insuficientes. O que, provavelmente, é verdade. Mas, no caso, é secundário. Pois a solução de aumentar despesas gera um impasse. Hoje, o Governo não tem esse dinheiro. Ponto final. É solução plausível, mas impossível. malhar em ferro frio. Adia, e agrava a crise.

Se o Judiciário não consegue produzir sentenças com a velocidade que o Brasil necessita, esta não é a única solução. A solução pode ser outra; diminuir a demanda para diminuir a necessidade de sentenças. Ou seja, em vez de aumentar a oferta, diminuir a procura. Elementar, meu caro Watson, diria Conan Doyle. Óbvio, quase ululante, suspiraria Nelson Rodrigues. Mas, como é que se reduz a demanda por sentenças?

Não tem mistério nenhum. E razoavelmente fácil. E os caminhos são vários. Deixe-me citar alguns. Agora mesmo foi encaminhado ao Congresso Nacional projeto de lei estabelecendo que as rescisões de contrato de trabalho entre a empresa e o trabalhador realizadas nas Delegacias Regionais de Trabalho e nos sindicatos de classe tenham o efeito de coisa julgada. Quer dizer, valeriam tanto quanto vale a sentença de um juiz. Estima-se que 90% das ações trabalhistas sejam provocadas artificialmente, de comum acordo, entre empregador e empregado. Ou seja, a função do Judiciário está deturpada. Reduziu-se a mero tabelião. Reconhecedor de firma. Não julga. Carimba.

Outro caminho é o anteprojeto de lei sobre arbitragem do Senador Marco Maciel, também já no Congresso. Quando duas empresas contratam um negócio qualquer poderiam logo prever que no caso de conflito, em vez de irem para o Judiciário, iriam para um árbitro de mútua escolha e confiança. E a decisão deste árbitro teria também efeito de coisa julgada. Valeria tanto quanto vale uma sentença. Esta prática atende aos interesses das empresas. E de sucesso internacional. Reduz, e muito, a demanda por sentenças.

Se é tudo tão fácil, por que não se faz logo? Por que não se fez antes, aliás? A pergunta é simples, mas a resposta não. Em geral, a estratégia de reduzir a demanda por sentenças encontra duas resistências. A primeira vem de um poderoso grupo de juízes conservadores, que acreditam que assim estaríamos quebrando o monopólio do Judiciário de aplicar a justiça. Acreditam que assim como a Petrobrás detém um monopólio, o de petróleo, o Judiciário também, o de justiça. Intocável. Esta crença é irreal, de conotação corporativa, e não interessa ao Brasil.

É irreal acreditar que diante de um Judiciário que não produz sentenças com a velocidade que o Brasil necessita, os cidadãos se conformam, fazem fila e congelam seus conflitos no freezer de uma paciência ilimitada. Não fazem isto não. Alguns, é verdade, insistem e vão ao Judiciário. Mas a grande maioria não. Resolvem seus conflitos de outra maneira. Privatizam a Justiça, na marra. E aí, em geral, prevalece a lei do mais forte; a empresa sobre o consumidor, a estatal sobre o fornecedor, o assaltante sobre a vítima. Infelizmente, no Brasil de hoje, a justiça está sendo feita longe das sentenças. Muito mais fora dos tribunais do que dentro deles.

Os juízes conservadores confundem produzir sentenças com fazer justiça. Quando se reduz a Justiça do Trabalho a um mero carimbo de um acordo já feito entre patrão e empregado produzem-se sentenças caras e dispensáveis. Mas não se faz justiça. No caso, é um monopólio de papel.

A outra resistência vem da falta de conscientização da sociedade e dos deputados e senadores de que o combate à violência, que tanto nos mobiliza, não passa apenas pela denúncia jornalística e pela ação individual de cada um. Passa sobretudo pela modernização de nossas instituições. Pela modernização do Judiciário. Pela votação destes projetos de lei, como prioridade nacional, por exemplo. Não são soluções mágicas. Mas soluções possíveis e imediatas.

Joaquim Falcão é secretário-geral da Fundação Roberto Marinho e professor da UFRJ.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 914, de 1993, de urgência lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 915, de 1993, de urgência lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1993
(Em regime de urgência nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (**franchising**) e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nº 88 e 281, de 1993, da Comissão:

— de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto, com emendas que apresenta de nº 1 a 7 — CAE.

— 4 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1992

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 44, de 1992, que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno", tendo

Parecer, sob nº 250, de 1993, da Comissão — Diretora, oferecendo a redação do vencido.

— 5 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que altera o art. 2º da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h50min)

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 61, DE 1993**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 018.841/93-7, resolve nomear **BERNARDO ANDRADE MONTEIRO DE SOUZA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hydekel Freitas.

Senado Federal, 14 de setembro de 1993. — **Manoel Viveira de Magalhães**, Diretor-Geral.



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 154

SÁBADO, 18 DE SETEMBRO DE 1993

BRÁSILIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 192ª SESSÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

— Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 332, de 1993 (nº 609/93, na origem), de 16 do corrente, referente à escolha do nome do Sr. Ronald Leslie Moraes Small, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália.

— Nº 333, de 1993 (nº 610/93, na origem), de 16 do corrente, referente à escolha do nome do Sr. Carlos Antonio Bettencourt Bueno, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Tcheca, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Eslovaca.

1.2.2 — Avisos do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

— Nº 2.041/93, de 15 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 640, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

— Nº 2.071/93, de 16 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 586, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 235/89 (nº 5.228-C/90, na Câmara dos Deputados), que "altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito".

— Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1991 (nº 477-B, de 1988, na Câmara dos Deputados), que "revigora e altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966

— Código Nacional de Trânsito, revogados ou modificados pelo Decreto-Lei nº 584, de 16 de maio de 1969".

— Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1992 (nº 2.996-A, de 1992, na Casa de origem), que "altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986".

— Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1993 (nº 206/91, na Casa de origem), que "dispõe sobre a transformação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e dá outras providências".

— Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1993 (nº 2.285, de 1991, na Câmara dos Deputados), que "autoriza o Banco Central do Brasil, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, a doar o imóvel que menciona, ao Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1993 (Projeto de Lei nº 1.393-C/91, na Casa de origem), que "define os créditos de natureza alimentícia previstos no art. 100 da Constituição Federal e regula o processo para o seu pagamento pela Fazenda Pública".

— Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1993 (nº 1.909-B, de 1991, na origem), que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

— Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

— Projeto de Resolução nº 103, de 1991, que "uniformiza o prazo de apresentação de emendas perante as comissões".

— Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1993, que "acrescenta parágrafo ao art. 1159 e inciso ao art. 1162 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil); dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil); acrescenta inciso

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>AGACIEL DA SILVA MALA Diretor Executivo</p> <p>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo</p> <p>LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial</p> <p>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Semestral C\$ 70.000,00</p> <p style="text-align: center;">Tiragem 1.200 exemplares</p>

ao art. 2º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio); altera o inciso VIII e acrescenta inciso XII ao art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)".

— Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1992, que "declara de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro".

1.2.4 — Ofícios

— Nº 28/93-CCJ, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, terminativamente, do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1992, que "declara de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro".

— Nº 29/93-CCJ, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, terminativamente, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1993, que "acrescenta parágrafo ao art. 1159 e inciso ao art. 1162 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil); dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil); acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio); altera o inciso VIII e acrescenta inciso XII ao art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)".

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 74, de 1992, e 20, de 1993, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.6 — Ofício da Liderança do PMDB

— Nº 214/93, referente à indicação dos membros que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar a Medida Provisória nº 349, de 10 de setembro de 1993.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem prestada ao Senador Mauro Benevides pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, atribuindo-lhe o título "Cidadão Honorário de Brasília". Admiração pela vitalidade representativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal por ocasião de visita de S. Exª àquela Casa.

SENADOR MAGNO BACELAR — Proximidade da data para o início da reforma constitucional.

SENADOR JOÃO FRANÇA — Visita de S. Exª à Província Petrolífera de Urucu-AM.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Falta de vontade política para acabar com a miséria e resolver os problemas da Educação e da Saúde em nosso País.

SENADOR MAURO BENEVIDES, como Líder — 28º aniversário da EMBRATEL.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 82, de 1991; 57, de 1992; 51, 64, 120 e 148, de 1993.

1.2.9 — Requerimento

— Nº 916, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Revisão constitucional", de autoria do Ministério Celso Lafer, publicado no **Jornal da Tarde**, de 8 de setembro de 1993.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que "estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências".

Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), que "dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação. **Discussão encerrada**, após parecer de plenário proferido pelo Sr. Jutahy Magalhães, favorável, ficando a **votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que "dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências".

Discussão encerrada ficando a **votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 44, de 1992, que "acrescenta parágrafo ao art. 4º da Resolução nº 96, de 1989", que "dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno". **Discussão encerrada**, em turno suplementar, retornando à comissão competente em virtude do recebimento de emenda de Plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1991, que altera o art. 2º da Lei nº 8.028”. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Emenda a ser apresentada por S. Exª na revisão constitucional, propondo o repasse dos recursos da União diretamente para os Municípios, sem a intermediação dos Estados.

SENADOR NEY MARANHÃO — Observações sobre acordo dos líderes partidários na Câmara dos Deputados para aprovação da Lei Eleitoral, ora em tramitação no Senado. Preocupações com o desentendimento entre

a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, no concernente à revisão constitucional.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de agosto de 1993 — art. 269, II, do Regimento Interno.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 192ª Sessão, em 17 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues _ Elcio Alvares _ Irapuan Costa Júnior _ João França _ João Rocha _ Josaphat Marinho _ Lourival Baptista _ Magno Bacelar _ Mauro Benevides _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Submetendo à deliberação do Senado nomes indicados para cargo, cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM 332, DE 1993

(Nº 609, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea “a”, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ronald Leslie Moraes Small, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália.

Os méritos do Embaixador Ronald Leslie Moraes Small, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de setembro de 1993. — **Itamar Franco.**

INFORMAÇÃO

Embaixador **RONALD LESLIE MORAES SMALL**
Rio de Janeiro/RJ, 25 de dezembro de 1930.

Filho de Arthur Leslie Small e Ermelinda Moraes Small.

CPCD, IRBr. CAD, IRBr. Bacharel em Direito, Faculdade de Direito, PUC/RJ. Estágio no SEPRO, Washington. Curso Superior de Guerra, ESG. Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial.

Cônsul de Terceira Classe, 9 de dezembro de 1954.

Cônsul de Segunda Classe, merecimento, 20 de junho de 1958.

Primeiro Secretário, merecimento, 13 de dezembro de 1963.

Conselheiro, título, 9 de agosto de 1968.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 13 de dezembro de 1972.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1984.

Assistente do Secretário-Geral, 1956/58.

Chefe da Divisão da América Setentrional, 1967/68.

Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1984/87.

Genebra, Delegação Permanente, Segundo Secretário, 1958/61.

Washington, Segundo Secretário, 1961/63.

Panamá, Segundo Secretário, 1963.

Panamá, Primeiro Secretário, 1963/66.

Panamá, Encarregado de Negócios, 1963/65.

Praga, Conselheiro, 1968/71.

Praga, Encarregado de Negócios, 1969 e 1970.

Nova Iorque, Cônsul-Adjunto, 1971/73.
 Nova Iorque, Chefe do SECOM, 1971/73.
 Nova Iorque, Encarregado, 1971/73.
 Hong Kong, Cônsul-Geral, 1973/75.
 Maputo, Embaixador, 1976/77.
 Argel, Embaixador, 1977/83.
 Teerã, Embaixador, 1987/91.
 Los Angeles, Cônsul-Geral, 1991/92.
 Comissão Consultiva do Trigo, MRE, 1954/56 (secretário).
 Reunião da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1956 (assessor do Ministro de Estado).
 Elaboração das Bases para um Acordo de Fornecimento de Trigo com o Uruguai, Montevidéu, 1956 (à disposição da Embaixada).
 XII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1957 (membro).
 XXVI Sessão do ESCOSOC, Nova Iorque, 1957 (membro).
 Comissão Consultiva do Trigo, Ministério da Agricultura, 1957 (representante do MRE).
 Conferência Internacional do Trigo, Genebra, 1959 (conselheiro-técnico).
 Reunião da Junta Executiva do FISU, Genebra, 1959 (conselheiro-técnico).
 Conferência de Plenipotenciários sobre Eliminação da Apatridia, Genebra, 1959 (membro).
 VII Sessão da Comissão de Indústria Carbonífera, OIT, Genebra, 1959 (delegado).
 XLIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1959 (conselheiro-técnico).
 XXII Conferência Internacional sobre Instrução Pública, Genebra, 1959 (delegado-suplente).
 XXVI e XXVII Sessões do Conselho Internacional do Trigo e Conferência dos Países Signatários do Acordo Internacional do Trigo, Londres, 1959 (conselheiro-técnico).
 Grupo de Trabalho sobre a Adesão da Polónia ao GATT, Genebra, 1959 (membro).
 I Comitê do GATT sobre Expansão do Comércio Internacional, Genebra, 1959 (delegado).
 III Comitê do GATT, Genebra, 1959 (conselheiro-técnico).
 II Sessão do Comitê Executivo do Programa do ACNUR, Genebra, 1959 (delegado-suplente).
 XVI Sessão do GATT, Genebra, 1960 (membro).
 Conferência sobre Peixe e Nutrição da FAO, Washington, 1961 (observador).
 Conferência "ad hoc" sobre Controle de Febre Aftosa, Argentina, 1962 (observador).
 XXI e XXII Sessões Plenárias do CCIA, Washington e Bangalore, 1962 e 1964 (delegado).
 Negociações de Acordo sobre transportes aéreos com o Panamá, 1963 (membro).
 V Assembléia de Governadores do BID, Panamá, 1964 (membro).
 Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do Panamá, 1964 (membro).
 II CIE, Rio de Janeiro, 1964 (membro).
 XI Reunião de Consulta dos Chanceleres da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1967 (membro).
 III Reunião de Cooperação de Promoção Comercial do Brasil nos EUA, Washington, 1967 (participante).

III e IV Sessões da Junta de Desenvolvimento Industrial, ONUDI, Viena, 1969 (membro).
 Seminário Internacional de Diplomata, Salzburgo, 1970 (participante).
 Delegação Comercial à República Popular da China, Pequim, 1974 (chefe).
 Missão Precursora para Negociação de Acordo sobre Instalação da Embaixada em Pequim e da República Popular da China em Brasília, Pequim, 1974 (chefe).
 Missão Especial para representar o Brasil nas Cerimônias Comemorativas do Vigésimo Quinto Aniversário da Revolução de Primeiro de Novembro, Argel, 1979 (membro).
 Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
 Prêmio Rio Branco, IRBr.
 Medalha de Prata, CPCD, IRBr.
 O Embaixador RONALD LESLIE MORAES SMALL se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Los Angeles.
 Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.
 (*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional*)

MENSAGEM Nº 333, DE 1993

(Nº 610, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea "a", e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Antonio Bettencourt Bueno, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, par a, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Tcheca, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Eslovaca.

Os méritos do Embaixador Carlos Antonio Bettencourt Bueno, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de setembro de 1993. — **Itamar Franco.**

INFORMAÇÃO

Embaixador CARLOS ANTONIO BETTENCOURT BUENO

Montevidéu/Uruguai (brasileiro, de acordo com o Artigo 69, inciso III, da Constituição de 1891), 10 de março de 1934. Filho de Lucillo Antônio da Cunha Bueno e Irene Bettencourt Bueno.

CPCD, IRBr. CAD, IRBr. Curso Superior de Guerra, ESG. Professor de Prática Diplomática II, IRBr, 1974 e 1975.

Terceiro Secretário, 27 de fevereiro de 1958.

Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1º de maio de 1975.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 22 de dezembro de 1982.

- Chefe da Divisão da Ásia e Oceânia, 1973/75.
 Chefe, substituto, do Departamento da África, Ásia Oceânica, 1973/74.
 Genebra, Delegação Permanente, Terceiro Secretário, 1960/61.
 Genebra, Delegação Permanente, Segundo Secretário, 1961/62.
 Nova Iorque, ONU, Segundo Secretário, 1963/67.
 Buenos Aires, Segundo Secretário, 1967.
 Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1967/69.
 Varsóvia, Primeiro Secretário, 1969/71.
 Varsóvia, Encarregado de Negócios, 1969/71.
 Nova Iorque, ONU, Ministro-Conselheiro, 1976/83.
 Nova Iorque, ONU, Encarregado de Negócios, 1978/80.
 Panamá, Embaixador, 1983/86.
 Tóquio, Embaixador, 1987/86.
 Praga, 1991/93.
- Comitiva do Ministro de Estado, visita à Argentina, 1959.
 Reunião da Subcomissão de Navegação da Comissão Técnica Mista para o aproveitamento da energia hidroelétrica de Saito Grande, Buenos Aires e Montevídeu, 1959 (representante).
 Comitiva do Ministro de Estado, visita ao Paraguai, 1960.
 Reunião Especial da Organização Internacional do Trabalho sobre Aviação Civil, Genebra, 1960 (assessor).
 XII, XIV e XV Sessões do Conselho do Comitê Intergovernamental para Migrações Europeias, Genebra, 1960/61 (assessor).
 IV Sessão do Programa do Alto Comissariado da ONU para Refugiados, Genebra, 1960 (assessor).
 À disposição da Comitiva do Presidente dos Estados Unidos da América durante sua visita ao Brasil, 1960.
 XVII e XVIII Sessões do Comitê Executivo do CIME, Genebra, 1961, (assessor).
 XVIII Sessão das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1961 (assessor).
 Assessor da Delegação do Brasil no Conselho do GATT, Genebra, 1961.
 X Sessão do Conselho Diretor do Fundo Especial, Nova Iorque, 1963 (assessor).
 XVI, XVII, XVIII, XIX e XX Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1962/66 (assessor).
 Conselho de Segurança da ONU, Nova Iorque, 1963/64 (assessor).
 Comitê Especial do Conselho de Segurança da ONU, incumbido de estudar a aplicação de sanções da África do Sul, Nova Iorque, 1965 (delegado-substituto).
 Comitê Coordenador da COPREDAL, México, 1966/67 (delegado).
 III Período de Sessões da COPREDAL, México, 1966 (delegado).
 Reunião do Subcomitê Jurídico sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, ONU, Nova Iorque, 1966 (delegado).
 IV Período de Sessões da COPREDAL, México, 1967 (delegado).
 IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Japão, Tóquio, 1973 (delegado).
 À disposição do Vice-Primeiro-Ministro do Japão, Takao Fukuda, em visita ao Brasil, 1975.
 XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXVII Sessões da Assembléia Geral da ONU, 1976/82, (delegado).
- Presidente do Comitê Especial das Nações Unidas para Operações de Manutenção da Paz, Nova Iorque, 1977.
 Representante Permanente Alternado do Brasil, ONU, Nova Iorque, 1977/83.
 I Assembléia Geral Extraordinária da ONU para o Desarmamento, 1978 (delegado).
 III Sessão do Grupo de Trabalho do CIES da ONU encarregado da elaboração de Código de Conduta para as empresas transnacionais, Nova Iorque, 1978 (chefe).
 V Sessão do Grupo de Trabalho da Comissão de empresas Transnacionais do CIES da ONU encarregado da elaboração de um projeto de código de conduta internacional para empresas transnacionais, 1978 (Chefe).
 VI e VII Sessões do Grupo de Trabalho da Comissão de Empresas Transnacionais do CIES da ONU, Nova Iorque, 1979 (Chefe).
 Sessão de Emergência da Assembléia Geral da ONU para a Palestina, 1980 (Chefe).
 Relator do Comitê da ONU para o Uso Pacífico do Espaço Exterior, 1980/83.
 II Conferência da Nações Unidas sobre Exploração e os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Viena, 1982 (Delegado). Presidente do Comitê Preparatório para a II Conferência da ONU sobre a Exploração e os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Viena, 1982.
 Chefe da Delegação do Brasil às Reuniões do Sub comitê Técnico e Científico do Comitê da Nações Unidas para os usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova Iorque, 1979, 1981 e 1982.
 Chefe da Delegação do Brasil às Reuniões do Sub comitê Jurídico do Comitê das Nações Unidas para Usos Pacíficos do Espaço Exterior, Nova York, 1979, Genebra, 1980, Nova Iorque, 1981 e Genebra, 1982.
 Presidente do Grupo Latino-Americano da ONU, março de 1983.
 Conferência de Constituição do Comitê de ação para o Desenvolvimento Econômico e Social da América Central (CADESCA), Panamá, 1983 (Chefe).
 Sub chefe da Delegação do Brasil à Posse do Presidente da República do Panamá, 1984.
 Secretário Particular do Prefeito do Distrito Federal, 1962.
 Chefe-Adjunto da Divisão de Doutrina e Coordenação da Escola Superior de Guerra, 1972.
 "A Organização das Nações Unidas: Estrutura e funcionamento", Conferência na ESG, 1971.
 "A Balança do Poder e as Esferas de Influência", Palestra na ECEME, 1972.
 "O Brasil e o Externo-Oriente", Conferência na ESG, 1973.
 "A Polícia Externa da República Popular na China", artigo publicado na Revista do Clube Militar, Rio de Janeiro, 1974.
 "Política Externa e Segurança Nacional", Conferência na Escola Nacional de Informações, Brasília, 1975.
 "Access to Nuclear Technology and the non-proliferation on Nuclear Weapons", 1979, artigo publicado pela Stanley Foundation, Muscatine, Iowa, USA.
 "The First United Nations Conference on the Peaceful Uses of Outer Space — an appraisal", Documento de Trabalho apresentado o Seminário sobre a Utilização do Espaço Exterior, Instituto de Pesquisas Espaciais — INPE, São José dos Campos, SP.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.
Ordem do Mérito Naval, Oficial, Brasil.
Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Libertador General San Martin, Oficial, Argentina.
Ordem do Mérito Nacional, Oficial, Itália.
Ordem do Sol Nascente, Terceira-classe, Japão.
Ordem de Mayo, Grã-Cruz, Argentina.
Ordem do Mérito das Forças Armadas, Grande Oficial, Brasil.

Ordem de Vasco Nunez de Balboa, Grã-Cruz, Panamá.
O Embaixador Carlos Antonio Bettencourt Bueno se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Tcheca.

Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

AVISOS DO MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 2.041/93, de 15 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 640, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

Nº 2.071/93, de 16 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 586, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 309, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 235/89 (nº 5.228-C/90, na Câmara dos Deputados), que "altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito".

Relatora: Senadora Eva Blay

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 235/89, que altera o artigo 4º e seu parágrafo 2º da Lei nº 5.108/66, que institui o Código Nacional de Trânsito, com a finalidade de incluir um representante da Federação Nacional de Distribuidores de Veículos Automotores — FENABRAVE — no Conselho Nacional de Trânsito.

Pelo Parecer nº 133/90, esta Comissão reconheceu a legitimidade da medida proposta no Projeto em exame, "uma vez que a FENABRAVE tem representatividade em nível nacional e reúne condições de oferecer colaboração técnica ao CONTRAN", e opinou pelo acolhimento do Projeto, vez que o mesmo se encontra de acordo com a boa técnica legislativa e não enfrenta óbices de natureza jurídico-institucional.

Na Câmara dos Deputados o Projeto foi aprovado com uma Emenda que suprime o seu artigo 2º, já que o citado dispositivo "invade área definida constitucionalmente como

privativa do Presidente da República, a quem cumpre, exclusivamente, o exercício do poder regulamentar".

Todavia, deve entender-se como equivocada a apresentação da Emenda, porque o poder regulamentar do Executivo não foi atingido, muito pelo contrário, foi reafirmado pelo artigo 2º suprimido, valendo ressaltar que o referido artigo apenas fixa prazo para regulamentação da Lei.

Ante o exposto, por não vislumbrar defeito constitucional quanto a inclusão do artigo 2º, do Projeto de Lei do Senado nº 235/89, somos pela rejeição da Emenda aprovada pela Câmara dos Deputados, e pela manutenção do projeto na sua forma original.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993. — **Iram Saraiva**; Presidente; **Eva Blay**, Relatora; **Lourival Baptista**, **Pedro Teixeira**, **Francisco Roemberg**, **João França**, **Jutahy Magalhães**, **Wilson Martins**, **Josaphat Marinho**, **Epitácio Cafeteira**, **Elcio Alvares**, **Nelson Carneiro**.

PARECER Nº 310, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1991 (nº 477-B, de 1988, na Câmara dos Deputados), que "revigora e altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, revogados ou modificados pelo Decreto-Lei nº 584, de 16 de maio de 1969".

Relator: Senador Epitácio Cafeteira

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por despacho da Presidência desta Casa, nos termos do Regimento Interno, o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1991 (nº 477-B, de 1988, na Câmara dos Deputados), que "revigora e altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, revogados ou modificados pelo Decreto-Lei nº 584, de 16 de maio de 1969".

De autoria do eminente Deputado Siqueira Campos, o Projeto objetiva a concessão de autorização para conduzir veículo automotor, a título precário, na categoria de amador, ao menor com dezesseis anos completos, desde que satisfaça às exigências para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, saiba ler e escrever e apresente:

- a) autorização do pai ou responsável;
- b) autorização do juiz de menores competente;
- c) apólice de seguro de responsabilidade civil, em valor a ser estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Ainda, segundo o Projeto, a autorização prevista transformar-se-á em Carteira Nacional de Habilitação, independentemente de novos exames, quando o menor completar dezoito anos de idade, desde que não tenha praticado qualquer das infrações previstas nos Grupos "1" e "2" e preencha os demais requisitos legais.

Aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados e, por unanimidade, pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Viação e Transportes, Desenvolvimento Urbano e Interior, daquela Casa, chega o Projeto para revisão pelo Senado Federal, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Preliminarmente cabe registrar que, nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do presente Projeto de Lei, além de se pronunciar quanto ao seu mérito.

No que diz respeito à constitucionalidade do Projeto não há qualquer objeção a fazer. A matéria é de competência privativa da União (CF, art. 22, inciso XI), cabendo ao Congresso Nacional, portanto, a sua apreciação.

Quanto ao mérito da proposição, entendemos relevantes as considerações que se seguem.

A questão da permissão a menores de dezoito anos para conduzir veículos automotores tem levado a legislação a oscilar e as autoridades dos setores de trânsito e de educação a intermináveis discussões sobre sua conveniência.

A matéria, inquestionavelmente, é polêmica e tem provocado as mais diversas manifestações no seio da sociedade brasileira. A opinião pública se divide entre aqueles que sustentam a inconveniência de se conferir a um jovem menor de dezoito anos a direção de um veículo automotor e os que confiam em que tal procedimento não acarreta os riscos difusamente propalados.

Antes de enfrentarmos essa questão que nos parece crucial, entendemos pertinente o exame da matéria sob o enfoque jurídico. Para tanto, faz-se mister um breve esforço em torno do direito positivo que disciplina a condução de veículos por pessoa com idade inferior a dezoito anos.

A Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, editada sob a égide da Constituição Federal de 1946, em seu artigo 82 dispunha:

"Art. 82. Poderá ser concedida autorização para dirigir veículo automotor, a título precário, nas categorias de amador, a quem tenha dezessete anos de idade, desde que, satisfazendo as demais exigências para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, apresente ainda:

- a) autorização do pai ou responsável;
- b) autorização do Juiz de Menores da jurisdição onde reside;
- c) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com valor estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Ao completar dezoito anos de idade, a autorização de que trata este artigo poderá ser transformada em Carteira Nacional de Habilitação, independentemente de novos exames, desde que o beneficiado não tenha incorrido em infrações dos Grupos "1" e "2" e que preencha todos os requisitos deste Código e seu Regulamento".

Esse, aliás, com a redução de dezessete para dezesseis anos, o dispositivo que pretende o projeto em exame restaurar.

Tal autorização vigorou por cerca de dois anos e meio, até a edição do Decreto-Lei nº 584, de 16 de maio de 1969, que além de alterar a redação do artigo 70 do supracitado Código, revogou o artigo 82.

Com o passar do tempo, assistindo a sociedade a profundas alterações nos costumes e hábitos da classe média, aliados ao próprio crescimento da indústria automobilística, novamente volta, ou melhor, recrudescer a discussão sobre o tema.

O que, todavia, fez detornar os clamores em prol do retorno à legalidade da condução do veículo por maiores de dezesseis anos foi, sem dúvida, a promulgação da Constituição Federal de 1988, ao conferir a essas pessoas a faculdade do alistamento eleitoral e do voto (art. 14, § 1º, II, c).

Com relação ao campo penal, onde se costuma opor ao consentimento da direção de veículos por menores a regra da irresponsabilidade destes pela prática de atos delituosos (Código Penal, art. 23), a sua aplicabilidade, nos casos de delito culposo, ou seja, lesões corporais ou morte provocada por quem dirige veículo automotor permanece intocável.

Nessa hipótese, como de resto em qualquer circunstância de prática de condutas previstas como criminosas ou contravençionais, o menor infrator submeter-se-á à legislação específica.

Assim, à época da vigência do artigo 82 da Lei nº 5.108, de 1966, em caso de acidente com vítima provocado pelo menor de 18 anos ao volante, já estava insculpido no ordenamento jurídico penal o princípio da imputabilidade destes, que hoje tem sede na Constituição Federal (art. 228).

Nesse caso, as normas aplicáveis eram aquelas que constavam da legislação de regência, do extinto Código de Menores (Lei nº 6.697, de 1979) e agora as que integram o atual Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Com efeito, nos termos do Estatuto em tela a conduta referida é considerada como "ato infracional" (art. 103) "em razão de conduta própria" (art. 98, III), estando o agente sujeito às medidas previstas no artigo 101 pela autoridade competente.

Como se vê, o tão-só fato de se atribuir legalidade ao menor de dezoito anos para dirigir veículo automotor em nada altera a situação jurídica do menor que, mesmo sem possuir aquela autorização legal, pode provocar danos pessoais a terceiros e se submeter às mesmas normas contidas na recente Lei nº 8.069, de 1990.

Autorizado ou não a dirigir, o crime cometido pelo adolescente constitui, para os efeitos legais, "ato infracional".

Portanto, é de se concluir que o revigoração da norma autorizativa do Código Nacional de Trânsito na formulação original de seu artigo 82 em nada altera ou afronta o princípio da imputabilidade do menor, previsto no Código Penal (art. 23) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 104).

Uma vez conferida a mencionada permissão legal, desaparece a chamada "culpa in vigilando" dos pais, cujos filhos tenham ocasionado acidentes com vítimas, ficando estes submetidos, exclusivamente, às medidas corretivas previstas no art. 101 da Lei nº 8.069, de 1990, que implicam desde a orientação e o acompanhamento até a internação em instituição especializada.

O outro entrave de ordem jurídica que tem sido apontado pelos que se opõem à permissão de que trata o Projeto em análise diz respeito à chamada responsabilidade civil.

Costuma-se contrapor a ela o argumento de que em caso de dano causano pelo menor, torna-se difícil ou mesmo inviável a sua reparação por parte do agente causador.

Nada mais improcedente, pois a responsabilidade civil por atos ilícitos alcança plenamente o menor entre dezesseis e vinte e um anos, consoante prescreve o artigo 156 do Código Civil, *verbis*:

"Art. 156. O menor, entre dezesseis e vinte e um anos, equipara-se ao maior quanto às obrigações resultantes de atos ilícitos, em que for culpado."

Esse preceito afina-se com a regra geral de reparação contida no artigo 1.518 do referido Diploma Legal que dispõe:

"Art. 1.518. Os bens de responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à repa-

ração do dano causado; e, se tiver mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis com os autores os cúmplices e as pessoas designadas no art. 1.521."

Dessa forma, parece não pairar dúvida quanto à garantia legal pela reparação dos danos causados pelos condutores de veículos automotores a partir dos dezesseis anos de idade.

Algo discutível seria, apenas, a questão da solidariedade passiva dos pais e responsáveis, a partir do momento em que fosse reconhecida legalmente a permissão para a condução por parte do menor de dezoito anos, com mais de dezesseis anos.

Segundo ensina o civilista Wilson Melo da Silva, no momento em que se confere ao menor autorização legal para a condução, não mais se justifica a aplicação, no caso de reparação de dano, do instituto da solidariedade, a que alude o artigo nº 1.521, inciso I do Código Civil Brasileiro.

Em elucidativo trecho de sua obra "Responsabilidade Civil Automobilística" (2ª ed. 1975 — Saraiva), expõe o autor citado o seu ponto de vista:

"Se já se aceita hoje, por uma evolução jurisprudencial aparentemente aberrante da letra da lei, que o preponente seja responsável pelo ato do preposto, porque, no tocante ao art. 156 do Código Civil, desrespeitar-se a letra da lei que equipara o menor, entre os 16 e os 21, ao maior, no tocante às obrigações resultantes dos atos ilícitos em que sejam culpados?" (op. cit. pág. 108.)

De qualquer sorte, cabe lembrar que o texto ora em apreciação já remove qualquer hipótese de inadimplência do causador do dano, ao estabelecer como requisito para a concessão da permissão a apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil, cujo valor deverá ser fixado pelo Conselho Nacional de Trânsito, pressupondo-se que este contrato envolva danos causados a terceiros.

Dessa forma, parecem-nos plenamente superados os óbices de natureza jurídica que se opõem à aprovação de projetos tendentes a legalizar a condução de veículos automotores por menores entre dezesseis e dezoito anos.

Passamos, a seguir, a examinar a matéria tendo em vista a conveniência da adoção da medida proposta no Projeto.

Como já tivemos a oportunidade de observar, trata-se de questão polêmica que, em razão do crescente aumento de acidentes de trânsito com um número assustador de vítimas (cerca de 50 mil mortes por ano) — muitos deles envolvendo pessoas inabilitadas e até menores de idade — tem provocado as manifestações mais contundentes no sentido de não se alterar a legislação em vigor com relação a estes últimos.

De considerar-se, neste passo, as profundas modificações nos hábitos e costumes da sociedade brasileira nos tempos atuais. O êmulos dessas modificações é a indiscutível evolução dos meios de comunicação, que divulgam com extrema velocidade uma quantidade expressiva de informações, capazes de fazer do jovem de dezesseis anos um cidadão pronto para exercer na sua plenitude a cidadania.

Com efeito, os avanços do ordenamento jurídico já lhes permitem a prática de certos atos da vida civil, tais como,

ser mandatário, testemunhar, casar (observadas as condições dos arts. 185 a 188 do Código Civil) e o mais recente, que implica a faculdade do alistamento eleitoral e o voto facultativo (art. 14, § 1º, inciso II, alínea c da Constituição Federal).

Por outro lado, cumpre observar que um jovem de dezesseis anos tem mais habilidade para o aprendizado do que uma pessoa idosa, em face de se encontrar, biologicamente, em condições ideais para tal. A experiência tem demonstrado que os mais hábeis motoristas, ou seja, aqueles que apresentam melhores reflexos, são os que aprendem a dirigir ainda na juventude.

Os eventuais impulsos, arroubos ou atitudes mais arriscadas dos nossos jovens, que na atualidade — infringindo às escâncaras a lei — dirigem automóveis dos pais em nossas cidades e estradas, com o treinamento, a orientação, as provas e as exigências da lei proposta passarão a ser refreados mediante providências preventivas a cargo das autoridades competentes.

Isto porque, para conceder a licença e após preenchidos os requisitos relacionados com a autorização dos pais ou responsáveis e do juiz de menores, as autoridades deverão submeter o candidato a rigorosos exames de direção, acompanhados de cursos e campanhas visando à educação de trânsito.

Assim, ao invés de se conviver com direções ilegais em nossas ruas e estradas, onde jovens transitam sem a menor orientação e ensinamento das regras mais elementares de trânsito, melhor será que se conceda permissão, a título precário, ao maior de dezesseis anos para que venha ele a dirigir, depois de demonstrar que possui habilidade para tanto e após ser conscientizado dos riscos que pessoalmente corre e que pode causar a terceiros.

Parece-nos que tirar da ilegalidade esse procedimento adotado por grande parte dos jovens de classe média poderá reverter o quadro trágico de acidentes provocados por jovens inabilitados, que não possuem a menor experiência ao volante, que desconhecem as regras e até mesmo os sinais visuais de trânsito e, o que é mais grave, não foram devidamente conscientizados e orientados por pessoas qualificadas.

Ao se posicionarem contra a permissão que ora discutimos, alguns magistrados têm trazido à colocação as consequências trágicas de acidentes causados por menores, para embasar o seu entendimento. Será que tais sinistros ocorreriam com a mesma frequência se os menores que os provocaram tivessem sido previamente examinados e orientados antes de assumirem a direção ilegal de veículo automotor? Será que as proporções desses sinistros não se reduziriam se orientados fossem aqueles condutores?

Não que se pretenda aqui implementar exemplos de outros países, sem as devidas cautelas e o exame detalhado das circunstâncias de cada um, mas no caso em tela, entendemos perfeitamente suscetível de analogia a referência à legislação adotada por vários estados dos Estados Unidos da América que, como Alabama, Arkansas e West Virginia, autorizam a direção a menores, a partir de dezesseis anos e de Mississipi, a partir dos quinze anos.

Na realidade, embora não possa se afastar de todo o fator "idade biológica", para medir a maturidade de uma pessoa, devem ser levados em consideração outros fatores, tais como o meio familiar, escolar, etc.

Se, de um lado, é negável que certos jovens não têm condições psicológica ou motora para dirigir, outros as tem. Os exames é que irão determiná-las. Não esqueçamos, tam-

bém, que há uma grande parcela de adultos que jamais deveriam sentar-se à direção de qualquer tipo de veículo.

O texto proposto, de maneira diligente e buscando induzir e motivar o menor habilitado a proceder de acordo com as normas pertinentes, condicionou a concessão automática da Carteira de Habilitação definitiva após completar ele dezoito anos, à inexistência de infrações previstas nos Grupos I e 2 do Código Nacional de Trânsito, e essa providência, por si só, deverá inibir os abusos e as imprudências.

Em síntese, entendemos que o vertiginoso desenvolvimento tecnológico, o qual produz inquestionáveis reflexos em nossa sociedade, a par da necessidade de se atribuir à juventude brasileira um voto de confiança, pois em várias quadras da vida do nosso País ela tem demonstrado grande heroísmo, deixam transparecer a conveniência do acolhimento da proposição em debate.

O jovem ao volante é um fato e para ele não devemos fechar os olhos. Estamos consciente de que a liberalização proposta há de contribuir sensivelmente para que se reduzam os acidentes de trânsito envolvendo não só os menores, mas os motoristas em geral, uma vez que os ensinamentos práticos e teóricos, a par da conscientização orientada por técnicos qualificados, serão ministrados aos moços a partir de dezesseis anos.

Pelas razões ora expostas, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1991 e, no mérito, pela sua aprovação, salientando-se que nenhuma emenda foi a ele apresentada perante esta Comissão.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Epitácio Cafeteira, Relator — Elcio Álvares — Lourival Baptista — João França — Eva Blay — Pedro Teixeira — Josaphat Marinho — Nelson Carneiro — Wilson Martins — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 311, DE 1993.

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1992 (nº 2996-A, de 1992, na Casa de Origem), que "altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986".

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Nilson Gibson, busca alterar o art. 12 da Lei nº 7.520 de 15 de julho de 1986, que passaria a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 12. Compete exclusivamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região processar, conciliar e julgar os dissídios coletivos, nos quais a decisão a ser proferida deva produzir efeitos em área territorial alcançada, em parte, pela jurisdição desse mesmo tribunal, e, em outra parte, pela jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região". Pelo art. 12 da citada Lei, ao mesmo tribunal compete solucionar os conflitos nos quais estejam envolvidos associações sindicais com base no Estado de São Paulo, alcançada pelas áreas de jurisdição desse mesmo Tribunal e do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Na sua justificação, argumenta o ilustre Deputado que a criação, através da Lei nº 7.520/86, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, acarretou a divisão em dois do Estado de São Paulo, do ponto de vista jurisdicional trabalhista. Mas a inovação legal poderia apresentar o sério problema de levar o Tribunal

Superior do Trabalho a uma sobrecarga, pois este passaria a ter, em razão do disposto no art. 702, item I, letra "b", da CLT, a obrigação adicional de julgar, originariamente, quase todos os dissídios coletivos do Estado de São Paulo. Para evitar tal sobrecarga, foi redigido o art. 12 da referida Lei, já transcrito.

Mas a solução não vem encontrando os resultados esperados, pois vêm crescendo as disputas judiciais envolvendo dúvidas sobre a competência dos dois tribunais regionais. Essa a razão da presente proposta.

A iniciativa não apresenta óbices dos pontos de vista jurídico e constitucional. Harmoniza-se com o sentido dos preceitos contidos nas leis trabalhistas relativos à Justiça do Trabalho, e encontra amparo nos mandamentos inseridos na Lei Maior, formal e materialmente. Além disso, a proposta é conveniente e oportuna, pois busca fazer com que os dissídios coletivos originados no Estado de São Paulo sejam processados e julgados pelo tribunal com jurisdição no local onde ocorrem, para evitar prejuízos e retardamento na solução dos conflitos coletivos do trabalho, conforme se verifica agora, em razão do número crescente das disputas que envolve dúvida quanto a competência de cada tribunal regional.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Cid Sabóia de Carvalho, Relator — João França — Epitácio Cafeteira — Nelson Carneiro — Pedro Teixeira — Francisco Rollemberg — Mário Coyas — Lourival Baptista — Magno Baccelar — Josaphat Marinho — Jutahy Magalhães

PARECER Nº 312, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1993 (nº 206/91, na Casa de origem), que "dispõe sobre a transformação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e dá outras providências".

Relator: Senador Nelson Carneiro

De iniciativa do Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 96 inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, chega ao Senado Federal, devidamente aprovado pela Câmara dos Deputados, projeto de lei transformando, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 118 (cento e dezoito) cargos da Categoria Funcional de Datilógrafo, Código TRT-1ª-SA-802, do Grupo Serviços Auxiliares, Código TRT-1ª-SA-800, com seus respectivos ocupantes, em 118 (cento e dezoito) cargos da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Código TRT-1ª-AJ-023, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, Código TRT-1ª-AJ-020.

De acordo com sua justificativa, o projeto mereceu a aprovação do Tribunal Pleno do TST e a proposta atende à conveniência administrativa, sem acarretar acréscimo no quantitativo de servidores ou qualquer despesa. Ademais, "é idêntica a adotada pelo Tribunal Superior do Trabalho que resultou na edição da Lei nº 7.120, de 30 de agosto de 1983".

Assim sendo, como o projeto cuida apenas, de alteração de nomenclatura da Categoria de Datilógrafo para a de Auxiliar Judiciário, e, não existindo ofensa à Constituição Federal,

opino por sua regular tramitação, por ser de boa técnica legislativa, e, no âmbito desta Comissão, por sua aprovação.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Josaphat Marinho — Eptácio Cafeteira — Cid Sabóia de Carvalho — Pedro Teixeira — Lourival Baptista — João França — Francisco Rollemberg — Eva Blay — Jutahy Magalhães — Magno Baccelar.

PARECER Nº 313, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1993, (nº 2.285, de 1991, na Câmara dos Deputados), que “autoriza o Banco Central do Brasil, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, a doar o imóvel que menciona, ao Município de São Paulo, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador Francisco Rollemberg

Encontra-se sob exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1993, (nº 2.285, de 1991, na Câmara dos Deputados, que “autoriza o Banco Central do Brasil, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, a doar o imóvel que menciona, ao Município de São Paulo, Estado de São Paulo”.

O projeto em tela, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo transferir imóvel do Banco Central do Brasil para a União.

O motivo da transferência pretendida decorre do fato de que o Banco Central recebeu outros imóveis adequados ao exercício de suas funções, o que torna desnecessário, e até mesmo oneroso, manter a posse das antigas instalações.

Assim, propõe o Executivo Federal seja feita a transferência do aludido bem à União, para que possa ser utilizado pela Justiça Federal de Primeira Instância/Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O exame do mérito, da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição não revelou a existência de vício que impeça a aprovação da iniciativa.

Todavia, cumpre registrar a necessidade de que seja feita correção na emenda do projeto, haja vista que a doação do imóvel situado em São Paulo é realizada em favor da União. Incorreto, pois, o sentido dado pela redação da ementa, que determina a doação do mencionado imóvel ao “Município de São Paulo”.

Ressalte-se, ainda, a conveniência de se acrescentar artigo estabelecendo a cláusula revogatória.

Em conclusão, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1993, observadas, no entanto, as seguintes emendas, visando à melhor Técnica Legislativa:

EMENDA Nº 01-CCJ

Dê-se à emenda do projeto a seguinte redação:

“Autoriza o Banco Central do Brasil a doar à União, para uso da Justiça Federal de Primeira Instância/Seção Judiciária de São Paulo, o imóvel que menciona.”

EMENDA Nº 02-CCJ

Acresça-se ao projeto o seguinte art. 3º:

“Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Francisco Rollemberg, Relator — Eva Blay — Pedro Teixeira — Elcio Alvares — Wilson Martins — Josaphat Marinho — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — João França — Jutahy Magalhães — Eptácio Cafeteira.

PARECER Nº 314, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a respeito do PLC nº 120, de 1993 (Projeto de Lei nº 1.393-C/91, na Casa de origem), que “define os créditos de natureza alimentícia previstos no art. 100 da Constituição Federal e regula o processo para o seu pagamento pela Fazenda Pública”.

Relator: Senador Elcio Alvares

O Projeto de Lei da Câmara, em exame, define os créditos de natureza alimentícia, excluídos da forma de pagamento disciplinada pelo art. 100 da Constituição Federal, e regulamenta o processo especial do seu pagamento pela Fazenda Pública.

Considera o projeto créditos de natureza alimentícia, para os fins previstos no referido art. 100 da Magna Carta, os seguintes:

I — os referentes a obrigações salariais, remuneratórias, indenizatórias ou quaisquer outras que resultem do trabalho prestado à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, por pessoa na condição de servidor civil ou militar, qualquer que seja o regime;

II — os referentes a aposentadorias, pensões e quaisquer outras espécies de benefícios previdenciários;

III — os referentes a acidentes do trabalho;

IV — os referentes a indenizações por responsabilidade civil, com caráter alimentar;

V — quaisquer outros assim definidos pela legislação civil, trabalhista, previdenciária, penal ou administrativa, sendo devedora a Fazenda Pública.

O projeto em tela prevê para os créditos de natureza alimentar execução especial, excluindo-os da aplicação das regras contidas nos arts. 730 a 731 do Código de Processo Civil, que dispõem sobre a execução contra a Fazenda Pública, possibilitando, nestes casos, a penhora.

Encontra-se, também, especialmente prevista, a não-aplicação a estes créditos das limitações constantes do art. 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal.

Determina-se, ainda, que os recursos interpostos das sentenças ou decisões proferidas nos processos de que trata o projeto terão efeito apenas devolutivo.

Verifica-se, do exame desta proposição, que se encontram atendidos todos os pressupostos constitucionais referentes à admissibilidade da matéria.

O projeto é jurídico, revela-se com boa redação e adequada técnica legislativa.

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação deste Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1993.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Elcio Alvares, Relator — Eva Blay — Pedro Teixeira — Jutahy Magalhães — João França — Wilson Martins — Lourival Baptista — Eptácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Nelson Carneiro — Josaphat Marinho.

PARECER Nº 315, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1993 (nº 1.909-B, de 1991, na origem), que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade tem-

porária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Relator: Senador Elcio Alvares

I — Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1993, que trata da contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. A proposição tem origem no Poder Executivo, foi encaminhada através da Mensagem nº 513, de 26 de setembro de 1991, e está acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Educação e Secretários da Administração Federal e da Ciência e Tecnologia da Presidência da República e do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

A Exposição de Motivos esclarece que “... O objetivo precípuo do projeto proposto é dar adequada regulação legal ao preceito do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, tendo em conta que, ao lado de situações de caracterizada emergência, tais como as de calamidade pública ou de surtos endêmicos, também se afiguram outras, envolvendo relevante interesse público, que não podem ser atendidas mediante recrutamento de servidores públicos submetidos ao regime jurídico estatutário instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.” Segue-se a afirmação de que “... Na enumeração dos casos enquadráveis no citado preceito constitucional, foram consideradas as situações de emergência, as relativas à realização periódica de recenseamentos e as das instituições de ensino e de pesquisa, nas quais o aprimoramento da qualidade docente dos cursos e da pesquisa científica e tecnológica demandam a colaboração temporária de especialistas, inclusive estrangeiros”.

Na Câmara dos Deputados o projeto foi aprovado, com emenda aos arts. 2º e 4º, e Redação Final oferecida pelo Relator, Dep. Hélio Bicudo.

É o relatório.

II — Voto do Relator

O Projeto de Lei da Câmara, nº 148, de 1993, atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, tendo em vista que a matéria, em razão de preceito constitucional, é de iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos da alínea c, inciso II, § 1º, do art. 61, da Constituição, e deve ser disciplinada em lei ordinária. Está, também, redigido com boa técnica legislativa.

No mérito, a iniciativa é louvável por propiciar a correção de imperfeições e preencher lacunas existentes na legislação. Promove-se, através deste projeto, a substituição das normas constantes a respeito da matéria na Lei nº 8.112, de 1990, que são insuficientes para disciplinar a complexa contratação de servidores públicos por prazo determinado. Recebem, desta forma, normatização as relações estabelecidas entre administração federal direta, autarquias e fundações públicas e o pessoal contratado por estas entidades para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Além disso, o projeto está em consonância com os princípios básicos da administração pública; legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Representa, também, um avanço no sentido da modernização da administração pública direta e indireta e cumpre a determinação do inciso IX do artigo 37 da Constituição.

Registram-se, no entanto, duas omissões no texto da Redação Final, relativas aos arts. 4º e 7º, que presumimos involuntárias. No artigo 4º está ausente a fixação de prazo para os casos de contratação previstos no inciso VI do art. 2º, e o art. 7º não prevê a remuneração para os servidores enquadrados no mesmo inciso.

Além disso, consideramos importante igualar o tratamento dispensado ao pessoal mencionado no inciso VI com o dispensado a professores e pesquisadores visitantes estrangeiros, no que se refere à forma de contratação.

Julgamos, ainda, valiosa a inclusão de norma que possibilite a contratação temporária de serviços técnico-profissionais de pesquisa e de docência, pela ENAP — Escola Nacional de Administração Pública, para a realização das específicas finalidades deste órgão, principalmente no que diz respeito ao aprimoramento técnico dos servidores públicos, com aproveitamento de instrutores e docentes de reconhecida experiência profissional e que já pertençam aos quadros do serviço público.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLC nº 148, de 1993, nos termos da Redação Final da Câmara dos Deputados, com três emendas modificativas e uma aditiva, que se seguem, oferecidas pelo relator.

EMENDA Nº 1-CCJ

(Emenda do Relator nº 1 — Modificativa)

Dê-se ao parágrafo 2º do artigo 3º a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos dos incisos V e VI do art. 2º, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do Curriculum Vitae.”

EMENDA Nº 2-CCJ

(Emenda do Relator nº 2 — Modificativa)

Dê-se ao inciso IV e ao parágrafo único do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º

IV — até quatro anos, nos casos dos incisos V e VI do art. 2º.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos V e VI os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse quatro anos.”

EMENDA Nº 3-CCJ

(Emenda do Relator nº 3 — Modificativa)

Dê-se ao inciso II do art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º

II — nos casos dos incisos I a III, V e VI do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, as condições do mercado de trabalho.”

EMENDA Nº 4-CCJ

(Emenda do Relator nº 4 — Aditiva)

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“Art. 17. Fica a Escola Nacional de Administração Pública — ENAP autorizada a contratar serviços técnico-profissionais, de pesquisa e de docência, a serem prestados por servidores públicos, sem prejuízo da jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. Os serviços referidos no caput deste artigo serão desenvolvidos em eventos de curta e média duração, para atender ao estrito interesse da administração pública.”

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993. — **Iram Saraiva**, Presidente — **Elcio Alvares**, Relator — **Magno Baccalar** — **Epitácio Cafeteria** — **Wilson Martins** — **Mário Covas** — **Pedro Teixeira** — **Francisco Rollemberg** — **Lourival Baptista** — **Jutahy Magalhães** — **Josaphat Marinho** — **Nelson Carneiro** — **João França**.

PARECER Nº 316, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O Substitutivo sob exame, de autoria do ilustre Senador Gerson Camata, oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, parte da premissa de haver incompatibilidade de ordem constitucional entre a matéria objeto da proposição emendada e a via normativa escolhida para propor sua disciplina (lei ordinária).

2. Diz o ilustre Autor do Substitutivo, em sua “justificativa”, que a matéria a ser emendada é de competência privativa do Congresso Nacional e das suas Casas, sendo que, especificamente no que concerne às suas Comissões, as respectivas atribuições constam dos §§ 2º e 3º do art. 58, da Constituição (o último em relação às comissões parlamentares de inquérito), cuja disciplina normativa cabe tão-somente aos regimentos internos e aos atos de criação das de inquéritos, ou seja, cabe apenas por via de resolução e não de lei. Por isso, segundo o Autor do Substitutivo, são descabidas as normas constantes dos arts. 1º a 10 do Projeto, ressaltadas, quanto ao cabimento da via de lei ordinária, “às normas de natureza penal e as relativas à proteção do sigilo e à condução dos depoentes recalcitrantes”, conforme formuladas no Substitutivo.

3. A premissa em que se baseiam as razões de oferecimento do Substitutivo, *data venia*, não constitui uma verdade absoluta. Aliás, a aparente incompatibilidade constitucional ou o óbice dessa natureza, que configuram essa premissa, já tinham sido objeto de cogitação e de superação no parecer que elaboramos, sobre o Projeto, para esta Comissão, conforme se verifica da leitura do texto relativo ao item 3 daquele parecer.

Ali dissemos, quanto à proposição original, “que não se trata de regular apenas interesses, comportamentos e procedimentos *interna corporis*, mas direitos e deveres de autoridades ou cidadãos (como distingue a própria Constituição), nas relações jurídicas de ordem pública, decorrentes do dever de prestar depoimento a Comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas, uma vez regularmente solicitado”.

Daí por que concluímos — no parágrafo seguinte ao acima transcrito — ser a via normativa escolhida a correta, “pois

a matéria exige previsão de lei em sentido estrito (lei formal), conceito este inaplicável à categoria denominada resolução”.

4. O Substitutivo sob exame, em seu art. 1º, oferece nova redação ao disposto no art. 5º projetado, em nada o aperfeiçoando.

Quanto à modificação constante do art. 2º do Substitutivo, refere-se ela ao disposto no art. 11 e seus parágrafos do Projeto, podendo ser acolhida por constituir aperfeiçoamento ao Projeto.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação parcial do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, acolhido o teor de seu art. 2º para com ele propormos nova redação ao art. 11 e seus parágrafos do referido Projeto, na forma da seguinte subemenda, sem prejuízo daquelas integrantes do parecer oferecido à proposição original:

SUBEMENDA Nº

Dê-se ao art. 11 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 11 Constitui crime:

I — impedir ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou distúrbio, o regular funcionamento de comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena — Reclusão de um a três anos, e multa.

II — fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade como depoente em comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ou recusar a apresentação de documentos de que disponha.

Pena — Reclusão de um a três anos, e multa.

§ 1º As penas são aumentadas de um terço, se o crime é praticado mediante suborno.

§ 2º No caso do inciso II, se o crime é cometido com o fim de satisfazer interesse próprio ou alheio.

Pena — Reclusão de dois a seis anos, e multa.

§ 3º No caso do inciso II, o fato deixa de ser punível se o agente, nas setenta e duas horas que se seguirem ao depoimento, e antes do encerramento dos trabalhos da comissão, declarar a verdade ou formular retratação.”

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993. — **Iram Saraiva**, Presidente — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Lourival Baptista** — **Pedro Teixeira** — **João França** — **Epitácio Cafeteria** — **Eva Blay** — **Elcio Alvares** — **Josaphat Marinho** — **Nelson Carneiro** — **Wilson Martins** — **Francisco Rollemberg**.

PARECER Nº 317, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução nº 103, de 1991, que “uniformiza o prazo de apresentação de emendas perante as comissões”.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

1. O ilustre Senador Maurício Corrêa propõe, com o presente Projeto, que seja revogado o inciso I, do art. 122, bem assim o mesmo inciso do art. 224 e o art. 232, todos do Regimento Interno do Senado Federal.

Além disso, propõe o acréscimo de um § 3º ao citado art. 122, a fim de restringir ao relator da matéria apreciada

nas Comissões a faculdade de apresentar emendas às proposições fora do prazo comum a todos os Senadores.

2. Dispõe o referido art. 122, I:

“Art. 122. Perante as comissões, poderão apresentar emendas:

I — qualquer de seus membros, em todos os casos;

Já o inciso II e o § 1º do mesmo artigo do Regimento dispõem da seguinte forma:

“II — qualquer Senador:

a) aos projetos de códigos;

b) aos projetos de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente (Constituição, art. 64, § 1º);

c) aos projetos referidos no art. 91.

§ 1º No caso do inciso II, o prazo para apresentação de emenda contar-se-á a partir da publicação da matéria no **Diário do Congresso Nacional**, sendo de vinte dias para os projetos de código e de cinco dias para os demais projetos”.

O entendimento do preceituado nos dispositivos regimentais acima transcritos permite extrair as seguintes conclusões, salvo melhor juízo:

a) os Senadores membros de Comissões têm a prerrogativa de apresentar emendas a quaisquer projetos que tramitem nos respectivos colegiados técnicos aos quais pertençam;

b) os Senadores, independentemente de serem membros de uma Comissão, têm a faculdade de apresentar emendas apenas aos projetos referidos nas alíneas a, b, e c, em tramitação nas Comissões competentes, no prazo de 20 (vinte) dias para os de Código e de 5 (cinco) dias para os demais projetos, contado esse prazo da publicação da matéria no **Diário do Congresso Nacional**,

c) não há prazo determinado para a apresentação de emendas quando se tratar de membro de Comissão.

Portanto, a proposta básica feita no projeto de resolução sobre exame é a de extinguir a prerrogativa dos membros de Comissão.

3. Justifica o ilustre Autor que “tem sido freqüente a ocorrência de casos em que o relator designado em uma comissão técnica qualquer tenha que refazer o seu relatório em virtude de, quando já elaborado ou em processo de elaboração do seu relatório, a matéria em apreciação tenham sido oferecidas emendas por um outro membro de comissão, fora dos prazos genéricos de que trata o § 1º do art. 122 do texto regimental”.

Prossegue o autor da proposição, justificando seu intento nos seguintes termos:

“A técnica jurídica recomenda que os prazos sejam estabelecidos de forma fatal, a fim de que se possa antever o seu término. Tal entendimento tem sido adotado no Processo Legislativo, de uma maneira geral.

“A título de exemplo, citamos o caso da Câmara dos Deputados que, em seu Regimento Interno, aprovado em setembro de 1989, admitia a apresentação de emendas, por qualquer Deputado, perante suas comissões, até o término da discussão (art. 119), tendo, recentemente, optado por uma fórmula mais perfeita, alterando o dispositivo regimental respectivo por intermédio da Resolução nº 10, de 4 de outubro

de 1991, daquela Casa Legislativa, de maneira a uniformizar o prazo para “cinco sessões, após a publicação de aviso da Ordem do Dia das Comissões”, no caso do projeto sujeito a apreciação conclusiva pela comissão (§ 1º do art. 119 RICD).”

4. Se a informação do ilustre Autor, de que tem sido freqüente a ocorrência de casos semelhantes ao que narra, e a expressão da realidade verificável na prática da tramitação dos projetos nas Comissões, não há dúvida sobre a necessidade de coibir tal prática, cujas consequências seriam bastante prejudiciais à ordem e organização dos trabalhos das Comissões, principalmente para os relatores.

Entretanto, a solução preconizada pelo ilustre Autor simplesmente elimina a prerrogativa dos membros de Comissão, o que não parece ser o caminho mais acertado.

Este deve consistir na fixação de um prazo, ou igual ao do § 1º do art. 122, ou, ainda que mais elástico, limitado a uma parte do prazo regimental concedido ao relator de proposição, nos termos do art. 120 do Regimento Interno da Casa.

Desse modo, ficaria atendido o objetivo principal do Autor, sem prejuízo de manter-se a prerrogativa de o membro de Comissão poder apresentar emenda sobre qualquer projeto, estabelecida no inciso I, do art. 122.

Optamos pela primeira dessas duas fórmulas, isto é, pela equalização dos prazos definidos no § 1º do art. 122. Aquilo que, no interesse do entendimento político que girasse em torno de determinada matéria, impusesse ultrapassar o prazo de apresentação de emendas, isso ficaria restrito a prerrogativa do próprio relator, de conformidade com a proposta do Autor, consistente na introdução do § 3º do art. 122, conforme preceituado no art. 2º do Projeto.

5. Assim sendo, por considerar a matéria adequada à ordem constitucional e jurídica, além de implicar aperfeiçoamento da tramitação legislativa nas Comissões, opinamos por sua aprovação, com a seguinte emenda do Relator:

EMENDA Nº 01-CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O § 1º do art. 122 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 122.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, o prazo para a apresentação de emenda contar-se-á a partir da data da publicação da matéria no **Diário do Congresso Nacional**, sendo de vinte dias para o projeto de Código e de cinco dias para os demais projetos”.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Lourival Baptista — Elcio Álvares — Wilson Martins — Francisco Rollemberg — João França — Pedro Teixeira — Epitácio Cafeteira — Nelson Carneiro — Josaphat Marinho — Magno Baccalar — Eva Blay.

PARECER Nº 318, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1993, que "acrescenta parágrafo ao art. 1.159 e inciso ao art. 1.162 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil); dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1.916 (Código Civil), acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio), altera o inciso 8º e acrescenta inciso 12 ao art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Relator. Senador Nelson Carneiro

I — Relatório

Trata o projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Senador Márcio Lacerda, de dar nova disciplina legal aos casos de desaparecimento ou ausência de pessoa, ocorrida em razão de catástrofe.

Para tanto, são propostas emendas aditivas a dispositivos de quatro diplomas legais, a saber: os arts. 1.159 e 1.162 do Código Civil de Processo Civil, o art. 10 do Código Civil, o art. 2º da Lei nº 6.515 (Lei do Divórcio) e o art. 80 da Lei nº 6.015 (Lei dos Registros Públicos).

Das alterações pretendidas em relação ao Código de Processo Civil decorrem consequências para o Direito das Sucessões, como a de que a declaração judicial de ausência em razão de catástrofe passa a implicar a abertura da sucessão definitiva e a que inclui dita declaração judicial entre as causas de cessação da curadoria do ausente.

Em relação ao Código Civil, a alteração proposta ao art. 10 visa a equiparar o ausente em razão de catástrofe, assim declarado judicialmente, aos casos já legalmente considerados como de morte presumida, referidos nos arts. 481 e 482 da lei civil.

Ao Direito de Família, por sua vez também interessa uma das alterações aventadas pela proposição em exame, qual seja, a de inserir-se, como causa de dissolução da sociedade conjugal a ausência de um dos cônjuges, judicialmente declarada, em virtude de catástrofe.

Finalmente, o presente projeto modifica o inciso 8º da Lei nº 6.015/73 obrigando a constar do assento de óbito o registro de morte presumida, nas condições fixadas no art. 88 daquele diploma legal, ou seja, nas hipóteses ali arroladas de catástrofe, com o desaparecimento do cadáver.

Para justificar sua iniciativa, o Autor argumenta serem diferentes em substância os casos de ausência admitidos em nosso Direito Civil e o de desaparecimento de pessoa resultante de catástrofe.

A seu ver, nada justifica aplicar-se o instituto da ausência com todas as providências cautelares que contém, seja quanto à sucessão do ausente, seja quanto ao *status familiae* de seu cônjuge, às hipóteses de desaparecimento de pessoa em circunstâncias catastróficas, em que a presunção da morte, tem, praticamente, a força de uma certeza, dispensando tais cautelas.

Nesse sentido, conforme o Autor, sua proposição "contempla as possibilidades, primeiro, de que se dêem aos bens dos ausentes assim declarados em razão de catástrofe, a mesma destinação dada aos que têm morte reconhecida através de exame cadavérico, depois, de que o cônjuge do ausente desaparecido em circunstâncias catastróficas possa retomar o curso de sua vida".

Conclui o Autor ressaltando que "se a ausência ocorrida sob condições catastróficas faz presumir a morte, a autoridade judiciária poderá declarar o óbito, nesse caso; dar-se-á aos bens da pessoa falecida a destinação prevista no direito das sucessões. Se, porém, aquela autoridade não reunir elementos de convicção capazes de suportar a declaração, o juiz mandará arrecadar os bens nomeando curador para administrá-los conforme preceito contido no art. 1160 do Código Adjetivo".

Cumprindo seu trâmite no Senado Federal, a matéria chega à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame de sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, bem como de seu mérito, a teor do disposto no art. 101, incisos I e II, número 4, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II — Voto

A proposição ora examinada versa matérias da competência privativa da União, cabendo ao Congresso Nacional sua disciplina, nos termos do art. 48 c/c art. 22, I e XXV, da Constituição da República.

Assim, é a lei a espécie normativa adequada para vericular o assunto.

Ademais, inexistindo a respeito reserva temática de iniciativa, conforme o art. 61, § 1º, da Lei Maior, nada impede o encetamento legislativo individual por parte de membro do Congresso Nacional.

Além disso, a proposição obedece à boa técnica legislativa, vazada em linguagem correta.

Quanto ao mérito, é de toda conveniência e oportunidade sua apresentação, já que previne perplexidades doutrinárias e eventuais vacilações jurisprudenciais, ao procurar fazer o necessário *discrimen* entre o instituto da ausência e a hipótese de desaparecimento de alguém em decorrência de catástrofe.

Como lembra muito bem o Autor, neste último caso, a presunção da morte da pessoa desaparecida é muito mais robusta que a de sua existência.

Assim, não há motivo para se aplicarem à espécie das cautelas dispensadas aos ausentes em geral, de que cuidam o Código Civil e o Código de Processo Civil.

Trata-se, aqui, ao contrário, de eliminar, por inúteis, tanto a fase preparatória da declaração de ausência, onde o juiz nomeia curador para administrar os bens do ausente, quanto a fase de declaração de ausência, quando, só após dois anos da sumidura da pessoa, se pode declarar aberta a sucessão provisória.

Na eventualidade do desaparecimento na condição prevista na proposição *in examen*, pode o juiz, se convencido da morte, declarar aberta a sucessão definitiva, o que, no caso de ausência, prefigurada no Código Civil, os interessados só poderiam obter após vinte anos de passada em julgado a sentença que concedeu a abertura da sucessão provisória.

Atento, porém, às exigências de segurança jurídica, o projeto não elide a hipótese de o juiz, não se considerando convencido de morte, dar início à fase de simples curadoria dos bens do ausente, nos termos do art. 1160 e ss. do Código de Processo Civil.

Ao demais, repercutindo com coerência suas normas no Direito de Família, a proposição esclarece o estado civil do cônjuge do desaparecido em catástrofe, elencando a declaração judicial deste fato como uma das causas de dissolução da sociedade conjugal.

Finalmente, faz-se obrigatória a inclusão, nos assentos de óbito, do registro da morte presumida em tais condições,

medida a que, de resto, já induz ao art. 88 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), quando defere ao juiz admitir justificação para o assento de óbito de desaparecidos em sinistros tais que não se encontrem os respectivos cadáveres.

Ante o exposto, verificados o interesse e a utilidade das mudanças que propõem para o nosso Direito posto, seja em sede de Direito das Sucessões, ou de Direito de Família, ao estremar o instituto da ausência do caso de desaparecimento em catástrofe, dando a este o tratamento mais sistemático de morte presumida, e, dada sua adequação formal nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1993.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Magno Bacelar — Lourival Baptista — Pedro Teixeira — Eva Blay — Epitácio Cafeteira — Cid Sabóia de Carvalho — Jutahy Magalhães — Josaphat Marinho — Francisco Rollemberg — João França — Mário Covas.

PARECER Nº 319, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1992, que “declara de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro.”

Relator: Senador Francisco Rollemberg

— I —

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1992, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, que visa declarar de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro.

2. Na justificação, diz o preclaro Autor do Projeto que essa Fundação, instituída em 20 de abril de 1989, tem-se destacado por contribuir para a manutenção e investimento em novos equipamentos e instalações destinados ao Instituto Estadual de Hematologia “Arthur de Oliveira Cavalcanti”, o qual presta serviços de coleta, processamento e distribuição de sangue e seus derivados à população do Estado do Rio de Janeiro.

2.1. Diz, ainda, que, organizada como sociedade civil, não possui fins lucrativos ou financeiros, prestando, desinteressadamente, assistência à população, daí ser reconhecida como de utilidade pública pelos Governos municipal e estadual do Rio de Janeiro.

2.2. Observa, por fim, que, em apênsa ao Projeto encontra-se, na íntegra, documentação comprobatória da existência regular dessa sociedade civil e de sua diretoria, bem como do seu peculiar caráter de ausência de fins lucrativos na prestação de serviços à comunidade. E conclui, esperando a solidariedade de seus Pares na aprovação desse Projeto, dado o seu comprovado conteúdo meritório.

3. A Proposição foi distribuída à CCJ, em 28 de maio de 1992, para decisão terminativa (Regimento Interno, art. 91), não tendo sido apresentadas emendas ao prazo regimental (art. 122).

— II —

4. Cumpre a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria sob exame, bem assim manifestar-se quanto ao seu mérito (RI, art. 101, I e II).

5. Se o objetivo da Proposição é declarar-se de utilidade pública federal a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro (FUNDARJ), a matéria é de competência da União, e cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre ela (CF, art. 48, caput). Ora, no caso, a iniciativa do processo legislativo está facultada, constitucionalmente, ao ilustre Autor do Projeto (CF, art. 61), o qual exerceu esse direito nos estritos termos regimentais, que vêm sendo obedecidos em sua tramitação.

6. Quanto à juridicidade, cumpre examinar, preliminarmente, se a declaração de utilidade pública federal há de ser objeto de decreto do Poder Executivo, consoante previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 (“Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública”), e de conformidade com o requerimento, datado de 30 de abril de 1992, do Diretor Presidente da Fundarj, juntado aos autos sob exame.

7. Ora, em casos análogos, poderiam ser citadas diversas leis federais, sendo de ressaltar a Lei nº 7.452, de 27 de dezembro de 1985 (DOU de 30-12-85, S.I, p. 19289), que “Declara de utilidade pública o Instituto Internacional de Cultura”. Esta Lei originou-se no Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1985, de autoria, precisamente, do preclaro Senador Nelson Carneiro, que assim justificou tal Proposição, *in verbis*:

A Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 (...), depois de estabelecer no seu art. 1º os registros que devem ser exigidos, dispõe em seu art. 2º:

“A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, *ex officio*.”

A Lei nº 91 foi regulamentada pelo Decreto nº 50.549, de 14 de abril de 1961.

Desde então surgiu o debate se a competência para declarar de utilidade pública ficou exclusiva do Poder Executivo, por força da delegação legislativa, ou de uma competência não exclui a do Congresso Nacional.

Sempre que o Projeto de Lei for instruído com todos os elementos necessários à apreciação pelo Legislativo, este não fica impedido de pronunciar-se pela acolhida da proposição. E até, quando ditos elementos forem notórios, a mesma solução se impõe. É exceção que a Lei nº 91 confere ao Executivo e de que não pode abdicar o Poder outorgante, no caso do Legislativo.

Essa orientação justifica que o Senado Federal haja aprovado, em sessão de 18 de abril corrente, Projeto de Lei nº 226, de 1983, que declara de utilidade pública o Grupo Espírita Cristão “André Luiz de Interlagos”, de São Paulo, e que se converteu na Lei nº 7.311, de 8 de maio último.

8. Fazemos nossa a argumentação transcrita e, com apoio nos precedentes citados, entendemos ser, além de constitucional e regimental, de inteira juridicidade a matéria constante do Projeto de Lei sob exame cuja documentação a ele anexada comprova satisfazer as exigências do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, alterado pela Lei nº 6.639, de 8 de maio de 1979, e combinado com o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961.

9. No mérito, não há como deixar de acolher a Proposição, à vista dos relevantes serviços prestados pela Fundari.

desinteressadamente, em proveito da população do Estado do Rio de Janeiro daí já ter sido, essa Fundação, declarada de utilidade pública estadual e municipal.

— III —

10. À vista do exposto, é de se concluir pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1992, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993. — **Iram Saraiva**, Presidente — **Francisco Rollemberg**, Relator — **João França**, sem voto — **Lourival Baptista** — **Pedro Teixeira** — **Eva Blay** — **Magno Bacelar** — **Epitácio Cafeteira** — **Elcio Alvares** — **Nelson Carneiro** — **Wilson Martins** — **Josaphat Marinho**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes...

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Of. nº 028/93 CCI

Brasília, 16 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, terminativamente, o PLS nº 74, de 1992, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que "declara de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro", na reunião realizada em 15-9-93.

Cordialmente, Senador **Iram Saraiva**, Presidente.

Of. nº 029/93 CCI

Brasília, 16 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, terminativamente, o PLS nº 20, de 1993, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que "acrescenta parágrafo ao art. 1.159 e inciso ao art. 1.162 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio), altera o inciso 8º e acrescenta inciso 12 ao art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), na reunião realizada em 15-9-93.

Cordialmente, Senador **Iram Saraiva**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 74, de 1992, e 20, de 1993, sejam apreciados pelo Plenário.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. Nº 214/91-GLPMDB

Brasília, 16 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar os Membros do PMDB que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar a Medida Provisória nº 349,

de 10 de setembro de 1993, que "dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991", em substituição ao Of. nº 205/93, ficando, a mesma, assim constituída:

Titulares

Senador José Fogaça

Senador Mansueto de Lavor

Suplentes

Senador Juvêncio Dias

Senador Flaviano Melo

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço. — Senador **Mauro Benevides**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O ofício lido vai à publicação.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última quinta-feira, dia 15 do corrente, estive pela primeira vez na Câmara Legislativa do Distrito Federal para assistir a uma solenidade. Confesso, Sr. Presidente, que me surpreendeu a vitalidade representativa e funcional daqueles órgãos do Poder Legislativo da Capital da República, a vibração e o entusiasmo de seus membros, de seus funcionários e a participação ordeira de membros da comunidade e de populares que lá compareceram durante os trabalhos da sessão a que assisti.

Para quem está em Brasília desde 1960, tendo assistido à inauguração da cidade neste Palácio do Congresso Nacional, naquele clima de pioneirismo, aventura e emoção, onde sentíamos, em todos e em cada um, o palpitar vigoroso da nacionalidade e do sonho grandioso do seu fundador, Juscelino Kubitschek, que a todos transmitia a sua inabalável crença no projeto centenário da interiorização do Brasil já vislumbrado na visão profética de Dom Bosco, foi para mim uma grande alegria sentir, naquela minha visita à Câmara Legislativa do Distrito Federal, a maturidade cívica e cultural desta cidade, que vi nascer e que já se tornou uma das grandes metrópoles do nosso País, superando quase todas as previsões daquela época.

Mas, Sr. Presidente, o meu objetivo não é falar das excelências de Brasília, mas comentar um acontecimento que muito me sensibilizou pela constatação, mais uma vez, de que o reconhecimento, a gratidão e o sentido de justiça moram no fundo do coração das pessoas e na consciência do povo, como uma das mais preciosas virtudes do gênero humano.

A comunidade brasiliense, por intermédio do seu órgão máximo de representação popular, que é a sua Câmara Legislativa, promoveu, num gesto de elegância e nobreza, uma admirável atitude de reconhecimento ao homem público de nível nacional, mas de sensibilidade profundamente impregnada dos valores de sua região e sempre envolvido com os problemas, com as necessidades e com as aspirações de Brasília. Um Parlamentar que é exemplo, é paradigma para todos os que lidam na vida pública, pela sua honestidade, nobreza de caráter e retidão de atitudes.

Participei, no último dia 15 do corrente, da Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, juntamente com outros membros desta Casa e com grande número de convidados, em que foi outorgado ao eminente Senador Mauro Benevides, pelos seus relevantes méritos como um dos maiores políticos da vida nacional, onde tem participado, com determi-

nação e seriedade, de momentos históricos da atualidade e pela sua participação na vida desta Cidade e de sua emancipação política, o título de Cidadão Honorário de Brasília e a Medalha do Mérito Legislativo em sua máxima graduação.

Sendo o Senador Mauro Benevides uma das personalidades mais representativas do Senado, como se fosse um dos símbolos desta Casa nestes tempos, acredito que essa homenagem que lhe foi prestada muito honra também o Senado da República, onde ele estreou, inicialmente em 1975, durante o seu primeiro mandato, como representante do Ceará.

O Sr. Valmir Campelo — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Valmir Campelo.

O Sr. Valmir Campelo — Nobre Senador Lourival Baptista, em meu nome e em nome da população do Distrito Federal, desejo agradecer a V. Exª pela lembrança que hoje traz, quando comunica e deixa registrado nos Anais do Senado Federal, através do seu brilhante discurso, a homenagem justa que a Câmara Legislativa do Distrito Federal prestou ao nosso Colega, ao eminente Senador, ex-Presidente do Congresso Nacional, Mauro Benevides, na última quinta-feira. Por esse fato, nobre Senador Lourival Baptista, vê-se hoje a maturidade que, apesar de jovem, aquele órgão legislativo tem em relação aos acontecimentos do Distrito Federal e do nosso País. É uma homenagem que foi prestada não simplesmente pelo fato de ele ter sido Presidente do Congresso Nacional, homem público, Vereador, Deputado Estadual por diversas vezes, Presidente por três vezes da Assembléia Legislativa do Ceará, mas por ser Presidente da Comissão do Distrito Federal que, tantas vezes, ajudou a nossa querida Brasília. Então, considero o Senador Mauro Benevides como o quarto Senador, que costumo dizer, juntamente até com o Senador Jarbas Passarinho, para fazer justiça também a S. Exª que hoje não se encontra nesta Casa. Portanto, quero dizer da minha satisfação, por V. Exª trazer o seu discurso e cientificar o Senado Federal sobre a homenagem que a Câmara Legislativa prestou ao eminente Senador Mauro Benevides. Quero me congratular com V. Exª, porque o Distrito Federal muito deve ao Senador Mauro Benevides, pelo seu esforço, pela sua dedicação, pela autonomia política que adquirimos — porque ele foi um dos baluartes na defesa da autonomia política do Distrito Federal — ; pelos repasses dos recursos da União para o Distrito Federal em todas as oportunidades, quando Brasília ainda não tinha sua representação política, pela família do Senador Mauro Benevides, através de Dona Regina, que sempre luta e ajuda as obras sociais desta cidade. Por tudo isso que ele representa para nós, Brasília se sente homenageada em conceder o título de Cidadão de Brasília ao eminente Senador Mauro Benevides. Agradeço a V. Exª

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª, nobre Senador Valmir Campelo, pelo seu aparte, que muito enriquece o nosso pronunciamento, e pelo que disse de Mauro Benevides, esse homem extraordinário, que foi Presidente da nossa Casa, amigo de todos nós e a quem muito estimamos.

Senti-me, portanto, na obrigação de aqui falar algo a respeito, porque solenidade como aquela, tenho assistido a muitas, com a presença do povo de todas as classes sociais, com a alegria e o contentamento que não se vêem nos dias

de hoje. Nos dias de hoje, ninguém e amigo de ninguém. O brilhante Senador e grande homem público, Josaphat Marinho, que é um pouco mais velho que eu — fomos contemporâneos de faculdade — sabe como era a vida de antigamente, quando havia respeito, quando havia amizade, quando havia fraternidade. Por exemplo, nós nos quotizávamos para pagar os estudos daquele amigo cujo pai falava ou morria. Assim, um amigo fornecia a roupa, outro o sapato e outro o chapéu. Isso não existe nos dias de hoje. Temos cinco dedos na mão e não sabemos se podemos contar com cinco amigos numa hora de necessidade. Mas isso ocorria, como diz Josaphat Marinho, em priscas eras. Hoje, é diferente.

Muito grato a V. Exª, eminente Senador Valmir Campelo, pelo seu aparte.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Lourival Baptista, V. Exª, ao registrar o fato, presta uma homenagem à Câmara Distrital, umas das mais jovens do País, e que tem prestado relevantes serviços à nossa comunidade, porque também somos brasilienses, pois aqui residimos com as nossas famílias. Com relação ao Senador Mauro Benevides, acredito que essa homenagem serviu até para movimentar um pouco o momento de tranquilidade que vive o nobre Líder do PMDB. Isso porque seu Partido vive num mar de tranquilidade e de decisões firmes. S. Exª, com sua capacidade de liderança e companheirismo, tem conseguido reunir esses desacertos e incertezas sob o comando da sua experiência. Associe-me ao povo de Brasília nessa homenagem que lhe é prestada.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou grato a V. Exª pelo aparte, que muito engrandece este pronunciamento.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, nobre Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares — Primeiramente, quero felicitar-lo pela oportuna iniciativa de trazer ao conhecimento desta Casa a magnífica sessão realizada pela Câmara Distrital. E, neste instante, é mister aduzir alguns fatos interessantes: quando cheguei à Assembléia, tive a impressão de que se tratava de mais uma dessas sessões de distribuições de títulos a vários homenageados. Havia, no local, uma multidão que queria ingressar na parte reservada ao público, além de várias autoridades. E o que é mais importante: notei a presença quase maciça do Senado da República, representado por eminentes colegas que ali foram levar o abraço a Mauro Benevides. Qual não foi a minha surpresa ao descobrir, quando se iniciaram os trabalhos, que a sessão havia sido convocada exclusivamente para homenagear o Senador Mauro Benevides. Não havia nem mais um lugar dentro do plenário, nem na galeria reservada ao público. Chamou-me a atenção o fato de que, todas as vezes em que foi referido o nome do Senador Mauro Benevides, o aplauso foi espontâneo. Havia entusiasmo naquela homenagem, que poderia ser apenas uma solenidade a mais de concessão de um título. Devo destacar também que todos os Líderes de Partidos ali representados fizeram questão de falar, e o fizeram dentro do mesmo diapasão, fazendo com que a personalidade Mauro Benevides tivesse, a exemplo do que era o pensamento geral, a unanimidade de uma homenagem que considero muito importante para

esta Casa. Dissertar sobre a personalidade Mauro Benevides é remontar aos meus primeiros momentos nesta Casa, quando, já o conhecendo como magnífico homem público, tive o privilégio de tê-lo, logo de saída, como um dos grandes amigos que o Senado me proporcionou. Lembro-me de Ulysses Guimarães, que se referia, em uma crônica muito interessante, a Mauro Benevides como "o gênio do jeito". No dia da solenidade, ouvi uma outra expressão a respeito do nobre colega: "era o mais mineiro dos cearenses", tal sua habilidade. Mas não se referia à habilidade no sentido de o cidadão ser esperto, sabido. Não. A característica de Mauro Benevides, na sua inteireza de caráter, é exatamente essa performance notável de relacionamento, compreendendo melhor do que ninguém a mecânica dos fatos políticos. Creio que isso é muito importante na vida de um homem público: a dimensão do tempo, viver o tempo e, acima de tudo, ter a capacidade necessária para, num entrelaçamento de idéias, de posições — quem sabe, até de ambições — ter a tranqüilidade de ser considerado, conforme Ulysses Guimarães, "o gênio do jeito". Mauro Benevides foi Presidente desta Casa; exerceu o mandato de maneira exemplar, com cuidado permanente. Em nenhum momento, deixou de colocar o seu profundo amor à Instituição que representamos. Hoje, na Liderança do PMDB, Mauro Benevides alonga mais um pouco essa atividade parlamentar extraordinária. Ali presente, como inúmeros amigos de S. Ex^a, fiquei muito feliz por um gesto que mereceu ser assinalado nos discursos pronunciados: Mauro Benevides, na condição de Presidente da Comissão do Distrito Federal, foi o mais ardoroso defensor da emancipação política de Brasília. Todos os oradores timbraram no sentido de enfatizar o desapego de Mauro Benevides à função e ao poder, pois, como um grande estadista, defendeu a reivindicação de Brasília, que era conseguir a sua autonomia política. Portanto, nobre Senador Lourival Baptista, o seu registro de hoje é profundamente oportuno e serve para deixar registrado nos Anais desta Casa uma das homenagens que considero da mais alta importância, por ter contemplado não apenas um dos nossos mais eminentes Pares, mas a todos nós, uma vez que Mauro Benevides é o próprio símbolo desta Casa. Naquele instante, os Deputados de Brasília fizeram um elogio merecido não só ao grande homenageado mas, acima de tudo, ao Senado da República e ao Congresso brasileiro. Neste momento, associando-me às suas palavras, reiterando a homenagem permanente ao eminente Senador Mauro Benevides, quero felicita-lo por trazer ao conhecimento do Senado da República uma das sessões mais bonitas a que tivemos oportunidade de assistir. A Câmara Distrital, com muita justiça, com muita objetividade — até certo ponto — com muita propriedade, demonstrou reconhecimento do mérito desse ilustre Senador, ou seja, deu a S. Ex^a dimensão exata de uma das maiores figuras da vida política brasileira.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Elcio Alvares, pelo brilhante aparte.

Pelas palavras ditas por V. Ex^a a respeito do Senador Mauro Benevides, pela solidariedade que recebeu S. Ex^a, creio que nem devo prosseguir este discurso, uma vez que tudo o que eu pretendia falar já foi dito.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Concedo o aparte a V. Ex^a, eminente Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Quero discordar de V. Ex^a frontalmente: o discurso de V. Ex^a deve continuar sendo proferido, porque, apesar de os apartes serem excelentes, a voz de V. Ex^a não poderia ser ofuscada por nenhum brilho de aparte. Os apartes são excelentes, mas a voz de V. Ex^a prosseguirá, sem dúvida, nesse registro que faz, com inteira justiça, em relação ao que a Câmara do Distrito Federal proporcionou ao nosso prezado Colega, o Senador Mauro Benevides. Fui daqueles que aqui, ao tempo em que nós ambos pertencíamos à Maioria, previu cedo que o Senador Mauro Benevides chegaria à Presidência desta Casa. Eu até me antecipava, chamando-o de Presidente *avant la lettre*. Compreendo bem qual é a razão de ser desta homenagem, porque também acompanhei, em determinados momentos até críticos, o trabalho do Senador Mauro Benevides, especialmente na Presidência da Comissão do Distrito Federal. Houve momentos meio críticos, houve momentos difíceis, e graças a essa habilidade que o Senador Elcio Alvares trouxe, parece que citando alguém, ou se não ele mesmo, dizendo dessa qualidade do Senador Mauro Benevides de ser o mais "mineiro" dos cearenses, conseguia S. Ex^a fazer com que as reuniões mais proclamadas ou mais antevistas como tumultuadas, acabassem transcorrendo normalmente. Eu deveria estar lá também, no momento, na Câmara, para levar, com a minha presença, uma solidariedade, à Câmara, em primeiro lugar, por ter tido a iniciativa de saudar esse ilustre Colega, mas tive um imprevisto — porque sou um "passarinho especial", que tem dentes — um problema odontológico e de emergência me levou a ter que faltar à sessão. Porque li, certa vez, que desde que Adão mordeu a maçã, nós sofremos de dor de dente — essa é a nossa herança. (Risos.) Ainda ontem, telefonei para o Deputado Benício Távares para explicar-lhe a razão da minha ausência nessa memorável sessão, porque gostaria de estar presente, especialmente quando, agora, nesse aparte admirável do Senador Elcio Alvares, mostrou S. Ex^a que o Senado estava presente praticamente em peso. A minha ausência, portanto, me dói, mas doeu mais aquilo que tive que fazer, que foi o que me impediu de chegar até lá. Era o que gostaria de dizer a V. Ex^a, quando me proporciona esse aparte, porque creio que os elogios que estamos fazendo ao nosso ex-Presidente, ao meu velho colega de Casa — sempre em Partidos opostos —, são inteiramente cabidos. Aprendi também muito cedo, ainda como estudante de ginásio, no Pará, uma frase, uma sentença, de Olavo Bilac. Ele dizia: — "A homenagem que se presta ao homenageado não pode ficar aquém dos seus méritos, o que mostra uma inveja ou uma insuficiência do orador, e não pode exceder os seus méritos, porque aí ela corre o risco de ser desmedida também". E o que vimos aqui é que a homenagem foi absolutamente adequada à personalidade do nosso ilustre colega e Ex-Presidente da Casa.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, eminente Senador Jarbas Passarinho. O seu aparte muito me sensibilizou e nele disse tudo que eu estaria dizendo e o que gostaria de dizer. Disse V. Ex^a, na verdade, o que é Mauro Benevides, a sua personalidade, o homem de bem, o homem de caráter, o homem de vergonha, e um homem que todos nós, aqui nesta Casa, não só admiramos, mas também respeitamos.

E quanto a V. Ex^a, muito grato, porque o seu aparte muito — muito! — honra o meu pronunciamento.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço o aparte do meu contemporâneo de faculdade — eu de Medicina e ele de Direito, um pouco mais maduro do que eu — Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Quero solidarizar-me com o seu discurso, mas sou obrigado a começar por uma ressalva: no equívoco de V. Exª a respeito da nossa longevidade.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Somos maduros.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª um pouco mais do que eu, injustamente. Mas o que está em causa é a nossa solidariedade ao seu pronunciamento, não elogio que faz ao nobre Senador Mauro Benevides. Em verdade, não tenho nada que acrescentar quanto às suas palavras e às do Senador Elcio Alvares, a não ser um testemunho a mais desta capacidade de bom convívio do nosso ex-Presidente. Eu ainda não havia tomado posse e S. Exª já exercia, junto ao seu futuro companheiro, a condição de Presidente da Casa. S. Exª também não havia sido eleito, mas certo de que o seria, já se entendia com os colegas eleitos, abrindo-lhes as portas da casa naquilo que a ele pudesse ser possível fazer. É um testemunho a mais da sua capacidade de bem conviver.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eminente Senador Josaphat Marinho, quanto à primeira parte, quero dizer a esta Casa: fomos contemporâneos, ele, amigo e irmão de um cunhado meu, e, naquela época de estudante, era um homem que com a sua inteligência, o seu saber jurídico, antes de ser formado, já encañava toda a Bahia. Eu, como estudante de Medicina, o conheci ao lado de João Falcão, meu cunhado, e sabia da sua capacidade intelectual que, depois, toda a Bahia reconhece e aplaude, Josaphat Marinho.

O aparte de V. Exª a respeito de Mauro Benevides, recebo-o com muita alegria, muita satisfação, porque também muito enriquece o nosso pronunciamento.

O Senador Mauro Benevides foi Relator do Orçamento do Distrito Federal em dois exercícios; foi Presidente da Comissão do Distrito Federal num dos períodos mais importantes da vida da cidade, quando foram aprovados projetos de extraordinária importância para o seu desenvolvimento, e quando Vice-Presidente da Assembléia Nacional Constituinte apoiou dispositivo da nossa Carta Magna, que dispõe sobre autonomia política do Distrito Federal, cuja fase de instalação, com o início do funcionamento da nova Câmara Legislativa, presidiu em 1º de janeiro de 1991, na memorável sessão em que se transferiu aos deputados distritais eleitos em 1990, o processo legislativo brasiliense e participou ativamente da promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Portanto, Sr. Presidente, considero extraordinariamente significativa esta homenagem prestada a um Membro desta Casa, especialmente por tratar-se do Senador Mauro Benevides, que foi nosso Presidente num dos períodos mais convulsivos e singulares da vida nacional, quando demonstrou a sua imensa capacidade de conduzir, com segurança e serenidade, a solução de problemas altamente complexos da administração e da política, mostrando sempre, em sua austeridade, ser correto, hábil, digno e humano.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides, com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Lourival Baptista, era minha intenção, surpreendido que fui com o

pronunciamento de V. Exª, permanecer silente, quivindo não apenas o seu discurso mas também as intervenções dos nossos eminentes colegas Valmir Capelo, Elcio Alvares, Magno Bancelar, Jarbas Passarinho e Josaphat Marinho. Fiquei ainda mais comovido, nesta semana de tantas emoções, sobretudo, em função daquela homenagem que a Câmara Legislativa do Distrito Federal entendeu de prestar-me, na quarta-feira, com a presença maciça desta Casa — praticamente 30 Senadores presentes — dando uma conotação tipicamente congressual, com Deputados do Ceará, outros que se agregaram, Prefeitos do meu Estado, sobretudo, as autoridades de Brasília — o próprio Governador fez questão de proceder à entrega do diploma, por delegação do Presidente Benício Tavares —, da União, representada por dois Ministros de Estado. Realmente, foi um momento inesquecível da minha vida pública nessas três décadas de atividades ininterruptas — de Vereador de Fortaleza a Senador e Presidente do Congresso Nacional e do Senado. Mas essa homenagem que V. Exª presta, numa extensão daquela outra que a Câmara Legislativa entendeu de tributar-me, tudo isso, conforta-me sobremaneira, comove-me e toca-me fundo ao coração, V. Exª que é uma figura humana admirável, que sempre mereceu de mim e dos seus pares todo respeito e admiração. Sou extremamente grato a V. Exª e aos nobres colegas que o apartearam. Senador Lourival Baptista, recolho o seu pronunciamento como um dos grandes momentos da minha vida pública a serviço do meu Estado, com discreta colaboração ao Distrito Federal, e, naturalmente, com o propósito reiterado de continuar servindo ao meu País. Muito grato a V. Exª

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eminente Senador Mauro Benevides, V. Exª não tem que me agradecer. Eu é que devo estar aqui, no dia de hoje, para saudar V. Exª, dando o meu testemunho do que foi aquela sessão. Da parte de V. Exª, sempre tive a estima, a consideração e o apoio nas horas precisas, contando com a amizade de V. Exª durante todos esses anos, aqui no Senado, Casa em que estou há 23 anos. O que estou dizendo é pouco para o que V. Exª representa. E os apartes dados pelos nobres colegas fizeram justiça a um homem de bem, correto, humano e digno.

Alguém já disse que Brasília é uma cidade de "muitos caciques e poucos índios". Isso para lembrar que é uma cidade densamente povoada de altas personalidades da vida pública, pois aqui se abrigam, há 33 anos, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, a sede dos Poderes Executivo e Judiciário, as embaixadas, uma das maiores Universidades do País, a direção de grandes empresas, institutos e entidades diversas; aqui reside uma plêiade de intelectuais, pioneiros, empresários, grandes nomes do País.

E foi justamente um cearense, um cabeça-chata, como o próprio Senador Mauro Benevides se denominou, naquela solenidade, que foi escolhido para ser o primeiro Cidadão Honorário de Brasília, em título concedido pelo Poder Legislativo, em lei sancionada pelo seu Governador, perante audiência máxima que poderia conter o recinto daquela Casa, que assim estava abarrotada de convidados e populares, para repercutir e prestigiar a justiça do ato que distinguiu o emérito cearense, cidadão e político, que é o nobre Senador Mauro Benevides.

Sr. Presidente, tenho assistido e participado de muitas solenidades, nestes 43 anos de vida pública. Já vivi muitas emoções e tive muitos momentos de entusiasmo cívico e embevecimento espiritual, convivendo como político, nesses mo-

mentos solenes em que vislumbramos algumas dimensões da inteligência e da grandeza humana.

Esta última a que assisti realmente muito me sensibilizou. Sou memorialista, um homem profundamente impregnado com as coisas do Nordeste, com os valores da minha terra.

Aplaudido pela unanimidade das lideranças partidárias da Câmara Legislativa, o Senador Mauro Benevides foi saudado, inicialmente, pelo Deputado Salviano Guimarães, que presidiu aquela Casa em sua fase inaugural, com trechos de *Iracema*, livro inesquecível de José de Alencar, obra-prima da sensibilidade e da alma nordestina, iniciando com as duas primeiras frases dessa obra admirável:

“Verdes mares bravios da minha terra natal, onde canta a jandaia nas frondes da carnaúba. Verdes mares que brilhai, como líquida esmeralda aos raios do sol do nascente, perlongando as alvas praias ensombradas de coqueiros.”

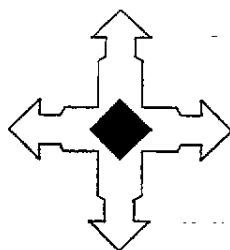
Desse livro de José de Alencar, que li em minha mocidade, lembro-me de outras frases seguintes, que também poderiam reverenciar o Ceará, a este grande cearense, ilustre homenageado:

“Onde vai, afoita jangada, que deixa rápida a costa cearense, aberta ao fresco terral a grande vela? Onde vai, como branca alcione buscando o rochedo pátrio nas solidões do oceano?”

Serenai, verdes mares, e alisai docemente a vaga impetuosa, para que o barco aventureiro manso resvale ao furor das águas.”

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, do discurso proferido pelo homenageado, na sessão solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal. (Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:



Senador MAURO BENEVIDES

A CIDADANIA BRASILIENSE

Brasília, 15 de setembro de 1993.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Salviano Guimarães

PROJETO DE LEI Nº 682/92

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador Mauro Benevides.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º É concedido ao Senador Mauro Benevides, o Título de Cidadão Honorário de Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Carlos Mauro Cabral Benevides, cearense, Senador eleito da República em 1987, vem dedicando boa parte de sua vida pública à nossa cidade, tendo inclusive presidido a Comissão do Distrito Federal no Senado Federal, quando ainda não era permitido ao povo brasileiro a escolha direta de seu Governador e seus Deputados Distritais.

Democrata que ocupou diversos cargos importantes no País, presidiu a Sessão Solene de instalação desta Casa, cerimônia ainda viva na lembrança de todos nós Parlamentares.

Na história recente de nosso País vem desempenhando papel importante na condução de processos difíceis e decisivos para o povo brasileiro.

Nada mais justo e oportuno portanto do que esta homenagem da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1992.

Deputado
SALVIANO GUIMARÃES

LEI Nº 490, DE 12 DE JULHO DE 1993

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador MAURO BENEVIDES

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É concedido ao Senador Mauro Benevides, o Título de Cidadão Honorário de Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 1993.

105ª da República e 34ª de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SENADOR MAURO BENEVIDES

Cidadania Brasiliense

Discurso proferido em Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 15 de setembro de 1993, durante outorga do título de Cidadão Honorário de Brasília.

1993

**Senhor Presidente,
Senhores Deputados:**

Favorecido pela manifestação irrecorrível das urnas, no pleito de 1974, quando expressivo número de senadores do MDB surpreendeu o País, vi-me eleito pelo Ceará, aqui chegando em janeiro de 75, imbuído da elevada disposição de lutar pela normalização político-institucional e tudo o mais que representasse, na época, aspiração legítima do nosso povo.

Deputado estadual em quatro legislaturas, seqüenciando uma vereança em Fortaleza com a qual iniciei longa trajetória política de mais de três décadas, vivenciei episódios marcantes – o mais dramático deles o **impeachment** do Presidente Collor, já na condição de Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Identifiquei-me com Brasília desde os primeiros momentos de minha atuação parlamentar, passando a integrar em 75-76 a antiga Comissão do Distrito Federal, na condição de Vice-Presidente, ao lado do seu veterano Presidente Lourival Baptista.

As questões desse portentoso aglomerado urbano que crescia demandado por ponderáveis segmentos demográficos, sobrelevando goianos, mineiros e cearenses, eram submetidas ao Senado, incumbido, assim, de oferecer suporte legislativo ao chamado GDF.

Com um breve interregno de dois anos, por ser incompatível o exercício de uma Secretaria da Mesa Diretora e o de membro de Comissão Permanente, estive formalmente afastado da Comissão do Distrito Federal, embora, no plenário, buscasse aprofundar-me na discussão de temas relacionados com a gama imensa de suas atribuições constitucionais.

Defrontei-me com candidatos a Governador, quando aqui não se alcançara ainda a desejada autonomia política, sabatinando-os sobre problemas gerais, como ocorreu, por exemplo, com o hoje Deputado José Ornellas, projetado inesperadamente para o elevado posto, quando presidente o General João Baptista Figueiredo.

Na condição de Vice-Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, partilhei da euforia democrática da sociedade civil brasiliense, quando se consagrou no texto da Carta Magna de 5 de outubro de 1988, aquele justo anseio, que possibilitou, em 1990, a eleição, por voto direto, de seu Governador e Vice, respectivamente Joaquim Domingos Roriz e Márcia Kubitscheck.

Durante dois anos fui guindado à condição de Presidente da Comissão do Distrito Federal, num dos instantes áureos de minha carreira política, obrigando-me a participar, diuturnamente, da vida administrativa de Brasília, na fase que antecederia à instalação desta Câmara Legislativa, ocorrida, no plenário do Auditório Petrônio Portella, no dia 1º de janeiro de 1991.

No longo e minucioso relato que fiz, em meio à ênfase natural de afirmação democrática, quando os 24 deputados recebiam os aplausos estrepitosos de um plenário exultante, declarei que "ali terminava a minha missão e começava a escrever-se uma nova página dos fastos da história de uma gente que aprendeu a reverenciar a intuição premonitória de Dom Bosco e a genialidade obstinada de um Juscelino Kubitscheck de Oliveira".

Revivi batalhas legislativas travadas com Maurício Corrêa, a quem o Presidente Itamar Franco convocou para ocupar a Pasta da Justiça; com o sempre lembrado Pompeu de Souza e o correto Senador Meira Filho, tudo isso acompanhado de perto pelo então deputado e hoje Senador Valmir Campelo, que compõe com o Senador Pedro Teixeira a representação de Brasília no Senado Federal.

Debrucei-me sobre propostas orçamentárias, planos de reclassificação de cargos e reestruturação de órgãos de administração indireta, num afã ininterrupto que me tornava figura familiar nos eventos, garantindo parte do meu tempo aos encargos de Presidente da Comissão do DF.

Por isso, sinto-me envaidecido ao ostentar comendas e títulos de entidades oficiais que ilustram a minha vida pública, num reconhecimento que me conforta sobremaneira e mais me aproxima desta Cidade-Estado e de seus habitantes.

Não pensei jamais que as homenagens promovidas pelo Governo e povo brasilienses pudessem assumir a perenidade de um diploma legal – a Lei nº 460, de julho de 1993, de iniciativa do **Deputado Salviano Guimarães**, ex-Presidente desta Casa, homem de qualidades invejáveis e que acaba de proferir, em nome dos seus pares, esta magistral oração que terei de reler para tornar-me ainda mais devedor de uma gente pródiga em desmesuradas e fidalgas atenções a um **cabeça-chata** que se orgulha de haver prestado serviços a uma comunidade detentora de aprimorado nível de politização.

Preocupa-me, sem dúvida, a dependência financeira do DF, em relação à União, dela recebendo os repasses destinados à Educação, Saúde e Segurança, quando melhor seria que os seus próprios recursos orçamentários cobrissem as obrigações de setores tão vitais em qualquer administração.

Por outro lado, vê-se Brasília caminhar na trilha do progresso, implementando um metrô, de características desafiantes, bem ao estilo de um governante arrojado e dinâmico como Joaquim Domingos Roriz, capaz de arrostar com incompreensões ocasionais, mas convicto de que ninguém lhe negará encômios quando o moderno transporte de massas incorporar-se à realidade urbanística da Capital da República.

Não poderia omitir, neste instante, o apoio que recebi, como Presidente do Congresso e do Senado, de todas as camadas sociais da cidade, as quais, em instantes memoráveis, postaram-se na Esplanada dos Ministérios, com estimulantes ovações, para que conduzisse eu o nosso Parlamento às deliberações reclamadas por todos, em nome da ética e da moralidade da vida pública do País.

Abri as portas de meu Gabinete a delegações das cidades-satélites, pressurosas em hipotecar solidariedade a uma decisão que somente a 29 de dezembro viria a efetivar-se, sob as vistas atentas de milhões de compatriotas.

Homens e mulheres de todas as idades, a começar pelos agitados **caras-pintadas**, mobilizaram-se unissonamente para expressar um sentimento que tomava conta da alma nacional.

Foi nesta cidade, pois, que experimentei a maior das emoções de toda a minha carreira política, num episódio inolvidável que mais me arraiga à Capital da República, tornando-me credor de seu fascínio e da decisiva influência que irradia para todos os recantos do nosso vastíssimo território.

Se tudo isso pesa significativamente para estabelecer entre mim e Brasília laços indestrutíveis de uma justificada gratidão, a sessão desta noite é algo que me impele permanentemente a procurar dedicar-me, ainda mais, ao desempenho do **munus** parlamentar, olhando para o Ceará, é verdade, mas também lutando por Brasília, que agora me adota generosamente como um dos seus.

Srs. Deputados:

Esta sessão realiza-se num momento de expectativa nacional, tendo em vista o início, a 6 de outubro, da revisão de nossa Carta Magna, com desdobramentos imprevisíveis, sobretudo pela reação de prestigiosas entidades de classe, desejosas de que a importante tarefa seja transferida para o ano de 1995.

Discute-se, inclusive, a competência do atual Congresso para executar tão delicada tarefa, sob a invocação de que os nossos parlamentares não teriam sido privilegiados com a força do "poder constituinte originário" e apenas com o poder derivado, faltando-lhes, por isso, legitimidade para os encargos revisionistas.

Se na elaboração da Lei Fundamental vigente, além da autonomia política, Brasília assegurou valiosas conquistas, cabe-lhe, agora, pelo menos preservá-las empenhadamente, de forma particular o Fundo Constitucional do Centro-Oeste, cujo gerenciamento acha-se a cargo do Banco do Brasil.

Recordo a hábil tessitura arquitetada pelo Norte, Nordeste e Centro-Oeste, reunindo a maioria absoluta da Assembleia Nacional Constituinte, para que, através de instrumento financeiro ágil e ponderável fossem corrigidas distorções do nosso processo de desenvolvimento. A evidente carência das aludidas regiões começa a ser gradualmente reduzida, em função de tais recursos, repassados por imposição constante do art. 192 da nossa Lei Maior.

Não poderia, pois, neste instante, eximir-me de oferecer sugestão às lideranças políticas, empresariais e comunitárias desta terra no sentido de que, com as dotações do Fundo Constitucional, propiciem a elaboração de um programa destinado à Geração de Emprego e Renda em Brasília, a fim de que seja possibilitada a absorção de mão-de-obra trabalhadora, reduzindo o alarmante índice de desemprego que aqui se registra.

No Nordeste, por exemplo, a experiência começa a ganhar contornos estimulantes, numa perfeita consciëntização de que não se

pode cogitar de crescimento econômico com índices apavorantes de miséria, de pauperismo, de indigência inqualificáveis.

O Centro-Oeste, sob o comando de Brasília, deve, assim, posicionar-se com decisão, enfrentando os percalços conjunturais, mas abrindo perspectivas mais alvissareiras com o objetivo de não contribuir para o agravamento de um quadro social angustiante, que alcança áreas mais gritantemente desfavorecidas.

Durante o período em que esta Casa discutiu e votou a Lei Orgânica, promulgada naquele imponente Memorial JK, todas estas questões foram afloradas no contacto entre deputados e segmentos populares, na tentativa de encontrar-se deslinde imediato para questão de tanta magnitude.

A próxima revisão constitucional pode ser palco de debates que envolvam os interesses de Brasília, resguardando-se as conquistas já inseridas e outras que fluirão como decorrência da sensibilidade dos seus líderes mais preeminentes e esclarecidos.

Estou certo de que a força da cidadania se exercitará na plenitude de suas prerrogativas, dando lugar a que a Capital da República ainda mais se projete no contexto nacional.

Sr. Presidente,
Sr. Governador,
Srs. Deputados,
Sr. Deputado Salviano Guimarães:

A Lei nº 460 e o diploma respectivo serão guardados não nos "arquivos implacáveis" de que nos fala João Condé, mas no recôndito do próprio coração, como recordações inapagáveis e embevecedoras.

Cidadão, também, de vários Estados da Federação, a começar pela antiga Guanabara, não creio que nenhuma dessas homenagens, que recebi comovido, haja superado em brilho e espontaneidade a de hoje, pela adesão a ela emprestada por tantas autoridades e amigos diletos, muitos dos quais vindos do meu Estado para garantir a este magno evento um esplendor ainda mais fulgurante.

Agradeço aos Srs. Deputados pelo galardão com que sou enobrecido e tudo farei para transformar em ação permanente a intenção de continuar servindo ao meu País, sem perder de vista em nenhum momento, o progresso de nossa deslumbrante Capital, glória imperecível da arquitetura brasileira e coração pulsante da nacionalidade.

Como cearense-brasiliense, sigo, assim, a vocação do nosso próprio destino, que é o de levar aos caminhos do mundo um pouco da nossa determinação, da nossa esperança e do nosso labor, como frutíferas sementes de um eterno amanhecer.

E esta cidade, produto de um grande sonho, deve ser enaltecida para sempre, como um dos maiores símbolos urbanísticos do século e patrimônio cultural da Humanidade.

Muito obrigado !

Dados Curriculares do Senador Mauro Benevides, vinculando-o à Brasília

- a) Integrou a antiga Comissão do Distrito Federal, a partir de 1975, durante o seu 1º mandato de representante do Ceará;
- b) Relator do Orçamento do Distrito Federal nos exercícios de 1989 e 1990;
- c) Presidiu a Comissão do Distrito Federal no período 1989—1990;
- d) Presidiu sessões da Comissão do Distrito Federal, quando foram sabatinados Governadores e Conselheiros do Tribunal de Contas de Brasília;
- e) Como Vice-Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, apoiou dispositivos da Carta Magna de 1988, pertinentes à autonomia política do Distrito Federal;
- f) Transferiu, a 1º de janeiro de 1991, em solenidade no Auditório Petrônio Portella, na condição de Presidente da Comissão do DF, o processo legislativo brasiliense para os Deputados, eleitos no pleito de 90;
- g) Participou da solenidade de promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal, discursando no Senado sobre a importância política do evento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT— MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em meio a dúvidas e incertezas, estamos nos aproximando da data de 6 de outubro, em que alguns desejam iniciar a reforma constitucional.

E essa proximidade verifica-se diante do maior alheamento da população brasileira — que, no nosso entendimento, não está preocupada com a revisão de uma Constituição tão recente, ainda não implantada na sua plenitude —, um povo sofrido que preferiria ter oportunidades de trabalho, de saúde, de educação.

Mas se o povo, por um lado, clama por outras providências e atitudes dos homens públicos, infelizmente, por outro lado, os empresários, e também alguns setores da política brasileira, empenham-se arduamente para que tal fato aconteça.

Já tivemos oportunidade de ouvir excelentes pronunciamentos de Senadores da maior credibilidade nesta Casa opondo-se à inoportunidade de tal revisão.

Mas, Sr. Presidente, após a declaração do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira, de que as divergências do PMDB poderiam atrasar a revisão constitucional, constatamos que, na realidade, não se está levando a sério um dos maiores símbolos da Pátria, que é a Constituição brasileira.

Entendemos que a nossa obrigação, nesta Casa, é examinar, debater, discutir democraticamente o interesse nacional. Mas daí a entender que o fato de um Partido — que reconhecemos ser o maior em número neste Congresso — estar vivendo um momento de divergências internas possa atrapalhar, possa transferir a revisão constitucional, penso que esse entendimento não é para ser levado a sério.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Líder Magno Bacelar, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Tem a palavra V. Exª

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Líder Magno Bacelar, também estranhei a entrevista do nobre Presidente da Câmara dos Deputados, Inocêncio Oliveira. Mesmo que as divergências internas do PMDB pudessem aflorar com uma intensidade maior do que aquela que esteve presente nos últimos dias, permito-me, neste instante, dizer que a argumentação expendida pelo Presidente da outra Casa Legislativa realmente não tem maior procedência, ainda mais porque posso tranquilizar V. Exª e a Nação de que essas divergências normais, num Partido eminentemente democrático como o nosso, na próxima terça-feira estarão superadas, e o Partido, unido, coeso, harmônico, caminhará não apenas para a revisão, mas também para outras etapas político-parlamentares, com a mais absoluta tranquilidade, porque realmente vai voltar a paz ao seio de Abraão.

O SR. MAGNO BACELAR — Honra-me o aparte de V. Exª, que também ressalta as qualidades de que é detentor e os elogios merecidos de que foi alvo ainda há pouco. V. Exª se lembra do aparte em que eu comentava que o seu Partido se transformou num mar de consenso e tranquilidade, graças à sua habilidade.

Sr. Presidente, na realidade, não podemos conceber que os interesses individuais, setoriais e até mesmo do maior partido brasileiro no Congresso Nacional possam estar acima

dos interesses nacionais. É normal que haja divergências, sobretudo em um partido gigantesco, como o PMDB. É salutar para o exercício da democracia que essas divergências surjam. Porém, jamais poderíamos admitir tal desrespeito ao povo brasileiro, porque não são aos partidos, nem a nós, os políticos, que interessa o destino do Brasil e, sim, à população brasileira, àqueles que com trabalho e suor constroem a nossa grandeza.

Nesta oportunidade, Srs. Senadores, quero trazer ao conhecimento da Casa, que o meu Partido, o PDT, está promovendo um debate com a participação dos maiores constitucionalistas deste País sobre o tema do voto unicameral, que também é uma das dúvidas. Infelizmente, é uma reforma que suscita dúvidas desde a sua primeira discussão. Dúvidas como as que falei, ainda há pouco, que não condizem com a nossa experiência e nossas obrigações.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Quero apenas louvar a atitude de seu Partido, quando decidiu abrir o debate em torno dessa matéria, particularmente no que diz respeito ao problema do voto unicameral, questão que está sendo discutida, inclusive na Câmara dos Deputados, sem que se atente para o fato de que o regime é federativo. O Senado representa os Estados, no regime federativo, e nenhuma decisão pode ser tomada aleatoriamente, ou seja, sem que se leve em consideração que os votos dos Senadores representam os Estados. E mais, uma das particularidades do regime federativo é a presença dos Estados no processo de reforma constitucional e estes só poderão estar lá representados com o voto qualificado do Senado.

O SR. MAGNO BACELAR — Muito obrigado a V. Exª não só pelo aparte, mas também pela lição que sempre colhemos das suas palavras, em virtude de seus méritos e conhecimentos jurídicos. V. Exª deveria ser convidado para participar desse debate, tendo em vista que levamos a nossa proposta ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena, que a submeteu à apreciação do Colégio de Lideranças, propondo um debate mais amplo, com a participação dos constitucionalistas que defendem as duas tendências, e que julgamos sábia decisão, porque esta Casa tem que ser, realmente, um palco dos debates e dos temas nacionais.

Ressaltei aqui as dúvidas e as questões tão insignificantes que pretendem diminuir a importância do povo brasileiro — tais como essa que o Senado teria que votar unicameralmente — e até mesmo comentários desairosos que o Senado seria colocado no seu devido lugar.

Não há por que se preocupar se o Senado está ou não em seu devido lugar, já que ele vem desempenhando um importante papel na História Brasileira. Quando se propõe atentar contra a dignidade desta Casa, se atenta contra a dignidade de toda a Nação brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, conclamo os nobres Senadores a participarem do debate, pois só assim o seu teor chegará ao conhecimento da população brasileira, já que não temos acesso à imprensa. Estejamos conscientemente tranquilos de estar encarando seriamente os problemas brasileiros, sem nos deixar atingir pelas vaidades, pelo despreparo e pela incompetência política deste momento histórico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PP — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a convite da Petrobrás, visitei esta semana a Província Petrolífera de Urucu, no Estado do Amazonas.

Confesso que fiquei impressionado com o que pude ali conhecer. Em plena floresta amazônica a Petrobrás, através do trabalho incansável de seus técnicos, descobriu e extrai em grandes quantidades o petróleo, tão necessário ao nosso dia-a-dia.

A Província de Petróleo do Rio Urucu conta atualmente com 31 poços em produção. A produção diária é de 13.600 barris de óleo e 890 mil metros cúbicos de gás.

A produção acumulada até o dia 30 de junho de 1993 foi de 10 milhões e 315 mil barris de óleo e 650 milhões de metros cúbicos de gás.

A reserva explotável provada em 31 de dezembro de 1993 é de 11, 95 bilhões de barris de óleo e 19,5 bilhões de metros cúbicos de gás.

Atualmente, três sondas trabalham na busca de novas fontes de petróleo em Urucu.

O trabalho desenvolvido pela Petrobrás naquele ponto da Amazônia é um exemplo de que com os investimentos necessários, que são da ordem de 2 bilhões por ano, ao final de 1997, o País estará produzindo cerca de 1 milhão e cinqüenta 50 mil barris de petróleo por dia.

O Brasil ganhará, em 5 anos, cerca de 15 bilhões de dólares em divisas com esse aumento na produção de petróleo.

Em termos de tecnologia, o Brasil detém as melhores técnicas de exploração em águas profundas, de onde sairá a maior parcela do petróleo nacional.

A produção nacional se faz a menor custo do que o do produto importado. O custo de um poço de petróleo na Amazônia é de 6 milhões de dólares; na Bacia de Campos, o custo é de 4 milhões de dólares. Vale ressaltar que, para instalar uma sonda em uma região como Urucu, são necessárias cerca de quatrocentas viagens entre avião, helicóptero, barcos e balsas.

O índice de postos exploratórios com sucesso no Brasil é de 32%; nos Estados Unidos, 26%; e no Mar do Norte, 32%. Os técnicos da Petrobrás são de alto nível; este fato reflete-se nos custos de perfuração de poços e produção, que, no caso da Petrobrás, é bem menor.

Estrategicamente não é recomendável que o Brasil permaneça vulnerável aos cartéis da área de petróleo. Urucu é o maior exemplo de que, com o aumento dos investimentos, a Petrobrás pode rapidamente aumentar a produção brasileira de petróleo.

Várias bacias precisam ser pesquisadas na Amazônia, onde certamente o petróleo jorrará. Em Roraima, a Bacia do Rio Tacutu é bastante promissora, podendo estar ali uma nova província de petróleo.

A produção de Urucu é de grande importância para o Brasil, especialmente para a própria região Amazônica, onde Estados como Amazonas, Roraima e Rondônia, que enfrentam problemas de abastecimento de energia elétrica, podem utilizar o gás ali produzido para substituir o óleo diesel em seus parques termoeletricos.

Finalmente, quero parabenizar a Petrobrás, por intermédio de seus diretores, superintendentes estaduais e funcio-

nários, pelo grande trabalho desenvolvido no campo da exploração de petróleo, sobretudo na Amazônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, houve um tempo, não muito longe, em que os brasileiros e mesmo os estrangeiros sentiam-se otimistas em relação ao futuro do País. A expressão "País do futuro" soa-nos hoje impertinente e anacrônica, se considerarmos nosso quadro atual de dificuldades.

Atualmente, nossa situação econômica e social parece ter chegado às condições mais críticas. Ao lado de uma inflação indomável, emerge um quadro perverso de pobreza, de miséria, de desemprego, de escassez de moradias, de falta de saneamento básico, de carência no trato da saúde e da educação. Só pelo contato com a realidade com que nos deparamos a cada instante, poderíamos constatar isso. Mas além dos fatos, para os que teimam em não ver, chegando às raias da alienação, estão aí os documentos nacionais e internacionais a quantificar e mensurar essa dolorosa realidade.

Recentemente, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA, legou-nos uma contundente radiografia social do País. O relatório desse instituto nos diz que 43% da população brasileira, o equivalente a 65 milhões de pessoas, encontram-se hoje em estado de pobreza. Desse total, 33,7 milhões de pessoas vivem em condições de indigência, não satisfazendo sequer as necessidades alimentares. Do exterior também nos vem a crítica de que somos a ovelha negra da América Latina. Relatório do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, sobre 1992, divulgado no semestre passado, declara que o Brasil atrasou o crescimento da América Latina, porque sua economia encolheu 1% naquele ano.

Dentro desse quadro desolador, há algumas perguntas na boca de todos os brasileiros: é possível ao País vencer essa situação infamante? É possível ao País reencontrar seus caminhos de crescimento e de justiça social?

A extensão e gravidade das perguntas, sem que corramos o risco de nos perdermos nos caminhos do "achismo" e da subjetividade, pressupõe uma análise responsável dos fatos, para que possamos indicar soluções igualmente responsáveis.

Na reflexão desse tema, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tivemos a oportunidade de encontrar úteis referências na publicação *Notas*, do Instituto Liberal, em seu número 23, de fevereiro do corrente ano.

O que pode ser feito para combater a pobreza e colocar o País no caminho da prosperidade? Em resposta a essa questão crucial, a referida publicação separa dois conjuntos de medidas. A primeira concerne, especificamente, à estrutura organizacional do setor público de nossa economia. A segunda incide na revalorização de duas importantes áreas: a educação e a saúde. É evidente, Srs. Senadores, que as duas diretrizes têm de estar conectadas em suas ações para que se alcance o objetivo final. É evidente, ainda, que essas metas não se realizarão apenas com a aplicação de medidas conjunturais, a curto prazo. Ao contrário, dependerão de mudanças estruturais a longo prazo.

No que diz respeito ao conjunto de medidas econômico-administrativas, aulta o problema da inflação. Embora ela não seja a única causa de nosso empobrecimento, tem contribuído de forma decisiva para a aceleração do processo. A

nosso ver, o fator determinante de geração de inflação tem sido a interferência do sistema político em prejuízo da busca de soluções econômicas. O uso generalizado dessa prática, além de produzir inflação, degrada as instituições, desperdiça recursos, lesa direitos e empobrece a todos. O empobrecimento salta aos olhos, enquanto a degradação institucional é pouco percebida, mas nem por isso deixa de ter danosos efeitos. Em razão de sua ação, perdemos nossos valores nas práticas cotidianas. Ocorre um esvaziamento de nossa moeda, do que podemos comprar com ela, do que podemos planejar para nosso futuro, quer em compromissos, quer em lazer, tudo fica volatilizado, deixando apenas perplexidade e descrença.

Já nos referimos aqui, Sr. Presidente, a que a interferência do político sobre o econômico tem trazido conseqüências nocivas para o combate à inflação. Permita-nos, então, Sr. Presidente, um exemplo de nossa fonte. Em razão da grande pobreza reinante na população brasileira, a ação política argumenta que medidas de combate à inflação não podem provocar desemprego. As práticas políticas, como medidas que buscam conciliar combate à inflação e o desemprego, não têm, porém, conseguido bons resultados, malgrado as boas intenções. O que tem predominado, inclusive no Brasil, são esses mecanismos de combate à desigualdade em detrimento do combate à pobreza absoluta. Configuram essas diretrizes: o salário mínimo, o controle de aluguéis, a política de preços da cesta básica, mas nada disso chega a beneficiar grande percentagem de miseráveis, que não usufruem de nada disso.

É preciso lembrar ainda, Sr. Presidente, que dentro deste conjunto de medidas econômico-administrativas não podemos omitir que algumas delas estão pendentes de eventos políticos, tais como a revisão constitucional e a realização da reforma fiscal.

Consideramos agora, Srs. Senadores, o segundo conjunto de nossas preocupações, que inclui o binômio educação-saúde. É inegável que, nesses campos, vem ocorrendo uma degeneração progressiva, como resultado da recessão prolongada e dos erros políticos acumulados nessas áreas através dos tempos.

Os partidos do primeiro mundo sempre souberam valorizar a educação como a alavanca capaz de propiciar-lhes o desenvolvimento. É bem conhecida a importância dada à educação e aos seus mestres pela cultura japonesa.

No Brasil, finalmente, já reconhecemos a importância da educação no nível teórico ou na época da campanha eleitoral. O difícil é observar essa importância como prática de governo. Sempre haverá outras prioridades que se afiguram mais nobres, porque são de retorno político mais imediato do que a educação e a saúde. Em razão disso, é útil explicitar aqui o conceito de capital humano, para que possamos avaliar melhor a importância da educação e da saúde no processo de desenvolvimento.

O capital humano é a capacidade do ser humano de produzir renda, monetária ou não, ao longo de sua vida. É evidente que o fluxo de renda ou a quantidade de serviços por ele gerada depende da qualificação do titular, inserindo-se nessa qualificação a capacidade física, psíquica e intelectual. Em suma, o capital humano de cada indivíduo corresponde, assim, a uma síntese de fatores inatos, somados aos atributos adquiridos por meio de um processo de aprendizagem, que os economistas chamam de investimento.

É exatamente nesse ponto que entra a importância da educação e da saúde como fatores capazes de inibir ou acen-

tuar os atributos natos. No Brasil, vários estudos demonstram que os investimentos em educação, feitos na força do trabalho, tiveram importante influência em seu processo de crescimento. As indicações são de que a sociedade, como um todo, se beneficia mais de investimento nos homens do que nas máquinas.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO — Concedo um aparte ao nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Valmir Campelo, V. Ex^a traz, nesta manhã, à tribuna do Senado da República, um tema de grande importância para o desenvolvimento e para o equilíbrio social e econômico do povo brasileiro. Esta é uma preocupação daqueles que vêem o nosso povo em uma situação difícil. É justamente o tripé educação, saúde e alimentação que deve ser o ponto de partida de todo governo. Sabe V. Ex^a que tenho muito medo da revisão constitucional. Eu sou favorável a ela, porque foi nesse sentido que os Constituintes de 86 assumiram o compromisso à época da Assembleia, mas na situação em que se encontra o País, em que uma grande parcela da classe política não se entende, receio que comecemos a revisão constitucional, mas não a terminemos. V. Ex^a cita países do Primeiro Mundo. Eu cito países que saíram do Terceiro Mundo e que já estão prestes a entrar para o rol dos países do Primeiro Mundo; eu cito o laboratório do Brasil, país parecido com o nosso: território maior do que o nosso, a maior população da Terra; problemas muito mais difíceis, Senador Valmir Campelo, do que os nossos. E eles estão vitoriosas: A China, um país de 1,2 bilhões de habitantes, tem hoje 5% de analfabetos; e tinha um índice de analfabetismo maior do que o nosso. Isto prova que, quando se promove a educação e a saúde, pode-se ver acontecer até o exemplo do "milagre chinês" concorrendo com o Japão, com os Estados Unidos, no seu desenvolvimento, na modificação de seu regime e dando condições a que os investidores estrangeiros tenham confiança e apliquem seu dinheiro na China, que hoje é o país de maior investimento do planeta. Sinto-me satisfeito porque o Senado da República aprovou um projeto sobre investimento de capital estrangeiro nas médias, pequenas e microempresas, de autoria deste Senador, que se espelhou na China Popular, a China Comunista, onde, hoje, grandes, pequenos e médios empresários estão investindo. Isso está refletindo na modificação do regime daquele país, que, dentro de pouco tempo, sairá do comunismo para uma democracia ao jeito deles. É como dizia o Sr. Yang Shangkun, meu amigo pessoal, Secretário-Geral do Partido Comunista, e hoje Presidente da China: o que é bom para o Brasil talvez não seja para a China e vice-versa, ou seja, eles têm uma grande defesa na autodeterminação dos povos. A China é um exemplo de educação. Recentemente, Senador, fizemos um contrato de alta tecnologia com a China para lançamento de foguetes, o que foi um grande estímulo para nós, quando sabemos que o governo brasileiro investe menos de 1% em tecnologia. Quero parabenizar V. Ex^a pelo oportuno discurso que está fazendo nesse momento, chamando a atenção das autoridades para a educação e a saúde. Temos muitas leis, Senador, as mais perfeitas no papel, mas na execução são talvez as piores do mundo. Veja-se o exemplo da Saúde e do INSS: a nossa Previdência Social é o que há de mais perfeito teoricamente, mas, na prática, é o que existe de mais horrível — há filas enormes, os doentes não conseguem atendimento, enfim, não funciona. Temos que mudar, e rápido,

Senador, porque, segundo as palavras do grande Líder chinês, povo de barriga cheia não pensa em revolução. E o povo brasileiro está com fome, 35 milhões de brasileiros estão com fome, isso é perigoso para o regime democrático, para o próprio povo brasileiro e para aqueles dirigentes que têm responsabilidade pelo destino do País. Parabéns a V. Ex.

O SR. VALMIR CAMPELO — Muito obrigado, nobre Senador Ney Maranhão. Agradeço as palavras de V. Ex., que ratificam a preocupação que trago hoje ao Senado Federal relativamente aos problemas da educação e da saúde. V. Ex. também as homologa quando diz que o que falta é a vontade política. Acho que o maior investimento deve ser no homem, proporcionando melhor educação, melhor saúde para a família; assim, o Estado estará dando dignidade à pessoa humana. Se o Estado investir em educação e saúde, temos absoluta certeza de que estará trilhando o caminho certo para sairmos desse estágio negativo e dessa escala imensa de mais de 33 milhões de brasileiros que são considerados miseráveis pelas condições precárias de vida que levam em todo nosso território.

O Sr. Ney Maranhão — Completando, Senador. O povo americano afirma que o homem, o ser humano para ser criado, para ter consciência, responsabilidade das coisas leva, no mínimo, 18 anos. Uma máquina, um carro, um tanque, enfim, qualquer coisa dessa natureza, se faz em 24 horas.

O SR. VALMIR CAMPELO — Muito obrigado.

Sr. Presidente, precisamos voltar à nossa questão inicial, que, por sua natureza ampla, exigiu tantos desdobramentos. Como podemos sair desse quadro de pobreza e miséria? Como melhorar nossa realidade social? Existe sempre o argumento de que, em face do nível de miséria da população brasileira, não há recursos suficientes para a ação social do setor público. Contra-argumentamos que a falta de recursos é geral, uma vez que todas as atividades estão sujeitas às limitações impostas pelos recursos escassos.

Acreditamos que a argumentação deve ser outra. É preciso que se tenha vontade política para, primeiramente, limitar a ação social do setor público, e, em segundo lugar, promover um programa de longo prazo que vise à eliminação da pobreza absoluta. Já é tempo de investirmos no ser humano, para buscarmos, com prioridade, a solução de nossa crise.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra, como Líder, a V. Ex.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha presença na tribuna, na manhã de hoje, é para registrar o transcurso, ontem, do 28º aniversário de fundação da Empresa Brasileira de Telecomunicações — Embratel, que vem prestando assinalados serviços ao povo brasileiro. E o exemplo foi destacado, merecidamente, por toda a imprensa do País, com palavras de encômios e de enaltecimento às tarefas cumpridas até aqui pela Embratel.

O próprio Presidente da Empresa, o ex-Ministro Renato Archer, que vem tendo uma atuação proficiente e brilhante à frente daquele órgão, ocupou as câmaras de televisão, conce-

deu entrevista à imprensa escrita, com objetivo de exaltar tudo o quanto, ao longo do tempo, foi possível à Embratel realizar em favor das telecomunicações, em todo o território nacional, com a conexão com os órgãos de telecomunicações internacionais.

E a passagem desse acontecimento: o 28º aniversário, foi marcado, sobretudo, com um grande empreendimento, representando um investimento de US\$1 bilhão em cabos óticos, inaugurando o trecho Rio-São Paulo. Na comemoração desse evento, Sr. Presidente, o ex-Ministro Renato Archer anunciou que o primeiro trecho da rede nacional que interligará todo o País é exatamente o da Rio-São Paulo, que percorrerá 420km. Usando os dutos do DNER, da Rodovia Presidente Dutra, esse novo sistema ampliará a atual capacidade de comunicação de voz e dados entre as duas cidades, Rio e São Paulo, de 39 mil ligações simultâneas para 160 mil, incluindo o atual sistema de microondas digitalizadas via satélite.

Anuncia ainda o Presidente da Embratel, Ministro Renato Archer, que a rede nacional de fibras óticas interligará todas as capitais brasileiras, de Porto Alegre a Fortaleza, possibilitando a comunicação com o exterior. A ligação com os países do Mercosul será feita através do cabo Unisur, a partir de Florianópolis, e com a Venezuela, Estados Unidos e Europa, através dos cabos Américas 1 e Columbus 2, partindo de Fortaleza, capital do meu Estado.

Parte da rede de longa distância estará pronta no primeiro trimestre de 1994, quando a Embratel estará operando o trecho que forma um triângulo e que interliga a cidade de Belo Horizonte ao Rio de Janeiro e São Paulo. A empresa prevê investimentos de US\$2 bilhões nos dois primeiros anos.

Vem V. Ex's, Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores, que a Embratel situa o nosso País numa posição privilegiada no campo das telecomunicações. Daí por que, ao transcorrer o 28º aniversário de sua fundação, entendi do meu dever ocupar a tribuna do Senado para realçar esse auspicioso evento, mandando daqui a nossa manifestação de estímulo ao Presidente da Embratel, Renato Archer, que tem tido uma atuação indiscutivelmente dinâmica, a julgar por todas essas iniciativas, contando para tanto com o apoio do Ministro Hugo Napoleão e do Senhor Presidente da República, Dr. Itamar Franco.

Aqui fica, pois, Sr. Presidente, a manifestação e cumprimentos a Embratel e seus dirigentes e, sobretudo, a reiteração da nossa confiança de que a Empresa Brasileira de Telecomunicações continuará realizando o seu profícuo trabalho, em favor da interligação do Brasil com todas as nações do universo.

Muito obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Albano Franco _ Bello Parga _ Carlos Patrocínio _ Epitácio Cafeteira _ Gilberto Miranda _ Hydekell Freitas _ Jarbas Passarinho _ Jutahy Magalhães _ Levy Dias _ Luiz Alberto Oliveira _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Marluce Pinto _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Ney Maranhão _ Pedro Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara nº 82/91, 57/92, 51/93, 120/93, e 148/93.

As matérias ficarão sobre a mesa, durante 5 (cinco) sessões ordinárias, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 916, DE 1993

Na forma do art. 210, do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado Revisão Constitucional, de autoria do Ministro Celso Lafer, publicado no **Jornal da Tarde**, de 8 de setembro em curso.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1993. — Senador **Marco Maciel**.

(*À Comissão Diretora.*)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1º do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1993
(Em regime de urgência nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir o parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é submetido à apreciação do Senado Federal texto do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993, proveniente de iniciativa do Sr. Presi-

dente da República, que dispõe sobre as operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional de Habitação.

Objetiva-se com essa Medida repassar à responsabilidade da União as diferenças, a menor, entre os encargos financeiros assumidos pelo extinto Banco Nacional de Habitação em operação de crédito junto a organismos oficiais estrangeiros ou entidades internacionais de que o País faça parte, e as receitas provenientes de suas aplicações ora suportadas pela Caixa Econômica Federal, desde que amparados em autorização do Conselho Monetário Nacional.

Trata-se, portanto, de uma operação de assunção parcial, pela União, de encargos financeiros de dívida externa contratada por empresa pública extinta, limitada à diferença, a menor, desses encargos relativamente ao retorno das aplicações dos recursos captados externamente.

Como é sabido, a Caixa Econômica Federal vem passando por um programa de saneamento financeiro, onde a adequação das pendências do Tesouro junto a essa entidade torna-se imprescindível. A assunção de encargos financeiros pretendida visa dar prosseguimento àquele saneamento, contribuindo para o restabelecimento da capacidade de operação daquela importante instituição de financiamento aos setores habitacional e de infra-estrutura urbana no País.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993.

Sr. Presidente, desejamos ainda salientar que, posteriormente, o Executivo deverá enviar uma mensagem para o Senado Federal dando todas as informações que se fazem necessárias a respeito dos números para aprovação, por parte do Senado, de acordo com o art. 52, da Constituição.

Esse Projeto de Lei tem precedentes em casos como o da Nuclebrás. Foi a Lei nº 7.862, de 30-12-89, que deu origem à Mensagem nº 304, de 1992. Há também o problema da Embraer e outros exemplos. Então, aprovado esse projeto de lei, posteriormente virá a mensagem solicitando autorização do Senado para essa operação de créditos externos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial **franchising** e dá outras providências, tendo Pareceres, sob nº 88 e 281, de 1993, da Comissão:

— de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto, com emendas que apresenta de nº 1 a 7 — CAE.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação ficada adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 4:**

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 44, de 1992, que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, que dispõe

sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno", tendo

Parecer, sob nº 250, de 1993, da Comissão:

— **Diretora**, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 — PLENÁRIO

Ao Projeto de Resolução nº 44, de 1992, que disciplina a aprovação pelo Senado Federal das operações financeiras com o Fundo Monetário Internacional.

Inclua-se no art. 4º da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, do Senado Federal, um § 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º Em qualquer hipótese será ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto aos aspectos jurídicos da operação e, notadamente, no que diz respeito à eventual caracterização de ato gravoso ao patrimônio nacional (art. 49, I, CF.)"

Justificação

Pretende a presente emenda que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seja sempre ouvida, de sorte a apurar se, em caso concreto, há assunção de compromisso que possa ser caracterizado como gravoso ao patrimônio nacional.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1993. — Senador **Hydeckel de Freitas**.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão o projeto e a emenda, em turno suplementar.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

A proposição volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 5:**

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que altera o art. 2º da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990.

A Presidência, nos termos do disposto no art. 334, a, do Regimento Interno e conforme o Parecer nº 265, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania declara prejudicada a matéria.

O Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1991, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, na forma regimental.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vivemos na antevéspera da revisão constitucional. Há muitas opiniões, muitos projetos, muitas esperanças, muitos desencantos.

Antecipo, Sr. Presidente, um aspecto que a nova Constituição de 1988 suscitou em todo o País: aquela de que os municípios eram beneficiados com as disposições ora vigentes.

Realmente a situação mudou um pouco depois de 88. O abandono em que viviam os antigos municípios acabou: foram destinadas verbas para os municípios, de modo que há hoje uma esperança de que nas comunas surja um pólo de desenvolvimento.

Ocorre, porém, um grave inconveniente. É que as importâncias remetidas aos municípios passam pelos Estados. E aí, Sr. Presidente, é que penso que um dos dispositivos que deve ser revisto ou deve ficar expresso na revisão é a necessidade de a União repassar diretamente aos municípios as importâncias aos municípios pertencentes.

E cito um fato: no Estado do Rio de Janeiro, o que é mais difícil para o município não é pleitear o recebimento dessa verba, é recebê-la, porque geralmente vão para o caixa único do Estado. Ali dormem, rendendo para o Estado. Quando chegam ao município, já estão tão defasadas que, se chegam, já não representam nenhuma ajuda real, nenhuma retribuição pela contribuição na apuração desses valores.

Ainda agora, Sr. Presidente, o Secretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro oficiava a um prefeito, dizendo que infelizmente o antigo Secretário tinha se esquecido de assinar um convênio e a importância que deveria ser enviada ao Município foi toda devolvida ao Ministério da Saúde.

Ora, Sr. Presidente, há uma aspiração generalizada de que nessa revisão se exclua a interferência do Estado. Se as importâncias se destinam aos Municípios, porque fazem parte da receita realizada pela União, por que a União não as remete diretamente ao Município? Creio que essa é uma aspiração que se generaliza por todo o País, e certamente os Deputados e Senadores encarregados de realizar a revisão estarão atentos a este ponto. Quero aqui dizer que talvez seja esta a primeira emenda ao Projeto de Revisão que aí está.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ocupar a tribuna neste momento para alertar o Plenário sobre algumas coisas que estou sentido com respeito a esse trabalho da reformulação da Lei Eleitoral e da Lei dos Partidos. A Câmara dos Deputados remeteu-o ao Senado, e exaustivamente fizemos um trabalho e aprovamos a maioria dos artigos e das proposições feitas na Câmara dos Deputados.

Como Casa Revisora, alteramos alguns artigos, inclusive a um deles demos apoio. Mesmo indo contra a orientação dos maiores partidos, através do voto, derrotamos aquele artigo referente ao prazo de filiação partidária, quando apoiamos proposição do eminente Senador Nelson Carneiro.

Dentro dessa linha, o Senado fez um trabalho equilibrado, rápido e remeteu a Lei dos Partidos para a Câmara

dos Deputados. No entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados, no meu entender, não está trabalhando com a mesma rapidez do Senado Federal. Essa Lei dos Partidos está "dormindo" nas gavetas da Câmara, e, no meu entender — como sou homem que não manda recados, digo direto —, está aguardando que votemos a Lei Eleitoral — que foi votada anteontem e que chegou a nossa Casa ontem — rapidamente, como sempre, não dando tempo de esta Casa, que é um poder revisor, fazer um trabalho com calma, um trabalho profundo.

A iniciativa foi da Câmara, tanto em relação à Lei dos Partidos como à Lei Eleitoral. E depois, simplesmente eles vão derrubar as nossas iniciativas, as nossas modificações e vão fazer da maneira que pensarem conveniente.

Essa é a minha opinião. E, nesse sentido, tive a oportunidade de conversar com o Deputado Genebaldo Correia, Líder do PMDB, e com o Relator, Deputado João Almeida. Então, perguntei ao Relator, Deputado João Almeida: "Por que V. Exª já não colocou em pauta a Lei dos Partidos que o Senado já votou? Simplesmente porque estão aguardando a decisão da Lei Eleitoral para derrubar a Emenda Nelson Carneiro, onde a ditadura dos Líderes da Câmara dos Deputados quer impor a sua vontade!"

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Ney Maranhão, V. Exª está fazendo repercutir uma queixa, digamos assim, uma crítica que nós, aqui no Senado, temos feito várias vezes a decisões da Câmara dos Deputados. É preciso acabar com essa história que existe, infelizmente, de divergências, de confronto entre Câmara e Senado, porque alguns não acreditam na norma constitucional e na norma democrática de que esta é uma Casa revisora. Querem fazer do Senado apenas uma Casa homologadora; só podemos homologar aquilo que vem da Câmara. Temos um prazo fatal, dia 2 de outubro, para serem sancionadas a Lei Eleitoral e a Lei Partidária, para poderem prevalecer nas próximas eleições. A Câmara discutiu, durante muito tempo, e remete para esta Casa, nos últimos dias desse prazo, uma lei "costurada", dentro de entendimentos feitos entre as diversas Lideranças. É não me conformo muito com o Colégio de Líderes da Câmara, porque tudo tem que ser feito de acordo com a "costura" que eles fazem, sem nenhuma participação das Lideranças do Senado, e o Senado tem os mesmos partidos que tem a Câmara. Quer dizer, os Líderes dos diversos partidos do Senado deveriam também participar dessas reuniões e desses entendimentos, para que pudéssemos ter aqui os mesmos compromissos que os Líderes da Câmara assumiram. Mas vem para cá um projeto, costurado com dificuldade, e, quando chega, dizem: "Não podem mexer, porque isso custou um grande sacrifício, grandes noites de insônia para se chegar a esse texto". Portanto, temos apenas que concordar com o que fizeram na Câmara. Eu, por exemplo, não me conformo com isso! Acredito que temos o direito e o dever de fazer as retificações que julgarmos necessárias. Se não der tempo, azar! Não é culpa do Senado. Combinamos de fazer os requerimentos de urgência, e as votações serão nominiais; mas se o Senado achar que tem que fazer modificações, que faça! E eles que votem, se o quiserem, dentro do prazo determinado. Não temos nenhum acordo feito nesta Casa que dependa do entendimento da

Câmara. O Líder do PMDB da Câmara poderia chamar o Líder do PMDB do Senado para colocá-lo a par do entendimento que está sendo realizado; o do PSDB poderia fazer o mesmo e assim por diante. Já que isso não foi feito, examinaremos a matéria de acordo com a visão que venhamos a ter a respeito da Lei Eleitoral. Portanto, mais uma vez protestamos contra essas decisões da Câmara que vêm como um pacote. Falam muito em "caixa — preta"; e não gosto de "caixa-preta".

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jutahy, V. Exª, como sempre, é um dos Senadores que tem uma posição transparente; V. Exª transmite aquilo que sente, e a palavra de V. Exª todos acatam, mesmo quando, às vezes, discordam do seu ponto de vista. V. Exª, nesse aparte, está representando o pensamento — posso dizer sem medo de errar — da maioria absoluta do Senado, porque não é a primeira, nem a segunda, nem a terceira vez que isto acontece: a Câmara, em geral, manda as matérias na última hora.

Há dois anos, já no fim do ano, houve um problema semelhante em relação — não me lembro exatamente — à lei que dispunha sobre o imposto de renda. Lembro-me de que o Senador Mário Covas ficou bastante revoltado. Hoje, o pensamento de S. Exª é o nosso, que V. Exª muito bem interpretou em seu aparte. Agradeço a V. Exª pela colaboração.

Como muito bem disse na reunião dos Líderes o Senador Mário Covas, o Senado vai dar urgência à matéria, mas vai votar nominalmente artigo por artigo, vai discutir, analisar. Isso não significa que esta Casa vá englobar e apoiar o pacote da Lei Eleitoral que veio para as nossas mãos anteontem.

Há, Sr. Presidente, nesse pacote, alguns aspectos interessantes. Concordo com o Senador Jutahy Magalhães quando diz que as decisões tomadas nas reuniões de líderes nem sempre são levadas ao conhecimento dos liderados.

A questão da cédula eleitoral, por exemplo, é interessante, principalmente nesta época em que o povo não vota no programa do partido, vota no candidato. Portanto, a existência de duas cédulas representa o interesse pessoal de grupos: pega-se a cédula do Deputado Federal, bota-se na urna; o resto não interessa. Essa é a modificação. Estou falando em nome do meu Partido e de outros, cujos líderes externaram também sua estranheza — o PDT, o PTB — em relação à proposta para a lei eleitoral, inclusive em relação ao tempo do partido na propaganda gratuita. Sr. Presidente, isso se chama, no meu entender, fisiologismo em alto grau, corrupção.

A proposta estabelece que o tempo dos partidos vigorará na opção partidária; estabelece esse dispositivo como se o Deputado fosse o dono do tempo. O que é que acontece. Sr. Presidente? Um Deputado é convidado para integrar outro partido, que lhe promete até leite encanado; ele muda de partido, levando consigo o tempo do partido. V. Exª já pensou nas vantagens que vai haver, nas promessas, para que um Deputado mude de partido, levando aquele tempo? V. Exª sabe o valor de um tempo de televisão hoje não só para o partido, mas como instrumento para haver entendimentos?

O tempo de um partido maior tem muito mais peso do que o tempo de um partido menor. V. Exª pode prever a confabulação que vai haver nesse sentido.

Sr. Presidente, Sr. Senadores, qual é o justo?

O tempo é aquele que o povo votou, na última eleição: é do partido e não do deputado.

São esses casuísmos, Sr. Presidente, que está havendo nessa Lei Eleitoral, nesse pacote que nos querem enfiar goela abaixo. Mas não vamos aceitar. Estão preparando, inclusive, o ambiente para dizer que, se a Lei Eleitoral não for votada até 2 de outubro, a culpa será do Senado. Não há nada disso. Vamos exaustivamente trabalhar, mostrar à opinião pública o pacote que veio a chegar a esta Casa. Vamos modificar o que não está certo, vamos modificar o que a opinião pública não aceita e não vamos aderir ao fisiologismo de líderes que não estão afinados com a maioria dos seus liderados.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio — Nobre Senador Ney Maranhão, embora o Senador Jutahy Magalhães já tenha praticamente esgotado o assunto ao qual eu gostaria de me referir, congratulo-me com V. Ex.^a pela brilhante exposição que faz e pelo protesto que emite em relação a fatos que repetidamente têm acontecido. Votamos a Lei Eleitoral, e ela nunca entrou em vigor. Na última eleição, quem ditou as normas foi o TSE, porque não existia uma lei vigente — há um artigo da Constituição, que estabelece que a lei só entra em vigor um ano após a sua promulgação. Encontramo-nos, agora, presos ao prazo de 2 de outubro para votarmos a Lei Orgânica dos Partidos e a Lei Eleitoral. Havia dois projetos de lei dispendo sobre as eleições. Votamos, nesta Casa, um projeto — creio que foi a Lei Partidária — e a Câmara votou um similar — a Lei Eleitoral. Cheguei até a pensar que englobaram as duas matérias, votaram-nas na Câmara e as remeteriam posteriormente ao Senado, já que foram introduzidas modificações. Quero dizer que V. Ex.^a tem toda e inteira razão quando reclama que não teremos tempo. Essa lei aprovada na Câmara chegou ontem, e — parece-me — já houve votação do regime de urgência para que ela entre na pauta da reunião de terça-feira próxima. Não teremos tempo, portanto. Procurarei estudar a matéria neste final de semana; não sei se o farão os companheiros que já viajaram, mas certamente não terão acesso àquilo que foi votado na Câmara dos Deputados. O Senado, que deveria ser uma Casa revisora, não exerce esse papel, pois todas as modificações feitas aqui são apreciadas pela Câmara, que, afinal, acaba exercendo esse papel. Concorde e associe-me ao protesto de V. Ex.^a Votamos, nesta Casa, a Emenda do Senador Nelson Carneiro, que — a meu ver — deve ser ratificada e deve vigorar nas próximas eleições.

O SR. NEY MARANHÃO — Nobre Senador, interrompendo o seu aparte, fiz ao Relator, Deputado João Almeida, e ao Líder do PMDB a seguinte pergunta: por que V. Ex.^a já não incluíram na pauta a votação da lei relativa aos partidos, que o Senado aprovou? Sabemos a resposta, Senador, simplesmente porque a ditadura da Câmara dos Deputados é uma realidade. Eles querem apenas que votemos a Lei Eleitoral para que, depois, quando a matéria voltar para a Câmara — a iniciativa foi daquela Casa — eles possam derrubar as alterações feitas pelo Senado, impondo, dessa maneira, a vontade dos líderes da Câmara. Trata-se de uma verdadeira ditadura. Esse é o motivo pelo qual não foi votada ainda a Lei Partidária que para lá remetemos há uns dez dias.

O Sr. Carlos Patrocínio — Esse é exatamente o nosso temor, Senador Ney Maranhão. Penso que é um absurdo a votação em duas cédulas. Vão argumentar que o povo brasileiro não tem capacidade para votar. Ora, mas não foi insti-

tuído o voto do analfabeto? Não se pensou em tudo isso quando o Congresso Nacional instituiu o voto do analfabeto? Haverá especulações com relação à duplicidade das cédulas. Não sei a quem interessa isso; certamente alguém vai levar vantagem. Temos que acabemos votando uma lei não consentânea com o momento que vive nosso País; temos que acabemos votando casuísmos, por não termos tido tempo de analisar matéria tão relevante. Congratulo-me com V. Ex.^a pelo protesto que faz.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Carlos Patrocínio, agradeço o aparte de V. Ex.^a, que interpreta o pensamento da Casa. V. Ex.^a, com a experiência que tem, sabe que isso é casuísmo. E nós, Senadores, homens de cabeça-fria, pé no chão, experimentados, alguns com vários mandatos, mandatos de Presidente da República, de Ministro de Estado, Secretário de Estado e tantos outros cargos pelos quais passamos, não podemos aceitar esse tipo de pressão.

Vamos votar, como muito bem disse o Senador Jutahy Magalhães, o Senador Mário Covas, as nossas Lideranças, mas sem casuísmo.

Temos prazos. Se os prazos que a Câmara nos deu são pequenos, não podemos ultrapassá-los. Não seremos os responsáveis, amanhã, por essa lei não ser aprovada. A responsabilidade é de quem a fez malfeita, casuística e que a mandou fora do prazo para o Senado. A responsabilidade não é nossa.

Dentro dessa linha, Sr. Presidente, estou preocupado — quero chamar a atenção da Casa — com a má vontade da Câmara para com o Senado, principalmente com relação a esse trabalho que vamos iniciar no dia 06 próximo, a reforma constitucional. Essa reforma é necessária e, neste Congresso, assumimos o compromisso com o povo brasileiro, em 1986, de revisá-la cinco anos depois. Ninguém mais do que eu é favorável. Aliás, digo e debato, quando tenho oportunidade, que esta Constituição, no meu entender, tem 78 artigos de direito, 46 artigos de garantias — que são a mesma coisa —, 4 artigos de deveres e 1 de produtividade. Ninguém mais do que eu é favorável à revisão, mas essa falta de entendimento entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal já foi provada algumas vezes, e está aí a prova evidente: a disputa da Câmara para comandar a revisão. Preocupa-me começarmos a revisão e não terminá-la.

Nessa situação que estamos vivendo, no meu entender, — tenho autoridade para falar neste assunto, porque fui um dos poucos que votei contra o impeachment — a classe política, acima dos partidos, deveria estar unida ao Presidente da República. Alguns políticos não conheciam bem o Presidente Itamar Franco e tentaram pressioná-lo. Isso tudo está prejudicando o País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, lembram V. Ex.^{as} do episódio de aumento de salário ocorrido na Câmara dos Deputados, quando um grupo queria 100% e votamos quase 70%. Anarquia! Quanto mais nesses projetos, nessas leis, nessa reforma polêmica, o que poderá acontecer! Aliás, já perguntei ao Deputado Inocêncio Oliveira sobre a colocação dos vidros à prova de bala no plenário da Câmara dos Deputados. Porque não sei o poderá ocorrer! No Nordeste, Sr. Presidente, temos uma adágio popular que diz: "Conselho é como rapé, toma quem quer."

Torço para que tudo dê certo, mas o Presidente do Senado, Senador Humberto Lucena, homem experimentado, velho pessedista, conhecedor profundo da situação política — fomos companheiros há mais de 30 anos no Rio de Janeiro — S

Ex* que coloque a cabeça no travesseiro, converse com os seus líderes, principalmente do Senado, e pensa duas vezes: será que vale a pena arriscar?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, às 14h30 min., a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jutahy Magalhães, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos

— 2 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria Superintendências Regionais da Política Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.350/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos)

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1993. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1 a 31 de agosto de 1993 — art. 269, II do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

— Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1992, (nº 906/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 24 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.

Sessão: 10-8-93

— Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1992 (nº 1.172/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 370 do Código Penal.

Sessão: 10-8-93.

— Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1993 (nº 3.399/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos de Patrulheiro Rodoviário Federal e dá outras providências.

Sessão: 19-8-93

— Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1993 (nº 1.162/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instituição da Semana do Trabalhador.

Sessão: 19-8-93

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1986 (nº 112/85, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1984, no valor de quatrocentos bilhões de cruzeiros.

Sessão: 3-8-93

— Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1986 (nº 116/86, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho

Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1984, no valor de um trilhão e novecentos bilhões de cruzeiros.

Sessão: 3-8-93 Extraordinária

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1992 (nº 21/1, na Câmara dos Deputados), que homologa atos do Conselho Monetário Nacional que autorizaram a emissão de papel-moeda, no exercício de 1989, no valor de trinta e três bilhões e quarenta e sete milhões de cruzados novos, para atender às atividades produtivas do País e à circulação da riqueza nacional.

Sessão: 5-8-93

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1992 (nº 22/91, na Câmara dos Deputados), que homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no valor de cinquenta e dois bilhões e seiscentos milhões de cruzados.

Sessão: 10-8-93 Extraordinária

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1993 (nº 226/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre a Transferência de Presos, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 15 de julho de 1992.

Sessão: 12-8-93

— Projeto de Resolução nº 65, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que transforma cargos vagos do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Sessão: 12-8-93

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1992 (nº 23/91, na Câmara dos Deputados), que homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no valor de um bilhão e duzentos milhões de cruzados novos.

Sessão: 18-8-93 Extraordinária

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1992 (nº 25/91, na Câmara dos Deputados), que homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no valor de seis bilhões, oitocentos e trinta e seis milhões de cruzados novos.

Sessão: 19-8-93 Extraordinária

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1993 (nº 298/93, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 92, de 1992.

Sessão: 24-8-93

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1992 (nº 24/91, na Câmara dos Deputados), que homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda no valor de oitenta e sete bilhões e seiscentos milhões de cruzados novos.

Sessão: 24-8-93

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1992 (nº 128/86, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor de quatorze trilhões de cruzeiros.

Sessão: 26-8-93 Extraordinária

— Projeto de Resolução nº 59, de 1993, que autoriza a celebração do acordo-quadro entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), relativo ao Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil.

Sessão: 26-8-93 Extraordinária

— Projeto de Resolução nº 72, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, cujos recursos serão destinados ao giro de 1.360.894.043 LFTM-SP, vencíveis no segundo semestre de 1993.

Sessão: 26-8-93 Extraordinária

— Projeto de Resolução nº 49, de 1993, que autoriza a contratação de operação de arrendamento mercantil, sem aval da União, pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A — EMBRAER, junto a IBM do Brasil Leasing Ltda, destinada à substituição parcial de equipamentos em seu Centro de Processamento de Dados.

Sessão: 27-8-93

MATÉRIAS APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, que altera a redação da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino médio e superior.

Sessão: 5-8-93

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1993, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre o não pagamento da ajuda de custo aos Membros do Congresso Nacional.

Sessão: 10-8-93

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1993 (nº 3.495/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências.

Sessão: 17-8-93

— Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que define os crimes de uso indevido de computador e dá outras providências.

Sessão: 24-8-93 Decisão Terminativa

— Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que torna indisponíveis os veículos envolvidos em acidentes de trânsito.

Sessão: 24-8-93 Decisão Terminativa

— Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1991, de autoria do Senador Elcio Alvares, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 213 do Código Penal, na parte referente à pena.

Sessão: 24-8-93 Decisão Terminativa

— Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1992, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre as aposentadorias e pensões dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, ocorridas entre a data da promulgação da Constituição Federal de 1988 e a entrada em vigor da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, que estatuiu o Regime Jurídico Único dos referidos servidores.

Sessão: 24-8-93 Decisão Terminativa

— Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1992, de autoria do Senador César Dias, que acrescenta parágrafo ao art. 211 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

Sessão: 24-8-93 Decisão Terminativa

— Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1992, de autoria do Senador Ronan Tito, que dá nova redação aos arts. 6º, itens I e II; 159, § 1º; 160, caput e parágrafo único; 164,

caput; 169, caput do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.

Sessão: 24-8-93 Decisão Terminativa

— Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1992, de autoria do Senador João França, que autoriza o Poder Executivo a criar a Superintendência das Áreas de Livre Comércio de Pacaraima e de Bonfim, e dá outras providências.

Sessão: 26-8-93 Decisão Terminativa

PARECER APROVADO

— Parecer de Plenário (proferido pelo Senador Pedro Teixeira, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), concluindo pela prejudicialidade da Consulta nº 2, de 1993, do Presidente do Senado Federal, a respeito do Ofício nº 98, de 1993, do Senador Antônio Mariz.

Sessão: 3-8-93 Extraordinária

PROJETOS PREJUDICADOS E ENVIADOS AO ARQUIVO

— Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Sessão: 24-8-93

— Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1991, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que revigora os arts. 72, 75, 76 e 77 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), que "dispõem sobre perda do mandato por infidelidade partidária".

Sessão: 24-8-93

— Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1992, de autoria do Senador Odacir Soares, que introduz alterações na legislação eleitoral, e dá outras providências.

Sessão: 24-8-93

— Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o financiamento dos Partidos Políticos, e dá outras providências.

Sessão: 24-8-93

MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

— Projeto de Resolução nº 62, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau — KfW, destinados ao projeto denominado "Preservação das Florestas Tropicais — Mata Atlântica".

Sessão: 2-8-93

— Parecer nº 371, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consultoria nº 5, de 1991, da Presidência do Senado Federal, a respeito da proposta de Ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre a aplicação dos sistemas de ascensão e progressão funcionais", concluindo que tais institutos foram banidos pela Constituição de 1988.

Sessão: 9-8-93

— Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1991, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que susta os atos normativos do Poder Executivo que objetivam realizar o processo de privatização da Usiminas.

Sessão: 19-8-93

— Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que autoriza a utilização de cru-

zados novos para a aquisição de ações de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Sessão: 19-8-93

— Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1991, de autoria do Senador Magno Bacelar, que autoriza a utilização de cruzados novos, de titularidade de pessoas físicas, para a aquisição de ações de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Sessão: 19-8-93

— Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1993, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que extingue os centavos da unidade monetária nacional. Sessão: 19-8-93

PROJETOS ARQUIVADOS, NOS TERMOS DO ART. 101, § 1º, COMBINADO COM O ART. 254 DO REGIMENTO INTERNO

— Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1992, de autoria do Senador João França, que possibilita o aproveitamento nos Quadros de Pessoal da Polícia Federal, de policiais civis dos ex-Territórios Federais de Roraima, Amapá e Rondônia.

Sessão: 19-8-93 Extraordinária

— Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1992, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera o art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o sigilo bancário.

Sessão: 19-8-93

PROJETO RETIRADO PELO AUTOR E ENCAMINHADO AO ARQUIVO

— Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1993 (nº 3.714/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a estrutura e competência da Ouvidoria-Geral da República e dá outras providências.

Sessão: de 10-8-93

PROJETOS REJEITADOS E ENCAMINHADOS AO ARQUIVO

— Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1991, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre a venda de terras das pessoas físicas e jurídicas em débitos com a União, dando-lhes destinação social e dá outras providências.

Sessão: 2-8-93 Decisão Terminativa

— Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera o art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, atualizado pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984 e pela Lei nº 7.251, de 19 de novembro de 1984).

Sessão: 28-8-93

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À COMISSÃO DIRETORA (Art. 98, V, do Regimento Interno)

— Projeto de Resolução nº 44, de 1992, que disciplina a aprovação pelo Senado Federal das operações financeiras com o Fundo Monetário Internacional.

Sessão: 10-8-93

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1993, que homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a

emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de hum trilhão, quinhentos e quarenta e três bilhões de cruzados.

Sessão: 12-8-93

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APROVADAS
PELO SENADO FEDERAL
(Mês de agosto de 1993)**

Projetos aprovados e enviados à sanção.....	4
Projeto aprovado e enviado à promulgação.....	14
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados.....	10
Parecer aprovado.....	1

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APROVADAS
PELO SENADO FEDERAL
(Até o dia 31 de agosto de 1993)**

Emenda Constitucional promulgada pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.....	I
Decreto Legislativo promulgado pelo Presidente do Senado Federal.....	1
Projetos aprovados e enviados à sanção.....	49
Projetos aprovados e enviados à promulgação.....	92
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados.....	51
Mensagens relativas à escolha de autoridades.....	26



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 155

TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 193ª SESSÃO, EM 20 DE SETEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 334, de 1993, (nº 612/93, na origem), de agradecimento de comunicações.

— Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência

— Nº 335, de 1993, (nº 613/93, na origem), de 17 de setembro de 1993, referente a escolha do nome do Sr. Paulo Tarso Flecha de Lima, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 917, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 17 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 918, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerada, como licença dos trabalhos da Casa, sua ausência no dia 20 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.3 — Comunicação

— Do Senador Ney Maranhão, referente à substituição do Senador Aureo Mello, como membro titular do PRN, na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 919, de 1993, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando licença autorizada dos trabalhos da Casa, no período de 16 a 27 de setembro. **Aprovado.**

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do artigo 174, do Regimento Interno.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Edição da Medida Provisória nº 350, de 1993, que cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

1.2.7 — Discurso do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Problemas sociais causados com as obras de recuperação do Pelourinho, na cidade de Salvador-BA.

1.2.8 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 460 a 462, de 1993

3 — ATO DO DIRETOR-GERAL

Nºs 62, de 1993

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Nºs 1 a 4, de 1993

5 — ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nºs 114 a 117, de 1992

Nºs 1 a 93, de 1993

6 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS-IPC

Balancetes patrimoniais de maio e junho/93

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 70.000,00 Tiragem 1.200 exemplares

Ata da 193ª Sessão, em 20 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues ~

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Albano Franco _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Bello Parga _ Chagas Rodrigues _ Dário Pereira _ Elcio Alvares _ Eptácio Cafeteira _ Garibaldi Alves Filho _ Gilberto Miranda _ Josaphat Marinho _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Magno Bacelar _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Odacir Soares _ Pedro Teixeira _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De comunicação de recebimento:

Nº 334, de 1993 (nº 612/93, na origem), de 17 do corrente, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem SM nº 188, de 1993.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua própria aquiescência.

MENSAGEM Nº 335, DE 1993
(Nº 613/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Tarso Flecha de Lima, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

Os méritos do Senhor Paulo Tarso Flecha de Lima, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 17 de setembro de 1993. — **Itamar Franco.**

Informação

PAULO TARSO FLECHA DE LIMA

Filho de Sebastião Dayrell de Lima e Maria de Lourdes Flecha de Lima. Nascido em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 8 de julho de 1933.

Cursos

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio Branco (CAD/IRBr).

Funções Públicas

Oficial do Gabinete do Presidente da República, 1956/1960.

Chefe de Gabinete do Governador Provisório do Estado da Guanabara, RJ, 1960.

Professor de Promoção Comercial do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata (CPCD), Instituto Rio Branco (IRBr), 1971.

Professor do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD), Instituto Rio Branco (IRBr), 1971/75.

Presidente da Fundação Visconde de Cabo Frio, 1974/1989.

Conselheiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), 1980/1986.

Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), 1971/1985.

Membro da Junta Diretiva da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME), 1980/1983.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Marítima Nacional, 1985/1987.

Membro do Conselho Diretor da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), 1985/1988.

Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), 1987/1988.

Presidente da Fundação de Amparo e Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), 1986/1993.

Carreira Diplomática

Cônsul e Terceira Classe, concurso, 27 de junho de 1955. Segundo Secretário, merecimento, 5 de maio de 1959.

Primeiro-Secretário, merecimento, 15 de outubro de 1964.

Conselheiro, título, 13 de fevereiro de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 5 de maio de 1972.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 28 de abril de 1977.

Funções na Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1966/1968.

Secretário-Geral-Adjunto, interino, para Promoção Comercial, 1971/1972.

Secretário-Geral-Adjunto para Promoção comercial, 1972/1973.

Chefe do Departamento de Promoção Comercial, 1973/1984.

Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais, 1984/1985.

Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1985/1989.

Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores. Várias oportunidades em 1985/1989.

Postos no Exterior

Roma, Segundo-Secretário, 1961/1962.

Roma, Encarregado de Negócios, 1962.

Montevideu, ALALC, Segundo-Secretário, 1962/1964.

Montevideu, ALALC, Encarregado de Negócios, 1963/1965/1966.

Montevideu, ALALC, Primeiro-Secretário, 1964/1966.

Nova Iorque, Cônsul-Adjunto, 1969/1971.

Nova Iorque, Chefe do SECOM, 1969/1970.

Nova Iorque, Encarregado do Consulado-Geral, 1969/1970.

Londres, Embaixador, 1990/1993.

Outras Missões de Caráter Diplomático

1 Delegação do Brasil às Solenidades de posse do Presidente da Bolívia, 1956 (membro).

2. À disposição da Delegação da África do Sul, às solenidades de posse do Presidente do Brasil, 1956.

3. Delegação do Brasil à Primeira Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), Viena, 1957 (membro).

4. Delegação do Brasil às solenidades de posse do Presidente do México, 1958 (membro).

5. Grupo de Trabalho de Elaboração do Anteprojeto de Reforma do Ministério das Relações Exteriores, 1958 (membro).

6. Representante, Suplente, do Brasil à Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), 1961/1962.

7. Delegação do Brasil à XXXI Sessão do Comitê de Produtos de Base da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1962 (delegado).

8. II Conferência Latino-Americana da Uva e do Vinho, Mendoza, 1963 (observador).

9. Delegação do Brasil à Reunião de Peritos Governamentais sobre Integração Econômica Latino-Americana, Montevideu, 1964 (assessor).

10. Delegação do Brasil ao IV Período de Sessões das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, Bogotá, 1964 (Secretário-Geral da delegação do Brasil).

11. Representante, Suplente, do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), 1964/1966.

12. III Assembléia Extraordinária da Associação Latino-Americana de Transporte Marítimo (ALAMAR), Montevideu, 1965 (observador).

13. Delegação do Brasil à Reunião, em nível governamental, para Análise da Política de Transporte Aquático da ALALC, Montevideu, 1965 (delegado).

14. Delegação do Brasil à Conferência dos Chanceleres das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, Montevideu, 1965 (membro).

15. Delegação do Brasil aos III, V, VI e VII Período de Sessões das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, Montevideu, 1963, 1964, 1965 e 1966 (delegado).

16. Delegação do Brasil à II Reunião da Comissão Especial Brasil/Argentina de Coordenação (CEBAC), Buenos Aires, 1965 (membro).

17. Delegação do Brasil à I Reunião do Conselho de Ministros da Associação Latino Americana de Livre Comércio (ALALC), Montevideu, 1966 (membro).

18. Delegação do Brasil à Reunião Especial de Representantes Presidenciais, Montevideu, 1967 (membro).

19. Delegação do Brasil à Reunião de Chancelarias dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1967 (membro).

20. Delegação do Brasil à Reunião dos Chefes de Estado Americanos, Montevideu, 1967 (membro).

21. Delegação do Brasil à V Reunião Anual do Comitê Interamericano Econômico e Social (CIES), em nível técnico ministerial, Vina del Mar, 1967 (delegado).

22. Delegação do Brasil ao IV Período de Sessões Extraordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, 1967 (coordenador).

23. Delegação do Brasil à Reunião do Conselho de Ministros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), Assunção, 1967 (coordenador).

24. Delegação do Brasil à III Reunião da Comissão Especial Brasil/Argentina de Coordenação (CEBAC), Rio de Janeiro, 1967 (membro).

25. I Reunião do Grupo sobre Implicações Financeiras da Integração Econômica Latino-Americana Rio de Janeiro, 1967 (representante do Ministério das Relações Exteriores).
26. Grupo Técnico Exploratório do Brasil para Conversações Comerciais com a Venezuela, 1967 (subchefe da seção brasileira).
27. Comissão Mista Brasil-Chile, 1968 (membro da seção brasileira).
28. Delegação do Brasil à IV Reunião da Comissão Especial Brasil/Argentina de Coordenação (CEBAC), Rio de Janeiro, 1968 (membro).
29. À disposição do Ministro das Relações Exteriores do Chile, durante a visita oficial do Presidente daquele país ao Brasil, 1968.
30. Delegação do Brasil à V Reunião da Comissão Especial Brasil/Argentina de Coordenação (CEBAC), Buenos Aires, 1967 e 1968 (membro).
31. Delegação do Brasil ao VII Período de Sessões Ordinárias da Conferência da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), Montevidéu, 1968 (coordenador).
32. Reunião para Conversações Bilaterais Brasil/Estados Unidos sobre Exportação de Têxteis Brasileiros para os EUA, Washington, 1970 (subchefe da delegação brasileira).
33. Delegação do Brasil à Reunião de Diretores Nacionais de Promoção de Exportações, Bogotá, 1971 (chefe).
34. Delegação do Brasil ao I Congresso Interamericano Extraordinário de Turismo, Rio de Janeiro, 1972 (delegado).
35. Delegação do Brasil a Bagdá, para dar cumprimento ao disposto nos artigos II, V e VIII do Acordo sobre Cooperação Comercial, assinado com o Governo do Iraque em 10 de maio de 1971, Iraque, 1972 (chefe).
36. Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, em viagem a países da Costa Oeste da África (Costa do Marfim, Gana, Benin, Togo, Nigéria, Camarões, Gabão, Zaire e Senegal), 1972 (membro).
37. Convênio de Prestação de Assistência Técnica para a Modernização do Sistema de Informações do Ministério das Relações Exteriores, 1973 (representante do MRE).
38. Comissariado da Feira Brasileira de Exportação, 1973 (representante do MRE).
39. Reunião de Coordenação dos Setores de Promoção Comercial Brasileiros (SECOM), Washington, 1973 (chefe).
40. Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, em viagem oficial à República do Senegal, 1974 (membro).
41. Delegação do Brasil à IV Reunião de Diretores Nacionais de Promoção de Exportações, Bogotá, 1974, (chefe).
42. Reunião Anual dos Diretores de Promoção da Exportação (CIPE) da Organização dos Estados Americanos (OEA), 1974 (chefe).
43. Delegação do Brasil à Reunião do Grupo de Trabalho sobre Empresas Transnacionais, criado pela Conferência de Chanceleres da América, Washington, 1974 (chefe).
44. À disposição do Primeiro-Ministro do Japão, por ocasião de sua visita oficial ao Brasil, 1974.
45. Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, em viagem oficial à Costa do Marfim, 1975 (membro).
46. Delegação do Brasil à XXX Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1975 (membro).
47. Missão Preparatória à visita do Ministro das Relações Exteriores ao Iraque, 1975 (chefe).
48. Delegação do Brasil às I e III Reuniões Preparatórias do Grupo de Trabalho sobre Empresas Transnacionais, Washington, 1975 (chefe).
49. Comitiva Presidencial, em visita oficial à República Oriental do Uruguai, 1975 (membro).
50. Reunião de Coordenação dos Setores de Promoção Comercial Brasileiros (SECOM), Nova Iorque, 1976 (chefe).
51. Comissão Econômica Mista Brasil-Canadá, Ottawa, 1976 (chefe da seção brasileira).
52. Missão Empresarial Brasileira ao Chile, 1976 (chefe da representação do governo brasileiro).
53. Seminário sobre Investimentos no Brasil, Comitê de Assuntos Econômicos da "Canning House", Londres, 1976 (moderador).
54. À disposição do Presidente da Venezuela, por ocasião de sua visita oficial ao Brasil, 1977.
55. Comissão Econômica Mista Brasil-Coveite, Coveite, 1977 (chefe da seção brasileira).
56. Comitiva do Ministro da Indústria e do Comércio, em viagem oficial à República do Iraque, 1977 (membro).
57. Missão Exploratória Comercial à Venezuela, Caracas, 1977 (chefe).
58. Missão encarregada de estabelecer o relacionamento econômico-comercial do Brasil com o Governo da República Popular de Angola, Luanda, 1976 (chefe).
59. Reunião do Grupo de Contacto Intergovernamental sobre Investimentos Privados Brasil-Portugal, Lisboa, 1977 (chefe da seção brasileira).
60. Missão Comercial ao Irã, Teerã, 1977 (chefe).
61. Missão Comercial Especial à República Popular da Argélia, 1977 (chefe).
62. Missão Especial à Nigéria, 1977 (chefe).
63. Representante do Governo brasileiro na Feira Internacional de Bagdá, 1977.
64. Reunião de Coordenação dos Setores de Promoção Comercial brasileiros (SECOM) nos EUA, Dallas, 1977.
65. II Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, Brasília, 1978 (chefe da seção brasileira).
66. Reunião do Grupo de Contacto Intergovernamental Brasil-Portugal sobre Investimentos Recíprocos, Lisboa, 1978 (chefe da seção brasileira).
67. Comitiva do Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores em Viagem oficial ao Irã, Japão e Austrália, 1978 (membro).
68. Comitiva da visita presidencial à República Federal da Alemanha, Bonn, 1978 (membro).
69. Missão Comercial Especial à Venezuela, 1978 (chefe).
70. Seminário Brasil-Japão de Relações Econômico-Comerciais, Tóquio, 1978 (subchefe da Delegação brasileira).
71. Missão Comercial Governamental à China, 1978 (chefe).
72. Missão Comercial Governamental à Índia, 1978 (chefe).
73. Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1979 (subchefe da delegação brasileira).
74. Missão Comercial Governamental à Argélia, 1979 (chefe).
75. Missão Comercial Governamental à Malta, 1979 (chefe).
76. Missão Especial junto ao Presidente do Panamá, 1979.

77. Embaixador em Missão Especial para Negociações Econômicas junto ao Governo da República Federal da Nigéria, 1979.
78. Comitiva da visita presidencial à Venezuela, 1979 (membro).
79. Comitiva da visita oficial do Presidente da República ao Paraguai, Argentina e Chile, 1980 (membro).
80. I Reunião da Comissão Mista Brasil-Nigéria, Lages, 1980 (delegado do Brasil).
81. Missão Comercial Governamental à Arábia Saudita, 1980 (chefe).
82. Missão Oficial junto ao Governo da República Helênic, 1980 (chefe).
83. Comitiva do Ministro das Relações Exteriores, em visita oficial aos países da Arábia Austral (Tanzânia, Moçambique, Zâmbia, Zimbábue e Angola), 1980 (membro).
84. Seminário da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), Viena, 1980 (representante do Brasil).
85. Embaixador em Missão Especial para Negociações Econômicas junto ao Governo da Venezuela, Caracas, 1980.
86. II Reunião da Comissão Mista de Coordenação Brasil-Nigéria, Lagos, 1981 (membro da delegação brasileira).
87. Embaixador Plenipotenciário em Missão Especial junto ao Governo da República do Equador para assinatura de Acordo Operativo sobre Cooperação em Projetos de Desenvolvimento, Quito, 1981.
88. Coordenador das Negociações para o Acordo Tripartite Moçambique-Fundo da organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP)-Brasil, Viena, 1981.
89. Missão Comercial Governamental aos Países da ASEAN (Malásia, Cingapura, Indonésia, Filipinas e Tailândia), 1981 (chefe).
90. Embaixador em Missão Especial para Negociações Econômicas junto ao Governo da República do Panamá, 1981.
91. Comitiva da Visita Presidencial a Portugal, França, Colômbia, Equador, RFA e Peru, 1981 (membro).
92. III Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1982 (subchefe da delegação brasileira).
93. Comitiva da visita presidencial aos EUA e Canadá, 1982 (membro).
94. Missão Comercial Governamental ao Egito, 1982 (chefe).
95. Embaixador em Missão Especial para Negociações Econômicas junto ao Governo da República do Iraque, Bagdá, 1982.
96. Missão Preparatória à visita presidencial ao México, 1983 (chefe).
97. Missão Comercial Especial à Argentina, 1983 (chefe).
98. Missão Comercial Especial à República do Paraguai, 1983 (chefe).
99. Reunião para Conversações Econômicas com o Governo da República Francesa, Paris, 1983 (chefe da delegação brasileira).
100. Missão Preparatória à visita presidencial à Nigéria, 1983 (chefe).
101. Reunião do Comitê Conjunto *Ad Hoc* sobre Questões Comerciais, Bagdá, 1983 (chefe da delegação brasileira).
102. Comitiva da visita presidencial à África (Nigéria, Guiné Bissau, Senegal, Argélia e Cabo Verde), 1983 (membro).
103. Reunião F-3 do Grupo de Peritos do Grupo dos 77 sobre Projetos de Desenvolvimento e Concorrência Pública Internacional, Rio de Janeiro, 1983 (Presidente da Conferência e Chefe da delegação brasileira).
104. Reunião do Comitê conjunto *Had-Hoc* sobre Questões Comerciais, Bagdá, 1984 (chefe da delegação brasileira).
105. Reunião da Comissão Mista Brasil-Zaire, Kinshasa, 1984 (chefe da delegação brasileira).
106. Reunião da Comissão Mista Brasil-Congo Brazavile, 1984 (chefe da delegação brasileira).
107. Reunião de Coordenação de Promoção Comercial, Nova Iorque, 1984 (chefe).
108. Reunião sobre oportunidades de Cooperação Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Bando Mundial (BIRD) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Washington, 1984 (chefe da delegação brasileira).
109. Comitiva da visita presidencial ao Marrócos, Espanha, Bolívia, Japão e China, 1984 (membro).
110. Coordenador da viagem do Presidente-eleito Tancredo Neves ao exterior, 1985.
111. XIV Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1985 (chefe da delegação brasileira).
112. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para a Negociação do Reatamento de Relações Diplomáticas com a República de Cuba, Paris, 1986.
113. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para Negociação com a Delegação dos Estados Unidos da América, de assuntos Econômicos-Comerciais de Interesse Bilateral, Paris, 1986.
114. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para Negociações com a Delegação dos Estados Unidos da América, de Assuntos Econômico-Comerciais de Interesse Bilateral, 1986.
115. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para Negociações com a Delegação dos Estados Unidos da América, de Assuntos Econômicos Comerciais de Interesse Bilateral, Bruxelas, 1986.
116. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para representar o Brasil na Conferência informal de Ministros de Comércio, realizada em Taupo, Nova Zelândia, 1987.
117. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para Negociações com a Delegação dos Estados Unidos da América, de Assuntos Econômico-comerciais de Interesse Bilateral, Cidade do México, 1986.
118. XVI Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1987 (chefe da delegação brasileira).
119. Missão Especial ao Quadragésimo Terceiro período de Sessões das Partes Contratantes do GATT e às Cerimônias comemorativas do Quadragésimo Aniversário do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio, Genebra, 1987 (chefe).
121. Missão Especial para representar o Brasil na Reunião Ministerial, Informal sobre o Comércio Internacional, Constança, República Federal da Alemanha, 1988 (chefe).
121. IX Reunião da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, Brasília, 1988 (chefe da delegação brasileira).
122. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário para representar o Brasil nas negociações com o Governo da República do Iraque sobre assuntos do relacionamento econômico-comercial, Bagdá, 1988.

123. Reunião Ministerial do Mecanismo de Concertação e Consulta (Grupo dos Oito) Oaxaca, México, 1988 (chefe da Delegação brasileira).
124. Delegação do Brasil à Reunião de Negociação de Acordo Global de Cooperação Ítalo-Brasileiro, 18 a 20 de junho de 1988 (chefe).
125. I Reunião da Comissão Mista Brasil-Irá, Brasília, 1988 (chefe da delegação brasileira).
126. Reunião Informal de Ministros Responsáveis pelo Comércio Exterior, Islamabad, 2 e 3 de outubro de 1988 (Enviado Especial do Senhor Presidente da República).
127. XV Sessão da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Brasília, 1988 (chefe da delegação brasileira).
128. Reunião Ministerial do Comitê de Negociações Comerciais da Rodada Uruguai, Canadá, 1988 (chefe da delegação brasileira).
129. XVII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira, Bonn, 1988 (chefe da delegação brasileira).
130. IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Angola, Luanda, 1989 (chefe da delegação brasileira).
131. Delegação do Brasil à Reunião para Negociação de Acordo Global de Cooperação Ítalo-Brasileiro, Roma, 1989 (chefe).
132. Comitativa Presidencial, em visita oficial à República do Suriname e à República da Guiana, 1989 (membro).
133. Delegação do Brasil à III Reunião de Ministros de Relações Exteriores do Tratado de Cooperação Amazônica, Quito, 1989 (chefe).
134. Reunião de Chefes de Estado e de Governos, a convite dos Primeiros Ministros dos Países Baixos, França e Noruega, com o objetivo de considerar medidas de cooperação internacional para a proteção do meio ambiente, Haia, 1989 (Representante Especial do Senhor Presidente da República e Chefe da Delegação Brasileira).
135. Delegação do Brasil à Reunião dos Presidentes dos Países da Região Amazônica, Manaus, 1989 (membro).
136. III Sessão da Comissão Mista de Cooperação Brasil-CEE, Bruxelas, 1989 (chefe da delegação brasileira).
137. Comitativa do Presidente José Sarney às cerimônias de posse do Presidente da República da Bolívia, La Paz, 1989 (membro).
138. Reunião Preparatória à I Reunião da Comissão Mista Brasil-Guiné, Brasília, 1989 (chefe da delegação brasileira).
139. XXI Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores dos Países membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), Primeira Sessão, Washington, maio de 1989 (enviado especial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores).
140. XVIII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1989 (chefe da delegação brasileira).
141. XXI Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores dos Países membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), Quarta Sessão, Washington, agosto de 1989 (enviado especial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores).
142. Conversações bilaterais com o governo dos Estados Unidos da América, Washington, agosto de 1989 (enviado especial do Senhor Presidente da República).
143. Chefe da Delegação à IV Reunião do GT aberto e à II Reunião das Partes do Protocolo de Montreal, Londres 20 a 29 de junho de 1990.
144. Representante do Brasil junto ao Conselho Internacional do Trigo (setembro de 1990 a junho de 1991).
145. Representante do Brasil junto à Organização Internacional do Açúcar (desde setembro de 1990).
146. Representante do Brasil junto ao Grupo Internacional de Estudos sobre a Borracha (setembro de 1990 a janeiro de 1992).
147. Representante do Brasil junto ao Grupo Internacional de Estudos sobre Chumbo e Zinco (setembro de 1990 a março de 1992).
148. Representante do Brasil junto à Organização Internacional do Café (desde Setembro de 1990).
149. Representante do Brasil junto à Organização Internacional do Cacaú (desde setembro de 1990).
150. Representante Permanente do Brasil junto à Organização Marítima Internacional (desde setembro de 1990).
151. Representante do Brasil junto ao Fundo Internacional para a Indenização de Danos Causados por Poluição de Óleo (desde setembro de 1990).
152. Representante do Brasil junto à INMARSAT (Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite) (desde setembro de 1990).
153. Comissário do Brasil junto à Comissão Internacional da Baleia (desde setembro de 1990).
154. Chefe da Delegação do Brasil à 56ª Sessão do Conselho Internacional do Café — Londres, 17 a 28 de setembro de 1990.
155. Chefe da Delegação do Brasil à 63ª Sessão do Comitê Jurídico da Organização Marítima Internacional (IMO) — Londres, 30 de setembro a 4 de outubro de 1990.
156. Missão Especial ao Iraque para negociar a saída de trabalhadores brasileiros. Bagdá, 1990 (chefe).
157. À disposição dos Príncipes de Gales em visita oficial ao Brasil, 1991.
158. Missão Especial a Bruxelas, para conversações com o Presidente da UNITA, Dr. Jonas Savimbi, 1991.
159. Chefe da Delegação do Brasil à 66ª Sessão do Conselho da Organização Marítima Internacional — Londres, 10 a 14 de junho de 1991.
160. Missão a Paris para negociações aeronáuticas França-Brasil, 1991.

Condecorações

I — Brasileiras

- Ordem do Rio Branco (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito Judiciário Militar (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Grã-Cruz)
- Ordem Nacional do Mérito Educativo (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito Naval (Grande Oficial)
- Ordem do Mérito Militar (Grande Oficial)
- Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande Oficial)
- Ordem do Mérito das Forças Armadas (Grande Oficial)
- Ordem do Mérito do Trabalho (Grande Oficial)
- Medalha do Mérito Tamandaré
- Medalha do Pacificador
- Medalha do Mérito Santos Dumont
- Medalha Lauro Muller
- Medalha do Mérito Mauá

- Medalha do Mérito Cairu
- Grande Medalha da Inconfidência do Governo do Estado de Minas Gerais
- Ordem do Mérito Guararapes do Governo do Estado de Pernambuco (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito de Brasília (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito do Governo do Estado da Bahia (Comendador)
- Medalha de Ouro de Santos Dumont do Governo do Estado de Minas Gerais
- Medalha do Mérito Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais
- Ordem do Mérito Industrial (Grande Oficial)
- Medalha do Mérito Agrícola
- Medalha do Mérito Industrial do Rio de Janeiro
- Medalha do Mérito Legionário
- Ordem do Mérito Diamantinense (Cidade de Diamantina, Minas Gerais)

II — Estrangeiras

- Ordem Militar de Cristo de Portugal (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito Melitense da Ordem Soberana e Militar de Malta (Grã-Cruz)
- Ordem Nacional del Libertador San Martin — República Argentina (Grã-Cruz)
- Ordem de Sol da República do Peru (Grã-Cruz)
- Ordem do Libertador — Venezuela (Grã-Cruz)
- Ordem do Generalíssimo Francisco de Miranda — Venezuela (Grã-Cruz)
- Ordem da Águia Azteca do México (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito Atualpa — República do Equador (Grã-Cruz)
- Ordem da Benemerência da República de Portugal (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito da República do Chile (Grã-Cruz)
- Ordem de Bernardo O'Higgins — Chile (Grã-Cruz)
- Ordem Alauíta — Reino do Marrocos (Grã-Cruz)
- Ordem de Isabel, a Católica — Espanha (Grã-Cruz)
- Ordem do Infante Dom Henrique de Portugal (Grã-Cruz)
- Ordem Nacional do Mérito do Paraguai (Grã-Cruz)
- Ordem Nacional do Condor dos Andes (Grã-Cruz)
- Ordem do Mérito da República Argentina (Grã-Cruz)
- Ordem da Estrela Amarela — Suriname (Grã-Cruz)
- Ordem do Tesouro Sagrado do Japão (Grande Oficial)
- Ordem Nacional do Mérito — República Francesa (Grande Oficial)
- Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha (Grande Oficial)
- Ordem Nacional da República Popular Revolucionária da Guiné-Conacry (Grande Oficial)
- Legião de Honra da República Francesa (Comendador)
- Ordem Nacional do Mérito da Costa do Marfim (Comendador)
- Ordem do Mérito da República dos Camarões (Comendador)
- Ordem Nacional do Mérito da República Gabonesa (Comendador)
- Ordem Nacional do Leão da República do Senegal (Comendador)
- Ordem Estrela de Carabobo da República da Venezuela (única classe)

- Ordem do Mérito da República do Equador (Oficial)
- Ordem da Coroa da Bélgica (Oficial)
- Ordem da República Federal da Nigéria (Oficial)
- Ordem do Mérito da República Italiana (Cavaleiro)
- Ordem do Mérito da Baixa Saxônia (Primeira Classe)

O Embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador junto ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

(Gilda Maria Ramos Guimarães), Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 917, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos da Casa no dia 17 do corrente mês, quando estarei proferindo palestra sobre o tema "O Papel do Estado Como Agente Modernizador", na Universidade Regional de Blumenau.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador Esperidião Amin.

Ref. R. 539/93

Blumenau, 19 de agosto de 1993

Exmº Sr.

Senador Esperidião Amin Helou Filho

Senado Federal

Brasília, DF

Senhor Senador,

Com os nossos cordiais cumprimentos, temos a satisfação de confirmar o convite já formulado a V. Exª pelos Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Colegiado do Curso de Administração e Diretório Acadêmico de Administração para proferir uma palestra em Blumenau.

A palestra acima mencionada, integrante da programação da 2ª Semana de Estudos Administrativos, está prevista para o dia dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e três (17-9-93), com início às dezenove horas (19h).

O tema a ser abordado, conforme já é do conhecimento de V. Exª, é "O Papel do Estado Como Agente Modernizador".

O público alvo será constituído dos estudantes dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Economia, além de lideranças administrativas e políticas da comunidade, as quais serão especialmente convidadas para a ocasião.

Através da Assessoria de V. Exª, por via telefônica, tivemos a confirmação de sua vinda para o evento referido. Assim, solicitamos que nos informe sobre eventuais necessidades quanto a meios e recursos para a palestra (retroprojektor, projetor de slides etc.)

Na oportunidade, reafirmamos a V. Exª nossos protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente, — Prof. Celso Mário Zipe, Reitor.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A votação do requerimento lido fica adiada, por falta de **quorum**.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 918, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos da Casa no dia 20 do corrente mês, quando estarei participando de reunião com lideranças empresariais na Associação Comercial e Industrial de Blumenau, debatendo questões relacionadas com a reforma constitucional.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1993. — Senador **Esperidião Amin**.

DA: ACIB — Blumenau

P/: Gabinete do Senador Esperidião Amin

At. Sr. Lílio

Fax. nº 061-311-4207

Por solicitação do Sr. Ronaldo Baumgarten, Presidente do Conselho Deliberativo da ACIB — Associação Comercial e Industrial de Blumenau, gostaríamos de saber das disponibilidades do Doutor Esperidião Amin e convidá-lo para uma reunião no dia 13 de setembro, às 18h, com as lideranças empresariais da cidade. Propõno como alternativa, na hipótese de não ser possível aquela data, o dia 20 de setembro.

O objetivo do encontro é o de debater com o Senador questões relacionadas à reforma constitucional.

Cordiais saudações. — **Enardi Feijó Vieira**, Secretário Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A votação do requerimento lido fica adiada, por falta de **quorum**.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte comentário:

Brasília, 17 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exª para solicitar seus bons ofícios no sentido de providenciar a substituição do nome do Senador Aureo Mello pelo meu, como membro titular do PRN, na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal.

Sendo o que se presta para o momento, aproveito para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Ney Maranhão**, Líder do PRN.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 350, de 14 de setembro de 1993, que cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

TITULARES

PMDB

1. GILBERTO MIRANDA
2. RONALDO ARAGÃO

SENADORES

SUPLENTES

1. ONOFRE QUINAN
2. IRAM SARAIVA

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 919, DE 1993

Requeiro seja considerada como licença autorizada nos termos do art. 43, inciso 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência dos trabalhos da casa, do dia 16 ao dia 27 de setembro, por motivo de doença, conforme laudo de saúde em anexo.

Sala das Sessões, de setembro de 1993. — Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico, previsto no art. 43, inciso I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando. (Pausa.)

Consulto os Srs. Senadores presentes se desejam fazer uso da palavra. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, dispensa, na sessão de hoje, o período correspondente à Ordem do Dia.

PFL

3. JOÃO ROCHA

PPR

4. JARBAS PASSARINHO

PSDB

5. ALMIR GABRIEL

PP6. PEDRO HENRIQUE
TEIXEIRA**PTB**

7. JONAS PINHEIRO

3. CARLOS PATROCÍNIO

4. LOUREMBERG NUNES ROCHA

5. BENI VERAS

6. MEIRA FILHO

7. MARLUCE PINTO

DEPUTADOS**TITULARES****BLOCO**

1. ATILA LINS

2. ALACID NUNES

PMDB

3. LAZARO BARBOSA

PPR

4. PAUDERNEY AVELINO

PSDB

5. FABIO FELDMANN

PT

6. LOURIVAL FREITAS

PRN

7. TONY GEL

SUPLENTES

1. CARLOS KAYATH

2. MAURÍCIO CALIXTO

3. JOSÉ DUTRA

4. CÉLIA MENDES

5. ELIAS MURAD

6. VALDIR GANZER

7. WAGNER DO NASCIMENTO

De acordo com a resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 20/09 - Designação da Comissão Mista.

Dia 20/09 - Instalação da Comissão Mista.

Até 21/09 - Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão

Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 30/09 - Prazo final da Comissão Mista.

Até 15/10 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o país inteiro foi invadido por uma verdadeira onda publicitária sobre a reinauguração do Centro Histórico de Salvador. Tratava-se de apresentar o Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, como um grande realizador, um administrador que teve a visão de restaurar um dos mais belos e representativos sítios históricos da Bahia e do Brasil. Essa massa publicitária teve tanto impacto que esmagou as queixas e protestos de antigos moradores de prédios do Pelourinho, obrigados a receber humilhantes indenizações quando dos atos de desapropriação, alguns vítimas de maus-tratos da polícia, que foi mobilizada para expulsá-los do local.

A própria assessoria do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural admitiu que, segundo pesquisa realizada, 95% dos moradores da área preferiam sair do local durante a realização

das três etapas da obra. Porém, essa mesma assessoria admitiu que pesquisa anterior do IPAC constatou que os mesmos 95% dos moradores expressaram o desejo de continuar no local, mudando de idéia quando constataram que a indenização a que tinham direito era insignificante.

Lideranças comunitárias, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como a presidente do Grupo de Mães do Maciel, Elvira de Souza, e o presidente da Associação de Moradores do Pelourinho e adjacências, Ubirajara Machado, afirmam que os moradores foram obrigados a sair, muitas vezes com o emprego da força, por policiais. As antigas residências das populações pobres da área do Pelourinho, em sua maioria negras, estão sendo ocupadas agora por butiques e lojas de grife.

A grande propaganda que se fez em torno da restauração do Pelourinho passou ao largo dos problemas sociais criados pela obra. Um grupo de 200 moradores, que foram obrigados a abandonar suas casas, ingressou na 6ª Vara da Fazenda Pública com uma ação coletiva de reparação de danos. Os

reclamantes contestam os valores das indenizações pagas pelo IPAC. Individualmente, Ubirajara Machado patrocina uma ação de interdito proibitório, tentando reaver o imóvel onde funcionou sua oficina de marcenaria, na rua Frei Vicente, nº 3, durante 17 anos seguidos.

Elvira de Souza, funcionária do IPAC que já se prepara para deixar sua casa, próxima ao Terreirão de Jesus — onde haverá a quarta etapa das obras de restauração — disse ter ficado decepcionada com o resultado da chamada “revitalização do Centro Histórico”. Essa moradora protestou contra a destruição da sua comunidade e as notórias violências praticadas pela polícia para expulsar os que ousavam resistir.

Há muitos casos humanos esquecidos diante da publicidade que só enalteceu a restauração material do sítio arquitetônico. Como a história de Ubirajara Machado, que resolveu instalar sua oficina no casarão abandonado e em ruínas, trabalhando duro três meses para limpar tudo sozinho. O referido cidadão lutou ali durante 17 anos para construir um conceito entre seus clientes, sendo agora obrigado a abandonar o local em troca de uma indenização insignificante: Cr\$7 milhões de cruzeiros, em julho do corrente ano.

Como recusou a primeira oferta, o valor subiu então para Cr\$10 milhões. Ubirajara Machado informou ao IPAC que o dinheiro oferecido era insuficiente para que ele conseguisse reabrir seu negócio em outro lugar. Diante da sua recusa, o IPAC ingressou na 8ª Vara da Fazenda com uma ação de desapropriação do imóvel, indicando como proprietário Bernardo Martins Catharino, que o marceneiro desconfia não existir. A Justiça concedeu liminar a favor do IPAC, que no dia 2 de fevereiro deste ano promoveu violenta ação de despejo da marcenaria desse humilde trabalhador.

Ubirajara Machado conta que havia saído para resolver um problema. Um sargento e nove soldados arrombaram a porta da marcenaria e retiraram tudo o que estava lá dentro, máquinas, equipamentos em geral e peças, sem poupar Cr\$4 milhões que se encontravam guardados numa gaveta. A filha do marceneiro, de 13 anos, exigiu o mandado judicial mas os policiais não o apresentaram e nem deram atenção aos seus protestos. Espancaram a menina e a jogaram no fundo de um camburão, rumando para a delegacia.

O filho de 12 anos de Ubirajara Machado pensou em soltar a cadela da casa, um pastor alemão, quando os policiais ameaçaram atirar. A criança segurou de volta a cadela, enquanto o sargento estirava a correia que segurava o animal, tentando estrangulá-lo. Com a dor que sofria, a cadela virou-se e acabou mordendo o rosto do filho do marceneiro, que estava mais próximo dela. Este não foi um caso isolado de violência policial, segundo o presidente da Associação dos Moradores. Episódios semelhantes vêm ocorrendo no processo de esvaziamento dos casarões pelos antigos ocupantes.

Segundo Ubirajara Machado, muitos moradores foram induzidos pelos assistentes sociais do IPAC a aceitar a proposta oferecida. Quando verificavam que o valor da indenização era muito baixo e queriam desistir, eram advertidos de que já haviam assinado ou “metido o dedão no contrato”. O IPAC valia-se disso para obrigar os moradores a deixar suas casas, recorrendo freqüentemente ao emprego de força policial.

Há inúmeros casos de moradores que ingressaram na justiça contra o IPAC. Este o caso de Jarves Camilo da Costa, que morava na rua Silva Jardim, 56, Taboão, e atualmente vende balas na rua Alfredo de Brito. Jarves ingressou na justiça contra o IPAC, explicando que deseja recuperar

o prejuízo que sofreu, porque o dinheiro que recebeu do Governo era insuficiente. Poucas instituições tiveram a coragem de defender os prejudicados pelas desapropriações, coagidos pela campanha publicitária que o Estado montou.

Ubirajara Machado cita como aliada da Associação dos Moradores a Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, cujo presidente, Arx Tourinho — em gestão passada — criou uma equipe de advogados para assessorar a entidade representativa dos habitantes do Pelourinho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a campanha publicitária que foi organizada para marcar a reinauguração do Pelourinho minimizou, quando não procurou esconder os problemas sociais que foram gerados pelas desapropriações, assim como os atos de violência empregados na expulsão de humildes moradores. Este um quadro triste que mostra como age a administração truculenta do Governo da Bahia.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Era o que eu tinha a dizer.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello _ Henrique Almeida _ Hydekel Freitas _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 14 horas e 58 minutos.*)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 460, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, alínea a, do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve remover, a pedido, da Sede do Órgão em Brasília para ter lotação e exercício na representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, RAIMUNDO MARQUES COSTA, Matrícula 2453, ocupante do cargo de Analista Legislativo, Nível III, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 20 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 461, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.340/93-8, resolve aposentar, voluntariamente, ANTÔNIO MANOEL MADEIRA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea e, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos propor-

cionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 462, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.152/93-3, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora MARIA ÂNGELA LOUREIRO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, 193 e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 62, DE 1993

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 018.776/93-0, resolve exonerar JOSÉ DE CARVALHO COSTA FILHO do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Raimundo Lira, a partir de 15 de setembro de 1993.

Senado Federal, 20 de setembro de 1993. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO
DE SUPERVISÃO DO PRODASEN
Nº 1, DE 1993

O Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 6º do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, com suas alterações posteriores, combinado com o disposto no art. 9º do Ato nº 23, de 1992, todos da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Art. 1º Fica, na forma desta Ato, instituído o Programa de Assistência em Creches e Pré-Escolas — PACPE, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Art. 2º O Programa tem por objetivo precípuo oferecer aos servidores, durante o período da jornada de trabalho, condições de adequada assistência aos seus dependentes legais até a idade pré-escolar.

Art. 3º São beneficiários do Programa os dependentes de servidores ocupantes de cargos efetivos, cargo em comissão e funções de confiança.

Parágrafo único. Consideram-se dependentes, para os fins deste Ato, dentre aqueles definidos na Resolução nº 5, de 1992, e que assim tenham sido reconhecidos pela Coordenação de Recursos Humanos do PRODASEN, os que tenham idade entre três meses e sete anos.

Art. 4º Fica instituído o sistema de reembolso aos servidores que, comprovadamente, realizem gastos com assistência pré-escolar, observado o limite máximo por dependente, fixado no Anexo a este Ato.

§ 1º Excluem-se dos encargos do Programa as despesas referentes a atividades extracurriculares ou extraordinárias, de matrícula facultativa, bem como as necessárias à aquisição de uniformes, material didático ou pagamento de transporte.

§ 2º O limite de que trata este artigo poderá ser reduzido, a critério do Diretor-Executivo do PRODASEN, para adequação ao orçamento do órgão.

Art. 5º As despesas com o custeio do Programa correrão à conta do Orçamento do PRODASEN, ficando vedada a realização de qualquer outra despesa com a mesma finalidade deste Ato.

Art. 6º O Diretor-Executivo do PRODASEN baixará as instruções necessárias à implantação, execução e controle do Programa.

Art. 7º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro 1993.

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 1993. — Senador Dirceu Carneiro, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN.

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO
DE SUPERVISÃO DO PRODASEN
Nº 2, DE 1993

Altera a base de incidência dos coeficientes de multiplicação de que trata o Ato nº 5 de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN.

O Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, § 2º combinado com o art. 6º inciso IV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, com suas alterações posteriores, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 50, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, os Atos nºs 26, 28 e 60, de 1992, todos da Comissão Diretora do Senado Federal, e de acordo com decisão do Colegiado em reunião realizada no dia 2 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º A base de incidência dos fatores de multiplicação para efeito de cálculo da Gratificação de Atividade Legislativa — GAL, devida em razão do exercício de cargo de provimento efetivo, nas Escalas de Vencimento do quadro de pessoal do PRODASEN, correspondentes ao Nível Superior, 1ª Classe, padrões III, II e I, 2ª, 3ª, e 4ª Classe, padrões IV, III, II e I; Nível Médio, 3ª Classe, padrão I e 4ª Classe padrões IV, III, II e I e Nível Básico, 1ª Classe, padrões III, II e I, 2ª, 3ª e 4ª Classe, padrões IV, III, II e I, fica alterada de forma a refletir, na remuneração dos servidores, a diferença decorrente da aplicação do disposto no art. 1º, do Ato nº 60, de 1992, da Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 2º A base de incidência dos fatores de multiplicação para efeito de cálculo da Gratificação de Atividade Legislativa — GAL, devida em razão do exercício de cargo, em comissão, do grupo Direção e Assessoramento Superiores, aos servidores não optantes pela retribuição do cargo de provimento efetivo, fica alterada na forma a seguir indicada:

SÍMBOLO	FATOR	BASE DE INCIDÊNCIA
DAS-3	6,70	Classe Especial-Padrão V NS x 0,84
DAS-4	6,56	Classe Especial-Padrão V NS x 0,97
DAS-5	6,66	Classe Especial-Padrão V NS x 1,06

Art. 3º A Base de incidência dos fatores de multiplicação para efeito de cálculo da Gratificação de Atividade Legislativa — GAL, devida em razão do exercício de cargo,

em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, aos servidores optantes pela retribuição do cargo de provimento efetivo, fica alterada na forma a seguir indicada:

SÍMBOLO	FATOR	BASE DE INCIDÊNCIA
DAS-3	2,10	Venc. Padrão Cargo Efetivo x 1,80
DAS-4	2,58	Venc. Padrão Cargo Efetivo x 1,76
DAS-5	3,14	Venc. Padrão Cargo Efetivo x 1,61

Art. 4º O disposto neste Ato aplica-se aos proventos de aposentadorias e às pensões decorrentes do falecimento de servidores do PRODASEN.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 1992.

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 1993. — Senador **Dirceu Carneiro** Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN.

**ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO
DE SUPERVISÃO DO PRODASEN
Nº 3, DE 1993**

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Inferior da Coordenação de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa e Financeira do PRODASEN.

O Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, § 2º, combinado com o art. 95, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, e alterado pelos Atos nº 4, de 1982 e 9, de 1983, todos da Comissão Diretora do Senado Federal, e de acordo com decisão do Conselho de Supervisão em reunião realizada no dia 2 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º A Coordenação de Recursos Humanos (CRH), além das atribuições estabelecidas no artigo 30, do regulamento do PRODASEN, compete:

I — acompanhar e executar as políticas gerais de recursos humanos, definidas em lei;

II — analisar as necessidades quantitativa e qualitativa dos recursos humanos do PRODASEN como subsídios às decisões estratégicas;

III — estudar e administrar o impacto das decisões estratégicas, de mudanças organizacionais e do ambiente, sobre os recursos humanos;

IV — elaborar anualmente o plano de investimento e reciclagem dos servidores da Coordenação;

V — coordenar e promover a comunicação de assuntos pertinentes à Coordenação de Recursos Humanos, internamente, e junto às demais áreas do PRODASEN, mediante publicação;

VI — coordenar a elaboração e divulgação das normas e procedimentos administrativos;

VII — acompanhar, avaliar e controlar os atos de nomeação, exoneração e aposentadoria dos servidores do PRODASEN, bem como os relativos a concessão de pensões decorrentes de falecimento de servidores.

Art. 2º A Coordenação de Recursos Humanos (CRH), unidade integrante da estrutura da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), nos termos do art. 29 do Regulamento do Prodasen, é constituída pelas seguintes unidades:

I — Setor de Cadastro Funcional (SCF);

II — Setor de Pagamento de Pessoal (SPP);

III — Setor de Benefícios e Instrução Processual (SBP);

IV — Setor de Inativos e de Pensionistas (SIP).

§ 1º Ao Setor de Cadastro Funcional (SCF) compete:

a) programar, executar e controlar as atividades de cadastro geral e movimentação de pessoal, mantendo atualizados os registros relativos ao Histórico Funcional dos servidores ativos, exonerados e falecidos, bem como de seus dependentes e beneficiários, obedecidas as normas e a legislação vigentes;

b) preparar e fornecer declarações, certidões, títulos e apostilas e demais documentos de interesse dos servidores, dependentes e beneficiários cadastrados, quando autorizados pelo Coordenador da Coordenação de Recursos Humanos;

c) exercer o controle da frequência, das escalas de férias, das licenças e dos afastamentos dos servidores do Prodasen;

d) observar, cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação e das normas pertinentes às atividades do Setor e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador da Coordenação de Recursos Humanos.

§ 2º Ao Setor de Pagamento de Pessoal (SPP) compete:

a) executar e conferir os cálculos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas de servidores falecidos no Prodasen, obedecidos os cronogramas e de acordo com orientação do Coordenador da Coordenação de Recursos Humanos;

b) manter atualizados os dados cadastrais, relativos a vencimentos, proventos e vantagens dos serviços ativos e inativos, de afastamentos, retorno, aposentadoria e outras alterações necessárias à alimentação de dados e execução da folha de pagamento;

c) organizar o mapa de serviços extraordinários para o controle e acompanhamento das horas-extras dos serviços, observados os limites fixados em lei;

d) observar, cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação e das normas pertinentes às atividades do Setor, e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador da Coordenação de Recursos Humanos.

§ 3º Ao Setor de Benefícios e Instrução Processual (SBP) compete:

a) administrar o quadro de pessoal do Prodasen, relativo a número de ocupantes de cargo, vagas e de lotação de pessoal;

b) prever e dimensionar as necessidades de recursos humanos, em conjunto com as demais áreas do Prodasen;

c) realizar e participar de pesquisas salariais junto a instituições de processamento de dados, sob a orientação do Coordenador da Coordenação de Recursos Humanos;

d) participar da elaboração e atualização do Plano de Classificação de Cargos e Vencimentos e de Carreira do Prodasen;

e) elaborar planos, programas e normas, e executar as atividades referentes a benefícios, compreendendo auxílio-alimentação, vale-transporte, auxílio-creche e demais benefícios que vierem a ser instituídos;

f) examinar e informar processos relativos a direitos, deveres e outros aspectos da vida funcional dos servidores, observando a legislação específica e as normas e procedimentos pertinentes, em vigor;

g) implementar e administrar o sistema de avaliação de desempenho, gerando informações para o estágio probatório, treinamento e desenvolvimento, planos de carreira, análise do potencial, movimentação e promoções dos servidores;

h) observar, cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação e das normas pertinentes às atividades do Setor, e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador da Coordenação de Recursos Humanos.

§ 4º Ao Setor de Inativos e de Pensionistas (SIP) compete:

a) instruir, informar e organizar processos de aposentadoria, averbação de tempo de serviço e demais processos de interesses de servidores inativos e de pensionistas de servidores falecidos;

b) organizar e manter atualizado o arquivo de documentação referente a servidores inativos e de pensionistas de servidores falecidos, bem como o arquivo de processos de averbação de tempo de serviço;

c) processar dados e registrar alterações no Histórico Funcional pertinentes ao Setor, mantendo-o atualizado;

d) preparar e encaminhar dados complementares relativos à concessão de aposentadoria e de pensão, solicitados pela Auditoria do Senado Federal;

e) solicitar a ratificação dos dados contidos nas certidões de tempo de serviço, fornecidas pelos órgãos e instituições, para fins de averbação junto ao Prodasen;

f) observar, cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação e das normas pertinentes às atividades do Setor e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Coordenador da Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 3º Os Setores a que se refere o artigo anterior serão dirigidos por Chefe de Setor, designado pelo Diretor-Executivo, na forma do § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodasen.

Parágrafo único. Os titulares das Funções em Comissão de Chefe de Setor, de que trata este artigo, cumprirão jornada diária de trabalho de 8 (oito) horas.

Art. 4º Ficam transformadas 4 (quatro) Funções de Encarregado de Turno, FG-4, em Funções de Chefe de Setor,

FG-3, na Tabela de Funções do Prodasen, aprovada pelo Ato nº 7, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen, para atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília—DF, 2 de fevereiro de 1993. — Senador **Dirceu Carneiro**, Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1993

Dispõe sobre os Planos de Carreira dos servidores do Cegraf e do Prodasen, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam instituídos, nos termos desta resolução, os Planos de Carreira dos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODA-SEN, destinados a organizar em carreira os cargos de provimento efetivo e as funções comissionadas, fundamentados nos princípios constitucionais, na qualificação profissional e no desempenho, cujos ocupantes terão seus deveres, direitos e vantagens definidos em regulamento próprio.

Art. 2º O art. 6º da Resolução nº 42, de 1993, com a redação dada pela Resolução nº 45, de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

§ 3º É vedada ao servidor a percepção concomitante de mais de uma gratificação de função comissionada ou de uma função comissionada com uma gratificação de representação, assegurada, para efeito de pagamento, a situação que for mais vantajosa.

§ 4º Durante o estágio probatório o servidor somente poderá ser designado para as funções de direção superior ou para aquelas a que se referem o art. 5º da Resolução nº 88, de 1992, e o art. 9º, § 1º, da Resolução nº 87, de 1989.”

Art. 3º São mantidos como cargos de provimento em comissão os cargos de Diretor da Secretaria de Comunicação Social, de Diretor da Subsecretaria de Divulgação, de Diretor da Subsecretaria de Relações Públicas, de Chefe de Gabinete do Presidente, de Chefe do Cerimonial da Presidência e de Secretário-Geral da Mesa Adjunto.

§ 1º Os valores de vencimentos, de representação e o fator de ajuste da Gratificação de Atividade Legislativa devidos aos ocupantes dos cargos a que se refere este artigo são os fixados no Anexo I.

§ 2º Sobre os valores a que se refere o parágrafo anterior incidirão os reajustes concedidos aos servidores públicos federais após o dia 31 de março de 1993.

§ 3º A nomeação para os cargos de que trata este artigo far-se-á por Ato do Presidente do Senado Federal.

Art. 4º A função comissionada de Auxiliar de Controle de Informação passa a denominar-se Assistente de Controle de Informação, FC-4, mantidas as atribuições.

Art. 5º Os Anexos III e V da Resolução nº 42, de 1993, passam a vigorar nos termos dos Anexos II e III.

Art. 6º Os Planos de Carreira instituídos por esta resolução serão avaliados e revistos no prazo de cento e vinte dias a contar de sua implantação.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1993.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato do Conselho de Supervisão do Cegraf nº 3, de 1992, e os Atos do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen nº 5, de 1992; e nº 2, de 1993.

Senado Federal, 23 de junho de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO
DE SUPERVISÃO DO PRODASEN
Nº 4, DE 1993

Dispõe sobre reposicionamento dos servidores do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, combinado com o art. 6º, inciso IV, do Regimento Interno do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, e tendo em vista o que dispõem os Atos da Comissão Diretora nº 26, 28, 38 e 54, de 1992, resolve:

Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, das categorias de Serviços de Informática Legislativa, Administração Geral e Serviços Especiais, do Quadro de Pessoal do Prodasen, são reposicionados nas Classes e Padrões da Escala de Vencimentos, na forma indicada nos Anexos I, II e III deste ato.

Art. 2º O disposto neste ato aplica-se, no que couber, aos proventos de aposentadoria dos servidores do Prodasen.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de março de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília—DF, 18 de junho de 1993. — Senador Júlio Campos, Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen.

ANEXO I

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Nº 04, DE 1993

CATEGORIAS: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, ADMINISTRAÇÃO GERAL
E SERVIÇOS ESPECIAIS
NÍVEL SUPERIOR

VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO DE 1993

	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
ESPECIALISTA EM INFORMÁTICA LEGISLATIVA /	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	IV
		III		
		II		
		I		
ANÁLISE DA DA INFORMAÇÃO	PRIMEIRA	IV	ESPECIAL	III
		III		
		II		
		I		
ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA /	SEGUNDA	IV	ESPECIAL	I
		III		
		II		
		I		
ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO	TERCEIRA	IV	PRIMEIRA	IV
		III		
		II		
		I		
SERVIÇOS ESPECIAIS /	QUARTA	IV		
		III		
		II		
		I		
ADVOGADO ARQUITETO BIBLIOTECÁRIO ENGENHEIRO MÉDICO PSICÓLOGO		IV		
		III		
		II		
		I		

ANEXO II

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Nº 04 , DE 1993

CATEGORIAS: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL MÉDIO

VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO DE 1993

	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
ESPECIALISTA EM INFORMÁTICA LEGISLATIVA /	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	IV
		III		
		II		
		I		
TÉCNICAS DE TELEPROCESSA- MENTO	PRIMEIRA	IV	ESPECIAL	III
		III	ESPECIAL	II
		II	ESPECIAL	I
TÉCNICAS DE PRODUÇÃO		I	PRIMEIRA	IV
		IV	PRIMEIRA	III
		III		
ESPECIALISTA EM ADMINISTRA- ÇÃO LEGISLATI- VA /	SEGUNDA	II		
		I		
		IV		
TÉCNICAS DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DESENHO MANUTENÇÃO	TERCEIRA	IV	PRIMEIRA	II
		III		
		II		
	QUARTA	I		
IV				
III				
		II		
		I		

ANEXO III

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Nº 04 , DE 1993

CATEGORIA: ADMINISTRAÇÃO GERAL
NÍVEL BÁSICO

VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO DE 1993

	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
	ESPECIAL	IV	ESPECIAL	IV
		III		
		II		
		I		
ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA /	PRIMEIRA	IV	ESPECIAL	III
		III		
		II		
		I		
SEGURANÇA	SEGUNDA	IV	ESPECIAL	II
		III		
		II		
SERVIÇOS GE- RAIS	TERCEIRA	IV	ESPECIAL	I
		III		
		II		
		I		
	QUARTA	IV	PRIMEIRA	IV
		III		
		II		
		I		

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 114, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 5º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de

1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar a servidora VIVIAN LOBO PENNACCHIO, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Atendimento a Usuários — SAU, da Coordenação de Informática — COI, a partir de 21 de dezembro de 1992.

Brasília — DF, 29 de dezembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 115, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, da Lei 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 5º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor **CARLOS ALBERTO COSTA SAMPAIO**, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Avaliação e Manutenção — SAM, da Coordenação de Informática — COI, a partir de 21 de dezembro de 1992.

Brasília — DF, 29 de dezembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 116, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 - Tornar sem efeito, o Ato nº 7, de 1992, que designou o servidor **ANTONIO CARLOS DE NOVAES E SILVA**, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de O & M, da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas — DDS, a partir de 14 de setembro de 1992.

2 - Designar o servidor **JOSÉ CARLOS MAIA**, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, em seus afastamentos ou impedimentos regulares, o Coordenador da Coordenação de O & M, da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas — DDS, a partir de 14 de setembro de 1992.

Brasília — DF, 29 de dezembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 117, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — Tornar sem efeito, o Ato 5, de 1992, que designou o servidor **LUÍS ROBERTO DAISSON SANTOS**, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir o Chefe do Setor de Administração de Banco de Dados — SABD, da

Divisão de Desenvolvimento de Sistemas — DDS, a partir de 14 de setembro de 1992.

2 — Designar a servidora **REGINA CÉLIA PEREIRA FERNANDES DE SOUZA**, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares, o Chefe do Setor de Administração de Banco de Dados — SABD, da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas — DDS, a partir de 14 de setembro de 1992.

Brasília — DF, 29 de dezembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 1, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, considerando o descumprimento de contrato firmado com o PRODASEN em decorrência da Tomada de Preços nº 3, de 1992, conforme consta do Processo nº PD0195/92-8 e, considerando ainda, que notificada nos termos da Lei não apresentou qualquer defesa, nem tampouco procedeu ao recolhimento da multa que lhe foi imposta, resolve:

1 — Aplicar à empresa **Módula Telemática LTDA.**, com sede à SCLN 315, Bloco "B", Sala 203 — Brasília/DF, inscrita no CGC sob o nº 03.596.335/0001-02, a penalidade de suspensão do direito de licitar com o PRODASEN, pelo período de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Ato, de acordo com o inciso III, art. 73, do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986, combinado com o disposto na letra c do item 9.4 do Anexo II do Edital da Tomada de Preços.

2 - Determinar a remessa do Processo à Procuradoria-Geral da República para a cobrança judicial da multa aplicada e não recolhida, no valor de Cr\$27.178.000,00 (vinte e sete milhões, cento e setenta e oito mil cruzeiros).

Brasília — DF, 18 de janeiro de 1993. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora Executiva do PRODASEN.

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 2, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 11 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, combinado com o disposto no Ato nº 1, de 1993, do Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, resolve:

Art. 1º O Programa de Assistência em Creches e Pré-Escolas — PACPE, do PRODASEN, que tem como objetivo oferecer aos servidores, durante o período da jornada de trabalho, condições de adequada assistência aos seus dependentes legais até a idade pré-escolar, é regulamentado por este Ato.

Parágrafo único. O pagamento das despesas decorrentes deste Ato, realizadas em instituições de ensino da livre escolha dos servidores, será feito sob a forma de reembolso.

Art. 2º A participação do servidor no Programa dar-se-á mediante:

I - requerimento de inscrição, a ser feito junto à Coordenação de Recursos Humanos, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Ato;

II - apresentação de comprovante do qual conste obrigatoriamente o nome da instituição de ensino, a inscrição no

Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda — CGC e a autenticação do valor pago.

§ 1º A inscrição de dependente como participante do Programa poderá ocorrer a qualquer época, observado o disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A inscrição terá validade até o final do ano letivo, devendo ser renovada anualmente, caso persistam as exigências para participação no Programa.

§ 3º A Coordenação de Recursos Humanos procederá à análise dos dependentes declarados pelo servidor, de acordo com o disposto no art. 3º do Ato do Presidente do Conselho de Supervisão nº 1, de 1993.

§ 4º O dependente será automaticamente desligado do Programa, no mês em que completar a idade limite de (sete) anos.

§ 5º Na hipótese de dependente em que o pai e a mãe sejam servidores do PRODASEN, a percepção do auxílio-creche será devida a apenas um deles.

Art. 3º O reembolso do valor das mensalidades escolares será efetuado através da folha de pagamento, mediante comprovação de pagamento pelo servidor, observado o limite de reembolso de que trata o Anexo I deste Ato.

§ 1º O comprovante original da mensalidade deverá ser entregue diretamente à Coordenação de Recursos Humanos, até o vigésimo quinto dia de cada mês, para fins de reembolso no mês subsequente.

§ 2º A Coordenação de Recursos Humanos, de posse dos comprovantes, providenciará a relação dos servidores beneficiados, para inclusão na folha de pagamento.

§ 3º Caso venha a ser constatada qualquer irregularidade no comprovante da mensalidade escolar apresentado, o benefício será automaticamente cancelado e apuradas as responsabilidades do servidor.

Art. 4º O valor do reembolso obedecerá os limites percentuais fixados no Anexo I deste Ato.

Parágrafo único. O valor de reembolso poderá ser reduzido por decisão do Diretor-Executivo, sem que caiba ao servidor qualquer reclamação, com vistas a ajustar o Programa à efetiva disponibilidade orçamentária.

Art. 5º A Coordenação de Recursos Humanos manterá informado o Núcleo de Planejamento e Orçamento da Assessoria da Diretoria-Executiva sobre o número de dependentes inscritos no Programa, bem como a previsão anual de despesas para efeito de inclusão no Orçamento anual do PRODASEN.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Executivo, ouvido o Diretor da Divisão Administrativa e Financeira.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 1993.

Brasília — DF, 2 de fevereiro de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva do PRODASEN.

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA DO PRODASEN

NÚMERO 002, DE 1993

ANEXO I

CARGO OU EMPREGO	PERCENTUAL MÁXIMO POR DEPENDENTE
NÍVEL BÁSICO	100%
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	100%
NÍVEL SUPERIOR	80%
COMISSÃO/DAS/ASSESSOR	60%

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA DO PRODASEN

NÚMERO 002, DE 1993

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - PACPE

_____, matrícula _____, ocupante do Cargo de _____, lotado no(a) _____, requer a V.Sa. a inclusão de seu(s) dependente(s) abaixo relacionados no Programa de Assistência em Creche e Pré-Escola - PACPE, sujeitando-se às normas contidas no Ato no. _____, de 1993, do Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, com a Regulamentação dada pelo Ato no. _____, de 1993, da Diretora Executiva do PRODASEN.

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

DEPENDENTES	/	DATA DE NASC.	/	GRAU DE DEP.
_____	/	_____	/	_____
_____	/	_____	/	_____
_____	/	_____	/	_____

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são expressão da verdade.

N. Termos
P. Deferimento

Brasília-DF., de _____ de 19 _____

DAF/CRH

____ Confere
____ Não Confere

OBS: _____

DIRETOR EXECUTIVO:

____ Defiro
____ Indefiro

EM: ____/____/____

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 3, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do Artigo 14, combinado com o § 3º do Artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor LUIZ CESAR DA ROCHA FONSECA, Especialista em Administração Legislativa/Análise da Administração, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Setor de Pagamento de Pessoal (SPP), da Coordenação de Recursos Humanos — CRH, da Divisão Administrativa e Financeira — DAF, a partir desta data.

Brasília, DF 3 de fevereiro de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 4, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o Artigo 9º, Parágrafo único, da Lei 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do Artigo 14, combinado com o § 3º do Artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar a servidora MARIA GORETTI BESSA CASTILHO, Especialista em Administração Legislativa/Análise da Administração, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Setor de Benefícios e Instrução Processual (SBP), da Coordenação de Recursos Humanos — CRH, da Divisão Administrativa e Financeira — DAF, a partir desta data.

Brasília, 3 de fevereiro de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 5, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, da Lei 8.112/90 e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar a servidora DENISE DE FARIA PEREIRA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de pessoal deste órgão, pra substituir o Chefe do Setor de Administração de Banco de Dados — SABD, da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas — DDS, no período de 1-2-93 a 27-2-93, tendo em vista os afastamentos do titular e do Substituto eventual por motivo de férias.

Brasília, 3 de fevereiro de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 6, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, da Lei 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações, resolve:

Designar as servidoras CREUZA RIBEIRO NEVES, Especialista em Administração e DALILA CHAGAS DE ASSIS, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituírem a Secretária-Executiva da Diretoria-Executiva — DEX, no período de 1-2-93 a 15-2-93 e 16-2-93 a 20-2-93, respectivamente, tendo em vista os afastamentos da titular por motivo de licença para tratamento da própria saúde e da substituta eventual por motivo de férias.

Brasília, 3 de fevereiro de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 7, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o artigo 57, § 3º, o Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — Dispensar o servidor MARCO ANTÔNIO PAIS DOS REYS, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Coordenador da Coordenação de Organização e Métodos (COM), por ter sido nomeado para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir desta data;

2 — Designar o servidor ROSILMAR DE OLIVEIRA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Coordenador da Coordenação de Organização de Métodos (COM), da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS), a partir desta data.

Brasília, 18 de fevereiro de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 8, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38 da Lei 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o artigo 57, § 4º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Tornar sem efeito, a partir desta data, o Ato 47, de 1992, que designou o servidor JOSÉ PAULO DE AZEVEDO, Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações, no Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir esta Titular nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Brasília, DF, 18 de fevereiro de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 9 DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38 da Lei 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o artigo 57, § 4º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor RUBEM MARTINS AMORESE, Diretor da Coordenação de Informática, do Quadro de Pessoal deste órgão, para a partir desta data substituir esta Titular nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Brasília, 19 de fevereiro de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 10, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o artigo 57, § 5º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor JAMES RAYMUNDO MENEZES DE CARVALHO, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, a partir desta data, o Consultor da Assessoria da Diretoria-Executiva, Sinval Serrá Martins Junior, nos seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Brasília, DF, 25 de fevereiro de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 11, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o artigo 57, § 4º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Tornar sem efeito, a partir desta data, o Ato que designou a servidora RAQUEL VIEIRA PINHEIRO, Especialista em Administração Legislativa/Secretária, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir a Secretária-Executiva, da Diretoria-Executiva (DEX), nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Brasília, DF, 1º de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 12, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o artigo 57, § 4º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO BEZERRA SÁTIRO, Especialista em Administração Legislativa/Secretária, do Quadro de pessoal deste órgão para, a partir desta data, substituir a Secretária-Executiva, da Diretoria-Executiva (DEX), nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Brasília, DF, 1º de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 13, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o artigo 57, § 4º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Dispensar a servidora ANA MARIA MERLO MARENGO, Especialista em Administração Legislativa/Análise da Administração, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Secretária do Conselho de Supervisão, por ter sido designada para outra Função.

Brasília, DF, 1º de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 14, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o artigo 57, § 4º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar a servidora RAQUEL VIEIRA PINHEIRO, Especialista em Administração Legislativa/Secretária, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Secretária do Conselho de Supervisão do PRODASEN, a partir desta data.

Brasília, DF, 1º de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 15, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o artigo 57, § 4º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar a servidora ANA MARIA MERLO MARENGO, Especialista em Administração Legislativa/Análise da Administração, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Setor de Inativos e de Pensionistas (SIP), da Coordenação de Recursos Humanos — CRH, da Divisão Administrativa e Financeira — DAF, a partir desta data.

Brasília, DF, 1º de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 16, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o artigo 57, § 3º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor LUIZ MÁRIO RAMOS PORTO, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Administração, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Setor de Cadastro Funcional (SCF), da Coordenação de Recursos Humanos (CRH), da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), a partir desta data.

Brasília, DF, 1º de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 17, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor RICARDO VIANA DE CAMARGO, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico — CST, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSQ, no seu período de férias, tendo em vista o afastamento do substituto eventual pelo mesmo motivo.

Brasília, DF, 8 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 18, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 3º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: Dispensar, a pedido, o servidor FERNANDO CORTONESI FILHO, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Assistente do Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir desta data.

Brasília, DF, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 19, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 3º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Dispensar o servidor DEÓMAR ROSADO, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão da Coordenação da Rede de Teleprocessamento (CTP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir desta data, por ter sido designado para outra função.

Brasília, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

**ATO DA DIRETORA EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 20, DE 1993**

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado como Art. 57, § 3º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo art. nº19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve, dispensar o servidor OTÁVIO DE MORAES LISBOA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Fundação em Comissão de Coordenador de Suporte Técnico e Operações (CST), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir desta data, por ter sido designado para outra Função.

Brasília, 18 de março de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 20, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 3º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: Dispensar, a pedido, o servidor FRANCISCO JOSÉ FIÚZA LIMA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento de Software (CDS), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir desta data.

Brasília, DF, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 22, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 3º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: Dispensar, a pedido, o servidor JOSÉ AUGUSTO PARREIRAS DE OLIVEIRA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Assistente do Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas (DDS), a partir desta data.

Brasília, DF 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 23, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no

uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 5º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve, tornar sem efeito, a partir desta:

1. o Ato nº 116/92, que designou o servidor JOSÉ CARLOS MAIA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Organização e Métodos (O&M), da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS);

2. o Ato nº 3/92, que designou o servidor FRANCISCO ARTHUR BORGES NETTO, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal do órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas "B", da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS).

Brasília, DF, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 24, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 5º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve, tornar sem efeito, a partir desta:

1. o Ato nº 97/92, que designou o servidor JOSÉ FERNANDES MATOS DA COSTA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico (CST), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO);

2. o Ato nº 122/92, que designou o servidor MÁRIO SÉRGIO PEREIRA MARTINS, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal do órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação da Rede de Teleprocessamento (CTP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO);

3. o Ato nº 123/92, que designou o servidor SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA ROSENTHAL, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, para substituir o Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento de Software (CDS), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO).

Brasília, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

A Diretoria Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confer o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 4º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, resolve: Designar o servidor OTÁVIO DE MORAES LISBOA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento de Software (CDS), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir desta data.

Brasília, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 26, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 3º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e com o disposto no art. 9º, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, resolve: Designar o servidor DIETER HERMANN MATUSCHKE, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Assistente do Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS), a partir desta data.

Brasília, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 27, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 4º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, resolve: Designar o servidor LUÍS ROBERTO DAISSON SANTOS, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico e Operações (CST), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir desta data.

Brasília, DF, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 28, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 4º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, resolve: Designar o servidor MÁRIO SÉRGIO PEREIRA MARTINS, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Coordenador da Coordenação da Rede de Teleprocessamento (CTP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir desta data.

Brasília, DF, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 29, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 3º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora

do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e com o disposto no art. 9º, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, resolve: Designar o servidor DEOMAR ROSADO, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Assistente do Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir desta data.

Brasília, DF, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 30, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 5º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e com o disposto no art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, resolve: designar o servidor DORIVAL FERREIRA DA SILVA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas "B", da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS), a partir desta data, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Brasília, DF, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 31, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 5º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e com o disposto no art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, resolve: Designar o servidor DANILSO SOARES DE AZEVEDO, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Organização e Métodos (O&M), da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS), a partir desta data, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Brasília, DF, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 32, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, combinado com o art. 57, § 5º, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e de acordo com o disposto no art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, resolve, designar, a partir desta data:

1. O servidor PEDRO ENÉAS G. C. MASCARENHAS, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico (CST), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares:

2. O servidor EUZÉBIO DALVI, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal do órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação da Rede de Teleprocessamento, da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares;

3. O servidor FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, para substituir o Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento de Software (CDS), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Brasília, DF, 18 de março de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 33, DE 1993**

A Diretoria-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o Art. 9º, Parágrafo único, da Lei 8.112/90, e no usadas atribuições que lhe confere o inciso XIV do Art. 14, combinado com o § 3º do Art. 57, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretoriada Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1. Dispensar, a pedido, a partir desta data, o servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Encarregado de Turno, da manhã, da Coordenação da Rede de Teleprocessamento (CTP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO);

2. Designar o servidor JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA REGO, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da manhã, da Coordenação da rede de Teleprocessamento (CTP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir de 22-3-93.

Brasília-DF, 22 de março de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 34, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o Art. 38 e seus parágrafos, da Lei 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do Art. 14, combina do com o § 5º do Art. 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1. Tornar sem efeito, a partir desta data, o Ato 70/92 que designou o servidor JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA REGO, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da manhã, da Coordenação da Rede de Teleprocessamento (CTP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (CTP):

2. Designar o servidor GABRIEL TELLES FERREIRA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares, a partir desta data, o Encarregado de Turno, da manhã, da Coordenação da Rede de Teleprocessamento (CTR), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO).

Brasília-DF, 22 de março de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 35, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal-ProdaseN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do Artigo 14 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo ATO 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, Resolve:

1 — Constituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de implementação de serviços de correio eletrônico, FAX e Agenda na rede local do Senado Federal, de acordo com as seguintes atividades:

- a) Identificar e avaliar os produtos disponíveis no mercado;
- b) Definir os requisitos do (s) produto (s) a adquirir, considerando que deva (m) contemplar padrões internacionais para permitir futura conexão com outras organizações, bem como prever ponte com a rede de terminais do PRODASEN;
- c) Elaborar as especificações técnicas para efeito de licitação, considerando a necessidade de treinamento;
- d) Prestar apoio nos processos de licitação e contratação;
- e) Implementar o (s) produto (s) adquiridos.

2. Designar para comporem o Grupo de Trabalho os servidores Américo Inhoz Júnior, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, Newman Neder Stolet, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, Alexandre Abdu El-Moor, especialista em Informática Legislativa/ Análise da Informação, lotados na DDS, Francisco José Fiuza Lima, Especialista em Informática Legislativa/ Análise da Informação, lotado na CDS/DSO e Nobor Saito, especialista em Informática Legislativa/ Análise da Informação, lotado no SAP/COI.

3 — Designar o servidor Francisco José Fiuza Lima para presidir o GT e Américo Munhoz Júnior para substituí-lo em seus impedimentos.

4 — Fixar o prazo até 30-6-93 para conclusão dos trabalhos relativos aos serviços de correio eletrônico e FAX e, o de 30-8-93 para o serviço de Agenda.

5 — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso do PRODASEN.

Brasília-DF, 15 de abril de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 36, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal-PRODASEN, aprovado pelo ATO 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — Constituir Comissão Técnica Especial com o objetivo de alterar o Sistema de Endereçamento Parlamentar — SEP, para adequá-lo ao novo código de endereçamento postal — CEP, de oito dígitos, de acordo com as seguintes atividades:

- a) Alteração da parte "batch, abrangente ao processamento de Crítica, Atualização, relatórios e Serviços Especiais;
- b) Alteração da entrada de dados on-line;
- c) Cruzamento da tabela do CEP dos Correios com a tabela do SEP;
- d) Alteração das demais partes do sistema que se tornarem necessárias.

2 — Designar para comporem a Comissão os servidores Welson André de Oliveira, Especialista em Informática Legislativa/ Análise da Informação, José Henrique Silva Sousa, Especialista em Informática Legislativa/ Análise da Informação, Gilfran de Melo Silva, Especialista em Informática Legislativa/ Análise da Informação, Leopoldo Peres Torelly, Especialista em Informática Legislativa/ Análise da Informação, Iyar Alves ferreira, Especialista em Informática Legislativa/ Análise da Informação, lotados na DDS, e Luis Roberto Dajson Sabtos, especialista em Informática Legislativa/ Análise da Informação, lotado na DSO.

3 — designar o servidor Welson André de Oliveira para presidir a Comissão e José Henrique Silva Sousa para substituí-lo em seus impedimentos.

4 — Fixar o prazo até 15-7-93 para conclusão dos trabalhos.

5 — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso do PRODASEN;

Brasília-DF, 15 de abril de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 37, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores e tendo em vista o que consta o processo PD 160/93-B, resolve:

1. Constituir Comissão Especial de Vistoria e Avaliação de Bens, com a finalidade de vistoriar e avaliar os bens e/ou equipamentos existentes no depósito do PRODASEN agrupá-los em lotes e recomendar a sua destinação.

2. Designar para constituir a referida Comissão o servidor MIGUEL PEREIRA DA COSTA FILHO, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração, na qualidade de Presidente, e os servidores JUAREZ DE OLIVEIRA, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração, ANTONIOLUIS BARBOSA XAVIER, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração e, PAULO FERNANDO SANTOS MONIZ, Especialista em Administração Legislativa/Análise da Administração, na qualidade de membros;

3. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Especial de Vistoria e Avaliação de Bens Conclua os seus trabalhos.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Aviso do PRODASEN.

Brasília-DF, 23 de abril de 1993. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 38, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 14, combinado com o § 5º do artigo 57 do regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Tornar sem efeito, a partir desta data, o Ato nº 10, de 1993, que designou o servidor JAMES RAYMUNDO MENEZES DE CARVALHO, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para substituir o Consultor da Assessoria da Diretoria-Executiva, SINVAL SENRA MARTINS JUNIOR:

Brasília DF, 3 de maio de 1993. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretoria-Executiva.

ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 39, DE 1993

A Diretoria-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o Artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º, do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1. Dispensar, a pedido, a servidora EUNICE MARIA BEZERRA VARELLA, Especialista em Administração Legislativa/Análise de Administração, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Consultor, da Assessoria da Diretoria-Executiva, a partir desta data.

2. — Designar o servidor JAMES RAYMUNDO MENEZES DE CARVALHO, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Consultor da Assessoria da Diretoria-Executiva, a partir desta data.

Brasília DF, 3 de maio de 1993. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 40, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores e, tendo em vista o que consta o Processo PD nº 233/93-5, resolve:

1 — Constituir Comitê de Tecnologia do Prodasen, com as seguintes atribuições:

— opinar, complementarmente ao Núcleo de Tecnologia, na avaliação de sugestões e formulações de projetos de tecnologia;

— avaliar periodicamente o andamento dos trabalhos referentes ao Plano de Tecnologia;

— funcionar como agente de ligação, entre o Núcleo de Tecnologia e as Diretorias Técnicas;

— participar da formulação dos planos bienais de tecnologia;

— realizar outras atividades complementares que forem acordadas com o Núcleo de Tecnologia, da ADE.

2 — designar para constituir o referido Comitê de Tecnologia os servidores CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, da ADE, AMÉRICO MUNHOZ JÚNIOR, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação e, Antônio Carlos Ferreira da Silva, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação da DDS e, FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, da DSO.

3 — designar o servidor CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO para presidir os trabalhos deste Comitê e, FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA para substituí-lo em seus impedimentos.

4 — Este Ato em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do PRODASEN.

Brasília, 25 de maio de 1993. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretoria Executiva do PRODASEN.

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 41, DE 1993

A Diretoria-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores e, tendo em vista o que consta do Processo PD nº 232/93-9, resolve:

1 — Constituir Grupo de Trabalho destinado ao estudo e assimilação da tecnologia constante no documento Bases de dados textuais no Senado Federal, contido no citado processo, oriundo do Núcleo de Tecnologia da ADE.

2 — Designar para constituir o referido Grupo de Trabalho os servidores CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO da ADE, JOSÉ OSWALDO FERMOZELLI CÂMARA, da COI, VALDIR FERNANDES PEIXOTO, da DDS e, RUI OSCAR DIAS JANQUES da DSO, todos ocupantes do Cargo de Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação.

3 — Designar o servidor CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO para presidir os trabalhos deste Grupo e, RUI OSCAR DIAS JANQUES, para substituí-lo em seus impedimentos.

4 — Fixar a data de 5-6-93 para apresentação das alternativas de solução e implementação, para decisão prévia da Diretoria e, a data de 10-10-93 para que o Grupo conclua seus trabalhos apresente novo cronograma que justifique a sua prorrogação.

5 — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do PRODASEN:

Brasília, 25 de maio de 1993. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 42, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 14, combinado com o § 5º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve, tornar sem efeito, a partir de 1º de maio de 1993:

1 — o Ato nº 119/91, que designou o servidor ORLANDO CASIMIRO DE OLIVEIRA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, do Setor de Operação de Computador — SOC, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO;

2 — o Ato nº 120/91, que designou o servidor MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, do Setor de Controle de Qualidade — SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO;

3 — o Ato nº 97/92, que designou a servidora ADRIANA LABOSSIERE, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, do Setor de Controle de Qualidade — SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO;

4 — o Ato nº 109/92, que designou o servidor HELI PEREIRA DUARTE, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, do Setor de Controle de Qualidade — SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO.

Brasília, DF, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 43, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o Artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Dispensar, a pedido, a servidora ZILDA SÔNIA REZENDE RAINHO TEIXEIRA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função em Comissão de Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Controle de Qualidade — SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, DF, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 44, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e, no uso das atribuições que lhe confere

os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Dispensar, a pedido, a servidora MARIELCE SANTOS MARTINS, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função em Comissão de Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Controle de Qualidade — SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, DF, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 45, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Dispensar, a pedido, o servidor ANTONIO PEDRO DA SILVA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função em Comissão de Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Operação de Computador — SOC, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, DF, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 46, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Dispensar, a pedido, o servidor SERGIO MARCOS DE SOUZA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função em Comissão de Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Controle de Qualidade — SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, DF, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 47, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor SILVIO FERREIRA ALBERNAZ, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção,

do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Setor de Preparação Técnica — SPT, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, DF, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 48, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor ANTONIO PEDRO DA SILVA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Setor de Operação de Computador — SOC, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, DF, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 49, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o Artigo 9º, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, e, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do Artigo 14, combinado com o § 3º do Artigo 57 do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve Designar o servidor HÉLIO FERREIRA LIMA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Setor de Operação do Computador de Votação — SCV, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 50, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o Artigo 9º, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, e, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do Artigo 14, combinado com o § 3º do Artigo 57 do Regulamento do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações, resolve: designar o servidor MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Operação do Computador — SOC, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 51, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve Designar o servidor ORLANDO CASIMIRO DE OLIVEIRA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Operação do Computador — SOC, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 52, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: Designar o servidor JAIRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Preparação Técnica — SPT, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 53, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: Designar o servidor JOSÉ CARLOS PEDROSA BETONICO, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Preparação Técnica — SPT, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 54, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe, o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e, no uso das atribuições que lhe confere

os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: Designar o servidor CARLO EDUARDO DA SILVA LOPES, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da noite, do Setor de Preparação Técnica — SPT, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 55, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar a servidora DARCY MARIA BEZERRA CAVALCANTI, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Controle de Qualidade — SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 56, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar a servidora ADRIANA LABOISSIERE, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Controle de Qualidade — SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 57, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo

Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor SERGIO MARCOS DE SOUZA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da noite, do Setor de Controle de Qualidade — SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 58, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar a servidora ZILDA SONIA REZENDE RAINHO TEIXEIRA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Operação do Computador de Votação — SCV, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 59, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar a servidora MARIELCE SANTOS MARTINS, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Operação do Computador de Votação — SCV, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 60, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor HEITOR LEDUR, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de

Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Operação do Computador de Votação — SCV, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º de maio de 1993.

Brasília, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 61, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 14, combinado com o § 5º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve designar, a partir de 1º de maio de 1993:

1 — o servidor MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Setor de Preparação Técnica — SPT, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares;

2 — o servidor ORLANDO CASIMIRO DE OLIVEIRA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Setor de Operação de Computador — SOC, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares;

3 — o servidor HEITOR LEDUR, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Setor de Operação do Computador de Votação — SCV, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares;

4 — a servidora FRANCINEIDE MARIA M. FERREIRA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Operação de Computador — SOC, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares;

5 — o servidor SALAZAR HIDALGO DE CARVALHO, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Operação de Computador — SOC, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares;

6 — a servidora MARIA ABADIA VIEIRA DORNAS, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Preparação Técnica — SPT, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares;

7 — o servidor JOSÉ DE FÁTIMA DOS REIS, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Preparação Técnica — SPT, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares;

8 — o servidor NILSON SILVA DE ALMEIDA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da noite, do Setor de Preparação Técnica — SPT, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares;

9 — a servidora IVONE DUALIBE ZANCHETTA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Controle de Qualidade — SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares;

10 — o servidor MARCO ANTONIO NASCENTE, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Controle de Qualidade — SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Brasília DF, 27 de maio de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 62, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores e, tendo em vista o que consta do Processo PD 231/93-2, resolve:

1 — Constituir Grupo de Trabalho destinado ao estudo e assimilação da tecnologia constante no documento Tratamento de Imagens do Senado Federal, contido no citado processo, oriundo do Núcleo de Tecnologia da ADE.

2 — Designar para constituir o referido Grupo de Trabalho os servidores CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO e HERMILO GOMES DA NÓBREGA, da ADE, SILVIO ARY TOMAZ NUNES e ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA, da COI, MARCELO SILVA CUNHA, da DSO e, IVAR ALVES FERREIRA, da DDS, todos ocupantes do Cargo de Especialista em informática Legislativa/Análise da Informação.

3 — Designar o servidor ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA para chefiar o Grupo de Trabalho e, CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO, para substituí-lo em seus impedimentos.

4 — Fixar a data de 10-10-93 para que o grupo conclua seus trabalhos ou apresente novo cronograma que justifique a sua prorrogação.

5 — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Prodasen.

Brasília, 4 de junho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 63, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere

os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: Dispensar, a pedido, o servidor PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES LEÃO VELOSO, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função em Comissão de Chefe do Serviço de Análise e Pré-Desenvolvimento — SAP, da Coordenação de Informática, a partir desta data.

Brasília, 7 de junho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 64, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o Artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: Designar, o servidor HERCIO AFONSO DE ALMEIDA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Serviço de Análise e Pré-Desenvolvimento — SAP, da Coordenação de Informática, a partir desta data.

Brasília, 7 de junho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 65, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — Designar o servidor MARCOS FEITOSA ROCHA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, lotado na DSO, para integrar a Comissão Técnica Especial, constituída através do Ato da Diretora-Executiva nº 36, de 5 de abril de 1993, com o objetivo de alterar o Sistema de Endereçamento Parlamentar — SEP, para adequá-lo ao novo código de endereçamento postal — CEP.

2 — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Prodasen.

Brasília, 7 julho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 65, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — Designar o servidor MARCOS FEITOSA ROCHA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, lotado na DSO, para integrar a Comissão Técnica Especial, constituída através do Ato da Diretora-Executiva nº 36,

de 5 de abril de 1993, com o objetivo de alterar o Sistema de Endereçamento Parlamentar — SEP, para adequá-lo ao novo código de endereçamento postal — CEP.

2 — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Prodasen.

Brasília, 7 de junho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 66, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 14 do Regulamento do PRODASEN aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD nº 338/92-3, resolve:

1 — Constituir Comissão Técnica Especial para assessorar a Comissão Permanente de Licitação do Prodasen, na licitação que será realizada através de Concorrência Pública, destinada à aquisição de um sistema gerenciador de banco de dados relacional, com as seguintes atividades:

a) Conhecer e validar, com vistas à perfeita compreensão e ao sincronismo das atividades a desenvolver, o edital de licitação, elaborado pelo SABD, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação;

b) Prestar o apoio técnico necessário para que as empresas licitantes possam instalar, para efeito de avaliação, os produtos integrantes de sua proposta, de acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação;

c) Realizar os testes de avaliação técnica previstas no edital de licitação, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre as propostas técnicas apresentadas à licitação, visando subsidiar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação;

d) Prestar o apoio técnico necessário para que a licitante vencedora possa instalar, no prazo estabelecido, os produtos contratados, conferir e recebe-los e emitir o Termo de Aceite;

e) Executar outras atividades inerentes à licitação, por solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 — Designar os servidores VALDIR FERNANDES PEIXOTO — Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informação, REGINA CÉLIA PEREIRA FERNANDES DE SOUZA — Especialista em Informática Legislativa/Análise de informação, ALEXANDRE ABDU ELMOOR — Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informação. MARCELO DE ANDRADE DE JESUS — Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informação. DENISE DE FARIA PEREIRA SENISE — Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informática, lotados no SABD/DDS. CARLOS EDUARDO BORATTO POSTIGA — Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informação, lotado na CPR/DDS. MARIA CRISTINA ANDRÉ DE MELO — Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informação, lotada na SAM/COI, PAULO MORAES NUNES — Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informação. MARCELO SILVA CUNHA — Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informação, lotados na CDS/DSO. VICTOR ANNIBAL SOARES DE AZEVEDO — Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informa-

ção e PEDRO ENÉAS GUIMARÃES COELHO MASCARENHAS — Especialista em Informática Legislativa/Análise de Informação, lotados na CST/DSO, para comporem a Comissão.

3 — Designar o servidor VALDIR FERNANDES PEIXOTO para presidir a Comissão e REGINA CÉLIA PEREIRA FERNANDES DE SOUZA para substituí-lo em seus impedimentos.

4 — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso do Prodasen.

Brasília, 11 de junho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

(*) Republicado por ter saído com incorreção

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 67, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores e, considerando os motivos apresentados pelo Presidente da Comissão Especial de Vistoria e Avaliação de Bens, resolve:

1 — Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelo Ato nº 37, de 1993.

2 — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do PRODASEN.

Brasília, 15 de junho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 68, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo D 175/90-0 resolve:

1 — Designar os servidores PEDRO JORGE MORETI, Especialista em Administração Legislativa/Análise da Administração, na qualidade de Presidente, MARIA GORETTIO BESSA CASTILHO, Especialista em Administração Legislativa/Análise da Administração e OLGA AMÉRICA SOUSA ALMEIDA, Advogada, na qualidade de membros e, KARLA LEITE DE CASTRO, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração, na qualidade de secretária, para integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo citado.

2 — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Prodasen.

Brasília, 22 de junho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 69, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XIV, do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de

1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — Designar a servidora SÔNIA CAMARGO VOIGT FIGUEIREDO, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, lotada na DDS, para integrar a Comissão Técnica Especial, constituída através do Ato da Diretora-Executiva nº 36, de 5 de abril de 1993, com o objetivo de alterar o Sistema de Endereçamento Parlamentar — SEP, para adequá-lo ao novo código de endereçamento postal — CEP.

2 — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do PRODASEN.

Brasília, 22 de junho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 70, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 14, combinado com o § 5º do art. 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve designar, a partir desta data:

1 — a servidora SONIA ELEONORA COSTA MEDEIROS, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Setor de Inativos e de Pensionistas (SIP), da Coordenação de Recursos Humanos — CRH, da Divisão Administrativa e Financeira — DAF, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares;

2 — a servidora KARLA LEITE DE CASTRO, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Setor de Cadastro Funcional (SCF), da Coordenação de Recursos Humanos — CRH, da Divisão Administrativa e Financeira, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Brasília, 29 de junho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 71, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve dispensar, a pedido, o servidor PEDRO JORGE MORETI, Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função Comissionada, FC-7, de Assistente de Diretor, da Divisão Administrativa e Financeira — DAF, a partir desta data.

Brasília, 1º de julho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 72, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de

acordo com o que dispõe o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve designar o servidor RUI OSCAR DIAS JANUQUES, Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função Comissionada, FC-7, de Assistente de Diretor, da Divisão Administrativa e Financeira — DAF, a partir desta data.

Brasília, 1º de julho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 73, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve dispensar, a pedido, o servidor FRANCISCO JOSÉ BITTENCOURT ARAUJO, Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função Comissionada, FC-7, de Chefe do Serviço de Avaliação e Manutenção — SAM, da Coordenação de Informática, a partir desta data.

Brasília, 1º de julho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 74, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve designar o servidor CARLOS ALBERTO DA COSTA SAMPAIO, Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função Comissionada, FC-7, de Chefe do Serviço de Avaliação e Manutenção — SAM, da Coordenação de Informática, a partir desta data.

Brasília, 1º de julho de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 75, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 317/93-4, resolve:

1 — Constituir Comissão Técnica Especial com a finalidade de:

a) elaborar os planos de instalação, implantação e aquisição dos equipamentos constantes do Plano de Ação e demandas pelo usuário;

b) assessorar a Comissão Permanente de Licitação, nas licitações que têm por objeto a contratação dos equipamentos constantes do referido Plano; e,

c) realizar as seguintes atividades necessárias à aquisição de equipamentos constantes do Plano de Ação:

— identificação dos equipamentos (hardware e software) dos ambientes de mainframe, microcomputadores, redes locais e VI;

— especificação dos equipamentos indicados;

— elaboração de planos de instalação e implantação, detalhando, inclusive, as necessidades de infraestrutura física e elétrica;

— revisão, correção e apresentação de sugestões visando o aperfeiçoamento dos Editais;

— definição e aprovação das especificações técnicas dos equipamentos, que irão compor os anexos dos Editais;

— definição de critérios e objetivos para o julgamento dos resultados;

— análise e emissão de pareceres técnicos conclusivos sobre as propostas apresentadas às licitações, visando subsidiar os julgamentos por parte da Comissão Permanente de Licitação; e,

— execução de outras atividades inerentes às licitações por solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 — Designar para constituir a referida Comissão os servidores FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA, RICARDO VIANA DE CAMARGO, MARIO ROBERTO DE AGUIAR e, EUZÉBIO DALVI, da DSO, JULIO CEZAR LÉO, da COI, AMERICO MUNHOZ JÚNIOR, da DDS e, HERMILIO GOMES DA NOBREGA, da ADE, todos ocupantes da Categoria de Analista de Informática Legislativa.

3 — Designar o servidor FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA para presidir os trabalhos e, RICARDO VIANA DE CAMARGO para substituí-lo em seus impedimentos.

4 — Fixar a data de 30 de setembro de 1993 para que a Comissão conclua os trabalhos sob sua responsabilidade.

5 — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do PRODASEN.

Brasília DF, 7 de julho de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 76, DE 1993

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal resolve, tornar sem efeito, a partir de 23 de junho de 1993, o Ato nº 85/92, que designou a servidora SUELI DAS GRAÇAS VIEIRA NUNES, Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir a Coordenadora do Centro de Treinamento e Desenvolvimento (CTD), da Assessoria da Diretoria Executiva (ADE).

Brasília, 27 de julho de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 77, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve, designar, a partir de 23 de junho de 1993, a servidora ANDRÉIA ALVARES MAGALHÃES DE LACERDA, Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir a Coordenadora do Centro de Treinamento e Desenvolvimento (CTD), da Assessoria da Diretoria Executiva (ADE), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares;

Brasília, 27 de julho de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 78, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal resolve, dispensar, a pedido o servidor CARLO EDUARDO DA SILVA LOPES, Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função Comissionada — FC-4, de Encarregado de Turno, da noite, do Setor de Preparação Técnica (SPT), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir de 1º de agosto de 1993.

Brasília, 6 de agosto de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 79, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve, dispensar, a pedido o servidor SERGIO MARCOS DE SOUZA, Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função Comissionada — FC-4, de Encarregado de Turno, da noite, do Setor de Controle de Qualidade (SCQ), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir de 1º de agosto de 1993.

Brasília, 6 de agosto de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 80, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 —

Senado Federal, resolve, dispensar, a pedido o servidor JAIRO SABACK FILHO, Técnico de Informática Legislativa, o Quadro de Pessoal deste órgão, da Função Comissionada — FC-4, de Encarregado de Turno, da noite, do Setor de Operação do Computador (SOC), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir de 1º de agosto de 1993.

Brasília, 6 de agosto de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 81, De 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve designar, o servidor CARLO EDUARDO DA SILVA LOPES, Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função Comissionada, FC-6, de Chefe do Setor de Controle de Qualidade (SCQ), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir de 1º de agosto de 1993.

Brasília, 6 de agosto de 1993 — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 82, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve designar, o servidor MARCOS CARNEIRO LEITE, Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função Comissionada, FC-4, de Encarregado de Turno, da noite, do Setor de Operação de Computador (SOC), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir de 1º de agosto de 1993.

Brasília, 6 de agosto de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 83, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve designar a servidora LEIDE LUCIA SARAIVA MARINHO, Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função Comissionada, FC-4, de Encarregado de Turno, da noite, do Setor de Controle de Qualidade (SCQ), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir de 1º de agosto de 1993.

Brasília, 6 de agosto de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 84, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve designar o servidor NILSON SILVA DE ALMEIDA, Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função Comissionada, FC-4, de Encarregado de Turno, da noite, do Setor de Preparação Técnica (SPT), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir de 1º de agosto de 1993.

Brasília, 6 de agosto de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 85, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve, tornar sem efeito, a partir de 1º de agosto de 1993:

1 — a designação do servidor CARLOS ROBERTO BORGES MOTTA, Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da noite, do Setor de Operação do Computador (SOC), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), formalizada através do Ato nº 65/92;

2 — a designação do servidor NILSON SILVA DE ALMEIDA, Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da noite, do Setor de Preparação Técnica (SPT), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), formalizada através do Ato nº 61/93.

Brasília-DF, 6 de agosto de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 86, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve designar a servidora CLEUSA HELENA B. DE ALMEIDA, Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da noite, do Setor de Operação de Computador (SOC), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir de 1º de agosto de 1993.

Brasília, 6 de agosto de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 87, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — constituir Grupo de Trabalho destinado a concluir os trabalhos de implantação da primeira etapa do Sistema VIP, incluindo a sua passagem para produção, bem como conduzir toda a fase de expansão do referido sistema contando de:

- a) levantamento completo de necessidades;
- b) projeto preliminar da expansão;
- c) aquisição dos equipamentos;
- d) implantação dos equipamentos, novos serviços e novas facilidades;
- e) implantação de todas as rotinas operacionais e gerenciais destinadas a perfeita execução e operação do sistema.

2 — Designar para constituir o referido Grupo os servidores HERMILO GOMES DA NÓBREGA, da ADE, MÁRIO ROBERTO DE AGUIAR e EUZÉBIO DALVI, da DSO, LUZARDO PEREIRA DA SILVA, da COI e, CLÁUDIA DE GOES NOGUEIRA GEORG, da DDS, todos ocupantes do Cargo de Analista de Informática Legislativa e OSÉLIO SANTANA CESAR, Técnico de Informática Legislativa, da DSO.

3 — Designar o servidor HERMILO GOMES DA NÓBREGA para chefiar o Grupo de Trabalho e MÁRIO ROBERTO DE AGUIAR para substituí-lo em seus impedimentos.

4 — O Grupo deverá trabalhar de forma articulada com a Comissão Especial formada para conduzir a aquisição de equipamentos com vistas à eficiência do processo.

5 — Fixar a data de 30 de novembro de 1993 para que o Grupo conclua as atividades sob sua responsabilidade.

6 — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do PRODASEN.

Brasília, 17 de agosto de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 88, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve dispensar, a pedido, o servidor JAIRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função Comissionada — FC-4, de Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Preparação Técnica (SPT), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir de 10 de agosto de 1993.

Brasília, 24 de agosto de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN**Nº 89, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de

acordo com o que dispõe o art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve, tornar sem efeito, a partir de 10 de agosto de 1993, a designação da servidora MARIA ABADIA VIEIRA DORNAS, Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Preparação Técnica (SPT), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), formalizada através do Ato nº 061/93.

Brasília, 24 de agosto de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 90, DE 1993**

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve designar a servidora MARIA ABADIA VIEIRA DORNAS, Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função Comissionada, FC-04, de Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Preparação Técnica (SPT), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), a partir de 10 de agosto de 1993.

Brasília, 24 de agosto de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 91, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, de acordo com o que dispõe o art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve

designar a servidora MARIA REGINA DE CARVALHO, Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Preparação Técnica (SPT), da Coordenação de Operações (COP), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO) a partir de 10 de agosto de 1993.

Brasília, 24 de agosto de 1993. — REGINA CÉLIA PERES BORGES, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
Nº 92, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 167 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que conta do Processo nº 000175/90-0, resolve, aplicar, por infringência ao disposto no inciso X do art. 116 da Lei nº 8.112/90, a penalidade de advertência prevista no inciso I do art. 127 da referida Lei, ao servidor ADEMIR ALVES DOS REIS SOUZA, matrícula nº 376, Auxiliar de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão.

Brasília, 24 de agosto de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 93, DE 1993**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve designar o servidor FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Setor de Manutenção (SMT), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), de 24 a 27 de agosto de 1993, tendo em vista os afastamentos do titular e do substituto eventual no referido período.

Brasília, 24 de agosto de 1993. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

-PRODASZ-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-ATI06501-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM MAIO/93 (I P C)

Instituto de Previdência dos Congressistas
Para Publicação no D.C.N. - Seção II I
Em 30/05/1993
Diretor Executivo

SF.337

A T I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO	1146448.283.385,28	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	17.229.240,76
710200 BANCOS COM CONTAS MOVIMENTO	24.421.595,24	810200 CREDORES DIVERSOS	1.297.260,76
710400 FUNDOS	337834.395.973,78	810204 DIVERSOS	667.739,81
710500 COMTA FUNDO OURO	53383.916.954,53	810205 PÉCÚLIO IPC	629.520,95
710600 RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS/RDB	726783.315.386,91	810300 SEGUROS	15.931.980,00
710700 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CDB	24384.848.684,01	810301 ROMA SEGURADORA	10.569.980,00
710800 COMTA FUNDO AZUL	4037.384.790,81	810302 NACIONAL CIA. SEGUROS	5.362.000,00
720000 INVESTIMENTOS	14601.314.925,59	820000 EXIGÍVEL ATUARIAL	1317479.682.112,46
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS	13772.700.718,69	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EXPIRADOS	1317479.682.112,46
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	420.521.920,00	820102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	1317479.682.112,46
720500 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A	408.092.286,90	830000 NÃO EXIGÍVEL	61388.355.312,65
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	182190.669.119,33	830100 RESERVAS	61388.355.312,65
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	158968.395.144,84	830104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	61388.355.312,65
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	22320.661.583,02	840000 RESULTADO FUTURO	8.093.194,16
730600 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO	1.842.463,85	840200 PENDENTE	8.093.194,16
730700 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE	760.350.000,00	850000 COMPENSADO	420.521.920,00
731400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECEBER	139.419.927,62	850100 VALORES CUSTODIADOS	420.521.920,00
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	35502.362.509,58		
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER	35502.362.509,58		
750000 PERMANENTE	150.729.920,25		
750100 BENS IMOVEIS	24.061.351,50		
750200 BENS MOVEIS	126.668.568,75		
760000 COMPENSADO	420.521.920,00		
760100 VALORES CUSTODIADOS	420.521.920,00		
TOTAL DO ATIVO	1379313.681.780,03	TOTAL DO PASSIVO	1379313.681.780,03

BRASÍLIA-DF, 31 DE MAIO DE 1993

MARIA FELIZANDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

JONAS BOSCO ALTOÉ
DIRETOR EXECUTIVO

SENADOR NILSON MARTINS
PRESIDENTE

SENADOR OMAREI QUINAM
TESOUREIRO

Setembro de 1993

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Terça-feira 21 8939

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESSAMENTO DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-11/07/1991-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM MAIO/93 (I P C)

A T I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO	1146448.283.385,28	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	17.229.240,76
710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.084.396,44	810200 CÉDULOS DIVERSOS	1.297.260,76
710210 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1	337.139,80	810204 DIVERSOS	627.759,81
710218 BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A C/ 564.503/0	191589.711.474,99	810300 FUNDOS	628.530,95
710400 PONTFACA	146244.684.498,79	810301 FOM. SEGURADORA	10.569.980,00
710401 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/660.022/0	42298.284.582,70	810302 NACIONAL CIA. SEGUROS	5.382.000,00
710402 BANCO DO BRASIL S/A C/ 030.400.011/6	1171.952.137,12	820000 EXIGÍVEL ATUAL	1317479.682.112,46
710500 CONTA EMDO OURO	9913.680.234,71	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS ESPERADOS	1317479.682.112,46
710501 BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1	301097.969.864,74	820102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	61388.355.312,65
710505 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0	50544.375.468,95	830000 NÃO EXIGÍVEL	8.093.194,16
710506 BANCO DO BRASIL S/A - C/ 400.013/7	178711.774.108,30	830100 RESERVAS	8.093.194,16
710600 RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS/RDB	196429.195.944,92	830104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	61388.355.312,65
710605 CREDICREAL - S/A	24384.848.684,01	840000 RESULTADO FUTURO	8.093.194,16
710700 BANCOS DIVERSOS	4037.384.790,81	840200 PENDENTE	8.093.194,16
710800 CONTA EMDO RJUL	14601.314.925,59	850000 CONCESSÃO	420.521.920,00
710801 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 950.071/1	13712.700.718,49	850100 VALORES CONSTATADOS	420.521.920,00
720000 INVESTIMENTOS	5.439.308,85		
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS	1894.055.992,35		
720101 SEMADORES	3438.334.564,42		
720103 FUNCIONÁRIOS DO SENADO FEDERAL	4786.749.382,34		
720104 FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	28.720.833,00		
720106 CIT DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	157.861.188,04		
720107 FUNCIONÁRIOS DO PRODASEN	1083.349.794,61		
720108 FUNCIONÁRIOS DO CEBRAF	939.453.948,21		
720109 INATIVOS DO SENADO FEDERAL	1168.321.444,11		
720111 FENICIONÁRIOS	240.893.629,76		
720112 EMPRÉSTIMOS DE REGULARIZAÇÃO	-1.079.167,00		
720200 ALUGUE DO BANCO DO BRASIL S/A	434,30		
720201 CUSTO	420.521.485,70		
720202 VARIAÇÃO DA CARTEIRA	52.002,84		
720500 AGÊNCIAS DO BANCO MERIDIONAL S/A	408.092.288,90		
720501 CUSTO	408.040.284,05		
720502 VARIAÇÃO DA CARTEIRA	182190.669.119,33		
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	158968.395.144,84		
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	22320.661.983,02		
730101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	44578.658.860,91		
730102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	114389.736.283,93		
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	3216.891.899,24		
730201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	19103.765.743,78		
730202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	1.842.463,85		
730600 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PROMTO PAGAMENTO	760.350.000,00		
730700 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE	139.419.927,62		
730702 SEGUROS A RECEBER	35502.362.509,58		
730703 SEGUROS A RECEBER	35502.362.509,58		
731400 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DO SENADO	303.532,00		
731402 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DO SENADO	114.078,30		
731404 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DO SENADO	4.436.889,50		
731406 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DO SENADO	-4.436.889,50		
731408 CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL DO SENADO	35501.944.899,28		
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	150.729.920,25		
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER			
740101 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA			
740102 OBRIGAÇÕES DA ELETRONIA			
740104 DESPESAS NÃO CONVERSÍVEIS			
740105 (-) PROVISÃO PARA COBERTURA APLICAÇÕES DE VEÍCULOS			
740106 FINANCIAMENTOS DE VEÍCULOS			
750000 PERMANENTE			

[Handwritten signature]

COMO ESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM

MAIO/93 (I P C)

A T I V O		P A S S I V O	
750100 BENS IMOVEIS	24.061.351,50		
750101 PRÉDIO (SCR/5 QUADRA 512, BL. 'C')	4.000.055,85		
750102 SALAS (EDIFÍCIO PALÁCIO COMÉRCIO-SCS)	9.880.075,28		
750103 LOJA E SOBRELÓJA (SCS ED. DEMASA)	3.000.084,35		
750104 COFRES E CAIXAS (SCR TRÊS OZ)	7.200.135,00		
750105 CONCESSÃO DE USO (TERRENO SAL/A - LOTE 'O')	1.000,00		
750200 BENS MÓVEIS	126.668.568,75		
750201 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	36.053.043,64		
750202 VEÍCULOS	82.000.000,00		
750204 DIREITOS DE USO DE TELEFONE	8.096.655,21		
750205 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	169.169,90		
750206 APARELHOS DE USOS DIVERSOS/DONOS	349.700,00		
760000 COMPENSADO	420.521.920,00		
TOTAL DO ATIVO	420.521.920,00		
	1379313.881.780,03		

		TOTAL DO PASSIVO	1379313.881.780,03

-PROJASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-A1107501-

BRASILIA-DE 31 DE MAIO DE 1993

MARIA FELIZADA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADOR CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4566

JUJO BOSCO ALTOÉ
DIRETOR EXECUTIVO

SENADOR WILSON MARTINS
PRESIDENTE

SENADOR ONOFRE QUIYAN
TESOUREIRO

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM MAIO/93 (I P C)

-PROJASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-11106301-

R	E	C	E	I	T	A	D	E	S	P	E	S	A
100000	RECEITAS	CORRENTES	297256.657.854,74	300000	DESPESAS	CORRENTES	297256.657.854,74						
110000	RECEITA	DE CONTRIBUIÇÕES	17048.978.602,67	310000	DESPESAS	DE CUSTEIO	3056.015.321,04						
111101	DA CÂMARA		5332.187.941,23	311300	ORIENTAÇÕES A SERVIDORES		1967.347.544,86						
111102	DO SENADO		1031.820.976,68	311500	ADILCIO-BOBACA		817.490.741,15						
111200	CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS		3477.967.477,45	312000	SERVIÇOS DE TERCEIROS		36.709.365,00						
111201	DA CÂMARA		1533.951.626,28	313000	SERVIÇOS DE JORNALIS		21.244.900,00						
111202	DO SENADO		1516.427.811,24	313200	ASSINATURAS DE JORNALIS		12.083.415,00						
111203	DO PROLESEN		60.224.605,57	317000	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		58.821.802,40						
111204	CLP DA CÂMARA		5.482.638,72	318000	TAXAS		549.431,02						
111206	DO CEGRAF		361.900.395,64	318100	(CONDOMÍNIO)		4.798.761,23						
111300	CONTRIBUIÇÕES DE PENIONISTAS		1868.320.546,67	318200	SEGURO		64.897.405,63						
111400	INTEGRALIZAÇÃO DE CARENÇA		195.237.835,32	318300	ALUGUEL DE MROX		22.541.120,48						
111401	INTEGRALIZAÇÃO DE CARENÇA/SEG.		104.165.717,90	319000	DESPESAS DIVERSAS		7.328.136,75						
111402	INTEGRALIZAÇÃO DE CARENÇA/SEG FACULTATIVOS		55.072.117,42	320000	DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34970.751.905,77						
111500	CONTRIBUIÇÃO DE ALUGUEL CASADO		1.094.617,59	320000	BENEFÍCIOS A EX-FUNCIONÁRIOS OBRIGATORIOS		2845.129.189,50						
111800	CAMA DE FÉCULO		215014.991.166,33	320002	EX-SERVIDORES		20239.673.109,62						
120000	RECEITA PATRIMONIAL		75.348.242,16	320002	EX-DEPUTADOS		3605.491.528,31						
122000	RECEITAS ADMINISTRATIVAS (II) S/REANC. VEÍCULOS		123.867.363,24	320100	EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO		1551.096.595,88						
122400	RENDIMENTOS S/ FINANCIAMENTOS DE VEÍCULOS		4299.352.753,87	320102	EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA		2054.394.932,43						
123000	RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO OURO		13112.578.274,48	320200	EX-SERVIDORES A ESPECIFICIÁRIOS		2019.834.052,32						
123100	RENDIMENTOS DE COPARCA		116650.491.830,47	322002	DE EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO		5952.549.113,37						
123200	RENDIMENTOS DE COPARCA		71004.792.608,26	322003	DE EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO		122.228.164,19						
123300	RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO AZUL		966.844.956,28	322004	DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA		185.846.750,46						
124100	RENDIMENTOS DE EMPRÉSTIMOS		2446.433.928,30	330000	DESPESAS DE INVESTIMENTOS		18.695.149,32						
124200	ALUGUEIS		334.954.010,47	330002	(TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS)		14.698.350,40						
124300	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES		337.198,60	331100	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS		21.903.057,38						
140000	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		69932.263.278,79	331300	CONDOMÍNIO		11.490.442,34						
141000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		11679.603.259,10	340000	CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES		259211.195.477,61						
141200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL		5096.497.575,64	341100	RESERVA MATERÍATICA - RISCOS EMPRATOS		244984.416.378,96						
141300	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PROLESEN		120.449.211,14	341102	BENEFÍCIOS A CONCEDER		14226.779.098,63						
141400	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF		723.800.791,28	342100	RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL								
142100	REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		44369.259.188,57										
142101	CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL		12472.282.765,04										
142102	EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES		31896.976.423,53										
142200	REC. DO SENADO FEDERAL		1754.496.333,59										
142201	CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL		6188.156.919,27										
142202	EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES												
150000	RECEITAS DIVERSAS		260.454.606,95										
151000	MULTAS E JUROS DE MORA		12.782.970,20										
151000	MULTAS E JUROS DE MORA		205.610.007,33										
151000	TAXA DE ANTECIPAÇÃO S/EMPRÉSTIMOS		42.031.629,42										
153000	COMISSÕES SOBRE SEGUROS		297256.657.854,74										
TOTAL													297256.657.854,74
SOMA DA DESPESA													297256.657.854,74
EXANTE VERIFICADO NO MES DE MAIO/93													297256.657.854,74
TOTAL													297256.657.854,74

BRASILIA-DF 31 DE MAIO DE 1993

JOAO BOSCO MINOR
DIRETOR EXECUTIVO

FRANCISCO JOSÉ SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

MARIA FELIZANDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADOR CRC-DF 8777

SENAIOR ONOFRE QUINTAN
TENSORIEIRO

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ MAIO/93 (I P C)

R	E	C	E	I	T	A	D	E	S	P	E	S	A
100000	RECEITAS CORRENTES						1150899.165.501,53	300000	DESPESAS CORRENTES				1150899.165.501,53
110000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					50638.172.845,05		310000	DESPESAS DE CUSTEIO				11510.743.581,13
111000	CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS					22139.176.153,27		311300	GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES				7798.219.970,35
111101	DA CÂMARA					19314.175.232,21		311500	MÚLTIPLO-PONERAL				2419.271.159,39
111102	DO SENADO					2824.999.921,06		312000	ASSINATURAS DE JORNALIS				66.604.365,00
111200	CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS					6697.860.998,09		313000	SERVIÇOS DE TERCEIROS				123.793.083,56
111201	DA CÂMARA					5644.840.184,58		313100	ASSINATURAS DE JORNALIS				35.499.900,00
111202	DO SENADO					271.617.642,09		313200	TELEFONE				37.903.894,00
111203	DO PROGRSA					24.131.256,28		316000	CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.650.544,00
111204	CLT DA CÂMARA					1358.902.085,36		317000	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS				535.807.164,80
111300	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS							318000	TAMAS				423.046.273,27
111400	INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELIA/SER. OBRIGATORIOS					539.840.510,55		318200	ALMOEDO DE XEROX				5.968.782,62
111401	INTEGRALIZAÇÃO DE CANCELIA/SER. FACULTATIVOS					191.739.046,12		318500	DESPESAS C/ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				22.541.120,48
111500	CONTRIBUIÇÃO DE RENDITO							319000	DESPESAS DIVERSAS				8.393.745,00
111600	CONTRIBUIÇÃO DE RENDITO CLASSADO							320000	DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				32.086.579,76
111800	CAIXA DE FÉCULO							328000	DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIOS				157764.979.412,96
120000	RECEITA PATRIMONIAL					673180.721.862,22		328001	RECURSOS A EX-CONTABILIDADES FACULTATIVOS				12843.638.702,54
122200	RECEITAS ADMINISTRATIVAS (II) S/FINANC. VEÍCULOS							328002	EX-SERVIDORES				91473.624.584,51
122300	RECEITAS ADMINISTRATIVAS (III) S/FINANC. VEÍCULOS							328100	PENSÕES A EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO				6810.423.606,89
122400	RENDIMENTOS S/ FINANCIAMENTOS DE VEÍCULOS					612.042.840,04		328101	EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA				9184.305.406,24
123000	RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO OURO					930.552.008,12		328200	PENSÕES A EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA				37452.787.112,78
123100	RENDIMENTOS DE CIB/RDB					12430.447.887,11		328201	DR EX-SERVIDORES				9058.664.119,98
123200	RENDIMENTOS DE POUPANÇA					27452.640.566,58		328202	DE EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO				27046.712.684,80
123300	RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO AZUL					552540.678.355,97		328203	DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA				541.206.484,65
124000	RENDIMENTOS DE EMPRÉSTIMOS					262664.225.382,96		328204	DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA				806.203.823,35
124200	ALUGUEIS					7357.466.400,51		330000	DESPESAS DE INVESTIMENTOS				33.393.499,72
124300	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES					8292.868.699,79		331100	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS				21.903.057,38
124302	BANCO DO BRASIL S/A					62.959.435,13		331300	CONDOMÍNIO				11.490.442,34
124303	BANCO RESIDUAL DO BRASIL S/A					237.198,80		340000	CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES				981590.049.007,72
140000	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					226672.530.284,59		341100	RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EMPRÉANDOS				940272.395.200,47
141100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					52472.334.973,16		342100	RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRSSUAL				41317.653.807,25
141200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL					16319.680.211,28							
141300	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PROGRSA					543.235.284,18							
141400	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF					2717.804.170,72							
142100	REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					129060.060.080,99							
142101	CONST. DE RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRSSUAL												
142102	EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES					36226.161.638,25							
142200	REC. DO SENADO FEDERAL					52833.898.442,74							
142201	CONST. DE RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRSSUAL					5091.492.169,00							
142202	EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES					19847.923.395,26							
150000	RECEITAS DIVERSAS					24939.415.564,26							
151000	MULTAS E JUROS DE MORA												
151100	MULTAS E JUROS DE MORA					407.740.509,67							
151104	SORTE ALUGUEIS					29.256.814,40							
151105	CONTRIBUIÇÃO S/ EMPRÉSTIMOS					205.610.807,33							
151800	COMISSÕES SOBRE SEGUROS					170.259.827,72							
154000	RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA S/RELAÇÕES					2.627.827,22							
TOTAL						1150899.165.501,53							1150899.165.501,53

SOMA DA DESPESA EMPRETE VERIFICADO ATÉ MAIO/93

TOTAL 1150899.165.501,53

BRASILIA-DF 31 DE MAIO DE 1993

JOAO BOSCO ALTOE
DIRETOR EXECUTIVO

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

MARIA FELIZARDI S. CORDEIRO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8177

WILSON MARTINS
SENADOR OREFE QUINAM
TESoureIRO

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO COMPARADO ENCERRADO EM MAIO/93

-PRODASEM-
CENTRO DE INFORMÁTICA R
PROCES. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-M1106101-

	ABRIL/93	MAIO/93	P	A	S	I	V	O	ABRIL/93	MAIO/93
DISPONÍVEL IMEDIATO	945475.451.302,50	11.46448.283.385,28							10.112.181,35	17.229.240,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO	689.843,10	24.421.595,24							1.926.660,40	1.237.260,76
BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1	689.843,10	24.084.395,44							1.926.660,40	667.739,81
BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A C/ 564.503/0		337.199,80							629.520,95	629.520,95
POUPANÇA	260629.603.365,52	337834.335.973,78							629.520,95	15.931.980,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/660.022/0	147139.308.159,97	191589.711.474,99							7.556.000,00	10.569.980,00
BANCO DO BRASIL S/A C/ 030.400.011/6	113690.294.605,55	146244.684.498,79							7.556.000,00	5.362.000,00
CONTA FUND OURO	46604.815.081,19	53383.916.954,53								
BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1	41169.597.227,10	42296.284.582,70								
BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0	1372.308.095,30	1171.952.137,12								
BANCO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS/NOB	4042.909.757,79	9913.690.234,71								
BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0	610132.823.556,44	726783.315.886,91								
RECIBOS DE DEPOSITOS BANCÁRIOS/NOB	24764.953.684,74	30197.965.684,74								
BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1	50344.375.468,95	50344.375.468,95								
BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1	13060.931.301,99	17811.174.106,90								
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18462.828.684,01	24.375.932.947,71								
CERTIFICADOS DEPOSITOS BANCÁRIOS - CDB	24384.848.684,01	24.384.848.684,01								
BANESPA S/A	24384.848.684,01	24.384.848.684,01								
CONTA FUND AZUL	3322.470.773,24	4037.894.790,81								
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/ 950.071/1	3322.470.773,24	4037.894.790,81								
INVESTIMENTOS	8458.344.876,72	14601.314.925,59								
CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS	8037.470.953,88	13772.700.716,59								
SEMPADORES	7.751.809,85	5.439.308,85								
DEPUTADOS	1746.126.831,35	1884.055.992,35								
FUNCIONÁRIOS DO SENADO FEDERAL	1126.471.613,42	3438.334.364,42								
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	2861.363.723,86	4786.749.382,24								
CLT DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	42.587.590,00	38.720.633,00								
FUNCIONÁRIOS DO PRODASEM	36.594.515,04	157.661.188,04								
FUNCIONÁRIOS DO CERNEF	511.624.892,61	1089.349.794,61								
TRIBUTOS DO SENADO FEDERAL	888.274.770,21	939.433.948,21								
TRIBUTOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	969.271.449,11	1165.321.449,11								
PENSÕES	137.079.167,00	246.079.167,00								
SALDO DE EMPRÉSTIMOS REMUNERADOS DE REGULATIZAÇÃO	420.521.920,00	420.521.920,00								
ACRES DO BANCO DO BRASIL S/A	434,30	434,30								
CUSTO	420.521.485,70	420.521.485,70								
VARIÇÃO DA CARTEIRA	52.002,84	408.092.286,90								
ACRES DO BANCO MERIDIONAL S/A	52.002,84	52.002,84								
CUSTO	52.002,84	52.002,84								
VARIÇÃO DA CARTEIRA										
CREDITOS DIVERSOS	131109.504.334,19	182190.669.119,33								
VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	116164.013.450,97	158968.395.144,84								
CONST. DE RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRESSUAL	33128.567.775,06	44572.658.860,91								
EQUIPARAÇÃO DE FÉNSSES	63035.445.675,91	114389.736.283,93								
VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	14378.008.330,16	22320.661.583,02								
CONST. DE RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRESSUAL	1462.955.503,93	3216.891.839,24								
CONTABILIZADOS POR INSS	10.624.084,52	19101.789.743,78								
ADJUTAMENTOS POR INSS	10.624.084,52	19101.789.743,78								
VALORES A RECEBER DO PROTO PAGAMENTO	411.600.000,00	740.550.000,00								
SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE		239.550.000,00								
ROMA SEGURADORA		521.700.000,00								
NACIONAL CIA. SEGUROS		139.419.927,62								
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECEBER	144.670.527,44	139.419.927,62								
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO		18.970.716,46								
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CENAF	144.670.527,44	120.449.211,14								
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRODASEM										
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	34065.420.604,29	35502.362.509,58								
INVESTIMENTOS A RECEBER	303.532,00	303.532,00								
TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	114.076,90	114.076,90								
OBRIGAÇÕES DA ELETRONÁIS	4.438.889,50	4.438.889,50								
DEBITOS A RECEBER	4.438.889,50	4.438.889,50								
C) PROVISÃO PARA COBERTURA APLICAÇÕES DÍVIDAS	34065.002.931,99	35501.944.639,28								
FINANCIAMENTOS DE VEÍCULOS										

[Handwritten signature and initials]

CONGRESSO NACIONAL
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
 BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO COMPARADO ENCERRADO EM

-PROJASEH-
 CENTRO DE INFORMÁTICA E
 PROCESS. DE DADOS DO
 SENADO FEDERAL
 -11/06101-

	ABRIL/93	MAIO/93	P	A	S	S	I	V	O	ABRIL/93	MAIO/93
PERMANENTE	150.728.920,25	150.729.920,25									
BENS IMOVEIS	24.060.321,50	24.061.321,50									
PRÉDIO (S/VS QUADRA 512, BL. 'C')	4.060.021,40	4.060.021,40									
SALAS (EDIFÍCIO PALÁCIO CONGRESSISTAS)	9.860.075,70	9.860.075,70									
LOJA E SOBRELÓJA (S/VS ED. DREHSA)	3.000.084,39	3.000.084,39									
CALÇADOS/TERREÇOS (S/VS TRACON 05)	7.200.135,00	7.200.135,00									
CONCESSÃO DE USO (TERREMO S/VS - LOTE 'O')		1.000,00									
BENS MÓVEIS	126.668.568,75	126.668.568,75									
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	36.053.043,64	36.053.043,64									
VEÍCULOS	82.000.000,00	82.000.000,00									
DIREITOS DE USO DE TELEFONE	8.096.655,21	8.096.655,21									
MOVÉIS E UTENSÍLIOS	169.169,90	169.169,90									
AFARELOS DE USOS DIVERSOS/DOADOS	349.700,00	349.700,00									
CONFERIADO	420.521.920,00	420.521.920,00									
VALORES CUSTODIADOS	420.521.920,00	420.521.920,00									
TOTAL DO ATIVO	119679.971.998,95	1379313.881.786,03								119679.971.998,95	1379313.881.786,03
TOTAL DO PASSIVO	119679.971.998,95	1379313.881.786,03								119679.971.998,95	1379313.881.786,03

BRASILIA - DF 21 DE MAIO DE 1993

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-DF 4966

MARIA FELIZARIN S. COELHO
 CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
 CONTADOR CRC-DF 8727

SENADOR WILSON MARTINS
 PRESIDENTE

SENADOR ONOFRE QUINAM
 TESOUREIRO

-PROJEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-AL108001-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO COMPARADO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM
MAIO/93 (I P C)

R E C E I T A	D E S P E S A	
	ABRIL/93	MAIO/93
100000 RECEITAS CORRENTES	292426.060.765,79	297256.657.854,74
110000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	135801.244.930,29	120448.978.602,67
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	5893.654.845,83	5327.187.841,22
111100 DA CÂMARA	3022.382.854,55	3113.000.000,00
111102 DO SENADO	525.442.543,59	1031.826.974,68
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	3810.799.663,27	3477.987.477,45
111201 DA CÂMARA	1908.734.991,76	1593.951.826,28
111202 DO SENADO	1465.574.232,77	1516.427.811,24
111203 DO PROJEN	75.167.552,82	60.224.605,57
111204 CLT DA CÂMARA	6.281.112,17	5.482.838,72
111206 DO COTRAF	355.041.783,75	361.900.395,64
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	2335.039.326,56	1868.320.546,67
111400 INTEGRALIZAÇÃO DE CÂMERAS	240.454.098,92	159.237.835,32
111401 INTEGRALIZAÇÃO DE CÂMERAS/SIG. OBRIGATORIOS	192.039.387,44	104.165.717,90
111402 INTEGRALIZAÇÃO DE CÂMERAS/SIG. FACULTATIVOS	48.414.711,48	55.072.117,42
111500 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO CESSADO	1221.285.655,90	1134.163.446,39
111600 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO CESSADO	76.277.685,22	75.986.938,02
111800 CAIXA DE PROJEN	823.654,59	1.054.517,95
120000 RECEITA PATRIMONIAL	223891.665.858,14	215014.991.166,33
122000 RECEITAS ADMINISTRATIVAS (II) S/STIMAC. VEICULOS	114.514.000,00	75.248.942,16
122300 RECEITAS ADMINISTRATIVAS (III) S/VEHIC. VEICULOS	291.715.798,97	123.967.353,34
122400 RENDIMENTOS S/ RIMANGILMENTOS DE VEICULOS	4392.815.078,35	4259.352.753,47
122500 RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO OURO	156060.439.884,25	116650.491.830,47
123100 RENDIMENTOS DE COUPANCA	55442.311.636,42	13112.578.574,46
123200 RENDIMENTOS DE COUPANCA	1653.804.837,01	77004.792.688,26
124100 RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO AZUL	2375.491.889,96	2446.423.928,30
124200 ALUGUEIS	82.920.105,05	334.954.010,47
124300 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	337.198,80	337.198,80
124303 BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A		
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55218.387.768,03	69932.263.278,79
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	14568.877.212,14	11679.603.259,10
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	3982.433.132,92	5096.497.575,04
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PROJEN	710.351.917,64	720.899.731,57
142100 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	30034.072.053,50	44359.259.188,87
142101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	8447.989.803,95	12472.282.765,04
142102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	21586.622.131,59	31896.976.423,53
142200 REC. DO SENADO FEDERAL	5771.646.714,29	7942.653.252,86
142201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	1183.687.833,24	1754.496.333,59
142202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	4587.958.881,05	6188.156.919,27
150000 RECEITAS DIVERSAS	457.762.211,33	260.428.606,95
151000 MULTAS E JUROS DE MORA	11.459.874,30	12.782.970,20
151004 SOBRE ALUGUEIS	11.459.874,30	12.782.970,20
151500 TAXA DE ANTECIPAÇÃO S/EMPRESTIMOS	31.674.309,81	205.610.007,33
153000 CONTOSSORES SOBRE SEGUROS	2.627.827,22	42.031.629,42
154000 RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA S/APLICAÇÕES		
T O T A L	292426.060.765,79	297256.657.854,74

SOMA DA DESPESA EM MAIO/93
 DESPESA REALIZADA NO MÊS DE MAIO/93
 292426.060.765,79 297256.657.854,74

BRASILIA-DF, 21/09/93

MARIA FELIZADA S. COELHO
 CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
 CONTADOR CRC-DF 4966

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-DF 4966

JOÃO BOSCO ALTOÉ
 DIRETOR EXECUTIVO

WILSON WILSON MARTINS
 SENADOR OROFEU QUINAN
 TESOUREIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Seção de Análise e Orçamento

NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS AO BALANCETE PATRIMONIAL DE MAIO DE 1993

1. O IPC tem a receber da Câmara dos Deputados os recursos consignados a título de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressual nos valores de

Cr\$114.389.736.283,93 e Cr\$44.578.658.860,91; e do Senado Federal nos valores de Cr\$19.103.769.743,78 e Cr\$3.216.891.839,24, respectivamente, perfazendo um total geral de Cr\$181.289.056.727,86 (cento e oitenta e um bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), sem atualização monetária, apropriados como receita, na forma a seguir descrita:

- CÂMARA DOS DEPUTADOS		
<u>Equiparação de Pensões</u>		
• Exercício de 1990 = Cr\$	258.338.261,16	
• Exercício de 1991 = Cr\$	882.295.994,04	
• Exercício de 1992 = Cr\$	20.415.203.585,99	
• Exercício de 1993 = Cr\$	<u>92.833.898.442,74</u>	114.389.736.283,93
<u>Reserva da Previdência Congressual</u>		
• Exercício de 1992 = Cr\$	8.352.497.222,66	
• Exercício de 1993 = Cr\$	<u>36.226.161.638,25</u>	<u>44.578.658.860,91</u>
TOTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	Cr\$	158.968.395.144,84
- SENADO FEDERAL		
<u>Equiparação de Pensões</u>		
• Outubro a Dezembro/92 = Cr\$	3.340.903.580,14	
• Março a Maio/93 = Cr\$	<u>15.762.866.163,64</u>	19.103.769.743,78
<u>Reserva da Previdência Congressual</u>		
• Dezembro de 1992 = Cr\$	278.707.672,41	
• Março a Maio/93 = Cr\$	<u>2.938.184.166,83</u>	<u>3.216.891.839,24</u>
TOTAL DO SENADO FEDERAL	Cr\$	22.320.661.583,02
TOTAL GERAL: CÂMARA DOS DEPUTADOS+SENADO FEDERAL	Cr\$	<u>181.289.056.727,86</u>

Ressalte-se, ainda, que o IPC tem a receber da Câmara dos Deputados a título de Reserva da Previdência Congressual os valores de Cr\$108.877.231,76, relativo ao exercício de 1990 e Cr\$449.263.522,02, relativo ao exercício de 1991, perfazendo o montante de Cr\$558.140.753,78, sem atualização monetária, não apropriados na equação patrimonial.

Portanto o total geral a receber da Câmara dos Deputados é de Cr\$159.526.535.898,62, elevando o montante global a

receber (Câmara dos Deputados + Senado Federal) para: Cr\$181.847.197.481,64, não atualizados monetariamente.

De acordo com o Demonstrativo abaixo, o montante a receber da Câmara dos Deputados, compreendendo os exercícios de 1990, 1991, 1992 e 1993, a título de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressual, atualizado monetariamente pelo BTN (1990), FAP (1991) e UFIR (1992/93), até o mês de maio de 1993, atingiu o valor total de Cr\$465.448.850.899,74:

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, RELATIVOS À RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL E EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1990, 1991, 1992 e 1993, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE PELO BTN; FAP e UFIR, ATÉ MAIO DE 1993

Reserva da Previdência Congressional

COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE BTN	VALOR ATUALIZADO
SET/90-Of.309	2.700.343,44	45.723,89	891.913.974,76
OUT/90-Of.369	27.416.789,20	411.376,28	8.024.519.633,35
NOV/90-Of.370	43.554.287,02	574.718,40	11.210.755.963,97
DEZ/90-Of.395	35.205.812,10	398.282,38	7.769.103.211,12
TOTAIS	108.877.231,76	1.430.100,95	27.896.292.783,20
COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE FAP	VALOR ATUALIZADO
NOV/91-Of.702	49.177.816,06	102.117,71	1.991.961.152,47
DEZ/91-Of.776	400.085.705,96	670.092,97	13.071.181.921,16
TOTAIS	449.263.522,02	772.210,68	15.063.143.073,63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
(Criado pela Lei n.º 4.284/63)

COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR ATUALIZADO
AGO/92-Of.715	126.144.714,99	49.538,65	966.326.667,00
SET/92-Of.768	1.610.632.169,54	513.656,68	10.019.654.301,55
OUT/92-Of.857	2.642.620.285,96	683.349,09	13.329.762.691,07
NOV/92-Of.865	1.994.821.006,37	411.090,55	8.018.946.035,39
DEZ/92-Of.009/93	1.978.279.045,80	329.573,11	6.428.824.461,68
TOTAIS	8.352.497.222,66	1.987.208,08	38.763.514.156,69
JAN/93-Of.091	3.933.331.168,27	530.631,32	10.350.770.456,21
FEV/93-Of.142	3.990.224.846,15	415.777,05	8.110.363.341,37
MAR/93-Of.227	7.382.932.954,84	607.081,19	11.842.041.374,36
ABR/93-Of.307	8.447.389.903,95	551.452,00	10.756.909.467,04
MAI/93-Of.361	6.746.557.702,87	-	6.746.557.702,87
MAI/93-Of.381	5.725.725.062,17	-	5.725.725.062,17
TOTAIS	36.226.161.638,25	2.104.941,56	53.532.367.404,02
TOTAL GERAL...	45.136.799.614,69	6.294.461,27	135.255.317.417,54

Equiparação de Pensões

COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE BTN	VALOR ATUALIZADO
OUT/90-Of.328	19.281.994,00	289.317,43	5.643.576.234,64
NOV/90-Of.358	132.060.429,49	1.742.596,75	33.991.998.355,81
DEZ/90-Of.394	106.995.837,67	1.210.440,94	23.611.490.404,93
TOTAIS	258.338.261,16	3.242.355,12	63.247.064.995,38
COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE FAP	VALOR ATUALIZADO
MAI-AGO/91-Of.480	96.137.983,63	303.010,86	5.910.687.400,81
NOV/91-Of.703	76.992.116,39	159.874,09	3.118.587.134,07
DEZ/91-Of.775	709.165.894,02	1.187.763,20	23.169.126.616,06
TOTAIS	882.295.994,04	1.650.648,15	32.198.401.150,94
COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR ATUALIZADO
JAN/92-Of.084	168.224.355,81	281.754,52	5.496.050.179,47
SET/92-Of.767	3.531.031.408,28	1.126.103,10	21.966.352.642,21
OUT/92-Of.858	6.644.913.374,69	1.718.292,85	33.517.913.844,38
NOV/92-Of.864	5.028.500.741,00	1.036.267,98	20.213.982.077,23
DEZ/92-Of.008/93	5.042.533.706,21	840.065,26	16.386.749.795,50
TOTAIS	20.415.203.585,99	5.002.483,71	97.581.048.538,79

Equiparação de Pensões

COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR ATUALIZADO
JAN/93-Of.090	9.995.120.805,71	1.348.405,18	26.302.692.611,77
FEV/93-Of.143	10.252.295.773,28	1.068.277,97	20.838.385.587,36
MAR/93-Of.226	19.102.883.308,63	1.570.785,12	30.640.551.358,98
ABR/93-Of.308	21.586.622.131,59	1.409.191,02	27.488.412.815,45
MAI/93-Of.360	17.209.892.661,45	-	17.209.892.661,45
MAI/93-Of.380	14.687.083.762,08	-	14.687.083.762,08
TOTAIS	92.833.898.442,74	5.396.659,29	137.167.018.797,09
TOTAL GERAL...	114.389.736.283,93	15.292.146,27	330.193.533.482,20

OBSERVAÇÃO

1) Total da Equiparação de Pensões (não atualizada)	Cr\$ 19.103.769.743,78
2) Total da Reserva da Previdência Congressual (idem)	Cr\$ 3.216.891.839,24
TOTAL GERAL (Equiparação + Reservas - 92/93)	Cr\$ 22.320.661.583,02
3) Total da Equiparação de Pensões (atualizada)	Cr\$ 34.039.551.155,24
4) Total da Reserva da Previdência Congressual (idem)	Cr\$ 4.167.522.886,00
TOTAL GERAL (Equiparação + Reserva - 92/93)	Cr\$ 38.207.074.041,24
5) Valor da atualização monetária	Cr\$ 15.886.412.458,22
6) Valor da UFIR DE MAIO/93 = Cr\$ 19.506,52	
7) Valor dos recursos a receber de 1992 (Equiparação + Reservas) ..	Cr\$ 3.619.611.252,55
8) Valor a receber de 1992, atualizado monetariamente	Cr\$ 14.916.179.586,50

O Senado Federal também deixou de repassar para o IPC, no exercício anterior, recursos a título de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressual, no valor total de Cr\$3.619.611,252,55, que atualizados monetariamente pela UFIR, até maio de 1993, remonta em Cr\$14.916.179.586,50.

Demonstraremos, a seguir, o montante dos recursos a receber do Senado Federal, com a respectiva atualização monetária:

Em consequência do não recebimento dos repasses de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressual, as Receitas Patrimoniais do Instituto estão complementando o pagamento da folha de pagamento de pensões, tal fato se dá em virtude das Receitas de Contribuições e de Transferências Correntes — Grupo Contribuições Patronais — serem insuficientes para a cobertura da referida folha de pensões.

O total geral da atualização monetária a ser ressarcida (Câmara dos Deputados + Senado Federal), atingiu a cifra de Cr\$321.808.727.459,34 que, em caso do não recebimento, representará um enorme prejuízo para a Entidade, pelas razões retromencionadas.

2. A aplicação em “debêntures”, equivalentes a títulos não conversíveis da “A Rural Colonização S/A”, pertencentes ao Grupo Realizável a Longo Prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se *subjudice*, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e à falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.322/89, da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica “Reserva Matemática de Benefícios a Conceder”, do Grupo Exigível Atuarial, tem como finalidade atender à cobertura de Benefícios a Conceder, de acordo com a orientação da Empresa Atuária — STEA, nos termos do contrato firmado entre o IPC e aquela empresa em 1990, sendo que estamos aguardando os cálculos atuariais resultantes do referido contrato, para que possamos proceder aos lançamentos de ajustes necessários.

4. O Demonstrativo Analítico da Conta Receita e Despesa do mês de Maio, conta nº 3181.00 — Condomínio, apresenta saldo negativo de Cr\$4.798.761,29, em face à transferência do valor acumulado do Grupo Despesas de Custeio para o Grupo Despesas de Investimentos, conta nº 3113.00 — Condomínio.

A conta nº 3300.02 — Taxa de Administração de Imóveis, apresenta saldo negativo de Cr\$14.698.350,40, tendo em vista a transferência do valor acumulado para outro nível de conta dentro do mesmo grupo, em adequação ao Plano de Contas.

Brasília, 22 de julho de 1993. — Francisco dos Santos Passos, Diretor do Departamento de Contabilidade — Marcos José C. Lima, Chefe da Seção de Análise e Orçamento.

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC, referente ao mês de maio de 1993

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1992, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-5-93, conjuntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de maio de 1993, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31-5-93, com Notas Explicativas,

Resolve:

Aprovar o Balancete e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de maio de 1993, apresentados na forma a seguir descrita:

ATIVO

O Balancete Patrimonial do IPC, referente ao mês de maio de 1993, apresentou um fechamento do Ativo e Passivo no valor total de Cr\$1.379.313.881.780,03.

Grupo Disponível Imediato

Comparando-se o resultado obtido no Grupo, com o mês de abril de 1993, obtém-se uma variação de 21,25%, em decorrência da política de aplicações de recursos em ativos financeiros: RDB, CDB, Fundo Ouro, Fundo Azul e Cadernetas de Poupança, e ainda do saldo em conta bancos movimento do Banco do Brasil S/A e Banco Meridional cujo saldo representa os dividendos distribuídos.

Grupo Investimentos

Representa o montante de recursos investidos na carteira de empréstimos averbados aos associados, assim como investimentos em ações do Banco Meridional e Banco do Brasil S/A cujo desempenho foi otimizado, também, em face do desdobramento das ações “ON” e “PN”, pertencentes ao Instituto, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas do dia 30-12-92.

A variação deste Grupo com relação ao mês de abril de 1993 evoluiu em 72,63%, como consequência da valorização da carteira de ações do Banco Meridional apropriada em conformidade com o Extrato de Movimentação de Ações

- RESUMÃO**
- 1) Total da Equiparação de Pensões (não atualizada): Cr\$ 114.389.736.283,93
 - 2) Total da Reserva da Previdência Congressional (idem) Cr\$ 45.136.799.614,69
 - TOTAL GERAL (Equiparação + Reservas - 90/91/92/93) Cr\$ 159.526.535.898,62**
 - 3) Total da Equiparação de Pensões (atualizada) Cr\$ 330.193.533.482,20
 - 4) Total da Reserva da Previdência Congressional (idem) Cr\$ 135.255.317.417,54
 - TOTAL GERAL ATUALIZADO (Equiparação + Reserva - 90/91/92/93) Cr\$ 465.448.850.899,74**
 - 5) Valor da atualização monetária Cr\$ 305.922.315.001,12
 - 6) Valor da UFIR DE MAIO/93 = Cr\$ 19.506,52
 - 7) Para efeito desta atualização monetária, consideramos os valores não apropriados na equação patrimonial, a título de RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL, referente aos exercícios de 1990/1991.

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES A RECEBER DO SENADO FEDERAL, RELATIVOS À RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL E EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1992 e 1993, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE PELA UFIR, ATÉ MAIO/93

Reserva da Previdência Congressional

COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR ATUALIZADO
DEZ/92-Of.007/93	278.707.672,41	46.431,55	905.717.958,71
TOTAIS	278.707.672,41	46.431,55	905.717.958,71
ABR/93-Of.309	1.183.687.833,24	77.272,04	1.507.308.593,70
MAI/93-Of.363	948.376.396,50	-	948.376.396,50
MAI/93-Of.379	806.119.937,09	-	806.119.937,09
TOTAIS	2.938.184.166,83	77.272,04	3.261.804.927,29
TOTAL GERAL...	3.216.891.839,24	123.703,59	4.167.522.886,00

Equiparação de Pensões

COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR ATUALIZADO
OUT/92-Of.856	1.328.395.991,26	343.506,86	6.700.623.434,73
NOV/92-Of.866	999.485.930,24	205.972,98	4.017.816.053,83
DEZ/92-Of.006/93	1.013.021.658,64	168.765,22	3.292.022.139,23
TOTAIS	3.340.903.580,14	718.245,06	14.010.461.627,79
MAR/93-Of.228	4.986.750.363,32	410.048,74	7.998.623.947,78
ABR/93-Of.308	4.587.958.881,05	299.505,43	5.842.308.660,40
MAI/93-Of.362	3.483.622.654,68	-	3.483.622.654,68
MAI/93-Of.378	2.704.534.264,59	-	2.704.534.264,59
TOTAIS	15.762.866.163,64	709.554,17	20.029.089.527,45
TOTAL GERAL ...	19.103.769.743,78	1.427.799,23	34.039.551.155,24

e Aviso de Rendimentos do Ano Base de 1992, que fixou o valor patrimonial das ações em 31-12-92 em Cr\$941,70, por ação, e ainda do aumento dos recursos investidos na carteira de empréstimos averbados aos segurados.

Grupo Créditos Diversos

Neste Grupo, a variação percentual relativamente ao mês de abril de 1993 foi de 38,96%, em decorrência, principalmente, do aumento do débito da Câmara dos Deputados e Senado Federal, relativo aos repasses de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressual, devendo-se levar em consideração o disposto no item 1 das Notas Explicativas anexas ao Balancete.

Grupo Ativo Realizável a Longo Prazo

A variação percentual do Grupo em relação ao mês de abril de 1993, foi de 4,22%.

O valor alocado para a concessão de financiamento de veículos atingiu o montante acumulado de Cr\$35.501.944.899,28.

Grupo Ativo Permanente

Este Grupo demonstra os bens móveis e imóveis do Instituto, apresentando um saldo de Cr\$150.729.920,25.

Incorporou-se ao patrimônio da Entidade a concessão de direito real de uso do terreno descrito como Lote "O" — Setor de Áreas Isoladas Norte — SAÍN, cujo instrumento foi publicado no DODF de 28-12-87 (suplemento), à página nº 48, de acordo com o disposto no Contrato firmado entre o IPC e a Tefracap, em 10-5-88, pelo valor simbólico de Cr\$1.000,00.

Grupo Ativo Compensado

Apresenta um saldo de Cr\$420.521.920,00, que corresponde à variação da carteira de ações, que se encontram em custódia fungível.

PASSIVO

Grupo Passivo Exigível Operacional

Demonstrou uma evolução percentual de 70,38%, em relação ao mês de abril, em razão, principalmente, das apropriações de seguros, que serão repassados às seguradoras, consoante termos contratuais.

Grupo Passivo Exigível Atuarial

Apresenta um saldo de Cr\$1.317.479.682.112,46.

Neste Grupo, as Reservas Matemáticas/Riscos Expirados — Benefícios a Conceder, destinam-se à concessão de benefícios futuros aos associados do Instituto.

Grupo Não Exigível

A Reserva da Previdência Congressual, que apresenta um saldo de Cr\$61.388.355.312,65, variou percentualmente, em relação ao mês de abril p.p. em 30,17%, o seu resultado destina-se, também, à concessão de benefícios futuros aos associados, devendo-se levar em consideração o disposto no item 1 das Notas Explicativas anexas ao Balancete.

Grupo Resultado Futuro

Apresenta um saldo de Cr\$8.093.194,16, lançado na conta Pendente, em decorrência do depósito na conta corrente do Instituto junto ao Banco do Brasil S/A, nº 193.322/1, para integralização de carência, efetuado pelo Senhor Deputado César Eptácio Maia, a ser regularizado em junho de 1993.

Passivo Compensado

Apresenta um saldo de Cr\$420.521.920,00, em contrapartida com a conta do Grupo Ativo Compensado, que corresponde à variação da carteira de ações, que se encontram sob custódia fungível.

CONTAS DE RESULTADO

Receitas Correntes

Apresenta um saldo de Cr\$297.256.657.854,76, que corresponde ao total das receitas contabilizadas durante o mês de maio, destinadas à concessão de benefícios aos associados do IPC, cujo detalhamento dos principais grupos está assim constituído:

Receitas de Contribuições

Apresenta um saldo de Cr\$12.048.978.802,67, que representa as receitas de contribuições de segurados obrigatórios e facultativos da Câmara dos Deputados e Senado Federal; contribuições de pensionistas; integralização de carência de segurados obrigatórios e facultativos; contribuições de mandato e de mandato cassado, assim como a Caixa de Pecúlio.

Este Grupo apresentou uma regressão percentual de (-) 11,28% em decorrência do reajuste dos salários em abril, com efeitos retroativos a março.

Estas receitas destinam-se ao pagamento das Folhas de Pagamento de Pensionistas, contidas no Grupo Despesas de Transferências Correntes.

Receita Patrimonial

Estas receitas são provenientes das aplicações em ativos financeiros, tais como: CDB/RDB, Fundo Azul, Poupança, Carteira de Empréstimos aos Associados, Rendimentos sobre o Financiamento de Veículos, Aluguéis e Dividendos e Participações Acionárias.

Apresenta um saldo de Cr\$215.014.991.166,33, cuja variação percentual, relativamente ao mês de abril p.p., apresentou um decréscimo de (-) 3,83% em decorrência, principalmente, das oscilações dos rendimentos de CDB/RDB, que correspondem à atualização monetária mais ganhos reais e, também, da quantidade de recursos investidos com o financiamento de veículos, diretamente relacionados com a arrecadação das receitas administrativas.

Em face do não recebimento dos repasses de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressual, conforme já detalhado nas Notas Explicativas anexas ao Balancete, as Receitas Patrimoniais estão complementando o pagamento da Folha de Pagamento de Pensionistas, uma vez que as Receitas de Contribuições e de Transferências Correntes — Contribuições Patrimoniais — são insuficientes para sozinhas fazerem a cobertura da referida folha de pensões.

As Receitas Patrimoniais destinaram-se, ainda, ao pagamento das Despesas apropriadas nos Grupos Despesas de Custeio e de Investimentos.

Receitas de Transferências Correntes

Apresenta um saldo de Cr\$69.932.263.278,79, que corresponde às contribuições patrimoniais do Senado Federal e Câmara dos Deputados, Prodasen, Cegraf e às receitas de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressual da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Neste Grupo, a variação percentual relativamente ao mês de abril p.p., foi de 26,65%.

Estas receitas destinam-se, também, ao pagamento das Folhas de Pagamento de Pensionistas, contidas no Grupo Despesas de Transferências Correntes.

De acordo com os dados contidos no item 1 das Notas Explicativas anexas ao Balancete, o valor total de Cr\$181.847.197.481,64, a receber da Câmara dos Deputados e Senado Federal, a título de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressual, quando atualizado totaliza o montante de Cr\$503.655.924.940,98, cuja diferença, no valor de Cr\$321.808.727.459,34 (Correção Monetária), se não for ressarcida aos cofres do Instituto, representará prejuízo, pelas razões retromencionadas na análise do Grupo Receitas Patrimoniais.

Receitas Diversas

Apresenta um saldo de Cr\$260.424.606,95, que corresponde às receitas com Multas e Juros de Mora sobre Aluguéis, Taxa de Antecipação sobre Empréstimos, Comissões sobre Seguros e Outras Receitas Diversas.

Este Grupo apresentou uma variação percentual em relação ao mês de abril p.p. de 469,08%.

Esta otimização foi em decorrência da cobrança da Taxa de Liberação de Recursos a título de Empréstimos, cobrada quando os associados requerem fora do prazo estipulado.

Despesas Correntes

Apresenta um saldo de Cr\$297.256.657.854,74, que representa o montante das aplicações dos recursos durante o mês de maio, de acordo com a finalidade precípua do IPC, estando o detalhamento dos principais grupos de despesas assim disposto:

Despesas de Custeio

Apresenta um saldo de Cr\$3.056.015.321,04, que corresponde às despesas operacionais, necessárias à manutenção da atividade fim do Instituto, bem como àquelas relativas aos benefícios concedidos aos associados, tais como: Auxílio Doença, Auxílio Funeral, Serviços de Terceiros etc.

Despesas de Transferências Correntes

Apresenta um saldo de Cr\$34.970.751.906,77, que corresponde às despesas com o pagamento da Folha de Pagamento de Pensionistas do Instituto, durante o mês de maio.

Despesas de Investimentos

Apresenta um saldo de Cr\$18.695.149,32, que representa as despesas realizadas com a manutenção dos Bens Imóveis do Instituto, durante o mês de maio, assim como aquelas referentes às taxas de administração dos imóveis alugados, em contrato com a Imobiliária Terramares — Assessoria Imobiliária Ltda.

Constituição de Reservas e Provisões

Apresenta um saldo de Cr\$259.211.195.477,61, que representa o montante dos recursos destinados à concessão de benefícios futuros aos associados, bem como das Reservas da Previdência Congressual, que terão a mesma destinação.

As contas de Resultado demonstraram uma igualdade em decorrência da constituição de Reservas durante o mês de maio de 1993, no valor de Cr\$259.211.195.477,61, cuja destinação encontra-se descrita no Grupo Constituição de Reservas e Provisões, retromencionado.

É o parecer!

Brasília, de agosto de 1993.

-PRODASEM-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-A1106501-

CON T A B E L A D O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM JUNHO/93 (I P C)

A T I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO	1566775.869.801,30	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	56.863.658,90
710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO	542.606,50	810100 RETENÇÕES A RECOLHER	13.488.307,95
710400 POUPANÇA	435623.938.216,51	810101 IRRF SOBRE PENSÕES	10.434.222,06
710500 CONTA FUNDO OURO	19793.033.905,29	810103 IRRF SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	3.054.085,89
710600 RECÍPIOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS/RDB	1086506.440.876,03	810200 CREDORES DIVERSOS	629.520,95
710700 CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CDB	24000.000.000,00	810205 PECÚLIO IPC	629.520,95
710800 CONTA FUNDO AZUL	851.914.196,97	810300 SEGUROS	42.745.830,00
720000 INVESTIMENTOS	19832.773.193,07	810301 ROMA SEGURADORA	2.214.450,00
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS	19004.158.986,17	810302 NACIONAL CIA. SEGUROS	40.531.380,00
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	420.521.920,00	820000 EXIGÍVEL ATUARIAL	1598221.298.822,15
720500 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A	408.092.286,90	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EXPIRADOS	1598221.298.822,15
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	765.117.529,33	820102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	1598221.298.822,15
730600 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO	7.333.493,85	830000 NÃO EXIGÍVEL	156937.278.193,47
730700 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE	742.960.000,00	830100 RESERVAS	23077.079.348,33
730900 CONSIGNAÇÕES A RECEBER	14.815.044,48	830104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	5860.198.866,62
731200 DIVERSOS	8.991,00	830200 RESERVAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	5031.637.096,86
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	39715.010.582,07	830201 OBRIGAÇÕES DA ELETRORÁS	420.521.485,70
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER	39253.254.424,37	830202 VARIAÇÃO CARTEIRA AÇÕES BB S/A	408.040.284,06
740200 CRÉDITOS DIVERSOS	461.756.157,70	830203 VARIAÇÃO CARTEIRA AÇÕES MERIDIONAL	127999.999.978,52
750000 PERMANENTE	128125.669.568,75	830300 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	22999.999.999,57
750100 BENS IMOVEIS	128000.001.000,00	830301 PRÉDIO (SCR/S QUADRA 512, BL. 'C')	46999.999.993,21
750200 BENS MÓVEIS	126.668.568,75	830302 SALAS (EDIFÍCIO PALÁCIO COMÉRCIO-SCS)	17999.999.988,00
760000 COMPENSADO	182702.982.878,89	830303 LOJA E SOBRELHA (SCS ED. DEMASA)	39999.999.997,74
760200 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	174870.127.461,33	830304 GALPÕES/TERRENOS (SIA TRECHO 05)	182702.982.878,89
760300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	7832.855.417,56	850000 COMPENSADO	174870.127.461,33
TOTAL DO ATIVO	1937918.423.553,41	850200 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	49593.546.628,67
		850201 CONST. RESERVA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL (90/91/92/93)	125276.580.832,66
		850202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES (90/91/92/93)	7832.855.417,56
		850300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	1754.496.333,59
		850301 CONST. RESERVA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL (93)	6078.359.083,97
		850302 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES (93)	
		TOTAL DO PASSIVO	1937918.423.553,41

AS NOTAS EXPLICATIVAS são parte integrante dos relatórios.

BRASÍLIA-DF, 30 DE JUNHO DE 1993

MARIA FELIZADA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

JOÃO BOSCO ALTOE
DIRETOR EXECUTIVO

SENADOR WILSON MARTINS
PRESIDENTE

SENADOR ONOFRE OSIRIM
TESOUREIRO

-PROCASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCES. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-A1107501-

COM ESSO NACIOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM JUNHO/93 (I P C)

A T I V O		P A S S I V O		
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO		1566775.869.801,30	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	56.863.658,90
710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO		542.606,50	810100 RETENÇÕES A RECOLHER	13.488.307,55
710201 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1	528.311,93		810101 IRRF SOBRE PENSÕES	10.434.222,06
710204 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/950.071/1	14.294,57		810103 IRRF SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	3.054.085,89
710400 POUANCA		435623.938.216,51	810200 CRÉDITOS DIVERSOS	629.520,95
710401 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/660.022/0	246751.517.146,63		810205 PÚLCIO IPC	629.520,95
710402 BANCO DO BRASIL S/A C/ 030.400.011/6	188872.421.069,88		810300 SEGUROS	42.745.830,00
710500 CONTA FUNDO OURO		19793.033.905,29	810301 ROMA SEGURADORA	2.214.450,00
710501 BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1	8014.004.478,22		810302 NACIONAL CIA. SEGUROS	40.531.380,00
710504 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0	2403.753.931,17			
710505 BANCO DO BRASIL S/A - C/C 400.013/7	9375.275.495,90		820000 EXIGÍVEL ATUARIAL	1598221.298.822,15
710600 RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS/RDB		1086506.440.876,03	820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EXPIRADOS	1598221.298.822,15
710603 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0	391768.991.516,35		820102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	1598221.298.822,15
710605 CREDIREAL - S/A	50000.000.000,00			
710607 BANCO DO BRASIL S/A - C/ 193.322/1	349161.841.865,01		830000 NÃO EXIGÍVEL	156937.278.193,47
710608 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/ 035.016/0	114647.350.208,04		830100 RESERVAS	23077.079.348,33
710609 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/ 950.071/1	180928.257.286,63		830104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	5860.198.666,62
710700 CERTIFICADOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CDB		24000.000.000,00	830200 RESERVAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	5031.637.096,86
710703 BANESPA S/A	24000.000.000,00		830201 OBRIGAÇÕES DA ELÉTRONAS	420.521.485,70
710800 CONTA FUNDO AZUL		851.914.196,97	830202 VARIAÇÃO CARTEIRA AÇÕES BB S/A	408.040.284,06
710801 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/ 950.071/1	851.914.196,97		830203 VARIAÇÃO CARTEIRA AÇÕES MERIDIONAL	127999.999.978,52
720000 INVESTIMENTOS		19832.773.193,07	830300 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	22999.999.999,57
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS		19004.158.966,17	830301 PRÉDIO (SCR/S QUADRA 512, BL. 'C')	46999.999.993,21
720101 SENADORES	1341.126.811,85		830302 SALAS (EDIFÍCIO PALÁCIO COMÉRCIO-SCS)	17999.999.988,00
720102 DEPUTADOS	2311.447.649,35		830304 GALPÕES/TERRENOS (SIA TRECHO 05)	39999.999.997,74
720103 FUNCIONÁRIOS DO SENADO FEDERAL	4459.410.895,42		850000 COMPENSADO	182702.982.878,89
720104 FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	7197.318.586,82		850200 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	174870.127.461,33
720106 CLT DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	35.320.833,00		850201 CONST. RESERVA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL (90/91/92/93)	49593.546.628,67
720107 FUNCIONÁRIOS DO PRODASEM	215.469.534,04		850202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES (90/91/92/93)	125276.580.832,66
720108 FUNCIONÁRIOS DO CEGRAF	1479.370.635,61		850300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	7832.855.417,56
720109 IMATIVOS DO SENADO FEDERAL	1332.924.799,21		850301 CONST. RESERVA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL (93)	1754.496.333,59
720110 IMATIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1440.300.609,11		850302 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES (93)	6078.359.083,97
720111 PENSIONISTAS	399.547.798,76			
720112 SALDO DE EMPRÉSTIMOS PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO	-1.079.167,00			
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A		420.521.920,00		
720500 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A		408.092.286,90		
730000 CRÉDITOS DIVERSOS		765.117.529,33		
730600 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PROMTO PAGAMENTO		7.333.493,85		
730700 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE		742.960.000,00		
730701 ROMA SEGURADORA	232.360.000,00			
730702 NACIONAL CIA. SEGUROS	510.600.000,00			
730900 CONSIGNAÇÕES A RECEBER		14.815.044,48		
730902 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	14.815.044,48			
731200 DIVERSOS		8.991,00		
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		39715.010.582,07		
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER		39253.254.424,37		
740101 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	303.532,00			
740102 OBRIGAÇÕES DA ELÉTRONAS	5031.751.175,16			
740104 DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4.438.889,50			
740105 (-) PROVISÃO PARA COBERTURA APLICAÇÕES DUVIDOSAS	-4.438.889,50			
740106 FINANCIAMENTOS DE VEÍCULOS	34221.199.717,21			
740200 CRÉDITOS DIVERSOS		461.756.157,70		
740201 ADIANTAMENTOS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	461.756.157,70			
750000 PERMANENTE		128126.669.568,75		
750100 BENS IMÓVEIS		128000.001.000,00		
750101 PRÉDIO (SCR/S QUADRA 512, BL. 'C')	23000.000.000,00			
750102 SALAS (EDIFÍCIO PALÁCIO COMÉRCIO-SCS)	47000.000.000,00			
750103 LOJA E SOBRELOJA (SCS ED. PENASA)	18000.000.000,00			
750104 GALPÕES/TERRENOS (SIA TRECHO 05)	40000.000.000,00			
750105 CONCESSÃO DE USO (TERRENO SAI/H - LOTE '0')	1.000,00			

Setembro de 1993

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Terça-feira 21 8955

-PROCASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-A1107501-

CON T A B E L A D O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM JUNHO/93 (I P C)

A T I V O		P A S S I V O	
750200 BENS MÓVEIS		126.668.568,75	
750202 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	36.053.043,64		
750203 VEÍCULOS	82.000.000,00		
750204 DIREITOS DE USO DE TELEFONE	8.096.655,21		
750205 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	169.169,90		
750206 APARELHOS DE USOS DIVERSOS/DOADOS	349.700,00		
760000 COMPENSADO		182702.982.878,89	
760200 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		174870.127.461,33	
760201 CONST. RESERVA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL(90/91/92/93)	49593.546.628,67		
760202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES (90/91/92/93)	125276.580.832,66		
760300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL		7832.855.417,56	
760301 CONST. RESERVA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL (93)	1754.496.333,59		
760302 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES (93)	6078.359.083,97		
TOTAL DO ATIVO	1937918.423.553,41	TOTAL DO PASSIVO	1937918.423.553,41

BRASÍLIA-DF, 30 DE JUNHO DE 1993

MARIA FELIZARDA S. CORLHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

JOAO BOSCO ALTOÉ
DIRETOR EXECUTIVO

SENADOR WILSON MARTINS
PRESIDENTE

SENADOR OROFRE QUIAM
TESOUREIRO

R E C E I T A		D E S P E S A	
100000 RECEITAS CORRENTES	374296.389.175,16	300000 DESPESAS CORRENTES	374296.389.175,16
110000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	31384.750.646,84	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	5071.342.967,61
111100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS		311300 GRATIFICACOES A SERVIDORES	3034.607.845,17
111101 DA CAMARA	11625.805.851,45	311500 AUXILIO-DOENÇA	2036.765.432,77
111102 DO SENADO	2211.724.670,58	312000 AUXILIO-FUNERAL	16.516.500,00
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	9735.292.935,61	312300 DILIGENCIAS JUDICIAIS	25.463.500,00
111201 DA CAMARA	4148.061.801,36	313000 SERVICIOS DE TERCEIROS	-50.417.787,00
111202 DO SENADO	4428.896.367,52	313001 S.T.E.A. LTDA.	73.377.296,55
111203 DO PROCASEM	164.245.856,47	313101 JORNAL DE BRASÍLIA	3.720.000,00
111204 CLT DA CAMARA	14.803.664,64	313102 CORREIO BRASILENSE	6.480.000,00
111206 DO CEGRAF	979.295.245,62	313103 O ESTADO DE SÃO PAULO	6.206.000,00
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS		313104 FOLHA DE SÃO PAULO	4.838.900,00
111400 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA		313105 JORNAL DO BRASIL	6.640.000,00
111401 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. OBRIGATORIOS	292.722.292,04	313106 O GLOBO	4.740.000,00
111402 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. FACULTATIVOS	153.602.753,68	313107 CORREIO DO ESTADO DE CAMPO GRANDE	1.780.000,00
111500 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO		313108 O LIBERAL	1.095.000,00
111600 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO CASSADO		313200 TELEFONE	16.526.672,00
111800 CAIXA DE PÉCÚLIO		316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.900.000,00
120000 RECEITA PATRIMONIAL	396561.092.282,02	317000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	-178.379.208,02
122200 RECEITAS ADMINISTRATIVAS (II) S/FINANC. VEÍCULOS	20.220.000,00	318200 SEGURO DE VIDA EM GRUPO	165.551.042,68
122300 RECEITAS ADMINISTRATIVAS (III) S/FINANC. VEÍCULOS	30.330.000,00	318500 DESPESAS C/ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	867.934,50
122400 RENDIMENTOS S/ FINANCIAMENTOS DE VEÍCULOS	6332.408.482,83	319000 DESPESAS DIVERSAS	1.741.035,51
123000 RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO OURO	9507.073.611,26	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95987.328.152,73
123100 RENDIMENTOS DE CDB/RDB	278002.985.414,58	328000 PENSÕES A EX-CONTRIBUÍNTES OBRIGATORIOS	61879.338.621,72
123200 RENDIMENTOS DE POUANÇA	97789.542.242,73	328001 EX-SENADORES	7681.848.812,06
123300 RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO AZUL	154.090.582,32	328002 EX-DEPUTADOS	54197.489.809,66
124100 RENDIMENTOS DE EMPRÉSTIMOS	4163.102.261,13	328100 PENSÕES A EX-CONTRIBUÍNTES FACULTATIVOS	11588.252.358,67
124200 ALUGUÉIS	361.339.687,17	328101 EX-FUNCIÓARIOS DO SENADO	6114.926.216,32
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-53785.495.080,00	328102 EX-FUNCIÓARIOS DA CAMARA	5473.326.142,35
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CAMARA DOS DEPUTADOS	31577.342.634,90	328200 PENSÕES A BENEFICIÁRIOS	22519.737.172,34
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	13281.222.076,20	328201 DE EX-SENADORES	5346.373.467,97
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PROCASEM	328.491.712,94	328202 DE EX-DEPUTADOS	16186.249.439,97
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF	1958.590.491,24	328203 DE EX-FUNCIÓARIOS DO SENADO	480.559.193,22
142100 REC. DA CAMARA DOS DEPUTADOS	-100931.141.995,28	328204 DE EX-FUNCIÓARIOS DA CAMARA	506.555.071,18
142101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	-28302.605.623,83	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	163.578.236,53
142102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	-72628.536.371,45	331100 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	8.628.124,03
150000 RECEITAS DIVERSAS	136.041.326,30	331500 CONSTRUÇÃO DA SEDE	154.950.112,50
151000 MULTAS E JUROS DE MORA		331501 PROJETOS, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	154.950.112,50
151004 SOBRE ALUGUEIS	15.679.722,97	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES	273074.139.818,29
151500 TAXA DE ANTECIPAÇÃO S/EMPRÉSTIMOS	43.194.271,96	341100 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS ENFIRADOS	301376.745.442,12
153000 COMISSÕES SOBRE SEGUROS	77.167.331,37	341102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	-28302.605.623,83
TOTAL	374296.389.175,16	342100 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	374296.389.175,16
		SOMA DA DESPESA	374296.389.175,16
		EMPATE VERIFICADO NO MÊS DE JUNHO/93	
		TOTAL	374296.389.175,16

BRASÍLIA-DE 30 DE JUNHO DE 1993

MARIA FELIZANDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DE DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

JORGE BOSCO ALTOÉ
DIRETOR EXECUTIVO

SENADOR WILSON MARTINS
PRESIDENTE

SENADOR ONOFRE QUINAM
TESOUREIRO

PROJETA-
CENTRO DE INFORMATICA E
PROCES DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-AL106/401-

C O N S E S S O N A C I O N A L

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALITICO DA CONTA RECEITA E DESPESA AGRUPADA ATE JUNHO/93 (I P C)

R E C E I T A	D E S P E S A	T O T A L
100000 RECEITAS CORRENTES	1525195.554.676,69	1525195.554.676,69
110000 RECEITA DE CONTRIBUICOES	82022.923.491,69	16582.086.548,74
111000 CONTRIBUICOES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	30939.981.063,66	10832.027.815,42
111101 DA CAMARA	5036.724.591,64	4455.986.591,16
111102 DO SENADO		63.125.865,00
111200 CONTRIBUICOES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	11045.922.799,45	25.463.500,00
111201 DA CAMARA	10732.226.552,10	73.377.296,56
111202 DO SENADO	456.696.247,35	
111203 DO PR. DA CAMARA	2336.197.330,98	35.499.900,00
111206 DO CENAF		
111300 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS	13564.654.907,91	
111400 INTEGRALIZACAO DE CARENCIA	11777.904.602,39	
111401 INTEGRALIZACAO DE CARENCIA/SRG. OBRIGATORIOS	632.562.802,59	
111402 INTEGRALIZACAO DE CARENCIA/SRG. FACULTATIVOS	345.341.799,80	
111500 CONTRIBUICAO DE MANDATO		
111600 CONTRIBUICAO DE MANDATO CASSADO		
111800 CONTRIBUICAO DE PRECUILO		
120000 RECEITA PATRIMONIAL	1269741.814.144,24	54.430.566,00
122000 RECEITAS ADMINISTRATIVAS (II) S/FINANC. VEICULOS	632.262.840,04	3.550.544,00
122400 RECEITOS ADMINISTRATIVAS (III) S/FINANC. VEICULOS	960.982.008,12	357.427.956,78
123000 RENDIMENTOS S/ FINANCIAMENTOS DE VEICULOS	189264.856.369,94	5.968.762,62
123100 RENDIMENTOS DA CONTA FONDO ORO	38599.144.177,44	588.597.315,95
123200 RENDIMENTOS DE POSESSAO	50043.767.674,45	22.541.120,40
123300 RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO AZUL	7511.556.982,83	9.261.679,50
124100 RENDIMENTOS DE EMPRESTIMOS	12455.970.960,92	33.627.815,27
124200 ALIQUOTIS	1197.842.774,38	
124300 DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		
124301 BANCO DO BRASIL S/A	62.959.435,13	20525.687.514,60
124302 BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A	337.198,80	145671.114.394,17
140000 RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	172897.035.204,59	27582.981.371,80
141100 CONTRIBUICAO PATRONAL DA CAMARA DOS DEPUTADOS	84049.677.608,06	14489.037.587,95
141200 CONTRIBUICAO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	30720.902.287,48	43232.962.124,77
141300 CONTRIBUICAO PATRONAL DO PROJENSE	671.726.997,12	1021.765.677,87
141400 CONTRIBUICAO PATRONAL DO CENAF	4676.394.661,96	1312.758.894,53
142100 REC. DE RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRESSUAL	7923.556.014,42	
142101 EQUIPARACAO DE PENSAOES	20205.362.071,25	196.971.736,25
142102 EQUIPARACAO DE PENSAOES		30.220.181,41
142200 CONST. DE RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRESSUAL	5091.492.169,00	31.201.442,34
142201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRESSUAL	19947.923.395,26	154.950.112,50
142202 EQUIPARACAO DE PENSAOES		
150000 RECEITAS DIVERSAS	543.781.835,97	154.950.112,50
151000 MULTAS E JUROS DE MORA		1254664.188.826,01
151004 SOBRE ALIQUOTIS	44.936.537,37	
151500 TAXA DE ANTECIPACAO S/ EMPRESTIMOS	44.936.537,37	1241649.140.642,59
153000 COMISSOES SOBRE SECUREOS	248.804.279,29	1241649.140.642,59
154000 RECUPERACAO DE IMPOSTO DE RENDA S/APLICACOES	247.413.192,09	13015.048.183,42
154001 RECUPERACAO DE IMPOSTO DE RENDA S/APLICACOES	2.627.827,22	

T O T A L 1525195.554.676,69

EMPATE VERIFICADO ATE JUNHO/93

BRASILIA-DF JUNHO DE 1993

MARIA FELIZIANA S. COELHO
CHEFE DA SECAO DE ESCRITURACAO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DE SECAO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4366

SENADOR WILSON MARTINS
PRESIDENTE

SENADOR OSCAR COIMBRA
TESOUREIRO

COMISSÃO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇETE PATRIMONIAL ANALÍTICO COMPARADO ENCERRADO EM JUNHO/93

	MAIO/93	JUNHO/93
DISPONÍVEL Imediato	1146488.283.385,28	1566775.869.801,30
BANCO COM CONTINUAÇÃO	24.421.595,24	542.606,50
BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1	528.311,93	528.311,93
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/950.071/1	24.064.396,44	14.294,57
BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A C/ 564.503/0		
POUPANÇA	337.954.395.973,78	435.623.958.216,51
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/660.022/0	191.589.711.474,95	246.751.517.146,63
BANCO DO BRASIL S/A C/ 030.400.011/6	146.284.694.496,75	168.872.421.069,68
CONTA FUJDO CORO	53.583.916.954,53	19.793.093.905,29
BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1	42.296.284.582,70	50.14.004.478,72
BANCO DO BRASIL S/A C/400.011/0	11.171.352.137,42	649.332.931,17
BANCO DO BRASIL S/A C/400.011/0	5.765.232.137,42	5.765.232.137,42
RECURSOS DE INVESTIMENTOS BANCÁRIOS/RDB	726.783.315.386,91	104.650.440.876,03
BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0	301.097.469.864,74	391.768.991.516,35
CREDICIAL - S/A - C/ 193.322/1	50.544.375.468,55	50.000.000.000,00
BANCO DO BRASIL S/A - C/ 193.322/1	176.711.774.108,30	114.647.350.208,04
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/ 035.016/0	196.429.195.944,92	180.928.257.286,63
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/ 950.071/1	24.384.848.684,01	24.000.000.000,00
CERTIFICADOS DEPOSITOS BANCÁRIOS - CDB	24.384.848.684,01	24.000.000.000,00
BANESPA S/A	4037.304.790,81	651.914.196,97
CONTA FUJDO AZUL	4037.304.790,81	651.914.196,97
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/ 950.071/1		
INVESTIMENTOS	14401.314.925,59	19832.773.193,07
CAIXA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS	13772.700.718,69	19.004.196.986,17
SEMPRE	9.439.308,65	19.126.811,55
SEMPRE DO SENADO FEDERAL	168.095.922,35	231.447.649,35
FUNCIÓNIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.358.745.382,34	7.197.318.592,82
CUT DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	38.720.833,00	35.320.833,00
FUNCIÓNIOS DO PROCEN	157.861.188,04	215.469.534,04
FUNCIÓNIOS DO CENAF	1099.349.794,61	1479.370.635,61
INATIVOS DO SENADO FEDERAL	959.453.948,21	1.332.924.799,21
INATIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.165.321.444,11	1.440.300.609,11
PENSIONISTAS	248.493.629,76	399.547.798,76
SALDO DE EMPRÉSTIMOS PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO	-1.079.167,00	-1.079.167,00
AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	420.521.920,00	420.521.920,00
CUSTO	434,30	
VARIÁÇÃO DA CARTEIRA	420.521.485,70	
AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A	408.092.286,90	408.092.286,90
CUSTO	52.002,84	
VARIÁÇÃO DA CARTEIRA	408.040.284,06	
CREDITOS DIVERSOS	182190.669.119,33	785.117.529,33
VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	158.669.395.144,64	
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	44.578.658.860,91	
EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	114.389.736.283,93	
VALORES A RECEBER DO SENADO	22.320.661.583,02	
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	3216.891.839,24	
EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	19103.769.743,78	
ADIANTEMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO	1.842.463,85	7.333.493,85
SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE	760.350.000,00	742.950.000,00
BANCA SEGURADORA	239.650.000,00	232.350.000,00
NACIONAL CIA. SEGUROS	521.700.000,00	510.600.000,00
CONSIGNAÇÕES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	14.815.044,48	14.815.044,48
DIVERSOS	8.991,00	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECEBER	139.419.927,62	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO	18.970.716,48	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PROEN	120.449.211,14	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	35.502.362.509,58	39.715.010.582,07
INVESTIMENTOS A RECEBER	35.502.362.509,58	39.715.010.582,07
TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	303.532,00	303.532,00

A T I V O	M A I O / 9 3		J U N H O / 9 3		P A S S I V O	M A I O / 9 3		J U N H O / 9 3	
OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS		114.078,30		5031.751.175,16					
DEBENTURES NÃO CONVERSÍVEIS		4.438.889,50		4.438.889,50					
(-) PROVISÃO PARA COBERTURA APLICAÇÕES DUVIDOSAS		-4.438.889,50		-4.438.889,50					
FINANCIAMENTOS DE VEÍCULOS		35501.944.899,28		34221.199.717,21					
CRÉDITOS DIVERSOS				461.756.157,70					
ADIANTAMENTOS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS				461.756.157,70					
PERMANENTE		150.729.920,25		128126.669.568,75					
BENS IMOVEIS		24.061.351,50		128000.001.000,00					
PRÉDIO (SCR/S QUADRA 512, BL. 'C')		4.000.056,85		23000.000.000,00					
SALAS (EDIFÍCIO PALÁCIO COMÉRCIO-SCS)		9.860.075,26		47000.000.000,00					
LOJA E SOBRELOJA (SCS ED. DEMASA)		3.000.084,39		18000.000.000,00					
GALPÕES/TERREÇOS (SIA TRECHO 05)		7.200.135,00		40000.000.000,00					
CONCESSÃO DE USO (TERRENO SAI/M - LOTE 'O')		1.000,00		1.000,00					
BENS MÓVEIS		126.668.568,75		126.668.568,75					
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		36.053.043,64		36.053.043,64					
VEÍCULOS		82.000.000,00		82.000.000,00					
DIREITOS DE USO DE TELEFONE		8.096.655,21		8.096.655,21					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		169.169,90		169.169,90					
APARELHOS DE USOS DIVERSOS/DOADOS		349.700,00		349.700,00					
COMPENSADO		420.521.920,00		382702.982.878,89					
VALORES CUSTODIADOS		420.521.920,00							
VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS				174878.127.461,33					
CONST. RESERVA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL (90/91/92/93)				49593.546.628,67					
EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES (90/91/92/93)				125276.580.832,65					
VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL				7832.855.617,56					
CONST. RESERVA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL (93)				1754.496.333,59					
EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES (93)				6078.359.083,97					
TOTAL DO ATIVO		1379313.881.780,03		1937918.423.553,41					
		=====		=====					
					ATIVO		1379313.881.780,03		1937918.423.553,41
					TOTAL DO PASSIVO		1379313.881.780,03		1937918.423.553,41
							=====		=====

BRASILIA-DF, 30 DE JUNHO DE 1993

MARIA ELIZABETH S. CORLHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

JOÃO BOSCO ALTOÉ
DIRETOR EXECUTIVO

SENADOR WILSON MARTINS
PRESIDENTE

SENADOR ONOFRE QUINAN
TESOUREIRO

	R E C E I T A		D E S P E S A	
	MAIO/93	JUNHO/93	MAIO/93	JUNHO/93
100000 RECEITAS CORRENTES	297256.657.854,74	374296.389.175,16	300000 DESPESAS CORRENTES	297256.657.854,74 374296.389.175,16
110000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12048.978.802,67	31384.750.646,84	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	3056.015.321,04 5071.342.967,61
111100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	5332.187.941,23	13837.530.522,03	311300 GRATIFICACOES A SERVIDORES	1967.347.544,86 3034.807.845,17
111101 DA CAMARA	4300.356.964,55	11625.805.851,45	311500 AUXILIO-DOENCA	817.490.741,19 2036.765.432,77
111102 DO SENADO	1031.820.976,68	2211.724.670,58	312000 AUXILIO-FUNERAL	30.708.365,00 16.516.500,00
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	3477.987.477,45	9735.292.935,61	312900 DILIGENCIAS JUDICIAIS	25.463.500,00
111201 DA CAMARA	1533.951.826,28	4148.061.801,36	313000 SERVICOS DE TERCEIROS	36.709.226,00 -50.417.787,00
111202 DO SENADO	1516.427.811,24	4428.886.367,52	313001 S.T.E.A. LTDA.	21.244.900,00 73.377.256,56
111203 DO PROJASEN	60.224.605,57	164.245.856,47	313100 ASSINATURAS DE JORNAIS	
111204 CIT DA CAMARA	5.482.838,72	14.803.664,64	313101 JORNAL DE BRASÍLIA	3.720.000,00
111206 DO CEGRAF	361.900.395,64	979.295.245,62	313102 CORREIO BRASILENSE	6.480.000,00
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	1868.320.546,67	5142.731.342,36	313103 O ESTADO DE SÃO PAULO	6.206.000,00
111400 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA	159.237.835,32	446.325.045,72	313104 FOLHA DE SÃO PAULO	4.838.900,00
111401 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. OBRIGATORIOS	104.165.717,90	292.722.292,04	313105 JORNAL DO BRASIL	6.640.000,00
111402 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. FACULTATIVOS	55.072.117,42	153.602.753,68	313106 O GLOBO	4.740.000,00
111500 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO	1134.163.446,39	2089.642.003,09	313107 CORREIO DO ESTADO DE CAMPO GRANDE	1.780.000,00
111600 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO CASSADO	75.986.938,02	132.134.180,44	313108 O LIBERAL	1.095.000,00
111800 CAIXA DE PÉCULO	1.094.617,59	1.094.617,59	313200 TELEFONE	12.083.415,00 16.526.679,00
120000 RECEITA PATRIMONIAL	215014.991.166,33	396561.092.282,02	316000 CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.900.000,00
122200 RECEITAS ADMINISTRATIVAS (II) S/FINANC. VEÍCULOS	75.348.242,16	20.220.000,00	317000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	58.821.802,40 -178.379.208,02
122300 RECEITAS ADMINISTRATIVAS (III) S/FINANC. VEÍCULOS	123.867.363,24	30.330.000,00	318000 TAXAS	549.431,02
122400 RENDIMENTOS S/ FINANCIAMENTOS DE VEÍCULOS	4299.352.753,87	6532.408.482,83	318100 (CONDOMÍNIO)	-41.798.761,29
123000 RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO OUTRO	13112.578.274,48	9507.073.611,26	318200 SEGURO DE VIDA EM GRUPO	84.897.405,63 165.551.042,68
123100 RENDIMENTOS DE CDB/RDB	116650.491.830,47	278002.985.414,58	318300 ALUGUEL DE XEROX	22.541.120,48
123200 RENDIMENTOS DE POUPANÇA	77004.792.608,26	97789.542.242,73	318500 DESPESAS C/ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	500.000,00 867.934,50
123300 RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO AZUL	966.844.956,28	154.090.582,32	319000 DESPESAS DIVERSAS	7.920.130,75 1.741.035,51
124100 RENDIMENTOS DE EMPRÉSTIMOS	2446.423.928,30	4163.102.261,13	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34970.751.906,77 95987.328.152,73
124200 ALUGUEIS	334.954.010,47	361.339.687,17	328000 PENSÕES A EX-CONTRIBUÍNTES OBRIGATORIOS	23084.802.298,12 61879.338.621,72
124300 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	337.198,80		328001 EX-SENADORES	2845.129.189,50 7681.848.812,06
124303 BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A	337.198,80		328002 EX-DEPUTADOS	20239.673.108,62 54197.489.809,66
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69932.263.278,79	-53785.495.080,00	328100 PENSÕES A EX-CONTRIBUÍNTES FACULTATIVOS	3605.491.528,31 11588.252.358,67
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	11679.603.259,10	31577.342.634,90	328101 EX-FUNCIÓNIARIOS DO SENADO	1551.036.535,68 6114.926.216,32
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	5096.497.575,84	13281.222.076,20	328102 EX-FUNCIÓNIARIOS DA CÂMARA	2054.394.932,43 5473.326.142,35
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PROJASEN	120.449.211,14	328.491.712,94	328200 PENSÕES A BENEFCIÁRIOS	8280.458.080,34 22519.737.172,34
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF	723.800.791,28	1958.590.491,24	328201 DE EX-SENADORES	2019.834.052,32 5346.373.467,97
142100 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	44369.259.188,57	-100931.141.995,28	328202 DE EX-DEPUTADOS	5952.549.113,37 16186.249.439,97
142101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	12472.282.765,04	-28302.605.623,83	328203 DE EX-FUNCIÓNIARIOS DO SENADO	122.228.164,19 480.559.193,22
142102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	31896.976.423,53	-72628.536.371,45	328204 DE EX-FUNCIÓNIARIOS DA CÂMARA	185.846.750,46 506.555.071,18
142200 REC. DO SENADO FEDERAL	7942.653.252,86		330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	18.695.149,32 163.578.236,53
142201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	1754.496.333,59		330002 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS)	-14.698.350,40
142202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	6188.156.919,27		331100 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	21.903.057,38 8.628.124,03
150000 RECEITAS DIVERSAS	260.424.606,95	136.041.326,30	331800 CONDOMÍNIO	11.490.442,34 154.950.112,50
151000 MULTAS E JUROS DE MORA	12.782.970,20	15.679.722,97	331500 CONSTRUÇÃO DA SEDE	
151004 SOBRE ALUGUEIS	12.782.970,20	15.679.722,97	331601 PROJETOS, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	154.950.112,50
151500 TAXA DE ANTECIPAÇÃO S/EMPRÉSTIMOS	205.610.007,33	43.194.271,96	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES	259211.195.477,61 273074.139.818,25
153000 COMISSÕES SOBRE SEGUROS	42.031.629,42	77.167.331,37	341100 RESERVA MATERIAIS - RISCOS EXPIRADOS	244984.416.378,98 301376.745.442,12
TOTAL	297256.657.854,74	374296.389.175,16	TOTAL	297256.657.854,74 374296.389.175,16

BRASÍLIA-DF, 30 DE JUNHO DE 1993

MARIA FELIZARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

JOÃO BOSCO ALTOÉ
DIRETOR EXECUTIVO

SENADOR WILSON MARTINS
PRESIDENTE

SENADOR OROFREO QUINAM
TESOUREIRO

NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS AO
BALANCETE PATRIMONIAL DE JUNHO/93

I — Ativo

1 — Investimentos

— Conta 7202.00/8 — Ações do Banco do Brasil S/A

Esta conta apresenta um saldo de Cr\$420.521.920,00, que corresponde ao custo de aquisição mais o valor das ações "ON" e "PN" desdobradas, pertencentes ao IPC, cuja subscrição foi aprovada pela AGE dos Acionistas do Banco do Brasil S/A, do dia 30-12-92, que se encontram subcustódia fungível.

— Conta 7205.00/7 — Ações do Banco Meridional

Apresenta um saldo de Cr\$408.092.286,90, que corresponde ao custo de aquisição mais a variação da carteira de ações apropriada em conformidade com o Extrato de Movimentação de Ações e Aviso de Rendimentos do Ano Base de 1992 do Banco Meridional.

2 — Ativo Realizável a Longo Prazo

Investimentos a Receber

— Conta 7401.01/9 — Títulos da Dívida Agrária

Apresenta um saldo de Cr\$303.532,00, que corresponde à aplicação em 15.416 Títulos da Dívida Agrária, em 4 (quatro) cartelas, com resgate a partir de 20-10-90 — Processos nºs 3.863/90; 4.061/92 e 2.220/92, que se encontram pendentes do respectivo pagamento do Incra.

De acordo com informações obtidas no Incra, esses títulos deverão ser transformados em moeda escritural a cargo do Tesouro Nacional e ficarão custodiados junto à CEF.

Além disso o Incra colocará em Edital todas as informações pertinentes aos resgates, razão pela qual estamos aguardando para adotarmos os procedimentos contábeis cabíveis.

— Conta 7401.02/7 — Obrigações da Eletrobrás

Apresenta um saldo de Cr\$5.031.751.175,16, que corresponde ao custo de aquisição mais atualização monetária de 3.746.427 Obrigações da Eletrobrás, sendo que: 2.120.294 títulos vencem em 1995; 760.310 em 1996 e 865.823 em 1997, de acordo com a mensagem via fac-símile de 29-6-93, daquela instituição.

— Conta 7401.04/3 — Debêntures Não Conversíveis

Apresenta um saldo de Cr\$4.438.889,50, não atualizado monetariamente, que corresponde à aplicação em 850 debêntures de 1.000 OTNS, cada, emissão de A Rural e Colonização S/A, autorizada pela AGE de 20-12-88, que se acham **sub judice**, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e à falta de documentação hábil, conforme Processo da Câmara nº 14.322/89, cujo recebimento dependerá de sentença de 1ª Instância e julgamento de todos os recursos previstos na Lei Processual.

— Conta 7401.05/1 — Provisão Para Cobertura de Aplicações Duvidosas

Apresenta um saldo de (-) Cr\$4.438.889,50, que se destina à cobertura dos riscos do não recebimento, quanto às questões judiciais retrocitadas das Debêntures Não Conversíveis.

— Conta 7401.06/0 — Financiamento de Veículos

Apresenta um saldo de Cr\$34.221.199.717,21, que representa os recursos aplicados no financiamento de veículos aos associados do IPC, cuja classificação contábil neste Grupo deve-se à não implantação dos relatórios informatizados que contenham informações seguras sobre os valores financiados a curto e longo prazos.

— Conta 7402.00/7 — Créditos Diversos

— 7402.01/5 — Adiantamentos de Honorários Advocatórios

Apresenta um saldo de Cr\$461.756.157,70, que corresponde aos honorários advocatícios pagos ao Senhor Advogado Leopoldo César Fontenele, que deverão ser ressarcidos ao IPC, quando as questões jurídicas forem julgadas a favor do Instituto e a parte adversária estiver obrigada à sucumbência, consoante o disposto no item III — Disposições Diversas — do Contrato datado de 10-5-90.

3 — Ativo Permanente

— Conta 7501.00/5 — Bens Imóveis

Apresenta um saldo de Cr\$128.000.001.000,00, que corresponde às Reavaliações efetuadas nos bens imóveis do IPC, sendo que, de acordo com o Ofício nº 81/93 — Agência Congresso Caixa Econômica Federal, de 5-8-93, processou-se novo laudo de avaliação dos imóveis, cuja incorporação dos novos valores deu-se na forma a seguir transcrita:

- PRÉDIO (SCR/S, Qd. 512; Bl. "C")	Cr\$	23.000.000.000,00
- SALAS (Ed. Palácio do Comércio-SCS)	..	Cr\$	47.000.000.000,00
- LOJA E SOBRELLOJA (SCS Ed. Denasa)	Cr\$	18.000.000.000,00
- GALPÕES/TERRENOS (SIA Trecho 05)	Cr\$	40.000.000.000,00
Total Geral	Cr\$	128.000.000.000,00

Incorporou-se, também, ao patrimônio do IPC a concessão de direito real de uso do terreno descrito como Lote "O" — Setor de Áreas Isoladas Norte — SAIN, cujo instrumento foi publicado no DODF de 28-12-87 (Suplemento), à página 48, de acordo com o contrato firmado entre o IPC e a Terracap, em 10-5-88, pelo valor simbólico de Cr\$1.000,00.

4 — Ativo Compensado

— Conta 7602.00/6 — Valores a Receber da Câmara dos Deputados

Apresenta um saldo de Cr\$174.870.127.461,33, que corresponde ao montante dos créditos orçamentários ainda pendentes dos respectivos repasses.

Como consequência do não recebimento dos repasses dos recursos consignados a título de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressuál, as receitas patrimoniais do Instituto estão complementando o pagamento da Folha de Pagamento de Pensões, isto em razão das Receitas de Contribuições e de Transferências Correntes — Grupo Contribuições Patrimoniais — serem insuficientes para a cobertura da referida folha.

De acordo com o levantamento realizado conjuntamente com a Coordenação de Combatilidade da Câmara dos Deputados, o Departamento Financeiro reconheceu algumas dife-

renças originárias das distorções dos índices de correções salariais aplicados aos cálculos que servem de base para a solicitação de recursos de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressional.

Com os ajustes efetuados pela Coordenação de Contabilidade, o montante dos recursos a receber a título de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressional, sem atualização monetária, está assim detalhado:

- CÂMARA DOS DEPUTADOS			
- Equiparação de Pensões			
• Exercício de 1990 = Cr\$	258.164.298,82		
• Exercício de 1991 = Cr\$	1.000.538.348,23		
• Exercício de 1992 = Cr\$	20.246.648.714,44		
• Exercício de 1993 = Cr\$	<u>103.771.229.471,17</u>		125.276.580.832,66
- Reserva da Previdência Congressional			
• Exercício de 1990 = Cr\$	108.877.231,76		
• Exercício de 1991 = Cr\$	449.263.522,02		
• Exercício de 1992 = Cr\$	8.352.497.222,68		
• Exercício de 1993 = Cr\$	<u>40.682.908.652,21</u>		49.593.546.628,67
TOTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	Cr\$		<u>174.870.127.461,33</u>

De acordo com o demonstrativo abaixo, o montante a receber da Câmara dos Deputados, compreendendo os exercícios de 1990, 1991, 1992 e 1993, a título de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressional, atualizado

monetariamente pelo BTN (1990), FAP (1991) e UFIR (1992/93), até o mês de junho de 1993, atingiu o valor total de Cr\$562.041.483.644,39.

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1990, 1991, 1992 e 1993, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE PELO BTN; FAP e UFIR, ATÉ JUNHO DE 1993

Reserva da Previdência Congressional

COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE BTN	VALOR ATUALIZADO
SET/90-Of. 309	2.700.343,44	45.723,89	1.148.874.463,50
OUT/90-Of. 369	27.416.789,20	411.376,28	10.336.384.392,98
NOV/90-Of. 370	43.554.287,02	574.718,40	14.440.575.669,84
DEZ/90-Of. 395	35.205.812,10	398.282,38	10.007.382.478,71
TOTAIS	108.877.231,76	1.430.100,95	35.933.217.005,03

— Conta 7603.00/2. — Valores a Receber do Senado Federal

O montante dos recursos a receber do Senado Federal referente ao mês de junho/93 é de Cr\$7.832.855.417,56, sendo

Cr\$6.078.359.083,97, a título de Equiparação de Pensões e Cr\$1.754.496.333,59 a título de Reserva da Previdência Congressional.

COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE FAP	VALOR ATUALIZADO
NOV/91-Of.702	49.177.816,06	102.117,71	2.565.845.322,66
DEZ/91-Of.776	400.085.705,96	670.092,97	16.836.990.496,76
TOTAIS ...	449.263.522,02	772.210,68	19.402.835.819,42
COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR ATUALIZADO
AGO/92-Of.715	126.144.715,00	49.538,65	1.244.725.458,43
SET/92-Of.768	1.610.632.169,55	513.656,68	12.906.317.521,52
OUT/92-Of.857	2.642.620.285,96	683.349,09	17.170.068.407,52
NOV/92-Of.865	1.994.821.006,37	411.090,55	10.329.205.040,99
DEZ/92-Of.009/93	1.978.279.045,80	329.573,11	8.280.969.312,45
TOTAIS ...	8.352.497.222,68	1.987.208,08	49.931.285.740,91
MAR/93-Of.227	7.382.932.954,84	607.081,19	15.253.734.458,36
ABR/93-Of.307	8.447.389.903,95	551.452,00	13.855.975.960,20
MAI/93-Of.361/381	12.472.282.765,04	639.390,46	16.065.548.484,62
JUN/93-Of.440	12.380.303.028,38	-	12.380.303.028,38
TOTAL ...	40.682.908.652,21	1.797.923,65	57.555.561.931,56
TOTAL GERAL...	49.593.546.628,67	5.987.443,36	162.822.900.496,92
Equiparação de Pensões			
COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE BTN	VALOR ATUALIZADO
OUT/90-Of.328	19.281.994,00	289.317,43	7.269.491.007,28
NOV/90-Of.358	131.886.467,15	1.740.301,24	43.727.418.061,67
DEZ/90-Of.394	106.995.837,67	1.210.440,94	30.413.962.712,77
TOTAIS ...	258.164.298,82	3.240.059,41	81.410.871.781,72
COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE FAP	VALOR ATUALIZADO
MAL-AGO/91-Of.480	96.137.983,63	303.010,86	7.613.556.922,16
AGO/91-Of.444	118.242.353,90	430.892,74	10.826.761.797,70
NOV/91-Of.703	76.992.116,50	159.874,09	4.017.052.341,27
DEZ/91-Of.775	709.165.894,20	1.187.763,20	29.844.153.880,32
TOTAIS ...	1.000.538.348,23	2.081.540,89	52.301.524.941,45

COMPETÊNCIA DOCUMENTO	VALOR A RECEBER	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR ATUALIZADO
SET/92-Of.767	3.530.974.198,82	1.126.103,10	28.294.860.626,69
OUT/92-Of.858	6.644.819.371,36	1.718.292,85	43.174.427.551,60
NOV/92-Of.864	5.028.447.220,80	1.036.267,98	26.037.631.959,27
DEZ/92-Of.008/93	5.042.462.186,21	80.065,26	21.107.773.745,60
TOTAIS ...	20.246.702.977,19	4.720.729,19	118.614.693.883,16
MAR/93-Of.226	18.843.669.812,71	1.549.470,60	38.932.540.610,31
ABR/93-Of.308	21.586.548.656,14	1.409.186,22	35.407.706.178,90
MAI/93-Of.360/380	31.896.976.423,53	1.635.195,64	41.086.497.969,11
JUN/93-Of.439	31.464.747.782,82	-	31.464.747.782,82
TOTAIS ...	103.791.942.675,20	4.593.852,46	146.891.492.541,14
TOTAL GERAL... (*)	125.297.348.299,44	14.636.181,95	399.218.583.147,47

OBSERVAÇÕES:

- 1) Total da Equiparação de Pensões (não atualizada), considerada para efeito dos cálculos Cr\$ 125.297.348.299,44
- 2) **AJUSTES**
- . **1992**
- Março - pagamento a maior Cr\$ (22.704,20)
- Janeiro a Dezembro - Diferença nos cálculos dos índices de reajustes.. Cr\$ 59.543,54
- Abril - restituição não considerada Cr\$ (63.579,57)
- Maio - restituição não considerada Cr\$ (27.522,52) Cr\$ (54.262,75)
- . **1993**
- Janeiro - restituição não considerada Cr\$ (20.744.762,58)
- Março - desconto indevido ref. 1992 Cr\$ 31.558,55 Cr\$ (20.713.204,03)
- (*) 3) Total da Equiparação de Pensões ajustada Cr\$ 125.276.580.832,66
- 4) Total da Reserva da Previdência Congressual Cr\$ 49.593.546.628,67
- 5) **TOTAL GERAL (EQUIPARAÇÃO + RESERVAS - 90/91/92/93) Cr\$ 174.870.127.461,33**
- 6) Total da Equiparação de Pensões (atualizada) Cr\$ 399.218.583.147,47
- 7) Total da Reserva da Previdência Congressual (atualizada) Cr\$ 162.822.900.496,92
- 8) **TOTAL GERAL ATUALIZADO (Equiparação + Reserva - 90/91/92/93) Cr\$ 562.041.483.644,39**
- 9) Valor da atualização monetária Cr\$ 387.171.356.183,06
- 10) Valor da UFIR DE JUNHO/93 = Cr\$ 25.126,35

- Conta 7603.00/2 - Valores a Receber do Senado Federal.

O montante dos recursos a receber do Senado Federal referente ao mês de junho/93 é de Cr\$ 7.832.855.417,56 , sendo Cr\$ 6.078.359.083,97, a título de EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES e Cr\$ 1.754.496.333,59 a título de RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL.

II — Passivo**1 — Exigível Atuarial**

— Conta 8201.02/1 — Benefícios a Conceder

A Conta "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", tem como finalidade atender à cobertura de Benefícios a Conceder, de acordo com a orientação da Empresa Atuária — STEA, nos termos do Contrato firmado entre o IPC e aquela empresa em 1990, sendo que estamos aguardando os cálculos atuariais resultantes do referido contrato, para que possamos proceder os lançamentos de ajustes necessários.

O saldo é de Cr\$1.598.221.298.822,15, sem cálculos atuariais, corresponde ao montante real dos Benefícios a Conceder, depois de processados os estornos dos recursos não recebidos.

2 — Não Exigível

— Conta 8301.04/2 — Reserva da Previdência Congressional

Apresenta um saldo de Cr\$23.077.079.348,33 ajustado em decorrência da exclusão dos recursos alocados, mas não recebidos, que se reserva à complementação de reajustes de benefícios e/ou equilíbrio orçamentário.

— Conta 8302.00/6 — Reservas de Atualização Monetária

Apresenta um saldo de Cr\$5.860.198.866,02, que corresponde ao novo valor de mercado das Obrigações da Eletrobrás Cr\$5.031.637.096,86 e Variações das Carteiras de Ações do Banco do Brasil S/A e Banco Meridional, nos valores de Cr\$420.521.485,70 e Cr\$408.040.284,06, respectivamente, cuja realização depende das datas de vencimentos constantes nas cautelas.

— Conta 8303.00/2 — Reserva de Reavaliação de Imóveis

O saldo de Cr\$127.999.999.978,52 representa as reavaliações feitas pela Caixa Econômica Federal nos bens imóveis do IPC.

A seguir demonstraremos o resumo, por conta, dos valores das reservas constituídas e dos valores contábeis:

Prédio (SCR/S Quadra 512, bloco "C")

. Valor de aquisição em 1970	Cr\$	0,43
. Reavaliação em 1993	Cr\$	23.000.000.000,00
. CONSTITUIÇÃO DA RESERVA	Cr\$	22.999.999.999,57

Salas (Edifício Palácio do Comércio - SCS)

. Valor de aquisição em 1975	Cr\$	2,62
. Fornecimento e instalação de portas e equipamentos contra fogo em 1981	Cr\$	4,17
. Reavaliação em 1993	Cr\$	47.000.000.000,00
. CONSTITUIÇÃO DA RESERVA	Cr\$	46.999.999.993,21

Loja e Sobreloja (SCS - Edifício DENASA)

. Valor de aquisição em 1980	Cr\$	12,00
. Reavaliação em 1993	Cr\$	18.000.000.000,00
. CONSTITUIÇÃO DA RESERVA	Cr\$	17.999.999.988,00

Galpões/Terrenos (SIA Trecho 05)

. Valor de aquisição em 1969	Cr\$	0,08
. Valor da Construção em 1975	Cr\$	40.000.000.000,00
. CONSTITUIÇÃO DA RESERVA	Cr\$	39.999.999.997,74

3 — Passivo Compensado

— Conta 8502.00/5 — Valores a Receber da Câmara dos Deputados

Apresenta um saldo de Cr\$182.702.982.878,89, que corresponde à contrapartida do saldo da conta 7602.00/6 — Valores a Receber da Câmara dos Deputados — Ativo Compensado

III — Receita**1 — Receitas de Transferências Correntes**

Apresenta um saldo negativo no mês de junho de (-) Cr\$53.785.495.080,00, em razão dos estornos das apropriações

de receitas não recebidas da Câmara dos Deputados e Senado Federal, a título de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressional, nos valores de Cr\$72.628.536.371,45 e Cr\$28.302.605.623,83, respectivamente.

Teendo em vista que a Câmara dos Deputados, particularmente, não repassa estes recursos regularmente, gerando resultados operacionais distorcidos, o Instituto adotou uma mudança nos procedimentos contábeis, transferindo estes recursos não recebidos para os Grupos Ativo e Passivo Compensados.

IV — Despesa

I — Despesas de Custeio

— Conta 3130.00/2 — Serviços de Terceiros

Apresenta um saldo negativo no mês de junho de (-) Cr\$50.417.787,00, em consequência da transferência de parte do saldo acumulado para o Grupo Despesas de Investimentos, Conta 3315-01 — Construção da Sede — Projetos, Engenharia e Topografia e outra parte do saldo acumulado para outro nível de conta dentro do mesmo Grupo, em adequação ao Plano de Contas.

— Conta 3131.00/9 — Assinatura de Jornais

O saldo acumulado de Cr\$35.499.900,00 foi detalhado para Subgrupos específicos no mês de junho, demonstrando, desta forma, os periódicos que o IPC mantém assinaturas.

— Conta 3170.00/4 — Honorários Advocáticos

Apresenta o saldo negativo de (-) Cr\$178.379.208,02 como consequência de estorno, no mês, dos adiantamentos de honorários advocatícios pagos ao Dr. Leopoldo César Fontenele, que deverão ser ressarcidos quando as questões jurídicas forem julgadas a favor do IPC, nos termos do Contrato datado de 10-5-90.

V — Constituição de Reservas e Provisões

Apresenta um saldo negativo, no mês de junho, de (-) Cr\$28.302.605.623,83, em razão de estorno da receita não recebida a título de Reserva da Previdência Congressual.

As contas de Resultado demonstraram uma igualdade em decorrência da constituição de Reservas durante o mês de junho de 1993, no valor de Cr\$273.074.139.818,29, cuja destinação é para a constituição da Reserva de Benefícios a Conceder.

Brasília, 1º de setembro de 1993. — **Francisco dos Santos Passos**, Diretor do Departamento de Contabilidade — **Marcos José C. Lima**, Chefe da Sessão de Análise e Orçamento.

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC, referente ao mês de junho de 1993.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1992, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 30-6-93, conjuntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de junho de 1993, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 30-6-93, com as respectivas Notas Explicativas,

Resolve,

Aprovar o Balancete e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de junho de 1993, de acordo com o que se segue:

O Balancete Patrimonial do IPC, referente ao mês de junho do corrente exercício apresentou um total do Ativo e Passivo no valor de Cr\$1.937.918.423.553,41, representando uma evolução percentual do patrimônio de 40,50%, não levando em consideração os efeitos inflacionários.

Com os novos procedimentos contábeis adotados, o valor real das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder — Grupo Exigível Atuarial, que se destinam à concessão de benefícios futuros aos associados, atingiu o montante de Cr\$1.598.221.298.822,15.

As contas de resultado demonstraram uma igualdade em decorrência da constituição de Reservas durante o mês de junho de 1993, no valor de Cr\$273.074.139.818,29, cuja destinação é a constituição da Reserva de Benefícios a Conceder.

S.M.J. É o Parecer!

Brasília, setembro de 1993.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 156

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 194ª SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

— Nºs 336 e 337, de 1993 (nºs 617 e 618/93, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Fazenda

— Nº 719/93, de 17 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 662, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.3 — Aviso do Ministro dos Transportes

— Nº 491/93, de 14 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 637, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.4 — Aviso do Ministro da Justiça

— Nº 911/93, de 26 de julho último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 483, de 1993, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1993, de autoria do Senador Odacir Soares, que "institui o Programa de Implantação das Reservas Extrativistas e dá outras providências".

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 920, de 1993, de autoria do Senador Luiz Alberto Oliveira, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 8, 9, 10, 13, 14 e 20 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 921, de 1993, de autoria do Senador José Sarney, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 21 a 27 de setembro do corrente ano. **Aprovado.**

1.2.7 — Apreciação de Matérias

— Requerimentos nºs 917 e 918, de 1993, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 351, de 16 de setembro de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO — Regozijo pela realização do Seminário sobre Alternativas para o Desenvolvimento Sustentado do Vale do Araripe, na cidade de Araripina — PE.

SENADOR BENI VERAS — Considerações acerca da série de reportagens publicadas no jornal **O Estado de S. Paulo**, tratando da questão da seca no Nordeste.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Congratulando-se com os promotores e participantes da Brazil Trade & Investment Expo '93, realizada em Nova Iorque.

SENADOR AUREO MELLO — Posição contrária de S. Exª à privatização da Previdência Social e às modificações na legislação do funcionalismo público pretendidas na revisão constitucional.

SENADOR AFFONSO CAMARGO — Apreensão de S. Exª com a política de juros conduzida pela equipe econômica do Governo.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MACALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MATA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tragam 1.200 exemplares

SENADOR ÁLVARO PACHECO — Defesa de uma legislação que agilize o desenvolvimento do setor mineral.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Prática de **dumping** por empresa do ramo médico-hospitalar. Paralelo entre a vida política brasileira e a vitória da seleção brasileira sobre a do Uruguai.

SENADOR MÁRIO COVAS, como Líder — Colocações sobre declarações feitas à imprensa pelo Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira, a respeito da revisão constitucional.

1.2.10 — Offício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 317/93, solicitando retificação nos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993, que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994, por haver sido constatado erro manifesto no § 3º do art. 38 do projeto.

1.2.11 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que institui o Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1993, de autoria do Senadora Marluce Pinto, que institui incentivo creditício para os mini e pequenos produtores rurais mediante dedução no valor de Imposto de Renda devido pelas instituições financeiras públicas.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89 — Complementar, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Tramitação sobrestada nos termos do Requerimento nº 923/93, que oferece.**

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1993 (nº 1.319/91 na Casa de origem), que denomina "Wilson Rosado de Sá" a Avenida de Contorno (12,5km), trecho da BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador, e dá outras providências. **Aprovado. À Comissão Diretora para a redação final.**

Requerimento nº 944, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil. **Aprovado.**

Requerimento nº 545, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das palavras proferidas pelo Presidente Austregésilo de Athayde, na Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, no dia 2 de junho de 1993, durante as exéquias do jornalista Carlos Castello Branco. **Aprovado.**

Requerimento nº 549, de 1993, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria intitulada Mestre Miguel, de autoria de Virgílio Motta Leal Júnior, publicada no jornal A Tarde, da Bahia, edição de 2 de junho de 1993. **Aprovado.**

Requerimento nº 559, de 1993, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo Castelo, Martins e Sobral Pinto, publicado no jornal O Povo, de Fortaleza, edição de 9 de junho de 1993. **Aprovado.**

Requerimento nº 593, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo Castelo, Martins e Sobral Pinto, de autoria do ex-Presidente da Câmara dos Deputados e membro da Comissão Executiva do PMDB, Paes de Andrade, publicado no jornal Tribuna

da **Imprensa. Prejudicado**, em virtude da aprovação do item anterior.

Requerimento nº 839, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992, e o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos. **Aprovado.**

Requerimento nº 840, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 106, de 1993, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto. **Aprovado.**

Requerimento nº 842, de 1993, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, que altera dispositivo dos Decretos-Leis nºs 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. **Aprovado.**

Requerimento nº 865, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 1991, com o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1992, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto. **Retirado**, nos termos do Requerimento nº 924/93.

Requerimento nº 869, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1993, de sua autoria, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno, após a leitura e aprovação do Requerimento nº 925, de 1993, de tramitação conjunta.

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial **franchising** e dá outras providências. **Aprovado** com emendas. A Comissão Diretora para redação final das emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que "estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal, e dá outras providências". **Votação adiada** por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ PAULO BISOL — Interpretação sobre os efeitos causados por destaques e emendas supressivas a projetos oriundos da Câmara dos Deputados.

PRESIDENTE — Esclarecimentos ao Senador José Paulo Bisol.

SENADOR MARCO MACIEL — Defesa da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 106/93, de autoria de S. Exª, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação, que especifica", para ajuda ao combate à fome.

SENADOR ODACIR SOARES — Crise energética no Estado de Rondônia.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Reflexões sobre a reconstrução do Estado brasileiro.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 76, 77, 78, 79, 80/93, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se, dia 22 do corrente, às 10 horas.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 195ª SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

— Nº 926, de 1993, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 813/88, e que no Senado tem o Projeto de Lei da Câmara nº 106/92, que "dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências".

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 735, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Marco Maciel,

em 7 de junho do corrente ano, na solenidade de sua posse na Academia Brasileira de Ciências Morais e Políticas, no Rio de Janeiro, e da saudação do Acadêmico Arthur Machado Paupério. **Aprovado.**

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 926/93, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

- 2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão
- 2.4 — ENCERRAMENTO
- 3 — MESA DIRETORA
- 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
- 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 194ª Sessão, em 21 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Álvaro Pacheco _ Bello Parga _ Beni Veras _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Dario Pereira _ Elcio Alvares _ Eptácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Rocha _ Jutahy Magalhães _ Lavosier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acuda o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos dos projetos de lei sancionados:

Nº 336, de 1993 (nº 617/93, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 22, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de setecentos bilhões de cruzeiros reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 8.707, de 20 de setembro de 1993; e

Nº 337, de 1993 (nº 618/93, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 24, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, créditos adicionais até o limite de duzentos e quarenta bilhões, duzentos e trinta milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quarenta e três cruzeiros reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 8.708, de 20 de setembro de 1993.

AVISOS

AVISO DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 719/93, de 17 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 662 de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISO DO MINISTRO DOS TRANSPORTES

Nº 491/93, de 14 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 637, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Nº 911/93, de 26 de julho último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 483, de 1993, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1993

Institui o Programa de Implantação das Reservas Extrativistas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Implantação das Reservas Extrativistas (Pro-Resex), com os seguintes objetivos:

I — estimular o aproveitamento econômico e científico dos recursos florestais e faunísticos, de forma não predatória;

II — instituir política de estímulo às atividades extrativistas tradicionais voltadas para a exploração racional daqueles recursos, mediante garantia de mercado para os produtos daí resultantes;

III — estimular a fixação das populações extrativistas nas Reservas Extrativistas, por meio de política de implantação de infra-estrutura econômica e social;

IV — estimular, nas Universidades públicas e privadas, estudos e pesquisa aplicada em desenvolvimento tecnológico das populações extrativistas;

V — efetivar a demarcação das Reservas Extrativistas e sua regularização fundiária;

VI — apoiar a diversificação das atividades econômicas das Reservas Extrativistas;

VII — apoiar a organização das populações tradicionais extrativistas em associações, cooperativas, sindicatos e outras formas de ação comunitária.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se populações tradicionais aquelas comunidades que mantêm relação ancestral e cultural com o extrativismo dos recursos naturais renováveis e dele depende sua sobrevivência.

Art. 2º Para atingir os objetivos indicados no artigo anterior, o Governo Federal regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias de sua publicação, estabelecendo, inclusive, o cronograma de desenvolvimento do Pro-Resex e os recursos a ele alocados.

§ 1º O Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais — CNPT, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, é o responsável pela execução do Pro-Resex;

§ 2º O CNPT, por meio de seu Conselho Consultivo, ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar as atividades econômicas e sociais desenvolvidas nas reservas extrativistas;

Art. 3º Fica instituído o Fundo para o Desenvolvimento das Reservas Extrativistas, sob a responsabilidade do CNPT, com o objetivo de financiar a implantação das Reservas Extrativistas;

Art. 4º Constituirão recursos do fundo instituído no artigo anterior:

I — dotações orçamentárias da União;

II — recursos provenientes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

III — rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente das aplicações de seu patrimônio;

IV — recursos provenientes do Fundo Nacional do Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989;

V — outros.

Art. 5º As importâncias empregadas em projetos de exploração sustentada das Reservas Extrativistas, aprovadas pelo CNPT, poderão ser descontadas do Imposto de Renda a pagar de pessoas físicas e jurídicas, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do imposto;

Art. 6º Os estabelecimentos oficiais de crédito concederão prioridade aos financiamentos destinados a projetos de desenvolvimento das Reservas Extrativistas, aprovados pelo CNPT;

Art. 7º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá normas para os financiamentos de que trata o artigo anterior, com juros e prazos compatíveis com os objetivos do Pro-Resex;

Art. 8º O CNPT criará e coordenará Grupo de Trabalho formado por representantes das Universidades Federais instalados nos Estados que possuem Reservas Extrativistas, com o objetivo de elaborar plano de pesquisa e apoio tecnológico ao extrativismo tradicional;

Art. 9º Os produtos oriundos da exploração sustentada das Reservas Extrativistas terão prioridade para compra por parte dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, independentemente de licitação, nos termos do art. 24, XII e XIII, da Lei nº 8.666, de 21-6-93;

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em 1985 foi realizado o I Encontro Nacional dos Seringueiros, na cidade de Xapuri, no Estado do Acre, ocasião em que se destacou como autêntico líder dos seringueiros o saudoso Chico Mendes.

Como resultado desse encontro, surgiram duas resoluções; uma, criando o Conselho Nacional dos Seringueiros e a outra, propondo a criação das chamadas Reservas Extrativistas, consideradas por Chico Mendes "uma forma inteligente de garantir a proteção da floresta e de torná-la economicamente viável".

A reivindicação dos seringueiros foi institucionalizada, em primeiro lugar, pelo INCRA (Portaria nº 627, de 30-7-87), na forma de Assentamentos Extrativistas, como parte da reforma agrária. Em 1989 aparece, pela primeira vez, numa lei federal, o termo Reserva Extrativista (Lei nº 6.938/81, modificada pela Lei nº 7.804/89). Mais tarde, em 1990, as Reservas foram disciplinadas pelo Decreto nº 98.897/90, constituindo-se, assim, na primeira forma institucionalizada da implantação de um modelo de desenvolvimento sustentável, hoje em estudos em todo o mundo como uma experiência inovadora que alia proteção ambiental e sobrevivência de comunidades tradicionais.

A partir daí, o Governo Federal tem criado inúmeras reservas extrativistas, inicialmente na Amazônia Legal e, agora, ampliando o conceito para outras regiões do País, com a Reserva Extrativista Marinha de Pirajubaé, em Santa Catarina. Até o momento, são nove as reservas legalmente criadas. Três delas estão em seringaís: a do Alto Juruá e a Chico

Mendes, no Acre; e a do Rio Ouro Preto, em Rondônia. No Amapá está a do Rio Cajarí, em castanhal. Outras quatro estão em babaquais: as do Ciriaco, da Mata Grande e do Quilombo Flexal, no Maranhão; e a do Extremô Norte do Estado do Tocantins. E, finalmente, a já citada Reserva Marinha de Pirajubaé, em Santa Catarina.

Apenas cinco dessas unidades, contudo, estão com seu processo de desapropriação completado. Em que pese a atuação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais — CNPT, criado na estrutura do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis com o objetivo de implantar, gerenciar e desenvolver as reservas extrativistas, até o momento elas enfrentam graves problemas, a começar pela regularização fundiária.

A exploração de forma primitiva da borracha natural e de outros produtos, como o coco babaçu, tem demonstrado inviabilidade econômica, deixando as comunidades extrativistas no mais completo abandono, induzidas ao desmatamento de áreas importantes para a venda de produtos florestais para sobrevivência imediata. É o que acontece com os seringueiros, de vez que a borracha natural não vem encontrando mercado, em razão da indefinição de política de preços, de beneficiamento e transformação dos produtos extraídos das reservas e da falta de apoio para desenvolver sistemas de abastecimento e comercialização capazes de garantir mercado para o extrativismo.

É preciso reverter esse quadro. As Reservas são fruto da iniciativa criativa de populações tradicionais que conseguiram, na prática, sistematizar o conceito que gerou e gera exaustivos debates e bibliografia em todo o mundo; a possibilidade de um desenvolvimento sustentável. E é notável que essa idéia tenha surgido na Amazônia, com sua excepcional biodiversidade, abrindo caminho para a região realizar sua vocação de realização econômica com base no uso equilibrado dos recursos naturais.

Para alcançar esse objetivo, entretanto, é indispensável a existência de um projeto global, articulado, que catalise as ações dos diferentes agentes para obter o requisito básico para a manutenção das reservas como uma alternativa privilegiada: o seu sucesso econômico e a fixação de suas populações. Para isso, são necessários recursos e engajamento coordenado de setores capazes de fornecer aporte tecnológico e de pesquisa para a necessária diversificação das atividades lá desenvolvidas.

O projeto de lei ora apresentado à apreciação desta Casa procura organizar, num programa que reúne os principais elementos para impulsionar a criação e implantação efetiva de Reservas Extrativistas, as ações imprescindíveis para sair do impasse e do risco de involução que hoje atingem uma idéia imperdível. Cria-se um plano realista, voltado para o estímulo a projetos economicamente viáveis, socialmente justos e ecologicamente equilibrados. A pré-existência de um órgão — o CNPT — voltado para o desenvolvimento das reservas e com ampla participação de representantes das comunidades-alvo, é um trunfo que o programa considera e valoriza, evitando superpor novas instâncias e aproveitando a experiência de gestão já acumulada.

O presente projeto ajusta-se ao espírito da Constituição Federal expresso em vários de seus dispositivos ambientais, econômicos e sociais, destacando-se a competência, atribuída à União, de elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social (art. 21, IX). É preciso lembrar, ainda, as "Diretrizes

de Ação Governamental" do Presidente Itamar Franco que considera como linha de ação de sua política nacional de meio ambiente "o uso responsável dos recursos naturais renováveis e não-renováveis, seguindo princípios de desenvolvimento sustentável".

— Considerando, finalmente, que a maior parte das Reservas Extrativistas concentra-se ainda na Amazônia, deve-se ressaltar a profunda relação que este projeto guarda com a emancipação das populações carentes daquela região, hoje em rápido processo de degradação social e humana, tendo como única alternativa agregarem-se às periferias das cidades, reproduzindo um modelo que já se mostrou perverso e devastador em outras regiões do país. O apoio sistemático, realista e organizado às soluções sustentáveis na Amazônia é uma responsabilidade de todo o País, para que o patrimônio ambiental e humano não sofra um processo de perda irreversível. Por mais essa relevante razão, pedimos a solidariedade de nossos pares para o aprimoramento e aprovação deste projeto. Ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social (art. 21, IX). É preciso lembrar, ainda, as "Diretrizes de Ação Governamental" do Presidente Itamar Franco, que considera como linha de ação de sua política nacional de meio ambiente "o uso responsável dos recursos naturais renováveis e não-renováveis, seguindo princípios de desenvolvimento sustentável".

Considerando, finalmente, que a maior parte das Reservas Extrativistas concentra-se ainda na Amazônia, deve-se ressaltar a profunda relação que este projeto guarda com a emancipação das populações carentes daquela região, hoje em rápido processo de degradação social e humana, tendo como única alternativa agregarem-se às periferias das cidades, reproduzindo um modelo que já se mostrou perverso e devastador em outras regiões do País. O apoio sistemático, realista e organizado às soluções sustentáveis na Amazônia é uma responsabilidade de todo o País, para que o patrimônio ambiental e humano não sofra um processo de perda irreversível. Por mais essa relevante razão, pedimos a solidariedade de nossos pares para o aprimoramento e aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador Odacir Soares.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.797, DE 10 DE JULHO DE 1989

Cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I — para obras e serviços de engenharia de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram as parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente;

II — para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III — nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V — quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI — quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII — quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII — quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, exceto se houver empresas privadas ou de economia mista que possam prestar ou fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que ficarão sujeitas à licitação;

IX — quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

XI — na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação de licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII — nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, em centro de abastecimento ou similar, realizadas diretamente com base no preço do dia;

XIII — na contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional;

XIV — para a aquisição de bens ou serviços por intermédio de organização internacional, desde que o Brasil seja membro e nos termos de acordo específico, quando as condições ofertadas forem manifestadamente vantajosas para o poder público;

XV — para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

LEI Nº 7.804, DE 18 DE JULHO DE 1989

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação; a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980, e a Lei nº 6.902, de 21 de abril de 1981, e dá outras providências.

DECRETO Nº 98.897, DE 30 DE JANEIRO DE 1989

Dispõe sobre as reservas extrativistas e dá outras providências.

(A Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e remetido a comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 920, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada a minha ausência aos trabalhos da Casa, nos dias 3, 6, 8, 9, 10, 13, 14 e 20 do corrente mês, por haver permanecido no meu Estado, o Paraná, realizando contatos políticos com integrantes do meu partido, o PTB, do qual sou Presidente do Diretório Regional.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador Luiz Alberto Oliveira.

REQUERIMENTO Nº 921, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença autorizada os dias 21 a 27 de setembro do corrente ano, quando estarei afastado dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Ficam concedidas as licenças solicitadas, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 917/93, do Sr. Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, fosse considerado como licença autorizada sua ausência dos trabalhos da Casa no dia 17 do corrente

mês, quando esteve proferindo palestra sobre o tema: "O Papel do Estado como Agente Modernizador", na Universidade Regional de Blumenau.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 918/93, do Sr. Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, fosse considerado como licença autorizada sua ausência dos trabalhos da Casa, no dia 20 do corrente mês, quando esteve participando de reunião com Lideranças Empresariais na Associação Comercial e Industrial de Blumenau.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 351, de 16 de setembro de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores Titulares

PMDB

1. Garibaldi Alves Filho

2. Flaviano Melo

PFL

3. Dario Pereira

PPR

4. Affonso Camargo

PSDB

5. Jutahy Magalhães

PSB

6. José Paulo Bisol

PT

7. Eduardo Suplicy

Senadores Suplentes

PMDB

1. Ronaldo Aragão

2. Juvêncio Dias

PFL

3. Júlio Campos

PPR

4. Lucídio Portella

PSDB

5. Dirceu Carneiro

PSB

6.

PT

7.

Deputados Titulares

BLOCO

1. Felix Mendonça

2. José Carlos Aleluia

PMDB

3. Genebaldo Correia

PPR

4. Vasco Furlan

PSDB

5. Geraldo Alckmin

PSB

6. Miguel Arraes

PL

7. Jones Santos Neves

Deputados Suplentes

BLOCO

1. Cesar Bandeira

2. Vilmar Rocha

PMDB

3. Cid Carvalho

PPR

4. Francisco Dornelles

PSDB

5. João Faustino

PSB

6. Luiz Piauhyllino

PL

7. Welinton Fagundes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 21/09 — Designação da Comissão Mista.

Dia 22/09 — Instalação da Comissão Mista.

Até 22/09 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 02/10 — Prazo final da Comissão Mista.

Até 17/10 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, como Líder, peço palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra na forma regimental.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero comunicar à Casa a realização do Seminário "Alternativas para o Desenvolvimento Sustentado do Vale do Araripe", ocorrido em Araripina, sertão de Pernambuco, no qual foram discutidas alternativas de desenvolvimento não só locais, mas enfocando todo o Nordeste.

O Seminário, Sr. Presidente, contou com a presença de várias pessoas, com destaque para o Dr. Luiz Carlos Vinholis, da Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores; o Dr. Eric Cruishansk, do Banco Mundial; o Dr. Mário Mejia, representante do Banco Interamericano de Desenvolvimento; o Dr. Carlos Alva Alvarado, da FAO — Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimen-

tação; Pedro Pablo Villanueva, do Fundo de População das Nações Unidas/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; o Dr. Davi Terrada Rivero, da Organização Pan-Americana de Saúde, ex-Ministro de Saúde do Peru; e finalmente o Dr. Edward Mark Leitham, do Programa Mundial de Alimentos/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

O encontro foi organizado pelo Deputado Pedro Corrêa Neto, da Bancada pernambucana, e serviu de oportunidade para dissertações sobre os problemas que grassam no Nordeste: a seca, a miséria, a fome.

Naquela oportunidade, em meu pronunciamento, repeti as palavras do grande ex-Ministro de Viação e Obras Públicas de Getúlio Vargas, José Américo de Almeida, que dizia que o Nordeste não precisava de esmolas, mas apenas viabilizar o Rio São Francisco, seus açudes e molhar suas terras calcinadas pela seca. Essas medidas, segundo José Américo de Almeida, fariam com que o Nordeste se transformasse na Califórnia da América do Sul, exportando para o mundo e abastecendo o Brasil.

Citei ainda alguns exemplos relacionados com o valor gasto por hectare irrigado de alguns países, como Israel, 76 mil dólares, a Califórnia, nos Estados Unidos, que não possui o clima do Nordeste, gasta aproximadamente 45 mil dólares e o Nordeste precisaria apenas de 10 mil dólares. A irrigação seria a solução de todos os problemas de nossa região. Bastava, para isso, que as palavras do Ministro José Américo de Almeida fossem seguidas pelas autoridades federais; pela Câmara dos Deputados, enfim, pelos fazedores de opinião, responsáveis pelo destino da Nação. Estes deveriam mandar verbas ao Nordeste a fim de continuar o programa de irrigação para toda a Região. Disse eu, na oportunidade, que, se essas medidas já tivessem sido adotadas, as músicas Asa Branca e Seu Doutor, de Luiz Gonzaga, não teriam sido criadas, uma vez que retratam a revolta contra a injustiça de o nordestino ser obrigado a migrar para o Sul.

Quero, neste momento, congratular-me com o Deputado Pedro Corrêa Neto pela iniciativa do Seminário, que contou com a presença maciça dos Prefeitos da região: Prefeita de Araripina, Maria Dionéia de Andrade Lacerda, que patrocinou a reunião, juntamente com o Deputado Pedro Corrêa Neto; o Prefeito de Ipubi, Valdemar Vicente de Souza; o Prefeito de Ouricuri, Gilvan Coriolano da Silva; o Prefeito de Trindade, Gerônimo Figueiredo da Silva Lapa e o Prefeito de Granito, João Bosco Lacerda de Alencar.

Ressalto a importância de reuniões como a que ocorreu no Vale do Araripe, onde foram discutidos os interesses do nosso sofrido Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)
Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde o dia 12 do corrente mês, o jornal *O Estado de S. Paulo* vem publicando uma série de reportagens onde tenta caracterizar as verdadeiras dimensões da seca no Nordeste. O debate promovido pelo diário paulista ficou um pouco prejudicado pelo maniqueísmo dos que tentam minimizar o problema e por aqueles que tentam negar as distorções que envolvem o atendimento às vítimas do flagelo e a atuação dos órgãos regionais.

Há dois anos que me dedico, como Relator da Comissão que estuda o Desequilíbrio Econômico Inter-Regional Brasileiro, a promover uma ampla participação de vários segmentos da sociedade na busca de uma proposta de desenvolvimento equilibrado para o País.

Verifiquei que grande parte dos preconceitos existentes entre as várias regiões se fundamenta no desconhecimento mútuo, na ignorância e, algumas vezes, na má-fé de grupos que querem tirar proveito da discórdia e da desigualdade.

Afora os desafios de ordem natural, imensos sobretudo no Norte e no Nordeste, as regiões periféricas do País enfrentam outro adversário de grande porte: o preconceito externo.

Nas regiões mais ricas, o Nordeste é visto como o grande sorvedouro de recursos públicos. Há, em segmentos da opinião pública mal formada dos Estados mais desenvolvidos, uma idéia cristalizada de que as regiões pobres o são por terem desperdiçado recursos alocados pelo Governo Federal e retirados das regiões mais ricas.

A questão dos recursos

O jornal paulista, numa de suas reportagens, afirma que a seca nordestina consumiu, nos últimos 33 anos, o equivalente a 11 bilhões de dólares. Mais adiante a matéria é contraditória quando cita que, desse total, 7 bilhões foram consumidos pelo FINOR e FNE que, como se sabe, são direcionados para montagem de indústrias e de outras atividades econômicas. Mesmo que fosse verdade, essa é uma cifra pequena em comparação com aplicações em outras regiões. A Hidroelétrica de Itaipu, no Paraná, consumiu 18 bilhões de dólares e o metrô de São Paulo, 9 bilhões, sem citar as usinas nucleares de Angra dos Reis, a Ferrovia do Aço e outros monumentos ao desperdício, todos localizados no Sul — Sudeste.

A Comissão, da qual sou o Relator, convocou dirigentes e técnicos de vários Ministérios para tirar a limpo a questão da distribuição de recursos entre aquelas regiões do Brasil. Foram analisados a distribuição regional da renúncia fiscal; os gastos públicos da União; as transferências para os Estados e municípios; os Fundos Constitucionais; a distribuição regional do financiamento através do Banco do Brasil e do BNDES.

Essas questões foram suficientemente esclarecidas no Relatório Final, que será divulgado em trinta dias.

Tentarei mostrar os resultados, num primeiro bloco de respostas, às questões apresentadas pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, de maneira mais sucinta possível.

Com relação à renúncia fiscal da União, o Nordeste absorve menos de 10%, enquanto o Sudeste ganha um benefício equivalente a quase metade de todos os incentivos fiscais, isto é, cinco vezes maior que o Nordeste. Por outro lado, por causa da Zona Franca de Manaus, a Região Norte aparece como uma grande beneficiária, registrando 38% do total.

No que diz respeito aos gastos públicos da União, os dados disponíveis sobre a distribuição regional de despesas do governo e das estatais, demonstram uma forte concentração das ações públicas federais na Região Sudeste com mais de metade dos gastos. Menos de 10% destinaram-se ao Nordeste.

Estudando-se a distribuição regional dos financiamentos oficiais, por exemplo do Banco do Brasil, comprova-se que o Nordeste foi aquinhado no máximo com 10% em 1988, e apenas 8% em 1992, para uma população de quase um terço do total e um PIB de mais de 13%. O Sul tem recebido em média 36%.

Quanto ao BNDES, metade do financiamento oficial, entre 1988 a 1992, foi direcionado para os quatro Estados que compõem a Região Sudeste. No caso do BNDES, feliz-

mente, a participação da Região Nordeste tem correspondido, se não à sua participação populacional, pelo menos à proporção de sua contribuição ao PIB.

Por outro lado, um outro fato constatado em nossas inquirições foi de que, apesar de as autoridades federais anunciarem constantemente verbas para a Região, essas não são liberadas.

Os anúncios de destinação de verbas para o Nordeste são estampados na imprensa, formam opinião em todo o País de uma irreal política de apoio à Região, pois os compromissos não são cumpridos e os tais recursos não são efetivamente liberados.

Srs. Senadores, não se pode negar, no entanto, que além de ampliar as transferências estaduais para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a Constituição de 1988 criou os Fundos Constitucionais (FNE, FNO, FCO) que destinam 3% da arrecadação do IPI e Imposto de Renda para financiamentos nas regiões mais pobres do País. Como são fundos cumulativos, para empréstimos com retorno, tendem a compor um patrimônio financeiro crescente, com grande peso no financiamento das atividades produtivas.

O Congresso deve garantir a continuidade desses recursos e quando mostro os dados reais da distribuição regional dos investimentos federais, quero atenuar um crescente envenenamento da sociedade brasileira contra as regiões periféricas, o que pode ter repercussões negativas na reforma constitucional.

Desvios de recursos

Quanto aos desvios de recursos, apesar de concordar com a tese do ex-Ministro da Fazenda, Deputado Gustavo Krause, de que o Nordeste não tem o monopólio da pilantragem nacional, tenho denunciado as ações nefastas de nossas elites pelos crimes que se cometem, pelos desperdícios e desvios contra o homem nordestino.

Acredito que a SUDENE não é o organismo mais adequado para gerir recursos financeiros, tanto que a Comissão está propondo uma Corporação Financeira no Nordeste e outra na Amazônia, que deverão substituir e unificar os atuais sistemas de incentivos financeiros e fundo constitucional, com os critérios rígidos de um banco de investimento. A SUDENE ficará com as funções de planejamento, o acompanhamento e o controle, hoje praticamente inexistentes.

Quanto aos desvios dos recursos para os flagelados das secas, no Ceará, desde o Governo Tasso Jereissati que a seleção dos trabalhadores a serem alistados, a escolha das obras e o acompanhamento da liberação do uso dos recursos é feita, em cada município pela comunidade local; prefeito, vereadores, autoridades religiosas, do Tiro de Guerra e lideranças da sociedade civil reunidas em uma comissão comunitária, a qual reúne, grande parte das vezes, adversários, o que otimizou e deu transparência ao processo.

Outros pontos levantados

Ampliação constante da área do semi-árido

O Estado de S. Paulo cita afirmações de técnicos de que o Polígono das Secas não tem 900 mil quilômetros quadrados, mas "apenas" 360 mil. A SUDENE teria ampliado... "em mais de três vezes a área atingida pelas secas, na busca de subsídios governamentais para obras gigantescas, em sua maioria inúteis e falhas".

O Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Árido da EMBRAPA, sediado em Petrolina, Pernambuco, também ouvido pelo Estadão, informa que com base em um trabalho concluído no ano passado e intitulado Zoneamento Agropecuário do Nordeste, as secas periódicas atingem 947.150

quilômetros quadrados da região, o que representa 57,4% do seu território. Na verdade essa área está até aumentando, com a tendência da desertificação da região, com a devastação da vegetação e o conseqüente assoreamento de rios. A atual seca extrapolou o sertão e o agreste para atingir a Zona da Mata e até o litoral, comprometendo o abastecimento de água das regiões metropolitanas de Fortaleza e Recife. Fortaleza só não entrou em completo colapso em virtude da construção de um canal de 110 km que está levando as águas do Rio Jaguaribe para aquela cidade, o que mostrou a capacidade de liderança, gerência e persistência do Governador Ciro Gomes, que o construiu em 90 dias.

Registre-se o espaço dado ao cientista Aziz Ab Saber que afirmou mais ou menos o seguinte:

"O que efetivamente caracteriza a chamada área seca é a predominância de uma vegetação do tipo caatinga, solos rasos, a maioria dos rios intermitentes (exceção do São Francisco e do Parnaíba), baixo potencial de água subterrânea e população miserável, vulnerável à alteração climática, com 17 milhões de pessoas abaixo da linha da pobreza."

Chuvas superam às registradas na Europa Ocidental, Israel e Califórnia

O Jornal O Estado de S. Paulo cita ainda afirmativas de cientistas paulistas de que a média pluviométrica anual da região está entre 700 milímetros e 400 milímetros, o que supera os índices da Europa Ocidental, e chega a ser até sete vezes mais elevado que a média em Israel e na Califórnia.

Existem diferenças fundamentais entre o Nordeste e estas regiões!

Em primeiro lugar, no Nordeste semi-árido as chuvas são concentradas em três meses (de março a maio), enquanto na Europa Ocidental é distribuída em oito meses.

Em segundo lugar, as variações interanuais das chuvas médias no Nordeste semi-árido variam de 100 a 800 milímetros, enquanto na Europa essas variações vão de 300 a 800 milímetros.

Em terceiro lugar, as ocorrências de solos rasos assentados no substrato cristalino do Nordeste semi-árido são extremamente diferentes daqueles observados nas regiões citadas. O solo do Nordeste é todo recoberto por um cristalino que faz com que as chuvas corram rapidamente para os rios e sejam drenadas para o mar, não deixando, portanto, resíduos que umedeçam o solo e permitam a cultura em larga escala.

Além disso as perdas por evapo-transpiração potenciais são de 1800 milímetros por ano no Nordeste, enquanto na Europa, Califórnia e Israel não chega à metade disso!

Finalmente nos países desenvolvidos é prática corriqueira a transposição de rios de áreas com excesso de água para regiões carentes deste insumo, o que não ocorre no Brasil.

A água subterrânea é superior à de quatro bacias da Guanabara

Li ainda na extensa série de reportagens de O Estado de S. Paulo que segundo estudos do cientista da USP (Aldo Rebouças), o reservatório hídrico subterrâneo do Piauí é superior a quatro Baías da Guanabara. Realmente existe um extenso e volumoso lençol subterrâneo na região de Gurguéia, no sul do Piauí. Entretanto, as águas ali armazenadas são de origem fóssil e seu uso intensivo levaria ao esgotamento rápido. A retirada de água pode ser comparada à mineração de um recurso praticamente não renovável. Além disso, o

custo de captação é elevadíssimo, necessitando-se de equipamentos especiais. A instalação de poço na MAISA, em Mossoró, com 800 metros de profundidade, custa um milhão de dólares!

Aliás, o Piauí tem sido prejudicado por ter essa fama de repousar sobre um lençol de água subterrâneo! Ele não tem sido contemplado de maneira adequada com a política de açudagem do Governo Federal.

Quanto aos açudes salinizados e inundação de áreas férteis, gostaria de comentar agora uma afirmativa atribuída a Fausto Carlos de Almeida, do INPE. Segundo o jornal, alguns açudes do Nordeste apresentam taxas de salinização maiores do que a do Mar Morto, no Oriente Médio. Se verdadeira a tese, teríamos que tomar duas medidas. A primeira seria abandonar a extração de sal do mar nordestino, transferindo a exploração para os açudes citados pelo Sr. Almeida. Em segundo lugar, teríamos que reescrever os livros de Geografia Universal, que citam o Mar Morto como o lago de maior taxa de sais do mundo. Sem ironias, todos os açudes de grande porte do semi-árido são usados na irrigação e no abastecimento humano; até aquele que é considerado como o de mais alto teor de sais, o do Choró-Limão, irriga capineiras para o gado.

Outra citação é creditada a Aldo Rebouças, da USP, que teria afirmado que o açude de Orós, afogou mais de 200 hectares de terras cultiváveis. Ora, o Orós, quando repleto em sua cota de sangria, forma um lago que cobre cerca de 35 mil hectares. Além disso, o Orós acumula exatos 2,1 bilhões de metros cúbicos de água, e não os 4 bilhões referidos na matéria.

Não se constitui, como afirmado na reportagem, um dos maiores reservatórios do mundo. A barragem de Sobradinho, no rio São Francisco, acumula um volume de água 17 vezes maior que o do Orós, e a barragem do Açú, no Rio Grande do Norte, acumula 2,4 bilhões de metros cúbicos de água.

Por último, gostaria de referir-me à afirmativa de que o DNOCS gasta 15 mil dólares por hectare irrigado, enquanto empresas particulares irrigam por 3 mil dólares o hectare.

Na verdade, no preço da irrigação pública está incluída a infra-estrutura, tal como as estações abaixadoras e as redes elétricas, as barragens de derivação, os grandes canais de drenagem e de irrigação, e até moradias, escolas e postos médicos.

O particular não constrói nada disso, ele irriga quando tem água na porteira da fazenda.

No entanto, o documento final da Comissão, da qual sou Relator, identificou uma série de distorções presentes na agricultura irrigada do Nordeste e propõe soluções objetivas, inclusive a modernização do DNOCS.

O relatório deixa claro que o período de assistencialismo e paternalismo está superado e que os projetos de irrigação desenvolvidos sob enfoques não condizentes com a realidade terão de ser recuperados e emancipados. Os projetos deverão ser auto-sustentados e se situarão sob a égide da privatização, com empresários instruídos e capazes. Deixa explícito, de maneira contundente, que o custo da agricultura irrigada no Nordeste, reconhecidamente elevado, terá retorno econômico e social, não se constituindo em agravo aos contribuintes do resto do País.

Srs. Senadores, o Editorial do *O Estado de S. Paulo*, de 16-9-93, intitulado: "Seca, o menor problema", levanta uma série de questões que coincidem com os pontos que tenho defendido ao longo do nosso mandato. Ele afirma que "o que há no Nordeste é uma associação criminosamente de interesses que violentam as populações carentes, jogadas na miséria,

e que só chega ao conhecimento da opinião pública quando surge o drama da seca".

Como Relator da Comissão Parlamentar que estuda os desequilíbrios regionais, tivemos diversas oportunidades de denunciar o "Pacto pela Miséria" firmado entre as elites retrógradas das regiões periféricas e as de regiões economicamente hegemônicas, para reproduzir um modelo patrimonial de sociedade, quando deveria conceber um formato atualizado para o sistema de livre iniciativa, com ampliação de benefícios à base social, com a conseqüente consolidação de um mercado interno estável, elemento indispensável para qualquer projeto de soberania real.

A seca é um fato real, que pode ser constatado com facilidade. O jornal, assim como as redes de televisão, podem mandar suas equipes de reportagem percorrerem as áreas afetadas e verificar isso diretamente.

Há pontos da reportagem que, se colocados num contexto diferente, são de grande importância. Não se trata de negar a seca e as suas conseqüências, que são evidentes. Mas podemos ressaltar o potencial para melhorar a capacidade de resistência ou de adaptação às secas.

Sobre isso, concordo com a necessidade de uma política de águas que assegure o uso eficiente desse importante recurso.

Não existe política de água no Nordeste, nem no Brasil. Mas no semi-árido essa política é mais importante e necessária do que em qualquer outro lugar.

Estou lutando para que isso aconteça, e o relatório da Comissão sobre Desenvolvimento Equilibrado vai trazer recomendações a esse respeito.

Dada a grande importância desse assunto, a dimensão do drama social que a seca está causando no semi-árido e a necessidade de informar corretamente à opinião pública brasileira e os seus representantes no Congresso Nacional, proponho a realização de uma reunião extra da Comissão Especial para o Estudo do Desequilíbrio Econômico Inter-regional Brasileiro, juntamente com a Comissão da Seca.

Pretendo convidar a classe política e representações da sociedade nas várias regiões brasileiras para discutir o problema do semi-árido e da seca. De modo especial, pretendo convidar os cientistas mencionados na reportagem e o jornalista Júlio Ottoboni, que escreveu a matéria.

Nós, nordestinos, já nos tornamos pobres demais para precisar de inimigos. O que indicam todos os levantamentos daquela Comissão é a necessidade de encontrarmos alternativas de interesse convergente entre as diversas regiões. Não é mais só o Nordeste que precisa de justificados investimentos. O equilíbrio inter-regional é condição essencial para o salto que o País pretende, de integração com as grandes oportunidades da nova ordem econômica.

O Brasil precisa do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira, por permuta com o nobre Senador Aureo Mello.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com pleno êxito, realizou-se em Nova Iorque a Brazil Trade & Investment Expo'93, promovida pelo Setor de Promoção Comercial do Consulado-Geral do Brasil naquela metrópole, e pela Cá-

mara de Comércio Brasil-Estados Unidos, também sediada naquela cidade.

A iniciativa, que atraiu cerca de 2 mil empresários norte-americanos nos vários eventos realizados, incluiu uma série de atividades: seminários ao público norte-americano sobre comércio bilateral, oportunidades de investimento no Brasil, desenvolvimento de setores industriais; seminários destinados aos exibidores brasileiros sobre como exportar para os Estados Unidos; mostra de produtos brasileiros; rodadas de negócios; apresentação dos projetos Tieté-Paraná e Softex 2000 a potenciais investidores norte-americanos.

O êxito obtido pela Brazil Trade & Investment Expo 93 decorreu da união de esforços entre os setores público e privado, tanto nos Estados Unidos quanto no Brasil, o que permitiu divulgar o evento a mais de 30 mil empresas norte-americanas. A iniciativa contou com a colaboração de órgãos oficiais, como o Departamento de Comércio Americano e a U.S. Small Business Administration, órgão equivalente ao SEBRAE nos Estados Unidos, à BOVESPA e à Bolsa Mercantil & de Futuros e de diversas entidades de classe, como a Associação Comercial de São Paulo, as Câmaras Americanas no Brasil, o World Trade Council, o World Trade Institute, a Câmara de Comércio de New Jersey e as administrações dos portos de Nova Iorque e de Boston. Adicionalmente, dezoito empresas privadas colaboraram financeiramente com o evento.

Os seminários dirigidos ao público norte-americano atraíram empresários dos setores industriais contemplados, grandes bancos, investidores institucionais e a imprensa especializada. O nível do público presente permitiu trocas de idéias entre participantes e palestrantes, que incluíram nomes como o Presidente da Associação de Trading Companies no Brasil, Joseph Tutundjian, o Presidente dos distribuidores de calçados e varejistas nos Estados Unidos, Peter Mangione, o Presidente da Credicard, Antônio Eduardo de Carvalho Brigagão, o Presidente da Câmara do Comércio Brasil-Estados Unidos, Tony Sayégh, o Presidente de uma das maiores empresas importadoras de sucos dos Estados Unidos, Elliot Seabrook, o Presidente da Câmara Americana de Comércio no Brasil, Ronaldo Veirano, o Vice-Presidente do Chase Manhattan, Haroldo Fleischfresser, o sócio da Price Waterhouse, José Cotrim, o Presidente da Oracle do Brasil, Zeke Wimert, o Presidente do grupo ARTEB, Pedro Eberhart, o Vice-Presidente da SID telecomunicações, Antônio Carlos Rego Gil, o Vice-Presidente do Citibank, John Harter, o Diretor da divisão Brasil da Ernst & Young, Michael Lund, e muitos outros nomes do mundo empresarial.

Os almoços que se seguiram aos seminários, no Hotel Intercontinental em Nova Iorque, contaram com discursos do Embaixador Rubens Ricúpero, que enfatizou as oportunidades de comércio e investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos, do Ministro Celsó Marcos, Chefe do Departamento de Promoção Comercial do Itamaraty, que discorreu sobre o quadro econômico brasileiro, do diretor da Albany International, que contou a história do sucesso de sua companhia no Brasil, e do Embaixador Myles Freschette, que ressaltou os resultados positivos do programa brasileiro de modernização e expressou a sua opinião de que o aperfeiçoamento de alguns tópicos da agenda brasileira, como a lei de patentes, permitiria ao Brasil elevar a competitividade e a sua participação no mercado internacional.

A mostra de produtos brasileiros, nas dependências do Setor de Promoção Comercial do Itamaraty em Nova Iorque,

visitada por mais de mil empresários norte-americanos, contou com a representação de 110 empresas brasileiras, distribuídas em 65 estandes. Incluiu firmas na área de granito, como a Peval e a Andrade Gutierrez, na área de produtos eletrônicos, como a Sid Microeletrônica, na área de alimentos, como a Cacique, Cipa Produtos Alimentícios, Swift Armour e Citrus Products, no segmento de software, representadas pela Associação de Empresas de Software e Tecnologia da Informação, no setor de brinquedos, como a Bandeirantes e Estrela, nos setores de jóias e produtos de arte, como a Jóias Okubo, Kao-Lin e Kawa, no campo de produtos de papel, como a Caderbrás e Propasa, no setor bancário, como o Bamerindus, Bradesco, BCN, Banespa, Banco do Brasil e Banco Econômico, no segmento de autopeças, como a Arteb, e ainda empresas nas áreas de cerâmica, produtos de madeira, serviços de engenharia e utensílios domésticos.

A apresentação do projeto Softex 2000, de desenvolvimento de software no Brasil, reuniu diversos representantes de empresas americanas da área de informática, de consultores de investidores norte-americanos e de alguns bancos, e possibilitou o planejamento de diversas atividades futuras nesse segmento, especialmente a realização de reuniões com organismos financeiros multilaterais, para examinar as possibilidades de financiamento, e com firmas americanas especializadas e entidades de classe, para explorar as oportunidades de associações empresariais.

A mostra de produtos encerrou-se a cada dia com movimentado coquetel, que reunia empresários brasileiros locais, banqueiros, representantes de entidades de classe e de órgãos oficiais, imprensa especializada e membros da comunidade brasileira em Nova Iorque.

A Brazil Trading and Investment Expo'93 foi objeto de diversas matérias na imprensa americana, com destaque para a reportagem especial do *Journal of Commerce* no dia da inauguração.

Vê-se, assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o evento referenciado é digno dos melhores encômios, merecendo seus promotores o reconhecimento da classe empresarial brasileira, ou, mais especialmente, da classe empresarial brasileira.

Ao ensejo da organização do evento, tive o prazer de visitar o Brazilian Government Trading Bureau, testemunhando o entusiasmo dos que ali desempenhavam suas funções diplomáticas, para que realmente a iniciativa proporcionasse concretizações e negócios entre empresas brasileiras e norte-americanas.

Transmito, pois, ao Ministro Jorge Saltarelli e a todos os demais membros de sua operosa equipe os nossos parabéns, na certeza de que bons frutos serão colhidos pelo Brasil nesta janela promissora que se abre para os que se esforçam em melhorar a balança comercial com os Estados Unidos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Pacheco. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de mais nada, sinto-me rejubilado por notar que, no plenário, nos encontramos ainda seis parlamentares, porquanto ontem me pareceu uma nota melancólica que a sessão do Senado tivesse que ser encerrada por absoluta falta de oradores.

Sr. Presidente, o assunto que me traz aqui é referente a um plano, na minha opinião, maquiavélico que se está armando com relação aos funcionários públicos deste País, como parte das emendas que seriam apresentadas pelo Governo, mais especificamente pelo Ministério do Trabalho, acumulado com alguns Deputados, para criar dificuldades e estrangular, cada vez mais, essa classe de trabalhadores que, há muito tempo, vem sendo alvo, não diria de perseguição, mas até sadismo por parte de certos legisladores. Refiro-me ao funcionário público.

Os jornais têm divulgado que o Sr. Ministro Antônio Britto, com o apoio de alguns Deputados que fazem parte do chamado envolvimento com a questão previdenciária, estavam planejando apresentar, como medidas na revisão constitucional, uma série de pontos que me parecem aberrantes, tamanha a frieza é a falta de sensibilidade em relação aos funcionários públicos.

Frieza porque querem precisamente deixar que o funcionário, na sua velhice, na sua idade propecta, fique numa posição de verdadeira indigência, a menos que seja um funcionário corrupto, safado, que no curso da sua atividade profissional tenha aprendido a amealhar ilicitamente recursos que lhe garantam a subsistência na velhice, porque, fora disso, não vejo solução para o que pretendem propor.

Aqui está, vejamos, a primeira medida sugerida pelo Ministro Antônio Britto: Previdência Social básica. Todos os trabalhadores do setor privado, os funcionários públicos federais, estaduais e municipais, os militares, os juizes e parlamentares teriam uma aposentadoria limitada a 10 salários mínimos, isto é, 100 mil cruzeiros reais. Com isso, acaba a aposentadoria integral para os funcionários públicos, militares e juizes.

Em suma, com 100 mil cruzeiros reais, por mais trabalho que tivesse desempenhado o funcionário, pelo fato de ser aposentado, de ser velho, estaria na condição de ser o mendigo de gravata, o pedinte, o malsinado que percebe um salário não de fome mas de esfomeado, um salário de fera na floresta quando não tem o que caçar. Isso obrigaria, por antecipação, o servidor, fosse ele um juiz, um militar ou um simples funcionário público, a voltar os seus olhos para a desonestidade, para poder amealhar um capital que lhe permita, na velhice, não passar privações, nem doenças, nem fome, nem ficar no desespero que a pobreza e a miséria são capazes de acarretar.

Essa proposta do Sr. Antonio Britto e seus coligados além de cruel é perigosa, porque induz à desonestidade. O argumento apresentado é de que todos devem ser iguais, todas as aposentadorias devem ser uniformes. Quer dizer, todo mundo tem que ter cara de chinês, os mesmos olhos, o mesmo rosto, talvez a mesma estatura, ser a mesma pessoa. É a falta de originalidade e de sensibilidade se abatendo na direção dos servidores do Brasil. E é por isso que estou falando e pedindo aos Srs. Senadores que fiquem de atalaia contra essa tentativa ridícula e empavonada desses cidadãos aparecerem como figuras destacadas e ilustres da Previdência Social e da legislação social brasileira, quando nada mais são do que indivíduos dissociados da realidade de cada trabalhador. O trabalhador brasileiro tem o direito de desempenhar a sua atividade e de receber o prêmio que é a aposentadoria — porque aposentadoria é prêmio —, percebendo um salário de acordo com a sua idade e com o seu tempo de serviço, com o que desempenhou, pelo qual lutou, que deu de si para cumprir o seu dever perante a sociedade.

E tem mais: os trabalhadores do setor público e privado que quiserem ter uma aposentadoria superior a 10 salários mínimos terão que contribuir para a previdência complementar, que poderá ser pública ou privada.

Meu Deus! O trabalhador, além de contribuir normalmente para a sua aposentadoria, terá que contribuir novamente para uma previdência privada e para um tipo de previdência pública, que daria oportunidade a que ele fosse esbulhado, como tem sido habitualmente, por esse tipo de instituição, de que temos como exemplo o GBOEX, o Sívio Santos, a própria CAPEMI — de quem já vi um pobre operário, depois de completar o seu tempo de contribuições, iludido de que iria se aposentar, ter direito a perceber apenas um mês de salário e não receber sequer a devolução daquele capital que serviu de investimento para esse tipo de instituição. São as tais associações previdenciárias privadas. Essas instituições privadas são macetes, truques para esbulhar aquele que trabalha neste País, aquele que faz parte da classe dos hilotas, da classe dos párias, porque, mais do que nunca, se está estabelecendo um divisionismo entre ricos e pobres nesta Nação superpopulosa. Aqueles que antigamente pertenciam à classe média hoje estão sendo empurrados para a classe proletária, para a classe abandonada, desassistida, sem recursos; empurrados por esses falsos messias, por esses porta-bandeiras da infelicidade, da traição ao seu povo, aos seus semelhantes, aos quais desejam massacrar, destruir cada vez mais. Aqueles que já têm sobre si o peso infinito da pobreza, das dificuldades, ascensão, eles querem que permaneçam como os escravos de outrora, secularmente pobres e sujeitos a viver como mendigos. E aqueles que ocupam cargos, que exercem uma função para a qual é necessário um certo nível intelectual, estes se tornarão, a rigor, mendigos de gravata, mendigos uniformizados, mendigos togados, mendigos que têm a sua frente a porta da corrupção aberta para que vendam pareceres, para que vendam sentenças, para que desvirtuem a dignidade da sua atuação militar roubando para poder preparar o futuro, porque ninguém é bobo de pretender ou permitir ficar numa situação de miséria na hora da aposentadoria.

É realmente viscosa, repulsiva, lamacenta, desagradável, essa maneira de proceder desses pedantes, desses brasileiros pernósticos, que estão acastelados em situação de privilégio, que já são ricos, que já estão a cavaleiro de necessitar de qualquer aposentadoria.

É por isso que eles, com essa desenvoltura, pretendem minimizar os salários dos aposentados e fazer o trabalhador morrer de velho dentro da atividade funcional que lhe é atribuída.

Querem mais, querem o fim das aposentadorias especiais: seriam eliminadas as aposentadorias de professores, jornalistas, aeronautas, telefonistas, ferroviários, entre outros. Só teria direito à aposentadoria especial quem efetivamente trabalhasse em áreas insalubres.

Então é preferível o indivíduo dirigir-se aos atascas, aos pântanos, aos igapós e aos grandes lagos parados da Amazônia ou de outras áreas enflorestadas para ter o direito a uma aposentadoria especial.

No entanto, as aposentadorias especiais foram conquistadas a duras penas, com muita luta.

Também querem o fim do acúmulo de aposentadorias. Se o servidor tiver uma aposentadoria miserável, e pelo Direito do Trabalho — porque o indivíduo para obter essas aposentadorias tem que se desdobrar em dois; tem que trabalhar muito para poder sobreviver na velhice e na aposentadoria

— eles eliminam com um cutelo nazista a outra aposentadoria, seja ela qual for.

Se o cidadão é um bacharel e um médico, sacrificou-se, lutou e batalhou para exercer as duas profissões ao mesmo tempo, contribuiu devidamente para um instituto de Previdência dando parte da sua atividade, ele não tem o direito de ter duas aposentadorias; uma delas será eliminada. Se, mesmo depois de ter se aposentado em uma atividade continuar a exercer outra profissão, contribuindo para um instituto de Previdência, ele nada poderá receber do outro instituto, porque o Sr. Antônio Britto, o Sr. Maurílio Ferreira Lima, o Sr. Eduardo Jorge e, ainda, o Sr. Geraldo Alckmin não querem, estão engajados com o Ministro Britto nessa jornada infeliz.

Uma jornada que, pela concepção deformada dessas criaturas, visa padronizar toda a Previdência e enriquecer o Estado. Mas o Estado, o que é? O Estado é a soma de todo o povo, de toda a coletividade. E se querem enriquecer o Estado, por que não cobram dos devedores da Previdência? Por que não vão às fontes de contribuintes em atraso, inclusive estatais estaduais, e até municipais, e tentam recuperar o dinheiro que os seus antecessores — e eles — liberalmente consentiram que escorressem pelos dedos da Administração e se constituíssem em débito formidando contra a Previdência Social?

O plano objetiva massacrar quem já está massacrado, quem já está espoliado, e ao mesmo tempo abrir oportunidade à corrupção, dar oportunidade a quem exerce uma atividade funcional de militar, de juiz, para que frate de abiscoitar o que puder na hora presente, porque quando esse contribuinte envelhecer e estiver na fase de aposentadoria não terá direito a mais que 10 míseros salários mínimos, ou seja, CR\$100 mil dos tempos novos.

E lá vem mais: a aposentadoria por tempo de serviço e a aposentadoria por idade seriam extintas, já lhes disse. Em seus lugares surgiria um sistema que conjugaria a idade do trabalhador com o seu tempo de contribuição à Previdência. Se a soma da idade mais o tempo de contribuição totalizar 95, ele poderá se aposentar.

Em suma, uma péssima aritmética, explicada mais adiante como sendo a soma de um tempo de serviço — que poderá remontar aos 15 anos de idade, quando o indivíduo tenha partido, por exemplo, de um campo ou de uma lavoura — a um outro tempo em que — funcionário, juiz ou militar — tenha contribuído. Dessa maneira faria os pontos necessários para conseguir a aposentadoria.

Em que País estamos, senhores? Em que terra estranha estamos habitando? É o nosso Brasil dos tempos de Vargas, dos tempos em que foi criada a legislação trabalhista de Previdência Social — considerada uma das melhores do mundo — ou é um tempo retrógrado, um tempo de mediocridades emplumadas, coloridas e que pela coloração da imbecilidade — repito, da imbecilidade — tentam corromper trabalhadores que nunca lhes fizeram mal, que sempre cumpriram o seu dever com a maior honestidade e com a maior dignidade?

Anunciam também o fim da diferenciada idade entre a aposentadoria do homem e da mulher. A mulher passa a perder as conquistas sociais que obteve até hoje, passa a ser igualada ao homem. Não interessa que ela carregue nove meses uma criança no ventre, não interessa que seja mais frágil, mais delicada e inerme, sob certos aspectos, à sanha da natureza e das pessoas, nada disso interessa. Mulher vai

virar homem e homem vai virar mulher, sob o ponto de vista legal.

Será tudo igual, porque o sonho dourado dessas figuras é fazer com que todo mundo tenha o mesmo tamanho. O Suplicy passará a ter a altura do Aureo Mello, e o Aureo Mello passará a ter a altura do Pedro Simon. Como? Não sei. Só se for numa ondulação à foice ou numa criatividade jurídica de seres de outros planetas que baixaram à Terra para perturbar, desmoralizar e tirar a grandeza da legislação brasileira.

E outra coisa colorida, interessante, belíssima, original que criaram foi a redução da contribuição das empresas: A aposentadoria seria apenas custeada pela contribuição dos trabalhadores e das empresas, e esta seria diminuída; as ações de Saúde e Assistência Social seriam transferidas para Estados e Municípios. A contribuição da empresa seria diminuída; não importa que a empresa, de um modo geral, seja responsável pela inflação, que seja causadora da situação de angústia em que vive o povo. A empresa, para ele, seria diminuída, empresa grande, empresa pequena e empresas de todos os tamanhos, porque aí não tendem ao nivelamento. Aí eles querem é a diferenciação, talvez, para acenderem incenso e se curvarem ante a majestade montanhesca das empresas poderosas e afiarem os músculos dos joelhos para chutar, com desprezo, aquelas que forem pequenas. No entanto, as empresas seriam contribuidoras a menos.

Ora, Sr. Presidente, funcionário público desde os 18 anos, batalhando, pobre, conseguindo os meus vencimentos honestamente, sem entrar em conchavos com instituições benfeitoras de qualquer ordem, essa coisa me revolta, faz-me sentir como se fosse o alvo de caçadores que estão na selva procurando encontrar inermes bichos, para, por eles, serem abatidos.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a e a todos os Srs. Senadores que estejam alerta contra essa pirataria que se quer exercer em relação ao trabalhador que, *ab initio in limine*, desde o momento em que surgir tal barbaridade, isso seja repellido por todos nós que fazemos parte do grande organismo legislativo, não permitindo que abusem da nossa tolerância, da nossa paciência, da nossa dignidade, porque isso não tem cabimento.

Denuncio, dou parte nesta delegacia cívica, que é o Senado da República; dou parte desta tentativa de agressão, desse ato gangsteriano de grupos maléficos e indiferentes, geralmente ricos e poderosos, satisfeitos, destinados a prejudicar o funcionalismo, os militares, os juizes e os mais pequenos para que eles cresçam mais, enriqueçam mais, se exibam mais, se tornem cada vez mais tartufos, mais ridículos e não mereçam o nosso respeito e o nosso acatamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR AUREO MELLO EM SEU DISCURSO:

A PREVIDÊNCIA QUE BRITTO PROPÕE

Rossana Alves

Brasília — Preocupado com o crescente aperto nas contas da Previdência Social, o Ministro Antônio Britto concluiu uma proposta para a revisão constitucional que tem o apoio de todo o Governo e de um grupo de parlamentares. O principal e mais polêmico ponto do projeto prevê o fim dos privilégios que funcionários públicos federais, estaduais e municipais

têm hoje, como o direito à aposentadoria integral. O trabalhador do setor privado recebe no máximo dez salários mínimos depois de se aposentar.

A idéia é criar uma previdência básica, que abrangeria todos os trabalhadores, sejam eles do setor privado, funcionários públicos, profissionais liberais, militares, juizes ou parlamentares. Pelo novo sistema, todos contribuiriam com um percentual até a faixa de dez salários mínimos e teriam direito a uma aposentadoria de no máximo dez salários mínimos, como já ocorre hoje com o trabalhador de empresas privadas. Quem quiser ter um benefício maior, além de pagar a contribuição para o INSS todo mês teria que se associar a uma previdência complementar, que seria criada pelo próprio Governo ou pelos bancos.

Com a mudança, o Governo quer eliminar o que considera uma séria distorção do sistema atual: ao deixar a atividade, o servidor público recebe o salário integral, sem ter contribuído o suficiente para garantir esse benefício. Este ano, de um gasto total de US\$6 bilhões com o pagamento de aposentados e pensionistas da União, somente a metade será bancada pelas contribuições dos servidores, da ativa e pelo Tesouro Nacional. O restante será custeado com o dinheiro que deveria estar ajudando a pagar os beneficiários da Previdência.

Além disso, os vencimentos dos funcionários inativos do Governo Federal são 4,4 vezes maiores que os dos aposentados da Previdência. Pelos dados do Governo, enquanto a Previdência gasta US\$1.571 por ano com cada um dos 14 milhões de aposentados no País, cada um dos 700 mil inativos da União custa US\$8.571 anualmente.

— Não quero discutir quanto deve ganhar o servidor público, mas não é justo que os funcionários públicos tenham aposentadoria integral às custas dos aposentados comuns — argumenta Britto.

O projeto do Ministro inclui o fim das aposentadorias especiais e do acúmulo de aposentadorias. A aposentadoria por tempo de serviço e a aposentadoria por idade seriam substituídas por um novo sistema, conjugando a idade do trabalhador com o tempo de contribuição à Previdência. Britto garante, porém, que qualquer mudança vai preservar os direitos de quem já se aposentou e de quem está próximo de se aposentar.

— Teremos que criar regras de transição para não prejudicar ninguém — afirma.

Para tentar sensibilizar o Congresso da necessidade das mudanças, Britto tem procurado Deputados e Senadores individualmente. Nessas conversas, o Ministro tem argumentado que, se não forem feitas reformas profundas agora, a Previdência se tornará inviável no futuro, o que comprometerá até mesmo os direitos de quem já se aposentou. Segundo Britto, um sistema em que poucos contribuem para atender a todos é insustentável no médio prazo.

— A reforma da Previdência não é uma necessidade do Governo, mas sim do País — diz o Ministro.

Parlamentares apóiam proposta

AS PRINCIPAIS MUDANÇAS SUGERIDAS

BRASÍLIA — As propostas defendidas pelo Ministro Antônio Britto para a revisão constitucional são resultado de um projeto de reforma da Previdência elaborado por uma comissão especial da Câmara, na qual Britto atuou como relator. Por isso mesmo, as propostas contam com o apoio de

parlamentares envolvidos com a questão previdenciária — do Deputado Eduardo Jorge (PT) ao ex-Ministro Reinhold Stephanes (PPR), passando por Maurício Ferreira Lima (PMDB) e Geraldo Alckmin (PSDB).

O principal argumento usado pelos Deputados em defesa das mudanças é o de que o sistema proposto poria em pé de igualdade todos os trabalhadores, independentemente de estarem numa empresa privada ou no Governo. Além disso, solucionaria o problema estrutural da Previdência, que não consegue se sustentar por causa do excesso de benefícios e da sonegação.

— O projeto defende a Constituição, mas ataca os pontos frágeis, que são a falta de viabilidade financeira e o excesso de privilégios corporativos — argumenta Eduardo Jorge, autor de uma emenda constitucional praticamente idêntica à proposta de Britto.

— Não é possível pôr as finanças públicas em ordem sem arrumar antes a Previdência. Não poderemos viver num país com mais aposentados que trabalhadores, porque senão haverá um colapso no pagamento dos benefícios — diz Reinhold Stephanes, lembrando que há apenas dois trabalhadores na ativa para cada aposentado do País.

Mesmo defendendo mudanças profundas no sistema, os parlamentares estão conscientes de que enfrentarão um forte lobby para que a Constituição mantenha os atuais privilégios.

— As corporações, especialmente os funcionários públicos, que têm um poder de fogo muito grande, vão tentar inviabilizar as mudanças — prevê Maurício Ferreira Lima.

As propostas mais importantes do Ministro da Previdência, Antônio Britto.

● **Previdência Social Básica** — Todos os trabalhadores do setor privado, funcionários públicos federais, estaduais e municipais, militares, juizes e parlamentares teriam aposentadoria limitada a dez salários mínimos. Com isso, acaba a aposentadoria integral para funcionários públicos, militares e juizes.

● **Previdência Complementar** — Os trabalhadores do setor público e privado que quiserem ter uma aposentadoria superior a dez salários mínimos terão que contribuir para a previdência complementar, que poderá ser pública ou privada.

● **Fim das Aposentadorias Especiais** — Seriam eliminadas as aposentadorias especiais de professores, jornalistas, aeronautas, telefonistas, ferroviários e parlamentares, entre outros. Só teria direito à aposentadoria especial quem efetivamente trabalhar em áreas insalubres.

● **Fim do Acúmulo de Aposentadorias** — Não seria mais permitido aos funcionários públicos ter mais de uma aposentadoria, como ocorre hoje.

● **Criação de um Sistema Misto** — A aposentadoria por tempo de serviço e a aposentadoria por idade seriam extintas. Em seu lugar surgiria um sistema que conjugaria a idade do trabalhador com o tempo em que ele contribuiu para a Previdência. Se a soma da idade com o tempo de contribuição der 95, ele pode se aposentar.

● **Fim da Idade Diferenciada entre o Homem e a Mulher** — O momento da aposentadoria seria dado pela fórmula 95, sem diferença entre homem e mulher.

● **Redução da Contribuição das Empresas** — A aposentadora seria custeada apenas pela contribuição dos trabalhadores e das empresas, que seria diminuída. As ações de saúde e assistência social seriam transferidas para estados e municípios.

Sistema misto estabelece momento da aposentadoria

O sistema misto proposto pelo Governo substituiria a aposentadoria por tempo de serviço (35 anos para o homem e 30 para a mulher) e a aposentadoria por idade (65 anos para o homem e 60 para a mulher). Para requerer a aposentadoria, o trabalhador de empresas privadas, profissionais liberais, servidores civis, militares ou juízes terão que obter um total de 95 pontos, resultante da soma da sua idade com o de contribuição à Previdência.

Para entender a chamada Fórmula 95, seguem-se três exemplos. Primeiro caso: um trabalhador rural que entrou no mercado de trabalho com apenas 15 anos poderia se aposentar aos 55 anos. Isso porque a soma de sua idade (55 anos) com o tempo de contribuição (40 anos) dá exatamente os 95 pontos.

O segundo exemplo: um funcionário público que começou a trabalhar com 25 anos poderia se aposentar com 60 anos. Neste caso, a soma da idade (60 anos) com o tempo de contribuição (35 anos) daria os 95 pontos.

Terceira hipótese: um profissional liberal que entrou no mercado de trabalho aos 40 anos poderia se aposentar com 67 anos e meio, pois a soma da idade (67,5 anos) com o tempo de contribuição (27,5 anos) também resulta em 95.

— Com a Fórmula 95, é possível eliminar o radicalismo dos dois sistemas atuais, onde o trabalhador mais pobre só consegue se aposentar aos 60 ou 65 anos, enquanto o servidor público ou o professor se aposenta com 42 ou 45 anos — argumento Britto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PDC — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero apenas registrar hoje uma preocupação que me assalta, novamente, com relação à condução que a equipe econômica do Governo dá, a partir de ontem, à política de juros e, segundo dizem, repetindo, novamente, momentos já acontecidos no País e que dão como razão o combate à inflação.

O meu último pronunciamento nesta Casa antecedeu a um discurso muito esperado, de autoria do Senador Pedro Simon, nessa tentativa cívica de V. Exª, e nós devemos acompanhá-lo, de fazer a radiografia do nosso País, das qualidades, dos defeitos, afinal, aquele ver para, depois, julgar e agir.

Recordo-me de haver feito uma afirmação de que nós, políticos, somos considerados culpados de tudo o que acontece no País. Na verdade, o poder que exercemos é limitadíssimo, em termos do verdadeiro poder de decidir com relação às questões fundamentais, que são as econômicas. Entenda-se "as questões da inflação", que são as que mais prejudicam e preocupam qualquer cidadão brasileiro, porque é um problema que atinge o seu poder aquisitivo, o seu dia-a-dia.

Não sei se V. Exª hoje reassumiu a posição de Líder do Governo, porque havia uma pressão muito grande nesse sentido. Sei que V. Exª é um homem preocupado com os problemas do País, que vem acompanhando exatamente esses assuntos sobre Economia, mas fica sempre a pergunta: é o fato político que gera o econômico ou vice-versa?

Ainda creio — pelo menos enquanto houver instabilidade econômica, como existe no País — que o fato econômico acaba gerando o fato político.

Dirigindo-me a todos os Colegas, mas me referindo a V. Exª, gostaria de dizer que hoje os bancos pagam, para quem quiser aplicar em CDB por trinta dias, 40%. Ontem, os bancos pagaram 39,5% e hoje estão pagando 40% por dias corridos. Não se trata daqueles 47% ou 48%, que muita gente confunde, cujos percentuais incidem sobre os dias úteis. Se V. Exª fosse hoje a qualquer banco e quisesse aplicar no CDB por trinta dias receberia como rentabilidade 40% de juros em trinta dias corridos. O que significa?

Esse não é um fato novo, e volta e meia acontece no País e, sempre que acontece, por uma questão de consciência, venho à Casa e trago as minhas preocupações. Ainda se pensa em combater a inflação no Brasil aumentando a taxa de juros, porque em outros países, onde existe a chamada inflação de demanda, coíbe-se a demanda aumentando os juros, fazendo com que as pessoas, ao invés de comprar, apliquem seu dinheiro no investimento financeiro. O aumento das taxas de juros já se fez tantas vezes, e tantas vezes deu errado, que, creio, por experiência, poder concluir que a inflação brasileira não é uma inflação de demanda, mas uma inflação de custo. O Governo interveio no mercado, é esse é um mecanismo artificial, intencional, através do Banco Central — todos os jornais noticiaram isto — e, surpreendendo o mercado financeiro, elevou as taxas de juros de 39,5% para 40%.

Ora, quem está no seu negócio normal, que é de risco — afinal, investir no CDB de um grande banco brasileiro, sabendo que esse dinheiro é repassado ao Governo, tem um risco zero — naturalmente vai, na mesma hora, imaginar que no seu negócio ele não pode ganhar menos que esses 40%.

Então, essa é uma preocupação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que trago à Casa hoje. No momento em que se imaginava que a equipe fosse trazer alguma idéia nova, em que se anunciava que finalmente tinham chegado a conclusão que não vamos conseguir baixar a inflação, a não ser que haja uma desindexação da economia, volta-se ao sistema mais ortodoxo de combate à inflação: o aumento dos juros reais.

Na hora em que o Governo interveio no mercado e possibilita que os bancos paguem ao aplicador 40%, o que significa? Ou o Governo está prevendo que nesses trinta dias a inflação vai estar próxima de 40%, ou o Governo admite que a inflação vai ficar, segundo o que os índices indicam, ou seja, uma inflação de 35, no máximo 36%, nos próximos 30 dias, e o Governo estimula para quem tem recursos financeiros, para quem tem capital financeiro, possa ganhar juros reais de 4% nesses 30 dias.

Já houve uma ocasião aqui no País em que a pessoa que aplicou ganhou 6% de juros reais no mês. Esses são os juros ganhos no mundo inteiro num ano, e ele ainda tem que trabalhar para conseguir 6% ao ano. Normalmente, hoje uma aplicação normal está dando 3, 3,5% de juros ao ano no Mercado Financeiro Internacional.

Deixo aqui uma preocupação que tenho. Infelizmente creio que a equipe econômica, a não ser que se conserte isso — não sei como farão — já dá demonstrações que está se comprometendo novamente com aqueles erros do passado. Não creio, Sr. Presidente, que se possa combater a inflação com juros altos, pois eles desestimulam a produção, inibem o crescimento econômico, acabam aumentando a inflação e penalizam o bolso do assalariado.

Sr. Presidente, era o registro que eu queria fazer neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Pacheco.

O SR. ÁLVARO PACHECO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, temos hoje, no Brasil, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 32 milhões de indigentes, que vivem num território com enorme potencial de riquezas inexploradas ou subexploradas. Temos, também, uma legislação ultrapassada e xenófoba, que, juntamente com antigos preconceitos nacionalistas e com nossa reduzida capacidade de investimentos, nos impossibilita de promover o crescimento econômico e utilizar melhor os imensos recursos naturais de que dispomos.

Sabemos todos que a pobreza não é característica exclusiva do nosso País. Sabemos também que mesmo os países do Primeiro Mundo vivem um grave momento de recessão econômica, a qual, naturalmente, afeta com maior rigor as nações menos desenvolvidas. A Organização Mundial da Saúde, entidade da ONU, alerta para o fato de que aproximadamente 100 milhões de crianças vivem nas ruas, em todo o mundo.

Na América Latina, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho, também da ONU, 192 milhões de pessoas vivem em condições abaixo da linha de pobreza. Além dessa degradante situação de miséria, os países latino-americanos convivem com índices elevados de inflação, desemprego e dívida externa.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as nações vizinhas lutam contra esse estado de coisas, procuram superar os obstáculos e partir para um futuro de melhores perspectivas, enquanto no Brasil, querendo alcançar a modernidade, prende-se a conceitos geopolíticos completamente superados, despreza a participação de parceiros comerciais e ignora o tremendo potencial de que dispõe para gerar riquezas.

Isto é, pelo menos, o que ocorre no setor mineral. O Brasil não tem recursos para investimentos no setor, mas, ao mesmo tempo, restringe a participação de empresas estrangeiras na exploração do nosso subsolo, suprimindo, dessa maneira, as possibilidades de reduzir o desemprego, de aumentar a produção, de baratear os custos e de ampliar o conhecimento e o domínio tecnológicos.

No ano passado, o número de mineradoras americanas e canadenses que operavam na América Latina dobrou em relação ao ano anterior, conforme relata *A Gazeta Mercantil*, do dia 22 de junho último.

O periódico acrescenta que desde 1988, 8 (oito) países latino-americanos os reelaboraram suas leis de mineração, para encorajar os investimentos estrangeiros, adotando medidas como a eliminação dos controles de preços, e das restrições ao câmbio estrangeiro, e a abolição dos royalties sobre a mineração.

O mesmo jornal, poucos dias depois, anunciava a mudança do sistema tributário da Argentina, com a finalidade de atrair investimentos estrangeiros.

Traçando um paralelo com o Chile, país com o qual a Argentina divide o território dos Andes meridionais, o periódico esclarece por que essa nação não desenvolveu sua indústria de mineração, ao contrário da nação vizinha.

A instabilidade política, as mudanças imprevisíveis da política governamental, controles do governo, complexos e xenófobos, na realidade, desencorajaram a mineração.

Ao assinalar a nova posição do governo argentino, que agora pretende abrir o seu quase inexplorado território para empresas locais e, principalmente, estrangeiras, o jornal acrescenta: "A nova legislação segue-se a introdução, há quatro

anos, das reformas de livre mercado na Argentina, que transformaram o país em uma das economias de maior crescimento da região".

É importante lembrar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a Argentina tem um território três vezes menor do que o do Brasil, e que ainda assim, por não dispor de tecnologia no setor mineral, só pesquisou, até hoje, 17% dessa área. Para mudar essa situação, o governo argentino está oferecendo vantagens às empresas mineradoras, como a isenção de impostos na importação de maquinário, ou a promessa de não alterar a estrutura fiscal dos projetos de investimentos durante trinta anos — medida da maior importância se levarmos em conta que os projetos do setor mineral são basicamente de longa maturação, exigindo um prazo bastante elástico para se viabilizarem.

É importante que nós, Parlamentares, e os brasileiros, de um modo geral, reflitamos gravemente sobre essa questão. É oportuno que o façamos agora que estamos às portas da revisão constitucional, para que, abandonando conceitos obsoletos enrustados na nossa Lei Magna, possamos nos integrar à ordem econômica mundial, acompanhando a tendência das nações bem sucedidas que alargam suas fronteiras, eliminam ou reduzem barreiras alfandegárias e ampliam o seu mercado.

O primeiro passo para nós conscientizarmos da necessidade de mudanças é a constatação de que o Governo brasileiro, tanto quanto as empresas de capital nacional, como determina a Constituição, não dispõem de recursos para investir, necessária e suficientemente, na pesquisa mineral. Esses investimentos caíram vertiginosamente desde 1988 não por desinteresse de empresas estrangeiras ou multinacionais, mas por causa do excessivo rigor de nossa atual Constituição.

Até 1988, investia-se, no Brasil, em média, duzentos milhões de dólares anuais em pesquisa mineral. No ano passado, essas aplicações não ultrapassaram cinquenta milhões de dólares. Enquanto isso, o Banco Mundial avalia que o potencial brasileiro comporta um investimento anual de trezentos milhões de dólares somente no âmbito da exploração, o que dá uma idéia de quanto estamos desprezando o setor mineral neste País.

A exemplo do que ocorre praticamente em todo o setor, também a nossa produção de ouro está caindo. No ano passado, os garimpeiros brasileiros produziram cerca de 35 toneladas de metal, contra 55 toneladas em 1990, e nada menos que 70 toneladas, ou seja, o dobro da produção atual, em 1988.

As explicações são óbvias: faltam investimentos na pesquisa de novas jazidas e tecnologia adequada para a exploração mineral. As principais áreas que permitiam a lavra independente de pesquisa mineral já se esgotaram: Cumaru, Serra Pelada, rios Madeira e Tapajós, entre outras.

Desde então, os garimpeiros se espalharam por todo o território nacional, numa desesperada luta pela sobrevivência. E na tentativa de obter o ouro a qualquer custo, desprovidos de assistência técnica, sem o domínio da tecnologia, são protagonistas de conflitos em áreas indígenas e de fronteiras, e também de um violento processo de contaminação do meio ambiente, principalmente por causa do mercúrio que despejam nos rios de todo o País.

Isso tudo acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por absoluta inércia das autoridades brasileiras, com o respaldo do absurdo preconceito em relação às empresas estrangeiras, que, detentoras de capital e de tecnologia, poderiam impulsionar o nosso desenvolvimento no setor mineral.

Afinal, esses fatos não eram imprevisíveis. O Presidente do Departamento Nacional de Produção Mineral, Elmer Prata Salomão, ao propor mudanças na legislação do setor, há dois anos, já alertava para o fato de que "o garimpo tem que dar um salto em direção à mineração organizada ou não sobreviverá".

"O garimpeiro, acrescentou ele, continua usando o mercúrio, a bica, que perde o ouro e nem na qualidade de vida de suas comunidades ele investe".

A mudança na legislação do setor mineral na realidade é um consenso e até mesmo a reestruturação do DNPM foi salientada pelo Ministro Paulino Cícero em seu discurso de posse na Pasta das Minas e Energia. As mudanças também vêm sendo recomendadas pelo Banco Mundial que, em mais de uma ocasião, sugeriu modificar as leis que regulam o setor. Com a legislação atual, as multinacionais não se sentem atraídas a investir no Brasil, embora nosso País, ao lado do México, Canadá e Austrália, tenha um potencial significativo de riquezas minerais. Esse potencial, entretanto, não basta. É preciso oferecer também estabilidade política e incentivos, além de uma legislação menos arcaica. Enquanto o Brasil rejeita parceiros comerciais na pesquisa de minérios e dificulta a parceria na lavra e processamento, os capitais estrangeiros estão se deslocando celeremente para nações com legislação menos xenófoba, como o Chile, o Canadá, a Austrália e a África do Sul.

O mesmo, deve-se salientar, ocorre com o petróleo, e não é por desconhecimento nem por falta de advertência. O ex-Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, já alertava para esse fato quando ainda Presidente da PETROBRÁS. Também nos debates da Constituinte, ele já pregava o fim do monopólio relativo aos minerais energéticos e a abertura de explorações ao capital estrangeiro, principalmente na forma de contratos de risco. Mais tarde, já Ministro, voltou a advertir: "Se nós queremos dobrar a nossa produção de petróleo a curto prazo, é evidente que só com a poupança interna não será possível", vaticinou.

No entanto, a ação de nacionalistas retrógrados e xenóforos manteve, na Constituição de 1988, o monopólio do risco e da exploração, numa atitude contrária à tendência mundial de abertura das fronteiras, conforme destacou, na época, em editorial, o jornal *O Estado de S. Paulo*: "Ainda agora — argumentou o editorialista — a União Soviética acaba de assinar um contrato de 10 bilhões de dólares com a Chevron, dos Estados Unidos, para que esta explore petróleo no Casaquistão, a cinco mil metros de profundidade".

É desnecessário dizer que muitos dos dispositivos constitucionais carecem de regulamentação para que surtam os efeitos pretendidos. De qualquer forma, a simples regulamentação não basta, provado que está ser a nossa Constituição extremamente rigorosa e até mesmo preconceituosa para com o capital estrangeiro. Entre os dispositivos que mais têm prejudicado o desenvolvimento do setor mineral, podemos citar o art. 176: "As jazidas, recursos minerais e potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra"; e também o seu § 1º: "A pesquisa e a lavra de recursos minerais só podem ser efetuadas mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa brasileira de capital nacional, na forma da lei".

Também o art. 177 deve merecer especial atenção de nossa parte, quando da revisão constitucional que se apro-

xima, por banir praticamente a participação do setor privado em importantes etapas da exploração dos minerais energéticos: a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos; a refinação do petróleo; a importação e exportação desses produtos; o transporte marítimo, ou por conduto, do petróleo bruto, dos seus derivados, e de gás natural.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a julgar pelo texto constitucional, o Brasil tem capital, tecnologia e administração suficientes, a ponto de dispensar o concurso da atividade privada, nacional ou estrangeira, mas principalmente esta, na exploração e no processamento de suas riquezas naturais. É necessário que nos conscientizemos do descompasso que existe entre a realidade concreta e a realidade que o legislador fingiu existir. É necessário, agora que nos aproximamos da revisão constitucional, estabelecer diretrizes claras para o setor mineral; conceder maior incentivo à pesquisa, procurando inclusive atrair o capital estrangeiro e o capital privado nacional, que têm optado por outros países; alterar o sistema tributário com a redução da sobrecarga que existe hoje, consubstanciada na cobrança de pesados royalties e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e de Serviços (ICMS); permitir a efetiva participação do proprietário da terra na exploração das riquezas; conciliar a preservação do meio ambiente com a atividade mineral, para que esta não seja tolhida por exigências protecionistas absurdas; definir mais claramente as competências e atribuições dos governos estaduais e municipais, bem como eliminar as disparidades das exigências entre as Unidades da Federação; e, enfim, repensar o conceito de riqueza estratégica que, infelizmente, tem contribuído para manter a atividade mineral no marasmo, quando este setor poderia contribuir decisivamente para a superação de nossa grave crise econômica e social.

Modernidade e integração, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são palavras em moda no Brasil. No entanto, temos praticado uma política exatamente contrária a essas palavras de ordem, apesar de nossa participação no MERCOSUL e do sofrido processo de desestatização que estamos promovendo. Para romper definitivamente as amarras que o prendem ao atraso e ao subdesenvolvimento, o Brasil precisa abandonar a convivência com o obsoleto e com a xenofobia. Precisa também usar todos os recursos de que dispõe para voltar a crescer, gerar riquezas e empregos, absorver e desenvolver tecnologia, e a revisão constitucional que se aproxima é a grande oportunidade que temos para assentar as bases de uma nova era de desenvolvimento e de prosperidade.

Muito obrigado.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex.ª tem a palavra.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é apenas uma indagação.

V. Ex.ª sabe, tanto quanto eu, que hoje temos uma pauta extensa, mas há o item 6, que tem prazo fatal. Trata-se da Lei Eleitoral, que deverá ser publicada até o dia 2 de outubro, porque dia 3 é domingo.

A minha preocupação, Sr. Presidente, é porque ela está incluída para discussão, mas já passa das 16h e vejo que não temos nem dez Senadores no plenário. Felizmente, agora apareceu o nobre Líder Marco Maciel, mas, até há pouco, S.

Exª não estava. Como também não se encontram o Líder Mauro Benevides e até o Presidente Humberto Lucena, — que costuma chegar neste horário para presidir a sessão — é porque, quem sabe, já houve algum acordo para não se discutir a matéria hoje. Portanto, a minha indagação é esta: já há uma programação com relação à discussão e à votação do Projeto de Lei Eleitoral?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Posso responder a V. Exª que a matéria não entrará hoje na Ordem do Dia e será retirada da pauta.

O SR. AFFONSO CAMARGO — E V. Exª poderia informar se já há um consenso na Casa no sentido de que não se deve votar ou de que se pretende ainda votar a matéria a tempo de ir para a Câmara? A minha preocupação, Sr. Presidente, é porque já há quem diga que, se emendarmos, estaremos comprometendo o andamento e a aprovação dessa matéria. Este é um tipo de alegação que o Senado não pode aceitar, quer dizer, o Senado não pode ser obrigado a aceitar um texto que vem da Câmara porque os prazos já estão decorridos.

Pergunto isso até com um sentido muito prático, porque se aventou que, amanhã pela manhã, poderia haver uma sessão para a discussão dessa matéria, a fim de ganharmos tempo. Não sei se V. Exª teria condições de informar se já se pensa nisso também. Creio que esta preocupação é também de V. Exª e de todos aqui, porque essa matéria deverá ser sancionada pelo Presidente até o dia 2 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Posso dizer a V. Exª que um partido de numerosa Bancada está reunido, tratando de assunto, certamente, da maior importância. Daí a ausência dos seus membros em plenário.

Por outro lado, posso também adiantar a V. Exª que o Sr. Presidente do Senado convocou uma reunião com os Líderes — não sei se V. Exª já foi convocado — para chegarmos a um entendimento. Essa reunião deverá realizar-se hoje à noite, para que se possa votar essa matéria com pleno entendimento e com a colaboração de todos os Partidos e Lideranças aqui no Senado, já que, por natureza, trata-se de uma matéria polêmica.

V. Exª advertiu que temos prazo fatal para votar a matéria. Acredito, portanto, que se for realizada essa reunião, como espero, poderemos, com a maior brevidade possível, votá-la num clima de relativa tranquilidade.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Agradeço a atenção de V. Exª, Sr. Presidente, e deixo aqui uma sugestão, no sentido da possibilidade de haver uma reunião amanhã pela manhã, porque, realmente, esse assunto é muito importante. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Será examinada a sugestão de V. Exª.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma indagação, ainda no mesmo sentido da do nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Lei Eleitoral, que está prestes a ser discutida e votada, poderá voltar à Casa original, a Câmara dos Deputados, caso sofra emendas. Peço a V. Exª um esclarecimento: no caso de uma emenda supres-

siva, também seria obrigatória a volta do projeto à Casa original?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nos termos regimentais, qualquer emenda determina a volta da matéria à Casa de origem. A matéria suscitada por V. Exª é da maior importância e deve ser aprovada pelas duas Casas. Mas, se houver destaques e se a matéria, através de destaque, não for aprovada nesta Casa, no meu entendimento, não deverá voltar à Câmara. Em se tratando de emenda supressiva, por imperativo regimental, voltará. O Senado, para afastar a idéia de retorno do projeto à Câmara, deverá votar destaque para rejeição de partes da proposição. Esse é o meu entendimento. Não sei se será também o entendimento do Presidente titular, na hora da votação da matéria.

O SR. BELLO PARGA — Não obstante o esclarecimento, insisto na indagação, porque não caberia uma interpretação do Presidente de então? O entendimento deve ser à luz do Regimento, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem razão, mas não posso dizer como é que o Presidente vai decidir. Acredito que seja no mesmo sentido.

Não me cabe assegurar a V. Exª que o Presidente da Casa, sobre a matéria, terá o mesmo entendimento.

Vejo que, se V. Exª presidisse, teria o mesmo entendimento e espero que o Sr. Presidente também tenha.

O SR. BELLO PARGA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero traçar um paralelo entre o que acontece com o Governo brasileiro, com a vida política e o que aconteceu, domingo último, com a seleção brasileira.

Antes de fazê-lo, contudo, registro algo importante: a empresa Labnew Indústria e Comércio Ltda, por seu Presidente, Sr. Jorge Borges Sá, entrou com um memorial junto ao Conselho Consultivo do Departamento Técnico de Tarifas, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, para informar a prática de **dumping** por parte da empresa Becton Dickinson and Company, a maior produtora de materiais médico-hospitalares.

O importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o Conselho Consultivo do Departamento Técnico de Tarifas confirmou a informação e dispôs-se a realizar a sobretaxa dos produtos sobre os quais foi constatado o **dumping**. A Labnew Indústria e Comércio Ltda., empresa 100% nacional, informa que a concorrente no ramo médico-hospitalar estava realizando a prática típica de grandes empresas que, em situação monopolística ou oligopolista, não apenas no Brasil, mas no mundo, tentava impedir a continuidade das ações, ou da própria vida, da empresa Labnew Indústria e Comércio Ltda.

Em seu segundo memorial, encaminhado ao Conselho Consultivo do Departamento Técnico de Tarifas, em 10 de setembro de 1993, a Labnew afirma, com a maior riqueza de dados, a maneira como houve, em produtos tais como tubos siliconizados, a diminuição propositada de preços com a finalidade de estrangular a empresa concorrente nacional.

Em casos como este, cabe a defesa da empresa brasileira. Isso está sendo reconhecido; portanto, cabe registrar esse fato.

É importante assinalar o porquê da sobretaxa de produtos. Ora, a empresa norte-americana importa de sua sede

e vende, no mercado brasileiro, por preço menor do que o próprio preço de importação. A sobretaxa, no caso, constitui um marco no processo de regulação das práticas de oligopólio e concorrência desleal. Isso é fundamental para o desenvolvimento da economia brasileira. Assinale-se que não se trata de proteção excessiva à indústria nacional, mas apenas da aplicação de leis votadas pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive a oportunidade, domingo último, de assistir a um espetáculo impressionante do ponto de vista da brasilidade. Fui ao Maracanã assistir à extraordinária partida entre Brasil e Uruguai, valendo a classificação para a Copa de 1994.

Eu gostaria não apenas de registrar os cumprimentos à seleção, composta por Taffarel, Jorginho, Ricardo Rocha, Ricardo Gomes, Branco, Mauro Silva, Dunga, Raí, Zinho, Bebeto, Romário e o técnico Carlos Alberto Parreira, mas, em especial, de assinalar como foi o sentimento de todos os brasileiros quando daquela partida. Foi importante comungar daquele sentimento com os 150 mil torcedores que ali estavam presentes e com todos os milhões de brasileiros que acompanharam, pelo rádio e pela televisão, o extraordinário desempenho de nossos jogadores.

Mas qual o paralelo que vou fazer, Sr. Presidente? Se é possível encontrarmos onze jogadores que sabem se combinar tão bem, que mostram excepcional talento, que são capazes de mostrar fibra, vontade, determinação, sentimento de patriotismo, para conseguir vencer uma seleção tão briosa, de significado histórico tão importante, quanto a do Uruguai, o que nos impede, a todos nós, brasileiros, de também acertarmos em outros campos da atividade humana? Claro que em campos mais complexos, da economia, das relações sociais, da política. Ali está demonstrado que, se é perfeitamente possível mostrarmos o extraordinário talento de nosso futebol, também, no campo da vida política, temos que encontrar o caminho certo.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muita honra, Senador Pedro Simon. Gostaria apenas de completar este pensamento.

Talvez pudéssemos até pensar que o Presidente Itamar Franco está numa posição que, de alguma forma, relembra a do técnico Carlos Alberto Parreira. O povo brasileiro como que torce para que Sua Excelência acerte: diz que nem sempre ele escala certo os jogadores; pede que ele procure os maiores craques; reclama que ele está se esquecendo, por exemplo, de Romário, que brilhava no Barcelona, na Espanha; pede que supere todos os obstáculos, que consiga deixar de lado certas rusgas, certos problemas que ocorreram, como, por exemplo, lembrados atos de eventual indisciplina de um craque como aquele que marcou gols excepcionais domingo último.

Mas o que os jogadores demonstraram é que é perfeitamente possível, com muita vontade, com determinação, com coragem e com amor ao País, acertar.

V. Ex^a, Senador Pedro Simon, aqui, muitas vezes, demonstra ser um exemplo de homem público, com uma característica que ressalta a todos que o observam; V. Ex^a demonstra o amor desprendido ao povo, o amor desprendido às coisas do nosso Brasil; V. Ex^a mostra a vontade de acertar; V. Ex^a tem procurado, como Líder do Governo, dar o sopro para que o Presidente Itamar Franco acerte.

Acredito que esse jogo, Senador Pedro Simon, teve um significado extraordinário. Ao tempo da ditadura — V. Ex^a ainda recordou outro dia —, o futebol era lembrado como algo que podia fazer o povo brasileiro esquecer de outros problemas. Eu gostaria que o futebol, hoje, fosse lembrado, não como algo que nos fizesse esquecer, mas como algo que se tornasse um exemplo para todos nós de como podemos acertar nas coisas importantes que tratamos no Senado e no Congresso Nacional.

Com muita honra, Senador Pedro Simon, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Pedro Simon — Senador Eduardo Suplicy, quero felicitar-lo pelo seu pronunciamento. Creio que V. Ex^a, com a sinceridade e com a seriedade que o caracterizam permanentemente na tribuna deste Senado, tem procurado colaborar com este País, com suas propostas, projetos, pronunciamentos e críticas construtivas, para que saíamos desta situação dramática em que nos encontramos. V. Ex^a tem razão, a partir dessa partida Brasil e Uruguai há algumas definições a serem feitas. O técnico Parreira até podia ter razão sobre os atos de indisciplina, mas, na verdade, a Nação inteira sabia que o Sr. Romário deveria jogar. Foi difícil convencê-lo de que o Sr. Romário deveria jogar, mas ele o escalou e o Sr. Romário, que foi a sensação, por ironia do destino, terminou por fazer os dois gols da classificação do Brasil. Tem razão V. Ex^a em indagar por que, se acertamos na Copa e por aí afora, não acertamos no dia-a-dia da vida brasileira. Tem razão V. Ex^a quando diz que cabe ao Presidente buscar os melhores. Mas concorda V. Ex^a que também temos razão quando dizemos que os melhores devem aceitar. Creio que V. Ex^a foi feliz ao dizer que nos unimos e colocamos o que tínhamos de melhor. V. Ex^a me dizia, particularmente, que estava presente a esse espetáculo magnífico e verificou a alegria e a felicidade do povo. Repare V. Ex^a que o povo quer coisas simples, não quer coisas espetaculares, não quer uma vida excepcional. O povo quer coisa singela: uma casa simples, uma refeição modesta, condições para que seus filhos possam estudar, possam ter saúde. Essas coisas não me parecem que sejam milagres. Então, o que vejo? De um lado: participa ou não participa; ajuda ou não ajuda. De outro lado, a classe política — a começar por mim — fica assistindo e há, por assim dizer, uma incompetência generalizada. V. Ex^a quer, eu quero, o Senado quer, os Parlamentares querem, todo mundo quer, mas não conseguimos encontrar uma média, um denominador comum, assim como o Sr. Parreira encontrou. Vamos esquecer as divergências, vamos usar o que há de melhor. Penso que, nessa hora, nessa crise, à margem da eleição do ano que vem — que todos querem ganhar, e é normal que queiram —, poderíamos sentar à mesa e dizer: "Com a eleição está tudo bem, a plataforma do PT é essa, a do PMDB é essa, a do PP é aquela outra; agora, à margem disso tudo, vamos construir um plano de grande entendimento neste País, para sairmos das amarras em que ele se encontra hoje". Entendo que V. Ex^a está fazendo um pronunciamento da maior importância. Se podemos ganhar no futebol, por que não podemos ganhar no conjunto da vida brasileira?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço as palavras de V. Ex^a, Senador Pedro Simon.

Na verdade, o povo quer e se satisfaz com a simplicidade das coisas, mas quer o acerto; quer as jogadas espetaculares de Romário e de Bebeto, mas assim também exige certos passes, certos acertos: quer ver o gol, ou seja, aquele gol

maior que é a estabilidade dos preços; quer ver o gol que significará a erradicação da miséria; quer ver o gol que significará a melhoria da distribuição da renda; quer ver a retomada do crescimento, que significará um verdadeiro gol, se for compatível com a democracia e com a liberdade.

Espero que este período que ainda falta — dez dias, três meses e mais doze meses de 1994 para o Presidente Itamar Franco passar o Governo — seja tempo suficiente para organizar o País, para acertar. Às vezes, as jogadas mais brilhantes e mais difíceis se dão no segundo tempo, como ocorreu nessa partida de domingo, se dão na segunda metade, se dão no momento em que as expectativas são até maiores.

Não foi possível ainda ao Presidente Itamar Franco marcar extraordinários gols, mas avalio que condições poderão existir, poderão ser criadas, para tanto. Haverá muita responsabilidade, por parte especialmente do Ministro da Fazenda em procurar acertar. É importante que, no momento em que se sabe que o Banco Mundial começa a colocar proposições para o Brasil, que estão sendo encomendadas junto a economistas desde há um ano e meio a dois anos, como a instituição de um Conselho de Moedas, à luz do que ocorreu em países coloniais da Inglaterra.

No momento, chama-se a atenção do Sr. Ministro da Fazenda para que tome cuidado com a dolarização e com procedimentos que podem ter dado certo em países menores, mas que, dificilmente, irão dar certo em um país do tamanho do Brasil. É necessário que S. Ex.^a tenha muita precaução antes de tomar a decisão final quanto à escolha dos instrumentos de política econômica nessa sua segunda fase denominada fase de estabilização dos preços. A primeira fase não chegou a ser bem sucedida, pois, nesses três meses e meio, a inflação, em verdade, subiu ao invés de diminuir. Mas ainda há uma expectativa e uma confiança de que as coisas possam se acertar.

Espero que haja conjugação de esforços, não apenas para que se consiga combater a inflação, mas também para que, finalmente, se consiga compatibilizar a melhoria da distribuição da renda com a retomada do crescimento e a erradicação da miséria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:

Eminente Conselheiro,

1. Conforme salientou-se no primeiro memorial dirigido à V. S.^a a respeito das informações não confiáveis prestadas pela Becton Dickinson and Company, em vista a grande disparidade entre o preço ex-fábrica e o preço de venda dos distribuidores norte-americanos, bem como o volume de Vendas Globais do Anexo I corresponderem apenas a 40% da sua efetiva produção e comercialização, os fatos a seguir, constam mais uma vez que as respostas do questionário enviado pela matriz americana pouco contribuirão para uma perfeita conclusão do pleito, ora em discussão, portanto devem ser desconsideradas.

2. Além disso, a presente petição trará informações relativas ao plano elaborado pela representada a partir da liberação das importações, bem como a queda vertiginosa dos preços causando graves danos à indústria local.

I — Dos Fatos

3. Em 26 de fevereiro de 1993 a Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, enviou a Polícia Federal relatório

de auditoria interna realizado pelos auditores independentes "Ernst & Young, Sotec" com o objetivo de comprovar a entrada legal de mercadorias no País (Doc. n.º 1/17).

4. Portanto, neste relatório, a B-D Brasil relaciona todos os produtos importados nos anos de 1990, 1991 e 1992, valendo-se das informações constantes em suas próprias declarações de importação.

5. O confronto dessas informações com as respostas do questionário das investigações anti-dumping enviadas pela matriz norte-americana da Becton Dickinson (Doc. n.º 2/35) evidencia mais uma vez a flagrante sonegação de informações. Desta feita a B-D Brasil fornece uma lista a sua matriz (vide fls. 3 do doc. n.º 2), excluindo da presente investigação nada menos que 22 tipos de produtos diferentes num total de 12,7 milhões de unidades.

São eles:

Código Nacional	Descrição/Código Americano	Entradas Importação
916456	Ox.Pot/Fluo.S6d. 3ml-6383	458.000
916419	EDTA K3 3ml-6385	330.000
916470	Heparina S6dica 3ml-6387	55.000
916389	Citrato Na 2,7-6393	188.000
916391	Citrato Na 4,5-6418	480.000
916523	Siliconizado 7ml-6431	150.000
916559	Siliconizado 20ml-6433	150.000
916407	EDTA K3 7ml-6450	60.000
916421	EDTA K3 Líq. 5ml-6452	6.850.000
916468	Ox.Pot/F.S6d. 5ml-6471	900.000
916493	Heparina S6d. 10ml-6480	152.000
916481	Heparina S6d. 5ml-6481	70.000
916511	Siliconizado 5ml-6495	850.000
916561	GEL SST 6ml-6511	270.000
940071	Não Siliconizado 2ml-6522	50.000
916444	EDTA Na2 3ml-6544	290.000
916766	Siliconizado 5ml-367618	300.000
916778	Siliconizado 7ml-367619	200.000
916780	EDTA K3 SBB 5ml-367658	284.000
916640	Heparina S6d. 3ml-367672	98.000
916924	Citrato SEE 4,5-367706	200.000
916791	Ox.Fluor. SEE 576-367723	300.000
Total		12.685.000

Entrada de importação expressa em unidades

6. De outra parte, analisando-se a lista da divisão para a América Latina observa-se que a linha Vacutainer é composta aproximadamente de 200 produtos. Este exagero não se justifica, pois são necessários apenas 32 tipos diferentes de tubos numa rotina laboratorial. Ademais essa extensa variedade é questionável quando observa-se que a diferença existente entre o tubo 6530 e o 6430 reside apenas na etiqueta, uma é transparente e a outra não. Na realidade esta estranha lista faz parte da estratégia da matriz norte-americana para tornar sem efeito eventual sobretaxa às suas exportações, pois terá sempre novas opções em produtos para continuar a prática de dumping.

7. Além da proposital exclusão que acaba-se de revelar, esse relatório de auditoria em confronto com as respostas do questionário anti-dumping acusa mais uma irregularidade:

o volume das exportações americanas informadas pela matriz nas Vendas Globais do Anexo I, são inferiores às importações realizadas neste mesmo período pela B-D Brasil, em 3,7 milhões de unidades, totalizando-se 16,4 milhões de unidades sonegadas. Vale lembrar, mais uma vez, que referido trabalho de auditoria foi realizado com objetivo de acobertar as vendas no mercado interno consubstanciado em Declarações de Importação.

8. Informa também o relatório da empresa de auditoria que a representada importou 52 tipos diferentes de tubos a vácuo para o Brasil. Por outro lado na Secretaria do Direito Econômico do Ministério da Justiça a B-D brasileira informou que importou apenas 38 tipos (Doc. nº 3), por fim está conduzindo as investigações neste D.T.T para 30 tipos diferentes de tubos, deixando de fora 22 que podem, sem esforço, substituir os inseridos no presente pleito.

9. Há que se destacar que a Becton Dickinson é a maior empresa de produto médico-hospitalar do mundo, portanto tem o poder de impor produtos substitutivos caso os direitos anti-dumping deixem descobertos produtos similares.

II — Da Ocorrência do dano

A. Breve Histórico

10. Em sua petição inicial a este departamento a requerente retrata que as práticas do ilícito econômico perpetrado pela Becton Dickinson não se trata de ato isolado ou provisório, trata-se na verdade de ação coordenada para eliminar do mercado o concorrente indesejável. A requerente possui a Tecnologia da Borracha que a representada reserva para sua co-irmã, a West do Brasil (agora The West Company) integrante do cartel de seringas descartáveis e monopolizadora da produção de artefatos de borracha para uso médico hospitalar, no País.

11. Esta tecnologia, fere portanto dois interesses, porém é determinante no confronto direto com a concorrência internacional.

12. Em 1989 é eleito um novo presidente da República com idéias liberalizantes e a requerente inicia um plano de redução de custo para aguardar o produto importado. Naquela ocasião o preço ideal para a requerente era de US\$0,307 a unidade, muito embora a Becton Dickinson a obrigasse a praticar US\$0,120 por unidade (vide VII Complemento de Petição).

13. Seria necessário portanto, aumentar a participação no mercado em mais 12%, para com isso, alterar a curva de redução de custo propiciando uma lucratividade em torno de 25% necessário ao desenvolvimento da requerente, visto que os custos internacionais eram inferiores aos brasileiros. O estudo realizado levou em consideração os preços norte-americanos e japoneses, e seguiu os princípios de redução de custo da empresa de consultoria internacional "Boston Consulting Group".

14. Fez parte deste projeto o lançamento de um novo sistema de coleta de sangue a vácuo o Vacuum II produto de última geração que colocou a requerente em igualdade de condições com os demais produtos produzidos no Japão e Estados Unidos.

15. Enquanto a requerente levava a termo o plano para torná-la competitiva ao novo cenário econômico do País, a representada resolveu no início de 1990 descontinuar sua produção recusando-se a investir no Brasil, continuar gerando

empregos e negando-se a desenvolver a indústria nacional contrariando o plano econômico do novo governo.

16. Convicta de que os preços internacionais devidamente tributados não conseguiriam competir com os preços da requerente, esta resolveu ampliar mais ainda sua capacidade instalada acreditando que a representada estaria abandonando o mercado e desistindo de continuar tentando eliminá-la do mercado, como também por ter-se tornado a única produtora local.

B. Produção descontinuada por interesses mútuos de empresas coligadas

17. A decisão de deixar de produzir tubos a vácuo no País se deve, segundo a própria representada, ao elevado custo brasileiro em relação ao americano. Realmente, naquela ocasião a West do Brasil vendia a unidade de tampa impermeável a gases por US\$0,0350. A Vitrofarma por sua vez, vende a vara de vidro por US\$0,0250 a unidade (Doc. nº 4/2). O custo portanto de apenas 2 matérias primas, já alcançaria US\$ 0,0600 a unidade sem computar mão-de-obra, embalagem e mais outra parte, a divisão da América Latina da representada exportava o tubo de código 6430, que consome a referida matéria-prima, por US\$0,059 a unidade (Doc. nº 5).

Principais matérias-primas para produção de um tubo a vácuo no Brasil.

	US\$
- Tampa de Borracha impermeável a gases produzida pela West do Brasil.....	0,035
- Matéria-prima da Vitrofarma para a produção de tubo de ensaio - 11 gramas de vidro.....	0,025
Total.....	0,060

18. Para continuar produzindo no Brasil, a representada precisaria forçar a sua co-irmã, a West do Brasil e a Vitrofarma, dois grandes monopólios a reduzirem drasticamente seus custos. Mais interessante então, seria o fechamento da unidade de Juiz de Fora, importar o, produto a preço de dumping de US\$0,0470 a unidade, eliminando, desta feita, a requerente do mercado, ao mesmo tempo em que evitaria a entrada de qualquer outro concorrente internacional no mercado brasileiro.

19. A The West Company é a única fornecedora de tampas para o sistema a vácuo para a Becton Dickinson and Company, fato este que se repete em mais 12 países.

C. Do aumento do volume de importação objeto do dumping

20. Após a publicação no DOU da Circular nº 416 determinando a abertura das investigações, a requerente estranhamente não mais conseguiu obter informações do governo federal referentes ao aumento do volume das importações da Becton Dickinson (Doc. nº 6/2).

21. Entretanto, através de levantamentos realizados nos trabalhos de auditoria interna da B-D Brasil e nas respostas do questionário anti-dumping da matriz norte-americana, pode-se constatar um incremento significativo das exportações americanas para o Brasil, isto é, em 1990 as importações brasileiras foram de 6,6 milhões de unidades, em 1991 de 19,7 milhões de unidades e em 1992 totalizou 25,0 milhões de unidades.

22. O acordo relativo a implementação do artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, em seu

Artigo 3º que trata da determinação de ocorrência do dano, prevê o seguinte:

"1. A determinação da ocorrência do dano para os fins do Artigo VI do GATT será fundamentada em elementos positivos de prova e dependerá do exame objetivo:

a) do volume das importações objeto de **dumping** de seus efeitos sobre os preços de produtos similares no mercado interno;

b) do efeito de suas importações sobre os produtos domésticos daqueles produtos.....

(3) Neste código o termo "dano" deverá salvo indicação em contrário, significar dano material causado a uma indústria doméstica, ameaça de dano material a uma indústria doméstica ou retardamento material da implantação de uma indústria doméstica e deverá ser interpretado de acordo com os dispositivos deste artigo."

23. Ressalta-se que as exportações de 1991, sofreram um acréscimo de 197% em relação a 1990. Este acréscimo foi ainda maior em 1992, alcançando o alarmante índice de 277%, em relação ao ano de 1990 ou 3 vezes a produção doméstica de 1992. Levando-se em conta que tais importações foram realizadas com margens de **dumping** de até 300% (Doc. nº 7), torna-se desnecessário comentar os graves danos causados à produção local.

24. Ademais, a estratégica da representada optando em desativar sua fábrica, passando a importar produtos com peças inferiores ao seu valor normal (com **dumping**), ameaçando a produção local com grandes volumes de importação, representada atitude deliberada com o objetivo de impedir ou retardar a implantação de uma indústria doméstica, no caso da requerente, única produtora nacional, atrasar a utilização de sua capacidade instalada, contrário ao que se preconizava em lei.

* Informação do Governo Federal

D. Da queda vertiginosa dos preços internos

25. Para melhor demonstrar a queda vertiginosa dos preços internos, a requerente utiliza-se das informações prestadas pela B-D Brasil à Secretaria do Direito Econômico do Ministério da Justiça em resposta ao Ofício nº 891/92, de 23 de setembro de 1992 (Doc. nº 8/52), relativas as investigações em curso por abuso do poder econômico. Neste relatório a representada informa quantidade e preço de venda dos tubos nacional e importado, Siliconizado de 10ml, código 6430 e EDTA Na2 Pó de 5ml, código 6453, no período de janeiro de 1990 a julho de 1992. Os dados desse relatório foram cuidadosamente organizados (Doc nº 9) obtendo-se as seguintes informações:

26. Em 1990 o preço médio do Tubo Siliconizado de 10ml nacional era de US\$0,3300 a unidade. Em 1991 o preço deste produto caiu para US\$0,1560 e em 1992 (até julho) para US\$ 0,1160 a unidade, representando uma redução de 65% no período de 1990 a 1992. Comparando-se o preço de US\$0,6320 em abril de 1990 e o preço de US\$0,0880 de julho de 1992, esta queda alcançou o alarmante percentual de 86%.

27. O tubo Siliconizado de 10ml código 6430 importado foi vendido em 1991 ao preço médio anual de US\$0,1718 a unidade. Em 1992 passou a custar US\$0,118 a unidade. Comparando-se o preço médio de janeiro de 1991 e julho de 1992, observa-se uma queda de 53%.

28. Ora a representada é formadora de preços pois detém 80% do mercado, e os demais concorrentes a eles se submetem. Resta claro que com tal estratégia a representada desejou puxar para baixo todos os preços do mercado.

29. O VII Complemento de Petição protocolado neste DTT em 17-5-93, revela que a representada alcançou seus objetivos, visto que, para a requerente não restou outra alternativa senão acompanhá-los.

30. O quadro a seguir representa a queda dos preços internos decorrentes dos efeitos das importações com elevadas margens de **dumping**:

Tubo Siliconizado 10 ml - 6430 Importado	1990 (US\$)	1991 (US\$)	1992 (US\$)
- Preço Becton Dickinson	0,3306*	0,1755	0,1189
- Preço Labnew	0,2510	0,1320	0,0920

* Utilizou-se o preço médio do produto nacional por não existir registro de preço em 1990 do tubo importado, nas informações prestadas pela B-D Brasil à S_RD_E.

O segundo produto inserido no relatório enviado à Secretaria do Direito Econômico, é o tubo EDTA Na2 de 5ml, código 6453. Conforme observa-se no levantamento realizado (Doc. nº 9) o preço médio anual unitário do similar nacional produzido pela B-D Brasil em 1990 foi de US\$0,3479. Em 1991 o produto importado foi comercializado por preço médio

anual de US\$0,1718, caindo para US\$0,1118 em 1992. Redução portanto, de 67,8% em relação ao seu preço original.

A representação gráfica a seguir demonstrará a queda vertiginosa dos preços da B-D Brasil com o propósito de impedir o surgimento de novos concorrentes:

GRÁFICO DO PREÇO MÉDIO DE 1990 A 1992

SILICONIZADO - 10ml

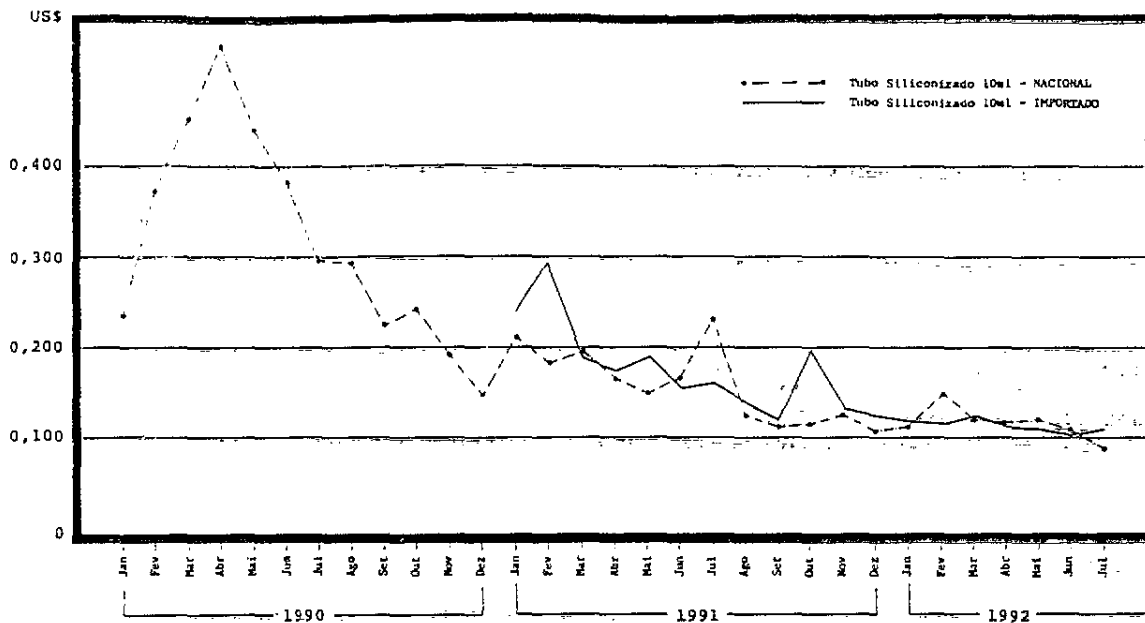
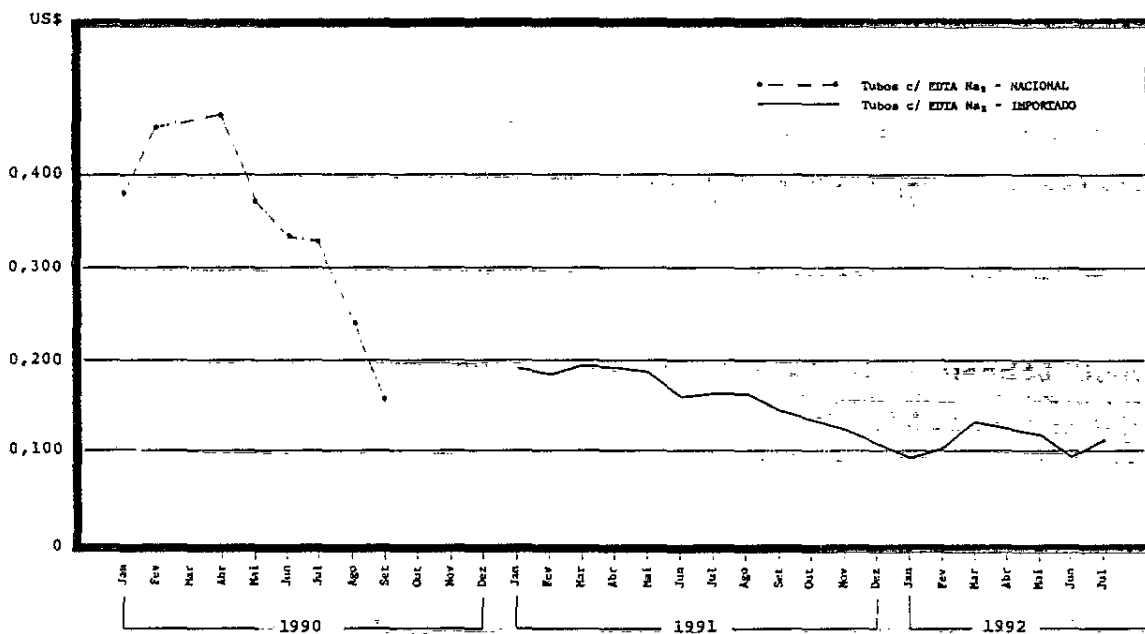


GRÁFICO DO PREÇO MÉDIO DE 1990 A 1992

EDTA Na₂



- Os preços em dólar caíram 51,04% em 15 meses. Isto é, em março de 1991 era cobrado Cr\$ 0,198, e em junho 1992 apenas Cr\$ 0,093.
 - Dados levantados nas informações prestadas pela Hecon Dickinson em resposta ao ofício da DPMDE nº 891/92. (Taxa cambial defasada em 30 dias, pois a empresa não levou em consideração a data do pagamento e sim a data de emissão da nota).

32. Mesmo não se dispondo dos preços de agosto a dezembro para determinar a média anual, o quadro não se modifica. Pelo contrário, sabe-se que a inclusão desses meses contribuiriam ainda mais para a queda dos preços praticados, fato constatado pela Secretaria do Direito Econômico, antes da adoção da Medida Preventiva, proibindo a representada de continuar praticando preços vis.

33. Análise mais aprofundada dos preços praticados pela representada, revela a estratégia sem limites para baixar, a qualquer custo, os preços internos. Em 25-4-90 a representada vendeu 100.000 unidades do tubo Siliconizado de 10ml, por US\$0,9137, e, em 13-7-92, 61.000 unidades foi comercializada por apenas US\$0,0694 (Doc. n° 8, fls. 8 e 51), ou seja, 1/13 do preço praticado em 1990, ano que desativou sua produção.

Preço da B-D Brasil em 25-4-90 — US\$0,9137 a unidade
Preço da B-D Brasil em 13-7-92 — US\$0,0694 a unidade

E. Dos efeitos desta queda sobre a indústria doméstica

34. Relata em seu breve histórico a requerente, que para continuar concorrendo em iguais condições com o produto importado após liberadas as importações, seria necessário aumentar a participação no mercado em mais 12%. Por questões de sobrevivência os projetos são iniciados, quando então em 1991 é surpreendida com significativa queda nos preços internos. Sem outras alternativas a requerente é obrigada a colocar no mercado os primeiros excedentes de produção por preços inferiores àqueles considerados ideais. Fecha então o ano de 1991 com um aumento de participação no mercado de mais 7%, amargando um elevado prejuízo em relação ao seu ativo real.

35. Desconhecendo as causas reais que fizeram o seu preço médio cair de US\$0,225 em 1992 para US\$0,141, e objetivando não aumentar ainda mais a ociosidade a requerente continua a produzir, porém é obrigada a realizar alguns reajustes; demite 22% do seu quadro de funcionários e em seqüência a seu plano de redução de custo, admite sócio capitalista e conclui sua nova capacidade produtiva. Em junho de 1992 evidencia a prática de **dumping** das exportações americanas para o Brasil e solicita a abertura das investigações.

36. O surgimento do novo produto lançado no mercado pela requerente, o Vacumm II, com todas as vantagens dos produzidos no Primeiro Mundo, frustra as expectativas da representada que revida aumentando ainda mais as pressões sobre o preço interno em 1992, chegando a vender o milheiro do tubo a 69 dólares, quando antes houvera vendido por 913 dólares (Doc. n° 8, fls. 51 e 8) — inverossímil que numa concorrência saudável os preços consigam variar em até 1.233%. Em dezembro de 1992 a Secretaria do Direito Econômico adota medida preventiva contra a representada e consegue interromper trajetória falimentar em decorrência da prática do **underselling**. Os sócios descapitalizados, mais uma vez, interrompem o pagamento dos tributos e enfrentam sérias dificuldades em obter recursos de capital. Sem estoque e com o quadro de funcionários reduzido ao limite, chega a vez dos salários. O sindicato da categoria é chamado para mediar as questões onde se discute redução de salários, cortes em alguns benefícios e licença remunerada (Doc. n° 10/4). Conseguindo concluir o projeto de ampliação de suas instalações, entretanto, é obrigada a estender por mais 30 dias a licença de seus funcionários provocando uma queda na utilização da ca-

pacidade instalada em torno de 63%. (Doc. n° 11). A participação nas vendas internas se mantém em 19%, comprometendo o projeto de redução de custos. O volume de produto vendido é igual ao do ano anterior, porém os preços são inferiores em 28%. Isto é, a requerente vendia o seu produto em 1990 por US\$0,229, em 1991 foi obrigada a vendê-lo por US\$0,130 e em 1992 por US\$0,094, em termos reais esta queda representa uma redução em torno de 59% do preço originalmente utilizado para os estudos de redução de custo. As pressões exercidas nos preços pela representada impediu maior participação nas vendas e conseqüentemente o êxito no programa de adequação da indústria local ao produto importado. O resultado contábil do exercício de 1993 é desastroso.

37. O artigo 3° do código antidumping, item 3, diz ainda:

“3. O exame do efeito do **dumping** sobre a indústria em causa incluirá uma avaliação de todos os fatores e índices econômicos pertinentes que influam na situação dessa indústria, tais como: queda efetiva ou potencial da produção, vendas, participação de mercado, lucros, produtividade, retorno dos investimentos ou da utilização da capacidade produtiva, fatores que afetam os preços internos, efeitos negativos, efeitos ou potenciais, sobre o fluxo de caixa, estoques, emprego, salários, crescimento, capacidade de obter recursos de capital ou de investimentos. Esta lista não é exaustiva e nenhum destes fatores isoladamente nem vários deles juntos constituirão, necessariamente, uma base de julgamento conclusivo.”

38. Ora sendo assim, os efeitos do **dumping** sobre a única produtora local são inexoráveis. As informações econômicas da indústria indicam que apesar de não haver redução na participação do mercado, os preços foram inferiores em comparação com os anos anteriores. A empresa aumentou, sua ociosidade em 59%, ou seja, de 46% em 1990 para 73% em 1992. A ausência de reciprocidade bancária reduziu a capacidade de obtenção de recursos de médio e longo prazo comprometendo o fluxo de caixa. As vendas, que dariam origem a duplicatas que em ocasiões melhores, ficariam em carteira aguardando boa negociação, são após emitidas, descontadas ou dadas em garantia de contratos de financiamento. Não existem duplicatas em carteira.

39. O Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1992 indica que não há retorno sobre os investimentos ou sobre o patrimônio líquido, uma vez que o ativo total é de Cr\$2.560.656,00 e o patrimônio líquido é negativo em Cr\$8.245.731,00 e o prejuízo do exercício é de Cr\$9.138.384,00. Nos últimos anos a empresa tem acumulado prejuízos sendo que o seu patrimônio líquido está negativo em Cr\$50.000.000,00, que tende a se agravar, pois para se manter no mercado foi obrigada a suspender o pagamento de todos os impostos e encargos sociais.

40. A representada alega em sua defesa sem nenhuma outra contra-prova, que não pratica o **dumping** ou o **underselling** porque este produto representa apenas 5% do seu faturamento. A B-D Brasil, fabricante de seringas descartáveis possui mais de 200 produtos em sua linha de montagem, portanto é bem provável que os tubos a vácuo seja o seu 2° produto mais importante. Para a requerente este produto é responsável pela quase totalidade de seu faturamento, emprega 120 funcionários e pode a qualquer momento deixar de existir por abuso do poder econômico de um escritório de importação (Doc. n° 12) de uma indústria norte-americana

que negou-se a desenvolver a indústria nacional, passando a praticar o **dumping** com um único objetivo: impedir que a Labnew Indústria e Comércio Ltda, empresa 100% nacional torne-se sua concorrente no ramo médico-hospitalar ferindo seus interesses monopolistas.

Cabe por fim, acentuar que o êxito alcançado pela Labnew até o presente momento deve-se ao fato de ser a única empresa no País a fabricar um produto com sofisticada tecnologia e dispor de irrefutável documentação que comprovam todas as denúncias aqui relatadas.

III — Conclusão

41. De todo o exposto, mais uma vez, somando-se às denúncias formuladas no primeiro Memorial verifica-se que estão presentes os requisitos para a instituição de direito anti-dumping previsto no art. 8º do Acordo de regência.

Confiante a requerente na sabedoria e douts suprimen- tos de V. Sª, aguarda-se que o colendo Conselho adote decisão consoante à Justiça, 3 de setembro de 1993. — Labnew Indústria e Comércio Ltda. — **Jorge Borges Sá**, Diretor-Presidente.

Atenção: Os documentos a que se refere o presente Memorial encontram-se à disposição das autoridades, e podem ser solicitados pelo telefone (0192) 41-1833.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma consulta à Presidência. Preferiria fazê-la na presença do Sr. Presidente do Senado. Como S. Exª não está presente — aparentemente está em reunião com o PMDB, uma reunião importante para a vida do Partido e para a vida desta Nação — dirijo minha indagação a V. Exª

Sr. Presidente, eu gostaria de saber se a Presidência ou os Líderes do Senado teriam feito algum acordo com o Presidente da Câmara com relação à revisão constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Líder, ignoro se houve ou não qualquer acordo com relação a essa matéria; mas encaminharei a sua consulta ao Sr. Presidente do Senado, que, certamente, dará os esclarecimentos solicitados por V. Exª

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra, na condição de Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de fazer uma consulta à Presidência, e V. Exª, Sr. Presidente, a responde nos limites do seu conhecimento. Como eu disse, eu gostaria que o próprio Presidente do Senado a respondesse, porque, se tivesse havido um acordo, S. Exª seria parte desse acordo e, portanto, saberia. Eu, de minha parte, não sei. Não posso ficar nem contra nem a favor de um acordo que não conheço e que não sei se existe. Diga-se de passagem, quando os jornais noticiaram, pela primeira vez, que havia um acordo, procurei

o Presidente do Senado, há um mês, perguntei-lhe se havia, e S. Exª respondeu que não.

Causaram-me um profundo mal-estar e até uma perplexidade muito grande as afirmações que o Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira, fez aos jornais ontem. São manifestações absolutamente destemperadas, que, aliás, não ficam bem num presidente de instituição; e com acusações, Sr. Presidente, sem o mínimo propósito, absolutamente despropositadas.

Tomo a liberdade de reler algumas notícias publicadas. Disse o jornal **O Globo**:

“Divergência entre Câmara e Senado pode adiar revisão.

O Presidente da Câmara, Inocêncio Oliveira, ameaçou ontem tumultuar o processo de revisão constitucional, provocando o seu adiamento. Ele se irritou com a interpretação do Senador Mário Covas (PSDB) de que a relatoria caberia ao PMDB, como partido majoritário, já que o Senador Humberto Lucena presidirá a revisão por ser Presidente do Congresso e não por ser do PMDB”.

Em primeiro lugar, não mencionei nada sobre o fato de a relatoria caber ao PMDB; só interpretei que o Presidente do Congresso é quem preside essa etapa da vida pública. Como o Presidente do Congresso é o Presidente do Senado, ocasionalmente o Senador Humberto Lucena é quem deve presidir a revisão. Mas o Presidente da Câmara se irritar por uma interpretação minha?! Eu não sabia que, antes de interpretar a respeito desse assunto, eu teria que, antes, verificar se o Presidente da Câmara concorda ou se vai ficar irritado. É dramático que eu tenha de perguntar se posso fazer a minha interpretação, mesmo que ela seja errada, pois não tenho o patrocínio da verdade. Posso muito bem estar errado nas minhas formulações; coloco-as, o mais das vezes, em meu nome pessoal, quando muito com a delegação dos meus companheiros do PSDB. Mas o meu direito de interpretar — meu Deus do céu! — este eu não submeto a quem quer que seja.

O mesmo jornal diz:

“Se não conseguir no voto, diz que pode até ir ao Supremo Tribunal Federal, caso o acordo não seja respeitado para que o PFL tenha o direito de indicar o relator”.

Foi por isso que perguntei a V. Exª se tinha havido algum acordo. Não me consta; portanto, não fiquei contra nenhum acordo, já que não sei da existência dele.

Mais adiante, S. Exª diz:

“Mário Covas e outros senadores — e sou colocado numa posição especialíssima, pois sou citado nominalmente, embora haja outros Senadores que não gostam da Câmara; porém, em relação a mim, o sentimento é tão nítido que sou citado especificamente — têm ódio da Câmara e sempre causam problemas”.

Não sei para quem eu causei problemas: para o Presidente Inocêncio? Que problemas eu causei; o de ser senador? O de ter opinião? O de querer interpretar? E isso nascido de ódio da Câmara?! S. Exª ainda não era deputado, e eu já tinha passado seis anos naquela Casa; saí de lá porque fui cassado, e certamente não foi por trabalhar contra o Poder Legislativo.

Em outro jornal, o **Estado de S. Paulo** publicou-se a seguinte manchete: "Disputa ameaça início dos trabalhos. Inocência acusa Covas de tentar romper acordo de partidos para compor a Mesa da Assembléia".

Em certo trecho, lê-se:

"Inocência acusou o Senador Mário Covas (PSDB — SP) de ser o principal articulador do rompimento do acordo entre os partidos favoráveis à revisão, que há um mês acertaram dar a presidência a Lucena, e a relatoria a um deputado do PFL."

Ora, se isso tivesse ocorrido, eu até me oporia, mas me oporia, em primeiro lugar, ao Presidente do Senado por fazê-lo. Reputo que o Presidente do Senado — voltar a insistir — preside o Congresso; é, portanto, preside o processo de revisão, porque é Presidente do Congresso Nacional.

O meu Partido nunca se declarou contrário à revisão, portanto, não me consta que ele, e certamente nem a sua Liderança no Senado, tenha participado de qualquer acordo em relação a esse assunto. Se o acordo foi feito, ele vai ser cumprido.

Não digo que o relator não possa ser alguém do PFL — nunca disse isto: pode ser do PFL, do PPS, do PPR, ou do PMDB, pode ser do partido que quiser. Essa é uma decisão a ser tomada após o início dos trabalhos da revisão. O que digo é que isso não tem relação com a posição do Presidente, porque esta nasce de uma determinação constitucional e não de outra razão.

O Presidente Inocência disse ainda:

"Covas tem ódio da Câmara. Por que ele não disputa a presidência comigo, para levar uma surra de 460 votos a 6?"

Realmente, é modesto o Presidente, porque ele podia falar em 465 a 1. Na realidade, ele me conferiu cinco votos além do meu próprio; portanto, ele ganharia apenas por 460 a 6; mas não tenho nenhum interesse em disputar com ele nem com ninguém. Para mim, a indicação do presidente não vai nascer de uma disputa, e, sim, de uma determinação constitucional; portanto, não há eleição. Um dia, quem sabe, teremos condições de disputar eleições em conjunto, um contra o outro. Então, verificaremos, certamente, que ele terá uma vantagem de 460 a 6. Neste instante, não há nenhuma razão, nem estou pleiteando para ninguém, nem para o meu Partido. A rigor, o que disse foi que quem preside é o Presidente do Senado, e, daí para frente, tudo acontece como ocorre normalmente dentro do Congresso: o relator é o resultado de negociações entre os Partidos.

O Sr. Elcio Alvares — V. Exª me permite um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Concedo-lhe o aparte, nobre Senador.

O Sr. Elcio Alvares — Senador Mário Covas, V. Exª externou um pensamento que foi unânime na comissão informal designada pelo Presidente Humberto Lucena para examinar o projeto de regimento do Deputado Nelson Jobim e estabelecer uma agenda mínima para a revisão constitucional. Essa comissão, presidida pelo Senador Nelson Carneiro e que teve a participação intensa do Senador Jarbas Passarinho, estabeleceu, logo de saída, uma preliminar, de acordo com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: a revisão constitucional vai ser realizada pelo Congresso Nacional. No momento em que isto ficou esclarecido, avançou mais ainda essa comissão. A exemplo do que foi feito na

revisão da Constituição portuguesa, que é de uma profunda simplicidade em sua mecânica de procedimento, entendemos que deveria prosperar o Regimento do Congresso, supletivamente acudido pelos Regimentos da Câmara e do Senado. Elaboramos a proposição de um projeto de resolução que iria dispor de maneira mais dinâmica a respeito do comportamento dos trabalhos. Portanto, o que V. Exª disse com tanta clareza é posição praticamente unânime nesta Casa em relação à indicação do Senador Humberto Lucena, não como membro do Partido majoritário, que é o PMDB, mas na condição de Presidente do Congresso. Obviamente, a indicação do Senador Humberto Lucena pode até ter sido resultado de um entendimento, mas ela deflui de um imperativo constitucional. Quero esclarecer a V. Exª que, hoje, aproximadamente às 5h30min, a comissão vai entregar o trabalho ao Senador Humberto Lucena. E a conclusão contida no relatório, objetivo, sucinto, claro, preciso, é exatamente a conclusão de V. Exª. Ora, por uma questão até de equilíbrio, de entendimento entre as duas Casas, se o PMDB vai indicar o presidente em decorrência do fato de Humberto Lucena ser o Presidente do Congresso, o relator seria, então, um deputado. Assim, haveria o entendimento das Lideranças, e encontraríamos um denominador comum. A posição do Presidente Inocência Oliveira, por sinal, meu companheiro de Partido, ao declarar que há um cheiro de traição, de maneira nenhuma colhe com o comportamento dos Senadores. Os Senadores, aliás, num gesto que caracteriza a nossa preocupação com a revisão constitucional, já concordaram que os votos serão iguais, como no sistema unicameral. Essa posição poderia ser objeto de discussão, porque, pelo que sei, existem dois ou três pareceres de juristas de nomeada, que sustentam o sistema de duas votações, considerando que a representação do Senado, especificamente, é a representação dos Estados. Assim, neste momento, trago este depoimento para reiterar que a sua afirmativa de que o Presidente Humberto Lucena é Presidente da revisão constitucional em decorrência do fato de ser Presidente do Congresso — e a revisão vai ser elaborada pelo Congresso — está inteiramente consagrada no trabalho da comissão informal que foi nomeada pelo Presidente Humberto Lucena, com o objetivo não só de estudar, preliminarmente, o regimento interno proposto pela Câmara — de autoria do emissor — para agendar os pontos comuns que podem ser discutidos em primeiro passo num rito consensual entre aqueles que vão compor o Congresso revisor. Ao trazer este depoimento, quero acrescentar que está me parecendo, a princípio, que o Presidente Inocência Oliveira interpretou mal a sua colocação, que foi rigorosamente correta dentro de um enfoque de realidade no contexto constitucional. Mais ainda, sem qualquer sentido de cotejar ou de criar com a Câmara um antagonismo, a comissão entendeu que, se for adotado o procedimento que está sendo preconizado — de o Congresso realizar a revisão — o projeto de regimento do Deputado Nelson Jobim não seria acolhido. Teríamos que acolher o Regimento do Congresso, acompanhado da complementação de um projeto de resolução onde abordaríamos todos os pontos referentes à mecânica da revisão propriamente dita. É este o depoimento que quero trazer em abono da sua posição, que me parece absolutamente correta.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço muito a V. Exª. Mas observe, nobre Senador, que sequer pertencerei à comissão. Nela, só um membro do PSDB: o Senador Jutahy Magalhães, cuja presença decorreu de indicação direta do Presidente. De qualquer maneira, fico muito satisfeito de a minha opinião

expressar aquela da comissão. Não sei se a comissão pode fazer interpretações, e se isto não vai irritar o Presidente da Câmara. Eu as fiz e o irritei.

Leio, no *Jornal do Brasil*, edição de hoje, a seguinte notícia:

"...Inocêncio Oliveira decidiu ontem entrar novamente na disputa. "Mário Covas e outros senadores têm ódio da Câmara. Sinto cheiro de traição no ar".

Traição em relação a quê? Como o Presidente da Câmara está sendo traído?

Certa vez, eu estava saindo do Palácio, quando repórteres entrevistaram-me. Defendi esta posição, porque foi a que advoguei um mês atrás em discurso feito da tribuna do Senado. Os repórteres perguntaram-me se seria o Inocêncio ou o Lucena o presidente da revisão constitucional. Eu lhes disse que havia um equívoco, que não se tratava de uma disputa entre a Câmara e o Senado, muito menos entre os Presidentes. Acrescentei que é possível interpretar, como faço, que o Presidente do Congresso — e a Constituição determina que o Presidente do Senado seja o Presidente do Congresso — é quem preside. Disse ainda que este não seria o caso do Sr. Inocêncio Oliveira. Só haveria uma possibilidade de S. Ex^a ser presidente da revisão: se houvesse a interpretação de que a decisão seria tomada por meio de eleição para isso; havendo essa deliberação, se S. Ex^a fosse candidato e ganhasse; e esta não seria uma interpretação nascida da Constituição.

No dia seguinte, vi escrito em manchetes: "Inocêncio nunca será presidente". Fiz questão de esclarecer-lhe, então, o que eu havia realmente dito. Eu havia declarado que havia uma razão para o Senador Humberto Lucena presidir a revisão: S. Ex^a é o Presidente do Congresso. Se a interpretação fosse a de que se deveria eleger alguém, o Sr. Inocêncio Oliveira não seria automaticamente presidente: o presidente seria eleito. S. Ex^a precisaria pretender ser presidente, candidatar-se e ganhar a eleição.

Portanto, reafirmo: nunca pensei que houvesse uma disputa entre o Sr. Inocêncio Oliveira e o Sr. Humberto Lucena. Sempre pensei que o Sr. Inocêncio Oliveira tivesse compromisso com outra candidatura, não com a que S. Ex^a pretendeu. Enfim, emito uma opinião pessoal que provavelmente vai irritá-lo; mas confesso que está sendo emitida com esse objetivo mesmo.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me um aparte, Senador Mário Covas?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Mário Covas, tomei a liberdade de atravessar o raciocínio de V. Ex^a para fazer duas observações. Em primeiro lugar, reitero a minha convicção — pretendo deixá-la expressa — de que as observações que V. Ex^a fez a respeito desse longo *affaire*, que data do instante em que se decidiu quem presidirá a revisão e quem será o relator, enfim, as observações que são do meu conhecimento foram em um nível que só pode merecer elogio. Foram todas de natureza institucional e visando a dar uma solução institucional para um problema da maior importância, um verdadeiro desafio. A sociedade brasileira não merece que sejamos vistos como *partisans* de interesses partidários, tampouco individuais e pessoais. Todas as observações de V. Ex^a, portanto, merecem a compreensão de todos nós. Por isso, prefiro, até para atenuar um pouco esse tom grave de

que freqüentemente se revestem todas as questões que envolvem interesses conflitantes entre Senado e Câmara, dizer a V. Ex^a, na condição de seu amigo, que atribuiu essa declaração do meu amigo Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira, aos fluidos do momento. Nesses últimos 21 dias, o maior Partido do Brasil teve a capacidade de criar tanta notícia sobre disputas desconhecidas que o Deputado Inocêncio entrou na onda. Tranqüilize-se: V. Ex^a foi o homem do momento. O mesmo deve dizer o Presidente da República: "Por que em cima de mim?"; o mesmo deve dizer o Ministro Fernando Henrique Cardoso: "Por que o PMDB foi fazer isso logo comigo?"; também o Sr. Alexis Stepanenko tem razões para fazer essa mesma pergunta; enfim, todos os do Governo que foram, de uma forma ou de outra, afetados pelo *frisson* peemedebista devem estar com a mesma indagação: por que comigo? Porque a onda passa perto e, às vezes, sobre quem está no seu caminho, mesmo que não saibamos qual o caminho da onda. Queria tranqüilizar o meu querido amigo Mário Covas, assinalando que o PMDB pode, daqui a pouco, lançar alguma nota que anuncie ter a tempestade amainado. Acredito que, por uma relação de causa e efeito, amanhã, a declaração do Deputado Inocêncio Oliveira já será menos perturbadora.

O SR. MÁRIO COVAS — Tudo bem: provavelmente porque o PMDB jogou raios; todavia, neste caso, eles caíram na minha cabeça, é diferente.

Quem esteve na reunião das lideranças sabe que não concordei com a afirmação de que reunião unicameral não significava votação unicameral. Entendo que sessão unicameral implica votação unicameral, porque, *contrario sensu*, se usaria a disposição constitucional que está contida no artigo referente ao veto. Sempre examinei esse assunto sob um prisma pessoal e institucional; nunca me preocupei com as pessoas envolvidas nisso, até porque não são elas que estão em jogo, muito menos o Presidente. Não vejo razão, portanto, para S. Ex^a revidar e de uma maneira muito pessoal. S. Ex^a se refere aos Senadores de maneira geral, mas cita apenas um, no caso, este Senador, como inimigo da Câmara, como alguém que tem ódio da Câmara.

Lê-se no artigo da *Folha de S. Paulo*:

"A disputa dos partidos por cargos pode tumultuar ainda mais a revisão constitucional".

O pior é que ainda servimos de instrumento para que a imprensa diga que o que está havendo é uma disputa de cargos. Não tenho nenhuma razão para disputar cargo fora do meu Partido, nem para disputar em favor de alguém que não pertença ao meu Partido. Se eu tivesse que disputar cargo, disputaria em favor de alguém que fosse do meu Partido.

Prossegue o artigo dizendo:

"O Presidente da Câmara, Inocêncio Oliveira (PFL — PE), ameaça "perturbar" a revisão se o relator não for do seu partido."

Trata-se de uma afirmação que não é cabível, ou seja, o Presidente perturbar.

O Sr. Esperidião Amin — Esse é o ponto mais grave. Por isso usei a expressão "menos perturbadora", a não ser que o PMDB nos dê uma nota procelosa.

O SR. MÁRIO COVAS — Imaginem, entretanto, que cada partido quisesse perturbar a revisão na hipótese de o relator não ser do seu próprio quadro!

Em seguida, há, no mesmo artigo da **Folha de S. Paulo**, uma frase que até parece pertinente — não sei se ela foi colocada de propósito:

“Inocêncio também ameaçou se lançar candidato à presidência da revisão, lugar já assegurado pelos partidos ao presidente do Senado, Humberto Lucena (PMDB — PB)”.

Não sei se o sentido que se quis emprestar ao termo “ameaçou” decorre do fato de que, sendo candidato, ele representa uma ameaça, ou se ele simplesmente ameaçou para evitar que outro fosse candidato.

Prossigo a leitura:

“Estão querendo passar a perna em mim. Foi feito um acordo e agora o Senado não quer cumpri-lo”.

Se foi feito um acordo, não houve a participação do meu Partido. É possível até que tenha sido feito, e a razão pela qual levantei a questão ao Presidente foi para sanar esta dúvida. No entanto, se houve acordo, o meu Partido não tomou conhecimento dele; não pode, assim, ficar contra um acordo sobre o qual não foi chamado a opinar.

Leio:

“Segundo ele, um acordo entre a Câmara e o Senado estabeleceu que a presidência da revisão caberia ao Presidente do Senado e ao PMDB. O segundo cargo mais importante, o de relator-geral, ficaria para o PFL.”

Ontem, ao tomar conhecimento disso — a imprensa me telefonou para verificar o que tinha a dizer a respeito de ser um inimigo jurado da Câmara — sequer falei à imprensa sem antes procurar o Presidente da Câmara. Telefonei ao seu gabinete, porque me parecia tão insensata a afirmação, que precisava da sua confirmação para poder responder. Não o encontrei no gabinete, pois estava no Ministério da Justiça. Localizei-o, por fim, no Gabinete do Ministro, e S. Ex^a me confirmou ter dito exatamente isto: que éramos inimigos da Câmara, eu, em particular.

Estou aqui porque, finalmente, desafia-me a disputar com ele, no voto, a presidência da revisão e afirma que eu e outros Senadores temos ódio da Câmara e vivemos criando problemas.

Sr. Presidente, não tenho nenhuma razão para aceitar do Presidente da Câmara afirmativas desse tipo. A minha opinião pessoal — e é mera opinião pessoal — é a de que, por alguma razão que não sei identificar, o Presidente Inocêncio já não é a favor da revisão e, portanto, diz isso com o objetivo de se posicionar contra ela. Diz isso com esse objetivo, tenha S. Ex^a as suas razões.

Agora, tentar mostrar-se perturbado, irritado, e tomar como referência o fato de eu ter interpretado uma determinada posição de natureza institucional, Sr. Presidente, é um absurdo que não posso aceitar. Não há essa hipótese.

O Presidente Inocêncio tem todo o direito de reivindicar que o relator principal da revisão seja do seu Partido. Isso é outro assunto. Uma vez iniciado o processo, acontecerá como tudo o mais nesta Casa: os partidos se entendem e, eventualmente, o relator da revisão poderá ser do PFL. Não excluo essa probabilidade em hipótese alguma, nem digo que o relator deva ser de qualquer partido. Lembrei, isto sim, que, durante a Constituinte, o procedimento foi completamente diferente: a convocação da Assembléia Nacional Cons-

tituinte previa, no seu art. 2º, que a primeira reunião se daria sob a Presidência do Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de eleger o Presidente. Foi o que ocorreu naquele tempo, quando a Câmara dos Deputados era presidida por Ulysses Guimarães; o Senado Federal, por Humberto Lucena, e a Assembléia Nacional Constituinte, por Ulysses Guimarães, eleito para tal fim. A relatoria, por sua vez, coube ao maior partido. Não há, todavia, obrigatoriedade de repetir-se esse fato; não há necessidade. A relatoria resultou desses entendimentos, enquanto a presidência, de eleição. O Sr. Ulysses Guimarães teve votos a favor e votos contra.

No meu modo de entender, a presidência resulta de disposição constitucional. O que irá acontecer com a relatoria é algo que os partidos devem determinar. Isso não exclui ninguém nem obriga com alguém automaticamente. Foi isso o que falei, aliás, há um mês, num discurso proferido nesta Casa. Não sei por que só causou repercussão agora; talvez o **Diário Oficial** tenha chegado atrasado. Estou, inclusive, recebendo resposta e sendo apresentado, publicamente, em todas as manchetes de jornais, como um inimigo da Instituição, como alguém que tem ódio da Câmara dos Deputados, simplesmente porque penso nesse assunto de forma diversa do Presidente da Câmara.

Sr. Presidente, eu gostaria realmente de ser informado se houve ou não esse acordo, talvez à minha revelia, para que eu possa me posicionar a respeito. Não posso, entretanto, ficar contra um acordo que, na minha opinião, não existe. Se vier a existir ou se já existir, foi feito sem a nossa participação. Em relação a ele, tomamos a posição que melhor entendemos. Isso não significa, de maneira alguma, que tenhamos traído ninguém. Só posso manter um acordo do qual participei.

De resto, Sr. Presidente, fica aqui a nossa absoluta e total rejeição a essas afirmações. Não há nenhuma razão para que o Presidente da Câmara invista, da forma violenta como o fez, contra os Senadores e contra este Senador, em particular. S. Ex^a não tem nenhuma razão objetiva para asseverar que, em qualquer instante, passado ou presente, de alguma forma, Senadores e eu, em particular, tenhamos tomado qualquer atitude que possa denegrir a imagem da Instituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amir Lando _ Aureo Mello _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Hydekel Freitas _ Jonas Pinheiro _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Juvêncio Dias _ Luiz Alberto Oliveira _ Marluce Pinto _ Nelson Wedekin _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Asseguro a V. Ex^a que o assunto será encaminhado ao Sr. Presidente do Senado, que certamente esclarecerá a matéria.

Sobre a mesa, officio que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PS-GSE/317/93

Brasília, 21 de setembro de 1993

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência ter sido constatado erro manifesto no parágrafo 3º do artigo 38 dos autógrafos e da redação final referentes ao Projeto de Lei nº 3.831-D, de 1993, que “estabelece normas para as eleições de 3 de outubro

de 1994", encaminhado para revisão dessa Casa em 16 de setembro de 1993, através do Ofício PS-GSE/316/93, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º As contribuições e doações, as receitas e os rendimentos de que trata esta lei serão convertidos em UFIR, pelo valor desta no mês em que ocorrerem."

Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, solicito se digne determinar as providências necessárias no sentido de fazer a devida substituição, pelas folhas anexas a este ofício. Atenciosamente, Deputado Wilson Campos, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, DE 1993

Institui o Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Conselho Curador dos Recursos da Caderneta de Poupança.

Art. 2º O Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança, terá a seguinte composição:

I — Ministro da Fazenda;

II — Ministro do Bem-Estar Social;

III — Ministro do Planejamento;

IV — Ministro do Trabalho;

V — Presidente da Caixa Econômica Federal;

VI — um representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança — ABECIP;

VII — um representante das entidades nacionais ligadas a Indústria da Construção Civil;

VIII — um representante das entidades nacionais representativas dos interesses dos investidores em cadernetas de poupança;

IX — dois representantes de entidades nacionais dos beneficiários de financiamentos com recursos da caderneta de poupança;

X — um representante dos Governos Estaduais;

XI — um representante dos Governos Municipais;

§ 1º Os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para o exercício de mais um mandato, sucessivo ou não, observado, no que couber, o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º As representações com assento no Conselho, relacionadas nos incisos VI, VII e VIII deste artigo, serão escolhidas pelo Presidente da República, mediante lista triplíce encaminhada em conjunto ou separadamente pelas entidades respectivas e, sextupla, no caso do inciso IX.

§ 3º As deliberações do Conselho serão tomadas com a presença mínima, de 7 (sete) de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

§ 4º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, por convocação de seu Presidente. Esgotado esse período sem convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de necessidade,

reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, desde que requeridas por pelo menos dois membros, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Ministro da Fazenda, ou na sua ausência ou impedimento, pelos Ministros do Planejamento, do Bem-Estar Social e do Trabalho, respectivamente. A suplência de Ministro de Estado será exercida pelo respectivo Secretário Executivo.

§ 6º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

§ 7º As ausências ao trabalho dos representantes das entidades não governamentais, decorrentes das atividades desse órgão, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 8º É assegurada estabilidade no emprego aos membros do Conselho Curador, representantes de entidades não governamentais, efetivos e suplentes, até um ano após o término do mandato de representação, salvo por motivo de falta grave, após processo judicial que a comprove.

§ 9º Competirá ao Ministério da Fazenda proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que constituirá uma Secretaria Executiva.

Art. 3º Compete ao Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança:

I — atuar como órgão deliberativo da política de aplicação dos recursos oriundos da captação através das cadernetas de poupança, definindo inclusive, critérios de distribuição dos recursos disponíveis em consonância com a política nacional de habitação, observada a legislação pertinente ao Sistema Financeiro de Habitação;

II — avaliar e fiscalizar o cumprimento, pelos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, das normas do Sistema Financeiro de Habitação — SFH e de suas resoluções, relativas à aplicação dos recursos captados através das cadernetas de poupança, adotando as providências cabíveis nos casos de comprovada irregularidade;

III — representar às autoridades competentes contra a atuação dos agentes financeiros e demais órgãos integrantes do SFH, a partir de atos ou fatos que prejudiquem o desempenho e o cumprimento a que se destinam os recursos da caderneta de poupança;

IV — divulgar, no Diário Oficial da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como relatórios sobre a aplicação dos recursos oriundos da caderneta da poupança e o cumprimento da política nacional de habitação.

V — estabelecer limites para a concessão de empréstimos e financiamentos habitacionais com recursos da caderneta de poupança;

VI — sugerir ao Presidente da República o encaminhamento de projeto de lei ao Congresso Nacional sobre matéria relacionada com sua competência;

VII — acompanhar e fiscalizar, de forma concorrente, a aplicação dos recursos da caderneta de poupança em financiamentos habitacionais;

VIII — dirimir dúvidas e deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência;

IX — elaborar e aprovar seu regimento interno;

X — deliberar sobre outros assuntos de interesse do Conselho.

Art. 4º O Conselho, em suas reuniões, poderá convidar ou convocar qualquer cidadão ou autoridade para prestar es-

clarecimentos e informações sobre a captação, utilização e aplicação dos recursos da caderneta de poupança.

Art. 5º O Banco Central do Brasil prestará assessoramento aos membros do Conselho no cumprimento de suas atribuições e competências.

Art. 6º O Conselho Curador, após diagnóstico que indique irregularidades na aplicação e destinação dos recursos da Caderneta de Poupança poderá requerer ao Banco Central do Brasil intervenção na instituição financeira respectiva.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, regulamentará os dispositivos pertinentes à composição, bem como os processos de indicação e nomeação dos membros do Conselho Curador dos Recursos da Caderneta de Poupança.

Art. 8º O Conselho Curador dos Recursos da Caderneta de Poupança será instalado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em entrevista publicada no Jornal *O Globo*, de 25 de junho de 1993, o presidente da Associação dos Dirigentes das Empresas do Mercado Imobiliário — ADEMI, do Estado do Rio de Janeiro, Fernando Wrobel, defende a criação de um Conselho Curador das Cadernetas de Poupança, visando, principalmente, à elevação do volume dos financiamentos destinados à construção habitacional. "Seria um órgão com a representação de todos os segmentos interessados na produção de moradias, onde os números da caderneta de poupança seriam analisados com vistas à correção dos rumos e de distorções dos objetivos pretendidos com a captação desses recursos", argumenta o dirigente em favor da tese.

Na origem da proposta, está certamente a pouca fluência, que se tem observado nos últimos anos, dos recursos captados pelas cadernetas de poupança para o financiamento da produção e da comercialização de habitações. De fato, a despeito das normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central, que exigem a destinação mínima de 70% dos depósitos para financiamentos habitacionais, a retração promovida pelos agentes financeiros atinge hoje montante da ordem de US\$1,5 bilhão, que deveriam estar destinados à construção de moradias, ao invés de migrar para aplicações financeiras estranhas à destinação primeira das cadernetas de poupança.

A explicação comumente oferecida ao público pelos agentes financeiros para tal atitude, fundava-se na falta de definição de regras para o cálculo de prestações que permitissem, igualmente, ao mutuário, a manutenção de níveis suportáveis de comprometimento de renda ao longo de todo o contrato e, aos agentes financeiros, a efetiva amortização dos financiamentos, devidamente remunerados. A recente sanção da Lei nº 8.692/93, decorrente das Medidas Provisórias nº 318, 323 e 328, de 1993, ao definir critérios para o reajuste das mensalidades dos financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, parece oferecer condições para o retorno dos agentes privados ao fomento da produção imobiliária destinada à parcela da classe média ainda capaz de arcar com tais encargos.

A possível volta a uma aparente normalidade, contudo, não deve necessariamente inibir a aprovação do presente pro-

jecto de lei que institui o Conselho Curador dos Recursos da Caderneta de Poupança. Ainda que as cadernetas de poupança não constituam propriamente um fundo social, como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador —, é evidente o interesse da sociedade com relação ao destino dos recursos captados pelas empresas de poupança. A solvência e a eficácia do Sistema Financeiro de Habitação — que envolve tanto os recursos do FGTS quanto os do chamado SBPE — Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo —, constituem matéria de elevado conteúdo social, vez que a questão habitacional diz respeito diretamente aos quase 120 milhões de brasileiros, três quartos da população do País, que vivem hoje em núcleos urbanos.

O sistema de poupança dispõe, atualmente, de um volume de depósitos estimado em US\$18 bilhões. Esse valor, ainda que distante dos US\$25 bilhões registrados no início de 1990, tem crescido continuamente nos últimos meses, em recomposição da confiança fortemente abalada pelo confisco promovido pelo Plano Collor, quando esse volume de recursos caiu para US\$14 bilhões. Essa enorme massa de recursos captados, entretanto, envolve a difícil conciliação de propósitos nem sempre coerentes. O sistema deve, ao mesmo tempo, remunerar adequadamente os aplicadores e permitir aos tomadores de empréstimo condições de pagamento compatíveis com salários permanentemente aviltados. Por igual, as cadernetas de poupança devem prover os recursos reclamados pelo mercado imobiliário enquanto convivem com a procrastinação de questões essenciais como o rombo do Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS, estimado em US\$20,5 bilhões.

Desse modo, um Conselho Curador — integrado por representantes do poder público; do empresariado dos setores imobiliário e financeiro; e de pequenos aplicadores e mutuários — poderá ensejar profunda e determinada análise de todos os fatores intervenientes no sistema. O revigoramento dessa fonte imprescindível de recursos, ao lado do saneamento que se espera seja promovido no âmbito do FGTS, certamente constituirá contribuição valiosa para o atendimento da enorme, e crescente, demanda social por habitações.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador **Júlio Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta e disciplina disposições relativas à reforma agrária, previstas no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Art. 2º A propriedade rural que não cumprir a função social prevista no art. 9º é passível de desapropriação, nos termos desta lei, respeitados os dispositivos constitucionais.

§ 1º Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social.

§ 2º Para fins deste artigo, fica a União, através do órgão federal competente, autorizada a ingressar no imóvel de propriedade particular, para levantamento de dados e informações, com prévia notificação.

Art. 3º (Vetado).

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

Art. 4º Para os efeitos desta lei, conceituam-se:

I — Imóvel Rural — o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial;

II — Pequena Propriedade — o imóvel rural:

a) de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais;

b) (Vetado).

c) (Vetado).

III — Média Propriedade — o imóvel rural:

a) de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais;

b) (Vetado).

Parágrafo único. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e média propriedade rural, desde que o seu proprietário não possua outra propriedade rural.

Art. 5º A desapropriação por interesse social, aplicável ao imóvel rural que não comporá sua função social, importa prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária.

§ 1º As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor ação de desapropriação.

§ 3º Os títulos da dívida agrária, que conterão cláusula assecuratória de preservação de seu valor real, serão resgatáveis a partir do segundo ano de sua emissão, em percentual proporcional ao prazo, observados os seguintes critérios:

I — do segundo ao quinto ano, quando emitidos para indenização de imóveis com área inferior a 40 (quarenta) módulos fiscais;

II — do segundo no décimo ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área acima de 40 (quarenta) até 70 (setenta) módulos fiscais;

III — do segundo ao décimo quinto ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área acima de 70 (setenta) até 150 (cento e cinquenta) módulos fiscais;

IV — do segundo ao vigésimo ano, quando emitidos para indenização do imóvel com área superior a 150 (cento e cinquenta) módulos fiscais.

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente.

§ 1º O grau de utilização da terra, para efeito do caput deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel.

§ 2º O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento), e será obtido de acordo com a seguinte sistemática:

I — para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendi-

mento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo para cada Microrregião Homogênea;

II — para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

III — a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada e multiplicada por 100 (cem), determina o grau de eficiência na exploração.

§ 3º Consideram-se efetivamente utilizadas:

I — as áreas plantadas com produtos vegetais;

II — as áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

III — as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea, e a legislação ambiental;

IV — as áreas de exploração de florestas nativas, de acordo com plano de exploração e nas condições estabelecidas pelo órgão federal competente;

V — as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes.

§ 4º No caso de consórcio ou intercalação de culturas, considera-se efetivamente utilizada a área total do consórcio ou intercalação.

§ 5º No caso de mais de um cultivo no ano, com um ou mais produtos, no mesmo espaço, considera-se efetivamente utilizada a maior área usada no ano considerado.

§ 6º Para os produtos que não tenham índices de rendimentos fixados, adotar-se-á a área utilizada com esses produtos, com resultado do cálculo previsto no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 7º Não perderá a qualidade de propriedade produtiva o imóvel que, por razões de força maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzida, devidamente comprovados pelo órgão competente, deixar de apresentar, no ano respectivo, os graus de eficiência na exploração, exigidos para a espécie.

§ 8º São garantidos os incentivos fiscais referentes ao Imposto Territorial Rural relacionados com os graus de utilização e de eficiência na exploração, conforme o disposto no art. 49 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Nota: Lei nº 4.504/64:

Art. 49. As normas gerais para a fixação do imposto territorial obedecerão a critérios de progressividade e regressividade, levando-se em conta os seguintes fatores:

I — os valores da terra e das benfeitorias do imóvel;

II — a área e dimensões do imóvel e das glebas de diferentes usos;

III — a situação do imóvel em relação aos elementos do inciso II do artigo 46;

IV — as condições técnicas e econômicas de exploração agropecuária industrial;

V — a natureza da posse e as condições de contratos de arrendatários, parceiros e assalariados;

VI — a classificação das terras e suas firmas de uso e rentabilidade;

VII — a área total agricultável do conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário no país.

§ 1º Os fatores mencionados neste artigo, exceção feita dos indicados no inciso III, serão declarados pelo proprietário ou obtidos em levantamento cadastral.

§ 2º Todos os proprietários rurais ficam obrigados, para os fins previstos nesta lei, a fazer declaração de propriedade, nos prazos e segundo normas fixadas na regulamentação desta lei.

§ 3º As declarações dos proprietários, para fornecimento de dados, destinados à inscrição cadastral, são feitas sob sua inteira responsabilidade e, no caso de dolo ou má-fé, os obrigam ao pagamento em dobro dos tributos realmente devidos, além das multas decorrentes das despesas com as verificações necessárias.

Art. 7º Não será passível de desapropriação, para fins de reforma agrária, o imóvel que comprove estar sendo objeto de implantação de projeto técnico que atenda aos seguintes requisitos:

I — seja elaborado por profissional legalmente habilitado e identificado;

II — esteja cumprindo o cronograma físico financeiro originalmente previsto, não admitidas prorrogações dos prazos;

III — prevê que, no mínimo 80% (oitenta por cento) da área total aproveitável do imóvel esteja efetivamente utilizada em, no máximo, 3 (três) anos para as culturas anuais e 5 (cinco) anos para as culturas permanentes;

IV — haja sido registrado no órgão competente no mínimo 6 (seis) meses antes do decreto declaratório de interesse social.

Parágrafo único. Os prazos previstos no inciso III deste artigo poderão ser prorrogados em até 50% (cinquenta por cento), desde que o projeto receba, anualmente, a aprovação do órgão competente para fiscalização e tenha sua implantação iniciada no prazo de 6 (seis) meses, contado de sua aprovação.

Art. 8º Ter-se-á como racional e adequado o aproveitamento de imóvel rural, quando esteja oficialmente destinado à execução de atividades de pesquisa e experimentação que objetivem o avanço tecnológico da agricultura.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo só serão consideradas as propriedades que tenham destinados às atividades de pesquisa, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total aproveitável do imóvel, sendo consubstanciadas tais atividades em projeto:

I — adotado pelo Poder Público e pertencente a entidade de administração direta ou indireta ou a empresa sob seu controle;

II — aprovado pelo Poder Público, se particular o imóvel.

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

I — aproveitamento racional e adequado;

II — utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III — observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV — exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência

na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

§ 2º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

§ 6º (Vetado).

Art. 10. Para efeito do que dispõe esta lei, consideram-se não aproveitáveis:

I — as áreas ocupadas por construções e instalações, excetuadas aquelas destinadas a fins produtivos, como estufas, viveiros, sementeiros, tanques de reprodução e criação de peixes e outros semelhantes;

II — as áreas comprovadamente imprestáveis para qualquer tipo de exploração agrícola, pecuária, florestal ou extrativa vegetal;

III — as áreas sob efetiva exploração mineral;

IV — as áreas de efetiva preservação permanente e demais áreas protegidas por legislação relativa à conservação dos recursos naturais e à preservação do meio ambiente.

Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Art. 12. Considera-se justa a indenização que permita ao desapropriado a reposição, em seu patrimônio do valor do bem que perdeu por interesse social.

§ 1º A identificação do valor do bem a ser indenizado será feita, preferencialmente, com base nos seguintes referenciais técnicos e mercadológicos, entre outros usualmente empregados:

I — valor das benfeitorias úteis e necessárias, descontada a depreciação conforme o estado de conservação;

II — valor da terra nua, observados os seguintes aspectos:

a) localização do imóvel;

b) capacidade potencial da terra;

c) dimensão do imóvel.

§ 2º Os dados referentes ao preço das benfeitorias e do hectare da terra nua a serem indenizadas serão levantados junto às Prefeituras Municipais, órgãos estaduais encarregados de avaliação imobiliária, quando houver, Tabelionatos e Cartórios de Registro de Imóveis, e através de pesquisa de mercado.

Art. 13. As terras rurais de domínio da União, dos Estados e dos Municípios ficam destinadas, preferencialmente, à execução de planos de reforma agrária.

Parágrafo único. Excetuando-se as reservas indígenas e os parques, somente se admitirá a existência de imóveis rurais de propriedade pública, com objetivos diversos dos previstos neste artigo, se o poder público os explorar direta ou indiretamente para pesquisa, experimentação, demonstração e fomento de atividades relativas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, preservação ecológica, áreas de segurança, treinamento militar, educação de todo tipo, readequação social e defesa nacional.

Art. 14. (Vetado).

Art. 15. (Vetado).

Art. 16. Efetuada a desapropriação, o órgão expropriante, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data de registro do título translativo de domínio, destinará a respectiva área aos beneficiários da reforma agrária, admitindo-se, para tanto, formas de exploração individual condominial, cooperativa, associativa ou mista.

Art. 17. O assentamento de trabalhadores rurais deverá ser efetuado em terras economicamente úteis de preferência na região por eles habitada.

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 18. A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária far-se-á através de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O órgão federal competente manterá atualizado cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

Art. 19. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente de estado civil, observada a seguinte ordem preferencial:

I — ao desapropriado, ficando-lhe assegurada a preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel;

II — aos que trabalham no imóvel desapropriado como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários;

III — aos que trabalham como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários, em outros imóveis;

IV — aos agricultores cujas propriedades não alcancem a dimensão da propriedade familiar;

V — aos agricultores cujas propriedades sejam, comprovadamente, insuficientes para o sustento próprio e o de sua família.

Parágrafo único. Na ordem de preferência de que trata este artigo, terão prioridade os chefes de família numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser distribuída.

Art. 20. Não poderá ser beneficiário da distribuição de terras, a que se refere esta lei, o proprietário rural, salvo nos casos dos incisos I, IV e V do artigo anterior, nem o que exercer função pública, autárquica ou em órgão paraestatal, ou o que se ache investido de atribuição para-fiscal, ou quem já tenha sido contemplado anteriormente com parcelas em programa de reforma agrária.

Art. 21. Nos instrumentos que conferem o título de domínio ou concessão de uso, os beneficiários da reforma agrária assumirão, obrigatoriamente, o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente, ou através de seu núcleo familiar, mesmo que através de cooperativas, e o de não ceder o seu uso a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22. Constará, obrigatoriamente, dos instrumentos translativos de domínio ou de concessão de uso cláusula resolútoría que preveja a rescisão do contrato e o retorno do imóvel

ao órgão alienante ou concedente, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo adquirente ou concessionário.

Art. 23. O estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica autorizada a funcionar no Brasil só poderão arrendar imóvel rural na forma da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.

Nota: A Lei nº 5.709/71 regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, e dá outras providências.

§ 1º Aplicam-se ao arrendamento todos os limites, restrições e condições aplicáveis à aquisição de imóveis rurais por estrangeiro, constantes da lei referida no caput deste artigo.

§ 2º Compete ao Congresso Nacional autorizar tanto a aquisição ou o arrendamento além dos limites de área e percentual fixados na Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, como a aquisição ou arrendamento, por pessoa jurídica estrangeira, de área superior a 100 (cem) módulos de exploração indefinida.

Art. 24. As ações de reforma agrária devem ser compatíveis com as ações de política agrícola, e constantes no Plano Plurianual.

Art. 25. O orçamento da União fixará, anualmente, o volume de títulos da dívida agrária e dos recursos destinados no exercício, ao atendimento do Programa de Reforma Agrária.

§ 1º Os recursos destinados à execução do Plano Nacional de Reforma Agrária deverão constar do orçamento do ministério responsável por sua implementação e do órgão executor da política de colonização e reforma agrária, salvo aqueles que, por sua natureza, exijam instituições especializadas para a sua aplicação.

§ 2º Objetivando a compatibilização dos programas de trabalho e propostas orçamentárias, o órgão executor da reforma agrária encaminhará, anualmente e em tempo hábil, aos órgãos da administração pública responsáveis por ações complementares, o programa a ser implantado no ano subsequente.

Art. 26. São isentas de impostos federais, estaduais e municipais, inclusive do Distrito Federal, as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, bem como a transferência ao beneficiário do programa.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 25 de fevereiro de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República — **ITAMAR FRANCO** — **Lázaro Ferreira Barboza** — (DOU 26-2-93).

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1993

Institui incentivo creditício para os mini e pequenos produtores rurais mediante dedução no valor do Imposto de Renda devido pelas instituições financeiras públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras públicas, federais ou estaduais, inclusive as de âmbito regional, poderão deduzir, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Renda devido, o valor dos financiamentos para atividades rurais, desde que satisfeitos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 2º

Art. 2º A dedução de que trata esta lei só é admissível relativamente a empréstimos:

I — concedidos a mini e pequenos produtores, assim considerados aqueles com receita anual não excedente, respectivamente, a 10.000 (dez mil) e 30.000 (trinta mil) UFIR, no ano-calendário anterior.

II — nos quais seja cobrada do mutuário correção monetária igual ou inferior à metade da inflação apurada no período do financiamento.

Art. 3º Se o mutuário não aplicar o valor do empréstimo na atividade rural, a instituição financeira exigirá a liquidação do financiamento com correção monetária integral, não cabendo nesse caso, a dedução do Imposto de Renda prevista no art. 1º

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo a instituição financeira recolherá o valor do Imposto de Renda que houver deduzido, corrigido monetária, sem o acréscimo de juros moratórios e de outros encargos ou penalidade pecuniárias.

Art. 4º A dedução do Imposto de Renda em desacordo com o disposto nos arts. 1º e 2º sujeitará o infrator ao pagamento do valor do tributo, corrigido monetariamente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Os juros moratórios e a multa de 50% (cinquenta por cento) previstos neste artigo serão calculados de acordo com o disposto no art. 58 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A iniciativa do presente Projeto de Lei do Senado tem por finalidade democratizar o acesso ao crédito rural, o que exige a adoção de tratamento diferenciado para os produtores de pequena capacidade econômica.

Mediante a utilização de mecanismo fiscal, objetiva-se induzir as instituições financeiras públicas, federais ou estaduais, inclusive as de âmbito regional, a alocar novos recursos no financiamento das atividades rurais, criando uma linha de crédito favorecida para minis e pequenos produtores.

Esse mecanismo consiste em permitir às instituições financeiras públicas, que operem com crédito rural, deduzir, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Renda devido, o valor dos empréstimos concedidos a mini e pequenos produtores rurais, desde que a correção monetária cobrada seja igual ou inferior à metade da inflação apurada no período do financiamento.

O enquadramento dos mutuários nas categorias de mini e pequenos produtores é efetivado segundo parâmetros quantitativos bastante semelhantes aos das vigentes normas de crédito rural.

Com vistas a assegurar que a renúncia fiscal ora proposta atinja o seu fim, proíbe-se a dedução do Imposto de Renda devido quando o empréstimo não seja aplicado na atividade rural ou quando sua concessão não obedeça aos limites e requisitos estipulados nos arts. 1º e 2º.

Na primeira hipótese aventada, a instituição financeira não tem qualquer responsabilidade pelo desvio dos recursos financiados de forma favorecida portanto, o recolhimento que deverá efetuar do valor monetariamente corrigido do imposto de renda deduzido será amplamente ressarcido pela cobrança integral da correção monetária do empréstimo.

Na segunda hipótese, a responsabilidade da instituição financeira pela infração ensejará o pagamento do valor monetariamente corrigido do Imposto de Renda deduzido, acrescido de juros moratórios e multa de 50% (cinquenta por cento).

Em face do exposto, contamos com o acolhimento da presente proposição por parte de nossos pares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1991. — Senadora **Marluce Pinto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 58. No caso de lançamento de ofício, a base de cálculo, o imposto, as contribuições arrecadas pela União e os acréscimos legais serão expressos em Ufir diária ou mensal, conforme a legislação de regência do tributo ou contribuição.

Parágrafo único. Os juros e a multa de lançamento de ofício serão calculados com base no imposto ou contribuição expresso em quantidade de Ufir.

(A Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É o lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 922, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que seja submetida ao Plenário na seguinte ordem: 1, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 3, 4, 5, 6, 8, 11 e 2.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador **Álvaro Pacheco**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada. **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de ori-

gem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jutahy Magalhães, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 17 do corrente.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1993

(Nº 4.101/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As diferenças, a menor, entre os encargos assumidos pelo extinto Banco Nacional da Habitação em operações de crédito externo contratadas com organismos oficiais estrangeiros ou entidades internacionais de que o Brasil faça parte, e as receitas provenientes das aplicações desses recursos ora suportadas pela Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade da União, desde que as operações de captação de crédito e de aplicação de recursos estejam amparadas em autorização do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 7:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do art. 172,
I, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89 — Complementar, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

— Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Meira Filho, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de Plenário. (Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão.)

A matéria constou da Ordem do Dia de 1º de setembro corrente, quando teve a votação adiada a requerimento do nobre Senador Marco Maciel.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 923, DE 1993

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos dos artigos 216 e 217, do Regimento Interno, sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda as seguin-

tes informações, com vistas a esclarecer a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar:

1. Os valores das despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União nos exercícios financeiros de 1988 a 1992, e de janeiro a agosto do presente exercício financeiro.

2. Os valores da receita corrente e das deduções, para fins de obtenção da receita corrente líquida, em cada um dos supramencionados exercícios financeiros, de acordo com o conceito do inciso I, do artigo 1º do mencionado projeto de lei.

3. Indicação das fontes dos dados, com os comentários metodológicos que se fizerem necessários à análise das informações.

Sala das Sessões, 21 setembro de 1993. — Senador Jutahy Magalhães.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno, fica interrompida a tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1993 (nº 1.319/91 na Casa de origem), que denomina “Wilson Rosado de Sá” a Avenida de Contorno (12,5Km), trecho da BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, tendo Parecer favorável, sob nº 213 de 1993, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 2 do corrente.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 1993

(Nº 1.319/91, na Casa de origem)

Denomina “Wilson Rosado de Sá” a Avenida de Contorno (12,5Km), trecho da BR-304 no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Wilson Rosado de Sá” a Avenida de Contorno, trecho da BR-304, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 10:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre o exercício da profissão de decorador e dá outras providências, tendo

— Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Cid Saboia de Carvalho, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 14 do corrente.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 85, DE 1992**

Dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício, no território nacional, da profissão de decorador é privativo: I — dos diplomados em curso de decorador ministrados por estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

II — dos diplomados em curso similar, no exterior, após a revalidação do diploma, de conformidade com a legislação vigente;

III — dos que, possuidores de curso superior, embora não diplomados nos termos dos incisos I e II, venham exercendo, comprovada e ininterruptamente, à data da publicação desta lei, as atividades de Decorador, por, pelo menos, doze meses;

IV — dos que, tendo concluído curso de segundo grau, venham exercendo, comprovada e ininterruptamente, à data da publicação desta lei, as atividades de decorador, por, pelo menos, sessenta meses.

Art. 2º Consideram-se atividades específicas de Decorador as que dizem respeito a:

I — elaborar e responsabilizar-se por projetos de decoração de interiores;

II — elaborar e responsabilizar-se por projetos de mobiliário e objetos de decoração de interiores;

III — promover eventos relacionados com a decoração de interiores;

IV — fornecer consultas técnicas referentes à decoração de interiores.

Art. 3º As empresas ou entidades privadas que se dediquem à prestação de serviços relativos às atividades referidas no art. 2º manterão em seu quadro de pessoal ou em regime de contrato para prestação de serviços, decoradores legalmente habilitados.

Art. 4º As atividades de Decorador serão exercidas mediante vínculo empregatício ou como atividade autônomo.

Art. 5º O exercício profissional de Decorador requer registro próprio no órgão competente, e far-se-á mediante a apresentação de:

I — documento comprobatório de conclusão dos cursos ou exercício das atividades, conforme previsto no art. 1º;

II — carteira profissional.

Parágrafo único. A comprovação do exercício profissional prevista nos incisos III e IV do art. 1º far-se-á no prazo de 180 dias, contados desta lei, de acordo com os procedimentos admitidos em sua regulamentação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados de sua vigência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor cinco dias após sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 12:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 944, de 1992, do nobre Senador Almir Gabriel solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 13:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 545, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das palavras proferidas pelo Presidente Austregésilo de Athayde, na Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, no dia 2 de junho de 1993, durante as exéquias do Jornalista Carlos Castello Branco.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

ADEUS A CARLOS CASTELLO BRANCO

(Austregésilo de Athayde)

Carlos Castello Branco, como o maior jornalista político do seu tempo, tinha a guiá-lo a paixão da verdade. Como Aristoteles, poder-se-á dizer dele o que o mestre grego costumava repetir a respeito de Platão: *Amicus Plato Sed Magis Amica Verita*. Em Carlos Castello Branco dominava como jornalista a paixão da verdade, ainda que muitas vezes o fizesse com sutilezas, sem nunca, porém, deixar-se seduzir pela magia de interesses, nele superados exatamente pela consciência de que desempenhava no Brasil não apenas o papel do homem de jornal, mas o de homem de conceituações que lhe davam um sentido lato de condutor, como viril expressão de sua dignidade profissional, sem exagero a figura de um homem de Estado. Jamais tergiversou em dizer que convinha que fosse dito, firmado no princípio de que o bem público e a informação verdadeira era o signo de um comportamento irrepreensível. Nascido em Teresina, Piauí, cedo transferiu-se para centros em que pudesse ajustar as suas aspirações a um campo muito mais propício e seguro, com a idéia de servir melhor e exprimir-se com exatidão pelos caminhos invios tantas vezes difíceis de transpor.

É motivo de consolo se isso pode se chamar nessa hora, a circunstância de ter feito grande parte de sua carreira nos **Diários Associados**, nos quais exerceu com brilhantismo e confiança cargos de chefia. A opção pela reportagem política

revelou-se nele a partir de 1949, começando pelo prestigioso **O Jornal**, passou para o **Diário Carioca** e **O Cruzeiro**. É preciso, de certo modo, para defini-lo, dizer que logo descobriu no comentário político o terreno em que deveria, cedo, em sua grande vida, exercer, sempre probo e veraz, o papel de transmissor, em mais de 30 jornais do País, dos nobres impulsos que o distinguiram, como no exercício de uma liderança ímpar a que ninguém deixava de sugerir aquele amor pela profissão, expresso na fidelidade aos seus ideais. A Academia Brasileira de Letras acolheu Carlinhos, como intimamente era chamado por amigos e admiradores, como o legítimo representante também de valores literários, tal como o fizeram os seus antecessores na Cadeira nº 34. Nomes da altura do Barão do Rio Branco, de Lauro Müller, de Dom Aquino Corrêa e desse incansável investigador da história que foi Magalhães Júnior.

Os seus livros, *Contiños Brasileiros*, *Arco de Triunfo* (romance) e aquele estudo que não pode deixar de figurar na estante de quem se incline a entender, numa visão realista da vida política, escrevendo sobre a Revolução de 1964 (2 volumes), mas fulgurante ainda quando fundou a afamada Coluna do Castello, e por designação do **Jornal do Brasil**, passou a viver na nova Capital da República. Para ele um culto evangélico a que não faltou jamais a probidade que era um distintivo de seu comentário profissional. Tal era o poder que exercia no mundo político que, dominando anos seguidos a insídia de uma moléstia tenaz, manteve-se fiel ao trabalho, fiel também ao conselho dado a Hamlet, quando esse senhor da dúvida, foi a Paris para frequentar os centros universitários: "Before allbē faceful ty you, voursel". Essa fidelidade adjuntiva a serena era o esteio deste grande homem, que desaparece fisicamente da visão prescrutadora dos seus contemporâneos, deixando, no entanto, como pábulo e consolo a pátria desvanecida, que se cobre de luto para consagrar um dos maiores homens do seu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) —Item 14:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 549, de 1993, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria intitulada **Mestre Miguel**, de autoria de Virgílio Motta Leal Júnior, publicada no jornal **A Tarde**, da Bahia, edição de 2 de junho de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja a transcrição é solicitada:

A TARDE — Segunda-feira, 31-5-93

Mestre Miguel

(Virgílio Motta Leal Jr.)

Mestre Miguel. Assim o chamávamos: Hermann Baêta, José Neves, Othon Sidou, Raul Floriano, Serrano Neves, Victor Nunes Leal, Evandro Lins, Sérgio Ferraz, Sérgio Bermudes, José Moura Rocha, Bernardo Cabral, pela ordem em que a memória me vai acudindo. Muitos outros no Conselho Federal da OAB ou no IAB, onde ele, com a humildade e a firmeza dos sábios, pontificava a cada intervenção que se lhe impunha. Mestre Miguel, forma afetuosamente de chamar,

fruto da admiração, do respeito que nos inspirava, como um destemido canoero, íntimo das intempéries. Um timoneiro, prático do porto, sempre a guiar-nos, como uma bússola, pelo melhor caminho, hábil e corajosamente. Um mariscador, a tentar o encontro de pérolas raras no iodo deste País. Era, assim, como um oráculo, forrado de timidez, posto à nossa disposição, sem titubeios.

Noticiara-se o falecimento de Miguel Seabra Fagundes. Marcara o velho mestre, com sua morte, do jeito por que o fizera com sua vida, um tempo, uma estação.

Egresso da magistratura do Rio Grande do Norte, onde nascera, para ocupar a Consultoria Geral da República, no governo Eurico Dutra, compusera, também, o fugaz Ministério do Presidente Café Filho, na pasta da Justiça. Daí o tratamento que se lhe dava, comumente: Ministro.

Advogado, liderara sua classe, na cumeieira de suas corporações, presidente, que fora, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Instituto dos Advogados Brasileiros. Parecerista, tinha a postura intelectual de um juiz probo, ao analisar as consultas que lhe chegavam ao gabinete.

Afeição ao Direito Público, debruçou-se, por igual, sobre o Direito Privado, produzindo magníficos trabalhos em ambos esses campos da ciência jurídica. Desponta o primeiro deles, de 1941, ora em 5ª edição revista e atualizada, "O Controle dos atos Administrativos pelo Poder Judiciário" como a obra mais completa, em idioma nacional, sobre o tema. O pesquisador que buscar fundamentos e subsídios em sua fonte verificará que muito pouco se lhe poderia acrescentar, conceitualmente, inclusive em cotejo com institutos inaugurados pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. No rol dos remédios específicos, aplicáveis em casos de ameaça ou lesão a direitos definidos no capítulo "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", por exemplo, apenas o mandado de injunção e o **habeas data** se lhe podem acrescentar.

Festejados e adotados como livros de consulta, publicou, dentre outros, "Dos Recursos Ordinários em Matéria Civil", em 1946, "As Forças Armadas e a Constituição", 1948, "Da Desapropriação no Direito Brasileiro", reedição, 1949. Em 1942, a orientar as vítimas dos abusos e desvios de poder, incontáveis, sob a égide da carta fascista de 1937, editara "Dos Direitos Públicos Subjetivos do Indivíduo e da sua Proteção Jurisdicional"; um ano após, "Da Proteção do Indivíduo contra o Ato Administrativo Ilegal ou Injusto". Mais tarde, sob o advento da ditadura militar de 1964, mandara às livrarias "A Legalidade Democrática", 1970, e "O Advogado no Estado Autoritário".

Em todos, e em cada um, o requintado jurista, o mesmo didata, propiciando generosos ensinamentos aos estudiosos do Direito.

Diante dos fenômenos e conjunturas sócio-políticas de seus dias, o Mestre Miguel explicitava, invariavelmente, sua posição crítica de cientista jurídico-político comprometido com seu civismo.

A consternação que a morte de Seabra Fagundes causara a quantos o conheceram reduz-se, rende-se ao consolo, que nos resta, do exemplo, e da perenidade de seu trabalho fecundo.

Virgílio Motta Leal Jr. é advogado e ex-conselheiro federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 15:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 559, de 1993, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Castello, Martins e Sobral Pinto", publicado no jornal *O Povo*, de Fortaleza, edição de 9 de junho de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

CASTELLO, MARTINS E SOBRAL PINTO

A história política e dos políticos brasileiros, nas últimas décadas, se confunde com a história pessoal de Carlos Castello Branco e de sua coluna famosa. Depois de passar pelos *Diários Associados* e pela extraordinária escola de jornalismo que foi o *Diário Carioca*, onde começou a escrever o cotidiano do Congresso e dos congressistas em seu "Diário de um Repórter," ancorou, afinal, no espaço nobre da segunda página do *Jornal do Brasil*. Ali instalou a tribuna mais alta e mais respeitada da análise e do comentário político do País.

Rigorosamente imparcial, fora e acima dos partidos políticos, sua ação de jornalista estava, entretanto, tão intrinsecamente aderida à malha do tecido político, que não escapou, por isto mesmo, de ser enquadrado, pelo processo de repressão do regime de 64.

No dia 15 de dezembro de 1968, na mesma cela, Castello foi encarcerado juntamente com Sobral Pinto e Martins Rodrigues.

Castello e Martins Rodrigues foram arrancados de suas casas. Como no conselho do poeta, mesmo que isto se torne uma repetição fatigante, é sempre bom lembrar as vicissitudes do passado, ao menos para um exorcismo político contra sua reincidência. Pois, parece que o País já começa a se esquecer daqueles dias opacos, em que os representantes mais altos da cultura, da inteligência e da honra pública do País, eram levados ao cárcere pela violência do arbítrio. A mais de toda a sua glória de jornalista maior, Castello Branco deve ser lembrado aqui também por aquele momento de perseguição. Foi, afinal, a vítima do arbítrio como ele, que o País ficou devendo a resistência que nos elevou à restauração da democracia.

Lembro-me de que naquela primeira noite de prisão, 15 de dezembro de 68, Cabral, Martins Rodrigues e Castello Branco passaram a vigília do cárcere conversando sobre a pantanosa situação do País. A conversa deve ter sido escutada pelos ouvidos do aparelho policial, pois, logo no dia seguinte eram separados e recolhidos a celas diferentes, já que a coincidência de seus pontos de vista poderia conduzir ao germe de uma conspiração. Ficaram isolados e incomunicáveis.

Após o vaxame de longos depoimentos, depois da incomunicabilidade, Castello e Sobral são liberados no dia 19. Martins Rodrigues recebe no dia 23 permissão para, vigiado por agentes de segurança, passar o natal com a família. Ao sair da prisão, às 14 horas, do mesmo dia, Sobral Pinto, à porta do Quartel, encontra-se com Zilda Martins Rodrigues, e vai logo dizendo: "Sei que você está aflita. Não insista em falar com o Martins. Ele está incomunicável. Não apele

para ninguém. O Martins não perdoará qualquer gesto de fraqueza".

O encontro dos dois pequenos e inflexíveis homens do Nordeste no cárcere, Castello e Martins — o primeiro, piauiense e herdeiro do caráter inquebrantável de seu pai, o desembargador Cristino Castello Branco, e o outro cearense — selou para sempre a amizade circunstancial que os unia desde o primeiro mandato parlamentar do intemerato e intemorato líder do PSD. A partir daí, José Martins Rodrigues, comandando a resistência democrática no Congresso, passa a ser uma referência quase diária na "Coluna do Castello". Os dois se identificavam no caráter: — eram dois homens da terra seca do Nordeste, ambos "carne de pescoço" na intransigência das causas institucionais. Homens doces e amáveis no convívio pessoal, eram, na sustentação da verdade, sem arrogância e sem afrontas, duros, ásperos e intratáveis, como o cactus de Manuel Bandeira.

Nunca o nome de um político brasileiro, ao longe dos anos, foi hóspede assíduo e tão relevante na "Coluna do Castello", como o então líder da oposição, José Martins Rodrigues. Naqueles dias difíceis, ele era uma espécie de oráculo da informação de que se servia o jornalista para o pão de cada dia de seu comentário.

Dessa conexão política, nasceu também uma afetuosa amizade pessoal. Preocupado, já à época da prisão, com os problemas de seu próprio coração, Castello me dizia: — "O que me dá mais cuidados, é o coração do Martins. Ele tem muita força de espírito, mas na prisão, depois de vinte quatro horas de depoimentos, queixava-se de certas dores no peito. Meu coração não está perfeito, mas me preocupa menos que o de Martins".

O coração do bom Castello passou por outras provas. No dia 26 de junho de 1976, assistiu, emocionado até às lágrimas, o enterro do velho companheiro. Estava à beira da sepultura do amigo e trazia já no bolso o artigo do dia seguinte, que me deixou ler: — "pobre, íntegro, com o dom de aperfeiçoar-se na adversidade e no sofrimento, cumpriu José Martins um destino digno de ser cultuado pelos que insistem em dedicar-se à vida pública deste País".

Os exemplos ministrados por sua conduta ética, limpa e isenta, haverão de ficar, ficarão sim, para gerações porvindouras. Ninguém encontrará em sua passagem pelos jornais uma linha de agressão, de infâmia, de injúria, própria dos recursos bastardos que, infelizmente, não são raros em nossos dias.

Orgulho-me de haver herdado de meu antigo líder o respeito e a amizade por Castello Branco. No dia 8 de dezembro de 1990 quando a crônica política lhe prestou uma homenagem por seus cinquenta anos de profissão, fui escolhido para saudá-lo por seus colegas de Brasília. Com quarenta anos ininterruptos de mandato popular, não tive então outra coisa a dizer, senão o que hoje o País inteiro repete à sombra de seu túmulo: — Castelinho esteve sempre no centro dos acontecimentos políticos do País, e seu nome se inscreve como uma referência e uma honra da imprensa e da vida pública deste País. Quanta beleza no estilo de jornalista, desta vocação literária confiscada pela imprensa. Mas, no fim de tudo, a síntese de Machado de Assis: — "Esta é a glória que fica. eleva, honra e consola".

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento constante do item 16 seguinte da pauta versa idêntica matéria, estando, portanto, alcançado o seu objetivo.

É o seguinte o item declarado prejudicado

— 16 —

Requerimento nº 593, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo Castelo, Martins e Sobral Pinto, de autoria do ex-Presidente da Câmara dos Deputados e membro da Comissão Executiva do PMDB, Paes de Andrade, publicado no jornal **Tribuna da Imprensa**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 17:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 839, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992, e o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos irão ao exame também da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 18:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 840, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, com os Projetos de Lei do Senado nº 97 e 106, de 1993, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto. Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 80, 97 e 106/93 passam a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 19:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 842, de 1993, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, que altera dispositivo dos Decretos-Leis nº 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 102/93 irá ao exame também da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 20:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 865, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 1991, com o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1992, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 924, DE 1993

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requiro a retirada do Requerimento nº 865, de 1993, de minha autoria.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993 — Senador **Magno Bacelar**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Aprovado** o requerimento, o Requerimento nº 865, de 1993, irá ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 21:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 869, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1993, de sua autoria, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1993, irá ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de ori-

gem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Esses dois projetos serão retirados da Ordem do Dia, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, não estou aqui com o Regimento. Solicito de V. Exª informação sobre a razão da retirada do item 3.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sr. Senador, o projeto não está devidamente instruído para ser submetido ao Plenário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É qual o motivo da retirada do projeto do Item 4?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A mesma razão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O que falta?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer do nobre Relator.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, o parecer seria proferido por mim aqui, em plenário. Em todo caso, pode ser amanhã, não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Vou esclarecer o assunto a V. Exª

De acordo com os informações da Assessoria que estão sendo trazidos para a Presidência, o Relator desse projeto deverá ser o nobre Senador Josaphat Marinho, que está elaborando o parecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Esse projeto está em regime de urgência, por isso estranhei. Se o problema é esperar o Senador Josaphat Marinho, estou de acordo. Vamos esperar até amanhã ou até quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esperemos que esse parecer seja proferido com a maior brevidade possível. S. Exª, o Relator em Comissão, continua com o processo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 5:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos.)

Esta matéria também é retirada da Ordem do Dia, de acordo com o art. 175, alínea e, do Regimento Interno, por não estar devidamente instruída.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 6.**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 925, DE 1993

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: PLC nº 174, de 1993, e PLS nº 95, de 1993.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, a matéria fica sobrestada, de acordo com o art. 175, e, do Regimento Interno.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, cheguei um pouco atrasado, e o requerimento já tinha sido aprovado. O autor do requerimento não está presente, mas eu gostaria de saber a razão da tramitação conjunta: o que esse requerimento significará para a tramitação do PLC nº 174? Vai ser sustada a tramitação? Vai entrar de imediato? Vai entrar amanhã ou depois de amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Lamentavelmente, o autor do requerimento não está em plenário para prestar a V. Exª os esclarecimentos que solicita.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A Mesa pode me informar se o requerimento vai sustar a tramitação, e até quando? Ou se amanhã o projeto poderá entrar em votação?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, não vai sustar e, independente do requerimento, a matéria deveria ser retirada da Ordem do Dia por não estar devidamente instruída.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, as matérias precisam ser instruídas antes de entrarem na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Evidentemente. O Relator é designado. Entretanto, muitas vezes é aprovado requerimento de urgência, a Mesa cumpre a decisão do Plenário e, lamentavelmente, talvez por motivos maiores,

o nobre Relator não pode estar presente. Então, a matéria fica sem condições de ser apreciada.

Por outro lado, posso também adiantar a V. Exª que alguns Srs. Senadores solicitaram que essa matéria não entrasse em discussão hoje porque ainda é possível um entendimento entre as Lideranças do Senado, o que ensejará uma tramitação mais rápida para essa proposição que, como sabe V. Exª, está sujeita a prazo fatal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 8:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 2, DE 1992**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 88 e 281, de 1993, da Comissão: — de **Assuntos Econômicos**, primeiro pronunciamento: favorável ao Projeto, com emendas que apresenta de nºs 1 a 7-CAE, segundo pronunciamento: ratificando o parecer anterior.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 17 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1992
(Nº 318/91, na Casa de origem)**

Dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os contratos de franquia empresarial são disciplinados por esta lei.

Art. 2º Franquia empresarial é o sistema pelo qual o franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, também ao direito de uso de tecnologia de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.

Art. 3º Sempre que o franqueador tiver interesse na implantação de sistema de franquia empresarial, deverá fornecer ao interessado em tornar-se franqueado uma Circular de Oferta de Franquia, por escrito e em linguagem clara e acessível, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I — histórico resumido, forma societária e nome completo ou razão social do franqueador e de todas as empresas a que esteja diretamente ligado, bem como os respectivos nomes de fantasia e endereços;

II — balanços e demonstrações financeiras da empresa franqueadora relativos aos dois últimos exercícios;

III — indicação precisa de todas as pendências judiciais

em que estejam envolvidos o franqueador, as empresas controladoras e titulares de marcas, patentes e direitos autorais relativos à operação, e seus subfranqueadores, questionando especificamente o sistema de franquia ou que possam diretamente vir a impossibilitar o funcionamento da franquia;

IV — descrição detalhada da franquia, descrição geral do negócio e das atividades que serão desempenhadas pelo franqueado;

V — perfil do “franqueado ideal” no que se refere a experiência anterior, nível de escolaridade e outras características que deve ter, obrigatória ou preferencialmente;

VI — requisitos quanto ao envolvimento direto do franqueado na operação e na administração do negócio;

VII — especificações quanto ao:

a) total estimado do investimento inicial necessário à aquisição, implantação e entrada em operação da franquia;

b) valor da taxa inicial de filiação ou taxa de franquia e de caução; e

c) valor estimado das instalações, equipamentos e do estoque inicial e suas condições de pagamento;

VIII — informações claras quanto a taxas periódicas e outros valores a serem pagos pelo franqueado ao franqueador ou a terceiros por este indicados, detalhando as respectivas bases de cálculo e o que as mesmas remuneram ou o fim a que se destinam, indicando, especificamente, o seguinte:

a) remuneração periódica pelo uso do sistema, da marca ou em troca dos serviços efetivamente prestados pelo franqueador ao franqueado (**royalties**);

b) aluguel de equipamentos ou ponto comercial;

c) taxa de publicidade ou semelhante;

d) seguro mínimo; e

e) outros valores devidos ao franqueador ou a terceiros que a ele sejam ligados;

IX — relação completa de todos os franqueados, subfranqueados e subfranqueadores da rede, bem como dos que se desligaram nos últimos doze meses, com nome, endereço e telefone;

X — em relação ao território, deve ser especificado o seguinte:

a) se é garantida ao franqueado exclusividade ou preferência sobre determinado território de atuação e, caso positivo, em que condições o faz; e

b) possibilidade de o franqueado realizar vendas ou prestar serviços fora de seu território ou realizar exportações;

XI — informações claras e detalhadas quanto à obrigação do franqueado de adquirir quaisquer bens, serviços ou insumos necessários à implantação, operação ou administração de sua franquia, apenas de fornecedores indicados e aprovados pelo franqueador, oferecendo ao franqueado relação completa desses fornecedores;

XII — indicação do que é efetivamente oferecido ao franqueado pelo franqueador, no que se refere a:

a) supervisão de rede;

b) serviços de orientação e outros prestados ao franqueado;

c) treinamento do franqueado, especificando duração, conteúdo e custos;

d) treinamento dos funcionários do franqueado;

e) manuais de franquia;

f) auxílio na análise e escolha do ponto onde será instalada a franquia; e

g) layout e padrões arquitetônicos das instalações do franqueado;

XIII — situação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI — das marcas ou patente cujo uso estará sendo autorizado pelo franqueador;

XIV — situação do franqueado, após a expiração do contrato de franquia, em relação à:

a) **Know how** ou segredo de indústria a que venha a ter acesso em função da franquia; e

b) implantação de atividade concorrente da atividade do franqueador;

XV — modelo do contrato-padrão e, se for o caso, também do pré-contrato-padrão de franquia adotado pelo franqueador, com texto completo, inclusive dos respectivos anexos e prazo de validade.

Art. 4º A Circular Oferta de Franquia deverá ser entregue ao candidato a franqueado no mínimo 10 (dez) dias antes da assinatura do contrato ou pré-contrato de franquia ou ainda do pagamento de qualquer tipo de taxa pelo franqueado ao franqueador ou a empresa ou pessoa ligada a este.

Parágrafo único. O não cumprimento das exigências estabelecidas no **caput** deste artigo torna o ajuste entre franqueador e franqueado anulável e, em tal hipótese, fica o franqueado autorizado a obter do franqueador ou de terceiros por ele indicados por força de tal ajuste a devolução das quantias que já houver pago a título de taxa de filiação e **royalties**, devidamente corrigidas pela variação da remuneração básica dos depósitos de poupança, mais perdas e danos.

Art. 5º As despesas de **royalties**, de publicidade, de aluguel de marca, de utilização pelo uso de marca, de sistema de **know how** e quaisquer outras pagas periodicamente ao franqueador serão consideradas despesa operacional dedutível para fins de apuração de lucro real do franqueado ou de empresa que o franqueado constitua para operar a franquia, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, e legislação superveniente.

Art. 6º O contrato de franquia deve ser sempre escrito e assinado na presença de 2 (duas) testemunhas e terá validade independentemente de ser levado a registro perante cartório ou órgão público.

Art. 7º O franqueado que a partir da entrada em vigor desta lei engajar-se em um sistema de franquia sem que lhe tenha sido entregue a Circular de Oferta de Franquia, poderá arguir a anulabilidade do contrato.

§ 1º Na hipótese do **caput** deste artigo, o franqueado poderá exigir a devolução de todas as quantias que já houver pago ao franqueador ou a terceiros por ele indicados, a título de taxa de filiação e **royalties**, devidamente corrigidas pela variação da remuneração básica dos depósitos de poupança, bem como perdas e danos adicionais que houver sofrido.

§ 2º A sanção prevista neste artigo aplica-se também ao franqueador que veicular informações falsas na sua Circular de Oferta de Franquia, sem prejuízo das sanções penais porventura cabíveis.

§ 3º Nos casos das relações de franquia em curso na data da entrada em vigor desta lei um que não haja contrato escrito entre as partes, o franqueador terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptar-se ao disposto no art. 6º

Art. 8º O disposto nesta lei aplica-se aos sistemas de franquia instalados e operados no território nacional.

Art. 9º Para os fins desta lei, o termo franqueador, quando utilizado em qualquer de seus dispositivos, serve também para designar o subfranqueador, da mesma forma que

às disposições que se referiram ao franqueado aplicam-se ao subfranqueado.

Art. 10. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Votação em globo das Emendas de nº 1 a 7, da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

Emenda nº 1 — CAE

Suprima-se a expressão “oferecendo ao franqueado relação completa desses fornecedores”, constante no inciso XI, do art. 3º, do PLC nº 2, de 1992.

Emenda nº 2 — CAE

Dê-se ao **caput**, do artigo 4º, do PLC nº 2, de 1992, a seguinte redação:

“Art. 4º A Circular da Oferta de Franquia será anualmente elaborada pelo franqueador e deverá ser entregue ao candidato no mínimo 30 (trinta) dias antes da assinatura do contrato ou pré-contrato de franquia ou ainda do pagamento de qualquer tipo de taxa pelo franqueado ao franqueador ou empresa ou pessoa ligada a este.”

Emenda nº 3 — CAE

Acrescente-se ao art. 8º, do PLC nº 2, de 1992, parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 8º

Parágrafo único. Nos contratos de locação e sublocação de imóvel destinado e vinculado a operação de franquia, as condições relativas ao aluguel, renovação e retomada poderão ser livremente pactuados, não se lhe aplicando o disposto nos artigos 15, 21 e 51, inciso III, e § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.245/91.”

Emenda nº 4 — CAE

Acrescente-se ao PLC nº 2, de 1992, artigo com a seguinte redação:

“Art. Decai o franqueado do direito de haver a devolução das quantias pagas ao franqueador ou terceiros por ele indicados, por descumprimento das exigências estabelecidas nesta lei, em dois anos a contar do recebimento da Circular de Oferta de Franquia.”

Emenda nº 5 — CAE

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º, do PLC nº 2, de 1992, a seguinte redação:

"Art. 4°

Parágrafo único. Na hipótese do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, o franqueado poderá argüir a anulabilidade do contrato e exigir devolução de todas as quantias que já houver pago ao franqueador ou a terceiros por ele indicados, a título de taxa de filiação e royalties, devidamente corrigidas, pela variação da remuneração básica dos depósitos de poupança mais perdas e danos."

Emenda nº 6 — CAE

Dê-se ao art. 7º, do PLC nº 2, de 1992, a seguinte redação:

"Art. 7º A sanção prevista no parágrafo único do art. 4º, desta lei, aplica-se, também, ao franqueador que veicular informações falsas na sua Circular de Oferta de Franquia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis."

Emenda nº 7 — CAE

Renumerados o atual art. 8º e os que se lhe seguirem inclua-se, no PLC nº 2, de 1992, norma, numerada como art. 8º, do seguinte teor:

"Art. 8º Nos casos das relações de franquia em curso na data de entrada em vigor desta lei, e com vigência superior a 6 (seis) meses, em que não haja contrato escrito entre as partes, o franqueador terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptar-se ao disposto nesta lei, em especial ao art. 6º"

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 11:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo

— Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão —

— de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 1º do corrente.

Sendo evidente a falta de quorum, a votação do projeto de lei complementar fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993
(em regime de urgência, nos termos do art. 336, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 17 do corrente.

A votação também fica adiada em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol, pela ordem.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o ínclito Senador Bello Parga, na corrente sessão do Senado Federal, formulou à Mesa uma questão relativa às emendas supressivas eventualmente apresentadas a projetos oriundos da Câmara dos Deputados. Queria o nobre Senador saber que efeito poderia gerar a votação de uma emenda supressiva: se o projeto retornaria à Câmara dos Deputados ou não. Parece-me que esta foi a questão formulada pelo Senador Bello Parga.

V. Exª respondeu a consulta, dizendo que, se se tratasse de uma emenda supressiva, o projeto teria de retornar à Câmara dos Deputados e se se tratasse de um destaque supressivo, o projeto não teria de retornar àquela Casa.

Não ignoro que essa interpretação é antiga no Senado Federal, mas já levantei a minha dúvida a respeito dela e irei insistir, porque ninguém me demonstrou até agora que não tenho razão.

Nos termos do Regimento do Senado Federal, a emenda supressiva e o destaque supressivo são duas denominações atribuídas a um mesmo fato, qual seja o da supressão de uma parte de um projeto ou de um artigo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador José Paulo Bisol, se V. Exª permitir, para facilitar, vou esclarecer o que ocorreu. Quando me pronunciei, fiz a distinção entre emenda, qualquer que seja — modificativa, supressiva — e destaque para votação em separado.

Era só isso, nobre Senador José Paulo Bisol. Agradeço a V. Exª

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — É exatamente isto que estou dizendo: o destaque para a votação em separado, quando é supressivo, é uma denominação de um mesmo fato que tem outro nome, que é emenda supressiva. O que quero dizer é que as duas expressões denominam o mesmo fato. Até agora não me demonstraram o contrário.

Gostaria de lembrar que essa questão deve ser decidida porque é relevante e possivelmente terá importância até na decantada revisão, se ocorrer a votação separada nas duas Casas. É importante decidirmos isso — repito.

Sei que a interpretação é antiga, mas antiguidade não é argumento de autenticidade. Se as expressões "destaque para votação em separado com função supressiva" e "emenda supressiva" são denominações do mesmo fato, não podem gerar efeitos contraditórios. Sei, pois tenho algum conhecimento sobre o assunto, que em Direito é possível duas normas atribuírem efeitos diferentes ao mesmo fato. Por exemplo: uma norma penal atribui um efeito punitivo e uma norma civil atribui um efeito de natureza civil. Entretanto, duas normas de um mesmo ordenamento não podem atribuir efeitos contraditórios. No caso de duas normas de um mesmo ordena-

mento, se forem da mesma grada hierárquica ou de grada hierárquica diferente, atribuírem efeitos contraditórios, só uma das duas vale, porque a última, ao regulamentar diferentemente aquele fato, revogou a primeira.

Então, se no mesmo Regimento o mesmo fato tem duas denominações diferentes, este fato não pode gerar efeitos contraditórios. Quer dizer, não é possível que produza o efeito de não retornar caso tenha a denominação "destaque" e produza o efeito de retornar se for "emenda supressiva". (não é possível, se tiver a denominação de destaque, que se produza o efeito de não retornar e, se for emenda supressiva, produzir-se o efeito de retornar). Isso é um absurdo jurídico. Ou, para qualquer caso, não retorna ou, para qualquer caso, retorna.

Isso, por enquanto, não tem muita importância. Já teve, quando discutimos aqui se um Relator pode apresentar substitutivo. V. Ex^a está lembrado. Venceu quem não tem razão, porque qualquer pessoa de inteligência mediana — não precisa, sequer, conhecer Direito — que ler num artigo do Regimento que "o Relator não pode ser Relator de sua própria emenda", evidentemente concluirá que o Relator não pode ser Relator do substitutivo. Entretanto, aqui no Senado Federal vale; aqui se pode, o que é um absurdo. Não se pode ser Relator da própria emenda, quando se é Relator. Porém, pode-se ser Relator do substitutivo, que é uma emenda global. Isso é um absurdo total.

Os absurdos estão aí. Não vou insistir muito nisso, mas repito: emenda supressiva e destaque para votação em separado e efeito supressivo são duas expressões regimentais que denominam o mesmo fenômeno. Isso é simplesmente indiscutível.

Não há efeito jurídico de conceitos. Efeito jurídico é sempre efeito jurídico de fato. É preciso um fato para gerar o efeito jurídico. É claro que esse fato precisa estar relacionado com uma norma, mas o elemento fato é um pressuposto ontológico do efeito jurídico. Não há efeito jurídico sem o pressuposto ontológico fático.

Então, evidentemente, se o fato da supressão é gerado pela emenda ou pelo destaque, é o mesmo fato. É impossível admitir que num caso ele gere o efeito jurídico de fazer retornar o projeto à Câmara e no outro não. Insisto nisso porque se trata de um calo, quer dizer, de um efeito fisiológico a que as pessoas já estão habituadas e já não pensam mais em tirar. Isso predominou tanto! É o mesmo fenômeno de o Relator apresentar um substitutivo e continuar Relator, o maior absurdo regimental que já vi na minha vida. O mesmo Regimento que diz que o Relator não pode ser Relator da sua "emendinha", vai dizer que o Relator pode ser Relator do seu "emendão"? É possível uma coisa dessas? Aqui, é possível. Já insisti, já briguei, mas até por interesses partidários — porque o interesse político aqui leva sempre de roldão o interesse jurídico — decidiu-se o contrário.

Agora é a mesma coisa. Não há possibilidade técnico-jurídica, não há possibilidade hermenêutica de se atribuir ao mesmo fato dois efeitos jurídicos contraditórios. Vou repetir: as diferentes leis podem acumular efeitos diferentes. A lei penal atribui um efeito penal; a lei civil, um efeito civil; a lei trabalhista, um efeito trabalhista. As três leis sobre o mesmo fato podem acumular efeitos, mas as leis não podem atribuir efeitos contraditórios e efeitos excludentes: o efeito "a" exclui o efeito "b". Isso é impossível! Trata-se de um mesmo fato e não cabe essa interpretação, que se tornou sólida.

Aqui, não temos como discutir. Só se pertencermos ao PMDB ou ao PFL, porque pertencendo a um partido pequeno, mesmo tendo todas as razões do mundo, não adianta. Esse é um sinal muito importante de que o Brasil está discutindo a democracia da sua sociedade e ainda não conhece a democracia parlamentar.

Este Parlamento é, do ponto de vista da discussão, a negação da democracia. As maiorias massacram as minorias, e como as maiorias não atuam como um somatório de pessoas e, sim, como expressão de lideranças, a chamada ditadura de maioria dos partidos majoritários passa a ser uma ditadura de minoria e uma negação cabal, frustrante, de toda a democracia parlamentar brasileira. A imprensa, a meu ver, por falta de sensibilidade, ainda não percebeu isso, não levantando a sua crítica.

O Sr. Bello Parga — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Bello Parga — Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Ex^a evidencia, com autoridade de magistrado e de jurista, a anomalia que se verifica no cumprimento das normas nesta Casa. A razão que me levou a formular aquela questão é exatamente esse "calo" nador José Paulo Bisol, V. Ex^a — eu diria até um tumor — que existe a perturbar o funcionamento, a tramitação ideal das proposições desta Casa. Se não padece dúvida de que um projeto oriundo de uma Casa, sendo rejeitado pela outra, não retorna à Casa de origem, não vejo lógica nenhuma nisso, partindo até do preceito de que quem pode o mais pode o menos. Como o simples fato de suprimir um dispositivo, uma cláusula, um parágrafo ou uma alínea possa causar que o projeto volte à Casa de origem? São essas anomalias que, muitas vezes, num Parlamento de investidura recente como a minha, causam espécie e até o desencorajam de tomar certas iniciativas, porque não vê como possa prosperar uma interpretação ideal do Regimento.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que é muito mais expressivo e esclarecedor do que a minha observação.

Sr. Presidente, como estamos próximos de uma revisão, contra a qual já me manifestei, exatamente porque não temos ainda maturidade regimental para fazer leis, imaginem se vamos ter maturidade regimental para fazer constituição!?

São esses pequenos detalhes e interpretações burocráticas que vão se consolidando, viciando nosso sistema. Alguém tem que começar a falar aqui.

Não vai ser nesta oportunidade, mas ainda vou fazer um pronunciamento especialmente sobre as nossas urgências, assunto sobre o qual já fiz aparte aqui. De todas as nossas urgências, só uma coincide com o que significa urgência no dicionário. Todas as outras urgências são meros artifícios para o logro político, para o engano político e para a manobra política, isto é, para o jogo pérfido. Tem sentido isso, à beira do século XXI? Não acabou ainda essa idéia de que política é ser perfidamente lúdico?

A única interpretação contrária à minha, relativamente à idéia que estou apresentando — e a ouvi na primeira vez que a apresentei — foi a de que o legislador do Regimento do Senado criou um artifício, de tal forma que o destaque produz o efeito e a emenda produz o efeito contrário. Ora, eu nunca ouvi, juridicamente, um argumento mais torpe, insignificante! Há uma regra universal segundo a qual o legislador

— presume-se — não faz artifícios. Mesmo quando o legislador faz artifícios, o intérprete presume que ele não o fez e interpreta como se artifício não houvesse. Essa é uma regra universal do Direito, da hermenêutica jurídica, prevalecente em todas as nações civilizadas. É o que estou afirmando: não há artifício nenhum. Se houve, não possui validade jurídica. Temos que interpretar o texto juridicamente como se não houvesse artifícios. Se não houve artifícios, fica essa verdade insuplantável.

Um mesmo fato não pode gerar, juridicamente, efeitos contraditórios. Isto é: em Direito, "a" não pode ser "a" e não-"a" ao mesmo tempo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador José Paulo Bisol, em homenagem à inteligência e ao espírito público de V. Ex^a, eu me permito fazer algumas considerações.

Sabe V. Ex^a que dois são os institutos: um, o da votação em separado, que tanto pode ser para aprovar como para rejeitar; o outro, o da emenda supressiva, que, pela própria natureza, é apenas para suprimir.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, há o destaque para supressão. É a este que me refiro. Há o destaque específico para supressão, que é igual à emenda para supressão. Esse raciocínio é o que sustentou a interpretação equivocada que está prevalecendo até hoje.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador José Paulo Bisol, chamo a atenção para o fato de que a matéria não envolve apenas o Senado Federal. O instituto da votação em separado é amplo. Há uma emenda que foi rejeitada pela comissão, assim como pelo Relator. Pede-se, então, a votação em separado da emenda. Aqueles que a quiserem aprovar, aprovam-na; aqueles que a quiserem rejeitar, rejeitam-na. Aqui, se o destaque for acolhido e a emenda for aprovada, teremos uma decisão do Plenário, acolhendo a matéria que havia sido rejeitada pela comissão e, às vezes, pelo Relator, dando parecer em substituição à Comissão. O outro instituto é um instituto restrito:

Emenda supressiva é, por sua natureza, para suprimir o texto. Acontece que o nosso sistema — todos sabem — é bicameral e vem, de muitas décadas, o entendimento, segundo o qual, se o projeto for emendado numa Casa, a emenda irá à apreciação da outra Casa.

Esse entendimento sempre existiu. Além disso, os regimentos todos quando falam em emendas, incluem entre elas a supressiva, ao lado da aditiva, da modificativa etc. Se apresentarmos aqui uma emenda, qualquer que seja ela, inclusive supressiva, se esta for aprovada e se a mesma não for à apreciação da Câmara dos Deputados, a própria Câmara, por meio do Presidente tão zeloso e dos Membros da Mesa, irão dizer que emendamos e que avançamos na competência da Câmara. Isso pode criar uma divergência em nada salutar.

O que entendemos para afastar isso? Podemos chegar ao mesmo entendimento sem dar margem a que a Câmara dos Deputados estranhe o nosso procedimento, para evitar que ela censure o nosso comportamento.

Daí por que adotamos o princípio de que destaque não é emenda, tanto pode ser para aprovar como para rejeitar. Veja V. Ex^a que a matéria não morre no âmbito do Senado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Posso formular uma pergunta?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Conceder-lhe-ei a palavra imediatamente. Vou apenas concluir o meu raciocínio.

O novo Projeto de Regimento Comum ainda não foi aprovado. Devemos, realmente, tratar dessa matéria e com ela concordarei, pois a considero lógica. Quando se tratar de destaque para votação em separado, que implique supressão de matéria, ou quando se tratar de emenda supressiva, a emenda não retornará, não será apreciada pela Casa de origem. Concordo inteiramente com isso, mas veja V. Ex^a que muitos não raciocinam com a sua lógica; raciocinam dando às palavras, ao texto uma interpretação literal que chamam até de lógica. Nem sempre é uma interpretação literal, gramatical. Eles dizem: toda emenda têm de voltar à outra Casa. Trata-se de uma emenda supressiva mencionada na relação de emendas. Portanto, a outra Casa tem que apreciar. Aqui, estamos atingindo o objetivo lógico de V. Ex^a sem dar margem à censura. Pedimos votação em separado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, toda a sua argumentação está viciada por um pequenino detalhe. Se V. Ex^a ler o dispositivo — não sei de memória — do Regimento sobre as proposições, vai verificar que destaque não é proposição, regimentalmente falando. V. Ex^a sabe que só pode ser votado o que for proposição; portanto, destaque não pode ser votado. Isto já é um defeito da tradição: destaque não se vota. Ademais, até do ponto de vista da gramática portuguesa, o verbo destacar não funciona isoladamente: precisa de objeto, de complemento. É preciso destacar algo; existem verbos que não precisam de complemento, mas o verbo destacar é um verbo que precisa de complemento. Destacar o quê? Destacar uma emenda. Então, o destaque é de uma determinada emenda para ser votada em separado, mas até essa manipulação desgraçada e infeliz foi feita. O destaque veio a ser proposição, e, hoje, colocamos destaque para a supressão, destaque para suprimir votação em separado, o que é um absurdo! Só pode destacar a emenda já existente, porque destacar é um verbo que não funciona, não tem sentido, não tem semântica, não tem ontologia semântica sem um complemento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — No caso, destaca-se um artigo, um parágrafo e a tradição tem sido até para palavras.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas é emenda. É isso que estou dizendo. V. Ex^a não quer entender. É a mesma emenda supressiva. Trata-se de dar dois nomes diferentes ao mesmo fato e dar efeitos diferentes porque têm nomes diferentes. Ora, em Direito, denominações diferentes não geram efeitos diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a quer dizer que esse destaque corresponderia, nos seus efeitos, à uma emenda supressiva? Mas ficou aqui dito que se pode requerer destaque para uma emenda. Pode-se requerer destaque para o artigo de um substitutivo.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não. Quero saber onde isso está.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sempre houve isso.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Se houve isso, Sr. Presidente — repito —, é a mesma emenda supressiva com nomes diferentes e, conseqüentemente, não pode gerar efeitos jurídicos diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Então a que conclusão V. Exª, nobre Senador José Paulo Bisol quer, com isso, chegar? Se houver destaque para votação de um artigo, V. Exª quer que não exista esse destaque?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Se houver emenda supressiva, existirá. Se não existir, realmente, teria sido uma invenção extra-regimental feita por uma tradição equivocada e que precisa ser corrigida. Já vi aqui defenderem o Ministério Público do Tribunal de Contas, por tradição. A maior infecção, o maior câncer institucional deste País foi defendido porque é tradicional. Se um erro existe há cinquenta, cem anos ou há um dia e se continua sendo erro, tem que ser corrigido. O que afirmo é o seguinte: destaca-se uma emenda — porque destaque não é proposição, não se vota destaque — para que ela seja votada. Inventamos um destaque que se vota independentemente de emenda, o que é um absurdo, já que se chega à conclusão que destaque para supressão é diferente de emenda supressiva, o que é um absurdo ainda maior.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Veja ainda na nossa área do Direito. Tenho lido, e V. Exª também o tem, não só em manuais de Direito Constitucional — e são de constitucionalistas —, mas até em trabalhos sérios de constitucionalistas, que uns falam em Constituição de 1969 e outros em Emenda nº 1.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — As duas não podem gerar efeitos diferentes por lhes darem nomes diferentes. É isso que quero dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Mas se são duas realidades diversas, uma é emenda; constituição é constituição.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Ora, Sr. Presidente, por favor! Quando dizem emenda constitucional, estão-se referindo à constituição validada por aquela emenda. O que é isso? Estou dizendo que emenda supressiva e destaque para supressão, na tradição desta Casa e da Câmara, é o mesmo fato; e, sendo o mesmo fato, não pode gerar efeitos contraditórios.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Estou indo um pouco mais longe. Quero mostrar a V. Exª com relação a essa diversidade de entendimentos.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas não há essa diversidade. Isso é uma forma de elidir a questão. Estamos muito habituados a essa prática. Mas eu quero rigor técnico-científico na questão. O Direito tem alguma idoneidade, ou então vamos jogar fora o Direito. Se não tem nenhuma idoneidade, se cabe tudo dentro da panela, para que serve essa panela jurídica?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Só pretendo concluir meu raciocínio: na área do Direito que nós estamos, o Direito Regimental, existe essa diversidade.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas o fato não existe.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Mas o que é o fato? Um constitucionalista fala em Constituição de 1969, outros constitucionalistas falam em Emenda nº 1.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não são normas; é um discurso, Sr. Presidente. Eu me refiro a duas normas que não podem tratar o mesmo fato de forma diferente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Queró dizer que são denominações diferentes; outros dizem que se trata da mesma coisa, apesar de terem denominações diferentes.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Se for o mesmo fato, normativamente não pode gerar efeitos contraditórios.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Lerei para V. Exª o art. 312 do Regimento Interno do Senado, que trata do destaque:

“Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, ...”

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Nesse caso trata-se de destaque de emenda ou de qualquer proposição, porque o destaque em si não é emenda — preste bem atenção!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não é de qualquer proposição; vou ler de novo: “O destaque de partes de qualquer proposição...” de um projeto, de um substitutivo.

Posso requerer destaque do projeto, ou seja, posso requerer que se vote um determinado artigo, destacado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Certo, quando V. Exª requerer a supressão de uma parte está requerendo um destaque que é igual a emenda. É o mesmo fato. V. Exª cai sempre no mesmo lugar. Só porque são palavras diferentes não mudou o fato.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não. Estou apenas lendo. V. Exª disse que não havia destaques, que só havia destaque para a emenda.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não. Eu disse que só havia destaque para proposição.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não! Também o há para parte de proposição, artigo de substitutivo, artigo de projeto. No caso de chegar aqui um projeto que foi aprovado...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — O que quero dizer que, nesse caso, destacar para suprimir um pedaço de um projeto é o mesmo que emendar para suprimir. É o mesmo fato. Será que V. Exª não entende isso, Sr. Presidente? É o mesmo fato. Não pode gerar efeitos contraditórios.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esse é o entendimento tradicional. Se V. Exª apresentar uma emenda, terá o meu apoio, mas enquanto não alterarmos o Regimento esse é o entendimento que prevalece e sempre houve. Tenho inovado muito na mesa; não quero ser tido como total revolucionário. Lerei novamente o artigo do Regimento:

“Do Destaque”

Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador...”

Isso significa — V. Exª, que é um homem lúcido, há de concordar — que destaque tanto pode ser de parte de proposição, de projeto, como pode ser destaque de emenda.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Só que quando é destaque de uma parte do projeto para suprimi-la é igual à emenda supressiva e, portanto, é o mesmo fato.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os nomes são diferentes, os efeitos podem ser...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — O meu discurso visava a afirmar para V. Exª que, em Direito, conceitos não geram efeitos jurídicos, só fatos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Mas acontece que o Regimento, como está, dispõe de modo diferente.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Exª tem que interpretar, como o Direito interpreta em todos os lugares do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Quanto à interpretação, V. Exª sabe que ainda recentemente, em uma importante deliberação do Supremo Tribunal, houve seis votos contra três. Três ministros do Supremo interpretaram de um modo; seis de outro. Em interpretação, não há verdade matemática, meu nobre colega.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Por esse caminho, vale tudo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não, a não ser que seja apresentada uma justificativa.

Sobre destaque, esclareço o Regimento o seguinte:

“Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

- a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;
- b) votação em separado;
- c) aprovação ou rejeição.”

O próprio Regimento distingue votação em separado — na alínea b — de aprovação ou rejeição — alínea c. Entretanto, V. Exª, com a sua inteligência, com a sua lucidez, quer tirar da alínea c aprovação ou rejeição, para não significar votação em separado.

O Regimento distingue, na alínea b, a votação em separado da, na alínea “c”, aprovação e rejeição.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não quero nada disso, Sr. Presidente. Só quero que, no caso da emenda supressiva e do destaque supressivo, os efeitos sejam os mesmos, porque o fato é o mesmo. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não, pois o Regimento faz essa distinção.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Se o Regimento distinguíu, o fez erradamente, porque não pode atribuir efeitos contraditórios ao mesmo fato. Um dos dois vale.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Então, quando o Regimento fala, na alínea “b”, do art. 312, em destaque para votação em separado e, na alínea “c” do mesmo artigo, em destaque para aprovação ou rejeição, o entendimento de V. Exª é o de que o destaque para rejeição resulta no mesmo efeito da votação em separado que implique rejeição. Só que o Regimento faz essa distinção.

Qualquer um dos Srs. Senadores, se pedir destaque para votação em separado e dermos o tratamento da alínea “c”, não terá, talvez, para o problema o mesmo entendimento de V. Exª

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — A mesma lei não pode descrever um fato atribuindo-lhe prisão e depois atribuir-lhe flores. Por exemplo: a pena por matar alguém implica prisão de 6 a 20 anos ou um buquê de flores.

Ora, Sr. Presidente, presume-se que o legislador seja uma pessoa coerente, normal. Se foram usadas duas palavras diferentes para exprimir o mesmo fato, evidentemente se presume que a esse fato foi atribuído o mesmo efeito. Não estou solicitando que se altere o Regimento; só estou afirmando que o fato tem de ser interpretado com o mesmo efeito. Emenda supressiva e destaque supressivo é a mesma coisa; portanto, têm que resultar no mesmo efeito jurídico ou nos mesmos efeitos jurídicos. Somente isso.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Seria interessante que ao Regimento fosse acrescentada uma nova alínea: “alínea d: quando a votação em separado implicar rejeição terá o mesmo tratamento da emenda supressiva.”

V. Exª terá o meu apoio, se apresentar essa emenda.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Exª chegou à mesma conclusão que eu.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Cheguei à mesma conclusão que V. Exª do ponto de vista doutrinário; discordo do nobre Senador do ponto de vista regimental, da letra da lei.

Gostaria de dizer a V. Exª que, em determinadas circunstâncias, o requerimento de destaque que resultava em supressão de parte do projeto voltava à Câmara dos Deputados. Inicialmente era assim; durante muito tempo foi assim.

Para acelerar o processo legislativo, passou-se a uma fase diferente. Mas, durante muito tempo, foi assim como diz V. Exª. Entretanto quando regimentos, como o nosso atual, distinguem em alíneas diferentes — na alínea b — “votação em separado” e — na alínea c — “aprovação ou rejeição”, isso, de acerto modo, confirma meu entendimento. E hoje, meu nobre Colega, com as divergências existentes, o que é natural, entre alguns Deputados e alguns Senadores, se aprovarmos aqui uma emenda supressiva e se essa emenda não voltar à Câmara, seremos censurados. Todavia, esse entendimento de V. Exª é lógico e prevaleceu durante muito tempo, ou seja, destaque e emenda supressiva voltavam a outra Casa.

V. Exª entende, portanto, que, tanto no destaque que implique supressão quanto na emenda supressiva, a matéria deveria voltar à Câmara?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não, Sr. Presidente, entendo que a solução deve ser a mesma: ou em nenhum caso volta ou em ambos volta.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Qual é pensamento de V. Exª: deve ou não voltar?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — A meu ver, deve voltar, porque tirar um pedaço de alguma coisa ataca a essência, a substância da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Na opinião de V. Exª, portanto, em qualquer hipótese, deve voltar.

Ficam os esclarecimentos, fica a matéria nos Anais. Este é um assunto que deveríamos resolver definitivamente no Regimento Comum. Ou, então, através de um entendimento entre as duas Mesas. Vou sugerir ao Sr. Presidente do Senado, numa reunião da Mesa Diretora, que chegue a um entendi-

mento para que a matéria seja harmonicamente decidida, como disse V. Ex^a

Ou volta, mesmo sendo destaque supressivo, como antigamente na reunião da Mesa — cheguei à Câmara em 1951 e lembro-me de que, durante muito tempo, prevaleceu esse entendimento —, ou procede-se como agora, quando volto como Senador e encontro essas novidades no Regimento.

Por isso, a matéria deverá ser disciplinada no Regimento Comum ou deverá resultar de um entendimento entre os dois Presidentes.

Agradeço os esclarecimentos prestados por V. Ex^a Vou levá-los ao Presidente desta Casa.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a está muito bem orientado para levar esse assunto à reunião das Mesas. Eu postularia, todavia, que isso não se convertesse em *lex non scripta* e, sim, que fosse disciplinado no Regimento. Se, hoje ou amanhã, houver um entendimento entre os dois Presidentes, nada autoriza a supor que, com futuros outros Presidentes, esse entendimento permaneça, porque, corroborando a tese do nobre Senador José Paulo Bisol, os dois dispositivos tinham o mesmo efeito antes e, agora, geram efeitos jurídicos diferentes.

Pediria a V. Ex^a que, ao tratar do assunto, indicasse não só a solução do disciplinamento no Regimento Comum como também no de cada Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Agradeço a V. Ex^a O assunto, como disse, será encaminhado para uma solução definitiva, que realmente deve ser através do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, consciente de que a fome e a desnutrição crônica que se agravam a cada dia, assumindo proporções antes desconhecidas, o Brasil todo vem-se engajando em uma luta sem tréguas para melhorar a realidade cotidiana de 32 milhões de pessoas que vivem na indigência. Idealizado pela figura carismática do sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, animado e coordenado por ele e por Dom Mauro Morelli, um gigantesco movimento, a Ação da Cidadania Contra a Miséria e pela Vida, tem mobilizado nos últimos cinco meses toda a nossa sociedade.

O movimento teve início no dia 24 de março deste ano e, desde então, mais de três mil comitês se organizaram para a distribuição de alimentos à imensa legião de brasileiros carentes, enquanto os eventos se sucedem em diferentes Estados da Federação, despertando a opinião pública e a todos conscientizando sobre o problema da miséria do País.

Em dezembro de 1992, promovida conjuntamente pela FAO e pela OMS, agências internacionais das Nações Unidas dedicadas, respectivamente, à alimentação e agricultura e à saúde, realizou-se em Roma a "Conferência Internacional sobre Nutrição". Durante a Conferência, reivindicou-se para

à nutrição o lugar que lhe é devido na política de desenvolvimento, e ficaram patentes a necessidade e a urgência em renovar-se o esforço para tornar possível a todos os seres humanos o acesso físico e econômico ao alimento básico indispensável para levar uma vida saudável e ativa.

A Conferência de Roma não foi a primeira iniciativa internacional para a solução do problema. Há cerca de trinta anos, sob inspiração do ilustre médico pernambucano Josué de Castro, que foi Presidente da FAO, cientistas de quinze países lançaram, também em Roma, uma "Proclamação pelo Direito de Comer". Infelizmente, de lá para cá, quase nada mudou. Milhões de pessoas, no mundo inteiro, continuam se alimentando inadequada e insuficientemente. No Brasil, em particular, convive-se com um regime habitual de fome, seja de fome epidêmica, como no Nordeste, exposto a secas periódicas, seja de subnutrição crônica, de carências um pouco mais discretas, como em determinadas áreas do Centro e do Sul do País.

Em seu caderno especial — "FOME" —, publicado em 12 de setembro último, o *Jornal do Brasil* transcreveu, sob o título "Amargas Conclusões", as páginas finais do antológico livro *Geografia da Fome*, de Josué de Castro, que, apesar de publicado em 1946, mantém-se impressionantemente atual. Em sua obra clássica, Josué de Castro afirma que "a fome não é mais do que uma expressão — a mais negra e a mais trágica expressão do subdesenvolvimento econômico, com o pauperismo generalizado que este condiciona. (...) Nenhum plano de desenvolvimento é válido, se não conduzir, em prazo razoável, à melhoria das condições de alimentação do povo, para que, livre do peso esmagador da fome, possa este povo produzir em níveis que conduzam ao verdadeiro desenvolvimento econômico equilibrado, daí a importância da meta Alimentos para o povo, ou seja a libertação da fome".

Não há equívocos em suas conclusões. Prova disso é o fato de que o Brasil, sem orientar seu desenvolvimento para a emancipação alimentar da população, "não conseguiu ainda se libertar da fome e da subnutrição, que durante séculos marcaram duramente a sua evolução social, entravando o seu progresso e o bem-estar social de seu povo".

Segundo meu ilustre conterrâneo Josué de Castro, autor de uma obra literária que passou a ser considerada uma espécie de bíblia contra a fome e que nos anos 50 teve seu valor reconhecido de Washington a Moscou, a dramática situação alimentar brasileira é uma expressão evidente do subdesenvolvimento nacional e das contradições econômicas que esta situação gera no País. Ao enfatizar os traços mais marcantes do retrato da fome do nosso povo, sua conclusão é a de que se impõe "a necessidade inadiável de uma política alimentar mais efetiva, que não seja apenas de paliativos e de correção das falhas mais gritantes, através de programas simplesmente assistenciais".

Com o objetivo de contribuir, de forma concreta e duradoura, para a superação das carências alimentares que marcam grandes contingentes da população brasileira, apresentei no Senado Federal, em 23 de agosto deste ano, um Projeto de Lei — o PLS nº 106 — dispoendo sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes no sal e no leite comercializados no País. Para elaborar esta proposição legislativa, contei com o assessoramento do Professor Bertoldo Kruze, ex-Presidente do INAN e Pró-Reitor da Universidade Federal de Pernambuco e do Professor José Malaquias, pesquisador e professor da Universidade Federal da Paraíba.

Tal iniciativa teve origem não apenas na urgência de dotar o País de uma legislação que preceitue a adição de micronutrientes a produtos de alimentação básicos para todas as camadas da população, mas também no atendimento às recomendações da Declaração Mundial e do Plano de Ação resultantes da Conferência Internacional sobre Nutrição, realizada em Roma. Idêntica preocupação levou os ilustres Senadores Júlio Campos e Jarbas Passarinho a apresentarem proposições, anteriores à minha, sobre a matéria. Na verdade, todo o Senado Federal tem-se dedicado a buscar soluções definitivas para os problemas da "fome oculta" e da desnutrição crônica da população brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, num País onde, de cada duas crianças, uma é desnutrida, e onde significativa parcela de fatores como a elevada mortalidade infantil, a baixa estatura e o retardo mental relativo podem ser atribuídos a déficits alimentares, todo esforço executado no sentido de corrigir tais aberrações será pouco para fazer frente à magnitude do problema nutricional da infância brasileira, especialmente daquelas crianças que integram os 32% da população indigente que aqui vive.

A característica do Projeto de Lei por mim apresentado é o fato de procurar enfatizar, prioritariamente, os aspectos da ciência nutricional na infância, buscando solucionar graves carências nutricionais específicas, como a deficiência de vitamina A e de iodo, além da anemia nutricional ferropriva.

A relevância do problema da hipovitaminose A — principal causa de cegueira evitável em crianças, em todo o mundo — e a perspectiva de aplicação de medidas de elevada eficácia a um custo reduzido induziram os governos de 139 nações, dentre as quais o Brasil, a assumir o compromisso de alcançar o controle virtual da deficiência dessa vitamina até o ano 2000.

Todos os esforços dispendidos para encontrar soluções duráveis que eliminem esse déficit nutricional indicam a necessidade da implantação urgente de medidas para suprir a carência de vitamina A, cuja incidência, no Nordeste do Brasil, segundo a FAO, só é comparável à do Haiti, em toda a América Latina.

A hipovitaminose A, endêmica no Nordeste brasileiro, prevalece também nos bolsões de pobreza de todo o País. A prevenção da carência dessa vitamina, através do emprego de doses máximas periódicas, da indução de fontes alimentares ricas nesse nutriente e do enriquecimento de alimentos, é medida factível a um custo muito baixo, Sr. Presidente.

As manifestações de carência de iodo, dentre as quais destaca-se o bócio, mas que incluem outras enfermidades como, a surdo-mudez, a idiotia, e formais mais atenuadas de comprometimento mental, o nanismo e a mortalidade infantil e escolar, constituem exemplo ilustrativo do descompromisso com que o problema vem sendo conduzido no Brasil.

Não existe no País uma legislação clara sobre a iodatação do sal de consumo humano e animal, medida considerada universalmente efetiva para o controle das referidas doenças. Até o início desta década, o bócio era uma doença considerada praticamente extinta no País, graças ao empenho de um pequeno grupo de técnicos do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição e da Fundação Nacional de Saúde. Nos últimos dois anos, porém, devido à inexistência de um suporte legal para sua efetiva realização, o programa de iodatação do sal sofreu grave retrocesso e apenas 1/3 do sal aqui consumido vem sendo corretamente enriquecido com o iodato de potás-

sio, colocando o País na iminência de assistir à recidiva da endemia bocígena e demais conseqüências da carência de iodo.

A anemia nutricional ferropriva é outra grave carência que precisa ser combatida. As anemias constituem, em termos de magnitude, o mais difundido dos problemas carenciais no mundo, fazendo grande número de vítimas nos países em desenvolvimento. Por esse motivo, as anemias também figuram no elenco das grandes prioridades e compromissos internacionais de governo dos países do Terceiro Mundo.

No Brasil, essas anemias se distribuem em todos os espaços geográficos, sem marcantes distinções de situações sócio-econômicas. Em São Paulo, por exemplo, em crianças de 5 meses a 5 anos, a prevalência de anemias aumentou de 22%, em 1974, para 35%, dez anos depois. No País como um todo, estima-se que entre 30 e 50% das crianças de 5 meses a dois anos são portadoras de anemias, nas formas leve, moderada e severa. Experiências como a adição de ferro ao leite em pó, no Estado de São Paulo, evidenciaram que seria possível a correção de 70% dos casos, apenas com o consumo diário de dois copos de leite, durante três meses. A adição de vitamina ao leite representa uma medida que melhora, substancialmente, o aproveitamento do ferro pelo organismo.

Sr. Presidente, a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação, apesar de ser uma medida pouco perceptível, pode produzir respostas de elevada eficácia para a saúde da nossa população como um todo e, em especial, das nossas crianças. O Projeto de Lei por mim apresentado tem aplicabilidade imediata e a Organização Mundial da Saúde estima que o custo anual de medidas como estas seja de cerca de 60 centavos de dólar per capita.

Srs. Senadores, quando todo o País se une na patriótica e imediata campanha contra a fome e a miséria, é necessário que, simultaneamente, procuremos garantir, a médio e longo prazos, melhores condições de nutrição e saúde para milhões de famílias brasileiras, hoje praticamente desassistidas. Nessa luta pela promoção da qualidade de vida no Brasil, o Congresso Nacional tem a prerrogativa de concretizar, pela atividade legislativa, os anseios de toda a sociedade. Cabe a nós propor mudanças estruturais que resgatem a dignidade e a cidadania do povo brasileiro. Cabe a nós definir medidas que, a médio e longo prazos, combatam a desnutrição e supram as necessidades de vitaminas e sais minerais de nossa população. Cabe a nós aprovar e transformar em lei medidas concretas como esta, para acabar com os graves problemas nutricionais que retardam o desenvolvimento físico e mental, aumentam a morbidade e comprometem gravemente a saúde de população brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, positivamente, o malfadado governo de Rondônia não logra deixar escoar um inês sequer, sem que venha a público alguma amostra de sua notória inoperância e de sua incorrigível ineficiência.

Ora é a greve da polícia militar, inquietando a população; ora são os escândalos, irrompendo no próprio aparato fiscal do Estado; ora é o episódio macabro e, até agora, insuficientemente explicado, de um menor trucidado nos porões do palácio do governo.

Sem planos administrativos e sem programas conduzidos com seriedade e persistência, o governo Pianna põe em prática aquilo que se pode denominar de amostra típica da assim chamada "administração de bombeiro" — corrida incessante atrás dos incêndios, para abafá-los; ausência total de cuidados em preveni-los.

Sendo assim, e nada nos autorizando a acreditar que poderá ser diferente, só nos resta acionar, sempre que necessário, nossos dispositivos de alarme, na tentativa de despertar um governador que teima em ser unicamente "bombeiro".

É o que venho fazer, hoje, mais uma vez, Sr. Presidente, trazendo em mãos duas mensagens oriundas de meu Estado, dando conta de que a fumaça de novos focos de incêndio começa a se erguer em alguns importantes municípios de Rondônia.

A primeira delas vem subscrita pelo Prefeito, assim como pelo Presidente do Legislativo de Cacoal, respectivamente Sr. Orlandino Ragnini e José Emílio Paulista Mancuso de Almeida, sendo acompanhada, também, pela prestigiosa assinatura dos líderes das associações de classe e dos diretores de órgãos de comunicação social locais.

Nessa mensagem seus subscritores chamam a atenção do Governador para o agravamento da crise energética no Estado, em consequência da qual o racionamento de energia elétrica, gerada pelas Centrais Elétricas de Rondônia S/A — CERON, eleva-se a limites extremos e insuportáveis.

Por essa razão os signatários convocam o Governador a que compareça, na data de 15 do corrente, em companhia do Presidente da Ceron a uma reunião reservada com os líderes acima citados, na busca de uma solução concreta e emergencial para essa crise que se arrasta há mais de dois anos.

Lembram, em seguida, seus signatários que o problema já assumiu proporções de Calamidade Pública Regional, estando a afetar, sobretudo, os municípios de Cacoal, Pimenta Bueno e Espigão d' Oeste. Apenam, por fim, para as providências do Governador que, se faltarem, provocarão sérias repercussões de ordem econômica e social.

A segunda mensagem, Sr. Presidente, obteve a subscrição de 12 Vereadores da Câmara Municipal de Rolim de Moura e põe a descoberto — abro aspas:

"A situação caótica e desumana por que passa a educação em nosso Estado, abrangendo principalmente as cidades do interior, tendo como exemplo mais gritante o município de Rolim de Moura que sofre as mazelas do abandono total."

Segue-se a descrição da precariedade dos prédios escolares semi-arruinados pela falta de manutenção, com suas instalações sanitárias tornadas inservíveis, levando os alunos a aliviarem-se de suas premências fisiológicas nos pisos e paredes do colégio. A mensagem aponta outros problemas mais graves, ainda, como a falta, desde o início do ano letivo, de provimento de professores para o ensino de disciplinas básicas como Física, Química e Matemática e lembram ao Governador as lacunas e prejuízos que essa negligência provocará na formação dos alunos.

Sr. Presidente, as mensagens cujo conteúdo crítico acabo de revelar foram distribuídas às lideranças políticas de meu Estado, na expectativa de que estas emprestem o seu apoio para o rápido equacionamento desses descabros.

Diante de realidades tão deprimentes, só nos resta concitar o Governador de Rondônia a que, esquecendo-se um pou-

co de seus próprios interesses, concentre-se com maior fervor a generosa dedicação nos problemas que concernem aos altos interesses do povo que governa.

E não custa, também, adverti-lo de que, se não souber cuidar de abafar rapidamente estes e outros focos de combustão social, S. Ex.^a será, também, devorado pelas chamas da insatisfação popular.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, quanto se tem debatido, hoje em dia, em torno de um tema que, além de polêmico, não deixa a menor possibilidade de consenso, muito menos de se chegar a uma conclusão unânime.

— É preciso reconstruir o Estado — é o alerta quase generalizado das vozes que representam os setores mais significativos neste país.

Em primeiro lugar, cabe a pergunta: qual o Estado que se deseja, quais as linhas "arquitetônicas", o "material" a ser utilizado?

A se pensar em um projeto desse porte, os estudos preliminares são da maior importância.

O Brasil já foi um Estado bonito, ou ao menos aceitável quanto à sua forma?

Acho que a resposta é evidente:

Se não foi o ideal, pelo menos já foi bem melhor do que se apresenta nos dias atuais.

Com tantos caminhos que se abriam após o período de autoritarismo que atravessamos, surgiu, inclusive, um partido que se denominou da "Reconstrução Nacional", e o resultado da confiança depositada nele todos nós sentimos na pele e na carne. Se era para implodir o Estado brasileiro, na intenção de reconstruir a partir do zero, quase conseguiram seu intento, pois praticamente foi destruído o que então existia. Se antes as estruturas apenas balançavam, hoje isto não é possível, pois estão arrasadas.

Os jornais estão repletos de artigos que pregam a necessidade de reconstrução do Estado, até mesmo em seus editoriais.

O economista Antônio Kandir, que chegou a fazer parte da equipe demolidora que assumiu o comando do país na última eleição presidencial, em artigo na *Folha de S. Paulo*, de 25 de julho de 1993, afirma: "A causa primária da inflação é a destruição do Estado brasileiro". Assim como não existe uma panacéia para o Estado, não podemos aceitar agora uma justificativa desse quilate para a economia.

A deterioração do Estado e a inflação podem estar associadas, mas não se pode pretender, dessa forma, uma explicação simplista, um caminho de mão única, sendo que as origens do descontrole da economia, com a inflação se encaminhando para um movimento ascendente desenfreado, datam de quando tínhamos um Governo de força e o Estado, se não era o melhor, ao menos não deixou a população tão desamparada como ocorre atualmente.

Não é possível, de forma alguma, conviver com a quantidade de reformas administrativas que se vêm observando nos últimos anos, a maior parte delas não encontrando qualquer justificativa técnica para ampará-las. O que se tem feito, e não escapa a qualquer bom observador da conjuntura política,

é criar e extinguir ministérios conforme a necessidade de satisfazer os partidos políticos dos quais se deseja o apoio.

Cada ato desses, envolvendo criação, ou extinção, ou fusão, ou desmembramento de órgãos, exige uma série de providências complexas, que custam um enorme volume de recursos financeiros, tempo e recursos humanos (ou horas de trabalho), que poderiam ser bem melhor aproveitados, e recursos orçamentários, além do custo de alocação desses novos órgãos.

E as providências que se fazem necessárias e que acabam com as noites de sono dos dirigentes administrativos? Citamos a redistribuição dos servidores, o inventário (este, as mais das vezes, arrastando-se por vários anos) e as reformas estruturais e regimentais.

Tudo isso, para quê?

Para atender a interesses geralmente injustificáveis, visando à distribuição de cargos para os copartidários ou apadrinhados dos "donos do poder", em troca do apoio para as medidas que o Governo quer aprovar. O interesse social, a boa utilização dos recursos arrecadados, a racionalidade administrativa... Ah! isso é bonito na teoria ou no discurso. A prática é bem diferente!

Sabe-se que, quando as estruturas organizacionais não estão definidas, a consequência é o entrave burocrático para o exercício das competências institucionais.

Quem sofre com tudo isso, é óbvio, é o cidadão, o contribuinte, que paga pela manutenção, mas não sente a máquina estatal funcionando a contento.

Porém mais grave, ainda, se nos afigura a falta de estruturas institucionais para o funcionamento do Estado, qual seja uma adequada estrutura partidária, que tenha como uma das características predominantes a estabilidade, com os homens se agrupando em torno de idéias, e não, como se vem observando historicamente, em torno de caciques políticos. Ou, então, criando pequenos partidos, sem nenhum fundamento ideológico e sem representatividade popular que justifique a agremiação; mas que servem para, aproveitando brechas da legislação, conseguir um destaque junto à opinião pública desproporcional ao mérito dos notórios oportunistas que, dessa forma, conseguem uma divulgação que nunca teriam.

Esta é uma situação insuportável!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que essa campanha de combate à fome e à miséria?

A resposta é simples. Trata-se de garantir a sobrevivência dos cidadãos, para, a par disso, ir tomando medidas que direcionem as ações para o aumento da eficiência da máquina estatal, diminuindo, por conseguinte, as fraudes e o desperdício de recursos.

É uma tarefa difícilíssima.

Primeiro, porque os compromissos relacionados às dívidas interna e externa limitam ao extremo a possibilidade de o Estado agir mais efetivamente naquilo que é sua função primordial, como educação, saúde, saneamento e previdência social.

Segundo, porque aqueles que levam vantagem com o atual estado de coisas fazem tudo o que está ao seu alcance para que a situação se mantenha. Só assim eles continuarão a ter os lucros fabulosos que vêm obtendo, resultando numa concentração cada vez mais vergonhosa da renda nacional.

Já que começamos um serviço de faxina pela ética na política sobre aqueles que se vinham utilizando do Estado em proveito próprio, fazendo privado aquilo que deveria ser

público e, em nome dessa ética, derrubamos inclusive um Presidente da República que, se não era o corrupto principal, era, no mínimo, conivente com as irregularidades que ocorreram sob seu governo, é preciso não esmorecer, alijando de suas posições todos aqueles que não se mostrarem merecedores da confiança neles depositada.

E mais: é necessário que a sua punição seja exemplar.

Que a Receita Federal encontre todos aqueles que burlam o Fisco, apropriando-se de recursos que deveriam ser usados para o bem social, punindo-os exemplar e severamente de acordo com as leis, inclusive com a privação da liberdade nos casos previstos.

Até quando nós, representantes do povo, teremos de ouvir junto às nossas bases que "só pobre é que vai para a cadeia"?

Portanto, Sr. Presidente, para a reorganização do Estado brasileiro, devemos contar com a participação e o esforço de todos os cidadãos, principalmente da elite, que foi beneficiada em muitos aspectos durante a prolongada fase de dificuldades que enfrentamos.

Hoje já é possível vislumbrar sinais de recuperação.

O crescimento da economia, ainda que lento, já pode ser comprovado pelos índices positivos alcançados nas atividades produtivas, com a incipiente retomada dos investimentos, ainda que não de forma maciça, mas resultando na reabsorção de mão-de-obra e melhoria dos níveis de consumo, apontando para o crescimento do PIB neste ano de 1993. Posso afirmar-lhes que não se trata de obra ou graça do Espírito Santo, mas que isso se deve à confiabilidade do Ministro da Fazenda e de sua equipe e à firmeza de propósitos e aura de seriedade e honestidade de que se reveste.

A parte que cabe à sociedade é a colaboração no sentido de dar um fim à especulação irresponsável e tão perniciosa ao país, porque gera expectativas pessimistas e retira os empresários que ainda têm boa vontade e querem exercer atividades produtivas de produção de bens e não apenas obter resultados financeiros de seu capital.

É necessária a conscientização de todos os setores da máquina estatal. Se os recursos são bem administrados, seguramente haverá uma boa relação custo/benefício para os serviços, com o ressurgimento de um Estado confiável e que cumpra cada vez melhor as suas atribuições de direcionar suas atividades para o bem comum.

Quicá não veremos o resultado dessas ações num curto prazo ansiosamente desejado. Mas pode ser o início do recrudescimento desse gigante que tem estado adormecido a maior parte do tempo.

É preciso ter sempre em mente que a reconstrução do Estado brasileiro não será possível sem uma reforma partidária e eleitoral e sem um redimensionamento da representação popular que conduza ao necessário equilíbrio no peso do voto individual, eliminando distorções geradas pela atual fórmula de representação, na qual o voto de um cidadão chega a ter o peso de oito de outra região, para que o interesse de grupos não continue a sobrepor-se ao interesse público. É necessário, ainda, que os eleitos que recebem um mandato em nome do povo façam jus à confiança neles depositada. Infelizmente, hoje prevalecem os grupos que sempre dominaram a vida política nacional em detrimento dos interesses da sociedade, que elege quase que unicamente aqueles que a máquina de comunicação e o poderio econômico lhe impingem, devido a uma sistemática antiquada, obsoleta e que de-

turpa totalmente a representação que deveria ser popular e acaba sendo de grupos de interesse.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 76, de 1993, que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — Portobrás S/A;

— Projeto de Resolução nº 77, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR, a contratar operação de crédito no valor total de Cr\$27.828.240,29, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO;

— Projeto de Resolução nº 78, de 1993, que autoriza a União a celebrar contratos de financiamento com devedores originais de obrigações financeiras junto a credores externos novadas mediante a emissão dos "Brazil Investments Bonds";

— Projeto de Resolução nº 79, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de sete milhões e cem mil francos franceses; e

— Projeto de Resolução nº 80, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a sessenta milhões de dólares norte-americanos junto ao CREDIOP — Crédito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.p.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália.

Os projetos não receberam emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da Medida Provisória nº 352, de 20 de setembro de 1993, que dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares no mês de agosto de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária das 18h30min, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

REQUERIMENTO Nº 735, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 735, de 1993, do Senador Magno Bacejar, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Marco Maciel, em 7 de junho do corrente ano, na solenidade de sua posse na Academia Brasileira de Ciências Morais e Políticas, no Rio de Janeiro, e da saudação do Acadêmico Arthur Machado Paupério.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levantá-se a sessão às 18h15min.)

Ata da 195ª Sessão, em 21 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chaga Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekkel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacejar _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Beneditos _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 926, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Projeto de Lei da Câmara nº 813/88, e que no Senado tem o nº PLC-106/92, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Gerson Camata — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Lourival Baptista — Márcio Lacerda — Carlos De'Carli — Cid Sabóia de Carvalho — Irapuan Costa Júnior — Almir Gabriel — Dario Pereira — Hydekkel Freitas — Amir Lando

— Iran Saraiva — Nelson Wedekin — Mario Covas — Rachid Saldanha Derzi — Bello Parga — Álvaro Pacheco — Lucídio Portella — Lavoisier Maia — Nelson Carneiro — João Rocha — Moisés Abrão — Louremberg Nunes Rocha — Eduardo Suplicy — Ney Maranhão — Valmir Campelo — Meira Filho — Jonas Pinheiro — Henrique Almeida — José Paulo Bisol — Júnia Marise — Jarbas Passarinho — Marco Maciel — Josaphat Marinho — Beni Veras — Aureo Mello — João Calmon — Elcio Alvares — Onofre Quinan — Flaviano Mello — Nabor Júnior — Eptácio Cafeteira — José Richa — Luiz Alberto — Alfredo Campos — Antonio Mariz — Esperidião Amin — Darcy Ribeiro — Levy Dias — Aluizio Bezerra — Raimundo Lira — Chagas Rodrigues — José Fogaça — Ronaldo Aragão — Mansueto de Lavor — Dirceu Carneiro — Pedro Teixeira — Guilherme Palmeira — Eva Blay — Teotônio Vilela Filho — Affonso Camargo — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 735, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Marco Maciel, em 7 de junho do corrente ano, na solenidade de sua posse na Academia Brasileira de Ciências Morais e Políticas, no Rio de Janeiro, e da saudação do Acadêmico Arthur Machado Paupério.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Política e ética

Marco Maciel

Creiam jamais haver imaginado a honra de compor esta conceituada Academia Brasileira de Ciências Morais e Políticas, lucidamente presidida pelo ilustre e devotado Professor Arthur Machado Paupério, vida dedicada ao magistério e ao enriquecimento cultural do País.

Desejo, logo, expressar meus agradecimentos a todos os membros deste colegiado pela oportunidade a mim oferecida de haurir ensinamentos, cambiar experiência e de concorrer em comunhão acadêmica, imerso nas reflexões que esta Casa promove, para o progresso do rico e largo, conquanto paradoxalmente adusto, território das chamadas ciências sociais.

Confesso, ao assumir tão desvanecedores misteres, aliar-se à alegria e satisfação que a modéstia não consegue sopitar, a grave consciência das responsabilidades de assentar-me na cadeira do Professor Nilo de Oliveira Pereira, intelectual e político, homem de ação e pensamento. Um humanista, enfim, vez que, parafraseando Terêncio, nada do que é humano lhe era alheio.

Quando, em 1981, no exercício do cargo de Governador do meu Estado, sugeri ao Mestre Nilo Pereira escrevesse o seu monumental "*Pernambucanidade*", nunca poderia pensar que, um dia, viesse a ser o seu sucessor nesta venerável instituição, o que me leva a dizer, como Nietzsche: "Destino, sigo-te! E mesmo que não o quisesse, deveria fazê-lo, ainda que gemendo!"

Perfil de um Mestre

É, pois, compenetrado desses deveres — devo revelar — que ousou ocupar a cadeira 44 que pertenceu a Nilo Pereira, homem plural, um norte-

rio-grandense que, por mais de meio século, engrandeceu, como poucos o têm feito, a cátedra, o jornalismo e as letras.

Ensaísta, historiador, romancista, poeta, ativista católico da linha de Maritain e Jackson de Figueiredo e professor universitário, a todas essas atividades de Nilo Pereira ainda poderia acrescentar a de político, embora sem "vocação específica" para o ofício, segundo ele próprio confessou em várias oportunidades.

Mesmo assim, o que patenteia a sua irresistível vocação de fazer e de servir - dois grandes atributos do verdadeiro político -, exerceu, diversas vezes, e com exemplar dignidade, funções de Secretário de Estado e mandatos de Deputado Estadual junto à casa de Joaquim Nabuco, notabilizando-se como líder do governo e da maioria.

Se passos não deu na política nacional, tal deve ser creditado, provavelmente, ao profundo, ao imenso amor que nutria pela província que, a partir de 1931, quando ali chegou, vindo do Rio, para matricular-se no terceiro ano da Faculdade de Direito do Recife, começou a adotar como sua.

Para ele, ausentar-se do Recife, capital e selva de Pernambuco, equivalia a um indesejado pedido de passaporte ou mesmo uma condenação ao degredo.

Mestre de vários saberes, dentre os seus numerosos livros e trabalhos publicados, poderiam ser citados: "*A Faculdade de Direito do Recife - Ensaio Biográfico*" - em que, de certa forma, continua a obra clássica de Clóvis Bevilacqua sobre o mesmo tema; "*O Bispo e o General*", de parceria com o também acadêmico, jornalista e polemista Andrade Lima Filho, a respeito da controvertida proibição do Bispo Dom Cardoso Ayres de permitir o sepultamento, em cemitério católico, do General Abreu e Lima, companheiro de armas de Bolívar e filho do célebre Padre Roma, herói e mártir da Revolução de 1817; "*O Seminário de Olinda e a Independência*", em que disseca, com os cuidados de anatomista, a importância do velho convento do Alto da Sé - a pré-universidade brasileira, na afirmação de Oliveira Lima - na deflagração dos movimentos pela independência do Brasil na área nordestina; "*Ensaio de História Regional*", "*Renan e Nabuco*" e tantos outros a merecer, por sua crescente atualidade e pelo seu valor histórico e literário, novas edições ou, de preferência, publicação sob a forma de obras completas, enfeixando toda a sua densa contribuição intelectual.

Intensiva foi a sua atividade, e isso levou o Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, Fernando Freyre, a respeito dele dizer:

"Homem-Rio, desde o fluir incessante de sua obra literária, até o percurso biográfico, existencial e paisagístico.

O Potengi do berço no Ceará-Mirim, o Nilo do batismo, o Capibaribe de sua pernambucanidade."

Católico, conduta vincada no sólido respeito aos princípios da cidadania, deixou muitos adeptos de suas idéias e uma plethora de admiradores.

Soube viver e conviver. É seu esse depoimento de sua época:

"Costumo dizer que sou de uma geração feliz, a geração que soube respeitar os pais, os professores, os mais velhos. A geração temente a Deus. Cheia de amor pelas coisas belas. Animada por alguns ideais que hoje estão à beira da morte."

Ideário Político

Para quem se tem dedicado integralmente à vida pública como vocação missionária, o irmanar-me agora nos trabalhos aqui desenvolvidos, insere-me, mais intensamente, na análise da política como ciência imbricada em outros vastos e ainda não totalmente conhecidos campos da cultura.

Sempre, aliás, entendi que a política pressupõe acentuada provisão de reflexão, mesmo porque ação e pensamento não se opõem, não se subtraem, mas devem adicionar-se.

É, também, algo a exigir, ao lado de outros atributos, a capacidade de apreender, em toda a sua extensão, o enigma humano e compreender a complexa trama da vida societária.

Tudo isso requer avaliar antes de agir, não se precipitar; observar com antecipação a realidade e atuar quando as circunstâncias impuserem sobre suas causas, segundo a lógica de seus mecanismos nem sempre claros e mensuráveis; pesquisar a índole do povo e investigar o querer coletivo; ver com as retinas intermediárias da história e saber colocar a emoção a serviço de uma causa a pugnar; recolher dos fatos aparentemente menores a sua perspectiva de universalidade e nunca deixar de ter presente que o Estado é apenas um instrumento a serviço da Nação na busca do bem comum.

Dai por que à atividade política deve preceder a reflexão, vez que o mundo não prescinde de um suplemento de alma, carece sempre, como diria Bergson, de contemplação. Política deve ser, pois, um permanente exercício dialógico entre idéia e realidade, pensamento e ação.

Impõe-se cuidar sempre de associar a necessária provisão de racionalidade ao agir, com flama e paixão, na busca de promover a felicidade coletiva e o bem-estar do povo.

Explica-se assim o fato de Aristóteles ter elevado a política à mais alta das ciências, alertando que "o bem é o fim e objeto de todas as ciências e artes, sendo que o bem maior, no seu grau supremo, se encontra na ciência superior a todas, que é a política, cujo bem reside na justiça ou, em outras palavras, no interesse geral".

Aliás, na mesma direção, é a palavra do Papa Pio XI ao considerar a política a atividade mais nobre do ser humano, depois da religião.

Esta Casa, na qual passo agora a conviver, é, a um só tempo, de **Ciências Morais e Políticas**.

Lembra, pois, com indiscutível pertinência, quão próximas são as relações entre política e moral (ética), que se não podem despartir no plano da conduta humana, sobretudo cívica, e suscita, com instigante oportunidade, a sempre atual questão relativa ao comportamento que deve presidir as ações daqueles investidos no exercício de funções públicas.

É tema, aliás, a pervadir todo o evoluir do cidadão ao longo da história.

O tema da vinculação da ética com a política, embora guarde permanentemente atualidade, trata-se, creio, de assunto já resolvido há pelo menos cinco séculos, desde que Maquiavel, com seu opúsculo "*O Príncipe*", distinguiu a ética da convicção (relativa à moral) da ética da responsabilidade (relativa à política). O florentino estabeleceu, em campos éticos distintos, os critérios de procedimento individual e os critérios de procedimento poli-

tico que, da mesma maneira, se desenvolvem, também, em diferentes sociedades.

Esses conceitos foram posteriormente desenvolvidos por Max Weber, em notáveis conferências intituladas "Ciência e Política – Duas Vocações". A ele cabe a afirmação de que: "Toda a atividade orientada segundo a ética pode ser subordinada a duas máximas inteiramente diversas e irredutivelmente opostas. Pode orientar-se segundo a ética da responsabilidade ou segundo a ética da convicção. Isso não quer dizer que a ética da convicção equivalha à ausência de responsabilidade e a ética da responsabilidade, à ausência de convicção. Não se trata disso, evidentemente. Não obstante, há oposição profunda entre a atitude de quem se conforma às máximas da ética da convicção – diríamos, em linguagem religiosa, "O cristão cumpre seu dever e, quanto aos resultados da ação, confia em Deus" – e a atitude de quem se orienta pela ética da responsabilidade, que diz: "Devemos responder pelas previsíveis conseqüências de nossos atos".

Conclui Max Weber que "a ética da convicção e a ética da responsabilidade não se contrapõem, mas se complementam e, em conjunto, formam o homem autêntico, isto é, um homem que pode aspirar à "vocação política".

Ética e Poder

A atualidade do tema adquire, na semântica dos novos tempos, novo significado desde o momento em que os anos 90 caracterizam-se, em todo o universo, por um crescente déficit de credibilidade das instituições e dos titulares do poder político e de organizações intermediárias. E, mais uma vez, é na terra do fundador da política moderna e pai do denominado "realismo político", a Itália, que a crise assume contorno e expressão contundentes, à medida em que magistrados, atuando exclusivamente com os poderes da lei, começam a revelar a seus cidadãos a terrível extensão do contínuo entre liderança política e chefetes da criminalidade organizada.

São as instituições não contaminadas pelo espúrio jogo de conveniências pessoais que, em nome de toda a sociedade, exigem, como na vida privada e individual, respeito às normas éticas que se espera do cidadão para conviver de forma socialmente útil. O que ocorre na Itália parece ter perpassado fronteiras nacionais, atravessado continentes, com inevitáveis e eruptivos resultados eleitorais. No Japão – vale exemplificar – acaba de divulgar-se pesquisa na qual os cidadãos, mesmo antes da revelação dos escândalos da associação Yakusa – a máfia japonesa –, com alguns setores políticos, terminam aceitando como legítimo o recurso à violência pela inação e lentidão dos mecanismos na apuração judiciária.

Todos esses fatos mostram mais vitalidade do que fraqueza das instituições políticas e das entidades sociais, e fazem crescer – dado extremamente relevante e positivo – a nossa confiança na democracia, inclusive nas virtudes da apuração de forma transparente e aberta dos atos dos à *res publica*. Com efeito, o peso da lei e a reprovação moral terminam gerando conseqüências cujo resultado final é o fortalecimento da sociedade civil, a consolidação do processo democrático e o aprimoramento das instituições públicas.

A sociedade brasileira, amadurecida com tantos e tão sucessivos reveses, desencantada pela persistência da crise econômica, é, de alguma forma, perplexa pela atonia dos poderes públicos ante o agravamento dos

desafiadores problemas do País, está apta para repelir, com a mesma indignação de outros povos, a sistemática violação dos preceitos éticos da política. A grande diferença entre a **ética individual e social** (ética da moral) e a **ética coletiva da política** (expressão weberiana chamada **ética da responsabilidade**) não reside na circunstância de que, aquilo que é proibido ou condenável na esfera privada, seja permitido ou tolerável na esfera pública. Muito pelo contrário! Nem tudo que é tolerado ou aceito na esfera individual é lícito, legítimo ou ético na vida política. Ou melhor: nada do que é vedado na esfera individual, no mundo econômico ou no comportamento social, é permitido na atividade político-partidária. É fácil compreender por que. A regra absoluta e inamovível da ética coletiva (ou ética da política) é o interesse coletivo, e não o individual.

Não foi por outra razão que Tristão de Athayde, — o santo, assim ou so chamar Alceu Amoroso Lima — definiu a política como "ciência, arte e virtude do bem-comum". Esse conceito é tanto mais atual em face dos tempos em que vivemos, marcados por enormes vicissitudes que agravam a situação nacional e estigmatizam nosso povo. Por isso, repita-se, por oportuno, o conselho de Gilberto Arnado contido no seu discurso "Instituições Políticas e o Meio Social no Brasil": **"A ação política não pode deixar de exercer-se senão através de homens bem-intencionados que possam suprir pela própria energia construtiva, atividade e patriotismo — no sentido do desinteresse pessoal e da capacidade de resistência às agitações improficuas — as insuficiências de uma população ainda incapaz de exercer os seus direitos políticos e cumprir, como responsável pelos próprios destinos, os deveres cívicos que lhe incumbem"**.

O cidadão — perdoem a insistência —, que legítima e legalmente persegue o lucro na atividade privada de sua empresa, não pode eticamente buscar o mesmo objetivo, por exemplo, através do exercício do poder público, cuja regra absoluta é a prevalência — ou exclusividade até — do interesse coletivo, jamais a do privado, por aceito e tolerado que possa ser. Quem quer que pretenda fazer prevalecer o seu interesse individual sobre o interesse coletivo, deve renunciar à vida pública. Isto é válido tanto para os que estão investidos de autoridade pública quanto para as instituições públicas, sejam elas corporações econômicas ou sindicatos, partidos ou instituições assemelhadas.

O papel da Igreja

É isto que as sociedades contemporâneas estão exigindo de seus líderes, valendo-se do poder do voto para expelir, inexoravelmente, todos aqueles que, por qualquer motivo, não foram capazes de entender que a legitimidade do poder não se obtém só pela sua investidura através das urnas, mas — também e igualmente — pelo seu desempenho. A legitimidade do poder torna-se impossível a partir do momento em que se confunde a ética do comportamento individual com os inflexíveis padrões éticos do interesse coletivo, sem a observância dos quais a política ou não existe ou não sobrevive.

Foi, talvez, pelas mesmas razões que recente pronunciamento da CNBB — Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, emitido após a reunião de Itaipá, advertiu: **"A vida política deve reencontrar sua dignidade na edificação da cidade humana, onde todos têm oportunidade de realização pessoal e de comunhão solidária. Recupera-se o espírito**

público adotando estruturas e instituições adequadas, o que exige decisões políticas conseqüentes. Um primeiro passo se impõe: a correlata relação entre o que é público e o que é particular". E conclui acrescentando: "Na tarefa de buscar novos caminhos para a ética não basta apontar os sintomas da crise, mostrando-lhes as causas. Nem mesmo é suficiente atacar seus efeitos maléficos na sociedade e nas consciências. Faz-se necessário o esforço de todos para a formação da consciência ética. A Igreja sabe que esta tarefa cabe não somente a ela, mas a toda a sociedade da qual ela faz parte. Seria impossível levá-la adiante sem diálogo amplo e compartilhado".

Por outro lado, é oportuno ouvir a lição que Norberto Bobbio, com a incontestada autoridade não só de uma longa dedicação às ciências sociais, como também decorrente de sua recente militância política, nos transmite em seus *"Três ensaios sobre a democracia"*:

"A diferença entre o julgamento político e o histórico consiste precisamente no fato de que este último pode contemplar um intervalo de tempo mais longo, e portanto pode avaliar os resultados no longo prazo – por vezes no longuíssimo prazo.

Uma ética preocupada com resultados não pode deixar de levar em consideração a máxima *respice finem* (veja para onde vai).

Assim, as dificuldades enfrentadas pelo político são maiores do que as do historiador, porque este se limita a considerar os resultados ocorridos – que podem ser avaliados com alguma precisão –, enquanto o político precisa considerar também resultados futuros, incertos e de difícil previsão."

É certo que seria inaceitável atribuir-se a crise brasileira apenas à questão ética ou, mais equivocadamente ainda, atribuí-la exclusivamente aos políticos, a cuja classe, se assim posso chamar, pertence.

De toda a sorte, preocupa-nos o fato de os indicadores visíveis da sociedade brasileira exibirem, a se depreender das pesquisas de opinião pública, um crescente descrédito dos políticos. Extrai-se, como corolário, um agudo questionamento sobre a habilitação dos políticos em oferecer tratamento correto para os graves problemas que constituem o drama nacional brasileiro: o aumento da pobreza, o agravamento das distâncias sociais, a falta de oportunidades para os jovens – seja pelas dificuldades de acesso à educação, seja pela inexistência de oferta de trabalho.

O fato, em si, não é um risco iminente para as instituições, já que esse desencanto se vem manifestando há algum tempo. A crise, no Brasil, aliás, parece ser um mal crônico. O risco que existe é que essa descrença dos políticos se transforme também num desencanto com a política. Vale dizer que o descrédito migre dos políticos para a política, conduzindo-nos a uma atitude de pessimismo com relação à solução dos problemas do País.

A visão das mudanças

Tal nos leva a concluir que no Brasil pós-plebiscito que vivemos, convém logo, antes mesmo de iniciarmos a revisão constitucional prevista para outubro próximo, que se faça – logo e logo – a reclamada reforma política. Antes, pois, de renovarmos as instituições do Estado, de modernizarmos os instrumentos de controle social do poder, temos que aprimorar as bases do sistema representativo. Urge, assim, promover já a chamada

reforma do sistema político, representada pelos subsistemas partidário e eleitoral, basilares do processo democrático.

Constitui visão equivocada pensar que esgotamos, embora esteja sendo longo o processo de transição, a agenda brasileira no campo político-institucional. A nossa crise, conquanto aguda sob o ponto de vista social e econômico, tem inegavelmente uma profunda raiz política.

O Brasil, insista-se, não está pendente apenas de reformas sócio-econômicas. Depende, mormente, de reformas institucionais. Uma parte delas, é certo, pressupõe alterar o texto constitucional. A outra, não! Só de iniciativas que a legislatura ordinária tem poderes para reformar. Delas, anote-se, dependem as eleições. E das eleições depende a representação, o que é extremamente importante!

O que se deve decidir, nos cinco meses que nos separam do início da reforma constitucional, é o próprio fecho do processo de transição da democratização que estamos atravessando a duras penas e com um custo social e econômico incalculável.

Passado o plebiscito – exemplo de exercício da democracia participativa –, necessitamos, insista-se, fazer a reforma política e logo após ajustar a Constituição às exigências de uma nação que deseja criar condições de progresso acelerado neste limiar de novo milênio. São tarefas que precisam ser efetivadas até abril do próximo ano, pois em 1994 seremos chamados a realizar eleições praticamente gerais, de Presidente da República a Deputados Estaduais, experiência sem precedentes, uma vez que algo semelhante somente ocorreu nos idos de 1945, com o fim do Estado Novo.

Se cumprirmos esse itinerário, ensejaremos condições para refundar a República, conquista de lutas imemoriais, de que o 15 de novembro de 1889 é o seu coroamento, muito mais, portanto, do que um mero movimento de rebeldia e inconformismo, vez que como proclamou Montesquieu, com propriedade, no seu *Espírito das Leis*: "A virtude, numa república, é algo muito simples: é o amor pela república, é um sentimento e não uma série de conhecimentos; tanto o último dos homens do Estado quanto o primeiro pode possuir esse sentimento".

A cidadania republicana representa o direito de participar da vida política e social, de desfrutar os benefícios coletivos e de decidir o destino comum. Estes, contudo, são ideais dos quais ainda estamos distantes, enquanto não alcançarmos a plenitude de nossa capacidade de realização como povo, como Nação, como Estado soberano que somos, e como sociedade sem discrepâncias, sem diferenças e sem dualismos que haveremos de ser para que a cidadania e a República não se constituam, como até agora, em conceitos retóricos, ainda não logrados neste fim de século.

Reformar a sociedade, construir o futuro e aprimorar a vida pública para colocá-la a serviço de todos os cidadãos não é nem pode ser tarefa de um partido, de um grupo, por mais legítimos que sejam seus interesses. Esta é tarefa de toda uma nação!

É evidente que uma república renovada em seus fundamentos impõe necessariamente uma nova federação em que as diferentes esferas de poder não se contraponham, não se enfrentem, nem sejam objeto de conflitos incabíveis. Uma nova federação implica um processo contínuo e permanente de transferência de poderes e prerrogativas que devem estar cada vez mais próximos do cidadão, para que cada um tenha o direito de reclamar seus direitos e de ver atendidas suas aspirações, sem que tenha que empenhar mais que sua cidadania. Não reclamamos mais poder para

o Estado, mas ao contrário, um melhor Estado, condição essencial para que haja mais cidadania.

Uma federação renovada em suas bases é incompatível com as diferenças regionais que se agravam e se acentuam à medida que uns progredem à custa da perda da qualidade de vida de seus compatriotas.

Uma nova república e uma nova federação pressupõem de igual forma um novo presidencialismo.

O novo presidencialismo com o qual nos comprometamos é, sobretudo, aquele em que os poderes, dotados de iguais e equivalentes prerrogativas especificadas na Constituição, se controlam entre si, previnem os excessos, reprimem os abusos e se submetem, sem restrições, às decisões do único poder verdadeiramente soberano que é o poder do povo, representado pelo universo de todos os cidadãos.

As mudanças que pregamos, as transformações que defendemos e as conquistas que aspiramos são o desejo e a esperança de todos os brasileiros. E isso é possível através de reformas consensuais, compartilhadas, negociadas e pactuadas, mais duradouras do que a força ou a violência. Elas devem ser o resultado de nosso amadurecimento, de nossa renúncia e de nossa resposta à demonstração de civismo e de sabedoria que acaba de oferecer o povo brasileiro no último dia 21 de abril.

Desejo, ao concluir, renovar minha convicção de que há, entre ciência e ética, raízes comuns. Se, nem sempre as vemos, é porque muitas vezes elas se encontram ocultas, imersas no vasto terreno que constitui a complexa tessitura humana. Descobrir pontos de enlace, vinculações próximas, canais que se comunicam, é certamente objetivo que justifica a vida desta Instituição, voltada para perscrutar e explicitar os liames entre ciência e consciência, técnica e ética. A transcendência desse exercício se auto-explica, pois é ofício impregnado de um cálido humanismo, capaz, portanto, de propiciar a edificação de uma sociedade que busca construir seu destino de nação desenvolvida e justa, livre e pacífica.

Esta Casa é também ponto de encontro a unir saberes e misteres distintos, tendências e opiniões diferentes, generosa e idealisticamente voltada para a cristalização de nossos valores e símbolos.

Sou, pois, muito grato aos ilustres membros desta Academia por me abrirem as portas para poder também contribuir na realização desses objetivos.

Marco Maciel, um marco do Nordeste

A. Machado Paupério

Engalana-se a ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS MORAIS E POLÍTICAS para receber o mais recente Acadêmico eleito por seus próprios quadros no exercício anterior. Trata-se do eminente homem público que é o Senador pernambucano Marco Maciel, filho de outro eminente político do Nordeste que foi o Dr. José do Rego Maciel, ex-Prefeito do Recife, Deputado Federal, Presidente de Partido e Secretário de Estado, e portador de uma vida pública sem mácula.

Marco Maciel tinha, por sua própria herança paterna, que vocacionar-se para a política com P grande, que é a admirável arte do bem-comum. Felizes os que são chamados para tal mister. Depois dos que se vocacionam para as coisas de Deus, não conheço vocação mais alta e

mais digna. Felizes os que podem dedicar-se ao bem comum nacional, preparando, pelos caminhos temporais, o acesso ao próprio bem espiritual dos povos.

Eleito duas vezes Presidente do Diretório Central dos Estudantes da UFPE e da União dos Estudantes de Pernambuco, diplomou-se em Direito pela tradicional Faculdade de Direito de Recife, na turma de 1963, inscreveu-se na OAB e exerceu a profissão no Fórum do Recife, procurando aperfeiçoar-se em Harvard e exercer o magistério na Universidade Católica de Pernambuco como titular da cadeira de Direito Internacional Público.

Deputado Federal em duas legislaturas, com a mais significativa votação no seu partido, depois de ter sido Deputado Estadual e Líder da Maioria na Assembléia Legislativa do Estado bem como Secretário de Estado e depois Secretário Nacional da Arena, atingiu, ainda bem moço, o alto cargo de Governador do Estado de Pernambuco, que exerceu de 1979 a 1982 e que ilustrou com sua inteligência e impertérrita vontade. Antes, exercera a Presidência da Câmara dos Deputados, de 1977 a 1979, com significativa atuação, ocupando, antes ainda, de 1975 a 1977, a Presidência da Fundação Milton Campos, destinada à Pesquisa e Estudos Políticos. Tais funções, que marcam a sua atividade múltipla, denotam, sem dúvida, as suas incursões na cultura, a que um bom político não pode evidentemente fugir. Se a Política é um ofício da mais alta dignidade, um verdadeiro sacerdócio para quem a encara como um *múnus*, é também nos tempos atuais mister dos mais exigentes, em face do teor altamente técnico que abrange seus variados problemas.

Mais perto de nós, terminado o governo do Estado de Pernambuco, Marco Maciel foi eleito em 15-11-82 pelo PDS Senador da República, alcançando-se a Ministro da Educação em 15-3-85, a Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República em 14-3-86 e a Presidente Nacional do PFL em 13-5-87. Reeleito Senador em 3-10-90, alçou-se a Membro do Conselho da República, na qualidade de Líder da Minoria no Senado Federal.

Entre seus trabalhos publicados, mais de 23, sobre assuntos políticos e o desenvolvimento do Nordeste, contam-se muitos, a partir de 1969, distinguindo-se, por sua feição filosófico-política, *Vocação e Compromisso*, de 1982; *Liberalismo e Justiça Social*, de 1987; *Educação e Liberalismo*, de 1987; e *Idéias Liberais e Realidade Brasileira*, de 1989.

Entre suas condecorações, contam-se muitas, nacionais, no grau de grã cruz e diversas estrangeiras, inclusive no grau de grã-cruz, para não falar nas estaduais e municipais, em grande número.

Filho de político, diz Marco Maciel, "acostumei-me a ver a política como atividade missionária. E, no seu exemplo, aprendi a identificá-la com uma síntese de desprendimento e coragem, conhecimento e ação, de ousadia e prudência, de inteligência, discernimento e de responsabilidade" (*Vocação e Compromisso*, Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1982, pág. 14). Nesta síntese admirável, que marca os contornos da sã política, em contraste com a politicagem, duas idéias matrizes se elevam de suas expressões. A primeira envolve a idéia de que a Política requer conhecimento e ação porque, evidentemente, ação sem conhecimento degenera em mera agitação. Não é senão por isso que Marco Maciel procurou sempre aprimorar a sua própria cultura política, intuitiva por vocação. A segunda decorre do discernimento, da prudência e da responsabilidade, que desaguam fatalmente no amplo espectro moral que a Política, por si só, enfeixa, como ciência humana ímpar, de fundo visivelmente axiológico, como o Direito e a Economia, por exemplo. Por essa duplicidade de

idéias é que esta Casa de Ciências Morais e Políticas, não podia deixar de acolher o político pernambucano que é Marco Maciel. O que é fundamental em política, para ele, é no fundo "aquela opção ética segundo a qual os atos humanos são polarizados por uma constelação de valores sem os quais a vida não vale a pena ser vivida" (ob. cit., pág. 86).

Ex-Líder do Governo no Senado, Marco Maciel é um liberal, ou melhor, um neoliberal, pois já vai longe o tempo em que, como ele mesmo diz "o Estado era mero mantenedor da ordem e distribuidor de justiça, impassível ante os agudos problemas sociais" (ob. cit., pág. 16). O tempo do liberalismo selvagem, do *laissez faire, laissez passer*, já não tem hoje adeptos entre os próprios liberais.

Democrata convicto, Marco Maciel apresenta-se sempre munido de idéias, ao contrário de tantos políticos brasileiros, que vêm para a arena órfãos de qualquer pensamento. Por isso, crê no diálogo e na participação (ob. cit., pág. 22), aderindo às modernas tendências da democracia participativa, de que se tornou campeão na bibliografia latina Pier Luigi Zarpetti, autor, dentre outros livros, de *Dallo Stato liberale allo Stato de partiti, la rappresentanza politica*, aparecido em Milão em 1965.

Mas, para Marco Maciel "não basta que as pessoas sejam apenas mais livres, é preciso que desfrutem, também, de uma melhor condição de vida" (*Liberalismo e Justiça Social*, Brasília, Senado Federal, 1987, pág. 14). O neoliberalismo que ele advoga "não apenas defende a crescente ampliação dos direitos da cidadania, mas também valoriza o ideal da igualdade, como intrinsecamente vinculado à própria liberdade" (ob. cit., pág. 19).

Leitor das obras do Padre Lebrét e de Jacques Lambert, tem plena consciência de que "os benefícios e serviços usufruídos por uma pequena parcela de pessoas e de organizações poderosas contrastam com a imensa massa de pobres e de organizações frágeis" e de que, em nosso País, se vão formando, pela disparidade de situações, a verdadeira configuração de, praticamente, "dois Brasis". Por isso, o projeto liberal de desenvolvimento não pode excluir "a adoção de providências de caráter redistributivo", sendo "linhas programáticas do liberalismo, nesse sentido, o direito à habitação, à educação, à saúde, ao emprego, à previdência social, além de ações visando a uma maior participação dos trabalhadores na propriedade, ao fortalecimento da empresa privada – especialmente as pequenas e médias –, à defesa da indústria nacional, ao estímulo a uma agricultura capaz de atender às nossas necessidades – principalmente as relacionadas com a alimentação popular –, à subordinação do uso do solo urbano ao interesse coletivo e a uma reforma agrária abrangente e imediata". Isso, sem falar num "controle permanente da inflação que conspira contra qualquer perspectiva de expansão da riqueza coletiva" (ob. cit., pág. 41).

Relembrando o art. 4º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada pela Assembléia Constituinte francesa de 1789, Marco Maciel enfatiza que "o exercício dos direitos de cada cidadão não conhece outros limites senão os que asseguram aos demais membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos" (ob. cit., págs. 54/55). Ademais, em virtude de os Estados não terem sido capazes de atender às constantes mudanças do meio social e econômico, a crise conjuntural tornou-se permanente, demandando de nós "ouvir permanentemente as manifestações da opinião pública a cada ano, a cada mês e a cada dia" (ob. cit., pág. 95).

Discutindo a renda e o patrimônio, Marco Maciel não se cinge a medidas homeopáticas, lembrando que "uma sociedade que se quer democrática, produtiva e socialmente justa há que distinguir entre a renda que é gerada de forma produtiva daquela proveniente da exploração de um patrimônio cuja acumulação não resultou do trabalho do contribuinte". Nesse particular, Marco Maciel inova exemplarmente, propondo "a ampliação substancial da taxação sobre o patrimônio dos indivíduos, sobre as doações e sobre as sucessões" (ob. cit., pág. 110).

Num século, sobretudo, de permanência inflacionária constante, em que os ricos ficam cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres, só a taxação sobre o patrimônio pode obviar a alta concentração de renda de nossa economia. Aliás, costumamos dizer que, para conseguir mais rapidamente a desconcentração da renda nacional, bastaria uma medida corajosa: taxação progressiva dos impostos de renda, de transmissão "inter-vivos" e de transmissão "causa-mortis", embora saibamos que, para tal, dificilmente contaremos com a boa vontade da maioria burguesa do Legislativo.

Hoje, o papel do Estado é cada vez mais fundamental no campo econômico e no campo social. Se isso reconhecemos, dentro do ideal democrático e liberal, de iguais oportunidades para todos, não podemos deixar de a ele atribuir, como diz Marco Maciel, "o suprimento de garantias mínimas em matéria de educação, de previdência, de saúde, de oportunidades de trabalho e de promoção cultural" (*Idéias liberais e realidade brasileira*, Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1989, pág. 11).

Isso, evidentemente, tanto se pode conseguir dentro do presidencialismo quanto do parlamentarismo, não vindo à colação o fato de o grande Senador pernambucano ter estudado muito o regime de gabinete, mas não ter sido, como diz, "tocado pela graça da conversão" e continuado a ser atualmente, "como era ontem, um presidencialista moderado" (ob. cit., pág. 48). O presidencialismo que ele advoga não é apenas um governo congressional, como o dos Estados Unidos da América, mais fraco pelo aumento das prerrogativas do Legislativo, mas também um governo judicial, pelo aumento dos poderes do Judiciário (ob. cit., pág. 72). O que prega, afinal, o novo Acadêmico é, em última análise, a *equipotência*, como ele chama, dos vários poderes, ou seja, a equivalência dos vários poderes em faculdades e prerrogativas e não apenas a sua independência e harmonia, com a visível supremacia do Executivo. Trata-se, portanto, de um presidencialismo mitigado, de um presidencialismo parlamentarizado, capaz, portanto, de obviar certas dificuldades do presidencialismo sul-americano.

Tais idéias, no fundo, afloram novamente, de um jeito ou de outro, em sua recente plaquete – *Presidencialismo. Por que mudar?* – escrita especialmente para a campanha plebiscitária, que culminou com a manutenção do atual sistema.

Mas, encerrada a digressão, voltemos à filosofia liberal, que é por assim dizer, o cerne do pensamento de Marco Maciel, que vamos analisando, com suma felicidade, por coincidir com as idéias que vimos defendendo sobretudo ultimamente, em nossas elucubrações doutrinárias.

Relembrando a dicotomia do corifeu por excelência da escola clássica, John Stuart Mill, quanto aos dois domínios essenciais da atividade econômica, a produção e a distribuição, continua afirmando Marco Maciel, como os neoliberais, a ampla concorrência livre para o primeiro domínio, embora chegue a aconselhar, para o segundo, "como mal menor", para "alcançar bens maiores", uma ampla intervenção do Estado, inaceitável pelo capitalismo". Assim, o neoliberalismo passa a defender não só a

crescente ampliação dos direitos da cidadania como o ideal da igualdade, intrinsecamente ligado à própria liberdade (ob. cit., págs. 85 e 95).

Em síntese repetida várias vezes, não deixa Marco Maciel dúvida quanto às aspirações fundamentais do liberalismo contemporâneo: "Assegurar as liberdades públicas e civis, uma aspiração de toda a sociedade democrática, e garantir a todos igualdade de oportunidades, um dos pressupostos de toda a sociedade liberal" (ob. cit., pág. 163).

Lamentando a situação de nosso País, que é a sexta população do mundo e a nona economia mundial, não esconde a colocação, quanto à renda interna dos brasileiros, no 47º lugar entre as nações. E, com isso, reconhece que "o poder do Estado tem sido utilizado com inusitada frequência para, com o monopólio, beneficiar grupos e favorecer capitais, aumentando, de forma gradativa e acentuada, o patrimonialismo no emprego dos recursos públicos em favor de minorias privilegiadas" (ob. cit., pág. 171). Isso "divide os brasileiros em tributários de todos os deveres, de um lado, e os usufrutuários de todos os direitos, de outro" (ob. cit., pág. 171), sendo "relativamente poucos os que possuem e muitos os que não possuem quase nada" (ob. cit., pág. 172).

Em vista disso, nosso desenvolvimento tem que ter um processo, como ele próprio reconhece, que se caracteriza pela disparidade e pelo contraste. "Uma sociedade educada tende a ser uma sociedade igualitária. Igualitária, não no sentido de serem todos idênticos, mas no de terem todos as mesmas oportunidades" (*Educação e Liberalismo*, Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1987, pág. 17). Por isso, temos que marchar para ser uma sociedade educada, marcada e trabalhada pela educação, sem a qual de maneira nenhuma sairemos do subdesenvolvimento. Não é à toa que a preocupação central de Marco Maciel reside em grande escala na educação, único elemento na verdade desenvolvimentista e civilizador. Não foi por isso à toa também que o saudoso Tancredo Neves já o havia vislumbrado como o seu indiscutível Ministro da Educação, que, logo empossado, executou a emenda do eminente Senador João Calmon para, após uma expectativa de 15 anos, fazer com que 13% dos recursos federais fossem compulsoriamente aplicados na educação.

Estadista, o nosso Acadêmico conhece em demasia a realidade brasileira. "Contamos, hoje – diz –, com oito milhões de crianças de 7 a 14 anos fora da escola. Mas os problemas que afetam nossa escola básica não dizem respeito apenas ao aspecto quantitativo" (ob. cit., pág. 27). Os problemas dizem também respeito aos aspectos qualitativos do ensino, como não é possível desconhecer. No que respeita à universidade, por exemplo, a reforma de 1968 contribuiu largamente para a queda do ensino. "Eliminando-se a exigência do desempenho mínimo (nota quatro por matéria e média geral igual a cinco) no vestibular, permitiu-se que o ingresso na universidade passasse a ser feito em função da avaliação relativa de cada grupo de vestibulandos, gerando a figura do universitário que ingressa no ensino de nível superior com qualquer desempenho desde que tenha alcançado número de pontos diferente de zero!" (ob. cit., pág. 31). Outrossim, "não adianta estancarmos a evasão escolar no segundo grau, se continuarmos a ter índices de evasão e repelência no primeiro, insuperáveis pelo País" (ob. cit., pág. 32).

A igualdade de oportunidades para todos é o princípio por excelência da democracia moderna. Por isso, proclama Marco Maciel: "Em uma sociedade verdadeiramente democrática, a educação, além de pluralista, deve assegurar a igualdade de oportunidades para todos. A igualdade de

oportunidade será efetiva quando todos tiverem o direito de acesso ao ensino de boa qualidade, independentemente de sua posição social, de sua condição econômica ou de seu *status* político". E, "para isso – continua –, urge assegurar, desde já, o advento de uma educação global e permanente, que não cesse com a simples alfabetização, nem se esgote com alguns anos de precária ou deficiente escolaridade" (ob. cit., págs. 104/105). Pela magnitude de sua dimensão, aliás, a educação, na perspectiva de seu entendimento, deve ser não só um dever do Estado como de toda a própria sociedade.

Tendo em vista as condições peculiares de nosso País, o ensino técnico ganhou relevância ímpar entre nós, especialmente a partir da Reforma Capanema, quando foram instituídas no então Ministério da Educação e Saúde as diretorias do Ensino Industrial e do Ensino Comercial, atendendo aos reclamos do nosso crescimento econômico. Concomitantemente, como faz notar Maciel, surgiu a contribuição do empresariado nacional, instituindo o SENAI e o SENAC, responsáveis pela formação técnico-profissional de milhares de jovens que labutam na indústria e no comércio. Pela Lei nº 7.044, entretanto, tivemos a revogação da obrigatoriedade de profissionalização do segundo grau, que gerou um relativo abandono do ensino de nível técnico. Este, porém, como enfatiza, não podemos deixar de aprimorar (ob. cit., págs. 114/115).

Décimo sexto país da América Latina em recursos alocados em favor da educação, segundo estatísticas da UNESCO, muito teremos que fazer para cobrir-lhe o déficit, inclusive da educação especial ao excepcional, estimado hoje em mais de quinze milhões de brasileiros (ob. cit., pág. 155).

Cuidando do nosso ensino superior, inclusive do nosso ensino jurídico, em face das demandas sociais e econômicas do povo, Marco Maciel, sentindo as exigências que as transformações hodiernas estão impondo à realidade jurídica do País, tem a invulgar coragem de redobradamente invocar "o testemunho imperecível de San Tiago Dantas, lembrando a visão profética de suas palavras, proferidas exatamente em 1945, em instante semelhante a este que vivemos":

"Creio que a cultura jurídica" – ensinava San Tiago –, "renovada ao contato do mundo moderno, pode inspirar e realizar uma transformação do Direito, em cujos quadros se atinja e se discipline a mais completa reforma da sociedade.

Desde logo cumpre reconhecer que o sentido geral da reforma a que a sociedade moderna aspira" – aqui enfatizadas as palavras do insigne professor –, "é uma mudança de base da ordem jurídica: o deslocamento do centro de equilíbrio social da propriedade para o trabalho" (ob. cit., pág. 192).

De fato, só o trabalho produz, como dizia Proudhon. Só ele, por isso, tem valor e direito à retribuição por excelência. A propriedade e o capital, portanto, como causas instrumentais da riqueza, têm, no máximo, direito apenas a uma remuneração secundária.

Enquanto, por toda a parte, o meio social exige um novo direito, este mantém-se estratificado, sem acompanhar sequer as mudanças catastróficas das condições de vida da maioria do povo. A era da burguesia, girando em torno da propriedade, dificilmente, para as elites econômicas, descentraliza-se sequer para a sua relativização e muito menos para uma sociedade centrada no trabalho, a alma nova de toda a riqueza desse fim de século XX e limiar do terceiro milênio.

Não é senão por isso que Marco Maciel chega à conclusão de que a sociedade brasileira obtém muito mais bom êxito "no encaminhamento de soluções para o crescimento econômico do que para a melhor distribuição de seus resultados" (ob. cit., pág. 231), quer sob o ponto de vista pessoal, quer sob o ponto de vista regional.

Para isso, impõe a intervenção estatal. Obviamente, estamos de pleno acordo, tanto nós como Marco Maciel.

Em artigo escrito para ser publicado na revista do Senado Federal, versando sobre "A Filosofia Política do Governo", moldada no pensamento de José Guilherme Merquior, morto prematuramente, mas portador de um acervo de idéias, ditas modernas, de sabor altamente moral, defendemos tal intervenção para alcançar não só a justiça social que almejamos como o próprio bem-comum.

Quando a livre concorrência não se oferece, dissemos, impõe a quebra da liberdade e a própria intervenção do Estado, em busca do social. Isso é tanto mais importante quanto sabemos que muitos defendem ainda a inércia do Estado não só na ausência de qualquer tipo de censura em nossos meios de comunicação de massas como na ausência de qualquer tipo de intervenção estatal no domínio econômico, como se a Economia fosse uma ciência natural e não humana.

O social-liberalismo concebe-se, antes de mais nada, como liberalismo ético. A Política não é maquiavelismo nem ciência amoral. Como o Direito e a Ética, a Política é uma ciência de fundo essencialmente axiológico, como procuramos demonstrar no prólogo de nosso último livro, "O Estado e a Realidade Nacional".

Nosso liberalismo não só distingue a procura legítima do lucro do apetite de ganância como o espírito empresarial autêntico da mera pirataria especulativa. Por isso, impõe muitas vezes a intervenção do Estado.

O problema da prudência política está agora em dosar a liberdade e a justiça social, que não devem negar-se uma a outra, quando necessário.

Afinal, à *tese* liberal, opôs-se a *antítese* social, representando o *capitalismo* e o *socialismo*. Dos dois sistemas, surge agora, à guisa da clarividência de Hegel, a *síntese* da liberdade e da justiça, num misto *liberal-social*, mais do que nunca vivo e promissor neste limiar já fecundo do terceiro milênio.

Marco Maciel chega à mesma conclusão, pugnando por um liberalismo social, misto de liberdade e justiça social, centrando toda a sua filosofia na pessoa humana, fim de todas as suas elucubrações de ordem política. Com isso, coloca-se numa posição altamente humanista, que faz a honra do espírito humano.

Nessa perspectiva, a ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS MORAIS E POLÍTICAS ufana-se de recebê-lo como um de seus membros titulares mais eminentes, portador de uma mensagem fecunda que se torna, de certo modo, eterna pelos seus traços permanentes de bom-senso e universalidade.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 926, de 1993, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno. O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c",
do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que *estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania.**

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c",
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança.* (Dependendo de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c",
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências*. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Educação** e de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c",
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências*. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Constituição, Justiça e Cidadania**; e de **Assuntos Econômicos**)

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c",
do Regimento Interno)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado
nº 95, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que *estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994*. (Dependendo de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c",
do Regimento Interno)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara
nº 174, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado, de autoria do Senador Marco Maciel, que altera os artigos 55, § 1º, I; 67, 68, 69, 93, 101, §§ 1º e 2º; 239, 244, II; 250 e 299 da Lei nº 4.787, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral). (Dependendo de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

7

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 172, DE 1992 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 - Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que *dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal*, tendo Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão - de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h32min)



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII Nº 157

QUINTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 196ª SESSÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — FXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Projetos

Projeto de Resolução nº 82, de 1993, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do Prorur.

Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que “dispõe sobre a atualização monetária da remuneração do servidor público civil, paga com atraso, e dá outras providências”:

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 338, de 1993 (nº 619/93, na origem), de 21 do corrente, através da qual o Senhor Presidente da República, encaminha Relatório sobre o desempenho da Secretaria da Receita Federal e o gerenciamento da Retribuição Adicional Variável — RAV, no primeiro semestre de 1992.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR GILBERTO MIRANDA — Elevados gastos salariais do Banco do Brasil, com reposição real mais que o dobro aos seus empregados em relação ao ano passado.

SENADOR AFFONSO CAMARGO — Sugestões para o combate à inflação de custos no Brasil, agravada pelos altos juros bancários.

SENADOR AMIR LANDO — Possível elucidação do crime que vitimou o ex-Senador Olavo Pires, em Rondônia, com suspeição sobre o Governador Osvaldo Pianna.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Projeto de resolução, lido na sessão do Congresso Nacional de hoje, fixando a data para o início da revisão constitucional. Considerações feitas pelo jurista Goffredo da Silva Telles Júnior em sua 2ª Carta aos Brasileiros.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Maior índice de produtividade mundial de soja, alcançado pelo Estado do Mato Grosso.

SENADOR ODACIR SOARES — Defesa da continuidade da representação paritária na Justiça do Trabalho.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Medidas sugeridas pelo Sr. Atílio Vivácqua para debelar a crise brasileira.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Apelo à Presidência da Telebrasil no sentido de alterar o atual sistema de tarifas telefônicas das cidades do Entorno do DF, atendendo as justas reivindicações dos seus moradores.

1.2.4 — Ofício

Nº 454/93, do Presidente do Senado Federal, solicitando ao Presidente da Câmara dos Deputados providências referentes aos fatos ocorridos na sessão conjunta de hoje.

1.2.5 — Requerimento

Nº 927, de 1993, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada os dias 23 e 24 do corrente. **Aprovado.**

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MALA
 Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
 Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tragam 1.200 exemplares

1.2.6 — Comunicação

Do Senador Odacir Soares, de ausência do País, no período de 22 a 29 do corrente.

1.2.7 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 115/93 (nº 611/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 29/93-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito adicional até o limite de Cr\$1.686.008.204,00, para os fins que especifica.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Projeto de Lei nº 29/93-CN, lido anteriormente, e abertura de prazo para tramitação da matéria e oferecimento de emendas ao mesmo.

1.2.9 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 116/93-CN (nº 603/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 350/93, que cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

— Nº 117/93-CN (nº 614/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 351/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública, e dá outras providências.

— Nº 118/93-CN (nº 615/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 352/93, que dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares, no mês de agosto de 1993.

1.2.10 — Designação da Comissão Mista incumbida da apreciação da matéria e fixação do calendário para a sua tramitação

1.2.11 — Comunicações da Presidência

— Perda da eficácia da Medida Provisória nº 344/93, que dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares no mês de agosto de 1993.

1.2.12 — Offícios

— Nº 386/93, da Liderança do PPR, referente à indicação do Deputado Armando Pinheiro, em substituição ao Deputado Francisco Cornelles, na vaga de suplente para integrar a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 351/93.

— Nº 649/93, da Liderança do PMDB, referente à indicação dos Deputados Walter Nory e Luís Roberto Ponte, para integrar, respectivamente, na qualidade de titular e suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 351/93, em substituição aos Deputados Genebaldo Correia e Cid Carvalho.

— Nº 306/93, da Liderança do PFL, referente à indicação do Deputado Everaldo de Oliveira, para integrar, Comissão Mista, em substituição ao Deputado José Falcão.

— Nº 309/93, da Liderança do Bloco Parlamentar, referente à indicação do Deputado Ney Lopes, para integrar, na qualidade de titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória 351/93, em substituição ao Deputado Vilmar Rocha.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1993). **Aprovado**, com as emendas de nºs 8, 17, 18, 20 e 27, sendo rejeitadas as demais, após pareceres de plenário da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Epitácio Cafeteira, Ney Maranhão, Jutahy Magalhães, Eduardo Suplicy, Mário Covas, Marco Maciel e Afonso Camargo. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 174/93. **Aprovada**, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 90/93, que dispõe sobre as eleições majoritárias e proporcionais, a propaganda eleitoral, a arrecadação e aplicação de recursos em campanhas eleitorais e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 174/93). Retorna à sua tramitação normal de forma autônoma, conforme parecer de plenário proferido na presente sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1993, que altera os artigos 55, parágrafo 1º, I; 67, 68, 69, 93, 101, parágrafos 1º e 2º; 239, 244, II; 250 e 299 da Lei nº 4.787, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral). (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993). Retorna a sua tramitação normal de forma autônoma, conforme parecer de plenário proferido na presente sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993, (nº 3.788/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, que dispõe sobre o cumprimento imediato do

disposto no parágrafo 2º do art. 192 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 124/91, que fixa limites para aplicações e resgates em fundos de aplicação de curto prazo, apreciado conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. **Ao arquivo.**

Projeto de Lei do Senado nº 141/92, que modifica o art. 109 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, para dispor sobre a imunidade tributária dos partidos políticos e vedar-lhes a isenção de impostos na importação de veículos automotores, apreciado conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. **À Câmara dos Deputados.**

Projeto de Lei do Senado nº 02/93, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportações — ZPE — no Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, apreciado conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. **À Câmara dos Deputados.**

1.3.2 Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 463 a 465, de 1993

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 196ª Sessão, em 22 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Aluísio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Elcio Álvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Jarbas Passarinho _ João Rocha _ Josaphat Marinho _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourenberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1993

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do Prorur.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º As operações de crédito interno realizadas ao amparo do PRORUR ficam dispensadas da prévia autorização do Senado Federal, estabelecida no item IV do art. 4º da Resolução nº 36/92, de 30-6-92, do Senado Federal.

Art. 2º Para a realização das operações a que se refere esta Resolução deverão ser apresentados ao agente financeiro os seguintes documentos:

- a) pedido do respectivo chefe do Poder Executivo;
- b) autorização legislativa para a operação;
- c) atestado de adimplência junto ao Pis/Pasep, Finsocial, Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração atestando o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição e no art. 38, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assinado pelo Chefe do Poder Executivo;
- e) declaração do Chefe do Poder Executivo atestando o pleno exercício da competência tributária que lhe confere a Constituição;
- f) cópia da Lei Orçamentária.

Art. 3º As operações de que se trata não estão sujeitas aos limites fixados no art. 3º da citada Resolução nº 36/92.

Parágrafo único. O montante e os dispêndios referentes às operações realizadas ao amparo do Prorur serão computados para efeito dos limites estabelecidos no artigo 3º da Resolução nº 36/92.

Art. 4º A documentação referida no art. 2º deverá ser encaminhada pelo Agente Financeiro ao Banco Central do Brasil, para prévia autorização, juntamente com cronograma de reembolso e desembolso da operação pretendida.

Parágrafo único. No prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação, o Banco Central do Brasil pronunciar-se-á sobre a operação pretendida, relativamente ao limite previsto no art. 2º da citada Resolução nº 36/92.

Art. 5º Deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil, para efeito de registro e controle, cópia dos contratos relativos às operações de crédito de que trata esta Resolução, no prazo máximo de trinta dias após sua efetivação.

Art. 6º A inobservância das disposições da presente Resolução sujeita os Estados, o Distrito Federal e os Municípios às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, nas formas previstas na lei.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição autoriza aos Estados e às Prefeituras a contratar operações de crédito junto ao Fname, sob o amparo do Prorur, para a compra de tratores destinados a servir aos micro e pequenos empresários rurais.

Ao permitir-se que as Prefeituras e os Estados tenham acesso ao financiamento para a compra de tratores que serão postos a serviço do micro e do pequeno empresário rural, a presente Resolução abre a possibilidade para que tenham melhores condições de competir com o grande produtor.

No momento em que se apresenta esse projeto na Comissão de Assuntos Econômicos está sendo aprovado o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas Urbanas. Portanto nada seria mais oportuno do que, a criação de projeto semelhante para o produtor rural, através do financiamento do Fname. Além disso esta Resolução vem de encontro ao programa de "luta contra a fome".

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1993. — **Álvaro Pacheco**, Presidente — **Vilmar Campelo** — **César Dias** — **Alba-**

no Franco — **João Rocha** — **Ronan Tito** — **Mansueto de Lavor** — **Elcio Alvares** — **Juvêncio Dias** — **Bello Parga** — **Jonas Pinheiro** — **Esperidião Amin** — **Dirceu Carneiro** — **Aureo Mello**.

LEGISLAÇÃO CITADA

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1992

Dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias.

Art. 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução.

Art. 3º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, bem como a concessão de quaisquer garantias, observarão os seguintes limites:

I — o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida vencida e vencível no ano, efetivamente pagos e a pagar, considerados os critérios de rolagem vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo, atualizados monetariamente, ou vinte e sete por cento da Receita Líquida Real, o que for maior;

II — o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a margem de poupança real e a quinze por cento da Receita Líquida Real.

§ 1º Entende-se por Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferência ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, das transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 2º Entende-se por Margem de Poupança Real, para os efeitos desta Resolução, o valor da Receita Líquida Real deduzidas as Despesas Correntes Líquidas, atualizadas monetariamente.

§ 3º Entende-se por Despesas Correntes Líquidas as realizadas nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior em que se estiver apurando, excluídas as referentes aos pagamentos de encargos das dívidas ocorridas nos referidos doze meses e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais.

§ 4º Para efeito de cálculo do dispêndio de que trata o inciso II deste artigo, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício, considerados os

critérios de rolagem vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo.

§ 5º Os valores mensais utilizados para o cálculo da Receita Líquida Real e das Despesas Correntes Líquidas serão extraídos dos balancetes mensais dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, e corrigidos mês a mês, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) ou, na sua falta, pelo Índice Geral de Preços (IGP), no conceito de disponibilidade interna, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), adotando-se como base o dia primeiro de cada mês.

§ 6º Não serão computados, no limite definido do inciso II do **caput** deste artigo, os dispêndios com as operações garantidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, contratadas até 15 de dezembro de 1989.

§ 7º Não serão computadas, nos limites definidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, as garantias prestadas nos contratos de refinanciamento celebrados com o Banco do Brasil S/A, ao amparo da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

§ 8º Os dispêndios referentes às operações mencionadas no § 6º não serão computados para efeito do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

§ 9º Quando o tomador das operações de crédito a que se refere o § 6º atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida, excluída nos termos do parágrafo anterior, será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computados para efeito da apuração do limite definido no inciso II deste artigo.

§ 10. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias a serem prestadas não sejam computadas, para efeito dos limites fixados neste artigo, desde que comprovem que:

- a) a operação de crédito seja destinada a financiar projetos de investimento ou à rolagem da dívida;
- b) o ente garantido possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

§ 11. Os pedidos a que se refere o parágrafo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, devidamente instruídos com:

- a) documentação hábil à comprovação da capacidade de pagamento da entidade garantida;
- b) lei que autorizou a concessão da garantia não computada nos limites desta Resolução;
- c) comprovação da inclusão do projeto no orçamento de investimentos das empresas sob o seu controle, bem como na Lei do Plano Plurianual e na Lei de diretrizes Orçamentárias.

§ 12. A concessão de garantia dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a operações de crédito interno e externo dependerá:

- a) do oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que o Estado, o Distrito Federal e os Municípios possam vir a fazer se chamados a honrar a garantia;
- b) de que o tomador não esteja inadimplente com o ente garantidor ou com as entidades por ele controladas.

§ 13. Considera-se em inadimplência os tomadores com dívidas vencidas com prazo igual ou superior a trinta dias e não repactuadas.

Art. 4º A celebração e operação de crédito, inclusive a concessão de qualquer garantia, pelos Estados, pelo Distrito

Federal, pelos Municípios ou por sua autarquias, somente será efetuada:

I — se a entidade tomadora e/ou a entidade garantidora comprovarem estar adimplentes junto ao Pis/Pasep, Finsocial, Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II — após a manifestação prévia do Banco Central do Brasil, relativamente ao cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução, no prazo de até dez dias úteis, contado a partir da data de entrada da solicitação;

III — com autorização legislativa para a operação;

IV — após a autorização prévia do Senado Federal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 38. Até a promulgação da lei complementar referida no art. 169, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão despender com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor das respectivas receitas correntes.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando a respectiva despesa de pessoal exceder o limite previsto neste artigo, deverão retornar àquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por ano.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto ficará sobre a mesa pelo prazo de 5 sessões ordinárias para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, inciso II, letra f, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1993

“Dispõe sobre a atualização monetária da remuneração do servidor público civil, paga com atraso, e dá outras providências”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo Único do Título VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fica acrescido do seguinte artigo, renumerando-se os que se lhe forem posteriores:

“Art. 243. O pagamento da remuneração do servidor público civil, quando efetuado com atraso, será atualizado monetariamente.

Parágrafo único. A atualização prevista no caput incidirá, também, sobre o pagamento atrasado de valores relativos a:

I — vantagens de caráter indenizatório;

II — provento ou pensão.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As reposições e indenizações ao erário, em valores atualizados, são expressamente determinadas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 — diploma legal que deu regime jurídico aos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais —, cujo artigo 46 assim dispõe:

“Art. 46. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.”

2. Tem-se, na verdade, um comando normativo de conteúdo tendencioso, que repousa na premissa segundo a qual reflete a justa atualização — mas, em favor, apenas, do erário, silente, ao mesmo tempo, sobre a sua contrapartida, em se tratando de valores devidos aos servidores públicos civis.

3. E por que assim se legislou, em inovação que não constava do revogado Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — Lei nº 1.711, de 28-10-52? (art. 125. “As reposições e indenizações à Fazenda Pública serão descontadas em parcelas mensais não excedentes da décima parte do vencimento ou remuneração.”)

4. Porque, simplesmente, o reconhecimento da justa atualização, em desfavor do erário, passaria — como passou — a estar sujeita ao fator tempo, dependente do prevalecimento da orientação jurisprudencial, hoje absolutamente tranqüila (e da demora da tramitação da própria demanda), até para chegar, quem sabe, a um desiderato que implicaria, a rigor, enriquecimento sem causa daquele que promoveu o pagamento atrasado — a sua satisfação relativa, por quantitativo em escancarada desconformidade com o valor primitivo.

5. Este, exatamente, o quadro fático que se revelou após o advento da Lei nº 8.112, de 1990: ausente, na ordem jurídica, fundamento legal apto à definição da controvérsia administrativa, não se obstaculiza a perpetuação da necessidade do reconhecimento judicial à justa atualização, para evitar o enriquecimento sem causa — como se não bastasse o efeito danoso que exsurge da sobrecarga da máquina judiciária.

6. Veja-se, pois, qual o desfecho que está a reclamar a devida alteração: acaso mantido o alcance parcial do artigo 46 da Lei nº 8.112, de 1990, o erário continuará a perceber as reposições e indenizações, em valores atualizados.

7. Já para o servidor público civil, perderá, de início, a satisfação do pagamento atrasado, em irrisória importância, compelindo-o, então, caso a caso, a procurar a justa atualização por intermédio de provimento judicial, de eficácia interpartes.

8. Nesse preciso horizonte, o que se pretende é a mera extensão da correção prevista para o erário.

9. Incidindo, também, a correção em favor dos servidores públicos civis — e é simplesmente isto que se quer — só se atualiza o pagamento em atraso, a resguardá-lo pela reposição do poder aquisitivo.

10. Na clássica lição de Seabra Fagundes, “administrar a aplicar a lei de ofício”, nada mais, nada menos!

11. Ora, a presente proposição, a ser inserida ao final do Capítulo Único do Título VIII da Lei nº 8.112, de 1990 — Das Disposições Gerais (com a remuneração dos artigos que se lhe seguirem), fornece campo normativo propício ao aperfeiçoamento da situação retratada, para que se possa afirmar, sem o menor risco, que a autoridade administrativa, ao conceder a justa atualização — após a sua consagração legal —, em casos que tais, não estará a cometer ilegalidade.

12. Finalmente, convém ressaltar que a correção dos valores atrasados, consoante a doutrina e a jurisprudência, não representa nenhum acréscimo, mas simples atualização do dinheiro.

13. Por conseguinte, não significando “aumento de remuneração”, afigura-se legítima a iniciativa para deflagrar o processo legislativo, plenamente destacada da competência privativa do Presidente da República, aludida no art. 61, II, *a in fine*, da Constituição Federal.

14. Por estas razões, entendemos que as providências ora propostas atendem ao interesse público, o que, por si só, justifica a sua introdução no ordenamento jurídico brasileiro. Neste ensejo, concitamos nossos ilustres pares a promover o acolhimento do presente Projeto.

Sala de Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Gilberto Miranda.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

TÍTULO VIII**Capítulo Único****Das Disposições Gerais**

Art. 236. O dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro.

Art. 237. Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I — prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II — concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 238. Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 239. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 240. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos entre outros, dela decorrentes:

- a) de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
- b) de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
- c) de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria;
- d) (vetado)
- e) (vetado).

Art. 241. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

Art. 242. Para os fins desta lei, considera-se sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, em caráter permanente.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e remetido a comissão competente.

— A Presidência recebeu a Mensagem nº 338, de 1993, de 21 do corrente, através da qual o Senhor Presidente da República encaminha relatório sobre o desempenho da Secretaria da Receita Federal e o Gerenciamento da Retribuição Adicional Variável — RAV, no primeiro semestre de 1992.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não posso duvidar da influência negativa do processo inflacionário sobre valores éticos que balizam a conduta social, quando assisto ao destaque que se dá a ocorrência simultânea de dois fatos que nos deprimem. A imprensa escrita e televisiva coloca sobre o pano de fundo da seca nordestina a manchete que anuncia o crescimento em dobro dos salários pagos no Banco do Brasil.

Na estiagem prolongada que afeta extensa parte dos quase 600 milkm² do território da Sudene, enorme parcela dos 40

milhões de habitantes que ocupam essa área passa por crescentes e indescritíveis dificuldades.

Simultaneamente, os salários no Banco do Brasil crescem mais do dobro, em moeda de valor constante, como salienta em manchete **O Estado de S. Paulo**.

Enquanto sessenta milhões de trabalhadores acusam progressiva perda de substância do poder aquisitivo de seus salários, o corporativismo no sistema de crédito estatizado faz o seu poder de compra crescer de forma acintosa à pobreza da maioria dos brasileiros.

Recorro a informações divulgadas pelo matutino de circulação nacional, em edições de 8 e 9 do corrente mês, para juntar o meu protesto ao da opinião pública contra essa dança de felicidade salarial que se faz à custa do patrimônio público.

Vejamos alguns dados que o jornal paulista apresenta:

No primeiro semestre de 1992, o Banco do Brasil pagou um bilhão e cem milhões de dólares aos seus cento e vinte mil funcionários. Em idêntico período deste ano, a mesma folha de pagamento subiu para dois bilhões e seiscentos milhões de dólares. Em termos reais, o incremento foi de cento e trinta e seis por cento. Trata-se de uma expansão de gastos salariais que é escandalosa, porque o Banco do Brasil não poderia sobreviver sem os ganhos que recebe por serviços prestados ao Tesouro.

O Banco do Brasil tem 120 mil empregados. Compare-se esse número com o total de 136 mil funcionários do Bradesco, Itaú e Bamerindus. No Banco do Brasil, a folha salarial custou dois bilhões e seiscentos milhões de dólares no primeiro semestre. Nos três citados bancos privados, os salários de seus cento e trinta e seis mil empregados somaram novecentos milhões de dólares, o que corresponde a cerca de uma terça parte do valor destinado ao corporativismo estatal.

Enquanto as mencionadas instituições financeiras privadas colocam à disposição de sua clientela equipamentos modernos que operam com eficiência, o sistema eletrônico do Banco do Brasil está quase sempre fora do ar. As máquinas de saldo e extrato do Banco do Brasil enguiçam com irritante frequência. Quando não estão paradas por defeitos, deixam crescer as filas de clientes por causa de fita que não permite impressão legível ou por falta de papel.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o balanço semestral do Banco do Brasil revela perda de rentabilidade como consequência direta dos gastos com salários. Comprova-se, mais uma vez, que a burocracia faz de estabelecimentos de crédito ou industriais do Estado pequenas ilhas de felicidade corporativa.

Enquanto os bancos comerciais, em seu conjunto, esperam uma rentabilidade superior a 15% (o lucro como percentagem do patrimônio líquido), o Banco do Brasil não terá este ano mais que 4% de lucro real.

Não obstante, o Presidente do Banco do Brasil, o Sr. Alcyr Calliari, procurou justificar o incremento dos gastos salariais com a afirmação de que a expansão denunciada resultou de recuperação de perdas de salários nos anos anteriores, e que, se se tivesse mantido o nível do ano de 1990, a sua folha de pagamento, no primeiro semestre deste ano, chegaria ao equivalente a 3,92 bilhões de dólares, isto é, um terço acima do total comentado de 2,6 bilhões. Nesse caso, o reduzido lucro do Banco teria se convertido em grave prejuízo. E um prejuízo de grande porte suscitaria o debate sobre a legitimidade da existência do Banco do Brasil como instituição financeira do setor público, o que daria lugar a propostas de sua privatização.

Se se admitisse, como deseja o Sr. Alcir Calliari, que os salários do Banco do Brasil continuem achatados em relação ao nível de 1990, a recuperação desse nível acarretar-lhe-ia um desastre financeiro. Como o lucro esperado no corrente exercício é dos mais baixos da história do Banco do Brasil, o pagamento da folha salarial, em nível com 1990, só seria possível mediante a venda de parte do patrimônio do banco.

Certos administradores públicos resistem a entender que o País sofreu perda de renda nos últimos tempos, ou seja, foi forçado pelas circunstâncias a suportar certo grau de empobrecimento em relação aos anos anteriores. O setor privado ajustou-se à nova situação, tanto assim que parte da força de trabalho está amargando o desemprego. Já o setor público pretende manter um padrão de vida anterior, sem levar em conta as imposições do mundo real.

O Banco do Brasil poderia recuperar para seus funcionários o poder aquisitivo dos tempos de bonança, se se dispusesse a adotar medidas heróicas, inclusive a redução do seu número de empregados.

Mas, longe de tal esforço, o Banco do Brasil contratou, sem concurso, em começos deste ano, 2.642 funcionários de seu quadro de serviços auxiliares. Isso ocorreu quando estavam sendo convocados mais de vinte mil novos funcionários aprovados em concurso.

Segundo relata O Estado de S. Paulo, o Tribunal de Contas da União aprovou parecer do Ministro Luciano Brandão informando que as empresas públicas e sociedades de economia mista, no caso, o Banco do Brasil, não podem realizar contratações de pessoal sem prévio concurso público.

O confronto anterior da folha de pagamento do Banco do Brasil com a de três grandes bancos privados demonstra o irrealismo da política de salários dos bancos oficiais. Embora o número de agências das três instituições financeiras privadas supere o de agências do Banco do Brasil, o custo da mão-de-obra neste é quase três vezes superior ao daquelas.

Há equívocos na suposição do Sr. Alcir Calliari de que os salários do Banco do Brasil estão defasados. A prova está na falta de recursos que sente o Banco para modernizar o parque de máquinas eletrônicas à disposição de sua mal servida clientela.

Era o que eu tinha a dizer, Srs. Senhores.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senhores, trago mais uma vez a este plenário a preocupação permanente de como é que vamos arrumar o nosso País!

Confesso ter pensado que a palavra do nobre Senador Gilberto Miranda seria mais longa, como é do seu costume, mas esse pronunciamento foi de absoluta profundidade.

V. Ex^a levanta um problema que vamos ter de analisar com muito equilíbrio e com muito senso de justiça, em relação a essa "radiografia" que estamos fazendo do País e que deverá resultar inclusive nas modificações, que poderão ser feitas na revisão constitucional.

V. Ex^a aborda um problema que sempre constringe os políticos, que é a análise do problema salarial do setor público.

Nós, que defendemos mais liberdade e mais competição na economia, ficamos sempre nesse dilema, porque, em alguns momentos, o servidor público passa a ganhar menos do salário real para a mesma atividade realizada no setor privado. E,

naturalmente, ele toma a decisão de afastar-se do setor público, principalmente das estatais, para ingressar no setor privado.

Quando acontece o contrário, por exemplo, de alguém de um banco estatal estar ganhando bem mais do que aquele que faz os mesmos serviços num banco privado, não há como essa pessoa do banco privado entrar para o banco estatal, porque, nesse caso, ele está sujeito a concurso, e o concurso gera estabilidade. Esse é um problema que tem que ser verificado. Entendo a preocupação de V. Ex^a.

Vou abordar hoje, ainda que de uma maneira genérica, o problema do combate à inflação, no momento em que, mais um dia, o Banco Central mantém a sua atuação no mercado financeiro para pagar juros de mais de 40% ao mês com o CDB.

Sinceramente, Sr. Presidente, não posso entender como é que depois de tantas experiências fracassadas em tentar combater a inflação com alta de juros, o Governo do Presidente Itamar Franco, que em várias oportunidades combateu os juros reais altos, usa o mesmo expediente, que, na verdade, não irá combater inflação alguma, porque esta não é de demanda, e sim de custo. Na hora em que qualquer pessoa pode aplicar, sem nenhum risco — porque, afinal, o devedor de todo esse dinheiro é o Governo Federal —, a 40%, é evidente que, no seu negócio, ele começa a computar esse tipo de despesa financeira; e também não irá imaginar ter lucro menor do que aquele que ele poderá ganhar sem risco, quando o seu negócio é de risco. Isso me parece tão claro que realmente não posso entender. E, infelizmente, esse fato ocorreu na segunda-feira, na terça-feira e ocorre também hoje. O que significa isso? Se aplico o meu dinheiro no CDB por 30 dias corridos, pagando ou recebendo 40% — e é o Governo quem está estimulando esse tipo de alta de juros reais —, ou o Governo está na expectativa de que a inflação nesses 30 dias chegará perto de 40%, ou o Governo está admitindo que a inflação — e, neste sentido, há declaração do Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso — já dá sinais de estabilidade. Se a inflação, nesses 30 dias, ficar estável na faixa de 35%, quem aplicou a 40% vai ganhar 5% de juros reais em 30 dias, o que é um absurdo! Não entendo e volto a dizer que, na verdade, o povo tem razão quando reclama diretamente aos seus representantes. O povo não vota nos tecnocratas; vota nos deputados, vota nos senadores. E quando os problemas não se resolvem, quando a inflação aumenta, ele não fica agastado e frustrado com o Dr. André Lara Resende, com o Dr. Pérsio Arida, com o Sr. Pedro Malan ou com assessores, às vezes, do segundo escalão; culpa os políticos. Ocorre, portanto, um desgaste da área política que, na verdade, não tem exercido de maneira efetiva o poder nesses últimos anos.

Um dos maiores erros de interpretação ocorridos historicamente no País é o fato de se pensar que, durante o período dos governos militares, foi exercido o poder militar. Isso não aconteceu; apenas os militares fizeram uma intervenção em 1964 e assumiram o poder. Mas quem ocupou o poder efetivamente foram os tecnocratas. Não discuto o fato de os tecnocratas terem competência, conhecimento, de estudarem, terem pós-graduação, de conhecerem bem os números, de lerem mais do que nós, porque têm tempo para isso. Mas eles não vivem a realidade do dia-a-dia, a realidade do bolso do pobre, do cidadão que tem renda mínima e que é o mais atingido pelo processo inflacionário.

Listei cinco remédios fundamentais — parece-me — para a cura da doença chamada inflação. São remédios que precisam ser examinados pela revisão constitucional que se deverá iniciar no dia 6 de outubro próximo. Falarei sobre os cinco remédios, até porque interessa à Casa a discussão desses temas. Infelizmente, nem sempre estão aqui todos os Senadores que eu gostaria que estivessem.

O Sr. Gilberto Miranda — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Com prazer, concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Gilberto Miranda — Antes de V. Ex^a sugerir remédios ao Governo, poderíamos aproveitar o excesso de Senadores na Casa para abordarmos a questão das taxas de juros e da folha de pagamento. Imaginem os Srs. Senadores que, em 1992, a folha de pagamento do Governo era da ordem de 14 bilhões de dólares. Em 1993, foi para 18,5 aproximadamente. Para o ano de 1994 está estimada em 28 bilhões de dólares, ou seja, praticamente o dobro, em apenas 30 meses. Não existe máquina administrativa capaz de arrecadar o suficiente para fazer face a esse aumento, muito menos para obter superávit que lhe permita investir, por exemplo, em infra-estrutura, gerar desenvolvimento e emprego. Todos estamos cansados de falar, nesta Casa, que existem dois Brasis:

o Brasil das estatais e o Brasil do brasileiro. O Brasil do brasileiro tem 40 milhões de pessoas que passam fome e o Brasil das estatais concede a seus funcionários de 1 a 130 tipos de benefícios diferentes. E mais, não obstante a existência de tantos benefícios, o Governo, por meio de decreto, no passado, determinou que as estatais dessem aos fundos de pensões de seus funcionários 2,3 cruzeiros para cada cruzeiro pago pelo servidor. Embora se fale em cortar custos, embora se fale em achatar esse absurdo da máquina do Estado, o Presidente da República, em nenhum momento, procurou revogar o decreto que determina o repasse de dinheiro das estatais para os fundos de pensões respectivos. Nesta tarde, V. Ex^a aborda um problema seriíssimo: taxa de juros. O Presidente da República, desde o dia de sua posse, prometeu enfrentar os bancos e resolver o problema da taxa de juros. Pergunto: O que o Presidente da República fez até agora? Apenas reclamou um pouco cada vez que o Presidente do Banco Central elevou a taxa de juros. Creio que nem isso fará mais.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Não reclamou.

O Sr. Gilberto Miranda — Acredito no bom-senso do Presidente da República. É só esperarmos mais alguns dias para que Sua Excelência repreenda o Sr. Pedro Malan, caso este mantenha alta as taxas de juros. Nesse momento, talvez tenhamos o quinto Presidente do Banco Central. O Presidente Itamar Franco, ao assumir o Governo, encontrou uma inflação de 1.200% ao ano. Hoje, Senador Afonso Camargo, essa taxa está na casa dos 3.500% ao ano. O Ministro da Economia diz que se trata de uma "tossézinha", um "solução"; que fez com que subisse a taxa da inflação. O Governo, ao mandar para o Congresso Nacional medida provisória que determina a emissão de notas do Tesouro Nacional, garantindo juros iniciais de 17% ao ano, mais garantia em dólar do principal, passou dos limites, pois nenhum país paga uma taxa tão absurda como essa. É considerada elevada a taxa de 9% repassada pelos Estados Unidos; a Alemanha, no momento da reunificação, chegou a pagar 8%; outros países adotam 6% ou 4,5%; Há ainda o problema do dólar, do hedge, que devem

ser considerados para que não ocorram perdas. O Governo, no entanto, manda medida provisória — fui Relator — estabelecendo juros elevadíssimos. É verdade que os juros caíram para a casa dos 15%; mas, em seguida, subiram novamente. É um absurdo o que se paga no País. Dizem que se paga muito porque o País tem risco. Risco de quê? Quem regula os bancos? De onde vem esse dinheiro? Vem dos brasileiros para o Tesouro, que é o único devedor. Não há, portanto, razão para que o Presidente do Banco Central — tenho por ele um carinho todo especial, ajudou muito na renegociação da dívida brasileira —, sob a orientação do Ministro da Fazenda, mantenha elevadas as taxas. Acredito que o Sr. Pedro Malan poderia convocar os bancos e determinar: "vamos ao mercado, a taxa vai ser 10%". O Ministro da Fazenda disse, por ocasião da última conversa que tivemos, que, com certeza, rapidamente, essa taxa irá a 10%. Não estou vendo nem sinal disso. É muito difícil acreditar na política do Governo Itamar Franco. Por quê? Porque não há política. V. Ex^a se referiu ao governo militar, aos anos em que aconteceu aquele boom de desenvolvimento do Brasil. Não faço apologia do governo militar, até porque fui preso — eu era líder de diretório estudantil — durante aquele período; pelo contrário, tenho péssimas lembranças dele, mas devo reconhecer que, àquela época, havia melhores ministros, melhor corpo de técnicos, e acredito que a máquina andava. Esta veio se deteriorando, e, lamentavelmente, para a população, a culpa é atribuída a nós, políticos. Com a volta da democracia plena aconteceu todo esse processo. Espero que o Presidente da República, que está tão perto — cerca de 200m — desta Casa, ouça o pronunciamento de V. Ex^a. Os que se fazem presentes na Galeria deveriam relatar a seus ministros e ao Palácio do Planalto que há, no Senado, lamentação constante sobre a inflação, sobre as taxas de juros. Que o Presidente da República, caso considerar que há tanta dificuldade, envie mensagem ou peça ao Ministro da Fazenda que estude alguma solução, como o governo americano fez no passado, quando os bancos começaram a ganhar excessivamente, a taxa de juros chegou a atingir patamares absurdos de 22% ao ano, — por incrível que pareça, isso já aconteceu nos Estados Unidos! O governo americano estudou uma proposta de mandar para o Congresso o que se chamava de "Imposto sobre Ganhos Extras". Era um imposto a ser cobrado sobre aquilo que ele achava a mais dos ganhos reais dos bancos para todo o sistema financeiro americano, que não foi posto em prática porque as taxas caíram rapidamente. Mas no Brasil, nos últimos dez anos, a taxa é absurda. Quero parabenizar V. Ex^a por esse pronunciamento, quando, mais uma vez, V. Ex^a vem a esta Casa e chama a atenção do Governo para aquilo que realmente tem necessidade de ser feito. Lamento que o Governo não o ouça. Muito obrigado, Senador.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Muito obrigado. V. Ex^a, permanentemente, aborda esse assunto, que é hoje um problema fundamental, porque interfere no poder aquisitivo das pessoas, no dia-a-dia das pessoas.

Confesso que me surpreendi com essa medida do Governo, em razão dos dados de que dispomos e, principalmente, com relação à idéia que defendemos da liberdade na Economia.

V. Ex^a falava em outros países. A única expectativa positiva que vejo nisso tudo é que erramos muito. Se acertássemos tudo e estivéssemos nesta crise, aí teríamos que desistir, porque não haveria solução, o País seria mesmo inviável. Como

eframos em quase tudo, essa expectativa, essa ânsia que temos de que se comece a encontrar o caminho do acerto, é generalizada aqui na Casa.

V. Ex^a sabe que todos nós queremos que o Governo acerte. Existe alguém aqui nesta Casa que não quer que o Ministro Fernando Henrique Cardoso consiga realmente debelar a inflação? Não existe um que pense nisso. Ninguém aqui está pensando no "quanto pior, melhor".

Então, se estou falando, é porque fui surpreendido, pois imaginei que as coisas estavam se arrumando. E isso muito me preocupa, tanto que já estou falando na revisão, já estou pensando no que se pode fazer para o ano que vem, para o próximo governo. Por isso alinhabei aqui uma receita de cinco remédios.

O Sr. Gilberto Miranda — Mas bem disse V. Ex^a; a sorte do País, a sorte desse brasileiro sofrido, é que se trabalha muito pouco nos ministérios, salvo raríssimas exceções. A sorte do brasileiro é que na Presidência da República se trabalha muito pouco, bate-se muito papo, os almoços são regados a camarões; de vez em quando o avião pára em Santa Catarina e traz um camarãozinho, sempre tem um vinhozinho no almoço, uma comida mineira. Porque, se o Governo trabalhasse realmente, como em governos passados, durante 10, 12 horas, imagine quanta besteira eles iriam fazer. A sorte é que ele trabalha pouco. Trabalhando pouco, ele erra menos; se trabalhasse demais, eu ficaria muito preocupado. A nossa sorte é que esse Governo dorme bastante, no fim de semana aluga telão para ver o jogo do Brasil, enquanto o brasileiro passa fome. Então, temos muita sorte. Talvez devêssemos aprovar alguma legislação para que o Governo só trabalhasse 3 dias por semana. Iria errar menos e a economia andaria um pouco mais. Aquilo que o Governo tem de fazer, não faz, que seria enfrentar o desemprego, transformar o subemprego em emprego, desenvolver uma política industrial. Estamos ainda com a política do ex-Presidente da República, a qual temos de rever urgentemente. Se não criarmos índices de nacionalização, se não revermos essa política de entrada absoluta de produtos estrangeiros, vamos continuar gerando emprego lá fora, e não aqui dentro. É muito bonito falar em competitividade, todos os países do Primeiro Mundo falam demais nisso. E quanto a nós? E o emprego para o brasileiro, aqui? É absolutamente nada. Muito obrigado, Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Affonso Camargo, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Ouço V. Ex^a com o maior prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Lamentavelmente, cheguei já com o discurso de V. Ex^a em andamento, mas tive oportunidade de escutar esse final, principalmente o aparte do Senador Gilberto Miranda. Lembrei-me de alguns países que, neste horário, preocupam-se em ter a sesta, para que se descanse, para que se deixe os problemas de lado. Creio que o Senador Gilberto Miranda esteja dentro desse horário. S. Ex^a faz uma história de ficção, dizendo que o Governo está dormindo demais, que está sem preocupação de trabalhar. Isso é interessante. Neste horário meio descontraído, é interessante escutarmos essas coisas, sem responsabilidade nenhuma nas afirmações. Porque achamos que podemos chegar a um diálogo amável, afável, sem ter qualquer preocupação com as críticas. Isso é ficção, é uma história de ficção. E, pelo pouco que escutei, Senador Affonso Camargo, V. Ex^a estava querendo

falar de uma história real, um assunto que podemos debater e sobre o qual podemos discordar, mas tratando-se de fato real, e não de história de ficção. Como também estou metido a ficcionista, lá no meu Estado, ando escrevendo uns artigos de ficção, vou contratar o Senador Gilberto Miranda para fazer esses artigos para mim.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Affonso Camargo, tendo sido meu nome citado, permite-me V. Ex^a outra intervenção?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Com a devida licença do Senador Jutahy Magalhães, tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Gilberto Miranda — Tenho um carinho muito especial pelo Senador Jutahy Magalhães, ainda mais que S. Ex^a escreveu um artigo muito interessante — e não quero, de maneira alguma, provocar briga com o Governador da Bahia —, o Minotauro, um artigo de ficção, de uma pessoa que tinha um problema no coração e foi operada; como foi dada uma sobrevida a esse Minotauro, esperava-se que ele voltasse da cirurgia melhor, e, no fim, voltou pior. O Senador poderá explicar depois. Mas, Senador Jutahy Magalhães, realmente não é ficção. O único país que conheço em que se faz sesta nesse horário, ou um pouquinho mais cedo, é a Espanha. E existem países no Norte que também adotam a sesta. Mas penso que a ficção está realmente no Palácio do Planalto. Aquilo não é Governo, é uma ficção. Igual à época do regime militar, quando eu cursava a Faculdade de Direito — tínhamos aulas de Direito Constitucional, e as pessoas perguntavam: Temos aula de quê? Ao que eu respondia: Aula de ficção — porque não havia Direito Constitucional. Há algumas exceções no Governo, Senador Jutahy Magalhães, como o seu filho, o Ministro do Bem-Estar Social, que é um dos poucos que trabalham, assim como o Ministro Alexandre Costa. Quando o Ministro Jutahy Magalhães Júnior teve a oportunidade de liberar verbas, mandou antes um telegrama avisando do seu procedimento, para ninguém falar que estava fazendo lobby. Poucos ministros fazem isso; poucos ministros agem com tanta clareza. Tive oportunidade de conversar com o seu filho às 20 ou 21h, e, algumas vezes, pedia até que V. Ex^a me ajudasse. Ainda bem que há raridades no Governo. Mas esse Governo, que já está aí há praticamente um ano, tem que enfrentar o problema. Compreendo a situação de V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, como Vice-Líder do Governo, defendendo-o diante das nossas críticas. Mas não há ficção da minha parte. Penso que a ficção fica perto daqui, a 200 ou 300 metros, no Palácio do Planalto. Muito obrigado.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Senador Jutahy Magalhães, pela amizade e atenção que sempre tive por V. Ex^a, queria apenas lhe dizer que pretendo ainda, antes de terminar, falar — muito por alto, por enquanto — de uma relação que fiz de cinco remédios, uma receita para tentarmos acabar com essa doença da inflação.

No início, — penso que V. Ex^a não estava aqui — estava me colocando como perplexo diante dessa prática executada novamente pelo Banco Central, de querer combater a inflação intervindo no mercado e elevando os juros reais. Já vi isso antes. Digo isso para V. Ex^a, que é um homem que raciocina e quer, tanto quanto, que o Governo acerte. Eu me fixo muito naquele trecho do Novo Testamento, o da correção fraterna, que ensina que, quando temos alguma queixa contra alguém, devemos recorrer a ele pessoalmente.

Fiz isso com o Ministro Fernando Henrique Cardoso há, mais ou menos, uma semana ou dez dias e disse-lhe que deveria tomar cuidado, porque essa inflação alta, permanente e renitente pode, inclusive, comprometé-lo. Quero que S. Exª tenha tempo para poder desenvolver seu programa, até porque conseguiu formar uma equipe que, indiscutivelmente, é composta por pessoas de renome.

Um dos pontos que lhe coloquei é que se deveria terminar com os títulos prefixados, porque eles são muito indutivos da chamada inflação psicológica. E o que aconteceu agora? A partir de segunda-feira, V. Exª sabe disso, o Banco Central interveio no mercado, surpreendendo-o, segundo os jornais, e os CDBs passaram a pagar para os aplicadores juros de 40% em trinta dias corridos. Esse valor foi pago na segunda-feira, ontem, e está-se confirmando hoje, até com uma pequena alta.

Bom, uma das duas: ou o Governo já está na expectativa de que a inflação chegue a cerca de 40% nesses trinta dias, o que seria um absurdo, ou, segundo outras informações do Senador Fernando Henrique, pela imprensa, há uma idéia de que haja uma certa estabilidade na inflação, nos próximos trinta dias, e a inflação ficaria em torno de 35%.

Se a inflação ficar em nível de 35%, quem aplicou dinheiro e tem capital financeiro para aplicar quarenta vai ganhar 5% de juros reais em trinta dias, o que me parece absurdo.

Esse é um assunto que abordo, como já o fiz outras vezes, porque creio que essa é uma medida errada. Parte-se do princípio de que a inflação no Brasil é igual à de países desenvolvidos, com inflação de demanda, e quer-se coibi-la aumentando os juros reais, quando, na minha visão, a nossa inflação é muito mais de custo. No momento em que se praticam juros de 40%, está-se forçando e puxando a inflação para o nível desses juros que estão sendo praticados.

Esse foi o assunto que eu trouxe, que é atual, é assunto do dia.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª, como sempre, traz um assunto sério para ser debatido e confirmado ou não pelos seus Colegas, e tem razão nesta preocupação, que penso ser de todos os brasileiros. Há 14 anos convivemos com essa inflação alta sempre oscilante. Fala-se que a inflação é decorrente da nova Constituição de 1988, mas os números desmentem, mostram que vem de nove anos antes da Constituinte. Nessa demora de podermos atacar e debelar a inflação, com estes altos e baixos que temos, com choques, etc., o grande perigo é se procurar soluções rápidas, milagrosas, que não existem na economia. A preocupação da equipe do Governo, do Ministério da Fazenda, é a de se criar condições para medidas mais forte de combate à inflação, não de choques, porque isso já foi tentado várias vezes e dois meses depois a situação piorava. Mas é necessário esse combate, porém dentro de uma visão global, de uma linha de conduta que diferencie da que estamos tendo até hoje. Esta questão de juros altos do Banco Central é uma discussão eterna. Muitos consideram que aumentando os juros se consegue evitar o aumento da inflação, e outros discordam. Não sou economista, mas, teoricamente, discordo, também, como V. Exª dessa tese que muitos economistas abraçam e consideram como solução real e imediata para se poder fazer um combate à inflação. Acredito piamente que estejam sendo tomadas as providências

devidas, no nosso dia-a-dia, para possibilitar uma ação mais forte, sem choques, que permita diminuir gradativamente a fim de se alcançar, não mais o nível de 20% nem de 15%, mas baixar mais ainda, e combatermos essa inflação, que já dura 14 anos, e não há povo que resista! Banqueiro pode resistir, mas povo não resistirá a uma inflação tão constante, como a que estamos tendo no Brasil. Por isso, considero válidas as críticas, as propostas e sugestões de V. Exª e, certamente, merecem ser examinadas por aqueles que têm o comando nessa área, como é o caso do Ministro Fernando Henrique, nosso Colega, que estará sempre atento aquilo que é dito neste plenário.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Agradeço o aparte de V. Exª Quero, mais uma vez, dizer, e V. Exª sabe disso, que não tenho dúvidas quanto à intenção da equipe; sei que é a melhor possível. Tenho dúvida, sim, na eficácia dessa medida que já foi feita outras vezes e não deu certo.

Veja V. Exª, na hora em que o Governo intervém e aumenta os juros de 36%, 37% para 40% ao mês, é evidente que ele estabeleceu um novo patamar de custo financeiro.

O empresário que tem o seu capital e o está investindo na própria empresa — é evidente que ele está deixando de investir no mercado financeiro, está deixando de emprestar para o Governo — passa a reputar o seu capital também nessa base dos 40%. Isso vai gerar aumento de preços. É uma contradição. A inflação no Brasil é uma inflação de demanda, se dá porque há excesso de compradores? Nós sabemos que não é, até porque nós não temos nível salarial para isso. A nossa inflação é muito mais de custo. Mas os livros dos economistas americanos e europeus recomendam, como forma mais eficaz de combate à inflação, a alta dos juros reais. Só que no Brasil essa teoria não funcionou. Não estou teorizando, até porque também não sou economista; sou engenheiro e não sou um teórico. Na prática, não funcionou.

Vou citar alguns pontos que extraí do programa do meu Partido que, parece-me, seriam cinco remédios para se combater a inflação.

O primeiro deles é a descentralização administrativa, que temos em todos os programas partidários. Entretanto, temos encontrado uma enorme dificuldade para praticá-la dentro daquele princípio que todos nós defendemos, mas que não existe ainda em nosso País, porque, culturalmente, somos um País paternalista. O paternalista é sempre centralista. Raciocinamos dentro desse princípio: o que o município pode fazer bem feito, não deve ser feito pelo estado, e o que o estado pode fazer bem feito, não deve ser feito pela União.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Por coincidência, hoje de manhã eu estava tomando uma aula sobre essa questão da descentralização. As pessoas que conversavam comigo mostraram que a nossa legislação, de todos os países ocidentais, é aquela que mais permite a descentralização.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Só que não se faz.

O Sr. Jutahy Magalhães — A nossa legislação e a nossa Constituição têm esse rumo. Entretanto, temos o mau hábito de fazer a centralização; o contrário gera uma constante briga. V. Exª, como ex-Ministro, é testemunha de que quando se fala em descentralizar os municípios, os governadores de estados se sentem atingidos porque não são mais co-participantes

na distribuição das verbas. Eles vão querer sempre centralizar, assim poderão fazer as suas escolhas; será sempre uma luta. Todavia a nossa legislação é a mais descentralizada; o que falta é obedecê-la — seguir os rumos que os legisladores traçaram para nós.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Nobre Senador, como V. Ex^a citou o fato de eu ter sido Ministro, aproveito para citar um fato interessante.

Quando fui Ministro pela primeira vez, em 1985, havia um tributo federal chamado TRU — Taxa Rodoviária Única, que era paga no licenciamento do veículo. Na sua essência, ele nada tinha a ver com a União. Então, propus ao Ministro João Sayad que abrissemos mão da TRU — não havia nenhuma reforma tributária, foi uma decisão singela — e passasse esse tributo para ser de competência dos estados e municípios; o estado o repartiria com os municípios. Confesso, nobre Senador Jutahy Magalhães, que quando tomei essa decisão, a minha assessoria, culturalmente centralista, olhou-me como se eu houvesse perdido o senso de imaginar que alguém abriria mão a estados e municípios de um poder de regular a receita do Ministério. Só para confirmar a dificuldade que nós temos de fazer isso na prática.

A descentralização administrativa, que resolveria o problema levantado pelo Senador Gilberto Miranda, ou seja, a despesa do Governo Federal, é o primeiro remédio. Nós temos que praticar a descentralização administrativa. Como diz o Senador Jutahy Magalhães, está escrito na Constituição, a nossa intenção é descentralizar, mas nós não conseguimos, porque, culturalmente, o paternalismo é centralista. E ninguém quer descentralizar no País.

Depois vem a simplificação na receita, a austeridade na despesa, o equilíbrio na Previdência.

Este é um assunto que precisa ser examinado. A Previdência só pode pagar aquilo que recebe. Sente-se claramente que o Ministro Antônio Britto está trabalhando nesse sentido. Tudo isso é desgastante, porque tem que se expor para a opinião pública que se alguém recebe, alguém tem que pagar. Tem que haver um empate nessa conta, um caixa autônomo da Previdência.

Em quinto lugar, a liberdade na economia. Eu continuo insistindo que se nós analisarmos as 20 maiores economias do mundo, constataremos que só há um país com a economia indexada, que é o Brasil; todas as outras são desindexadas. E o único país que tem uma inflação dessa ordem é o Brasil. Será que não dá para concluirmos que estamos com o passo errado e que a solução é realmente desindexar, é deixar o câmbio livre, é deixar o juro livre, é praticar a livre negociação de salários e partir para um governo de austeridade?

Eu pretendo analisar o assunto em profundidade, discutir item por item. Nós é que temos que começar a discutir esses assuntos, porque a revisão constitucional vem aí e nós não podemos votar atabalhoadamente. Precisamos aproveitar as oportunidades para discutir matérias da maior importância e votá-las com conhecimento de causa.

Minha abordagem hoje era esta, uma preocupação com o problema do juro alto que está sendo praticado intencionalmente pelo Governo, apesar de todas as declarações feitas pelo Presidente da República. Precisamos, nós políticos, ter as nossas próprias soluções de combate à inflação, porque, pelo que percebo, os tecnocratas mais uma vez, infelizmente, vão fracassar. Muito obrigado.

O Sr. Amir Lando — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que me conceda a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação inteira assiste a uma série de noticiários que envolvem o Estado de Rondônia e também diretamente, este Senado Federal, porque se tenta elucidar a morte de um Senador da República, virtual Governador do Estado de Rondônia.

Na condição de representante de Rondônia e de sucessor de Olavo Pires, aproveito esta oportunidade para me congratular com a Polícia Federal, pelas investigações que estão sendo levadas a cabo. Somente uma investigação isenta poderá elucidar, definitivamente, esta nódoa que envergonha o Estado de Rondônia, o Senado da República e a Nação brasileira.

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Com muito prazer, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Quero, neste instante, solidarizar-me com V. Ex^a, porque, desde o início, a preocupação do Senado tem sido a elucidação desse crime hediondo, praticado no Estado de Rondônia. Esse inquérito, nobre Senador, que hoje está a cargo da Polícia Federal, sob jurisdição do Ministro da Justiça e do Presidente da República, não pode, de maneira nenhuma, cair no esquecimento, precisa ser concluído, doa a quem doer. V. Ex^a, eu sei, como representante do Estado de Rondônia, é um homem de luta e vai acompanhar, com a comissão do Senado que foi criada quando do assassinato do nosso querido amigo, Senador Olavo Pires, passo a passo, as investigações. Esperamos que esse crime seja elucidado e que os assassinos paguem o seu crime na cadeia. Solidarizo-me com V. Ex^a.

O SR. AMIR LANDO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão, que também, como todos nós desta Casa, ainda tem uma profunda indignação por esse crime não ter sido esclarecido antes.

Todavia, como bem disse V. Ex^a, nós acreditamos nas instituições brasileiras, e nesta hora sobretudo temos que aplaudir o trabalho da Polícia Federal e a sensibilidade do Ministro da Justiça, Senador Maurício Corrêa, que ousou envolver a Polícia Federal nas investigações. As acusações são graves, Srs. Senadores. Os dados que nos têm chegado às mãos são aqueles dos noticiários. Não conhecemos, em profundidade, as peças do inquérito. Mas temos a certeza de que a Polícia Federal chegará à elucidação definitiva, para que sejam punidos os culpados. É impossível conviver com a impunidade, sobretudo nós, políticos de Rondônia, que precisamos enfrentar os percalços da eleição do ano que vem. Caso o crime não seja elucidado, se os culpados não estiverem na cadeia, por certo, a insegurança e o pavor tomarão conta desse pleito que se aproxima. Precisamos da segurança da punição; precisamos que tudo isso seja elucidado o mais breve possível para que Rondônia possa reconquistar a paz que aquele povo ordeiro e trabalhador merece. Rondônia não é feita apenas de bandidos e criminosos. Em Rondônia, 99,9% é de gente que ousou ocupar a Amazônia, enfrentando todos os percalços e adversidades daqueles páramos e confins distantes. É esta gente que quer, que clama e reclama pela elucidação desse crime, sobretudo quando se lança a suspeita contra o

próprio Governador do Estado. Que segurança tem o povo de Rondônia quando a suspeita recai sobre o seu Magistrado Maior? Quero deixar gravada neste Senado a sensação de pânico, de terror e de insegurança que tomou conta do Estado, atingindo desde o cidadão mais humilde ao mais graduado. Rondônia hoje sofre as conseqüências do que pode ocorrer e do que ocorreu com a morte brutal de Olavo Pires.

É por isso, Sr. Presidente, que eu queria registrar, neste momento, a nossa solidariedade com as investigações da Polícia Federal, ao mesmo tempo que apelamos para que esses trabalhos sejam realizados com a maior brevidade possível.

Eu gostaria de agradecer, mais uma vez, ao Ministro da Justiça, Senador Maurício Corrêa, pela sua coragem e determinação ao ordenar a investigação da Polícia Federal.

O Sr. Meira Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Pois não, nobre Senador, se o Regimento me permite, ouvirei V. Ex^a

O Sr. Meira Filho — Graças a Deus, V. Ex^a quebrou o silêncio que havia no Senado a respeito da morte do Senador Olavo Pires. Não poucas vezes, levantei a questão aqui nesta Casa, com a preocupação de um cidadão que não admite a impunidade. Peço permissão a V. Ex^a para, rapidamente, relembrar o que li aqui no dia 27 de maio de 1991. **O Estado de S. Paulo**, em matéria estampada, fez a seguinte pergunta: "Quem mandou matar o Senador Olavo Pires?". No dia seguinte, após o impacto e o estado de repulsa que a notícia provocou na sociedade brasileira, todos ou quase todos os Senadores se pronunciaram, condenando a violência e manifestando suas preocupações a respeito do infausto acontecimento. A pergunta de **O Estado de S. Paulo** me fez, naquela oportunidade, repensar o assunto: um Senador da República, no exercício do seu mandato e em plena campanha eleitoral, foi barbaramente assassinado, vítima da sanha criminosa de matadores profissionais tanto os que pagaram para eliminar o Senador, quanto os que receberam para matá-lo. **O Estado de S. Paulo** tem razões de sobra para perguntar: "Quem mandou matar o Senador Olavo Pires?" Passados alguns dias, não muito tempo, li matéria de um jornal do Estado de V. Ex^a, Rondônia, que dizia o seguinte: "O assassinato do Senador Olavo Pires completa hoje um ano sem que se saiba quem o mandou matar. As investigações policiais foram desaceleradas depois de três meses e não chegaram a uma conclusão. Pires era candidato ao Governo do Estado e foi morto por uma rajada de metralhadora antes do segundo turno das eleições do ano passado, mas a polícia descartou a hipótese de crime político. Isso tudo parece coisa muito bem arrumada. Também não foram apuradas as possíveis relações entre Pires e o narcotráfico, assunto que rendeu inimigos e acusações, nunca comprovadas contra o Senador. As investigações da polícia se concentraram em torno da hipótese de uma vingança, motivada talvez por dívidas de campanha eleitoral, mas não chegaram a lugar algum, e todos os suspeitos foram soltos em janeiro, ao mesmo tempo em que o delegado que cuidava do caso era afastado". V. Ex^a se lembra disso?

O SR. AMIR LANDO — Eu conheço a história; V. Ex^a tem razão.

O Sr. Meira Filho — "Nenhuma das suspeitas que foram levantadas durante as investigações, como a possibilidade de envolvimento do Deputado Maurício Calixto (PTB — RO) e do atual Governador de Rondônia, Osvaldo Pianna, puderam ser comprovadas. No primeiro turno das eleições do ano

passado, Pianna ficou em terceiro lugar; após a morte de Pires, conseguiu passar ao segundo turno e se elegeu governador. O Governador, o eleito, acreditava que a Polícia Federal, que ajudou a polícia local nas investigações, não se empenhou a fundo para descobrir o mandante do assassinato. "Pires tinha — dizia o atual Governador — dezenas, centenas de inimigos no Estado. Se eu fosse o governador à época, teria descoberto, pelo menos, o mandante do crime". Não estou dizendo que o governador seja o culpado. Estou satisfeito e agradeço a Deus que V. Ex^a tenha quebrado o silêncio aqui no Senado a respeito daquele crime. A Câmara se adiantou; há uma Comissão de Parlamentares da Bancada que vai ouvir os acusadores. Creio, Senador, que isto o Senado tem que fazer.

O SR. AMIR LANDO — Há, realmente, uma Comissão de Inquérito na Câmara, a Comissão da Pistolagem, que já está investigando, na qual tive oportunidade de depor; inclusive, meu depoimento lamentei a omissão do Senado. Devo dizer o porquê, estando eu na condição de sucessor, não poder puxar as investigações: Alguém poderia até me acobimar de dirigi-las, se o ex-Senador tivesse alguma eventual responsabilidade. Lastimo que aquela Comissão, criada inicialmente, não tenha chegado a desempenhar as atribuições que lhe foram confiadas por esta Casa; ela chegou a realizar uma breve diligência, mas silenciou-se para sempre. Como V. Ex^a, eu também já me pronunciei por diversas vezes, cobrando da Polícia Federal, sobretudo do Ministério da Justiça, a sua participação nas investigações. E, felizmente, o Ministro Maurício Corrêa, deu azo a essa aspiração que é de todos nós; é, sobretudo, de V. Ex^a que, por reiteradas vezes, tão bem cobrou providências neste Plenário.

O Sr. Meira Filho — Entendo, Senador Amir Lando, que o seu pronunciamento, nesta Casa, na tarde de hoje, é muito importante porque V. Ex^a, pelo trabalho, pelo empenho, pela dedicação à causa pública, se credenciou como voz verdadeira no Senado da República. E o pronunciamento de V. Ex^a adquire mais qualificação quando V. Ex^a substitui, nesta Casa, o Senador Olavo Pires.

O SR. AMIR LANDO — Agradeço as palavras generosas de V. Ex^a e devo dizer que é necessário saber quem matou Olavo Pires, como indagava **O Estado de S. Paulo**. É imperioso.

Atualmente, existem suspeitas que são dadas a conhecer; é preciso que sejam elucidadas o mais breve possível. Não podemos continuar a dormir em paz, se esse crime não se definir. É preciso que se punam os culpados. Só assim, Rondônia vai recobrar a tranquilidade, a paz e a decência que o povo trabalhador daquele Estado necessita para fazer grande Rondônia, para fazer maior o Brasil!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na manhã de hoje assistimos a uma tensa sessão do Congresso Nacional, onde, com dificuldades, foi lido o Projeto de Resolução das Mesas do Senado e da Câmara, que fixa a data de 6 de outubro de 1993 para o início dos trabalhos da revisão da Constituição Federal.

Naquela tumultuada sessão observamos as dificuldades de se obter **quorum**, inclusive, relativamente ao Senado Fede-

ral. Houve dificuldades até para que este Senador solicitasse, pelo microfone de apartes, que estava desligado, fosse feita a verificação da presença dos Srs. Senadores, pois, naquele instante, quando já passava das 11h da manhã, não havia 14 Senadores em plenário fone — regimentalmente, o número exigido para abertura da sessão. Finalmente, o Senador Humberto Lucena acatou o pedido de verificação, o que permitiu chegarmos ao número regimental de Srs. Senadores.

Neste dia, com maior responsabilidade, cabe ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados analisar em que medida pode ser feita a revisão da Constituição.

Aqui, alguns Srs. Senadores já com experiência e conhecimento em profundidade no campo jurídico, como Josaphat Marinho e José Paulo Bisol, teceram considerações sobre a impropriedade da revisão constitucional na forma como se pretende realizá-la.

Srs. Senadores, em 1977, alguns fatos graves ocorreram neste País.

Em abril, baixado pelo ex-Presidente Ernesto Geisel, aconteceu o Pacote de Abril. S. Ex.^a havia fechado o Congresso e feito mudanças de extrema gravidade na Constituição, com a criação absurda da figura dos Senadores biónicos e com uma reforma do Judiciário, o que provocou enorme reação em toda a opinião pública.

Foi naquele ano em que, pela primeira vez, o MDB conseguiu realizar um programa de televisão, que acabou resultando na cassação do então Deputado Alencar Furtado.

O Sr. Epitacio Cafeteira — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muita honra.

O Sr. Epitacio Cafeteira — Nobre Senador Eduardo Suplicy, estou me referindo, nesse aparte, até certo ponto, ao início do seu discurso, pois V. Ex.^a já está tratando de outro assunto e deixando de lado o que aconteceu hoje pela manhã.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Mas retornarei ao assunto.

O Sr. Epitacio Cafeteira — Estive lá desde o início, fui talvez dos primeiros a chegar na Casa. Há trinta anos estou no parlamento e nunca vi o que presenciei hoje. Não tive oportunidade, nestes trinta anos, de ver cenas tão desprimorosas, onde o desrespeito à Mesa se fazia patente. O diálogo iniciado, primeiro com o Presidente da Casa, culminou — após uma série de colocações, onde se pretendeu que S. Ex.^a fosse visto como um homem que quisesse escamotear a verdade — com as manifestações da galeria. Na realidade, as pessoas que estavam falando, reclamando, estavam presentes, eu diria até que eram fantasmas levantando questões de ordem ao Presidente da Casa, porque oficialmente seus nomes não constavam no painel. O Presidente declarou que havia número regimental de Deputados, contando com aqueles que estavam reclamando e que não haviam registrado a sua presença. Pouco depois é que entrou V. Ex.^a, e não sei se chegou a presenciar, mas um Deputado alcançou a Mesa, pelo lado de fora, tomou o microfone do 1º Secretário que ia ler uma Mensagem Presidencial, disse impropérios e rasgou a mensagem. E essa cena sendo focada e transmitida pela televisão. Nunca assisti, na minha vida, fato semelhante! O Presidente, espicaçado pela galeria, mandou evacua-la, mas vários Parlamentares foram lá para dizer: "Não, aqui só se passar por cima de nós". Ou seja, era preferível desmoralizar o Congresso do que tirar uns poucos que estavam lá. Fiquei pensan-

do, nobre Senador Eduardo Suplicy: pode esse Congresso — depois do que aconteceu hoje e que certamente estará nos jornais da noite — reclamar do voto em branco em 1994? Continuei pensando: será que a Esquerda — a posição que ela tomou — não foi, de certa forma, uma ajuda ao Deputado Jair Bolsonaro, de tal ordem, que, amanhã, S. Ex.^a, que pregou o fechamento do Congresso, possa andar pelas ruas aplaudido e saudando as pessoas que o apóiam na sua pregação de fechar o Congresso? O Congresso brasileiro tem se respeitado para merecer esse respeito do povo? Essa é a pergunta, nobre Senador Eduardo Suplicy. Espero em Deus, como membro deste Congresso, que fatos como este não se repitam. Que ao se fazer a revisão constitucional todos possam, na forma da Constituição, exercer o seu voto. E que ela se realize, se a maioria assim o decidir. Ontem, na Rússia, o Parlamento foi fechado e, ao mesmo tempo, o Parlamento desautorizou o Presidente. E eu me pergunto: para onde vamos? Queremos ou não o regime democrático? V. Ex.^a, logo após, falou sobre o fechamento do Congresso pelo Presidente Geisel. Era eu vice — Líder de Alencar Furtado e, com ele, também deveria ter sido cassado porque o Ato era para todo o Colégio de Líderes. Espero que isso não volte a acontecer. Que nós estejamos todos conscientes da responsabilidade que temos: a Nação brasileira está olhando para o Congresso e com desconfiança. E se continuarmos a assistir cenas como aquela, eu não tenho dúvida de que o desejo do Deputado Jair Bolsonaro, da Direita, será conseguido pela ajuda da "mão esquerda".

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pode ter certeza, Senador Epitacio Cafeteira, de que a cada momento estarei contribuindo para que jamais seja fechado o Congresso Nacional.

E gostaria de aqui, nesta oportunidade, louvar-me do conhecimento jurídico do professor Goffredo da Silva Telles Júnior, o mesmo que, diante daqueles fatos de 1977, leu aos brasileiros uma primeira carta conclamando à defesa da democracia, da cidadania. Carta cujo teor, inclusive, ajudaram o Presidente Geisel e ao então Presidente do Senado Federal, Petrônio Portella a ter argumentos para que houvesse a abertura política e não o fechamento ainda mais acentuado, que estava sendo proposto pelo então Ministro do Exército, Sílvio Frota.

Houve diversos fatos, àquela época que, na verdade, contribuíram para um maior fechamento do regime, como a pressão do Chefe da Casa Militar, Sr. Hugo de Abreu, que pressionou a Direção da *Folha de S. Paulo*, no sentido de, então, afastar do posto de Direção Editorial do Jornal o então Jornalista Cláudio Abramo, um dos responsáveis pela abertura política na imprensa brasileira e em especial na própria *Folha de S. Paulo*.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Nobre Senador, eu gostaria de, para que possa ter o tempo devido, ler a carta do Professor Goffredo e, em seguida, darei o aparte a V. Ex.^a

Esta carta é dirigida ao povo, aos trabalhadores, aos estudantes, aos professores, aos profissionais liberais, aos empresários, aos advogados e magistrados, aos promotores, aos servidores públicos, aos empregados em geral, aos artistas, aos homens e mulheres da mídia, aos políticos.

REVISÃO E PLÉBISCITO

Para as reformas na Constituição, dois processos existem: o das emendas e o da revisão.

Mas, desses dois processos, o único a figurar no rol constitucional dos atos do Processo Legislativo é

o da emenda. A revisão não se acha mencionada entre tais atos. Aliás, a revisão não é citada, nem uma só vez, nos 245 artigos da Constituição.

Ao processo da emenda, a Constituição consagra a maior importância.

Na lista dos atos do chamado processo legislativo, a Constituição nomeia a emenda em primeiro lugar.

Reza o art. 59 da Constituição:

"Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I — emendas à Constituição;
- II — leis complementares;
- III — leis ordinárias;
- IV — leis delegadas;
- V — medidas provisórias;
- VI — decretos legislativos;
- VII — resoluções."

Que vemos neste artigo? Vemos uma coisa só: para reformas na Constituição, um processo único está ali mencionado. E este processo é o da emenda.

Conclamamos, para este artigo, a atenção dos revisionistas. O artigo não faz nenhuma referência à revisão.

Só com a emenda, em matéria de reformas, preocupa-se a Constituição. De fato, na citada seção "Do Processo Legislativo", há uma subseção inteira a ela devotada, sob o título "Da emenda à Constituição".

Essa subseção cuida do processamento das propostas de emenda. E, pelo que ali está disposto, no art. 60, o que imediatamente se verifica é que não é fácil emendar a Constituição.

O art. 60 manda que a proposta de emenda seja discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos. E que somente seja tida como aprovada quando obtenha o **quorum** de três quintos dos votos dos deputados e dos senadores.

A simples leitura deste artigo leva à convicção de que os Constituintes de 88, obedientes a uma secular vontade do povo e imbuídos do ideal democrático, empenharam-se em dar à sua obra a firmeza e a durabilidade de que necessitam as Constituições dos estados de direito.

A exigência dos dois turnos e do **quorum** qualificado de três quintos são as salvaguardas da estabilidade constitucional que os Constituintes sabiamente consagraram.

E a revisão, em que fica? A que se reduz?

Respondemos que a revisão é ato importante, mas que não se acha mencionada na Constituição.

A revisão aparece em outro diploma legal, aparece na lei anexa à Constituição, na lei denominada "Ato das Disposições Transitórias".

A revisão surge, pela primeira e única vez, no art. 3º dessa lei, e surge como um processo simplificado de reforma.

De acordo com esse artigo, a aprovação da revisão exige o voto favorável de apenas a maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, num só turno, em sessão unicameral. A reforma da Constituição se faria sem a necessidade de se obter o **quorum** qualificado de 3/5 dos votos, em dois turnos, em cada uma das Câmaras do Congresso.

Como se vê, entre a revisão e a emenda, a diferença é só de processamento. Mas essa diferença é colossal. É uma diferença que torna muito mais fácil o processo de reforma da Constituição.

Mas a que reforma o citado art. 3º se refere?

Não se refere, é claro, às reformas feitas pelo processo legislativo, porque tais reformas só se podem fazer por meio de emendas. O art. 59 da Constituição não deixa dúvidas sobre esse assunto. A emenda é o único ato de reforma, entre os atos do Processo Legislativo.

Não estando mencionado na lista completa do art. 59, a revisão, votada com **quorum** simplificado em sessão unicameral, é processo não reconhecido pela Constituição; é processo inidôneo, para execução de reforma em nossa Carta Magna. Diríamos que essa revisão é proibida pela Constituição.

A que reforma, então, refere-se o art. 3º das Disposições Transitórias?

Não podendo referir-se às reformas que só cabem às emendas, a revisão do art. 3º só pode referir-se à reforma preconizada no artigo imediatamente anterior.

Se o eleitorado, por meio do plebiscito, houvesse optado pela forma monárquica e pelo sistema parlamentarista de Governo, seria necessário, obviamente, alterar alguns artigos da Constituição, a fim de adaptá-la à decisão do povo.

Para fazer essa eventual alteração, o Ato das Disposições Transitórias, em seu art. 3º, prescreveu não a emenda, mas a revisão.

Acontece, porém, que o povo, por meio do referido plebiscito, não optou pela mudança da forma e do sistema de Governo. O que o povo fez foi votar em favor da forma republicana e do sistema presidencialista. Isso significa, simplesmente, que o povo manteve a forma e o sistema adotados na Constituição em vigor.

O povo não autorizou a mudança. Logo, não autorizou a revisão.

Não se pense que a revisão possa desvincular-se do resultado do plebiscito. Não se queira fazer da revisão o processo fácil, "a boa oportunidade" para mudar a Constituição.

A revisão, mencionada no art. 3º das Disposições Transitórias, não é qualquer revisão. Que revisão será essa? Ela só ser a revisão prevista no artigo anterior. Só pode ser a revisão que seria imprescindível se fosse preciso fazer a mudança preconizada neste mesmo artigo. É a revisão que seria necessária para a adaptação da Constituição à mudança que seria ordenada pelo povo.

Mas tal revisão é justamente a revisão que foi dispensada porque a mudança foi repelida. É a revisão extinta.

Se o povo, no plebiscito, tivesse optado pela mudança, a revisão se restringiria à mencionada adaptação. Em nenhuma hipótese, a revisão poderia ser mais do isto, porque a própria Constituição estabeleceu, em seu art. 59, que o único ato do processo legislativo dedicado às reformas na Constituição é a emenda, não a revisão.

Eis porque proclamamos: usar a revisão em vez de usar a emenda é violar a Constituição.

Estamos convictos de que essa prática daria ensejo a uma ação direta de inconstitucionalidade.

A REVISÃO PRETENDIDA

Mas, atenção! Há muita gente, no Congresso Nacional e fora dele, que não quer ver vínculo nenhum entre a revisão e o resultado do plebiscito.

É gente desejava de fazer uma "revisão". Gente que preconiza o aproveitamento dessa pretensa oportunidade para mudar, acrescentar ou suprimir, com desembaraço e celeridade, numerosas disposições constitucionais. É gente de boa fé e gente de má fé ansiosa para valer-se dessa aparente rara ocasião para incluir na Constituição, ou dela excluir, sem as dificuldades das emendas, as normas que quiserem.

Para a revisão pretendida, os projetos da mudança já estão sendo anunciados, provindos das mais diversas fontes, os jornais os anunciaram. Muitos já chegaram à Mesa do Congresso. O Presidente da Câmara calcula que mais de 10 mil proposições lhe virão às mãos.

Uma verdadeira febre revisionista parece assaltar certos ambientes. O que a explica, em parte, é a presente necessidade de reformar determinadas estruturas no Estado. Salta aos olhos da população que providências se fazem urgentes para extirpar ou minorar males que infelicitam a nossa terra.

Mas a premência e a urgência dessas reformas, dessas providências não significam que elas devam se aprovadas por um congresso unicameral em votações apressadas de um turno só com quorum reduzido. Mudanças na Constituição não são mudanças em uma lei qualquer para atender a tais premências e urgências. Melhor é recorrer à legislação ordinária para obtenção rápida de soluções talvez provisórias.

As constituições não foram feitas para serem abaladas por avalanches revisionistas. A firmeza da Constituição, sua estabilidade e permanência, sua durabilidade é garantia de nossos direitos e de nossas liberdades.

Reformas na Constituição exigem tempo, seriedade, estudo, pesquisa, consulta. Exigem, muitas vezes, a audiência da Nação.

Estarrecidos, contemplamos a massa dos projetos que, no processo da revisão, serão submetidos à consideração do Congresso. Sobre eles, o Congresso terá que se pronunciar. Terá que fazê-lo com o exíguo prazo que se estende entre o próximo mês de outubro e o próximo mês de março, quando as campanhas eleitorais estarão nas ruas.

Que fantástica situação!

De concreto, o que vemos é que o Congresso nem sequer pode elaborar, em quatro anos, as leis complementares exigidas pela Constituição.

Agora, o que se pretende é que se discuta e vote, no apertado prazo da revisão, projeto sobre o enxugamento do Estado, a correção de nosso sistema presidencial, a redistribuição das funções da União, dos Estados e Municípios, a reforma tributária, a medida provisória e a lei delegada, a definição de "defesa nacional" e o papel das Forças Armadas, a segurança pública e a reorganização da polícia, a reorganização do Judiciário, o controle do Judiciário, o sistema eleitoral, o regime partidário, a proporcionalidade das representações do Congresso, a reformulação da Previdência, o finan-

ciamento da seguridade social, a estabilidade e a aposentadoria do servidor público, a reforma agrária, a implementação dos direitos de educação, saúde e habitação, a participação dos trabalhadores na gestão das empresas, o direito de greve, as definições e o direito da empresa nacional e da empresa estrangeira, o tabelamento dos juros, os monopólios estatais, principalmente os monopólios da pesquisa, extração e distribuição do petróleo e os monopólios das telecomunicações, a privatização das empresas, a produtividade do subsolo.

Espantosa revisão! Nesse mar de projetos, a promessa de revisão e hoje, uma revisão com a agenda reduzida só poderá produzir um espetáculo de naufrágio, só poderá concorrer para o desprestígio do Parlamento, e incrementará, desgraçadamente, a descrença, a desesperança e o alheamento do povo.

Aperfeiçoemos a Constituição! É o que todos queremos. Mas, para aperfeiçoá-la, não nos enredemos na aventura de uma revisão de fancaria. Ninguém se iluda! Em matéria de reforma da Constituição, como em muitas outras matérias, o melhor é "entrar pela porta estreita", porque esta, em regra, é a que conduz aos valores da vida. A outra, "a porta larga e espaçosa", é a que costuma nos levar à perdição.

Façamos, sim, a reforma da Lei Magna. Nossos representantes do Congresso Nacional serão capazes de fazê-la. Mas devem fazê-la criteriosamente, devem fazê-la pela "porta estreita" das emendas.

Ao Congresso, queremos advertir: Insurgimo-nos contra a leviandade das reformas açodadas. Nós renegamos a "porta larga", tentadora, da revisão. Rogamos que a deixem fechada.

AS IMPRUDÊNCIAS DA REVISÃO

Se a "porta larga" ficar aberta, as corporações do atraso, as associações dos eternos manobristas de poderosos interesses por ela entrarão para arrebatar, em votações de turno único, com quorum reduzido, a aprovação sinistra dos projetos do retrocesso.

Para as Instituições Democráticas, para o progresso da ordenação jurídica nacional, para os direitos do homem, para os direitos trabalhistas, para as conquistas sociais, para os interesses do grande povo anônimo, não pode haver risco maior do que o representado pelo quorum reduzido da revisão agora projetada.

Enquanto imensa camada popular — desiludida, pessimista e pobre — tende a se descuidar de tudo o que se relaciona com a política e a desprezar o que se faz no Congresso, relevantes questões do País são resolvidas em segredo, nos gabinetes do Parlamento e nas ante-salas dos Ministérios e, depois, jogadas no Plenário.

Se as parcelas sadias da sociedade, por meio da atuação de seus partidos de luta e em suas entidades de classe, não contarem com as salvaguardas da Constituição — com o quorum qualificado e com a votação em dois turnos, nas duas Casas do Congresso —, não haverá nunca a esperança de sustar, dentro do Parlamento, a onda permanente do retrocesso.

Este é o motivo pelo qual o povo, nas ruas, sentindo-se ameaçado, exclama:

— Revisão é golpe!

Sr. Presidente, este é um alerta de um dos mais respeitados professores de Direito e um dos mais importantes juristas do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito a V. Exª que encerre o seu pronunciamento, porque o seu tempo já ultrapassou sete minutos, e temos que passar à Ordem do Dia, nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Espera este eminente Professor Goffredo Telles Júnior poder acreditar e confiar nos Deputados e Senadores do nosso País. "O Parlamento — ele conclui — será sensível aos apelos do povo".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos nobres Senadores que se manifestam para apartear que sejam sucintos, porque temos que passar à Ordem do Dia, onde se inclui o Projeto de Lei Eleitoral para 1993.

O Sr. Gilberto Miranda — V. Exª me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Gilberto Miranda — Quero parabenizar o nobre Senador Eduardo Supply pelo brilhante pronunciamento. Todos os Senadores deveriam estar aqui para ouvir essa belíssima carta. Acho muito importante que todos venhamos a refletir sobre o que V. Exª disse no dia de hoje. Mas o meu aparte era com referência ao início do seu discurso, Senador, só para dizer que fica muito difícil alcançar **quorum** no Congresso, quando temos várias comissões de Senadores funcionando no mesmo horário. Hoje, praticamente 22 Senadores estavam na Comissão de Relações Exteriores para aprovar a escolha dos embaixadores designados para os Estados Unidos e para a Inglaterra. Então, realmente ficaria muito difícil se conseguir o **quorum** exigido de 16 Senadores em plenário. Creio que é importante as reuniões do Congresso não serem no mesmo horário do das comissões; ou uma, ou outra, porque senão sempre teremos os mesmos problemas. Muito obrigado, Senador Eduardo Supply.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Agradeço o aparte do Senador Gilberto Miranda. De fato, se não houve **quorum** é porque os Senadores estavam em seus afazeres também importantes. Mas, regimentalmente, havia a necessidade de se exigir a presença em número suficiente dos Srs. Senadores.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com muita honra, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita V. Exª que me congratule pela iniciativa de ler neste plenário a carta dirigida à sociedade brasileira, pelo Professor Goffredo da Silva Telles. Nesse documento que acaba de ser lido, há fundamentos, e não preconceitos; há razões jurídicas e políticas, e não razões de conveniência como as que são normalmente invocadas pelos exaltados revisionistas.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Agradeço ao Senador Josaphat Marinho por suas brilhantes palavras. Aqui, muito aprendi com V. Exª, quando tão bem fundamentou ponto de vista semelhante, assim como o fez o Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Ouço o aparte do nobre Senador José Paulo Bisol, com muita honra.

O Sr. José Paulo Bisol — Senador Eduardo Supply, venho rapidamente me congratular com a leitura desse importante pronunciamento de um importante jurista brasileiro e feita por um importante Senador brasileiro. Penso que estamos diante de uma tragédia parlamentar. Estamos diante de um fato pelo qual vamos pagar duramente. Creio que se não pensarmos duas vezes, essa revisão vai levar o Parlamento brasileiro ao seu momento de maior infelicidade. E acho que os interesses que estão por detrás dessa revisão são mesquinhos, são insignificantes e não têm força para eliminar a clara consciência que todos temos de que o momento político é inadequado para essa revisão; a clara consciência que temos de que as condições políticas são contrárias, recomendam o contrário de uma revisão. Além disso, a revisão é, como diz o eminente Professor Goffredo Telles, inconstitucional, não está prevista. Foi um momento equivocado, um erro que os Constituintes cometeram quando elaboravam as Disposições Transitórias. Quero cumprimentá-lo e sugerir a V. Exª que reúna as pessoas sérias deste Parlamento — e que já se pronunciaram contra a revisão — para pensarmos em ingressar com uma ação no Supremo Tribunal Federal, assinada — acredito até — pelos mais importantes Senadores e Deputados, a fim de deixarmos o assunto na palavra da Justiça, porque é muita responsabilidade fazer essa revisão.

Acho, até, que existem alguns objetivos na revisão que são válidos, como, por exemplo, o do Governo e o dos governistas, que querem fazer uma reforma fiscal e uma reforma administrativa, mas cometem um erro tão brutal, que não acredito que eles não tenham inteligência para diagnosticá-lo. Estão tomando a parte pelo todo, quer dizer, a parte da necessidade de uma revisão administrativa, de uma revisão fiscal não justifica uma revisão constitucional por um Parlamento que nunca foi votado para fazer uma outra Constituição. E a revisão é pensada como uma forma de fazer uma outra Constituição, respeitando apenas quatro princípios da Constituição vigente, que são as cláusulas pétreas. Então, reafirmo, no meu sentimento e na minha forma de pensar: essa revisão é uma tragédia iminente que vai ser vivida por um Parlamento num momento de gravidade nacional. É, realmente, um perigo, uma temeridade e um desafio "infantilóide" fazer essa revisão neste momento da história política brasileira.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Prezando Senador José Paulo Bisol, acato inteiramente a sugestão de V. Exª. Acredito que, com os argumentos que V. Exª aqui tem colocado, como também com os do Senador Josaphat Marinho, e agora substanciado nos argumentos dessa Segunda Carta aos Brasileiros, do Professor Goffredo da Silva Telles Júnior, podemos, sim, reunir todos os Senadores e Deputados, que, estando de acordo com esse ponto de vista, resolvam entrar com uma ação no Supremo Tribunal Federal.

Já o Congresso Nacional levou um "puxão de orelha" aqui, com respeito ao IPMF, não tendo ouvido, à época, os argumentos, o alerta de V. Exª e do próprio Senador Josaphat Marinho. Daí a importância desta carta: que todos a leiamos com atenção.

Sr. Presidente, eu faria uma sugestão a V. Exª — se puder, eu o faria até na forma de requerimento —, no sentido de que possa a Mesa do Senado Federal encaminhar cópia desta Segunda Carta aos Brasileiros aos oitenta e um Srs. Senadores, porque certamente ela é uma reflexão de grande importância, a fim de que haja riqueza maior no debate sobre o assunto.

Conclui Goffredo da Silva Telles que, "se o Congresso Nacional fizer a revisão, estará se utilizando de um Poder que não lhe pertence. E, para mal dos pecados, começará por utilizá-lo na pior das oportunidades, ocasião das pressões inevitáveis, exercidas sobre os políticos, em véspera de eleição."

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPPLY EM SEU DISCURSO:

SEGUNDA CARTA AOS BRASILEIROS
(Mensagem contra a "revisão" da Constituição)

Goffredo Telles Junior

Dirijo-me ao povo. Dirijo-me aos trabalhadores, aos estudantes, aos professores. Aos profissionais liberais e aos empresários. Aos advogados, aos magistrados e aos promotores. Dirijo-me aos servidores públicos, aos empregados em geral. Dirijo-me aos artistas. Aos homens e mulheres da mídia. Dirijo-me aos políticos.

Revisão e Plebiscito

Para as reformas na Constituição, dois processos existem: o das emendas e o da revisão.

Mas, destes dois processos, o único a figurar no rol constitucional dos atos do Processo Legislativo é o da emenda. A revisão não se acha mencionada entre tais atos. Aliás, a revisão não é citada, nem uma só vez, nos 245 artigos da Constituição.

Ao processo da emenda, a Constituição consagra a maior importância.

Na lista dos atos do chamado Processo Legislativo, a Constituição nomeia a emenda em primeiro lugar.

Reza o artigo 59 da Constituição:

"Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I — emendas à Constituição;
- II — leis complementares;
- III — leis ordinárias;
- IV — leis delegadas;
- V — medidas provisórias;
- VI — decretos legislativos;
- VII — resoluções."

Que vemos neste artigo? Vemos uma coisa só. Vemos que, para reformas na Constituição, um processo único está ali mencionado. E este processo é o da emenda.

Conclamamos, para este artigo, a atenção dos revisionistas.

O artigo não faz nenhuma referência à revisão.

Só com a emenda, em matéria de reformas, preocupa-se a Constituição. De fato, na citada Seção "Do Processo Legislativo", há uma Subseção inteira, a ela devotada, sob o título "Da emenda à Constituição".

Esta Subseção cuida do processamento das propostas de emenda. E, pelo que ali está disposto, no artigo 60, o que imediatamente se verifica é que não é fácil emendar a Constituição.

O artigo 60 manda que a proposta de emenda seja discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos. E que somente seja tida como aprovada quando obtenha o **quorum** de três quintos dos votos dos deputados e dos senadores.

A simples leitura deste artigo leva à convicção de que os constituintes de 1988, obedientes a uma secular vontade do povo, e imbuídos do ideal democrático, empenharam-se em dar, à sua obra, a firmeza e a durabilidade, de que necessitam as Constituições dos Estados de Direito.

A exigência dos dois turnos e do **quorum** qualificado de três quintos são as salvaguardas da estabilidade constitucional, que os constituintes, sabiamente, consagraram.

E a revisão, em que fica? A que se reduz?

Respondemos que a revisão é ato importante, mas ato que não se acha mencionado na Constituição.

A revisão aparece em outro diploma legal. Aparece na lei anexa à Constituição, na lei denominada "Ato das Disposições Transitórias."

A revisão surge, pela primeira e única vez, no artigo 3º dessa lei. E surge como um processo simplificado de reforma.

De acordo com esse artigo, a aprovação da revisão exige o voto favorável de apenas a maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, num só turno, em sessão unicameral. A reforma da Constituição se faria sem a necessidade de se obter o **quorum** qualificado de três quintos dos votos, em dois turnos, em cada uma das Câmaras do Congresso.

Como se vê, entre a revisão e a emenda, a diferença é só de processamento. Mas esta diferença é colossal. É uma diferença que torna muito mais fácil o processo de reforma da Constituição.

Mas, a que reforma, o citado artigo 3º se refere?

Não se refere, é claro, às reformas feitas pelo Processo Legislativo, porque tais reformas só se podem fazer por meio de emendas. O artigo 59 da Constituição não deixa dúvidas sobre este assunto. A emenda é o único ato de reforma, entre os atos do Processo Legislativo.

Não estando mencionada na lista completa do artigo 59, a revisão, votada com **quorum** simplificado em sessão unicameral, é processo não reconhecido pela Constituição; é processo inidôneo, para a execução de reformas em nossa Carta Magna. Diríamos que essa revisão é proibida pela Constituição.

A que reforma, então, se refere o artigo 3º das Disposições Transitórias?

Não podendo referir-se às reformas que só cabem às emendas, a revisão do artigo 3º só pode referir-se à reforma preconizada no artigo imediatamente anterior.

Se o eleitorado, por meio do plebiscito, houvesse optado pela forma monárquica e pelo sistema parlamentarista de Governo, seria necessário, obviamente, alterar alguns artigos da Constituição, a fim de adaptá-la à decisão do povo.

Para fazer essa eventual alteração, o Ato das Disposições Transitórias, em seu artigo 3º, prescreveu, não a emenda, mas a revisão.

Acontece, porém que o povo, por meio do referido plebiscito, não optou pela mudança da forma e do sistema de governo. O que o povo fez foi votar em favor da forma republicana e do sistema presidencialista. Isto significa, simplesmente, que o povo manteve a forma e o sistema adotados na Constituição em vigor.

O povo não autorizou a mudança. Logo, não autorizou a revisão.

Não se pense que a revisão possa desvincular-se do resultado do plebiscito. Não se queira fazer, da revisão, o processo fácil, a "boa oportunidade, para mudar a Constituição.

A revisão, mencionada no artigo 3º das Disposições Transitórias, não é qualquer revisão. Que revisão será essa? Ela só pode ser a revisão prevista no artigo anterior. Só pode ser a revisão que seria imprescindível, se fosse preciso fazer a mudança preconizada nesse mesmo artigo. É a revisão que seria necessária para a adaptação da Constituição à mudança que seria ordenada pelo povo.

Mal tal revisão é, justamente, a revisão que foi dispensada, porque a mudança foi repelida. É a revisão extinta.

Se o povo, no plebiscito, tivesse optado pela mudança, a revisão se restringiria à mencionada adaptação. Em nenhuma hipótese, poderia a revisão ser mais do que isto. Pois, a própria Constituição estabeleceu, em seu artigo 59, que o único ato do Processo Legislativo, dedicado a reformas na Constituição, é a emenda, não a revisão.

Eis por que proclamamos: usar a revisão em vez de usar a emenda é violar a Constituição.

Estamos convictos de que essa prática daria ensejo a uma ação direta de inconstitucionalidade.

A Revisão Pretendida

Mas, atenção! Há muita gente, no Congresso Nacional e fora dele, que não quer ver vínculo nenhum entre a revisão e o resultado do plebiscito.

É gente desejosa de fazer uma "revisão". Gente que preconiza o aproveitamento desta pretensa oportunidade, para mudar, acrescentar ou suprimir, com desembaraço e celeridade, numerosas disposições constitucionais. É gente de boa fé e gente de má fé, ansiosa para valer-se desta aparente e rara ocasião, para incluir na Constituição, ou dela excluir, sem as dificuldades das emendas, as normas que quiserem.

Para a revisão pretendida, os projetos da mudança já estão sendo anunciados. Provindos das mais diversas fontes, os jornais os anunciaram. Muitos já chegaram à mesa do Congresso. O Presidente da Câmara calcula que mais de dez mil proposições lhe virão às mãos.

Uma verdadeira febre revisionista parece assaltar certos ambientes. O que a explica, em parte, é a premente necessidade de reformar determinadas estruturas do Estado. Salta aos olhos da população que providências se fazem urgentes, para extirpar ou minorar males que infelicitam a nossa Terra. Mas a premência, a urgência dessas reformas, dessas providências, não significa que elas devem ser aprovada por um Congresso unicameral, em votações apressadas, de um turno só, com **quorum** reduzido. Mudanças na Constituição não são mudanças em uma lei qualquer. Para atender a tais premências e urgências, melhor é recorrer à legislação ordinária, para obtenção rápida de soluções talvez provisórias.

As Constituições não foram feitas para serem abaladas por avalanches revisionistas. A firmeza da Constituição — sua estabilidade e permanência, sua durabilidade — é garantia de nossos direitos e de nossas liberdades.

Reformas na Constituição exigem tempo. Exigem serenidade. Exigem estudo, pesquisa, consulta. Exigem, muitas vezes, a audiência da Nação.

Estarrecidos, contemplamos a massa dos projetos que, no processo da revisão, serão submetidos à consideração do Congresso. Sobre eles, o Congresso terá que se pronunciar. Terá, para fazê-lo, o exíguo prazo que se estende entre o próximo mês de outubro e o próximo mês de março, quando as campanhas eleitorais estarão nas ruas.

Que fantástica situação!

De concreto, o que vemos é que o Congresso nem sequer pôde elaborar, em quatro anos, as leis complementares, exigidas pela Constituição.

Agora, o que se pretende é que esse mesmo Congresso discuta e vote, no apertado prazo da revisão, projetos sobre o enxugamento do Estado; a correção de nosso sistema presidencial; a redistribuição das funções da União; dos Estados e dos Municípios; a reforma tributária; a medida provisória e a lei delegada; a definição de "defesa nacional" e o papel das Forças Armadas; a segurança pública e a reorganização da Polícia; a reorganização do Judiciário; o controle do Judiciário; o sistema eleitoral; o regime partidário; a proporcionalidade das representações no Congresso; a reformulação da Previdência e o financiamento da Seguridade Social; a estabilidade e a aposentadoria do servidor público; a reforma agrária; a implementação dos direitos à educação, saúde e habitação; a participação dos trabalhadores na gestão das empresas; o direito de greve; as definições e os direitos da empresa nacional e da empresa estrangeira; o tabelamento dos juros; os monopólios estatais, principalmente os monopólios da pesca, extração e distribuição do petróleo, e os monopólios das telecomunicações; a privatização das empresas; a propriedade do subsolo, e milhares de outros projetos, que já chegaram, ou se acham em vias de chegar, à mesa do Congresso.

Espantosa revisão! Nesse mar de projetos, a promessa da revisão, mesmo de uma revisão com "agenda reduzida", só poderá produzir um espetáculo de naufrágio. Só poderá concorrer para o desprestígio do Parlamento. E incrementará, desgraçadamente, a descrença, a desesperança, o alheamento do povo.

Aperfeiçemo a Constituição! É o que todos nós queremos. Mas, para aperfeiçoá-la, não nos enredemos na aventura de uma revisão de fancaria.

Ninguém se iluda! Em matéria de reforma da Constituição, como em muitas outras matérias, o melhor é "entrar pela porta estreita", porque esta, em regra, é a que conduz aos valores da vida. A outra, "a porta larga e espaçosa", é a que costuma nos levar à perdição.

Façamos, sim, a reforma da Lei Magna. Nossos representantes no Congresso Nacional serão capazes de fazê-la. Mas devem fazê-la criteriosamente. Devem fazê-la pela "porta estreita" das emendas.

Ao Congresso, queremos advertir: Insurgimo-nos contra a leviandade das reformas açodadas. Nós renegamos a "porta larga", tentadora, da revisão. Rogamos que a deixem fechada.

As Imprudências da Revisão

Se a "porta larga" ficar aberta, as corporações do atraso, as associações dos eternos manobristas de poderosos interesses, por ela entrarão, para arrebatar, em votações de turno único, com **quorum** reduzido, a aprovação sinistra dos projetos do retrocesso.

Para as Instituições Democráticas, para o progresso da ordenação jurídica nacional, para os Direitos do Homem, para os direitos trabalhistas, para as conquistas sociais, para os interesses do grande povo anônimo, não pode haver risco maior do que o representado pelo **quorum reduzido** da revisão agora projetada.

Enquanto imensa camada popular — desiludida, pessimista e pobre — tende a se descuidar de tudo que se relacione com a política, e a desprezar o que se faz no Congresso, relavantes questões do País são resolvidas em segredo, nos

gabinetes do Parlamento e nas ante-salas dos Ministérios, e, depois, jogadas no Plenário.

Se as parcelas sadias da sociedade, por meio da atuação de seus partidos de luta e em suas entidades de classe, não contarem com as salvaguardas da Constituição — com o **quorum** qualificado e com a votação em dois turnos, nas duas Casas do Congresso — não haverá nunca a esperança de sustar, dentro do Parlamento, a onda permanente do retrocesso.

Este é o motivo pelo qual o povo nas ruas, sentido-se ameaçado, exclama:

— Revisão é golpe!

A Revisão e o Poder Constituinte

Se o Congresso Nacional cometer a imprudência de iniciar a revisão, ela não terá mais fim. Sempre que o Congresso quiser mudar a Constituição, lançará mão de um cómodo estratagem: dirá que a revisão é contínua. Usará, eternamente, o processo facilitado da revisão, e se dispensará de usar o da emenda.

Com isto, derrubado estará o princípio da firmeza e durabilidade das normas constitucionais. Derrubadas estarão a segurança do Direito e a garantia das liberdades sociais. E ferido ficará o próprio pensamento inspirador da Democracia e do Estado de Direito.

Tal é a razão pela qual exortamos o Congresso Nacional a não cometer a aludida imprudência.

Não é lícito esquecer que a estabilidade dos mandamentos da Constituição resulta de uma longa evolução histórica, de uma árdua luta do povo, contra o absolutismo e o arbítrio.

Não pode o Congresso ignorar, agora, epopéia. Ignorá-la, principalmente em horas de reforma constitucional, é falta que não tem perdão. É incúria que redundará em golpe contra as conquistas do povo e contra a Democracia. É mal que deixa aberta a porta do retrocesso político.

A simples ameaça da revisão, como processo permanente de reformas, já projeta a imagem do Estado que esse estratagem produziria. Sem estabilidade constitucional, o que teríamos seria, precisamente, o modelo que julgávamos superado. Teríamos o Estado eticamente indefinido e indiferente, joguete e instrumento dos que dele se puderem aproveitar.

O povo diz que a revisão é golpe. Nós acrescentamos: a revisão é usurpação de poder.

Para criar um novo modelo de Estado, o atual Congresso não tem poder. O Congresso não foi eleito para fazer a revisão.

A revisão, de que agora se trata, exige Poder Constituinte. E esse Poder, ao povo pertence. Quando elegeu os atuais deputados e senadores, o povo não lhe delegou o Poder Constituinte de transformar o Estado brasileiro.

Se a revisão, a que se refere o artigo 3º do Ato das Disposições Transitórias, fosse um processo de mudar as feições do Estado, o atual Congresso ficaria travestido de Assembléia Constituinte. E teria poder maior do que o da Assembléia Constituinte de 1988, porque estaria investido no poder inextinguível de mudar, quantas vezes quisesse, as estruturas do Estado.

Não foi esse, certamente, o poder atribuído ao Congresso pelo povo eleitor.

Se o Congresso Nacional fizer a revisão, estará se utilizando de um Poder que não lhe pertence. E, para mal dos pecados, começará por utilizá-lo na pior das oportunidades, porque será na ocasião das pressões inevitáveis, exercidas sobre os políticos, em vésperas de eleição.

Não podemos acreditar na perpetração dessa calamidade. Queremos confiar em nossos deputados e senadores. O Parlamento será sensível aos apelos do povo.

Numa só voz, clamamos: Revisão, não! — *Goffredo Telles Junior.*

São Paulo, 13 de setembro de 1993.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, o combate à fome se tornou, com o lançamento do programa sugerido e liderado pelo sociólogo Herbert de Souza, uma das prioridades do Governo. Trata-se de iniciativa da maior importância, num momento em que uma parte substancial de nosso povo não tem o bastante para o sustento de suas necessidades calóricas e milhões de crianças se encontram em grave estado de desnutrição, tendo seu desenvolvimento físico e intelectual seriamente comprometido. Além dessa operação emergencial, é inegável a urgência de medidas que tornem mais justa a distribuição da riqueza nacional, de modo a evitar que situações como a presente venham a se repetir.

Para resolver o problema da fome, no entanto, não é suficiente mobilizarem-se recursos para distribuir a renda e os recursos alimentares nacionais. É preciso aumentar a produção. Somente uma oferta maior de alimentos poderá tornar mais barata a comida do povo.

É portanto com grande alegria, Srs. Senadores, que trago a essa Casa a notícia de que o Mato Grosso é hoje detentor da mais alta produtividade mundial de soja por hectare plantado. Comparado, por exemplo, ao dos outros Estados brasileiros que são grandes produtores de soja, o rendimento em grãos do hectare mato-grossense se destaca acentuadamente. No Paraná, a safra 1991/92 de soja apresentou rendimento médio de mil novecentos e cinco quilogramas por hectare; no Rio Grande do Sul, mil novecentos e cinquenta e sete; o Mato Grosso, na mesma safra, produziu dois mil, quatrocentos e oitenta e nove quilogramas por hectare, cerca de trinta por cento mais que aqueles Estados da Região Sul. A média de produtividade por hectare de um país avançado em técnicas agrícolas, os Estados Unidos, para que os Senhores possam aquilatar o feito dos plantadores mato-grossenses, atinge os dois mil e noventa e três quilos; a da Argentina, dois mil, cento e quarenta e seis, respectivamente trezentos e noventa e seis e trezentos e quarenta e três quilos por hectare menos que a de meu Estado.

Esta produtividade excepcional é devida primeiramente ao clima, com alta luminosidade o ano todo e boa distribuição de chuvas. A estrutura física e a topografia plana dos chapadões, por outro lado, favoreceu a mecanização da lavoura. Tanto isso é verdade que a Chapada dos Parecis é a região do Estado em que a cultura da soja se desenvolveu melhor. Ao lado desses aspectos naturais positivos, o único fator desfavorável, que seria o das deficiências químicas do solo, não apresentou maior problema para ser corrigido pela calagem e pela adubação.

Aos fatores naturais juntaram-se a ação do Governo, que promoveu pesquisas para o aprimoramento genético da

soja, através da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), e a da iniciativa privada, que investiu na melhoria do solo, no plantio e na instalação de um parque industrial para processamento da safra. O Mato Grosso é hoje capaz de transformar praticamente toda a sua produção em farelo e em óleo de soja, podendo exportar uma mercadoria de maior valor agregado, contribuindo também para melhorar o equilíbrio da balança comercial brasileira.

Resta dizer que esses resultados da produção de soja em Mato Grosso, embora contribuam indiretamente para a melhoria das condições de vida dos brasileiros, por aumentar a entrada de recursos no País pela exportação, poderia contribuir muito mais para a solução dos problemas da fome se fossem alterados nossos hábitos alimentares, que não incluem a soja na dieta cotidiana. Somente a desinformação e o preconceito podem explicar esse fato, pois o valor nutricional e proteico da soja é dos mais elevados entre os vegetais. Uma campanha educacional incentivando o uso da soja para consumo humano se faz necessária. Como já o disse José Américo de Almeida, na epígrafe de seu imortal romance *A Bagaceira*, "a miséria maior é não ter o que comer na terra de Canaã".

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, a busca da notoriedade e o desejo de ser originais levam muitas pessoas, com frequência, rumo a iniciativas esdrúxulas e extravagantes.

Procede, também, de motivações semelhantes a tendência de outros a só vislumbrar solução possível para os múltiplos problemas brasileiros, através da criação de novos órgãos públicos ou da supressão de órgãos já existentes.

Assim, se está na ordem do dia o problema da criança abandonada ou do massacre destas por bandos armados, a medida que logo se lhes afigura como susceptível de pôr termo ao problema seria a criação do Ministério da Criança.

A matança de 18 índios em território amazônico, do lado venezuelano, incendiou as imaginações dos caçadores de notoriedade daqui e de além-mar, suscitando a exibição de todos os tipos de extravagâncias, a menor das quais terá sido a daqueles que logo concluíram estar o País "defronte a um inominável genocídio". E de todo esse festival de extravagâncias resultou a criação do Ministério da Amazônia.

A Polícia Militar do Rio de Janeiro reincidiu em mais um hediondo massacre coletivo, em menos de um mês, e ao invés da investigação exaustiva das causas da deteriorização dessa corporação e do desvio de suas finalidades, o que se discute como medida salvadora, conforme proposta de alguns, é a supressão das polícias militares não apenas a do Rio de Janeiro, mas também a dos demais Estados brasileiros.

Não é meu propósito aprofundar aqui a análise desse fenômeno. Tampouco me estenderei na consideração de que o comportamento de nossas autoridades frente aos episódios aqui mencionados é um entre tantos outros sintomas de que o bom senso e a capacidade de tratar problemas sociais com elevação, competência, lucidez e bom senso estão sendo varridos da vida nacional, nesse transe histórico de nossa vida pública.

Os comentários que acabo de fazer têm por finalidade apenas exorcizar os espíritos contra mais uma dessas extrava-

gâncias: o que preconiza a extinção da representação paritária na Justiça do Trabalho.

Felizmente, algumas vozes autorizadas já se levantaram para fazer abortar a idéia. É o caso de Juiz Victório Moro que, em artigo sobre o assunto, assim se expressou: "não se justifica, assim, a campanha que ora recomeça, visando à extinção da representação classista da Justiça do Trabalho, pois seria transformar toda a Justiça Especializada Trabalhista, em apêndice da Justiça Federal, jogando por terra todo o acervo de experiência acumulada nas lides dos tribunais paritários nestes últimos cinquenta anos".

Outra voz autorizada que se levantou para repelir a idéia foi a do Deputado Federal Chicó Amaral, que do alto de sua experiência de quase cinquenta anos de advocacia trabalhista, assim se manifestou em sua Declaração de Voto contrário à aprovação do Projeto de Lei 3.118 de 1992: "Não concordo com a eliminação do classista dos órgãos judicantes existentes... trocar o que já está provado, trocar o que já está modernizado, trocar o sistema já aprimorado por uma inovação, sem qualquer tradição ou testemunho, não é a melhor solução. Voto, pois, contrário inteiramente ao projeto e a quaisquer alterações que tenha recebido no seu curso".

Ao registrar esses importantes pronunciamentos, quero Sr. Presidente, sublinhar que eles coincidem com minha visão do problema da Justiça Trabalhista.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, com alguma frequência recebemos contribuições valiosas contidas em correspondência de cidadãos comuns. Recentemente nós foi endereçada carta do Sr. Atílio Vivacqua, residente na Cidade do Rio de Janeiro, em que esse senhor — engenheiro e professor universitário de economia e de estatística — apresenta algumas sugestões de caráter emergencial para debelar a terrível crise econômica que assola o Brasil. Preocupado em interromper o círculo dramático de miséria, fome e violência que se instalou no País, o Sr. Vivacqua nos traça um quadro para a ação governamental que combina a ingenuidade do cidadão comum em crer que as soluções são mais simples do que realmente o são com a intuição acertada sobre tópicos fundamentais que necessariamente deverão estar presentes no encaminhamento de um paliativo para a crise. Precisamente porque a missiva do Sr. Vivacqua ilustra bem as inquietações do eleitor brasileiro, que, em seu patriotismo, quer influir para que o Brasil volte a prosperar, pensamos por bem tecer algumas considerações sobre as propostas do referido senhor.

Dentre as noções explicitadas pelo Sr. Vivacqua que chamaríamos ingênuas e simplistas, gostaríamos de destacar duas. Em primeiro lugar, é bastante comum que as pessoas acreditem que grande parte dos problemas econômicos poderiam ser resolvidos simplesmente pela execução de alguma lei que proibisse que se verificassem as consequências que se querem suprimir. Assim, por exemplo, o Sr. Vivacqua mostra-se indignado pelo descumprimento da norma constitucional — art. 7º, inciso IV — que assegura ao trabalhador que ganha salário mínimo reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo. A inflação brasileira, feroz e fora de controle, que, na verdade, é a responsável pelo brutal achatamento dos salários, é vista pelo Sr. Vivacqua como uma falsa causa dos problemas

nacionais. Ao contrário, ele a considera apenas como uma consequência da crise.

Da mesma forma, de acordo com o Sr. Vivacqua, a domesticção das altas taxas de juros que se praticam no País e que alimentam a ciranda financeira seria factível apenas pelo cumprimento do dispositivo constitucional que limita as taxas de juros reais em 12% ao ano. Esse é mais um exemplo do fetichismo da norma jurídica, ou seja, a tendência do homem comum em pensar que qualquer aspecto da realidade social, seja ele qual for, pode ser disciplinado com eficácia pela lei. No entanto, o desequilíbrio das contas públicas é de tal ordem que enseja a falta de confiança dos agentes econômicos na capacidade do Estado em honrar seus compromissos. Nesse contexto, os bancos e o público poupador em geral somente financiarão o Governo caso a remuneração percebida pelo empréstimo seja alta o suficiente para compensar o risco de terem de se ver às voltas com um devedor inadimplente, isto é, o risco do calote — como, aliás, já aconteceu no passado recente.

Entretanto, neste pronunciamento, queremos enfatizar as noções do Sr. Vivacqua que correspondem ao real conteúdo de uma agenda mínima de ação governamental que contemple soluções efetivas para a crise da economia brasileira. Tais aspectos positivos mais do que compensam uma ou outra impropriedade contida na longa epistola do referido cidadão.

O Sr. Vivacqua parte de uma premissa fundamental: a de que o objetivo da Ciência Econômica é o bem-estar social. Embora aparentemente óbvia, essa assertiva ocasionalmente não tem sido observada na condução dos negócios públicos. Principalmente depois que os diversos discursos acerca da eficiência na economia começaram a ser proferidos, aprofundou-se o hiato entre as medidas econômicas tomadas pelo Poder Público e o atendimento mais imediato das necessidades da população. Tais discursos, que concretizam a ideologia neoliberal, apóiam-se num conceito imprescindível à Ciência Econômica: eficiência. Todavia, ao revestirem o conceito de eficiência de uma objetividade universal que, na verdade, não possui, os neoliberais despem o conceito de suas características políticas, que seriam explicitadas caso se fosse um pouco mais além e se proferisse a seguinte pergunta: eficiência para quem? Assim, o que parece ser critério matemático e objetivo torna-se amiúde apenas a formulação política de interesses particulares de classe ou de grupo.

Acerta novamente o Sr. Vivacqua quando clama contra os pacotes econômicos e quando defende que o Governo incentive os investimentos em atividades intensivas em mão-de-obra. Os pacotes econômicos são vistos pelo Sr. Vivacqua como medidas autoritárias que não se coadunam com o governo de uma sociedade democrática e como fatores de desestabilização do País, por mudarem, do dia para a noite, as regras que regem a economia, causando grande confusão inutilmente.

Os investimentos em atividades que empregam muita mão-de-obra, por sua vez, são reclamados como medida emergencial para criar renda para as famílias de pessoas atualmente desempregadas. A geração de emprego, segundo o Sr. Vivacqua, constitui a única solução capaz de combater, de forma permanente, a fome, a miséria e a violência que grassam no Brasil. Assim, o autor da referida carta arrola, como prioritários, os investimentos na agricultura, na agroindústria, na construção civil e nas pequenas e médias empresas, que sempre foram grande geradoras de empregos.

Por fim, gostaríamos de destacar dois pontos incluídos no longo arrazoado do Sr. Vivacqua que figuram como objetivos a serem perseguidos, caso o País queira retomar a capacidade de produzir desenvolvimento para seu povo. Concordamos com o mencionado cidadão que um planejamento a longo prazo para o Brasil deve contemplar necessariamente a recuperação da autonomia da nação brasileira — autonomia perdida em razão do excessivo endividamento externo. Ademais, deve-se fortalecer o mercado interno. Chega de subsidiar exportações para o consumidor dos países ricos! Devemos direcionar nossa produção, o mais que pudermos, para o consumidor interno, que tem o direito de se beneficiar do esforço produtivo do seu país, esforço do qual faz parte.

Quanto à perda de autonomia da nação brasileira, vamos dar um passo além da exposição do Sr. Vivacqua para dizer que essa perda de autonomia começou quando, ao longo dos anos 70, o Brasil mergulhou numa política irresponsável de endividamento externo. Era então a época dos regimes de força, que tudo decidiam por si mesmos sem consulta à sociedade organizada. Qualquer crítica ao regime era silenciada pelos meios de comunicação amordaçados, com exceção daqueles que não precisavam de mordação, pois colaboravam com o regime espontaneamente.

Depois de duas crises do petróleo e da crise da alta de juros internacionais no final dos anos 70, quando se tornou evidente que o Brasil havia contraído obrigações internacionais que não era capaz de honrar, o que se seguiu foi a reiterada humilhação de vermos nossa economia sendo gerida de fora, por ordem do FMI, cujo papel é cuidar dos interesses dos bancos internacionais privados, credores do País. Como decorrência disso, vimos implantada no Brasil a política de exportar a qualquer custo e de conter as importações, pois se fazia necessária a produção de divisas para que as enviássemos ao exterior como resgate de uma dívida impagável. Duas consequências da continuada remessa ao exterior de recursos indispensáveis ao nosso desenvolvimento foram a inflação galopante e a falência do Estado.

Para que a autonomia da nação brasileira seja paulatinamente recuperada, o Sr. Vivacqua propõe, por exemplo, um polêmico aumento dos preços dos combustíveis, incluindo a eliminação do subsídio ao álcool. O aumento do preço do petróleo e de seus derivados para o consumidor interno permitiria que a Petrobrás pudesse retomar sua capacidade de investir no aumento da produção do petróleo brasileiro e que houvesse uma diminuição da demanda pelo petróleo, significando uma maior independência da economia frente à conta do petróleo importado. Em geral, o Sr. Vivacqua critica os subsídios às tarifas públicas, raciocinando corretamente no sentido de que a retomada do desenvolvimento passa pela restauração da saúde financeira do Estado. Ilustram o exposto as dificuldades do setor elétrico e a desestruturação do setor siderúrgico, recentemente privatizado, que tiveram como motivação a contenção artificial das tarifas públicas, ora como uma política antiinflacionária equivocada, ora como subsídio a poderosas indústrias de transformação, ora como subsídio indireto às exportações.

Como último ponto, destacaríamos a ênfase no mercado interno como propulsor do desenvolvimento nacional. Como nos lembra o Sr. Vivacqua, o mercado exterior é muito importante, deve ser utilizado pelo País, mas sua conquista depende de uma política industrial e tecnológica de médio e de longo prazo. Atualmente, o Brasil é pouco competitivo lá fora, exportando basicamente produtos de pouca sofisticação tecno-

lógica e uns poucos produtos industrializados. É verdade que exportamos, por exemplo, carros para alguns países do Terceiro Mundo, veículos que para lá seguiam, até há pouco tempo, com aço subsidiado e, até hoje, com energia subsidiada.

Contudo, a imediata recuperação da economia exige o direcionamento da produção para o mercado interno. Isso exige o fim dos subsídios às exportações. O Estado deve promover as exportações brasileiras? Sem dúvida. Deve inclusive financiar as exportações brasileiras de produtos e de serviços empregados em investimentos de longa maturação, mas deve cobrar do produtor nacional juros reais e não subsidiá-los. Repetimos: a recuperação da economia depende da recuperação do mercado interno. Além do mais, é no mercado interno que habita o povo brasileiro, que precisa comer, morar e vestir.

Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores, um dos aspectos mais gratificantes da atividade parlamentar é o contato direto com o eleitor que, seja pessoalmente, seja por meio de correspondência, nos procura para apresentar sugestões, para mostrar suas inquietações, para cobrar de seu representante uma posição, para contribuir com a solução dos problemas nacionais. Sempre motivado pelo profundo senso de patriotismo da nossa gente, esse eleitor pratica a cidadania e, com seu comportamento participativo, lança as bases para a consolidação de uma verdadeira democracia no nosso país. Não há democracia sem participação. A democracia é essencialmente um regime que depende da participação de seus cidadãos. Nesse sentido, gostaríamos de agradecer o Sr. Vivacqua por suas valiosas sugestões. Devemos sempre tentar encontrar, junto com a sociedade, as soluções para os graves problemas que afligem a Nação. Dessa forma, facilitaremos nossa tarefa de representantes e correremos menos risco de errar.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^o e Srs. Senadores: Quero destacar hoje, desta tribuna, o importante trabalho que vem sendo desenvolvido por uma das grandes empresas do Sistema TELEBRÁS.

Refiro-me, Srs. Senadores, à Telebrás — Telecomunicações de Brasília S/A, Empresa responsável pelos serviços de telecomunicações no Distrito Federal e na chamada Região Geoeconômica de Brasília, que abrange diversas cidades dos Estados de Goiás e Minas Gerais.

Há mais de trinta anos, a Telebrás tem se destacado pela eficiência e eficácia dos seus serviços, especialmente a telefonia, oferecendo à Capital Federal um atendimento com padrão de excelência digno dos países de Primeiro Mundo.

A Telebrás, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um dos raros exemplos de empresas controladas pelo Setor Público que não dão prejuízos. É superavitária e está constantemente se expandindo. Além disso, é uma empresa preocupada com a qualidade dos seus serviços, que procura permanentemente adequar-se e incorporar-se aos avanços tecnológicos da área de telecomunicações. Possuidora de um quadro técnico de alto nível, a Telebrás pode, sem nenhum favor, ser apontada como uma das mais modernas companhias telefônicas do Continente. O papel dessa Empresa no processo de desenvolvimento da Região Centro-Oeste é indiscutível.

Desde a inauguração de Brasília, esta região passou por diversas transformações, dentro do plano original de interiorização do desenvolvimento brasileiro. E não seria exagero afirmar que foi no setor de telecomunicações que se verificou o maior avanço, o maior progresso, criando plenas condições de integração das cidades do interior com o resto do País.

A par de tudo isso, Sr. Presidente, merece especial destaque a atuação da Telebrás nas chamadas Cidades do Entorno, que se incluem na Região Geoeconômica do Distrito Federal.

No entorno estão situadas cidades importantes, como Luziânia, Pedregal, Cidade Ocidental, Valparaíso, Santo Antônio do Descoberto, Padre Bernardo, entre outras. A todas elas a Telebrás tem oferecido um serviço de telefonia com o mesmo padrão de qualidade de Brasília.

E é dessas localidades, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que têm-me chegado diversas solicitações referentes ao aperfeiçoamento do sistema de tarifas adotado pela Telebrás.

Os moradores dessas localidades não reclamam da qualidade dos serviços, que todos concordam ser excelente.

Ocorre que, pela proximidade de Brasília e de suas cidades satélites, as cidades do entorno, a exemplo da Cidade Ocidental e Valparaíso, para citar apenas duas, sentem-se muito penalizadas pelo sistema de tarifas diferenciado.

Hoje, para fazer uma ligação de Valparaíso à Cidade Ocidental e vice-versa, o usuário tem que valer-se de um interurbano.

O mesmo ocorre quando é necessário telefonar para Brasília ou qualquer das cidades satélites. Ou seja, as ligações telefônicas no entorno, entre as cidades e, também, entre essas e o Distrito Federal, são taxadas como ligações interurbanas, com custos substancialmente mais elevados que as ligações normais.

Alegam os usuários que já não se justifica a manutenção desse sistema tarifário, precisamente porque as cidades são muitas próximas entre si, o mesmo ocorrendo em relação ao Distrito Federal, que dista poucos quilômetros dessas localidades.

Eis, Sr. Presidente, é que venho fazer um apelo à Telebrás, no sentido de desenvolver os estudos técnicos necessários com vistas ao equacionamento do problema.

Essa Empresa, que só merece elogios pelos excelentes serviços que vem prestando ao Distrito Federal e às cidades sob sua influência, com toda a certeza, pode encontrar um meio de atender às justas reivindicações dos moradores do entorno.

Entendo que a reivindicação procede e quero, nesta oportunidade, pedir formalmente ao Dr. Hassan Gebrin, o competente e dinâmico Presidente da Telebrás, que estude com todo o empenho a possibilidade de atender a essas populações.

Não tenho levantamentos exatos de quantas pessoas seriam beneficiadas com a medida, mas acredito, sem medo de errar, que mais de 80 mil usuários aguardam ansiosos por essa providência.

Fica, portanto, o meu apelo à Presidência da Telebrás no sentido de verificar, no menor espaço de tempo possível, a possibilidade de alterar o sistema de tarifas telefônicas das cidades do entorno, para que essas possam desfrutar dos excelentes serviços que lhes são oferecidos com custos acessíveis, equivalentes aos fixados para ligações normais, como ocorre em Brasília e suas cidades satélites.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARCEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Carlos Patrocínio _ César Dias _ Darcy Ribeiro _ Eva Blay _
 Flaviano Melo _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _
 Irapuan Costa Júnior _ João Calmon _ Jonas Pinheiro _ José
 Fogaça _ Juvêncio Dias _ Marluce Pinto _ Moisés Abrão _
 Raimundo Lira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A respeito da solicitação de V. Exª, a Presidência apenas esclarece que o documento foi lido na íntegra e será publicado no **Diário do Congresso Nacional**, para conhecimento não só de todos os Srs. Senadores, mas de toda a opinião pública.

Srs. Senadores, em face das lamentáveis ocorrências de hoje pela manhã, no plenário do Congresso Nacional, acabamos de enviar ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados o seguinte expediente:

Of. nº 454/93

Em 22 de setembro de 1993

Senhor Presidente

Cumpro o dever constitucional e regimental de comunicar a Vossa Excelência, no interesse de resguardar e preservar a dignidade e respeitabilidade do Poder que nos honramos de representar, como seus Titulares, que, na manhã de hoje, dia 22 de setembro, por ocasião de sessão do Congresso Nacional, os Deputados **Paulo Ramos**, **Luiz Salomão**, **Wilson Müller** e **Carlos Lupi**, em lamentável e desprimorosa ação conjunta, arrebataram das mãos do 1º Secretário da Mesa, Senhor Deputado **Wilson Campos**, as Mensagens Presidenciais constantes do Expediente, rasgando-as e, dentro da mesma ação, também tomaram o microfone que servia ao trabalho de leitura, danificando-o a seguir.

Estes os fatos.

As providências cabem a Vossa Excelência, posto que os nomeados Parlamentares pertencem à Câmara dos Deputados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. —
 Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
 É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 927, DE 1993

Requeiro, nos termos do Art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença autorizada minha ausência aos trabalhos desta Casa, durante os dias 23 e 24 de setembro p.v.

Naqueles dias deverei estar visitando o Centro da indústria do Estado do Amazonas — CIEAM, a convite do titular daquela entidade. Na condição de Presidente Alternado da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, da qual sou Secretário Geral, participará também da visita o Exmº Sr. Deputado Nelson Proença, conforme atestam expedientes anexos.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Dirceu Carneiro**.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Exmº Sr.
 Senador / Deputado
 Gabinete nº 7
 Senado Federal / Câmara dos Deputados
 Ofício Circular nº 191/93

Brasília, 20 de agosto de 1993

Senhor Parlamentar,

Tenho a satisfação de me dirigir a Vossa Excelência a fim de encaminhar-lhe cópia do programa e convite feito aos membros desta Comissão, pelo Dr. **CRISTOVÃO MARQUES PINTO**, Presidente do Centro da Indústria do Estado do Amazonas — CIEAM, no sentido de visitarmos este importante centro de produção, de 22 a 25 de setembro próximo.

A Zona Franca de Manaus tem sido objeto de atenção desta Comissão, que em várias oportunidades discutiu o assunto, entretanto, uma visita *in loco*, para conhecer a realidade e debater com lideranças empresariais e políticas as questões que os preocupam, em razão da implementação do Mercosul, será de grande utilidade para o aprofundamento do tema.

Conforme esclarece o convite as despesas com transporte aéreo e hospedagem serão cobertas pelo Cieam.

Caso o Senhor Parlamentar deseje se fazer acompanhar de sua esposa, o Cieam se compromete a assumir as despesas locais de hospedagem e alimentação do cônjuge, excetuando-se a passagem aérea.

Certo de contar com a participação de Vossa Excelência, aguardo sua manifestação para dar prosseguimento às ações de caráter administrativo.

Atenciosamente, — Deputado **Nelson Proença**, — Presidente Alternado da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Manaus, 11 de agosto de 1993

Excelentíssimo Senhor
 Deputado Nelson Proença
 Presidente da Comissão Parlamentar do Mercosul

O Centro da Indústria do Estado do Amazonas visando mostrar a realidade do Distrito Industrial de Manaus convida V. Exª e os membros desta honrosa comissão, para uma viagem de conhecimento e debates com a comunidade de Manaus a realizar-se no período de 22 a 25 de setembro próximo.

A Zona Franca de Manaus é um pólo industrial incentivado e assegurado pela Constituição de 1988. A Reforma Fiscal e a reforma Constitucional previstas para este ano certamente debaterão este tema e nosso objetivo é dar subsídios e informações para esclarecer o estágio de desenvolvimento do nosso parque industrial que tem hoje US\$ 4,2 bilhões de investimentos privados e emprega 45.000 pessoas diretamente.

Todos os detalhes logísticos quanto a hospedagem, passagem e agenda serão coordenados pelo Sr. **Cláudio Borja**, a fim de que V. Exª possa ter maior facilidade na organização do evento.

Desde já gostaríamos de externar que é muito importante para nós a oportunidade de poder debater com os membros da Câmara dos Deputados.

Atenciosamente. — **Cristovão Marques Pinto**.

Agenda

Quarta-feira

Saída de Brasília à noite

Entrada no Hotel Tropical

Quinta-feira

8:30 Café da Manhã
 9:00 Saída do Hotel
 9:30 Visita às instalações de uma fábrica de duas rodas
 12:00 Almoço
 14:00 Visita a uma fábrica de imagem e som
 17:00 Retorno ao Hotel
 20:00 Jantar com o Prefeito e lideranças políticas locais

Sexta-feira

8:30 Café da manhã
 9:00 Saída do Hotel
 9:30 Visita à fábrica de informática
 10:30 Encontro com o Superintendente da Suframa
 12:00 Almoço com o Superintendente a Suframa e empresários
 14:00 Encontro com lideranças da comunidade local e dos trabalhadores
 15:00 Visita às empresas que se encontram fechadas do distrito industrial.
 20:00 Jantar com o Governador

Sábado

8:30 Saída para passeio de barco pelo rio negro
 Retorno a Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada. Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 22 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Nos termos das normas regimentais desta Casa, comunico a Vossa Excelência que ausentar-me-ei do País no período de 22 a 29 do corrente mês, para tratar de assuntos de interesse particular.

Na oportunidade renovo meus protestos de elevada consideração e apreço. — Senador **Odacir Soares**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 115, DE 1993-CN
 (Nº 611/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito adicional até o limite de CR\$1.686.008.204,00, para os fins que especifica".

Brasília, 16 de setembro de 1993.

Em nº 122/SEPLAN — PR

Brasília, 15 de setembro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Cultura solicita abertura de crédito adicional no valor de CR\$1.686.008.204,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e seis milhões, oito mil, duzentos e quatro cruzeiros reais), sendo:

	CR\$ mil
crédito suplementar	590.102.872
crédito especial	1.095.905.332

2. O crédito tem por finalidade apoiar a atividade cinematográfica através da destinação de recursos que possibilitem viabilizar a produção, a distribuição e a difusão de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.

3. Convém ressaltar que a atividade cinematográfica gera direta ou indiretamente, através de empresas prestadoras de serviços, produtoras, distribuidoras e exibidoras, cerca de 40 mil empregos.

4. As despesas decorrentes da presente proposição serão cobertas com recursos da Reserva de Contingência, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI da Constituição.

5. Nessas condições, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, o referido crédito adicional até o limite de CR\$1.686.008.204,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e seis milhões, oito mil duzentos e quatro cruzeiros reais).

Respeitosamente, **Alexis Stepanenko**, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO/PR Nº 122 DE 15 / 09 / 1993.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Viabilizar a produção, a distribuição e a difusão de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de Lei que autorize a abertura de crédito adicional.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Alternativa proposta é única para a situação apresentada.

4. Custos

Cr\$ 1.686.008.204,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e seis milhões, oito mil, quzentos e quatro cruzeiros reais) à conta da Reserva de Contingência.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for Medida Provisória ou Projeto de Lei que deva tramitar em regime de urgência):

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida provisória proposta possa vir a tê-lo):

7. Síntese do parecer do Órgão Judiciário:

Na conformidade do disposto no art. 16, III, do Decreto nº 468/92, esta Consultoria Jurídica manifesta-se no sentido de que não foi vislumbrada qualquer inconstitucionalidade na proposta, seja formal, seja material.

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 1993-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito adicional até o limite da CR\$ 1.686.008.204,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993), em favor do Ministério da Cultura, crédito especial até o limite de CR\$ 1.095.905.332,00 (um bilhão, noventa e cinco milhões, novecentos e cinco mil e trezentos e trinta e dois cruzeiros reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993), em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de CR\$ 590.102.872,00 (quinhentos e noventa milhões, cento e dois mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais) para atender à programação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores serão provenientes da Reserva de Contingência, na forma dos Anexos III e IV desta lei, nos montantes especificados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

42000 - MINISTERIO DA CULTURA
42101 - MINISTERIO DA CULTURA

ESPECIFICAÇÃO	E S P	FONTE	TOTAL	CREDITO ESPECIAL							
				PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
EDUCACAO E CULTURA			1095905 332					1095905 332			
CULTURA			1095905 332					1095905 332			
OP ORÇ 0747 4076			1095905 332					1095905 332			
INCENTIVO AS ATIVIDADES AMBIOVICUAIS			1095905 332					1095905 332			
CONTRIBUICAO PARA A PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AMBIOVICUAIS E (ORÇAMEN) PARA A DESSENVOLVACAO DE SUA MEMORIA E DA IMPLEMENTACAO A FIA RELEVATIVA ENTIDADE APONDA (ORÇAMEN) - 10			1095905 332					1095905 332			
OP ORÇ 0747 4076 0001		110	1095905 332					1095905 332			
INCENTIVO AS ATIVIDADES AMBIOVICUAIS ENTIDADE APONDA (ORÇAMEN) - 10			1095905 332					1095905 332			
TOTAL ESPECIAL			1095905 332					1095905 332			

AS QUANTIDADES DAS METAS REFERENCIADAS SÃO DA ORÇAMEN ANUAL

42101 - MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ES	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
FIXAÇÃO F. CULTURA			990102 872			990102 872				
FIN. BINA			990102 872			990102 872				
DISPENS. CUL. BINA			990102 872			990102 872				
OR. PAR. 0247 4036			990102 872			990102 872				
INCENTIVO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS										
CONTRIBUICAO PARA A MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DA INCORPORAÇÃO A PIA PATRIALINA										
OR. PAR. 0247 4036 0001			990102 872			990102 872				
INCENTIVO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			990102 872			990102 872				
INCENTIVO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS										
TOTAL			990102 872			990102 872				

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ES	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			100000 512							
RESERVA DE CONTINGENCIA			100000 512							
RESERVA DE CONTINGENCIA			100000 512							
OR. PAR. 0000 0000			100000 512							
RESERVA DE CONTINGENCIA										
SERVICIO DE FONTE COMPLEMENTAR NA AGENCIA DE CREDITOS NACIONAIS PARA INSTAÇÃO IMPROBACIONARIAS PREVISITAS										
OR. PAR. 0000 0000 0001			100000 512							
RESERVA DE CONTINGENCIA			100000 512							
TOTAL			100000 512							

90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ES	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			990102 872							
RESERVA DE CONTINGENCIA			990102 872							
RESERVA DE CONTINGENCIA			990102 872							
OR. PAR. 0000 0000			990102 872							
RESERVA DE CONTINGENCIA										
SERVICIO DE FONTE COMPLEMENTAR NA AGENCIA DE CREDITOS NACIONAIS PARA INSTAÇÃO IMPROBACIONARIAS PREVISITAS										
OR. PAR. 0000 0000 0001			990102 872							
RESERVA DE CONTINGENCIA			990102 872							
TOTAL			990102 872							

LEGISLAÇÃO CITADA
(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)
LEI Nº 8.652, DE 29 DE ABRIL DE 1993

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1993

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Mensagem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei nº 29, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito adicional até o limite de CR\$ 1.685.008.204,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e seis milhões, oito mil e duzentos e quatro cruzeiros reais), para fins que especifica,

e será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação da matéria:
Dia 27/09 — Publicação e distribuição de avulsos;
Até 05/10 — Prazo para apresentação de emendas;
Até 10/10 — Publicação e distribuição de avulsos das emendas;
Até 20/10 — Encaminhamento do Parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a Mesa, Mensagens Presidenciais que vão ser lidas pelo Senhor 1º Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 116, DE 1993-CN

(nº 603/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 350, de 14 de setembro de 1993, que "cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de dezembro de 1992, e dá outras providências".

Em 25 de agosto último, com apoio nos arts. 37 e 38 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nomeei Ministro Extraordinário para a Articulação de Ações da Amazônia Legal, tendo em conta a necessidade de dar aos assuntos da Amazônia tratamento em nível ministerial, pela relevância que o desenvolvimento e a preservação da vasta região Norte assumem no contexto da vida nacional.

A medida provisória ora apresentada a Vossas Excelências, por um lado, atende a tal propósito e, por outro, leva em conta as limitações da conjuntura que impõem contenção dos gastos públicos.

Sabidamente, o aspecto ecológico tem especial relevo na Amazônia e exige peculiar atenção e cuidadosa ação política para a articulação e execução das ações voltadas para o desenvolvimento da região.

Esse aspecto indicou o Ministério do Meio Ambiente como aquele mais apto a desincumbir-se das ações da Amazônia Legal, tendo em conta o rol das suas competências e a estrutura funcional do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, órgão de execução do Ministério. Tornou-se, assim, possível estruturar organização ministerial compacta.

A relevância e urgência da matéria indicam a adoção de Medida Provisória, nos termos do art. 62 da Constituição Federal.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 350,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.**

Cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Ministério do Meio Ambiente fica transformado em Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, passando os incisos XX do art. 14, XVII do art. 16, e XVI do art. 19, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.
XX — do Meio Ambiente e da Amazônia Legal.

"Art. 16.

XVII — Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal:

a) planejamento, coordenação, supervisão e controle das ações relativas ao meio ambiente;

b) formulação e execução da política nacional do meio ambiente;

c) articulação e coordenação das ações da política integrada para a Amazônia Legal, visando à melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas;

d) articulação com os ministérios, órgãos e entidades da Administração Federal, de ações de âmbito internacional e de âmbito interno, relacionadas com a política nacional do meio ambiente e com a política nacional integrada para a Amazônia legal;

e) preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis;

f) implementação de acordos internacionais nas áreas de sua competência.

"Art. 19.

XVI — no Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal:

a) Conselho Nacional do Meio Ambiente;

b) Conselho Nacional da Amazônia Legal;

c) Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente;

d) Secretaria de Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente;

e) Secretaria de Coordenação dos Assuntos da Amazônia Legal.

Art. 2º O Poder Executivo disporá sobre a organização e o funcionamento do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, bem como no que diz respeito à composição, atribuições e funcionamento do Conselho Nacional da Amazônia Legal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal os cargos dos quadros do Ministério do Meio Ambiente, ora transformado, bem como a criar dois cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, nível DAS-101.6, de Secretário das Secretarias de Coordenação de Assuntos do Meio Ambiente da Amazônia Legal.

Art. 4º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de setembro de 1993, 172ª da Independência e 105ª da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.490, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

Art. 14. São os seguintes os Ministérios:

XX — do Meio Ambiente.

Art. 16. Os assuntos que constituem área de competência de cada ministério civil são os seguintes:

XVII — Ministério do Meio Ambiente:

a) planejamento, coordenação, supervisão e controle das ações relativas ao meio ambiente;

b) formulação e execução da política nacional do meio ambiente.

c) preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis;

d) implementação de acordos internacionais na área ambiental.

Art. 19. São órgãos específicos dos ministérios civis:

XVI — no Ministério do Meio Ambiente:

- a) Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- b) Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

MENSAGEM Nº 117, DE 1993-CN
(Nº 614/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, o texto da Medida Provisória nº 351, de 16 de setembro de 1993, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

Brasília, 17 de setembro de 1993.

E. M. nº 215

Em 10 de setembro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Medida Provisória que "Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

2. As alterações propostas decorrem tanto da constatação, no âmbito da própria Administração Federal, da necessidade de serem melhor explicitadas determinadas normas atinentes à publicidade, à dispensa dos procedimentos licitatórios quanto de solicitações de outras áreas, sobretudo de nível municipal, seja para os ajustes redacionais propostos, seja para outorgar aos próprios Estados e Municípios competência para, dentro dos parâmetros estabelecidos para a esfera federal, definir os limites para as licitações em níveis condizentes com as economias locais.

3. Considerando a importância da Lei nº 8.666, de 1993, para o funcionamento da Administração Pública, as alterações propostas revestem aspecto de especial urgência, razões que, a juízo de Vossa Excelência, justificam a adoção de Medida Provisória nos termos do art. 62 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Romildo Canhim, Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 351, DE
16 DE SETEMBRO DE 1993.

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 16, 21, 22, 23, 24 e 121 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de dispensa de licitação previsto no inciso IX do art. 24."

"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências e das tomadas de preços, embora realizadas no local de repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I — no **Diário Oficial** da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais;

II — no **Diário Oficial** do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;

III — em jornal diário de grande circulação no Estado e, também, se houver, em jornal de circulação na região ou no município onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo, ainda, a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

"Art. 22.

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, deverão ser convidado pelo menos dois licitantes que não participaram da licitação imediatamente anterior, caso esta tenha sido anulada ou revogada.

"Art. 23.

§ 6º As organizações industriais da Administração Federal direta, em face de suas peculiaridades, obedecerão aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo também para as suas compras e serviços, desde que para a aquisição de materiais aplicados, exclusivamente, em suas atividades industriais."

"Art. 24.

XVI — para a impressão dos diários oficiais, formulários padronizados de uso da Administração, de edições técnicas oficiais, a prestação de serviços de informática ou de natureza industrial e o fornecimento de bens a pessoa jurídica de direito público interno, por órgão ou entidades que integram a Administração Pública, criados para esse fim específico;

XVII — nas compras de hortifrutigranjeiros, gêneros perecíveis e pão, realizadas diretamente com base no preço do

dia, quando se destinarem ao atendimento dos objetivos do Programa de Alimentação Escolar, executado de forma descentralizada pelos Estados e pelos Municípios.

§ 1º É dispensável a licitação para compras ou contratações de serviços, até o limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 desta Lei, se feitas para abastecer navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exigüidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações.

§ 2º É dispensável a licitação para as compras de materiais de uso pelas Forças Armadas, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres."

"Art. 121. O disposto nesta Lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência, ressalvado o disposto no art. 5º

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 16 de setembro de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 16. Fechado o negócio, será publicada a relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação.

Art. 21. Os navios contendo os resumos dos editais das concorrências e tomadas de preço, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, durante 3 (três) dias consecutivos, obrigatória e contemporaneamente:

I — no **Diário Oficial** da União, quando se tratar de licitação feita por órgão da Administração Pública Federal ou do Distrito Federal e, ainda, quando se tratar de obras, compras e serviços financiados parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais;

II — no **Diário Oficial** do Estado onde se realizará a obra ou serviço, quando se tratar de licitação de órgãos da Administração Estadual ou Municipal;

III — em pelo menos um jornal diário de grande circulação no Estado ou, se houver, no Município onde será realizada a obra ou serviço, podendo ainda a Administração, para ambos os casos, conforme o vulto da concorrência, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, é vedado repetir o convite aos mesmos escolhidos na licitação imediatamente anterior realizada para objeto idêntico ou assemelhado.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 5º

Art. 24. É dispensável a licitação:

XV —

Art. 121. O disposto nesta Lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As matérias vão à publicação.

Sobre a mesa Mensagem que vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 118, DE 1993-CN
(Nº 615/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto, o texto da Medida Provisória nº 352, de 20 de setembro de 1993, que "Dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares no mês de agosto de 1993".

Brasília, 20 de setembro de 1993.
E.M. nº 168

Em 17 de setembro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Temos a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 344, de 19 de agosto de 1993, que dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares no mês de agosto de 1993.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela medida provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, em face da falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição da nova medida provisória.

Respeitosamente,

Murilo de Avellar Hingel, Ministro de Estado da Educação.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 352,
DE 20 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares no mês de agosto de 1993.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º o valor máximo da mensalidade escolar no mês de agosto de 1993, de acordo com o inciso II do art. 2º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, será determinado pelo valor da mensalidade efetivamente cobrado no mês de julho, acrescido do valor da mensalidade do mês de janeiro, corrigido este pelo fator 1,40961.

Art. 2º Do valor do reajuste a que se refere o artigo anterior serão compensadas as antecipações eventualmente feitas, mediante negociação, para inclusão das variações do INPC.

Art. 3º O valor do acréscimo à mensalidade escolar será dividido, no mínimo, em três parcelas iguais, a partir de agosto de 1993.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 344, de 19 de agosto de 1993.

Art. 5º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.170, DE 17 DE JANEIRO DE 1991

Estabelece regras para a negociação de reajustes das mensalidades escolares e dá outras providências.

LEI Nº 8.178, DE 1º DE MARÇO DE 1991

Estabelece regras sobre preços e salários e dá outras providências.

Art. 14. O artigo 2º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor dos encargos a que se refere o artigo anterior, uma vez acordado e homologado em contrato escrito, poderá ser reajustado pelo repasse de:

I — até setenta por cento do índice de reajuste concedido à categoria profissional predominante na instituição de ensino, em decorrência de lei, decisão judicial, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

II — no mês de agosto de cada ano, até trinta por cento da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, entre os meses de janeiro e julho, e, excepcionalmente, em 1991, até trinta por cento da variação do INPC entre os meses de março e julho.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, DE 19 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares no mês de agosto de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena). — A Mensagem que acaba de ser lida encaminha a Medida Provisória nº 352, de 20 de setembro de 1993, que dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares no mês de agosto de 1993.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1989-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PMDB	
1. Juvêncio Dias	1. Mansueto de Lavor
2. Flaviano Melo	2. José Fogaça
PFL	
3. Odacir Soares	3. Carlos Antônio De'Carli
PPR	
4. Affonso Camargo	4. Levy Dias
PSDB	
5. Eva Blay	5. Almir Gabriel
PRN	
6. Aureo Mello	6. Ney Maranhão
PDT	
7. Magno Bacelar	7. Darcy Ribeiro

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

BLOCO	
1. Paes Landin	1. Mauro Fecuri
2. Paulo Lima	2. João Mendes
PMDB	
3. João Henrique	3. José Augusto Curvo
PPR	
4. Ronivon Pereira	4. Maria Valadão
PSDB	
5. Osmânio Pereira	5. José Abrão
PC do B	
6. Renildo Calheiros	6. Jandira Feghali
PSD	
7. Onaireves Moura	7. Édison Fidélis

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 22-9 — Designação da Comissão Mista;

Dia 23-9 — Instalação da Comissão Mista;

Até 25-9 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o Parecer sobre a admissibilidade;

Até 5-10 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 20-10 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena). — Esgotou-se no dia 19 de setembro próximo passado o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a medida provisória nº 344, de

19 de agosto de 1993, que dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares no mês de agosto de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

LIDERANÇA DO PPR

Brasília, 21 de setembro de 1993

Ofício nº 386/93

Senhor Presidente

Em aditamento ao Ofício nº 383/93, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Reformador — PPR, o Deputado Armando Pinheiro em substituição ao Deputado Francisco Dornelles na vaga do Suplente para integrar a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 351, de 16 de setembro de 1993, “que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública”.

Atenciosamente,

Deputado **José Luiz Maia**, Líder do PPR.

OF/GAB/I/Nº 649

Brasília, 22 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados Walter Nory e Luís Roberto Ponte, para integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 351/93 que “Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, em minha substituição e do Deputado Cid Carvalho.

No aguardo de um pronunciamento de Vossa Senhoria, manifesto meus agradecimentos pela sua atenção.

Cordialmente,

Deputado **Genebaldo Correia**, Líder do PMDB

Ofício nº 306-L-PFL/93

Brasília, 21 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Informo a V. Exª que deixa de fazer parte da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como membro suplente, o Deputado José Falcão, PFL/BA, assumindo em seu lugar o Deputado Everaldo de Oliveira, PFL/SE.

Ao ensejo renovo a V. Exª expressão do meu apreço.

Deputado **Luís Eduardo**, Líder do PFL.

GABINETE DA LIDERANÇA DO

BLOCO PARLAMENTAR PFL/PTB/PSC/PRS

Ofício nº 309-L-BL. PARL/93

Brasília, 22 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que o Deputado **VILMAR ROCHA**, PFL/GO, deixa de fazer parte, na condição de Membro Suplente, da Medida Provisória 351 de 16 de setembro de 1993, que “altera dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública”.

Outrossim, indico para a referida vaga o Deputado Ney Lopes — PFL/RN.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exª os protestos do meu elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Luís Eduardo**, Líder do Bloco Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 67 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 928, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 5 e 1 sejam submetidas ao Plenário em primeiro e penúltimo lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Epitácio Cafeteira**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita inversão solitida.

Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 929, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requero tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1993, com o Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993, que já tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Projetos de Lei do Senado nºs 90 e 95, de 1993, e o Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993, passam a tramitar em conjunto.

O Sr. Wilson Martins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, inicialmente, quero dizer a V. Exª que recebi, para proferir parecer, o Projeto de Lei da Câmara nº 174/93, bem como do projeto da lavra

do ilustre Senador Marco Maciel, ambos versando a regulamentação das eleições do próximo ano.

Entretanto, a Mesa, há poucos instantes, remeteu-me o Projeto de Lei do Senado nº 90/93, de autoria do nobre Senador Mário Covas, que dispõe sobre as eleições majoritárias e proporcionais: a propaganda eleitoral, a arrecadação e aplicação de recursos em campanhas eleitorais e dá outras providências.

Esse projeto, diverso, de maior amplitude, não tem por objetivo exclusivamente a regulamentação das eleições do próximo ano, mas deseja regulamentar os pleitos eleitorais em anos vindouros.

Nessas condições, parece-me que não é pertinente o exame do mesmo neste instante.

Peço a V. Exª que decida sobre a questão, que acabo de levantar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Wilson Martins, a Presidência esclarece a V. Exª que não lhe cabe mais nada a fazer nesse sentido, uma vez que o requerimento de tramitação conjunta foi aprovado pela unanimidade do Plenário há poucos instantes. Portanto, não há como deixar de se cumprir a decisão soberana dos Srs. Senadores.

Peço a V. Exª que emita o seu parecer, nos termos em que V. Exª achar conveniente concebê-lo.

O SR. WILSON MARTINS — Também sobre o projeto de autoria do nobre Senador Mário Covas?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esse projeto está tramitando conjuntamente, por deliberação do Plenário. Cabe a V. Exª emitir o seu parecer.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, realmente, o projeto que apresentamos objetiva a eleição do ano que vem. No entanto, não quero tumultuar o andamento da matéria; se for possível dissociá-lo, eu concordaria. Acredito que não o seja, porque o requerimento de tramitação conjunta já foi aprovado.

À semelhança do nobre Senador Marco Maciel, requeri a tramitação conjunta do projeto de minha autoria, que, de fato, é voltado para as próximas eleições, tal qual ocorreu na eleição passada, quando um outro projeto de minha autoria foi aprovado por esta Casa. Mas não quero que o projeto seja obstáculo ao andamento das matérias que aí estão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Mário Covas, a Presidência compreende o propósito de V. Exª em colaborar com o bom andamento dos trabalhos, mas a tramitação conjunta já foi deliberada.

A Presidência recomendaria ao Sr. Relator que conclua, dando, a seguir, a sua orientação em relação a matéria. V. Exª poderá até se escusar em dar parecer sobre o projeto do nobre Senador Marco Maciel, por entender que ele versa matéria de caráter permanente.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na mesma direção da manifestação do nobre Senador Mário Covas, inclino-me no sentido de que, caso o Sr. Relator considere conveniente, seja desprezado o projeto de minha autoria, o que evitaria dilação na tramitação dessa matéria tão importante para o País e para as decisões políticas brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O nobre Relator poderá concluir o seu parecer — se assim lhe aprouver — recomendando que o projeto do Senador Mário Covas prossiga tendo uma tramitação autônoma no Senado Federal, nos termos regimentais.

Nos termos do art. 174, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Wilson Martins para proferir o parecer sobre os projetos, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I. RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993, que disciplina a realização das eleições do próximo ano. Dispondo sobre matérias como registro de candidatos, cédula oficial, fiscalização das eleições, pesquisas e testes pré-eleitorais, arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais, crimes eleitorais e propaganda eleitoral, a proposição apresenta significativas mudanças em relação à legislação vigente.

A principal inovação refere-se à exigência de cinco por cento dos votos apurados na eleição de 1990 para a Câmara dos Deputados ou três por cento da composição daquela Casa para que um Partido ou coligação possa apresentar candidato a Presidente e Vice-Presidente da República. Esses requisitos ou a obtenção de três por cento dos votos na eleição de 1990 para a Assembléia ou Câmara Legislativa são exigidos para o lançamento de candidatos a Senador, Governador e Vice-Governador.

Também a participação nas eleições proporcionais fica subordinada, no caso de Partidos com registro provisório junto ao TSE, à exigência de contar com, no mínimo, um Deputado Federal. Ainda no que se refere a essas eleições, o art. 10 do projeto representa uma sensível redução no número de candidatos, ao dispor que os Partidos poderão registrá-los até o número de lugares a preencher e, no caso de coligação, o limite é de uma vez e meia o número de vagas.

Um aspecto que merece destaque, embora se tratando de inovação exterior ao projeto, diz respeito à coincidência das eleições presidenciais, federais e estaduais. Sobre essa matéria o art. 6º proposto estabelece a desvinculação das coligações com vistas ao pleito presidencial em relação às demais.

Outra mudança nas tradições eleitorais brasileiras está na substituição da célula única por duas cédulas distintas, uma para as eleições majoritárias e outra para as proporcionais. Em decorrência dessa medida, as votações serão realizadas em dois momentos distintos, o primeiro para o voto às eleições proporcionais e o segundo para as majoritárias.

Na parte que disciplina a arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais, o projeto apresenta como principais inovações: a possibilidade de as pessoas jurídicas, além das pessoas físicas, contribuírem com os partidos e candidatos; as despesas de campanha podem ser assumidas tanto

pelos partidos, quanto pelos candidatos; os bônus eleitorais, emitidos pelo Ministério da Fazenda, que serão trocados a cada doação que receber o candidato.

Quanto à propaganda eleitoral, a proposição inova ao estabelecer regras como as dos arts. 66, 67, 72 e 79, que visam a eliminar a possibilidade de um órgão de comunicação favorecer ou prejudicar candidatos.

Por fim, o art. 88 determina que os Tribunais Regionais Eleitorais disporão de quinze dias para instruir o eleitor quanto ao preenchimento das cédulas eleitorais.

Já em relação ao PLS nº 95, de 1993, de autoria do nobre Senador Marco Maciel, tanto quanto o de autoria do nobre Senador Mário Covas, a que fiz referência há instantes, o meu parecer é no sentido de que tenham andamento independente daquele do presente projeto.

Não era esta a redação que eu tinha dado aqui, em relação ao Projeto do ilustre Senador Marco Maciel, mas, por uma questão de justiça, devo alterar o meu parecer neste ponto — e o faço — para dar a ambos os projetos tratamento idêntico.

É o relatório.

II. DA REDAÇÃO E DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAIS

O projeto sob exame atende aos requisitos formais de constitucionalidade, por se tratar de matéria objeto de lei (Constituição Federal, art. 48), de competência privativa da União (CF, art. 22, I), cuja iniciativa é concorrente (CF, art. 61).

Além disso, a proposição é compatível com as normas constitucionais que dispõem sobre o regime democrático, a soberania popular, o sistema representativo e o pluripartidarismo. Verifica-se, em todo o projeto, a intenção de assegurar no pleito a ampla liberdade de participação e expressão por parte de candidatos e partidos.

As limitações e diferenciações contidas no Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993, por sua vez, não destoam da Lei Maior. Antes, significam a regulamentação, para o pleito definido, de dispositivos como o art. 17, incisos I e IV, e § 3º, da Constituição, que estabelecem restrições à plena liberdade de organização partidária.

Por outro lado, a proposição não revoga a legislação eleitoral e partidária vigente. Sendo a futura lei específica para o pleito de 1994, somente esta a este se aplica; além disso, de acordo com o art. 4º do projeto, a legislação vigente será aplicada sempre que a nova lei não dispuser em contrário.

Eu fazia referência ao projeto de lei do Senador Marco Maciel; retifico, também nesta parte, o que tinha dito, para idêntico efeito de que ele tramite independente.

Isso posto, e considerando os demais aspectos do texto sob apreciação, deve o Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993, receber a aprovação no que se refere à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

III — DO MÉRITO

No exame de mérito, as atenções devem estar voltadas para aqueles dispositivos que introduzem inovações na legislação eleitoral e partidária. Evidentemente, a matéria já consagrada na lei e na prática dos pleitos anteriores deve continuar a receber a aprovação do Congresso Nacional.

O projeto de lei sob exame visa a disciplinar o processo eleitoral mais complexo das últimas décadas no Brasil, tendo em vista a realização simultânea de eleições presidenciais, federais e estaduais e, por isso mesmo, a missão tornou-se delicada, demandando maiores cuidados.

De todos os temas, o ponto mais polêmico reside nas limitações para inscrever candidatos às eleições majoritárias. A medida, como já analisado no item anterior, corresponde a uma regulamentação do art. 17 da Constituição. No mérito, vem ao encontro das aspirações da sociedade brasileira, que tem se manifestado favoravelmente à liberdade de organização partidária, desde que as agremiações efetivamente representem tendências político-ideológicas do pensamento nacional. Assim, o projeto reduz as possibilidades de que oportunistas se aproveitem do processo eleitoral para se autopromover e obter vantagens pessoais.

No mesmo sentido, e por iguais motivos, as limitações alcançam as eleições proporcionais em dois aspectos: os partidos com registro provisório junto ao TSE somente poderão inscrever candidatos se contarem com um representante na Câmara dos Deputados; os partidos e coligações lançarão candidatos em número inferior às últimas eleições.

Ambas as medidas eliminarão do processo eleitoral uma série de legendas e candidatos que, previamente já se sabe, não dispõem de quaisquer chances e cujas participações se constituem em descrédito para o sistema representativo como um todo.

Também polêmica é a desvinculação entre as coligações para o pleito presidencial e os demais. Esta solução levou em consideração as peculiaridades da organização política nacional, sendo do conhecimento geral que as particularidades regionais exercem enorme influência no processo político. Assim, tendo-se presente o caráter federativo da organização do Brasil, houve por bem o projeto resguardar as eleições realizadas no âmbito das circunscrições estaduais.

Outra mudança determinada pela vinculação das eleições encontra-se na previsão de duas cédulas distintas. A medida, que seus críticos consideram uma dificuldade adicional para o eleitor, representa, na verdade, uma tentativa de facilitar o voto, já que as adversidades maiores são ocasionadas pelo próprio caráter vinculado do pleito. Como forma de amenizar as dificuldades geradas por duas cédulas diferentes, propõe-se, também, duas votações, sendo que o eleitor emitirá cada voto separadamente, a fim de não se confundir. Além disso, os Tribunais Regionais Eleitorais terão acesso ao rádio e à televisão, nos quinze dias que antecederem ao pleito, para instruírem o eleitorado sobre o preenchimento das cédulas.

Quanto às normas para a arrecadação e a aplicação de recursos nas campanhas eleitorais, o projeto é verdadeiramente revolucionário, seja por prever as contribuições de pessoas jurídicas, seja por permitir que os candidatos arrecadem e realizem diretamente as despesas de campanha. Com tais inovações, a legislação eleitoral deixará de fazer “vista grossa” à prática eleitoral, adequando-se à nossa realidade. Em outros termos, põem-se de lado as normas sempre descumpridas, para se assumir uma postura pragmática, compatível com a vivência eleitoral, em que as pessoas jurídicas sempre contribuíram para as candidaturas e os candidatos administraram seus próprios recursos.

Além de se adequar a lei à realidade, os novos dispositivos permitirão que a arrecadação e aplicação dos recursos possam ser controlados pelo Estado.

Essas alterações, vale lembrar, estão sendo adotadas em razão dos fatos revelados por ocasião das investigações que culminaram com o **impeachment** do ex-Presidente Fernando Collor de Mello.

Por fim, as novas normas referentes à propaganda eleitoral significam avanços no sentido de impedir que alguns candi-

dados sejam beneficiados por veículos de comunicação, o que tornaria desigual a disputa.

Sr. Presidente, antes de concluir este parecer, gostaria de informar que recebi cerca de cinquenta emendas, para, sobre elas, emitir parecer.

Devo dizer, Sr. Presidente, que as emendas que examinei perfunctoriamente são emendas de boa lavra, adequadas e apropriadas. Todavia, antes de examiná-las no mérito e sobre elas emitir parecer — aliás, neste instante, não estou preparado; precisaria dispor, pelo menos, de uma hora para o exame das mesmas —, indago de V. Ex^a e especialmente das Lideranças desta Casa se não seria o caso de adotarmos o projeto que veio da Câmara tal como se encontra, porque esse projeto visa apenas a disciplinar as eleições do próximo ano; não é um projeto genérico, que tenha por finalidade a disciplina de eleições futuras, senão a do próximo ano. De outra parte, o projeto que veio da Câmara está bem posto, está em boa linguagem e adotou bons princípios.

Estamos no final de setembro, no dia 22. Temos cerca de cinquenta emendas oferecidas a esta proposição; se formos examiná-las e aceitá-las — e muitas, na verdade, aprimorariam o projeto —, teríamos a devolução da proposição à Câmara, com o risco de ser prejudicada por esgotamento de prazo, visto que o prazo para sanção ou veto do Senhor Presidente da República esgota-se no dia 2 de outubro.

Por isso, neste instante, faço esta ponderação aos Líderes do Senado, no sentido da possibilidade de desatendermos as emendas para uma proposição que visa regulamentar apenas as eleições do próximo ano, tendo em vista também já termos duas outras proposições, dos Senadores Marco Maciel e Mário Covas, que disciplinam as eleições vindouras.

Portanto, o meu parecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é no sentido de que aceitemos o projeto da Câmara tal como se encontra, para que seja sancionado, e que as proposições dos nobres Senadores Mário Covas e Marco Maciel tenham curso, porque poderão disciplinar de melhor maneira as eleições futuras.

Diante dos argumentos expostos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993, quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito. Quanto aos Projetos de Lei do Senado nº 90 e 95, de 1993, por versarem matéria eleitoral de caráter duradouro, recomendamos que retomem a tramitação ordinária nesta Casa.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

A Presidência deseja lembrar ao nobre Relator, Senador Wilson Martins, que realmente há um número regular de emendas que serão lidas agora pelo Sr. 1º Secretário e sobre as quais posteriormente S. Ex^a será chamado a dar parecer.

Entretanto, se S. Ex^a desejar, poderá solicitar um prazo para melhor apreciação das emendas antes de emitir seu parecer, conforme preceitua o art. 346, inciso I, do Regimento Interno:

“Art. 346 — Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I — imediatamente, nas hipóteses do art. 336, a e b, podendo o relator solicitar prazo não excedente a duas horas;

Portanto, se S. Ex^a assim o quiser, terá o prazo regulamentar concedido pela Presidência. Por enquanto, vamos passar à leitura das emendas.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pelo que percebi da leitura do relatório do parecer, o relator, mesmo considerando pertinentes às emendas, entende que o Plenário não deveria aceitar nenhuma emenda, para que o projeto vá à sanção do Senado e não tenha que voltar à Câmara.

Então, parece-me que o Relator — que naturalmente vai dar a palavra final — está analisando as emendas não no mérito, mas numa preliminar. Com isso S. Ex^a as rejeitaria e não teria de estudá-las; e votaríamos em separado aquelas que achássemos convenientes. Não sei se é essa a posição.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Affonso Camargo, a Presidência entende que o parecer do nobre Relator ateu-se apenas ao projeto que veio da Câmara, e tão-somente poderia sê-lo, porque o Plenário ainda não tem conhecimento oficial — vai tê-lo agora — das emendas apresentadas.

Chegou às mãos de S. Ex^a, por antecipação, a cópia dessas emendas. Só depois de sua leitura é que será dada a palavra ao Relator para que emita parecer sobre as mesmas. A Presidência entende que o trecho em que S. Ex^a se referiu às emendas não fazem parte do seu parecer, até porque se tratou apenas de um apelo final que S. Ex^a entendeu fazer a lideranças, não sendo, portanto, parte integrante do seu relatório.

O SR. AFFONSO CAMARGO — A preocupação que tive, Sr. Presidente, foi com a eventual suspensão da sessão, a fim de que fosse dado prazo ao Relator para exame das emendas.

Como percebi que S. Ex^a não está achando necessário examinar o mérito das emendas, e sim rejeitá-las — pela preliminar de que não deveríamos emendar o projeto, para que o mesmo não volte à Câmara —, nesse caso, não precisaria haver prazo para exame.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Evidentemente, o Relator não teria poderes para tanto. Creio que ele apenas fez um apelo às Lideranças. Será feita a leitura das emendas e, em seguida, concederemos a palavra ao Sr. Relator para proferir o parecer sobre as mesmas.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Acrescente-se após o art. 2º do PLC nº 174, de 1993, o seguinte artigo remunerando-se os demais:

Art. 3º “Nas eleições proporcionais, os votos em branco não serão contados como válidos para determinação do seguinte eleitoral, a que se refere o art. Código Eleitoral”.

Justificação

O parágrafo único do art. 106 do Código Eleitoral dispõe que os votos em branco serão computados como válidos para determinação do quociente eleitoral. Esse dispositivo aplicar-se-á às eleições de 1994, se for mantida a redação atual do PLC nº 174, de 1993, em especial o seu art. 4º

Essa há muito vem recebendo severas críticas, por estabelecer um mecanismo que prova distorções no sistema representativo brasileiro. A contagem dos votos em branco como válidos, ao superestimar o quociente eleitoral, resposta representa uma transferência de cadeiras nas Casas Legislativas para os partidos majoritários. Essa assertiva tem sido comprovada nos diversos pleitos em que a regra vem sendo aplicada.

Trata-se, portanto de um dispositivo que desvirtua o sistema representativo e se apresenta incompatível com o regime democrático.

Conseqüentemente, atendo-nos apenas ao aspecto central da discussão da matéria, propomos que a lei que disciplinará as eleições do próximo ano contenha dispositivo especial afastando a aplicação do parágrafo único do art. 106 do Código Eleitoral.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. Senador **Jutahy Magalhães**

Emenda nº 2

Art. 5º Suprima-se as expressões “desde que, neste último caso, conte com, pelo menos, um representante titular na Câmara dos Deputados na data da publicação desta lei”.

Justificação

1. Ao obter registro provisório, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, o novo partido apresentava-se para eleger seus representantes no primeiro pleito. A lei não exija, e ainda não exige, que entre os fundadores esteja um Deputado Federal. A seu favor tinha a expectativa do direito de, aprovado como definitivo participar das eleições que se ferissem. Compreende-se a restrição agora sugerida para as agremiações que, a partir da vigência da lei em estudos obtivessem o registro provisório. A viingar o texto da Câmara, tal como aprovado se estaria consagrado a retroatividade da lei, para prejudicar. O que seria uma heresia.

2. O texto proposto seria armadilha para suspender os partidos com registro provisório. Teriam dois ou três dias para conseguir a adesão de um Deputado Federal, indispensável em 2 de outubro (já que a nova lei deve ser publicada antes de 3 de outubro) para apresentar candidatos próprios no próximo ano. Como não existiam no último pleito (outubro de 1992), sugere o Projeto que os partidos provisórios consigam um parlamentar a qualquer preço e, pior, por 24 horas. O principal é que esteja filiado ao partido em formação na data da sua publicação desta lei”. Cumprida essa formalidade, o Deputado pode abandonar o partido provisório. Já cumpriu a exigência legal. Como não há obrigatoriedade de continuar no partido provisório, o Deputado Federal tem até cem dias para ingressar em outro partido. E o provisório já conquistou o direito de participar das próximas eleições. Exigir que tal Deputado continuasse no partido provisório depois da publicação da futura lei não se prevê, nem seria possível prever. Ele seria o único imexível. Todos, parlamentares ou não, podem mudar de Partido, sem prejudicar, nem prejudicar o partido no curso de cem dias (art. 9º, I), mesmo que seja único Deputado Federal “na data de sua publicação desta lei”.

3. É provável que os partidos provisórios, sem olheiros nos debates parlamentares, nem sejam informados a tempo da necessidade de caçar um Deputado Federal por qualquer preço, mesmo por 24 horas. Ou não consigam, em poucos que lhe foi fixado, todas as formalidades legais foram cumpridas, não poderão participar das próximas eleições, a que concorrem isolados ou em coligação, partidos definitivos que con-

tam um só Deputado que não elegeram e nem sequer figuraram entre os seus fundadores. Lei injusta não é lei. É casuismo condenável.

4. Sem Deputado Federal, conquistado ou até alugado por 24 horas, o partido provisório passa a ser, por força da lei, um partido de apoio, se não se converter em partido que se alugue para apoiar outro partido ou alguém de outro partido. Será isso compatível com a ética na política?

5. Sem participar das próximas eleições, os partidos provisórios não elegem ninguém diretamente. E como não elegeram um Deputado Federal também estarão afastados das eleições seguintes, salvo se conseguirem algum infiel, que abandone a legenda sob a qual foi eleito. O que convenhamos, não deve ser objetivo da lei.

6. Por que um Deputado Federal? O Projeto distingue entre partidos que podem indicar candidatos a Presidente da República dos que somente podem registrar candidatos a Senador e Governador. Por que não bastará, por exemplo um Deputado Estadual, caçado até a publicação da lei, para autorizar o Partido Provisório a registrar candidatos à Assembléia Legislativa?

7. Essas e outras considerações bastariam para acolhida da Emenda apresentada. Mas outras certamente serão oferecidas pelos nobres Senadores.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Nelson Carneiro**.

Emenda nº 3

Dê-se ao caput do art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º Poderá participar das eleições previstas nesta lei o partido que, até 31 de dezembro de 1993, tenha obtido, junto ao Tribunal Eleitoral, registro definitivo ou provisório.

Justificação

A presente emenda visa garantir o que está preceituado no artigo 17 da Constituição Federal, que assegura a liberdade de criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos.

Objetiva, ainda, possibilitar a conclusão destas ações implementadas por diversos partidos minoritários existentes.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Epitácio Cafeteira**.

Emenda nº 4

Dê-se ao art. 5º caput, a seguinte redação:

Art. 5º “Poderá participar das eleições previstas nesta lei o partido que até 3 de outubro de 1993, tenha obtido, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, registro definitivo ou provisório”.

Justificação

Diz-se comumente, que no Brasil não há partidos nacionais. A contrapartida desta verdade é que no Brasil há partidos regionais e locais. E os há muitos.

A conclusão lógica que se impõe é que tais partidos não podem ficar de fora das eleições gerais de 1994, até para poderem se expandir e se projetarem nacionalmente. Faz sentido excluir da eleição presidencial de caráter eminentemente nacional, partidos que não têm representantes na Câmara dos Deputados, mas não faz sentido excluí-los das demais eleições, todas de caráter estadual. Isto equivalente a uma cassação branca. A presente emenda visa assim, restabelecer a participação de todos os partidos nas eleições a Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal, Estadual e

Distrital, independente do fato, de natureza conjuntural de terem ou não representante na Câmara dos Deputados, na data da publicação desta lei.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Carlos Patrocínio**.

Emenda nº 5

Dê-se ao art. 5º **caput**, a seguinte redação:

Art. 5º Poderá participar das eleições previstas nesta lei o partido que, até 31 de dezembro de 1993, tenha obtido, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, registro definitivo ou provisório”.

Justificação

Diz-se, comumente que no Brasil não há partidos nacionais. A contrapartida desta verdade é que no Brasil há partidos regionais e locais. E os há muitos.

A conclusão lógica que se impõe é que tais partidos não podem ficar fora das eleições gerais de 1994, até para poderem se expandir e se projetarem nacionalmente. Faz sentido excluir da eleição presidencial, de caráter eminentemente nacional, partidos que não tem representante na Câmara dos Deputados de caráter estadual. Isto equivaleria a uma cassação branca. A presente emenda visa assim, restabelecer a participação de todos os partidos nas eleições a Governador, Vice-governador, Senador, Deputados Federal, Estadual e Distrital, independentemente do fato, de natureza conjuntural, de terem ou não representante na Câmara dos Deputados, data da publicação desta lei.

Visa, ainda, prorrogação até 31 de dezembro de 1993, o prazo para obtenção de registro definitivo ou provisório, como condição para participação nas eleições. Nada mais justo para com aqueles partidos que, tendo iniciado o progresso de registro definitivo ou provisório junto ao TSE, ainda não puderam concluí-lo por razões burocráticas.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Carlos Patrocínio**.

Emenda nº 6

Suprima-se a parte final do **caput** do art. 5º, relativa a partido com registro provisório, dando ao artigo a seguinte redação:

“Art. 5º — Poderá participar das eleições previstas nesta Lei o partido que, até 3 de outubro de 1993, tenha obtido o registro de seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral e que esteja organizado conforme suas respectivas normas estatutárias”.

Justificação

Já é norma consagrada pela legislação anterior e, inclusive, na nova lei dos partidos políticos recentemente aprovada no Senado Federal, que somente os partidos com estatuto registrado no TSE e organizado definitivamente podem participar do processo eleitoral, usufruindo de os direitos assegurados pela legislação. Não cabe, assim, restabelecer exceções, de nítido caráter casuístico, a essa norma para permitir que partidos provisórios venham a participar do processo eleitoral, com acesso aos mesmos direitos assegurados aos partidos definitivamente organizados.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Senador Mário Covas**.

Emenda nº 7

Suprima-se o inciso III, do § 3º, do art. 6º, e altere-se a redação do inciso IV, renumerado para III, e renumere-se os demais incisos, nos termos seguintes:

“Art. 6º —

§ 3º —

III — suprimir

IV — (renumerar para III) — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral pelos presidentes dos partidos que a integram ou por seus delegados, podendo ser indicados até:

a) três delegados perante o Juízo Eleitoral;

b) quatro delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;

c) cinco delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V — (renumerar para IV)

Justificação

A coligação deve ser representada perante a Justiça Eleitoral pelo colegiado de representantes ou delegados dos partidos que a integram. Criar a figura de um presidente da coligação, com poderes para representar todos os partidos, não é medida apropriada, pois, com frequência podem ocorrer conflitos de interesses entre os partidos integrantes da coligação que poderão deixar o presidente em dificuldades para falar e agir em nome de todos.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Senador Mário Covas**.

Emenda nº 8

O inciso IV, do § 3º, do art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º

§ 3º

IV — A coligação será representada perante a justiça eleitoral pela pessoa designada na forma do inciso III ou por delegados indicados pelos partidos que a compõem, podendo nomear até:

Justificação

Propõe-se substituir o termo “Presidente” porque em coligação não existe o cargo ou posto de Presidente.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Senador Eptacio Cafeteira**.

Emenda nº 8-A

Acrescente-se ao § 1º do art. 8º, após a expressão “detentores de mandato”, a expressão “de Senador”.

Justificação

Objetiva a presente emenda a dar tratamento igualitário aos membros do Poder Legislativo, a nível estadual ou federal.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Senador Cesar Dias**.

Emenda nº 9

Suprima-se o § 1º, do art. 8º

Justificação

A figura do "candidato nato", que se pretende restabelecer, restringe e limita o exercício do direito dos filiados de qualquer partido político de pretender ser candidato ou de escolher aqueles que devem representar o partido na disputa das preferências do eleitorado.

O instituto do "candidato nato" foi criado pela legislação eleitoral do regime autoritário de 64, tendo sido posto em prática pela última vez na eleição geral de 1982, pela Lei nº 6.978, de 19-1-82, com a redação dada pela Lei nº 7.008, de 29-6-82. A legislação eleitoral e partidária posterior, que disciplinou as eleições municipais e gerais de 85, 86, 88, 90 e 92, eliminou essa e outras medidas casuísticas do regime anterior, não mais se cogitando de candidatura natas.

A medida, sob o aspecto constitucional, não se coaduna com o clássico princípio da igualdade de todos perante a lei ou princípio da isonomia, acolhido pela Carta de 88 em seu art. 5º, **caput**. Por outro lado, a nova Carta Magna, em seu art. 17, §§ 1º e 2º, além de reiterar o princípio da liberdade de criação, introduziu mudança fundamental, dando aos partidos políticos o **status** de pessoa jurídica de direito privado e, coerente com essa definição, assegurou-lhes autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, através de estatuto próprio que adquiriu força de lei **interna corporis**.

A matéria que se pretende regular pertence indiscutivelmente à categoria de normas de funcionamento partidário e, como tal, de natureza **interna corporis**, dependente da vontade e do juízo interno da coletividade de cada partido político. Cabe, no máximo, a estes — e assim mesmo com duvidosa constitucionalidade — dispor sobre tal matéria. Com base nesses princípios, adotou o projeto o sistema de criar a candidatura nata, mas ressaltando aos partidos o poder de deliberar em contrário, o que não é um bom procedimento pois atribui aos partidos o poder de normatizar pela negativa.

De qualquer forma, por ser um instituto que não se coaduna com as práticas democráticas que devem orientar a vida partidária e que fere os direitos dos filiados, propomos a supressão do dispositivo.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Mário Covas**.

Emenda nº 10

Suprima-se o § 2º, do art. 8º

Justificação

Por outra emenda, foi proposta a supressão do § 1º, deste artigo, visando retirar da lei o restabelecimento da figura do "candidato nato", que restringe e limita o exercício do direito dos filiados de qualquer partido político de pretender ser candidato ou de escolher aqueles que devem representar o partido na disputa das preferências do eleitorado.

Além de introduzir esse instituto, o projeto, visando atenuar os seus efeitos sobre a formação das chapas partidárias, propõe uma regra que assegure dois terços das vagas aos demais filiados, mandando crescer o excesso ao número total de candidatos a serem registrados. Trata-se de medida que cria desigualdade entre os partidos, ferindo, assim, o princípio

da isonomia. Propomos, portanto, a supressão do parágrafo que estabelece essa regra discriminatória.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Mário Covas**.

Emenda nº 11

Suprimam-se os §§ 1º e 2º, do art. 8º, do Projeto de Lei da Câmara nº 174/93.

Justificação

A ressurreição de candidatura nata, para benificar os detentores de mandatos parlamentares, encerra dupla inconstitucionalidade. Em primeira lugar fere o princípio da isonomia, segundo o qual todos são iguais perante a lei. Assegurando-se as vagas dos atuais parlamentares a lei estará tratando-os "mais iguais" do que os demais filiados aos respectivos partidos. Em segundo lugar, interfere decisivamente na organização interna dos partidos, cuja ampla liberdade é assegurada constitucionalmente.

Politicamente a proposta também não se sustenta. Na verdade, os atuais parlamentares, frente à diminuição do número de candidatos (só uma vez o número de vagas disponíveis, por partido), tentam assegurar um privilégio que afasta a disputa saudável e democrática no interior de suas agremiações. Co isso a proposta não colabora com o fortalecimento dos partidos políticos, condição para a implantação da democracia haja vista que o referido privilégio permite ao candidato literalmente ignorar a existência do partido.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — **Eduardo Suplicy**, Senador — PT/SP.

Emenda nº 12

Acrescente-se um § 3º, ao art. 8º, com a seguinte redação:

"Art. 8º —

§ 3º — Na hipótese do parágrafo anterior, o limite excedido será estendido aos demais partidos ou coligações que concorram na mesma circunscrição".

Justificação

Por outras emendas propusemos a supressão pura e simples do instituto do candidato nato. Todavia, se as mesmas não vieram a ser acolhidas, é importante que se proceda à correção da flagrante violação do princípio da igualdade, numa matéria fundamental como é a definição do número de candidatos que os partidos podem lançar.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Mário Covas**.

Emenda nº 13

Dê-se ao art. 9º, inciso I, do Projeto de Lei da Câmara nº 174/93, a seguinte redação:

"Art. 9º

I — estar com a filiação deferido pelo respectivo partido até o dia 1º de abril de 1994;

II —

Parágrafo único.

Justificação

A emenda tem por escopo unificar a data de filiação partidária entre o projeto em tela e o projeto que dispõe sobre partidos políticos, que ora tramita na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Affonso Camargo.

Emenda nº 14

Dê-se ao inciso I do art. 9º, a seguinte redação:

“I — estar com a filiação deferida pelo respectivo partido até 6 (seis) meses da data do pleito”.

Justificação

Segundo a Lei Eleitoral em vigor, “o candidato deverá estar filiado ao partido pelo qual irá concorrer até 6 (seis) meses da data do pleito”. O PLC nº 156/92 (nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos) prevê maior prazo para filiação partidária. Porém, em virtude de emenda do Senado, tal prazo não se aplicará às eleições de 1994, que continuariam regidas pelo prazo de 6 (seis) meses, em vigor caso a Câmara confirme a emenda.

O prazo proposto nesta emenda é consentâneo com a tradição eleitoral e política brasileira e não colide com nenhum outro dispositivo do presente Projeto de Lei.

Por outro lado, o prazo de “cem dias após a publicação desta lei”, além de casuístico, gera novas incertezas no processo eleitoral.

Por estas razões, proponho a manutenção do prazo de que se trata, esperando contar com o apoio decisivo dos meus Pares.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Carlos Patrocínio.

Emenda nº 15

Altere-se a data de referência constante do parágrafo único, do art. 9º, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 9º —

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos após o encerramento da data fixada como limite para a filiação partidária, será considerada, para esse efeito, a data de filiação do candidato ao partido originário.”

Justificação

A data de 31 de dezembro constante do texto do parágrafo justificava-se porque, em redações anteriores, a data máxima de filiação, para fins de concorrer às eleições, era a mesma. Tendo esta mudado para cem dias após a publicação da lei, impõe-se a corrigir a redação do dispositivo para compatibilizá-lo com o novo prazo.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Mário Covas.

Emenda nº 16

Dê-se ao caput do art. 10 e seu parágrafo único a seguinte redação:

“Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para o Senado Federal até o número de lugares a preencher, e para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa e Assembleias Legislativas, até esse número acrescido de um terço.

Parágrafo único. No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integram, só poderão ser registrados candidatos até o número de lugares a preencher acrescido de 80% (oitenta por cento), observado, para cada partido, o limite estabelecido no caput”.

Justificação

A emenda propõe uma alternativa de número de candidatos por vagas a preencher intermediária entre o que estabeleceu o projeto e as disposições constantes do Código Eleitoral, com o objetivo de corrigir lacuna na proposta originária. Com efeito, no limite, se um partido conquistar todas as cadeiras, na eleição proporcional, ficará sem suplentes. Daí a razão de o número de candidatos ser sempre superior ao de lugares a preencher.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Mário Covas.

Emenda nº 16-A

Dê-se ao art. 10, a seguinte redação:

“Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa e Assembleia Legislativa até o dobro do número de lugares a preencher.”

Justificação

Objetiva a presente emenda a incentivar a renovação de quadro dentro dos partidos.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Cesar Dias.

Emenda Nº 17

Inclua-se no caput do art. 11, após a palavra “partidos” a expressão “e coligações”.

Justificação

Trata-se de emenda de redação que visa compatibilizar o texto do artigo com as próprias normas que disciplinam as coligações, as quais podem requerer o registro de candidatos, conforme dispõe o art. 6º do projeto.

Sala das Sessões, 22-9-93. — Senador Mário Covas.

Emenda nº 18

Altere-se a redação do caput do art. 12, nos termos seguintes:

“Art. 12. O candidato às eleições proporcionais indicará, no pedido de registro, além de seu nome completo, as variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de duas opções, que poderão ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência deseja registrar-se.

Justificação

Todo cidadão é conhecido pelo seu nome e sobrenome e, portanto, não há necessidade de norma para determinar que os candidatos se registrem com eles. O disciplinamento legal é necessário para as hipóteses em que o candidato seja

mais conhecido por variações nominais. A emenda objetiva, assim alterar a redação do artigo para tornar clara a permissão legal para que o candidato possa se registrar com variações nominais diferentes de seu nome ou sobrenome.

Sala das Sessões, 22-9-93. — Senador **Mário Covas**.

Emenda nº 19

Dê-se ao do art. 17 e seu § 1º, a seguinte redação:

Art. 17. A cédula oficial para as eleições previstas nesta lei será elaborada e confeccionada pela Justiça Eleitoral, que a imprimirá com exclusividade para distribuição às Mesas Receptoras, sendo sua impressão feita em papel branco e opaco, com tinta preta e em tipos uniformes de letras e números.

§ 1º Haverá uma única cédula para as eleições majoritárias e proporcionais, conforme anexo.

Justificação

A emenda substitutiva proposta, alcança o art. 17 e seu parágrafo 1º e pretende estabelecer uma única cédula para as eleições majoritárias e proporcionais, visando com isso facilitar ao eleitor o cumprimento de seu direito de voto, já que a duplicidade de cédulas e as idas e vindas à cabine de votação, certamente proporcionarão dificuldades aos menos esclarecidos, ensejando a possibilidade de erro e nulidade do voto.

Sala das Sessões, 22-9-93. — Senador **Epitácio Cafeteira**.

Emenda nº 20

Suprima-se no caput do art. 17 a palavra “branco” na expressão “... papel branco e opaco, ...”

Justificação

Trata-se de mera emenda de redação para compatibilizar o texto do caput do artigo. A substituição da referência à cor “branco” na qualificação do papel da cédula torna-se necessária porque, conforme se define no art. 18, a seguir, foram definidas duas cédulas, sendo uma branca e outra amarela.

Sala das Sessões, 22-9-93. — Senador **Mário Covas**.

Emenda nº 21

Inclua-se nos §§ 2º e 3º do art. 17, as referências a sigla e símbolo dos partidos, com pequenas modificações de redação, ficando os mesmos assim redigidos:

“Art. 17.

§ 2º Os candidatos às eleições majoritárias serão identificados pelo nome indicado no pedido de registro e pela sigla e símbolo do partido a que pertencem, e deverão figurar na ordem determinada por sorteio, observado, no que couber, o disposto no art. 12.

§ 3º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá a sigla e o símbolo dos partidos para que o eleitor assinale o de sua preferência e espaços para que escreva o nome ou o número do candidato escolhido.

Justificação

Além das alterações de simples redação, a emenda objetiva introduzir, na cédula adotada pelo projeto para a eleição majoritária, o símbolo do partido, acrescentando-o ao lado do nome deste. Da mesma forma, propõe-se o acréscimo das siglas e símbolos dos partidos na cédula para as eleições proporcionais, o que também é viável do ponto de vista de lay-out

desta, vez que ela ficou bastante simplificada, conforme se verifica pelo modelo anexo ao projeto.

A principal objeção à introdução do símbolo dos partidos na cédula eleitoral decorria do fato de ser cédula única. Mas, adotado o sistema de duas cédulas, essa objeção desaparece, sendo, assim, recomendável introduzir esse importante recurso gráfico que auxiliará de modo eficaz ao analfabeto no exercício de seu voto.

Sala das Sessões, 22-9-93. — Senador **Mário Covas**.

Emenda nº 22

Dê-se ao parágrafo 3º do art. 17 do PLC nº 174/93, a seguinte redação:

“Art. 17.

§ 3º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá espaços para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato escolhido, ou para assinalar a sigla do partido de sua preferência.”

Justificação

A Constituição Federal assegura o direito de voto aos analfabetos. Não pode a lei ordinária dificultar e restringir o seu exercício. As eleições de 1994 exigirão do eleitor cinco opções diferentes, o que aumenta enormemente o grau de dificuldade para o preenchimento das cédulas. A lei deve facilitar ao máximo ao eleitor a manifestação de sua vontade, o que ocorrerá com a possibilidade de múltipla escolha. Pela proposta aprovada pela Câmara dos Deputados, apenas para as eleições proporcionais não haverá possibilidade do eleitor escolher entre várias opções. Ao fazer constar as siglas para serem assinaladas, restitui-se a múltipla escolha, tornando mais fácil, rápido e seguro o exercício do direito constitucionalmente assegurado.

Por último, à evidência, a proposta que defendemos contribuirá com a diminuição do voto em branco ou nulo, tendência muito forte em eleições como as de 1994, vide as eleições de 1986.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Eduardo Suplicy**.

Emenda nº 23

Dê-se ao § 1º do art. 17 e ao art. 18 do Projeto de Lei da Câmara nº 174/93, a seguinte redação:

“Art. 17.

§ 1º Haverá uma única cédula para as eleições majoritárias e proporcionais, segundo modelo definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

“Art. 18. A Justiça Eleitoral fixar o tempo de votação e o número de eleitores por Seção, de modo a garantir a realização das votações no prazo legal necessário ao exercício do voto.”

Justificação

Entendemos que a adoção de duas cédulas, além de gerar incontáveis dificuldades nos processos de votação e apuração,

embaraça a fiscalização partidária e cria novas possibilidades de fraude.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Affonso Camargo.

Emenda nº 24

Suprima-se o § 1º do art. 17 e, em consequência, suprimam-se, também, o caput e o § 1º do art. 18, renumerando-se os parágrafos remanescentes.

Justificação

O PLC nº 174/93, prevê que a votação, nas eleições de 3 de outubro de

1994, será feita através de duas cédulas distintas, uma para as eleições proporcionais e outra para as majoritárias (art. 17, § 1º), em dois momentos distintos, na mesma urna (art. 18 e § 1º). Esta sistemática foi concebida para facilitar o exercício do voto por parte do analfabeto.

Ocorre, entretanto, que os analfabetos, além de constituírem minoria dos eleitores, não são obrigados a se alistar e a votar. Constitui contra-senso fixar normas que complicam o exercício do voto pela maioria, obrigada a votar, sob pretexto de descomplicar o exercício do voto por uma minoria, desobrigada de votar. A complicação está no fato de que o tempo dispendido pelo eleitor será o dobro do que o necessário, caso a votação se desse em um mesmo momento e na mesma cédula. Por outro lado, a instituição de duas cédulas, de fato, não facilitará o analfabeto, cuja dificuldade de ler (e escrever) é igual ou maior em duas do que em uma cédula. É por esta razão que o PL abriga sabiamente, dois dispositivos que objetivamente ajudam o analfabeto a votar. Com efeito, o art. 86 permite “a utilização de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar” e o art. 88 determina que os TRE “esclarecerão o eleitor sobre o preenchimento da cédula eleitoral, mediante quatro inserções diárias, no rádio e na TV, de até dois minutos cada uma”, “nos quinze dias anteriores à data das eleições”.

A emenda visa, assim, suprimir a duplicidade de cédulas e de votação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Carlos Patrocínio.

Emenda nº 25

Suprima-se o § 1º do art. 17, e, por via de consequência, todo o art. 18, altere-se a redação dos §§ 2º e 3º do art. 17, que serão renumerados, e acrescente-se um § 3º, ficando assim redigidos:

“Art. 17.

§ 1º Os candidatos às eleições majoritárias serão identificados pelo nome indicado no pedido de registro e pela sigla e símbolo do partido a que pertencem, e deverão figurar na orem determinada por sorteio, observado, no que couber, o disposto no art. 12.

§ 2º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá a sigla e o símbolo dos partidos para que o eleitor assinale o de sua preferência e espaços para que escreva o nome ou o número do candidato escolhido.

§ 3º Junto com o pedido de registro, o partido entrará à Justiça Eleitoral a arte final do símbolo escolhido, vedada a utilização de símbolo que induza à confusão com outros anteriormente adotados por outro partido.

§ 4º

§ 5º

Justificação

A divisão da cédula em duas, como propõe o projeto, não é recomendável pois poderá gerar um número maior de votos nulos ou brancos, na eleição proporcional, diminuindo em consequência a representatividade dos órgãos legislativos eleitos por esse sistema. Isso ocorre devido ao fato de o eleitor ser chamado a votar uma segunda vez, podendo gerar um acirramento das insatisfações para com a instituição legislativa.

A introdução do símbolo dos partidos visa basicamente facilitar o voto do eleitor analfabeto.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Mário Covas.

Emenda nº 26

Dê-se ao art. 18 e seus §§ 1º e 2º a seguinte redação:

Art. 18. As votações serão feitas em um só momento.

§ 1º O eleitor receberá uma cédula para as votações, dirigindo-se à cabine de votação uma única vez para o preenchimento.

§ 2º A Justiça Eleitoral poderá fixar o tempo de votação e o número de eleitores por Seção, de modo a garantir a realização das votações no prazo necessário ao exercício do voto.

Justificação

A emenda substitutiva ora proposta, visa modificar a redação do art. 18 e seus §§ 1º e 2º, unificando o ato de votação para um único momento, facilitando, desta maneira, o exercício do voto pelo eleitor, já que a duplicidade de cédula e as idas e vindas à cabine de votação, certamente propiciarão dificuldades aos menos esclarecidos, ensejando a possibilidade de erro e nulidade do voto.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Epitácio Cafeteira.

Emenda nº 27

Dê-se ao § 1º do art. 18, nova redação na forma seguinte:

“Art. 18.

§ 1º O eleitor dirigir-se-á à cabina duas vezes, sendo a primeira para preencher a cédula destinada às eleições proporcionais e a segunda para assinalar o voto na cédula destinada às eleições majoritárias.

Justificação

A emenda visa dar redação mais precisa ao parágrafo, eliminando a ambigüidade do texto original.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Mário Covas.

Emenda nº 28

Inclua-se no capítulo Da Fiscalização das Eleições, onde couber, um artigo com a seguinte redação:

“Art. Nas capitais, e nos municípios com mais de cem mil eleitores, as mesas receptoras serão também mesas apuradoras.

§ 1º O Juiz Eleitoral escolherá os mesários considerando também o nível de instrução, não podendo nomear para a mesa receptora aqueles que tenham entre si afinidade por local específico de trabalho, em empresa pública ou privada, ou parentesco até o 3º grau.

§ 2º As mesas receptoras, uma vez concluída a recepção dos votos e elaborada a ata da eleição, transformar-se-ão em

mesas apuradoras para procederem, imediatamente e no mesmo local, à apuração dos votos da Seção Eleitoral de sua responsabilidade e confecção do respectivo boletim de urna e redação da ata de apuração.

§ 3º Encerrada a recepção dos votos, a mesa apuradora inventariará as cédulas não utilizadas, inutilizando-as imediatamente e obrigatoriamente antes da abertura da urna para a contagem dos votos. O resultado deste inventário, assim como o número de cédulas recebidas para utilização na seção, constarão, indispensavelmente, da ata da eleição.

§ 4º Concluída a apuração e preenchido o correspondente boletim de urna com os resultados apurados, as cédulas eleitorais serão, à vista de todos os membros da mesa, delegados e fiscais de partidos, e candidatos presentes ao ato, recolocadas na urna, que, devidamente lacrada e rubricada, será conduzida ao local determinado pela Justiça Eleitoral.

§ 5º O boletim de urna, com os resultados apurados, será sempre assinado pelos membros da mesa e fiscais dos partidos presentes ao ato. A última via do boletim deverá ser entregue, imediatamente depois de elaborado, ao representante do comitê interpartidário constituído na forma que o Tribunal Superior determinar, sendo as demais vias, também lacradas e rubricadas, em envelope apropriado, recolhidas ao mesmo destino da urna, na maneira do parágrafo anterior.

§ 6º O representante do comitê interpartidário, a que se refere o parágrafo anterior, fará distribuir aos fiscais dos partidos, presentes à apuração, cópias reprográficas do boletim de urna, para o que a Justiça Eleitoral requisitará junto a quaisquer órgãos públicos os meios necessários ao cumprimento do disposto neste parágrafo.

§ 7º Da ata da apuração constará, além da assinatura, a identificação completa do representante do comitê interpartidário que receber a cópia do boletim referida no parágrafo anterior.

§ 8º O Tribunal Superior Eleitoral definirá o modelo e imprimirá as atas da eleição e apuração referidas, delas constando, necessariamente, espaços próprios para registro dos incidentes, impugnações, protestos e reclamações feitas pelos membros da mesa, candidatos, delegados e fiscais de partidos.

§ 9º Aplicam-se às mesas receptoras dos municípios referidos neste artigo as normas constantes do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 25-7-65), no que não contrariarem esta lei."

Justificação

A emenda visa aplicar às eleições de 1994 o mesmo sistema de apuração pelas mesas receptoras, nas capitais e nos municípios com mais de cem mil eleitores, aprovado pela Lei nº 8.214, de 24 de julho de 1991, e que teve vigência na eleição de 1992.

Não obstante as resistências apresentadas, na época, à aplicação do sistema, principalmente sob a alegação de falta de meios, o sistema constituiu um importante avanço nas práticas de apuração dos votos. Além de acelerar a apuração, o sistema permite reduzir as oportunidades de fraudes, ensejando que ela se faça em ambiente menos tumultuado pelas paixões deflagradas pelo processo eleitoral. O aparato de segurança e de fiscalização partidária mobilizado para a votação pode ser empregado para a apuração, a qual se processará, nos municípios em tela, nos próprios locais da votação. Por essas razões e visando consolidar a inovação pela reiteração

do seu uso, propomos o acréscimo do artigo que supre uma lamentável lacuna do projeto.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Mário Covas.

Emenda nº 29

Dê-se ao art. 26 do PLC nº 174/93 a seguinte redação:

"Art. 26. O boletim de urna, cujo modelo será aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, conterá impressos os nomes e os números dos candidatos concorrentes."

Justificação

A prática tem demonstrado que a falta dos nomes dos candidatos impressos nos boletins de urna é fator que dificulta o trabalho dos apuradores e, principalmente, dos fiscais partidários. Além disso possibilita a ocorrência de enganos no preenchimento e, não raro, a conhecida "migração" dos votos de um para outro candidato.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Eduardo Suplicy, Senador — PT/SP.

Emenda nº 30

Dê-se ao art. 30 do PLC nº 174, de 1993, a seguinte redação:

"Art. 30. Em todas as Seções Eleitorais, as Mesas Receptoras serão também Mesas Apuradoras, sendo que, na contagem dos votos, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Seção V, Capítulo II, do Título V, Parte Quarta, arts. 188 e seguintes, do Código Eleitoral.

Parágrafo único. Constatada a impossibilidade de se efetuar a contagem dos votos pela Mesa, o Tribunal Regional Eleitoral adotará as providências para efetuar a apuração."

Justificação

A presente emenda tem por objetivo agilizar a apuração das eleições do próximo ano, através da adoção do sistema de contagem dos votos pelas próprias Mesas Receptoras, logo após o encerramento da votação.

Esse sistema de contagem já foi empregado com sucesso, embora de modo parcial, em diversos pleitos. Nas eleições municipais de 1992, por força do art. 23 da Lei nº 8.214, de 1991, o procedimento se generalizou, sendo utilizado nas capitais e nos Municípios com mais de cem mil eleitores.

O PLC nº 174, de 1993, todavia, representa um retrocesso, ao deixar de prever a adoção do sistema, deixando a matéria a cargo da Justiça Eleitoral, de acordo com os arts. 188 e seguintes do Código.

Esta emenda, ao resgatar a tendência de generalização do sistema de contagem pelas Mesas, visa à que o resultado do pleito possa ser obtido em curto espaço de tempo, evitando-se, assim, a espera que em geral paralisa o País por alguns dias. Além disso, a medida é essencialmente econômica, pois, ao se utilizar por algumas horas a mais o pessoal e os recursos empregados nos trabalhos de recepção dos votos, evita-se a montagem de uma segunda estrutura para os trabalhos de apuração.

Por fim, a emenda prevê a alternativa para os casos em que, realmente, por falta de pessoal capacitado ou de outros recursos necessários, não possa a Mesa Receptora efetuar

a apuração: caberá, então, à Justiça Eleitoral, disciplinar os trabalhos de contagem dos votos, adotando-se o procedimento tradicional.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Jutahy Magalhães**.

Emenda nº 31

Substitua-se no texto do art. 36, a expressão “o partido” por “os Comitês Financeiros”.

Justificação

Fica melhor redigido o artigo se ficar expresso que a obrigatoriedade de abertura de conta bancária específica para registro do movimento financeiro da campanha eleitoral é dos Comitês Financeiros, constituídos pelos partidos, nos termos do art. 34 do projeto. A emenda tem o propósito de modificar a redação para tornar expresso que é o Comitê do partido e não o partido propriamente dito que deve abrir as contas bancárias para a campanha.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Mário Covas**.

Emenda nº 32

Suprima-se do art. 36 do PLC nº 174/93 a expressão “facultativo”.

Justificação

Trata-se de um equívoco. A abertura de conta bancária para movimentar os recursos financeiros da campanha deve ser obrigatória também para os candidatos. Não é por outro motivo que o art. 52 exige a apresentação dos extratos das contas bancárias no momento da prestação de contas à Justiça Eleitoral. O extrato da conta bancária utilizada para movimentar os recursos de campanha é de um documento essencial à fiscalização, não é por outro motivo que o projeto exige sua juntada na prestação de contas dos partidos.

Como o projeto exige que os candidatos façam a administração financeira dos recursos de suas próprias campanhas, é imperioso exigir a abertura da correspondente conta bancária.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Eduardo Suplicy**, Senador-PT/SP.

Emenda nº 33

Acrescente-se texto à parte final do § 2º do art. 38, que ficará assim redigido:

“Art. 38.

§ 2º Os percentuais de que tratam os incisos I e III do § 1º, poderão ser excedidos, desde que as contribuições e doações não sejam superiores a setenta mil UFIR e trezentas mil UFIR, respectivamente; em qualquer caso, prevalecerá o maior dos dois valores.

Justificação

A redação do parágrafo está ambígua. Em se tratando de norma que regula matéria crucial para as campanhas eleitorais como são as doações e contribuições não é demais ressaltar que se deve dar particular atenção à redação da norma. Perma-

necendo com a redação do projeto, a aplicação da norma vai exigir um trabalho adicional de interpretação, que poderá ser fatal para os candidatos.

Com efeito, o candidato pode entender, conforme foi a intenção do legislador, que os valores em UFIR fixados no parágrafo constituem simples piso para as doações e contribuições e com base nesse entendimento contrário a este, proceder à arrecadação dos recursos para a campanha eleitoral. Todavia, a Justiça Eleitoral, ao apreciar a prestação de contas dos candidatos e partidos, poderá, perfeitamente, adotar entendimento concebendo aqueles valores de UFIR como tetos máximos e, com base nessa interpretação, considerar a arrecadação ilícita e, assim, aplicar a eles as penalidades graves previstas na lei.

Para evitar as armadilhas decorrentes de um texto ambíguo, oferecemos a presente emenda que, ao acrescentar a referência ao valor que for maior, recupera o exato sentido que se pretendeu dar ao sistema de contribuições e doações, já ressaltado no noticiário da imprensa, ou seja, a instituição de dois tipos de limites, um em percentual e outro em valores absolutos de UFIR, prevalecendo o que for maior.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Mário Covas**.

Emenda nº 34

Acrescente-se o seguinte parágrafo 2º ao art. 38, renumerando-se os demais.

Art. 38. A partir da escolha dos candidatos em convenção, pessoas físicas ou jurídicas poderão fazer doações em dinheiro, ou estimáveis em dinheiro, para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta lei:

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I — No caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos no ano de 1993.

II — No caso em que o candidato utilize recursos próprios, no valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta lei.

III — No caso de pessoa jurídica, a dois por cento da receita operacional bruta no ano de 1993.

§ 2º A doação que exceder 10% dos limites fixados no parágrafo anterior não poderá ser efetuada em dinheiro.

§ 3º Os percentuais de que tratam os incisos I e III do § 1º poderão ser excedidos, desde que as contribuições e doações não sejam superiores a setenta mil UFIR e trezentas mil UFIR, respectivamente.

§ 4º As doações e contribuições de que trata esta lei serão convertidas em UFIR, pelo valor desta no mês em que ocorrerem.

Justificação

A proposta originária da Câmara dos Deputados não responde às notórias deturpações da prática eleitoral brasileira.

No que diz respeito, especificamente, à doação em dinheiro, externa modesta preocupação, preconizando procedimento não muito claro, que em nada contribui para o tão esperando aprimoramento do processo de abertura do financiamento das campanhas políticas.

A presente emenda, portanto, ao proibir a doação em dinheiro — desde que superior a determinado valor —, busca

a dinamização do acesso público às fontes de apoio, mediante a facilitação da identificação dos doadores.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Gilberto Miranda.

Emenda Nº 35

Dê-se aos §§ 2º e 3º do artigo 38, do PLC nº 174/93 a seguinte redação:

“Art. 174.....

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I — no caso de pessoa física, a cento e cinqüenta mil UFIR, não podendo, entretanto, exceder a dez por cento dos rendimentos brutos no ano de 1993;

II — no caso em que o candidato utilize recursos próprios, à soma destes com as doações e contribuições recebidas, até ao valor máximo de gastos estabelecidos pelo seu partido, na forma desta lei;

III — no caso de pessoa jurídica, a dois milhões de UFIRs, não podendo, entretanto, exceder a dois por cento da receita operacional bruta do ano de 1993.

“O § 3º passa a ser 2º”

Justificação

Os limites de doações, em especial para as pessoas jurídicas, são elevadíssimos, para a realidade brasileira. A junção de tais limites estratosféricos com a falta de limites para gastos, a não ser os fixados pelos próprios partidos, será suficiente para caracterizar a legalização do abuso do poder econômico.

Para se ter uma idéia do disparate, pelas regras do projeto, as maiores empresas privadas nacionais, pela receita operacional de 1992, poderiam, em tese, doar o equivalente a quarenta milhões de dólares.

A proposta que fazemos, mesmo reconhecendo que se trata de parâmetros elevados, reduz drasticamente os valores para, no caso das pessoas jurídicas a, no máximo, um milhão de dólares. E, a pessoa física, por sua vez a, no máximo, cerca de 75 mil dólares.

Sala das sessões, 22 de setembro de 1993. — Eduardo Suplicy, Senador.

Emenda Nº 36

Acrescente-se um § 4º ao art. 38 com a seguinte redação:

“Art. 38.....

§ 4º — Para os fins de cálculo dos limites a que se referem os incisos I e III, do § 1º, os rendimentos brutos e a receita operacional bruta serão convertidos em UFIR pelo valor desta no dia 31 de dezembro de 1993.”

Justificação

A emenda visa corrigir a disparidade na base de cálculo para os fins de verificação dos limites de doações e contribuições, calculados pela aplicação dos percentuais de 10% e 2%, respectivamente, sobre os rendimentos brutos das pessoas físicas e receita operacional bruta das pessoas jurídicas, no ano de 1993. Como, por força do que determina o § 3º, o valor das doações e contribuições serão convertidos em UFIR pelo valor desta no mês em que ocorrerem, só haverá condições de verificar se estas estão dentro dos limites autorizados pela lei se os rendimentos e receita também forem convertidos em UFIR. E como a base para determinação desses limites são os rendimentos e receitas de 1993, sobre os quais se apli-

cam aqueles percentuais, estamos propondo o acréscimo do parágrafo para determinar que os rendimentos e receita sejam convertidos também em UFIR pelo valor desta no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Mário Covas.

Emenda Nº 37

Acrescente-se um parágrafo único ao art. 40, com a seguinte redação:

“Art. 40.....

Parágrafo único. O órgão de direção nacional fará publicar no **Diário Oficial** da União os limites de gastos estabelecidos pelo partido, na forma deste e do artigo anterior, para todas as eleições de que trata esta Lei, dentro do prazo de cinco dias a contar da data de fixação dos limites para a eleição presidencial”

Justificação

Na legislação em vigor, cabe aos partidos estabelecer os limites de gastos para as eleições, porém, essa decisão é obrigatoriamente comunicada à Justiça Eleitoral. Tendo o projeto omitido essa obrigatoriedade é recomendável que haja a devida publicidade dessa decisão, para o que propusemos a sua publicação no **Diário Oficial** da União, dentro de cinco dias a contar da data em que o partido recebe as informações dos seus órgãos regionais e fixa os limites para eleição presidencial.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1993. — Senador Mário Covas.

Emenda Nº 38

Dê-se ao artigo 44 do PLC nº 174/93 a seguinte redação:

“Art. 44. A prestação de contas dos gastos de campanha dos partidos e candidatos perante a Justiça Eleitoral será acompanhada de relação completa das doações com os respectivos doadores, identificados pelo nome, endereço e Cadastro Geral de Contribuintes-CGC.”

Justificação

A legislação eleitoral nacional tradicionalmente vedou às pessoas jurídicas a doação de recursos aos partidos e candidatos, o que na prática não impediu que empresas financiassem as campanhas dos candidatos de suas preferências. Agora, o presente projeto de lei propõe a legalização desta situação fática irregular. Assim, para se evitar o abuso do poder econômico faz-se mister estabelecer mecanismos os mais transparentes possíveis. Entendemos que a apresentação da relação de doadores é fundamental para que isto ocorra. Além do mais, como os limites de gastos poderão ser fixados pelos partidos, sem critérios pré-determinados, e como os limites de doações são exageradamente elevados a apresentação da referida lista torna-se uma exigência imprescindível.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1993. — Eduardo Suplicy, Senador — PT/SP.

Emenda Nº 39

Acrescente-se os seguintes parágrafos ao art. 44.

Art. 44. Os partidos e os candidatos manterão em seus arquivos, durante cinco anos, à disposição da Justiça Eleitoral,

a relação completa de todas as doações recebidas com identificação dos doadores.

§ 1º Os candidatos deverão, em 48 horas, comunicar à Justiça Eleitoral o recebimento de doação superiores a 2/3 dos limites fixados nos incisos I e III do art. 38, com a identificação dos doadores.

§ 2º A Justiça Eleitoral providenciará a imediata publicação, na imprensa oficial, dos elementos informativos a que alude o parágrafo anterior, para conhecimento público.

Justificação

A presente emenda objetiva impor aos candidatos o dever de identificar todos os doadores de quantias que assumem inegável expressão econômica.

A sua finalidade, pois, reside no propósito de assegurar o acesso público às fontes de apoio, facilitando a divulgação das grandes doações.

Sala de Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

Emenda Nº 40

Dê-se nova redação ao inciso I do art. 45, acrescentem-se os incisos IV e V, renumerando-se os demais.

Art. 45. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- I — cidadão, entidade ou governo estrangeiro;
- II — órgão da administração pública direta, ressalvado o Fundo Partidário, indireta ou fundação instituída em virtude de lei ou mantida com recursos provenientes do poder público;
- III — concessionário ou permissionário de serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- IV — fornecedores de bens, prestadores de serviços ou executantes de obras para a Administração Pública federal, estadual distrital ou municipal;
- V — instituições financeiras;
- VI — entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, recursos provenientes de contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- VII — entidade declarada de utilidade pública federal, estadual, distrital ou municipal;
- VIII — entidade de classe ou sindical;
- IX — pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.

Justificação

A presente emenda objetiva ampliar o elenco dos que não podem, direta ou indiretamente, fazer doações ou realizar despesas, em benefício de partido ou candidato.

Pretende-se impedir a perniciosa influência de outros interesses especiais, olvidados pela Câmara dos Deputados, os quais, além de estimularem a competição eleitoral, acabarão por promover a confiança no governo.

Sala de Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

Emenda nº 41

Dê-se nova redação ao caput do art. 47 e acrescente-se um §, nos termos seguintes:

“Art. 47. São considerados gastos eleitorais e, como tais, sujeitos a registro e cômputo para os fins dos limites de gastos fixados na forma desta lei:

Parágrafo único. A realização, pelos Comitês Financeiros ou candidatos, de quaisquer dos gastos eleitorais especificados nos incisos I a XII, do caput, sem o devido registro e cômputo para os fins dos limites fixados na forma desta lei são considerados gastos ilícitos, sujeitando o candidato ou o partido às penas previstas nesta lei.”

Justificação

De acordo com o sistema adotado para dar transparência ao financiamento das campanhas eleitorais, o projeto não somente estabeleceu e limitou as doações e contribuições, como limitou e especificou os tipos de gastos considerados como de natureza eleitoral, sujeitando-os a registro e cômputo para os fins dos limites fixados na forma da lei.

Assim, visando aperfeiçoar esse sistema, propõe-se corrigir a redação do caput do artigo para tornar claro que os gastos estão sujeitos não aos “limites” mas ao “cômputo” para os fins dos limites fixados na forma da lei. Por outro lado, impõe-se acrescentar o § prevendo expressamente a sanção da conduta daqueles que não observarem a obrigatoriedade de registro e cômputo dos gastos estabelecida no artigo.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Mário Covas**.

Emenda Nº 42

Dê-se ao artigo 48 do PLC nº 174/93, a seguinte redação:

“Art. 48. Qualquer eleitor poderá realizar gastos pessoais até o valor de quinhentas UFIR em apoio aos seus candidatos de sua preferência desde que esses gastos não sejam sujeitos a reembolso pelo candidato ou pelos comitês ou partidos.”

Justificação

O limite de mil UFIR (aproximadamente 65 mil cruzeiros reais) para gastos pessoais é elevado. Ainda que a lei proíba o reembolso, como se trata de gastos de fiscalização impossível, permite que se façam campanhas milionárias apenas através deste mecanismo, sem necessidade de prestação de contas.

Em função disso, propomos a redução do limite à razão de cinquenta por cento, limite suficiente para permitir os gastos de pequena monta, realizados pelos eleitores individualmente.

Sala das sessões, 22 de setembro de 1993. — **Eduardo Suplicy**, Senador.

Emenda Nº 43

Suprimam-se no caput do art. 50 as expressões “...elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade e por profissional habilitado...”, ficando o artigo com a seguinte redação:

“Art. 50. A prestação de contas dos Comitês Financeiros de âmbitos nacional e regional deve ser assinada pelo presidente do respectivo Comitê ou pessoa por ele designada.”

Justificação

O artigo em tela contém disposição que se impõe suprimir. Não cabe à lei eleitoral transformar em normas, com

força de lei geral, disposição de natureza técnica, conceitual ou doutrinária, contidas nos "princípios fundamentais de contabilidade", aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade. Sendo um órgão de classe profissional, as deliberações por ele tomadas, ao aprovar esses princípios da técnica contábil, têm alcance *interna corporis*, obrigando, assim, aos profissionais submetidos ao controle legal do exercício da profissão conferido a este órgão. Transformar esses princípios, de nítido carácter corporativo, em norma de carácter geral, dando às deliberações de um órgão de classe força de lei, além de instituir um privilégio de classe que a Constituição Federal não autoriza, constitui um procedimento juridicamente impróprio e de extremo risco para o exame das prestações de contas dos Comitês Financeiros. Mantidas aquelas disposições no caput do artigo, eventualmente poderão ser suscitadas, na esfera judicial, questões de natureza jurídico-eleitoral baseadas simplesmente em possíveis inobservâncias de algum procedimento de mera técnica contábil, as quais, em ocorrendo, deverão ser resolvidas à luz da legislação profissional específica.

Com a supressão das expressões assinaladas corrige-se o texto, escoimando-o dessa impropriedade jurídica. Por outro lado, a eliminação da obrigatoriedade de assinatura das prestações de contas por "profissional habilitado" nenhum prejuízo acarretará, pois, a legislação do exercício da profissão já assegura aos profissionais de contabilidade a responsabilidade pela assinatura dos demonstrativos de natureza contábil. E em se tratando de prestação de contas feitas pelos Comitês Financeiros, naturalmente serão assinados pelos profissionais de contabilidade dos próprios partidos que os constituíram.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Mário Covas**.

Emenda Nº 44

Suprima-se do artigo 53 do PLC nº 174/93 a seguinte expressão "que usar a faculdade prevista no artigo 35".

Justificação

O artigo 35 não contém uma faculdade, mas, ao contrário, uma obrigatoriedade para o candidato, diretamente ou através de interposta pessoa, fazer a contabilidade dos gastos de sua campanha.

Sala das sessões, 22 de setembro de 1993. — **Eduardo Suplicy**, Senador — PT/SP.

Emenda nº 45

Dê-se ao inciso I do art. 57 a seguinte redação:

Art. 57. Constitui crime eleitoral:

I — doar, direta ou indiretamente, a partido, coligação ou candidato, recurso de valor superior ao definido em lei para aplicação em campanha eleitoral:

Pena: multa de valor igual a 200% do excesso verificado.

Justificação

A presente emenda agrava a proposição de penalidade prevista para a conduta típica descrita no inciso I do art. 57.

Realmente, a concepção originária, de valor igual ao excesso verificado, não condiz com a gravidade da conduta de quem (o doador), consciente e voluntariamente, infringe a

norma estabelecida para o financiamento da campanha política.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

Emenda nº 46

Dê-se aos incisos I e II, do art. 57, do PLC nº 174/93, a seguinte redação:

"Art. 57

I —

Pena: detenção de 6 (seis) a 12 (doze) meses e multa de valor igual ao excesso verificado;

II —

Pena: detenção de 6 (seis) a 12 (doze) meses e multa de valor igual ao excesso verificado;"

Justificação

O projeto, no que se refere à limites de doações e de gastos de campanha, é por demais benevolente, de forma que será muito difícil caracterizar as hipóteses de delito tipificados neste artigo. Ainda assim, se vier a ocorrer a prática de tais delitos não se justifica a aplicação apenas da pena pecuniária tão modesta. Entendemos necessário prever também a aplicação de pena restritiva de liberdade, acrescida das penas pecuniárias como formas de constringer a prática do abuso do poder econômico.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Eduardo Suplicy**, Senador — PT/SP.

Emenda nº 47

Substitua-se no texto do § 2º, do art. 59, no final, a palavra "beneficiado" por "candidato".

Justificação

Segundo o sistema penal brasileiro, cujos princípios fundamentais estão inscritos na Constituição, não existe a responsabilidade penal objetiva, sendo necessária a ocorrência da culpa ou dolo para que possa ser imputado a alguém a responsabilidade pela prática de determinados ilícitos. Em decorrência disso, impõe-se corrigir o texto do parágrafo em tela, pois só se poderá punir com multa o "candidato", se ele for o responsável pela violação das disposições do artigo e não o "beneficiado", pois nessa condição não ocorre a "autoria" que é um dos pressupostos fundamentais para a apuração das responsabilidades penais.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Mário Covas**.

Emenda nº 48

Suprima-se na parte final do parágrafo único, do art. 63, a palavra "beneficiados".

Justificação

As mesmas razões que nos levaram a propor a supressão da palavra "beneficiado" no art. 59, § 2º, aplicam-se à fundamentação da proposta de supressão de idêntica palavra no presente dispositivo. O "beneficiado" não pode, nessa condição, ser apenado por ilícitos ocorridos, pois a responsabilização penal exige a "autoria" e a verificação da culpa ou dolo como um dos seus elementos fundamentais.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Mário Covas**.

Emenda nº 49

Dê-se ao parágrafo 2º do Art. 74 a seguinte redação:

"Art. 74

§ 2º Para efeito deste Artigo, o número de representantes será o existente na última eleição para a Câmara dos Deputados."

Justificação

Tomar-se por base o número de parlamentares eleitos significa ir ao encontro da vontade popular. Por outro lado, manter-se o critério estabelecido no § 2º, do art. 66, tomando-se por base o número de Parlamentares existentes na data-limite para a filiação partidária é, data vênua, um incentivo à corrupção e à infidelidade partidária, que a nova proposta procura empancar. Caso prevaleça o dispositivo aprovado pela Câmara, será um verdadeiro estelionato eleitoral.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Ney Maranhão, Líder do PRN.

Emenda nº 50

Dê-se aos incisos I, b; III, b; IV, b e parágrafos 1º, 2º e 3º, todos do artigo 74 do PLC nº 174/93, a seguinte redação:

"Art. 74.

I —

b) vinte minutos divididos entre os partidos e coligações que tenham candidatos próprios na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, observado o disposto no § 1º;

III —

b) dez minutos divididos entre os partidos e coligações que tenham candidatos próprios, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, observado o disposto no § 1º;

IV —

b) quarenta minutos divididos entre os partidos e coligações que tenham candidatos próprios, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

Parágrafo único. Na divisão prevista na alínea b do inciso I e na alínea b do inciso III, no caso de coligação, o número de votos total será igual à soma-tória dos votos obtidos por cada partido que a compõe."

Justificação

A distribuição do tempo em função da proporcionalidade partidária, deve basear-se na votação obtida por cada partido nas eleições de 1990 e não no número de representantes na Câmara, exatamente para não perpetrar as distorções hoje existentes na representação dos Estados. Trata-se de um critério mais justo para se auferir a proporcionalidade.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Eduardo Suplicy, Senador — PT/SP.

Emenda nº 51

Altere-se a redação do caput do art. 76 e da parte inicial do § 2º, ficando os referidos dispositivos assim redigidos:

"Art. 76 — Os programas destinados à veiculação no horário gratuito pela televisão devem ser realizados em estúdio, seja para transmissão ao vivo ou pré-gravados, com a partici-

pação exclusivamente dos candidatos, facultada a de membros dos órgãos de direção do partido, e proibida a utilização de quaisquer recursos de áudio e vídeo, exceto sigla, nome e símbolo do partido assim como música, jingle, slogans e vinhetas, criados para a campanha eleitoral.

§ 1º —

§ 2º — A violação do disposto no caput e no parágrafo anterior sujeita

Justificação

O dispositivo aprovado pela Câmara inovou profundamente o sistema de propaganda eleitoral ao adotar uma alternativa eficaz para conter os gastos na produção dos programas destinados aos horários gratuitos e, assim, conter a influência do poder econômico nas campanhas eleitorais. Nos debates que se travaram levantaram-se objeções no sentido de que o comando contido no caput estaria vago, pois só teria estabelecido a obrigação de fazer o programa no estúdio, podendo os candidatos e os partidos realizá-los da forma que quiserem.

Evidentemente essa alegação não procede e não encontra guarida na correta interpretação do texto que foi aprovado. A norma, ao estabelecer a obrigatoriedade de os programas serem realizados em estúdio, não pode admitir que se empreguem meios estranhos a esse ambiente. Por outro lado, ao estabelecer um comando complementar permitindo que se utilizem "música ou jingle do partido, criados para a campanha eleitoral", explicitando o que pode ser utilizado, implicitamente adotou a regra de proibição de utilização de todos os demais recursos ou meios.

Com o propósito de eliminar qualquer dúvida e evitar que a delimitação do alcance do artigo tenha de ser feita pela Justiça Eleitoral, em penosas disputas judiciais, propõe-se a alteração da redação na parte final do caput do artigo para explicitar as proibições nele contidas. Assim, buscou-se tornar claro que somente os candidatos participarão dos programas, facultada a participação de membros dos órgãos de direção partidária. A referência à "sigla, nome e símbolo do partido", embora dispensável, vez que a propaganda é feita sob responsabilidade dos partidos e candidatos, sendo obrigatória a sua identificação, faz-se conveniente pelo mesmo objetivo de tornar mais clara a redação. A menção às vinhetas e slogans objetiva permitir a utilização desses recursos visuais que melhoram a qualidade da comunicação televisiva. A alteração na redação da parte inicial do § 2º visa corrigir o alcance da disposição do texto, tornando aplicável a pena nele definida à violação tanto das vedações definidas no § 1º, como das proibições estabelecidas no caput do artigo. A omissão contida no texto original, autoriza a Justiça Eleitoral aplicar às proibições as penalidades, muito mais graves, previstas na lei ou no próprio Código Eleitoral, por força do que dispõe o art. 84, do projeto.

Sala das sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Mário Covas.

Emenda nº 52

Suprima-se o parágrafo 1º, do artigo 76, do PLC 174/93.

Justificação

A supressão do parágrafo 1º se impõe em face da sua flagrantemente inconstitucional. Afrenta indelevelmente a garantia da livre expressão da atividade artística e de comunicação, independente de censura, assegurada no artigo 5º, IX, bem como a proibição de restrição à manifestação "do pensa-

mento, a criação, a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo" — artigo 220.

Além disso caracteriza-se como um absurdo inominável. É inconcebível que se queira voltar ao período ditatorial em que os candidatos só podiam aparecer no horário gratuito na televisão em fotografia tamanho três por quatro.

É falacioso o argumento ostentado pelos defensores da proibição de uso de recursos técnicos e imagens externas, segundo o qual a utilização destes recursos encarecem as campanhas e estimulam o abuso. O que encarece as campanhas eleitorais é a prática da "compra" de votos, a distribuição de bens, as contratações de shows e pagamento de cachês milionários a artistas, etc.. Aliás, depois que a Câmara dos Deputados aprovou o dispositivo que pretendemos suprimir vários especialistas da área de **marketing** se manifestaram em sentido contrário. Já comprovaram que a restrição imposta é que encarece a produção dos programas, haja vista que não permitirá o uso da informática para a produção de efeitos gráficos a custo zero, e provocará a necessidade de constantes montagens e mudanças de cenários, por exemplo.

Além disso, não é difícil imaginar a monotonia em que poderá transformar-se os programas eleitorais gratuitos, levando o telespectador a perder, por completo, o interesse pelos programas eleitorais, tornando sem eficácia o objetivo do horário eleitoral gratuito, que o instrumento que assegura, democraticamente, aos partidos e candidatos a todo o eleitorado, dado o papel de extrema importância que hoje desempenham os meios de comunicação social.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Eduardo Suplicy**, Senador — PT/SP.

Emenda nº 53

O § 1º do art. 76 passa a ter a seguinte redação:

Art. 76 —

§ 1º — Nos programas a que se refere este artigo, é vedada a utilização de gravações externas, montagens ou trucagens, restringindo-se a utilização do tempo, exclusivamente aos candidatos, assim mesmo, dentro do espaço determinado para o tipo de eleição que esteja disputando.

Justificação

Esta emenda pretende fazer com que o tempo destinado ao candidato não possa ser utilizado por outra pessoa que não o próprio candidato, a fim de evitar o uso e comercialização indevido do tempo previsto na legislação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Epitácio Cafeteira**.

Emenda nº 54

Suprima-se o artigo 80 do PLC nº 174/93.

Justificação

O dispositivo que pretendemos suprimir determinam que o Poder Executivo deverá editar norma que possibilite o ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e televisão, pelos espaços dedicados ao horário gratuito de rádio e TV.

Além disso, para que ocorra a renúncia fiscal pretendida através do referido "ressarcimento", a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 50) exige que o montante seja previsto e que se identifique, também, onde respectiva despesa será diminuída, o que de fato não ocorre.

Há que suprimi-lo, em primeiro lugar, porque em matéria de incentivos, isenções e renúncias fiscais deve ser regulamentada por lei específica, como exige a Emenda Constitucional nº 3. Não pode, portanto, ser objeto de regulamentação Administrativa. Em segundo lugar, porque é preciso conceber a cedência do horário para propaganda eleitoral como ônus da concessão pública do serviço.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Eduardo Suplicy**, Senador — PT/SP.

Emenda nº 55

Suprima-se o art. 86

Justificação

Ao pretender facilitar o exercício do voto pelo eleitor analfabeto, o projeto instituiu a utilização de instrumento que pode gerar constrangimentos e, inclusive, ensejar a manipulação do voto do eleitor analfabeto. Por isso, propõe-se a supressão do artigo, vez que as facilidades ao eleitor analfabeto devem ser criadas na concepção da cédula, como já propusemos através de outras emendas, e não manipulando o seu voto.

Sala das sessões 22 de setembro de 1993. — Senador **Mário Covas**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Wilson Martins, relator da matéria, para emitir parecer sobre as emendas apresentadas, da qual tomaram conhecimento os Srs. Senadores.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Prefiro rejeitar as emendas, uma vez que entendo que o projeto que veio da Câmara satisfaz plenamente o objetivo que colima, que é o de regulamentar as eleições do próximo ano.

Projetos mais amplos, mais completos, bem estudados, estão redigidos pelos Senadores Mário Covas e Marco Maciel. Nessas condições não há por que pretendemos uma revisão mais completa do Projeto da Câmara.

Aceito, no entanto, Sr. Presidente, as emendas de redação e aquelas que não impliquem exame do mérito, podendo as emendas de redação ser examinadas pela Mesa do Senado. É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer de V. Exª é pela rejeição das emendas, ressalvadas as de redação e as que não impliquem modificação do mérito. Apenas solicitará, para o bom andamento dos trabalhos e para balizar a discussão da matéria, que V. Exª encaminhasse à Mesa, por escrito, que emendas considera de redação e quais não impliquem alteração do mérito e que confiam com a aprovação de V. Exª

O SR. WILSON MARTINS — Vou fazê-lo desde já.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vamos iniciar a discussão do projeto e das emendas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Quero consignar que, pela primeira vez, em minha longa vida parlamentar, constato que se deixa de examinar um projeto e as emendas a ele oferecidas por falta de tempo. A Câmara demorou o quanto quis para enviar seu trabalho ao

exame do Senado. Hoje é 22, e o prazo termina no dia 02 de outubro. Temos, portanto, dez dias.

Pergunto aos Srs. Senadores quantas vezes votamos aqui, em 24 horas, em 12 horas, projetos que chegaram com prazo fixo. Será que não temos, sempre, tempo de corrigir os equívocos, os erros, as imperfeições do trabalho da Câmara?

Sou um admirador do nobre relator, Senador Wilson Martins, mas, pela primeira vez, surpreende-me a atitude de S. Ex^a

Então, em dez dias, não podemos fazer uma lei boa? Vamos aceitar a ruim, com todos os seus defeitos, porque é mais rápido? Os Srs. Deputados, assim, não precisarão voltar às sessões para apreciar as emendas do Senado. O Senado é o que é; o Senado, enfim, é uma câmara homologatória. Vamos aprovar a lei com todos os seus erros, com todas as suas imperfeições, para não dar trabalho à Câmara dos Deputados, que está cansada, coitada, não tem vagar para rever o que está errado, apesar do longo esforço gasto no elaborar esse projeto.

Sr. Presidente, quero pedir a atenção do Senado para a única emenda que apresentei. Certamente, o nobre Relator não leu o caput do art. 5º, cuja disposição é curiosa, é original, fere tudo.

Peço a atenção dos Srs. Senadores, especialmente a do nobre Senador Josaphat Marinho, um curioso na apreciação desses textos e, bem assim, a atenção do nobre Senador Pedro Simon.

Diz o artigo 5º, um primor de discriminação, o seguinte:

“art. 5º Poderá participar das eleições previstas nesta lei, o partido que até 3 de outubro de 1993 tenha obtido, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, registro definitivo ou provisório.”

Podia parar aí. É a minha emenda o que faz? Retira o resto do artigo que diz:

“— desde que, neste último caso, conte com, pelo menos, um representante titular na Câmara dos Deputados, na data da publicação desta lei”.

Ora, Sr. Presidente, vamos sair à procura de um Deputado que queira transigir, que queira se alugar. Prestou-se, é certo, uma homenagem ao Senado, não se fez nenhum referência aos Senadores. Quarenta e um Senadores, a maioria absoluta desta Casa, pode comparecer no dia 3 de outubro, e dizer que faz parte de um partido provisório, mas, nem por isso, poderá ter funcionamento normal.

É preciso um Deputado, um Deputado Federal! Só faltou dizer o nome do partido, pois esse Deputado Federal, ele sozinho, faz com que o partido provisório se torne definitivo, apresente chapa própria em 1994. Mas, se forem 41 Senadores, não vale nada. Essa é uma homenagem prestada ao Senado.

Quero ir além. O registro provisório — por isso pedi a atenção do Senador Josaphat Marinho, que é o grande mestre de Direito desta Casa — já foi dado com período de um ano para que, dentro dele, completasse sua organização.

A lei que estabeleceu essa norma está em vigor. O partido provisório que hoje se empêna para se tornar definitivo, na forma da lei vigente, vai ser surpreendido porque, até o dia 3 de outubro, terá que conseguir um deputado, a qualquer preço e, pior, por 24 horas apenas.

Peço a atenção do nobre Senador Pedro Simon. Peço também a atenção do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho porque sei que S. Ex^a colaborará nessa crítica. O que vai

acontecer? Um deputado federal, de qualquer partido ou sem partido, inscreve-se no dia 2 de outubro; no dia 3, é Deputado Federal pelo partido provisório. Ele não foi eleito por esse partido, porque este não elegeu ninguém, ele é um Deputado cassado em um partido a que ele não pertencia. No dia 2, comunica que passou a deputado pelo partido provisório; no dia 3, o partido ganha todos os direitos e, no dia 4, deixa o partido, pois tem cem dias para integrar-se em qualquer outro partido sem nenhuma punição. É o art. 9º do projeto.

Vamos saudar esse partido provisório, que teve um deputado por um dia, para não modificar o que veio da Câmara? Nunca vi isso, Sr. Presidente. É um absurdo tão grande que nunca imaginei algo semelhante.

Que direito tem esse partido — que é provisório, que foi declarado pelo Tribunal como provisório, sob a vigência da lei atual, que tem uma expectativa de direito — de se transformar em partido definitivo se cumprir todas as formalidades legais? Mas vem a nova lei e diz: “não, Senhor, a sua expectativa não vale nada. Tudo o que fizemos está errado. O que vale é a lei que vamos fazer.”

Ora, Sr. Presidente, por amor à pressa, não vamos corrigir essa brutalidade? Entendo que isso — nunca ninguém imaginou — é a fraude, é a instituição do Deputado de aluguel. Estamos criando um novo Deputado, o Deputado 24 horas, que faz com que o partido provisório, continuando provisório, sem se transformar em definitivo, possa concorrer às eleições. Ora, não vamos alterar o projeto de lei, porque os Srs. Deputados já estão cansados. Para que mandar o projeto voltar à Câmara dos Deputados? No último dia da sessão legislativa, recebemos uma enxurrada de projetos da Câmara e, assim mesmo, votamos todos. Este é o mais original dos projetos, é a disposição mais original.

Sr. Presidente, quem despertou minha atenção foi uma senhora que trabalha para tornar efetivo o Partido das Mulheres. Nós, homens, vamos frustrar esse objetivo. Por quê? Porque temos medo de interromper o sono dos homens que vivem na outra Casa do Congresso Nacional. Que alguém surja, inclusive o nobre relator, e justifique, alegando que vamos evitar que um partido, em processo de transferência de provisório para definitivo, possa, só ele, indicar candidatos no dia 3 de outubro de 1994, porque no dia 3 de outubro de 1993 ele conseguiu um Deputado federal para fingir que era do partido. No dia seguinte ele poderá dizer: “Bem, já realizei meu trabalho. Até logo. Volto para meu antigo partido ou fico esperando os cem dias para ingressar em outro partido.”

OSR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Nelson Carneiro, a Presidência solicita a V. Ex^a que conclua seu pronunciamento.

O SR. NELSON CARNEIRO — Vou concluir, Sr. Presidente.

Essa é a primeira curiosidade que encontrei nesse projeto. Ainda bem que fizeram justiça aos Senadores: 41 Senadores podem comparecer e apoiar o partido provisório, mas, ainda que haja 41 votos a favor, os Senadores continuam impedidos de apresentar candidatos. É privilégio de um Deputado!

Sr. Presidente, se tudo isso estiver certo, confesso que não sei mais nada. Acredito que seria reprovado se tentasse entrar na faculdade de Direito.

Sr. Presidente, ainda faltam dez dias até o dia 2 de outubro. Vamos corrigir esse e outros erros. Esse, a meu ver, é o mais injusto, o mais flagrante, o mais injustificável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Eptácio Cafeteira, que disporá de dez minutos.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — (PPR — MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos que a matéria é urgente. Ontem mesmo tivemos uma reunião na qual a preliminar foi saber se apresentaríamos emendas ou não. Foi unânime a decisão de que deveríamos apresentá-las.

Não aceito que, após a apresentação das emendas, que ficou deliberado no Colégio de Líderes, apenas as emendas de redação sejam permitidas. Para que nos reunimos? Essa é a minha pergunta inicial.

Ontem fiz algumas ponderações. Entendo que é verdadeira a afirmativa de que ninguém é tão sábio que não tenha nada para aprender e ninguém é tão desinformado que não tenha nada para ensinar. Não aceito "prato feito", não aceito um projeto que vem pronto e acabado como se fosse um presente amarrado com fita.

Mostrei ontem que até erro de redação existe. O inciso IV do parágrafo 3º do art. 6º diz que "a coligação será representada na Justiça Eleitoral pelo seu presidente". Ora, coligação não tem presidente. Corremos o risco até de cair no ridículo, se aprovarmos esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência lembra aos Srs. Parlamentares que há um orador na tribuna.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Sr. Presidente, talvez estejam ali resolvendo o que vai ou não ser votado. Os nobres Deputados, inclusive o Relator na Câmara, estão acertando com o nobre Senador...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares e fiquem atentos à discussão da matéria.

Continua com a palavra o nobre Senador Eptácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Acredito que já chegaram a uma conclusão sobre a emenda do nobre Senador Nelson Carneiro. Precisam informar ao nobre Relator, Senador Wilson Martins, a conclusão a que chegaram.

Parece-me que, de repente, a falta de consideração...

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Eptácio Cafeteira, V. Exª me permite um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Com muita honra, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª não reclame, porque eles já estão assumindo o Senado. Como não querem que exista o Senado, já estão ocupando o espaço.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — E ficarei contente que eles ocupem o espaço, porque, assim, passarão a ter um pouco mais — eu não diria consideração; ou respeito — de harmonia.

Gostaria de lembrar que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal fazem parte do mesmo Poder — o Legislativo. Parece-me que tem faltado consideração dos Srs. Deputados para com os Senadores, pois nos entregam o projeto na hora de votarmos. Ou o votamos hoje, ou não o votaremos mais; ou o votamos hoje, ou não haverá lei eleitoral, e haverá cinquenta candidatas a Presidente da República. Esta é a ameaça

que pesa sobre nossa cabeça: votar hoje, senão será a Justiça Eleitoral que determinará como será essa eleição. Como se o fato de a Justiça Eleitoral determinar o processo fosse algo muito mais gritante do que a Câmara dos Deputados resolver tudo e o Senado Federal não resolver nada!

De repente, a Câmara dos Deputados tem o direito de estudar a matéria e de apresentar um projeto, enquanto ao Senado Federal cabe, como "uma vaca de presépio", homologá-lo, carimbá-lo e mandá-lo para o Presidente da República.

O Sr. Mauro Benevides — Senador Eptácio Cafeteira, concede-me V. Exª um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Eptácio Cafeteira, há vários dias nos debruçamos sobre essa alternativa, sobretudo a partir do instante em que a Câmara dos Deputados, tendo aprovado a matéria, remeteu os respectivos autógrafos ao exame do Senado Federal. V. Exª, os demais Líderes desta Casa e eu discutimos, ontem à noite, na residência do nobre Presidente Humberto Lucena, para ver se hoje chegávamos a uma alternativa que resguardasse a condição de Casa revisora do Senado Federal. Agora, chega até nós o apelo de lideranças, as mais responsáveis da Câmara dos Deputados, todas elas vivendo um instante de expectativa em razão da inexorabilidade desse prazo, já que a lei, como V. Exª ressaltou, terá de ser publicada até o dia 2 de outubro. Ora, se o Senado Federal, utilizando prerrogativa constitucional que lhe é deferida, introduzir emendas nesse projeto, ele retornará à Câmara dos Deputados. Aí remanesce a dúvida: será que amanhã, quinta-feira, a Câmara dos Deputados, após receber o projeto do Senado Federal e decidir como Casa legislativa soberana, aceitando ou não nossas emendas, terá número e condições de deliberar a respeito? V. Exª é Líder da sua Bancada, e eu, Líder da minha, mas essa é a dúvida que persiste, que toma conta do nosso espírito, do espírito de alguns dos meus colegas de representação, signatários de emendas, do espírito do eminente Relator, Senador Wilson Martins, que deseja realmente cumprir a sua missão, sem subtrair de qualquer um dos nossos Colegas o direito de apresentar emenda. Mas fica sempre essa expectativa de que, ao se emendar a proposição e ela retornando à Câmara, inexistam condições referentemente a **quorum** para a Câmara dos Deputados decidir sobre esta importante proposição. Por isso é que, enquanto V. Exª ocupava a tribuna, da mesma forma como o fez o nobre Senador Nelson Carneiro, muito menos em desatenção aos discursos proferidos e muito mais preocupados com os rumos legislativos dessa proposição, trocávamos idéias com os Líderes da Câmara dos Deputados no plenário desta Casa.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Nobre Senador Mauro Benevides, quero considerar a Câmara dos Deputados uma Casa responsável. Eu não posso dizer que não devemos aprimorar a lei porque amanhã não haverá **quorum**, porque amanhã os Deputados não estarão aqui, porque amanhã os Deputados terão ido embora. Esta Casa do Congresso deu mostra de sua responsabilidade na votação do **impeachment**; durante o período de Natal, estava toda presente. E é para isso que nós estamos aqui. Se queremos o respeito do povo, não podemos deixar de estar na Casa para onde fomos enviados e nela nos desincumbirmos de nossas funções.

Ontem à noite, eu dizia ao nobre Presidente Humberto Lucena: Presidente, somos do tempo em que se votava até 3, 4 horas da manhã. Hoje, repeti essa frase ao nobre Senador Wilson Martins: somos do tempo em que não havia nem dia nem hora, para que não faltasse **quorum** para votar.

Não aceito que se diga, inclusive nesta Casa, que não vamos examinar esta lei porque amanhã não haverá **quorum** na Câmara, porque apenas em um dia na semana votam-se os projetos importantes para este País. Isso vai contribuir até para que haja o voto em branco na próxima eleição. Se somarmos o espetáculo acontecido hoje na sessão do Congresso à notícia de que na quinta-feira não se vota na Câmara dos Deputados, amanhã vamos ver o Deputado Jair Bolsonaro passeando pelas ruas, sendo aplaudido e cumprimentando cada uma das pessoas que o estão aplaudindo.

Não acredito nisso. Acredito, sim, que temos que votar uma lei para esta eleição que realmente atenda aos anseios do povo brasileiro.

De acordo com o nobre Senador Wilson Martins, relator, o espírito da lei é que o candidato não seja vendido como um sabonete ou como dentifrício. Para isso, cenas externas foram proibidas no programa de televisão, só sendo permitidas as cenas de estúdio. No entanto, há uma falha, porque a Xuxa pode participar de uma cena de estúdio e até, quem sabe, dançar ou cantar; pode aparecer o Romário depois de fazer 2 gols, pedir voto para um candidato e elegê-lo.

Sr. Presidente, como o Senador Mauro Benevides ocupou entre 5 a 10 minutos para pedir pressa, ainda não consegui concluir; mas chamo atenção para a nossa emenda, aditiva. Onde se lê "nos programas a que se refere este artigo" — que é o art. 76 —, "é vedada a utilização de gravações externas, montagens ou trucagens", acrescento: "restringindo-se a utilização do tempo exclusivamente aos candidatos, dentro do espaço determinado para o tipo de eleição que esteja disputando".

Na última eleição, eu não votei no Sr. Lula, mas acredito que a declaração de D. Mirian no programa gratuito tirou do Sr. Lula a possibilidade de alcançar a Presidência da República. No caso do Paraná, o fato de o Sr. Ferreirinha comparecer a um programa gratuito para dizer que fora contratado para cometer um crime influiu no resultado da eleição, e o candidato que estava na frente, nas pesquisas, perdeu para o que não estava em primeiro lugar.

Depois de vermos esses fatos, não podemos deixar de aproveitar uma lei como esta para evitar que tal se repita, para evitar que o eleitor seja iludido. Na forma desta lei, se o candidato cometer tal erro, se injuriar, se mentir, se levar a público um fato que ele sabe mentiroso, perderá o seu registro e, caso seja eleito, o seu diploma.

Sr. Presidente, quero fazer com que meus colegas sintam por que apresentei a emenda. Não vou concordar que candidato — repito — seja vendido como dentifrício ou sabonete.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Ney Maranhão.

S. Ex^a dispõe de 10 minutos. Esta é uma matéria em regime de urgência.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta matéria que estamos discutindo e devemos votar, com o devido respeito ao eminente Relator na Câmara dos Deputados, Deputado João Almeida, não pode ser votada com

pressa. Discordo da pressa com que o Senado da República está votando matéria de grande responsabilidade para os destinos do País. Trata-se de uma lei eleitoral que define as eleições dos membros do Congresso Nacional, do Presidente da República, prefeitos, enfim, toda a elite dirigente do Executivo e do Legislativo deste País, em 1994.

Sr. Presidente, não é a primeira vez que a Câmara dos Deputados remete para o Senado Federal, na última hora, matérias de importância. Com isso, somos obrigados a defender e a votar matérias sobre as quais é humanamente impossível nos debruçarmos para darmos o nosso veredicto como Câmara revisora.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isto fica muito mal para esta Casa. Não é a primeira vez que Colegas nossos ficam revoltados com esse expediente que "nos coloca no canto da parede". Posso citar o Senador Mário Covas, que sempre tem reclamado da maneira como vêm as matérias para a Câmara Revisora, que é o Senado da República. Agora, é a mesma ladainha. Recebemos uma matéria dessa natureza, que não posso aceitar.

No meu entender, Sr. Presidente, é puro casuismo, é puro fisiologismo o Deputado levar consigo o tempo eleitoral para outro partido, após deixar o seu partido. O Congresso Nacional defendeu a fortificação do partido político no Brasil. Por isso, o povo tem razão de votar não em partidos, mas nos homens, nas pessoas. Tal emenda, encaminhada ao Poder Revisor, o Senado da República, diz, textualmente, que no final da opção partidária é que se vai contar o tempo eleitoral de partido para a televisão.

Pergunto a V. Ex^s, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o tempo eleitoral é do partido ou do Deputado? É do partido, Sr. Presidente! O Senado da República não pode aceitar irreverência dessa natureza.

Com a experiência que tenho, sei — V. Ex^a e tantos outros aqui também sabem — que quando o partido está sem prestígio Deputado, para ser reeleito, vai prometer tudo, até "leite encanado", como se diz no Nordeste. E ele sabe que atrás desse apoio houve o tempo eleitoral na televisão. Contudo, o povo votou no partido. O Deputado é reeleito, mas o partido é que tem direito a esse tempo eleitoral.

Um partido que teve eleito cinqüenta Deputados federais, amanhã, ele diminui seu tempo na televisão, e se esse Deputado ingressar no partido A ou B, seu tempo eleitoral diminuirá. Isso é o que chamamos de fisiologismo, de casuismo, de contra-senso. O Congresso Nacional debateu a respeito desse assunto no regime parlamentarista, debateu também a fortificação das instituições e do Congresso Nacional. No entanto, isso vem justamente provar que no Brasil não existe partido.

Por isso, Sr. Presidente, não podemos aceitar que o Senado da República tenha obrigação de cumprir as normas regimentais, de cumprir tempo determinado, aquele tempo que precisa para se debruçar sobre matéria como essa. Temos a responsabilidade de Câmara Revisora, isto é, devolver à Câmara dos Deputados uma matéria enxuta, inspecionada pelos homens experientes do Senado da República, homens esses com conhecimentos administrativos e políticos nacionais. Trata-se de ex-Presidentes da República, ex-Governadores, ex-Secretários de Estado, ex-Deputados com várias legislações, enfim, políticos conscientes das necessidades e das responsabilidades deste País.

Não podemos, Sr. Presidente, votar uma matéria dessa natureza às pressas. Se o fizermos, estaremos desmoralizando

o nosso Poder. Como Deputado Federal que fui durante 16 anos e com a experiência política de 40 anos, não conheço nenhuma situação como esta. V. Ex^s sabem que, atualmente, estamos em uma posição muito ruim perante a opinião pública. Isso se dá por essa razão:

É preferível que o Senado da República examine essa matéria dentro dos prazos previstos, como disse aqui o grande Senador Nelson Carneiro, mesmo que não haja tempo de voltar à Câmara dos Deputados. Não foi culpa do Senado da República, e sim da Câmara Federal, que não a enviou em tempo hábil para esta Casa revisar. Amanhã, a responsabilidade perante a Nação não será do Senado, mas de quem enviou com atraso matéria como esta, o que, diga-se, está se repetindo.

Ainda que seja necessário que o Poder Judiciário regule essa lei, não podemos nos coadunar com atitudes que ferem a dignidade, ferem o Parlamento, e, principalmente, a autoridade do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra para discutir ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho protestando, há vários anos, contra essa norma, com que sempre nos defrontamos, isto é, votar projetos que chegam ao Senado para examinarmos imediatamente, homologando decisão que vem da Câmara, porque falta tempo para que aquela Casa volte a apreciar essas questões.

Não devemos criar um clima de conflito entre as duas Casas do Congresso Nacional. O objetivo não é esse, e sim ver se temos ou não condições para examinarmos as propostas que os Senadores apresentam no sentido de aperfeiçoar o projeto que vem de lá.

Dizem que não, mas pergunto se votarmos hoje a proposta e a enviarmos à noite, com as emendas aprovadas aqui no plenário, para a Câmara dos Deputados, por que aquela Casa não terá tempo para examiná-la? Dizer que o Presidente pode ser pressionado por causa do exame da matéria, do prazo constitucional... Hoje já não temos mais 15 dias úteis para examinar o processo, para ver se será vetado ou não. Essa não é desculpa a ser apresentada.

Sr. Presidente, não faço parte de um chamado pequeno partido, mas vejo nele uma preocupação muito grande de retirar os pequenos partidos da luta democrática em busca dos votos.

Estou apresentando uma emenda no sentido de não se computar os votos em branco para o quociente eleitoral das eleições proporcionais. O voto em branco já não é contado para a maioria absoluta ou não dos candidatos a Governador, Prefeito e Presidente.

No entanto, assessores do meu Partido, que estiveram acompanhando o processo na Câmara dos Deputados, disseram que essa proposta poderia ter sido examinada naquela Casa. Em contrapartida, para pensar na aceitação dessa proposta, eles não poderiam permitir as coligações, porque com isso iria beneficiar duas vezes os pequenos partidos.

Sr. Presidente, qual a manifestação mais clara de voto do eleitor que chega à urna e vota em branco? Ele vota em branco porque não quer participar da eleição. Então, como é que seu voto pode ser computado em favor dos partidos majoritários?

O que vimos nas últimas eleições? Vimos Deputados serem mais votados no seu Estado e não se elegerem por causa da computação desses votos em branco. Se esses votos em branco não tivessem sido computados, o Deputado Dante de Oliveira estaria na Câmara Federal. E o Deputado Aldo Arantes em Goiás?

Não, é necessário se evitar que os pequenos partidos tenham condições de disputar em pé de igualdade com os maiores partidos. Respeito profundamente o Senador Wilson Martins, S. Ex^a sabe disso. Não preciso falar de público do apreço que tenho por S. Ex^a e da admiração pelo trabalho que desempenha aqui, mas o Relator de uma matéria como essa é indicado pelo seu Partido.

Ontem, numa reunião realizada na casa de V. Ex^a, Sr. Presidente, o próprio Relator do projeto na Câmara declarou que várias das emendas apresentadas pelo Senador Mário Covas eram aceitáveis, porque iriam aperfeiçoar o projeto enviado da Câmara. Se vão aperfeiçoar, por que não podemos apreciá-las e votá-las? É este o papel reservado ao Senado? Homologar o que vem da Câmara? Afirmam que a iniciativa poderia ter sido nossa e, como não foi, estaríamos, no momento, nesta situação. Quantos projetos votados no Senado são esquecidos na Câmara? Quantas vezes surge na Câmara uma outra iniciativa, que é votada sem ao menos anexar nossos projetos e é enviada para o Senado?

Portanto, concluo que seja melhor, realmente, deixar que tenham a iniciativa de projetos desse tipo. Entretanto, abrir mão, também, da prerrogativa de ser a Casa revisora? Não, Sr. Presidente. Sei que não adianta falar, pois os Líderes já chegaram a um entendimento, já devem ter em mente como vão decidir esta questão.

Apresentei duas emendas: a do voto em branco e a proposta de que os votos sejam apurados pelas mesas receptoras. Esse sistema já foi experimentado em vários municípios brasileiros com excelentes resultados. Creio que essa decisão viria combater um pouco a fraude que, infelizmente, existe, quando a apuração é demorada.

Pelo que já escutei, elas não serão levadas em consideração; mas estou pedindo destaque para votação das duas emendas e quero que os Srs. Líderes partidários tomem providências no sentido de que essas votações sejam nominais, conforme foi combinado.

O acordo foi este: as votações das emendas serão nominais. E que — pelo menos — este acordo seja cumprido!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero concordar com os Senadores que me precederam. O Senador Jutahy Magalhães, o Senador Nelson Carneiro e outros ressaltaram a importância de o Senado Federal não permanecer amarrado ao que foi votado na Câmara dos Deputados, porque assim estará reafirmando o seu direito de apreciar, modificar, aperfeiçoar um projeto de lei, utilizando ou não todos os dez dias que tem para esse fim, respeitando o prazo a que tem direito a Câmara dos Deputados para apreciar as nossas modificações e o prazo

de que necessita o Presidente da República para sancionar ou não essa lei antes do dia dois de outubro.

No que diz respeito ao conteúdo da lei eleitoral, apresentamos doze emendas. Entretanto, visando à operacionalidade e maior presteza dos trabalhos, vou restringir-me às quatro emendas que considero fundamentais para aperfeiçoar o presente projeto de lei. Apresentei pedidos de destaque para quatro emendas.

A primeira delas é a que dá aos incisos I, b; III, b; IV, b e parágrafos I, II e III, todos do art. 174, uma nova redação, objetivando modificar a questão da distribuição do tempo destinado a cada partido em horário na televisão e no rádio.

"A distribuição do tempo em função da proporcionalidade partidária deve basear-se na votação obtida por cada partido nas eleições de 1990 e não no número de representantes na Câmara, exatamente para não perpetrar as distorções hoje existentes na representação dos Estados. Trata-se de um critério mais justo para se auferir a proporcionalidade."

Assim, a nova redação proposta é a seguinte:

"Art. 74.

I —

b) vinte minutos divididos entre os partidos e coligações que tenham candidatos próprios, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, observado o disposto no § 1º;

III —

b) dez minutos divididos entre os partidos e coligações que tenham candidatos próprios, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, observado o disposto no § 1º;

IV —

b) quarenta minutos divididos entre os partidos e coligações que tenham candidatos próprios, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

Parágrafo único. Na divisão prevista na alínea b do inciso I e na alínea b do inciso III, no caso de coligação, o número de votos total será igual à soma-tória dos votos obtidos por cada partido que a compõe."

A outra emenda, de natureza supressiva, é a que suprime o § 1º do artigo 76 do PLC 174/93.

Justificação

A supressão do parágrafo 1º se impõe face à sua flagrante inconstitucionalidade. Afronta indelevelmente a garantia da livre expressão da atividade artística e de comunicação, independente de censura, assegurada no artigo 5º, IX, bem como a proibição de restrição à manifestação "do pensamento, a criação, a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo" — artigo 220.

Além disso, caracteriza-se como um absurdo inominável. É inconcebível que se queira voltar ao período ditatorial em que os candidatos só podiam aparecer no horário gratuito na televisão em fotografia tamanho três por quatro.

É falacioso o argumento ostentado pelos defensores da proibição de uso de recursos técnicos e imagens externas,

segundo o qual a utilização destes recursos encarecem as campanhas e estimulam o abuso. O que encarece as campanhas eleitorais é a prática da "compra" de votos, a distribuição de bens, as contratações de shows e pagamentos de cachês milionários a artistas. Aliás, depois que a Câmara dos Deputados aprovou o dispositivo que pretendemos suprimir, vários especialistas da área de marketing têm-se manifestado em sentido contrário. Já comprovaram que a restrição imposta é que encarece a produção dos programas, haja vista que não permitirá o uso da informática para a produção de efeitos gráficos a custo zero, e provocará a necessidade de constantes montagens e mudanças de cenários, por exemplo.

Não é difícil imaginar a monotonia em que poderão transformar-se os programas eleitorais gratuitos, levando o telespectador a perder o interesse pelos programas eleitorais, tornando sem eficácia o objetivo do horário eleitoral gratuito, que é o instrumento que assegura, democraticamente, aos partidos e candidatos e a todo o eleitorado, dado o papel de extrema importância que hoje desempenham os meios de comunicação social."

A terceira emenda, de natureza modificativa, dá ao Inciso 44 a seguinte redação:

"Art. 44 — A prestação de contas dos gastos de campanha dos partidos e candidatos perante a Justiça Eleitoral será acompanhada de relação completa das doações com os respectivos doadores, identificados pelo nome, endereço e Cadastro Geral de Contribuintes — CGC."

A legislação eleitoral, tradicionalmente, vedou às pessoas jurídicas a doação de recursos aos partidos e candidatos, o que, na prática, não impediu que empresas financiassem as campanhas dos candidatos de suas preferências.

Agora, o presente projeto de lei propõe a legalização desta situação fática irregular. Assim, para se evitar o abuso do poder econômico, faz-se mister estabelecer mecanismos os mais transparentes possíveis. Entendemos que a apresentação da relação de doadores é fundamental para que isto ocorra. Além do mais, como os limites de gastos poderão ser fixados pelos partidos sem critérios pré-determinados e como os limites de doações são exageradamente elevados, a apresentação da referida lista torna-se uma exigência imprescindível.

Sobre este assunto, ainda ontem o jornalista Jânio de Freitas publicou matéria no jornal Folha de S. Paulo sob o nome "Despudor Endinheirado", ressaltando que, a se confirmar o texto do presente projeto de lei: "A maioria dos eleitos em 94 vai sair dos cofres das grandes empresas."

A moralização do financiamento de candidatos acabou se transformando, na nova lei eleitoral aprovada pela Câmara, em uma das mais despudoradas audácias legislativas já praticadas no Brasil, incluídas as inúmeras do regime militar. Se o Senado aceitar o texto aprovado pela maioria dos deputados, tudo o que foi revelado das práticas eleitorais do esquema PC-Collor poderá acontecer, agora, sob o amparo da lei. E, mais até, com abertura para uma sonegação de impostos fantásticamente maior que a causada pelo esquema eleitoral de PC e Collor.

Desde a CPI começaram a ser discutidas fórmulas para o registro público das doações, embora não necessariamente para que fossem divulgadas no decorrer das campanhas. Mas na reta final ficou assegurado o anonimato dos doadores. A campanha eleitoral de 1989 e, outra vez, a CPI evidenciaram

a necessidade de que também no Brasil se estabelecessem tetos para os gastos de cada candidato, de vereador a Presidente. Os tetos chegaram a ser estabelecidos. Mas, ao final, foram abolidos: os gastos não têm limites.

Aliás, é nesse sentido que aqui apresento a quarta emenda modificativa para a qual apresentei destaque.

Dê-se aos §§ 2º e 3º do art. 38 do PLC nº 174/93 a redação seguinte:

“Art. 174 (...)

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas;

I — no caso da pessoa física, a cento e cinquenta mil UFIRs, não podendo, entretanto, exceder a 10% dos rendimentos brutos no ano de 1993;

II — no caso em que o candidato utilize recursos próprios, à soma destes com as doações e contribuições, até o valor máximo de gastos estabelecidos pelo seu partido, na forma desta lei;

III — no caso de pessoa jurídica, a dois milhões de UFIRs, não podendo, entretanto, exceder a 2% da receita operacional bruta do ano de 1993”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra a V. Exª, que dispõe de dez minutos.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo iniciar parabenizando o Relator da Câmara dos Deputados.

Pude assistir a duas ou três reuniões e constatei que S. Exª procurou elaborar um projeto objetivo, claro, valorizando o partido político. Nem sempre S. Exª teve sucesso, pois, afinal, foi obrigado a aceitar certas negociações, que acabaram encaminhando o projeto para destinos diferentes do original.

S. Exª não me deve nada, não é do meu Partido; contudo quero testemunhar a objetividade do seu trabalho. Vou citar um exemplo: no seu projeto original, as coligações seriam comandadas pela coligação à Presidência da República. E se realmente quiséssemos valorizar partido, é isso o que se faria. Todavia, o que acabou permanecendo no projeto é que a coligação à Presidência da República será feita e as coligações, na circunscrição, serão obrigatoriamente, para cargos proporcional e majoritário, uma única coligação.

Mais uma vez estará o Presidente da República pendurado na “brocha”, como se Sua Excelência não precisasse fixar a sua maioria, se ela existir, durante o processo eleitoral. Isso irá acontecer a nível dos Estados, a nível nacional, não.

Sou testemunha de que o Relator defendeu essa posição, conforme consta, inclusive, do seu projeto original. Alguns pontos desse projeto são extremamente inovadores e positivos, outros, ruins. Por esta lei, se eu for um milionário e o meu partido autorizar um gasto de dez bilhões de dólares, gasto o meu dinheiro sem dever nada a ninguém. Em outras palavras, cria-se condição para o abuso do poder econômico.

É evidente que se eu for pedir dinheiro emprestado para a campanha junto a um banco ou a quem quer que seja, haverá limitações. Se se tratar de doação ou contribuição, essa limitação é 2% da receita bruta da empresa, que representa uma montanha de dinheiro. Além do mais, estabelece-se também que se esse montante não atingir 300 mil UFIRs,

o que vale são as 300 mil UFIRs. No caso de pessoa física, é 10% do rendimento bruto, ou 70 mil UFIRs.

Sr. Presidente, havia um certo pudor no passado, a lei proibiu a participação de pessoas jurídicas no financiamento de campanhas. De repente, parece a todos nós que apenas importa que a pessoa jurídica participe e que isso seja conhecido. Certamente, teremos pessoas jurídicas participando, cujo conhecimento da existência será muito discutível, visto que, embora seja obrigatória a permanência do donativo ou da sua origem, durante cinco anos, no partido, ele se faz por meio de um bônus ao portador. Portanto, há aspectos positivos, Sr. Presidente, e outros que poderiam ser acrescentados.

É constrangedor estarmos discutindo a mecânica de natureza parlamentar. Quero ressaltar que se o Presidente da República usar os trinta dias de que dispõe para vetar o projeto, terá se esgotado o prazo final estabelecido para a sanção do mesmo, ou seja, dois de outubro. Entretanto, recebemos o projeto muito depois de três de setembro. De forma que votemos hoje ou amanhã, volte ou não à Câmara, se o Presidente da República usar de uma prerrogativa constitucional já não há prazo para a lei.

Todavia, penso que o Presidente da República, como todo brasileiro, tem interesse na lei, até porque, se ela não for elaborada pelo Congresso o será pela Justiça. Parece-me, portanto, razoável operar na direção de que isso ocorra.

Não acredito que isso possa ser feito com a retirada de eventual contribuição de uma das Casas do Congresso, ainda que pior, inconveniente e não conclusiva. Não é possível que sistematicamente deixemos de discutir o mérito para discutir se votamos ou não. Não há projeto que chegue a esta Casa, com alguma razão de prazo, que não sofra esse tipo de discussão.

Assim, fico entre cumprir a obrigação que nos cabe ou não cumpri-la e aceitar que outros a cumpram, porque corremos risco. Correr risco é a característica do momento. Aprendi que corremos risco se fazemos a revisão constitucional; corremos risco se votamos o projeto; corremos risco se apresentamos o parecer. Afinal, chego à conclusão de que corremos risco pelo fato de sermos Senadores. Se quisermos superar esse problema de correr risco, só deixando de ser Senador, porque, no fim, todas as atividades implicam em risco.

Sr. Presidente, há dois anos, esta Casa, Câmara e Senado, inicialmente, Câmara, depois, e Senado de novo, aprovaram uma lei. Estando o dispositivo constitucional de um ano não muito claro, o Tribunal entendeu que aquela lei, aprovada em maio, para uma eleição que iria se realizar em outubro do ano seguinte, não correspondia a um ano de prazo, porque se teria que contar também o prazo dentro do qual as convenções podiam ser realizadas. Então, um ano transformou-se em um ano e meio. A verdade é que o Tribunal acabou não considerando isso.

Penso que algumas conquistas daquela época deveriam ser reincorporadas. Falo à vontade porque, embora o projeto originalmente fosse meu, esta contribuição foi do Senador José Fogaça, que foi o Relator. S. Exª sugeriu que nas capitais e nas cidades com mais de cem mil habitantes a apuração fosse feita diretamente pela Mesa. Isso foi aprovado, e só não entrou em vigor porque a lei não valeu para aquela eleição. Creio que está no instante de reincorporarmos esse ponto ao Projeto para o ano que vem e fazer com que nas capitais e nas cidades com mais de cem mil habitantes essa prerrogativa possa acontecer.

Resgatou-se a figura do candidato nato, com a qual, pessoalmente, não concordo. Trata-se de um acordo feito na Câmara dos Deputados, mas considero ruim a candidatura nata. Deixou-se uma válvula, porque diz-se que o candidato que já é Deputado é candidato nato, a menos que o partido, pela direção nacional, decida em contrário. Está errado. O certo é que o partido, se quiser, decida ter candidato nato, ele tem liberdade de fazê-lo. E não fazer disso um instrumento de lei, deixando ao partido a possibilidade de impedir.

De forma que considero esse dispositivo ruim e ele acaba criando um problema adicional. Lá adiante, diz-se que quando os candidatos natos corresponderem a mais de um terço das vagas, não se considera. Em outras palavras, o partido que já tem muitos Deputados vai ter mais candidatos, porque o que ultrapassar um terço de candidato nato não conta.

Não é com pretensão imaginarmos que não se viu isso na Câmara mas, afinal, existimos como instituição com o objetivo de realizar, de dar uma contribuição. Contam-me que é muito perigoso fazer isso agora. Há partidos que preferem não ter a lei e que, portanto, fariam obstrução. Não sei, Sr. Presidente, se posso me mover por esses argumentos, não sei se posso me mover em desacordo com aquilo que me indica o bom senso, porque alguém vai agir contra o bom senso ou porque se corre o risco de alguém agir contra o bom senso. Não tenho nenhuma dúvida, o que tenho é medo. Não tenho nenhuma pretensão de protelar o projeto, não quero fazer obstrução.

Outro dia li que o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral fez uma declaração de que o Congresso está devendo uma lei eleitoral ao País. Entendo que esse desafio, colocado por alguém que preside o outro Poder, é alguma coisa que nos obriga a uma resposta. Não gostaria de ver chegar o dia e não termos produzido uma lei. Mas, sinceramente, Sr. Presidente, sinto-me à vontade para apresentar emendas e vê-las todas rejeitadas, não constranjo ninguém a votar de acordo com a minha opinião, o que não acho razoável é que não votemos.

Antes de o projeto chegar aqui, exatamente na quinta-feira passada — ele foi votado na Câmara na quinta-feira — V. Ex^{te} reuniu as Lideranças e quis, em face dessa dificuldade, já por antecipação, obter o pedido de urgência. Disse a V. Ex^{te} que não o assinaria, porque queria saber pelo menos o motivo pelo qual estava-se pedindo a urgência, precisava conhecer o resultado da votação da Câmara dos Deputados.

Na quinta-feira à tarde, logo após a votação na Câmara, V. Ex^{te} reuniu novamente as Lideranças e, então, propus que assinaria o pedido de urgência com uma garantia: a de que, ao chegar aqui, pudesse pedir destaque para as emendas e votá-las nominalmente — o que não é nada difícil no Senado. No Senado, vota-se, exatamente, em meio minuto, e, portanto, votar 50 emendas — se 50 emendas houvesse — duraria menos do que meia hora. Isso não é problema nenhum. Isso nos leva — seja mudando um ponto ou cinquenta pontos — a um mesmo resultado: se houver uma mudança no Senado, o projeto terá que voltar à Câmara para ser analisado. A Câmara dispõe de pouco tempo para isso, Sr. Presidente. O próximo domingo é dia 26 e o dia 2 de outubro é exatamente o sábado subsequente. Portanto, seria preciso que o projeto fosse votado — se ficasse para a próxima semana — e que ainda fosse sancionado pelo Senhor Presidente da República, para ser publicado no sábado, dia 2 de outubro. Sem dúvida nenhuma, trata-se de pouco tempo.

O nosso tempo foi mais curto ainda. O projeto chegou aqui no final da tarde da quinta-feira passada e está sendo votado hoje. Ele poderia até ter sido votado ontem. Não o foi, para que, à noite, pudesse haver uma reunião.

Penso, Sr. Presidente, que, realmente, seria de bom alvitre mudar algumas coisas. Para o candidato pobre, nesta eleição, o problema vai ser complicado, porque se criou uma série de penalidades para o abuso perante a lei.

Ora, havia um texto sobre o limite de doação, que era um texto ambíguo e que vai continuar ambíguo. E se assim continuar, vai dar ensejo a questões na Justiça. Só não vai ocorrer para quem financia a própria campanha. Quem tiver todos os recursos para fazer a campanha, não terá nenhum problema, basta que não ultrapasse os limites que, por vontade própria, o partido fixar para efeito de participação na eleição.

Há um trecho, inclusive, onde se fala que a cédula será feita em papel branco e opaco. Em seguida, o texto dispõe que as eleições serão feitas com duas cédulas: uma branca e outra amarela. Considero um erro fazer duas cédulas. Penso que para o Poder Legislativo vai ser um desastre.

A opinião pública vinga-se da política, quando a acha desvirtuada, em cima dos parlamentares. E vai tirar muito conteúdo da vida parlamentar permitir que, em uma cédula separada, só se vote em deputados e na outra vote-se para os cargos executivos. Se as cédulas ainda forem feitas em cores diferentes, vai ser um desastre, vai ter gente fazendo campanha para que se deixe em branco a amarela ou a branca.

É um erro, devia haver uma cédula só. Afinal, isso foi uma decisão tomada na Câmara, de forma que é respeitável, porque vai prejudicar exatamente as eleições proporcionais.

Sr. Presidente, há um texto a respeito do horário gratuito de televisão. V. Ex^{te} sabe que logo depois da última eleição para Presidente da República apresentei um projeto nesta Casa, retomando uma prática que vi e vivi em 1966, quando começou o horário gratuito de televisão, pela qual o trabalho de televisão era feito ao vivo. Em outras palavras, o horário era realmente gratuito. Hoje, o horário de televisão é um dos pontos de mais elevado custo da campanha, e é muito melhor, em vez de adotarmos a farisaica posição de dizer que as contribuições devam ser transparentes, adotarmos providências para que a campanha fique mais barata.

O ideal seria que o recurso viesse do Estado, porque aí despessoaliza-se e o doador e nem sequer cria-se correlação entre o eleito e quem financia a campanha. Mas estou convencido de que neste País, hoje, não dá para dizer ao povo, que passa fome, que sofre o que sofre, que ainda vai-se financiar campanha eleitoral. Mas é perfeitamente possível, Sr. Presidente, diminuir o custo da campanha através de uma série de métodos. Devíamos fixar o tempo de campanha a um intervalo de tempo não superior a três ou quatro meses. Com a televisão, mais que isso é exagero, é dinheiro jogado fora.

Diz-se — não tenho esses números — que, no Brasil, o custo do voto é o mais alto do mundo, ou seja, o gasto em campanha eleitoral é realmente uma coisa acintosa em face dos problemas por que passa a população.

Fiz uma pequena sugestão no texto já aprovado pela Câmara, que é menos radical do que o que eu sugeria. Gostaria de ter o programa ao vivo, pois eliminaríamos duas coisas: o ator e o custo. Todavia, a Câmara preferiu que se fizesse isso dentro de determinadas condições, em estúdio, com participação e com elementos acessórios restritos. A modificação

é, pois, meramente redacional. Porém, a meu ver, trata-se de uma grande vantagem, à qual espero se possa associar, no futuro, o voto distrital, também muito mais barato, e, ainda, parâmetros como o da limitação no tempo da campanha eleitoral. Não há nenhuma necessidade de se fazer hoje, no Brasil, uma campanha com prazo de um ano.

Ora, Sr. Presidente, apresentei as minhas emendas e não o fiz com o intuito de protelar a discussão, pelo contrário. V. Ex.^a sabe que quando sugeri uma reunião dos Líderes propus que a realizássemos segunda-feira, começando às 14 horas e, inclusive, com o tempo necessário para podermos votar a matéria ontem, terça-feira.

Não reivindico, contudo, que ninguém vote, seja por reconhecer o mérito, seja por manter a possibilidade de voltar à Câmara, contra a qual alguns se insurgem. Eu, pessoalmente, não fico convencido, Sr. Presidente, de que não devo cumprir o que entendo correto, porque corro o risco de a Câmara não ser suficientemente rápida ou, ainda, de alguém naquela Casa resolver protelar a decisão e, assim, não termos a lei.

A minha obrigação em relação à lei é a de fazê-la o melhor possível. Não sei se estou fazendo isso, mas é o que estou tentando. Não posso controlar prazos que não são os meus próprios.

Dessa forma, Sr. Presidente, apresento as emendas e, tanto quanto possível, na hora da votação, pretendo ter a possibilidade de defender cada uma delas, até porque houve um acordo de Lideranças no sentido de que as emendas destacadas pudessem ser votadas individualmente e de forma nominal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de dar prosseguimento à discussão, a Presidência apela aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outros recintos da Casa que venham ao plenário a fim de fazermos a apreciação da matéria, que é urgente.

Continua em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Líder Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que estamos discutindo hoje é, reconhecidamente, uma matéria que se incorpora dentre aquelas voltadas para o aprimoramento das instituições políticas brasileiras. É, por isso mesmo, um projeto que há de merecer a nossa atenção e o nosso cuidado.

Se olharmos o projeto em si, Sr. Presidente, diria que não é uma lei ideal. Certamente não é aquela que a Nação está reclamando. Aliás, a propósito, eu poderia opinar que já pela própria ementa isso fica muito claro, ao "se estabelecer normas para as eleições de 3 de outubro de 1994". O que isso quer dizer, Sr. Presidente, é que se trata, mais uma vez, de uma lei que vai vigorar para apenas uma eleição.

Ao observarmos o passado, verificamos que essa tem sido, infelizmente, a tendência do Congresso ao discutir e votar matéria eleitoral. As últimas oito eleições parlamentares foram regulamentadas por leis específicas para cada pleito. E quando falo em últimas oito eleições parlamentares, falo, Sr. Presidente, em trinta e dois anos, visto que cada legislatura tem a duração de quatro anos.

E mais uma vez, Sr. Presidente, quando tudo indicava que poderíamos oferecer ao País uma lei permanente, duradoura, que viesse regular em definitivo o processo eleitoral brasileiro, livre, portanto, dos casuísmos que marcam as leis

periódicas, estamos nos preparando para votar uma lei que vai vigorar durante uma eleição apenas. É, portanto, uma lei que terá duração limitada, reduzida, e que, certamente, não vai contribuir, como gostaríamos, para a desejada consolidação das instituições políticas brasileiras. Ou seja, não teremos uma lei que realmente venha a contribuir para que se tenha partidos sólidos, consistentes, e que possa, de alguma forma, ajudar o fortalecimento da democracia.

Enfim, estamos, mais uma vez, diante de uma lei que também não vai concorrer para que se elabore adequadamente jurisprudência sobre matéria partidário-eleitoral, porque, é evidente, o Tribunal, mais uma vez, vai ter muita dificuldade em trabalhar sobre uma lei que terá vigência por apenas uma eleição, e dela, conseqüentemente, não vai brotar uma jurisprudência, necessariamente.

Admitamos que pudéssemos, tanto no plano partidário quanto no eleitoral, ter leis que realmente concorressem para aquilo que tanto defendemos e lutamos, que é a consolidação das instituições brasileiras, e, dentro desse quadro, tanto uma lei eleitoral quanto uma lei partidária que pudessem representar realmente um passo significativo nessa direção.

Feitas essas colocações preliminares, Sr. Presidente, não posso deixar, por outro lado, de proclamar que a lei que estamos discutindo — e esperamos conseguir votar ainda hoje — é uma lei que apresenta avanços, algumas conquistas e, sobretudo, em alguns pontos que foram aqui destacados pelo Relator, o nobre Senador Wilson Martins.

Em alguns pontos, Sr. Presidente, faço questão de salientar, esta lei inova, e positivamente. Não vou mencionar todos, mas gostaria de me referir a alguns deles. O primeiro diz respeito ao financiamento das eleições. Representa um grande avanço. Não poderíamos continuar a ignorar esse problema do financiamento das eleições, e isso se tornou mais agudo sobretudo a partir das eleições de 1989 e 1990, quando alguns fatos graves vieram a lume, exigindo, conseqüentemente, a atenção do legislador para, inclusive, tipificar os ilícitos e criar regras sancionando condutas irregulares ou inadequadas ao interesse público. Então, sob esse aspecto, a lei inova, e o faz positivamente.

Oxalá a experiência que estamos a fazer com esse novo diploma legal dê os resultados que dela todos esperamos; que as normas para o financiamento das eleições realmente venham a propiciar a desejada verdade eleitoral.

É certo que outros países já fizeram experiências nessa direção, a Alemanha, a Espanha, a França, os Estados Unidos, que em 1971 aprovou uma nova lei, etc. Alguns foram bem sucedidos, outros, não. A Alemanha foi muito bem sucedida. Por quê? Porque conseguiu algo que, culturalmente, não temos condições de fazer em nosso País, ou seja, estabelecer que o financiamento eleitoral ficasse todo a cargo do poder público, eliminando, com isso, a possibilidade de qualquer tipo de financiamento de pessoa física ou jurídica, conseqüentemente colocando os candidatos em situação mais privilegiada, posto que, não dependendo, para suas eleições, de qualquer tipo de financiamento que não aquele resultante de contribuição dada em limites precisos e corretos, pelo próprio setor público.

No Brasil, não há condições para isso, sobretudo face à grave crise econômica e social que vive a Nação, não seria de bom alvitre pensarmos em fazer com que o processo eleitoral fosse todo ele financiado pelo Poder Público. Já as despesas com a Justiça Eleitoral são elevadas e não teria sentido que

também o financiamento dos partidos ocorresse por fontes diretas, oriundas de receitas decorrentes de impostos.

Daí por que optamos por um outro caminho, diferente daquele que optou a Alemanha, e ficamos num caminho mais próximo do adotado, por exemplo, pela Espanha.

Façamos votos — e penso que a intenção foi toda nessa direção — que a experiência dê certo, e o empenho que tanto a Câmara quanto o Senado demonstraram com relação a essa matéria, ao final, venha mostrar que palmilhamos pelo melhor caminho.

Outro ponto, Sr. Presidente, diz respeito ao processo eleitoral em si. Há ganhos, inclusive, que podem melhorar a vida partidária e fazer também com que haja maior militância partidária. Há regras que limitam a mudança de partido, principalmente em vésperas de eleição, o que, de alguma forma, significa, indiretamente, uma regra de fidelidade partidária. Na hora em que estabelecermos prazos para mudança de partido, naturalmente, estaremos concorrendo para uma maior fidelidade partidária, para uma maior articulação entre candidato e partido, o que me parece extremamente positivo.

É lógico que no sistema proporcional puro, como praticamos em nosso País, a vinculação partido-candidato ainda é muito tênue. No Brasil, insisto em dizer, praticamente a relação que se faz é eleitor-candidato-partido, quando o certo é que a vinculação fosse: eleitor-partido-candidato.

Para suprimos essa deficiência, a meu ver, não nos resta outro caminho senão, por ocasião da revisão constitucional, estabelecermos o voto distrital misto ou, se não for possível isso, pelo menos que se estabeleça o sistema proporcional com a parte em listas como acontece, por exemplo, em muitos países no mundo.

Isso ajudaria a fazer com que também se estabelecessem regras de fortalecimento de partidos, criando, inclusive, vínculos mais próximos entre os candidatos e os respectivos partidos políticos, contribuindo, assim, para que os partidos tivessem mais higidez doutrinária, mais consistência ideológica.

Feitas essas considerações, Sr. Presidente, gostaria de dizer que nós, do Partido da Frente Liberal, discutimos essa matéria, não somente através da minha pessoa, como Líder do Partido, mas através dos Vice-Líderes, os Senadores Elcio Alves e Odacir Soares.

Participamos de reuniões com líderes na Câmara dos Deputados e, também, com o próprio relator da proposição na Câmara, o ilustre Deputado João Almeida. Foram muitas as reuniões e posso dizer que, de alguma forma, esse projeto brota de um entendimento que houve, não digo entendimento que envolveu toda a Casa, mas, pelo menos, que envolveu líderes da Câmara e do Senado.

Dentre muitos projetos que temos apreciado aqui, Sr. Presidente, este é um que, de alguma forma, foi previamente discutido. Não foi uma discussão tão ampla como desejávamos, não foi, talvez, uma discussão tão participativa como se importaria. Digo sempre que, em matéria eleitoral, todos nós, sob algum aspecto, somos especialistas. Não estaria exagerando se dissesse que todos que aqui estão têm PHD em matéria eleitoral e partidária. E mais do que isso, nós, os parlamentares, somos especializados não somente na teoria, mas na prática da atividade política.

No entanto, não podemos deixar de reconhecer, Sr. Presidente, que este projeto resultou de um certo entendimento que houve entre os diferentes partidos nas duas Casas do Congresso Nacional.

Daí por que, Sr. Presidente, nós do PFL entendemos que, de um modo geral, essa proposição — se bem que não seja a legislação ideal — foi a legislação possível. Convém, portanto, que ela efetivamente venha a ser acolhida pelo Senado, para que não deixássemos de cumprir aquilo que é uma atribuição do Congresso, ou seja, oferecer ao País a legislação, sobretudo a legislação eleitoral e partidária.

Não há de nossa parte nenhum preconceito contra a regulamentação da matéria por parte do TSE. O TSE tem uma reserva legal para fazê-lo, desde a lei que criou a Justiça Eleitoral em nosso País — se não me engano, uma lei de 1932 — e que atribuiu ao TSE a possibilidade de regular nos chamados espaços em branco, ou seja, através de resolução, normatizar o processo eleitoral.

Mas é evidente, Sr. Presidente, que o TSE trabalhará com enormes limitações, inclusive com o arcabouço legislativo que atualmente se encontra em vigor.

Daí por que parece que o melhor caminho é trilharmos no sentido de oferecermos uma nova lei, que, inclusive, como mencionei, tem avanços, que não são aqueles ideais, mas são os avanços possíveis. Trata-se de um projeto de lei que vai, de alguma forma, permitir que consigamos fazer algum progresso no campo do aperfeiçoamento das instituições políticas e partidárias.

Ao dizer isso, Sr. Presidente, parto do pressuposto de que não vamos fazer reformas realmente mais profundas em nosso País, enquanto não conseguirmos fazer a reforma na representação, ou seja, enquanto não melhorarmos o sistema político e, de modo especial, os subsistemas eleitoral e o partidário.

Concluo, Sr. Presidente, minhas palavras, dizendo que reservo a mim e aos outros companheiros do PFL o direito de fazer outras considerações por ocasião da votação da matéria. Mas, de plano, na discussão desta proposição, já quero avançar, dizendo, em síntese, que, apesar de não julgar ideal esta lei, ela representa algumas conquistas, faz algum progresso no sentido do aperfeiçoamento institucional do País e, conseqüentemente, merece a nossa acolhida.

Não aprovar esta lei tempestivamente pode representar — e nisso corremos um risco — uma oportunidade perdida. Nunca é tarde para se avançar nesse campo. Se não conseguimos fazê-lo antes, não perdamos esta oportunidade. Se não o fizermos agora, quando o faremos? Quem poderá fazê-lo, a não ser a instituição legislativa, nós, os congressistas?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço uso da palavra menos para discutir e mais para propor à Mesa que fizesse um apelo aos nossos colegas no sentido de encerrar a discussão. Creio que se há uma matéria que é do conhecimento dos Srs. Senadores é a eleitoral.

Sr. Presidente, V. Ex.^a deve ter percebido que, durante a discussão, os senhores Senadores expuseram suas idéias e não houve nem apartes dos seus colegas. Acredito que, quanto mais passa o tempo, mais dificuldades teremos com o **quorum**, que é uma das preocupações de V. Ex.^a

Como será aprovado o parecer do Relator, respeitadas as matérias destacadas, e a cada emenda destacada o autor poderá justificá-la, imagino que poderíamos, se houvesse uma concordância, encerrar a discussão e partir para a votação

porque haverá oportunidade de esclarecimento em cada votação de destaque.

É a solicitação que faço para que possamos testar o problema do **quorum**. Creio que a maioria dos Senadores não virá ao plenário enquanto estivermos discutindo, só virá na hora de votar. Ficaremos numa expectativa de que não haverá **quorum** porque os Senadores estão nos seus gabinetes, naturalmente acompanhando a sessão e esperando o início da votação para virem ao plenário. Esta é a sugestão que faço: V. Exª, com a colaboração dos Senadores, encerra a discussão e convoca os Senadores ao plenário para testarmos o **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito aos Srs. Senadores que se encontram fora do plenário que compareçam ao recinto para iniciarmos a votação da matéria.

Há, sobre a mesa, requerimento de votação nominal de algumas emendas que serão destacadas e que, oportunamente, será objeto de apreciação pelo Plenário.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação das emendas.

Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 930, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Jutahy Magalhães**.

REQUERIMENTO Nº 931, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 2 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Nelson Carneiro**.

REQUERIMENTO Nº 932, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 4 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Carlos Patrocínio**.

REQUERIMENTO Nº 933, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 5 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. **Carlos Patrocínio**.

REQUERIMENTO Nº 934, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 6 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas**.

REQUERIMENTO Nº 935, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 7, ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas**.

REQUERIMENTO Nº 936, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 8-A ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **César Dias**.

REQUERIMENTO Nº 937, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 9, ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas**.

REQUERIMENTO Nº 938, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 10 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas**.

REQUERIMENTO Nº 939, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 12 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas**.

REQUERIMENTO Nº 940, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 13 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Afonso Camargo**.

REQUERIMENTO Nº 941, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 14 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Carlos Patrocínio**.

REQUERIMENTO Nº 942, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 15 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas**.

REQUERIMENTO Nº 943, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 16 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas**.

REQUERIMENTO Nº 944, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 16-A ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **César Dias**.

REQUERIMENTO Nº 945, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 17 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas**.

REQUERIMENTO Nº 946, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 18 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, em 22-9-93. — **Mário Covas**.

REQUERIMENTO Nº 947, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 20 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 948, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 21 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 949, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 23 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22-9-93. — **Afonso Camargo.**

REQUERIMENTO Nº 950, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 24 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22-9-93. — **Carlos Patrocínio.**

REQUERIMENTO Nº 951, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 25 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 952, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 27 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 953, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 28 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 954, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 30 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22-9-93. — **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 955, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 31 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 956, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 33 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 957, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 35 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Eduardo Suplicy.**

REQUERIMENTO Nº 958, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 36 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 959, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 37 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 27-9-93. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 960, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 38 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22 de setembro 1993. — **Eduardo Suplicy.**

REQUERIMENTO Nº 961, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 41 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22-9-93. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 962, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 43 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 963, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 47 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 964, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 48 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 965, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 49 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Senador Ney Maranhão.**

REQUERIMENTO Nº 966, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 50 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.
Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Eduardo Suplicy.**

REQUERIMENTO Nº 967, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requiro destaque para votação em separado da Emenda nº 51 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas**.

REQUERIMENTO Nº 968, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requiro destaque para votação em separado da Emenda nº 52 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Eduardo Suplicy**.

REQUERIMENTO Nº 969, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requiro destaque para votação em separado da Emenda nº 53 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Epitácio Cafeteira**.

REQUERIMENTO Nº 970, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requiro destaque para votação em separado da Emenda nº 55 ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas**.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Exª palavra pela ordem.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Relator, no parecer, disse que é contrário a todas as emendas, menos às de redação. Seria possível S. Exª dizer, das emendas que recebeu, a quais daria parecer favorável?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Já pedi ao nobre Relator que as enviasse à Mesa, nobre Senador Wilson Martins, V. Exª já enviou à Mesa a relação das emendas de redação e das outras que não envolvem o mérito às quais V. Exª deu parecer favorável?

O Sr. Wilson Martins — Sr. Presidente, tenho as emendas e as passo à Mesa. A Emenda nº 8, de autoria do nobre Senador Epitácio Cafeteira, é de redação, com a qual estou de acordo; a Emenda nº 17, do nobre Senador Mário Covas, também de redação, tem parecer favorável; a Emenda nº 18, do nobre Senador Mário Covas, de redação, tem parecer favorável; Emenda nº 20, do nobre Senador Mário Covas, de redação, com a qual também estou de acordo e a Emenda nº 27, do nobre Senador Mário Covas. Todas essas emendas têm parecer favorável do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Muito obrigado, nobre Senador Wilson Martins.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem a título de indagação. Provavelmente vou perguntar alguma coisa pouco proposi-

tada. Se só forem aprovadas emendas de redação, o projeto voltará à Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não; se forem aprovadas apenas emendas de redação, o projeto não voltará à Câmara dos Deputados, porque não se altera o mérito.

O SR. MÁRIO COVAS — Essas emendas que o Relator aprovou, portanto, não fariam o projeto voltar à Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Relator está dizendo no seu parecer que se trata de emendas de redação.

O Sr. Wilson Martins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, aprovo as emendas de redação justamente com o objetivo de que o projeto não volte à Câmara. Todas essas cinco emendas são de redação e, portanto, têm parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está respondida, portanto, a indagação do nobre Senador Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vamos passar à votação dos requerimentos de destaque, um a um.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 1.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 2.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 4.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 5.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 6.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 7.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 8-A.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 9.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 10.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 12.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 13.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 14.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 15.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 16.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 16-A.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 17.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 18.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 20.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 21.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 23.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 24.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 25.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento de destaque para a Emenda nº 27.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 28.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa)

Aprovado.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda a que V. Ex^a acabou de se referir recebeu parecer favorável; portanto, os destaques precisam ser retirados, quais sejam, os das Emendas nº 17, 18, 20 e 27. Do contrário, estar-se-á destacando para rejeitar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Assessoria da Mesa está me informando que há uma certa dúvida quanto a serem ou não de redação as emendas a que se referiu o nobre Relator. Oportunamente, inclusive, haverá um entendimento com o nobre Relator em torno dessa questão.

Logo após a leitura de todos os requerimentos, a questão que V. Ex^a levanta será levada em conta, depois de entendimento com o Relator da matéria.

O SR. MÁRIO COVAS — Um momento, Sr. Presidente! A Mesa irá avaliar se a apreciação do Relator está correta, isto é, se as emendas que S. Ex^a citou são de redação ou não? A razão pela qual pedi a S. Ex^a para indicar o número foi a de verificar, exatamente, o que S. Ex^a julgava emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Perfeitamente, nobre Senador Mário Covas; mas V. Ex^a há de convir que, logo após a palavra do nobre Relator, um dos principais assessores da Mesa, que se encontra, inclusive, dialogando com S. Ex^a, levantou uma dúvida muito forte quanto a ser ou não de redação uma ou outra emenda. Assim, em face da minha responsabilidade de Presidente do Senado, não poderei deixar de submeter à Câmara qualquer emenda que envolva o mínimo de mérito. Essa é a cautela que estou tomando. V. Ex^a, que é um Parlamentar atuante e conhece muito bem o Regimento, sabe que tem que haver essa cautela.

O SR. MÁRIO COVAS — Portanto, é possível que se modifiquem as emendas do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Se assim o Relator se convencer.

Continua a votação.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 30.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 31.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 33.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 35.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 36.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 37.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 38.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 41.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 43.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 47.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 48.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 49.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 50.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 51.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 52.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 53.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.
Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 55.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As emendas destacadas serão votadas oportunamente.

Votação em globo das emendas não destacadas, incluídas aí as Emendas de nº 8, 17, 18, 20 e 27.

Para melhor esclarecimento do Plenário, informo que o nobre Relator deu parecer contrário a todas as emendas, com exceção das Emendas de nº 8, 17, 18, 20 e 27, cujo parecer é favorável.

A Assessoria da Mesa acaba de se convencer, após entendimento com o Sr. Relator, de que se trata realmente de emendas de redação.

Antes de qualquer votação, vou submeter a votos as emendas com parecer favorável do Relator, que são as de nº 8, 17, 18, 20 e 27.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)
Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votação em globo das emendas não destacadas, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que as rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa)
Rejeitadas.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, para ajudar a votação, retiro os requerimentos de destaque para as Emendas nº 6, 7, 25, 31, 47, 48 e 55.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário. São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 971, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 1.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 972, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 2, do PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Nelson Carneiro.**

REQUERIMENTO Nº 973, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 6, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 974, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 7, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 975, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 9, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 976, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 10, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 977, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 12, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 978, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 13, oferecida ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Afonso Camargo.**

REQUERIMENTO Nº 979, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 15, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 980, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 16, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 981, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 17, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 982, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 18, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 983, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 20, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 984, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 21, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 985, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 23, oferecida ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Afonso Camargo.**

REQUERIMENTO Nº 986, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 25, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 987, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 27, ao PLC nº 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 988, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 28, ao PLC 174/93.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 989, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda de minha autoria, destacada, de nº 30.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 990, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 31, ao PLC 174/93.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 991, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a Emenda nº 33, ao PLC 174/93.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 992, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para a Emenda nº 36, ao PLC 174/93.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 993, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para a Emenda nº 37, ao PLC 174/93.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 994, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para a Emenda nº 41, ao PLC 174/93.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 995, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para a Emenda nº 43, ao PLC 174/93.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 996, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para a Emenda nº 47, ao PLC 174/93.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 997, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para a Emenda nº 48, ao PLC 174/93.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 998, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para a Emenda nº 49, de minha autoria ao PLC 174/93.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Ney Maranhão.**

REQUERIMENTO Nº 999, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para a Emenda nº 51, ao PLC 174/93.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

REQUERIMENTO Nº 1.000, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para a Emenda nº 53, ao PLC 174, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Epitácio Cafeteira.**

REQUERIMENTO Nº 1.001, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para a Emenda nº 55, ao PLC 174/93.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993. — **Mário Covas.**

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, não ouvi o requerimento para votação nominal da emenda de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª encaminhou o requerimento?

O Sr. Nelson Carneiro — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A emenda de V. Exª é a de nº 2. Foi lido o requerimento.

Se não houver objeção do Plenário, a Presidência fará a votação em globo dos requerimentos de votação nominal.

Os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se agora à votação das emendas destacadas uma a uma.

Votação da Emenda nº 1, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

A votação será nominal, de acordo com a deliberação do Plenário.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª tem a palavra, pela ordem, nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço aos Srs. Senadores que prestem atenção na minha proposta de modificação ao art. 3º, que é no sentido de fazer com que, nas eleições proporcionais, os votos brancos não sejam contados como válidos para determinação do quociente eleitoral, conforme art. 106 do Código Eleitoral. Tal reparo seria para evitar distorções como as que tivemos nas últimas eleições. Vários candidatos, os mais votados em seus estados, não conseguiram se eleger em razão da contagem dos votos brancos para o quociente eleitoral.

No meu entendimento, isso é uma distorção da própria democracia partidária que faz com que o voto branco, manifestação mais direta do eleitor em não querer participar da eleição, seja computado para beneficiar os partidos majoritários.

Sei, Sr. Presidente, que o rolo compressor está armado, mas, pelo menos, vou ficar bem com a minha consciência.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. Vamos passar à votação da matéria.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Sr. Presidente, o PMDB escolheu a posição de manter o projeto da Câmara. Portanto, votará "não" em todas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFI?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de, antes de anunciar a posição de nossa bancada, fazer um comentário sobre a proposição em votação.

Na realidade, o Senador Jutahy Magalhães pretende desconsiderar o voto branco como voto válido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a tradição da legislação eleitoral brasileira tem sido iterativa, no sentido de reconhecer como válido o voto branco e como tal contar para o quociente eleitoral. Evidente que isso não se aplica aos chamados votos nulos, mas os votos brancos sempre foram computados para efeito de quociente eleitoral nas eleições proporcionais.

Creio que com essa inovação ao desejado fortalecimento dos partidos políticos, mesmo porque parte do pressuposto de que o eleitor ao votar e não escolher um determinado candidato, um determinado partido, ele faz, de alguma forma, uma opção. Penso que o melhor caminho seria manter o que dispõe o projeto, ou seja, aquilo que tem sido a tradição do Direito Eleitoral brasileiro, uma tradição que tem sido

já sancionada pela Justiça Eleitoral no sentido de contabilizar sempre o voto em branco como voto válido.

Dá por que, Sr. Presidente, peço à bancada e, por extensão, ao Plenário que mantenha o projeto, recusando a emenda, em que pese os nobres propósitos do autor, o eminente colega Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência deseja esclarecer ao Plenário, em particular aos Srs. Líderes que estão votando — sem que isso represente uma desatenção ao nobre Líder Marco Maciel; conheço o seu propósito —, que não pode haver, nesta fase, encaminhamento. Só quem pode falar nesta fase é o autor da matéria destacada, que no caso foi o Senador Jutahy Magalhães, que já justificou sua posição.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senador Marco Maciel utilizou o horário inadvertidamente, certamente para prestar uma explicação ao Plenário.

No entanto, essa explicação, acredito, foi equivocada, porque o voto em branco não é computado com o fim de se obter número para chegar à maioria absoluta na eleição de Presidente, Prefeito ou Governador. O voto em branco não é computado para as eleições majoritárias.

Não se trata, portanto, somente de uma tradição. É preciso verificar, examinando a legislação dos demais países, que só no Brasil existe isto: não se aceita a vontade expressa do eleitor de não participar da eleição. Ele não quer participar com o voto em branco.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de dizer ao nobre Senador Jutahy Magalhães e ao Plenário que a minha argumentação foi no sentido da votação proporcional. Evidentemente não me referi ao voto majoritário.

Parece-me que a intenção do autor é desconsiderar o voto em branco como voto válido para as eleições proporcionais. Dá por que me manifestei contrário à aprovação da emenda do ilustre autor.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Prossegue-se à tomada de votos dos Srs. Líderes.

Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) — Sr. Presidente, o PPR vai examinar cada emenda. Em relação a esta emenda, vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — A Liderança do PRN votará dentro dessa linha, emenda por emenda.

Em relação a esta emenda, o partido deixa a questão em aberto, mas o seu líder vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Sim
 Albano Franco — Não
 Alfredo Campos — Não
 Álvaro Pacheco — Não
 Aureo Mello — Sim
 Bello Parga — Não
 Beni Veras — Sim
 Carlos De'Carli — Não
 Carlos Patrocínio — Não
 César Dias — Não
 Chagas Rodrigues — Sim
 Cid Saboia de Carvalho — Não
 Dário Pereira — Não
 Dirceu Carneiro — Sim
 Eduardo Suplicy — Sim
 Elcio Álvares — Não
 Epitácio Cafeteira — Sim
 Esperidião Amin — Abstenção
 Eva Blay — Sim
 Flaviano Melo — Não
 Garibaldi Alves Filho — Não
 Gerson Camata — Não
 Gilberto Miranda — Não

Guilherme Palmeira — Não
 Henrique Almeida — Não
 Iram Saraiva — Sim
 Irupuan Costa Júnior — Não
 José Paulo Bisol — Sim
 Josaphat Marinho — Não
 Júlio Campos — Não
 Jutahy Magalhães — Sim
 Levy Dias — Sim
 Louremberg Nunes Rocha — Sim
 Lucídio Portella — Não
 Magno Bacelar — Sim
 Marco Maciel — Não
 Mário Covas — Sim
 Marluce Pinto — Não
 Meira Filho — Não
 Nabor Júnior — Não
 Nelson Carneiro — Sim
 Nelson Wedekin — Sim
 Ney Maranhão — Sim
 Pedro Teixeira — Não
 Ronan Tito — Não
 Valmir Campelo — Não
 Wilson Martins — Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 18 Srs. Senadores; e NÃO 28.
 Houve uma abstenção.
 Total de votos: 47.
 A emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à apreciação da Emenda nº 2.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito à Mesa pedir a compreensão do Plenário no sentido de deixar a Emenda nº 2 para ser votada em último lugar dada a sua relevância.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Se não houver objeção do Plenário, a solicitação de V. Exª será aceita.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da Emenda nº 9, de autoria do nobre Senador Mário Covas: "Suprima-se o § 1º, do art. 8º".

Concedo a palavra a S. Exª para encaminhar.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, não há muito esclarecimento a fazer. Esse artigo dispõe sobre a candidatura nata. A exclusão do parágrafo elimina o candidato nato.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma indagação a V. Exª. O Senado Federal entende que, no caso da aprovação da emenda supressiva, é necessário que a proposição volte à Câmara dos Deputados ou adote o processo que aquela Casa vem adotando, no sentido de as emendas supressivas não retornarem à Casa de origem?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A emenda supressiva altera o projeto de lei da Câmara dos Deputados. Portanto, a matéria tem que voltar àquela Casa. É uma alteração substancial que não pode deixar de ser apreciada pela Casa que iniciou a votação da matéria.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, não querendo divergir de V. Exª, gostaria apenas de fazer uma observação.

Tenho conhecimento de que a Câmara dos Deputados não tem adotado esse entendimento pelo menos em alguns casos. De toda a maneira, se é esse o entendimento do Senado, não nos resta outro caminho senão votar contra, acompanhando a posição da Liderança do PMDB sobre esse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Sim
 Albano Franco — Sim
 Alfredo Campos — Não
 Álvaro Pacheco — Não
 Aureo Mello — Sim
 Bello Parga — Sim
 Beni Veras — Sim
 Carlos De'Carli — Não
 Carlos Patrocínio — Não
 César Dias — Não
 Chagas Rodrigues — Sim
 Cid Saboia de Carvalho — Não
 Dario Pereira — Não
 Dirceu Carneiro — Sim
 Eduardo Suplicy — Sim
 Elcio Alvares — Não
 Epitácio Cafeteira — Sim
 Eva Blay — Sim
 Flaviano Melo — Não
 Garibaldi Alves Filho — Não
 Gerson Camata — Não
 Guilherme Palmeira — Não
 Henrique Almeida — Não
 Iram Saraiva — Não
 Irupuan Costa Júnior — Não
 Josaphat Marinho — Não
 Júlio Campos — Não
 Jutahy Magalhães — Sim
 Levy Dias — Sim
 Louremberg Nunes Rocha — Sim
 Lucídio Portella — Não
 Magno Bacelar — Sim
 Marco Maciel — Não
 Mário Covas — Sim
 Marluce Pinto — Não
 Meira Filho — Não
 Nabor Júnior — Não
 Nelson Carneiro — Sim
 Nelson Wedekin — Sim
 Ney Maranhão — Sim
 Paulo Bisol — Sim
 Pedro Teixeira — Não
 Ronan Tito — Não
 Valmir Campelo — Não
 Wilson Martins — Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 19 Srs. Senadores; e NÃO 26.
 Não houve abstenção.
 Total de votos: 45.
 Rejeitada a emenda.

Passa-se à votação da Emenda destacada nº 10. De autoria do Senador Mário Covas: Súprima-se o § 2º do art. 8º
 S. Exª tem a palavra para encaminhar.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, esta emenda está ligada à emenda anterior. O dispositivo trata de duas prerrogativas: uma da criação do candidato e a outra da contagem para efeito de número de cadeiras.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Neste caso, está prejudicada a emenda.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, não está prejudicada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não é o mesmo assunto, Senador Mário Covas?

O Sr. Jutahy Magalhães — Não, Sr. Presidente, é diferente o assunto. É sobre o mesmo artigo, mas o assunto é diferente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Entendi que V. Exª havia dito que estava prejudicada.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, estou dizendo que é relativa ao mesmo tema, mas são duas prerrogativas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Mário Covas, nesse caso V. Exª tem a palavra. Realmente, trata-se de outra matéria.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, o segundo dispositivo assegura o número de vagas, quando o partido tem mais de 1/3 de candidatos natos. É assunto distinto do anterior. É possível ter o candidato nato e não ter essa...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação de Liderança.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — “Sim”, Sr. Presidente, mas a bancada abre questão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à apuração.*)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Sim
 Albano Franco _ Sim
 Alfredo Campos _ Não
 Aluzio Bezerra _ Não
 Álvaro Pacheco _ Não
 Aureo Mello _ Sim
 Beni Veras _ Sim
 Carlos De'Carli _ Não
 Carlos Patrocínio _ Não
 César Dias _ Não
 Chagas Rodrigues _ Sim
 Cid Saboia de Carvalho _ Não
 Dário Pereira _ Não
 Dirceu Carneiro _ Sim
 Eduardo Suplicy _ Sim
 Elcio Álvares _ Não
 Eptácio Cafeteira _ Sim
 Eva Blay _ Sim
 Garibaldi Alves Filho _ Não
 Gerson Camata _ Não
 Gilberto Miranda _ Não
 Guilherme Palmeira _ Não
 Henrique Almeida _ Não
 Iram Saraiva _ Não
 Josaphat Marinho _ Não
 Júlio Campos _ Não
 Jutahy Magalhães _ Sim
 Louremberg Nunes Rocha _ Sim
 Lucídio Portella _ Não
 Magno Bacelar _ Sim
 Marco Maciel _ Não
 Mário Covas _ Sim
 Marluce Pinto _ Não
 Meira Filho _ Não
 Nabor Júnior _ Não
 Nelson Carneiro _ Sim
 Nelson Wedekin _ Sim
 Ney Maranhão _ Sim
 Paulo Bisol _ Sim
 Pedro Teixeira _ Não
 Ronan Tito _ Não

Valmir Campelo _ Não
 Wilson Martins _ Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 17 Srs. Senadores; e NÃO 26.

Não houve abstenção.

Total de votos: 43.

Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 13, que dispõe:

“Dê-se ao art. 9º, inciso I, do Projeto de Lei da Câmara nº 174/93, a seguinte redação:

Art. 9º

(...)

I — Estarem com a filiação definida pelo respectivo partido até o dia 1º de abril de 1994.”

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª fizesse um apelo aos colegas que se encontram fora do plenário para que compareçam às votações, visto que, já nesta última, apenas 43 Srs. Senadores responderam à chamada. Receio que daqui a pouco estejamos sem quorum.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que acorram ao plenário a fim de participarem da votação de tão importante e urgente matéria.

Concedo a palavra ao Senador Affonso Camargo, autor da emenda, para encaminhá-la.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, por obséquio, essa é a emenda que se refere ao prazo de filiação ou à cédula?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Ao prazo de filiação.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este assunto foi amplamente debatido aqui na Casa por ocasião da apreciação da Lei Orgânica dos Partidos, quando prevaleceu, em votação nominal, uma decisão, por 30 votos contra 21, de que não havia motivos para se restringir o prazo estabelecido na lei atual, que exige a filiação seis meses antes da eleição para que se possa ser candidato.

Quero, inclusive, informar aos colegas do Senado que estive acompanhando de perto a votação na Câmara; conversei com todos os líderes daquela Casa e solicitei fosse realizada a votação nominal dessa matéria, por ser de interesse de todos os candidatos. Entretanto, não fui atendido no referido pleito, e o prazo de filiação, naquela instituição, foi submetido ao voto de liderança, enquanto aqui houve votação nominal.

Esse tema precisa ser decidido. A nossa proposta é no sentido de prevalecer a data de 1º de abril, exatamente a que constava da Emenda do Senador Nelson Carneiro, aprovada pelo Senado, por 30 votos a 21.

Esse o motivo da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE)
— Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — Sr. Presidente, repito o voto por ocasião da Lei Orgânica dos Partidos Políticos: “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — Trata-se de questão aberta na bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Sim
Albano Franco _ Sim
Alfredo Campos _ Não
Aluizio Bezerra _ Não
Alvaro Pacheco _ Não
Bello Parga _ Sim
Beni Veras _ Sim
Carlos De'Carli _ Sim
Carlos Patrocínio _ Sim
César Dias _ Não
Chagas Rodrigues _ Sim
Cid Carvalho _ Não
Dario Pereira _ Não
Dirceu Carneiro _ Sim
Eduardo Suplicy _ Não

Elcio Alvares _ Não
Epitácio Cafeteira _ Sim
Eya Blay _ Sim
Flaviano Melo _ Não
Garibaldi Alves _ Não
Gerson Camata _ Sim
Gilberto Miranda _ Não
Guilherme Palmeira _ Não
Henrique Almeida _ Não
Iram Saraiva _ Não
Irapuan Júnior _ Não
Josaphat Marinho _ Não
Júlio Campos _ Não
Jutahy Magalhães _ Sim
Levy Dias _ Sim
Louremberg Rocha _ Sim
Lucídio Portella _ Não
Magno Bacelar _ Não
Marco Maciel _ Não
Mário Covas _ Sim
Marluce Pinto _ Não
Meira Filho _ Não
Nabor Júnior _ Não
Nelson Carneiro _ Sim
Nelson Wedekin _ Abstenção
Ney Maranhão _ Sim
Paulo Bisol _ Sim
Pedro Teixeira _ Não
Ronan Tito _ Não
Valmir Campelo _ Não
Wilson Martins _ Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 18 Srs. Senadores; e NÃO 27.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 46.

A emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 15, que dispõe:

“Altere-se a data da referência constante do parágrafo único do art. 9º, de acordo com a seguinte redação:

Art. 9º

Parágrafo único. Havendo fusão e incorporação de partidos após o encerramento da data fixada como limite para filiação partidária, será considerada para esse efeito a data de filiação do candidato ao partido originário.”

O autor da emenda é o Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, não deveríamos estar votando, neste momento, a Emenda nº 12?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Emenda nº 12, também de autoria de V. Exª, foi rejeitada. A emenda que está em votação no momento é a de nº 15.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, a Emenda nº 12 tinha por objetivo dar mais clareza ao art. 9º

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está anotado aqui que a Emenda nº 12 foi rejeitada.

O SR. MÁRIO COVAS — Está marcado errado, Sr. Presidente, porque não foi votada.

Sr. Presidente, V. Ex^a me pede para encaminhar todas as emendas que são minhas. Já encaminhei duas: a que diz respeito ao candidato nato, e a do § 2º

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tenho em mãos aqui a lista de votação da Emenda nº 12. Na ocasião, pensei que ela estivesse prejudicada e V. Ex^a me convenceu do contrário.

O SR. MÁRIO COVAS — Não, Sr. Presidente, não é essa. A que foi votada naquele instante é a que trata do § 2º

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Consta aqui a de nº 12, Senador Mário Covas, que acrescenta o § 3º ao art. 8º.

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não foi essa que encaminhei. A que foi votada, naquele instante, foi a que tratava dos §§ 2º e 3º do art. 8º

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Emenda nº 10, que versava sobre o candidato nato, foi prejudicada: "Suprima-se o § 2º do art. 8º"

O SR. MÁRIO COVAS — V. Ex^a afirmou que estava prejudicada, e eu contestei.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Foram prejudicadas duas emendas de V. Ex^a A Emenda nº 10, eu anunciei prejudicada e V. Ex^a me convenceu de que não estava, e a Emenda nº 12, submetida à votação nominal, cujo resultado tenho em mãos.

O SR. MÁRIO COVAS — Então, convenci V. Ex^a sobre a emenda errada. Havia uma emenda sobre o § 1º, outra sobre o § 2º e há esta Emenda nº 12 sobre o § 3º. Quando se votou a do § 1º, V. Ex^a disse que a outra estava rejeitada. Eu disse que não e sustentei o porquê: era sobre o § 2º. Esta a que V. Ex^a se refere é a do § 3º. Se me enganei, tudo bem. A minha intenção, entretanto, era convencê-lo da não rejeição de outra emenda e não dessa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Garanto que o equívoco é de V. Ex^a

O SR. MÁRIO COVAS — Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao autor da Emenda nº 15, Senador Mário Covas, para encaminhá-la.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Emenda nº 15 trata do parágrafo único do art. 9º, que se refere à fusão dos partidos:

"Art. 9º...

Parágrafo único. Havendo fusão e incorporação de partidos após o encerramento da data fixada como limite para filiação partidária, será considerada para esse efeito a data de filiação do candidato ao partido originário."

É meramente para esclarecer este aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação das Lideranças.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — O PMDB, Sr. Presidente, deliberou votar "não" a todas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — MA) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT — SP) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

3 (Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Não
 Albano Franco - Não
 Alfredo Campos - Não
 Aluizio Bezerra - Não
 Alvaro Pacheco - Não
 Bello Parga - Sim
 Beni Veras - Sim
 Carlos Patrocínio - Não
 César Dias - Não
 Chagas Rodrigues - Sim
 Cid Carvalho - Não
 Dario Pereira - Não
 Dirceu Carneiro - Sim
 Eduardo Suplicy - Sim
 Elcio Alvares - Não
 Epitácio Cafeteira - Não
 Flaviano Melo - Não

Garibaldi Alves - Não
 Gerson Camata - Não
 Gilberto Miranda - Não
 Guilherme Palmeira - Não
 Henrique Almeida - Não
 Iram Saraiva - Não
 Irapuan Júnior - Não
 Josaphat Marinho - Não
 Júlio Campos - Não
 Jutahy Magalhães - Sim
 Levy Dias - Não
 Louremberg Rocha - Não
 Lucídio Portella - Não
 Magno Bacelar - Não
 Marco Maciel - Não
 Mário Covas - Sim
 Marluce Pinto - Não
 Meira Filho - Não
 Nabor Júnior - Não
 Nelson Carneiro - Sim
 Nelson Wedekin - Não
 Ney Maranhão - Não
 Paulo Bisol - Sim
 Pedro Teixeira - Não
 Ronan Tito - Não
 Valmir Campelo - Não
 Wilson Martins - Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 9 Srs. Senadores; e NÃO 35.

Não houve abstenção.

Total de votos: 44.

A emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 16, do Senador Mário Covas.

“Dê-se ao **caput** do art. 10 e o seu parágrafo único a seguinte redação:

Cada partido poderá registrar candidato para o Senado até o número de lugares a preencher e, para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa e Assembléia Legislativa, até esse número, acrescido de 1/3.

Parágrafo único. No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integram, só poderão ser registrados candidatos até o número de lugares a preencher, acrescido de 80% (oitenta por cento), observado para cada partido o limite estabelecido no **caput**.”

Concedo a palavra ao Senador Mário Covas, autor da emenda, para encaminhar a votação.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, dispense o encaminhamento; de repente, posso ter mais sucesso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação das Lideranças.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
 Albano Franco
 Alfredo Campos
 Aluizio Bezerra
 Alvaro Pacheco
 Aureo Mello
 Bello Parga
 Beni Veras
 Carlos de Carli
 Carlos Patrocínio
 Cesar Dias
 Chagas Rodrigues
 Cid Carvalho

Dario Pereira
Dirceu Carneiro
Eduardo Suplicy
Elcio Alvares
Epitácio Cafeteira
Flaviano Melo
Garibaldi Alves
Gerson Camata
Gilberto Miranda
Guilherme Palmeira
Henrique Almeida
Iram Saraiva
Irapuan Junior
Josaphat Marinho
Julio Campos
Jutahy Magalhães
Levi Dias
Lourenberg Rocha
Lucidio Portella
Magno Bacelar
Marco Maciel
Mario Covas
Marluce Pinto
Meira Filho
Nabor Junior
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Ney Maranhão
Paulo Bisol
Pedro Teixeira
Valmir Campelo
Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 11 Srs. Senadores e NÃO 35 Srs. Senadores.
Não houve abstenção.
Total de votos: 46.
Rejeitada a Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da Emenda destacada de nº 21:

“Incluem-se os §§ 2º e 3º do art. 17, as referências a siglas e símbolos dos partidos com pequenas modificações de redação ficando assim o mesmo redigido.”

Concedo a palavra ao Senador Mário Covas, autor da emenda, para encaminhar a votação.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, é um mero acerto na cédula eleitoral para que ela possa parecer mais clara ao eleitor.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação das Lideranças.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Não
Albano Franco _ Sim
Alfredo Campos _ Não
Aluizio Bezerra _ Não
Alvaro Pacheco _ Não
Bello Parga _ Não
Beni Veras _ Sim
Carlos De'Carli _ Não
Carlos Patrocínio _ Não
César Dias _ Não
Chagas Rodrigues _ Sim
Cid Carvalho _ Não
Dario Pereira _ Não
Dirceu Carneiro _ Sim
Eduardo Suplicy _ Sim
Elcio Alvares _ Não
Epitácio Cafeteira _ Não
Flaviano Melo _ Não

Garibaldi Alves _ Não
 Gerson Camata _ Não
 Gilberto Miranda _ Não
 Guilherme Palmeira _ Não
 Henrique Almeida _ Não
 Iram Saraiva _ Não
 Irapuan Júnior _ Não
 Josaphat Marinho _ Não
 Júlio Campos _ Não
 Levy Dias _ Não
 Lucídio Portella _ Não
 Magno Bacelar _ Não
 Mário Covas _ Sim
 Marluce Pinto _ Não
 Meira Filho _ Não
 Nabor Júnior _ Não
 Nelson Carneiro _ Sim
 Nelson Wedekin _ Sim
 Ney Maranhão _ Não
 Paulo Bisol _ Sim
 Pedro Teixeira _ Não
 Ronan Tito _ Não
 Valmir Campelo _ Não
 Wilson Martins _ Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 9 Srs. Senadores e NÃO 33 Srs. Senadores. Não houve abstenção. Total de votos: 42. Rejeitada a Emenda.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sou muito amigo do Senador Cid Saboia de Carvalho e também do Senador Marco Maciel e, até mesmo quem apanha muito, acaba aprendendo. Os dois já disseram que os seus partidos vão votar contra todas as emendas. Não há sentido em eu ficar insistindo nas emendas, já sabendo, de antemão, que elas serão rejeitadas. Vou retirar as emendas de minha autoria, evitando, assim, apanhar mais e constranger esses companheiros.

De forma que eu gostaria de retirar as emendas de nº 16, 21, 28, 33, 36, 37, 41, 43 e 51, ou seja, todas as emendas que apresentei.

O Sr. César Dias — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, seguindo o exemplo do Senador Mário Covas e a orientação do meu Partido, vou retirar as minhas duas emendas destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Senador César Dias também retira as duas emendas destacadas com requerimento de sua autoria.

Passa-se à emenda destacada de nº 23, sobre cédula única, de autoria do Senador Affonso Camargo:

“Dê-se ao § 1º do art. 18 do Projeto de Lei da Câmara nº 164 nova redação.”

Concedo a palavra ao Senador Affonso Camargo, autor da emenda, para encaminhar a votação.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: não vou retirar minha emenda porque considero importante que cada um assuma a responsabilidade de convalidar a cédula que foi inventada pela Câmara, ou não fazê-lo, como é o meu caso.

Tenho em mãos, inclusive, uma opinião oficial do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo que mostra as grandes dificuldades que vão surgir com a adoção dessa cédula que foi criada na Câmara: duas cédulas, com duas cores, com duas idas à cabine; a primeira cédula é para Deputados e a segunda cédula para as eleições majoritárias.

Não vou me estender, mas o documento analisa também o problema da morosidade, possibilidade de equívoco, fraude etc. Mas, pelo que estou entendendo, o que vai valer para as eleições vai ser o que a Câmara quis; de qualquer forma, gostaria que fosse votada a nossa proposta de que a cédula seja única e que se delegue à Justiça Eleitoral, que é quem entende disso, o estabelecimento do modelo da cédula.

Essa é a proposta da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação das Lideranças:

Como vota o Líder do PMDB? V. Exª modifica o seu voto?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Não, como 1º Vice-Líder, recebi instrução do líder do meu partido para rejeitar todas as emendas; estou apenas cumprindo a instrução do Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — Sr. Presidente, o PRN abre a questão e o Líder vota “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — Sr. Presidente, o PTB abre a questão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT — SP) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa—se à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM OS SRS. SENADORES.:

Affonso Camargo — Sim
 Alfredo Campos — Não
 Aluizio Bezerra — Não
 Álvaro Pacheco — Não
 Aureo Mello — Sim
 Bello Parga — Não
 Beni Veras — Sim
 Carlos De'Carli — Sim
 Carlos Patrocínio — Sim
 Cesar Dias — Não
 Chagas Rodrigues — Sim
 Dario Pereira — Não
 Dirceu Carneiro — Sim
 Eduardo Suplicy — Não
 Elcio Alvares — Não
 Eptácio Cafeteira — Sim
 Flaviano Melo — Não
 Garibaldi Alves Filho — Não
 Gerson Camata — Não
 Gilberto Miranda — Não
 Guilherme Palmeira — Não
 Henrique Almeida — Não
 Iram Saraiva — Não
 Irapuan Costa Júnior — Sim
 Josaphat Marinho — Não
 José Paulo Bisol — Sim
 Júlio Campos — Sim
 Jutahy Magalhães — Sim
 Levy Dias — Sim
 Louremberg Nunes Rocha — Sim
 Lucidio Portella — Não
 Magno Bacelar — Não
 Marco Maciel — Não

Mário Covas — Sim
 Marluce Pinto — Não
 Meira Filho — Sim
 Nabor Júnior — Não
 Nelson Carneiro — Sim
 Nelson Wedekin — Abstenção
 Ney Maranhão — Sim
 Pedro Teixeira — Sim
 Ronan Tião — Não
 Valmir Campelo — Não
 Wilson Martins — Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 19 Srs. Senadores e NÃO 24 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total de votos: 44.

Rejeitada a Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à apreciação da emenda destacada de nº 30, de autoria do Senador Jutahy Magalhães:

“Dê-se ao art. 30, do PLC nº 174, a seguinte redação...”

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, autor da emenda, para encaminhar a votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, veja V. Ex^a como sou teimoso: o Senador Cid Saboia de Carvalho já declarou que vota contra todas as emendas, não interessa examinar o conteúdo...

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Declarei que a liderança resolveu votar não.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O PFL, da mesma forma, resolveu votar contra, sem levar em consideração que as emendas possam aperfeiçoar a proposta. Várias das emendas seriam para aperfeiçoar a proposta que veio da Câmara.

Esta emenda que apresentei, Sr. Presidente, é para fazer com que a apuração seja realizada pelas mesas receptoras. Isso já foi experimentado em vários municípios e com êxito. Vamos ter uma eleição com candidatos a Presidente da República, a Governador de Estado, a Senador, a Deputado Federal, a Deputados Estaduais ou Deputados Distritais, com uma mobilização popular muito grande, o que capacita os partidos a terem seus fiscais nas mesas receptoras.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que muitas fraudes eleitorais acontecem principalmente nos mapas, quando a apuração demora por algum tempo e se vai vendo o seu andamento. Sendo feita de imediato a apuração pelas mesas receptoras, não apenas teremos o resultado eleitoral mais cedo, como evitaremos muitas das fraudes que são feitas.

Por esta razão, Sr. Presidente, é que peço aos Srs. Senadores — já os ia quase chamando de Deputados, pois estamos fazendo o papel de Câmara dos Deputados — que examinem esse problema e não votem automaticamente “não”. Pensem um pouco, vejam se é possível aprovar a emenda, e vamos dar aqui uma demonstração de que queremos uma apuração limpa, clara, objetiva e imediata.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da emenda.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Sim
 Albano Franco - Não
 Alfredo Campos - Não
 Aluizio Bezerra - Não
 Alvaro Pacheco - Sim
 Aureo Mello - Sim
 Bello Parga - Não
 Beni Veras - Sim
 Carlos De'Carli - Sim

César Dias - Não

Chagas Rodrigues - Sim

Cid Carvalho - Não

Dario Pereira - Não

Dirceu Carneiro - Sim

Eduardo Suplicy - Sim

Elcio Alvares - Não

Epitácio Cafeteira - Sim

Flaviano Melo - Não

Garibaldi Alves - Não

Gerson Camata - Não

Gilberto Miranda - Sim

Guilherme Palmeira - Não

Henrique Almeida - Não

Iram Saraiva - Não

Irapuan Júnior - Não

Josaphat Marinho - Não

Júlio Campos - Não

Jutahy Magalhães - Sim

Lourenberg Rocha - Abstenção

Lucídio Portella - Sim

Magno Bacelar - Não

Marco Maciel - Não

Mário Covas - Sim

Marluce Pinto - Não

Meira Filho - Não

Nabor Júnior - Não

Nelson Carneiro - Sim

Nelson Wedekin - Não

Ney Maranhão - Não

Paulo Bisol - Sim

Pedro Teixeira - Não

Ronan Tito - Não

Valmir Campelo - Não

Wilson Martins - Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 15 Srs. Senadores; e NÃO, 28.

Houve 1 abstenção.

Total: 44 votos.

Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 49, do Senador Ney Maranhão, concedo a palavra ao nobre Senador, para encaminhar a votação.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha emenda vem justamente em defesa do fortalecimento dos partidos. A maioria dos congressistas, quando defendeu o parlamentarismo, defendia os partidos. É o projeto que a Câmara dos Deputados encaminhou estabelece o contrário: propõe que o tempo de televisão a vigorar para propaganda eleitoral seja definido no momento—limite da filiação partidária. Ora, Sr. Presidente, quem vai se beneficiar é o deputado, que levará o tempo do partido. A votação é do partido.

Então, a minha emenda, Sr. Presidente, quer apenas manter o tempo do partido da época da última eleição que houve neste País. Da maneira como está aqui, no meu enten-

der, prática—se o fisiologismo, já que o partido que está no governo, por exemplo, pode convidar o deputado de um partido opositor para entrar nos seus quadros, e o deputado levar o tempo com ele. Isso é fisiologismo, Sr. Presidente.

A minha emenda quer que a eleição de 1990 defina a divisão de tempo a que os partidos terão direito para a propaganda eleitoral nas eleições de 1994. O eleitorado votou naquele partido e, portanto, o tempo pertence ao partido, e não ao deputado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa—se à votação da emenda.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Sr. Presidente, a Liderança do PMDB deliberou, ouvido o Relator da matéria, que é do Partido, manter o projeto tal qual ele chegou da Câmara, com aperfeiçoamentos de redação, acolhidas algumas emendas de redação que foram apresentadas.

O Líder em exercício — que, no caso, sou eu — não está examinando cada emenda, porque a Liderança, ao examinar as proposituras, deliberou negar o aproveitamento de qualquer emenda para dar celeridade à matéria, por entender que o projeto da Câmara satisfaz de modo bem razoável essa questão.

Então, não há propriamente o desejo do PMDB de não examinar. O PMDB já examinou. O Líder em exercício está expressando uma deliberação da Liderança.

O voto é “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Não
 Albano Franco _ Sim
 Alfredo Campos _ Não
 Alvaro Pacheco _ Não
 Aureo Mello _ Sim
 Bello Parga _ Não
 Beni Veras _ Sim
 Carlos De'Carli _ Sim
 Carlos Patrocínio _ Não
 Cesar Dias _ Não
 Chagas Rodrigues _ Sim
 Cid Carvalho _ Não
 Dario Pereira _ Não
 Dirceu Carneiro _ Sim
 Eduardo Suplicy _ Sim
 Elcio Alvares _ Não
 Epitácio Cafeteira _ Sim
 Flaviano Melo _ Não
 Garibaldi Alves _ Não
 Gerson Camata _ Não
 Gilberto Miranda _ Não
 Guilherme Palmeira _ Não
 Henrique Almeida _ Não
 Iram Saraiva _ Não
 Irapuan Júnior _ Não
 Josaphat Marinho _ Não
 Julio Campos _ Não
 Jutahy Magalhães _ Sim
 Levy Dias _ Sim
 Lucídio Portella _ Não
 Magno Bacelar _ Sim
 Marco Maciel _ Não
 Mario Covas _ Sim
 Marluce Pinto _ Não
 Meira Filho _ Não
 Nabor Júnior _ Não
 Nelson Carneiro _ Sim
 Nelson Wedekin _ Sim
 Ney Maranhão _ Sim
 Paulo Bisol _ Não
 Pedro Teixeira _ Não

Ronan Tito _ Não

Valmir Campelo _ Não

Wilson Martins _ Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 15 Srs. Senadores; e NÃO, 29.

Total de votos: 44.

Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 53, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira.

Concedo a palavra ao nobre Senador, para encaminhar a votação.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa lei foi iniciada com a filosofia de que os candidatos deveriam se apresentar ao povo com os seus programas, sem trucagem, sem malabarismo ou cena externa, que, de certa forma, modificam a opinião do eleitor.

Do meio para o fim, o interesse já não era mais esse: era resolver um problema grupal. Já passou a desinteressar à Câmara que essa fosse uma eleição que servisse de exemplo ao povo.

O art. 76, § 1º, do projeto que estamos examinando diz o seguinte:

“§ 1º Nos programas a que se refere este artigo, é vedada a utilização de gravações externas, montagens ou trucagens.”

Ora, é meu adversário o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, mas me parece que este artigo foi feito para ele. Foi para que a caravana que ele está fazendo não pudesse ser exibida, porque tudo o mais foi permitido. Pode-se levar a Xuxa para o programa eleitoral para dançar, cantar e vender o candidato como quem vende um dentífrico ou um sabonete ou o Papatudo. De repente, o poder econômico passa a ter influência muito grande. E mais: vimos, na última eleição, o problema que houve no Paraná, quando apareceu na televisão o Sr. Ferreirinha e disse que tinha sido contratado pelo candidato que estava em primeiro lugar nas pesquisas para matar determinado cidadão. Com isso a eleição foi modificada.

A maneira como está redigido este artigo irá permitir que apareçam muitos “ferreirinhas”. Além do artista que tentará vender o candidato, permite que haja o que não quer esta lei. Determina o art. 57:

“Art. 57. Constitui crime eleitoral:

V — divulgar fato que sabe inverídico, distorcer ou manipular informações relativas a partido, coligação ou candidato, com o objetivo de influir na vontade do eleitor;”

Para isso há uma pena de detenção de dois meses a um ano, ou o pagamento de 120 a 150 dias-multa. Mas, logo no § 4º do mesmo art. 57, está dito:

“§ 4º O candidato, se responsável pelo crime, está sujeito às penas indicadas neste artigo e à cassação de registro de sua candidatura ou do diploma, se já eleito, observadas as disposições legais e constitucionais em vigor.”

Sr. Presidente, o que fizemos nesse artigo? Apenas acrescentamos um dispositivo para que só o candidato possa ir à televisão, só ele possa delinquir e arriscar a sua candidatura. E, assim, teríamos a certeza de que não haveria distorções nessa eleição.

Ao § 1º do art. 76, onde se lê:

“§ 1º Nos programas a que se refere este artigo, é vedada a utilização de gravações externas, montagens ou trucagens.”

Acrescentei:

“Restringindo-se a utilização do tempo exclusivamente aos candidatos, assim mesmo, dentro do espaço determinado para o tipo de eleição que esteja disputando.”

Sr. Presidente, essa foi a forma que encontrei de buscar a verdade, ou seja, de fazer com que o candidato não seja apresentado por um artista de televisão, mas que mostre a sua cara para o povo, que diga o seu programa, a sua intenção, sujeitando-se às penas da lei se faltar com a verdade.

Sr. Presidente, volto a repetir — e aqui até lembraria Lamarck: o órgão não usado ou com pouco uso atrofia, desaparece. O Senado está nesta condição: tem sido pouco utilizado, deixou de modificar, de aprimorar as leis, porque a Câmara dos Deputados manda as matérias na última hora. Por isso, o Senado está se atrofiando e tende a desaparecer.

Por esse motivo, apresentei essa emenda. Estivemos aqui na véspera de Natal e véspera de Ano Novo votando o impeachment de Fernando Collor. Não entendo por que a Câmara dos Deputados só pode votar às quartas-feiras. S. Exª deveriam estar aqui amanhã, sim, para votar as modificações que fizemos. Por isso, não aceito a posição das Lideranças do PMDB e do PFL, porque a Liderança que se omite, demite-se.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da emenda.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — Sr. Presidente, no PRN a questão é aberta, mas a Liderança vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Sim
 Albano Franco — Sim
 Alfredo Campos — Não
 Alvaro Pacheco — Não
 Aureo Mello — Sim
 Bello Parga — Sim
 Beni Veras — Sim
 Carlos De'Carli — Sim
 Cesar Dias — Sim
 Chagas Rodrigues — Sim
 Cid Carvalho — Não
 Dario Pereira — Não
 Dirceu Carneiro — Sim
 Eduardo Suplicy — Não
 Elcio Alvares — Não
 Eptacio Cafeteira — Sim
 Garibaldi Alves — Não
 Gerson Camata — Sim
 Gilberto Miranda — Não
 Guilherme Palmeira — Não
 Henrique Almeida — Não
 Iram Saraiva — Não
 Irapuan Júnior — Não
 Josaphat Marinho — Não
 Jutahy Magalhães — Sim
 Levy Dias — Não
 Lucidio Portella — Não
 Magno Bacelar — Sim
 Marco Maciel — Não
 Mario Covas — Sim
 Meira Filho — Não
 Nabor Júnior — Não
 Nelson Carneiro — Sim
 Nelson Wedekin — Sim
 Ney Maranhão — Sim
 Paulo Bisol — Não

Pedro Teixeira — Não
 Ronaq Tito — Não
 Valmir Campelo — Não
 Wilson Martinso — Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram 17 Srs. Senadores; e NÃO 23.

Não houve abstenção

Total de votos: 41, com o Presidente.

Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário para terminarmos a votação desta matéria. Há apenas uma votação nominal e, em seguida, seis ou sete emendas com votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 2, de autoria do Senador Nelson Carneiro.

Concedo a palavra ao nobre Senador, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando requeri — e V. Ex^a deferiu — que minha emenda fosse votada em último lugar é porque eu queria, depois de 40 anos de atividade parlamentar, colher uma lição para daqui por diante. Sempre que as Bancadas se decidirem a votar em bloco, sem raciocinar, apresentarei uma emenda para ser destacada. Será sempre a última, Sr. Presidente, e com o seguinte texto: “Jesus é o meu Senhor!” E quero ver se essa emenda passa no Senado Federal.

Sr. Presidente, hoje é a vitória do bicameralismo. Aqui estão adversários do bicameralismo. Hoje passei a ser unicameralista. Estamos aqui servilmente acompanhando a decisão da Câmara dos Deputados; servilmente porque os Líderes não assumem a responsabilidade pelos votos que proferem; votam em caixão, como se fossem eles próprios; com seus partidos, túmulos, caixões, que vão para o cemitério das nossas esperanças.

Sr. Presidente, a Câmara decidiu; “Eles que trabalhem; nós ainda temos dez dias, estamos cansados. Mas os Senadores, esses são burros de carga, estão acostumados a receber projetos da maior relevância no último dia do prazo e votam tudo, porque não têm coragem de divergir”.

Sr. Presidente, isso está provado, está aqui na emenda que defendo. É o art. 5º, sobre partidos efetivos e partidos provisórios. Os partidos efetivos podem apresentar chapas nas eleições; os provisórios se dividem em provisórios que não têm dinheiro para obter o apoio ou não têm lábia bastante para convencer um deputado federal; e os provisórios que, não tendo um deputado federal, ainda que tivessem o apoio de 41 Senadores, não têm o direito de apresentar chapa nas eleições vindouras.

Aqui no Senado, o PMDB com o PFL, que lideram esta votação, somados, não chegamos a 51 Senadores. Talvez, por isso, os deputados tenham dito: “Basta um deputado federal para que os partidos provisórios possam ter a oportunidade de apresentar chapas eleitorais”.

E não se quer apenas um deputado que vá pertencer, daí por diante, ao partido. Não! Aqui está: é preciso que, até o dia 3 de outubro de 1993, esse partido provisório conte com pelo menos um representante titular da Câmara dos Deputados na data da publicação desta lei. Isso quer dizer que, dois ou três dias antes do dia 3 de outubro, um deputado,

que se rendeu à lábia ou até à fortuna de um partido provisório, poderá ir ao Presidente e dizer: "Sr. Presidente, a partir de amanhã pertenco ao partido provisório tal". A partir daí, esse partido pode apresentar chapa no próximo ano. Mas, no dia 4 de outubro, esse mesmo deputado renuncia àquele partido de aluguel, ao partido que o alugou, e então, tem 100 dias para voltar ao partido inicial ou se filiar a um partido que vier a escolher.

Ora, Sr. Presidente, o deputado mais caro que conheço neste País é aquele que se rende ou a lábia ou ao dinheiro. Esta homenagem foi prestada ao Senado Federal, e talvez isto justifique essa unanimidade: senador nenhum faria esse jogo; portanto, exige-se apenas que seja deputado.

Ora, Sr. Presidente, tenho 42 anos de vida parlamentar, mas confesso que este é o espetáculo mais triste que já vi numa votação nesta Casa. Lamento que este debate não se tenha travado no seio do meu Partido, mas apenas na vontade do seu Líder. Eu estaria hoje nessa outra posição, defendendo e apontando aqueles colegas do PMDB que acaso me apoiassem.

Sr. Presidente, arrependo-me de ter apresentado esta emenda. Eu deveria fazer como o Senador Mário Covas e apresentar uma outra emenda, para ver se esta, ao menos, obteria o voto da maioria deste Plenário. Digo apenas que, daqui por diante, minhas emendas serão sempre: "Jesus é o meu Senhor!". Ele responderá a essa triste e lamentável maioria que há de envergonhar por sempre a vida parlamentar brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da emenda.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Sr. Presidente, muitas emendas, por seu mérito, deveriam ter sido acolhidas, não fosse a deliberação das Lideranças em dar pressa a esse projeto de lei para permitir que a regulamentação, realmente, ocorra pelo Congresso.

A orientação do PMDB é votar "não", inclusive a esta emenda. E é isso que o Líder faz, muito a contragosto, mas é a posição do Líder Mauro Benevides.

Uma exceção, a esta altura, Sr. Presidente, seria altamente deselegante com os companheiros que já tiveram suas emendas rejeitadas, embora emendas de grande inteligência e de grande empenho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — Sr. Presidente, não é diferente a minha posição. Subscrevo o que disse aqui ao Senador Cid Saboia de Carvalho. Voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR — MA) — Sr. Presidente, lamento que o que ficou acertado ontem na reunião que fizemos não tenha tido nenhuma consequência, até porque entendo que, em outra votação, basta V. Ex^a chamar a Liderança do PMDB e do PFL para resolver qualquer questão.

Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — Sr. Presidente, em contato com o Senador Cid Saboia de Carvalho, ficou acertado que ele nos representaria com essa sua pequena oração.

Voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — Questão aberta. O Líder vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT — SP) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Não
 Albano Franco — Sim
 Alfredo Campos — Não
 Alvaro Pacheco — Sim
 Aureo Mello — Sim
 Bello Parga — Não
 Beni Veras — Sim
 Carlos De'Carli — Sim
 Carlos Patrocínio — Sim
 César Dias — Não
 Chagas Rodrigues — Sim
 Cid Carvalho — Não
 Dario Pereira — Não
 Dirceu Carneiro — Sim
 Eduardo Suplicy — Sim
 Elcio Alvares — Não
 Epitacio Cafeteira — Sim
 Garibaldi Alves — Não

Gerson Camata _ Não
 Gilberto Miranda - Não
 Guilherme Palmeira - Não
 Henrique Almeida - Não
 Iram Saraiva - Não
 Irapuan Júnior - Não
 Josaphat Marinho - Não
 Jutahy Magalhães _ Sim
 Louremberg Rocha _ Sim
 Lucidio Portella _ Sim
 Magno Bacelar - Não
 Marco Maciel - Não
 Mario Covas - Sim
 Marluce Pinto _ Não
 Meira Filho - Não
 Nabor Júnior - Não
 Nelson Carneiro - Sim
 Nelson Wedekin - Não
 Ney Maranhão _ Sim
 Paulo Bisol - Sim
 Pedro Teixeira - Não
 Ronan Tito - Não
 Valmir Campelo - Não
 Wilson Martins - Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 17 Srs. Senadores; e NÃO 25.

Total de votos: 42.

Rejeitada a emenda.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o que vamos votar agora?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Haverá agora votação simbólica de algumas emendas.

O SR. RONAN TITO — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se às votações simbólicas.

Em votação a Emenda nº 4, de autoria do Senador Carlos Patrocínio.

Concedo a palavra ao nobre Senador, para encaminhar a votação.

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, eu gostaria de ter o texto dessa emenda, porque não tenho a numeração delas aqui.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Diz a emenda:

“Dê-se ao art. 5º, *caput*, a seguinte redação:

Poderá participar das eleições previstas na lei o partido que, até 3 de outubro de 1993, tiver obtido, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, registro definitivo ou provisório.”

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, basicamente a minha emenda é idêntica à do Senador Nelson Carneiro. Efetivamente, a esta altura,

eu já deveria tê-la retirado. Mas eu gostaria também de lastimar, mais uma vez, essa atitude do Senado Federal. Eu tinha um compromisso inadiável no meu Estado, mas, quando recebi a correspondência de V. Exª, vim aqui para apresentar emenda no sentido de melhorar o projeto que veio da Câmara dos Deputados.

Parece-me, Sr. Presidente, que o art. 5º, *caput*, do Projeto de Lei da Câmara é inconstitucional. Ainda que não seja flagrantemente inconstitucional, ele cerceia a liberdade e a autonomia dos partidos, o que fere o art. 17 da Constituição Federal. Por que um partido que tem registro definitivo pode lançar candidato, e um partido que tem registro provisório está impedido de fazê-lo até nas eleições estaduais, se não tiver pelo menos um representante na Câmara dos Deputados? Isto me parece inconstitucional, salvo melhor juízo. Se não for inconstitucional, é, pelo menos, repleto de impropriedades. Por isso, quero registrar o meu protesto.

Com relação à minha outra emenda, eu pretendia retirá-la, mas, atendendo à orientação de pessoas muito experientes desta Casa, desisti de fazê-lo. De qualquer forma, parece-me imprópria e inconstitucional a maneira como o projeto foi redigido na Câmara. Não se pode impedir um partido que tem registro provisório, mas não tem representantes na Câmara dos Deputados, de participar das eleições, quer municipais, quer regionais.

Registro aqui o meu apelo a essas lideranças partidárias e, principalmente, o meu protesto. Da próxima vez não me esforçarei tanto para atender ao chamamento da Presidência, ainda que saibamos que é dever de todo senador estar aqui para votar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da emenda.

Os Srs. Senadores que a rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*, com o apoio dos Senadores Eduardo Suplicy, Mário Covas, Gilberto Miranda, Nelson Wedekin, Pedro Teixeira, Ronan Tito, José Paulo Bisol e Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — É regimental o requerimento de V. Exª. Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador.

Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de *quorum* solicitada pelo nobre Senador Nelson Carneiro. A Presidência solicita aos Srs. Senadores que voltem ao plenário. Estamos quase terminando a apreciação da matéria. Trata-se de votação simbólica, e a emenda foi rejeitada. O Senador Nelson Carneiro, com apoio regimental, pediu verificação de *quorum*.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Sr. Presidente, dentro da linha escolhida pela Liderança para, de logo, termos a legislação eleitoral pertinente a um momento tão difícil, o voto do PMDB é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — “Não”, Sr. Presidente, pelas mesmas razões.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPÊLO (PTB — DF) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — Sr. Presidente, o PSDB vota contrariamente por uma razão: acabamos de votar uma emenda em sentido contrário e votamos a favor. Não teria lógica, agora, votarmos a favor dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Não
 Albano Franco — Sim
 Alfredo Campos — Não
 Bello Parga — Não
 Beni Veras — Não
 Carlos De'Carli — Sim
 Carlos Patrocínio — Sim
 Cesar Dias — Não
 Chagas Rodrigues — Não
 Cid Saboia de Carvalho — Não
 Dario Pereira — Não
 Dirceu Carneiro — Não
 Eduardo Suplicy — Sim
 Elcio Alvares — Não
 Garibaldi Alves Filho — Não
 Gilberto Miranda — Não
 Guilherme Palmeira — Não
 Henrique Almeida — Não
 Iram Saraiva — Não
 Irapuan Costa Júnior — Não
 Josaphat Marinho — Não
 José Fogaça — Não
 José Paulo Bisol — Sim
 Lourenberg Nunes Rocha — Abstenção
 Magno Bacelar — Não
 Marco Maciel — Não
 Mário Covas — Não
 Marluce Pinto — Não
 Meira Filho — Não

Nabor Júnior — Não
 Nelson Carneiro — Sim
 Nelson Wedekin — Não
 Pedro Teixeira — Não
 Ronan Tito — Não
 Valmir Campelo — Não
 Wilson Martins — Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 6 Srs. Senadores; e NÃO 29.

Houve uma abstenção.

Total: 36 votos.

Não houve quorum.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência vai ouvir o Senador Ronan Tito e, em seguida, vai suspender a sessão por 10 minutos, de acordo com o Regimento, para repetir a verificação.

Concedo a palavra a V. Exª, nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, hoje, ouvi neste plenário extraordinários discursos de protesto — e de indignação até — quanto à questão de a Câmara dos Deputados remeter para esta Casa, na undécima hora, projetos da maior importância. Só que já levantei esta questão há seis anos, e bastaria um só artigo do nosso Regimento Interno para dizer que nenhum assunto de relevância seria votado e aprovado com menos de trinta dias, quando oriundo da Câmara.

Cheguei a votar aqui, quando Líder, numa noite, 62 projetos. Eu só não posso permitir a indignação, quando chegam ao ponto de dizer aqui que vamos fechar o Senado porque, agora, é sistema unicameral. O Senado poderia, através de seus Líderes muito importantes, ter colocado apenas este artigo. Este não foi o assunto mais importante que votamos aqui na undécima hora. No entanto, não tomamos a medida necessária para prevenir que tal episódio voltasse a acontecer.

O oráculo Nelson Carneiro é, sem dúvida nenhuma, o grande Líder desta Casa e sempre tive o prazer de segui-lo, simplesmente por convencimento das suas idéias, pela sua tenacidade, pela sua luta, pela sua competência.

Ouvi aqui o argumento de que temos que criar o sistema unicameral. Mas por quê? Por que o projeto veio da Câmara? E se vier de lá um projeto correto a que não queremos apresentar nenhuma emenda?

Sr. Presidente, se neste instante retornássemos o projeto para a Câmara, poderíamos fechar o Congresso, porque quem iria legislar sobre eleições seria o Tribunal Superior Eleitoral. Penso que aí é pior. Dos males o menor.

Eu gostaria que esta indignação dos Srs. Senadores que falaram tão veementemente aqui fosse canalizada para uma atitude positiva, e não para choringos de última hora; que colocássemos, no Regimento desta Casa, uma proibição à votação de assuntos importantes na undécima hora. Isso se tem repetido, Sr. Senador, quantas vezes, há quantos anos?

Os protestos e as indignações se fazem ouvir. Faça, portanto, uma sugestão para uma atitude prática: o convite para inserir no Regimento Interno do Senado um prazo mínimo de 30 dias para apreciar matéria de relevante importância. Infelizmente, desta vez, não consigo participar do que motivou

a minha indignação muitas vezes, por muitos anos, principalmente quando fui Líder do PMDB nesta Casa.

Por outro lado, Sr. Presidente, quando um partido toma uma atitude, pela sua Liderança, de querer que o projeto da Câmara subsista, ela tem que ser respeitada. O Líder, Senador Mauro Benevides, quando tomou essa atitude, ouviu a maioria do Partido. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, porque fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Ronan Tito não se lembra de que, quando tive a honra de presidir esta Casa, aprovei uma disposição regimental que estabelecia que, quando se aproximasse o fim da legislatura, o Senado só examinaria projetos de lei que aqui tivessem entrado 15 dias antes. S. Ex^a também não conhece que, no Senado Federal, continua sem ser votada uma iniciativa do nobre Senador Jutahy Magalhães, que proíbe a urgência urgentíssima para outros casos que não o de calamidade pública.

Portanto, tomamos tais providências, o Senado é que não as votou. O brilhante Senador Ronan Tito, que tanto honra esta Casa com a sua presença e a sua vigilância, disso não tomou conhecimento.

Sr. Presidente, o Líder do meu Partido não teve a gentileza de me consultar, embora eu fosse o único, talvez, no meu Partido, que tivesse apresentado uma emenda. Ele não perguntou a minha opinião. Eu pensava que, em assuntos de honra, não é possível haver transigência. A honra não era acompanhar a Câmara, e, sim, selecionar, entre as emendas em exame, aquelas que mereciam ou não aprovação.

Não conheço, Sr. Presidente, a razão que leva todo o nosso Partido — 27 votos! — numa balaiada, a apoiar emendas que ele próprio tem consciência de que não mereciam aprovação. O nobre Senador Ronan Tito deveria voltar a ser o Líder do PMDB no Senado, porque certamente outro seria o procedimento de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência vai suspender a sessão, nos termos regimentais, por dez minutos.

A Presidência apela aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes ou em outros recintos do Senado para que venham ao plenário, a fim de concluirmos a votação da matéria.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 20h17min, a sessão é reaberta às 20h29 min.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. Aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes, solicito que se dirijam ao plenário para continuarmos a apreciação da matéria.

Vamos repetir a votação anterior — interrompida diante da falta de **quorum** — de acordo com o Regimento Interno, passados os 10 minutos.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a e à Mesa que, para efeito de voto de presença e de verificação de **quorum**, seja computada a presença dos que apoiaram a verificação de **quorum**, mesmo que estejam ausentes no momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Ronan Tito, pelo Regimento, a verificação de **quorum** só será admissível se apoiada por três Senadores.

Foi requerida pelo Senador Nelson Carneiro e apoiada pelos Senadores José Paulo Bisol, Eduardo Suplicy, Nelson Wedekin, Ronan Tito, Mário Covas e Pedro Teixeira.

Diz o art. 293, X, do Regimento:

“X — se, ao processar-se a verificação os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.”

Como ocorre que é necessário o apoio de três, considero que o requerimento está mantido, porque há o Senador Nelson Carneiro e, pelo menos, mais três ou quatro presentes. Então, vamos repetir a votação.

Dispensó-me de pedir os votos dos Líderes, porque já foram emitidos.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Não
 Albano Franco _ Sim
 Alfredo Campos _ Não
 Bello Parga _ Não
 Beni Veras _ Sim
 Carlos De'Carli _ Não
 Carlos Patrocínio _ Sim
 César Dias _ Não
 Chagas Rodrigues _ Não
 Cid Saboia de Carvalho _ Não
 Dário Pereira _ Não
 Eduardo Suplicy _ Sim
 Elcio Álvares _ Não
 Flaviano Melo _ Não
 Garibaldi Alves Filho _ Não
 Gerson Camata _ Não
 Gilberto Miranda _ Não
 Guilherme Palmeira _ Não
 Henrique Almeida _ Não
 Iram Saraiva _ Não
 Irapuan Junior _ Não
 Josaphat Marinho _ Não
 Jose Fogaça _ Não
 Levy Dias _ Não
 Louremberg Nunes Rocha _ Sim
 Lucídio Portella _ Não
 Luiz Alberto _ Não
 Magno Bacelar _ Não
 Mansueto de Lavor _ Não
 Marco Maciel _ Não

Mário Covas _ Não
 Marluce Pinto _ Não
 Mauro Benevides _ Não
 Meira Filho _ Não
 Nabor Júnior _ Não
 Nelson Carneiro _ Sim
 Nelson Wedekin _ Não
 Pedro Teixeira _ Não
 Ronan Tito _ Não
 Valmir Campelo _ Não
 Wilson Martins _ Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Votaram SIM 6 Srs. Senadores; e NÃO 35.**

Não houve abstenção.

Total de votos: 41; com o voto do Presidente, 42.

Rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 5, também do Senador Carlos Patrocínio.

Concedo a palavra ao nobre Senador para encaminhar a votação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO) — Sr. Presidente, tendo em vista a flagrante vontade dos Partidos de não aprovar nenhuma emenda, retiro esta emenda e as demais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Foram retiradas as emendas de autoria do Senador Carlos Patrocínio.

Em votação a Emenda nº 35, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre doações e contribuições de que trata o art. 34.

Concedo a palavra ao nobre Senador, para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme já expus no encaminhamento da votação, o projeto de lei, tal como aprovado pela Câmara dos Deputados, na verdade, abre a possibilidade de contribuições extraordinárias, especialmente por parte das empresas.

Ainda ontem, o jornalista Jânio de Freitas ressaltou o absurdo de abuso de poder econômico que poderá decorrer dessa situação. A emenda modificativa restringe a possibilidade de haver contribuições tão extraordinárias.

Esse é o objetivo da emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da emenda, que teve parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 38, cujo destaque foi requerido pelo Senador Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra ao nobre Senador para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda visa

à melhor identificação dos que contribuem para as campanhas eleitorais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da emenda, que teve parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 50, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra ao nobre Senador para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta emenda visa a diminuir a restrição à possibilidade de criação, por parte dos partidos políticos, durante o horário eleitoral destinado à informação sobre os candidatos e o programa de cada partido.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da Emenda, que teve parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a rejeitam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a última emenda: a de nº 52, cujo destaque foi requerido pelo Senador José Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra ao nobre Senador para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Sr. Presidente, antes de me pronunciar a respeito da emenda, com todo respeito ao Senador José Eduardo Andrade Vieira, meu nome fica só Eduardo, mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª me perdoe. Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a distribuição do tempo em função da proporcionalidade deve basear-se na votação obtida por cada partido nas eleições de 1990 e não em outra data.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da Emenda nº 52, que teve parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a rejeitam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

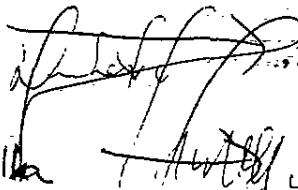
COMISSÃO DIRETORA**PARECER Nº 320, DE 1993**

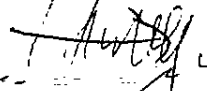
Atividade em 22/9/93
A. M. L.
J. Portella

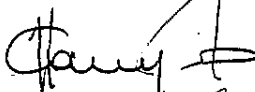
Redação final do Projeto de Lei da
 Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na
 Casa de origem).

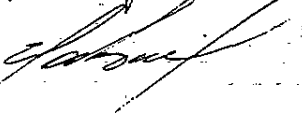
A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da
 Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que estabelece normas para
 as eleições de 3 de outubro de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de setembro de 1993.

Humberto LUCEA  , PRESIDENTE

Lucídio PORTELLA  , RELATOR

Júlio Campos 

Nabor Júnior 

ANEXO AO PARECER Nº 320, DE 1993

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 174,
 de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem).

Estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de
 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Disposições Gerais

Art. 1º As eleições para Presidente e Vice-Presidente
 da República, Governador e Vice-Governador de Estado e
 do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado
 Estadual e Deputado Distrital serão realizadas simultanea-
 mente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1994.

Parágrafo único. Na eleição para Senador, a represen-
 tação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada
 por dois terços.

Art. 2º Será considerado eleito o candidato a Presi-
 dente, a Vice-Presidente, a Governador e a Vice-Governador,
 que obtiver maioria absoluta de votos, não computados os
 em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato às eleições de que trata este
 artigo alcançar maioria absoluta na primeira votação, será
 realizado segundo turno no dia 15 de novembro de 1994,
 concorrendo, para as respectivas eleições, os dois candidatos
 mais votados, considerando-se eleito aquele que obtiver a
 maioria dos votos válidos em cada uma das eleições.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer
 morte, desistência ou impedimento legal de candidato a Presi-
 dente ou a Governador, convocar-se-á, dentre os remanes-
 centes, o de maior votação.

§ 3º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, rema-
 nescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma
 votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 3º A posse do Presidente, do Vice-Presidente, dos Governadores e Vice-Governadores eleitos nos termos desta Lei dar-se-á no dia 1º de janeiro de 1995.

Parágrafo único. Os Senadores e Deputados Federais serão empossados no dia 1º de fevereiro de 1995 e os Deputados Estaduais e Distritais tomarão posse na data indicada na Constituição do respectivo Estado ou na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Nas eleições referidas nos artigos anteriores será aplicada a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta Lei.

Do Registro de Candidatos

Art. 5º Poderá participar das eleições previstas nesta Lei o partido que, até 3 de outubro de 1993, tenha obtido, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, registro definitivo ou provisório, desde que, neste último caso, conte com, pelo menos, um representante titular na Câmara dos Deputados, na data da publicação desta Lei.

§ 1º Só poderá registrar candidato próprio à eleição para Presidente e Vice-Presidente da República:

I — o partido que tenha obtido, pelo menos, cinco por cento dos votos apurados na eleição de 1990 para a Câmara dos Deputados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados; ou

II — o partido que conte, na data da publicação desta Lei, com representantes titulares na Câmara dos Deputados em número equivalente a, no mínimo, três por cento da composição da Casa, desprezada a fração resultante desse percentual; ou

III — coligação integrada por, pelo menos, um partido que preencha condição prevista em um dos incisos anteriores, ou por partidos que, somados, atendam às mesmas condições.

§ 2º Só poderá registrar candidatos a Senador, Governador e Vice-Governador:

I — o partido que tenha atendido a uma das condições indicadas nos incisos I e II do parágrafo anterior; ou

II — o partido que, organizado na circunscrição, tenha obtido na eleição de 1990 para a respectiva Assembléia ou Câmara Legislativa três por cento dos votos apurados, excluídos os brancos e nulos; ou

III — coligação integrada por, pelo menos, um partido que preencha uma das condições previstas nos incisos I e II deste parágrafo, ou por partidos que, somados, atendam às mesmas condições.

§ 3º Até cinco dias a contar da data da publicação desta Lei, a Presidência da Câmara dos Deputados informará ao Tribunal Superior Eleitoral o número de Deputados Federais integrantes de cada bancada partidária naquela data.

§ 4º Até 31 de dezembro de 1993, o Tribunal Superior Eleitoral divulgará a relação dos partidos aptos a registrar candidatos próprios às eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, e ainda daqueles que, em cada Estado e no Distrito Federal, poderão registrar candidatos para Senador, Governador e Vice-Governador.

Art. 6º É facultado aos partidos políticos celebrar coligações para eleição majoritária, eleição proporcional ou ambas, desde que elas não sejam diferentes dentro da mesma circunscrição.

§ 1º A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas dos partidos que a integram, sendo a ela atribuídas as prerrogativas e obrigações dos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

§ 2º Na propaganda para eleição majoritária, a coligação usará, obrigatoriamente, sob sua denominação, as legendas de todos os partidos que a integram; na propaganda para eleição proporcional, cada partido usará apenas sua legenda sob o nome da coligação.

§ 3º Na formação de coligações, devem ser observadas, ainda, as seguintes normas:

I — na chapa da coligação podem ser inscritos candidatos filiados a qualquer partido político dela integrante;

II — o pedido de registro dos candidatos deve ser subscrito pelos presidentes dos partidos coligados ou por seus delegados, ou pela maioria dos membros dos respectivos órgãos executivos de direção;

III — os partidos integrantes da coligação devem designar um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da coligação, no que se refere ao processo eleitoral;

IV — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral pela pessoa designada na forma do inciso III ou por delegados indicados pelos partidos que a compõem, podendo nomear até:

a) três delegados perante o Juízo Eleitoral;

b) quatro delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;

c) cinco delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V — celebrada a coligação, os partidos que a integram passam a funcionar como um único partido durante o processo eleitoral no relacionamento com a Justiça Eleitoral e no trato de interesses interpartidários.

Art. 7º As normas para a escolha dos candidatos e para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido, que poderá fazê-lo de forma mais restritiva do que a prevista no *caput* do art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de omissão do estatuto, caberá ao órgão de direção nacional do partido estabelecer as normas a que se refere este artigo, publicando-as no *Diário Oficial* até 2 de abril de 1994.

Art. 8º A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 2 de abril a 31 de maio de 1994, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral, podendo ser utilizados os já existentes.

§ 1º Aos que, na data de publicação desta Lei, forem detentores de mandato de Deputado Federal, Estadual ou Distrital, é assegurado o registro de candidatura para o mesmo cargo pelo partido a que estejam filiados na data da convenção, independentemente de sua escolha nesta, salvo deliberação em contrário do órgão de direção nacional do partido.

§ 2º Para os fins do disposto no art. 10, não será computado no limite ali definido o número de candidatos da coligação ou partido que, na condição do parágrafo anterior, supere um terço dos lugares a preencher.

Art. 9º Para concorrer às eleições, o candidato deverá:

I — estar com a filiação deferida pelo respectivo partido até cem dias após a publicação desta Lei;

II — possuir domicílio eleitoral na circunscrição na qual pretende concorrer pelo menos deste 31 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos após 31 de dezembro de 1993, será considerada, para efeito de filiação partidária, a data de filiação do candidato ao partido originário.

Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Câmara Legis-

lativa e Assembléias Legislativas até o número de lugares a preencher.

Parágrafo único. No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integram, só poderão ser registrados candidatos até uma vez e meia o número de lugares a preencher, observado, para cada partido, o limite estabelecido no caput.

Art. 11. Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até às dezenove horas do dia 10 de junho de 1994.

§ 1º O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) cópia, autenticada pela Justiça Eleitoral, da ata a que se refere o artigo 8º;

b) autorização do candidato;

c) prova de filiação partidária;

d) certidão de quitação eleitoral;

e) declaração de bens, assinada pelo candidato, com os respectivos valores atualizados;

f) certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual.

§ 2º Na hipótese de o partido ou coligação não requerer o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral em quarenta e oito horas a contar do encerramento do prazo previsto no caput.

Art. 12. O candidato às eleições proporcionais indicará, no pedido de registro, além de seu nome completo, as variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de duas opções, que poderão ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência deseja registrar-se.

§ 1º Verificada a ocorrência de homonímia, a Justiça Eleitoral procederá atendendo ao seguinte:

I — havendo dúvida, poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por dada opção de nome que indicou no pedido de registro e que possa confundir o eleitor;

II — ao candidato que, na data de publicação desta Lei, esteja exercendo mandato eletivo ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que nesse mesmo prazo tenha concorrido em eleição com um dos nomes por ele indicados, será deferida a sua utilização no registro, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com esse mesmo nome;

III — ao candidato que, pela sua vida política, social ou profissional, seja identificado por um dado nome que tenha indicado, será deferido o registro com esse nome, observado o disposto na parte final do inciso anterior;

IV — em se tratando de candidatos cuja homonímia não se resolva pelas regras dos dois incisos anteriores, a Justiça Eleitoral os notificará para que em dois dias cheguem a acordo sobre os respectivos nomes a serem utilizados;

V — no caso do inciso anterior, não havendo acordo, a Justiça registrará cada candidato com o nome por ele indicado no pedido de registro, observada a ordem de preferência ali definida.

§ 2º A Justiça Eleitoral poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por determinada opção do nome que tenha indicado, quando seu uso puder confundir o eleitor.

§ 3º A Justiça Eleitoral organizará, para auxiliar os escrutinadores na apuração, e publicará, até o dia 1º de setembro de 1994, as seguintes listas:

I — a primeira, ordenada por partidos, terá a relação dos respectivos candidatos em ordem numérica, com as duas variações de nome correspondentes a cada um, na ordem escolhida pelo candidato;

II — a segunda, com índice onomástico e organizada em ordem alfabética, nela constando o nome completo de cada candidato e cada variação de nome, também em ordem alfabética, seguidos da respectiva legenda e número.

§ 4º Na apuração serão anulados os votos dados a homônimos em que não se possa identificar com exatidão a vontade do eleitor.

§ 5º Ao decidir sobre os pedidos de registro, a Justiça Eleitoral publicará obrigatoriamente as variações de nome deferidas aos candidatos.

§ 6º A Justiça Eleitoral indeferirá todo pedido de variação de nome coincidente com nome de candidato a eleição majoritária.

Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, que tiver seu registro indeferido ou cancelado.

§ 1º A escolha do substituto far-se-á na forma estabelecida no estatuto do partido a que pertencer o substituído, e o registro deverá ser requerido até oito dias contados do fato que deu origem à substituição.

§ 2º Tratando-se de eleições majoritárias, se o candidato for de coligação, a substituição deverá ser feita por decisão da maioria absoluta das comissões executivas dos partidos coligados.

§ 3º Nas eleições proporcionais, a substituição só se efetivará se o novo pedido, com a observância de todas as formalidades exigidas para o registro, for apresentado até sessenta dias antes do pleito.

Art. 14. Se a convenção partidária regional se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos superiores do partido, estes poderão, nos termos do respectivo estatuto, anular tais decisões e os atos delas decorrentes.

Art. 15. Estão sujeitos ao cancelamento do registro os candidatos que, até a data da eleição, forem expulsos do partido, em processo no qual seja assegurada ampla defesa e sejam observadas as normas estatutárias.

Parágrafo único. O cancelamento do registro será decretado pela Justiça Eleitoral, após solicitação do partido que registrou o candidato.

Art. 16. Cabe à Justiça Eleitoral disciplinar a identificação dos partidos e de seus candidatos no processo eleitoral.

§ 1º Ao partido fica assegurado o direito de manter o número atribuído à sua legenda na eleição anterior, e ao candidato, nessa hipótese, o direito de manter o número que lhe foi atribuído na eleição anterior para o mesmo cargo.

§ 2º Os candidatos de coligações, nas eleições majoritárias, serão registrados com o número da legenda de seu partido, e, nas eleições proporcionais, com o número da legenda do respectivo partido acrescido do número que lhe couber no sorteio a que se refere o § 2º do art. 100, do Código Eleitoral, observado o disposto no parágrafo anterior.

Da Cédula Oficial

Art. 17. As cédulas oficiais para as eleições previstas nesta Lei serão confeccionadas pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá com exclusividade para distribuição às Mesas Receptoras, sendo sua impressão feita em papel opaco, com tinta preta e em tipos uniformes de letras e números.

§ 1º Haverá duas cédulas distintas, uma para as eleições majoritárias e outra para as proporcionais, a serem confeccionadas segundo modelos constantes do Anexo.

§ 2º Os candidatos para eleição majoritária serão identificados pelo nome indicado no pedido de registro pela sigla adotada pelo partido a que pertencem, e deverão figurar na ordem determinada por sorteio, observado, no que couber, o disposto no art. 12.

§ 3º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá espaços para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato escolhido, ou a sigla do partido de sua preferência ou o número deste.

§ 4º Às eleições em segundo turno aplica-se o disposto no § 2º

§ 5º No prazo de quinze dias após a realização do sorteio a que se refere o § 2º, os Tribunais Regionais Eleitorais divulgarão o modelo da cédula completa com os nomes dos candidatos majoritários na ordem já definida.

Art. 18. As votações serão feitas em dois momentos distintos, na mesma urna, devendo ser entregue ao eleitor, primeiramente, a cédula destinada às eleições proporcionais, de cor branca e, em seguida, a cédula destinada às eleições majoritárias, de cor amarela.

§ 1º O eleitor dirigirá-se à cabina duas vezes, sendo a primeira para preencher a cédula destinada às eleições proporcionais e a segunda para assinalar o voto na cédula destinada às eleições majoritárias.

§ 2º A Justiça Eleitoral fixará o tempo de votação e o número de eleitores por Seção, de modo a garantir a realização das votações no prazo legal necessário ao exercício do voto.

Da Fiscalização das Eleições

Art. 19. É defeso ao Juiz Eleitoral nomear para Mesa Receptora, Turma ou Junta Apuradora, fiscais e delegados dos Partidos Políticos, ou menor de dezoito anos.

Art. 20. É vedada a participação de parentes, em qualquer grau, na mesma Mesa, Turma ou Junta Apuradora, ou de servidores de uma mesma repartição pública ou empresa privada.

Art. 21. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras serão, no dia seguinte ao da eleição e ao do eventual segundo turno, dispensados do serviço sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, mediante comprovação expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 22. A escolha de fiscais e delegados pelos partidos ou coligações não poderá recair em quem, por nomeação do Juiz Eleitoral, já faça parte de Mesa Receptora, ou em menor de dezoito anos.

§ 1º O fiscal poderá ser nomeado para fiscalizar mais de uma Seção Eleitoral no mesmo local de votação, mesmo sendo eleitor de outra Zona Eleitoral, porém seu voto será admitido somente na Seção de sua inscrição.

§ 2º As credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas, exclusivamente, pelos partidos ou coligações e não necessitam de visto do Juiz Eleitoral.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o presidente do partido ou o representante da coligação deverá registrar na Justiça Eleitoral o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e delegados.

Art. 23. Fica vedado aos juizes que sejam partes em ações judiciais que envolvam candidatos às eleições de 1994 participar de qualquer das fases do processo eleitoral nos diversos pleitos de que trata esta Lei.

Art. 24. Os partidos e coligações poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive o preenchimento dos boletins de urna e o processamento eletrônico da totalização dos resultados, sendo-lhes garantido o acesso antecipado aos programas de computador a serem utilizados na apuração.

§ 1º Os fiscais e delegados dos partidos e coligações serão posicionados a uma distância não superior a um metro da Mesa Apuradora, de modo que possam observar diretamente a abertura da urna, a abertura e contagem das cédulas e o preenchimento do boletim.

§ 2º Os trabalhos de apuração não poderão ser realizados sem que seja dado cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, sujeitos os responsáveis às penas previstas no art. 347 do Código Eleitoral.

§ 3º O não-atendimento ao disposto no § 1º enseja a impugnação do resultado da urna, desde que apresentada antes de sua abertura.

§ 4º No prazo de 48 horas a contar do conhecimento dos programas de computador a que se refere o caput, o partido ou coligação poderá apresentar impugnação fundamentada junto à Justiça Eleitoral.

§ 5º Os partidos concorrentes ao pleito poderão constituir sistema próprio de fiscalização, apuração e totalização dos resultados, contratando inclusive empresas de auditoria de sistemas que, credenciadas junto à Justiça Eleitoral, receberão, previamente, os programas de computador e, simultaneamente, os mesmos dados alimentadores do sistema oficial de apuração e totalização.

Art. 25. Os órgãos encarregados do processamento eletrônico de dados são obrigados a fornecer aos partidos ou coligações, no mesmo momento da entrega ao Juiz encarregado, cópias dos dados contidos em fita magnética do processamento parcial de cada dia.

Art. 26. O boletim de urna, cujo modelo será aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, conterà impressos os números dos candidatos concorrentes.

§ 1º O Juiz Presidente da Junta Apuradora é obrigado a entregar aos partidos concorrentes ao pleito ou coligações, e seus respectivos delegados ou fiscais credenciados, cópia do boletim de urna; não o fazendo, incorrerá na pena prevista no art. 310 do Código Eleitoral, aplicada cumulativamente.

§ 2º A transcrição dos resultados apurados no boletim deverá ser feita na presença de fiscais, delegados e advogados dos partidos e coligações, que, ao final do preenchimento do boletim, receberão imediatamente exemplar idêntico, expedido pela Junta Eleitoral.

§ 3º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, cada partido ou coligação credenciará dois fiscais perante a Junta Eleitoral, funcionando um de cada vez.

§ 4º O rascunho, denominado borrão, ou qualquer outro tipo de papel utilizado pelo Juiz ou qualquer membro da Junta Apuradora, não poderá servir de consulta posterior à apuração perante a Junta totalizadora apuradora de votos.

Art. 27. O Juiz Presidente da Junta Apuradora é obrigado a recontar a urna cujo resultado apresentar no Boletim incoincidência com o número de votantes ou houver discrepância com os dados obtidos no momento da apuração.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais Eleitorais também são obrigados a proceder à contagem de votos sempre que os candidatos apresentarem boletins de urna incoincidentes.

Art. 28. Antes de concluir a expedição do Boletim de Apuração, o Juiz e os membros da Junta não poderão passar a apurar a urna subsequente, sob pena de incorrer no crime previsto no art. 313 do Código Eleitoral.

Art. 29. A impugnação não recebida pela Junta Apuradora pode ser apresentada, em quarenta e oito horas, acompanhada de declaração de duas testemunhas ao Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único. O Tribunal decidirá sobre o recebimento em quarenta e oito horas, publicando o acórdão na própria sessão de julgamento e transmitindo imediatamente à Junta, via telex ou fax, o inteiro teor da decisão e da impugnação.

Art. 30. Nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral, a apuração das urnas correspondentes a cada uma será realizada em locais distintos.

Das pesquisas e testes pré-eleitorais

Art. 31. A partir de 2 de abril de 1994, as entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos para serem levadas ao conhecimento público são obrigadas a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as informações a seguir relacionadas:

- I — quem contratou a realização das pesquisas;
- II — valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;
- III — a metodologia e o período de realização da pesquisa;
- IV — o plano amostral e ponderação no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;
- V — o nome de quem pagou pela realização do trabalho;
- VI — o sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo.

§ 1º As informações relativas à eleição presidencial devem ser registradas no Tribunal Superior Eleitoral, e as relativas às demais eleições, no Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º A Justiça Eleitoral afixará imediatamente, no local de costume, aviso comunicando o registro das informações a que se refere este artigo, colocando-as à disposição dos partidos ou coligações com candidatos ao pleito, que a elas terão livre acesso pelo prazo de trinta dias.

§ 3º diretamente após a divulgação da pesquisa, as empresas ou entidades a que se refere este artigo colocarão à disposição dos partidos ou coligações que possuam candidatos registrados para as eleições a que se refere a pesquisa todas as informações, resultados obtidos e demais elementos atinentes a cada um dos trabalhos efetuados.

§ 4º Os responsáveis pela empresa ou entidade de pesquisa, pelo órgão veiculador, partido, coligação ou candidato que divulgarem pesquisa não registrada estarão sujeitos à pena cominada no art. 323 do Código Eleitoral e a multa de valor igual ao contratado pela realização da pesquisa.

Art. 32. Os partidos, mediante requerimento à Justiça Eleitoral, que determinará imediatamente a realização de diligência, terão acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados dos institutos ou entidades que derem ao conhecimento público pesquisa de opinião relativas às eleições, e poderão, através da escolha livre e aleatória de planilhas individuais, mapas ou equivalentes, confrontar e conferir os dados publicados.

§ 1º A recusa ao cumprimento do disposto neste artigo ou qualquer ato que vise a retardar, impedir ou dificultar a ação fiscalizadora dos partidos, tornará os responsáveis pela entidade ou empresa de pesquisa sujeitos à pena de detenção de seis meses a um ano e multa de valor igual ao recebido pela realização da pesquisa.

§ 2º A comprovação de irregularidades ou dessemelhança entre os dados publicados e aqueles aferidos pela diligência do partido político tornará os responsáveis pela entidade ou instituto de pesquisa e os responsáveis pelo órgão divulgador sujeitos às penalidades indicadas no parágrafo anterior, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicação dos dados corretos.

Da arrecadação e da aplicação de recursos nas campanhas eleitorais

Art. 33. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos partidos ou de seus candidatos, e por eles pagas.

Art. 34. Até cinco dias úteis após a escolha de seus candidatos em convenção, o partido constituirá Comitês Financeiros, com a finalidade de arrecadar recursos e aplicá-los nas campanhas eleitorais.

§ 1º Os Comitês devem ser vinculados a cada uma das eleições as quais o partido apresente candidato próprio, podendo haver reunião, num único Comitê, das atribuições relativas às eleições de uma cada circunscrição.

§ 2º Na eleição presidencial é obrigatória a criação de Comitê nacional e facultativa a de Comitês nos Estados e no Distrito Federal.

§ 3º Os Comitês Financeiros serão registrados:

- I — no Tribunal Superior Eleitoral, o nacional;
- II — nos Tribunais Regionais Eleitorais, os estaduais e o distrital.

Art. 35. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua própria campanha, utilizando recursos que lhe sejam repassados pelo Comitê, inclusive os relativos à cota do Fundo Partidário, recursos ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. Os Comitês respondem solidariamente com os candidatos pelos recursos que repassam a estes.

Art. 36. É obrigatório para o partido e facultativo para o candidato abrir contas bancárias específicas para registrar todo o movimento financeiro da campanha.

Art. 37. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações financeiras e contábeis referentes à sua campanha, devendo assinar a respectiva prestação de contas sozinho ou, e se for o caso, em conjunto com a pessoa que tenha designado para essa tarefa.

Art. 38. A partir da escolha dos candidatos em convenção, pessoas físicas ou jurídicas poderão fazer doações em dinheiro, ou estimáveis em dinheiro, para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I — no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos no ano de 1993;

II — no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta Lei;

III — no caso de pessoa jurídica, a dois por cento da receita operacional bruta do ano de 1993.

§ 2º Os percentuais de que tratam os incisos I e III do § 1º poderão ser excedidos, desde que as contribuições e doações não sejam superiores a setenta mil UFIR e trezentas mil UFIR, respectivamente.

§ 3º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I — no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos no ano de 1993;

II — no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta Lei;

III — no caso de pessoa jurídica, a dois por cento da receita operacional bruta do ano de 1993.

§ 2º Os percentuais de que tratam os incisos I e III do § 1º poderão ser excedidos, desde que as contribuições e doações não sejam superiores a setenta mil UFIR e trezentas mil UFIR, respectivamente.

§ 3º As contribuições e doações, as receitas e os rendimentos de que trata esta Lei serão convertidas em UFIR, pelo valor desta no mês em que ocorrem.

Art. 39. Até cinco dias após as escolhas dos candidatos, os órgãos de direção regional comunicarão ao órgão de direção nacional do partido o número de candidatos e o limite de gastos estabelecido para cada eleição na respectiva circunscrição.

Art. 40. O órgão de direção nacional consolidará os limites de gastos estabelecidos para cada circunscrição, acrescidos do limite que fixar para a eleição presidencial, e solicitará ao Ministério da Fazenda a emissão e Bônus Eleitorais ao portador em valor correspondente ao total de gastos previstos pelo partido para todas as eleições de que trata esta Lei.

Art. 41. O Ministério da Fazenda emitirá os Bônus Eleitorais ao portador, os quais deverão:

I — indicar o valor em moeda da doação, convertido em Unidade Fiscal de Referência (UFIR);

II — ser previamente numerados, para fins de identificação de sua distribuição posterior aos partidos.

III — ser emitidos em valores variados.

Art. 42. Os órgãos de direção nacional do partido repassará aos regionais os Bônus correspondentes à respectiva circunscrição, os quais serão distribuídos aos candidatos no limite individual permitido para seus gastos.

Art. 43. Toda doação a candidato específico deverá ser feita mediante troca por Bônus Eleitorais, correspondente ao seu valor.

Parágrafo único. Os recursos próprios do candidato poderão ser utilizados em sua campanha, desde que sejam integralmente convertidas em Bônus recebidos do Comitê Financeiro.

Art. 44. Os partidos e os candidatos manterão em seus arquivos, durante cinco anos, à disposição da Justiça Eleitoral, a relação completa de todas as doações recebidas com identificação dos doadores.

Art. 45. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I — entidade ou governo estrangeiro;

II — órgão da administração pública direta, ressalvado o Fundo Partidário, indireta ou fundação instituída em virtude de lei ou mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III — concessionário ou permissionário de serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV — entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, recursos provenientes de contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V — entidade declarada de utilidade pública federal, estadual, distrital ou municipal;

VI — entidade de classe ou sindical;

VII — pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.

Art. 46. O partido que receber recursos de origem vedada nesta Lei ou gastar além dos limites estabelecidos na forma dos arts. 39 e 40 perderá o direito ao Fundo Partidário do ano seguinte.

Art. 47. São considerados gastos eleitorais e, como tais, sujeitos a registro e aos limites fixados na forma desta lei:

I — confecção de material impresso de qualquer natureza e tamanho;

II — propaganda e publicidade direta ou indireta, por qualquer meio de divulgação destinada a conquistar votos;

III — aluguel de locais para promoção de atos de campanha eleitoral;

IV — despesas com transporte ou deslocamento de pessoal a serviço das candidaturas;

V — correspondência e despesas postais;

VI — despesas relativas à organização e ao funcionamento de Comitês e serviços necessários às eleições;

VII — montagem e operação de carros de som, de propaganda e assemelhados;

VIII — produção ou patrocínio de espetáculos ou eventos promocionais de candidatura;

IX — produção de programas de rádio, televisão ou vídeo, inclusive os destinados à propaganda gratuita;

X — pagamento de cachê de artistas ou animadores de eventos relacionados a candidaturas;

XI — confecção, aquisição e distribuição de camisetas, chaveiros e outros brindes de campanha;

XII — realização de pesquisas ou testes pré-eleitorais.

Art. 48. Qualquer eleitor poderá realizar gastos pessoais até um mil UFIR em apoio aos candidatos de sua preferência desde que esses gastos não sejam sujeitos a reembolso pelo candidato ou pelos Comitês ou partidos.

Art. 49. A infração às normas que regem a administração financeira da campanha eleitoral sujeita o candidato à cassação do registro ou, se eleito, à perda do mandato, decretada pela Justiça Eleitoral, nos termos das disposições constitucionais e legais em vigor.

Art. 50. A prestação de contas dos Comitês Financeiros de âmbito nacional e regional deve ser elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade e assinada por profissional habilitado, pelo presidente do respectivo Comitê ou pessoa por ele designada.

Art. 51. Até 30 de novembro de 1994, os Comitês Financeiros devem enviar à Justiça Eleitoral as prestações de

contas referentes a cada campanha para cada uma das eleições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Da prestação de contas do partido deverão constar a numeração e valor total dos Bônus distribuídos para cada uma das eleições.

Art. 52. Em anexo às prestações de contas devem ser apresentados:

I — os extratos das contas bancárias abertas pelo Comitê e, se for caso, pelos candidatos para a movimentação dos recursos financeiros utilizados na campanha;

II — relação dos cheques recebidos, indicando seus respectivos números.

Parágrafo único. Os candidatos e partidos conservarão a documentação comprobatória de suas prestações de contas até cinco anos após a posse dos candidatos eleitos.

Art. 53. O candidato que usar a faculdade prevista no art. 36 deve apresentar ao Comitê Financeiro de seu partido a prestação de contas dos recursos arrecadados e aplicados em sua campanha, devendo dela constar as informações exigidas nesta lei.

Art. 54. Ao receber as prestações de contas e demais informações dos candidatos, deve o Comitê:

I — verificar se os valores declarados pelo candidato como tendo sido recebidos através do próprio Comitê conferem com seus próprios registros financeiros e contábeis;

II — resumir as informações contidas nas prestações de contas, de forma a apresentar demonstrativo consolidado das campanhas de todos os candidatos;

III — encaminhar à Justiça Eleitoral o conjunto das prestações de contas dos candidatos e do próprio Comitê, de forma ordenada que permita fácil compreensão das informações, assim como identificação de documentos e transações efetuadas.

Parágrafo único. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações apresentadas na prestação de contas de sua campanha.

Art. 55. A Justiça Eleitoral fará o exame da prestação de contas dos partidos e candidatos, referente a cada eleição, devendo verificar a sua regularidade e correta apresentação das contas, assegurado aos partidos participantes da eleição o direito de acompanhamento.

§ 1º Para efetuar os exames de que trata este artigo, a Justiça Eleitoral poderá requisitar técnicos do Tribunal de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, pelo tempo que for necessário.

§ 2º Havendo indício de irregularidade na prestação de contas, a Justiça Eleitoral poderá requisitar diretamente às instituições financeiras os extratos e comprovantes de movimentação financeira das contas referidas no art. 52, I, bem como determinar diligências necessárias à complementação de informações ou ao saneamento das irregularidades encontradas.

§ 3º As prestações de contas a que se refere este artigo devem ser encaminhadas pelo órgão regional do partido ao Tribunal Eleitoral do respectivo Estado ou Distrito Federal, e pelo órgão nacional ao Tribunal Superior Eleitoral, devendo ser apreciadas até oito dias antes da diplomação dos eleitos.

Art. 56. Se, ao final da campanha, ocorrer sobre de recursos financeiros, deve ser declarada na prestação de contas e permanecerá depositada na respectiva conta bancária até o fim do prazo de impugnação.

Parágrafo único. Após julgados todos os recursos, as sobras referidas neste artigo serão entregues ao partido.

Dos crimes eleitorais

Art. 57. Constitui crime eleitoral:

I — doar, direta ou indiretamente, a partido, coligação ou candidato, recurso de valor superior ao definido em lei para aplicação em campanha eleitoral;

Penal: multa de valor igual ao do excesso verificado;

II — gastar recursos acima do valor definido nesta lei para aplicação em campanha eleitoral;

Penal: multa de valor igual ao do excesso verificado;

III — distribuir, no dia da eleição, qualquer espécie de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou fazer funcionar postos de distribuição ou de entrega de material de propaganda;

Penal: detenção de um a três meses;

IV — exercer, no dia da eleição, qualquer forma de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor.

Penal: detenção de um a três meses;

V — divulgar fato que sabe inverídico, distorcer ou manipular informações relativas a partido, coligação ou candidato, com o objetivo de influir na vontade do eleitor;

Penal: detenção de dois meses a um ano ou pagamento de cento e vinte a cento e cinquenta dias-multa, agravada se o crime é cometido pela imprensa, rádio ou televisão.

§ 1º Consideram-se recursos para os fins deste artigo:

I — quantia em dinheiro, seja em moeda nacional ou estrangeira;

II — título representativo de valor mobiliário;

III — qualquer mercadoria que tenha valor econômico;

IV — a prestação, gratuita ou por preço significativamente inferior ao do mercado, de qualquer serviço, ressalvada a oferta de mão-de-obra por pessoa física;

V — a utilização de qualquer equipamento ou material;

VI — a difusão de propaganda, por qualquer meio de comunicação, ou o pagamento das despesas necessárias à sua produção ou vinculação;

VII — a cessão de imóvel, temporária ou definitiva;

VIII — o pagamento de salário ou qualquer outra forma de remuneração a empregado ou prestador de serviço a partido ou a candidato;

IX — o pagamento, a terceiros, de quaisquer despesas relativas às hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º As penas indicadas no inciso II do caput serão aplicadas aos dirigentes partidários ou membros de comitês de partidos ou coligações e, se o responsável for o candidato, ser-lhe-ão aplicadas as penas sem prejuízo das previstas na lei complementar definidora de casos de inelegibilidade.

§ 3º Aplicam-se as penas previstas no inciso I ao presidente, gerente, diretor, administrador ou equivalente responsável por pessoa jurídica da qual se originem os recursos destinados a partidos, coligações ou a candidato em valor acima dos previstos nesta lei.

§ 4º O candidato, se responsável pelo crime, está sujeito às penas indicadas neste artigo e à cassação do registro de sua candidatura ou do diploma, se já eleito, observadas as disposições legais e constitucionais em vigor.

Art. 58. À pessoa jurídica da qual se originar recursos ilícitos, na forma do artigo anterior, será aplicada multa de valor igual ao excesso verificado.

Parágrafo único. O valor da multa pode ser aumentado até dez vezes, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica da infratora, é ineficaz a cominada neste artigo.

Da propaganda eleitoral em geral

Art. 59. A propaganda eleitoral somente é permitida após a escolha do candidato pelo partido ou coligação em convenção.

§ 1º. Ao postulante à candidatura para cargo eletivo é permitida a realização, na semana anterior à escolha pelo partido, de propaganda visando à indicação de seu nome.

§ 2º. A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda, bem como o beneficiado, à multa de dez mil a vinte mil UFIR.

Art. 60. É livre, independentemente da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral, a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições em bens particulares, desde que haja permissão do detentor de sua posse.

Parágrafo único. Nos bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou concessão do Poder Público, ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é vedada a veiculação de propaganda.

Art. 61. Independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, devendo ser editados sob a responsabilidade de partido, coligação ou candidato.

Art. 62. A propaganda através de quadros ou painéis de publicidade ou *outdoors* somente será permitida após a realização do sorteio de que trata este artigo, sob pena de cassação do registro do candidato infrator. As empresas responsáveis pela afixação que não efetuarem a retirada do material ficarão sujeitas às penas previstas no art. 347 do Código Eleitoral.

§ 1º. As empresas de publicidade deverão relacionar os pontos disponíveis para a veiculação de propaganda eleitoral, os quais não poderão ultrapassar a metade do total dos espaços existentes no território municipal.

§ 2º. Os locais destinados à propaganda eleitoral deverão ser assim distribuídos:

- a) trinta por cento entre os partidos e coligações que tenham candidato a Presidente da República;
- b) trinta por cento entre os partidos e coligações que tenham candidato a Governador e Senador;
- c) quarenta por cento entre os partidos e coligações que tenham candidatos a deputados federais, estaduais ou distritais.

§ 3º. Os locais a que se refere o parágrafo anterior deverão ser divididos em grupos equitativos de pontos com maior e menor impacto visual, tantos quantos forem os partidos e coligações concorrentes, para serem sorteados e utilizados durante a propaganda eleitoral.

§ 4º. A relação dos locais com a indicação dos grupos deverá ser entregue pelas empresas de publicidade aos Juizes Eleitorais nos Municípios, e ao Tribunal Regional Eleitoral, nas Capitais, até o dia 20 de junho de 1994.

§ 5º. O sorteio a que se refere este artigo será realizado pela Justiça Eleitoral até o dia 25 de junho de 1994, para o que os Tribunais Regionais Eleitorais farão publicar na imprensa oficial até o dia 15 de junho de 1994 a relação de partidos e coligações que requereram registro de candidatos às eleições previstas nesta lei.

§ 6º. Para efeito do sorteio, a coligação é equiparada a um partido, qualquer que seja o número de partidos que a integram.

§ 7º. Após a realização do sorteio, os partidos e coligações deverão comunicar às empresas, por escrito, os períodos e a quantidade de quadros ou painéis que utilizarão dos grupos a que se refere o § 2º. Os que não forem utilizados não poderão ser redistribuídos entre os demais concorrentes, liberando-se a venda desses espaços, nos intervalos dos períodos estipulados, somente para publicidade sem fins eleitorais.

§ 8º. O preço cobrado pelas empresas para a veiculação da propaganda eleitoral de que trata este artigo não poderá ser superior àquele por elas praticado normalmente para a publicidade comercial.

§ 9º. Nos oito dias que antecedem a realização do pleito, não é permitida a alteração de mensagem veiculada nos quadros, painéis de publicidade e *outdoors*, sujeito o infrator às penas do art. 347 do Código Eleitoral.

Da propaganda eleitoral na imprensa

Art. 63. Será permitida, até o dia das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral, no espaço máximo a ser utilizado, por edição, para cada candidato, partido ou coligação, de um oitavo de página de jornal padrão, e de um quarto de página de revista ou tablóide.

Parágrafo único. A violação do disposto neste artigo sujeitará os responsáveis pelos veículos de divulgação, bem como os partidos, coligações ou candidatos beneficiados, à multa de cinco mil a dez mil UFIR.

Art. 64. A partir da escolha de candidato pelo partido, é assegurado o exercício do direito de resposta ao partido, coligação ou candidato atingido por afirmação caluniosa, difamatória ou injuriosa publicada em veículo de imprensa.

§ 1º. O ofendido, ou seu representante legal, poderá requerer o exercício do direito de resposta ao Juiz Eleitoral, dentro de três dias da data da publicação, instruindo o pedido com um exemplar da publicação e o texto para resposta.

§ 2º. A Justiça Eleitoral notificará imediatamente o ofensor para defender-se em quarenta e oito horas, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de cinco dias a contar da data da formulação do pedido.

§ 3º. Deferido o pedido, a divulgação da resposta dar-se-á no mesmo veículo, espaço, local, página, tamanho, caracteres e outros elementos de destaque usados na ofensa, em até quarenta e oito horas após a decisão, ou, por solicitação do ofendido, no mesmo dia da semana em que foi divulgada a ofensa, ainda que fora desse prazo.

§ 4º. Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilize sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a Justiça Eleitoral determinará que a resposta seja divulgada imediatamente.

Da propaganda eleitoral no rádio e na televisão

Art. 65. A propaganda eleitoral no rádio e televisão é restrita ao horário gratuito definido nesta lei, vedada a veiculação de propaganda paga.

Art. 66. A partir da escolha de candidatos em convenção, é vedado à emissora, na sua programação normal:

I — transmitir pesquisa ou consulta de natureza eleitoral em que seja possível ou evidente a manipulação de dados;

II — utilizar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo, ou produzir ou veicular programa, que possa degradar ou ridicularizar candidato, partido ou coligação;

III — veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação; ou seus órgãos ou representantes.

Parágrafo único. A não-observância do disposto neste artigo enseja a suspensão das transmissões da emissora por uma hora no mesmo horário em que a infração foi cometida, dobrado o tempo em caso de reincidência.

Art. 67. As emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a dar tratamento equânime a todos os candidatos em sua programação normal e seus noticiários.

§ 1º A manifestá preferência, na programação normal da emissora de rádio ou televisão, em favor de algum candidato ou em detrimento de outro, acarretará a suspensão das transmissões da emissora por um dia, por determinação da Justiça Eleitoral mediante denúncia de partido político, de candidato ou do Ministério Público, ficando o responsável pela empresa sujeito às penalidades previstas no art. 323 do Código Eleitoral e multa de cinco mil a dez mil UFIR.

§ 2º A reincidência implica a duplicação da penalidade aplicada nos termos deste artigo.

Art. 68. A partir da escolha de candidatos em convenção, é assegurado o exercício do direito de resposta ao partido, coligação ou candidato atingido por afirmação caluniosa, difamatória ou injuriosa praticada nos horários destinados à programação normal das emissoras de rádio ou televisão.

§ 1º O ofendido, ou seu representante legal, poderá formular pedido para o exercício de direito de resposta dentro de quarenta e oito horas da veiculação do programa, dirigido ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral, no caso de transmissão local, e ao Tribunal Superior Eleitoral, no caso de transmissão nacional ou interestadual, devendo a decisão ser prolatada improrrogavelmente em setenta e duas horas.

§ 2º Para efeito de apreciação do exercício do direito de resposta previsto neste artigo, a Justiça Eleitoral, à vista do pedido, deverá notificar imediatamente o responsável pela emissora que realizou o programa, para que entregue em vinte e quatro horas, sob as penas do art. 347 do Código Eleitoral, cópia da fita da transmissão, que será devolvida após a decisão.

§ 3º Deferido o pedido, a resposta será dada em até quarenta e oito horas após a decisão.

§ 4º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a resposta será divulgada no horário deferido pela Justiça Eleitoral, ainda que seja nas quarenta e oito horas antecedentes ao pleito, em termos e forma previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica.

Art. 69. O responsável pela emissora, ao ser notificado pela Justiça Eleitoral ou informado por cópia protocolada que receber de reclamante, preservará a gravação até a decisão final do processo.

Art. 70. É vedada, a partir da data de escolha do candidato pelo partido, a transmissão de programa de rádio ou televisão por ele apresentado ou comentado.

Parágrafo único. Sendo o nome do programa o mesmo que o do candidato, é proibida a sua divulgação, sob pena de cassação do respectivo registro.

Art. 71. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, é facultada a transmissão, por emissora de radiodifusão, de debates entre candidatos à eleição proporcional, assegurada a participação de todos os partidos que tenham candidatos.

§ 1º A apresentação dos debates pode ser feita:

a) em conjunto, estamos presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eletivo, realizada num mesmo dia;

b) em grupos, em dias diferentes, de modo que em cada sessão estejam presentes dois ou mais candidatos.

§ 2º No caso da alínea b, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida e divulgada pela emissora, devendo a escolha do dia e da ordem de fala ser feita mediante sorteio, salvo se for celebrado acordo entre os partidos e coligações interessados.

Art. 72. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, é também facultada a transmissão, por emissora de radiodifusão, de debates entre candidatos a eleição proporcional, assegurada a participação de todos os partidos que tenham candidatos.

§ 1º Os debates serão organizados de modo a assegurar número equivalente de candidatos de todos os partidos, podendo desdobrar-se em mais de um dia.

§ 2º Será admitida a realização de debate sem a presença de candidato de algum partido, desde que o veículo de comunicação responsável comprove haver convidado o candidato do partido ausente com a antecedência mínima de setenta e duas horas da realização do debate.

§ 3º No caso de desdobramento do debate em mais de um dia, a escolha do dia e da ordem da fala deverá ser feita mediante sorteio, salvo se houver acordo entre os candidatos interessados.

§ 4º É vedada a realização de mais de um debate pela mesma emissora com a presença do mesmo candidato, salvo se for, para isto, indicado pelo seu partido.

Art. 73. As emissoras de rádio e de televisão reservarão em sua programação, nos sessenta dias anteriores à antevéspera das eleições, duas horas diárias para a propaganda eleitoral gratuita, sendo uma hora para a eleição presidencial e uma hora para as eleições federais, estaduais e distritais.

§ 1º A veiculação de propaganda com vistas à eleição presidencial será feita em cadeia nacional, das 7h às 7h30min e das 20h30min às 21h na televisão, e das 7h às 7h30min e das 12h às 12h30min no rádio.

§ 2º Para as eleições federais, estaduais e distritais, a propaganda será feita em rede estadual, das 7h30min às 8h e das 21h às 21h30min na televisão, e das 7h30min às 8h e das 12h30min às 13h no rádio.

§ 3º Às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, o horário definido nos §§ 1º e 2º será inteiramente destinado à divulgação das propostas partidárias ou de candidatos quanto à atuação na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas e na Câmara Legislativa.

§ 4º Havendo segundo turno, o tempo destinado ao horário gratuito previsto no caput ficará reduzido a trinta minutos diários para cada eleição e será dividido igualmente entre os candidatos.

§ 5º No caso do parágrafo anterior, a propaganda de rádio e televisão será realizada nos vinte dias que antecedem a antevéspera da eleição, observados, quanto ao início da programação, os horários fixados para a propaganda presidencial, seguindo-se imediatamente a propaganda para governador.

§ 6º A emissora que não permanecer em rede ou cadeia no horário previsto nesta Lei terá suspensas suas transmissões por vinte e quatro horas, por determinação da Justiça Eleitoral, à vista de reclamações de partido, coligação ou candidato, dobrando-se o período a cada reincidência.

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, a emissora penalizada divulgará, a cada quinze minutos, mensagem informando que se encontra fora do ar por determinação da Justiça Eleitoral, por ter desobedecido à lei eleitoral.

§ 8º A fita com a gravação referente a cada programa eleitoral diário deve ser entregue, pelo partido ou coligação, às emissoras geradoras da transmissão:

a) no primeiro turno, até seis horas antes do início da formação das redes estaduais ou nacional;

b) no segundo turno, até três horas antes da formação das redes estaduais ou nacional;

Art. 74. A Justiça Eleitoral distribuirá o tempo em cada um dos períodos diários do horário reservado à propaganda eleitoral gratuita entre os partidos e coligações que tenham candidato a cada eleição de que trata esta Lei, observados os seguintes critérios:

I — na eleição presidencial:

a) dez minutos dividido igualmente entre os partidos e coligações;

b) vinte minutos divididos proporcionalmente ao número de representantes de cada partido ou coligação na Câmara dos Deputados, observado o disposto no § 1º;

II — na eleição para Senador, dez minutos dividido pelo número de partidos ou coligações que tenham candidatos próprio;

III — na eleição para Governador e Vice-Governador de Estado ou do Distrito Federal;

a) dez minutos dividido igualmente entre os partidos e coligações;

b) dez minutos divididos proporcionalmente ao número de representante de cada partido ou coligação na Câmara dos Deputados, observado o disposto no § 1º;

IV — nas eleições proporcionais, o horário definido no § 3º do artigo anterior será assim distribuído:

a) vinte minutos divididos igualmente entre os partidos, independentemente de estarem coligados ou não;

b) quarenta minutos divididos proporcionalmente ao número de representantes de cada partido na Câmara dos Deputados.

§ 1º Na divisão prevista na alínea b do inciso I e na alínea b do inciso III, o número de representantes da coligação será igual à soma dos representantes dos partidos que a compõem.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, o número de representantes será o existente na data da publicação desta Lei.

§ 3º Para o partido que tenha resultado de fusão ou a que se tenha incorporado outro o número de representantes corresponde ao somatório dos representantes que os partidos originários possuíam na data fixada no parágrafo anterior.

Art. 75. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto serão admitidos os cortes instantâneos ou qualquer tipo de censura prévia aos programas eleitorais gratuitos.

Art. 76. Os programas destinados à veiculação no horário gratuito pela televisão devem ser realizados em estúdio, seja para transmissão ao vivo ou pré-gravados, podendo utilizar música ou jingle do partido, criados para a campanha eleitoral.

§ 1º Nos programas a que se refere este artigo, é vedada a utilização de gravações externas, montagens ou trucagens.

§ 2º A violação do disposto no parágrafo anterior sujeita o candidato à suspensão por um programa, duplicando-se a penalidade a cada reincidência.

Art. 77. Assegurado o exercício do direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, partido ou coligação, em relação a quem sejam feitas afirmações ou transmitidas imagens caluniosas, difamatórias ou injuriosas no horário gratuito da propaganda eleitoral.

§ 1º O ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, sendo nunca inferior a um minuto, deduzido este do tempo reservado ao partido ou coligação em cujo horário foi cometida a ofensa, devendo necessariamente responder aos fatos nela veiculados.

§ 2º Se o tempo reservado ao partido ou coligação a que pertencer o ofensor for inferior a um minuto, a resposta será levada ao ar tantas vezes quantas sejam necessárias para a sua complementação.

§ 3º O ofendido, ou seu representante legal, poderá formular pedido para o exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral, dentro de vinte e quatro horas do término da transmissão.

§ 4º Em prazo não superior a vinte quatro horas, será notificado o ofensor para que exerça seu direito de defesa, também em vinte e quatro horas, após o que, no mesmo prazo, deverá ser proferida a decisão.

§ 5º Deferido o pedido, a emissora geradora do programa eleitoral gratuito deverá ser imediatamente notificada da decisão, na qual deverão estar indicados quais os períodos, diurno ou noturno, para a veiculação da resposta. A fita referente à resposta deverá ser entregue à emissora geradora, pelo ofendido, até trinta e seis horas após a ciência da decisão, e transmitida no programa subsequente do partido ou coligação em cujo horário se partilhou a ofensa.

§ 6º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a resposta será divulgada nos horários que a Justiça Eleitoral deferir, mesmo sendo nas quarenta e oito horas antes do pleito, em termos e forma previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica.

§ 7º Da decisão sobre o deferimento do exercício do direito de resposta cabe recurso às instâncias superiores, em vinte e quatro horas da data de sua publicação, assegurado ao recorrido oferecer contra-razões em igual prazo.

§ 8º Os Tribunais devem proferir suas decisões no prazo máximo de vinte e quatro horas, observando-se o disposto nos §§ 4º e 5º para a restituição do tempo em caso de provimento de recurso.

§ 9º Se o ofendido for candidato, partido ou coligação que tenha utilizado o tempo concedido sem responder aos fatos veiculados na ofensa, terá subtraído tempo idêntico de seu respectivo programa eleitoral. Tratando-se de outra pessoa, ficará sujeita a suspensão de igual tempo concedido em eventuais novos pedido de direito de resposta e a multa de duas mil a cinco mil UFIR.

§ 10. A requerimento de partido, coligação ou candidato, a Justiça Eleitoral impedirá a reapresentação de propaganda ofensiva à honra de candidato, à moral e aos bons costumes.

Art. 78. Na propaganda eleitoral no horário gratuito, são aplicáveis ao partido, coligação ou candidato as vedações indicadas no art. 66, I e II.

Parágrafo único. A não-observância do disposto neste artigo sujeita o partido ou coligação a perda, no período do horário gratuito subsequente, equivalente ao dobro do tempo utilizado na prática do ilícito, dobrado o tempo a cada reincidência.

Art. 79. É vedada às emissoras de televisão e radiodifusão a veiculação ou divulgação, durante o período da propaganda eleitoral gratuita, de filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa, que faça alusão ou crítica que prejudique qualquer candidato ou partido político, mesmo que de maneira subjetiva.

Parágrafo único. O partido político que se julgar prejudicado poderá solicitar ao Tribunal, que suspenderá de imediato a programação, devendo em cinco dias julgar a questão definitiva.

Art. 80. O Poder Executivo editará normas regulamentando o modo e a forma de ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e televisão, pelos espaços dedicados ao horário de propaganda eleitoral gratuita.

Disposições Finais

Art. 81. Ao servidor público da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é garantido, no período compreendido entre 1º de junho e 31 de dezembro de 1994, permanecer na circunscrição do pleito e em seu cargo ou emprego, não podendo ser **ex-officio** removido, transferido ou exonerado, ou ainda ser demitido sem justa causa ou dispensado, ter suprimidas ou readaptadas vantagens, ou por outros meios ter dificultado ou impedido seu exercício funcional ou permanência na circunscrição do pleito.

§ 1º São considerados nulos de pleno direito, não gerando quaisquer obrigações para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o servidor, os atos praticados sem observância do disposto neste artigo, bem como aqueles que importarem nomear, contratar ou admitir servidores.

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo:

- a) a nomeação dos aprovados em concurso público;
- b) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;
- c) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos órgãos de assessoramento superior vinculados à Presidência da República;
- d) a transferência ou remoção **ex-officio** de policiais civis e militares e de agentes penitenciários.

§ 3º Os atos indicados no parágrafo anterior devem ser fundamentados e serão publicados no **Diário Oficial** dentro de quarenta e oito horas após a sua assinatura.

§ 4º O atraso na publicação do **Diário Oficial**, relativo aos quinze dias que antecedem os prazos iniciais previstos neste artigo, implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inserido, salvo se o atraso for provocado por caso fortuito ou força maior.

Art. 82. Para as eleições previstas nesta Lei, os pedidos de alistamento e de transferência de eleitores serão recebidos até 31 de maio de 1994.

Art. 83. Aos crimes previstos nesta Lei aplica-se o disposto nos arts. 287 e 355 a 364 do Código Eleitoral.

Art. 84. Salvo disposições específicas em contrário mencionadas nesta Lei, as reclamações ou representações relativas ao seu descumprimento devem ser dirigidas:

I — aos Tribunais Regionais Eleitorais, nas eleições distritais, estaduais e federais;

II — ao Tribunal Superior Eleitoral, na eleição presidencial.

§ 1º Os Tribunais Eleitorais designarão, para a apreciação das reclamações ou representações, três juízes auxiliares, que sobre elas decidirão.

§ 1º Os Tribunais Eleitorais designarão, para a apreciação das reclamações ou representações, três juízes auxiliares, que sobre elas decidirão.

§ 2º Os recursos contra as decisões dos juízes auxiliares serão julgados pelo Plenário do Tribunal, em sessão a que esteja presente a maioria de seus membros.

Art. 85. O Tribunal Superior Eleitoral, por meio de instrução, reduzirá os prazos previstos nesta Lei para o exercício do direito de resposta na imprensa, no rádio e na televisão para garantir sua eficácia nos cinco dias que antecedem o pleito.

Art. 86. Nas eleições de que trata esta Lei, será permitida a utilização de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo não serão fornecidos pela Justiça Eleitoral.

Art. 87. No prazo previsto no § 1º do artigo 200 do Código Eleitoral, os partidos podem apresentar impugnação ao resultado de boletins de urna.

§ 1º O pedido deve ser fundamentado em pelo menos um dos seguintes motivos:

I — não-fechamento da contabilidade da urna;

II — apresentação, quanto a votos nulos, brancos ou válidos, de totais destoantes da média geral verificada nas demais Seções do mesmo Município ou Zona Eleitoral.

§ 2º Evidenciada a ocorrência alegada no pedido, é assegurada a recontagem da urna pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 88. Nos quinze dias anteriores à data das eleições a que se refere esta Lei, os Tribunais Regionais Eleitorais esclarecerão o eleitor sobre o preenchimento de cédula eleitoral no momento da votação, mediante quatro inserções diárias, no rádio e na televisão, de até dois minutos cada uma.

Parágrafo único. As inserções serão veiculadas no período de uma hora antes do início e uma hora depois do final dos horários de propaganda eleitoral definidos no art. 74.

Art. 89. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ, Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, quero prestar minha homenagem à Câmara dos Deputados. Ela venceu; o Senado cumpriu o seu dever e o seu destino.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não havendo mais quem queira discuti-la, está encerrada a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Conforme o parecer do Relator, Senador Wilson Martins, em sua recomendação final, os Projetos de Lei do Senado n^{os} 90 e 95, de 1993, de autoria respectivamente dos Senadores Mário

Covas e Marco Maciel, deverão voltar a tramitar normalmente de forma autônoma no Senado Federal.

Os demais itens da Ordem do Dia ficam com a apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1993 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança*. (Dependendo de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1993 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências*. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Educação** e de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c",
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências*. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Constituição, Justiça e Cidadania**; e de **Assuntos Econômicos**)

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c",
do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que *estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1992 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 - Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que *dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal*, tendo
Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão
- de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que fixa limites para aplicações e resgates em fundos de aplicação de curto prazo;

— Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1992, de autoria do Senador Mário Covas, que modifica o art. 109 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, para dispor sobre a imunidade tributária dos partidos políticos e vedar-lhes a isenção de impostos na importação de veículos automotores; e

— Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1993, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre a criação de

Zona de Processamento de Exportações — ZPE, no Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1991, rejeitado, vai ao arquivo.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 141, de 1992, e 2, de 1993, aprovados, vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1992
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813/88, na Casa de origem), que *dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências*. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Assuntos Econômicos**; de **Assuntos Sociais** e de **Serviços de Infra-Estrutura**)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança*. (Dependendo de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências*. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Educação** e de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências*. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Constituição, Justiça e Cidadania**; e de **Assuntos Econômicos**)

6

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1992 -
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 - Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que *dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal*, tendo
Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão
- de Assuntos Econômicos.

7

REQUERIMENTO Nº 925, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992, de autoria do Senador Mário Covas, que *assegura a participação dos empregados, empresários e aposentados na administração da Previdência Social (art. 194, VII, da Constituição Federal)*.

8

REQUERIMENTO Nº 732, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 732, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1993, de sua autoria, que *acrescenta dispositivos à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, equiparando aprendiz a estagiário*.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 38 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 463, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 8.839/93-0, e de acordo com a Resolução nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear RICARDO BANDEIRA DOS SANTOS, LUÍS FERNANDO PIRES MACHADO, JOSÉ AUGUSTO SILVA COUTO, AIRLIS LUIS FERRACIOLI, JARBAS MAMEDE, JOSÉ RICARDO MELO ALBUQUERQUE, ADEILSON GONÇALVES DE MACENA, CARLOS ALBERTO VENTURA, WALTER AIRES DE ALENCAR FILHO, VITALINO FERNANDE T. CANABARRO, DIRCEU BRAZ GOULART NETO, ANTONIO RICARDO M. DE AZEVEDO, PAULO AFONSO SCHENINI, VILMAR BONFIM AYERES DA FONSECA E RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO, para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Transporte, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 262, de 1992, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 25 de junho de 1992, e *Diário Oficial da União*, Seção I, de 30 de junho de 1992.

Senado Federal, 22 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena** — Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 464, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve, tornar sem efeito a nomeação de ARILENE DE OLIVEIRA FREIRE para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo — Datilografia, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente nº 353, de 1993, em virtude de não haver cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 22 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena** — Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 465, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve, nomear RICARDO MANDELLI BISI para o cargo de Técnico Legislativo — Nível II, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade de Datilografia, Padrão 16, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 357, de 1992, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 22 de setembro de 1992, e no *Diário Oficial da União*, Seção I, de 22 de setembro de 1992.

Senado Federal, 22 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena** — Presidente do Senado Federal.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 158

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 197ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Ministro da Integração Regional

— Nº 783/93, de 17 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 655, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318, de 1991, na Casa de origem), que "dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências" (Redação Final).

— Projeto de Resolução nº 46, de 1993, que "autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos de Projetos — FINEP, no valor de Cr\$19.776.804,00, para financiamento do projeto Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão".

1.2.3 — Requerimento

— Nº 1.002, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, informações que menciona.

1.2.4 — Ofícios

— Nº 187/93, da Liderança do PSB, na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em comissão.

— Nº 206/93, da Liderança do PSDB, no Senado Federal, solicitando a retificação da Resolução do Senado Federal nº 72, de 14 do corrente, em face de inexatidão material.

Aprovada.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nºs S/98 a S/101, de 1993 (nºs 2.222 a 2.225/93, na origem), do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para que as Prefeituras Municipais de Marmelero, Astorga, Medianeira e Sarandi, Estado do Paraná, possam contratar operação de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento de telex do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 939-7/600, deferiu, por maioria de votos, medida cautelar suspendendo, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos do art. 2º e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, e da Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 1.003, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, as informações que menciona.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR — Considerações acerca do Editorial do jornal *O Globo*, edição de 23-9-93, dissertando sobre o descontrole da inflação.

SENADOR AFFONSO CAMARGO — Diagnóstico e sugestões para reduzir a inflação brasileira, partindo da descentralização administrativa a fim de alcançar o equilíbrio das contas públicas.

SENADOR IRAM SARAIVA — Encaminhando à Mesa projeto de lei dispondo sobre a obrigatoriedade da iodação do sal.

SENADOR MAGNO BACELAR — Encaminhando à Mesa projeto de lei obrigando as estações de rádio e TV a transmitirem programas educativos.

SENADOR GILBERTO MIRANDA, como Líder — Reunião ocorrida em Brasília destinada à criação do Grupo dos Países Produtores de Café, objetivando a recomposição do preço deste produto.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Retificando observações de S. Exª sobre o procedimento da Câmara dos Deputados, feitas na sessão de ontem, concernentes ao projeto de Lei Eleitoral.

SENADOR ÁUREO MELLO — Tu multos na sessão conjunta de ontem, quando da leitura de projeto de resolução, fixando a data do início da revisão constitucional. Apreensão quanto aos rumos da reforma constitucional,

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

no tocante à garantia dos benefícios e conquistas democráticas asseguradas na atual Carta Magna.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Mensagem dirigida ao Presidente da República e ao Ministro das Relações Exteriores, de regozijo pela celebração do acordo de paz entre Israel e a OLP.

SR. PRESIDENTE — Entendimentos mantidos com o Ministro da Justiça sobre notícias da imprensa insinuando uma possível elucidação do assassinato do ex-Senador Olavo Pires.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1993, de autoria do Senador Magno Bacelar, que “torna obrigatória a veiculação de programas educativos pelas emissoras de rádio e televisão e dá outras providências”.

— Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1993, de autoria do Senador Iram Saraiva, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal (cloreto de sódio) e dá outras providências”.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 1.004, de 1993, de autoria do Senador João Rocha, solicitando que seja considerado como licença autorizada, o período de 25 a 30 de setembro do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 1.005, de 1993, de autoria do Senador João Rocha, solicitando que seja considerado como licença autorizada, o período de 2 a 10 de outubro do corrente ano. **Aprovado.**

1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às dezenove horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.11 — Comunicação

— Do Senador Epitácio Cafeteira, de ausência do País, no período de 26 de setembro a 10 de outubro do ano em curso.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813/88, na Casa de origem), que “dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências”. **Aprovado**, após pareceres de plenário favoráveis tendo usado da palavra os Srs. Pedro Teixeira, Jutahy Magalhães, Roman Tito, Beni Veras e Eduardo Suplicy,

tendo feito declaração de votos os Srs. Pedro Teixeira e Cid Sabóia de Carvalho. **À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), que “cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança”. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável. **À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), que “dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências”. **Aprovado**, após pareceres de plenário favoráveis. **À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), que “cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências”. **Aprovado**, após pareceres de plenário favoráveis, tendo usado da palavra os Srs. José Paulo Bisol e Cid Sabóia de Carvalho. **À sanção.**

Requerimento nº 925, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992, que “assegura a participação dos empregados, empresários e aposentados na administração da Previdência Social (art. 194, VII, da Constituição Federal)”. **Aprovado.**

Requerimento nº 732, de 1993, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1993, que “acrescenta dispositivos à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, equiparando aprendiz a estagiário”. **Aprovado.**

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992-Complementar, que “dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no parágrafo 2º do art. 192 da Constituição Federal”. **Votação adiada** por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Mauro Benevides.

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que “estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências”. **Votação adiada**, por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR PEDRO SIMON — Homenagem à memória do ex-Senador Alberto Pasqualini. Pronunciamento que fará na próxima 4ª-feira, em que analisará o PMDB e a atual conjuntura política brasileira.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Potencial irrigável do Amapá e a sua baixa produtividade agrícola, em face da falta de investimentos no setor.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Problemas do sistema monetário europeu e os debates que se travam sobre as flutuações cambiais no âmbito do Mercosul.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Posição contrária à possível privatização da PETROBRÁS.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 149/91, que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e Proterra para os fins a que se destinam", apreciado conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados.

— Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 198ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1993****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Mensagens do Presidente da República**

— Nº 340, de 1993 (nº 624/93, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 339, de 1993 (nº 620/93, na origem), de 23 do corrente, referente à escolha do nome do Senhor Sebastião do Rego Barros Netto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Mongólia.

2.2.2 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1993 (nº 256/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas obrigações, privilégios e imunidades, firmado em Brasília, em 27 de março de 1992.

Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Conta-

bilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a proscição das Armas Nucleares na América Latina e o § 2º de seu artigo 25, bem como texto emendado do referido Tratado.

2.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, que dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador e dá outras providências. (Redação final.)

2.2.4 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 36, 37 e 38, de 1993, lidos anteriormente.

2.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994.

2.2.6 — Comunicações

Do Senador João Rocha, de ausência do País, nos períodos de 25 a 30 de setembro e de 2 a 10 de outubro do corrente ano.

2.2.7 — Requerimentos

— Nº 1.007, de 1993, de autoria do Senador Pedro Teixeira, referente à solicitação de inspeção pelo Tribunal de Contas da União, no sentido de apurar a existência de eventuais irregularidades nos procedimentos adotados no curso do Processo nº 08.650.000.395/93, do Ministério da Justiça, que autorizou a contratação da Fundação CESGRANRIO, com dispensa de licitação, para execução do concurso público destinado a provimento de cargos de Patrulheiro Rodoviário Federal criados pela Lei nº 8.702, de 1º de setembro de 1993. **Aprovado.**

— Nº 1.008, de 1993, de urgência para o Ofício "S" nº 67, de 1993 do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização de créditos junto ao BNDES.

— Nº 1.009, de 1993, de urgência para o Ofício "S" nº 64, de 1993 do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando operação de crédito de interesse do Estado de Minas Gerais, relativa emissão de Bônus Externo, no valor global de US\$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos).

2.2.8 — Comunicação

Da Liderança do PDT, de substituição de membro em Comissão Permanente.

2.2.9 — Discursos do Expediente

— SENADOR JÚLIO CAMPOS — Manifestação favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 68/93, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal, e dá outras providências.

— SENADOR ELCIO ALVARES, como Líder — Considerações sobre o Projeto de Resolução nº 68/93, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal, e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 80, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a sessenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao CREDIOP — Credito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.p.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil — Itália. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1993. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 1.010/93. À promulgação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Ofício nº 67/93, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.008/93, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado,** após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 83/93. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 83/93. **Aprovada.** À promulgação.

— Requerimento nº 1.009/93, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 58 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 199ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1993

3.1 — ABERTURA**3.2 — EXPEDIENTE****3.2.1 — Requerimentos**

Nº 1.011, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993, que "dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências".

Nº 1.012, de 1993, de urgência para o Projeto de Resolução nº 82, de 1993, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do PRORUR.

3.4 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 79, de 1993, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de sete milhões e cem mil francos franceses. **Aprovado,** à Comissão Diretora para redação final.

3.4.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 1.011 e 1.012, de 1993, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

3.4.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

3.5 — ENCERRAMENTO**4 — RETIFICAÇÃO**

Ata da 162ª Sessão, realizada em 17-8-93.

5 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 466 a 468, de 1993.

6 — ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nº 11, de 1993.

7 — MESA DIRETORA**8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 197ª Sessão, em 23 de setembro de 1993****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura**

*Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Nabor Júnior,
Lucídio Portella, Magno Bacelar e Eptácio Cafeteira*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Alfredo Campos _ Aluizio Bezerra _
Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Beni Veras _ Chagas Rodrigues _

Cid Saboia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu
Cameiro _ Elcio Alvares _ Eptácio Cafeteira _ Esperidião Amin _
Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _
Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ Irapuan

Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João Rocha _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Levy Dias _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tifo _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO MINISTRO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Nº 783/93, de 17 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 655, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 321, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1993.
— Humberto Lucena, Presidente — Lucídio Portella, Relator
— Nelson Wedekin — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 321, DE 1993

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem) que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — CAE)

Suprima-se a expressão “oferecendo ao franqueado relação completa desses fornecedores”, constantes no inciso XI do art. 3º do Projeto.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 — CAE)

Dê-se ao *caput* do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º A circular da Oferta de Franquia será anualmente elaborada pelo franqueador e deverá ser entregue ao candidato, no mínimo, trinta dias antes

da assinatura do contrato ou pré-contrato de franquia ou ainda do pagamento de qualquer tipo de taxa pelo franqueado ao franqueador ou empresa ou pessoa ligada a este.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 — CAE)

Acrescente-se ao art. 8º o seguinte parágrafo:

“Art. 8º

Parágrafo único. Nos contratos de locação e sublocação de imóvel destinado e vinculado a operação de franquia, as condições relativas ao aluguel, renovação e retomada poderão ser livremente pactuados, não se lhe aplicando o disposto nos arts. 15, 21 e 51, inciso III, e § 1º, *in fine* da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.”

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4 — CAE)

Acrescente-se ao Projeto artigo com a seguinte redação:

“Art. Decai o franqueado do direito de haver a devolução das quantias pagas ao franqueador ou terceiros por ele indicados, por descumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei, em dois anos a contar do recebimento da Circular de oferta de Franquia.”

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 5 — CAE)

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Na hipótese do não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o franqueado poderá arguir a anulabilidade do contrato e exigir devolução de todas as quantias que já houver pago ao franqueador ou a terceiros por ele indicados, a título de taxa de filiação e *royalties*, devidamente corrigidas, pela variação da remuneração básica dos depósitos de poupança mais perdas e danos.”

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 6 — CAE)

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º A sanção prevista no parágrafo único do art. 4º desta Lei aplica-se, também, ao franqueador que veicular informações falsas na sua Circular de Oferta de Franquia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.”

EMENDA Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 7 — CAE)

Acrescente-se ao projeto artigo com a seguinte redação:

“Art. Nos casos das relações de franquia em curso na data de entrada em vigor desta Lei, e com vigência superior a seis meses, em que não haja contrato escrito entre as partes, o franqueador terá o prazo de cento e oitenta dias para adaptar-se ao disposto nesta Lei, em especial ao art. 6º.”

PARECER Nº 322, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 46, de 1993 que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos de Projetos — FINEP, no valor de CR\$19.776.804,00, para financiamento do projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”.

Relator: Senador Bello Parga

A instrução do processo encontra-se completa, dele constando os documentos exigidos pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal, que rege a matéria. Cabe observar, no entanto, que a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS está vencida, sendo de todo recomendável sua revalidação, antes da assinatura do contrato.

2. O Banco Central do Brasil, em atendimento ao disposto no art. 6º da Resolução já referida, pronunciou-se sobre a operação de crédito através do Parecer DEDIP/DIARE-93/0193, de 17-5-93.

3. Diz o parecer que o valor pleiteado pelo Governo do Maranhão, CR\$19.776.804,00, a preços de fev/93, ou CR\$10.209.383,00, tendo como base os preços de nov/92, respeita o limite fixado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.636/93, de 26-1-93, de CR\$30.000.000,00, a preços de nov/92.

4. Analisada a proposta quanto aos artigos 2º e 3º da Resolução nº 36, de 30-6-92, do Senado Federal, verifica-se que:

I — A operação proposta enquadra-se nos limites marcados pelo montante das despesas de capital fixadas no orçamento anual (Resolução nº 36, art. 2º);

II — O montante global da operação proposta — até agora nenhuma foi realizada — não ultrapassa o total dos dispêndios da dívida vencida e vencível no ano, nem a 27% da receita líquida real (Res. nº 36, art. 3º, I).

5. Ao lado dessas constatações que favorecem a aprovação da proposta de financiamento, o Parecer do Banco Central aponta, como desfavoráveis, os seguintes fatos, que a seguir comento:

1. Os dispêndios referentes aos anos de 1993 e 1994 extrapolam o limite estabelecido no inciso II do artigo 3º da Resolução nº 36 do Senado Federal.

Efetivamente, pelos termos contratuais vigentes da Dívida Pública do Estado do Maranhão, há uma previsão de dispêndios excessivamente elevada para o exercício de 1993. Considere-se, todavia, que:

a) encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados Projeto de Lei que objetiva o saneamento financeiro dos Estados e Municípios e estão avançadas as negociações visando ao refinanciamento dos débitos vencidos e vincendos, em termos tais que se viabilize o equilíbrio das contas, tanto em razão do alongamento do prazo de amortização, como pelo estabelecimento, pelo Senado Federal, de um limite de comprometimento da receita líquida sensivelmente menor que o atual, resultando, por consequência, na ampliação da capacidade financeira dessas entidades;

b) a proposta de financiamento apresentada à FINEP prevê uma carência de dois anos (quando seriam pagos apenas os juros) e a amortização em três. Ora, o ano crítico do dispêndio com a dívida pública estadual é de 1993 e os compromissos vêm sendo pagos mesmo com o comprometimento da receita líquida bem superior a 15% da Resolução nº 36, em função da margem de poupança real que é relativamente elevada. Neste exercício, assim como de 1994, está previsto apenas o pagamento dos juros, de vez que o empréstimo estará na fase de carência. Não ocorrerão, portanto, despesas adicionais significativas em decorrência do empréstimo pleiteado. Quando estas advierem, a partir do exercício de 1995, os dispêndios com a dívida estarão muito abaixo do limite, mesmo permanecendo o limite atual de 15% da receita real líquida.

c) É ainda de interesse mencionar que, no cômputo dos dispêndios a serem efetuados neste e nos exercícios seguintes, encontram-se os relativos ao pagamento da dívida externa. Estabelecendo-se novas normas para o pagamento desses débitos, certamente, deverão desconcentrar-se os pagamentos previstos para este ano de 1993, diminuindo e até mesmo eliminando o descompasso entre dispêndios a se realizarem neste exercício e o limite de comprometimento que é, sem dúvida, a principal dificuldade para a contratação do financiamento pretendido pelo Estado.

Pelo exposto, vê-se que os compromissos a serem assumidos em decorrência do financiamento podem ser honrados sem maior dificuldade pelo Governo do Estado.

2. Foram oferecidas parcelas do ICMS do Estado, em desacordo com a Lei Estadual nº 5.636, e com a Constituição Federal.

A nova redação do artigo 167, dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93, permite sejam levantadas dúvidas quanto à vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos para a prestação de garantia à União. De todo modo, a persistir o entendimento da impropriedade, esta pode ser corrigida pelo Governo do Estado proponente, sem prejuízo dos objetivos da proposta, se assim entenderem necessário o Senado Federal e as autoridades monetárias.

3. Existem débitos externos vencidos e não pagos no aguardo de acordo do Governo da União com os bancos credores.

A suspensão dos pagamentos do principal e parte dos encargos relativos à dívida externa afetada vem sendo acompanhada e determinada pelo Banco Central do Brasil que, para tanto, se louva em Resoluções do Conselho Monetário Nacional, na definição das parcelas de juros que devem ser pagas. O que se conclui é que se pagamentos não vêm sendo feitos, isso não decorre da incapacidade financeira ou da vontade política do Estado, mas de determinação oriunda do próprio Governo Federal de aguardar os acordos a serem firmados com os bancos credores. Na verdade, a União tem assumido a tarefa de administrar a dívida externa. O Estado, em princípio, não deve ser penalizado por estratégias administrativas estranhas à sua órbita de decisão.

6. Finalmente, há cerca de um mês foi assinado um acordo entre o Governo do Estado do Maranhão e o Governo Federal, promovido pelo Ministério da Economia, renegociando a dívida do Estado com a União. Esse acordo prevê o comprometimento de 11% da receita líquida do Estado, por mês, para amortizar a dívida. Esse percentual é inferior ao que vinha sendo praticado antes do acordo, portanto o Estado do Maranhão pagou cerca de 19% no ano de 1991, pagou cerca de 17% no ano de 1992, e no primeiro semestre de

1993, estava comprometendo cerca de 14%. Essas percentagens é que vinham sendo consideradas pelo Banco Central na sua análise econômico-financeira do pleito, quadro esse que deverá ser corrigido com a utilização da retenção de apenas 11% da receita líquida do Estado, o que evidencia o desafio financeiro que lhe permitirá assumir e saldar o compromisso de que se trata.

7. Diante do acima exposto, e considerando o mérito da questão, somos favoráveis ao Projeto de Resolução nº 46, de 1993, nos termos do seguinte:

EMENDA Nº 1 — CAE

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 46 de 1993

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de CR\$19.776.804,00 para financiamento do Projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a contratar, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, operação de crédito junto à financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de CR\$19.776.804,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quatro cruzeiros reais) a preços de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo são destinados ao financiamento do Projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”, a ser desenvolvido pelo DER/MA:

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) valor pretendido: CR\$19.776.804,00, a preços de fev/93;

b) data provável para desembolso dos recursos: 20-5-93;

c) juros: 12,00% a.a.;

d) atualização monetária: Reajustável pela TR;

e) garantia: ICMS ou FPE;

f) destinação dos recursos: financiamento do Projeto “Programa de Consolidação do sistema Rodoviário do Maranhão”, a ser desenvolvido pelo DER/MA;

g) condições de pagamento:

— do principal: em 37 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês;

— dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — João Rocha, Presidente — Bello Parga, Relator — Esperidião Amin — Alvaro Pacheco — Ronan Tito — Gilberto Miranda — Marluce Pinto — César Dias — Elcio Alvares — Cid Sabóia de Carvalho — Wilson Martins — Jonas Pinheiro — Magno Bacelar — Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.002, DE 1993

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1. quais os setores onde houve, nos últimos meses, empresas responsáveis pela prática de preços 30% acima da taxa de inflação;

2. quais os níveis da tarifa aduaneira (alíquotas) para os produtos fabricados ou distribuídos pelas empresas referidas no item anterior.

3. que providências têm sido adotadas para estimular a concorrência de produtos importados com os similares sujeitos a preços oligopolizados, no mercado interno;

4. qual a projeção do índice de inflação para o mês de dezembro de 1993, tendo como base a série histórica do nível inflacionário a partir da instalação do atual Governo.

Justificação

Os esclarecimentos ora solicitados têm por objetivo dotar esta Casa dos dados concernentes à projeção dos índices do processo inflacionário existente no país.

Justifica-se a proposição, ainda, em face da recente declaração do Senhor Ministro da Fazenda à imprensa, sobre aumentos de preços durante os últimos meses, assim como a expectativa ainda maior, em outubro.

De considerar-se relevante, por outro lado, o fato de que a flexibilidade da alíquota do imposto de importação constitui instrumento eficaz de combate a preços oligopolizados, quando as autoridades fazendárias se dispõem a oferecer estímulos à importação de produtos similares, sujeitos a preços abusivos no mercado interno.

Tendo em vista as atribuições aludidas no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, conferidas ao Congresso Nacional, entendemos plenamente justificado o presente pleito.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador Gilberto Miranda Batista.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of./L/PSB/187/93

Brasília, 22 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar sejam substituídos os atuais membros representantes do Partido Socialista Brasileiro — PSB na Comissão Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 351, de 1993, pelos que se seguem:

Titular: Deputado Roberto Franca

Suplente: Deputado Sérgio Guerra

Atenciosamente, — Deputado Miguel Arraes, Líder do PSB na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. nº 206/GLPSDB/93

Brasília, 23 de setembro de 1993

Senhor Presidente,
Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, solicitar a retificação da Resolução do Senado Federal nº 72/93, de 14 do corrente, em face de inexatidão material, cuja correção não importa alteração do sentido da matéria, modificando-se o código constante do item II, do art. 2º daquela Resolução, de 521825 para 521826.

Esclareço, por oportuno, que a referida inexatidão foi identificada pelo Banco Central e apontada no Ofício PRESI nº 93/2199, de 20 do corrente.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Mário Covas, Líder do PSDB.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRESI — 93/2199

Brasília (DF), 20 de setembro de 1993

Do: Presidente

Ao: Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena

DD: Presidente do Senado Federal

Referimo-nos à Resolução nº 72, de 15-9-93, dessa Casa do Congresso, que autorizou o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, destinadas ao refinanciamento de 123.899.758 LFTP, vencíveis no segundo semestre de 1993.

2. A propósito, foi verificado que a mencionada resolução foi publicada com um erro, que inviabiliza o registro dos títulos no SELIC, qual seja denominação dos lotes de títulos a serem reemitidos. Na resolução consta como denominação "521825", quando na realidade deveria ser "521826", isto porque esse número envolve a conjunção de duas informações: os primeiros dígitos correspondem ao código do Estado no SELIC, os quatro dígitos restantes representam o número de dias existentes entre a colocação e o vencimento dos títulos. Sendo o prazo existente entre o dia 15-9-93 (data da colocação) e 15-9-98 (data de vencimento) correspondente a 1.826 dias, o SELIC não aceita outra denominação que não a de "521826", a qual consta do Parecer DEDIP/DIARE-93/501, de 13-8-93, encaminhado a essa Casa do Congresso.

3. Considerando-se que a Resolução nº 72 determina as datas de colocação e resgate dos títulos a serem emitidos, sendo sua denominação decorrente da necessidade de um registro numérico no SELIC, que, se não efetivado, obrigaria o emissor, já autorizado a efetuar a rolagem, a resgatar toda sua dívida vencida em 15-9-93, este Banco Central houve por bem autorizar o registro dos títulos com a devida mudança na denominação.

4. Sendo assim, solicitamos a V. Exª o obséquio de republicar a resolução autorizativa, com a retificação necessária ao giro dos títulos vencidos em 15-12-93.

Atenciosamente. — Carlos Eduardo T. de Andrade, Presidente, em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em votação a retificação da Resolução nº 72, de 1993, solicitada pelo Senador Mário Covas, Relator da matéria.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as providências necessárias à retificação da referida resolução.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil os Ofícios nº S/98 a S/101, de 1993 (nºs 2.222 a 2.225/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que as Prefeituras Municipais de Marmeleiro, Astorga, Medianeira e Sarandi, Estado do Paraná, possam contratar operação de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência comunica ao Plenário que recebeu expediente do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 939-7/600, deferiu, por maioria de votos, medida cautelar suspendendo, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos do art. 2º e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, e da Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

O Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.003, DE 1993

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º, da Constituição Federal, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

Qual o total, discriminado ano a ano, dos montantes dos recursos financeiros, enviados de fontes do exterior, durante os últimos cinco anos, às seguintes entidades:

- Partido dos Trabalhadores;
- Central Única de Trabalhadores — CUT;
- Instituto Nacional de Saúde do Trabalho — INST;
- Instituto Cajamar; e
- Departamento de Estudos Sócio-Econômicos e Políticos — DESEP.

Justificação

As informações ora solicitadas são de inquestionável relevância no momento atual, em face da proximidade das eleições para Presidente da República, Governos Estaduais, Congresso Nacional e Assembleias Legislativas.

Segundo informações veiculadas pela imprensa, as instituições supracitadas têm sido beneficiadas com recursos oriundos do exterior, fato esse que deve ser apreciado pela Justiça Eleitoral e pela sociedade à luz da legislação que rege a matéria.

A questão em tela diz respeito a inúmeras proposições que tramitam no Congresso Nacional, ressaltando-se a polêmica discussão em torno das doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, a partidos políticos, coligações e candidatos, o que justifica plenamente o presente Requerimento.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador Gilberto Miranda Batista.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o editorial do jornal **O Globo** de hoje, 23 de setembro de 1993, é um daqueles marcos históricos, dignos de figurar nos Anais do Congresso Nacional. Lúcido, objetivo, patriótico e oportuno, o artigo de fundo, estampado na primeira página do tradicional matutino carioca, analisa em profundidade as causas e as conseqüências do tenebroso quadro econômico que nos cerca, principalmente o descontrole da inflação, que galga a cada mês um novo patamar.

Os otimistas delirantes e os irresponsáveis procuram minimizar tal ascensão sistemática, citando que ela se faz à base de frações numéricas ou de apenas um ponto percentual mensal; há os que festejam o “congelamento” do índice em 1% ao dia, alegando que essa persistência afasta os riscos de uma hiperinflação e pode ser compensada com os mecanismos indexadores, hoje enraizados no Brasil. Outros, ainda, são nocivos e criminosamente voltados para a destruição das estruturas econômicas nacionais, ao montar sistemas de especulação que se nutrem do tecido decomposto da moeda; verdadeiros abutres construíram e multiplicaram fortunas obscenas em cima da ciranda financeira e do mercado, movidos a juros e a usura.

O editorial de **O Globo** é irretocável e definitivo, de grandeza ainda mais significativa quando analisado em sua origem, num grupo empresarial que sempre fez do trabalho, do investimento e da corajosa defesa dos interesses nacionais sua bandeira — e interesse algum é mais importante para o Brasil do que a divulgação das notícias, a crítica construtiva, a opinião sincera, mesmo quando divergimos dela; interesse algum pode se antepor à estabilidade da economia nacional, cuja distorção, hoje, suga as pobres reservas e o reprimido potencial dos assalariados.

V. Ex.^{as} são testemunhas da parcimônia com que peço inserção de matéria jornalística nos Anais do Senado Federal. Este editorial de **O Globo**, todavia, não pode ficar fora dos registros da Casa da Democracia, onde ressoam e buscam solução os angustiantes problemas nacionais.

Como de hábito, **O Globo**, no editorial que tenho em mãos, evita a acusação gratuita e a agressão descabida; ao contrário, analisa as explicações para a gravíssima crise que nos oprime, embora deixe implícito que explicam, mas não justificam.

É irretocável a condenação aos que clamam por novo e inócuo “pacote”, apenas mais um dos muitos que esmagaram e embrulharam a Nação em seus laços, nas últimas décadas. Permitam-me destacar um trecho, pois nele está o cerne da questão:

“Renova-se, neste momento, uma tensa expectativa de “pacote”, dando continuidade à seqüência de medidas adotadas entre 1981 e 1991 (...). Todas essas medidas redundaram em fracasso. Não é cabível a sua repetição.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, passo a ler — e encareço a habitual meditação responsável da Casa — o editorial que faz desta primeira página de **O Globo**, datada de hoje, uma das mais importantes da história do grande jornal de Irineu Marinho, orgulho da melhor imprensa brasileira:

“RISCO PARA A ORDEM PÚBLICA

Somos um país em que há várias décadas não se combate a inflação. Tentou-se apenas conter a sua aceleração, chegando-se ao absurdo de apregoar como êxito a manutenção da velocidade média de 1% ao dia.

Essa conduta tem sido justificada pelo argumento de que a contenção deverá ser gradativa pois, caso contrário, exigirá o incremento da recessão.

A verdade é que sucessivos déficits orçamentários e o levantamento de recursos internacionais assumidos para investimentos redundaram — é justo que se reconheça — na montagem de um admirável parque industrial e de uma impressionante infra-estrutura de energia, transporte e comunicações, mas, por outro lado, resultaram num endividamento externo e numa dívida interna cujo tratamento pelo Banco Central vem constituindo a causa primordial da inflação.

A dívida interna vem sendo acrescida por emissões de títulos do Tesouro para complementar, em cada exercício anual, o pagamento das despesas de custeio e de investimentos governamentais. Dessa maneira, o País passou a ter dois Orçamentos, um ajustado entre o Executivo e o Congresso; e outro, entre o Banco Central e o mercado financeiro.

Com o tempo, os novos títulos leiloados para pagamento dos anteriores que se venciam aceleraram o crescimento da taxa de juros e, além disso, diminuíram-se os prazos de vencimento até lhes assegurar liquidez imediata, de modo que passaram a constituir uma nova moeda, a moeda do capital que diariamente se valoriza, enquanto a moeda do salário diariamente se deprecia.

O sistema financeiro, por outro lado, criou uma rede de fundos e contas remuneradas transferindo-lhes, após recolher a sua taxa de intermediação, as vantagens de uma valorização mensal que cobre a inflação e assegura um lucro real.

Como nenhum outro negócio pode apresentar condições de rentabilidade comparáveis, as empresas se sentiram obrigadas a restringir a sua produção e a oferta de empregos, para aplicar seu capital de giro nos papéis do mercado.

Essa estrutura enseja ocultar-se, num labirinto de obscuras operações financeiras, o funcionamento de uma economia marginal que possibilita a milhões de depositantes “fantasmas” a obtenção de CPF provisório, instaurando a prática da sonegação fiscal e lavagem de dinheiro

resultante de atos de corrupção e outros crimes, num nível que nos envergonha e deprime.

Além da dívida interna, a necessidade de se honrar os compromissos do endividamento externo constitui ponderável fator de pressão inflacionária.

Chegamos assim à estarrecedora conclusão de que o País se endividou para enriquecer a sua estrutura de produção e apenas enriquece uma parcela de cerca de 10% da população, resguardada pela ciranda financeira.

Quanto à grande maioria do povo, o endividamento público impõe-lhe a deterioração crescenté do padrão de sua existência e da família, enquanto 30% vegetam em condições de miséria absoluta.

Desde 1990, em editorial de 16 de fevereiro, reclamávamos mudanças eficazes para abater a inflação, acabar a especulação, abrir a economia brasileira para integrá-la no mundo e submetê-la aos desafios do desempenho.

Exigíamos, refletindo os legítimos anseios nacionais, o abandono da retórica terceiro-mundista, para nos lançarmos na aventura do alinhamento entre os países do Primeiro Mundo. Ao mesmo tempo em que se nos deparava a inadiável exigência de se corrigir a nossa estrutura financeira, apontávamos a necessidade de se processar a integração da sociedade brasileira, dramaticamente dividida entre ricos e pobres cada vez mais imersos na miséria.

Renova-se, neste momento, uma tensa expectativa de "pacotes" dando continuidade à seqüência de medidas adotadas entre 1981 e 1991: oito programas de estabilização, 15 políticas salariais, 54 controles de preços, 18 políticas cambiais, 21 propostas de renegociação da dívida externa, 11 índices de inflação diferentes, 5 congelamentos de preços e salários, 18 determinações de cortes de gastos. Todas essas medidas redundaram em fracasso. Não é cabível a sua repetição.

Itamar Franco, que recebeu esse legado de erros de administrações anteriores, denunciou-o desde a primeira hora, consciente de que o seu curto prazo de governo não lhe permitia ser pequeno em suas decisões.

A convocação de Fernando Henrique Cardoso para enfrentar o problema consolida a confiança nacional que o credencia a implementar uma inadiável e corajosa correção de rumos.

Essa correção deverá iniciar-se por um diálogo não apenas entre técnicos e burocratas em seus gabinetes, mas com a participação de todos os segmentos responsáveis, no levantamento das verdadeiras causas que determinam a manutenção da cultura inflacionária e do contingente de colaboração que caberá a cada um assumir.

A estabilidade financeira e a distribuição mais justa da renda só poderão resultar da distribuição mais justa de sacrifícios.

Não existe outra alternativa. Nem há como adiá-la, sem risco para a ordem pública."

Agradeço a atenção de V. Ex^{as}. Estou seguro de que todos cumpriremos o sagrado dever de meditar sobre as palavras objetivas e graves do editorial que acabo de ler.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Ex^a um aparte

O SR. NABOR JÚNIOR — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Gerson Camata — Ilustre Senador Nabor Júnior, o Brasil inteiro deve concordar com esse editorial de **O Globo**, que chama a atenção para um problema que a sociedade brási-

leira está enfrentando e que talvez o Congresso Nacional e até o Governo não estejam percebendo. O Ministro Fernando Henrique, logo que assumiu o Ministério, andou mais ou menos na linha do editorial, nas primeiras declarações que fez. Entretanto, parece que S. Ex^a desistiu daquilo que pretendia fazer. Eu me lembro de que, numa reunião na Comissão de Assuntos Econômicos, o próprio Ministro colocou que a causa fundamental da inflação brasileira era a desordem das contas públicas. Todavia há 90 dias não se vê uma ação efetiva do Governo para organizar esse setor. Por outro lado, o Judiciário brasileiro demonstra enorme interesse em desorganizar as contas públicas pelas sentenças que profere. O próprio Legislativo não se dá conta de que o problema essencial do País hoje é exatamente esse. Nenhum governo tem autoridade para impor ou solicitar o sacrifício da sociedade, quando esse mesmo governo não consegue organizar as suas contas. A cada dia que passa a situação fica mais grave. Por isso o jornal **O Globo**, já percebendo o abismo do qual estamos próximos, apresenta esse editorial tão contundente na primeira página. **O Globo** é um órgão de imprensa que tem autoridade moral para dizer essas coisas. O Ministro da Educação colocou um fato apavorante para a nossa reflexão: do maior orçamento do Brasil hoje, constitucionalmente, um orçamento garantido pela Constituição, que é o do Ministério da Educação, 42% são gastos para pagar salário de professor aposentado com 25 anos de serviço. E o Ministro disse mais: em 1998 serão 79%. Faliu a Educação no Brasil. Seria o caso agora de se fazer uma lei proibindo ter filhos daqui para a frente, porque não serão educados, porque não há orçamento que dê para pagar aposentadoria de professor com 25 anos de trabalho. No início da Constituinte, a Previdência Social brasileira tinha 16 pessoas trabalhando para uma pessoa aposentada. No dia em que a terminamos, tínhamos dois trabalhando para um aposentado. E se for aprovada essa lei que está vindo da Câmara, dos deficientes físicos, ficará um para um. A Previdência Social brasileira faliu. Burro, néscio, otário é quem pensa que vai se aposentar daqui a cinco anos e vai receber aposentadoria no Brasil: a Previdência está falida. Se V. Ex^a observar cada setor da economia, cada setor das contas públicas brasileiras, verá que estão falidos. O Orçamento que está chegando ao Congresso destina 70% para pagamento do giro da dívida interna e 2% para investimento. Qualquer empresa privada que tenha suas contas nessa situação já estaria falida há muito tempo. Penso que o Congresso, o Executivo e o Judiciário precisam acordar para isso. Não podemos culpar o Judiciário pela decisão proferida ontem no Supremo; a culpa é dos Constituintes. A Previdência Social se quebrará com aquela decisão; não existe mais Previdência Social, e não há como se conseguir mais recurso; não há ajuste fiscal que pague aquela decisão. Se não acordarmos todos para isso, como o editorial de **O Globo** prega, estaremos caminhando para um abismo que não poderemos evitar. Não há maneira de estancar, a menos que se promova algum tipo de pacto. E isso não foi feito até agora porque enquanto alguns setores da sociedade queriam um pacto apertado, outros estavam folgando e tripudiando em cima da desgraça dos mais oprimidos. Estamos chegando à beira dessa situação. O Exército brasileiro, o maior da América do Sul, não está aceitando os seus soldados o dia inteiro, porque não tem como alimentá-los, recebe-os na parte da manhã ou à tarde. O Exército brasileiro não é operacional, não tem viaturas. Os aviões da Força Aérea estão inoperantes por falta de peça e combustível. Estamos num País totalmente desestruturado

e desorganizado. Todavia, Sr. Senador, **mea culpa**: Nesse quadro desenhado, o Congresso está, há 65 dias, discutindo a Lei Eleitoral, que só interessa a políticos, como se estivéssemos num país como a Suíça e nosso único problema fosse a eleição. Será que teremos eleição nesse ritmo em que os fatos estão ocorrendo? Mais um outro problema: Há dois dias, um senador gastou 35 minutos na tribuna para homenagear o Romário, que merecidamente já foi muito homenageado, mas temos tantos problemas para resolver aqui no Congresso! Acho que é um quadro sério, e **O Globo** está dando bordoadas na cabeça de todos nós brasileiros, principalmente em nós políticos, para que acordemos. Muito obrigado pelo aparte. Cumprimentos a V. Ex^a pela colocação do editorial nos Anais do Congresso.

O SR. NABOR JÚNIOR — Senador Gerson Camata, agradeço o seu oportuno aparte. V. Ex^a, verdadeiramente, reconhece que o Brasil está vivendo uma quadra da maior dificuldade em toda a sua história de Nação independente. Mas cabe a nós homens públicos, à sociedade brasileira de modo geral, como diz o editorial de **O Globo**, sentarmo-nos à mesa para discutir as questões econômicas e sociais do País. Não podemos simplesmente entregar a solução dos problemas brasileiros aos tecno-burocratas que se encastelam nos gabinetes de ar condicionado e só vislumbram gravidade nos problemas menores que estão ao seu redor; não têm conhecimento da miséria que assola este País, principalmente no Norte e no Nordeste; ignoram o crescente aumento das favelas na periferia das grandes cidades; são incapazes de compreender a tragédia social que nutre os crimes praticados diariamente e a instabilidade reinante nos dias de hoje.

Os Poderes da República devem sentar-se à mesa com as representações da sociedade brasileira, mas sem posições radicais, porque se cada um quiser dar solução a seu modo, não encontrará apoio dos outros segmentos. Deve haver uma conjugação de esforços no sentido de estancar essa crise, que todos reconhecemos, mas para cuja solução vimos sendo incapazes.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Ouço o aparte do nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Nobre Senador Nabor Júnior, é lamentável que esta Casa esteja tão vazia — como sempre — na tarde de hoje, e que V. Ex^a esteja discursando apenas para os Senadores de azul, como disse o Senador Aureo Mello. Creio que o editorial de **O Globo** assustará um pouco o Palácio do Planalto. E espero que o **Jornal do Brasil**, a **Folha de S. Paulo**, o **Estado de S. Paulo**, todos os jornais deste País escrevam editoriais de primeira página e mostrem, efetivamente, a situação do Brasil, porque, com certeza, o Presidente da República teme muito mais a imprensa que os Parlamentares. Nos oito meses em que estou nesta Casa, ouvi os mais brilhantes discursos; todos chamavam a atenção do Presidente da República sobre a situação do País; mas nada até agora feito. Empresário quer ganhar dinheiro, Senador; quer ter, se possível, o máximo de lucro. Então o que acontece? Os juros vão continuar na casa de 47%; conseqüentemente, será quase impossível criarem-se novos empregos; e o trabalhador já empregado não pode sequer comprar a crédito. Creio que a lua-de-mel do Presidente da República com o Ministro da Fazenda está começando a terminar com esse editorial de hoje. Eu gostaria que essa lua-de-mel durasse até ao final

do Governo, com uma inflação que seria suportável se fosse cerca de 7%, 8% ou 9%. Mas o Palácio não acorda. Não existe pacto, não existe política econômica, industrial, política para nada. O nosso Partido, o PMDB, não se negou ao Presidente Itamar Franco até o presente momento. V. Ex^a sabe que aprovamos todas as mensagens, projetos, medidas provisórias, mesmo as mais impopulares como a do IPMF e a dos salários. É lamentável que tudo continue da mesma maneira, ou seja, os hospitais não recebem seus recursos, o Nordeste não tem investimentos, nada se faz politicamente para a minha Região, e o Governo parece que continua amarrado. Se algum brasileiro pensa que algo vai mudar nesses 15 meses que restam ao atual Governo, engana-se. São poucos os Ministros competentes, dois ou três; os outros, um bando de incompetentes. A propósito, se abriremos o jornal hoje veremos que eles não citam mais os Ministros, eles desapareceram, com medo, creio, de perder a "mamata". Então, se o Presidente da República não consegue ouvir o Congresso, que comece a ler jornais. Com certeza, a Radiobrás lhe manda clipes. Espero que no clipe de amanhã, de depois de amanhã, a imprensa brasileira de norte a sul publique editoriais onde se discuta o que é o Governo Itamar, pois está na hora. Muito obrigado, Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Mas o próprio editorial de **O Globo** ressalta o aspecto de que essa crise não foi gerada durante a atual administração; é um problema que vem se agravando, há pelo menos, duas décadas e ganhou intensidade no período de 1981 a 1991 — nos últimos 10 anos anteriores ao Governo Itamar Franco. Se o País está hoje endividado, interna e externamente; se os juros bancários chegam a mais de 40% ao mês, isso se deve à gigantesca dívida interna que o País acumulou. Como diz o editorial, o Banco Central executa um orçamento paralelo, concorrendo com o legítimo Orçamento da União, aprovado pelo Congresso Nacional, mas que praticamente não tem validade, pois é suficiente apenas para pagar o funcionalismo, amortecer a dívida interna e para os novos investimentos prioritários. No orçamento clandestino, o Governo tem que emitir títulos do Banco Central, lançá-los no mercado e oferecer juros atrativos para que os investidores os possam adquirir.

A medida que os títulos vão vencendo, há necessidade de emissão de novos títulos — uma verdadeira ciranda financeira. Hoje o Banco Central tem um orçamento monetário e financeiro praticamente superior ao Orçamento-Geral da União aprovado pelo Congresso Nacional.

Isso não é essencialmente resultado de desacertos do atual Governo, que pode até ter cometido os erros e falhado na formulação da sua política econômica — mas se deve, sobretudo, aos equívocos havidos no passado.

É preciso que se ressalte, também, um aspecto já inserido no editorial de **O Globo**: muitos desses empréstimos feitos, interna e externamente, deram margem a que o País se industrializasse; possibilitaram a construção de um moderno sistema de comunicações e uma florescente indústria de bens de consumo oferecidos à população. Isso reconhecemos!

Sabemos, em contrapartida, que alguns empréstimos externos, — como aqueles feitos, por exemplo, para a construção da Ferrovia do Aço, para o Programa Nuclear, para a Perimetral Norte, para a Transamazônica e outras obras que foram executadas ou iniciadas à época do chamado governo revolu-

cionário — estão pesando nas contas externas do País e não deram o necessário retorno de riqueza que ajudasse a pagar nossos compromissos.

Entendemos que empréstimo bem feito é aquele em que o dinheiro é tomado, aplicado e propicia um retorno suficiente para ressarcir as dívidas e gerar lucros sociais e econômicos. De outra forma, para que tomar o empréstimo?

O grande mal de governos anteriores, que hoje está se refletindo na crise econômico-financeira por que passa o País, está nos empréstimos mal feitos, aplicados em obras que não deram qualquer retorno financeiro, algumas até paralisadas. Esta é a realidade.

Não podemos, repito, responsabilizar o Governo do Presidente Itamar Franco por desacertos que foram praticados em governos anteriores. Gostaria de ressaltar esse aspecto a V. Ex^a

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Nabor Júnior, sem dúvida alguma, muitos atos do passado refletem-se em nossa economia. Mas não consigo ver, em nenhum momento, alguém falar do Governo Geisel. Esse Governo endividou o País em mais de 20 bilhões de dólares na sua gestão, somente com Angra e projetos faraônicos que não levaram o País a nada; entretanto não vejo nenhum congressista falar do Governo Geisel. Parece-me que estamos até hoje em um governo militar; há como que um pavor de citar fatos dessa gestão, e, quando alguém tenta falar, a defesa é brutal. Não sei o que aconteceu nessa época para que se a defenda tanto assim, uma vez que se gastou em péssimos projetos, intermináveis, e que até hoje geram problemas para o País. Estamos cansados de elogiar o Presidente Itamar Franco pela sua honestidade, seriedade e boa intenção, mas dizem que o inferno está cheio de pessoas com boas intenções. Sua Excelência diz que não pediu para ser Presidente, mas acredito que quem se candidata a Vice-Presidente, obviamente, está propenso a assumir a Presidência, o que no Brasil já se tornou prática. Se durante o período do *impeachment* ele não se preparou, não se reuniu com técnicos, com pessoas conhecedoras dos problemas nacionais ou com a própria classe política, entendendo que já está na hora de fazê-lo. Saímos de uma inflação em torno 1.600%, no início do seu governo, para 3.500%. Tivemos quatro trocas de Ministros, quatro Presidentes do Banco Central. Esses fatos geram o quê? Insegurança, descrédito, desconfiança na moeda. Conseqüentemente, quando o Governo vai ao mercado tomar dinheiro, ele o consegue por um custo maior. Está na hora de tentarmos, mesmo os mais críticos como eu, dar apoio ao Presidente para ele, junto com sua equipe ou com uma equipe melhor, consiga dar uma certa estabilidade econômica ao País. O nosso Partido, em reunião feita há poucos dias, pretende apoiar as metas governamentais. O Governo não tem que estabelecer metas só para o PMDB, ele deveria, num *pool* de televisão, levá-las ao povo e explicar como e por que pretende realizá-las. Entendo que aquelas falas do ex-Presidente eram muita boas quando te começou a ir à televisão com mensagens duvidosas ou falsas, para tentar mostrar à população o que não era, a população o repudiou, foi às ruas e tivemos o *impeachment*. Mas, como o nosso Partido tomou a decisão de apoiá-lo, vamos apoiá-lo ou pelo menos vamos tentar e esperar que as coisas mudem o mais rápido possível. Muito obrigado, Senador.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço a V. Ex^a Concluo, Sr. Presidente, reafirmando, democraticamente, que não espero nem desejo ver unanimidade em torno dos importantes

conceitos emitidos pelo editorial de **O Globo**, pois isto negaria o princípio da contradição e da multiplicidade democrática de opiniões. Mas o que se impõe aos representantes brasileiros é ouvir, mesmo discordando, ponderações e informações daquele quilate.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nobre Senador Gilberto Miranda, o nobre Líder do PDC, Senador Affonso Camargo, está inscrito.

O Sr. Gilberto Miranda — Pois não, Sr. Presidente. Peço desculpas a S. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR — PR. Como líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Eu é quem peço desculpas a V. Ex^a, nobre Senador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuo apresentando a minha receita de combate à inflação. E tudo o que já foi dito aqui se ajusta a ela. Para curar a inflação é necessário o uso de cinco remédios: descentralização na administração, simplificação na receita pública, austeridade na despesa pública, equilíbrio na Previdência e liberdade na economia.

Ouvi, hoje, o discurso do nobre Senador Nabor Júnior e também os apartes dos Srs. Senadores Gerson Camata e Gilberto Miranda, sobre os problemas que afligem o nosso País. Há um consenso em nossos discursos. Creio que estamos tomando consciência de uma realidade infeliz para o País: a de que não exercemos qualquer tipo de poder, não temos qualquer influência nos destinos do País.

Ora, o político tem que se afastar de sua atividade particular, como é o meu caso e o de outros; enquanto exerce a política, qualquer político honesto diminui o seu patrimônio e só consegue recuperá-lo quando abandona a política e volta a cuidar de seus negócios. Ele deixa a atividade particular para exercer o múnus público, porque tem que pensar na sociedade e participar daquilo que a Constituição denomina democracia representativa em um regime presidencialista de governo.

Entretanto, os que foram eleitos para representar o povo não são ouvidos, pois os Presidentes continuam dando ouvidos aos tecnocratas. Quer dizer, não se exerce democracia, mas sim a tecnocracia. Se os tecnocratas estivessem acertando e o País, numa situação econômica excelente, então, nós políticos não teríamos do que reclamar. Diríamos: "Eles são os salvadores da Pátria, vamos aplaudi-los!" Mas não é o que ocorre.

O Brasil é um país absolutamente viável, porque, se não o fosse, com tudo o que aconteceu aqui nos últimos meses, ele já teria despenhado. Por isso, apresentei a minha proposta, que pretendo explicitar depois com mais detalhes. Não se trata de pretensão: ela é fruto apenas do bom senso, pois tudo o que se diz aqui sempre cai nos cinco pontos da minha receita.

Hoje fizeram menção ao problema das contas públicas. Ora, o Governo não cuida disso, porque fica preocupado com as contas das pessoas e das empresas. Por isso o primeiro remédio que trago para o combate à inflação é a descentralização administrativa, que está escrita nos nossos documentos

básicos, na legislação brasileira, mas não é aplicada porque implica uma revolução cultural.

A cultura brasileira é paternalista, e o paternalismo é centralista. O povo está se esquecendo de que é cidadão e como tal deveria querer o poder mais próximo dele. Poderíamos partir para um tema de descentralização administrativa, pois agora, na revisão constitucional, surgirá essa oportunidade dentro de um princípio claro e simples: aquilo que o município puder fazer bem feito não deve ser feito pelo Estado, e o que o Estado puder fazer bem feito não deve ser feito pela União.

Temos exemplos comprovados no meu Estado, o Paraná. As obras públicas são executadas lá, na pior das hipóteses, pela metade do preço das que são executadas pelo Governo Federal. Esta é uma realidade. Por exemplo, no caso das escolas públicas: quando se delegou aos municípios a construção dessas escolas, ela foi executada por 45% do preço orçado pela fundação estadual que fez o projeto das escolas.

Pretendo voltar várias vezes a discutir este assunto, porque creio que, apesar de não termos hoje força alguma, nenhum poder de influir naqueles que decidem, temos de continuar lutando, porque é esta a nossa obrigação como representantes do povo. Voltaremos, inclusive, a examinar essa receita, ou seja, os cinco remédios para derrubar a inflação.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Com muito prazer.

O Sr. Gilberto Miranda — Nobre Senador, o regime continua a ser o do ex-Presidente: é imperial, sequer é presidencial; e não vai mudar. Ontem V. Ex^a trouxe alguns remédios muito bons para o Governo, traz hoje novamente e vai continuar trazendo. Mas o regime é imperial e não muda. Deveríamos chamar o Palácio do Planalto de Palácio Imperial do Planalto. Ficaria mais bonito.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Trago o remédio, mas o médico não o aplica no paciente. Esperamos que algum dia seja aplicado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Affonso Camargo, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva, para justificar a sua proposição, nos termos do inciso VII do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para justificar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei hoje um projeto sobre a obrigatoriedade da iodação do sal, que é o cloreto de sódio.

A Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, fixa em 10 miligramas o teor de iodo por quilograma do produto. Do ponto de vista do objetivo da iodação do sal, qual seja o da prevenção do bócio endêmico e de suas conseqüências, entre as quais o cretinismo, esse teor é tecnicamente impossível de ser atingido rigidamente, porque, por um lado, é muito baixo para cumprir seu papel profilático. Técnicos do Ministério da Saúde propõem teores mais altos e dentro de um intervalo razoável menos rígido que um valor fixo.

Por outro lado, a suplementação de iodo à dieta da população brasileira, como muitos outros países, é uma ação de saúde pública, na medida em que previne a incidência do bócio endêmico, doença que pode ter graves conseqüências para seus portadores, particularmente para os filhos das mulheres doentes, que podem nascer com insuficiência tireoidiana, causa de retardo físico e mental irreversível.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a responsabilidade de prevenir este problema médico-social, do ponto de vista coletivo, mediante a suplementação do iodo por meio de um produto de consumo obrigatório pela população, como é o caso do sal, é do poder público, devendo ele arcar com os custos que decorrerem de tal medida preventiva, fornecendo às empresas beneficiadoras do sal o produto indicado para a sua correta iodação.

Esse projeto de lei busca adequar a Lei nº 6.150 aos conhecimentos técnico-científicos atuais sobre a profilaxia do bócio endêmico e à prática de prevenção da doença, com o fornecimento pelo poder público, volto a insistir, do produto necessário, a exemplo do que já se faz com as principais doenças evitáveis por vacina.

Era o que eu queria dizer em relação a este projeto que apresentamos, que tem um valor muito grande, tendo em vista que hoje, em pleno século XX, ainda estamos sujeitos a essa doença tão perigosa como é o bócio endêmico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Nobre Senador, V. Ex^a poderá fazê-la após o próximo orador inscrito, que é o nobre Senador Magno Bacelar, a quem concedo a palavra.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há pouco, em aparte do nobre Senador Gerson Camata ao pronunciamento do Senador Nabor Júnior, foi lembrada a questão educativa. Além disso, ouvimos recentemente as declarações do Ministro da Educação, anunciando que, a partir dos próximos anos, setenta por cento das verbas do seu Ministério serão destinadas ao pagamento dos aposentados.

Sr. Presidente, pagar os aposentados é uma obrigação, um dever, porque quem consegue sobreviver com um salário miserável e chegar à aposentadoria, merece receber, pelo menos, o seu salário de aposentado.

A respeito deste assunto, ou seja, a educação no Brasil, venho à tribuna nesta tarde apresentar projeto que obriga os canais de televisão a transmitir programas educativos.

Sr. Presidente, V. Ex^a me conhece há muitos anos; sabe, portanto, que comecei a minha vida trabalhando em televisão, e cheguei a montar emissoras antes que a Rede Globo surgisse no Brasil.

A televisão é uma concessão gratuita e sem grandes compromissos para com o Brasil. Não tenho dúvidas de que é ela o maior fator da desagregação da família, de propagação da violência e até mesmo da deformação de informações e criação de mitos, como o Sr. Fernando Collor de Mello.

Hoje sabemos que, na grande maioria dos municípios brasileiros, até mesmo nos povoados mais recônditos do inte-

rior do nosso País, existem antenas parabólicas. Aí é que se verifica o choque cultural. A população desavisada, despreparada, assimila muito mais a promiscuidade, o modismo e sobretudo a violência.

Sr. Presidente, a Constituição obriga a televisão a promover o entretenimento, a informação e a educação. Todavia, muito pouco ou quase nada se tem ouvido ou visto no sentido de educar a população brasileira. Diante disso, há a necessidade de tentarmos incentivar a programação didática — e já existem experiências neste sentido no setor da Televisão Educativa. Creio que esta seria uma maneira de obrigar as emissoras a corrigir as distorções que produzem, muitas vezes através dos programas sem censura, amorais, muitas vezes até imorais, que invadem os lares das famílias brasileiras, sobretudo daquelas menos preparadas culturalmente.

Ao justificar a apresentação deste projeto, faço um apelo aos nobres Senadores para que o subscrevam. Com isso, estaremos tentando não só minorar os problemas da educação no nosso País, como também corrigir os malefícios que a televisão sem compromisso está trazendo à população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, sem direito a apertes.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, reuniram-se no Itamarati, por iniciativa do Ministro José Eduardo Andrade Vieira, representantes de 45 países para a formação do Grupo dos Países Produtores de Café. Eu, que tenho sido um crítico da posição do Ministro com relação à Zona Franca de Manaus e à política industrial, quero hoje me redimir e parabenizar S. Ex^a pela iniciativa. Ela demonstra que o Ministro agiu com competência e dinamismo, pois conseguiu trazer ao Brasil representantes de 45 países produtores de café, isto é, aproximadamente 90% da produção mundial de café. Foi no mínimo brilhante a jogada do Sr. Ministro, que, sendo banqueiro de origem, sabe muito bem vender o seu peixe.

A idéia do Sr. Ministro foi de que não participassem da criação desse Grupo os consumidores de café — ultimamente reuniam-se produtores e consumidores. Obviamente, eles iriam, como sempre, puxar para baixo o preço do produto, o que não seria desejável. V. Ex^a devem saber que, até 1986, a saca de café custava aproximadamente 300 dólares. Com esse preço, houve superprodução mundial, e o preço caiu para praticamente 45 dólares.

Por outro lado, o Ministro estava convencido de que, se os produtores se unissem e fizessem um novo pacto, isto realmente mudaria o preço internacional do café. E para garantir a participação de todos os países produtores, o Ministro José Eduardo Andrade Vieira fez várias viagens. Primeiramente, deslocou-se para a Colômbia e conseguiu trazer esse grande produtor de café, que, junto com o Brasil, representa praticamente 50% da produção mundial. Que os produtores se unam e façam um novo pacto, isto realmente mudará o preço internacional do café.

Posteriormente, numa segunda viagem, juntamente com um representante da Colômbia, o Ministro foi à Costa Rica, onde conseguiu vender a idéia da formação do grupo de produ-

tores. Logo após, numa reunião em Kampala, conseguiu que os países da Ásia também aderissem a essa idéia. Com isso, o Ministro garantiu a participação de 90% dos produtores de café, que, a partir de hoje, se reúnem para formar o seu grupo. Com essa iniciativa, só com uma jogada de marketing, o preço da saca de café passou de 45 para 73 dólares.

A idéia é muito boa também porque exige que todos os governos participem com um pouco dos recursos do Tesouro. Numa primeira fase, vai exigir que se retenha 20% do café; quando ele chegar ao preço de 80 dólares, serão retidos apenas 10%; e, acima de 80 dólares, não há qualquer exigência.

Espero que o Congresso Nacional aprove medida provisória nesse sentido, que está para chegar do Executivo. Assim, estaremos dando apoio e garantindo suporte financeiro para que essa iniciativa do Ministro tenha sucesso e se consiga efetivamente criar o referido grupo de produtores.

Aproveitô a oportunidade para dar meus parabéns ao Senador Gerson Camata, por ter, quando da proposição do Governo passado para a extinção do IBC, apresentado emenda propondo que o referido órgão se transformasse em Departamento Nacional do Café.

Com iniciativas como essas que acabei de relatar, poderemos efetivamente mudar a situação difícil que vivemos hoje nesse setor. O Brasil, que, até 1989, plantou 4,2 bilhões de pés de café, em 1993, tem apenas 3,2 bilhões. Perdemos, portanto, em quatro anos, aproximadamente 1 bilhão de pés de café. Além disso, poucos sabem, mas o Brasil perdeu, só na lavoura cafeeira, aproximadamente 500 mil empregos. Isto representou, em termos de empregos indiretos na indústria, aproximadamente mais 1,5 milhão de empregos. E se somarmos os 500 mil empregos perdidos na lavoura com o 1,5 milhão de empregos perdidos na indústria, veremos que, no total, são 8 milhões de brasileiros sofrendo com essa política.

Assim, reiterando meus cumprimentos ao Senador Gerson Camata e meu apelo a esta Casa para que aprove essa medida provisória que o Executivo nos vai enviar, parabenizo, mais uma vez, como o seu maior crítico nesta Casa, o Ministro José Eduardo Andrade Vieira. S. Ex^a, apesar do pouco tempo em que está à frente do Ministério da Agricultura, cujas funções acumula com as de Ministro da Indústria e Comércio, realizou um grande feito, pelo menos na área cafeeira, ao conseguir trazer 90% dos produtores de café para essa reunião e convencê-los a formar um grupo.

Foi uma boa surpresa saber que o Ministro das Relações Exteriores da Costa do Marfim, juntamente com o Grupo de Produtores desse país, na reunião realizada em Brasília, passou a liderança dos produtores de café ao Ministro José Eduardo Andrade Vieira. O Ministro e o Brasil estão de parabéns!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Gilberto Miranda, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO — Sr. Presidente, indago da Mesa se o Senador Nelson Carneiro poderia usar a palavra primeiro:

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Por cessão de V. Exª, sim. Mas o Senador Eduardo Suplicy havia pedido a palavra antes do Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, eu havia pedido para falar quando estava na Presidência o Senador Epitácio Cafeteira. Daí V. Exª não ter conhecimento disto.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Então, V. Exª tem a palavra, nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ontem votamos o projeto de lei eleitoral, pressionamos pela notícia de que, se tal não ocorresse ontem, hoje certamente não haveria número na Câmara. E, não havendo número, o projeto não teria o curso desejado.

Acabo de ouvir pessoalmente do nobre Deputado e Presidente Inocêncio Oliveira a afirmação de que, se o projeto tivesse tido algumas das suas disposições modificadas por emenda do Senado, a Câmara teria número e estaria pronta para votar hoje as emendas que ontem fossem vitoriosas nesta Casa.

Assim, Sr. Presidente, tenho o dever de retificar algumas das considerações que fiz ontem a respeito do trabalho da Câmara, que, como V. Exª vê, não justificava a pressa suicida do Senado Federal. Assim, para honrar a afirmação do ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, pedi a palavra para fazer este registro, a fim de que o fato conste dos Anais.

Muito obrigado, nobre Senador Aureo Mello.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem houve tapa na Câmara dos Deputados. Se não houve tapa, houve Deputado subindo à mesa da Presidência, arrancando o microfone, intimidando o Presidente do Congresso e rasgando documentos, numa demonstração de irresponsabilidade que era secundada e ecoada por uma galeria instruída para esse tipo de violência e de absurdo dentro do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, fatos como esse acontecem talvez numa dieta japonesa, ou no Parlamento italiano, onde a exacerbação de ânimos, às vezes, gera pancadaria grossa, em que os queixos machucados se ombreiam com os narizes achatados. V. Exª há de convir que essa seria uma deformação antidemocrática, a mais triste das deformações, porque o Legislativo é Casa do diálogo, da troca de idéias, em que, muitas vezes, aquele que oferece uma boa idéia sai perdendo para aquele que retruca com uma idéia má.

Por que tudo isso, Sr. Presidente? Porque está havendo um medo generalizado entre os representantes do povo. De um lado, há aqueles que defendem e defenderam os interesses principalmente dos humildes, dos espoliados, dos que pouco têm, dos funcionários públicos, dos juizes, dos militares e dos desassistidos, que têm contra si o instinto vesano dos poderosos, muitas vezes disfarçados em país da pátria e benfeitores da coletividade, com o objetivo de extorquir ou retirar o que determina a Carta Magna elaborada por nós em 1988, com o maior carinho, extrema devoção, sacrifício e amor, fazendo com que volte a ser um corpo despido e descarnado o setor do benefício e da assistência destinada ao homem

brasileiro. Do outro lado, há interesse em macaquear uma situação de prosperidade, fingir que está tudo azul, desde que se aperte a barriga daqueles que clamam por justiça e que mereceram um pouco de assistência no Texto basilar deste País, na sua Lei substantiva. Há, portanto, os que querem derrubar as conquistas de 1988, para as quais muito contribuímos e que não desejamos ver retiradas e esbulhadas da Nação, porque esta nada representa se não significar o retrato do povo, a expressão de população. A Nação, a organização política, a forma teórica do Estado se dirige, se afunila na direção das classes sociais; tem a sua vertente na direção do povo, que é quem governa e se governa no momento das administrações democráticas.

Gerou-se, portanto, situação estranha e singular, uma situação estapafúrdia e difícil, Sr. Presidente. De um lado, — repito — há Parlamentares que não querem absolutamente que seja feita a reforma constitucional; para impedi-la, estão usando suas armas. E por que o fazem, a ponto de subirem as escadarias da Mesa para resolver, na tapa, no berro e no arrancar de microfone, essa divergência com outros colegas, com outros companheiros? Porque não querem, em hipótese alguma, abrir mão daquilo que foi conquistado, daquilo que foi conseguido, daquilo que vigora em favor principalmente das classes sofridas e amarguradas, das classes que não têm cartório, que não têm empresas e bases financeiras para uma sobrevivência, das classes que possuem, acima de tudo, aquela sublime paciência, aquela sublime tolerância, aquele estoicismo bravo que é mesmo uma característica dos povos sofridos do mundo e particularmente do grande povo brasileiro. Do outro lado, querem reformar, a toque de caixa, a rufo e à bateria veloz, o que de bom há na Constituição, para que os benefícios que atingem o povo brasileiro na sua coletividade venham a ser devidamente modificados e alterados, e a situação volte a ser aquela em que o povo não havia obtido as suas conquistas de 1988.

A divergência é grave, Sr. Presidente, porque os pontos de vista, no Legislativo, estão radicalizados. Aquele que não quer que se modifique a Constituição está disposto a ir às últimas conseqüências, para que não se corrija o que foi obtido a peso de sangue, suor e lágrimas, como dizia Winston Churchill. Mas há quem diga que a situação vigente no País decorre do excesso de liberalidade constante na Constituição Federal. A Constituição está sendo mecênica para aqueles que realmente nada tinham ou pouco tinham antes da sua vigência. Nada de liberalidades excessivas! Vamos apertar os aposentados! Vamos acabar com os direitos dos juizes! Vamos extinguir as aposentadorias da mulher! Vamos degolar as aposentadorias especiais! Vamos impedir que aquele que contribuiu para mais de uma instituição receba duas aposentadorias. Ele terá, ao mesmo tempo, que respeitar o princípio de que um cidadão não pode aposentar-se por tempo de serviço e muito mais por idade.

Forma-se uma matemática fajuta, em que se somam uns pontos que atingem no máximo noventa e cinco. Mas estes noventa e cinco não podem ultrapassar um salário de dez salários mínimos destinado a aposentadorias. Não pode! O Ministro do trabalho já tem pronta a emenda para apresentar como reforma da Constituição, e alguns acólitos seus, no plenário, principalmente da Câmara, entendem que se não houver essas medidas o Governo fracassará.

“Ah! que saudades que tenho da aurora da minha vida! Ah! que saudades que tenho da minha infância querida que os anos não trazem mais!”. Ah! que saudades que tenho da

quele Governo, Sr. Presidente, em que o cidadão foi apeado do poder pelos votos, principalmente de alguns que às vésperas lhe estavam rendendo loas, elogiando e subindo rampa na direção do Palácio do Planalto; deram meia volta de repente e disseram “não” com aquele dedo indicador que os Neros da História e os imperadores de outras épocas determinavam para a degola e a morte dos gladiadores que disputavam, na arena, a conquista da vida.

No entanto, naqueles tempos saudosos “da aurora da minha vida, da minha infância querida que os anos não trazem mais”, a Constituição em vigor era esta mesma, e os benefícios estavam sendo mantidos e aplicados para a população brasileira. Ninguém precisava acabar com as aposentadorias de ninguém e tampouco evitar que o prêmio do trabalho passasse por aquele garrote hispânico ou frígido, deixando que o desgraçado, a vítima se transformasse num mendigo miserável, num pária da sociedade, num hilota triste de uma coletividade indiana.

Naquele tempo se falou, e hoje ainda se fala em menor grau, na privatização, quando as estatais davam prejuízo, os juízes roubavam na Previdência, e golpistas aplicavam a pica-retagem em alto grau nos institutos sociais. Governo jovem daqueles saudosos tempos “da aurora da minha vida, da minha infância querida” que não trazem mais os anos, aquele governo determinou a privatização, determinou a abertura dos portos, determinou a melhoria da tecnologia, que hoje se está evidenciando com automóveis de melhor qualidade. Nunca houve no Brasil tanta venda de automóveis quanto nos dias atuais, em consequência das deliberações que nos saudosos e “colloridos” tempos foi assim determinada. A redução de custos e despesas com saldo positivo foi verificada. A agricultura, entregue ao Ministro Antônio Cabrera, o melhor que tivemos — à exceção de Pedro Simon nos velhos tempos — atingiu 70 milhões de toneladas de grãos; atualmente, 60 milhões de toneladas.

Saudosos tempos que talvez se repitam daqui a alguns anos. Quem sabe? O mundo é uma bola que gira, e, às vezes, o que está no Pólo Norte passa ao Pólo Sul, e o que está no Pólo Sul passa ao Pólo Norte.

Naqueles tempos, portanto, Srs. Senadores, houve garroteamento também, mas sobre excessos e abusos e não sobre o pequeno; garroteamento de “chapas brancas”, por gente de segundo escalão, que andava arrotando grandezas imposuídas, para que a coletividade visse, mais ainda, o contraste entre a situação deles e a da coletividade empobrecida e sofrida do povo brasileiro.

Um milhão de casas populares foram construídas para serem habitadas por famílias de duas, três, quatro, dez pessoas; e multiplicado esse milhão por sete, por dez, por oito, temos sete milhões de residências, dez milhões de residências, oito milhões de residências. E, agora, trezentas mil casas estão inacabadas esperando serem concluídas, para que o povo, finalmente, volte a receber o conforto e o bem-estar daqueles tempos saudosos “da aurora da minha vida, da minha infância querida que os anos não trazem mais”.

Senhores, é realmente lamentável que, na Câmara dos Deputados, parlamentares gaúchos, por acaso todos do PDT, partam na direção de um sanhuado paraibano, como é o nosso querido Presidente Humberto Lucena, e ali não tenha havido um derramamento de peixeiros e *cuchillos* entre gaúchos e nordestinos, porque tudo indicava que era isso que deveria acontecer. Não aconteceu. E nem a própria Segurança esborrachou o nariz de nenhum atrevido que, perdendo a compos-

tura, partiu para cima do nosso suave e doce Presidente, para impor os seus pontos de vista desesperados.

Srs. Senadores, a advertência que este modesto caboclo, das faldas do rio Madeira e das barrancas do rio Guaporé, na selva abandonada e distante, tenta formular é a de que não admitamos e nem permitamos — se porventura a reforma constitucional vier a ser feita — que ela seja contra os pobres funcionários públicos; que ela seja feita contra aqueles que devem à Previdência, porque — Sr. Presidente Lucídio Portella, varão desta República, homem inatacável, de coração de bronze — aí, sim, poder-se-á realmente ajeitar o Brasil. O argumento que utilizam é este: se não mudarem agora os artigos da Constituição Federal, o Brasil poderá ir à bancarrota. Mas que as vozes do bom-senso digam ao ouvido do Presidente Itamar Franco as coisas certas a serem realizadas no plano econômico.

No Governo Collor, por exemplo, o Presidente sempre tinha um saldo mensal que se destinava a pagar a dívida externa; esse saldo permitiu, mês a mês, pouco a pouco, que a dívida baixasse, se não me engano, de 90 bilhões de dólares para 60 bilhões de dólares. Na administração do Presidente Collor, tínhamos uma dívida interna que foi sendo dizimada paulatinamente, e a inflação, esse dragão felpudo e caraquento, de garras afiadas como navalhas de titânio, também foi reduzida, porque havia um plano de governo naqueles tempos ditosos e saudosos “que os anos não trazem mais”.

Concluo este breve pinga-fogo, advertindo aos meus nobres e sempre amados colegas, colegas de turma, porque este Senado é uma escola. Somos todos alunos, não de um professor ou de uma professora, mas de nós mesmos; alunos das lições que recebemos através das palavras de um Cid Sabóia de Carvalho, de um Pedro Simon, de um Ronan Tito, de um Eduardo Suplicy, e de um mestre incomparável do idioma, que nos transmite diariamente a maneira escoreita de falar, que é o Líder Mauro Benevides, incontestemente acadêmico e imortal das faldas do Ceará.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Aureo Mello, pedi para apartear V. Ex^a, e não o fiz antes para não quebrar a linha do raciocínio que vinha sendo mostrada diante da composição das expressões escolhidas por V. Ex^a para trazer esse protesto, que tem um pouco de saudosismo, mas que, acima de tudo, tem uma linha crítica bem acentuada. Creio que vivemos um momento muito grave, Senador Aureo Melo, em que, em primeiro lugar, devemos pensar num Congresso situado cada vez mais próximo possível da opinião pública, da sociedade brasileira; um Congresso em sintonia com as massas e com as grandes aspirações sociais do nosso povo. Tenho muito medo que este Congresso, a despeito de uma tese ou de outra, ou por força de um pensamento mais uniforme ou menos uniforme, termine por se afastar daquilo que é a grande conchamação popular deste momento. V. Ex^a manifesta uma série de apreensões diante da proximidade de um período a que se denominou revisão constitucional. Conventou-se chamar de revisão constitucional este momento de receio, este momento de medo, este momento que instantaneamente gera preocupações enormes para a população brasileira. Quero louvar V. Ex^a pelo espírito crítico, pela análise que faz, porque, na verdade, é fácil pensar: imaginemos os

funcionários públicos sem estabilidade, os funcionários públicos e os trabalhadores, de um modo geral, sem aposentadoria; imaginemos um Poder Judiciário perseguido de perto por um órgão maior que ele, criando, portanto, nuances que deixam bem distante o Poder, para criar uma dependência; imaginemos um sistema financeiro mais livre do que o que existe agora, sem nenhum comprometimento social; imaginemos a falência do instrumental da cidadania, com alterações que pudessem ser feitas no art. 5º; imaginemos a desproteção ao trabalho por castrações que deveriam ser feitas aos dispositivos do art. 7º da Constituição. E nessa linha de raciocínio saíamos a nos aprofundar e, então, chegaremos à conclusão de que o momento é realmente de muito receio e de muito medo, com a proximidade do 6 de outubro. Quero louvar V. Exª ante o espírito crítico aqui exibido na análise que faz esta tarde no Senado Federal. Nem precisaria V. Exª se socorrer de poemas célebres para se fazer entender; poderia V. Exª apenas trazer a clareza do seu pensamento, e nem esses recursos de oratória seriam necessários, tal a imponência e a importância do seu argumento, que é a principal ocorrência do seu discurso. Muito obrigado.

O SR. AUREO MELLO — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª está falando e eu o vejo lá em Fortaleza, à frente da Rádio Verdes Mares, abordando assuntos para o povo cearense e me convidando a participar do seu programa. Na euforia de um homem que ia de navio à América do Norte, devo ter dito alguma estultice, alguma coisa desagradável, porque, imediatamente, um sanhudo cearense telefonou de lá e, com aquela voz de quem já está puxando a faca, perguntou a V. Exª: “Quem é esse sujeito que está aí no microfone?”

A voz do telefone era audível e não amistosa. E V. Exª, com aquela grandeza natural, singular, peculiar e característica de quem descende de um genitor e jornalista, que foi o portá-voz das reivindicações humanas à sua época, respondeu: “Este é Aureo Mello, companheiro de lutas lá no plenário do Senado Federal”.

Quero que V. Exª seja reeleito, Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque é um orgulho para o Senado Federal. Dúvido que haja um Senador que tenha a coragem de desdizer esta verdade. V. Exª é aquela voz que se ergue como uma flama para clarear a escuridão, porque aborda todos os temas, sejam da Ordem do Dia, seja matéria de grande Expediente, sejam matérias do final do Expediente. V. Exª é, realmente, um grande Senador, como o são os demais.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Aureo Mello?

O SR. AUREO MELLO — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Aureo Mello, a Casa toda vem acompanhando o pronunciamento de V. Exª, a partir do instante em que as suas preocupações foram direcionadas para as inquietações de todos nós, no que tange aos rumos da revisão constitucional. Permita-me interferir em seu discurso para dizer-lhe, e à própria opinião pública brasileira, que o Presidente Humberto Lucena reuniu, há poucos instantes, na sua residência, o Presidente da Câmara, os líderes daquela Casa Legislativa, os Senadores que têm a responsabilidade de liderar as bancadas aqui no Senado Federal, e todos partilharam daquela preocupação que se amplia no sentido de o Congresso se posicionar exemplarmente

em relação ao processo revisionista. O Presidente Humberto Lucena está no firme propósito de conduzir os trabalhos com isenção, imparcialidade, clarividência e energia, garantindo que o contraditório se faça e se estruture, sem que haja subtração, a qualquer parlamentar, do seu direito de formular propostas, intervir em debates, enfim, algo que possa vitalizar o processo constitucional brasileiro. Portanto, no instante em que V. Exª se reportou à revisão constitucional e fez alusão ao episódio de ontem, eu me permitiria dizer que o firme propósito do Presidente Humberto Lucena é de conduzir, realmente, os trabalhos de forma decidida, respeitosa com todos os Senadores e Deputados, mas resguardando, sobretudo, a dignidade da Instituição Parlamentar. Quanto a esse e ficar absolutamente tranqüilo e da mesma forma todos os brasileiros que sempre viram no Presidente do Congresso aquela figura austera, imparcial, em condições, portanto, de conduzir o processo de revisão constitucional. No que concerne à referência de V. Exª ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, endosso também tais conceitos. Creio que V. Exª interpreta com absoluta fidelidade o pensamento de todos os cearenses que vêm em Cid Sabóia de Carvalho aquela figura que dignifica o mandato parlamentar; que serve a mim e ao Senador Beni Veras como exemplo admirável de dedicação e de cabal cumprimento do dever. Há poucos instantes, querendo extravasar essa preocupação, V. Exª citou Casimiro de Abreu de modo preciso, como acadêmico e imortal que é, como poeta de méritos incontáveis, assim considerado pela crítica literária indiscrepantemente em nosso País.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado.

O Sr. Mauro Benevides — Quando V. Exª faz uma série de conjecturas, digamos assim, de que a Assembléia Revisionista poderia significar a nulificação de conquistas inseridas no texto da Carta Magna em vigor, eu poderia dizer-lhe, neste instante, talvez utilizando a mesma máxima poética, ao invés de citar Casimiro de Abreu eu citaria o Padre Antônio Tomás, o primeiro príncipe dos poetas cearenses: “As esperanças vão conosco à frente e os desenganos vão ficando atrás.”

O SR. AUREO MELLO — Perfeitamente, nobre Senador. Que esses desenganos fiquem, realmente, para trás e que sejam convertidos em esperanças porque, aí, perceberemos o quanto nos enganamos em muitas coisas que, depois, serão corrigidas pela roda do tempo, pela máquina criadora das coisas que fazem com que o mundo reverdeça. V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides, que, até bem pouco tempo, foi nosso Presidente querido, tanto do Senado quanto do Congresso, sempre honrou o mandato que exerce. Em seu aparte, desvanece-me porque é um mestre de nossa escola maravilhosa.

A Presidência me adverte, acionando as campanhas, de que o meu tempo está esgotado, porém, antes de concluir, quero acentuar que sei da dignidade e da calma e, sobretudo, do altruísmo e da grandeza de alma do Presidente Humberto Lucena. Foi S. Exª quem salvou a vida do Poeta J.G. de Araújo Jorge, meu amigo e irmão. Quando lhe disse que J. G. tinha tido um infarto e não queria ir ao hospital, o Humberto tocou-o a chute e a cachação em direção do médico, que verificou que o poeta estava ruim mesmo e tinha que se internar. O Humberto é generoso, nobre e digno. Essas são as palavras de um pobre e insignificante suplente, lá da beira do rio Guaporé, em Rondônia, lugar onde matam gente, motivo porque de lá me escafeei em tempo.

Não posso me prolongar, Sr. Presidente, a não ser rezando, como se eu fosse um sacerdote, um acólito, um padrego a pedir: Senadores, atenção! Não permitam àqueles que, a título de reparar a falência do Estado, querem aplicar sanções violentas contra aposentados, militares, juízes, trabalhadores e, enfim, contra toda a coletividade, e obtenham êxito.

Eram essas, Sr. Presidente, as breves palavras, saudosas, que desejava proferir. (Muito bem! Palmas).

Durante o discurso do Sr. Aureo Mello, o Sr. Lucidio Portella, Suplente de Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de passarmos à Ordem do Dia, concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou encaminhando mensagem ao Presidente Itamar Franco, bem como ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, no sentido de o Governo brasileiro, diante da extraordinária transcendência do acordo entre a OLP e o Estado de Israel, prestar o devido apoio.

Entre as medidas a serem consideradas, uma delas seria a possibilidade de conceder à Representação da OLP no Brasil a condição de Representante de Estado em formação, a exemplo do que fez o governo do Chile, dos Estados Unidos e o próprio Estado de Israel, ao confirmar Yasser Arafat, da OLP, praticamente como representante de um Estado em formação.

Muito obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Aureo Mello _ Bello Parga _ César Dias _ Eduardo Suplicy _ Eva Blay _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Hydekel Freitas _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ Lavoisier Maia _ Louremberg Nunes Rocha _ Luiz Alberto Oliveira _ Marco Maciel _ Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de passar à Ordem do Dia, a Presidência deseja comunicar aos Srs. Senadores que está em contato permanente com o Sr. Ministro da Justiça, Senador Maurício Corrêa, no que tange ao noticiário recente sobre a apuração dos supostos autores do bárbaro assassinato do ex-Senador Olavo Pires, da representação do Estado de Rondônia, ocorrido já há algum tempo, sem que até hoje se tivesse elucidada devidamente a responsabilidade pela prática daquele premeditado e perverso assassinato.

Tão logo tenha informações precisas, transmiti-las-ei aos Srs. Senadores e aos Srs. Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.
São lidos os seguintes

PROJETOS DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 1993

Torna obrigatória a veiculação de programas educativos pelas emissoras de rádio e televisão e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As emissoras de rádio e televisão são obrigadas a veicular, gratuitamente, programas educativos diários, rela-

tivos aos conteúdos das disciplinas oferecidas no ensino básico e fundamental.

Art. 2º A produção, a edição e a transmissão dos programas ficarão a cargo das emissoras de rádio e televisão, sem nenhum encargo para o poder público.

§ 1º As emissoras poderão trabalhar em conjunto ou individualmente.

§ 2º Cada programa será transmitido duas vezes ao dia, com a duração mínima de 10 (dez) minutos cada um, dentro dos seguintes horários:

I — primeira transmissão: entre 12h e 14h;

II — segunda transmissão: entre 19h e 21h.

Art. 3º A supervisão dos programas ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contado da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 221 da Constituição Federal estabelece, em seu inciso I, que a programação das emissoras de rádio e televisão deve ter como preferência "finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas".

Independentemente de legislação ordinária que assim o disponha, as emissoras já têm cumprido a determinação constitucional, no que se refere às finalidades artísticas, culturais e informativas.

Entretanto, é mínima, senão inexistente, a programação educativa, que se deveria interpretar não apenas como complementar à atividade escolar nos níveis de ensino básico e fundamental, mas, também, em algumas regiões do País, como o processo educativo.

Assim, com esta medida pode-se ampliar os meios e o alcance da educação básica e fundamental, com o objetivo de erradicar o analfabetismo, dando condições reais à população de participar da vida econômica, social, política e cultural do País.

Não devemos esquecer que as emissoras de rádio e televisão constituem veículos de comunicação social e que, ao promover a universalização do ensino e aumentar as oportunidades de acesso ao ensino gratuito, estarão contribuindo para o desenvolvimento da Pátria, sob todos os aspectos.

Por tais razões, solicitamos o apoio de nossos pares a essa proposta.

Sala das sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador Magno Bacelar.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 1993

Dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal (cloreto de sódio) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido, em todo o Território Nacional, exportar ou entregar ao consumo humano ou animal sal (cloreto de sódio), refinado ou moído, que não contenha iodo nos teores estabelecidos por Portaria do Ministério da Saúde.

Art. 2º As indústrias beneficiadoras de sal receberão do Ministério da Saúde iodato de potássio, ou produto similar, necessário para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O iodato de potássio, ou produto similar, deverá obedecer às especificações de concentração e pureza determinadas pela Farmacopéia Brasileira.

Art. 4º É obrigatória a inscrição nas embalagens de sal destinada ao consumo humano ou animal da expressão "Sal iodado", em caracteres perfeitamente legíveis.

Art. 5º Incumbe aos órgãos de fiscalização sanitária dos Municípios e do Distrito Federal a coleta de amostras para análise fiscal e do teor de iodo contido no sal destinado ao consumo humano.

Parágrafo único. Quando não for possível esta coleta por parte dos Municípios, incumbe aos órgãos de fiscalização sanitária dos Estados sua realização.

Art. 6º A inobservância do disposto nesta Lei constitui infração de natureza sanitária, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974.

Justificação

A Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, fixa em 10 (dez) miligramas o teor de iodo por quilograma do produto. Do ponto de vista do objetivo da iodação do sal, qual seja o da prevenção do bócio endêmico e de suas conseqüências, entre as quais se inclui o cretinismo, este teor é tecnicamente impossível de ser atingido rigidamente, por um lado, é muito baixo para cumprir seu papel profilático. Técnicos do Ministério da Saúde propõem teores mais altos e dentro de um intervalo razoável menos rígido que um valor fixo.

Por outro lado, a suplementação de iodo à dieta da população brasileira, como muitos outros países, é uma ação de saúde pública, na medida que previne a incidência do bócio endêmico, doença que pode ter graves conseqüências para seus portadores, particularmente para os filhos das mulheres doentes, que podem nascer com insuficiência tiroídiana, causa de retardos físico e mental irreversíveis. Portanto, a responsabilidade para prevenir este problema médico-social, do ponto de vista coletivo, mediante a suplementação do iodo, por meio de um produto de consumo obrigatório pela população, como é o sal, é do poder público, devendo ele arcar com os custos que decorrem de tal medida preventiva, fornecendo às empresas beneficiadoras do sal, o produto indicado para a sua correta iodação.

Este Projeto de Lei busca adequar a Lei nº 6.150 aos conhecimentos técnico-científicos atuais sobre a profilaxia do bócio endêmico e à prática de prevenção de doenças, com o fornecimento pelo Poder Público do produto necessário, a exemplo do que já se faz com as principais doenças evitáveis por vacina.

Espera-se desta forma contar com o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação deste projeto, uma vez que pretende extinguir de vez os bolsões ainda existentes de bócio endêmico no Brasil.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador Iram Saraiva.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.004, DE 1993

Requeiro a V. Exª seja considerada como licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa, para breve viagem aos Estados Unidos da América, no período de 25 a 30 de setembro do corrente ano, justificada pelo fato de atender a convite do Governo do Brasil como membro da Delegação que participará da Assembléia Geral do FMI.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Senador João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.005, DE 1993

Requeiro a V. Exª seja considerada como licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa, para breve viagem a França e Espanha, no período de 2 a 10 de outubro do corrente ano, justificada pelo fato de atender a convite da Embaixada da Espanha, Departamento Oficial de Turismo Francês e Associação Brasileira de Agências de Viagens.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Senador João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da Medida Provisória nº 347, de 27 de agosto de 1993, que altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Comunico, nos termos do art. 39, alínea ado Regimento Interno, que me ausentarei do País, em viagem de caráter particular, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 1993.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O expediente lido vai à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na casa 63 Srs. Senadores.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.006, DE 1993

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 1 e 6 sejam submetidas ao Plenário em último e penúltimo lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993 — Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a inversão solicitada.

Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento interno, designo o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer que vou relatar no presente momento já fora lido na Comissão. No entanto, houve um pedido de vista e um voto em separado, e o projeto, por força do requerimento de urgência, chegou ao plenário qual se esse parecer não houvesse sido lido na Comissão.

Para evitar qualquer verificação a esse respeito, o que seria algo mais penoso, procederei novamente à leitura deste parecer.

O Projeto de Lei ora em exame, que se insere na Política Nacional de Meio Ambiente, tem por objetivo estabelecer que os fabricantes de motores e veículos automotores e os fabricantes de combustíveis reduzam os níveis de emissão de monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, fuligem, material particulado e outros compostos poluentes que são lançados cotidianamente no ar das nossas cidades, sobretudo nas grandes capitais.

A proposição determina os limites das emissões e os prazos aos quais devem se adaptar os produtos supracitados.

Atribui ao Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, em consonância com o Programa Nacional de Controle de Poluição por Veículos Automotores — PROCONVE, a competência para definir procedimentos de ensaio, medição, certificação, licenciamento e avaliação dos níveis de emissão dos veículos automotores.

Dispõe que os veículos automotores só podem ser comercializados mediante a apresentação de Licença para uso da Configuração de Veículos ou Motor, a LCVM, emitida pelo IBAMA, e que os combustíveis e aditivos comercializados em território nacional devem ter registro nesse Instituto.

Estabelece a obrigatoriedade da adição do percentual de 22% (vinte e dois por cento) de álcool etílico anidro combustível à gasolina.

Especifica condições e prazos para a fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis, bem como incentiva o uso de combustíveis automotores de baixo potencial poluidor.

Autoriza os governos estaduais e municipais a estabelecerem, mediante planos específicos, normas e medidas adicionais de controle da poluição do ar para os veículos automotores em circulação, em consonância com as exigências do PROCONVE.

Fixo exigências e prazos às redes de assistência técnica e aos fabricantes de motores, veículos automotores e derivados para a sua adaptação às novas condições de controle ambiental a serem criadas pela lei em que se transformar o Projeto sob exame.

E, finalmente, atribui aos órgãos públicos ambientais, em nível federal, estadual e municipal, a competência para monitorar a qualidade do ar atmosférico, sobretudo das grandes cidades, e para a fixação de diretrizes e programas de controle da qualidade do ar.

Em momento oportuno nos chega às mãos o presente Projeto de Lei, pois a degradação da qualidade de vida, sobretudo nas grandes cidades, é uma realidade que, infelizmente, tem crescimento exponencial, enquanto as medidas para a melhoria ambiental têm se revelado tímidas e insuficientes, apesar dos discursos e slogans.

A cidade de São Paulo é o exemplo mais dramático da má qualidade do ar e as inversões térmicas, frequentes, só têm agravado o problema.

Como se não fosse bastante, os motores dos nossos veículos continuam desregulados e os ônibus e caminhões lançam negras cortinas de fumaça ao longo das ruas e estradas do País.

O combustível que utilizamos é um verdadeiro composto de substâncias altamente poluentes. O óleo diesel que aqui se consome foge dos padrões internacionalmente aceitos, enquanto a nossa gasolina, seguramente a pior do mundo, traz uma quantidade intolerável de chumbo, o que é um verdadeiro atentado à saúde da população que respira semelhante veneno.

O presente Projeto de Lei torna-se, diante de tal situação de ameaça à vida, uma importante contribuição à luta daqueles que desejam legar um mundo melhor aos seus descendentes, às próximas gerações.

Tendo mérito inegável e sendo constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa, além de relevante e urgente, votamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Bello Parga, para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813-B, de 1988, na casa de origem), que “dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências”, foi enviado ao Senado Federal, consoante o disposto no art. 134 do Regimento Comum, em 1º de dezembro de 1992, para apreciação desta Casa.

Remetida inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais, o projeto em pauta foi objeto de Requerimento nº 895, de 1992, do então Presidente da Comissão de Assuntos Econô-

micos, Senador Raimundo Lira, solicitando a audiência e manifestação dessa Comissão. Foi também objeto do Requerimento nº 272, de 1993, do Senador Dario Pereira, solicitando a audiência e manifestação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, tendo sido ambos os requerimentos aprovados pelo Plenário dessa Casa.

Remetido a esta Comissão de Assuntos Econômicos, cabe-nos a honra de relatar o presente projeto, na forma do parecer ora submetido à apreciação dos ilustres Senadores.

O projeto de lei ora em exame objetiva estabelecer limites para emissão de monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, fuligem, material particulado e outros compostos, resultantes da utilização dos diversos tipos de combustíveis em motores e veículos automotores. Estabelece, ainda, as competências de normatização e fiscalização, pelas autoridades nos diversos níveis de governo, as condições e prazos para a fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis e veículos, bem como para adaptação dos atuais aos novos preceitos fixados no diploma legal ora relatado.

Ao presente projeto de lei, não foram apresentadas emendas na Comissão de Assuntos Econômicos.

É o relatório.

Inicialmente, cabe-nos ressaltar a pertinência e oportunidade do projeto de lei ora relatado, já que a preocupação com a qualidade de vida vem se constituindo, modernamente, em assunto da mais alta prioridade nacional e internacional.

Sobre o impacto do presente projeto na qualidade ambiental, foi o assunto profunda e rigorosamente analisado pelo ilustre Senador Cid Saboia de Carvalho, em seu parecer à Comissão de Assuntos Sociais, ao qual manifestamos nossa integral concordância, considerando, ainda, tratar-se da ótica mais fundamental na avaliação e decisão do Congresso Nacional, no que se refere ao assunto em pauta.

Em relação aos aspectos econômicos envolvidos no Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1992, cumpre-nos salientar que, do ponto de vista de economicidade, trata-se de proposição bastante meritória, já que é sabido que a modernização dos motores a combustão e de seus combustíveis tem propiciado, ao lado da minimização de emissão de poluentes, um real aumento de produtividade, que favorece diretamente aos usuários e indiretamente à Nação brasileira. Tal economicidade tem, ainda, reflexos altamente positivos sobre os custos industriais gerais, já que trata-se de importante fonte energética nos transportes e mesmo na geração de energia estática, em algumas regiões do País, contribuindo, portanto, para redução de preços e tarifas, bem como para otimização do uso de nossos recursos energéticos.

Pelo exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma original.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Gerson Camata para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. GERSON CAMATA (PPR — ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os Senadores Cid Saboia de Carvalho e Bello Parga já fizeram uma análise técnica do presente projeto. A nós cumpre, junto com o encaminhamento do relatório escrito, ressaltar que esse projeto é fruto de um amplo entendimento

promovido pelos Deputados Fábio Feldmann e Rita Camata com a comunidade científica brasileira, com a indústria brasileira de automóveis e com os fabricantes e distribuidores de petróleo.

Houve uma certa relutância, porque, na verdade, a comunidade científica brasileira deseja, através do projeto, a melhoria da qualidade do ar, principalmente das grandes cidades, que já sentem o impacto da falta de padrão na emissão de poluentes por parte dos automóveis fabricados no Brasil.

A maneira gradativa com que esta lei entra em vigor — alguns itens imediatamente após a sanção, outros oferecendo algum prazo para que se adaptem à indústria e os combustíveis aos veículos — faz com que possamos ter, dentro de alguns anos, os veículos brasileiros circulando pelas cidades do Brasil em condições equivalentes aos padrões hoje exigidos pelas legislações da Europa e dos Estados Unidos.

Cumprimento os Deputados Fábio Feldmann e Rita Camata pelo trabalho realizado e os Srs. Senadores pela compreensão que tiveram da importância e da propriedade do presente projeto de lei.

O relatório favorável ao presente projeto está assim fundamentado:

O Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813-B, de 1988, na Casa de origem), que “dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências”, foi enviado ao Senado Federal, consoante o disposto no art. 134 do Regimento Comum, em 1º de dezembro de 1992, para apreciação desta Casa.

Remetida inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais, o projeto em pauta foi objeto de Requerimento nº 895, de 1992, do então Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Raimundo Lira, solicitando a audiência e manifestação daquela Comissão. Foi também objeto do Requerimento nº 272, de 1993, do Senador Dario Pereira, solicitando a audiência e manifestação dessa Comissão, tendo sido ambos os requerimentos aprovados pelo Plenário dessa Casa.

Remetido a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, cabe-nos a honra de relatar o presente projeto, na forma do parecer ora submetido à apreciação dos ilustres Senadores.

O projeto de lei ora em exame objetiva estabelecer limites para emissão de monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, fuligem, material particulado e outros compostos, resultantes da utilização dos diversos tipos de combustíveis em motores e veículos automotores. Estabelece, ainda, as competências de normatização e fiscalização, pelas autoridades nos diversos níveis de governo, as condições e prazos para a fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis e veículos, bem como para adaptação dos atuais aos novos preceitos fixados no diploma legal ora relatado.

Ao presente projeto de lei, não foram apresentadas emendas na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

É o relatório.

Inicialmente, cabe-nos ressaltar a pertinência e oportunidade do projeto de lei ora relatado, já que a preocupação com a qualidade de vida vem se constituindo, modernamente, em assunto da mais alta prioridade nacional e internacional.

Sobre o impacto do presente projeto na qualidade ambiental, foi o assunto profunda e rigorosamente analisado pelo ilustre Senador Cid Saboia de Carvalho, em seu parecer à Comissão de Assuntos Sociais, ao qual manifestamos nossa integral concordância, considerando, ainda, tratar-se da ótica

mais fundamental na avaliação e decisão do Congresso Nacional, no que se refere ao assunto em pauta.

Em relação aos aspectos de serviços de infra-estrutura envolvidos no Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1992, cumpre-nos salientar que, do ponto de vista de utilidade e adequação, trata-se de proposição bastante meritória, já que é sabido que a modernização dos motores a combustão e de seus combustíveis em relação à minimização de emissão de poluentes, vem beneficiando seus usuários com melhores condições de trabalho, quando em ambientes estáticos, bem como aos condutores e usuários de veículos automotores em geral.

A qualidade de motores e veículos e de seus combustíveis vem também propiciar um melhor aproveitamento do parque industrial em geral, aumentando a vida útil dos equipamentos e racionalizando o uso dos diversos insumos energéticos, ao lado de inegável influência na manutenção e conservação de vias de transporte.

Do ponto de vista governamental, importante produtor e consumidor, trata o presente projeto de lei de providências que podem refletir favoravelmente no equacionamento de suas políticas de participação na vida econômica nacional, bem como, enquanto guardião da sociedade, de eficaz forma de interferência no processo de desenvolvimento integrado à melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente.

Pelo exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma original.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os pareceres são favoráveis.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Pedro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por ocasião da apreciação deste projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ouvimos vários órgãos, técnicos e pessoas interessadas no assunto. Todos eles convergiram no sentido de que a obrigatoriedade dos 22% dessa taxa é hipotética, pois poderá vir a não ser cumprida, porque se estabelecer 22% significa abrir caminho para a burla da lei se, amanhã, o mercado brasileiro, as fontes produtoras do Brasil não conseguirem manter o fabrico do álcool nesse percentual.

O estabelecimento de uma quantia prefixada, *data venia*, precisa ser examinado, para não sermos compelidos, depois, a ter que cumprir algo "incumprível", se é que existe essa palavra.

Por outro lado, é preciso defender a PETROBRÁS das assertivas de que a nossa gasolina é a pior do mundo. Isso é dar um atestado prévio de incompetência a uma empresa que honra o Brasil e exporta a nossa gasolina inclusive para os Estados Unidos. *Data venia*, isso não corresponde a uma realidade.

Ademais, alterar esse índice, como se propõe, é criar problemas internacionais na área do MERCOSUL, por exemplo, porque os veículos dos países desse mercado não estão adaptados ao que se pretende fazer.

Então, além de ser uma velada ou até aberta crítica a uma empresa que, nesse setor, vem respondendo dentro das

suas possibilidades, é também compeli-la a obrigatoriedade de um índice de 22%, quando, amanhã, poderemos não ter condições de mantê-lo. Por isso, tínhamos defendido que fosse "até 22%", mas o ilustre professor e Senador Cid Saboia de Carvalho disse que o uso da palavra "até" não ficava muito bem na lei, que era preciso definir-se o quantitativo.

Exatamente por acreditar — e quero frisar que não vai nisso nenhum sentido corporativista — em um órgão que tem sido o orgulho do povo brasileiro é que defendo que essa obrigatoriedade não deve ser aprovada. Essa é a razão por que voto contrariamente ao Relator.

O Sr. Jutahay Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahay Magalhães.

O SR. JUTAHAY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo elogiar o trabalho do Deputado Fábio Feldmann, a proposta que S. Ex^a apresentou na Câmara dos Deputados, pois todos sabemos o quanto se dedica a esse tema. S. Ex^a é um dos Parlamentares mais entendidos, no Congresso Nacional, em problemas do meio ambiente. Portanto, primeiro, desejo felicitá-lo pela iniciativa.

Quero também elogiar o trabalho da Deputada Rita Camata, o substitutivo que apresentou na Câmara dos Deputados, e os pareceres dos Srs. Senadores. Todos procuraram estudar o assunto minuciosamente e trazer as suas propostas e sugestões.

Sr. Presidente, pessoalmente, discordo da inclusão do art. 9º neste projeto. Este artigo trata de um problema de natureza econômica, mais do que de meio ambiente. É inadequada a colocação dessa proposta neste projeto. Ela poderia ser discutida no bojo de outro projeto, mas neste é inadequada, pois refere-se a um problema de ordem econômica muito mais do que relacionado ao meio ambiente, à poluição.

Por esta razão, e para não me estender, porque este assunto já foi debatido nas comissões — há muitos problemas de ordem técnica, os percentuais podem provocar discordâncias; no meu ponto de vista, o projeto como um todo é até bom, mas esse artigo está errado — peço que V. Ex^a anote na Ata o meu voto pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há muito que se criou no Brasil uma certa dualidade incompreensível e até uma pretensa luta entre a PETROBRÁS e a produção de álcool.

Ouvi atentamente os argumentos do Senador Pedro Teixeira, que pretende colocar, frente à frente, o álcool e a PETROBRÁS, e alega que a PETROBRÁS é um orgulho nacional.

Acho que ninguém questiona isso; mas eu perguntaria a este Plenário se a criação do carro a álcool, a partir da biomassa, a partir da agricultura brasileira, que foi tão explorada na ECO 92, não é uma criação brasileira, não é uma instituição de que os brasileiros também se orgulham?

Por outro lado, Sr. Presidente, sobre os percentuais para preservar o ecossistema, eu até me eximiria de dizer qualquer coisa a mais. Técnicos do mais alto gabarito foram ouvidos. Quem sou eu aqui para questionar isso?

Mas quero lembrar aos Srs. Parlamentares que não existe nada neste País que preocupe mais do que o desemprego; e o Brasil, neste instante, no setor sucroalcooleiro, emprega 1 milhão e 100 mil trabalhadores. Também não podemos e não devemos esquecer, Sr. Presidente, que esse setor tem uma das suas pilastras mestras assentada no Nordeste, região cujas mazelas muitas vezes queremos corrigir através de caricaturas, não de geração de emprego.

A cana é uma gramínea extraordinária. Não existe no mundo nenhuma outra fonte energética originária do próprio bagaço — e ainda sobra mais de 50% para gerar energia para terceiros. São Paulo, na semana passada, inaugurou a compra, pela CESP, de energia excedente das suas usinas de álcool e açúcar gerada pelo bagaço, pela biomassa.

A nossa energia é a da biomassa, é a do sol. Quem não sabe, Sr. Presidente, que este País é dotado de uma extraordinária fonte de energia e que ela poderá ser explorada no futuro, no terceiro milênio? Como disse Galbraith, terá o domínio do terceiro milênio o país que tiver informação e energia.

O Brasil está nascendo nessa economia, e quantos tropeços sofreu? Primeiro, criou um programa, o PROÁLCOOL, e depois deixou todo mundo morrer à míngua.

O que esse projeto mais deseja atingir é o ecossistema, é o ambiente. Quem de nós ainda não viu pela televisão que, num determinado momento, em São Paulo, o ar é irrespirável? Quem não sabe que a adição do chumbo tetraetila à gasolina é altamente poluente? Houve bem o grande e extraordinário Deputado, que não é do meu Partido, mas que tem uma postura que por todos nós é aplaudida, de defensor do ecossistema. Este projeto é de autoria do Deputado Fábio Feldmann, cuja trajetória, cuja luta pela preservação do meio ambiente no Brasil é por todos nós reconhecida. E é reconhecida principalmente porque S. Ex^a não é dos fanáticos que querem colocar a ecologia, o ecossistema contra o desenvolvimento. S. Ex^a mostra que é bem possível compatibilizar o desenvolvimento com a exploração econômica de muitas matérias-primas que aqui temos.

Interessante, Sr. Presidente, é que, nos Estados Unidos da América do Norte, estão produzindo álcool a partir do milho, a partir da madeira, e a energia obtida após o processamento consome nada menos do que 30% da energia depois gerada. E temos aqui a possibilidade de gerar energia com o bagaço da cana, de fazer todo o processamento industrial a partir do bagaço da cana, e termos a energia absolutamente limpa.

Falamos em ecologia, queremos proteger o ecossistema. A Amazônia é intocável! É um sacrário! A Amazônia é metade do Brasil, tem população rarefeita, e, quando se derruba uma árvore, isso provoca um frenesi, para não dizer um certo chilique internacional.

No entanto, em nossas grandes cidades, quando temos mudanças na atmosfera, quedas de temperatura, o ar dos 10 milhões de paulistas simplesmente fica irrespirável e o mesmo acontece no Rio de Janeiro.

O dilema PETROBRÁS/álcool é falso, sob pena de se querer colocar a PETROBRÁS no banco dos réus. Não aceito.

A PETROBRÁS é uma empresa da qual todos nos orgulhamos.

O que se tenta, neste momento, é viabilizar um combustível de origem fóssil, mas que não seja poluente. Como? Gerando trabalho justamente nos locais onde a vida é mais difícil. Muitas vezes vemos representantes de determinados

locais falarem em trabalhadores; mas e os trabalhadores do Nordeste, que são lembrados raramente, quase sempre às vésperas de eleições?

Já ouvi neste plenário alguém dizer: é enorme o subsídio que tem a cana do Nordeste. Na verdade, trata-se de um subsídio interno, dentro do próprio setor, de apenas 10%; na Europa, esse subsídio do açúcar chega a 92%. Massacram o trabalhador do Nordeste e ninguém protesta. Parece que há até uma convivência internacional.

Sr. Presidente, com toda sinceridade, quando esse projeto foi apresentado em plenário, pensei que teríamos aqui um coro uníssono cantando loas ao projeto, porque ele atende perfeitamente à questão ambiental, mas atende também à questão social.

Por isso, Sr. Presidente, nego-me a acreditar que exista um tal dilema.

O Sr. Pedro Teixeira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Pedro Teixeira — Gostaria apenas de esclarecer que também estou muito preocupado com a questão do emprego. Concordo com V. Ex^a Estávamos preocupados é com esse valor determinado de 22%. Quanto à questão ambiental, desde 1991, já não se usa chumbo tetraetila na gasolina brasileira. Isso ocorre somente no Japão e no Brasil. Então, a alegação, data venia, da poluição está desarmada pelos laudos técnicos, porque, desde 1991, foi retirado o chumbo tetraetila. Quando estamos sustentando a necessidade desse somatório da cana-de-açúcar, estamos preocupados exatamente com a inviabilização do projeto, determinando que sejam 22% específicos. Essa era a nossa proposta, a qual havíamos debatido, de que fosse "até os 22%", mas que se desse margem para que se pudesse usar 17%, quando a indústria nacional não estivesse respondendo aos 22%. A questão de argumentação da poluição não pode prosperar, porque não existe mais o chumbo tetraetila na gasolina brasileira.

O SR. RONAN TITO — Já que V. Ex^a é tão bem informado na área, gostaria de saber como é chamado o aparelho existente em todos os carros à gasolina — o carro movido a álcool não tem necessidade desse aparelho —, que evita, justamente, a poluição causada pela gasolina.

O Sr. Pedro Teixeira — O aparelho chama-se catalisador.

O SR. RONAN TITO — Quer dizer que se põe o catalisador só como enfeite? A gasolina não é poluente. Coloca-se um catalisador para que as montadoras vendam o carro por um preço mais alto? Só por isso?

Pelo amor de Deus! V. Ex^a, com esse seu argumento, está, no meu entendimento, indo de encontro a tudo que já li sobre tecnologia de combustão da gasolina.

O Sr. Pedro Teixeira — Este argumento não é meu. V. Ex^a me desculpe, não sou bem informado sobre isso, mas ouvi explicações sobre esse assunto nas Comissões, com os técnicos, e a PETROBRÁS também forneceu-nos ampla literatura sobre a questão. Asseguro a V. Ex^a que a nossa preocupação foi de que não houvesse poluição e não faltasse álcool. Continuamos preocupados, não com a poluição, porque já foi retirado o chumbo tetraetila da gasolina, mas com a possível falta de álcool.

O SR. RONAN TITO — E o catalisador?

O Sr. Pedro Teixeira — É outro departamento.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, nunca vi catalisador num carro a álcool. E gostaria de dizer também que, quando tivermos a adição de 22% de álcool na gasolina, poderemos dispensar o catalisador. Esse é o objetivo do projeto.

Tendo em vista esse aspecto da questão, teremos, não só em São Paulo, mas também no Rio, em Belo Horizonte, em Salvador, em Recife, enfim, nas grandes cidades, essa preocupação excessiva com a poluição, mas que tem toda a razão de ser, porque não desejamos, de maneira alguma, que o nosso meio ambiente seja poluído.

Algumas potências "amigas" desejam que não derrubemos uma árvore sequer, que deixemos a Amazônia como um sacrário. Digo, Sr. Presidente, que a grande poluição que me preocupa — a outra, a das queimadas, também me preocupa —, que a enorme poluição que preocupa o Brasil é a pobreza, a miséria, o desemprego. É esse projeto, Sr. Presidente, assegurará emprego a mais de um milhão e cem mil brasileiros nas áreas mais pobres, trabalhadores muitas vezes não especializados, que não estão nos grandes centros e, por isso mesmo, muitas vezes, não encontram defensores para suas causas.

Em função disso, Sr. Presidente, peço a este Plenário que vote esse projeto, por unanimidade, e que ele não seja desfigurado por um voto sequer. Não vejo, com toda sinceridade, inconvenientes; vejo, sim, "convenientes".

Conhecemos o mercado. Na medida em que se criar a obrigação de adicionar 22% de álcool à gasolina, a indústria brasileira será bastante competente para fornecer álcool e até sobrar um pouco para exportação.

Muito obrigado.

O Sr. Beni Veras — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando esse projeto chegou à Comissão de Assuntos Sociais, chamou-nos atenção a possibilidade de haver desequilíbrio na oferta de gasolina e álcool.

Convidamos, então, especialistas da PETROBRÁS, do IBAMA e da ANFAVEA para discutir o projeto e verificarmos se, realmente, havia justificativa para que ele fosse aprovado.

A Comissão, bem como todos os técnicos concluíram que o projeto era bom, que conduzia à melhoria da condição do meio ambiente e que o carro teria melhor desempenho. Enfim, não houve, entre os técnicos presentes, qualquer dúvida quanto à justeza do projeto.

Em consequência, foi aprovado na Comissão. Por isso, entendo que não temos razão para não aprová-lo, em plenário, unanimemente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs.

Senadores, em nome do Partido dos Trabalhadores, quero apoiar o Projeto de Lei da Câmara que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

Desejo cumprimentar, também, os Deputados Fábio Feldmann e Rita Camata, do PSDB e PMDB, respectivamente, pela iniciativa. Considero que houve, por parte de ambos, uma colaboração muito importante no sentido de levar o Brasil a se preocupar com o controle do meio ambiente, o que já existe em diversos outros países.

Nos Estados Unidos, no Japão e na Europa há exigências semelhantes para evitar que o ar que as pessoas respiram em todas as cidades, em especial nas grandes cidades, seja de má qualidade em detrimento da saúde das pessoas. É importante que, em nosso País, o desenvolvimento se dê com a preocupação de preservação e melhoria do meio ambiente.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, gostaria de registrar a visita ao Senado Federal do Presidente da Federação Israelita do Estado de São Paulo, Sr. Israel Levin. Inclusive porque o Deputado Fábio Feldmann, em sendo membro da comunidade israelita, muito tem lutado para que haja meios de se conseguir a paz entre os povos israelitas, palestinos e árabes.

Gostaria, Sr. Presidente, de aqui ler uma breve mensagem que congratula toda a comunidade de judeus, palestinos e árabes pela celebração do acordo de paz entre o Estado de Israel e a OLP:

"Para todos os que acreditam na construção de um mundo mais civilizado, de verdadeira paz baseada na justiça e no atendimento dos mais legítimos anseios dos povos, que seja esse acordo um extraordinário exemplo."

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1992
(Nº 813/88, na Casa de origem)

Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Como parte integrante da Política Nacional de Meio Ambiente, os fabricantes de motores e veículos automotores e os fabricantes de combustíveis ficam obrigados a tomar as providências necessárias para reduzir os níveis de emissão de monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, fuligem, material particulado e outros compostos poluentes nos veículos comercializados no País, enquadrando-se aos limites fixados nesta Lei e respeitando, ainda, os prazos nela estabelecidos.

Art. 2º São os seguintes os limites e prazos a que se refere o artigo anterior:

I — para os veículos leves fabricados a partir de 1º de janeiro de 1992, os limites para os níveis de emissão de gases de escapamento são:

- a) 12,0 g/km de monóxido de carbono (CO);
- b) 1,2 g/km de hidrocarbonetos (HC);

- c) 1,4 g/km de óxidos de nitrogênio (NOx);
- d) 0,15 g/km de aldeídos (CHO);
- e) 0,05 g/km de partículas, nos casos de veículos do ciclo Diesel;

f) 2,5% (dois e meios por cento) de monóxido de carbono (CO) em marcha lenta;

II — para os veículos leves fabricados a partir de 1º de janeiro de 1997, os limites para níveis de emissão de gases de escapamento são:

- a) 2,0 g/km de monóxido de carbono (CO);
- b) 0,3 g/Km de hidrocarbonetos (HC);
- c) 0,6 g/km de óxidos de nitrogênio (NOx);
- d) 0,03 g/Km de aldeídos (CHO);
- e) 0,05 g/Km de partículas, nos casos de veículos do ciclo Diesel;

f) 0,5% (meio por cento) de monóxidos de carbono (CO) em marcha lenta;

III — para os veículos pesados, com motor do ciclo Diesel, fabricados a partir de 1º de janeiro de 1993, os limites para níveis de emissão de gases de escapamento, aplicáveis aos modelos responsáveis por pelo menos 80% (oitenta por cento) da produção total do fabricante destinada ao mercado interno, são:

- a) 11,2 g/kWh de monóxido de carbono (CO);
- b) 2,45 g/kWh de hidrocarbonetos (HC);
- c) 14,4 g/kWh de óxidos de nitrogênio (NOx);
- d) o coeficiente K (parâmetro que relaciona a quantidade de fuligem emitida com a quantidade de ar necessária para a combustão), não poderá ser superior a 2,5 até a implantação dos limites de emissão de partículas;

IV — os veículos pesados do ciclo Otto atenderão aos níveis de emissão de gases de escapamento de acordo com limites e cronogramas a serem definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA.

§ 1º Todos os veículos leves fabricados a partir de 1º de janeiro de 1992 são obrigados a apresentar emissão nula dos gases do cárter e não podem ter níveis de emissão evaporativa superior a 6,0 g/teste.

§ 2º Ressalvados critérios técnicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, é obrigatório a utilização de lacres nos dispositivos reguláveis do sistema de alimentação de combustível.

§ 3º Todos os veículos pesados não turbinados são obrigados a apresentar emissão nula dos gases do cárter, devendo os demais veículos pesados atender as disposições em vigor do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, que regulam essa matéria.

§ 4º 80% (oitenta por cento) da totalidade de veículos pesados do ciclo Diesel comercializados pelos fabricantes nacionais terão os níveis máximos de emissão de gases de escapamento reduzido, em duas etapas, conforme os limites e cronogramas especificados abaixo:

- I — a partir de 1º de janeiro de 1996:
 - a) 4,9 g/kWh de monóxido de carbono (CO);
 - b) 1,23 g/kWh de hidrocarbonetos (HC);
 - c) 9,0 g/kWh de óxidos de nitrogênio (NOx);
 - d) 0,7 g/kWh de partículas para motores com até 85 kW de potência;

e) 0,4 g/kWh de partículas para motores com mais de 85 kW de potência;

- II — a partir de 1º de janeiro de 2000:
 - a) 4,0 g/kWh de monóxido de carbono (CO);
 - b) 1,1 g/kWh de hidrocarbonetos (HC);

c) 7,0 g/kWh de óxidos de nitrogênio (NOx);

d) 0,15 g/kWh de partículas (a ser confirmado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA até o final de 1994, em função de sua viabilidade técnica).

§ 5º Para os ônibus urbanos, as etapas estabelecidas no parágrafo anterior são antecipadas em dois anos, não se aplicando, entretanto, os limites estabelecidos nas alíneas d e e do inciso I do parágrafo anterior deste artigo.

§ 6º A partir de 1º de janeiro de 2002, a totalidade de veículos pesados do ciclo Diesel comercializados no Brasil atenderá aos mesmos limites de emissão de gases de escapamento definidos no inciso II do § 4º deste artigo.

§ 7º Para os veículos leves do ciclo Otto fabricados a partir de 1º de janeiro de 1992, quando não derivados de automóveis e classificados como utilitários, camionetas de uso misto ou veículos de carga, são os seguintes os limites de emissão de gases de escapamento, a vigorar a partir de 31 de dezembro de 1996:

- a) 24,0 g/km de monóxido de carbono (CO);
- b) 2,1 g/km de hidrocarbonetos (HC);
- c) 2,0 g/km de óxidos de nitrogênio (NOx);
- d) 0,15 g/km de aldeídos (CHO);
- e) 3,0% (três por cento) de monóxido de carbono (CO) em marcha lenta.

§ 8º Os veículos leves do ciclo Diesel fabricados a partir de 1º de janeiro de 1992, quando não derivados de automóveis e classificados como utilitários, camionetes de uso misto ou veículos de carga, poderão, dependendo das características técnicas do motor, definidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, atender aos limites e exigências estabelecidos para os veículos pesados.

§ 9º As complementações e alterações deste artigo serão estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA.

Art. 3º Os órgãos competentes para estabelecer procedimentos de ensaio, medição, certificação, licenciamento e avaliação dos níveis de emissão dos veículos, bem como todas as medidas complementares relativas ao controle de poluentes por veículos automotores, são o Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, em consonância com o Programa Nacional de Controle de Poluição por Veículos Automotores — PROCONVE, respeitado o sistema metrológico em vigor no País.

Art. 4º Os veículos importados ficam obrigados a atender aos mesmos limites de emissão e demais exigências estabelecidas na totalidade de suas vendas no mercado nacional.

Art. 5º Somente podem ser comercializados os modelos de veículos automotores que possuam a LCVM — Licença para uso da Configuração de Veículos ou Motor, emitida pelo IBAMA.

Art. 6º Os veículos e motores novos ou usados que sofrerem alterações ou conversão ficam obrigados a atender aos mesmos limites e exigências previstos nesta lei, cabendo à entidade executora das modificações e ao proprietário do veículo a responsabilidade pelo atendimento às exigências ambientais em vigor.

Art. 7º Os órgãos responsáveis pela política energética, especificação, produção, distribuição e controle de qualidade de combustíveis, são obrigados a fornecer combustíveis comerciais, a partir da data de implantação dos limites fixados por esta lei, e de referência para testes de homologação, certifi-

cação e desenvolvimento, com antecedência mínima de trinta e seis meses do início de sua comercialização.

Parágrafo único. Para o cumprimento desta lei, os órgãos responsáveis pela importação de combustíveis deverão permitir aos fabricantes de veículos e motores a importação de até 50.000 litros/ano de óleo Diesel de referência, para ensaios de emissão adequada para cada etapa, conforme as especificações constantes no Anexo desta lei.

Art. 8º. Os combustíveis e aditivos comercializados em território nacional ficam obrigados a ter registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA.

Art. 9º. Fica fixado em 22% (vinte e dois por cento) o percentual obrigatório de adição de álcool etílico anidro combustível à gasolina em todo o território nacional.

Parágrafo único. Poderá haver uma variação de, no máximo 1% (um por cento), para mais ou para menos, no percentual estipulado no caput deste artigo.

Art. 10. As especificações para a fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis e sua formulação final, bem como novos usos de combustíveis não autorizados até a publicação desta lei, deverão ser autorizados através de processo de licenciamento ambiental e registro junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, com prazo de trinta e seis meses de antecedência da implantação, respeitado o cronograma de limites de emissão estabelecidos nesta lei.

Art. 11. O uso de combustíveis automotivos classificados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA como de baixo potencial poluidor será incentivado e priorizado, especialmente nas regiões metropolitanas.

Art. 12. Os governos estaduais e municipais ficam autorizados a estabelecer, através de planos específicos, normas e medidas adicionais de controle de poluição do ar para os veículos automotores em circulação, em consonância com as exigências do PROCONVE e suas medidas complementares.

Parágrafo único. Os planos mencionados no caput deste artigo serão fundamentados em ações gradativamente mais restritivas, fixando orientação ao usuário quanto às normas e procedimentos para manutenção dos veículos e estabelecendo processos e procedimentos de inspeção periódica e de fiscalização das emissões dos veículos em circulação.

Art. 13. As Redes de Assistência Técnica vinculadas aos fabricantes de motores, veículos automotores e sistemas

de alimentação, ignição e controle de emissões para veículos são obrigadas, dentro do prazo de dezoito meses a partir da publicação desta lei, a dispor, em caráter permanente, de equipamentos e pessoal habilitado, conforme as recomendações dos órgãos ambientais responsáveis para a realização de serviços de diagnóstico, regulagem de motores e sistemas de controle das emissões, em consonância com os objetivos do PROCONVE e suas medidas complementares.

§ 1º. Os fabricantes de veículos automotores ficam obrigados a divulgar aos concessionários e distribuidores as especificações e informações técnicas necessárias ao diagnóstico e regulagem do motor, seus componentes principais e sistemas de controle de emissão de poluentes.

§ 2º. Os fabricantes de veículos automotores ficam obrigados a divulgar aos consumidores as especificações de uso, segurança e manutenção dos veículos em circulação.

Art. 14. Em função das características locais de tráfego e poluição do ar os órgãos ambientais, de trânsito e de transporte, planejarão e implantarão medidas para redução da circulação de veículos, reorientação do tráfego e revisão do sistema de transportes, com o objetivo de reduzir a emissão global dos poluentes.

Parágrafo único. Os planos e medidas a que se refere o caput deste artigo incentivarão o uso do transporte coletivo, especialmente as modalidades de baixo potencial poluidor.

Art. 15. Os órgãos ambientais governamentais, em nível federal, estadual e municipal, a partir da publicação desta lei, monitorarão a qualidade do ar atmosférico e fixarão diretrizes e programas para o seu controle especialmente em centros urbanos com população acima de quinhentos mil habitantes e nas áreas periféricas sob influência direta dessas regiões.

Parágrafo único. As medições periódicas serão efetuadas em pontos determinados e estrategicamente situados, de modo a possibilitar a correta caracterização das condições de poluição atmosférica presentes.

Art. 16. A omissão de implementação, cumprimento e fiscalização do disposto nesta lei configurará ilícito administrativo e penal da autoridade responsável, gerando responsabilidade civil correspondente.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO DA LEI Nº DE DE DE 199

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

ÓLEO DIESEL DE REFERÊNCIA PARA ENSAIOS DE CONSUMO E EMISSÕES

CARACTERÍSTICAS	UNIDADES	DISPONÍVEL A PARTIR DE			MÉTODOS
		Imediato	Jan/93	Jan/97	
Destilação:					
P.I.E.		160-190			
10%		190-220			
50%	°C	245-280	min 245	min 245	
90%		230-360	320-340	320-340	MB-45
P.F.E.		máx 390	máx 370	máx 370	
Enxofre total	% massa	0.2-0.5	máx-0.3	máx 0,05	MB-106
Ponto de fulgor	°C	min 55	min 55	min 55	MB-48

CARACTERÍSTICAS	UNIDADES	DISPONÍVEL A PARTIR DE			MÉTODOS
		Imediato	Jan/93	Jan/97	
Viscosidade a 37,8°C	est	2.5-3.5	2.5-3.5	2.5-3.5	MB-293
Cinzas	% massa	máx 0.02	máx 0.01	máx 0.01	MB-47
Índice de Cetano	-	48-54	48-54	48-54	ASTM D-976
Carbono Aromático	% v	15-25	15-25	15-25	ASTM D-3238
C.F.P.F.	°C	máx 5	máx 5	máx 5	EM 116 ou IP 309
Densidade a 20/4°C Relativa	-	0.835-0.845	0.835-0.845	0.835-0.845	MB-104
Corrosividade ao Cobre 3H a 50°C	-	máx 2	máx 1	máx 1	MB-287
Resíduo de Carbono dos 10% finais de dest.	% massa	máx 0.25	máx 0.20	máx 0.20	MB-290
Água e sedimentos	% v	máx 0.05	máx 0.05	máx 0.05	MB-38
Cor ASTM	-	máx 3	máx 3	máx 3	MB-351
Aspecto	-	límpido	límpido	límpido	Visual

O Sr. Pedro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero manifestar o meu entendimento contrário, nos termos do voto em separado que passo à Mesa para que conste da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O voto de V. Ex^a será publicado.

É o seguinte o voto em separado do Senador Pedro Teixeira na Comissão de Assuntos Sociais.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR PEDRO TEIXEIRA:

VOTO EM SEPARADO

Do Senador Pedro Teixeira, na Comissão de Assuntos Sociais, relativo ao Projeto de Lei da Câmara n^o 106, de 1992, que "Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências".

Na reunião desta Comissão, realizada no dia 29 de abril último, o ilustre Relator da matéria em apreciação, Senador Cid Sabóia de Carvalho, proferiu o seu parecer, em relação ao qual desejamos divergir em alguns aspectos, por intermédio do voto em separado que neste momento manifestamos, tendo em vista o pedido de vista que formulamos naquela oportunidade.

Lembrando aos ilustres pares que o Projeto de Lei em exame tem por escopo fixar medidas, no âmbito da Política Nacional do Meio Ambiente, capazes de proporcionar a redução dos níveis de emissão de poluentes lançados no ar por veículos automotores, chamamos a atenção para a determinação de que trata o caput do art. 9^o, de que a gasolina seja obrigatoriamente adicionado um percentual de 22% de álcool etílico anidro combustível em todo o território nacional.

Essa medida, ao contrário do que se acredita, não tem, por si só, a faculdade de reduzir a emissão de poluentes. Procurando melhor elucidar esta questão, cumpre-nos, preliminarmente, fazer os seguintes esclarecimentos, extraídos de pareceres técnicos elaborados pela Petrobrás:

— definem-se como oxigenados os produtos a serem adicionados à gasolina e que têm oxigênio na sua molécula, dentre os quais destaca-se o álcool etílico;

— a utilização de oxigenados misturados à gasolina (até 2,7% de oxigênio, equivalente a 8% de álcool), em veículos calibrados para consumir gasolina pura aumenta o oxigênio disponível, provocando um empobrecimento da mistura, com uma pequena queda na potência e, conseqüentemente, uma redução na emissão de monóxido de carbono;

— esse benefício, relacionado com a redução da emissão do monóxido de carbono, só é obtido quando se adiciona um teor de oxigenado acima daquele para o qual o veículo foi calibrado;

— por outro lado, o benefício da utilização de oxigenados para as emissões de óxidos de nitrogênio e de enxofre e hidrocarbonetos não é tão sensível, razão pela qual seu uso relaciona-se principalmente com o objetivo de reduzir monóxido de carbono.

Tecidas essas considerações, aduzimos as seguintes informações sobre a realidade da política energética brasileira nesse particular aspecto:

• diferentemente do que está ocorrendo no mundo, o Brasil não se aproveita do valor do álcool como aditivo à gasolina para reduzir emissões de monóxido de carbono nos veículos à gasolina. Isso porque os motores dos veículos produzidos no País são calibrados para usar mistura com 22% de álcool e este fato faz com que as vantagens da adição de oxigênio ao combustível sejam anuladas, pois encontra-se cientificamente comprovado que as emissões de monóxido de carbono se equivalem em veículos que utilizam qualquer mistura de álcool de zero a 22%, desde que o veículo tenha sido calibrado para a mistura que usa. E o que é pior é mais importante: é também verdadeiro que um carro calibrado para usar 22% de álcool e que esteja usando um teor menor emite maior percentual de monóxido de carbono.

Isso nos leva a concluir que o Brasil — que já adota a calibragem para 22% de álcool na gasolina — não poderá se beneficiar deste combustível como aditivo ecológico.

Por outro lado, mantidos os veículos calibrados para 22% de álcool como medida obrigatória, a falta de álcool anidro, em qualquer circunstância, colocaria o País numa situação de vulnerabilidade, com possibilidade de ocorrer um colapso no abastecimento de gasolina, tendo em vista a proibição, por determinação legal, da venda desse combustível com mistura de álcool etílico anidro em proporções inferiores a 22%.

Em outro aspecto, é importante salientar que essa medida, tal como proposta, engessa as possibilidades de o Brasil deixar o isolamento comercial em que se encontra relativamente às gasolinas utilizadas no mundo, pois atualmente é o único país que tem seus veículos calibrados para uma gasolina com 22% de álcool, obrigando a "tropicalização" dos veículos importados, impedindo a inserção do Brasil no mercado internacional e dificultando a sua integração ao Mercosul. Impossibilita, até mesmo, o desenvolvimento de combustíveis alternativos que permitam, com as recentes tecnologias ambientais, trazer melhorias ainda maiores ao desempenho dos motores e ao meio ambiente.

Pelas razões expostas, entendemos que o Projeto necessita de modificações, as quais pretendo apresentar como emendas na oportunidade em que a proposição for remetida a Comissão de Assuntos Econômicos, em decorrência da aprovação do Requerimento do eminente Senador Raimundo Lira.

Dentre as modificações que pretendemos introduzir, temos em vista a que possibilite o Brasil utilizar, como alternativa, a gasolina com mistura de 10% de álcool — adotada pela grande maioria dos países industrializados —, e que ofereça melhor resultado do que os 22% de álcool num carro calibrado para este teor pois, no uso de oxigenados, o ganho em emissões poluentes é obtido com o uso em excesso de oxigênio em relação ao valor de calibração, o que não está ocorrendo e se tornará definitivamente impossível de ocorrer se o projeto for aprovado tal como se encontra.

Não gostaríamos de finalizar o nosso voto sem antes fazermos justiça com a gasolina brasileira, no que tange à declaração do nobre Relator, ao afirmar, em seu voto, que "o combustível que utilizamos é um verdadeiro composto de substâncias altamente poluentes", acrescentando que "a nossa gasolina, seguramente a pior do mundo, traz uma quantidade intolerável de chumbo, o que é um verdadeiro atentado à saúde da população que respira semelhante veneno".

Refutando essas declarações, esclarecemos que a Petrobrás retirou o Chumbo Tetra-Etila (CTE) de sua gasolina em janeiro de 1989 — antecipando-se em oito anos em relação ao prazo estipulado pelo Proconve (janeiro de 1997) —, tendo sido, em dezembro de 1991, definitivamente removido da gasolina nacional fabricada pelas refinarias particulares, o que possibilitou a adoção de conversores catalíticos (catalisadores) pela frota nacional de automóveis. Tal medida colocou o Brasil, juntamente com o Japão, como sendo os dois únicos países do mundo que não fazem aditivação de Chumbo Tetra-Etila à gasolina. Ademais, é oportuno salientar que a gasolina brasileira é exportada até mesmo para países que possuem severos controles de qualidade, como os Estados Unidos, que lideram a importação da gasolina nacional. Essas considerações nos levam a crer que a gasolina brasileira, ao contrário do que disse o ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho, é uma das melhores do mundo.

Ante o exposto, encerramos o nosso voto louvando a iniciativa do ilustre Senador Raimundo Lira, de audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, por estarmos convencidos de que a redação do Projeto em tela, na forma como se encontra proposta, não atende, de maneira completa, aos interesses públicos em questão.

Sala das Comissões, — Senador Pedro Teixeira.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE). Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me manifestei anteriormente, porque não queria interromper os debates. Gostaria de esclarecer que o fato de eu ter afirmado no parecer que a gasolina brasileira é uma das piores do mundo não significa qualquer crítica direta à PETROBRÁS, nem à instituição PETROBRÁS, que tem na minha pessoa um grande defensor nesta Casa, pelas posições que adotei na Assembléia Nacional Constituinte e também durante todo o processo legislativo, no qual tenho me envolvido desde o início do meu mandato até a presente data. O parecer busca, na realidade, a proteção ao meio ambiente, que será altamente necessária. Mais que criticar a PETROBRÁS, há a defesa do meio ambiente. Era a explicação que desejava dar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador César Dias para proferir o parecer em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Vem ao nosso exame o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109-C, de 1989, na Câmara dos Deputados), que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança.

De iniciativa do Poder Executivo, consoante os termos do art. 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal, o referido projeto logrou aprovação na Câmara dos Deputados, o que determinou o envio da proposição ao Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum.

O projeto em apreço, conforme justificado na Exposição de Motivos que acompanha a iniciativa, visa a "dotar os Estados criados pela Constituição de 1988 de unidades da Polícia Federal, como ocorre nos demais Estados da Federação".

II — Do Mérito

É fato evidente que a crise econômica que castiga o País tem prejudicado as ações governamentais, no sentido de promover o aparelhamento da estrutura estatal para atender às diversas e prementes demandas da sociedade brasileira.

Inserido nesse contexto de precárias condições de disponibilidade orçamentária encontra-se, também, o setor de segurança. Aliás, à medida que crescem as dificuldades financeiras nos setores público e privado, mais presente deverá estar o Estado para assegurar a liberdade individual, os direitos fundamentais do cidadão, a própria democracia.

É, portanto, da mais alta relevância e urgência que estas unidades da Polícia Federal sejam criadas e prontamente instaladas, haja vista que são indispensáveis à presença e ao apoio operacional dos órgãos federais, como forma de garantir a estabilidade institucional, bem assim fortalecer os laços de união e cooperação entre os diferentes segmentos dos Poderes do Estado.

Urge, portanto, que não apenas exista a autorização legal para a criação desses órgãos, como, aliás, dispõe o art. 2º do projeto, mas que se faça, na prática, a imediata implantação das referidas unidades da Polícia Federal.

III — Conclusão

Diante do acima exposto e considerando que não se registrou óbice quanto à constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade da matéria, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109-C, de 1989, na Câmara dos Deputados).

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1993

(Nº 3.109/89, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas as Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá.

Art. 2º As Superintendências criadas pelo art. 1º desta lei serão ativadas por ato do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Art. 3º Para atender aos encargos cometidos às Superintendências Regionais da Polícia Federal instituídas por esta lei, ficam criados três cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, de Superintendente, Código DAS — 101-1, nove funções gratificadas FG-1, vinte e quatro funções gratificadas FG-2 e 24 funções gratificadas FG-3.

Art. 4º A regulamentação das Superintendências Regionais da Polícia Federal de que trata esta lei, bem como a distribuição das funções gratificadas a que se refere o artigo anterior, constarão do regimento interno do Departamento de Polícia Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas à conta da dotação orçamentária do Ministério da Justiça.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art. 140, a do Regimento Interno, designo o nobre Senador Josaphat Marinho para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em pauta transforma a Escola Técnica Federal da Bahia (ETF/BA) em Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET), e incorpora a este, inclusive com seus recursos materiais e humanos, o Centro de Educação Tecnológica da Bahia (CENTEC). O Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia será regido pela Lei nº 6.545/78, pela lei relativa a este parecer, e por seu Estatuto e Regimento. Sua sede e foro será a cidade de Salvador, havendo um prazo de dois anos para a completa implantação da entidade. Até que isto se dê e que, na forma da legislação pertinente, sejam providos os cargos de direção, exercerá as funções de Diretor-Geral da entidade o atual Diretor da Escola Técnica Federal da Bahia.

O presente projeto de lei também altera os objetivos dos Centros Federais de Educação Tecnológica, através da modificação do art. 3º da Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978.

A existência do CENTEC/BA tem sido marcada por vários problemas. O fato de ministrar exclusivamente cursos de formação de tecnólogos, não bem aceitos por estudantes e empresariado, gerou uma ociosidade inaceitável de suas instalações, com um custo muito elevado por tecnólogo formado.

Por outro lado, a Escola Técnica Federal da Bahia tem dado mostras de grande eficiência nos seus objetivos de formação de técnicos de nível médio.

O projeto de lei em análise procura premiar a eficiência da ETF/BA e corrigir as deficiências do CENTEC/BA através da união de ambas na criação de mais um Centro Federal de Educação Tecnológica, instituição que oferece cursos na área técnica e tecnológica em diferentes graus e níveis de ensino.

A verticalização do ensino técnico e tecnológico é uma exigência do sistema produtivo contemporâneo. O desenvolvimento econômico de qualquer país precisa estar ancorado numa eficiente rede de ensino tecnológico. Na realidade brasileira, os poucos CEFET existentes, dentro dos limites de suas possibilidades, têm demonstrado notável competência no exercício desta nobre função de suporte do avanço econômico. Outras escolas técnicas federais — a de Minas Gerais, a do Paraná, a do Maranhão e a Celso Suckow da Fonseca, do Rio de Janeiro — já foram transformadas em CEFET, e seu sucesso é inquestionável.

A criação de um CEFET na Bahia é também um fator relevante para a formação de recursos humanos especializados e para o desenvolvimento tecnológico em benefício direto não apenas deste Estado, mas de toda a região Nordeste. Além disso, na realidade brasileira, em que as pressões sócio-econômicas desfavorecem tanto as oportunidades educacionais das populações mais carentes, os CEFET constituem uma via de justiça social na área da educação, evitando que o ensino de excelência seja de fato um monopólio das camadas economicamente mais privilegiadas.

Finalmente, as alterações promovidas no art. 3º da Lei nº 6.545/78, não modificam substancialmente os objetivos dos CEFET. O que se procura é tornar tais objetivos mais adequados e flexíveis às transformações do sistema produtivo.

Assim sendo, nos posicionamos favoravelmente à aprovação do projeto de lei em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em tela, de iniciativa do Presidente da República, está compreendido na competência privativa do Chefe da Administração federal, conforme preceitua o art. 84, incisos VI e XXV, da Constituição Federal, que estabelece, ad litteram:

“Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VI — dispor sobre a organização e funcionamento da administração federal, na forma da lei;

XXV — prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;”

Por conseguinte, a adequação desta Proposição ao texto constitucional é cabal, quanto ao sujeito que detém a atribuição de promover alterações na estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo. Constitui, tal mandamento, a garantia de independência desse Poder em relação aos demais.

Por sua vez, o interesse público fica atendido quando são adotadas medidas legais para aumentar a eficiência da máquina administrativa com vistas à prestação de um serviço público.

A transformação da Escola Técnica Federal da Bahia (ETF/BA) no Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) compreende, também, a incorporação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia (CENTEC) à nova entidade resultante, que é justificada pelos fracos resultados obtidos por este Centro desde o início das suas atividades em 1976, conforme atestam as diversas avaliações levadas a efeito pelo Ministério da Educação e Cultura — MEC. O principal problema constatado, a formação de um número reduzido de tecnólogos por ano a um custo muito elevado, já seria bastante para satisfazer a alteração pretendida, pois traria economia aos cofres federais.

Outra alegação ponderável é a existência de transformações anteriores, nos mesmos moldes, que ocorreram em quatro outras unidades de ensino técnico, tornando-se experiências de inegável sucesso.

Portanto, a conveniência da apresentação do Projeto, minuciosamente caracterizada na exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto, em anexo, agrega-se sua integral compatibilidade ao ordenamento jurídico vigente, em especial nos aspectos relativos à administração pública, máxime o seu princípio da legalidade.

Não havendo, no nosso modo de ver, qualquer objeção de natureza constitucional ou restrição legal, somos pela aprovação do Projeto ora oferecido para apreciação nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os pareceres concluem favoravelmente.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1993

(Nº 3.550/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica, nos termos da Lei nº 6.545, de 30 de junho

de 1978, a Escola Técnica Federal da Bahia, instituída na forma da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-Lei nº 796, de 27 de agosto de 1969.

Parágrafo único. Fica incorporado ao Centro Federal de Educação Tecnológica de que trata este artigo o Centro de Educação Tecnológica da Bahia — CENTEC, criado pela Lei nº 6.344, de 6 de julho de 1976, inclusive seu acervo patrimonial, instalações físicas, recursos financeiros e orçamentários, e o seu pessoal docente e técnico-administrativo.

Art. 2º O Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia, ora criado por transformação, tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, e é regido pela Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, por esta lei, por seu Estatuto e Regimento.

§ 1º O prazo para a completa implantação da entidade será de 2 (dois) anos.

§ 2º O atual Diretor da Escola Técnica Federal da Bahia exercerá as funções de Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia até a completa implantação da entidade, quando serão providos os cargos de direção, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Centros Federais de Educação Tecnológica de que trata o artigo anterior têm por finalidade o oferecimento de educação tecnológica e por objetivos:

I — ministrar ensino em grau superior:

a) de graduação e pós-graduação **lato sensu e stricto sensu**, visando à formação de profissionais e especialistas na área tecnológica;

b) de licenciatura com vistas à formação de professores especializados para as disciplinas específicas do ensino técnico e tecnológico;

II — ministrar cursos técnicos, em nível de 2º grau, visando à formação de técnicos, instrutores e auxiliares de nível médio;

III — ministrar cursos de educação continuada visando à atualização e ao aperfeiçoamento de profissionais na área tecnológica;

IV — realizar pesquisas aplicadas na área tecnológica, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade mediante cursos e serviços.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 6.344, de 6 de julho de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ney Maranhão para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, tem por objetivo a ampliação do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, sediado em Campinas — São Paulo, bem assim sua adequação, via transformação de cargos já existentes, às necessidades mais prementes de contingente de mão-de-obra de apoio indispensável à distribuição da justiça trabalhista, conforme arrazoados que justificam a Proposição.

De início, propôs o TST a criação de 516 cargos, sendo 11 cargos de provimento em comissão, no Grupo Direção e Assessoramento Superiores, correspondentes a 1 cargo de Diretor de Secretaria (DAS-101.5) e 10 cargos de Diretor de Serviço (DAS-101.4), acrescidos de 505 cargos de provimento efetivo, de nível superior e médio, distribuídos da seguinte forma: 500 cargos no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário (Técnico Judiciário — 70; Oficial de Justiça Avaliador — 50; Auxiliar Judiciário — 230; Agente de Segurança Judiciário — 34; e Atendente Judiciário — 116); e 5 cargos no Grupo-Artesanato (Artífice de Mecânica de Máquinas de Escrever —; Artífice de Artes Gráficas — 3).

Posteriormente, em virtude de sugestão do Juiz Presidente do TRT da 15ª Região devidamente fundamentada, foi introduzida emenda propondo a transformação de 60 cargos efetivos, já criados e vagos, com a seguinte correspondência: 6 cargos de Taquígrafo Judiciário, 1 de Assistente Social, 7 de Técnico Judiciário e 13 cargos de Médico e 1 de Odontólogo; e 46 cargos de Agente de Segurança Judiciário em 26 cargos de Auxiliar de Enfermagem, 5 de Artífice de Eletricidade e Comunicação, 5 de Artífice de Carpintaria e Marcenaria e 10 de Telefonista.

Em Plenário da Câmara dos Deputados, foi aprovada a introdução do art. 4º, destinando, em boa hora, o provimento dos cargos comissionados em criação a servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal.

Aprovada a redação final em sessão plenária da Câmara dos Deputados realizada em 26 de agosto de 1993, vem o presente Projeto a ser submetido ao elevado descortino do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, sendo, por fim, encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na forma regimental (art. 101, II, 15).

II — Voto

O presente Projeto visa dotar o Quadro de Pessoal de apoio à atividade fim do TRT da 15ª Região, sediado em Campinas-SP, com número de servidores suficiente para atender e acompanhar o crescente volume dos trabalhos que vêm se acumulando por força do grande movimento processual da região, em detrimento da celeridade da distribuição da justiça que deve orientar as atividades atribuídas ao Poder Judiciário.

A satisfatória execução dos serviços atinentes à prestação jurisdicional afigura-se como anseio do cidadão, por isso que,

no mérito, merece louvor a iniciativa ora em exame, devendo ser carreados todos os esforços no sentido de sua aprovação.

Vale salientar que a regra inserida no art. 4º tem sido objeto de reivindicação dos servidores públicos detentores de cargo efetivo, como estímulo ao seu crescimento na carreira, ao tempo em que lhes propicia maior acessibilidade aos cargos em comissão, tornando palpável o princípio explicitado no inciso V do art. 37 da Constituição em vigor.

Por outro lado, não se observa, na Proposição em apreço, qualquer vício que a macule quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

No contexto deste Projeto, convém mencionar, ainda, a crise econômico-financeira pela qual atravessa o País e os últimos acontecimentos envolvendo a cobrança do IPMF (Imposto Provisório sobre a Movimentação ou a Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira — Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993), cuja execução foi suspensa em 16-9-93 por decisão judicial do Supremo Tribunal Federal, levando o Governo a anunciar contenção dos gastos públicos com maior rigor e cortes nos orçamentos dos Três Poderes.

No entanto, registre-se que o art. 5º do Projeto estabelece que as despesas decorrentes da implementação do texto legal correrão à conta das dotações orçamentárias já definidas para o órgão da Justiça Trabalhista a que se refere.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei na forma em que se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho para proferir o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em exame o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, que “Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho e dá outras providências”.

O referido projeto tem por finalidade a ampliação do quadro de servidores de apoio à atividade jurisdicional trabalhista, necessária à execução satisfatória dos trabalhos pertinentes àquele segmento do Poder Judiciário.

Em razão do despacho expresso na folha de tramitação, para que fosse também ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, é fundamental que se examine, prioritariamente, o aspecto financeiro da iniciativa. Realmente, os demais aspectos ligados à matéria jurídico-constitucional e de técnica legislativa serão, por certo, examinados pela comissão anteriormente referida.

Do ponto de vista financeiro, as alterações propostas pelo projeto correrão à conta das dotações orçamentárias já estabelecidas para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Conclusão

Tendo em vista que não foram detectados óbices quanto ao aspecto jurídico-financeiro da proposição sob exame, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os pareceres concluem favoravelmente.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria que o nobre Relator me explicasse o que significa o art. 4º, que pode ser inocente, mas também pode ser um escândalo.

O art. 4º estabelece:

“Os cargos de Diretor de Secretaria e Diretor de Serviço, criados por esta lei, somente serão providos mediante designação de servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho.”

O que significa isso? Qual é a interpretação do Relator? O Brasil devia eliminar essas nomeações sem concurso. Continuamos acumulando, criando cargos e mais cargos sem concurso. Penso que o único jeito de limparmos este País, nesse setor, é exigirmos o concurso para tudo ou não exigirmos para nada.

Neste caso, o próprio servidor de uma Secretaria é que vai indicar. Se não for indicado por ele, não pode ser nomeado? Francamente, isso está me parecendo uma brincadeira!

Quero lembrar também que a Justiça do Trabalho brasileira é a mais cara da América Latina.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na verdade, não está boa a redação. O meu parecer refere-se à parte econômico-financeira. Como Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu teria alterado essa redação, para não permitir a dúvida que está ocorrendo neste momento.

Os cargos a que se refere o art. 4º são cargos de confiança: diretor de secretaria e diretor de serviço.

O que aqui se pretende, na propositura advinda do Poder Judiciário, na parte trabalhista, é que só cheguem a esses cargos de confiança pessoas que ocupem cargos efetivos. Trata-se de uma restrição. Ao invés de o Presidente do Tribunal, um dirigente do Tribunal poder nomear uma pessoa de fora, apenas pessoas do quadro funcional poderão ocupar esses cargos de confiança. Não se trata de novos empregos mas de função gratificada — DAS — ou o nome que queiram dar. No Direito Administrativo, significa a gratificação que se oferta a alguém por desempenhar incumbências de confiança.

No caso, somente o ocupante de cargo efetivo poderá ocupar os cargos de confiança. É o que estabelece o art. 4º

Não quero entrar no mérito da questão, que não foi objeto do meu parecer; estou apenas apresentando o meu entendimento sobre a matéria.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a explanação do nobre Relator fortalece a minha dúvida, ou não sei mais nada sobre o assunto. O que é um cargo em comissão? É um cargo cuja nomeação do titular está vinculada à confiança de alguém. Há um ingrediente pessoal nessa nomeação. Na definição de cargo em comissão, existe um ingrediente essencial que é o elemento da confiança, personalíssimo. Então, como é que eu posso condicionar a nomeação de um titular de cargo de confiança a pessoas que não estão vinculadas a esse cargo, a não ser por vizinhança de função? Mas o que é isto? Ademais, temos que acabar com esses cargos de confiança. Eu vou votar contra.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Senador José Paulo Bisol, permita-me uma explicação a V. Ex^a. Esses cargos somente serão providos mediante designação de servidor ocupante. Não é o servidor ocupante que indica a designação. O servidor ocupante é o sujeito da designação. Ele é o indicado, ele é o designado. Esse princípio realmente é uma restrição. Ao invés de se poder nomear qualquer pessoa da confiança de alguém, essa pessoa terá que ter sua confiança recaindo na pessoa de ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Nobre Relator, além desse aspecto de nós não podermos negar, do ponto de vista do diagnóstico, a presença de uma corrupção institucional na criação e no provimento de cargos em comissão e o excesso de cargos em comissão, nós temos a obrigação ética de restringir o número de cargos em comissão, do ponto de vista de um país onde 40 milhões de pessoas morrem de fome. Além desse aspecto, há essa perversão conceitual. Creio que não está certo assim.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Realmente, há muitos vícios nessa criação de cargos de confiança. Mas aqui lembro a V. Ex^a a iniciativa da lei. Neste caso, a meu ver, podemos negar ou conceder, mas não podemos dizer ao Poder Judiciário como devem ser ocupados os seus cargos de confiança. Contudo, existindo os cargos de confiança, o Poder Judiciário sugere um critério ao legislador, que é este: aceitamos ou não. Não dei parecer sobre isso; o meu parecer foi sobre os gastos, a parte orçamentária. Temos aqui o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não foi o meu. Entendo, às vezes, num sentido contrário, que vêm até disposições que significam discriminações como, por exemplo, quando dizemos que "os parentes dos juízes não poderão ocupar cargos de confiança". Creio ser isso uma discriminação, que pode até soar bem lá fora, mas não tem um bom sentido jurídico. Porém, na verdade, creio que esse art. 4^o está dentro do espírito de tudo o que tem sido feito, notadamente no que se refere à Justiça do Trabalho. É assim que tem acontecido.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Se não houver uma providência nesse sentido, nobre Relator, vamos alimentar a doença mais dramática ou mais trágica da sociedade brasileira. A sociedade brasileira padece — e ninguém ignora isso — de uma doença crucial, que se chama corporativismo. Se não oferecermos no Parlamento brasileiro alguma resistência a essa enfermidade atroz que está ligada à corrupção institucional, vamos alimentar o processo deletério de corrosão interna da nossa nacionalidade. Tudo isso está vinculado ao nosso futuro. Mas o que eu tinha a dizer já está dito.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Sr. Presidente, apenas para invadir um pouco a seara da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na Comissão de Assuntos Econômicos.

A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Regime Jurídico Único dos Servidores diz o seguinte:

"Da Nomeação

Art. 9^o A nomeação far-se-á:

I — em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo de carreira;

II — em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.

Parágrafo único. A designação por acesso para função de direção, chefia e assessoramento, recairá, exclusivamente, em servidor de carreira, satisfeitos os requisitos de que trata o parágrafo único do art. 10."

Portanto, Senador José Paulo Bisol, está de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, apenas para esclarecer a fundamentação dessa proposta da Justiça do Trabalho. Mas, no mérito, concordo com V. Ex^a: não sou favorável a essas restrições dos cargos de confiança e até assinararia com V. Ex^a um projeto de lei para consertarmos isso. No momento, para instruir o presente Projeto seria exatamente o Regime Jurídico Único.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores José Paulo Bisol e Eduardo Suplicy.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1993

(Nº 3.788/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, os cargos em comissão constantes do Anexo I e os cargos efetivos constantes do Anexo II desta Lei, a serem providos na forma da legislação em vigor.

Art. 2^o Ficam transformados (6) seis cargos de Taquígrafo Judiciário, código TRT 15^a.026, e 1 (um) cargo de Assistente Social, código TRT 15^a.930, criados pela Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986, e 7 (sete) cargos de Técnico Judiciário, código TRT 15^a.021, criados pela Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, integrantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, em 13 (treze) cargos de Médico, código TRT 15^a.901, e 1 (um) cargo de Odontólogo, código TRT 15^a.909.

Art. 3^o Ficam transformados 46 (quarenta e seis) cargos de Agente de Segurança Judiciário, código TRT 15^a.023, criados pela Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, integrantes

do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 26 (vinte e seis) cargos de Auxiliar de Enfermagem, código TRT 15ª.1001, 5 (cinco) cargos de Artífice de Eletricidade e Comunicações, código TRT 15ª.703, 5 (cinco) cargos de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código TRT 15ª.704, e 10 (dez) cargos de Telefonista, código TRT 15ª.1044.

Art. 4º Os cargos de Diretor de Secretaria de Diretor de Serviço, criados por esta Lei, somente serão providos me-

dante designação de servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	CÓDIGO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	DIRETOR DE SECRETARIA	01(um)	TRT.15ª.DAS-101.5
SUPERIORES/CÓD. TRT.15ª.DAS-100	DIRETOR DE SERVIÇO	10(dez)	TRT.15ª.DAS-101.4

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CARGOS EFETIVOS

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO DE CARGOS	CÓDIGO
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO - CÓDIGO - TRT.15ª.AJ.020	TÉCNICO JUDICIÁRIO	070(setenta)	TRT.15ª.AJ.021
	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	DE 050(cinquenta)	TRT.15ª.AJ.022
	AUXILIAR JUDICIÁRIO	230(duzentos e trinta)	TRT.15ª.AJ.023
	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	DE 034(trinta e quatro)	TRT.15ª.AJ.024
	ATENDENTE JUDICIÁRIO	116(cento e dezesseis)	TRT.15ª.AJ.025
ARTESANATO CÓDIGO - TRT.15ª.ART.700	ARTÍFICE DE MECÂNICA DE MÁQUINA DE ESCREVER	DE DE 002 (dois)	TRT.15ª.ART.702
	ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS	DE 003 (três)	TRT.15ª.ART.706

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992, de autoria do Senador Mário Covas, que assegura a participação dos empregados, empresários e aposentados na administração da Previdência Social (art. 194, VII, da Constituição Federal).

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 732, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1993, de sua autoria, que acrescenta dispositivos à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, equiparando o aprendiz a estagiário.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1993, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 1º do corrente.

Passa-se à votação, em turno único.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa proposição, já há alguns dias, foi incluída na Ordem do Dia, em razão de se tratar de lei complementar, necessitando, portanto, de quorum qualificado para a sua apreciação e para a sua validade. A votação dessa proposição tem sido seguidamente procrastinada.

Permito-me lembrar a V. Exª e à Casa de que se trata, nada mais, nada menos, de se garantir a eficácia a um dispositivo que fizemos inserir na Carta de 5 de outubro de 1988. Recordem-se que o repasse dos recursos vai favorecer às Re-

giões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que, durante a Assembleia Nacional Constituinte, reuniram os seus Parlamentares num Bloco realmente monolítico, representando 292 Constituintes. Esse Bloco garantiu a inserção, no Texto da Lei Fundamental Brasileira, do art. 192, cuja aplicabilidade, neste momento, busca-se garantir.

Sabe V. Exª muito bem que, para a aprovação dessa matéria, é indispensável 41 votos favoráveis, e, exatamente, neste momento, há um receio de que, sendo visível a inexistência, no Plenário, desse quorum qualificado, essa matéria seja submetida à decisão, o que poderia implicar, necessariamente, num prejuízo para uma proposição que vem sendo aguardada, com a maior ansiedade, pelas três regiões citadas anteriormente.

Portanto, a nossa apreensão, que agora exteriorizo para conhecimento de V. Exª e da Casa, é de que a apreciação dessa matéria poderia gerar a sua invalidação por falta de quorum.

Há uma expectativa, por outro lado, Sr. Presidente, de que, se V. Exª convocar uma sessão extraordinária para às 18h30min de hoje, a fim de apreciar a indicação de autoridades, quem sabe, poderia fazer incluir essa matéria numa sessão extraordinária e, conseqüentemente, apreciar-se-ia, além dessa matéria, também a indicação de outras autoridades já encaminhadas para esta Casa pelo Poder Executivo.

É uma sugestão que faço a V. Exª, expressando, desde já, o receio de que a matéria ao ser apreciada agora possa sofrer exatamente a sua não aprovação, porque é visível a inexistência de quorum para apreciação de uma matéria desse porte e dessa repercussão para três importantes regiões, no caso, o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Mauro Benevides, a Presidência deseja lembrar a V. Exª que não há o necessário quorum qualificado para aprovação de autoridades em sessão extraordinária e, portanto, para aprovação de projeto de lei complementar.

Nessas condições, como não há nenhum prejuízo para a tramitação do projeto de V. Exª que, mesmo não tendo quorum hoje, prosseguirá, a Presidência vai submeter a votos e, não havendo número, ficará para a próxima terça-feira quando, certamente, a Casa contará com maior presença de Senadores. Se não for possível na terça-feira, pelo menos, na quarta-feira.

Se houvesse o quorum, evidentemente, atenderíamos o apelo de V. Exª para a sessão extraordinária.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Vamos passar à votação do Projeto de Lei Complementar nº 172, de 1992.

A Presidência, diante da evidente falta de quorum qualificado, deixa de submeter a voto o Projeto de Lei Complementar nº 172, de 1992. A matéria, portanto, não será passível de votação, tampouco o item seguinte, por falta de quorum para votação.

É o seguinte o item cuja apreciação é adiada por falta de quorum:

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora,

que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Pedro Simon — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, sugiro que seja suspensa a sessão por 30 minutos para tentarmos obter o **quorum** necessário, como é costume na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Pedro Simon, não há como pedir suspensão da sessão por 30 minutos. Entretanto, como faremos duas sessões extraordinárias em seguida, poderemos incluir essa matéria. Se por acaso houver **quorum**, ela será votada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Encerrada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, para uma brevíssima comunicação, à Senadora Eva Blay. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, por permuta com o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia de hoje, como representante do Rio Grande do Sul, quero prestar uma homenagem ao nobre Senador Alberto Pasqualini. Exatamente hoje é a data de aniversário do seu nascimento. Se vivo estivesse, Pasqualini estaria completando 91 anos.

Trata-se de uma das figuras mais extraordinárias da História deste País, o teórico do trabalhismo, homem que expôs e debateu suas idéias antecipadamente. Por duas vezes não se elegeu governador do Rio Grande do Sul pela ridícula, mas verdadeira para a época, pecha de comunista, de político muito avançado, um perigo para a sociedade. A Igreja e determinados movimentos impediam que o povo votasse em Pasqualini, pelas suas idéias sociais, pelo conteúdo do que defendia, porque ele se identificava com os anseios da nossa sociedade.

Com uma formação extraordinária, um homem que se formou em seminário, que fazia prova de Direito em Latim, que debatia e aprofundava-se em todos os problemas da sociedade brasileira, Pasqualini codificou uma linha do pensamento social que, creio, é o que há de mais puro em termos de um pensador político brasileiro.

Depois de ter sido levado, pela morte, cedo, do nosso convívio, Pasqualini passou a ser considerado superado. Era uma época em que o mundo avançava para a esquerda, em que houve reformas radicais, em que a social-democracia era uma concessão; era uma época em que acontecia algo ridículo, só havia duas alternativas: ou se era capitalista, ou se era comunista. Durante muito tempo os políticos brasileiros chamados avançados consideravam Pasqualini superado, um homem cujas idéias não tinham razão de ser, pois não eram comunistas mas também não eram nada.

Hoje, apresentei um requerimento, que, para minha honra, a Mesa do Senado aprovou, para publicar um livro com o pensamento do Senador Alberto Pasqualini. Se observarmos o que está ocorrendo no mundo, os grandes debates travados na sociedade moderna, verificaremos que o caminho está em reler Pasqualini. No momento em que alguns imaginam, com a queda do Muro de Berlim ou com as crises por que o comunismo atravessa, que o capitalismo liberal é a solução deste País; no momento em que alguns imaginam que a volta a um regime estatal semelhante ao comunismo é ainda a saída que um dia haverá de vir, o caminho é reler Pasqualini.

Trata do contrato social, do homem realmente trabalhando, do direito à sociedade privada, do aspecto social, e não do lucro como finalidade básica do desenvolvimento do trabalho. Releiamos Pasqualini e atentemos para o que ele diz: todo homem é criatura de Deus com direitos inalienáveis e todos temos obrigação de saber que o homem é um ente de Deus e que tem direito à vida, ao trabalho, à dignidade e à honra e que essa é uma responsabilidade geral do Estado.

Sentimos — e comprovamos — que Pasqualini foi um homem que se identificou com o mundo e com a realidade que estamos vivendo. É uma emoção muito grande falar em Alberto Pasqualini. Houve momentos em que nós, trabalhistas, no Rio Grande do Sul, tínhamos que nos definir entre Pasqualini, que era o ideólogo, o pensador, e outros homens, outras lideranças do nosso partido que eram mais políticas, mais ativas e mais populares.

Como guri, eu tive a alegria e a emoção de conviver com Pasqualini. Por isso, a minha formação é tão identificada.

Nos tempos de faculdade, por dois anos, durante duas horas por dia, ficávamos, na casa do seu irmão, o diretor da **Folha da Tarde**, Arlindo Pasqualini, um grupo de jovens escutando-o falar, conversar, sonhar, dizer aquilo que pensava e aquilo sobre o que refletia.

Aprendi a admirá-lo. Nós do PTB — formei-me nesse Partido — organizamos um grande debate. Ponderávamos se deveríamos ficar com o homem das idéias, no homem da filosofia, no homem do pensamento — Pasqualini, ou se ficaríamos com o político da luta, da garra, capaz de levantar o povo em torno de uma idéia afim?

Não nego que o Pasqualini foi vencido; não nego que fomos dos poucos que com ele ficamos. Os que acreditavam que lutar por uma idéia era fundamental, que ganhar ou perder não importava, que o fato de ele não ter o magnetismo que levantava as massas não era o fundamental, mas que o fundamental eram as suas idéias, ficaram com Pasqualini. Debate fantástico aquele, numa época em que eu era jovem. E tive a alegria — creio que muitos de nós a tivemos — de, na minha mocidade, poder respirar liberdade. Respiramos liberdade na década de 50 com o Dr. Getúlio; respiramos liberdade com Juscelino; respiramos liberdade com João Goulart. Tenho pena daqueles jovens do regime militar que não sabiam o que era debater, não sabiam o que era debater Petrobrás ou "O petróleo é nosso" ou o Acordo MEC/USAID; não sabiam o que era discutir, o que era sentar à mesa, o que era afrontar publicamente as questões deste País. A minha geração viveu isso e teve o prazer e a alegria de, no meio desse debate, conviver com o meu mestre Alberto Pasqualini.

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Aliás, o que me identifica muito com o meu Presidente, o Sr. Itamar Franco, é essa

coincidência. Sua Excelência, lá nas Minas Gerais, se identificou com Pasqualini, leu e releu, tem todas as obras, com anotações, do Senador Alberto Pasqualini.

Concedo o aparte ao nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Pedro Simon, eu não podia deixar de apartear V. Ex^a, porque, neste momento, também estou rememorando o passado. Estava com meus vinte e poucos anos, Deputado Federal pelo PTB, quando tive o prazer, a honra e o orgulho de conhecer o professor Alberto Pasqualini, além de outras figuras, como Fernando Ferrari, também eles do seu Rio Grande do Sul. Oriundo do PTB de Vargas, fui prefeito em 1951. Alberto Pasqualini, como muito bem disse V. Ex^a, foi o teólogo do trabalhismo do Brasil. Ensinou-nos que trabalhismo, Senador Pedro Simon, não é um partido classista, mas um partido cujos membros são todos aqueles que colaboram para o desenvolvimento do País, do trabalhador, do empresário, do jornalista, do médico. Foi um homem que, em toda sua vida, lutou pela sua idéia, que perdura até hoje, apesar do cisma do PTB e do PDT, cisma que comparo ao que ocorreu com a Igreja Apostólica Romana. É assim que temos que caminhar. O exemplo desse grande gaúcho leva-nos a pensar em lutar pelo equilíbrio social deste País. Portanto, como trabalhista histórico, congratulo-me, neste momento, com o Senador Pedro Simon, quando está homenageando o mago do trabalhismo brasileiro, Alberto Pasqualini.

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado, Senador Ney Maranhão.

Sr. Presidente, deixo o meu discurso, com relação à análise que faria, para quarta-feira. Proponho-me, Sr. Presidente, a fazer uma análise do meu Partido e do Congresso.

Quem me conhece sabe que muito me preocupo em usar a primeira pessoa e em usar da singeleza e da modéstia da vida que me caracteriza. Jamais fui dado a cobrar, olhar ou querer avançar às custas da honra ou da dignidade, nem das minhas instituições e muito menos das pessoas a quem tenho respeito. Não digo até que esse papel não deva ser feito, ou de quem deva analisar e cobrar os atos do Governador Pedro Simon, ou de quem quer que seja. Não é o meu estilo. Suportei o regime militar; presidi o partido durante todo aquele tempo e, no Rio Grande do Sul, foi difícil; fui para o Governo e para o Ministério. A minha preocupação nunca foi de olhar para trás, nunca foi de fazer o levantamento do que fizeram ou não, do que é honesto ou não, porque me parece que esse não é o meu estilo, e há pessoas sobrando para fazer isso.

Predisponho-me, no entanto, a fazer algumas análises sobre o meu partido e alguns de seus integrantes. Agora, por que vou fazer isso? Por que tenho alguma mágoa, alguma preocupação ou por que não gosto do meu partido? Pelo contrário. É porque penso que, em travando esse debate, estamos colaborando para oxigenar a vida política brasileira.

Sr. Presidente, considero da maior importância nós começarmos aqui a valorizar o Congresso Nacional, e, neste sentido, faço um apelo a esta Casa. Assim como vou debater o meu partido, vou falar sobre o Dr. Quéricia, sobre o Dr. Sarney, em termos de um debate que é positivo e construtivo, assim como pretendo falar sobre viagens, orçamento e outros assuntos, que, acredito, devemos abordar nesta Casa.

Convoco os grandes parlamentares, muito superiores a mim, muito mais competentes, a iniciarmos no Senado Federal o grande debate de interesse da sociedade brasileira.

Muitas vezes a imprensa tem-me procurado no sentido de saber por que não se abrem os grandes discursos no Senado, por que as coisas não acontecem. Isto tudo é como a questão do ovo e da galinha. Tenho visto ilustres Senadores fazendo trabalhos fantásticos, e praticamente não há quem os assista, além de não terem destaque na imprensa. Ao contrário, a imprensa tem acompanhado debates que nem sempre são os mais importantes.

Penso que uma grande contribuição que esta Casa pode dar ao Congresso Nacional e à política brasileira é iniciarmos um grande debate, em que cada um traga a sua contribuição. Já se fez isso em tempos atrás, nas sextas-feiras pela manhã, quando os amigos se reuniam para debater o parlamentarismo e uma série de assuntos. Creio que isso é importante.

Faço este apelo aos meus Companheiros, porque, pelo que se divulga por meio da imprensa, é como se estivéssemos em outro país, como se não analisássemos a realidade que vivemos, como se Brasília fosse a ilha da fantasia e a nossa conversa toda uma espécie de mentirinha e que não debatemos os verdadeiros problemas.

Sr. Presidente, há alguns Senadores, como eu, que, ano que vem, não serão candidatos a cargo algum. Cito, por exemplo, os Senadores Eduardo Suplicy, Josaphat Marinho e Darcy Ribeiro. Temos que nos reunir para estabelecer uma forma de participarmos, como todos dizem, da eleição geral do próximo ano: Presidente, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Senador — duas vagas por Estado —, Deputado Federal e Deputado Estadual.

Sinto que todos estão tão ansiosos com seus problemas pessoais, que não restou muitos para se preocuparem com os problemas do País. Eu me disponho a isso. Pretendo conversar com os candidatos à Presidência da República como cidadão, pois todos são meus amigos — Lula, Brizola, Maluf, Antônio Carlos Magalhães, Orestes Quéricia, e este é meu grande amigo. Todos os possíveis candidatos do PMDB são meus amigos. Pretendo conversar com os presidentes de partidos e governadores para dizer aquilo que tenho dito nesta tribuna, ou seja, que a situação deste País é crítica. Acho irresponsabilidade cada um pensar apenas em si. Se Maluf, Lula, Brizola, Quéricia e tantos outros importantes nomes da nossa política fossem pensar apenas em si mesmos, quem pensaria no País, quem pensaria no conjunto da sociedade brasileira? Como serão as eleições do ano que vem?

Temos a grande responsabilidade — não adianta cobrar essa responsabilidade apenas do Presidente Itamar ou do Ministro Fernando Henrique Cardoso — de buscar meios para equacionar o problema que se apresentará no ano que vem.

Estou enviando uma mensagem ao meu Partido, ao Deputado Luiz Henrique, e estou apresentando um projeto de lei sobre um assunto que considero relevante. Acredito que essa também será a postura de V. Ex^a após a leitura que farei. Trata-se de assunto que contribuirá para a discussão do momento que estamos vivendo:

“Prezado amigo Luiz Henrique,

Recentemente, o PMDB indicou para Ministro de Estado um cidadão que, como se verificou posteriormente, responde na Justiça por um delito grave, o que o obrigou a renunciar ao cargo.

Esse fato, que repercutiu negativamente para a imagem do político brasileiro, pode ocorrer novamente, obrigando-nos a adotar medidas cautelares. Por esse motivo, sugiro a V. Ex^a que os órgãos dirigentes do

nosso Partido tomem a decisão de determinar que, antes da homologação da indicação de nossos candidatos a cargos majoritários, possa a mesma ser questionada por qualquer um dos seus filiados.

A respectiva comissão executiva examinará a razão do questionamento e, se constatar indícios que a justifique, a submeterá a uma comissão especial, assegurando-se ao candidato o mais amplo direito de defesa.

Estou pretendendo, Sr. Presidente, apresentar projeto nesse sentido, mas creio o PMDB poderá antecipar-se e adotar uma norma que seguramente será da maior valia para nós e para os outros partidos."

Acredito que é fácil entender o significado de um projeto dessa natureza. Foi triste o que aconteceu: indicou-se um cidadão — honrado, diga-se de passagem, com uma credibilidade enorme, é bom que se diga — que foi, durante dois anos, Secretário da Agricultura do Distrito Federal e, por quatro anos, Presidente da Associação de Agricultura e Indústria do Distrito Federal, e verificou-se, então, que ele estava respondendo a um processo por crime, já estava pronunciado e a sentença ainda não havia saído. E ele teve de renunciar, o que, aliás, foi um gesto de grandeza de sua parte.

Conheço muitos casos assim. Como presidente do PMDB no Rio Grande do Sul, várias vezes aconteceu-me isso. Em uma das pouquíssimas vezes em que coloquei os pés no Palácio do Piratini — e o Governador que lá estava tinha sido eleito depois de cassar o mandato de oito Deputados do PMDB, porque tinhamos maioria, e cassaram os oito deputados para que ele pudesse ser eleito Governador — fui até lá pedir que o Governador aposentasse um Juiz de Direito, de Caxias do Sul — terra dele, de Euclides Triches e minha. Aquele cidadão precisava ser aposentado dentro de dez dias porque tinha que assinar ficha para ser candidato pelo PMDB. Logo estranhei, porque mal havia saído do palácio e já estava dando na imprensa oficial que ele tinha mandado executar a questão com uma incrível rapidez.

Candidato em campanha, quando fui verificar, existia contra ele uma imensidão de coisas que, se soubéssemos antes, ele não teria sido candidato. Conhecíamos o Juiz de Direito, consideravamos-lo cem por cento, uma maravilha e havia fatos relacionados a ele, que podiam valer para tudo, menos para um candidato, e ele perdeu a eleição.

O partido pode apresentar um candidato a Presidente da República, a Vice-Presidente, a Governador, a Senador, a Prefeito, mas deve abrir um prazo para os filiados do partido levantarem alguma interrogação sobre ele. E a Executiva fica com a responsabilidade de analisar e decidir se as questões levantadas são importantes ou não. Caso apareça algum ponto importante, chama-se o candidato e pedem-se explicações. Se considerada válida a explicação, o problema está resolvido.

Infelizmente, o grande mal neste País — tenho dito isso — é que a imprensa fala e não fala. Sai no jornal a notícia — perdoe-me a sinceridade — às vezes, verdadeira e, outras, não. Mistura-se tudo. Publica-se sobre o Senador Pedro Simon uma série de absurdos que são verdades e, daqui a pouco, publica-se algo sobre o Senador Ronan Tiño, que é tudo mentira. E misturando o "a" com o "b", não se sabe o que é verdade e o que não é.

Vem, então, aquilo que estou coordenando e que temos debatido muito, a dolorosa realidade deste País, que é a impunidade. A impunidade é a causa de quase todos os males deste País. Porque, enquanto tivermos impunidade, enquanto

as coisas acontecerem e as pessoas que cometeram delitos não forem punidas, não podemos querer que o cidadão da vila, que o cidadão da favela, que o policial da brigada, que um cidadão qualquer vá agir com a maior dignidade, enquanto está vendo as roubalheiras, os escândalos, as imoralidades serem praticadas e não acontecer nada. Lamentavelmente, a impunidade é uma realidade. E a Justiça, no combate à impunidade, por uma série de causas que poderemos analisar numa outra oportunidade, não tem aparecido. Então, o que eu quero dizer é que, às vezes, fala-se do fulano e do beltrano e as coisas ficam no ar. Temos que esperar chegar a campanha, deixando que o companheiro e a sociedade tenham que se debater. Na nossa proposta, não: o nosso candidato a prefeito da minha terra, Caxias do Sul, é fulano de tal; se algum eleitor ou algum companheiro nosso disser que há qualquer acusação contra ele, faremos um levantamento. Se houver dúvida, chamaremos o candidato para esclarecer a questão.

Quando ele for para as ruas, fazer campanha, vai com o endosso do partido, com a solidariedade do partido, com a cobertura do partido. Alguém me perguntou: "Por que o senhor não apresenta essa proposta também para deputado?" Porque são 200 candidatos a deputado. Se um cometeu qualquer deslize, não chega a atingir a legenda do partido, porque existem outros 199. Agora, o candidato a prefeito, a governador, a senador, a presidente da República é um só. O candidato fica marcado e prejudica o partido. Por isso, acredito que o que estou propondo, com toda sinceridade — perdoe-me até, a idéia não é minha, alguém me apresentou — é quase, eu diria, uma espécie de "ovo de Colombo", porque representa uma análise profunda e responsável que vamos fazer e que vai mudar o estilo de fazer política.

Infelizmente, estamos acostumados a fazer política dessa maneira, como ocorreu na escolha do nosso ilustre Ministro da Agricultura. Estávamos aqui naquela dúvida, fiquei aqui até tarde, discutindo a questão: será que o Íris Rezende aceita ou não? Como é o Joaquim Roriz? Como é o Maurício Corrêa? Como é Goiás? Vai ser de Brasília ou não? Conversamos com vários companheiros e até um ilustre colega disse que era tudo 100%, não havia problema algum. E ele simplesmente tinha sido advogado de acusação do júri. Podia ter-nos dito que tinha sido advogado de acusação do júri a que esse cidadão foi submetido.

Essas coisas, na proposta que estou apresentando ao meu partido e sobre a qual vou apresentar um projeto de lei, não acontecerão mais. Essas surpresas não acontecerão mais. Temos que oferecer uma chance para que as coisas apareçam. É muito melhor que apareçam antes da Convenção, para que o partido tenha condições de analisar, interpretar e decidir se mantém ou não o candidato. É melhor do que expor o partido ao grotesco. E que não se diga que nunca aconteceu isso no PDT ou no PDS. Qualquer partido, lá pelas tantas, lançou um candidato e pagou o preço.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço com prazer V. Ex^a, nobre Líder.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Líder Pedro Simon, no momento em que V. Ex^a anuncia o expediente que pretende fazer chegar ao Presidente do PMDB, Deputado Luiz Henrique, sobre a escolha de candidatos que devam concorrer às eleições, a começar em 1994, permitiria-me lembrar a V. Ex^a e à Casa que, na última sexta-feira, participei de um amplo

debate no Centro de Convenções em Fortaleza, com a presença do Presidente Nacional do PSDB, o ex-Governador Tasso Jereissati, do ex-Líder do PT na Câmara dos Deputados, Deputado José Genoíno. Era um painel, em que éramos três palestrantes, com o tema "Estratégia Política: Busca da Ética e da Cidadania". Depois das exposições feitas pelo Presidente Tasso Jereissati e pelo Deputado José Genoíno, na minha intervenção, defendi exatamente que os partidos políticos compenetrassem-se da imensa responsabilidade que têm na seleção de seus candidatos. Como um partido pode defender ética sem que, ele próprio, na apresentação das suas listas de candidatos a voto majoritário e proporcional, tenha tido o cuidado de apontar nomes que possuam condições de exercer o mandato de representação popular? Porque os partidos até aqui preferem a ponderabilidade eleitoral do candidato...

O SR. PEDRO SIMON — É verdade.

O Sr. Mauro Benevides — ...se ele tem voto em determinados municípios, para apresentá-lo como disputante a uma vaga de deputado, de vereador, de prefeito, enfim, de todos os cargos eletivos. Então, no próprio instante em que os partidos se compenetrarem dessa necessidade imperiosa, até mesmo para se garantir a ética na vida pública brasileira, os partidos devem — como V. Ex^a sugere e pretende em termos de PMDB — exatamente conscientizarem-se da necessidade que a escolha de candidato é uma coisa séria, a fim de que não assistamos, como recentemente ocorreu, a escolha de candidatos que se elegem por determinados partidos e se comprometem em atividades de narcotráfico, como ocorreu, lamentavelmente, no ano passado, numa das Casas do Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados. V. Ex^a certamente terá guarida para a sua proposição no âmbito do PMDB, e acredito também que todas as forças políticas haverão de aderir a essa tese para, em função dela, se resguardar a dignidade da vida política brasileira.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço muito o aparte do meu Líder e creio que ele entrou exatamente no espírito da proposta que apresentamos. É claro, e tem razão o Líder Mauro Benevides, que isso, intrinsecamente, é uma responsabilidade dos partidos. S. Ex^a é, há trinta anos, presidente do partido no Ceará, e eu fui presidente do partido, e mais ou menos fazemos isso e temos obrigação de fazer. Se bem que é verdade o que S. Ex^a diz, que quando é para uma legenda, há um jogador já em idade avançada, mas que é um ídolo... Fiz isso também, não vou negar. Mas isso não impede de ver o outro lado, a qualidade, a competência e a seriedade. Agora, na eleição majoritária quero ir mais além. Isso fizemos permanentemente. Mas parece-me que na eleição majoritária temos que criar um instituto, uma fórmula através da qual isso fique oficializado, fique na obrigação de ser feito. E qual é a fórmula? É esta que estou propondo.

Está aberta, por exemplo, a escolha para candidatos a prefeito. Em Caxias do Sul os candidatos são fulano e fulano. Abre-se algo parecido com proclamas de casamento: "Alguém tem alguma coisa contra?" Se alguém diz que sim, então se pergunta o que é. "É isso aqui." "É isso aí?" "É." O partido vai ver o que é.

Geralmente, em cidades do interior, acontece isso. "Trata-se disto ou daquilo". Se há alguma dúvida, deve-se verificar essa dúvida. Se se trata de eleição para o governo do Estado, que é mais importante, deve-se fazer um levantamento.

O caso mais típico — perdoem-me, porque eu não gosto de tocar nesse assunto — é o que aconteceu com um ilustre

companheiro nosso de Brasília. Se tivéssemos tido ocasião de orientá-lo antes, teríamos dito: "Vamos fazer esse júri de uma vez. Você tem todas as condições de ser absolvido, pelo que nos demonstra. Já se passaram tantos anos, você é um homem de bem, que diz ter havido um equívoco. Você será absolvido. Já foi pronunciado pelo juiz há tantos anos e não sai o júri; se há uma expectativa, daqui a pouco todos cobrarão o júri de você."

Essa pessoa de que falo era cotada para ser candidato a Governador de Brasília pelo PMDB no próximo ano. Estou falando isso por esse motivo. Poderia ter acontecido isso. Se ele não fosse Ministro, ele seria candidato a Governador. E quando isso acontecesse, apareceria uma coisa como essa. Nesse caso, o que o PMDB iria fazer? Iria retirar a candidatura? É muito melhor prevenir do que não.

Há outros casos que podem ser mais graves. Há uma série de acusações contra um companheiro nosso, e falam isso e aquilo, e não há nenhuma condenação. Ninguém o condenou. A Justiça é lenta e não o julga. Nesse caso, o que o companheiro pode fazer? Ele tem direito de exigir do partido: "Quero expor o meu nome ao partido e que ele designe uma comissão que fará um levantamento". Pode-se chegar à conclusão de que "essas coisas são bobagens, não existem, e o partido não as aceita; fecha com você". Ou pode-se concluir: "Estamos em dúvida em relação a essas coisas e pensamos que é perigoso ser candidato, porque não temos como responder a isso".

Antes é melhor do que depois. Esse é o sentido da proposta que estou apresentando.

Volto na quarta-feira, Sr. Presidente. Estou apenas fazendo esse apelo. Creio que é muito importante buscarmos, nesta hora, o diálogo de todos com todos. Acho que podemos conversar e entender que uma eleição não é uma guerra. A eleição é uma disputa democrática, aberta, bonita e temos condições de fazer um grande debate da democracia no ano que vem.

Repito, a eleição não é uma guerra. E a hora que estamos vivendo é realmente dramática na história da economia e da sociedade brasileira.

Eu, com muita modéstia, vou fazer a minha parte. Já amanhã estarei conversando com as lideranças de outros partidos, com as lideranças da sociedade brasileira que acreditam que devemos sentar em torno de uma só mesa. Até agora não compreendo que a CUT e outras entidades não queiram participar da Agenda Brasil ou que o próprio Governo não esteja avançando, como poderia, em um grande projeto de entendimento nacional.

O que me assusta é repetir aquele final de eleição para a Presidência da República que culminou no Lula contra o Collor e em que praticamente a mensagem era de terror, na base do que existia neste País. O País não está preparado para um outro dueto Lula versus Collor, ainda que os personagens sejam diferentes. É muito mais importante uma proposta e um debate sobre o que há de vir, sobre o que vou fazer com vistas ao futuro e os grandes projetos para a realidade brasileira, do que as mazelas, os equívocos, os erros que possam existir ou deixar de existir. Isso me parece importante e a esta Casa cabe esse papel.

Que bom, Sr. Presidente, se o meu apelo fosse atendido como deveria e, a partir da semana que vem, diariamente, ilustres Senadores, muito mais brilhantes e competentes que nós, permanentemente, viessem a esta tribuna reabrir grandes debates, com nossa participação, para discutir assuntos importantes, ao gosto e ao interesse de cada um.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria de louvar a sua proposição para que se torne o Senado Federal um centro mais importante de debates sobre o que se passa no País, para soluções que devemos encontrar, inclusive sobre o que acontecerá em 1994, com a sucessão presidencial e a dos governos estaduais. Acho que nós, Senadores, nas comissões, em plenário, entre nós, em diálogo com os ministros ou com os mais conhecedores de cada um dos assuntos, deveríamos discutir os problemas nacionais, como estabilizar a economia, melhorar a distribuição de renda, retomar o crescimento, enfrentar o problema da miséria, e assim por diante. Penso que seria interessante se a Comissão de Assuntos Econômicos, quem sabe até em reunião preparatória para um debate maior com o Ministro Fernando Henrique Cardoso — que avalio deva ser travado em breve aqui no plenário do Senado —, trouxesse, diante dos rumores que temos ouvido, ou diante de aquilo que o próprio Ministro da Fazenda disse irá se constituir na segunda fase da estabilização, pessoas como Pêrsio Arida, André Lara Resende, Mário Henrique Simonsen, Paulo Guedes, Paulo Nogueira Batista Júnior para um debate sobre, por exemplo, a questão da estabilização, se haverá ou não o Conselho da Moeda, se se criará uma instituição que, por sua vez, criará uma nova moeda, se essa moeda será ou não atrelada ao dólar; enfim, que caminhos estarão pensando os economistas que, agora, formuladores de políticas econômicas, estão dentro do Governo debatendo, bem como os especialistas que estão do lado de fora e que têm se pronunciado e que poderiam, interagindo conosco, Senadores, trazer mais luz, até para que, eventualmente, se deflagrada uma proposição de política econômica, não seja ela tão surpreendente para nós; que seja a mesma antes deglutida, amadurecida entre os Senadores. Gostaria de aproveitar a oportunidade deste grande debate que V. Ex^a está sugerindo para, diante de afirmações de um Governador de Estado feitas ontem, dizer que não fica bem para alguém que acredita na democracia — e parece até que não está preparado para a democracia — dizer que, se o presidente nacional do Partido dos Trabalhadores ganhar a eleição, em cinco meses haverá um golpe de estado. Trago esse assunto para dentro do discurso de V. Ex^a porque este trata sobre o que se passará no Brasil. Estranho que o Governador Antônio Carlos Magalhães venha dizer que se Lula for Presidente, obviamente eleito pelo povo, haverá, segundo ele, uma crise de incompetência, assim como movimentos que levariam inevitavelmente a um golpe de estado. Ora, não me parece competente de uma pessoa que nem sempre se esforçou para que houvesse democracia neste Brasil, ao contrário, esteja dizendo algo assim. Espero que o Governador Antônio Carlos Magalhães reflita melhor sobre as suas observações. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte de V. Ex^a, em que vejo a importância da afirmativa que fiz no sentido de que nós — e V. Ex^a é um dos que não vão disputar eleição ano que vem — tenhamos a responsabilidade de manter a serenidade e tenhamos condição de chamar à racionalidade as pessoas envolvidas.

Srs. Senadores, não soma nada para ninguém qualquer tipo de agressão que saia da normalidade. Ou mantemo-nos no diálogo democrático, ou terminaremos falando ou dizendo aquilo que não deveríamos dizer.

Entendo que agredir parlamentares não fica bem, principalmente para um candidato, para um dirigente, para um Governador ou Senador; agredir candidato adversário não fica bem, não há por que adjetivar. Não é o Lula que vai adjetivar o Congresso; não é o Maluf que vai adjetivar o Lula; não é o PMDB que vai adjetivar o PT; não é o PFL que vai adjetivar quem quer que seja. Temos que expor as nossas idéias e criticar no adversário nas idéias que achamos erradas.

Entendo que o Sr. Antônio Carlos de Magalhães tenha muita coisa para dizer de Lula; que Lula tenha muita coisa para dizer do Maluf; que Maluf tenha muita coisa para dizer do Quêrcia; acho que o povo tem muita coisa para dizer do Congresso Nacional; acho, também, que temos tanta coisa para falar ao nível de sociedade brasileira que podemos usar uma linguagem civilizada, democrática e respeitosa.

No momento em que deixamos os limites da urbanidade, vem um aborrecimento atrás do outro. Por isso, creio que o aparte de V. Ex^a é da maior importância. Não soma para ninguém esse tipo de debate. Não soma para quem fala, não atinge o agredido, mas atinge a democracia em seu contexto. O Lula não vai deixar de assumir ou não assumir uma afirmativa dessa natureza; mas esses tipos de afirmativas prejudicam o debate daqueles que são favoráveis à democracia.

Então, medir o estilo, moderar a nossa ação, debater, ser duro no substantivo, ser radical no substantivo, mas respeitoso na maneira de ser. Isso parece-me muito importante.

No meu modo de entender, perdoem-me, aqui ninguém pode atirar a primeira pedra. Se agora, que o processo nem começou, já usamos essa linguagem, qual linguagem usaremos no meio da campanha? Essa interrogação eu a faço, inclusive, com relação à chamada revisão constitucional.

Não nego que estou assustando. Os acontecimentos de ontem foram graves, foram sérios demais. O clima está muito pesado, e temos que parar para meditar. Devemos refletir se é nesse clima, se é dessa maneira que vamos avançar.

Estou preocupado. Preocupo-me quando vejo acusações serem feitas aos Constituintes de 1988 — não fui Constituinte —, que foram uns incompetentes, uns irresponsáveis, fizeram uma Constituição que não serve para nada. Fico preocupado quando se diz que com essa Constituição não dá para governar, que se tem que mudar o Brasil. Mas fico preocupado, principalmente, quando nos achamos gênios, pensando que, em dois meses, vamos reparar todos os equívocos cometidos pelos Constituintes que nos antecederam.

Sr. Presidente, temos que parar, para refletir e analisar. Não tenho posição formada, mas entendo que temos que proceder com racionalidade, sem paixão. E, se o processo começou ontem daquela maneira, como vai terminar?

À Constituinte, vamos fazer justiça, a publicação foi uma apoteose, foi um dos instantes mais bonitos da história do Parlamento brasileiro; porém, a reforma está começando de uma maneira que nos deixa preocupados. Nesse ponto entendo que temos que analisar, refletir e ponderar. Dizia o Senador José Sarney, outro dia, que Constituinte e reformas, muitas vezes, sabe-se como começam e não se sabe como terminam. E, na biografia brasileira, geralmente, as coisas terminaram bem diferentes de como iniciaram.

Sr. Presidente, acho que esse é um debate que podemos travar aqui, no Senado, na semana que vem, antes da votação, na segunda ou na terça-feira. Vamos debater, mas fazê-lo abertamente, com franqueza, com lealdade, assim como estou

discutindo, pois não tenho posição firmada a respeito da revisão. Digo de todo coração: não tenho posição firmada.

Observando as análises que o Deputado Nelson Jobim faz, entendo que os dois lados têm razão. Como se deve proceder: fazer agora a revisão ou deixá-la para o próximo Congresso? Não fazê-la agora ou não fazê-la no próximo Congresso? Isso é que deveríamos debater, mas — repito — com racionalidade, com tranqüilidade, com serenidade. Perdoem-me o absurdo que vou dizer, mas vou dizê-lo: os argumentos jurídicos dão razão para qualquer dos lados. Os argumentos jurídicos sobre fazer-se ou não agora a revisão, deixar para o próximo Congresso ou não deixar para nenhum Congresso dão razão para qualquer dos lados, podemos pegar pareceres para tendências que se desejar.

O que desejo abordar, também, é o aspecto da hora, do momento, da situação que estamos vivendo e a melhor maneira de procedermos. Apenas isso.

Voltarei na próxima quarta-feira ao plenário para debater o assunto. Na verdade, essa situação se prolongou por muito tempo, e foi por isso que me alonguei nesta minha fala, apesar de que, quando iniciiei, praticamente estava no final da sessão.

Sr. Presidente, agradeço a gentileza de ter podido falar, ainda que neste final de sessão. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, apesar do potencial para irrigação, o Amapá continua dependente na Agricultura

O Brasil é um dos maiores exportadores de alimentos do mundo, mas 32 milhões de brasileiros passam fome e 300 crianças morrem por dia de inanição. O Amapá tem um excelente potencial de irrigação, mas um péssimo rendimento na lavoura, o que faz o Estado importar quase tudo que consome.

Estas são duas situações preocupantes, sobretudo se levarmos em conta que a maioria dos países vivem de agricultura e que a produtividade agrícola nos Estados Unidos serve não só para exportação, mas para alimentar fartamente o povo americano.

No Amapá, a EMBRAPA está comemorando dez anos de atuação, assim como a expectativa de colher 70 milhões de toneladas de grãos em todo o País este ano. Antes da EMBRAPA, a pesquisa na área agrícola era conduzida de forma difusa, daí por que era necessário um órgão de coordenação para dar flexibilidade e agilidade a este setor. Atualmente, a EMBRAPA tem 41 centros de pesquisa em todo o País, com o objetivo de gerar tecnologia para a agropecuária.

No meu Estado, o Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá dispõe de três campos experimentais e sua missão é transferir tecnologia referente à produção agrícola e reflorestamento, tendo em vista o desenvolvimento sustentado das diferentes regiões do Estado. Ou seja, além de melhorar a qualidade de vida da população, este Centro se preocupa em preservar o meio ambiente.

Mas, conforme o chefe deste Centro de Pesquisa, Raimundo Nonato Brabo Alves, de 1982 para cá vêm caindo assustadoramente os recursos da entidade. Ele também diz que, entre 1982 e 1983, o Amapá produzia muito mais man-

dioca do que hoje. E mesmo com uma elevação do crescimento entre 1988 e 1990, a tendência continua a ser de declínio. O chefe do Centro diz que esse decréscimo resulta do baixo investimento no setor primário, principalmente na dificuldade de acesso ao crédito rural.

Se examinarmos a cultura de arroz, a situação é igualmente preocupante. A produção de arroz no Amapá se assemelha à de uma fazenda de grande porte no Sul do País. Em 1990, com 500 hectares cultivados, foi obtida uma produção de 338 toneladas, quando a demanda por estimativa era de 10.275 toneladas. Por isso, o Estado teve que importar 9.937 toneladas. Quanto ao feijão, a produção foi de 58 toneladas, o que resultou na necessidade de importar-se 8.748 toneladas.

É também do chefe desse Centro de Pesquisa Agroflorestal a constatação de que o setor primário da economia no País não é mais um setor estaque, antes responsável por apenas 8% do Produto Interno Bruto. Hoje, o que se produz no campo movimenta a economia na cidade e já representa quase 38% do PIB.

Faço essas considerações no propósito de alertar para o fato de que o Amapá precisa de investimentos internos e externos para aumentar sua produção de alimentos e, assim, reduzir as importações. É excelente o potencial de irrigação da região, com vários rios perenes, o que resultaria perfeitamente no crescimento das culturas de arroz, feijão, milho, mandioca e outros produtos de consumo do amapaense. E isso não apenas resultaria em mais alimentos. Resultaria também em mais empregos e menos evasão de recursos gastos na importação de alimentos. É uma pena que, nessa situação de tão escassos investimentos agrícolas, o Amapá constitua-se hoje numa miniatura tão sombria do Brasil.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a cada dia que passa o mundo caminha a passos firmes em direção a uma maior integração econômica. Na base desse movimento encontra-se a mudança na escala de organização das sociedades empresariais transnacionais, impulsionada por um espantoso desenvolvimento tecnológico. Essa realidade inexorável, em relação à qual todas as nações se vêem obrigadas a se posicionar, constitui o grande tema econômico do final desse século. Aos cidadãos de diversos países essas transformações causam a mais variada gama de sentimentos angustiados: apreensão, revolta, resignação. O maior perigo para o debate e para a implementação de uma estratégia que prepare o Brasil para a inevitável maior integração dos mercados nacionais é que o sentimento de angústia frente a esse desafio se converta em precipitação.

Daí a necessidade de nos familiarizarmos com os temas da economia mundial e de acompanharmos os acontecimentos inscritos na conjuntura econômica internacional, de modo a nos informarmos a respeito de questões que seremos convocados, cada vez mais, a decidir. O objetivo deste pronunciamento é tão-somente fazer um exercício de análise a respeito do desenvolvimento recente de fatos econômicos que tiveram lugar numa das regiões mais importantes do planeta, responsável por cerca de 1/4 de todo o comércio exterior do Brasil: a Comunidade Econômica Européia.

A economia mundial encontra-se atualmente numa fase recessiva em que os sinais de recuperação têm sido seguidamente desconfirmados pela realidade. O prolongamento da crise econômica e a incapacidade dos governos nacionais em abreviá-la tem estado na raiz da falta de estima, perante o eleitorado, dos governantes dos países desenvolvidos. Desde a queda brusca de popularidade sofrida por Bill Clinton apenas pouco tempo depois de ter assumido a Presidência dos Estados Unidos, passando pelos problemas políticos de John Major, de François Mitterand e de Helmut Kohl, até a crise política que esfacelou o Partido Liberal Democrático japonês, os efeitos do baixo crescimento econômico se fazem sentir.

Algumas lições podemos tirar, para o Brasil, no que diz respeito a alguns fatos que ajudaram a mergulhar os países desenvolvidos na recessão. Uma delas diz respeito à erosão na capacidade de poupar e de investir causada pela excessiva desregulamentação dos mercados financeiros ao longo dos anos 80. Principalmente nos Estados Unidos, na Inglaterra e no Japão, o afrouxamento das regras que o Estado impunha ao mercado financeiro ocasionou o endividamento exagerado por parte das empresas e das famílias e a superespeculação nos mercados de ações e de títulos, acabando por abalar a saúde financeira da economia.

Essas medidas que prescrevem uma quase completa retirada do poder regulatório do Estado na economia são sempre as "bandeiras" preferidas dos neoliberais, e de certas instituições financeiras internacionais, como o FMI. Porém, têm-se demonstrado desastrosas as conseqüências advindas dessa ingênua crença dos neoliberais na capacidade da economia para se auto-regular, prescindindo da interferência normatizadora do Estado.

Quanto à Comunidade Econômica Européia, mais especificamente, tem havido um atraso no cronograma da implantação do mercado comum e restam algumas dúvidas a respeito da data em que passará a vigorar a moeda comum européia — a ECU — no âmbito do espaço territorial dos países da Comunidade.

Atualmente, dentre esses países, apenas a França e o pequeno Luxemburgo atendem a todos os critérios — chamados "critérios de convergência" — estabelecidos pelo Tratado de Maastricht para o efetivo ingresso de cada nação da Comunidade na mencionada união monetária. Os "critérios de convergência" abrangem algumas metas macroeconômicas como, por exemplo, nível máximo de déficit público em termos de percentagem do Produto Interno Bruto e nível máximo da taxa inflacionária. Naturalmente, é necessário que se garanta que a variação do nível geral de preços seja semelhante entre dois ou mais países para que se possa adotar uma moeda comum estável entre eles.

Outra exigência, prescrita pelas regras de Maastricht, para que um país da Comunidade possa fazer parte da união monetária, é que esse país esteja inserido no Sistema Monetário Europeu — SME. O SME é um sistema cambial de paridades semifixas cuja referência é o marco alemão. O marco alemão, por sua vez, é a moeda que, ao longo dos últimos anos, tem sido a mais estável e a mais forte dentre as moedas européias.

A idéia do Sistema Monetário Europeu é "amarrar" as demais moedas européias ao marco alemão, permitindo apenas margens muito estreitas de flutuação com referência a uma paridade fixa. Assim, os agentes econômicos — crescentemente envolvidos em negócios que transbordam as fronteiras nacionais dos países europeus — podem fazer cálculos

financeiros que contem com a segurança de um valor estável entre as diversas moedas européias. Ademais, a estabilidade do câmbio impede a prática da "desvalorização competitiva" entre os membros da Comunidade Européia — em que um país desvaloriza artificialmente sua moeda como forma de incrementar suas exportações para seus parceiros comerciais.

Entretanto, o aprofundamento da recessão mundial e os problemas econômicos resultantes da reunificação da Alemanha tiveram por conseqüência o abalo da solidez do Sistema Monetário Europeu, ocasionando um recuo no processo de unificação da Comunidade Européia prevista no Trabalho de Maastricht.

Em setembro do ano passado, a libra inglesa e a lira italiana foram obrigadas a sair do SME devido a pressões do mercado. Essas moedas não conseguiram acompanhar a valorização do marco e depreciaram-se numa percentagem superior àquela permitida pelo sistema. Recentemente, outras moedas européias sofreram pressões do mercado para sair do sistema. Ante a incômoda alternativa de verem mais moedas tendo de abandonar o SME, abalando ainda mais sua credibilidade, as lideranças da Comunidade Européia preferiram "alargar" as margens de flutuação permitidas pelo SME, o que vem preservar o sistema ao dotá-lo de maior flexibilidade.

De fato, essa maior flexibilidade confere maior espaço para os países europeus, que se encontram às voltas com a recessão em suas economias e com taxas altíssimas de desemprego. Agora, a exemplo do que já haviam feito a Inglaterra e a Itália a partir de sua saída do SME em setembro último, as demais nações européias podem baixar suas taxas de juros como forma de estimular o crescimento e o emprego. Podem proceder assim até um certo ponto, sem correrem o risco de terem de abandonar o Sistema Monetário Europeu.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora ainda seja cedo para analisar com profundidade as conseqüências para o comércio exterior brasileiro das modificações recentes nas regras do SME, há a expectativa de que as desvalorizações das moedas européias que sucederão à maior flexibilização do sistema terão o efeito de encarecer as exportações brasileiras para aquele importante mercado. Em contraposição, as importações de produtos europeus devem tornar-se mais baratas para nós. Esperamos, todavia, que as desvalorizações cambiais européias não atinjam níveis suficientes para criar uma deterioração significativa na balança comercial brasileira.

Esta breve análise dos problemas inerentes à administração do Sistema Monetário Europeu ilustra quão difícil é promover a uniformização de políticas macroeconômicas, necessárias à criação de zonas de livre comércio e de mercados comuns. A discussão que atualmente se trava no âmbito do MERCOSUL, no que diz respeito a mecanismos de disciplinamento das flutuações cambiais entre Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, é o estágio inicial desse mesmo processo que estamos começando com nossos vizinhos.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

A esse propósito, é importante frisar que justamente o grau de independência do País é que vai determinar em que posição o Brasil há de se inserir na economia internacional: se numa posição igualitária ou se numa posição subalterna. Mesmo em relação a essa última hipótese, existem gradações: o Brasil pode se ver numa situação de relativa subalternidade,

de considerável subalternidade ou até de extrema subalternidade. Não é necessário lembrar aos eminentes Senadores, acostumados a lidar com questões de Estado, que a moeda corrente usada nas negociações entre países, na arena internacional, é o poder: poder econômico e poder político.

O conceito de independência, por sua vez, não se apóia no vazio nem pode lastrear-se em simples retórica. A independência ou, se se quiser, a autonomia econômica e política de um país tem, por supedâneo, a capacidade desse país em depender apenas de si mesmo em certos setores estratégicos para a sua sobrevivência.

Muitos são os setores estratégicos para a subsistência de um país como nação autônoma, todos interdependentes entre si. Entre eles se poderiam citar: o setor militar, o setor de informações, o setor tecnológico, o setor financeiro, o setor alimentar, o setor energético.

Em relação a esse último — o setor energético — o Brasil deu um enorme passo na direção de sua independência econômica e, conseqüentemente, independência política, quando, em 1954, constituiu a empresa Petróleo Brasileiro S.A., a PETROBRÁS.

A criação da PETROBRÁS resultou de uma campanha cívica de enormes proporções que empolgou os cidadãos brasileiros no começo dos anos 50. A campanha do "Petróleo é Nosso" consistiu num desses momentos raros e felizes de consenso nacional. Pela primeira vez, a sociedade organizada, movida pelo sentimento de amor a seu País, tomou as ruas para exigir a defesa dos interesses do Brasil — consubstanciados no monopólio estatal do petróleo. Naquele instante não existiam diferenças: o militar concordava com o estudante; o empresário brasileiro compartilhava a opinião dos trabalhadores sindicalizados; o funcionário público, a dona-de-casa, os profissionais liberais, todos se deram as mãos em favor do monopólio estatal do petróleo. Até hoje: faça-se uma pesquisa de opinião no Brasil inteiro, e o que se verificará é a esmagadora maioria dos brasileiros favoráveis à preservação da PETROBRÁS e do monopólio estatal do petróleo.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, não podemos e não vamos aceitar, sem reação de nossa parte, a campanha difamatória que algumas personalidades públicas e que alguns meios de comunicação de massa têm promovido contra a PETROBRÁS e contra o monopólio estatal do petróleo. Opinião formada a respeito de qualquer assunto todos temos o direito de ter e de propalar livremente. Vivemos, graças a Deus, numa democracia. Quando, porém, as opiniões se revestem, aqui e ali, da roupagem de uma campanha sistemática de divulgação de dados e de fatos incorretos, de descrição distorcida da realidade, em que se vislumbram a malícia e o desejo de confundir, então temos de nos precaver.

São muitos os interesses econômicos envolvidos numa eventual privatização da PETROBRÁS e no desmantelamento do monopólio estatal do petróleo. A PETROBRÁS nada mais é do que a maior empresa brasileira, a 18ª companhia de petróleo do mundo e a 10ª em capacidade instalada de refino. Tecnologicamente, a empresa ocupa a liderança mundial na produção de petróleo em águas profundas. Tal é o vulto do patrimônio da PETROBRÁS que, caso a empresa venha a ser privatizada, seu controle acionário recairá irremediavelmente nas mãos de alguma ou de algumas empresas estrangeiras que compõem o cartel internacional da indústria petrolífera, conhecido como as "sete irmãs" do petróleo. Nenhum grupo privado nacional teria cacife financeiro para adquirir a PETROBRÁS.

Srs. Parlamentares, dentre os argumentos utilizados a favor da privatização da PETROBRÁS e do desmantelamento do monopólio estatal do petróleo, gostaríamos de citar e de comentar três, que se repetem com mais freqüência. Tais argumentos — falsos — são em geral proferidos pelas personagens a quem chamaríamos "privatistas doutrinários", que formam o grupamento dos fiéis da "religião da privatização". Segundo sua fé, o setor privado há de ser sempre mais eficiente do que o Estado, em qualquer atividade produtiva e em quaisquer condições de mercado. Assim, não adiantaria debulhar-se em dados e em estudos específicos de cada situação concreta. Pois, a priori, seria sempre vantajoso, para a sociedade, a troca de uma empresa estatal por uma empresa privada.

Passemos aos argumentos dos privatistas, os quais comentaremos em seguida.

Primeiro argumento: "O mundo mudou muito de 1950 para cá. Naquela época, o setor petrolífero era estratégico para o Brasil, mas agora não o é mais. Quem insiste na necessidade de um monopólio estatal para o setor e de uma empresa estatal para geri-lo são pessoas atrasadas que pararam na década de 50".

Falso. A indústria petrolífera era estratégica para o Brasil nos anos 50 e continua a sê-lo. A energia que o País utiliza provém quase totalmente dos derivados do petróleo e da eletricidade gerada por hidrelétricas. Em algumas regiões — principalmente no Norte —, mesmo a energia elétrica é gerada a partir de termelétricas, cuja fonte de energia é o petróleo. Sem o petróleo, o Brasil simplesmente pararia de funcionar. Pararia o sistema de transporte do País, baseado na malha rodoviária. Parariam as aeronaves e as embarcações. Várias indústrias ver-se-iam sem energia. Sem contar as indústrias que utilizam diretamente o petróleo ou seus derivados como matéria-prima para sua produção, como é o caso da indústria petroquímica, da de plásticos e de isopores, da de fertilizantes e de muitas outras. Portanto, se um produto como o petróleo, cuja falta paralisaria o Brasil de Norte a Sul, não é estratégico para o País, o que mais o seria?

O mundo sofreu, não faz muito tempo, dois choques de preço do petróleo — o de 1973 e o de 1979. O aumento brutal dos preços do produto, num curto espaço de tempo, afetou todas as nações importadoras de petróleo e mergulhou grande parte do mundo na recessão. O Brasil, que também passou por dificuldades devido aos efeitos da crise do petróleo, somente não se viu em situação ainda pior, porque podia contar com a PETROBRÁS — uma empresa controlada pela União, cujo principal objetivo não é o lucro a qualquer preço, mas o interesse da sociedade brasileira. Em momentos de crise, isso fica por demais evidente.

É por essa posição estratégica — tão vital para a segurança econômica do Brasil — preenchida pela PETROBRÁS, que nos preocupa imensamente a levandade com que parecem tratar essa questão certas autoridades em cargos de comando no programa de desestatização do Governo.

Ficamos especialmente estarecidos ao ler uma entrevista do Presidente da Comissão de Desestatização — o Sr. André Franco Montoro Filho —, publicada na edição da *Folha de S. Paulo*, do dia 28 de julho de 1993. O Sr. Franco Montoro Filho, após defender a privatização da PETROBRÁS, apresentou como lastro de seu posicionamento o seguinte arrazoado: "Se o Muro de Berlim caiu não tem mais sentido resistir à privatização da PETROBRÁS".

Ora, Senhores, cuidar de um assunto tão complexo dessa forma — simplificada, enganosa, vazia, grosseira até — não é aceitável. Muito menos tendo partido da autoridade responsável pelo programa de desestatização. O Brasil merece mais do que isso.

Segundo argumento dos privatistas: "A PETROBRÁS é uma empresa ineficiente. A gestão privada imprimiria maior eficiência ao setor".

Falso. Para rebater esse argumento falacioso, recorreremos à citação de alguns trechos de uma reportagem, com manchete de capa, que a conceituada revista norte-americana *Forbes* publicou a respeito da PETROBRÁS, na ocasião em que a empresa conquistou o ambicionado prêmio internacional da *Off shore Technology Conference*. Tal distinção foi conferida à PETROBRÁS, em 1992, por ela ter sido "a sociedade que mais contribuiu, no mundo todo, para o avanço tecnológico no setor de atividades petrolíferas".

Como sabemos, a revista *Forbes*, especializada em negócios e finanças, é considerada uma das "biblias" da livre iniciativa e do privatismo no mercado editorial norte-americano. A seguir, leremos alguns excertos da mencionada reportagem, dada a público em 20 de julho do ano passado, em cuja manchete, na capa da revista, se lia: "PETROBRÁS: Tecnologia Brasileira para o Mundo":

"A companhia de petróleo do Brasil está fortalecendo sua posição no cenário internacional. O reconhecimento pela *Off shore Technology Conference* da tecnologia de águas profundas da PETROBRÁS habilita a companhia a expandir seus negócios pelo mundo e a situa no grupo principal da indústria internacional do petróleo."

Quanto à capacidade de produção da PETROBRÁS, diz a reportagem: "Criada em 1954, a PETROBRÁS levou a produção brasileira de óleo de meros 2.700 barris por dia para o nível atual de 700.000 barris por dia, o que corresponde a 60% da demanda interna".

Continua a reportagem da *Forbes*: "A PETROBRÁS recebeu o Prêmio OTC no grande conclave da *Off shore Technology Conference*, realizado em Houston, em 5 de maio de 1992. Dennis Gregg, o presidente da OTC, declarou que as inovações introduzidas na tecnologia de produção de petróleo em águas profundas e o espírito empreendedor, demonstrado nos últimos anos, colocam a PETROBRÁS numa posição de liderança na indústria internacional do petróleo".

Dessa forma, está aí o atestado de competência passado à PETROBRÁS pela revista *Forbes* — uma publicação de renome internacional insuspeita de simpatia por atividades estatais. Num país carente de tecnologia avançada, como é o Brasil, é inestimável a importância de podermos contar com uma empresa da eficiência da PETROBRÁS — líder mundial num setor de tecnologia altamente sofisticada.

Terceiro argumento dos privatistas: "O fim do monopólio estatal do petróleo, ao possibilitar concorrência entre empresas, promoveria a redução do preço do petróleo e de seus derivados para o consumidor interno".

Falso. O preço do petróleo e de seus derivados praticado no Brasil já se encontra no seu nível mais baixo. Isso acontece por conta da política tarifária que o Governo, ao longo de sucessivas administrações, tem implementado em relação aos preços dos produtos de muitas estatais, inclusive a PETROBRÁS. Tem-se buscado, por meio de uma estratégia equivocada, comprimir as tarifas públicas como instrumento de combate à inflação. Aliás, essa política de preços artificial, que subsidia o mercado interno, tem dificultado a capitalização

da PETROBRÁS num nível adequado, para fazer frente às vultosas quantias necessárias ao investimento de manutenção e de ampliação da capacidade de produção da empresa. Apenas recentemente tem havido alguma recuperação das tarifas públicas.

Assim, caso a empresa fosse privatizada e o monopólio estatal fosse extinto, teríamos um aumento e não uma diminuição do preço do petróleo e de seus derivados. O que afirmamos é explicitamente reconhecido pelo Sr. Roberto Broughton, presidente da Shell do Brasil, empresa que certamente se interessaria pela privatização da PETROBRÁS e pelo fim do monopólio estatal. Em diversos jornais de circulação nacional do dia 2 de março de 1992, diz o Sr. Broughton: "O fim do monopólio da União teria que ser acompanhado por um substancial aumento de preços dos combustíveis para alinhá-los aos preços internacionais". Além disso, segundo o mesmo executivo, o Governo teria de "conceder outras facilidades para estimular as empresas estrangeiras."

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, não permitamos que se brinque com a PETROBRÁS e com o sistema de monopólio estatal do petróleo, que tem proporcionado as melhores condições à reconhecida eficiência econômica e tecnológica da empresa. A PETROBRÁS cuida de um setor estratégico para a economia brasileira, o qual deve permanecer nacional. Os imensos desafios enfrentados pela PETROBRÁS, ao longo de quase 40 anos, a empresa os têm ultrapassado todos com competência e com louvor. É motivo apenas de orgulho e de satisfação a performance desse gigante da indústria petrolífera, que responde por 10% do Produto Industrial do País e que encomenda 85% dos seus investimentos à iniciativa privada brasileira.

Não nos deixemos contagiar pelo modismo intelectual da "privatização a qualquer custo", que é passageiro, como o são todos os ideários superficiais que se apóiam em palavras de ordem do momento, em vez de se basearem em argumentos solidamente fundamentados em cada caso concreto. Nesse modismo acomodam-se muitos interesses pessoais sem correlação com o interesse mais amplo da sociedade brasileira. As modas passam, o Brasil permanece. Em nome do critério da eficiência concreta e comprovada, preservemos a PETROBRÁS sob o controle da União e mantenhamos o monopólio estatal do petróleo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Júlio Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estávamos inscritos para fazer um pronunciamento e gostaria de saber se realmente a sessão será encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A sessão normalmente encerra-se às 18h30min. Porém, V. Ex^a poderá falar na sessão extraordinária a ser realizada, hoje às 18h30 min.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 149, de

1991, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e PROTERRA para os fins a que se destinam".

A matéria foi aprovada em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o texto final aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 1991

Fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e PROTERRA aos fins a que se destinam.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos das contribuições vinculadas ao Programa de Integração Nacional — PIN e os Programas de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste — PROTERRA, de acordo com o § 2º do art. 192 da Constituição Federal, serão depositados no Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB e no Banco da Amazônia S.A. — BASA, e colocados à disposição dos programas e projetos orçamentários correspondentes à medida que forem sendo arrecadados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária para hoje, às 18h30min, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Item único

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1993), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a sessenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao CREDIOP — Crédito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.p.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 57 minutos.)

Ata da 198ª Sessão, em 23 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Aluizio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Sabóia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _ Dário Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Eptácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Pedro Simón _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 340, de 1993 (nº 624/93, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional de Habitação, sancionado e transformado na Lei nº 8.709, de 23 de setembro de 1993.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 339, DE 1993
(nº 620/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Sebastião do Rego Barros Netto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Mongólia.

Os méritos do Embaixador Sebastião do Rego Barros Netto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Itamar Franco.

INFORMAÇÃO

Embaixador Sebastião do Rego Barros Netto

Rio de Janeiro/RJ, 27 de janeiro de 1940. Filho de Gil do Rego Barros e Haydea Parodi do Rego Barros.

CPCD, IRBr, 1963. Curso e Economia Cafeteira, IBC. Curso de Economia Internacional. Universidade de Georgetown, Washington. Curso de Direito, PUC/RJ. Membro da banca examinadora do CAE (CAE), 1982.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963. Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966. Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973. Conselheiro, merecimento, 17 de novembro de 1976.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 2 de março de 1979. Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.

Assessor do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Ocidental.

África e Oriente Próximo, 1965/66.

Subchefe da Divisão de Produtos de Base, 1974/76.

Coordenador de Assuntos Econômicos e Comerciais do Gabinete do Ministro de Estado, 1976/79.

Coordenador de Acompanhamento e Planos Nacionais da SERE, 1979.

Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Diplomáticos, 1982/84.

Chefe de Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1982/83.

Chefe do Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, 1984.

Chefe do Departamento Econômico, 1984/88.

Subsecretário-Geral, substituto, para Assuntos Econômicos e Comerciais, 1985/87.

Subsecretário-Geral para Assuntos Econômicos e Comerciais, 1988/90.

Ministro de Estado, interino, 1988 — 1989.

Secretário-Geral de Relações Exteriores, Substituto, 1988 — 1989.

Nomeado Subsecretário-Geral para Assuntos Econômicos e Comerciais do Ministério das Relações Exteriores em 13-1-1988.

Bruxelas, CEE, Terceiro Secretário, 1966.

Bruxelas, CEE, Segundo Secretário, 1967/69.

Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1967.

Lima, Segundo Secretário, 1970/71.

Washington, OEA, Segundo Secretário, 1971/73.

Washington, OEA, Primeiro Secretário, 1973/74.

Washington, OEA, Encarregado de Negócios, 1973..

Moscou, Embaixador, 1990/93.

Negociações de Acordos de Tributação com a Inglaterra, França, Bélgica, Noruega, Alemanha, Suíça, Áustria e Itália, 1966 (membro).

Reunião dos Embaixadores da Europa Ocidental, Roma, 1966 (coordenador).

III Sessão do Comitê Consultivo sobre o Açúcar, UNCTAD, Genebra, 1967 (participante).

II Sessão da Conferência da UNCTAD, Nova Delhi, 1968 (delegado).

Conferência Negociadora do Açúcar, ONU, Genebra, 1968 (delegado).

X Reunião Extraordinária da CECLA, Bogotá, 1971 (delegado).

VII Reunião Extraordinária Anual do CIES, Panamá, 1971 (delegado).

Reunião Técnica da Comissão Especial de Consulta e Negociação do CIES, Washington, 1972 (chefe).

III Sessão da UNCTAD, Santiago, 1972 (delegado).

I Reunião do Grupo "ad hoc" sobre Transportes Marítimos, CIES/CECON, Washington, 1972 (delegado).

XV Reunião da CECLA, México, 1973 (delegado).

VII Reunião Anual do CIES, Bogotá, 1973 (delegado).

III Período de Sessões da OEA, Washington, 1973 (delegado).

Comissão Especial para Estruturação do Sistema Interamericano, Washington e Lima, 1973 (delegado).

Reunião de Chanceleres Latino-Americanos, Bogotá, 1973 (assessor).

Reunião de Chanceleres das Américas, México, 1974 (membro).

Reunião de Técnicos da OLADE, Caracas, 1974 (chefe).

Missão Ministerial brasileira à Arábia Saudita e ao Kuwait, 1974 (membro).

Reuniões Preparatórias da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris e Nova York, 1975 (delegado).

Reunião Ministerial da Conferência sobre a Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1975 (delegado).

II, a VIII Sessões da Comissão de Energia da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1976 (chefe).

Reuniões de Altos Funcionários e Ministerial da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1977 (delegado).

Reunião Extraordinária da Subcomissão de Transportes da CEBAC, Buenos Aires, 1977 (Subchefe).

Comitiva Presidencial à República Federal da Alemanha, 1978 (membro).

II Comissão da XXXIII Assembleia Geral da ONU, Nova York, 1978 (delegado).

Acompanhante Oficial do Chanceler da República Federal da Alemanha, em visita ao Brasil, 1979.

Representante do MRE junto à SEPLAN para a elaboração do documento "Ação Coordenada do Governo", 1980.

Reunião do "Grupo dos 77", Nova York, 1980 (delegado).

II Conferência de Avaliação do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares, Genebra, 1980 (chefe).

Acompanhante Oficial do Primeiro-Ministro do Canadá, em visita oficial ao Brasil, 1981.

Reunião da CEPAL sobre Fontes Novas e Renováveis de Energia, México, 1981 (chefe).

II, III e IV Sessões do Comitê Intergovernamental Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Fontes Novas e Renováveis de Energia, Genebra, 1980 e Nova York, 1981 (chefe).

Conferência das Nações Unidas sobre Fontes Novas e Renováveis de Energia, Nairóbi, 1981 (subchefe).

Reuniões do Grupo de Peritos sobre regime Internacional de Armazenamento de Plutônio, Viena, 1978/80 (chefe), 1981 (presidente interino e presidente), 1982/83 (presidente).

Representante do MRE junto ao Gabinete Civil e à SEPLAN para a elaboração da Mensagem Presidencial a ser remetida ao Congresso Nacional, 1983.

XXXVIII Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1983 (delegado).

Reunião da Junta de Governadores da AIEA, Viena, 1984 (delegado).

Membro do Conselho de Ciência e Tecnologia do CNPq, 1984.

Representante do MRE junto à Comissão de Informática, 1984.

VI Sessão do Comitê Intergovernamental sobre Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, Nova York, 1984 (chefe).

XXI do Conselho de Administração do PNUD, Genebra, 1984 (chefe).

Reunião de Negociação do III Programa de Cooperação Técnica Brasil-Canadá, 1984 (chefe).

Negociações sobre exportação de aço para os EUA, 1984 (chefe).

Missão Oficial sobre Dívida Externa, Consenso de Cartagena, Diálogo Político, São Domingos, 1985 (integrante).

II Reunião de Funcionários responsáveis de Comércio Exterior da América Latina, Rio de Janeiro, 1985 (chefe).

Reunião de membros do Grupo de Cartagena com as Comunidades Européias, Bruxelas, 1985 (integrante).

Reuniões dos Comitês Interino e de Desenvolvimento do FMI e do BIRD, Washington, 1985 (integrante).

Grupo de Cartagena de Avaliação das Reuniões dos Comitês, Washington, 1985 (integrante).

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores na visita à Argentina, 1985 (integrante).

Simpósio Internacional sobre Açúcar e Alcool, 1985 (participante).

Reuniões de Técnicos Governamentais de Alto Nível (CEGAN) e do Comitê Plenário da CEPAL da ONU, Buenos Aires, 1985 (participante).

XX Reunião Ordinária Anual do CIES, Washington, 1985 (chefe).

III Sessões de Altos Funcionários do GATT, Genebra, 1985 (integrante).

Reunião sobre Informática Brasil/EUA, Caracas, 1986 (chefe).

II Encontro Informal de Alto Nível entre representantes dos Quatro Grupos Exportadores de Açúcar, Londres, 1986 (chefe).

Reunião de Instalação do Grupo de Trabalho sobre a Declaração Conjunta sobre Política Nuclear, Buenos Aires, 1986 (delegado).

Reunião do Comitê Preparatório às NCMs (GATT), Genebra, 1986 (membro).

Reuniões do Comitê Executivo e do Conselho Internacional do Açúcar e a Reunião dos Quatro Grandes Exportadores, Londres, 1986 (chefe).

Reunião com os EUA sobre Informática e Sessão do Comitê Preparatório das NCMs, Paris e Genebra, 1986 (subchefe).

Comitiva do Presidente José Sarney aos EUA, 1986 (membro).

Reunião Ministerial das partes Contratantes do GATT, Punta del Este, 1986 (membro).

Reunião com Autoridades Cafeeiras, Manágua, 1987 (chefe).

Conversações sobre Informática com os EUA, México, 1987 (membro).

Comitiva presidencial à Argentina, 1987 (integrante).

IV e V Reuniões do Grupo de Trabalho sobre Política Nuclear Brasil-Argentina, Rio de Janeiro e Bariloche, 1987 (chefe).

Reunião do Grupo Consultivo dos 18 do GATT, Genebra, 1987 (representante).

Reunião Especial do Grupo Negociador de Agricultura, Rodada Uruguai, Genebra, 1987 (representante).

XLVIII Reunião do Conselho da OIC, Londres, 1987 (representante).

Reuniões do Grupo de Cairns e do Grupo de Agricultura da Rodada Uruguai: GATT, Genebra, 1987 (chefe).

Encontro Presidencial Brasil-Argentina-Uruguai, Anchorena, Uruguai, 1988 (membro).

Comitiva Presidencial à Colômbia e a RPC, 1988 (membro).

I Reunião do Grupo de Trabalho Permanente para Acompanhamento do Intercâmbio Bilateral Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1988 (chefe).

Reuniões de Montreux e dos Comitês do GATT sobre Bens e Serviços, Genebra, 1988 (chefe).

XVI Reunião do Conselho Latino-Americano do SELA e representante do Brasil no Diálogo de Chanceleres, Caracas, 1988 (chefe).

I e III Reuniões da Comissão Mista de Ciência e Tecnologia Brasil-RPC, Pequim, 1984 e 1988 (chefe).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-RPC, Pequim, 1988 (chefe).

Conferencista no Executive Board do World Bank, Baltimore, EUA, 1988.

Conferencista no "Woodrow Wilson Center", Smithsonian Institute, Washington, 1988.

Reunião a Nível Ministerial do Comitê de Negociações Comerciais da Rodada Uruguai, Montreal, 1988 (representante).

Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível da ALADI, Montevideu, 1989 (chefe).

Reunião do Comitê de Negociações Comerciais da Rodada Uruguai, Genebra, 1989 (chefe).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Ordem Francisco de Miranda, Venezuela.

O Embaixador Sebastião do Rego Barros Netto se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à Federação Russa.

Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

OFÍCIOS

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1993
(Nº 256/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas obrigações, privilégios e imunidades, firmado em Brasília, em 27 de março de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas obrigações, privilégios e imunidades, firmado em Brasília, em 27 de março de 1992.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do presente Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 505, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas Obrigações, Privilégios e Imunidade, assinado em Brasília, em 27 de março de 1992.

Brasília, 18 de agosto de 1992. — F. Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 300/MRE, DE 12 DE AGOSTO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Brasília, em 12 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Acordo para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear, firmado por Brasil e Argentina em 18 de julho de 1991, em Guadalajara, México, cria a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e determina a cidade do Rio de Janeiro como sua sede.

2. O documento também prevê, em seu Artigo XV, um Acordo de Sede entre a ABACC e o Governo brasileiro. Seu artigo XVII estabelece que os privilégios e as imunidades da ABACC e de seus funcionários constarão do Acordo de Sede e de um Protocolo Adicional, este já celebrado, aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado, simultaneamente com o mencionado Acordo de Guadalajara.

3. Em cumprimento ao acima exposto, foi assinado, em 27 de março de 1992, em Brasília, o anexo Acordo entre

a República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas Obrigações, Privilégios e Imunidade, que ora submeto à consideração de Vossa Excelência, acompanhado de Mensagem, com vistas à necessária submissão ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, — Celso Lafer, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A AGÊNCIA BRASILEIRO-ARGENTINA DE

CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEARES (ABACC) SOBRE SUAS OBRIGAÇÕES, PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

O Governo da República Federativa do Brasil (doravante designado "Governo")

e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC);

Tendo presente o determinado nos artigos XV, parágrafo 1, e XVII, parágrafo 1, do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear, assinado em Guadalajara, em 18 de julho de 1991 (doravante designado "Acordo");

Considero o Protocolo Adicional sobre Privilégios e Imunidades ao Acordo, firmado em Brasília, em 20 de agosto de 1991 (doravante designado "Protocolo")

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Personalidade e Capacidade Jurídica da ABACC

O Governo reconhece à ABACC e seus órgãos — a Secretaria e a Comissão — personalidade jurídica própria e capacidade para exercer direitos e contrair obrigações com vistas à execução de todos os atos jurídicos inerentes ao cumprimento de suas funções, em conformidade com a legislação brasileira.

ARTIGO II

Privilégios e Imunidade em Geral

O Governo reconhece que a ABACC gozará, no território brasileiro, dos privilégios e das imunidades que forem necessários para o exercício de suas funções e a realização de seus propósitos, de conformidade com o disposto no Acordo.

ARTIGO III

Imunidade de Jurisdição

O local de ABACC, seus bens e seus arquivos gozarão da imunidade de jurisdição no Brasil e não poderão ser objeto de busca, requisição ou medida de execução, salvo nos casos particulares em que a ABACC renuncie expressamente a essa imunidade.

ARTIGO IV

Inviolabilidade

O local, os arquivos e a correspondência da ABACC serão invioláveis e não poderão ser objeto de busca, requisição ou medida de execução.

ARTIGO V**Condições Monetárias e Cambiais**

Para seu funcionamento, a ABACC poderá ter fundos e transferi-los dentro ou fora do Brasil, de acordo com a legislação brasileira.

ARTIGO VI**Tributos**

A ABACC gozará de isenção fiscal no que se refere a todos os tributos federais incidentes sobre:

1. introdução, no território nacional, de bens para seu uso ou consumo;
2. exportação, do território nacional, de bens para seu uso ou consumo;
3. aquisição de bens e veículos necessários às suas atividades, em conformidade com a legislação brasileira;
4. obtenção de contribuições, fundos, doações e empréstimos para fins consagrados no Acordo.

ARTIGO VII**Comunicações**

A ABACC gozará, no Brasil, para suas comunicações oficiais:

1. de facilidades não menos favoráveis do que as concedidas pelo Governo a qualquer organismo internacional, em matéria de prioridades, tarifas e taxas referentes a cabogramas, telegramas, radiogramas, serviços de telex, telefax, telefone, telefotos e outras formas de comunicação;
2. do direito de empregar códigos ou chaves e de despachar e receber sua correspondência por meio de malas postais lacradas, gozando para esse fim dos mesmos privilégios e imunidades que os concedidos a correios ou malas diplomáticas.

ARTIGO VIII**Funcionários em Geral**

Os funcionários da Secretaria da ABACC, tal como definidos no inciso II do Artigo I do Protocolo, gozarão, no território brasileiro, dos privilégios e imunidades previstos no seu Artigo III. Entretanto, os funcionários que forem nacionais do Brasil, ou que tenham nele residência permanente, gozarão somente da isenção prevista no inciso VI do Artigo III do mesmo Protocolo.

ARTIGO IX**Funcionários Estrangeiros**

1. Os funcionários estrangeiros da ABACC receberão documentos de identidade oficial expedidos pelo Ministério das Relações Exteriores de acordo com as normas vigentes.

2. Os funcionários da ABACC e seus dependentes, que não forem nacionais do Brasil nem tenham nele residência permanente, gozarão também dos seguintes privilégios e imunidades:

a) facilidades e cortesias comuns, compatíveis com a legislação sobre nacionalidade e migração vigente no Brasil, e entradas e saídas no território nacional sem outro requisito além, quando exigido, de documento de viagem válido, com o respectivo visto concedido pelas autoridades brasileiras;

b) viagens no território nacional sem outro documento além do de identidade oficial expedido pelo Ministério das Relações Exteriores;

c) isenção de tributos:

i) sobre importação ou introdução no país de bagagem pessoal, mercadorias e artigos de uso ou consumo familiar, inclusive um automóvel, nos primeiros seis meses de sua instalação, à exceção do funcionário de maior hierarquia, que gozará dessa isenção durante o período do exercício de suas funções;

ii) decorrentes da exportação de bagagem pessoal, de propriedade de um funcionário, ao concluir sua missão ou serviço.

d) os veículos com franquias diplomáticas deverão limitar-se a um automóvel para uso pessoal de cada funcionário e sua venda ou transferência obedecerá à legislação aplicável no Brasil para esses casos.

ARTIGO X**Credenciamento**

O Secretário comunicará ao Ministério das Relações Exteriores a relação do pessoal da ABACC que exercerá funções no Brasil e que terá direito a privilégios de conformidade com o Protocolo e com o presente Acordo.

ARTIGO XI**Funcionários Contratados e Especialistas Internacionais**

O Secretário comunicará ao Ministério das Relações Exteriores a relação dos funcionários contratados por tarefa e de outros especialistas designados pela ABACC para cumprir missão oficial no país, para conhecimento e qualquer cortesia e prerrogativa que lhes forem aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO XII**Disposições Mais Favoráveis**

A ABACC poderá beneficiar-se das disposições mais favoráveis existentes, ou das que forem emitidas ou acordadas no futuro pelo Brasil em matéria de imunidades e privilégios, em benefício de organismos internacionais instalados no Brasil em condições similares à do pessoal desses organismos.

ARTIGO XIII**Cooperação**

A ABACC:

1. zelará para garantir, por parte de seus funcionários, respeito pela legislação brasileira, evitando que se verifiquem abusos dos privilégios e das imunidades concedidos por meio do Protocolo e deste Acordo;

2. tomará as medidas que forem necessárias para a solução adequada de litígios provenientes de contratos ou outras questões de direito privado em que ela ou seus funcionários sejam partes.

ARTIGO XIV**Salvaguarda**

Nenhum artigo do presente Acordo será interpretado como impedimento à adoção de medidas apropriadas de salvaguarda dos interesses do Brasil.

ARTIGO XV**Solução de Controvérsias**

Qualquer controvérsia sobre a aplicação ou a interpretação das disposições do presente Acordo será submetida a

um processo de solução acordado entre o Governo e a ABACC, de conformidade com os costumes internacionais.

ARTIGO XVII

Vigência

O presente Acordo entrará em vigor quando o Governo notificar à Secretaria da ABACC sua aprovação pelo Congresso Nacional. O presente Acordo permanecerá vigente enquanto o for o Acordo para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear. Um período de dois meses será facultado às Partes, após a expiração do presente Acordo, para fins de desmobilização de pessoal e do escritório.

Feito em Brasília, aos 27 dias do mês de março de 1992, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Francisco Rezek**.

Pela Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC), **Jorge Coll**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, de 1993 (Nº 346/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 265, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Brasília, 9 de julho de 1992. — **Fernando Collor**.
EM nº 255/MRE.

Brasília, 7 de julho de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Acordo entre o Brasil, a Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para a Aplicação de Salvaguardas foi firmado no dia 13 de dezembro de 1991, em Viena. O Acordo deu cumprimento a um dos passos mais significativos da nova política internacional brasileira, determinada por Vossa Excelência, e anunciada na Declaração de Política Nuclear Comum de Foz do Iguaçu, de 28 de novembro de 1990.

2. O Acordo em pauta prevê a aplicação de salvaguardas a todos os materiais nucleares em todas as atividades nucleares do Brasil e da Argentina, com o objetivo de assegurar que tais materiais não sejam desviados para aplicação em armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos.

3. Tal compromisso não representa inovação conceitual na política do Brasil nesse setor, uma vez que tanto nossa Constituição, como o Tratado de Tlatelolco, assinado e ratificado pelo Brasil (embora ainda não em vigor), e o Acordo para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear nos prendem à utilização da energia nuclear exclusivamente para fins pacíficos. Nesse sentido, apesar de sua assinatura e eventual entrada em vigor constituir ato de grande transcendência política, o Acordo de Salvaguardas em si é essencialmente um instrumento técnico, que servirá para evidenciar à comunidade internacional os objetivos pacíficos do programa nuclear do Brasil.

4. As crescentes preocupações com a proliferação tornaram essa questão ponto central da agenda internacional. Ao comprometer-se a deixar transparentes os propósitos pacíficos de suas atividades nucleares, o Brasil junta-se aos países mais respeitados internacionalmente por sua conduta em prol da segurança internacional e da não-proliferação de armas de destruição em massa. Além de inestimáveis desdobramentos políticos positivos, a iniciativa propicia a retomada da cooperação nuclear com diversos países de alto desenvolvimento nesse setor, como evidenciam as diversas ofertas nesse sentido já recebidas pelo Brasil.

5. A AIEA é o único organismo internacional com capacitação técnica, credibilidade e legitimidade nessa área, consensualmente aceitas. Como tal, mantém com todos os países de desenvolvimento nuclear relevantes acordos de salvaguardas, os quais são, predominantemente, abrangentes, ou seja, aplicam-se a todos os materiais nucleares em todas as atividades nucleares desses países. O fato de termos formado com a Argentina uma delegação única para a negociação com a AIEA deu peso relativo ao conjunto maior que a soma das partes e propiciou um Acordo que respeitou todas as preocupações centrais de ambos os países. Um dos pré-requisitos para a assinatura do Acordo foi o de incorporar ao texto cláusula que assegurasse a preservação dos segredos tecnológicos. Foi possível satisfazer a essa condição incorporando-a como um de seus princípios básicos.

6. Adicionalmente, os acordos de salvaguardas não são restritivos com relação a atividades de pesquisa e desenvolvimento. O firmado por Brasil e Argentina não constitui exceção e permite a ambos os países prosseguir em suas diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento. Essas condições permitiram a diversos países de elevado desenvolvimento nuclear, endogenamente adquirido, aplicar acordos de salvaguardas abrangentes com a AIEA. As exceções relevantes são os países que possuem explosivos nucleares, declarados ou não.

7. A ABACC é responsável pela aplicação do Sistema Comum de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (SCCC), formalizado pelo Acordo para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear, firmado em 18 de julho de 1991, e que entrou em vigor em 12 de dezembro do mesmo ano. O Acordo com a AIEA leva em conta esse sistema e atribui grande parte da responsabilidade de verificação à ABACC. Por essa razão, a implementação do Acordo tem como indispensável pré-requisito a entrada em funcionamento da ABACC.

8. Tendo presente esse importante dado, Brasil e Argentina envidaram todos os esforços para operacionalizar a ABACC a curto prazo, observando os padrões de excelência que sua delicada tarefa impõe. Nesse sentido, tenho a honra de informar Vossa Excelência de que, tendo sido firmado o Acordo de Sede com o Governo brasileiro, a ABACC já se encontra instalada no Rio de Janeiro. As contratações dos profissionais e a aprovação dos regulamentos internos necessários à sua operação já foram efetuadas.

9. Em função da necessidade de operacionalizar a ABACC, o Acordo não fora ainda encaminhado a Vossa Excelência para sua submissão ao Congresso. Estando superada essa etapa, a ratificação do Acordo e sua posterior entrada em vigor revestem-se de crescente urgência, inclusive para que o Brasil e a Argentina possam auferir os benefícios que a cooperação com terceiros países virá a propiciar. É importante salientar que tais benefícios não se limitam à área nuclear restrita, mas podem abranger diversas outras áreas de tecnologia avançada. Nesse sentido, o Governo da Argentina já encaminhou o Acordo ao Congresso daquele país.

10. Em vista do acima exposto, elevo a Vossa Excelência o Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atômica para a Aplicação de Salvaguardas para que seja submetido à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente. — Celso Lafer, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1993
(Nº 270/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos das Resoluções nº 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos das Resoluções nº 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificações em qualquer das Resoluções, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 698, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a alta consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos das Resoluções nº 267 (E-V) e 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado, aprovado por aclamação pela Conferência Geral do OPANAL, em seu VII Período Extraordinário de Sessões, realizadas em 26 de agosto último na Cidade do México.

Brasília, 11 de novembro de 1992. — Itamar Franco.

EM nº 433/001/DNU/DPTS-MRE

Brasília, 6 de novembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República.

Ementa:

No dia 26 de agosto as Partes Contratantes do Tratado para a Proibição das Armas Nucleares na América Latina, Tratado de Tlatelolco, aprovaram conjunto de emendas a seu texto propostas por Brasil, Argentina, Chile e México, as quais têm por finalidade aperfeiçoar e atualizar algumas cláusulas do Tratado, que data de 1967, sem alterar seus princípios e objetivos.

2. A aprovação das referidas emendas propiciará a utilização pelo Brasil, assim como por Argentina e Chile, da cláusula de dispensa dos requisitos contidos no parágrafo 1 do artigo 2º do Tratado, o que permitira sua plena entrada em vigor para os três países.

3. Para o Brasil, a importância do fortalecimento do Tratado através de sua rápida entrada em vigor para toda a região da América Latina e do Caribe está ligada ao fato de que o Tratado de Tlatelolco é o instrumento por meio do qual fornecemos a comunidade internacional todas as garantias a respeito dos objetivos pacíficos de nosso programa nuclear em um contexto caracterizado pela existência de direitos e obrigações iguais entre todas as Partes.

4. A plena vigência do Tratado para o Brasil consolidará vantajosamente nossa posição de não-aceitação dos mecanismos discriminatórios do Tratado de Não-Proliferação Nuclear, reforçando nossa posição em defesa dos princípios de universalidade e não-discriminação que tradicionalmente advogamos em matéria de não-proliferação de armazenamentos.

5. Para que se tornasse possível a plena entrada em vigor do instrumento para o Brasil foi necessário retificar, por meio das emendas em apreço, certas imprecisões técnicas que tornavam difícil, ou suscetível de utilização indevida, a aplicação de algumas cláusulas do Tratado. As emendas aprovadas instituem um mecanismo circunstanciado de análise das justificativas de eventuais pedidos de inspeção especial e atribuem a Agência Internacional de Energia Atômica mandato exclusivo sobre a execução de ditas inspeções, cujo desencadeamento dependia originalmente do arbítrio de qualquer país. Ao encomendar a execução do mecanismo de inspeções a AIEA, organismo que conta com os meios apropriados para sua realização eficaz, as emendas asseguraram um procedimento rigoroso e equilibrado de verificação e controle sob a égide do Tratado.

6. O conjunto de emendas aprovado pelas Partes Contratantes contribui, assim, não apenas para o aperfeiçoamento da operatividade do Tratado, salvaguardada ao mesmo tempo sua integridade normativa, mas constitui contribuição significativa da região para a proscricção das armas nucleares e o desenvolvimento pacífico da energia nuclear.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Brasil assinou o Tratado para a Proscricção das Armas Nucleares na América Latina (Tratado de Tlatelolco) em 9 de maio de 1967 e depositou seu instrumento de ratificação no dia 29 de janeiro de 1968.

2. Os 25 anos decorridos desde sua aprovação em nada afetaram a validade e a vigência dos princípios e objetivos do Tratado. Não obstante, esse espaço de tempo evidenciou a existência de certas imprecisões técnicas que tornavam difí-

cil, ou suscetível de utilização indevida a aplicação de algumas cláusulas do Tratado.

3. A fim de corrigir tais imprecisões e com vistas a plena entrada em vigor do Tratado, Brasil e Argentina acordaram propor algumas emendas de natureza eminentemente técnica aos artigos 14, 15 e 16 do Tratado. A iniciativa de ambos os países foi endossada pelo Chile, que participou amplamente do processo negociatório das emendas. Posteriormente, contamos também com o empenho e apoio do México, país depositário, e os quatro países pudemos submeter à apreciação da Conferência Geral do Organismo para a Proscricção de Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL) um conjunto de emendas técnicas, já amplamente debatidas, e que em nada afetam os princípios e objetivos do Tratado.

4. As emendas foram aprovadas por aclamação no VII Período Extraordinário de Sessões do Opanal, realizado na Cidade do México, em 26 de agosto último. Com a aprovação das emendas, que asseguram um mecanismo eficiente e equilibrado de controle, completa-se o terceiro passo acordado pelos Presidentes do Brasil e da Argentina na Declaração de Foz do Iguaçu, de 28 de novembro de 1990.

5. As alterações promovidas no texto do Tratado, bem como o depósito pelo Governo da França do instrumento de ratificação do Protocolo Adicional I do Tratado, em 24 de agosto último, propiciarão a utilização pelo Brasil, pela Argentina e pelo Chile da cláusula de dispensa dos requisitos contidos no parágrafo 1 do artigo 2º do Tratado, o que permitirá sua plena entrada em vigor para os três países.

6. A plena vigência do Tratado de Tlatelolco, juntamente com as demais iniciativas que o Governo brasileiro tem empreendido nesse campo, permitirá que o Brasil consolide posição privilegiada para o País no debate sobre o futuro do sistema internacional de não-proliferação, em defesa dos princípios de universalidade e não-discriminação que tradicionalmente advogamos.

7. Para tanto, faz-se necessário o depósito pelos três Governos dos respectivos instrumentos de ratificação do texto emendado do Tratado.

8. Ainda a esse respeito, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Conferência Geral do OPANAL já aprovou a Resolução nº 267 (E-V) em seu V Período Extraordinário de Sessões e a Resolução nº 268 (XII) em seu XII Período Ordinário de Sessões, respectivamente, alterando a denominação legal do Tratado e eliminando os impedimentos à adesão ao Tratado de países com diferendos territoriais.

9. Nessas condições, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado dos textos das Resoluções nº 267 (E-V) e 268 (XII) da Conferência Geral do OPANAL e de cópias autenticadas do texto emendado do Tratado de Tlatelolco.

Respeitosamente, — **Fernando Henrique Cardoso**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

RESOLUÇÃO Nº 267 (E-V)**Modificação ao Tratado para a Proscricção das Armas Nucleares na América Latina (Tratado de Tlatelolco).**

A Conferência Geral,

Levando em conta a decisão da Primeira Reunião de Signatários do Tratado de Tlatelolco:

Recordando a Resolução nº 27 Rev. 1 do Conselho do OPANAL e as deliberações que sobre esta Resolução foram tomadas no seio da Reunião;

Levando em consideração a constante reiteração da Conferência Geral do OPANAL, expressa em diversas Resoluções, e em especial na de número 213 (X), de 29 de abril de 1967, de que sendo um dos objetivos principais do Tratado de Tlatelolco manter livre de armas nucleares a área compreendida na zona de aplicação estabelecida em seu artigo 4, é sua aspiração que todos os Estados latino-americanos e do Caribe sejam Partes do Tratado e se incorporem ao OPANAL como membros de pleno direito;

Recordando ainda a Resolução nº 207 (IX) da Conferência Geral, aprovada em 9 de maio de 1985, na qual se reconhece "o fato de que a vinculação ao Tratado de Tlatelolco de diversos Estados do Caribe reflete a crescente pluralidade da Agência para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina";

Resolve:

1. Adicionar à denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina os termos "e no Caribe", e, em consequência, fazer esta modificação na denominação legal estabelecida no artigo 7 do Tratado.

2. Pedir ao Conselho que instrua a Comissão de Bons Ofícios a continuar em seus esforços, em consulta com os países diretamente interessados, com o objetivo de resolver o problema existente com relação ao alcance do artigo 25, parágrafo 2º, do Tratado de Tlatelolco, e informe ao Conselho sobre o resultado de suas questões o mais tardar em 15 de agosto próximo.

(Aprovada na sessão celebrada em 3 de julho de 1990.)

RESOLUÇÃO Nº 268 (XII)

Resolução Aprovada pela Segunda Reunião de Signatários

Do Tratado de Tlatelolco

Modificação ao Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe.

A Conferência Geral,

Recordando a Resolução nº 267 (E-V) do Quinto Período Extraordinário de Sessões;

Levando em consideração as gestões da Comissão de Bons Ofícios com o objetivo de avançar na modificação do artigo 25, parágrafo 2º, do Tratado de Tlatelolco, que permite a incorporação de outros Estados;

Levando em conta as recomendações da Segunda Reunião de Signatários do

Tratado de Tlatelolco em relação a sua possível modificação,

Resolve:

Substituir o parágrafo 2º do artigo 25 do Tratado pela seguinte redação:

"A condição de Estado parte do Tratado de Tlatelolco estará restrita aos Estados independentes compreendidos na zona de aplicação do Tratado conforme o seu artigo 4 e o parágrafo 1º do presente artigo, que em 10 de dezembro de 1985 eram membros das Nações Unidas, e aos territórios não-autônomos mencionados no documento OEA/CEB,P, AG/doc. 1939/85, de 5 de novembro de 1985, ao alcançarem sua independência."

(Aprovada na 71ª Sessão, celebrada em 10 de maio de 1991.)

RESOLUÇÃO Nº 290 (VII)

Emendas ao Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe.

A Conferência Geral,

Recordando que, como está assinalado no preâmbulo do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina, aberto à assinatura na Cidade do México em 14 de fevereiro de 1967, e que entrou em vigor em 25 de abril de 1969, as zonas militarmente desnuclearizadas não constituem um fim em si mesmas, mas um meio para avançar em direção à conclusão de um desarmamento geral e completo sob controle internacional eficaz, seguindo os critérios estabelecidos sobre a matéria pelos órgãos pertinentes das Nações Unidas;

Destacando a importância de alcançar, com a possível brevidade, a plena aplicação do Tratado de Tlatelolco, uma vez recebida a ratificação da França ao Protocolo Adicional I do dito instrumento internacional, com o que se obtém a vigência dos dois Protocolos Adicionais cujo objetivo é, por um lado, assegurar o estatuto desnuclearizado dos territórios da zona latino-americana que estão de jure ou de facto sob controle de potências extracontinentais e, por outro, garantir que as potências nucleares respeitem o estatuto desnuclearizado da América Latina;

Expressando sua satisfação pela decisão dos Governos da Argentina, Brasil e Chile de tomar as medidas necessárias, com a possível brevidade, para que o Tratado entre em plena vigência para cada um destes países;

Exortando de forma respeitosa os Estados da América Latina e do Caribe e cuja adesão o Tratado está aberto a que efetuem de imediato os trâmites correspondentes, a fim de serem Partes do dito instrumento internacional, contribuindo assim para uma das causas mais nobres e unir o continente latino-americano;

Reafirmando a importância de que qualquer modificação ao Tratado respeite estritamente os objetivos básicos do mesmo, e os elementos fundamentais do necessário Sistema de Controle e Inspeção;

Resolve:

Aprovar e abrir à assinatura as seguintes emendas ao Tratado:

ARTIGO 14

2. As Partes Contratantes enviarão simultaneamente à Agência cópia dos relatórios enviados à Agência Internacional de Energia Atômica em relação com as matérias objeto do presente Tratado que sejam relevantes para o trabalho da Agência.

3. A informação proporcionada pelas Partes Contratantes não poderá ser divulgada ou comunicada a terceiros, total ou parcialmente, pelos destinatários dos relatórios, salvo quando, aquelas o consentam expressamente.

ARTIGO 15

1. Por solicitação de qualquer das Partes e com a autorização do Conselho, o Secretário-Geral poderá solicitar, de qualquer das Partes, que proporcione à Agência informação complementar ou suplementar a respeito de qualquer fato ou circunstância extraordinários que afetem o cumprimento do presente Tratado, explicando as razões que para isso tiver

As Partes Contratantes se comprometem a colaborar, pronta e amplamente, com o Secretário-Geral.

2. O Secretário-Geral informará imediatamente ao Conselho e às Partes sobre tais solicitações e respectivas respostas.

Texto que substitui o artigo 16 em vigor:

ARTIGO 16

1. A Agência Internacional de Energia Atômica tem a faculdade de efetuar inspeções especiais, em conformidade com o artigo 12 e com os acordos a que se refere o artigo 13 deste Tratado.

2. Por solicitação de qualquer das Partes e seguindo os procedimentos estabelecidos no artigo 15 do presente Tratado, o Conselho poderá enviar à consideração da Agência Internacional de Energia Atômica uma solicitação para que desencadeie os mecanismos necessários para efetuar uma inspeção especial.

3. O Secretário-Geral solicitará ao Diretor-Geral da AIEA que lhe transmita oportunamente as informações que envie para conhecimento da Junta de Governadores da AIEA com relação à conclusão de dita inspeção especial. O Secretário-Geral dará pronto conhecimento de ditas informações ao Conselho.

4. O Conselho, por intermédio do Secretário-Geral, transmitirá ditas informações a todas as Partes Contratantes.

ARTIGO 19

1. A Agência poderá concluir com a Agência Internacional de Energia Atômica os acordos que a Conferência Geral autorize e considere apropriados para facilitar o funcionamento eficaz do sistema de controle estabelecido no presente Tratado.

Renumeram-se a partir do artigo 20:

ARTIGO 20

1. A Agência poderá também estabelecer relações com qualquer organização ou organismo internacional, especialmente com os que venham a criar-se no futuro para supervisionar o desarmamento ou as medidas de controle de armamentos em qualquer parte do mundo.

2. As Partes Contratantes, quando julguem conveniente, poderão solicitar o assessoramento da Comissão Interamericana de Energia Nuclear, em todas as questões de caráter técnico relacionadas com a aplicação do presente Tratado, sempre que assim o permitam as faculdades conferidas à dita Comissão pelo seu estatuto.

(Aprovada na 73ª Sessão, celebrada em 26 de agosto de 1992).

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECER Nº 323, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, que dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1993.
— Humberto Lucena, Presidente — Nabor Junior, Relator
— Júlio Campos — Lucídio Portela — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 323, DE 1993

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992 que dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício, no território nacional, da profissão de Decorador é privativo:

I — dos diplomados em cursos de decorador ministrados por estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

II — dos diplomados em curso similar, no exterior, após a revalidação do diploma, de conformidade com a legislação vigente;

III — dos que, possuidores de curso superior, embora não diplomados nos termos dos incisos I e II, venham exercendo, comprovada e ininterruptamente, à data da publicação desta Lei, as atividades de Decorador, por, pelo menos, doze meses;

IV — dos que, tendo concluído curso de segundo grau, venham exercendo, comprovada e ininterruptamente, à data da publicação desta Lei, as atividades de decorador, por, pelo menos, sessenta meses.

Art. 2º Consideram-se atividades específicas de Decorador as que dizem respeito a:

I — elaborar e responsabilizar-se por projetos de decoração de interiores;

II — elaborar e responsabilizar-se por projetos de mobiliário e objetos de decoração de interiores;

III — promover eventos relacionados com a decoração de interiores;

IV — fornecer consultas técnicas referentes à decoração de interiores.

Art. 3º. As empresas ou entidades privadas que se dediquem à prestação de serviços relativos às atividades referidas no art. 2º manterão, em seu quadro de pessoal ou em regime de contrato para prestação de serviços, decoradores legalmente habilitados.

Art. 4º. As atividades de Decorador serão exercidas mediante vínculo empregatício ou como atividade autônoma.

Art. 5º. O exercício profissional de Decorador requer registro próprio no órgão competente, e far-se-á mediante a apresentação de:

I — documento comprobatório de conclusão dos cursos ou exercício das atividades, conforme previsto no art. 1º;

II — carteira profissional.

Parágrafo único. A comprovação do exercício profissional prevista nos incisos II e IV do art. 1º far-se-á no prazo de cento e oitenta dias contados desta Lei, de acordo com os procedimentos admitidos em sua regulamentação.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados de sua vigência.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor cinco dias após sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, constam os Projetos de Decreto Legislativo nº 36 a 38, de 1993, que terão, nos termos do art. 376, alínea c, do Regimento Interno, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para o recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias prorrogáveis por igual período para opinar sobre as proposições.

Sobre a mesa projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993

Dispõe sobre número de candidatas pelo sistema proporcional nas eleições de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Nas eleições de 1994, cada partido poderá registrar candidatos, para a Câmara dos Deputados e Assembleias ou Câmaras Legislativas, até o limite do número de lugares a preencher, fixado em lei especial, não se aplicando o disposto no art. 92, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Parágrafo único. É assegurado a todos os partidos que concorram na mesma circunscrição a indicação de igual número de candidatas, na hipótese de algum desses partidos indicar, por força de disposição legal especial, número de candidatas superior ao limite geral fixado para todos, o excesso será estendido aos demais partidos ou coligações que concorram na mesma circunscrição.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A matéria que se regula no presente projeto de lei chegou a ser objeto de emenda por nós apresentada ao Projeto de Lei nº 174, de 1993, oriundo da Câmara dos Deputados, dispondo sobre as eleições de 1994, que foi aprovado pelo Senado Federal em sua sessão do dia 22 do corrente mês de setembro.

Por imperativos de prazos fatais, a emenda não pôde ser aprovada, não obstante o consenso geral para a sua aceitação.

Visando, assim, suprir lamentável lacuna no texto aprovado, apresentamos o presente projeto de lei para apreciação das Casas do Congresso Nacional, na esperança de que venha a ser aprovado antes do transcurso do prazo final para sua vigência nas eleições do próximo ano, que se vence no próximo dia 2 de outubro.

O art. 1º objetiva corrigir possível violação do princípio da igualdade em decorrência da aplicação de dispositivo excepcional constante do projeto de lei aprovado, pelo qual foram previstas candidaturas natas à Câmara dos Deputados e Assembleias e Câmaras Legislativas. Para atenuar os efeitos discriminatórios dessas candidaturas, o projeto aprovado estabeleceu regra especial permitindo que seja acrescentado ao número de lugares a preencher o que ultrapassar a um terço dos candidatos nessa situação. Como esse dispositivo gera desigualdade entre os partidos, prejudicando os que não dispuserem de candidatos natos, pelo presente projeto pretende-se estender o excesso que venha a ocorrer, numa dada circunscrição, a todos os partidos, restabelecendo o princípio da igualdade.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador **Mário Covas**.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para comunicar-lhe, nos termos do disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem aos Estados Unidos da América, a convite do Governo brasileiro para participar da reunião anual do FMI, no período de 25 a 30 de setembro do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de alta estima e distinto apreço.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Senador **João Rocha**.
Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para comunicar-lhe, nos termos do disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem a França e Espanha no período de 2 a 10 de outubro do corrente ano, justificada pelo fato de atender a convite da Embaixada da Espanha, Departamento Oficial de Turismo Francês e Associação Brasileira de Agências de Viagens.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de alta estima e distinto apreço.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Senador **João Rocha**.
São Paulo, 16 de setembro de 1993

Exmº Sr.

Senador **João Rocha**

Brasília — DF

Prezado amigo,

Em nome da Secretaria-Geral de Turismo da Espanha, tenho a honra de convidar V. Exª para efetuar uma visita

à cidade de Madrid, nos dias 6, 7 e 8 do próximo mês de outubro, acompanhando aos membros da Subcomissão de Turismo da Câmara Federal dos Deputados, a fim de participar em reuniões de trabalho com profissionais do Turismo Espanhol, que com toda certeza serão de grande interesse para V. Ex^a

Certo de contar com a atenção de V. Ex^a subscrevemo-nos,

Atenciosamente, — José A. Núñez de las Cuevas.

PROGRAMA PROVISIONAL DE LA VISITA DE LA SUBCOMISSION DE TURISMO DE LA CÁMARA DO DEPUTADOS (14-9-93)

Miércoles 6 de octubre:

Reciben en el Aeropuerto de Madrid-Barajas el Subdirector General de Actividades de Promoción y el Agregado de Turismo de la Embajada de España en Brasil.

Traslado al Hotel Palace.

14,00 h. Almozo en el Restaurante del Hotel.

17,00 h. Reunión en la Secretaría General de Turismo.

21,30 h. Cena en el Restarurante Botín.

Jueves 7 de octubre:

11,00 h. Reunión con la CEOE, Hoteleros, Inversores, en Hotel Palace.

13,00 h. Visita al Congreso seguida de almuerzo.

16,00 h. Visita guiada al Museo Thyssen.

19,00 h. Salida para Segovia. Paso por La Granja. Copa en el Parador de Segovia. Cena en Casa Cándido.

Viernes 8 de octubre:

Mañana visita panorámica de la Ciudad.

Tarde libre.

Sábado 9 de octubre:

Traslado al aeropuerto. Despiden Subdirector General de Actividades y Agregado de Turismo de la Embajada de España en Brasil.

ABAV — CN/633/93

São Paulo, 14 de setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor

Senador João Rocha

Gabinete nº 13

Ala Senador Teotônio Vilela

Senado Federal

Brasília — DF

Prezado Senador,

Por ocasião da instalação definitiva da Sub-comissão de Turismo da Comissão de Economia e Finanças da Câmara dos Deputados, temos o prazer de convidar V. Ex^a, em parceria com a Varig, Air France, Departamento de Turismo da França e o Departamento de Turismo da Espanha, para uma viagem rápida de estudo e contatos naqueles países.

Com 52 milhões de turistas por ano visitando a França e 42 milhões de turistas visitando a Espanha, temos a certeza que esses dois países algo terão a nos oferecer para a melhoria do turismo em nosso País.

Proximamente teremos o prazer de lhe encaminhar o programa definitivo, informando que a saída está prevista para o dia 2 de outubro próximo com destino a Paris e a volta no dia 8 do mesmo mês de Madri para o Brasil.

Sem mais renovamos nossos protestos de consideração e estima.

Cordialmente, Tasso Gadzanis, Presidente.

JPP/lh/93/670

II^{mo} Sr. Senador João Rocha

Gabinete nº 13

Ala Senador Teotônio Vilela

Senado Federal

Brasília — DF

São Paulo, 14 de setembro de 1993

II^{mo} Senhor Senador,

É com muita honra que soubemos, através de um escritório do Presidente da Associação Brasileira das Agências de Viagens, do interesse da Subcomissão de Turismo da Câmara dos Deputados, em conhecer *in loco* a organização da política do Turismo da França, o seu planejamento e a sua execução.

Em contato com o Departamento dos Assuntos Internacionais da Diretoria do Turismo de nosso Ministério, estamos propondo apresentar a V. S^a durante dois dias, 4 e 5 de outubro, um esquema geral incluindo:

— a política geral do Turismo na França (responsabilidade do Estado, repartição das competências entre o Estado, as regiões e os Municípios);

— as missões do Estado (regras e controle, observação econômica, promoção do Turismo, ações setoriais);

— os parceiros institucionais (órgãos regionais e distritais, escritórios municipais, agência nacional do vale-férias, agência francesa da engenharia turística).

O programa de trabalho seria o seguinte:

— Segunda dia 4 de outubro:

• de manhã: a Diretoria do Turismo e o Conselho Nacional do Turismo.

• à tarde: o Observatório Nacional do Turismo, a Agência Francesa da Engenharia Turística e a Agência Nacional do cheque-vacances.

— Terça dia 5 de outubro:

• de manhã: Maison de la France e a Federação Nacional dos Comitês Regionais de Turismo.

• à tarde: Diretoria do Turismo e o relator do orçamento do Turismo da Câmara dos Deputados.

Logo da confirmação dos participantes comunicaremos a V. S^a o programa completo que incluirá também um jantar de gala com espetáculo e um jantar/debate sobre a política de promoção com a American Express (Cartão Oficial do Turismo Francês).

Acreditando também profundamente no potencial de desenvolvimento do Turismo no Brasil, ficamos muito sensibilizados com a possibilidade oferecida a nosso País de mostrar as nossas realizações nessa área. Agradecendo a escolha da França pela já conceituada Subcomissão presidida pelo II^{mo} Sr. Deputado Gonzaga Mota, subscrevemo-nos.

Mui atenciosamente, Jean - Philippe Perol, Diretor para a América Latina.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 1007, DE 1993

Instado a se pronunciar sobre a lisura do processo que culminou com a contratação, pelo Ministério da Justiça, da Fundação CESGRANRIO para a prestação de serviços relativos à realização de concurso público com vistas à seleção de candidatos a cargos de Patrulheiro Rodoviário Federal,

recebemos do titular daquela Pasta, por intermédio do Aviso nº 01232 — MJ, de 17 do corrente, cuja cópia segue em anexo, informações que, **data maxima venia**, não foram suficientes para nos convencer de terem sido os procedimentos adotados no caso vertente os que melhor se coadunam com os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, inscritos no **caput** do art. 37 do texto constitucional, pelos quais se deve pautar a administração pública.

Para que dúvidas não parem quanto à observância dos princípios acima aludidos é que requeiro, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, c/c os arts. 38, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e 113, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, a realização de inspeção pelo Tribunal de Contas da União, objetivando apurar a existência de eventuais irregularidades nos procedimentos adotados no curso do Processo nº 08.650.000.395/93, do Ministério da Justiça, que autorizou a contratação da Fundação CESGRANRIO, com dispensa de licitação, para a execução do concurso público destinado ao provimento dos cargos de Patrulheiro Rodoviário Federal criados pela Lei nº 8.702, de 1º de setembro de 1993.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador **Pedro Teixeira**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.008, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "b", do Regimento Interno, para o Ofício "S" 67, que autoriza SC-BNDES.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Esperidião Amin — Affonso Camargo — Amir Lando — Antônio Mariz — Áureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — César Dias — Antônio Carlos de'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Iram Saraiva — Irupuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Levy Diás — Lourtemberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Mauro Benevides — Meira Filho — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

REQUERIMENTO Nº 1.009, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício S/64, de 1993.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — **Mauro Benevides** — **Marco Maciel** — **Mário Covas** — **Jonas Pinheiro** — **Ney Maranhão**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 23 de setembro de 1993

Of. nº 56/93

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Em substituição ao nome do Senador Lavoisier Maia, indicado para compor a Comissão de Assuntos Sociais na condição de suplente, encaminho a V. Exª, a indicação do nome do Senador Darcy Ribeiro para assumir a vaga de suplente da referida Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e consideração. — Senador **Magno Bacelar**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que está sendo submetido à aprovação desta Casa o Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, dirijo-me aos ilustres Colegas para tecer algumas considerações a respeito do mencionado Projeto de Resolução, não como Senador, mas como 1º Secretário desta Casa.

Criado pelo Resolução nº 124, de 1987, do Senado Federal, o CEDESEN vem atuando, desde então, sem um quadro próprio de funcionários e sem uma estrutura funcional definida. Para operacionalizar seus encargos, o CEDESEN viu-se forçado a solicitar "empréstimos" de funções comissionadas de outras unidades administrativas da Casa. Se, por um lado, beneficiou-se com o préstimo valioso desses servidores, por outro, ocasionou um evidente ônus às unidades cedentes (cessoras) de funções comissionadas, muitas delas também carentes em termos de quadro de pessoal.

Por seis anos, portanto, o CEDESEN vem desenvolvendo seu trabalho com quadro de servidores em caráter provisório, podendo-se mesmo afirmar que com algum prejuízo para o seu funcionamento pleno e satisfatório, na medida em que não pôde definir nos parâmetros ideais o preenchimento dos seus cargos e funções.

Além do mais, o projeto em questão vem regularizar, com gritante atraso, o disposto no art. 13 da Resolução nº 124/87, já citada, que determina à Comissão Diretora a proposição do quadro funcional daquele órgão.

Tendo obtido aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que examinou seu aspecto de constitucionalidade à luz do art. 52, § 13, que estabelece a competência privativa do Senado Federal para legislar sobre matéria atinente à organização funcional da Casa, o Projeto de Resolução em pauta é agora submetido ao Plenário do Senado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a conveniência da apresentação desse projeto atende ao princípio básico da administração, que é o da legalidade. A Administração Pública não

é permitido hesitações no cumprimento dos "atos regrados" ou "vinculados". O Ato que criou o CEDESEN exigia uma estrutura funcional capaz de torná-lo eficiente e eficaz na persecução de suas finalidades. O descumprimento desse poder-dever, que se alonga já por seis anos, tem causado — e volto a repeti-lo — prejuízos a outras unidades da Instituição que "emprestaram" servidores de seu quadro funcional para dar suporte à atuação do CEDESEN. Regularizar o funcionamento do CEDESEN é, além de cumprir o disposto na Resolução que o criou, pôr fim ao estado de provisoriedade funcional com que ele vem atuando desde sua criação.

Não cabe pensar como solução possível a transferência definitiva das atuais funções comissionadas "emprestadas" para comporem sua nova estrutura. Manteríamos com essa medida a situação injusta de desfalque das unidades da Casa que cederam funções gratificadas para fazerem funcionar o CEDESEN.

Ademais, é preciso considerarmos outro ponto, que releve do ritmo acelerado que a modernidade tem imposto a todos os setores da sociedade. Para se tornarem competitivas e mais eficientes em face dos requisitos atuais do mercado interno e externo, muitas empresas privadas têm revelado que, ao lado de medidas como contenção de despesas, controle de qualidade, eliminação de desperdícios, passaram a investir maciçamente em recursos humanos como forma de maximização do processo produtivo.

Parece que nesta Casa — volto a repetir, na qualidade de 1º Secretário — existem forças ocultas que não querem de maneira alguma que a Mesa Diretora estructure o CEDESEN, para que este possa conseguir fazer uma reforma justa e colocar o Senado em melhor qualidade de funcionamento. Parece que determinados grupos locais tentam, de qualquer maneira, perturbar a votação deste projeto.

Tal pensamento, no meu entender, não deve ser exclusivo dos setores da economia privada. O setor público, que presta precípuos serviços à sociedade como um todo, deve também incorporar as teses da modernidade no tocante ao investimento em recursos humanos.

É necessário fazer treinamento com os funcionários do Senado, pois esta Casa está quase que esclerosada, nos últimos tempos, por não ter condição de treinar ninguém na nova função que presta ao País. É necessário dar estrutura ao CEDESEN, para que este possa cumprir a sua função de treinar, dar melhor gabarito possível aos nossos funcionários.

O desenvolvimento de recursos humanos deve constituir um suporte para o planejamento estratégico da organização e sua contínua modernização institucional.

A orientação clássica do setor de desenvolvimento de recursos humanos na administração pública vem sendo caracterizada, desde a criação das primeiras seções e serviços de treinamento, como uma atividade suplementar da administração de pessoal, quase sempre à parte dos progressos implantados pelo setor privado na área de formação de pessoal.

É preciso compartilharmos a idéia de que desenvolver pessoas significa possibilitar-lhes a mais plena manifestação do seu potencial de crescimento no desempenho de seu papel profissional, social e pessoal.

Esta Casa, que serve atualmente de modelo a muitos parlamentos de países desenvolvidos, por ter caminhado no ritmo da informatização, não pode perder-se nessa caminhada, por negligenciar o desenvolvimento de seus recursos humanos. Ademais, que serventia pode ter uma aparelhagem moderna se o funcionário que a opera não estiver preparado para dela

tirar o melhor proveito? Ao avanço dos equipamentos deve corresponder a capacitação e o aperfeiçoamento de seus usuários.

O Projeto de Resolução nº 68, ora em exame nesta Casa — cuja votação é aqui constantemente postergada todos os dias —, visa capacitar os servidores do Senado para desempenharem com maior eficiência, agilidade e competência suas funções. Para isso, no entanto, necessita ter sua estrutura funcional profissionalmente composta. Deve-se ressaltar que o projeto mencionado não cria novos cargos aos existentes no Senado. No total, está prevista a criação de trinta funções comissionadas. Dessas, doze serão destinadas a técnicos em treinamento, a quem incumbirá identificar as necessidades de capacitação nas áreas legislativa e administrativa do Senado; analisar as necessidades levantadas e estabelecer prioridades de atendimento; planejar programas de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal através de instrutoria interna, entre outras tarefas.

Finalmente, cabe observar que o quadro de pessoal exigido para a implementação desta resolução é bastante reduzido, o que acarreta um custo inexpressivo — apenas 0,002% da folha de pagamento do Senado — se confrontado com o benefício daí advindo, qual seja, a garantia de se dispor futuramente de um corpo técnico de alta qualificação.

Faço um apelo ao meu Partido — se é que o PFL, através da sua Bancada, está contra a aprovação deste projeto. Não é justo que o PFL detenha a Primeira Secretaria do Senado, e justamente deste Partido fluam as forças ocultas que não deixam o projeto ser aprovado, o que me daria condições de trabalho junto ao funcionalismo desta Casa.

Na próxima terça-feira, estarei visitando a Bancada do PFL. Em conversa que já tive com o nosso Líder, Senador Marco Maciel, fiz um apelo para que o nosso Partido permita uma estruturação digna para o CEDESEN, que é o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos desta Casa.

Para concluir, gostaria de lembrar que a sociedade exige cada vez mais do Poder Público a execução adequada de suas atividades para a justa aplicação dos recursos públicos. Investir na capacitação dos servidores públicos significa oferecer um serviço qualificado que é justo retorno às contribuições da sociedade.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apelo a todos os Senadores que estão me ouvindo neste instante para que nos auxiliem, aprovando este Projeto de Resolução da Comissão Diretora, a fim de que possamos estruturar o CEDESEN e este possa estruturar o Senado, no que se refere ao treinamento de seus funcionários.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Elcio Alvares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação, em nome da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra, na forma regimental.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabamos de ouvir, com toda a atenção, como sempre merecem os pronunciamentos do Senador Júlio Campos, o seu enfático discurso a respeito do projeto relacionado com o CEDESEN.

Estou no desempenho eventual da Liderança. Em outras oportunidades também, principalmente nos últimos dias, tenho respondido pelo Líder Marco Maciel.

Não há, de maneira nenhuma, dentro do PFL, uma determinação para obstaculizar o andamento desse projeto. E, como o Senador Júlio Campos fez uma observação muito oportuna, inclusive dando ênfase à importância desse projeto, comprometo-me a, partir de agora, na nossa próxima reunião da Liderança, verificar a posição do Partido Liberal com relação a esse projeto. Senador Júlio Campos, de antemão, falando em nome do Líder Marco Maciel, confesso que não recebi nenhuma orientação a esse respeito.

Tenho a impressão de que pela ordem natural da pauta, o projeto mencionado não está sendo colocado em votação. A partir deste momento, comprometo-me a saber do Líder Marco Maciel se existe algo do nosso Partido em relação a esse projeto.

V. Ex^a é o 1º Secretário, eleito pela nossa Bancada. Portanto, não seria correto, neste momento, quando estamos querendo melhorar a performance administrativa e de serviços desta Casa, não darmos a V. Ex^a o instrumental requerido.

Faço este registro, resguardando a posição do Líder Marco Maciel, com o compromisso de, na próxima reunião, abordarmos, de frente, o problema no sentido de encontrarmos as respostas, exatamente em função do pronunciamento do Senador Júlio Campos, brilhante integrante da nossa Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1993), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a sessenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao CREDIOP — Crédito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.P.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil — Itália.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra f, do Regimento Interno.

À proposição não foram apresentadas emendas.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia de hoje, que, nos termos do parágrafo único do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 324, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1993, que autoriza a República Federa-

tiva do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao CREDIOP — Crédito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.p.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1993.
— Humberto Lucena, Presidente — Nelson Wedekin, Relator
— Júlio Campos — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 324, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao CREDIOP — Crédito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.p.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália.

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar financiamento externo no valor equivalente a US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália, de 20 de março de 1987.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se ao pagamento de oitenta e cinco por cento dos bens e serviços a serem contratados com empresas italianas, em continuidade ao Programa AMX.

Art. 2º A operação de crédito externo ora autorizada terá as seguintes condições financeiras:

a) valor total: US\$70,600,000.00 (setenta milhões, seiscentos mil dólares norte-americanos);

b) sinal (Down Payment): quinze por cento iguais a US\$ 10,600,000.00 (dez milhões, seiscentos mil dólares norte-americanos);

c) valor financiado: oitenta e cinco por cento iguais a US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), divididos em três "tranches" de US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) cada, que se tornarão disponíveis após a verificação da correta realização dos reembolsos das parcelas vencidas das "tranches" já liberadas;

d) amortização: dez parcelas iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a utilização de cada "tranche";

e) juros: exigidos semestralmente, sobre o saldo do principal desembolsado, e calculados com base na taxa internacional de CONSENSUS/CIRR, cotada, em cada caso, na data de assinatura de cada contrato de fornecimento e calculados pelo número efetivo de dias no ano de trezentos e sessenta dias (365/360). Serão pagos em coincidência com os vencimentos previstos para a amortização;

comissão: zero vírgula cinquenta por cento FLAT — zero vírgula cinquenta por cento por ano, calculada por toda a duração do período de utilização, sobre o valor do crédito

que não for utilizado, paga na data de vencimento do dito período;

g) juros de mora: um por cento sobre a LIBOR mensal;

h) término de utilização: 31 de dezembro de 1997;

i) seguro: garantia da SACE-Sezione Speciale per l'Assicurazione del Credito all'Esportazione.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.010, DE 1993

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a sessenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao CREDIOP, no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — **Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.008, de 1993, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S 67/93.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação do Ofício "S" nº 67, de 1993, do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização de créditos junto ao BNDES.

Nos termos do disposto no art. 140, letra, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Esperidião Amin para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR — SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer é favorável à pretensão do Governo de Santa Catarina; respeita toda a instrução formulada pelas autoridades financeiras, tanto pelo BNDES quanto pelo Banco Central, resultando no Projeto de Resolução vazado nos seguintes termos:

O Sr. Governador do Estado de Santa Catarina encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizado aquele Estado a contratar operação de crédito no valor de CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), considerada a data-base de 15-6-93, destinado à implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

O empréstimo pretendido obedecerá as seguintes condições:

a) valor pretendido — CR\$ 729.143.625,00;

b) prazo p/ desembolso — até 1995;

c) juros fixos anuais — 9% a.a., exigíveis trimestralmente;

d) comissão de Reserva de Crédito — 0,1%

e) garantia reais — Hipoteca e caução de ações CELESC, parcelas ou quotas-partes do IPI, exportação e FPE;

f) condições de pagamento:

— do principal: em 72 parcelas mensais;

— dos juros: em partes trimestrais no período de carência e mensalmente no período de amortização.

A apreciação da matéria está subordinada a dispositivos constitucionais e, especificamente, à Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, tendo sido feita a análise dos documentos, especialmente nas disposições constantes em seu artigo 6º.

Assim feita, a análise demonstra o não-cumprimento de algumas exigências, como:

Demonstrativo de débitos vencidos e não pagos (letra e, § 1º), o Estado apresentou declaração dizendo estar apenas com dívidas vencidas junto à Caixa Econômica Federal, a partir de setembro de 1992 a junho/93, que está sendo negociada na rolagem da dívida com a União; o Certificado de regularidade de situação do FGTS, mas que se encontra em negociação com a Caixa Econômica Federal; e a extrapolação dos limites previstos no art. 3º, II, da Resolução nº 36/92-SF, apenas referente ao exercício de 1993, sendo que nos demais o Estado encontra-se com capacidade de endividamento.

A nosso ver, tratando-se de uma operação a ser realizada com um Banco de Fomento ao desenvolvimento e, a apresentação do Estado de garantias reais, nada impede que o Senado Federal conceda a autorização prévia para esta operação creditícia, já que os desembolsos dos recursos ocorrerão nos exercícios de 1994/95, e tendo um prazo para pagamento de 5 (cinco) anos.

Assim sendo, somos pela aprovação da referida operação de créditos nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor de CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), considerada a data-base de 15-6-93, para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional

de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor de CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), considerada a data-base de 15-6-93, para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida um prazo de 540 dias, contados da data de sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 83, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor de CR\$729.143.625,00.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 325, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1993.

— Humberto Lucena, Presidente — Nelson Wedekin, Relator — Júlio Campos — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 325, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de

CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão à redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.009, de 1993, de urgência, lido no Expediente, para Ofício S 64/93.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h58min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 299, de 1993), que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de sete milhões e cem mil francos franceses.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 29 minutos.)

Ata da 199ª Sessão, em 23 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 58 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Aluizio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Sabóia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _ Dário Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekél Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavoura _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.011, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993, que "dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências".

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Jutahy Magalhães — Cid Sabóia de Carvalho — Elcio Alvares — Magno Bacelar — Epitácio Cafeteira.

REQUERIMENTO Nº 1.012, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 82, de 1993, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que auto-

riza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do PRORUR.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Mauro Benevides — Marco Maciel — Maurivan Costa Júnior — Ney Maranhão — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 299, de 1993), que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de sete milhões e cem mil francos franceses.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea f, do Regimento Interno.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1993

Autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de FF7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses).

Art. 1º É o Governo da República Federativa do Brasil, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal, autorizado a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, para a doação de bens e serviços no valor de FF7.100.000,00 (sete milhões

e cem mil francos franceses), destinados ao Projeto "Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul", que será executado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada nas seguintes condições:

- 1 — **donatário:** Governo da República Federativa do Brasil (Ministério das Minas e Energia);
- 2 — **doador:** Governo da República Francesa;
- 3 — **natureza da operação:** doação externa — do Governo francês — para financiar bens e serviços;
- 4 — **Valor da operação:** o equivalente a FF7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses);
- 5 — **finalidade:** financiar, parcialmente, o projeto relacionado à gestão integrada da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria da pauta.

Passa-se à apreciação do Requerimento de nº 1.011, de 1993, de Urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 172, de 1993.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.012, de 1993, de Urgência lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência comunica ao Plenário que se sessão do Congresso, marcada para às 19h de hoje, foi cancelada.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9h a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece

a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

REQUERIMENTO Nº 764, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

RETIFICAÇÃO

ATA DA 162ª SESSÃO, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1993

(Publicada no DCN — Seção II, de 18-8-93)

Na página 7533, 2ª coluna, imediatamente após o discurso do Sr. Francisco Rollemberg, ao ser oferecida a palavra ao Senador Odacir Soares pelo Presidente, acrescente-se, por omissão, o seguinte:

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) —

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 466, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012300/93-4, resolve

Alterar o Ato desta Presidência nº 23, de 1991, publicado no DCN, Seção II, de 30-1-91, para manter aposentada, por invalidez, ARTEMIRA SAMPAIO LEÃO MARQUES, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c os arts. 62, 67 e 186, inciso I, § 1º, todos da Lei nº 8.112, de 1990, arts. 34, § 2º, e 37 da Res. SF nº 42, de 1993, com proventos integrais, a partir de 30 de junho de 1993, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 467, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve

Designar CLEBER JOSÉ RIBEIRO, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão

30, do Quadro de Pessoal do CEGRAF, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, FC-8, no período de 1º-9-93 a 20-9-93, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 22 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 468, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.058/93-0, resolve

Designar MARIA DO PRANTO MENEZES MONTEIRO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Secretaria Legislativa, no período de 20-9-93 a 9-10-93, durante as férias da titular.

Senado Federal, 22 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 11, DE 1993

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 137 do Ato da Comissão Diretora

nº 31/87, e à vista do que consta do Processo nº 006117/93-7, resolve:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º do Ato Primeiro do Secretário nº 5/90, passam a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

“Art. 4º

§ 6º Os impressos institucionais poderão, ainda, ser confeccionados nas seguintes medidas:

114 x 229 mm;

185 x 248 mm;

260 x 360 mm;

325 x 450 mm.

Art. 5º

Parágrafo único. Os envelopes de que trata este artigo poderão, ainda, ser confeccionados nas seguintes medidas:

114 x 229 mm;

185 x 248 mm;

260 x 360 mm;

325 x 450 mm.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de setembro de 1993. — Senador Júlio Campos, Primeiro Secretário.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 159

SÁBADO, 25 DE SETEMBRO DE 1993

BRÁSÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor de CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), considerada a data-base de 15 de junho de 1993, para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor de CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), considerada a data-base de 15 de junho de 1993, para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

Art. 2º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao CREDIOP — Credito por le Imprese e le opere Pubbliche S.P.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar financiamento externo no valor equivalente a US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália, de 20 de março de 1987.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se ao pagamento de oitenta e cinco por cento dos bens e serviços a serem contratados com empresas italianas, em continuidade ao Programa AMX.

Art. 2º A operação de crédito externo ora autorizada terá as seguintes condições financeiras:

a) valor total: US\$70,600,000.00 (setenta milhões seiscentos mil dólares norte-americanos);

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACTEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO ODUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

b) **sinal (Down Payment):** quinze por cento iguais e US\$10,600,000.00 (dez milhões seiscientos mil dólares norte-americanos);

c) **valor financiado:** oitenta e cinco por cento iguais a US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), divididos em três "tranches" de US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) cada, que se tornarão disponíveis após a verificação da correta realização dos reembolsos das parcelas vencidas das "tranches" já liberadas;

d) **amortização:** dez parcelas iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a utilização de cada "tranche";

e) **juros:** exigidos semestralmente, sobre o saldo do principal desembolsado, e calculados com base na taxa internacional de CONSENSUS/CIRR, cotada, em cada caso, na data de assinatura de cada contrato de fornecimento e calculados pelo número efetivo de dias no ano de trezentos e sessenta dias (365/360). Serão pagos em coincidência com os vencimentos previstos para a amortização;

f) **comissão:** zero vírgula cinquenta por cento FLAT — zero vírgula cinquenta por cento por ano, calculada por toda a duração do período de utilização, sobre o valor do crédito que não for utilizado, paga na data de vencimento do dito período;

g) **juros de mora:** um por cento sobre a Libor mensal;

h) **término de utilização:** 31 de dezembro de 1997;

i) **seguro:** garantia da SACE — Sezione Speciale per — l'Assicurazione del Credito all'Esportazione.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, contados a partir da publicação desta resolução.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de setembro de 1993. — Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 200ª SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1993****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Avisos do Ministro da Fazenda**

— Nº 733 a 745, de 1993, de 22 do corrente, encaminhando informações sobre quesitos constantes dos Requerimentos nºs 638, 774, 607, 538, 609, 665, 620, 587, 574, 257, 350, 760 e 673/93, respectivamente, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda, Epitácio Cafeteira, Ney Maranhão, Magno Bacelar, Dirceu Carneiro, Espíndio Amin, Pedro Teixeira e Ronan Tito.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Resolução nº 79, de 1993, que "autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de FF 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses.) (Redação final).

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nºs s/102 a s/107, de 1993 (nºs 2.221, 2.226 a 2.229/93, na origem), do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para que as Prefeituras Municipais de Campo Bom — RS, São Jorge do Ivaí, Pira-

quara, Iporá, Telêmaco Borba e Ivatuba — PR, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Prejuízos com uma possível desqualização de preços dos combustíveis na Região Norte do País.

SENADOR NEY MARANHÃO — Sugestões para a saída da crise econômica do Estado de Pernambuco.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Regozijo pela promoção da "TV Verdes Mares" (CE), em realizar a **Festa Sereia de Ouro** que objetiva homenagear os seguintes ilustres cearenses: o empresário Fernando Nogueira Gurgel, o Almirante Henrique Sabóia, o médico Dr. José Anastácio Magalhães e o Deputado Pe. José Linhares Pontes.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Preocupação pelo subaproveitamento do mar territorial brasileiro, sob aspectos da **Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar**, que define as 200 milhas marítimas e a plataforma continental.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que "estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal, e dá outras providências". **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas, e dá outras providências". **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Considerações sobre conceitos jus-filosóficos do Partido Político, tendo em vista a recente aprovação da Lei Eleitoral.

SENADOR PEDRO SIMON — Apreensão frente à formação de blocos partidários na Revisão Constitucional, após a recente aprovação da Lei Eleitoral. Oposição à realização da revisão constitucional na data prefixada de 6-10-93, em razão do clima eleitoral já instalado.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Descaso pelo ensino universitário na Bahia. Denúncia infundada

do Governador Antônio Carlos Magalhães contra o Ministério do Bem-Estar Social.

SENADOR JONAS PINHEIRO — Regozijo pela indicação do Embaixador Rubens Ricúpero, para integrar, como titular, os Ministérios da Amazônia e do Meio Ambiente.

SENADOR MARCO MACIEL — Reconhecimento oficial do curso de enfermagem da Fundação de Ensino Superior de Olinda — FUNESO. O Ensino Superior em Pernambuco.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do Prazo sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, dos seguintes projetos, apreciados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1992, que "declara de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro". **À Câmara dos Deputados.**

— Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1993, que "acrescenta parágrafo ao art. 1.159 e inciso ao art. 1.162 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil); dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil); acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio); altera o inciso 8º e acrescenta inciso 12 ao art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)". **À Câmara dos Deputados.**

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 82/91; 57/92; 51, 64, 120 e 148/93, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — **ATOS DA COMISSÃO DIRETORA** Nºs 68 e 69, de 1993

3 — **ATA DE COMISSÃO**

4 — **MESA DIRETORA**

5 — **LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

6 — **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 200ª Sessão, em 24 de setembro de 1993 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Chagas Rodrigues, Júlio Campos,
Nabor Júnior e Aureo Mello*

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Bello Pargo _ Chagas Rodrigues _
Dário Pereira _ Elcio Alvares _ Epitácio Cafeteira _ Gerson
Camata _ Gilberto Miranda _ Jarbas Passarinho _ Jonas Pinheiro

_ Mansueto de Lavor _ Mauro Benevides _ Ney Maranhão _
Pedro Simon _ Pedro Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS

DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 733 a 745/93, de 22 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 638, 774, 607, 538, 609, 665, 620, 587, 574, 257, 350, 760 e 673/93, respectivamente, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda, Epitácio Cafeteira, Ney Maranhão, Magno Bacelar, Dirceu Carneiro, Esperidião Amin, Pedro Teixeira e Ronan Tito.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

PARECER

PARECER Nº 326, DE 1993 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1993, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de FF7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses).

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de setembro de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente, Júlio Campos, Relator — Beni Veras — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 326, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1993.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1993

Autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de FF7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses).

Art. 1º É o Governo da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorizado a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, para doação de bens e serviços no valor FF7.100.000,00 (sete milhões e cem francos franceses), destinados ao Projeto "Gerenciamento de Recursos

Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul", que será executado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada nas seguintes condições:

a) **donatário:** Governo da República Federativa do Brasil (Ministério das Minas e Energia);

b) **doador:** Governo da República Francesa;

c) **natureza da operação:** o equivalente a FF7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses);

d) **finalidade:** financiar, parcialmente, o projeto relacionado à gestão integrada da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os Ofícios nºs S/102 a S/107, de 1993 (nºs 2.221, 2.226, 2.229/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que as Prefeituras Municipais de Campo Bom — RS, São Jorge do Ivaí, Piraquara, Iporã, Telêmaco Borba e Ivatuba — PR, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, primeiro orador inscrito.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores uso da palavra, hoje, especialmente, como um homem da Amazônia e representante do Estado do Pará.

Já no Governo do Presidente Collor, surgiu uma idéia, que era muito trabalhada pelo Ministério de Minas e Energia e por outros ministérios, inclusive o da Infra-Estrutura, para acabar com a chamada equalização de preços.

Surgiu logo um protesto. Especialmente aqui, lembro-me bem dos Senadores do Ceará, que me procuraram naquela altura, porque se tratava de quebrar a equalização de preço do aço. Imediatamente, alguns estaleiros no Norte e no Nordeste passariam a sofrer uma competição que, em alguns casos, até inviabilizaria o trabalho de tais empresas nessas regiões, porque, uma vez retirada a equalização dos preços, o transporte, causando a alta do frete, automaticamente agravaria o preço do insumo, da matéria-prima que iria ser trabalhada no Norte e no Nordeste.

Agora surge a mesma idéia, Sr. Presidente, em relação ao preço de combustíveis. Aliás, não é novidade.

O meu ilustre amigo, Ministro Ozires Silva, na ocasião, também já pensou nisso. E se conseguiu parar essa tentativa, que, aparentemente, é disputa normal numa economia de mercado, mas que, na verdade, sacrifica aqueles estados menos desenvolvidos.

Em relação aos combustíveis, essa idéia aparece partindo do Ministério de Minas e Energia.

Ora, recebi comunicações, inclusive pedidos, naturalmente, de atuação nossa, desde a Associação Brasileira de Armadores de Navegação Interior, até a Prefeitura de Belém

e a Federação das Indústrias do Estado do Pará, todas no mesmo sentido.

Diz aqui a Associação Brasileira de Armadores de Navegação Interior: "Em toda a Amazônia, somente são bases primárias: Belém, Manaus, Porto Velho, Caracará e Cruzeiro do Sul". Portanto, a partir daí, onde o preço do transporte não é ressarcido, todo consumo será feito acrescido do preço do frete que vai levar o combustível até o ponto de destino da sua utilização.

Ora, grande parte da Amazônia, apesar de ser um fabuloso potencial hídrico do Brasil, ainda tem os seus pontos de luz baseados no consumo de diesel. Então, o que vai acontecer é o sacrifício das pequenas cidades do Nordeste e do Norte do Brasil — especialmente estou falando pela Amazônia. Ilustres colegas, como o Senador Nabor Júnior, ex-Governador do Acre, tarimbado e experimentado Parlamentar daquela região, conhecem a matéria e sabem o que isso significa para cidades como Xapuri, onde nasci, no Acre. A cidade não se beneficiará dessa disposição, porque a base primária é apenas Rio Branco. Cruzeiro do Sul ainda teria garantia, porém, várias outras cidades intermediárias não teriam. No Estado do Pará, com mais de 1.200.000km de superfície, quantas pequenas cidades, que ainda hoje são supridas por diesel, além de consumir todos os derivados de petróleo, vão sofrer em virtude da necessidade de se acrescentar ao preço do combustível o preço do frete que será cobrado?

O Sr. Nabor Júnior — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço, com muito prazer, o Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior — Tive a oportunidade de abordar esse mesmo tema, de que V. Exª hoje trata na tribuna do Senado Federal, a fim de chamar a atenção para os sensíveis prejuízos que a política de desqualização de preços dos combustíveis pode causar aos Estados do Norte e Nordeste, principalmente aos do Norte, onde, como V. Exª acaba de enunciar, existem poucas bases primárias de suprimento de combustíveis. Então, com a quebra da política de equalização de preços, evidentemente o preço dos combustíveis nessas localidades da Amazônia sofreria um acréscimo de 15% a 20%, pois, às vezes, são necessários 20, 30 dias de navegação para que o combustível chegue a tais localidades. Esses estudos já foram feitos, inclusive, pelo Departamento Nacional dos Combustíveis, onde estive tratando desse assunto, no ano passado, que prometeu buscar uma solução para não agravar ainda mais a situação dessas pequenas localidades e da população de um modo geral. Não se trata apenas das usinas que usam óleo diesel para gerar energia, mas também dos pequenos consumidores, pois aproximadamente trezentas mil pequenas embarcações cruzam os rios da Amazônia e serão prejudicadas, bem como os seringueiros que consomem muito querosene. Os seringueiros usam as porongas, para se adentrarem pela mata e extrair o látex. De modo geral, todos os seringueiros consomem muito querosene e também gasolina para seus pequenos barcos. Essa medida prejudicará sensivelmente nossa região. Quando vigorava a política de equalização, o preço do petróleo era o mesmo em Tarauacá, Xapuri, Brasiléia, em qualquer localidade do Acre ou da Amazônia, de modo geral.

Agora, quebrando esse princípio, essa política de equalização, haverá encarecimento, e os derivados de petróleo atualmente são demasiadamente caros no Brasil e exercem impacto muito grande na inflação. V. Exª sabe que toda vez que o

Governo reajusta o preço dos combustíveis, imediatamente o preço das mercadorias são aumentados. Então, será mais um pretexto não só para aumentar o preço dos combustíveis, mas também de todas as utilidades consumidas nas regiões Norte e Nordeste.

O SR. JARBAS PASSARINHO — O aparte de V. Exª é ilustrativo e não apenas complementa, mas expande o raciocínio que ia desenvolver, porque me referi, ainda há pouco, ao diesel e, em seguida, vou referir-me, também, a todos os derivados de petróleo. É evidente que falei no diesel para causar um impacto. A Amazônia, com sua capacidade extraordinária de potencial hídrico, começa a produzir energia em Tucuruí, transferindo-a para o Nordeste. É verdade que o Nordeste, durante algum tempo, manteve, também, no sentido contrário, o fornecimento de eletricidade.

Como V. Exª enfatizou muito bem, Senador Nabor Júnior, em determinado momento recebemos as pressões de política federal. Por exemplo, houve tempo que nós — V. Exª conhece perfeitamente bem isso — não podíamos vender borracha para o exterior, se não fosse, primeiro, suprido o mercado interno brasileiro. Então, tínhamos que garantir o mercado interno brasileiro para, depois, exportar o excedente. Houve, também, durante certo período, na Amazônia — não sei se ainda hoje é válido isso — a proibição de plantar o cafeeiro. Não podíamos produzir o café, porque essa cultura era reservada a outra região brasileira. Faz-se isso com a Amazônia, enquanto, por outro lado, tomam-se medidas que a prejudicam. Como afirmou o Senador pelo Acre, Nabor Júnior, o preço dos derivados de petróleo sofrerá aumento de 12% a 15%, o que terá um efeito que imediatamente premeará os fatores inflacionários.

Embora pareça regionalismo, este é um protesto que fazemos exatamente em nome da própria Federação brasileira, que se caracteriza pela necessidade de haver equilíbrio, harmonia entre as regiões.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com prazer ouço o Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Senador Jarbas Passarinho, em muito boa hora V. Exª traz à Casa essa preocupação justíssima, sob a forma de protesto. Como representante, também, daquela quase esquecida região e conhecendo sua realidade, eu não poderia deixar de somar o meu protesto ao de V. Exª V. Exª e o nobre Senador Nabor Júnior assinalaram as distâncias de Rio Branco e de Boa Vista a Cruzeiro do Sul. Gostaria de lembrar, sendo levado em conta que Boa Vista seria uma base primária, que Macapá, Capital do Estado do Amapá, não é considerada base primária. E de Macapá, por exemplo, ao Oiapoque, há de se percorrer uma distância não inferior a 650km por via rodoviária, que é considerada razoável na época não chuvosa, mas que, no período de chuvas, fica extremamente precária e o percurso que se faz, normalmente, em 20 horas passa a ser feito em 72 ou 100 horas, quatro ou cinco dias, em virtude dos atoleiros que têm de ser enfrentados. De modo que esta proposta constitui uma ameaça para a nossa região. V. Exª, que tem conhecimento profundo de toda a região Norte e da Amazônia, de modo geral, sabe que nossos Estados têm uma economia frágil. O Governo não pode ignorar, de maneira nenhuma, o custo social que isso representa, sendo dever dele subsidiar o preço

dos combustíveis, como vem fazendo até agora. As dificuldades econômicas por que passa o País são graves, mas não decorrem do subsídio ao transporte dos combustíveis. Parece-me que a medida que o Governo está prestes a tomar não favorecerá a economia do País, sendo altamente prejudicial aos Estados de economia extremamente frágil. Devemos unir nossas forças, nossas ações, para impedir que esse ato seja praticado e venha sacrificar de forma tão cruel a população de uma região historicamente carente. Solidarizo-me com V. Ex^a, neste momento.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado, Senador Jonas Pinheiro.

De fato, é estranho que entre as bases primárias citadas aqui, Macapá não esteja contemplada.

Ainda há pessoas que tratam deste assunto, na área correspondente do Governo, que pensam que Macapá está pertinente de Belém, e, como Belém é base primária, Macapá se supriria de Belém. Isso prova bem que o nosso pessoal precisa estudar geografia ao vivo e não apenas por informações equivocadas.

Não devemos acrescentar determinados tipos de queixas que recebo. Essas não acolho no meu discurso, porque chegam a beirar um certo sentimento de frustração, até de angústia, relacionada com algumas propostas de separatismo.

Lembro-me de que, quando Oficial do Estado-Maior — e passei os meus dez últimos anos no Comando Militar da Amazônia —, quando fazia palestras para escolas do Estado-Maior, começava — a título de chiste — dizendo assim: “O Brasil, o país mais próximo da Amazônia...” e continuava a palestra.

Mas há coisas que, realmente, nos impressionam mal. Com relação a esse dado apresentado pelos Senadores Nabor Júnior e Jonas Pinheiro, pergunto: qual é a vantagem que existe para o País em quebrar essa equalização?

Em primeiro lugar, os centros de refino do Brasil já estão colocados no centro de poder nacional. É difícil encontrar uma refinaria, com o porte da Refinaria de Paulínia, próxima de uma cidade pequena do Norte ou do Nordeste do Brasil. Então, o que vai acontecer? Vai-se beneficiar, exatamente, aquela população que já está bem-servida. Junto de Paulínia, há outras refinarias importantes, aqui no Brasil. Para essas, o custo vai ser mais barato, enquanto que, lá em Macapá, no Oiapoque, em Sena Madureira, ou no interior do meu Pará, no sul do Pará por exemplo, ou mesmo no Baixo Amazonas, vamos ter um problema acrescido de preços que vai, evidentemente, como ambos os Senadores que me honraram com seus apartes, aumentar o problema inflacionário local, conseqüentemente, também, uma composição com o problema inflacionário nacional.

Não vejo, portanto, Sr. Presidente, nada que possa justificar, do ponto de vista mesmo de macroeconomia, essa providência. Eu espero que, depois de nossas palavras, com o apoio que recebi dos Senadores, tenhamos alertado suficientemente o Ministro de Minas e Energia, que é um homem de Minas Gerais e que tem um passado brilhante na outra Casa do Congresso, para que S. Ex^a medite antes de aceitar essa proposta dos seus subordinados.

Era esse o objetivo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de usar hoje a tribuna do Senado: fazer um apelo ao Governo, na pessoa do Ministro de Minas e Energia, sobretudo, para que não se consume esse tipo de medida, que será altamente prejudicial àquelas populações do Brasil que já estão, por seu turno, desassistidas em termos gerais.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. Pedro Simon — V. Ex^a está abordando um assunto que considero da maior importância. Lamentavelmente, esta Casa não vem dando a esse assunto o cuidado que ele merece. Nós temos aprovado projetos aqui que alteram o pensamento de V. Ex^a. Temos votado projetos aqui com relação ao aço, com relação energia e, em breve virá um com relação à gasolina. Agora não se pode falar na Constituição de 88, porque parece que os Constituintes — e falo bastante à vontade, porque eu não fui um deles — só fizeram coisa errada. Mas a verdade é que a Constituição de 1988 prevê que o Governo deveria fazer um esforço para racionalizar as diferenças existentes entre os Estados. Esse é um artigo constitucional. E o que está acontecendo? Durante muito tempo, o preço era uniforme no aço, na energia e na gasolina. Agora, querem terminar com isto. Eu não sei o que vai acontecer quando terminarem. Por exemplo, lá no Rio Grande do Sul, eu não sei como uma usina de aço vai sobreviver, porque a matéria-prima que utiliza sai de São Paulo e de Minas Gerais. Agora, terá que pagar o frete até o Rio Grande do Sul, enquanto que, durante todo o tempo, com o dinheiro da Nação, essas usinas foram construídas em São Paulo e em Minas Gerais. De repente, eles vão ter privilégios. As indústrias de segunda e terceira geração só vão instalar-se ao lado daquelas usinas de São Paulo e Minas Gerais, porque o preço do aço não é mais uniforme. Variará de acordo com o transporte. V. Ex^s verão que será uma loucura. Por que o paulista, por que o gaúcho não podem pagar um pouco mais para que o preço seja uniforme? É uma quantidade de pessoas insignificante a que representa o consumo da Amazônia em termos de gasolina. Representa, em termos nacionais, uma quantidade insignificante. Vai aumentar em quanto o preço que o cidadão pagará no Rio Grande do Sul, onde há uma refinaria, ou em São Paulo? Para a Amazônia, a não-uniformidade do preço vai significar, praticamente, a impossibilidade de se pensar em qualquer tipo de desenvolvimento. Até hoje, neste País, tudo o que se refere a petróleo, refinarias, aço e eletricidade foi construído com o dinheiro da Nação. Não foi com o dinheiro de São Paulo ou com o dinheiro do Rio Grande do Sul. Portanto, prever um desenvolvimento harmonizado é obrigação nossa. O natural é que uma indústria de aço ou de automóvel, qualquer coisa que signifique desenvolvimento vá para São Paulo ou para Minas Gerais, para o centro do País. Se é difícil ir para o Rio Grande do Sul, é quase impossível ir para a Amazônia. Se já tem sido difícil com o preço uniforme do aço, da energia e do petróleo, imaginem como será quando o preço estiver diferenciado. Fazer com que o cidadão da Amazônia pague mais pela gasolina do que paga um cidadão em São Paulo, Porto Alegre; fazer com que uma indústria de segunda ou terceira geração de aço em Porto Alegre — na Amazônia nem se poderá falar em indústrias — pague quase que o dobro do que em São Paulo significa — creio sinceramente — brincar com o desenvolvimento nacional. Isso começou há algum tempo. Já votamos neste Congresso leis relativas a esse assunto e não nos preocupamos. V. Ex^a está levantando um assunto da maior importância e sugiro que V. Ex^a coordene uma reunião na qual possamos debater, com os Ministros, esta questão: como será o desenvolvimento deste País? Baseado em uma concentração total e absoluta? Proibidos serão de se desenvolverem Estados que não estão ao

lado da produção de energia, ao lado das refinarias e ao lado das indústrias de aço? Não têm mais chance nenhuma de ir adiante? Eu digo, V. Ex^a — mais do que podemos imaginar — está abordando um dos assuntos mais sérios, mais graves do momento e perante o qual não estamos demonstrando a devida atenção. Os projetos estão passando por aqui, estão sendo votados e não estamos nos preocupando com eles. Meus cumprimentos a V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

Antes de V. Ex^a ter-me dado — e a nós, do plenário — a alegria de sua presença, eu tratava, exatamente, do problema do aço. Eu citei que, ainda no Governo a que pertenci, o Governo Collor, graças a uma iniciativa da Infra-Estrutura, a primeira surpresa minha foi com relação ao aço. Mencionei, até, que recebi daqui, na época em que eu estava no Ministério da Justiça, colegas do Ceará que foram me falar sobre o que aconteceria em Fortaleza a partir do momento em que essa regra passasse a vigor.

Lá no extremo norte, no Pará, na cidade de Belém, por exemplo, temos estaleiros que imediatamente passaram também a sofrer as conseqüências dessa política injusta de natureza macroeconômica — sob o fundamento justamente de que era a macroeconomia que devia ser defendida.

V. Ex^a ressalta, com muita propriedade, a importância disso, que afeta não apenas o Pará mas também toda a Amazônia. O problema de combustíveis, por exemplo, abrange grande parte do Brasil, basta estar distante de bases primárias.

V. Ex^a citou com propriedade, também, o problema do Estado do Rio Grande do Sul, que, comparado ao Pará, é um Estado desenvolvido. Lá, em decorrência da diferenciação do preço do aço, se fizeram sentir graves conseqüências.

O Sr. Pedro Simon — Por causa disso, empresários gaúchos estão começando a se transferir para São Paulo, pois, ficando no Rio Grande do Sul, não têm como competir. Indústrias de segunda geração importantes que tenham 50 anos no Rio Grande do Sul estão pensando em ir para São Paulo, cuja localização é privilegiada e permite a aquisição do aço a um preço inferior.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Isso, se não acabarem atravessando a fronteira e indo para o Mercosul.

Então, é preciso que esse assunto seja discutido por pessoas como V. Ex^a, com a importância que tem e sempre teve neste plenário, e agora ainda mais, na condição de ainda Líder de Governo — suponho que ainda Líder de Governo. Para gáudio nosso, esperamos que seja V. Ex^a sensível ao apelo que lhe faz o Presidente da República para permanecer liderando o seu Governo nesta Casa, porque precisamos de um Líder de Governo dessa estatura, que tenha a compreensão de que não é o Líder de Governo apenas feito para bater a cabeça em assentimento. Ao contrário, o bom Líder de Governo é aquele que vai ao Governo e mostra qual é a sua posição, qual é o argumento que tem contrário a uma intensão governamental para poder ajudar o Presidente da República e o Governo como um todo.

Acho que pratiquei esse papel no passado; modéstia a parte, penso que pratiquei. Nas reuniões no Palácio, no Governo do Presidente Figueiredo, acho que algumas coisas não aconteceram graças à lealdade que dedicávamos ao Presidente. Eu entendia lealdade como já dizia o General Clark, em três sentidos: lealdade para baixo, para os lados e para cima.

O Sr. Pedro Simon — Sou testemunha disso. V. Ex^a, numa hora que não é a atual — agora é fácil ser Oposição, é fácil falar, é fácil discordar do Governo —, V. Ex^a discordou; e discordou numa hora que era muito difícil. Há pessoas que dizem que V. Ex^a não chegou à Presidência da República porque discordou demais.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É possível, mas tenho culpa disso, pois não movi uma palha nesse sentido.

Acho que o último Presidente feliz que este País teve foi Juscelino; depois dele, o Presidente Collor, meu malgrado Príncipe das Alagoas, que também era feliz, mas depois deu-se a infelicidade total.

De qualquer modo, considero que uma posição como essa que V. Ex^a salienta é extremamente importante. Vejam que estou falando sobre a Amazônia; estendo-me ao Nordeste é quando percebo há conseqüências no Rio Grande do Sul. De forma que é tudo a mesma coisa.

No momento em que se faz uma política correta de proporcionar aos que estão mais atrasados, em relação ao desenvolvimento de setores, uma oportunidade de se desenvolverem, cancela-se essa oportunidade em nome de quê? Em nome da macroeconomia brasileira? Que tipo de benefício?

O Sr. Gerson Camata — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Concedo o aparte ao nobre Senador Gerson Camata, com muita honra.

O Sr. Gerson Camata — Nobre Senador Jarbas Passarinho, solidarizo-me com o pronunciamento de V. Ex^a. Também quero manifestar a preocupação do povo capixaba com o problema que V. Ex^a traz a esta Casa, que é muito mais grave para a Região Amazônica, mas é uma necessidade que também temos, porque o Governo não subsidia transportes. São os consumidores de combustível de São Paulo e de outros locais, onde estão as refinarias, que subsidiam o transporte para que o combustível chegue às regiões mais distantes do País. Um outro fator interessante, ressaltado pelo Senador Pedro Simon, é que 50% da frota nacional de automóveis está no Estado de São Paulo; 30%, nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro; então, 80% da frota está onde estão as refinarias. Ora, esses 80% financiarão aproximadamente 10% a 15% da frota nacional, subsidiando o consumidor de gasolina, para que nas regiões mais distantes do País o combustível não chegue a preços exorbitantes; o transporte do combustível até aquelas regiões faria com que o seu preço aumentasse consideravelmente. Agora, equalizando, já que o Governo pretende desqualificar, poderia permitir, por exemplo, que o Acre, o Amapá e o Amazonas importassem gasolina da Venezuela, que custaria um quarto do preço da gasolina no Brasil. Aí sim, praticaríamos a livre concorrência. Quem está próximo da Venezuela que goze desse privilégio de importar a gasolina por um quarto do preço. Caso isso fosse possível, construiríamos um *pipe line* para importar gasolina da Amazonas para cá. Trago a nossa solidariedade a V. Ex^a. Penso, nobre Senador, que há no Brasil muitos problemas importantes a serem resolvidos para que o Governo crie mais um onde não existe.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito grato, Senador Gerson Camata.

Vamos aproveitar a sugestão que veio do nobre Líder do Governo, que convocássemos o Ministro de Minas e Energia para que S. Ex^a viesse ouvir aqui a voz dos seus Colegas, dos seus Companheiros de Congresso que vivem o problema

talvez com maior intensidade do que S. Ex^a vive, em Minas Gerais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a grave crise econômica que castiga o País está desafiando homens públicos, políticos, lideranças empresariais, as Forças Armadas e até a Igreja, visto que os riscos de uma desagregação social atingem níveis verdadeiramente alarmantes e colocam em cheque toda a sociedade e o País.

Não abordarei uma política com vistas à estabilização econômica do País, até porque, qualquer que seja o caminho a ser adotado, seja o modelo ortodoxo, o heterodoxo, a dolarização, o estruturalismo dos anos 50, o choque da oferta, a apreciação dos preços, a política de rendas ou a prefixação do teto inflacionário, ele não levará a um porto seguro nem evitará a eclosão social, notadamente no Nordeste brasileiro, se urgentes medidas legislativas não forem baixadas para atrair investimentos de risco, gerar produção, emprego e renda.

Como não sou especialista no assunto nem versado no "economês", apenas um político sem vínculo com grupos, com mais de 40 anos de vida pública a serviço de meu Estado Pernambuco, do Nordeste e do País, apresentarei a seguir a minha visão para a solução dos problemas da minha sofrida região, calcada na realidade contemporânea e no desejo dos agentes econômicos nacionais e internacionais.

Hoje, há uma unanimidade nacional sobre alguns temas que merecem reflexão da classe política, a fim de que ela não seja atropelada pelo mesmo movimento popular que derubou o Muro de Berlim e colocou a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas em frangalhos.

A principal unanimidade nacional diz respeito à ineficiência do Estado e ao repúdio da população a políticas econômicas que privilegiam os feudos corporativistas, em detrimento da maioria que está faminta e desesperançada.

A falência do Estado brasileiro e a insuficiência de recursos para investimento em áreas básicas como Saúde, Educação e saneamento básico exigem novas maneiras de administrar, exigem novas parcerias. A falência do Estado brasileiro se deve ao seu gigantismo, ao corporativismo de sua estrutura administrativa, que se fechou em si mesma e não permitiu que o Brasil trilhasse o caminho do crescimento competitivo, aberto às inovações tecnológicas e aos movimentos de capitais existentes no mundo moderno. Ele criou ilhas de prosperidade apenas para a tecnoburocracia das estatais, em prejuízo da sofrida gente do Nordeste e de segmentos famintos que vivem na periferia das grandes cidades.

Com tal estrutura corporativista do Estado brasileiro, o País apresenta os piores índices sociais de mortalidade infantil, desatendimentos médico-hospitalares, sem falar na maior concentração de renda pessoal e nas maiores disparidades regionais do mundo.

Não obstante a miséria e a fome que se abatem sobre o brasileiro, os beneficiários das corporações públicas, as estatais, se dão ao luxo de apresentar déficit da ordem de mais de US\$8 bilhões e ainda divulgam que estão defendendo os interesses nacionais ao tempo em que não permitem a concorrência internacional.

Poderíamos enumerar, ainda, os vários projetos e obras inacabadas, que consumiram vultosas quantias dos contribuín-

tes brasileiros e estão abandonadas num total escárnio com o sofrimento do povo.

Só nas estatais, foram investidos mais de US\$22 bilhões ao longo desses anos. Hoje, os bancos estaduais apresentam um rombo de mais de US\$3 bilhões. O Governo anuncia um déficit orçamentário de mais de US\$20 bilhões, aos quais acrescento mais US\$6 bilhões, pela negativa do Supremo Tribunal Federal à cobrança do IPMF.

Todos esses dados são preocupantes, mas não têm sensibilizado a classe política no sentido de encontrar a saída que minimize o quadro de angústia, que castiga a Nação brasileira.

Por isso, na manhã de hoje, quero fazer um balanço de minha atuação política e discorrer sobre os resultados, apontando a saída econômica para o Estado de Pernambuco, a fim de que se reverta o quadro da decadência que o tem caracterizado ao longo desses últimos decênios, com uma população faminta e o Estado empobrecido e ineficiente, não obstante o esforço de seus Governadores.

Partindo do pressuposto de que o problema do Estado é de capital e tecnologia, já que temos empresários estaduais capazes e empresários internacionais desejosos de compartilhar o nosso esforço, tenho, ao longo desses anos, feito contatos com os países asiáticos, notadamente com os chineses, para atrair seus investimentos ao nosso Estado e à nossa região, visto que não dispomos de poupança nacional suficiente para investir nos transportes, no abastecimento de água, na indústria, na energia, na telecomunicação, no turismo, e, principalmente, na irrigação, condição essencial para a redenção do meu Estado e da região Nordeste.

Portanto, com o pressuposto de ineficiência e gigantismo do Estado, com a insuficiência de poupança estadual e nacional e uma legislação xenófoba, procuramos concentrar os nossos esforços para romper tais pontos de estrangulamento que impedem a solução dos problemas apontados.

Em função dos nossos contatos, tivemos a satisfação de ver inúmeros projetos implantados no nosso Estado. Dentre eles, destacamos uma fábrica de bicicleta que será inaugurada, agora, no dia 5 de novembro, com uma capacidade produtiva de 200 mil unidades por ano.

Esse empreendimento gerará empregos diretos e indiretos e agregará uma renda em torno de 2 milhões de cruzeiros reais à receita do Estado.

Afora a fábrica de bicicleta, temos a honra de participar aos pernambucanos e aos brasileiros, carta dirigida ao Sr. Governador de Pernambuco, Dr. Joaquim Francisco, de autoria de um grupo de um dos maiores empresários da região asiática, o Sr. Raymond Tan, vazada nos seguintes termos:

O Sr. Pedro Teixeira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço o nobre Senador Pedro Teixeira.

O Sr. Pedro Teixeira — Nobre Senador Ney Maranhão, gostaria de me congratular com V. Ex^a pelos esforços que tem desenvolvido para permitir a seu Estado um crescimento substancial, com indústrias gerando empregos. Enfim, essa movimentação econômica tem um sentido muito grande não só para sua região como para todo o Brasil. Eu mesmo sou testemunha disso. Por diversas vezes tive contato com V. Ex^a no sentido de estudar a viabilidade de se implantar, também, uma fábrica de bicicleta na Região Centro-Oeste, que se presta muito bem a isso, por ser plana. Seria mais uma fonte geradora de rendas nesta Brasília, que poucos empregos oferece. Quando vejo um Senador, tão dedicado como V.

Ex^a, tão partícipe dos esforços que se desenvolvem no seu Estado e na Federação, para o crescimento do País, não posso deixar de passar em brancas nuvens essa oportunidade, agora, mais ainda, de felicitá-lo pela inauguração já determinada para o dia 5 de novembro, um dia depois do meu aniversário — e eu, por certo, farei questão de comemorar com V. Ex^a

O SR. NEY MARANHÃO — V. Ex^a será um convidado de honra.

O Sr. Pedro Teixeira — Fazemos questão disso, porque sabemos que essa indústria teve muito do seu empenho, teve muito do seu sacrifício, teve muito do seu bom combate. V. Ex^a foi como São Paulo, combateu o bom combate. E, agora, por certo, no caminho de Damasco, não vai cair, vai perseguir os seus objetivos. Então, quando se vê um Parlamentar tão perseverante, tão atuante, tão trabalhador, tão dedicado e que tudo faz com espírito cívico e muito amor, quero buscar em V. Ex^a exemplos para que eu também possa, no exercício dessa minha função aleatória, dar um pouco do muito que V. Ex^a tem dado para o seu Estado. Parabéns.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Pedro Teixeira, quero agradecer a V. Ex^a pelo seu aparte.

Sei que também o pensamento de V. Ex^a, a sua luta é para a defesa, o engrandecimento desse Estado que foi criado por Juscelino Kubitschek. O grande fundador de uma luta marcial oriental, o judô, o qual pratico, dizia: "Poder é querer". Vou ajudá-lo nesse seu projeto de também construir uma fábrica de bicicletas em Brasília. Vou abrir espaço para isso. Já tenho em minhas mãos, inclusive, um projeto do Prefeito Jarbas Vasconcelos — considerado pela mídia um dos mais competentes prefeitos. Dentro de mais ou menos 45 dias, devo seguir para a Ásia e tenho certeza que esse dinheiro, que virá da China continental, de Formosa, será usado para que possamos inaugurar a primeira ciclovia do Brasil. E exatamente como a cidade de Recife se presta para a construção de uma ciclovia, creio que Brasília também.

É isso, Senador, que precisamos observar: a solução dos países, como a China, na Ásia, com uma população dez vezes maior que a do Brasil. Os chineses de Xangai, de Pequim, de Cantão, de Chungkin, percorrem, de bicicleta, vinte e cinco quilômetros para trabalhar nas fábricas.

Devo dizer-lhe ainda, Senador — V. Ex^a que será um dos meus convidados de honra para a inauguração dessa fábrica em Recife, na Avenida Conselheiro Falcão — que as bicicletas fabricadas lá contam com a opção de um motorzinho, com capacidade para 1,5l de gasolina. O ciclista, ao andar com sua bicicleta, numa subida, não terá nenhuma dificuldade, é só ligar o motorzinho. Veja V. Ex^a como isso facilita o ciclista.

Agora, quanto vai ganhar com isso a população? Ontem mesmo, votamos, Senador, um projeto aqui contra a poluição. E veja V. Ex^a, justamente a China, um país com um bilhão e duzentos milhões de habitantes com o automóvel. Em São Paulo, por exemplo, o nível de poluição é tão alto que, às vezes, os veículos ficam proibidos de circular no centro da cidade. Temos que implementar e incentivar, cada vez mais, o uso da bicicleta — principalmente dessas motorizadas, nas grandes cidades.

Quero dizer a V. Ex^a que, da mesma maneira como o convido para a inauguração daquela fábrica em Recife, nós, o Senador Mansueto de Lavor e eu, vamos ser também convi-

dados para a inauguração de uma fábrica, no Planalto Central, em Brasília, pelo Senador Pedro Teixeira.

Este é um compromisso que nós assumimos.

O Sr. Pedro Teixeira — Muito obrigado.

O Sr. Mansueto de Lavor — V. Ex^a me concede um aparte.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, antes de conceder o aparte a meu companheiro, Senador Mansueto de Lavor, gostaria de ler uma carta, traduzida do inglês para o português — e vou pedir a sua transcrição nos Anais do Senado —, de um grupo da Ásia formado por Cingapura, Hong Kong e Formosa, remetida ao Governador de Pernambuco, no dia 28 de agosto de 1993.

Precisamos pressionar o Governo brasileiro para que dê andamento rápido aos projetos que constam, como já disse, de um documento remetido ao Governador Joaquim Francisco. Como tenho muitos contatos com a Ásia, recebo sempre uma cópia de toda correspondência enviada ao Governador Joaquim Francisco, a fim de que saiba o que está acontecendo.

A carta diz o seguinte:

"Expressamos ao Senador Ney Maranhão nosso interesse em executar alguns projetos no Brasil e ele, gentilmente, nos sugeriu que escrevêssemos a V. Ex^a

Logo após a minha recente viagem ao Brasil, discuti com meus sócios e com colegas de trabalho sobre vários projetos disponíveis no Brasil, e decidimos levar adiante os seguintes projetos em Pernambuco:

1 — Construção e administração de Porto em Suape, Pernambuco.

Junto com nossos associados, estamos interessados em construir e administrar o porto em Suape. Pretendemos construir um terminal portuário com capacidade para carga líquida e seca.

Apreciaríamos se V. Ex^a nos ajudasse a adquirir as licenças e autorização para construção e operação do porto, taxas de infra-estrutura necessárias para o seu bom aproveitamento.

Gostaríamos, também, de saber como adquirir um estudo sobre a exequibilidade do porto."

Senador Mansueto de Lavor, isso significa uma injeção, uma parceria conosco, no mínimo de 700 milhões de dólares. Esse é o investimento mínimo, necessário para aquele porto poder funcionar e ter sua plena atividade. Essa é a primeira proposta deste grupo.

"2 — Serviço de água.

Entendemos que mais de 180 cidades necessitam de instalações de sistemas de distribuição de água, para levar até os povoados água dos reservatórios ou de fontes. Parece-nos que a empresa responsável por tal serviço é a Compesa. Gostaríamos de entrar em contato com sua direção para sabermos os termos e as condições de operação de uma companhia desta natureza, área de distribuição.

Gostaríamos ainda de ter acesso aos estudos sobre as exequibilidades que estejam disponíveis"

Isso significa, Senador Mansueto de Lavor, que temos boa vontade, mas, infelizmente, há escassez de verbas. Ao discutir esse assunto com eles, um dos diretores disse-me que, pelos dados que havia obtido, acreditava que ainda se poderia desenvolver 70% do que a empresa necessitava e que, até

esse nível, haveria somente despesas, mas que, acima disso, surgiriam lucros. Quanto mais água vendermos e mais esgotos funcionarem, isso, com certeza, implicará em mais dinheiro para os nossos cofres. E quem ganha com isso? É a população de Pernambuco, que precisa de saneamento básico, de água, coisas importantes para o desenvolvimento de um país.

“3 — Serviço de eletricidade

Estamos, também, interessados em construir usinas elétricas para fornecimento de energia para indústrias e áreas residenciais. Precisamos saber os termos e condições para operar com fornecimento de energia, distribuição, etc. E, se existirem estudos sobre a sua aplicabilidade, seria importante conhecê-los.

4 — Telecomunicações

Estamos, também, interessados em desenvolver um sistema/rede de telecomunicações em seu Estado. Precisamos, também, de informações sobre as condições de operação de uma companhia de telecomunicações e área de operação, etc.

5 — Minas de granito

Temos interesse em extrair o granito bruto e produzir granito polido para exportar do Brasil. Precisamos de orientação sobre arrendamento de minas de granito no seu Estado. Informe-nos, também, sobre os termos para arrendamento, acesso das minas ao porto, período de arrendamento, etc.”

Finalmente:

“6 — Cassino”

Caso seja aprovado o projeto de regulamentação do jogo, eles teriam interesse em interesse em administrar um cassino em Recife.

Eu disse a eles — posso até estar errado — que, em Pernambuco, há dois lugares propícios para implantação de cassinos, caso o projeto seja aprovado: um na Ilha de Santo Aleixo e outro em Fernando de Noronha.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vejam o que este grupo disse ao Governador — e é nossa preocupação:

“Esperamos estar capacitados a contribuir no sentido do desenvolvimento do Brasil. Gostaríamos de assinar um memorando de acordo com o órgão governamental apropriado o mais rápido possível, Senador, para os vários projetos acima relacionados, de modo que possamos começar o planejamento dos projetos.

Desde já agradecemos pela sua assistência e esperamos uma resposta favorável”.

O documento transcrito fala por si mesmo. E por isso é fundamental que o Congresso Nacional e os políticos nordestinos dêem apoio ao projeto que possibilita a entrada de poupança externa, para ajudar ao País a sair da crise, principalmente ao projeto de lei de minha autoria, já aprovado no Senado Federal, que possibilita o ingresso de capital estrangeiro para ser aplicado nas pequenas, médias e microempresas, responsáveis por mais de 70% do emprego no País.

Ouço V. Ex^a

O Sr. Mansueto de Lavor — Senador Ney Maranhão, o meu aparte é de congratulações a V. Ex^a Esse intercâmbio Brasil-China — aliás, as duas Chinas: a China da Ilha de Formosa e a China Continental — tem um patrono, que é V. Ex^a

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Mansueto de Lavor — E não é só para Pernambuco. Eu conheço, sim, e, realmente, já houve insinuações para convite nesse sentido.

O SR. NEY MARANHÃO — Aliás, nobre Senador, o Primeiro Secretário do Partido Comunista Chinês, o meu amigo Jiang Zemin, que hoje é o Presidente da China, considerava-me, aqui no Brasil, o comissário do povo.

O Sr. Mansueto de Lavor — Exatamente — sem aquela estrelinha...

O SR. NEY MARANHÃO — Uso a estrela brasileira.

O Sr. Pedro Simon — Alguém mudou: ou V. Ex^a, ou ele, nobre Senador.

O SR. NEY MARANHÃO — Acredito que tenha sido ele, nobre Senador. Aliás, ele previa isso há muito tempo, desde a queda do Muro de Berlim, porque é o único Partido Comunista no mundo que perdura.

A propósito da sua importante interferência, nobre Senador Pedro Simon, certa vez, quando a União Soviética estava começando a se desintegrar, perguntei ao Secretário da Embaixada americana a respeito da China. E ele, Srs. Senadores Mansueto de Lavor e Pedro Simon, disse-me que a China era diferente. O Sr. George Bush foi o “Embaixador” da China.

Esse país sairá do comunismo devagar e entrará na democracia do jeito deles. Por quê? Porque a história deles é milenar. E mais ainda: Mao Tsé-tung, no seu primeiro passo da revolução chinesa, dizia: “Povo de barriga cheia não pensa em revolução”. E é o que está sustentando a China popular. Barriga cheia, Senador, é a nossa preocupação aqui no Brasil, é o nosso Nordeste morrendo de fome. Essa é a nossa preocupação, Senador Pedro Simon.

O Sr. Mansueto de Lavor — Muito obrigado, Senador. Vou prosseguindo o meu aparte e lembrando uma frase de Napoleão, que considerava a China um gigante adormecido, e acrescentava: “Ai de quem despertar esse gigante”.

O SR. NEY MARANHÃO — Despertou, não é, Senador?

O Sr. Mansueto de Lavor — Nessa fase, esse socialismo realista da China tem realmente V. Ex^a como alguém que despertou a China para o que há de mais importante no mundo capitalista e em países em desenvolvimento, como o nosso. Vamos à questão das bicicletas e do intercâmbio com Pernambuco. Considero esse trabalho da maior importância. Realmente, cada Senador aqui tem o seu estilo de trabalho: alguns procuram afirmação política do Estado e, então, procuram ministérios, cargos importantes; outros procuram o apoio do Estado para recursos federais, então, é a guerra, a luta na Comissão de Orçamento para que sejam transferidos recursos para obras públicas importantes nos seus respectivos Estados. V. Ex^a procura a forma de intercâmbio entre Estados via empresas particulares, e acho que esse é o caminho mais moderno, como, por exemplo, trazer empresários para desenvolver uma indústria simples, ecológica, como é a de bicicletas; um meio de transporte adaptado. E não vamos dizer que a bicicleta é o transporte dos pobres; que é o transporte daqueles que, não tendo alternativa de combustível, a utilizam, como ocorreu em Cuba. O que vemos na Dinamarca, na Suécia, na Holanda? Ruas e mais ruas para o tráfego apenas de bicicletas. Naqueles países, o ciclista tem prioridade sobre o automobilista, assim como o pedestre o tem sobre o ciclista e sobre o automobilista. Melhor do que andar de bicicleta.

para o corpo humano, só andar a pé, para a ecologia e para o contato com a natureza. Mesmo se o Brasil fosse um País rico e se Pernambuco fosse um Estado onde houvesse uma explosão econômica, precisaríamos desse *joint-venture* com capitais chineses para o estabelecimento dessa indústria.

O Sr. Pedro Teixeira — Senador Mansueto de Labor, V. Exª me permite um aparte? Apenas para fazer um aditamento em relação à matéria que V. Exª expõe.

O Sr. Mansueto de Labor — Pois não, com muito prazer!

O Sr. Pedro Teixeira — Em Bruges, que é uma cidade da Bélgica, há uma integração do metrô com as bicicletas na garagem, quer dizer, as pessoas vão até o metrô e se incorporam ao sistema ferroviário.

O Sr. Mansueto De Labor — É importante essa observação de V. Exª. Significa que a bicicleta não é só o transporte do pobre, do operário; é também o transporte de hoje, da concepção ecológica que se tem da cidade e da natureza. Por isso é que, naqueles países, há tanto incentivo nesse sentido, mas infelizmente, as nossas autoridades públicas ainda não estão agindo da mesma forma. E aqui se registre o projeto do Prefeito Jarbas Vasconcelos, de Recife, em fazer a maior ciclovía do Brasil. Ela é fundamental para estimular e complementar essa iniciativa. V. Exª mencionou, na carta proposta por esse grupo chinês, duas questões de fundamental importância: a primeira é a privatização de certos serviços públicos que estão sendo mal conduzidos pelo Estado. Cito, inclusive, no caso de Pernambuco, o trabalho da Compesa. É uma empresa quase falida, com enormes dificuldades e cuja água é a mais cara do Brasil.

O SR. NEY MARANHÃO — E a água não está na torneira!

O Sr. Mansueto de Labor — Não é sempre que ela chega. V. Exª deve ter sentido isso. Chegam no Estado 10 a 15 pessoas que vêm tratar desse assunto. São aposentados, viúvas e operários com as contas de água e esgoto na mão, dizendo: "Desse jeito não dá para pagar; é a metade do meu salário". Por quê? Porque a empresa é ineficiente, é inchada de servidores. Se for para privatizar a empresa de abastecimento de água do meu Estado, estou inteiramente a favor; a experiência tem de ser feita mesmo; essa centralização, através de uma empresa, não deu certo. E esta poderia fazer grandes obras públicas de abastecimento de água, como, por exemplo, a adutora do oeste, para abastecer todo o Araripe. A União, a duras penas, está começando essa obra.

O SR. NEY MARANHÃO — E a luta de V. Exª!

O Sr. Mansueto de Labor — Poder-se-ia dar uma concessão para fazer a adutora do oeste, com um contrato bem feito, evidentemente, com todas as cláusulas — e ele pede todas as instruções. Então, em tempo mais curto do que levaria o Estado, poder-se-ia fazer o abastecimento de 8 cidades e de 32 distritos. V. Exª e eu já participamos de várias concentrações naquelas regiões populares em favor dessa adutora, porque toda aquela região está em completo colapso de abastecimento de água há mais de 2 anos. Portanto, realmente a empresa de abastecimento de água do Estado não tem capacidade para tal. E apesar da nossa luta, as verbas da União são cortadas, são desviadas e não chegam para esse serviço. Não adianta estar aí o Sr. Aldo Fagundes, da USP, seja cientista ou charlatão — vamos apurar isso na Comissão de Assun-

tos Econômicos, porque ele foi chamado para depor —, reclamando, dizendo que não há seca, que não há falta de água.

O SR. NEY MARANHÃO — É porque ele nunca tomou água de barril, Senador!

O Sr. Mansueto de Labor — Isso é uma irresponsabilidade sem fim que será apurada. Aproveito a ocasião para declarar que, através de requerimento da nossa autoria, esse senhor virá à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, juntamente com o empresário Manoel Dantas, com Francisco Urbano, da CONTAG, e com o Cássio Cunha Lima, da SUDENE. Essa questão tem que ser passada a limpo. O fato é que as populações estão morrendo de sede, e há uma companhia de abastecimento de água no Estado que é ineficiente, cara e não cumpre o seu papel. A privatização, no caso da COMPE-SA, tem o meu integral apoio, Senador. Se há uma empresa internacional querendo assumir essa responsabilidade, vamos estudar as cláusulas e apoiá-la; seria um experiência pioneira. Assim como a adutora do oeste, há a adutora Moxotó/Arcoverde. Amanhã estaremos em Arcoverde também em defesa desta grande adutora. Esse grupo chinês poderia perfeitamente entrar nessa linha. Mas V. Exª falou em granito. Ora, é a grande riqueza mineral do nosso Estado. O granito é uma matéria-prima de primeira nos mercados internacionais. O de Pernambuco é disputado em países de tradição da indústria da pedra, como a Itália, a França e a Alemanha; todos querem o granito de Pernambuco. Mas faltam capitais locais e internacionais para tocar avante essa indústria mineira; isso é fundamental. Talvez V. Exª incluisse nessa pauta o gesso do Araripe. Há poucos dias, estive um grupo francês visitando aquela região, querendo também fazer intercâmbio econômico para a indústria. Pernambuco tem 95% da reserva de gesso do País. E essa reserva se concentra exatamente na região do Araripe. São mais de 300 pequenas indústrias que funcionam, como V. Exª sabe, ainda em caráter primitivo. Algumas grandes indústrias modernas já estão instaladas no local, e peço que V. Exª, juntamente com os seus amigos chineses, coloquem na pauta também o gesso do Araripe. Não me vou alongar mais, para não tomar o tempo de V. Exª, mas quero, sinceramente, dar os meus parabéns por este importantíssimo trabalho que V. Exª realiza como Senador da República, como homem público do País e de Pernambuco. Assim, estamos lutando para que seja realizado aquilo que o Governo central se propõe há tantos anos, mas que ainda não superou os obstáculos para isso: um verdadeiro e real intercâmbio entre capitais nacionais e internacionais, visando exatamente a melhor exploração de nossas riquezas, o crescimento econômico e um maior bem-estar do nosso povo, através da distribuição de rendas e de melhores salários. Meus parabéns a V. Exª!

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Mansueto de Labor, quero agradecer a V. Exª esse oportuno aparte, em que mostrou alguns problemas importantes na economia de Pernambuco e no seu desenvolvimento.

Para V. Exª ter uma idéia da proposta desse grupo da Ásia com respeito a Suape, veja o interesse que eles têm em relação ao porto. Na segunda viagem que fiz às Ilhas Formosas, Senador, no Ministério da Indústria, Comércio e Exportação, as ZPE, em Yangchun, cidade que fica a 65Km mais ou menos de Taipé, assisti a um filme. Como Senador de Pernambuco, vi alguns detalhes sobre o Suape que eu não conhecia; eu, Senador de Pernambuco! Eles têm um estu-

do fechado no computador, como se o Porto de Suapé estivesse pronto, com a carga total de funcionamento acoplada à Transnordestina, porque esta sem Suapé não funciona e vice-versa. Feito esse trabalho, Senador, toda a soja do cerrado baiano e, como V. Ex^a acabou de citar, o gesso virão diretamente para o Porto de Suapé. Enfim, esses grupos querem investir onde há segurança. Quando se fala em 3 bilhões de dólares, para nós é muita coisa, mas para um país como Formosa, que, mesmo sendo menor do que a Paraíba, possui reserva cambial equivalente a duas vezes o que o Brasil deve, ou seja, a 95 bilhões de dólares, não significa uma soma tão elevada.

Veja V. Ex^a os problemas que enfrenta a União Soviética; veja V. Ex^a as graves questões em outras partes do mundo. E os brasileiros, mesmo diante da atual situação, confiam em seus líderes, confiam em que a esperança é a última que morre.

Estarei, ainda nesta semana, com o Governador de Pernambuco, solicitando para que se apressem providências no sentido de se viabilizar o contato com esse empresário asiático interessado em executar projetos no nosso Estado, porque, do contrário, esses investimentos não irão para Pernambuco; irão para outros Estados.

Dentro de poucos dias, estará viajando para Hong Kong, Formosa, China Popular e Singapura o Governador de Santa Catarina. Pediu-me — e eu fiz — S. Ex^a um apoio, uma recomendação para esses grupos asiáticos. Mas, como se diz no Nordeste: "Mateus, primeiro os meus, depois os teus", vou pressionar o Governador para que ele apresse no sentido de que esse investimento não saia de Pernambuco. Essa é a nossa preocupação.

O Sr. Mansueto de Lavor — Para que não se repita o que ocorreu, com o grupo japonês da pesca, que se propôs a instalar um terminal pesqueiro no Porto de Suapé. Não encontrando receptividade por parte das autoridades governamentais, o grupo investiu, se não me engano, no Rio Grande do Norte, ou Ceará.

O SR. NEY MARANHÃO — Complementando, Senador, quero dizer que um grupo português, aliado a um grupo brasileiro, também se dispôs a investir em Pernambuco. A época — era Governo do Sr. Carlos Wilson — tive forte interferência. Houve, por parte do Governo, boa vontade, mas não deu resultado — boa vontade é uma coisa e entrosamento para funcionar é outra. Sabe onde está esse grupo hoje, Senador? Na Paraíba. Trata-se de um grupo português ligado ao Grupo Ingá, que, depois da Votorantim — gosto muito de citar o amigo Antônio Ermírio não no aspecto pessoal, mas no econômico —, é o maior produtor de zinco. Pois bem, esse Grupo está na Paraíba, com 4 navios industriais, cada um com capacidade de 350 toneladas de peixe. A Paraíba perdeu a pesca da baleia, mas ganhou esse grupo, graças às dificuldades de Pernambuco.

Portanto, tenho certeza absoluta de que o Governador Joaquim Francisco, tendo recebido a carta do Sr. Raymond Tan — peço que seja transcrita nos Anais da Casa — está agilizando a proposta. Há também o interesse desse grupo em investir em outras partes do Brasil.

Concluindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço um apelo dramático à Câmara dos Deputados e a toda classe política: vamos salvar o povo nordestino enquanto é tempo!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

- 30 - 93 MON 7 139 PETER

P. 03

AUG 28 1993 13100 DARWAN INVESTMENTS

201 P01

達隆投資股份有限公司
DARWAN INVESTMENTS LIMITED

28 August 1993

Mr Joaquim Francisco De Freitas Cavalcanti
Governador De Estado
Governo Do Estado De Pernambuco
Brasil

c.c.:

Senator Ney Maranhão

Dear Mr Cavalcanti,

We have expressed to Mr Senator Ney Maranhão our interest in carrying out some projects in Brazil and Mr Senator Ney Maranhão has kindly directed us to write to you. Following

*Principais
para assistência
na entrega
4.11*

my trip to Brazil recently and having discussed the various projects that are available in Brazil with my partners and business associates, we have decided to pursue the following projects in Pernambuco:

1. **Construction and Management of Port at Suape, Pernambuco, Brazil**

Together with our business associates, we are interested to develop and manage the Port at Suape. We intend to build a liquid, dry bulk and container port terminal at the Port of Suape. We would appreciate if you could assist us in getting the required land, licences and permits for the construction and operation of the Port, tax incentives and infrastructure necessary for the success of the Port. Please also advise whether we can get a feasibility study of the Port from you.

2. **Water Utility**

We understand that more than 180 cities require installation of water distribution systems to bring water to the people from the reservoir/water source. Please assist us in getting in touch with the appropriate government department in charge of the matter. We understand that the Authority of the State company - Comesa Department is in charge of the matter. Can you help us in getting in touch with them? We want to know the terms and conditions of the operation of a water utility company, distribution areas, etc. Please also advise whether feasibility studies are available.

3. **Electricity Board**

We are also interested to build power plants to supply electricity to industries and residential areas. Please assist us in getting in touch with the appropriate government department in charge of the matter. We want to know the terms and conditions of the operation of an electricity board, distribution areas, etc. Please also advise

130 Kim Seng Road, Singapore 0833.
Tel: 66-7338263 Fax: 66-7361433

達隆投資股份有限公司
DARWAN INVESTMENTS LIMITED

whether feasibility studies are available.

4. **Telecommunications**

We are also interested to run a telecommunications system/network in your State. Please assist us in getting in touch with the appropriate government department in charge of the matter. We want to know the terms and conditions of the operations of a telecommunications company, network area, etc.

5. Granite Mines

We are interested to mine raw granite and produce polished granite for export from Brazil. Please assist us in the leasing of granite mines from your State. Please advise the terms and conditions, accessibility of the mines to the port, leasing period, etc.

6. Casino

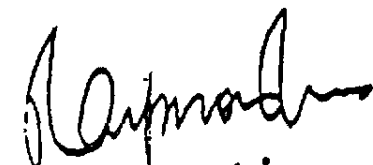
We are interested to run a casino in Recife and would appreciate your assistance in getting a licence for our Company.

We hope to be able to contribute our part towards the growth of Brazil. We would like to execute a Memorandum of Agreement with the appropriate government department as soon as possible for the various projects listed above so that we can start to plan for the projects.

We thank you in advance for your assistance and look forward to your favourable reply.

Best regards,

Yours faithfully,
DARWAN INVESTMENTS LIMITED



Raymond Tan
Director

130 Kim Seng Road, Singapore 0923.
Tel: 65-7339262 Fax: 65-7361433

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Ex^a, na forma regimental.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, realiza-se, hoje, em Fortaleza, sob os auspícios da televisão Verdes Mares, uma promoção que, em cada ano, reúne as figuras mais representativas da sociedade do meu Estado. Trata-se da festa denominada Sereia de Ouro, que objetiva homenagear quatro cearenses — alguns deles têm-se projetado nacional e internacionalmente — ilustres que, nas respectivas áreas de atuação, têm prestado relevantes serviços ao nosso povo. Este ano os agraciados foram: o empresário Fernando Nogueira Gurgel, o Almirante Henrique Sabóia, o médico José Anastácio Magalhães e o Deputado e Sacerdote José Linhares Pontes, nosso colega no Congresso Nacional, integrante da Bancada do PP.

Dentro de alguns instantes, deverei seguir para Fortaleza a fim de participar desse magno evento, já que tive o privilégio, no ano de 1985, de também ser galardoado com esse troféu, que enriqueceu significativamente o meu currículo e, sem dúvida, representou um magnânimo reconhecimento do modesto trabalho que vinha realizando até aquela data — prossegue até hoje — em favor do povo do meu Estado.

O empresário Fernando Nogueira Gurgel é um homem que se tem projetado por empreendimentos arrojados, entre eles a fábrica Mecesa — Metalúrgica Cearense Sociedade Anônima, que realmente contribuiu significativamente para o desenvolvimento econômico do Nordeste não apenas garantindo o emprego a mil e quinhentos trabalhadores do nosso Estado, mas, igualmente, contribuindo com impostos e taxas para a União, para o Estado e Municípios.

O Almirante Henrique Sabóia, cearense, nascido na Cidade de Sobral, ocupou, até há pouco, o Ministério da Marinha, e o fez com a maior dignidade, merecendo o respeito e a admiração dos seus colegas de farda, dos demais integrantes das Forças Armadas e do próprio povo brasileiro. Foram inúmeras as suas iniciativas perante a Pasta da Marinha. Daí por que, hoje, na reserva, continua a merecer a admiração, o reconhecimento, o apreço e, sobretudo, o respeito dos nossos compatriotas.

Um outro agraciado é o médico José Anastácio Magalhães, figura exponencial da classe médica cearense, professor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará. Tendo concluído seu curso na Bahia, em 1948, transferiu-se para o Ceará e passou a ser, sem dúvida, uma das figuras de maior expressão entre aqueles que exercem a Medicina no nosso Estado.

O último contemplado é o Deputado Padre José Linhares Pontes, que vem realizando em favor do nosso Estado um trabalho dos mais profícuos e fecundos, de que é mostra a Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Trata-se de um nosocômio que tem merecido de todos os Ministros de Saúde que, nos últimos dez anos, visitaram aquele hospital, os elogios, as manifestações mais estimulantes, sobretudo porque abriga nas suas enfermarias parcela significativa de indigentes. A Santa Casa de Misericórdia é apresentada como paradigma das instituições congêneres que atuam no Brasil e no interior. Como parlamentar, o Padre José Linhares tem sinalizado seu trabalho em favor das misericórdias de todo o País e, hoje,

exerce a presidência de uma instituição internacional, que congrega as Santas Casas do Brasil, de Portugal e da Espanha.

Portanto, as escolhas neste ano de 1993 foram, sem dúvida, das mais justas, daí por que entendi do meu dever aplaudir-las e, naturalmente, fazer votos para que os agraciados continuem a trabalhar infatigavelmente pelo nosso Estado, pela nossa região Nordeste e pelo próprio País.

O Sr. Pedro Teixeira — Permite-me V. Ex^a um aditamento, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES — Pois não, com imenso prazer, nobre Senador Pedro Teixeira.

O Sr. Pedro Teixeira — Há um refrão, de caráter até um pouco religioso, o qual diz que quem planta flores irá colhê-las pelos caminhos da vida. V. Ex^a tem, realmente, colhido muitas flores, porque as tem plantado não só na sua vida, na sua trajetória, como também na vida dos seus amigos. Por isso, há sempre um pouco de perfume nas mãos de V. Ex^a por essa candura, por esse tratamento. Ao colecionar mais uma justa homenagem, que lhe é tributada ao ensejo do evento epigrafado, o Partido Progressista fica exultante, assim como seu amigo e admirador, Pedro Teixeira, pela justiça que lhe fazem, e parabeniza todos os coordenadores. Gostaria de ressaltar, também, a homenagem que se apresenta ao nosso conhecido e queridíssimo Padre Zé, que é o Deputado José Linhares, com quem tenho convivido por força de organizações partidárias. É realmente extraordinário o seu elan, a sua dedicação, o seu ideal em servir às Casas de Misericórdia. Ainda na semana passada, na reunião do Fórum de Brasília, promovida pela Federação do Comércio, conseguiu um terreno para que Brasília tenha também a sua Santa Casa de Misericórdia; nesse sentido contou com a imediata colaboração do nosso Governador Joaquim Roriz, que já fez a doação àquela entidade. O nome do Deputado José Linhares, assim como o de V. Ex^a, já trafegou pela gratidão de todos os brasileiros, em especial por cuidar de uma classe chamada de indigentes, de desvalidos, que tanto necessita de homens que tenham sensibilidade para esse problema crucial. Em nome do Partido Progressista e em meu nome pessoal, quero parabenizá-lo e aos seus coestaduanos por esta iniciativa que realmente dá a César o que é de César e dá a Deus o que é de Deus. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Pedro Teixeira, que chancela com a sua manifestação a homenagem que tive o privilégio de receber há alguns anos atrás, um reconhecimento aos meus modestos serviços prestados ao Ceará, e naturalmente ao Nordeste, porque naquela ocasião exercia eu a Presidência do Banco do Nordeste, após haver cumprido o primeiro mandato senatorial.

No que tange ao Padre José Linhares, não há dúvida de que é uma homenagem das mais significativas e a ele servirá, sem dúvida, como uma motivação a mais para que prossiga na sua faina diuturna de apoiar as misericórdias, não apenas a de Sobral, a que ele preside com exemplar devotamento, mas todas aquelas outras que tem ajudado com o seu trabalho, com a sua cobertura política. Enfim, os outros três agraciados, o Ministro Henrique Sabóia, o industrial Fernando Gurgel e o Dr. José Anastácio Magalhães, são figuras exponenciais da vida cearense e merecem, hoje, o registro da tribuna do Senado e, mais do que isso, o aplauso da comunidade cearense

pela justeza da homenagem que lhes será tributada na noite de hoje.

Durante o discurso do Sr. Mauro Benevides, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a **Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar**, em seu artigo 76, ao mesmo tempo em que garante ao Estado costeiro direitos de soberania sobre a exploração dos recursos naturais — vivos e não-vivos — até a distância de 200 milhas marítimas (370 Km) a partir das linhas de base, faculta ao Estado a extensão dos direitos de exploração dos recursos minerais até o limite exterior de sua Plataforma Continental, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos na citada Convenção.

Esse artigo traz a seguinte definição jurídica de Plataforma Continental:

“A plataforma continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu Mar Territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até o bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja a essa distância”.

O mesmo artigo diz:

“A margem continental compreende o prolongamento submerso da massa terrestre do Estado costeiro e é constituída pelo leito e subsolo da plataforma continental, pelo talude e pela elevação continental. Não compreende nem os grandes fundos oceânicos, com as suas cristas oceânicas, nem o seu subsolo.”

Nas regiões em que a margem continental se estender além das 200 milhas marítimas a partir das linhas de base, o Brasil terá condições de estender a sua Plataforma Continental além desse limite, segundo critérios estabelecidos no art. 76 da CNUDM, que é a Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar.

A **Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar** foi aberta a assinatura em 10 de dezembro de 1982, na sessão de encerramento da III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, em Montego Bay, Jamaica. Naquela oportunidade, a Convenção recebeu 119 assinaturas, inclusive do Brasil.

A Convenção, ratificada pelo Brasil em 22 de dezembro de 1988, marca o início de nova era do Direito Internacional, pela amplitude de seus termos, pela ampla aceitação recebida da Comunidade Internacional, e, também, pela consagração, em seu texto, de novo e decisivo conceito jurídico, o de “Patrimônio Comum da Humanidade”, proposto pelos países em desenvolvimento e aplicável aos fundos marinhos. O Brasil participou ativamente da elaboração da Convenção.

O artigo que trata da “Comissão de Limites da Plataforma Continental” dispõe que um Estado costeiro, quando tiver a intenção de estabelecer o limite exterior de sua Plataforma Continental além das 200 milhas marítimas, apresentará à

Comissão, logo que possível, mas em qualquer caso dentro dos 10 anos seguintes à entrada em vigor da Convenção para o referido Estado, as características de tal limite, juntamente com informações científicas e técnicas de apoio. A Convenção entrará em vigor 12 meses após a data do depósito do sexagésimo instrumento de ratificação ou de adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas. No momento, a Convenção já conta com 51 ratificações.

A Convenção garante ao Estado costeiro direitos de soberania sobre a exploração dos recursos naturais — vivos e não-vivos — até a distância de 200 milhas marítimas a partir das linhas de base. Complementarmente, os direitos de exploração dos recursos minerais são igualmente garantidos ao Estado costeiro até o limite exterior da sua Plataforma Continental.

A posição do Brasil no contexto internacional pode ser examinada à luz de três focos principais:

- a) o novo Direito do Mar;
- b) a pesquisa estrangeira em nossas águas; e
- c) a questão dos meios.

O novo Direito do Mar apresenta três campos principais, cujo domínio repousa, basicamente, na competência científica de uma nação:

- 1 — a Plataforma Continental;
- 2 — a Zona Econômica Exclusiva; e
- 3 — os Fundos Marinhos.

A Plataforma Continental é a responsabilidade mais imediata de nosso País no que respeita ao novo Direito do Mar. Há duas boas razões de ordem prática para isso:

- temos uma fronteira marítima a localizar, resultando num acréscimo considerável de território; e
- lá existe petróleo, já em produção, e com indícios firmes de haver, além de seus limites, e em abundância, outras riquezas naturais.

Em março de 1991, o Secretário da Comissão Intermunicipal para os Recursos do Mar traçou as linhas mestras para o nosso País tirar proveito das riquezas que estão na sua Zona Econômica Exclusiva.

Os dois primeiros objetivos estão claramente estatuídos na nova Lei do Mar. O Brasil deve examinar a captura permitida dos recursos vivos de sua Zona Econômica Exclusiva, sem exauri-los. Para isso, terá de saber, antes, que recursos vivos existem nessa zona, para, em seguida, determinar a capacidade brasileira de aproveitar esses recursos.

E como, naturalmente, hoje o Brasil aproveita muito pouco do potencial da Zona Econômica Exclusiva, é bom firmar como objetivo ampliar sua capacidade nesse campo, conforme possibilidades de meios, agora e também no futuro.

A zona é dividida em quatro áreas para trabalho do programa: do Chuí ao Cabo de São Tomé; de São Tomé a Salvador; de Salvador a Fortaleza; e de Fortaleza até a fronteira marítima do Brasil com a Guiana Francesa.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Exª um aparte, Senador Júlio Campos?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Com muita honra, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata — Ilustre Senador Júlio Campos, gostaria primeiramente de cumprimentar V. Exª pelo discurso que faz, que diz respeito principalmente aos habitantes de estados situados à beira do Oceano Atlântico, como o Senador Jutahy Magalhães, da Bahia, e nós, do Espírito Santo. V. Exª aborda um assunto muito importante e muito interessante para o País, que é o subaproveitamento de nosso enorme

litoral. O discurso de V. Ex^a foi tecnicamente preparado, refletido, pensado; vejo que V. Ex^a, apesar de não ser Senador de um estado litorâneo, preocupou-se em estudar, pesquisar, refletir, pensar, buscar nos acordos internacionais toda a argumentação para a defesa do seu ponto de vista, demonstrando mais uma vez o apuro e a dedicação com que V. Ex^a exerce o seu mandato nesta Casa. Queria aproveitar esse discurso tão bem elaborado, tão bem lapidado, tão bem estudado e tão bem refletido, para comunicar a V. Ex^a e à Casa uma denúncia que recebi sobre a atuação de navios de pesca estrangeiros no litoral do Estado do Espírito Santo. V. Ex^a sabe, o Espírito Santo é o Estado que mais se presta à pesca esportiva do marlim azul. Recentemente, um capixaba chamado Paulo Amorim pescou o maior marlim da história, com 678 kg, e foi parar na nova edição do *Guinness Book of Records*. Há poucos dias recebi um documento — depois enviarei uma cópia a V. Ex^a —, de um pescador esportivo do Espírito Santo, dizendo que navios de pesca da Coreia e do Japão, um navio de cada lado, usando a famosa “rede jumbo” — que tem 120km de cumprimento, tamanho equivalente à distância daqui a Anápolis —, dentro do mar territorial brasileiro, vão arrastando o que estiver na frente; os barcos que navegam na área têm de se retirar rapidamente; os pequenos pescadores brasileiros que saiam da frente, ou ficarão presos nessa rede. Sou leitor do *Reader's Digest*, a *Seleções* — que ainda existe, embora algumas pessoas pensem que não é mais publicada. Há poucos dias, o *Reader's Digest* publicou um artigo chamando até mesmo a atenção da ONU para proibir a pesca na chamada rede jumbo. Na revista havia desenhos e fotografias mostrando a extensão dessa rede de 120km, puxada por dois barcos e que arrasta o que aparece na frente, seja barco, peixe, peixe nascendo, flora e fauna marítimas. Os barcos dos pescadores do Espírito Santo têm encontrado esses barcos de empresas multinacionais fazendo essa pesca predatória no litoral do Estado. Tendo recebido esse documento, encaminho-o ao Ministério da Marinha que poderia fazer um convênio com esses barcos do Espírito Santo, equipando-os com rádios, para que no momento oportuno avisassem um navio da Marinha, ou barco, canhoneira, helicóptero, avião,.....

O SR. JÚLIO CAMPOS — Perfeito.

O Sr. Gerson Camata — ... para que a soberania do Brasil — porque tal pesca já é proibida — se mantivesse sobre a única parte desse mar enorme que temos e que estamos aproveitando mal, pois devemos dele extrair alimento para o povo brasileiro. Gostaria de aproveitar esse discurso de V. Ex^a, tão bem elaborado, refletido, pensado, pesquisado, para chamar a atenção do Governo brasileiro e também dos Srs. Congressistas, no sentido de se criar condições para que o Ministério da Marinha possa fiscalizar essa pesca predatória, realizada por nações amigas, no litoral brasileiro, proibindo a utilização da chamada “rede jumbo” na costa e no mar territorial do Brasil. Cumprimento V. Ex^a e peço-lhe desculpas por ter colocado, dentro de um discurso tão bem feito, tão bem elaborado, um problema prático, sem o devido estudo do documento que recebi, do qual enviarei cópia a V. Ex^a, por constatar o seu cuidado e interesse pelo tema.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Muito obrigado. Incorporo ao meu pronunciamento, com muita honra, o aparte de V. Ex^a, assim como a denúncia que fez, colaborando com a nossa preocupação relacionada aos problemas do mar brasileiro. Embora seja representante de um Estado interiorano, como

é o caso de Mato Grosso, localizado nas fronteiras do Brasil com a Bolívia e com o Paraguai, sou um apaixonado pelos assuntos do mar e, até certo ponto, tento estudar essa problemática, porque a potencialidade que o Brasil tem, com a sua bacia marítima, é muito maior do que nós, brasileiros, temos conhecimento.

Sei perfeitamente que está havendo um abuso muito grande na costa brasileira por parte de navios de nações amigas do Brasil, como o Japão, a Coreia, e outros países que transformaram a política da exploração do mar em grandes riquezas, aumentando seu potencial econômico.

A Marinha brasileira — e até mesmo a Aeronáutica, que também poderia dar apoio logístico, com equipamentos — está totalmente sem recursos para fazer uma política de fiscalização, o que vem causando problemas dessa ordem, que V. Ex^a denunciou. O pescador brasileiro, o cidadão brasileiro, o empresário brasileiro é escorraçado do próprio mar, que pertence, por lei, por acordos internacionais, ao Brasil, em consequência da falta de estrutura mínima de apoio na defesa da nossa riqueza marítima.

Sr. Presidente, continuando o nosso pronunciamento, quero realçar as tarefas básicas que aqui estão delineadas: levantar os estoques de recursos vivos; estudar características físicas, químicas, biológicas e geológicas das áreas, os sistemas dinâmicos, não apenas de circulação oceânica, mas também da capa atmosférica que cobre o oceano. É uma formidável tarefa. E aqui ainda não há um interesse econômico como o petróleo, um dos melhores negócios do mundo, para assumir os custos da investigação científica.

Os Fundos Marinhos: na denominada área dos Fundos Marinhos, conceituada pelo Direito do Mar, o conhecimento científico da Geologia Marinha também desempenha um papel relevante.

O exercício do direito brasileiro de aproveitar as riquezas do fundo marinho, dentro dos princípios de patrimônio comum da comunidade, também dependerá do desenvolvimento de nossa capacidade científica.

Necessitaremos de um programa consistente de pesquisas científicas no leito, subsolo da zona dos fundos marinhos, compatível com a nossa realidade.

E já que estamos num ambiente que trata de política e estratégia, os Srs. Senadores, como todos os brasileiros, poderão reconhecer o valor desse trabalho, que visa o estabelecimento de grandes objetivos estratégicos para nosso País: a definição de uma fronteira marítima acrescida ao nosso território, o aproveitamento de riquezas minerais, energéticas e de alimentos na margem continental fronteira à nossa costa e, além dela, nos fundos marinhos. E, sobretudo, a capacitação do Brasil para defender no mar tais riquezas.

A pesquisa estrangeira em nossas águas sempre constituiu uma questão importante em nosso País. Em trabalho recente publicado em revista científica estrangeira, pesquisadores americanos questionam a nova Convenção do Direito do Mar.

O ponto principal da contestação dos cientistas é que o regime de consentimento por parte dos Estados costeiros para pesquisas em suas águas de jurisdição poderá restringir as oportunidades de realização científica em áreas que interessam às nações industrializadas que tenham capacidade própria em material de ciências do mar e tecnologia.

Os comentários acima sintetizam a essência do problema contido na Convenção, com relação à pesquisa na plataforma continental de nações em desenvolvimento.

A Convenção trouxe em seu bojo, implícito, o conceito de uma plataforma continental jurídica. Seus limites são determinados por critérios que excedem os conceitos da geomorfologia. Tudo isso teve por propósito a defesa dos interesses políticos das nações menos desenvolvidas. Esse resultado só pode ser bem-vindo, mas representa uma elevada responsabilidade para o Brasil e as demais nações em desenvolvimento.

As operações de pesquisa marinha são, assim, de grande envergadura. As exigências de meios e pessoal qualificado, navios, equipamentos científicos e dinheiro vão além da capacidade e dos interesses de uma só nação. A questão de meios e fins em pesquisa oceanográfica constitui um sério problema para as nações pobres.

Finalmente, é bom ressaltar que a cooperação internacional é uma faca de dois gumes. Ela serve maravilhosamente à ciência dos oceanos, mas pode, ser também instrumento de abuso de poder econômico de uma nação sobre a outra menos favorecida. Uma operação de pesquisa no mar entre uma nação pobre e outra distanciadamente mais rica resulta numa associação desequilibrada em grau de participação e realizações. É difícil evitar a marginalização da mais fraca.

Não podemos esquecer que é necessário e inadiável permitirmos que o povo brasileiro tenha, no mínimo, o pleno direito de alimentar-se, vestir-se, morar, cuidar da saúde, educar-se. Só assim será possível a essa gente viver de modo mais justo e digno no Brasil.

Da nossa plataforma continental, de nossa zona econômica exclusiva e dos fundos marinhos sairão os recursos naturais vivos, bem como matérias-primas para gerar a energia necessária para suprir a demanda crescente desses insumos essenciais para alcançarmos melhores padrões de qualidade de vida para o nosso povo.

Com esse propósito o Brasil vem realizando um agressivo programa de levantamento de dados geofísicos ao longo da sua margem continental.

No convênio celebrado em 1972, entre a Marinha brasileira, pela sua Diretoria de Hidrografia e Navegação, a PETROBRÁS — Petróleo Brasileiro S.A., o Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM, a Companhia de Pesquisa e Recursos Naturais — CPRM, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, para o "Reconhecimento Global da Margem Continental Brasileira" (Projeto Remac), deu origem ao mais extenso programa de pesquisas geológicas e geofísicas já realizado na área marítima adjacente ao território brasileiro, estendendo-se esse trabalho até dia 30 de junho de 1978.

O projeto reuniu expressivo volume de dados geológicos e geofísicos, que possibilitaram a compreensão mais clara das províncias fisiográficas da região oceânica adjacente ao Brasil.

Seis unidades fisiográficas principais caracterizam a margem continental brasileira:

— a Plataforma Continental, até a profundidade de 200m, com 3 áreas de largura máxima: Amapá/Pará, Espírito Santo e São Paulo/Rio Grande do Sul. A área total da Plataforma Continental brasileira alcança 800.000km², o equivalente à bacia do Amazonas;

— o Talude Continental, entre as profundidades de 200 e 3 mil metros. Até a profundidade de 3 mil metros, o Talude e a Plataforma Continental englobam cerca de 1.720.000km².

— o Sopé ou Elevação Continental, entre as profundidades de 3.000 a 4.000m;

— O Cone do Amazonas, uma unidade fisiográfica formada por sedimentos do rio Amazonas;

— o Platô de São Paulo, constituindo uma unidade fisiográfica com a envoltória externa à profundidade de 3.000m;

— e as Cadeias Vulcânicas Equatoriais e a Cadeia Vitória-Trindade.

Com base nesses estudos, realizados pelo Projeto Remac, cerca de 52% da Plataforma Continental brasileira teria a largura de 200 milhas marítimas, ou seja, 370km, porque a borda exterior da margem continental está para dentro dessa linha. O restante, 48% da nossa Plataforma Continental, estaria limitado, provavelmente, pela linha de 1% de espessura sedimentar além do par do Talude Continental.

Os dados, embora incompletos, já parecem suficientes para uma estimativa razoável, precisa de que o novo Direito do Mar acrescentará cerca de 2,7 milhões de quilômetros quadrados ao atual território do Brasil. De 8.500.000km², que hoje são o nosso patrimônio, ganharemos mais 31%. Assim, pelo novo Direito do Mar, a delimitação da Plataforma Continental — em sua conotação jurídica e não fisiográfica representará um acréscimo de território ao Brasil: a fronteira leste do território marítimo brasileiro estará na borda exterior da Plataforma Continental de nosso País. Mas o território marítimo a ser acrescido ao Brasil poderá ser maior.

Algumas áreas merecem investigação científica mais detalhada, em especial nas regiões do chamado Cone do Amazonas, no alinhamento vulcânico Vitória-Trindade, e no Platô do São Paulo, nas quais os estudos desenvolvidos parecem insuficientes para uma assertiva sobre o provável limite da Plataforma Continental. É possível que nessas regiões o prosseguimento das pesquisas leve a borda exterior da Plataforma Continental brasileira a se aproximar da distância de 350 mil marítimas a partir das linhas de base, ou mesmo a ultrapassar esse limite.

Está causando surpresa neste plenário, reconheço, que um Senador mato-grossense, Estado meramente interiorano, que faz fronteiras com dois países que não têm mar, Bolívia e Paraguai, venha abordar assunto tão relevante, em termos marítimos, para este País. Como eu disse no aparte que o Senador Gerson Camata me ofereceu, somos um estudioso de assuntos marítimos, porque, como frequentador, em nossas viagens de férias, do bellissimo litoral baiano, terra do nosso querido Senador Jutahy Magalhães, temos sentido de perto os reclamos dos pescadores do mar brasileiro, com relação ao problema da plataforma continental do nosso País.

Apesar de estarmos razoavelmente avançados nas tarefas científicas que servirão de fundamento para o Brasil definir a largura da sua Plataforma Continental à luz do novo Direito do Mar, ainda resta muito a fazer para que se atinja esse objetivo em tempo hábil.

Ao concluir este pronunciamento, desejo destacar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns pontos que julgo de fundamental importância.

Em primeiro plano, destacam-se as responsabilidades assumidas pelo Brasil ao ratificar a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, quais sejam as de localizar com precisão a nossa fronteira marítima, que deverá ser consideravelmente ampliada e onde se encontram nossas maiores reservas petrolíferas; determinar a captura permissível dos recursos vivos de sua Zona Econômica Exclusiva e preparar-se científica e tecnologicamente para exercer o seu direito de aproveitar as riquezas do fundo marítimo, dentro dos princípios do patrimônio comum da humanidade. Nunca será demais

repetir a importância que essas responsabilidades representam para a melhoria do bem-estar do nosso povo, carente de muitos recursos que são abundantes no mar.

Muito já foi feito para possibilitar o cumprimento das tarefas decorrentes deste acordo, muito bem demonstrado pelos trabalhos realizados no Projeto Remac, porém resta muito a realizar para que o Brasil possa usufruir dos recursos que hoje existem nessa nova fronteira. Para que isso possa ser realizado, convém ressaltar a necessidade de proteção do meio ambiente nas áreas em que se desenvolvem essas atividades e sobretudo a necessidade de segurança dessas mesmas áreas para salvaguardar os interesses nacionais no mar.

Compreendendo a importância do mar e a necessidade do seu aproveitamento econômico e militar, já começaram as grandes potências a projetar seu potencial de pesquisa a nível mundial, não tendo o litoral brasileiro passado despercebido. Embora a responsabilidade do controle das pesquisas no mar caiba à Marinha brasileira, poucos são os recursos orçamentários a ela destinados para esse fim. O orçamento da Marinha brasileira é quase que ridículo hoje diante da necessidade que ela tem para fazer a preservação do mar brasileiro.

Os gastos das Forças Armadas brasileiras representam tão-somente cerca de 0,4% do PIB. Urge, pois, que se destinem maiores recursos à Marinha brasileira para a aquisição de um razoável número de navios hidrográficos, oceanográficos, biofísicos e de patrulha costeira e fluviais.

Estaremos lutando, esta semana, juntamente com vários companheiros do Congresso Nacional, para garantir maiores recursos para que a nossa Marinha tenha uma dotação condigna no orçamento de 1994, para que ela possa assegurar, em futuro próximo o mais breve possível, a preservação da Zona Econômica e Exclusiva de que o povo brasileiro tanto necessita.

Estaremos vigilantes, estaremos atentos, e, se necessário for, voltaremos a esta tribuna para denunciar o descaso que hoje existe com relação à política marítima do nosso País.

Muito obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Aluizio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Aureo Mello _ Beni Veras _ Dirceu Carneiro _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hydekkel Freitas _ João Rocha _ Josaphat Marinho _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sendo evidente a falta de **quorum** para deliberação em plenário, as matérias constantes da pauta de hoje têm sua apreciação adiada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

2

REQUERIMENTO Nº 764, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a ansiedade com que todos nós esperamos ser brindados com aquelas explanações e explicações tão sérias, tão consentâneas e tão bem careadas que nos proporciona o nobre líder Pedro Simon, compele-me, nesta assentada, a reduzir o meu discurso, adiando a análise que faria aqui, bem mais longa, para outra jornada, pedindo que a conferência que proferimos ontem na ADESG seja anexada ao nosso pronunciamento.

Não podemos deixar, todavia, de registrar que, ao participarmos — eu e o Senador Jarbas Passarinho — do 22º Ciclo da ADESG, em Brasília, em que a temática enfocada era a democracia, ou o valor dos partidos políticos para a democracia, ali foram aventadas teses que vão ficar para serem apreciadas *opportune tempore*, pelo nobre Líder Pedro Simon. S. Exª já nos falou sobre várias coisas, mas nos deve ainda um debate sobre esta problemática. Refiro-me exatamente ao conceito *jus filosófico* do que é um partido político, se é uma entidade de caráter público ou privado. O art. 17 da nossa Constituição deixa entender que o partido político é uma entidade de caráter público e aprovamos uma legislação em que ele tem personalidade jurídica privada, somente porque as suas atas e seus estatutos são registrados num cartório civil; mas, logo em seguida, tem que passar pelo trâmite de um Tribunal Superior Eleitoral para fazer o seu devido registro. Então, é uma entidade privada, subordinada ao registro numa instituição de caráter público. Mais do que isto, é uma grande indagação o inciso II do art. 17 da Constituição Federal, que fala que partido político tem que ter caráter nacional.

O que é esta figura, caráter nacional de um partido político? É algo que representa uma corrente filosófica ou ideológica de pensamento nacional? Cito casos, como, por exemplo, do Partido Verde, que defende ecologia; tem esta mensagem caráter nacional ou é um apêndice que deve ser discutido nos estatutos do partido?

Se amanhã for organizado o Partido das Empregadas Domésticas, isso lhe dará uma identidade nacional, porque todas elas têm um fogão à frente e têm uma mensagem quase que comum no dia-a-dia.

Estamos devendo à Nação, já que elaboramos uma lei eleitoral aplicável na espécie, um pouco de doutrina. Com relação àquela época em que se falavam nos udenistas, nos

peessedistas, nos integralistas, quando isso significava uma corrente de pensamento nacional, este foi um ponto questionado na ADESG e sobre o qual debatemos. Creio que o eminente jurista Josaphat Marinho deveria também debruçar-se nesta matéria para explicar ao País os conceitos filosóficos de um partido político: se é realmente uma entidade pública ou privada e o que é caráter nacional.

Vamos abordar esta matéria, mas, antes, formulamos esses quesitos para que o nobre Líder Pedro Simon, oportunamente, nos esclareça o que é o partido político.

Solicito seja incluído neste discurso a conferência que proferi e me dou por satisfeito com esses questionamentos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO TEIXEIRA EM SEU DISCURSO:

**CONFERÊNCIA PRONUNCIADA PELO
SENADOR PEDRO TEIXEIRA, NA ADESG
DO PLANO PILOTO NO DIA 23-9-93**

Excelentíssimo Senhor.....
Excelências.....

Agradeço à ADESG do Plano Piloto pela gentileza da oportunidade que me deu, convidando-me para pronunciar esta palestra, cujo tema: "Partidos Políticos e Democracia" faz parte de uma de minhas preocupações prediletas.

Procurarei examinar o que é o Partido Político, dentro de uma Democracia, e o que têm sido nossos partidos políticos, dentro de "nossa dita democracia". Não tenham dúvidas. Os donos do mando político, nos partidos e no governo, fizeram de nossa realidade política, "uma pseudo democracia de direito".

Antes de oferecer a meus ouvintes minha visão jusfilosófica do mundo político, quero fixar a evidência de que o partido é uma sociedade política. Suas finalidades, ou seja, seus "Valores-Fins" são, por definição, "Valores Políticos".

O Partido Político busca o Poder, para realizar aqueles valores-fins, sinônimo perfeito de Bem Comum, contidos na "corrente de pensamento" de seus sócios.

Como sociedade de "homens unidos para realizar valores políticos" o partido é, por definição, uma instituição admitida por nossa Constituição, em seu art. 17, e por isso, órgão constitucional "para tratar de interesses públicos, e não de interesses privados".

Como uma instituição, é "uma corrente de pensamento político, que se organiza, dentro de normas constitucionais, legais e estatutárias, para eleger seus candidatos e buscar o poder, como meio de realizar os Valores-Fins contidos em seu ideário.

Esta é uma realidade posta no mundo, diante de nossos olhos.

Trata-se, portanto, de uma "experiência social". "experiência", no seu sentido dinâmico, de processo dialético — que emerge, em um determinado momento, do seio de certas coordenadas geo-históricas, experiência essa premida por exigências fático-axiológicas; germina e se faz "embrião", o qual surge, como imposição brotada daqueles fatos e valores que o circundam. Desenvolve-se, adquire adeptos, faz-se "corrente do pensamento", cresce, se avoluma, toma "Caráter Nacional", e só então, por determinação do art. 17, inciso 1º da Constituição, pode vir à luz, dentro da ordem jurídico-

normativa nacional. Antes, não. Não pode obter registro no Tribunal Superior Eleitoral.

Vê-se que os Partidos Políticos são "associações". Os "sócios" de uma "corrente de pensamento" se "associam", unem-se, ligam-se pela norma estatutária, sob a égide da Constituição e da Lei, que são a "síntese integrativa de fatos e valores", geo-históricos, segundo preleciona o mestre dos mestres — Miguel Reale.

Quando da elaboração normativa da Constituição, da Lei Orgânica de uma instituição, ou de um estatuto de qualquer associação, seus elaboradores necessitam levar em conta, em profundidade, essa estrutura tridimensional concreta da norma, para poderem construí-la, fiéis à sua natureza. Se não o fizerem assim, construirão um monstro-fabricador-de-crisis, o qual propiciará à sociedade, crises sobre crises.

Sendo assim, a lei que se desvie de sua finalidade natural e passe a visar um desvalor é uma contradição em seus próprios termos. É uma negação de si própria.

E, lamentavelmente, nós todos conhecemos a realidade cruel, peçonhenta, pesada, constante, da pressão de lobistas, sobre os legisladores, em todos os momentos da elaboração de normas institucionais que afetem interesses cartoriais e particulares.

Nesta ordem de pensamento, não podem existir leis nascidas nas "idéias" abstratas dos homens, para protegerem interesses particulares, que afetem, de qualquer forma, o Bem Comum, e sejam jogadas na realidade social. Essas leis nascem feridas, na intimidade de sua própria essência. São monstros com o nome de "leis".

Elas —, as leis, já existem latentes na realidade social, e é lá que o legislador deve buscá-las, para lhes dar a "forma normativa", pela simples razão de que, ele não pode criar a lei, tirando-a da abstração de uma idéia.

De passagem — aqui estava o grande erro dos parlamentaristas.

Em face de uma multiplicidade de valores, "quem está no ponto de incidência do poder de decidir" deve considerar só os fatos, e escolher o valor mais urgente e necessário, e, com esses componentes, elaborar a lei.

Fazer isto é, para o Legislador, uma religião: ser fiel à Ciência Política e Jurídica; fazer o contrário é uma traição à causa do povo, de que ele é um simples representante.

Há mais de duzentos anos, a genialidade de Montesquieu vislumbrou essa tridimensionalidade descoberta, no nosso século, por uma constelação de jusfilósofos, cujo Sol é, sem dúvida, o brasileiro Miguel Reale, assim considerado por Herrera Uchoa, reitor da Universidade John Kennedy, como o disse, no Congresso de jusfilósofos reunidos em Brasília, em 1972.

É de Montesquieu: "As leis são Relações Necessárias (não podem deixar de ser) que derivam da natureza das coisas".

Essa "natureza" foi descrita por ele, em maravilhoso elenco de fatos e valores relatados em seu clássico "O Espírito das Leis", e que devem circundar cada povo, de sorte que, "só por mera coincidência, uma lei que sirva a um povo possa servir a outro povo".

Enquanto teimarem os políticos em fabricar leis políticas para proteger privilégios das cúpulas dirigentes, a crise política perdurará até que o povo passe a exigir a intervenção militar, como única solução que lhe sobre. Entre uma ditadura ilegítima que não abre mão de seus privilégios, e a possibilidade hipotética de solução, pela outra, optará, fatalmente por esta. E

é uma pena que assim possa acontecer, provam-nos a história e a sociologia.

Não duvidem disto!

Isto de "Brasil: Nunca Mais" é utopia inocente, de bons brasileiros que não acreditam na Força das Leis Sociológicas e da Própria História.

A verdade é que todos os males, todos os vícios, e todas as crises, são fabricadas pela teimosia dos legisladores, em querer que seus privilégios permaneçam intocáveis dentro das normas escritas e das normas de conduta das lideranças partidárias.

Os valores, que são próprios da essência das instituições e das normas, foram trocados por desvalores.

E vem daí que está sendo cada vez mais difícil, desde muitas décadas, conseguir obter as reformas urgentes e necessárias, no sistema normativo e de conduta de nossa classe política.

"Todas as grandes idéias, as que alteram o curso da história da humanidade, via de regra, são simples em sua aplicabilidade e de fácil entendimento. Porém, justamente por sua simplicidade e transparência, ao estabelecer novos paradigmas, costumam ferir poderosos interesses corporativistas, além de encontrar a natural resistência por parte dos acomodados, dos anesesiados e dos que enxergam pouco", afirmou o deputado José Edmar Cordeiro, em seu magnífico trabalho, "Fábula da Problemática Tribal", que li com muito prazer e atenção.

Foi imensa a resistência que opuseram às reformas eleitorais e partidárias buscadas através dos projetos aprovados pelas Casas do Congresso. O *Correio Braziliense*, no fluente mês, publicou a preocupação do Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, o Ministro Suplúveda Pertence, o qual afirmou que:

"ele teme que a busca pelo consenso, no Congresso para aprovação dos temas polêmicos, acabe tornando a lei para 1994, numa Água de flor de laranjeira".

E, lamentavelmente, foi isto que aconteceu, com a aprovação, em regime de urgência, do Substitutivo de Plenário, ao Projeto de que tanto se esperava, substitutivo feito sob o pálio de acordo das lideranças partidárias.

Então indago:

1. É possível continuar concordando com este sistema de ditadores e donos de partidos, que vicia toda nossa "Democracia", pela base?

Essa ditadura se extirparia, de maneira tão simples, pela outorga claramente expressa dos Juízes e Cortes Eleitorais, de competência para decidir sobre qualquer afronta à norma constitucional, legal ou estatutária, que torne bem expressa a exigência do cumprimento do Estado de Direito, definido logo no art. 1º da Constituição. "claramente expressa", repito, para evitar a fuga pela tangente por meio das celeberrimas "questões de economia interna", através do que têm conseguido eliminar o próprio princípio do exercício da jurisdição, que é característica primordial e ampla da Justiça Eleitoral.

2. É possível continuar concordando com a forma de se proceder a essas "Convenções" partidárias, que são somente uma "festa eleitoreira", para homologar as decisões já tomadas pelas cúpulas, que se sobrepõem à competência normatizada do órgão máximo do Partido — a Convenção Nacional?

— Norma legal deveria estabelecer uniformemente a lista de competências daquele órgão e seu regime, em todos os Partidos. As Convenções deveriam funcionar, como funciona

um tribunal, mas, sempre presididas por um membro da Justiça Eleitoral, tal como se faz hoje, nas eleições gerais. A presença de um ditador presidindo uma Convenção, que vai decidir interesses seus, em choque com outros, elimina a seriedade de qualquer resultado nela obtido.

A criação da Justiça Eleitoral também causou surpresa, depois da Revolução de 30, mas hoje sabemos quantos benefícios sadios trouxe ela nos caminhos do aperfeiçoamento democrático.

Com a legislação de hoje, a crise continua exatamente a mesma, no seio dos partidos, mas com métodos mais sofisticados. Foi apenas **institucionalizada** a farsa democrática.

3. É possível continuar admitindo com que a importância e o tamanho da tribo do partido se meça pelo número de caciques que ele tem, e não pelo número de índios-eleitores? A tribo nada é, se não contar com muitos índios. O filiado é o povo do partido. Todo o poder dos órgãos partidários vem do filiado e em seu nome é exercido. E este "princípio" precisa ser concretizado em uma norma expressa, dentro do direito político-eleitoral.

As "portas abertas" do partido a qualquer eleitor já pertencem à nossa ordem jurídico-constitucional não obedecida a afrontada, por todos os ditadores de nossos partidos.

O ingresso do eleitor, no partido de sua preferência, tem que ser feito, com uma simples petição de inscrição, melhor ainda, que seja feita pela via da Justiça Eleitoral. Já existe a norma constitucional, malgrado vários dispositivos inconstitucionais, em alguns estatutos partidários, em que se apóiam muitos donos de partido, quando não querem a presença de um "notável" que pretenda nele ingressar.

Vejamos o que diz o § 2º do art. 5º da Constituição, que faz dos tratados internacionais a que o Brasil aderiu, uma norma constitucional, e o combinemos com o art. XXI da Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948, que estabelece:

"Art. XXI — Todo o homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente, ou por intermédio de representantes livremente, escolhidos."

Leiamos depois o art. 14 da Constituição.

"Art. 14.
§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

V — A filiação partidária."

Se a filiação partidária é "condição de elegibilidade", e "é direito do filiado tomar parte no governo de seu País diretamente", não há outra saída para a interpretação desses postulados constitucionais, do que admitir que os partidos, obrigatoriamente, devem ter suas portas abertas para todos os eleitores que quiserem neles ingressar.

É isto que se chama "Estado Democrático de Direito". O resto é Ditadura nos Partidos, como vem sendo exercida há muito tempo, no Brasil, o que exclui toda a legitimidade da representação de todos nós, os representantes do povo.

É evidente a necessidade de uma mudança revolucionária, não somente nas normas escritas, mas também nas normas de conduta e da prática política, desde o momento em que os partidos se transformaram em "órgãos constitucionais".

4. Será possível que essas lideranças já se esqueceram da tão falada e pregada "pujança" dos "dois maiores partidos

do ocidente", cujos chefes, Ulgisses e Aureliano, perderam as eleições, vergonhosamente, para Fernando Collor e também para o Enéias?

Nós não elegemos democraticamente, nem vereador, nem prefeito, nem deputado, nem senador, nem governador, e nem tampouco o Presidente da República. Os eleitores, apenas **optam por um, dentre poucos candidatos impostos pelas cúpulas partidárias**, por meio de "Convenções", que são, meras farsas ou "festas eleitoreiras homologatórias das decisões das lideranças políticas", como certa feita afirmou Nelson Marclezam.

O povo um dia, não aguentará mais, como não agüentou em 1930, e antes que isto aconteça, seria bem melhor que o próprio Congresso, ou o Poder Revisor faça a grande reforma que o povo quer: uma reforma que busque a verdade eleitoral, que propicie uma verdadeira democracia pelos partidos, e não permita a permanência dessa farsa democrática que aí está.

5. Parece que a grande lição da eleição de Collor não foi bastante, para demonstrar que este sistema partidário é frágil demais para enfrentar uma possível aliança do poder econômico somado ao Poder Jornalístico-Televisivo!

"Quem não olha para o passado terá o castigo de vê-lo repetir-se", afirmou o filósofo e poeta George Santayana.

Hoje, vemos as cúpulas partidárias "acertando", em sua eterna ciranda diuturna, quem vai ser isto, quem vai ser aquilo, esquecendo-se de que, em outras salas, podem estar fazendo alianças o Poder Econômico e o Poder Jornalístico-Televisivo, aquela mesma aliança poderosíssima que elegeu Fernando Collor de Mello, e que desmoralizou todos os fragilíssimos chamados "grandes partidos", tendo ficado demonstrado que eles não estão valendo nada para o povo.

Antes que seja tarde, até mesmo para salvar a própria pele, é preciso que elas, as cúpulas partidárias, busquem a "verdade eleitoral", tão desejada por Getúlio, e reformem as instituições, para fazer tudo, exatamente ao contrário do que estão fazendo, buscando no filiado, a base da legitimidade de uma verdadeira Democracia pelos Partidos.

É chegada a hora, repita-se, de valorar o filiado e da consagração da escolha de todos os candidatos do Partido, por meio de prévias eleitorais, efetivadas nos respectivos Colégios Eleitorais, de que participem todos os filiados, nos municípios, para prefeito e vereadores; nos Distritos Eleitorais, para deputados federais e estaduais; no Estado, para governadores e senadores, e no País inteiro, para Presidente da República.

6. É possível continuarem os filiados concordando com que eles nada representem, na orientação do partido, quando, na realidade, eles são a fonte de todo o poder dos órgãos partidários, e o partido nada é sem eles?

O filiado está, para o Partido, no microcosmo partidário, como o eleitor está para o macrocosmo político-nacional.

7. É possível continuarem os senhores vereadores concordando com que eles sejam os últimos na escala hierárquica dos partidos, quando, em realidade, os partidos só existem por causa da soma de seus esforços, nos municípios, na hora da busca do voto dos eleitores?

8. Sendo o Partido um "órgão constitucional", acasó as normas escritas e todo o Sistema Partidário, hoje observado, não são uma afronta ao "Estado de Direito", que exige que tudo seja feito, dentro da lei?

9. O Partido Político é Pessoa Jurídica de Direito Público

A equivocada interpretação do § 2º, do art. 17 da Constituição, possibilitou ao malfadado substitutivo já aprovado pe-

las duas Casas Legislativas, definir o Partido Político, como "pessoa jurídica de direito privado", como qualquer sociedade comercial, ou clube literário.

Evidentemente há aqui um equívoco. O que a lei diz é que "o partido político adquire personalidade jurídica, na Forma da Lei Civil. Adquirida essa personalidade jurídica, pelo registro da ata constitutiva do Partido, em cartório (é esta a formalidade exigida), o mesmo parágrafo determina que "seus estatutos serão registrados no Tribunal Superior Eleitoral".

O simples fato de o Partido ser um órgão constitucional, e sua finalidade de buscar realizar, por meio de suas funções públicas, finalidades também públicas, em benefício do Bem Comum, **demonstram que ele, o partido é**, por sua própria natureza, uma "pessoa jurídica de direito público", e que não pode tratar de interesses privados, e particulares. Definir-lo como pessoa jurídica de direito privado é, desculpem-me os meus pares, uma excrecência jurídica.

Não podemos cruzar os braços, diante da interpretação absurda que deram à Constituição de que os partidos são pessoas jurídicas de direito privado, não sujeitos ao Estado de Direito, mas a seu estatuto particular, ou à vontade do ditador.

10. Não é possível mais continuar admitindo essa corrupção de nossas instituições, como se a Constituição fosse, ela própria, uma farsa, apesar de seu art. 1º rezar:

"A República Federativa do Brasil... Constitui-se em Estado Democrático de Direito."

Eis aqui, meus prezados adesguianos, um pequeno punhado de tumores malignos que localizei dentro do Grande Câncer Normativo, que constitui a nossa "desordem jurídica", a começar pela própria Constituição, que é, ou deveria ser, "a expressão normativa e concreta do Estado", até chegar aos estatutos Partidários, que expressam normativamente também, e da mesma forma, cada Partido.

Como podem ver, o grande mal está na norma fabricada pela vontade determinada dos donos dos partidos, das lideranças Políticas, seguidas de suas maiorias e dos governos, desde longos anos.

Foram eles que fabricaram, na República Velha, antes de 1930, as famosas "eleições a bico de pena", que eram uma farsa eleitoral, que derrotou duas vezes Rui Barbosa, e uma, Getúlio Vargas.

Este, inconformado, aliou-se a Minas e a Paraíba e fez a Revolução de 30, para realizar Os Valores Necessários e Urgentíssimos — já naquela época —, da "verdade eleitoral, do voto universal e obrigatório, do voto da mulher, e da Justiça Eleitoral". Foi um passo enorme e benéfico que se deu rumo à Democracia.

A complementação da grande reforma do sistema partidário-eleitoral, necessária e prioritária, para dar governabilidade aos governos, tanto do presente quanto do futuro, e para extirpar a Ditadura dos Partidos, — com isto dando legitimidade à "República Federativa constituída por um Estado de Direito" — Esteve à disposição da vontade política das lideranças políticas e do Governo.

Mas eles, **definitivamente** não quiseram fazê-la, como demonstraram com o substitutivo de plenário, tímido projeto de lei, já votado e prestes a ser sancionado.

Que me perdoem meus ilustres pares, relatores e líderes que estiveram à frente das decisões e dos acordos das lideranças.

Do lado de fora do Congresso, os estudiosos do problema — cientistas políticos, a começar pelo Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, inquietaram-se com o que ia sendo feito, para “acomodar” situações.

E foi por isto que o Ministro Sepúlveda Pertence disse que o então projeto ia dar em “chá de flor de laranjeiras”. E não aconteceu outra coisa. Todo o sistema dos partidos continuará propiciando o mesmo procedimento a seus donos, que continuarão a atuar, como sempre atuaram, na área de suas ditaduras partidárias.

Urge, então concitar a maioria caída e o povo, para que jogue tudo isto abaixo, exigindo dos Revisores da Constituição, que façam por aquela via, as reformas, no sentido de eliminar as ditaduras partidárias, para ser implantada a Democracia pelos partidos, dando assim legitimidade à nossa representação, hoje, completamente ilegítima.

Foi também, por isto, que grande parte do povo não queria, e continua não querendo, que este Congresso faça a Revisão, mas um outro, com outros líderes, que tenham uma visão maior da gravidade da crise político-partidária brasileira e de suas conseqüências futuras.

O problema é só de decisão política; é só quererem as cúpulas políticas fazê-lo, pois elaborar um projeto normativo para fazer as reformas necessárias é tarefa para qualquer assessor técnico, e os há, em penca, por aí, à disposição “de quem esteja no ponto de incidência do poder de decidir”: O Governo e as lideranças partidárias.

Mas, ao que tudo indica, eles não querem!

A história do Projeto da Câmara, nº 156, de 1992, que tramitou, em regime de urgência, em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 268, de 1991, 6 e 130, de 1992, os quais, depois de longa elaboração, para conseguir avanços democráticos, foram substituídos, em plenário, por um “consenso”, ou “acordo de lideranças”, **há-de ser contada**, e então o povo terá a certeza de que é difícil eliminar esta ditadura dos partidos, pelas vias democrato-constitucionais. Tal qual não o fizeram os políticos, antes de 1930.

E a responsabilidade pelo que vier depois, será só deles. Nossa não, porque queremos reformas pela via legal.

Essa Reforma é uma tarefa de tanta importância, que a tenho chamado, inúmeras vezes, de “condição transcendental” da existência de quaisquer outras reformas, no sentido que Emmanuel Kant deu à palavra, isto é, “condição de possibilidade de existência das demais, tal como o tempo e o espaço o são, para todos os seres do Universo.”

Por isto, uma reforma séria do sistema partidário, que institucionalize “as correntes do pensamento político que tenham “Caráter Nacional”, como o exige o inciso 1º do art. 17 da Constituição, é absolutamente necessária e urgente, como condição de governabilidade, para este ou para os governos futuros.

Um dos maiores males que o projeto aprovado fez foi a afronta ao inciso 1º do art. 17 da Constituição, que exige que o partido para ser criado tenha “Caráter Nacional”.

E não é a lei que dá a “qualidade de nacional” ao Partido que, por sua natureza, não tenha esse caráter. A lei, por exemplo, que dissesse que um partido que elegesse dois vereadores teria “caráter nacional”, evidentemente seria inconstitucional. É a “realidade da existência histórica de uma corrente de pensamento, que surge e se avoluma, espalhando-se pela Nação inteira, que lhe confere o caráter nacional.”

Acredito que a lei não deveria ter tratado de defini-lo. O Partido que pretendesse o registro, no Tribunal Superior

Eleitoral, apenas deveria instruir seu pedido, com a prova daquele caráter. A Justiça Eleitoral decidiria se o partido provou, ou não provou possui-lo. O Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, poderia traçar diretrizes processuais, nesse sentido. Nada mais.

Entretanto, estas questões tão sérias, foram tratadas “por acordo de lideranças partidárias”, para salvar alguns interesses ditos dos partidos nanicos, que, de modo algum, têm “caráter nacional”.

Já se nota no horizonte o tamanho das batalhas judiciais, em torno de cassações de mandatos e registros de “partidos nanicos”, e de “legendas de aluguel”, que procurarão se salvar, por meio de coligações, como o permitiu o substitutivo de plenário.

Lamento que o tempo a mim conferido, para esta palestra, não me permita aprofundar no estudo dos males imensos, que o Projeto em vésperas de ser sancionado causará ao País, e que aprofundarão, fatalmente, a crise político-institucional e econômico-financeira e social, por que passamos, e de suas conseqüências fatais.

Foi uma pena a oportunidade perdida. Nenhuma de minhas emendas foi acolhida, ou sequer considerada.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Teixeira, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, agradeço a gentileza do meu antecessor, Senador Pedro Teixeira. Acredito que o assunto que S. Exª traz é da maior importância: o significado dos partidos políticos.

O chamamento que S. Exª faz a esta Casa para que debatamos essa matéria é absolutamente necessário e absolutamente atual. Afinal, o que é um partido político? Recentemente votamos uma legislação que diz que Senador não vale nada, como dizia o Sr. Nelson Carneiro. E Deputado? Falarei com o Presidente da República agora, quando Sua Excelência deve sancionar essa lei, e penso que deveria sancioná-la hoje. Há boatos que dão conta de haver preço para Deputado sair de um partido e entrar noutro por problemas vários.

É doloroso que tais fatos ocorram, é trágico para nós, que temos a responsabilidade de votar matérias dessa natureza. E o Senador Nelson Carneiro tinha razão ao dizer que não deveríamos nos deixar emendar, porque a Câmara votou, o que demandou muito tempo, e se nós votássemos não haveria como a Câmara voltar a se reunir.

Eu não me apresentei àquela reunião. Não compareci propositalmente, porque me recusei a votar por obrigação, a votar em algo que eu não teria direito de alterar e que, sei, é absurdo, de forma que a minha maneira de protestar foi não comparecer. Por isso, afirmo que V. Exª tem toda razão e penso que deveríamos indicar o Senador Josaphat Marinho para que, nos próximos dias, iniciasse um debate, com a nossa presença, para discutirmos as matérias relativas a partido político. O que é, o que não é?

Sabemos que aqui, no Brasil é complicado. Na minha opinião, só houve um momento em que os partidos políticos estavam começando a funcionar: era a época do PSD, da

UDN, do Partido Libertador, do PTB. Elaboraram os partidos de acordo com a figura do Dr. Getúlio Vargas. Eram contra o Dr. Getúlio Vargas: UDN, PL; eram a favor do Dr. Getúlio Vargas: PSD, PTB. Dessa maneira, o aspecto ideológico não teve qualquer significado. Mais adiante, fomos ver que havia muitos reacionários e conservadores no PTB e havia muitos progressistas na UDN; só que haviam ido para a UDN porque eram contra Getúlio Vargas. Com o tempo, com a morte de Getúlio, inclusive, iniciou-se uma normalização; a UDN passava a ser um partido da elite intelectual burguesa, o PSD passava a ser um partido rural e o PTB um partido de trabalhadores. Nessa época, aconteceu a revolução, da qual originaram-se apenas dois partidos: um a favor, Arena; e um contra, MDB. E, nesse ponto de vista, estão até hoje. Assim sendo, Senador, sou solidário com V. Ex^a, penso que devemos debater exaustivamente o tema.

Mas venho aqui falar sobre o que aconteceu na Câmara e sobre a chamada revisão da Constituição. E reporto-me, mais uma vez, ao Dr. Getúlio Vargas. Houve, em determinado tempo, um debate muito áspero entre João Neves da Fontoura e Osvaldo Aranha, dois ministros, dois homens muito importantes do seu governo. O Dr. Getúlio recebeu um e outro separadamente depois da discussão; ouviu o desabafo do Osvaldo Aranha sobre o João Neves e comentou: "Você tem razão". Após a saída do Osvaldo, entrou o João Neves. Novamente, o Dr. Getúlio ouviu atentamente e respondeu: "Você tem razão". À noite, o Dr. Getúlio estava em companhia de sua esposa, Dona Darci, que lhe disse o seguinte: "Eu não entendi, assisti à sua conversa com o Osvaldo Aranha e à que teve com o Neves da Fontoura, e você disse a ambos que estavam com a razão. Afinal, explique-me se há alguma coisa errada aí". E o Dr. Getúlio, voltando-se para a D^a Darci, disse: "Sabe que você também tem razão?"

Eu não quero fazer isso desta tribuna. Quero apenas argumentar que se pinçarmos cada uma das partes que estão discutindo veremos que têm razão. Há muita argumentação certa. O erro que estamos cometendo na condução desse debate é partir do princípio de que o outro lado é inimigo e está errado. Sinceramente, a análise a ser feita deve basear-se no fato de que há argumentos muito ponderáveis para fazermos a reforma a partir do dia 6 de outubro.

A situação está tão complicada, tão difícil, que deveremos analisar o contexto da hora que estamos vivendo e o que estamos querendo. Na minha opinião — não sou jurista —, o artigo da Constituição é muito claro: haverá uma revisão constitucional a partir de cinco anos, não poderá ser no dia 5 ou no dia 4, mas a partir do dia 6, isso me parece claro.

Contudo, aqui aparecem as opiniões divergentes. Uma corrente diz que deve ser agora, porque senão o Brasil pára, tem que ser agora, porque essa Constituição tem que ser alterada. Sobre esse argumento tenho algumas dúvidas. Já estamos cansados da teoria do salvador da pátria. Afirmou-se que a anistia resolveria, não resolveu, que a eleição direta resolveria, não resolveu. A reforma da Constituição resolverá? Então considero que a sentença "tudo está errado devido à Constituição" é exagerada. Dizer que se mudarmos a Constituição mudaremos o Brasil é uma afirmativa perigosa.

Afirmo que são necessárias algumas reformas, como, por exemplo, a reforma tributária, que é necessária, urgente e muito importante para o Governo. Mas daí dizer que é preciso mudar a Constituição para salvar o Brasil, porque é a nossa Carta que está contendo o País, que está impedindo que a Nação se desenvolva, parece-me ser um exagero.

Dizem os que defendem a reforma agora que ela tem que ser imediata porque senão perderemos um ano e meio: está final de ano, o ano que vem e o início do próximo, 1995. Que isso vai atrapalhar o Presidente da República, porque Sua Excelência não poderá elaborar os planos de que necessita para governar.

Dizem também que vai depender de quem vencer as eleições presidenciais, e se, por exemplo, ganhar o Sr. Lula, e o Congresso Nacional for conservador, vão pretender podar todos os direitos do Presidente e transferi-los para o Congresso Nacional, mas se for o Sr. Maluf o Presidente da República, e o Congresso Nacional for conservador, provavelmente retirarão todos os direitos do Congresso Nacional e darão plenos poderes ao Sr. Maluf.

Pondero que haja algum fundamento. Mas se esse argumento é válido, é lícito o raciocínio de que as candidaturas à Presidência da República estão nas ruas e influenciarão certamente as decisões do Congresso, porque estaremos votando em ano eleitoral, às vésperas da eleição.

Vejam V. Ex^{as}, por exemplo, a questão da votação da política salarial. Perdoe-me a sinceridade, mas sabemos que houve pessoas, bancadas que votaram politicamente. Inclusive, essa matéria uniu o PT, o PDS e o PDT; uniram-se na mesma posição o Lula, o Maluf e o Brizola; uma posição política, partidária, uma posição de candidato. Se com política salarial aconteceu isso, o que não irá acontecer no dia-a-dia das emendas constitucionais?

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador, o meu aparte é relativo àqueles que V. Ex^a referiu que alegam premência em se fazer a revisão constitucional, sem o que o futuro Presidente da República não teria como elaborar os seus planos de governo. Quero ponderar que na atual Constituição, no Capítulo Da Competência do Poder Legislativo e no art. 174, sobretudo, estão contidas as normas reguladoras da elaboração de planos nacionais, regionais e setoriais. Se os planos não foram feitos, foi porque o Governo ou os governos não quiseram. É preciso não se acusar a Constituição dos erros dos Poderes.

O SR. PEDRO SIMON — Concordo com V. Ex^a.

Quem ouve a argumentação tem a impressão de que os candidatos à Presidência apresentaram planos fantásticos, bem organizados, de acordo com a Constituição. Ninguém apresentou, nenhum candidato a Presidente ou eleito apresentou planos ou empreendimentos. Querer acusar e dizer que, com esta Constituição, o candidato vai expor algum projeto ou não, parece-me, também, que é fugir da realidade.

Afirma-se também que é importante que se proceda à revisão logo, porque assim poderemos fazer, imediatamente, a reforma tributária.

Quero dizer ao meu querido amigo Senhor Presidente da República, Itamar Franco, e ao meu querido amigo Fernando Henrique Cardoso que reputo essa questão muito complexa. Após a votação no Supremo Tribunal Federal, que decretou a inconstitucionalidade do imposto sobre cheques sob o argumento da anualidade, qualquer mudança na Constituição, no que tange à criação de novo imposto não tem, praticamente, as mínimas possibilidades, se há alguma, é quase um milagre entrar em vigor no dia 1º de janeiro do ano que vem.

O Imposto Sobre Movimentação Financeira foi discutido o ano passado, imaginávamos que seria votado naquele mesmo ano; foi votado, inclusive, com a maior tranquilidade, entrou em vigor em agosto e gerou toda aquela confusão.

Será possível imaginarmos que, em outubro, se faça uma reforma constitucional, uma Reforma Tributária, a seguir a regulamentação dessa reforma tributária, para que o Governo cobre os novos impostos no dia 1º de janeiro de 1994? Não sei se meu amigo Fernando Henrique, ou sua equipe, já pensou sobre isso, mas acho muito difícil.

Seria mais razoável — e venho defendendo essa idéia no decorrer deste ano — se já tivéssemos apresentado um pequeno projeto, médio projeto, ou até mesmo um grande projeto de reforma tributária, o qual já estaria tramitando ao longo desses meses e adquirindo uma vida própria no andamento desta Casa.

Posso falar, porque não fui Constituinte — desde o início da Constituição apontei um erro — que o erro mortal cometido pelos Constituintes foi o de não adotar o projeto dos “notáveis” como plano-piloto da reforma constitucional, mas os Constituintes poderiam tomar como plano-piloto daquela reforma a Constituição de 46, que era ótima, diga-se da passagem.

Começaram do zero, e foi aquela maluquice que resultou no Fränkenstein I e no Fränkenstein II, porque a maneira de fazer era aquela! Todos se consideravam na obrigação de assim fazer: reúne-se quatro Senadores e quinze Deputados. Sentam-se todos à mesa e falam sobre o problema do índio, por exemplo. E quem estava presente à reunião teria que escrever alguma coisa, qualquer coisa, para não ter que explicar por que não falou, por que não fez nada. E deu naquela anarquia toda. Se falamos agora sobre o problema do índio. O que diz o texto da Constituição? Diz isso aqui. É só mudar ou alterar, o que é infinitamente mais fácil e mais simples.

Como dizem alguns, aqueles Constituintes, naqueles dois anos, foram incompetentes. Está tudo errado. E nós agora — nós que somos gênios —, em três meses vamos fazer tudo certo! Será que é possível isso? Pelo que estamos vendo, é muito complicado. A Constituinte iniciou num clima de festa e de gala, e terminou num clima de festa e de gala. A reforma está começando num clima trágico e não se sabe como ela vai terminar!

Os equívocos cometidos foram na condução do tema. Primeiro, com relação à presidência. Parece-me claro que a presidência é do Presidente do Senado. Fez-se uma confusão que gerou, praticamente, uma guerra entre Câmara e Senado.

Não quero fazer injustiça ao Sr. Inocêncio Oliveira, Presidente da Câmara, até porque ele nunca pensou em ser o Presidente, mas as pessoas que levaram o Sr. Inocêncio para esse tipo de debate não foram felizes. Começaram defendendo uma tese infeliz, que gerou esses debates, nos quais perdemos um tempo longo em termos de discussão, quando não se tinha o que discutir.

O Presidente do Senado, está na Constituição, é o Presidente do Congresso, não pode haver dois Congressos: um presidido pelo Presidente do Senado e outro presidido por uma outra pessoa, eleita pelo Congresso. E, naquela discussão que começou mal e que foi se alongando, cometeram-se outros equívocos. Alguns Partidos eram contrários, PDT, PT, outros Partidos eram favoráveis e, em vez de se buscar uma postura de todos os partidos, um diálogo, um entendimento, pensou-se em reunir os partidos que eram favoráveis e isolar os que

eram contrários. Já que somos maioria — PMDB, PSDB, PFL, ex-PDS —, vamos isolar os outros.

Não me parece que tenha sido uma decisão competente esta. Entendo que, aqui, também, tenha havido um equívoco. Imaginaram que, em tendo a maioria, a minoria ficaria sem expressão. Esse estilo foi tão complicado que, dentro dos próprios partidos houve dissidências. Aqui está o Senador Josaphat Marinho, que é do PFL, Partido que compôs essa maioria, que também pensa de maneira diferente, como também o Deputado José Serra, Líder do PSDB.

Acho que foi infeliz aquela decisão de isolar a minoria, porque no momento em que um grupo, considerado maioria, quis impor o seu modelo, o outro grupo se achou no direito de se opor. Não era bem essa a maneira de se começar a revisão constitucional.

Assusta-me, também, ver que os grupos, a favor ou contra, já estão formados. Quando foi eleita a Constituinte, durante muito tempo, a votação era de consciência. Lá adiante, ao final, é que apareceu o tal do Centrão, e o Congresso, então, se dividiu. Mas durante muito tempo o voto foi um voto de consciência, como deve ser.

Na reforma da Constituição vamos dizer como queremos a organização da sociedade. Não pode haver questão fechada de uma bancada dizendo que é dessa ou daquela maneira. Não pode haver uma questão fechada.

O Sr. Josaphat Marinho — Muito bem!

O SR. PEDRO SIMON — Eu voto com a minha consciência. Pode alguém dizer que sou a favor ou contra o aborto? Pode alguém dizer o que eu penso com relação a problemas fundamentais da sociedade brasileira?

O voto é pessoal. Claro que os partidos podem se organizar, e devem se organizar! Claro que o partido tem uma orientação, tem uma filosofia, tem uma doutrina e pode expô-la! Mas o que me assusta é que os blocos já estão formados: já há o grupo do lado de cá e os do lado de lá. Votar uma Constituição, assim, como se fosse votar um projeto tradicional? Isso também me preocupa.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador, eu quero ir ao encontro do seu pensamento, trazendo a este Plenário um precedente histórico. Na elaboração da Constituição de 1946, quando a bancada da UDN se reuniu para traçar diretrizes sobre a votação do projeto, antes que qualquer dúvida surgisse, o Presidente do Partido, que era também o seu líder na Assembléia Constituinte, o Deputado Octávio Mangabeira, começou por assinalar que, como era natural em matéria constitucional, não cabia questão fechada, porque era problema de consciência. Tal qual V. Exª sustenta nesta hora.

O SR. PEDRO SIMON — Mas repare V. Exª, jurista, amigo e Senador Josaphat Marinho, nós vamos, agora, para uma votação. Nós sabemos que a situação do País é complicada: votou-se o impeachment do Presidente, a inflação está aí, a sociedade está insatisfeita, há um clima, praticamente, de Vigários Gerais da vida, de Candelárias da vida. Existe um clima de angústia muito grande. E, além disso tudo, vem aí uma eleição geral para Presidente da República, Governador, 2/3 do Senado, Deputados Federais e Estaduais.

Situação como essa, de eleições gerais, só ocorreu em 1950. Mas a essa época a disputa deu-se entre Getúlio e Getúlio. Não houve mais nada do que isso. Não havia rádio, televisão e os problemas sociais. Estávamos vindo de um Estado Novo que, em tudo, havia sido um governo absolutamente

tranquilo, de entendimento. Agora, não! Agora estamos vendo a efervescência dos problemas. Estamos vendo as questões sendo colocadas a nu. Será que vão misturar isso tudo? Misturar a efervescência da hora que estamos vivendo.

Diria mais! Estamos vivendo uma época de transição na história do mundo. Para aonde o mundo vai? Caiu a União Soviética, caiu o Muro de Berlim. Não há mais o comunismo. Estamos nessa confusão, sim. Mas alguém pode colocar a mão no fogo e dizer para aonde se encaminha o mundo? O mundo está caminhando, mas não se pode dizer com convicção se para lá ou para cá. Está havendo uma imensa transformação na sociedade, mas não se pode dizer, como dizia o Sr. Collor, que é o capitalismo liberal absoluto.

Parece-me que temos que analisar essa matéria. Digo-lhes do fundo do coração, já que não sou um entendido, não sou um gênio, não sou economista, não sou especialista, mas sou esforçado, preocupado e interessado. E estou muito confuso com vários fatos. Não sei para aonde caminho! Eu defendia alguns pontos de vista que hoje reconheço que devem ser alterados, mas não sei como será feito. Qual o rumo? Qual o destino?

Será que é hora de mudar a Constituição no meio dessa confusão toda? Será que não é hora de meditar, pensar, refletir, ver o que está acontecendo?

O Presidente Itamar Franco não foi eleito Presidente, e está no fim do seu mandato, o Sr. Fernando Henrique está ali para fazer uma transição, estamos aqui terminando nossos mandatos: uns estão pensando em ser Governador, o outro está pensando em ser Senador, o outro está pensando em ser Presidente da República.

No meio disso, vamos mudar algo que é a nossa alma, nossa vida, nossa Constituição? Será que este é o momento?

E há mais um ponto que tem que ficar bem claro: acredito que o PT, o PDT não querem mudar a Constituição porque sentem que não é hora de mudar em ano eleitoral, porque acreditam que o mundo está tão confuso que, conforme vota o PT, conforme vota o PDT, o Lula e o Brizola perdem votos, votando de um lado, e perdem votos, votando de outro.

Não é o caso do Maluf, que já tem uma posição definida, clara, e vota de uma forma, a Bancada dele o acompanha, porque todos sabemos que o Sr. Maluf é um homem conservador.

Agora, o mundo deu tantas voltas que a adoção de uma medida considerada moderna ontem pode hoje causar confusão.

Por que querer mexer na Constituição, nos interesses de milhares de pessoas, às vésperas de uma eleição? E há algo que se chama estado de necessidade. Se sou candidato, tenho que lutar pela minha candidatura. E vamos discutir a Constituição em cima de candidatura de Lula, de Brizola, de Maluf, de Antônio Carlos Magalhães e candidaturas do PMDB? Será que é esse o momento de misturar o que já é complicado, difícil, o que já é absolutamente complexo? Será que é hora de misturar as duas coisas?

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo o prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Josaphat Marinho — E a tudo quanto V. Ex^a diz ainda se deve acrescentar a formação já notória dos grupos de pressão sobre o Congresso, sobretudo das classes economicamente fortes. As organizações das chamadas classes produtoras já estão até distribuindo opúsculos com a enumeração

das medidas que julgam suscetíveis de revisão, algumas das quais começam pela reivindicação da mudança dos direitos sociais.

O SR. PEDRO SIMON — Eu retificaria, com todo o respeito, o aparte de V. Ex^a e não falaria em grupo de pressão, mas em lobby, que é a expressão democrática, aberta, reconhecida em qualquer parlamento do mundo.

São os lobbies que se estão organizando: os lobbies das empresas, das multinacionais, dos funcionários públicos, da Petrobrás, dos juizes, etc. Acredito que isso é normal, mas será que deve ocorrer às vésperas das eleições? Será que daqui a pouco já haverá pessoas falando em lobby? Será que não se vão confundir esses lobbies e já não se vai falar em dinheiro, em candidaturas, e que andou alguma coisa para lá, alguma coisa para cá, por causa de uma eleição? Será que estamos meditando sobre isso?

A Constituição foi promulgada. A Constituinte levou dois anos, e vamos ser claros: a maioria das coisas graves ela não decidiu. A reforma agrária ela não teve condições de decidir. No fim, quando já se sabia que não iam decidir, tiveram a saída, que é isto que todos dizem: lei complementar regulamentará a matéria, ou seja, regulamentará todos os "buracos negros" a que chegaram.

Aqueles Constituintes debateram a matéria durante dois anos, tinham à frente um homem da competência do Dr. Ulysses Guimarães, estavam no período normal, e a Carta Magna só não foi promulgada com "buracos negros" porque a alternativa foi lançar mão das leis complementares.

Agora, como é que vai ser? Como é que vamos fazer? Qual vai ser o destino? À primeira decisão da Mesa os partidos já entraram no Supremo. Quantas vezes os partidos vão promover ações no Supremo? Como é que vamos conduzir esse problema? Qual o clima em que vamos conduzi-lo?

Não cabe aqui cobrar de quem é a responsabilidade, porque, a meu ver, a responsabilidade é de todos nós. Sinto-me responsável. Os fatos estão neste ponto pela minha ação ou pela minha omissão, mas com a minha responsabilidade. A verdade é que algo tem de ser feito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Permite-me que lhe diga. V. Ex^a está fazendo o que todos devemos fazer: definindo responsabilidades.

O SR. PEDRO SIMON — Algo tem que ser feito. Digo, Sr. Presidente, ao meu querido amigo, Humberto Lucena, a essa altura, não se deve reunir o grupo que quer numa Casa e o que não quer em outra.

Faço um apelo a meus amigos Humberto Lucena e Inocêncio Oliveira para que se reúnam, chamem as lideranças de todos os Partidos, dos que querem e dos que não querem, e busquem um grande entendimento, o qual, na minha opinião, pode ser feito de duas formas: se chegarem em torno de uma pauta que possa ser aceita por todos, vamos votar; se não for possível fazer isso, proponho que se deixe a reforma da Constituição para a próxima legislatura.

O art. 3º, que determina que, após cinco anos, se faça a reforma, diz que é após cinco anos.

Este Congresso teria grandeza, teria espírito público se, através de uma lei complementar, regulamentasse o art. 3º. O próximo Congresso faria a revisão da Constituição, e aí teríamos algo de muito importante.

O próximo Congresso iria para o debate, iria para a discussão, cobrar-se-ia dos candidatos à Presidência da República, dos candidatos ao Senado e à Câmara dos Deputados,

e eles viriam praticamente com um mandato constituinte, com um mandato para revisar.

Mas não fico só nisso. Acredito que há coisas fundamentais que precisam ser feitas. Se essa reunião fosse feita e se chamassem as lideranças, poderíamos dizer que ficaria para o próximo ano. Estaríamos, assim, atendendo à minoria que não quer votar agora, e faríamos com ela uma análise, pois há questões urgentes.

Para esses pontos urgentes far-se-ia uma pauta onde poder-se-ia fazer tudo o que está sendo proposto de agora até abril, só que não a revisão, mas a pauta mínima, que será votada de acordo com a Constituição atual: com três quintos dos Parlamentares.

Estou vendo os números e fico impressionado. Temos 503 Deputados e 81 Senadores. São 584 ao todo. A metade é 293. É claro que, sendo votado separadamente, será Câmara lá e Senado aqui, mas estou apenas mostrando os números.

Sendo como rege a atual Constituição, são 293 a maioria; sendo os três quintos, serão 303. Estamos brigando por uma diferença de 10, o que é uma piada. Perdoem-me a sinceridade, mas é uma piada o que está acontecendo! É ridículo, mas ninguém parou para pensar a respeito.

É verdade que há os que querem votar a reforma da Constituição em votação única, mas não admitirei isso jamais, porque é um absurdo, um escândalo. Votaremos uma reforma da Constituição numa única votação? Não vamos dar chance de um segundo debate para rever as questões? Afinal, estaremos mudando uma Constituição!

Atrevo-me a dizer ao meu Presidente, Humberto Lucena; ao Presidente da Câmara, Inocêncio de Oliveira; ao meu Líder, Mauro Benevides, e aos Líderes das Bancadas: acredito que é possível fazer tudo como se quer, atendendo às duas partes. Para quem não quer, faremos a regulamentação e ficará para a próxima legislatura; para quem quer, faremos uma pauta mínima e vamos votá-la até abril, de acordo com a atual Constituição, ou seja, com três quintos da Câmara e três quintos do Senado.

Não há nenhuma crise para o Governo, para o Congresso ou para o País. Se houver o entendimento, sai, caso contrário, não; mas que não fique aquilo de se criar expectativa — porque sabemos como começa e não sabemos como termina; instalar o Congresso Revisor, fazer o Regimento, determinar que se comece no dia 6 e que termine em abril. E se não terminar? E se não acontecer nada? E as expectativas, as ansiedades, as angústias, os debates, os conflitos e os confrontos que vão aparecer, como vão terminar?

Volto a formular a minha proposta: vamos sentar todos à mesa e zerar o que aconteceu. Não houve a sessão de quarta-feira, essas coisas não aconteceram, e vamos fazer o seguinte: 1 — regulamentar o art. 3º das Disposições Transitórias, deixando-o para o próximo Congresso; 2 — uma pauta mínima para ser votada até abril, como eles querem; 3 — vamos votar essa pauta mínima de acordo com a atual Constituição. Não vamos fraudar. Não vamos deixar de dar ao futuro a chance para que façam a revisão, se assim quiserem. Não poderão nos cobrar: "Mas a Constituição é ruim, é um monstro, está errada e não foi revisada!" Vamos ter grandeza de atitude, porque melhor do que quereremos bancar os heróis em fim de mandato é darmos essa oportunidade para que o futuro Congresso, com mandato popular, possa debater a matéria.

É a proposta que trago, Sr. Presidente, no sentido de ajudar.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a que eu lhe faça uma lembrança?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer!

O Sr. Josaphat Marinho — Que vai também em reforço da sua sugestão. Já votamos três emendas constitucionais de 88 aos dias presentes, de acordo com as disposições permanentes da Constituição. Nenhuma proposta originária do Govern^o deixou, no seu conjunto, de ser votada. Sofreu modificações, como é natural num regime pluripartidário. Nenhuma providência partida do Legislativo, do Executivo ou do Judiciário deixou de ser posta em prática porque esta Constituição o impedisse. Por que, então, não fazermos qualquer modificação nela com obediência às regras permanentes da Constituição, garantido o livre debate e a serena apreciação das matérias?

O SR. PEDRO SIMON — Nobre Senador, eu, por exemplo, acho que, embora perdesse o parlamentarismo — e lamento este fato — a tese do Senador Marcos Freire é correta: escolha de ministro, mesmo num regime presidencialista — como é nos Estados Unidos — deve passar pelo Congresso. Mas será que esta é a hora de se votar um projeto desses? "Ah, não. Não vamos votar agora". Então, não votamos mais; deixamos para o futuro; ou será que esse é um artigo que pode ser feito na revisão pelo próximo Congresso?

Como vai ficar a questão da representação, que foi uma grande guerra? Quantos Deputados terá São Paulo e quantos Deputados terá Rondônia? O número vai aumentar ou diminuir? Mas querer diminuir os Deputados de Rondônia e querer aumentar os Deputados de São Paulo, às vésperas da eleição, na hora da eleição?! Será que é esse o momento exato para se fazer, perante a sociedade, um debate dessa natureza, que tumultua, que agita, que transforma realmente em posições radicais? Não, então não entra na pauta mínima. Bom, se não entra na pauta mínima agora, nunca mais vamos discutir esse assunto? É um assunto que deve ser discutido numa hora tranqüila, numa hora serena, que não seja às vésperas de uma eleição.

Sistema eleitoral misto: claro que, se o votarmos agora, até abril não vamos falar neste assunto, até porque não haverá nem tempo para se discutir esta matéria. Mas será que não vamos mais adotá-lo, ou será que o próximo Congresso terá condições, com tranqüilidade, com serenidade, de estudar se deve ou não ser adotado o sistema distrital? Não digo que deva, porque sou favorável ao Ministro; mas pode-se, pelo menos, debater, analisar e chegar a uma conclusão.

Em relação à própria reforma tributária, se fizermos a votação na base de um corpo, de um estudo, de um entendimento, podemos até chegar a um consenso. Há vários itens na reforma tributária, como, por exemplo, o que defende o Governo Federal. O que aconteceu com relação à Constituição de 88? Ela aumentou a receita do Estado, aumentou a receita do município e diminuiu a receita da União; e não deu para o município, com a receita a mais, encargos a mais, assim como não o fez em relação ao Estado. E para a União, com a receita a menos, deixou os mesmos encargos. Isso tem que ser debatido e analisado. Mas vamos debater o assunto na véspera de uma campanha, com os candidatos a governador e os prefeitos brigando? Será que vamos ter a tranqüilidade e a serenidade necessárias para discutir a matéria?

Pelo menos estou refletindo muito sobre a aposentadoria por tempo de serviço. Como Governador de Estado, eu me apavorei! A situação é quase insustentável. Mais algum tempo

e vamos ter dois aposentados para um na ativa. Isso vai ter que ser decidido. Mas será que vamos decidir um assunto dessa natureza num ano eleitoral? Será que o deputado, que tem o seu eleitorado, que tem a sua gente, vai ter a tranqüilidade de votar uma matéria desta responsabilidade às vésperas da eleição? Não; então, não vai ser na véspera da eleição. Isso sai fora da pauta mínima. Bom, se sai da pauta mínima, não se vota a matéria nunca mais?

Volto a repetir: o ideal é organizarmos um grupo, unirmos todo mundo e dizer: "Esta é a pauta mínima que vamos votar, com três quintos da Câmara e três quintos do Senado". Essa é urgente, essa é necessária; contra essa nem PT, nem PDT vão entrar no Supremo. E vamos fazer uma regulamentação, permitindo que, no futuro, haja a possibilidade para um debate, quando o mundo estará mais tranqüilo, quando haverá mais paz, mais entendimento, mais lógica, mais racionalidade acerca de questões tão polêmicas — o que é empresa estrangeira, o que é empresa nacional, deve-se terminar de vez com a Petrobrás ou conservá-la, etc. No futuro, teremos mais paz para discutir este assunto.

A minha proposta é a seguinte: o que é para fazer agora, vamos fazer agora com um entendimento geral. Não vamos tirar a oportunidade de que a reforma seja feita, mas que ela ocorra no momento oportuno.

O Sr. Júlio Campos — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Júlio Campos — Senador Pedro Simon, deixei a Presidência da sessão para vir ao plenário, a fim de pedir este aparte a V. Ex^a. Gostaria de realçar o meu ponto de vista, no sentido de que concordo em gênero, número e grau com a tese que V. Ex^a defende relacionada com a revisão constitucional, prevista para ser iniciada no dia 6 de outubro próximo. Realmente, V. Ex^a tem razão: o momento atual é dos mais perturbados. Na última sessão do Congresso, secretariando os trabalhos ao lado do Presidente Humberto Lucena, vimos aquelas cenas de agressões e de dificuldades. Imaginem que era apenas para a leitura do projeto de resolução! V. Ex^a já imaginou o que vai ocorrer, nesse momento tumultuado, na hora da votação? Temos de analisar esse fato. V. Ex^a tem plena razão: ainda está em tempo de se reunirem as direções das duas Mesas, as Lideranças partidárias da Câmara e do Senado e de partirmos para essa tese que V. Ex^a defende, ou seja, de fazermos, até 1995, uma reforma mínima, com as emendas necessárias, principalmente em relação à questão tributária. O Congresso novo, renovado pelo bafejo do voto do ano que vem, teria muito mais força. Não significa que este Congresso não a tenha, porque foi eleito sabendo que teria a incumbência de fazer essa revisão no dia 6 de outubro próximo. Mas vejo que o momento realmente não é propício; é um momento de clima eleitoral. Todos os partidos já estão com os seus candidatos nas ruas; várias comitivas estão percorrendo o Brasil de Norte a Sul e de Leste a Oeste, pregando a sua mensagem. Portanto, este momento é realmente muito difícil para uma reforma constitucional, que deverá ser feita com tranqüilidade, delicadeza e justiça. Tenho certeza absoluta de que a revisão não vai terminar no dia 2 de abril como se quer; de jeito nenhum! Convivi com a Constituinte de 1988, cujo Presidente foi o saudoso e inesquecível Deputado Ulysses Guimarães. Levamos quase dois anos de trabalho constante e permanente para chegar a esta Carta Magna que está hoje vigorando no Brasil. Pela pouca expe-

riência que tenho, sei que jamais vamos conseguir aprovar uma Constituição em seis meses.

O SR. PEDRO SIMON — Em menos de seis meses, se contarmos o carnaval e os feriados.

O Sr. Júlio Campos — Exato, com os feriados de final do ano — Natal e Ano Novo — e com o carnaval. Realmente vai ser muito difícil cumprir o prazo, e o Brasil está na expectativa. Talvez o acordo, a mesa-redonda que V. Ex^a propõe no sentido de discutirmos temas importantes para o País seja a solução. Reconhecemos que devem ser modificados, com urgência, muitos artigos de nossa Carta Magna, que, por estarem superados, devem dar lugar a outros que garantam condições de trabalho à área econômica do Governo Federal. Entendo que a melhor solução seria a de V. Ex^a, ou seja, a de sentarmos à mesa para discutir não questões político-partidárias, mas o futuro do nosso Brasil. Tem V. Ex^a a minha solidariedade e o meu apoio.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Acrescento que, caso ocorra esse entendimento, não precisamos fazer a reforma da Constituição imediatamente, nem precisaremos fazê-la em um ou dois meses; ela pode acontecer depois das eleições, em 1995, e pode ter a duração até de um ano. Só que não vamos incidir no mesmo erro dos Constituintes — perdoem-me a sinceridade — que começaram do zero. Temos a atual Constituição já pronta, em vigor; poderemos apenas emendá-la. O trabalho pode, então, ser tranqüilo, sereno, responsável, sério e profundo.

Sei que alguém poderá dizer que o Simon foi à tribuna do Senado Federal para se posicionar contra a reforma da Constituição. Pelo contrário: sou a favor. Tanto sou a favor, que estou fazendo este pronunciamento; porque, a partir dele, poderá sair algum entendimento. Sinto que, a continuar como está, não vai sair nada; não vai sair absolutamente nada! Para se fazer a leitura do projeto de resolução que fixa a data da revisão, já houve toda aquela confusão! Já há até recurso no Supremo Tribunal Federal. Imaginem V. Ex^a quantos recursos haverá no decorrer dos debates! Já imaginaram a nossa humilhação? Imaginaram que papel ridículo faremos se o Supremo Tribunal Federal, a certa altura, julgar que o trabalho deve ser anulado por não terem sido cumpridas determinadas exigências aqui e ali? Repito: quero mudar — há coisas que devem mudar, que não podem esperar; mas, para fazê-lo, o mais racional é o que estou propondo.

O Deputado Ibsen Pinheiro, à época do **impeachment** — meu amigo Amir Lando deve lembrar-se — fez uma observação bastante pertinente. Havia dúvida em relação ao **quorum** exigido para a votação: maioria absoluta ou dois terços? No final, houve aquela avalanche de votos. Fizemos um grande trabalho. O Senador Esperidião Amin, nesse momento, teve atuação importantíssima, porque o voto do PDS decidiria a questão. S. Ex^a teve papel digno, respeitável, elogiável. — inclusive a Bancada de seu Partido não queria aceitar — quando sugeriu, até em tom de brincadeira, o nome do Senador José Paulo Bisol. Eu lhe disse: "É fantástico, porque se trata de um jurista, um advogado, um desembargador; e vai agir como desembargador." Foram feitas várias pressões em sentido contrário, mas o Senador Esperidião Amin, com muita dignidade, manteve-se firme. Com isso, o Senador José Paulo Bisol acabou integrando a Comissão e começou o processo. É por que S. Ex^a começou? Porque nos deu maioria. Se não fosse ele, o outro lado teria a maioria, e o início dos trabalhos teria sido completamente diferente.

Pois bem, existia, nessa ocasião, a dúvida em relação ao **quorum** necessário. O Deputado Ibsen Pinheiro, recebendo pressões para que decidisse a questão — houve até um recurso perante o STF para que fosse anulada a sua decisão — disse: “Só vou decidir na hora em que a matéria for colocada em votação. Não sou obrigado a decidir antes, até porque provavelmente não será necessário: quem tem maioria tem também dois terços; quem não tem maioria não tem dois terços”. De fato, quando se tem maioria, fica fácil conseguir os dois terços; quando não se tem maioria, não se consegue dois terços. Foi o que aconteceu: quando começamos a avançar, não se falou mais em dois terços, porque havia praticamente unanimidade.

No caso em questão, também se pode aplicar esse pensamento. Se chegarmos a um entendimento, vamos ter condições de contar com a maioria. A revisão constitucional não deixará de acontecer por causa de 10 votos. Se houver entendimento, teremos os 303 votos. Quem conseguiu 293 consegue 303; quem não consegue 293 não consegue 303.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer, nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Pedro Simon, V. Exª aborda um tema que, por certo, será a preocupação do povo brasileiro nos próximos meses. Tenho refletido igualmente sobre esta matéria. Parabênizo V. Exª por essa iniciativa, pois acredito que esse assunto vai ser debatido profundamente. Essa discussão que ganha as ruas realmente precisa ser analisada responsabilmente pelo Congresso Nacional. Nobre Senador Pedro Simon, as leis são elaboradas para durar. A Constituição, sobretudo, não pode ser lei que se modifique a qualquer momento, a qualquer circunstância. A Constituição é feita para durar sempre, mais do que a lei, como o Estatuto Magno da Nação. Também por essa razão devemos preservar a Constituição; nesse particular, não podemos permitir a desmoralização absoluta das instituições constitucionais. Nesta hora, portanto, a reflexão de V. Exª assume importância superior. O que se quer, os ventos que sopram, sobretudo das elites brasileiras, são no sentido de se fazer uma nova Constituição, uma revisão absoluta. E se atendêssemos o sentido desse movimento, poderíamos dizer que não ficaria pedra sobre pedra. Isto me assusta, isto me deixa extremamente preocupado. Ainda ontem, éramos nós — o nosso Partido, V. Exª, Ulysses Guimarães — que anunciávamos à Nação a cidadã Constituição, esta Constituição que foi aclamada como a esperança, que modificava pontos importantes, que foi elaborada pelos legisladores do universo; esta Constituição que foi comparada à Constituição da Revolução Francesa, que deu base de sustentação à Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão. A Constituição brasileira era realmente uma inovação universal. Poderíamos repetir diante da Constituição de 88 — e esta foi a idéia disseminada, aquilo que Lamartine falava dos legisladores da Revolução Francesa. Entretanto, dias depois — porque, no espaço social e histórico, cinco anos não significam um lapso de tempo considerável — de repente, os males deste País são a Constituição. É uma mentira ontem ou é mentira agora? É a mentira de ontem, nós, ou estamos mentindo agora, quando dizemos que a solução é acabar com a Constituição para salvar o País? O povo brasileiro tem coerência, nobre Senador; o povo brasileiro não se deixa enganar por essa forma tão vil e cruel com que se modificam os conceitos, a toda hora, pela mídia. Não!

Precisamos do tempo, porque ele é o grande divisor comum; precisamos testar os institutos da Constituição. E como V. Exª bem diz: às vésperas de um pleito, com todas as pressões das ruas, com todas as pressões da eleição, com todas as pressões inerentes aos grandes **lobbies**, este Congresso em fim de mandato terá a dignidade de pensar na Nação de forma total e absoluta? É a indagação que o povo faz nas ruas. Por isso, creio que V. Exª tem toda razão: temos que pensar em mudança, sim, em emendar a Constituição no essencial. Para isso, não é necessária apenas a maioria simples ou a maioria absoluta, no caso específico; mas podemos, com o consenso, chegar aos três quintos. Esse me parece o ponto de grandeza. Ou vamos pensar na Nação brasileira, ou apenas num momento de brilho dos atores desse processo. E isto é pouco para o povo brasileiro. Assim, agradeço a V. Exª a oportunidade que me dá para um desabafo quase, no brilhante discurso que faz, a que agrego essas pálidas considerações.

O SR. PEDRO SIMON — Muito oportuno o aparte de V. Exª, nobre Senador. Quero apenas fazer uma análise, e creio que V. Exª vai concordar com ela. Não há como deixar de reconhecer que, na história do mundo, em tão curto espaço de tempo, não houve, sem guerra, sem terremoto, sem nada, transformações tão grandes como a que ocorreu desde a promulgação da Constituição até hoje.

A Carta Magna foi promulgada numa época em que se debatia o social, o econômico. Ainda estavam lá a União Soviética e o socialismo. De lá para cá, caiu o Muro de Berlim, desapareceu a União Soviética, e o comunismo está sob contestação no mundo inteiro. Foram fatos importantes. Em cinco anos, o mundo se transformou. Hoje, quem manda no mundo são os Estados Unidos da América, que fazem o que bem entendem: colocam seus soldados na fronteira do Brasil, deixam foguetes lá no centro do Iraque, e não dão satisfação. Agora, o Presidente da Rússia dissolve o Parlamento, e eles o apóiam. Hoje há um senhor que diz o que quer e o que não quer, o que é e o que não é.

Estamos vivendo uma época complicada. Se queremos fazer uma reforma total, mexer em toda a Constituição, temos que dar ao Congresso um ano inteiro para isto, e não três meses somente. Volto a repetir com a mais profunda sinceridade: a melhor solução não é reunir os que querem aqui e os que não querem ali, como se estivessem se preparando para uma guerra; porque com isso sai perdendo todo mundo: os que querem mudar, os que não querem mudar, o Congresso e o Brasil. A solução é chamar a todos para se sentarem à mesa e chegarem a um entendimento. O pior entendimento é melhor do que a vitória da luta numa questão dessa natureza. Qualquer entendimento, seja qual for, é melhor do que uma disputa no voto, na guerra e na luta, como parece estar acontecendo.

O entendimento poderia se dar em torno da seguinte proposta: regulamentar o art. 3º, estabelecendo que o próximo Congresso, no seu primeiro ano, fará a revisão. Isto atende à parte que não quer a revisão agora. Por outro lado, quanto a todo o resto, para atender à parte que quer a revisão, vamos fazer uma pauta mínima e votá-la até abril de 1994. A intenção é dar tranquilidade; aliás, só porque tem que ser assim, vou estar de acordo com a atual Constituição. Com isso, teremos um grande entendimento. E essa discussão, ainda que tenha começado mal, pode terminar bem.

Essa é a colaboração que trago, com muita modéstia, mas com muita sinceridade. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aureo Mello.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Aureo Mello, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE(Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo da Bahia tem se mostrado insensível à questão educacional em todos os níveis; porém, o descaso manifestado em relação ao ensino universitário é inacreditável. Embora o Sr. Governador esteja sempre a afirmar que considera prioritário o setor, os professores das universidades estaduais estão recebendo os piores salários do País, segundo dados apresentados pela Associação Nacional dos Docentes em Ensino Superior. A situação agravou-se ainda mais quando o Governador determinou que apenas 40% dos professores universitários poderão ter regime de dedicação exclusiva. Trata-se, evidentemente, de uma interferência indevida na autonomia universitária, ferindo os dispositivos constitucionais brasileiros.

O protesto é geral, e o professorado quer saber qual o critério adotado para se chegar a esse percentual. É óbvio que houve a mais absoluta falta de critérios, prevalecendo a arbitrariedade, o autoritarismo, o abuso de poder, pois esses são os princípios administrativos conhecidos e preferidos pelo atual governante. São os mesmos critérios que adota para administrar o setor da saúde, para estipular o valor dos salários dos médicos, enfim, para todo as medidas referentes ao funcionalismo público estadual.

Sr. Presidente, a Bahia conta com quatro universidades estaduais — em Feira de Santana, Vitória da Conquista, Ilhéus e Itabuna. São, no total, cerca de 1.200 professores, para um universo de aproximadamente 9.000 alunos. Os professores dessas universidades recebem, mensalmente, pouco mais de vinte mil cruzeiros reais. Que estímulo pode ter um professor, se o que ele ganha por mês não é suficiente para as compras semanais do supermercado? E, se o ensino vai mal, pior ainda é a situação das áreas de pesquisa e extensão universitária. Sem investimentos no setor, que esperança poderemos ter quanto aos futuros profissionais, responsáveis pelo desenvolvimento técnico e científico na região?

Aparentemente, trata-se de uma questão regional, restrita ao Estado que represento nesta Casa. No entanto, uma análise mais acurada do problema revela-nos aspectos relevantes e alerta-nos para as consequências futuras dessa política educacional. Se, por um lado, a omissão destoa das promessas eleitoreiras e do discurso demagógico freqüente na pessoa do Governador, por outro lado, a falta de investimentos em educação é uma característica dos regimes totalitários, utilizada como estratégia de submissão dos povos. O analfabetismo leva à desinformação, assim como a falta de oportunidades educacionais serve para manter a população sob controle. Dessa forma, os mais espertos se aproveitam da igno-

rância alheia para tirar proveito próprio e satisfazer seus interesses pessoais.

Eis a origem das indústrias da seca, da fome, do tráfico de menores, da prostituição. Eis o mecanismo utilizado para escravizar um povo, fazendo-o de juguete nas mãos daqueles que só têm compromissos com seus projetos pessoais. Como esses objetivos não são declarados, passam despercebidos para muitos, mas estão, aí, e podem ser facilmente reconhecidos — nos baixos salários pagos aos professores, nas péssimas condições de funcionamento das escolas, na dificuldade de aquisição de livros, na escassez de bibliotecas, no desvio da merenda escolar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante alguns anos após a derrota japonesa na Segunda Guerra Mundial, a economia nipônica ficou quase totalmente paralisada, com uma séria escassez de alimentos, uma inflação descontrolada e um agressivo mercado negro. Fábricas foram destruídas pelo fogo dos ataques aéreos. A demanda interna caía com a cessação das encomendas militares. Mas o povo japonês começou a reconstruir a economia devastada pela guerra, e, em 1951, o PIB foi recuperado ao nível de 1934-1936. Várias reformas sociais ajudaram a moldar uma estrutura básica para o subsequente desenvolvimento econômico. Atualmente, o Japão desempenha um papel significativo nas áreas do comércio, das finanças e da assistência econômica e tecnológica. Desde 1975, é membro da Conferência de Cúpula sobre economia do grupo das Sete Nações.

O principal fator que está por trás do “milagre” que resultou no crescimento econômico do Japão foi a existência de uma abundante mão-de-obra, com elevado grau de educação. O pessoal militar desmobilizado e os civis desconvoçados juntaram-se ao mercado de trabalho, proporcionando uma larga oferta de trabalhadores para a reconstrução econômica no período pós-guerra. A cada ano, um número razoavelmente grande de jovens ingressou no mercado de trabalho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos percorrendo o caminho inverso daquele traçado pelo Japão para atingir o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico. Portanto, temos grandes possibilidades de alcançar resultados opostos, pois as regressões culturais têm como causas imediatas o esgotamento das potencialidades de uma formação sócio-cultural. Assim, quanto menores as oportunidades educacionais oferecidas ao povo, maior será o enrijecimento da estrutura social, acumulando conflitos de classes e perpetuando interesses patrimonialistas que impossibilitam a renovação tecnológica e o progresso científico indispensáveis ao desenvolvimento do País.

Na Bahia, o Governador ainda não descobriu a importância da educação universitária para a formação de bons profissionais, para o aperfeiçoamento técnico e científico daqueles que deverão assumir, no futuro, o comando dos destinos do País. Parece mais preocupado com as manifestações de aplauso e com a popularidade adquirida através do controle da informação e da divulgação de feitos promocionais. A outra hipótese, sempre provável, é de que não seja do seu interesse pessoal favorecer a alfabetização, investir na qualidade da educação, democratizar o ensino. Afinal, um povo que sabe ler pode ser capaz de compreender o que lê, de analisar a notícia e de duvidar da veracidade das informações que lhe são servidas pelos governantes. Isso representa um grande risco para os déspotas e tiranos.

Sr. Presidente, antes de encerrar, desejo fazer ainda um registro. Não tenho condições de participar do noticiário, de

colocar notinhas em certas colunas da imprensa brasileira. A minha tribuna é esta; aqui posso dizer o que penso e o que desejo, e o que disser constará dos **Anais do Senado Federal**. A minha imprensa é o **Diário do Congresso Nacional**, que publica os discursos que aqui profiro.

Ontem todos os jornais publicaram declarações do Sr. Antônio Carlos Magalhães, fazendo denúncias contra ministérios, especialmente o Ministério do Bem-Estar Social, cujo Titular conheço desde que nasceu. Pois bem: S. Ex^a o Governador pode fazer as apurações que desejar e quantas quiser; pode até tornar-se desagradável de tão repetitivo que é. Ninguém teme as suas acusações. S. Ex^a é que deve estar temendo as apurações da Polícia Federal, tendo em vista que foi convidado por ela para prestar declarações a respeito da conta fantasma que serviu para a sua candidatura em 1990. Por isto tem necessidade de atacar todo mundo: para distrair a atenção popular — aliás, esta é uma tática muito conhecida na Bahia; e tem os meios de comunicação para colocar suas acusações. No entanto, apenas um jornal, a **Folha de S. Paulo**, foi capaz de publicar o convite que S. Ex^a recebeu da Polícia Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero registrar, como um dos representantes da Amazônia nesta Casa, meu intenso regozijo pela indicação do Embaixador Rubens Ricúpero, para integrar, na qualidade de Ministro de Estado, titular dos Ministérios da Amazônia e Meio Ambiente, o Governo do Presidente Itamar Franco, e por suas lúcidas e respeitáveis colocações sobre os problemas de nossa região. Ele, com sua larga e inegável experiência, levanta uma velha questão, com a angulação perfeita e moderna: a Amazônia requer, acima de todas as coisas, uma política de defesa e total equilíbrio.

Aplaudo, com a mesma alegria, a posição expressada por Sua Excelência, durante entrevista coletiva aos correspondentes estrangeiros no Rio de Janeiro defendendo uma presença maior, e mais constante, de nossas Forças Armadas, naquela importante e tão cobiçada região. Como ele, penso que é necessário, porque, além da simples defesa de nossas fronteiras ser indispensável para a soberania do País, eles, os militares, desempenham na enorme e abandonada Amazônia, importantes funções civílicas, como a montagem das redes de comunicações, além, é claro, da contribuição que dão para a solução dos problemas da área de saúde.

A tese do Ministro Rubens Ricúpero é clara, muito clara. Ele julga, com acerto, ter chegado a hora de se desmistificar este problema. E, com muita propriedade afirma que para um País ter defesa, não é necessário que se apresente uma ameaça externa concreta. A Suíça não entra numa guerra há mais de cem anos e lá, no entanto, só a previdência social consome mais recursos do que as Forças Armadas. Se formos fracos, os inimigos logo aparecem.

É bom lembrar que a Amazônia é rica, muito rica, e que nações, apesar de tudo que se diz em contrário, não têm amigos, têm interesses.

O ingresso do Ministro Rubens Ricúpero no governo Itamar Franco foi intensamente saudado no último dia 14, pelo influente e independente jornal, o **Estado de S. Paulo**, em seu principal editorial, sob o título, "Uma Voz contra

o Desinteresse" diz, com muita oportunidade que o País ganhou, e não perdeu, com a saída do Embaixador Ricúpero de Washington e sua nomeação para um posto aparentemente sem os brilhos de uma representação diplomática, na coordenação das ações federais na Amazônia. Diz o jornal, que "não que a sua presença na embaixada em Washington não fosse necessária; era-o e muito. Sucede, porém, que ao ganhar status de ministro, Ricúpero pode falar com liberdade sobre os problemas brasileiros e sobre eles trazer as luzes de sua longa experiência diplomática e de sua visão voltada para as relações que de fato se dão entre estados."

Destaca o **Estado de S. Paulo** que as respostas do Ministro Ricúpero numa entrevista que publicou "permitem dizer que o mundo político tem hoje alguém que fala com sabedoria sobre os problemas brasileiros, apontando caminhos e sustentando posições — coisa rara entre aqueles que ocupam posições de relevo no Congresso ou nos executivos federal e estadual."

Depois de ressaltar "a segurança que o Ministro demonstra ao referir-se à problemática amazônica, complexa como o Brasil" o jornal lembra que o importante dessa perspectiva "é anotar como insiste em que deve encontrar um ponto de equilíbrio entre as diferentes visões da Amazônia e como suscita com clareza o problema do qual muitos fogem: a necessidade de o Brasil ter uma política de defesa a fim de poder realizar sua política externa e ter uma estratégia para a Amazônia".

A lucidez e a compreensão da íntima relação que existe entre a definição das grandes linhas da política externa e uma política de defesa, a um tempo suporte da diplomacia e inspiradora dela, não são encontradas com grande facilidade. Se é que a consciência dessa relação dir-se-ia xifópaga entre diplomacia e defesa foi moeda corrente algum dia. Não deve ter sido, dada a inexistência, até hoje, do que se poderia chamar de uma política de defesa.

Essa preocupação não existiu na República de 1964. Depois de 64, ao contrário do que era esperado, "igualmente não se tocou no assunto, primeiro para não permitir que se dissesse que o período autoritário produzira uma ditadura militar no estilo latino-americano, em seguida, pela preocupação em equilibrar as contas de um Estado que lentamente se afundava no atoleiro da inflação e, apesar de todos os esforços, estamos hoje depois de cinco planos de estabilização, com uma inflação anualizada de 3.500%.

Depois de analisar as conseqüências dos governos autoritários na solução dos problemas da região, o **Estado de S. Paulo** afirma que. "o que mostra como o problema da defesa nacional é mal concebido e pior explicitado para o grande público é dizer como se faz ainda agora que as verbas abertas para o Sivam — o controle por radar do tráfego aéreo na Amazônia — é dinheiro que será dado aos militares, quando, se darão à Polícia Federal e à Receita Federal no combate ao descaminho, ao contrabando e ao tráfico de drogas, além de, em última instância, servir à defesa do território da Amazônia contra incursões guerrilheiras, como já houve no passado recente. Defesa da Amazônia, diga-se de passagem, cujas fronteiras externas não se conhece."

Lembrando alguns problemas bem atuais que enfrentamos na região, diz o jornal "que por falta de conhecimentos fáticos, se se pode dizer, das linha fronteiriças, o Itamarati deve responder, agora, a interpelações do Governo de Caracas, que deseja saber como e por que altos funcionários brasileiros entraram sem autorização no território venezuelano em

busca do local "brasileiro" em que se teria cometido a chamada chacina em aldeia dos índios ianomâmis.

Ao concluir seu editorial, que se destaca pela clareza de argumentos, o jornal afirma que a ação do Embaixador Rubens Ricúpero no Ministério para a Amazônia pode vir a significar um alento para este governo Itamar Franco, que não consegue formular projeto nacional de espécie alguma, desde que a mediocridade e a politiquice reinantes não se unam para impedir que Sua Excelência encontre os meios de, coordenando ações, pelo menos permitir que o Estado brasileiro se faça presente em todo o território nacional, do qual está ausente em algumas partes, como assinalou na entrevista concedida ao mesmo Estado de S. Paulo.

Faço votos, como milhões de outros brasileiros, que o Ministro Rubens Ricúpero consiga desenvolver uma política moderna, dinâmica, que lhe permita transformar a Amazônia numa região que usufrua, na realidade, os benefícios das muitas riquezas que abriga, e da qual o nosso País ainda terá muito de se orgulhar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, acaba de receber o reconhecimento oficial do Conselho Superior de Educação o curso de enfermagem da Fundação de Ensino Superior de Olinda — FUNESO, cuja atuação, por mais de sete anos, já constitui uma referência educacional na região, dadas a seriedade com que vem sendo administrada e a qualidade de ensino oferecida aos que a ela recorrem.

Ressalte-se a oportunidade com que se acolhe esse reconhecimento, numa época em que o setor de saúde, em qualquer quadrante do País, vem se ressentindo da carência de profissionais com a formação requestada para o desempenho competente das atribuições na área paramédica. Ademais, a decisão do Conselho Superior de Educação significa, para todos aqueles que, ao longo desses anos, pugnaram, sem esmorecimento, para dotar a FUNESO de um curso de enfermagem qualitativamente eficiente, o prêmio pela pertinência, pelo dedono e pelo idealismo com os quais pautaram sua atuação junto à instituição.

Por reconhecer no projeto dos idealizadores da Escola Superior de Enfermagem "Matias de Albuquerque Coelho", ESEn, o nascedouro de um empreendimento educacional de real serventia para a população de Olinda e região, empenhei os melhores esforços para ver sua atuação oficializada e recentemente referendada pelo CFE.

Guardo na memória a demonstração de júbilo com que foi recebida a autorização para o funcionamento da ESEn, assinada pelo então Presidente José Sarney e por mim, durante minha gestão frente ao Ministério da Educação, e que tive a satisfação de levar pessoalmente aos seus diretores, administradores e professores. Vejo-a agora em pleno vigor, graças ao dinamismo realizador de todos que apostaram em sua idéia originária e cimentaram, com sua atuação, quer como administradores, como mestres, ou como estudantes, o caminho de sua consolidação.

A FUNESO conta atualmente com quase cinco mil alunos, distribuídos pela Escola de Enfermagem e pela Faculdade de Formação de Professores. São oferecidos cursos de Geografia, História, Biologia, Matemática, Pedagogia e Letras.

Com um corpo docente formado por cerca de 120 profissionais, que recebe apoio de Mestres e Doutores das universidades federais de Pernambuco, a FUNESO também tem atuado na área de pós-graduação, oferecendo cursos de especialização em Metodologia do Ensino Superior, História do Nordeste, Geografia do Brasil, Matemática, Literatura Brasileira e Metodologia do Ensino Básico de 5^ª a 8^ª séries e 2^º grau.

Com seus cursos em funcionamento estando reconhecidos pelo Conselho Federal de Educação, a FUNESO se prepara para galgar mais um patamar em sua trajetória de melhor servir à comunidade de Olinda e região. Com os olhos voltados para o futuro, a meta a ser alcançada agora é sua transformação em universidade: a Universidade de Olinda. Para isso, já está pronto o projeto de reestruturação da instituição, que passará a contar com três centros: o de Saúde, o de Educação e o Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas. Está prevista no projeto a criação de dez novos cursos, que deverão ampliar a atual oferta de vagas nos seus cursos em número estimado de cinco mil.

A diretora administrativa da FUNESO, Dr^ª Francis Batista da Rocha, antecipou os detalhes das transformações por que passará a estrutura pedagógica e administrativa da Fundação, em brilhante pronunciamento por ocasião do reconhecimento do Curso de Enfermagem. Esclareceu ela:

"O Centro de Educação, que englobará todos os cursos da FOFOP, contará ainda com o magistério das séries iniciais e pré-escolar. O Centro de Saúde, além do curso de enfermagem, contará com quatro novos cursos: magistério para deficientes, áudio-comunicação, fonoaudiologia, fisioterapia e educação física, com licenciatura e técnica em desportos. Já o Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas contará com os seguintes cursos: processamento de dados, ciências da computação, bacharelado em matemática (ênfase em informática) e serviço social."

O projeto de reestruturação já se encontra no Ministério da Educação e Desporto, para análise. A expectativa de aprovação breve gerou uma série de projetos de ampliação e construção de salas de aula, laboratórios e quadras poliesportivas, que estão em vias de implantação imediata.

Por ocasião do reconhecimento da Escola Superior de Enfermagem, a direção da Fundação houve por bem realizar uma sessão solene, na qual foi reconhecido o empenho de todos quantos emprestaram seu esforço na criação, estruturação e reconhecimento da Escola.

Em aplaudido pronunciamento, o diretor da Fundação, Professor Jamesson Ferreira Lima, relembrou episódios significativos que marcaram decisivamente a história da FUNESO, desde sua criação, há mais de vinte anos, até o momento em que se encontra hoje. Foram nominados colaboradores ilustres, a quem o Professor Jamesson se referiu como "caminhantes do idealismo" e "visionários da boa visão", entre os quais estão fundadores, professores, alunos, funcionários, vereadores de Olinda, personalidades do Município, intelectuais consagrados.

As referências remontaram ao ano de 1971, quando, pela Lei Municipal n^º 3.711, foi criada a FUNIVERSO, depois FUNESO, na gestão do Prefeito Ubyratan de Castro e Silva. Os cursos se iniciaram em prédio doado pela Prefeitura, passando, pouco tempo depois, para o Museu de Arte Contemporânea de Olinda, inaugurado pelo sociólogo Gilberto Freyre, com o Curso "Sociologia e Crítica da Arte".

Dois anos depois, foi proferida a aula inaugural da primeira unidade de ensino superior da FUNESO, a Faculdade Olindense de Formação de Professores, FOFOP, pelo então Vice-Governador e Ex-Secretário da Educação, Professor Barreto Guimarães, expressão de melhor estirpe da gente pernambucana. A par de formar profissionais de educação qualificados para o ensino médio, a FOFOP tem promovido número significativo de iniciativas relevantes à comunidade, como concursos de poesia, ciclos de palestras e encontros de atualização para professores.

Merceceu destaque no discurso do Doutor Jamesson o projeto de alfabetização para crianças pobres da comunidade circunvizinha ao campus universitário da FUNESO, que vem sendo desenvolvido há mais de um ano e meio. Além de receberem o ensinamento das primeiras letras, os menores recebem merenda, para complementar a alimentação de casa, favorecendo, desse modo, o desenvolvimento integral de sua potencialidade intelectual e de sua capacitação biopsicomotora.

Reportou-se depois o Dr. Jamesson ao ano de 1980, quando foi criado o Centro de Cultura e Arte, para cuja direção foi indicado o Professor Hermínio de Queiroz. O Centro tem desenvolvido o ensino de música, teatro e artes cênicas. Por iniciativa do maestro José Gomes Sobrinho, foi organizado o Coral da FUNESO, já conhecido no País.

Para demonstrar que a FUNESO não se mantém alheia à cultura popular da comunidade que a circunda, foi rememorada a criação, em 1991, da Oficina de História, que promove estudos e debates sobre o circuito histórico da cidade de Olinda e região.

Enfim, pelas homenagens rendidas a todos os que perfilaram ao lado dos diretores, professores e estudantes da Fundação de Ensino Superior de Olinda, percebeu-se o quanto de idealismo, desprendimento e denodo norteou os passos desses homens e mulheres sonhadores, lutadores numa peleja sempre dignificante, que é a de disseminar o saber e o conhecimento, para transformar os alunos que acorrem aos seus cursos em cidadãos qualificados para o trabalho e para uma vida comunitária profícua e fecunda.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, crédito ao calor das emoções daquela noite solene a homenagem especial de que fui merecedor, por ter apoiado, em ação contínua, o nascimento e florescimento da FUNESO. No entanto, não o fiz por motivações fúteis ou vãs. Moveu-me a crença, que me acompanha de longa data, de que uma Nação se constrói sobre uma base educacional sólida e rija, que fecunda e vivifica todos os demais setores da sociedade.

É nas instituições educacionais, ocupem-se elas do grau de ensino que for, que se vai construindo o cidadão consciente de suas obrigações e deveres, o cidadão que atende e respeita os princípios da ética e da justiça, o cidadão que responde positivamente aos anseios da sociedade.

É por crer no valor intrínseco da educação que dediquei grande parte de minha vida pública à defesa de sua causa. Não poderia furtar-me a apoiar a criação e crescimento da FUNESO, diante dessa profissão de fé assumida por mim diante do meu País e de meu Estado.

No momento em que a Fundação busca alçar-se à categoria de universidade, aproveito para manifestar meu apoio ao seu projeto institucional e educacional, e desejar, de antemão, que ela cumpra, em seu novo estatuto de universidade, todas as atribuições que a sociedade delegou às instituições de ensino superior.

Não cabe a elas apenas suprir a demanda do mercado local ou regional com a formação de profissionais competentes para as diversificadas funções requeridas pelas sociedades modernas. Compete também a elas promover o avanço do saber científico e tecnológico, ferramenta indispensável para as nações em desenvolvimento, como o Brasil, lograrem seu espaço no concerto dos países detentores do conhecimento avançado do progresso.

Mas há ainda outra tarefa que lhes está reservada, e que assume importância crucial no combate às tantas desigualdades que diferenciam os cidadãos brasileiros entre si. Refiro-me às atividades de extensão universitária, que, de variadas formas, estendem o conhecimento ao alcance dos cidadãos que estão fora das faculdades e universidades e que, no entanto, muito têm a ganhar se se apropriam de uma parte do saber, por pequeno que seja o quinhão recebido.

A somatória das iniciativas em todos esses três setores deverá contribuir para o progresso do País, para o encaminhamento eficaz das soluções dos grandes problemas nacionais, para o crescimento da região atingida pelas ações universitárias, e, finalmente, para o aperfeiçoamento do ser humano.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1992, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que “declara de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro”;

— Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1993, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que “acrescenta parágrafo ao art. 1.159 e inciso ao art. 1.162 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil); dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil); acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio); altera o inciso VIII e acrescenta o inciso XII ao art. 80 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)”.

As matérias foram aprovadas em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1991 (nº 477/88, na Casa de origem), que revigora e altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, revogados ou modificados pelo Decreto-Lei nº 584, de 16 de maio de 1969;

— Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1992 (nº 2.996/92, na Casa de origem), que altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986;

— Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1993 (nº 206/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a transformação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e dá outras providências;

— Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1993 (nº 2.285/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Banco Central do Brasil, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, a doar o imóvel que menciona, ao Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

— Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1993 (nº 1.393/91, na Casa de origem), que define os critérios de natureza alimentícia previstos no art. 100 da Constituição Federal e regula o processo para seu pagamento pela Fazenda Pública; e

— Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1993 (nº 1.909/91, na Casa de origem), que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Os Projetos não receberam emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O Senador João Rocha enviou à Mesa requerimento, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, III, a, 4, do Regimento Interno, deve ter início na hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos)

— 3 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1993, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do PRORUR.

— 4 —

OFÍCIO Nº S/64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federa-

ral, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h 10min)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 68, DE 1993

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, tendo em vista a necessidade da padronização do mobiliário residencial do Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Padronização do Mobiliário Residencial do Senado Federal, com as especificações técnicas mínimas e obrigatórias, para sua aquisição.

Art. 2º O Plano de Padronização poderá ter suas especificações técnicas mínimas, obrigatórias, atualizadas e complementadas, quando houver necessidade da harmonização do design e/ou evolução tecnológica de materiais utilizados pelos fabricantes.

Art. 3º A atualização e complementação do Plano de Padronização será proposta, exclusivamente, pela Diretoria da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio ao Diretor-Geral, que a submeterá à aprovação do Primeiro Secretário.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a substituição dos atuais móveis somente será efetuada em caso de comprovada necessidade.

Art. 4º Os órgãos competentes para aquisição do mobiliário deverão seguir as especificações técnicas mínimas obrigatórias, constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 2 de setembro de 1993. — Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Júlio Campos — Bení Veras.

ANEXO I

PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO FUNCIONAL

Cadeira

Especificações mínimas obrigatórias:

Cadeira Tipo "A"

Assento e encosto anatômicos, espádar alto ou médio, com concha em compensado de madeira de, no mínimo, 10mm de espessura ou material com resistência suficiente para suportar esforços concentrados; com capa externa de proteção em poliestireno rígido no anverso do encosto; dispositivo de proteção em poliestireno contra colisão das bordas do assento e encosto.

Revestimento do assento e encosto em tecido com um mínimo de 80% de poliéster, sem botões, na cor preta.

Estofamento do assento e encosto em espuma de poliuretano de, no mínimo, 50mm de espessura e densidade mínima de 35g/dm².

Braços em estrutura de aço, revestidos integralmente com espuma resistente de poliuretano semi-rígido, na cor preta.

Base giratória em aço, com mola amortecedora central, pintada com epóxi por processo de calor em estufa (eletros-

tático), na cor preto-fosco; dispositivo de proteção integral em poliestireno na parte superior total das 5 patas, rodízios duplos de nylon rígido e reforçados, na cor preta; coluna central pintada com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática), ou revestida com poliestireno na cor preto fosco; regulagem pneumática a gás ou a ar comprimido da altura do conjunto assento/encosto; regulagem com ajuste de posições para reclinção independente do encosto; regulagem com ajuste de posições para inclinação independente do assento.

Usuário: Senador

Cadeira Tipo "B"

Assento e encosto anatômicos, espadar médio, com concha em compensado de madeira de, no mínimo, 10mm de espessura ou material com resistência suficiente para suportar esforços concentrados; com capa externa de proteção em poliestireno rígido no anverso do encosto; dispositivo de proteção em poliestireno contra colisão das bordas do assento e encosto.

Revestimento do assento e encosto em tecido com um mínimo de 80% de poliéster, sem botões, na cor preta.

Estofamento do assento e encosto em espuma de poliuretano de, no mínimo, 50mm de espessura e densidade mínima de 35g/dm².

Braços em estrutura de aço, revestidos integralmente com espuma resistente de poliuretano semi-rígido, na cor preta.

Base giratória em aço, com mola amortecedora central, pintada com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática), na cor preto-fosco; com dispositivo de proteção integral em poliestireno na parte superior total das 5 patas; rodízios duplos de nylon rígido e reforçados na cor preta; coluna central pintada com epóxi por processo de calor em estufa ou revestida com poliestireno na cor preto fosco; regulagem pneumática a gás ou a ar comprimido, da altura do conjunto assento/encosto; regulagem para inclinação do assento/encosto (relax) com dispositivo de bloqueio.

Usuário: Diretor, Auditor, Consultor e Assessor.

Cadeira Tipo "C"

Assento e encosto anatômicos, com concha em compensado de madeira de, no mínimo, 10mm de espessura ou material com resistência suficiente para suportar esforços concentrados, com capa externa de proteção em poliestireno rígido no anverso do encosto; dispositivo de proteção em poliestireno contra colisão das bordas do assento e encosto.

Revestimento do assento e encosto em tecido com um mínimo de 80% de poliéster, sem botões na cor preta.

Estofamento do assento e encosto em espuma de poliuretano de, no mínimo, 50mm de espessura e densidade mínima de 35g/dm².

Braços em estrutura de aço, revestidos integralmente com espuma resistente com espuma resistente de poliuretano semi-rígido, na cor preta.

Base giratória em aço, com mola amortecedora central, pintada com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática) na cor preto-fosco, com dispositivo de proteção integral em poliestireno rígido na parte superior total das 5 patas; rodízios duplos de nylon rígido e reforçados na cor preta; coluna central pintada com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática) ou revestida com poliestireno na cor preto-fosco, regulagem pneumática a gás ou a ar comprimido, da altura do conjunto assento/encosto; regulagem para inclinação do assento/encosto (relax) com dispositivo de bloqueio.

Usuário: Chefe de Gabinete, Chefe de Serviço, Assistente Técnico.

Cadeira Tipo "D"

Assento e encosto separados, anatômicos, com concha em compensado de madeira de, no mínimo, 10mm de espessura ou material com resistência suficiente para suportar esforços concentrados; com capa externa de proteção em poliestireno rígido no anverso do encosto; dispositivo de proteção em poliestireno contra colisão das bordas do assento e encosto.

Revestimento do assento e encosto em tecido com um mínimo de 80% de poliéster, sem botões, na cor preta.

Estofamento do assento e encosto em espuma de poliuretano de, no mínimo, 50mm de espessura e densidade mínima de 35g/dm².

Sem Braços

Base giratória em aço, com mola amortecedora central, pintada com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática) na cor preto-fosco; dispositivo de proteção integral em poliestireno rígido na parte superior total das 5 patas; rodízios duplos de nylon rígido e reforçados na cor preta; coluna central pintada com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática) na cor preto-fosco ou revestida com poliestireno na cor preto-fosco; regulagem pneumática a gás ou a ar comprimido da altura do conjunto assento/encosto.

Usuário: Chefe de Seção, Secretária, Digitador, Datilógrafo e servidores em geral.

Cadeira Tipo "E"

Assento e encosto anatômicos, com concha em compensado de madeira de, no mínimo, 10mm de espessura ou material com resistência suficiente para suportar esforços, concentrados com capa externa de proteção em poliestireno rígido no anverso do encosto dispositivo de proteção em poliestireno contra colisão das bordas do assento e encosto.

Revestimento do assento e encosto em tecido com um mínimo de 80% de poliéster, sem botões, na cor preta.

Estofamento do assento e encosto em espuma de poliuretano de, no mínimo, 50mm de espessura e densidade mínima de 35g/dm².

Sem Braços

Base fixa em aço curvado em "U", pintado com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática) na cor preto — fosco e sapatas deslizadoras em nylon rígido na cor preta.

Usuário: Mesa de Reunião.

Cadeira Tipo "F"

Assento e encosto anatômicos, com concha em compensado de madeira de, no mínimo, 10mm de espessura ou material com resistência suficiente para suportar esforços concentrados com capa externa de proteção em poliestireno rígido no anverso do encosto dispositivo de proteção em poliestireno contra colisão das bordas do assento e encosto.

Revestimento do assento e encosto em tecido com um mínimo de 80% de poliéster, sem botões, na cor preta.

Estofamento do assento e encosto em espuma de poliuretano de, no mínima de 35g/dm².

Braço direito ou esquerdo com prancheta escamoteável com um mínimo de 2cm de espesura, revestida em laminado melamínico na cor preta, estrutura de aço revestido integralmente com espuma resistente de poliuretano semi-rígido, na cor preta.

Base fixa em aço curvado em "U" pintada com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática) na cor preto fosco e sapatas deslizadoras em nylon rígido, na cor preta.

Usuário: Aluno.

Cadeira Tipo "G"

Assento encosto anatômicos, com concha em compensado de madeira de no mínimo, 10mm de espessura ou material com resistência suficiente para suportar esforços concentrados, dispositivo de proteção em poliestireno contra colisão das bordas do assento e encosto.

Revestimento do assento e encosto em tecido com um mínimo de 80% de poliéster, sem botões, na cor preta.

Estofamento do assento e encosto em espuma de poliuretano de, no mínimo, 50mm de espessura e densidade mínima de 35g/dm².

Sem Braços

Base giratória com 5 patas fixas em aço pintado com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática) na cor preto — fosco, sapata de nylon e reforçado, na cor preta, coluna central com suporte circular para os pés pintada com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática), na cor preto — fosco, regulagem pneumática a gás ou a ar comprimido da altura do conjunto assento/encosto.

Usuário: Desenhista.

Cadeira Tipo "H"

Assento e encosto anatômicos, com concha em compensado de madeira de, no mínimo, 10mm de espessura ou material com resistência suficiente para suportar esforços concentrados; com capa externa de proteção em poliestireno rígido no anverso do encosto, dispositivo de proteção em poliestireno contra colisão das bordas do assento e encosto.

Revestimento do assento e encosto em tecido, com um mínimo de 80% de poliéster, sem botões, na cor preta.

Estofamento do assento e encosto em espuma de poliuretano de, no mínimo, 30mm de espessura e densidade mínima de 35g/dm².

Sem Braço.

Base com 4 pés em aço pintado com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática) na cor preto — fosco, sapatas de nylon rígido e reforçado na cor preta.

Usuário: Para Copa/Cozinha.

Mesa.

Especificações mínimas obrigatórias:

Mesa com tampo e painel frontal em madeira aglomerada de, no mínimo, 18mm de espessura, revestida com laminado melamínico na cor branca; tampo com encabeçamento arredondado da borda pelo sistema Post-Forming no mínimo, 25mm de espessura base em aço com estrutura retangular de, no mínimo, 30mm de espessura, pintada com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática), na cor preta, com orifício para encaixe de telefone e porta-texto, duto para passagem de fios em geral.

Dimensões:

Mesa Tipo "A"

comprimento: 180cm

largura: 77cm

altura: 74cm

Especificação Complementar: Três gavetas suspensas de ambos os lados; com caixa em estrutura metálica ou madeira, com trilho em aço ou nylon resistente com sistema de rolamento; painel em madeira aglomerada ou chapa de compensado de, no mínimo, 15mm de espessura, com puxador resis-

tente embutido na cor preta; possuir chave no painel com trancamento simultâneo das gavetas.

Usuário: Senador

Mesa Tipo "B"

comprimento: 140cm

largura: 77cm

altura: 74cm

Especificação Complementar: Três gavetas suspensas do lado direito ou esquerdo; com caixa em estrutura metálica ou madeira, com trilho em aço ou nylon resistente com sistema de rolamentos (roldanas); painel em madeira aglomerada, ou chapa de compensado de, mínimo, 15mm de espessura, com puxador resistente embutido, na cor preta; possui chave no painel frontal com trancamento simultâneo gavetas.

Usuário: Diretor, Auditor e Consultor.

Mesa Tipo "C"

comprimento: 140cm

largura: 77cm

altura 74cm

Especificação Complementar: Três gavetas suspensas do lado direito ou esquerdo, com caixa em estrutura metálica ou madeira, com trilho em aço ou nylon resistente com sistema de rolamentos (roldanas), painel em madeira aglomerada ou chapa de compensado de, no mínimo, 15mm de espessura, com puxador resistente embutido, na cor preta; possui chave no painel frontal com trancamento simultâneo da gavetas.

Usuários: Chefe de Gabinete; e Chefe Serviço, Assistente Técnico e Chefe de Seção

Mesa Tipo "D"

comprimento: 120cm

largura: 62cm

altura: 74cm

Especificação Complementar: Três gavetas suspensas do lado direito ou esquerdo; com caixa em estrutura metálica ou madeira, com trilho em aço ou nylon resistente com sistema de rolamentos (roldanas) de compensado painel em madeira aglomerada ou chapa de, no mínimo, 15mm de espessura, com puxador resistente embutido, na cor preta; possui chave no painel frontal com trancamento simultâneo das gavetas.

Usuários: Secretária e Demais Servidores

Mesa Tipo "E"

comprimento: 100cm

largura: 62cm

altura: 74cm

Especificação Complementar: Uma gaveta suspensa do lado direito ou esquerdo; com caixa em estrutura metálica ou madeira, com trilho em aço ou nylon resistente com sistema de rolamentos (roldanas); painel em madeira aglomerada ou chapa de compensado de, no mínimo, 15mm de espessura, com puxador resistente embutido, na cor preta; possui chave no painel frontal com trancamento simultâneo das gavetas.

Usuário: Contínuo

Mesa Tipo "F"

comprimento: 80cm

largura: 62cm

altura: 68/74cm (o rebaixamento de 68cm deverá ter no mínimo 50cm de profundidade em toda sua largura)

Acessório: porta-texto com régua deslizante e fixadora de papel.

Usuário: Datilógrafo

Mesa Tipo "G"

comprimento: 80cm

largura: 77cm

altura: 68cm(teclado), 74cm (gabinete e vídeo)

Acessório: porta-texto com régua deslizante e fixadora de papel.

Especificação complementar: tampo para vídeo com 74cm de altura e rebaixamento do tampo para teclado com 68cm de altura; a largura do tampo do teclado deverá ser de 77cm.

Usuário: Operadores de micro

Mesa Tipo "H"

comprimento = 80cm

largura = 62cm

altura = 74cm

Especificação complementar: tampo com rasgo ou divisão para passagem por baixo do formulário contínuo; suporte para formulário contínuo em aço ou nylon resistente trefilado, pintado com epóxi por processo de estufa (eletrostático) na cor preto-fosco, na parte inferior do rasgo ou divisão do tempo e na parte superior traseira do tampo; suporte traseiro superior deverá ter regulagem de altura e fixação fácil por hastes de encaixe em furos sem necessidade de uso de ferramentas.

Usuário: Para impressora de formulário contínuo.

Mesa Tipo "I"

diâmetro: 120cm

altura: 74cm

Especificação: Mesa redonda, em madeira aglomerada ou compensado de, no mínimo, 18mm de espessura, com tampo revestido em laminado melamínico na cor branca, encabeçamento das bordas com perfil de PVC na cor preta; base com suporte central.

Usuário: Para reunião

Balcão

Especificações mínimas obrigatórias:

Balcão em madeira aglomerada ou chapa de compensado de, no mínimo, 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico na cor branca; encabeçamento do tampo arredondado pelo sistema **post-forming**; estrutura em madeira aglomerada, com revestimento em laminado melamínico na cor preta.

Balcão tipo "A"

Dimensões: L 120 x C 62 X H 110cm

Especificação complementar: Com 1 prateleira em madeira aglomerada, revestida em laminado melamínico, na cor branca.

Balcão tipo "B"

Dimensões: L 120 X C 50 X H 110cm

Especificação complementar: com 1 prateleira em madeira aglomerada, revestida em laminado melamínico, na cor branca.

Balcão tipo "C"

Dimensões: L 150 x C 62 x H 110cm

Especificação complementar: com 1 prateleira em madeira aglomerada, revestida em laminado melamínico, na cor branca; 2 gavetas com fechadura de segredo na parte inferior do tampo.

Porta-texto

Dimensões: L 38 X C 29 X 2h cm

Especificação mínima obrigatória: Porta-texto, com régua deslizante e fixadora de papel, em madeira aglomerada ou chapa de compensado, revestido em laminado melamínico na cor branca, suporte metálico pintado com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático), na cor preta; que permita o encaixe no orifício de fixação das mesas.

Porta-Telefone

Dimensões: L 22 x C 22 x 2hcm

Especificação mínima obrigatória: Porta-telefone em madeira aglomerada ou chapa de compensado, revestido em laminado melamínico na cor branca suporte metálico pintado com epóxi por processo de calor em estufa (eletrostático), na cor preta; que permita o encaixe no orifício de fixação das mesas.

Conexão

Especificação mínima obrigatória: Conexão com tampo em material resistente, na cor preta; com painel em madeira aglomerada revestida em laminado melamínico na cor branca.

Conexão angular: 90 graus — 60 graus — 40 graus — 30 graus.

Conexão Triangular

Conexão Quadrangular

Medidas: 65 x 65 x 6

75 x 75 x 6

Observação importante: As conexões deverão, obrigatoriamente, ter compatibilidade de encaixe de fixação com as mesas.

Volante

Especificações mínimas obrigatórias:

Volante, com tampo com encabeçamento arredondado, em madeira aglomerada ou chapa de compensado de, no mínimo, 18mm de espessura; revestido com laminado melamínico na cor branca; com sapatas deslizantes na cor preta;

Volante tipo "A"

comprimento = 52cm

largura = 50cm

altura = 67cm

Usuário: Para impressora laser.

Volante tipo "B"

comprimento = 80cm

largura = 50cm

altura = 67cm

Usuário: Para fotocopiadoras.

Volante tipo "C"

comprimento = 42cm

largura = 54cm

altura = 63cm

Especificação complementar: com 3 gavetas com caixa em estrutura metálica ou madeira, com trilho em aço ou nylon resistente com sistema de rolamento (roldana); com puxador resistente embutido, na cor preta; possuir chave no painel frontal com trancamento simultâneo das gavetas; com rodízios duplos em nylon resistente, na cor preta.

Usuário: Diversos

Volante tipo "D"

comprimento = 42cm

largura = 54cm

altura = 63cm

Especificação complementar: Com 4 gavetas com caixa em estrutura metálica ou madeira, com trilho em aço ou nylon resistente, com sistema de rolamento (roldana); com puxador resistente embutido, na cor preta; possuir chave no painel frontal com trancamento simultâneo das gavetas; com rodízios duplos em nylon resistente, na cor preta.

Usuário: Diversos

Armário

Especificações mínimas obrigatórias:

Armário em madeira aglomerada ou chapa de compensado de, no mínimo, 18mm de espessura, totalmente revestido

em laminado melamínico na cor branca, borda da porta, tampo e painéis arredondados.

Armário tipo "A"

Dimensões: L 80 X C 45 X H 160cm.

Especificação complementar: 2 portas e 5 prateleiras reguláveis.

Armário tipo "B"

Dimensões: L 80 X C 45 X H 160cm.

Especificação complementar: 2 portas; 4 prateleiras reguláveis; 1 suporte (gavetas) para pasta suspensa confeccionado em metal.

Armário tipo "C"

Dimensões: L 80 X C 45 X H 160cm.

Especificação complementar: 2 portas; 1 prateleira regulável; 4 suportes (gavetas) para pasta suspensa, confeccionado em geral.

Armário tipo "D"

Dimensões: L 80 X C 45 X H 160cm.

Especificação complementar: 2 portas e 3 prateleiras reguláveis; 2 suportes (gavetas) para pasta suspensa, confeccionado em metal.

Armário tipo "E"

Dimensões: L 80 X C 45 X H 160cm.

Especificação complementar: 2 portas na parte superior, com divisão vertical fixa na divisão horizontal e no teto, contendo à esquerda 2 prateleiras e à direita 1 gancho para paletó. Parte inferior contendo 2 prateleiras reguláveis.

Armário tipo "F"

Dimensões: L 80 X C 45 X H 160cm.

Especificação complementar: 2 portas e 4 prateleiras reguláveis

Armário tipo "G"

Dimensões: L 80 X C 45 X H 160cm.

Especificação complementar: 2 portas e 6 prateleiras reguláveis

Armário tipo "H"

Dimensões: L 80 X C 45 X H 160cm.

Especificação complementar: 2 portas e 5 prateleiras reguláveis

Armário tipo "I"

Dimensões: L 80 X C 45 X H 74cm.

Especificação complementar: 2 portas e 2 prateleiras reguláveis

Armário tipo "J"

Dimensões: L 80 X C 45 X H 74cm.

Especificação complementar: Vasado nas partes frontal e posterior, com 2 prateleiras reguláveis

Armário tipo "L"

Dimensões: L 80 X C 45 X H 74cm.

Especificação complementar: Com fundo, sem portas e com 2 prateleiras reguláveis

Armário tipo "M"

Dimensões: L 124 X C 36 X H 46cm.

Especificação mínima obrigatória: Arquivo suspenso para pasta A-Z, com dispositivo para fixação em parede ou painel. Corpo em chapa de aço pintada em epóxi, por processo de calor em estufa (eletrostática), na cor branca; laterais e portas de levantar em madeira aglomerada ou chapa de compensado de, no mínimo, 18mm, revestida em laminado melamínico na cor branca; fechadura da porta com segredo.

Painel

Especificações mínimas obrigatórias:

Painel divisório com estrutura interna, em quadro de madeira de lei maciça, com miolo celular, revestimento externo em chapa dura Duraplast ou similar, na cor branca, com montantes em perfilado de alumínio anodizado bronze ou similar, que permita encaixe de sistema de acoplamento e possibilite a conexão de até 4 painéis, com ângulo de 90 graus; sapatas com regulagem de altura, guarnecidas com borracha.

Painel tipo "A"

Dimensões: L 124 X E 4 X H 160cm.

Painel tipo "B"

Dimensões: L 84 X E 4 X H 160cm.

Painel tipo "C"

Dimensões: L 64 X E 4 X H 160cm.

Painel tipo "D"

Dimensões: L 124 X E 4 X H 180cm.

Painel tipo "E"

Dimensões: L 84 X E 4 X H 180 cm.

Painel tipo "F"

Dimensões: L 50 X E 4 X H 180 cm.

Observação Geral: As dimensões retro estabelecidas poderão ser reduzidas ou ampliadas, exclusivamente pela SSAPM, num limite máximo de 10cm.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 69, DE 1993

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 21, de 1992.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar e, à vista do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no Processo nº 012096/93-8, resolve:

Art. 1º O Art. 2º do Ato nº 21, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os candidatos serão submetidos, obrigatoriamente, aos seguintes exames:

- I — radiografia do tórax (anteroposterior e perfil);
- II — hemograma completo;
- III — dosagem de glicose;
- IV — dosagem de uréia e creatinina;
- V — VDRL;
- VI — J.O. Almeida;
- VII — EAS;
- VIII — exame parasitológico de fezes;
- IX — eletrocardiograma;
- X — teste psicotécnico;
- XI — clínico.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 23 de setembro de 1993. — **Humberto Lucena** — **Chagas Rodrigues** — **Levy Dias** — **Júlio Campos** — **Nabor Júnior** — **Beni Veras**.

23ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora

Realizada em 23 de setembro de 1993

As onze horas e trinta minutos do dia vinte de setembro de um mil novecentos e noventa e três, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presi-

dência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente; Chagas Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente; Levy Dias, Segundo Vice-Presidente; Júlio Campos, Primeiro-Secretário; Nabor Júnior, Segundo-Secretário, e Beni Veras, Suplente.

Dêixam de comparecer, por motivos justificados, a Excelentíssima Senhora Senadora Júnia Marise, Terceira Secretária, e o Excelentíssimo Senhor Senador Nelson Wedekin, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente abre os trabalhos e submete à deliberação da Comissão Diretora as seguintes matérias:

a) Requerimento nº 843, de 1993, no qual o Senhor Senador Nelson Wedekin solicita ao Senhor Ministro da Fazenda estimativa dos valores referentes à contribuição social sobre o faturamento de que trata o art. 195, inciso 1 da Constituição Federal (FINSOCIAL/COFINS) e que se encontram depositados em juízo, ou não foram arrecadados em decorrência de suspensão por liminar.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Requerimento nº 844, de 1993, no qual o Senhor Senador Nelson Wedekin solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre a identificação de pessoas físicas e jurídicas adquirentes do capital social, majoritário ou minoritário, de empresas públicas e sociedades de economia mista, alienado no âmbito do Programa Nacional de Desestatização (PND), criado pela Lei nº 8.031/90.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

c) Requerimento nº 845, de 1993, no qual o Senhor Senador Jarbas Passarinho solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Rachel: Prêmio Camões" de autoria do acadêmico Lêdo Ivo.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

d) Requerimento nº 857, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Veta não, presidente!", de autoria do jurista Saulo Ramos, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 27 de agosto de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

e) Requerimento nº 858, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Extinção da punibilidade pelo pagamento é correta", de autoria do jurista Walter Ceneviva, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 24 de agosto de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

f) Requerimento nº 859, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Norma de rejeição social", de autoria do jurista Ives Gandra da Silva Martins, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 25 de agosto de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

g) Requerimento nº 881, de 1993, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações atinentes ao Projeto ALCOBRÁS, para a construção de Usina de Alcool no Estado do Acre.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

h) Requerimento nº 882, de 1993, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Integração Regional informações atinentes ao Projeto ALCOBRÁS, para a construção de Usina de Alcool no Estado do Acre.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

i) Requerimento nº 888, de 1993, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Fazenda cópia de inteiro teor do processo nº 99.99.0776/91 da Caixa Econômica Federal.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

j) Requerimento nº 889, de 1993, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações relativas à DATAMEC.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

k) Requerimento nº 896, de 1993, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações relativas à Caixa Econômica Federal.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

l) Requerimento nº 899, de 1993, no qual o Senhor Senador João França solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria intitulada "*Ianomamis — A outra face da questão*", publicada no jornal *Correio Braziliense*, edição de 15 de setembro de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

m) Requerimento nº 907, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária a reavaliação do parecer técnico e da prestação de contas, a que se refere o Ofício nº 1421/GAB DENACOOOP/MA, de 23 de outubro de 1992 e a análise financeira, a que se refere a Informação nº 001/92/DENACOOOP/PC, de 13 de novembro de 1992.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

n) Requerimento nº 911, de 1993, no qual o Senhor Senador Esperidião Amin e outros Senhores Senadores solicitam ao Senhor Ministro da Fazenda informações atinentes ao IPMF.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

o) Requerimento nº 916, de 1993, no qual o Senhor Senador Marco Maciel solicita a transcrição, nos Anais do Senado

Federal, do artigo intitulado "Revisão constitucional", de autoria de Celso Lafer, publicado no *Jornal da Tarde*, edição de 8 de setembro de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

p) Requerimento nº 923, de 1993, no qual o Senhor Senador Jutahy Magalhães solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações atinentes aos valores das despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União nos exercícios financeiros de 1988 a 1992, e de janeiro a agosto do presente exercício financeiro.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

q) Projeto de Resolução nº 103, de 1991, que "uniformiza o prazo de apresentação de emendas perante as comissões".

É designado o Senhor Senador Beni Veras, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

r) Proposta do Ato que altera o art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 21, de 1992, à vista do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Processo nº 012096/93-8.

Os presentes, após debates, aprovam e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

A palavra é dada, a seguir, ao Senhor Primeiro-Secretário, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer contrário, por falta de amparo legal, aos Processos nºs 006451/92-6 e 006901/93-0, nos quais a Associação dos Servidores do Senado Federal (ASSEFE) solicita readequação nas instalações operacionais daquela Associação, com vistas a um melhor atendimento do Sistema Integrado de Saúde, e uma vistoria, pela Subsecretaria de Engenharia, na obra já realizada nas dependências da Creche/Assefe.

Após discussão, o parecer é aprovado;

b) Expediente do Senhor Senador Dario Pereira a respeito da aquisição do medicamento Eprex 4.000.

Após discussão, a Comissão Diretora autoriza a aquisição, em caráter excepcional;

c) Processo nº 018477/93-9, relativo a concessão de passagens aéreas, de interesse do Senhor Senador Affonso Carmargo.

Os presentes autorizam a concessão, na forma solicitada. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Secretário, que submete à apreciação dos presentes:

a) Parecer favorável ao Processo nº 007851/93-6, relativo a contagem de tempo de serviço de servidores oriundos do Quadro CLT.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

b) Parecer aos Processos nºs 007481/92-6 e 009797/93-9, relativos ao fornecimento de passagens e outros serviços de transporte aéreo ao Senado Federal.

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Presidente sugere seja realizada uma consulta a respeito junto ao Tribunal de Contas da União, o que é aprovado pelos presentes.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que leva à apreciação da Comissão Diretora:

a) Parecer do Senhor Quarto-Secretário favorável ao Processo nº 009227/93-8, em que o Senhor Senador Gilberto Miranda requer ressarcimento de despesa médica realizada no exterior.

Após discussão, o parecer é aprovado;

b) Parecer do Senhor Quarto Secretário ao Processo nº 011573/93-7, em que o Senhor Senador Aluizio Bezerra solicita autorização para o transporte de carga para a cidade de Rio Branco — AC, no qual conclui pela autorização da concessão de transporte, nos termos da delegação aprovada pela Comissão Diretora em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de outubro de 1989.

Após discussão, o parecer é aprovado;

c) Processos nºs 016871/93-93-6, 017016/93-2, 017092/93-0, 017756/93-6, 018725/93-7, 018984/93-2, 018726/93-3, 018770/93-2, 108671/93-4, 018797/93-8, 019030/93-2, 018798/93-4, 108660/93-2, 107219/93-0 e 017004/93-4, relativos a horas-extras trabalhadas durante a Convenção do PMDB.

É designado o Senhor Segundo Secretário para relatar a matéria;

d) Decisão favorável do Senhor Presidente, ad referendum da Comissão Diretora, ao Processo nº 010493/93-0, relativo a ressarcimento de despesas ao Senhor Senador Antonio Mariz, realizadas por ocasião de tratamento de saúde em São Paulo.

Os presentes referendam a decisão do Senhor Presidente.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às treze horas, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 23 de setembro de 1993. —
Senador Humberto Lucena, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 160

TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 201ª SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

— Nº 2.104, de 1993, de 23 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 746, de 1993, de autoria do Senador Henrique Almeida.

1.2.2 — Avisos do Ministro da Fazenda

— Nº 769, 771 e 774, de 1993, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 608, 578 e 595, de 1993, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda, Eduardo Suplicy e José Paulo Bisol, respectivamente.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, que “dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992 (nº 279-C, de 1991, na Casa de origem), que “dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito apresentados e pagos em cartório”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1992, que “extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar; extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências”.

— Consulta do Presidente do Senado Federal nº 1, de 1993 (Of. nº 418/93, de 17-6-93).

1.2.4 — Ofício

— Nº 31/93, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, que “dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos”.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 1.013 e 1.014, de 1993, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 3, 6, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 27, 30 e 31 de agosto, e 3, 6, 14, 17 e 20 de setembro do ano em curso, respectivamente. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 1.015 e 1.016, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 24 e 27 de setembro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que “dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII da Constituição Federal.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, no sentido da continuação da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992 (nº 279/91, na Casa de origem).

— Aprovação, pela Comissão Diretora, dos Requerimentos nºs 843, 844, 881, 882, 888, 889, 896, 907, 911 e 923, de 1993.

— Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1993.

1.2.9 — Discurso do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Quadragésimo aniversário da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que criou o Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 353, de 23 de setembro de 1993.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

que "dá nova redação aos arts. 5º e 19 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dispõe sobre a suspensão de processos de privatização"; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

1.2.11 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR BELLO PARGA — Defesa do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1993, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que dispõe sobre a revogação do inciso II do art. 1º da Lei nº 8.034, de 12 de abril de 1990, no que se refere à suspensão dos benefícios fiscais para pessoas jurídicas, previstos na Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, e da Lei nº 8.312, de 23 de outubro de 1991, e ripristina os efeitos jurídicos da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, por representar importante incentivo à produção cinematográfica do País.

1.2.12 — Requerimentos

— Nºs 1.017, 1.018 e 1.019, de 1993, de autoria do Senador João Rocha, solicitando aos Ministros da Fazenda e da Previdência Social informações que menciona.

1.2.13 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Indignação de S. Exª pela credulidade nas acusações levianas feitas ao Governador de Rondônia, Sr. Osvaldo Piana, de mandatório do assassinato do Senador Olavo Pires.

SENADOR AMIR LANDO — Aspectos da revisão constitucional.

SENADOR AURÉO MELLO — Posicionamento de S. Exª com a revisão constitucional.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Importância econômica da utilização do esterco líquido suíno pelos produtores rurais.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Três anos de vigência do Código do Consumidor.

1.2.14 — Comunicação da Presidência

— Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

1.2.15 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.3 — ENCERRAMENTO****2 — RETIFICAÇÕES**

— Atas das 169ª e 170ª Sessões, realizadas em 24 e 25 de agosto de 1993.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 469 e 470, de 1993

4 — ATA DE COMISSÃO**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

TES

SUMÁRIO DA ATA DA 169ª SESSÃO, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1993**Retificação**

No item 1.2.6 — Discursos do Expediente

Onde se lê:

SENADOR CARLOS DE CARLI — Análises sobre a privatização de empresas estatais e da redução de alíquotas de importação.

Leia-se:

SENADOR ANTÔNIO CARLOS DE CARLI — Análises sobre a privatização de empresas estatais e da redução de alíquotas de importação.

SUMÁRIO DA ATA DA 170ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1993**Retificações**

No Sumário publicado no DCN, Seção II, de 26 de agosto de 1993, na página nº 7.859, 2ª coluna, no item 1.2.2 — Pareceres,

Onde se lê:

— Projeto de Lei do Senado nº 318/93, na Casa de origem, que "dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências".

Leia-se:

— Projetos de Lei da Câmara nº 02, de 1992, (nº 318, de 1991, na Casa de origem), que "dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências".

E na página nº 7.861, 1ª coluna, no item 3 — ATOS DO PRESIDENTE.

Onde se lê: Nºs 31 a 435, de 1993

Leia-se: Nºs 431 a 435, de 1993

**SUMÁRIO DA ATA DA 173ª SESSÃO,
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1993**

Retificação

No Sumário publicado no DCN, Seção II, de 28 de agosto de 1993, na página nº 8.202, 1ª coluna, no item 1.3. — ORDEM DO DIA,
Onde se lê:

— Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1993 (nº 3.602/93, na Casa de origem), que regulamenta dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária.

Leia-se:

— Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1993 (nº 3.602/93, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que "regulamenta dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária".

Ata da 201ª Sessão, em 27 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues,
Magno Bacelar e Bello Parga*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Aluizio Bezerra _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Dario Pereira _ Elcio Álvares _ Flaviano Melo _ Gilberto Miranda _ Henrique Almeida _ Hydekel Freitas _ João França _ Josaphat Marinho _ Júlio Campos _ Lourival Baptista _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Wedekin _ Odacir Soares _ Pedro Teixeira _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à Leitura do Expediente. É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 2.104/93, de 23 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 746, de 1993, de autoria do Senador Henrique Almeida.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISOS

DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 769, 771 e 774/93, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 608, 578 e 595, de 1993, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda, Eduardo Suplicy e José Paulo Bisol, respectivamente.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 327, DE 1993

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, que "dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos".

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. De autoria do ilustre Senador Mauro Benevides, o Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, que "dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos".

Estabelece que (art. 1º):

"Os prazos concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos somente serão computados nos dias úteis."

2. Tem a propositura por objetivo principal, segundo seu autor, "conferir às partes, representadas pelos seus advo-

gados, um prazo mais dilatado, ao prever que a sua contagem se efetue, exclusivamente, nos dias úteis”.

3. Justifica o ilustre proponente a necessidade de um prazo mais extenso porque os prazos previstos nas normas processuais “somente são cumpridos pelos advogados, tendo em vista as complexas dificuldades enfrentadas pelo Judiciário em nosso País”. Acentua a indispensabilidade do advogado para a administração da Justiça (art. 133 da Constituição Federal) e propõe, por equidade, que se estenda a inovação pretendida às partes no processo administrativo.

4. Aduz que, atendendo ao próprio sentido finalístico da lei, o acréscimo proposto de 2 (dois) ou 3 (três) dias, não irá ter interferência maior no andamento do processo.

5. O projeto esteve à disposição dos Senhores Senadores, no prazo regimental, não tendo recebido emendas. A matéria foi distribuída a esta Comissão para “decisão terminativa”.

Parecer

6. A proposição repercutiu nas disposições do Código de Processo Civil que se referem ao tempo da realização dos atos processuais. Em primeiro lugar, derroga a norma do artigo 178 do CPC, que prescreve:

“O prazo, estabelecido pela lei ou pelo juiz, é contínuo, não se interrompendo nos feriados.”

7. Em verdade, propõe a interrupção dessa continuidade, nos prazos administrativos e judiciais, para que se confira às partes, representadas por seus advogados, um prazo mais dilatado, ao dispor que sua contagem se efetue, exclusivamente, nos dias úteis.

8. Genericamente, são os prazos processuais regidos por dois princípios: o da celeridade e o da igualdade.

Pelo primeiro, os prazos devem ser vistos sob a perspectiva de que o processo deve concluir-se o mais rápido possível, desde que não se prejudique a sua instrução.

Pelo segundo a lei não deve discriminar tratamento em relação às partes. Assim, para atos iguais, os prazos devem, ser idênticos para as partes.

9. O projeto atende ao sentido finalístico da lei, pois que está imbuído do princípio da equidade. Considera uma extensão de prazo que, em contraste com as inúmeras dificuldades de ordem instrumental e mesmo substantiva enfrentadas pelo Poder Judiciário brasileiro, fornece às partes um desafoço em termos do andamento do processo como um todo, e que não repercuta numa demora significativa quanto à prestação jurisdicional ou administrativa, pleiteada pelas partes.

10. Já o próprio CPC, no art. 184, § 1º, admite essa equanimidade ao considerar prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado ou em dia em que: (I) for determinado o fechamento do fórum; (II) o expediente forense for encerrado antes da hora normal. Ampliando esse entendimento, para torná-lo mais consistente com o enfrentamento das dificuldades procedimentais antes aduzidas, parecem-nos legítimas a sua contagem pelas partes — independentemente de se referirem a prazos legais, judiciais ou administrativos — somente em dias úteis.

11. Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, assim como por sua integral aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Gilberto Miranda — Pedro Teixeira — Esperidião Amin — Eva Blay — César Dias — João Rocha

— Nelson Carneiro — Wilson Martins — Iram Saraiva, Presidente — Elcio Alves — Josaphat Marinho, — Alfredo Campos.

PARECER Nº 328, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121 de 1992 (nº 279-c, de 1991, na Casa de origem), que “Dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito apresentados e pagos em cartório”.

Relator: Senador Esperidião Amin

Em primeiro lugar, prevê o Projeto de Lei sob exame, no parágrafo único do art. 1º — tanto na versão oriunda da Câmara dos Deputados (onde os cálculos cabem ao cartório), quanto na preconizada pelo eminente Relator, em sua Emenda nº 01 (onde os cálculos cabem ao portador) — que deverá ser apurado a partir do dia do vencimento, o valor dos encargos financeiros permitidos em lei, a serem cobrados pelos cartórios de protesto além da importância expressa no título apresentado (cf. caput).

Ora, a doutrina e a jurisprudência dominantes não adotam essa orientação, pois, embora sufragada, minoritariamente, por autores como Fran Martins (“Títulos de Crédito”, ed. Forense, 1983, 3ª ed., v. 1º, p. 286), contraria a opinião majoritária no campo jurídico, consoante admite o próprio autor citado, *in verbis*:

“Discutia-se, na doutrina e jurisprudência brasileiras, se os juros moratórios começavam a correr do vencimento do título ou do protesto. Em voto constantes do acórdão de 4 de julho de 1946, do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Orozimbo Nonato, como revisor, focalizou o assunto, declarando:

“Em direito civil, é sabido que o princípio *dies interpellat pro homine* é o que domina. (...) Mas, em Direito Comercial, a mora deriva, em princípio, da notificação, interpelação ou do protesto, ainda que haja data certa do vencimento” (citado por Ferreira, Waldemar, “Tratado”, v. 8º, nº 1.810, p. 390, nº 1).

Por outro lado, é abundante a jurisprudência admitindo a fluência de juros moratórios apenas com o protesto cambial.

Tribunal de Justiça de São Paulo, Apel. nº 11.618, da 5ª Câmara Civil:

“Só com o protesto cambial passam os juros de mora a correr. Inexistindo protesto, correm da citação para a causa.”

Tribunal de Justiça do Paraná, Apel. 275/63, Acórdão nº 39.149:

“Quando a cambial é protestada, contam-se os juros moratórios a partir do protesto. Inexistindo esse, contam-se da citação inicial.”

Supremo Tribunal Federal — Trib. Pleno — Rec. Ext., em grau de embargos, Acórdão nº 47.334:

“Títulos comerciais, na falta de estipulação das partes, só produzem juros depois do protesto.”

E muitas outras decisões no mesmo sentido.”

(Op. et loc. cit., pp. 286-287, nota 8.)

Vale observar, ainda, que o instituto do *ressaque* está previsto nos arts. 37 e 38 do Decreto-Lei nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908 (“Define a letra de câmbio e a nota promissória e regula as operações cambiais”), e no art. 52 da Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias

(Convenção de Genebra, assinada pelo Brasil em 7-6-30, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 54, de 8-9-64, e promulgada pelo Decreto Executivo nº 57.663, de 24-1-66). Segundo o autor acima citado:

"Consiste esse (instituto) no saque, pelo portador, de uma nova letra de câmbio, à vista, contra o obrigado de quem deseja obter a soma cambial, sendo, portanto, condições para o ressaque que o portador tenha o direito de ação regressiva e que a nova letra emitida seja à vista. (...)

A nova letra, à vista, emitida pelo portador no ressaque, incluirá não apenas a importância principal da letra não paga, mas também as despesas feitas pelo portador para o recebimento da cambial, **juros legais, desde a data do protesto**, e diferença de câmbio, se houver. A nova letra deve ser acompanhada do título original, do instrumento de protesto, quando houver, e da **conta de retorno**, que é a especificação das despesas que acrescem a soma original. (...)

Apesar de regulado na lei brasileira e na Lei Uniforme, o ressaque, na realidade, não tem sido usado. Entretanto é um meio legal para o portador receber o pagamento da soma cambial, que dispensa a ação judicial, em geral mais demorada e mais dispendiosa." (Op. et loc. cit., pp. 268-269. Sublinhou-se.)

2.3. Como se observa, é o ressaque um meio legal já disponível, ao menos para os títulos de crédito próprios. Nesse caso, seria não só desnecessário, como até injurídico — por contrariar o princípio da literalidade cartular e o da prevalência da Lei Uniforme — legislar-se agora para admitir a inserção (pelo cartório ou pelo portador), no próprio título ainda não protestado, de uma nova espécie de "conta de retorno", sucintamente anotada, em que se cobrariam "encargos financeiros" desde o vencimento e não da apresentação para protesto.

Em segundo lugar, o Projeto não iria desafogar o Poder Judiciário, como alegado na Justificação; ao contrário, acarretaria grande aumento de ações, para deslinde das controvérsias conseqüentes.

O Projeto sob exame, tanto na versão vinda da Casa de origem, quanto na que resultaria das emendas oferecidas pelo eminente Relator da CCJ, é sobretudo genérico, não explicitando:

a) que espécies de títulos, apresentados para protesto, poderiam ter o acréscimo do valor dos "encargos financeiros permitidos em lei";

b) o que se entenderia por "encargos financeiros";

c) quem iria regulamentar a matéria.

A expressão "letras e títulos de crédito" não aparece no texto, mas na ementa do Projeto, a qual, como se sabe, não tem força legal. No corpo da futura Lei, restaria apenas a referência a "título apresentado", "próprio título" ou só "título" — o que é de todo imprestável para delimitar o campo de aplicação da norma jurídica. Admitindo-se, todavia, que a ementa suprisse a lacuna do texto, ainda assim não haveria como esclarecer a quais "títulos de crédito" se referira o legislador. Vale assinalar que o já aludido comercialista Fran Martins arrola vinte e quatro, "dentre as mais importantes espécies de títulos de crédito no direito brasileiro", sem contar os valores mobiliários, onde aponta mais sete. E assim se justifica:

"Grande é o número de espécies de títulos de crédito, nas suas diversas categorias, e tudo indica que,

com o passar dos tempos, com o natural desenvolvimento das atividades econômicas, novas espécies surjam para atender às necessidades da coletividade, enquanto outras possam modificar sua estrutura ou mesmo desaparecer."

(Op. et loc. cit., pp. 30-31.)

O Projeto de Lei teria, pois, que delimitar as espécies ou a natureza dos títulos, consoante o faz, por exemplo, o Código de Processo Civil, no art. 585, arrolando como "títulos executivos extrajudiciais: (I) a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata e o cheque"; ou, no art. 586, onde estabelece que "a execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título líquido, certo e exigível."

3.4. Por outro lado, afirmou o nobre Relator da Comissão de Finanças e Tributação, na Casa de origem (fl. 3, p. 2):

"A proposta em análise objetiva tão-somente estabelecer que os títulos pagos em cartório sofram a incidência de **encargos financeiros como correção monetária e juros legais**, o que já ocorre nos débitos cobrados judicialmente, por força da Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1991.

A falta de expressa previsão legal de tal incidência tem tornado absolutamente ineficaz a maior parte dos pagamentos de títulos efetuados em cartório, levando à propositura de ações judiciais para cobrança dos acréscimos devidos."

(Sublinhou-se.)

3.5. A nosso ver, a expressão "encargos financeiros", constante do Projeto, é tão vaga e ambígua que, além de ensejar abusos, não supriria a aludida "falta de expressa previsão legal de tal incidência", causa do acesso ao Judiciário que se pretende evitar. Por exemplo, a incidência, de correção monetária não estaria expressa, mas implícita, ao contrário do ocorrido na mencionada Lei nº 6.899/91 ("Determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial e dá outras providências"), que foi bem explícita, prevendo, inclusive, que "O Poder Executivo (...) regulamentará a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária" (art. 2º). Tácita seria, também, a incidência de outros encargos, como a chamada comissão de permanência, até hoje suscitando divergências jurisprudenciais.

Finalmente, o que consideramos de maior importância é o fato de que esse Projeto, logo no *caput* do art. 1º, atribui aos cartórios de protestos de títulos a função de cobrança, desnaturando-lhes o múnus de registro público, que juridicamente, os caracteriza, ao colocá-los a serviço de pressões e opressões retrógradas em relação à doutrina, à jurisprudência e à legislação aplicáveis (Lei nº 6.690/79 e CPC, arts. 798 e 804 c/c 882).

Parte ele, portanto, do pressuposto **injurídico e pernicioso** que permite aos cartórios de protestos cobrar a importância expressa no título apresentado; assim, caber-lhes-ia, por força de transformação deste Projeto em Lei, cobrar "o valor dos encargos financeiros permitidos em lei". Ora, é incontroverso que a função do cartório de protestos de títulos é registrar os protestos, ou seja, o título de crédito é apresentado para protesto, e não para cobrança. O pagamento em cartório é a forma que existe para o devedor sustar o registro de protesto.

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992, inobstante reconhecermos as elevadas intenções dos ilustres parlamentares que o propu-

seram ou apoiaram, inadvertidamente, até o presente momento.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 1993. — **Iram Saraiwa**, Presidente — **Esperidião Amin**, Relator — **Wilson Martins** — **Eva Blay** — **César Dias** — **Elcio Álvares** — **Nelson Carneiro** — **Gilberto Miranda** — **Alfredo Campos** — **Josaphat Marinho** — **João Rocha** — **Pedro Teixeira**.

VOTO EM SEPARADO

Ao Parecer do Relator da CCJ, Sr. Senador Esperidião Amin, relativo ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992 (nº 279-C, de 1991, na Casa de origem), que “Dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito apresentados e pagos em cartório”.

(Do Senador Epitácio Cafeteira)

O preclaro Relator desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania proferiu voto favorável ao PLC nº 121, de 1992, ementado à epígrafe, do qual nos permitimos discordar pelos motivos adiante indicados.

2. Em primeiro lugar, prevê o Projeto de Lei sob exame, no parágrafo único do art. 1º — tanto na versão oriunda da Câmara dos Deputados (onde os cálculos cabem ao cartório) quanto na preconizada pelo eminente Relator, em sua Emenda nº 1 (onde os cálculos cabem ao portador) — que deverá ser **apurado, a partir do dia do vencimento, o valor dos encargos financeiros** permitidos em lei, a serem cobrados pelos cartórios de protesto além da importância expressa no título apresentado (cf. **caput**).

2.1. Ora, a doutrina e a jurisprudência dominantes não adotam essa orientação, pois, embora sufragada, minoritariamente, por autores como Fran Martins (**Títulos de Crédito**, Ed. Forense, 1983, 3ª ed., v. 1º, p. 286), contraria a opinião majoritária no campo jurídico, consoante admite o próprio autor citado, *in verbis*:

“Discutia-se, na doutrina e jurisprudência brasileiras, se os juros moratórios começavam a correr do vencimento do título ou do protesto. Em voto constante do acórdão de 4 de julho de 1946, do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Orozimbo Nonato, como revisor, focalizou o assunto, declarando:

“Em direito civil, é sabido que o princípio **dies interpellat pro homine** é o que domina. (...) Mas, em Direito Comercial, a mora deriva, em princípio, da notificação, interpelação ou do protesto, ainda que haja data certa do vencimento” (citado por Ferreira, Waldemar, **Tratado**, v. 8º, nº 1.810, p. 390, nº 1).

Por outro lado, é abundante a jurisprudência admitindo a fluência de juros moratórios apenas com o protesto cambial.

Tribunal de Justiça de São Paulo, Apel. nº 11.618, da 5ª Câmara Civil:

“Só com o protesto cambial passam os juros de mora a correr. Inexistindo protesto, correm da citação para a causa.”

Tribunal de Justiça do Paraná, Apel. nº 275/63, Acórdão nº 39.149:

“Quando a cambial é protestada, contam-se os juros moratórios a partir do protesto. Inexistindo esse, contam-se da citação inicial.”

Supremo Tribunal Federal — Trib. Pleno — Rec. Ext., em grau de embargos, Acórdão nº 47.334:

“Títulos comerciais, na falta de estipulação das partes, só produzem juros depois do protesto.”

E muitas outras decisões no mesmo sentido.”

(Op. et loc. cit., pp. 286-287, nota 8.)

2.2. Vale observar, ainda, que o instituto do **ressaque** está previsto nos arts. 37 e 38 do Decreto (Lei) nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908 (“Define a letra de câmbio e a nota promissória e regula as operações cambiais”), e no art. 52 da Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias (Convenção de Genebra, assinada pelo Brasil em 7-6-30, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 54, de 8-9-64, e promulgada pelo Decreto Executivo nº 57.663, de 24-1-66). Segundo o autor acima citado:

“Consiste esse (instituto) no saque, pelo portador, de uma nova letra de câmbio, à vista, contra o obrigado de quem deseja obter a soma cambial, sendo, portanto, condições para o ressaque que o portador tenha o direito de ação regressiva e que a nova letra emitida seja à vista. (...)”

A nova letra, à vista, emitida pelo portador no ressaque, incluirá não apenas a importância principal da letra não paga, mas também as despesas feitas pelo portador para o recebimento da cambial, **juros legais, desde a data do protesto**, e diferença de câmbio, se houver. A nova letra deve ser acompanhada do título original, do instrumento de protesto, quando houver, e da **conta de retorno**, que é a especificação das despesas que acrescem a soma original. (...)”

Apesar de regulado na lei brasileira e na Lei Uniforme, o ressaque, na realidade, não tem sido usado. Entretanto é um meio legal para o portador receber o pagamento da soma cambial, que dispensa a ação judicial, em geral mais demorada e mais dispendiosa.”

(Op. et loc. cit., pp. 268-269. Sublinhou-se.)

2.3. Compõe-se observa, é o ressaque um meio legal já disponível, ao menos para os títulos de crédito próprios. Nesse caso, seria não só desnecessário, como até injurídico — por contrariar o princípio da literalidade cartular e o da prevalência da Lei Uniforme — legislar-se agora para admitir a inserção pelo cartório ou pelo portador, no próprio título ainda não protestado, de uma nova espécie de “conta de retorno”, sucintamente anotada, em que se cobrariam “encargos financeiros” desde o vencimento e não da apresentação para protesto.

3. Em segundo lugar, o **Projeto não iria desafogar o Poder Judiciário**, como alegado na Justificação; ao contrário, acarretaria grande aumento de ações, para deslinde das controvérsias conseqüentes.

3.1. O Projeto sob exame, tanto na versão vinda da Casa de origem quanto na que resultaria das emendas oferecidas pelo eminente Relator da CCJ, é sobretudo genérico, não explicitando:

a) que espécies de títulos, apresentados para protesto, poderiam ter o acréscimo do valor dos “encargos financeiros permitidos em lei”;

b) o que se entenderia por “encargos financeiros”;

c) quem iria regulamentar a matéria.

3.2. A expressão “letras e títulos de crédito” não parece no texto, mas na ementa do Projeto, a qual, como se sabe, não tem força legal. No corpo da futura Lei, restaria apenas a referência a “título apresentado”, “próprio título” ou só “título” — o que é de todo imprestável para delimitar o campo de aplicação da norma jurídica. Admitindo-se, todavia, que

a ementa suprisse a lacuna do texto, ainda assim não haveria como esclarecer a quais "títulos de crédito" se referira o legislador. Vale assinalar que o já aludido comercialista Fran Martins arrola vinte e quatro, "dentre as mais importantes espécies de títulos de crédito no direito brasileiro", sem contar os valores mobiliários, onde aponta mais sete. E assim se justifica:

"Grande é o número de espécies de títulos de crédito, nas suas diversas categorias, e tudo indica que, com o passar dos tempos, com o natural desenvolvimento das atividades econômicas, novas espécies surjam para atender às necessidades da coletividade, enquanto outras possam modificar sua estrutura ou mesmo desaparecer."

(Op. et loc. cit., pp. 30-31.)

3.3. O Projeto de Lei teria, pois, que delimitar as espécies ou a natureza dos títulos, consoante o faz, por exemplo, o Código de Processo Civil, no art. 585, arrolando como "títulos executivos extrajudiciais: (I) a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata e o cheque"; ou no art. 586, onde estabelece que "a execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título líquido, certo e exigível".

3.4. Por outro lado, afirmou o nobre Relator da Comissão de Finanças e Tributação, na Casa de origem (fl. 3, p. 2):

"A proposta em análise objetiva tão-somente estabelecer que os títulos pagos em cartório sofram a incidência de encargos financeiros como correção monetária e juros legais, o que já ocorre nos débitos cobrados judicialmente, por força da Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1991.

A falta de expressa previsão legal de tal incidência tem tornado absolutamente ineficaz a maior parte dos pagamentos de títulos efetuados em cartório, levando à propositura de ações judiciais para cobrança dos acréscimos devidos."

(Sublinhou-se.)

3.5. A nosso ver, a expressão "encargos financeiros", constante do Projeto, é tão vaga e ambígua que, além de ensejar abusos, não supriria a aludida "falta de expressa previsão legal de tal incidência", causa do acesso ao Judiciário que se pretende evitar. Por exemplo, a incidência de correção monetária não estaria expressa, mas implícita, ao contrário do ocorrido na mencionada Lei nº 6.899/91 ("Determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial e dá outras providências"), que foi bem explícita, prevendo, inclusive, que "O Poder Executivo (...) regulamentará a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária" (art. 2º). Tácita seria, também, a incidência de outros encargos, como a chamada comissão de permanência, até hoje suscitando divergências jurisprudenciais.

4. Finalmente, o que consideramos de maior importância é o fato de que esse Projeto, logo no caput do art. 1º, atribui aos cartórios de protestos de títulos a função de cobrança, desnaturando-lhes o múnus de registro público, que juridicamente os caracteriza, ao colocá-los a serviço de pressões e opressões retrógradas em relação à doutrina, à jurisprudência e à legislação aplicáveis (Lei nº 6.690/79 e CPC, arts. 798 e 804 c/c 882).

4.1. Parte ele, portanto, do pressuposto injurídico e pernicioso que permite aos cartórios de protestos cobrar a impor-

tância expressa no título apresentado; assim, caber-lhes-ia, por força de transformação deste Projeto em Lei, cobrar "o valor dos encargos financeiros permitidos em lei". Ora, é incontroverso que a função do cartório de protestos de títulos é registrar os protestos, ou seja, o título de crédito é apresentado para protesto, e não para cobrança. O pagamento em cartório é a forma que existe para o devedor sustar o registro de protesto.

5. Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992, inobstante reconhecermos as elevadas intenções dos ilustres parlamentares que o propuseram ou apoiaram, inadvertidamente, até o presente momento.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993. — Senador Epitácio Cafeteira.

PARECER Nº 329, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1992, que "Extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências".

Relator: Senador Pedro Teixeira

Versa a presente matéria, sobre a extinção da 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, da 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, bem como de dois cargos de Juizes-Audidores e dois de Juizes-Audidores Substitutos, em atendimento à nova estrutura da Justiça Militar da União, estabelecida pelo art. 11, alíneas a e c, da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que reduziu de sete para seis as Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, situada na cidade do Rio de Janeiro, e de três para duas as Auditorias da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, com sede na cidade de São Paulo.

Como decorrência dessas extinções, são propostas no Projeto as seguintes medidas:

a) a extinção de dois cargos de Advogado-de-Ofício e dois cargos de Advogado-de-Ofício Substituto da carreira da Defensoria de Ofício da Justiça Militar;

b) nova designação por ordem numérica das Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, em virtude não apenas das extinções de uma de suas Auditorias, mas, ainda, em função do caráter de jurisdição mista dado pela retroreferida Lei de Organização Judiciária Militar, cabendo, agora, a cada Auditoria, o conhecimento dos feitos relativos à Marinha, Exército e Aeronáutica;

c) colocação em disponibilidade dos magistrados ocupantes dos cargos extintos, até seus aproveitamentos em cargos idênticos;

d) redistribuição dos Advogados-de-Ofício, dos Advogados-de-Ofício Substitutos e dos demais servidores efetivos lotados nas Auditorias extintas pela Lei de Organização Judiciária Militar, para as Auditorias das Circunscrições Judiciárias Militares, por ato do Presidente do Superior Tribunal Militar;

e) redistribuição dos processos em andamento nas antigas Auditorias extintas pela Lei de Organização Judiciária Militar às demais Auditorias das mesmas Circunscrições, bem como dos seus respectivos acervos.

No mesmo projeto é proposta, ainda, a transferência para o Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal

Militar de dois cargos em comissão de Diretor de Secretaria do Grupo de Direção e Assessoramento Superior e de duas funções de confiança DAI-111.3, do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, do Quadro Permanente das Secretarias das Auditorias da Justiça Militar, transformando-os em um cargo de Diretor de Serviço e um cargo de Secretário de Planejamento e Controle, conservando-se, porém, a mesma natureza e o mesmo padrão de vencimentos dos cargos que lhe deram origem.

São sugeridas mais as seguintes alterações na referida Lei nº 8.457/92:

— exclusão do Estado de Rondônia da 9ª Circunscrição Judiciária Militar para incluí-lo na 12ª, a fim de tornar a composição das Circunscrições Judiciárias Militares consentâneas com a divisão das Regiões Militares;

— adequação da competência do STM com as competências constitucionais pertinentes em vigor, mediante a alteração da alínea a e a supressão da alínea b, ambas do inciso I do art. 6º da Lei de Organização Judiciária Militar.

— redefinição das competências do Juiz-Auditor Substituto, com vistas a evitar qualquer dúvida quanto às mesmas competências de que dispõem em relação aos Juizes-Audidores, inclusive às pertinentes à execução da sentença, que, pela disposição atual, só lhe é conferida “quando no exercício pleno do cargo”.

Por derradeiro, é prevista a dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da futura lei, na hipótese da aprovação do projeto de Lei em apreço.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, cumpre-nos tecer as seguintes considerações:

1. a proposição em tela, proveniente do Superior Tribunal Militar, foi examinada pela Câmara dos Deputados, onde obteve aprovação após sofrer ligeiras modificações, sem, contudo, resultar alteração substancial da matéria, mas apenas modificações de redação, visando a reparos de técnica legislativa.

2. a competência para a iniciativa de leis pelo Superior Tribunal Militar encontra amparo no caput do art. 61 da Constituição Federal.

3. a matéria objeto da presente proposição tem fundamentação prevista no art. 96, inciso II, alínea b, do texto constitucional, que atribui competência aos Tribunais Superiores para propor ao Poder Legislativo respectivo “a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados”.

4. o art. 48, incisos “IX” e “X”, da Carta Constitucional, confere competência ao Congresso Nacional para dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre organização judiciária da União, bem como sobre criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas.

Por todo o exposto, concluímos que o Projeto, além de constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa, é também oportuno em seu mérito, pois consideramos convenientes as modificações nele preconizadas a fim de que se confira eficácia plena à supramencionada Lei nº 8.457/92 (Lei de Organização Judiciária Militar), conforme justifica a sua bem explanada

exposição de motivos. Somos, portanto, pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Pedro Teixeira, Relator — Eva Bay — Nelson Carneiro — João Rocha — César Dias — Jarbas Passarinho — Wilson Martins — Josaphat Marinho — Esperidião Amim — Alfredo Campos — Gilberto Miranda — Elcio Álvares.

PARECER Nº 330, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Consulta do Presidente do Senado Federal nº 1, de 1993 (Of. nº 418/93, de 17-6-93).

Relatório

Relator: Senador Josaphat Marinho

1. Consulta o Sr. Presidente do Senado Federal, “Nos termos do art. 101, inciso V, do Regimento Interno, sobre a viabilidade jurídica e regimental da remessa dos documentos solicitados pelo Senador Alfredo Campos, constantes do ofício anexo, uma vez que a matéria envolve sigilo bancário e, ainda, pelo fato de a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apurou as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias se encontrar extinta.”

Esclarece, ainda,

“que a Secretaria — Geral da Mesa e a Consultoria Geral se pronunciaram pelo indeferimento do pedido, conforme pareceres que acompanham o presente expediente.”

2. O ofício do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura irregularidades na TV Jovem Pan Ltda., elucida que o órgão deliberou por maioria absoluta:

“Solicitar ao Presidente do Congresso Nacional que seja fornecida a este Órgão Técnico cópia dos cheques levantados pela Subcomissão de Bancos da CPI que apurou as denúncias do Senhor Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Senhor Paulo César Cavalcanti Farias, que envolvam o Senhor Hamilton Lucas de Oliveira.”

3. O processo foi distribuído, originariamente, ao Senador Elcio Elvares, que se declarou impedido para relatar, por integrar a Comissão solicitante.

Voto

4. Os dois pareceres mencionados no ofício do Sr. Presidente do Senado Federal, o da Secretaria-Geral da Mesa e o da Consultoria-Geral invocaram o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18-3-52, e o art. 142 do Regimento Interno, assim como a Lei nº 4.595, de 31-12-64 (art. 38), para concluir sugerindo o desacolhimento da solicitação.

O parecer da Secretaria-Geral da Mesa ainda acentua que a Constituição protege o direito à privacidade (art. 5º, X), e a CPI requerente “não encaminhou o pedido de informação com vistas a quebra do sigilo bancário a quem de direito”. “O atendimento da postulação — acrescenta — equivaleria a uma determinação de quebra de sigilo bancário, autorizada pelo Presidente do Congresso Nacional, sem ampa-

ro legal". E, por fim, referindo-se ao Parecer nº 173, desta Comissão, considera que "a quebra do sigilo bancário não retira o caráter reservado da informação.

Já o parecer do Consultor-Geral salienta que "sequer o pedido é endereçado à CPMI — PC Farias, por sinal já encerrada".

5. Vistas as normas citadas na sua letra, pode afigurar-se a impossibilidade de atendimento do pedido.

Consideradas, porém, na sua finalidade de propiciar a apuração de fatos que concernem ao interesse público, e tendo em conta, por igual, que o sigilo bancário não se limita a resguardar direito privado, porque se relaciona com instituições e operações sobre as quais o Estado não pode ser indiferente, na proteção da economia nacional — impõe-se conclusão diversa.

Confere a Constituição às comissões parlamentares de inquérito "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais" (art. 58, § 3º) e a Lei nº 1.579 indica providências que elas podem adotar como "necessárias", inclusive "requerimento de participações pública e autárquicas informações e documentos" (art. 2º). A Lei nº 4.595 declara, decerto, que as "instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas" (art. 38). Mas estabelece, também, e com remissão à Constituição e à Lei nº 1.579, que "as Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício legal de ampla investigação, obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central do Brasil" (§ 3º do art. 38). Semelhantemente dispõe o art. 148 do Regimento Interno do Senado. Se as Comissões têm poderes para obter tais informações "inclusive através do Banco Central", não está impedido de fornecê-las o Poder Legislativo, por qualquer de suas Casas, se as tiver obtido regularmente, como no caso. Tanto mais quanto o direito à privacidade não pode servir de obstáculo à apuração de irregularidade, envolvente de interesse público.

6. A circunstância de estabelecer o § 1º do art. 38 da Lei nº 4.595 que as informações e os esclarecimentos obtidos "se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhas à mesma", não obsta ao atendimento da solicitação feita. Note-se, em primeiro lugar, que o Senado, nem qualquer de seus órgãos, é parte, nem no caso há causa. A Comissão é órgão de investigação, e age mediante inquérito, em nome do Poder Legislativo, para defesa do interesse público e coletivo.

7. Além disso, volte-se a acentuar a natureza do sigilo bancário, que assenta, segundo os estudiosos da matéria, "em irrecusável interesse do Estado na proteção da economia nacional, a que estão intimamente vinculados os negócios bancários e afins", e que "não é estabelecido para ocultar fatos, mas para revestir a revelação deles de caráter de excepcionalidade" (Alvaro Mello Filho, Dimensões jurídicas do sigilo bancário, in Rev. Forense, vol. 287, pp. 466-477, cit., p. 469). Vale dizer, "a inviolabilidade do sigilo, mesmo confiada aos chamados confidentes necessários, é de ordem pública eminentemente relativa", como assinalou o Ministro e penalista Nelson Hungria, em voto relembrado em estudo sobre O Sigilo das Instituições Financeiras e o Fisco (Florian Miller Netto, in Rev. da Proc. Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, vol. 16, nº 44, 1986, pp. 24-29, cit., p. 25). Ou ainda: "apesar de objetivar a proteção de interesses privados, o interesse social é a base do sigilo profissional".

... "Assim, pode-se dizer que a proteção legal do segredo bancário, mais que a uma finalidade de ordem privada, atende a uma finalidade de ordem pública, que seja a proteção do sistema de crédito" (Carlos Alberto Hagstrom, O Sigilo Bancário e o Poder Público, in Rev. de Direito Mercantil, nº 79, 1990, pp. 35-61, cit., p. 37).

8. É oportuno salientar, por fim, que Hector Jorge Escala, mesmo não admitindo superioridade do interesse público sobre o interesse privado, reconhece que aquele tem "prioridade" com relação a este, por ser "um interesse majoritário, que se confunde e se assemelha com o querer valorativo atribuído à comunidade" (El Interés Público, Depalma, B. Aires, 1989, p. 243).

9. Diante dessas razões de mérito, não devem prevalecer questões formais, como a relativa ao encerramento do trabalho da CPMI-PC Farias, salvo se o processo ou cópia dele não estiver sob a guarda do Senado — o que não se alegou.

Se essa Comissão colheu cópias de cheques de Hamilton Lucas de Oliveira, nada impede que possam ser fornecidas à Comissão solicitante, criada igualmente para preservar interesse público. Se a Comissão é outra, o interesse público se reveste da mesma índole. E é de observar-se que o sigilo já não existe com a obtenção das cópias, se ocorrida, pela primeira Comissão.

Cumpra apenas frisar que a nova Comissão, também de investigação, deve usar as cópias somente para as finalidades a que se destinam seus trabalhos.

10. Nestas condições, opinamos pelo atendimento da solicitação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apura irregularidades na TV Jovem Pan Ltda., reservadas as cópias de cheques que lhe forem enviadas às finalidades de investigação para que foi criada, e se forem a estes pertinentes.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Lourival Baptista — Pedro Teixeira — Eva Blay — Magno Bacelar — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — João França — Jutahy Magalhães — Cid Sabóia de Carvalho — Magno Bacelar — Nelson Carneiro — Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

Brasília, 23 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, terminativamente, o PLS nº 295, de 1991, que "dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos", de autoria do Senador Mauro Benevides, na reunião realizada em 23-9-93.

Cordialmente, Senador Iram Saraiva, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91 §§ 3º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da compo-

sição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, seja apreciado pelo Senado.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.013, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada minhas ausências às sessões dos dias 2, 3, 3, (18h30min), 6, 9, 13, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 27, 30, 31/8.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1993. — Senador **Divaldo Suruagy**.

REQUERIMENTO Nº 1.014, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada minhas ausências às sessões dos dias 3, 6, 14, 14 (18h30 min), 17, 20/9.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador **Divaldo Suruagy**.

REQUERIMENTO Nº 1.015, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do artigo 13, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença minha ausência dos trabalhos da Casa no dia 24 do corrente mês, quando estarei participando, como membro, da eleição da Diretoria e Conselho Consultivo do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador **Esperidião Amin**.

REQUERIMENTO Nº 1.016, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do artigo 13, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença minha ausência dos trabalhos da Casa no dia 27 do corrente mês, quando estarei proferindo palestra na Fundação Educacional Regional de Jaraguá/SC, sobre o tema "A Administração por Excelência", na Semana do Administrador.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador **Esperidião Amin**.

O SR. PRESIDENTE(Chagas Rodrigues) — A votação dos requerimentos fica adiada, por falta de **quorum**.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 126, DE 1993

Dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inc. LVIII, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nos casos previstos nesta lei.

Art. 2º Poderá ocorrer identificação criminal quando:

I — o indiciado não apresentar documento de identidade original, civil ou profissional;

II — o documento apresentado tiver sinais de adulteração ou falsificação;

III — o indiciado portar documentos de mais de uma identidade;

IV — houver condenação por ilícito penal;

V — a identificação for essencial às investigações policiais.

Art. 3º Quando houver necessidade de identificação criminal, a autoridade encarregada tomará as providências necessárias para evitar o constrangimento do identificado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto ora apresentado pretende regulamentar um dos dispositivos na Constituição Federal de 1988, qual seja o que impede a identificação criminal de pessoa civilmente identificada. De fato, freqüentemente autoridades policiais valem-se da necessidade da identificação criminal para constranger o indiciado, ao arrepio das noções de decência e respeito que a polícia deve apresentar à sociedade.

Por outro lado, a identificação criminal é por vezes essencial ao bom andamento das investigações policiais, quer porque haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos apresentados, quer porque não há documentos hábeis.

Destarte, o projeto que submeto à apreciação de meus ilustres pares pretende disciplinar aquela disposição da Constituição, continuando o trabalho de integração da norma constitucional ao panorama jurídico brasileiro.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1993. — Senador **Júlio Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

LVIII — o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA — DECISÃO TERMINATIVA.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pela injuridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992 (nº 279/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito, apresentados e pagos em cartório.

Uma vez que o Parecer não foi unânime, a Presidência determina a abertura do prazo previsto no art. 101, § 1º, combinado com o art. 254 do Regimento Interno, para interposição de recurso de um décimo dos membros do Senado, no sentido da continuação da tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em sua reunião do dia 23 do corrente, os Requerimentos de Informações nºs 843, 844, 881, 882, 888, 889, 896, 907, 911 e 923, de 1993, dos Senadores Nelson Wedekin, Eduardo Suplicy, Gilberto Miranda, Esperidião Amin e Jutahy Magalhães, aos Ministros que mencionam.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1993.

A matéria ficará perante a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência lembra ao Plenário que o Senado Federal está convocado para uma Sessão Especial a realizar-se amanhã, dia 28, às 11h, destinada a comemorar o 40º aniversário da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que criou a Petrobrás Brasileiro S/A — Petrobrás, nos termos do Requerimento nº 750, de 1993, de autoria do nobre Senador Nabor Júnior e de outros Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 3 de outubro de 1993, a Lei nº 2.004 completa 40 anos de vigência e, como parte das comemorações, o Senado Federal realizará, no dia 28 do corrente, amanhã, às 11h, Sessão Especial para rememorar esse importante acontecimento para o progresso de nosso País e para refletir sobre as nossas perspectivas nessa área tão complexa, como a nossa auto-suficiência no campo energético, a requerimento do Sr. Senador Nabor Júnior.

O vibrante movimento do povo brasileiro, liderado por estudantes, intelectuais, lideranças comunitárias do campo e das cidades, militares, donas de casa, sindicatos e associações de classe em torno de um tema que galvanizou a opinião pública nacional a partir da década de 40, logo nos anos iniciais do pós-guerra, depois das campanhas, debates, congressos e grandes manifestações populares, esse movimento resultou vitorioso com o advento da Lei nº 2.004 de 3 de outubro, de 1953, que criou a Petrobrás e instituiu o monopólio estatal do petróleo.

A Petrobrás comemora os seus 40 anos de criação e esse fato merece amplo debate e reflexões da sociedade e de suas lideranças para que se conceba, em profundidade, a dimensão da importância desse fato para o desenvolvimento do nosso País.

A criação da Petrobrás é motivo de orgulho para todos nós que assistimos e participamos da célebre campanha "O petróleo é nosso" e para as gerações presentes e futuras, pois muitos dessa mocidade de hoje têm ascendência entre aqueles que lutaram, que foram às ruas, que protestaram em defesa da exploração nacional do petróleo, em defesa dos ideais em que se transformou a Petrobrás, com seu imenso acervo de benefícios que tem trazido para o nosso País.

De uma perspectiva sombria, incerta e duvidosa de seus anos 40, quanto à forma de se resolver a nossa dependência de combustível, explorar as nossas prováveis reservas de petró-

leo, cujos diagnósticos da época não identificavam o seu potencial.

A Nação brasileira, contra todo o pessimismo, resolveu investir sua coragem e capacidade e, através da Petrobrás, tomou a si a responsabilidade de vasculhar as entranhas do seu território na busca da sua auto-suficiência em petróleo e, hoje, produz 652 mil barris diários, com a previsão de 710 mil barris até o final deste ano, para fazer face a um consumo interno de 1,2 milhões de barris diários.

A história da Petrobrás, das campanhas para a sua criação até a atualidade, constituiu-se em uma verdadeira epopéia nacional neste ramo. Hoje, a empresa, com 50 mil funcionários, um lucro de US\$180 milhões registrados em maio deste ano e o reconhecimento internacional de recordista de eficiência e tecnologia, traduzido no prêmio oficial recebido no ano passado, em Houston — capital mundial do petróleo — e concedido pelo Instituto Americano de Petróleo, a inclui entre as maiores empresas de petróleo do mundo, sendo campeã na exploração de produtos em águas profundas, como é o caso do Poço de Merlim, com 781 metros de lâmina de água, uma proeza tecnológica fantástica, admirada pelas outras grandes empresas do ramo.

Não podemos falar na Petrobrás sem fazer referência ao Estado onde ela teve sucesso, pois isso representou também um grande benefício para esses Estados onde a empresa sediou bases de trabalho e exploração. Com apenas 10 anos de operação, em 16 de agosto de 1963, a Petrobrás descobriu em Carmópolis, Sergipe, o poço de maior volume de óleo já encontrado na parte terrestre do Brasil, constituindo-se esse fato uma conquista de excepcional importância, naquela época, para o fortalecimento e consolidação da empresa, que entrara em funcionamento em 1954. Atualmente, Carmópolis é o maior campo petrolífero em volume de óleo original, é o sexto lugar em reserva, é o décimo em produção diária, com um montante de 200 milhões de barris produzidos em trinta anos. No conjunto, é superado apenas pelos campos de Marlim e Albacora, no litoral do Rio de Janeiro.

O campo de Carmópolis, em Sergipe, já perfurado por centenas de poços, conforme recente avaliação, tem produção econômica garantida para os próximos 25 anos, e o seu complexo já abrange outros municípios de sua vizinhança em Sergipe, compreendendo uma área de cerca de 140 quilômetros quadrados.

Sr. Presidente, em 16 de agosto passado, lembrando os 30 anos da descoberta do poço de Carmópolis e as conseqüentes explorações e descobertas de petróleo na orla marítima, com as suas plataformas continentais, e a descoberta, em 1968, do primeiro campo petrolífero na plataforma continental brasileira, localizada a 26 quilômetros de Aracaju, em Guaricema, comentei que estou ligado à Petrobrás desde as campanhas populares pela sua criação, das quais participei em minha mocidade e, depois, na vida pública.

Sempre defendi e exaltei a Petrobrás, tendo feito mais de cinquenta pronunciamentos no Senado, e quando Governador, numa fase de grandes realizações e intensas atividades da empresa naquela região, para onde trouxe inestimáveis benefícios.

Reafirmo aqui, Sr. Presidente, de pronunciamentos anteriores, que a história da Petrobrás e a história recente do desenvolvimento de Sergipe têm laços profundos de mútuo intercâmbio, pois o meu Estado também muito contribuiu para o crescimento da empresa a partir dos poços pioneiros ali descobertos. A Petrobrás é motivo de orgulho para todos

os sergipanos, para todos os brasileiros que contribuíram para a sua consolidação como uma empresa propulsora do desenvolvimento do País, uma instituição que honra o ideal e as esperanças de todos aqueles que lutaram, no passado, pela sua criação, que apostaram no sonho e na extraordinária capacidade de nossa gente, uma instituição que sempre esteve a serviço do progresso e do bem-estar de toda a Nação brasileira.

E não poderia esquecer nesta oportunidade que a Bahia também deu sua grande contribuição a esse extraordinário empreendimento que honra e dignifica a coragem e a competência nacional. E muito me alegra lembrar, neste momento, que foi justamente o General Juracy Montenegro Magalhães, ex-Governador da Bahia, a quem ela muito deve, o primeiro Presidente da Petrobrás na fase mais importante e desafiadora da sua implantação e funcionamento.

Faço esta citação em homenagem também ao ilustre Senador Jutahy Magalhães, que, nos cargos já exercidos, nos mandatos que vem cumprindo sempre tem se destacado como um digno representante da Bahia.

Vejo por outra tenho lido comentários e opiniões, na imprensa, com argumentos que defendem a privatização na área do petróleo. Sr. Presidente, há poucos dias foi divulgado um levantamento entre doze ou quinze maiores empresas de petróleo do mundo e apenas umas quatro ou cinco eram totalmente privatizadas. A grande maioria das empresas de petróleo dos países do mundo é estatal.

Não sei, Sr. Presidente, e acho que muitos não sabem como seria o Brasil de hoje sem a contribuição de empresas como a Telebrás, a Eletrobrás e a Petrobrás.

E nesta fase em que o Brasil ainda está engatinhando na experiência das privatizações, tocar no assunto em relação à Petrobrás ou fazer insinuações tendenciosas visando atingir o prestígio e confundir a opinião pública, mais do que leviano é um gesto de afronta à inteligência das pessoas e um desrespeito a uma geração de brasileiros que lutaram e lutam por essa conquista que tão grandes brasileiros têm trazido ao País.

O Sr. Pedro Teixeira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador.

O Sr. Pedro Teixeira — Eminente Senador Lourival Baptista, quero fazer coro febricitante com o pronunciamento que V. Exª faz nesta tarde, por ser da maior justiça e da maior valia. Realmente, deve-se dar louros a quem tem se esforçado para colhê-los. Neste momento, V. Exª cita a Petrobrás, que amanhã será alvo de evento neste plenário, comemorando tantos e relevantes anos de trabalho. Realmente, todos nós estamos acompanhando os trabalhos de brasileiros nas suas dificuldades iniciais e no ideal que moveu a Petrobrás, para que ela não seja, na atual disputa a favor ou contra a privatização, objeto de desmerecimento pelo muito que tem feito por este País. V. Exª é, hoje, um dos mais lídimos, eficazes e competentes representantes do glorioso Estado de Sergipe, que é, indiscutivelmente, graças a um esforço ingente da Petrobrás, o primeiro produtor de petróleo do País. É bom que se releve que essa nossa empresa, nacionalmente envolvida com os sentimentos do brasileiro e com o espírito de crescimento do País, tem envidado esforços e tem investido independentemente da certeza dos resultados. E Sergipe está dando hoje prova de um trabalho que foi feito com perseverança, com fé, e que deu resultado positivo, colocando o

Estado de V. Exª, hoje, no ápice dos produtores de petróleo. Quero, então, congratular-me com V. Exª quando faz referências elogiosas ao espírito nacionalista, sem ser corporativista e sem ser fanático, com responsabilidade, com uma resposta presente e veemente aos anseios dos brasileiros, como é o caso da Petrobrás. Outro dia, aqui, chegou-se a falar que a Petrobrás produz a gasolina — numa linguagem até não muito poética — mais fétida e mais poluente do mundo, o que não é verdade, porque, hoje, o Brasil e o Japão já suprimiram a presença do chumbo tetraetílico na gasolina, permitindo que ela não seja tão impura como se deseja. E a prova mais veemente é que exportamos gasolina para os Estados Unidos, que são tão cientes e zelosos das suas questões ambientais. Não se pode dizer que estejamos fazendo parte dessa gama de pessoas que não estão preocupadas com o meio ambiente. Quero-me solidarizar com V. Exª por trazer à baila um assunto de tamanha magnitude e por prestar homenagem aos brasileiros que se têm esforçado para que, mesmo com os nossos elementos rudimentares, com as nossas dificuldades e com a nossa vil moeda, possamos demonstrar ao mundo que somos capazes de conseguir alguma coisa. Parabéns a V. Exª

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado, eminente Senador Pedro Teixeira. Seu magnânimo aparte muito enriquece e honra o meu pronunciamento.

Quando jovem acadêmico — não tão jovem como hoje — corri nas ruas da Bahia fazendo propaganda sobre a Petrobrás. Quando Governador e, depois, como Deputado Federal também lutei pela Petrobrás.

Sentei-me nesta cadeira onde hoje estou, pela primeira vez, em 1971, ao tomar posse como Senador da República, e neste lugar continuei até hoje. Daqui já fiz cerca de cinquenta pronunciamentos defendendo a Petrobrás e várias reivindicações para o meu Estado. As realizações estão lá para quem quiser ver. O primeiro Estado a produzir petróleo foi a Bahia e o segundo, Sergipe, que honram o Brasil dando origem à Petrobrás.

Touchar no assunto da Petrobrás ou fazer insinuações tendenciosas visando a atingir o prestígio é confundir a opinião pública, nesta fase em que o País ainda está engatinhando com a experiência das privatizações, mais do que leviano, é um gesto de afronta à inteligência das pessoas e um desrespeito à geração de brasileiros que lutaram e continuam a lutar por essa conquista que tão grandes benefícios tem trazido ao País.

Finalizando, Sr. Presidente, quero me congratular com a iniciativa, de que há pouco tomei conhecimento, do eminente Senador Nabor Júnior, que convocou uma sessão especial a ser realizada amanhã, às 11h, com a finalidade de reverter e homenagear a Petrobrás.

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 353, de 23 de setembro de 1993, que dá nova redação aos arts. 5º e 19 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dispõe sobre a suspensão de processos de privatização.

De acordo com as indicações das Lideranças e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim

constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

1. Ronan Tito
2. Amir Lando
3. Bello Parga
4. Jarbas Passarinho
5. Mário Covas
6. Pedro Teixeira
7. Valmir Campelo

Suplentes

- PMDB
1. Mansueto de Lavor
 2. Ruy Bacelar
- PFL
3. Guilherme Palmeira
- PPR
4. Lourenberg Nunes Rocha
- PSDB
5. Jutahy Magalhães
- PP
6. Meira Filho
- PTB
7. Luís Alberto Oliveira

DEPUTADOS

Titulares

1. Luiz Viana Neto
2. Félix Mendonça
3. Nelson Jobim
4. Roberto Campos
5. José Anibal
6. Augusto Carvalho
7. Sidney de Miguel

Suplentes

- BLOCO
1. Paes Landim
 2. Osório Adriano
- PMDB
3. Gonzaga Mota
- PPR
4. Fetter Júnior
- PSDB
5. Moroni Torgân
- PPS
6. Sérgio Arouca

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27/09 — Designação da Comissão Mista;

Dia 28/09 — Instalação da Comissão Mista;

Até 29/09 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 09/10 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 24/10 — Prazo no Congresso Nacional.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está tramitando no Senado Federal, em fase de exame pela Comissão de Assuntos Econômicos, um importante projeto do Senador Álvaro Pacheco, que condiz com a cultura brasileira. Para tristeza nossa, essa cultura, no último Governo, foi relegada a um descaso até criminoso, em que, além de não lhe ser dada a importância devida, como cabe em qualquer país civilizado, mais do que isso, foi praticamente tornada sem efeito uma legislação de incentivos à cultura brasileira: a denominada Lei Sarney.

Tanta foi a grita levantada no País, principalmente nos meios artísticos e culturais, que o Governo anterior viu-se mesmo na alternativa de ter que fazer alguma coisa e, efetivamente, através da Assessoria da Presidência da República, foi encaminhada ao Congresso Nacional uma nova lei da cultu-

ra, a chamada Lei Rouanet que, mesmo na sua integralidade, não substitua as qualidades da legislação anterior.

No momento atual, o Senador Álvaro Pacheco apresentou esse oportuníssimo projeto que reprimta a Lei Sarney. Entretanto, como membro daquela Comissão, achei por bem apresentar uma emenda por julgar que havia algum mérito na Lei Rouanet, notadamente na parte que trata do seu aspecto fiscal e que disciplina, de uma forma que considero acertada, a distribuição, a captação e a distribuição dos recursos de que o Governo abre mão através da essência fiscal.

No entanto, nessa medida, que considero meritória, oportuna e justa do Senador Álvaro Pacheco, houve um pronunciamento de destacado elemento da classe artística, de um produtor cinematográfico que tem bastante conceito e é respeitado pela sua atuação nos meios artísticos brasileiros, contra a iniciativa do Senador Álvaro Pacheco. Todavia, o Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica assumiu uma posição oficial completamente diferente da que o cineasta, Sr. Zelito Vianna, manifestou numa entrevista ao jornal **O Globo**.

Então, passo a ler a correspondência que o Sindicato dirigiu ao jornal **O Globo**, a fim de que fique registrado nos Anais o apoio que este importante segmento da cultura brasileira, a indústria cinematográfica, pela quase unanimidade dos seus membros, dá à oportuna proposição do Senador Álvaro Pacheco.

Diz o Diretor-Secretário do Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica, Sr. Adnor Luna Pitanga:

“Tendo em vista que em matéria publicada na edição de sábado, no dia 25 de setembro, à página 4 do Segundo Caderno, intitulada “Cultura pode ter uma nova lei”, sobre a possível revitalização da chamada Lei Sarney, em que se coloca, entre inúmeras declarações de artistas e intelectuais, apenas uma opinião divergente, emitida pelo cineasta Zelito Vianna, a qual, por ser isolada, representa apenas a si próprio, o Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica que congrega amplos setores da produção e indústria do audiovisual, vem, através desta, pronunciar-se publicamente em desagravo e integral apoio à iniciativa do Senador Álvaro Pacheco, que vem se revelando, no Congresso Nacional, desde 1987, defensor incansável da Cultura Brasileira, tendo sido o Relator da Lei do Audiovisual (Projeto de Lei nº 133/93), que resgatará, de forma definitiva, o desenvolvimento da Indústria do Audiovisual em nosso País.

A revogação da Lei Sarney abriu grande lacuna na área da produção cultural que o Embaixador Sérgio Rouanet procurou a todo custo preencher implementando a Lei de Incentivo à Cultura possível àquela época.

O projeto do Senador Álvaro Pacheco, ora em tramitação no Congresso Nacional, não só repõe o espaço perdido, mas principalmente amplia e aperfeiçoa os mecanismos existentes, reunindo o que era de mais efetivo na Lei Sarney, e que promoveu com em tempo algum a cultura brasileira e criou, o que é mais importante, um novo espírito de colaboração entre o Estado e a iniciativa privada. Com relação ao cinema, dezenas de filmes foram produzidos com o apoio dos incentivos provenientes da Lei Sarney, entre os quais podemos destacar “Memórias do Cárcere”, “Luzia Homem” etc.

Por todas as razões, a Lei deve ser ratificada com os aprimoramentos da Lei Rouanet, sobretudo a cria-

ção do Fundo Nacional da Cultura, defendido com clarividência pelo eminente Ministro Antônio Houaiss.

Temos informações de que a classe cultural, de maneira geral, e o setor cinematográfico em particular, assim como o Ministro da Cultura, Embaixador Jerônimo Moscardo, apóiam integralmente a iniciativa do Senador Álvaro Pacheco, todos motivados pela necessidade de se criar um eficaz instrumento de desenvolvimento da cultura brasileira em todos os seus níveis.

É por este motivo e pela relevância da questão, Sr. Diretor, que solicitamos a publicação desta carta no *Jornal O Globo*."

Foi esse, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o pronunciamento cabal e terminante dessa entidade de classe que congrega todos os profissionais da indústria cinematográfica e do audiovisual em nosso País.

Sinto-me jubiloso de tê-lo lido, porquanto representa ir-restritamente o meu pensamento de que deve ser reprimada, revitalizada a Lei Sarney, todavia acrescentando-se a ela os pontos positivos que, inegavelmente, existem na Lei Rouanet e que, por isso, foram objeto de emenda minha a esse projeto do Senador Álvaro Pacheco.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.017, DE 1993

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal requero sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda as seguintes informações, que deverão ter seus valores convertidos em dólar comercial.

- 1 — Total das Receitas Correntes arrecadadas em 1992;
- 2 — Total das Receitas Tributárias arrecadadas em 1992;
- 3 — Total das Receitas Patrimoniais arrecadadas em 1992;
- 4 — Total das Receitas de Contribuições arrecadadas em 1992;

5 — Rendimentos financeiros auferidos pelo Tesouro Nacional em 1992 sobre as receitas tributárias e de contribuições;

6 — Montante de juros pagos em 1992 sobre o saldo da dívida interna do Tesouro e juros rolados (do exercício e não pagos);

7 — Montante de juros pagos em 1992, sobre o saldo da dívida externa do Tesouro e juros rolados (do exercício e não pagos) (de responsabilidade do Tesouro);

8 — Juros pagos de dívidas interna e externas em 1992 em decorrência de aval do Tesouro para empresas estatais e privadas individualizando-as;

9 — Total das Receitas Correntes arrecadadas em 1993 até agosto;

10 — Total das Receitas Tributárias de janeiro a agosto de 1993;

11 — Total das Receitas de Contribuições de janeiro a agosto de 1993;

12 — Total das Receitas Patrimoniais arrecadadas em 1993 até agosto, individualizando-as e mencionando as fontes;

13 — Total das Receitas de Capitais em 1993 até agosto, individualizando-as e mencionando as fontes;

14 — Montante dos recursos do PIN e PROTERRA arrecadados em 1993 até agosto e datas das transferências para o agente administrador — mês a mês;

15 — Montante dos recursos do PIN e PROTERRA aplicados em 1993 até agosto, relacionando Estado por Estado beneficiado e mencionando critério de distribuição para os Estados;

16 — Total das Receitas Tributárias em agosto de 1993;

17 — Total das Receitas de Contribuições em agosto de 1993;

18 — Total das Receitas Patrimoniais em agosto de 1993;

19 — Montante dos juros pagos pelo Tesouro em 1993 até agosto sobre a dívida interna do Tesouro;

20 — Montante de juros em 1993 até agosto sobre a dívida externa (Tesouro);

21 — Montante amortizado em 1993 até agosto do principal da dívida interna (Tesouro);

22 — Montante amortizado em 1993 até agosto do principal da dívida externa (Tesouro);

23 — Montante do principal e juros, individualizando os pagos em 1993 até agosto em decorrência de avais a empresas estatais, governos estaduais e municipais, empresas privadas, nominando-os;

24 — Relação dos dez (10) principais credores da dívida interna do Governo Federal, individualizando os valores dos créditos de cada um e percentual de cada um sobre o montante da dívida;

25 — Relação dos dez (10) principais credores da dívida externa do Governo, individualizando-os e valores de créditos de cada um e percentual de cada um sobre o montante da dívida;

26 — Rendimentos financeiros auferidos pelo Governo em 1993 até agosto sobre os saldos disponíveis de receitas tributárias e de receitas de contribuições, individualizando-os.

JUSTIFICAÇÃO

Solicitação das informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda requeridas pelo Senador João Rocha, Presidente da Comissão São de Assuntos Econômicos, diz respeito à apreciação pelo Senado Federal, de matéria atinente a sua competência fiscalizadora.

Brasília, 23 de setembro de 1993, Senador **João Rocha**
(*A Comissão Diretora*)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O requerimento será encaminhado ao exame da Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.018, DE 1993

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero que seja encaminhada ao Senhor Ministro da Fazenda a seguinte solicitação de informações:

1 — Volumes de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO transferidos ao Banco da Amazônia Sociedade Anônima — BASA, convertidos em dólar comercial, em 1989, 1990, 1991, 1992, e 1993 (até o 1º de setembro).

2 — Volumes de recursos do FNO, convertidos em dólar comercial, aplicados ano a ano, de 1989 a 1993 (até agosto

de 1993), detalhados por Estado, Pará, Amazonas, Amapá, Acre, Rondônia, Tocantins e Roraima.

3 — Saldos de recursos do FNO em poder do BASA e não aplicados que estiveram disponíveis nas seguintes datas (valores convertidos em dólar comercial):

- 1º de julho de 1989;
- 1º de janeiro de 1990;
- 1º de julho de 1990;
- 1º de janeiro de 1991;
- 1º de julho de 1991;
- 1º de janeiro de 1992;
- 1º de julho de 1992;
- 1º de janeiro de 1993;
- 1º de setembro de 1993;

4 — Aplicações individuais do FNO, convertidas em dólar comercial, acima de 100 mil dólares, realizadas em cada Estado, ano a ano, de 1989 a 1993 (até o mês de agosto), com breve histórico dos projetos de pessoa física ou jurídica, associações ou cooperativas.

5 — Remunerações pagas pelo BASA ao FNO pelos recursos disponíveis e não aplicados, ano a ano, de 1989 a agosto de 1993, convertidos em dólar comercial.

6 — Saldo dos recursos do FNO disponíveis no BASA em 1º de setembro de 1993 (em dólar comercial) para aplicação em projetos aprovados e a serem aprovados.

7 — Remunerações anuais (convertidas em dólar comercial) obtidas pelo BASA, de 1989 a 1993 (até o mês de agosto), referentes à administração dos recursos do FNO.

8 — O valor em dólar comercial das inadimplências de Estado da Região Norte sobre as aplicações de recursos do FNO, detalhadas por Estado, ano a ano, até 1993.

9 — Volumes de recursos do FNO (convertidos em dólar comercial) alocados para projetos aprovados cujas verbas não foram liberadas, em cada um dos Estados da Região Norte, com detalhes sobre a finalidade prevista das aplicações, prazos dos financiamentos, carências, juros, índices redutivos da TR e garantias oferecidas.

Justificação

O Regimento Interno do Senado Federal determina em seu art. 216, inciso I, que os requerimentos de informação "serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora". A solicitação de informações ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda sobre as aplicações de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, requerida pelo Senador João Rocha, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, diz respeito a matéria atinente à competência privativa do Senado Federal, conforme definida no art. 52, incisos V e VII da Constituição Federal.

Brasília, 21 de setembro de 1993. — Senador **João Rocha**.
(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O requerimento lido será encaminhado à deliberação da Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.019, DE 1993

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requerio sejam solicitadas ao

Ministro da Previdência Social as seguintes informações, que deverão ter seus valores convertidos em dólar comercial:

1 — Montante das "Receitas de Contribuições" e "Receitas Financeiras" referentes ao exercício de 1992;

2 — Montante das "Receitas de Contribuições" e "Receitas Financeiras" referentes ao exercício de 1993 até o mês de agosto/93;

3 — Montante das Receitas de Contribuições referente ao mês de agosto/93;

4 — Saldo disponível em 1º de setembro de 1993 (superávit), principal e juros.

Justificação

A solicitação das informações ao Exmº Sr. Ministro da Previdência Social requeridos pelo Senador João Rocha, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, diz respeito à apreciação pelo Senado Federal, de matéria atinente a sua competência fiscalizadora.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Senador **João Rocha**.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O requerimento será encaminhado posteriormente à decisão da Mesa. Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, assomo à tribuna desta Casa para produzir breve pronunciamento sobre a tentativa de envolvimento do Governador Oswaldo Pianna como mandante do assassinato do Senador Olavo Pires.

Tomo tal decisão, como Senador da República e como membro do Partido Progressista — PP — DF, de cujas fileiras faz parte o mandatário máximo do Estado de Rondônia.

Surpreso e perplexo foi como me senti, ao ler na mídia imprensa e ao ouvir nos meios de comunicação radiotelevisiva o prejulgamento do Governador Oswaldo Pianna como autor do crime hediondo que tirou a vida de um membro desta Casa.

Perplexo, mais ainda, me vi, quando a opinião pública, mobilizada pelo poder fulminante da comunicação nacional, acolheu, como verdadeira, a acusação de um dos supostos assassinos do Senador Olavo Pires. Naquele momento, a palavra de um possível facinoroso valeu mais do que a de uma autoridade pública.

Minha perplexidade decorreu do fato de que, em nosso País, vai começando a se tornar comum, corriqueiro mesmo, o terrível mau hábito de se difamar, caluniar ou injuriar o homem público, antes da busca criteriosa das provas concretas de sua culpa. Aliás, tais difamadores estão tentando destruir aquele salutar princípio de Direito que diz: "o cidadão é inocente, até prova em contrário". Agora, não. A autoridade pública brasileira é julgada culpada, até que prove sua inocência. Na verdade, este preconceito danoso começa a se inserir no campo da comunicação.

Sr. Presidente, o Governador Oswaldo Pianna acaba de ser vítima desta estratégia diabólica e estardecedora de denegricimento moral de quem exerce função pública. Intolerável, incabível e, sobretudo, injusto foi o fato de que, "numa edição extraordinária", quase 100 milhões de brasileiros viram e ouviram o Governador Oswaldo Pianna ser lançado à opinião nacional, como criminoso, como bandido qualquer, responsável pelo banimento brutal de um de nossos pares.

Srs. Senadores, pergunto-lhes, aqui e agora, se fosse um de nós, transformado em réu de tão macabra farsa ou complô? Pensem, peço-lhes, nas repercussões de tão vil trama em suas esposas, filhos, mães, pais e demais parentes. Pergunto-lhes, ainda; como sair às ruas, enfrentar as pessoas, os amigos, os vizinhos, os subordinados e os auxiliares, depois que a mídia, no mínimo, lançou a suspeição do delito? Sem resposta.

Não quero e nem posso entrar nos meandros do mérito do processo de tão rumoroso caso. Todavia, não posso deixar de alertar esta Casa e a sociedade brasileira para a ocorrência freqüente de tentativas torpes de desmoralização das instituições brasileiras e de seus titulares, de forma leviana, injusta e imoral.

No caso de Rondônia, o mais recente, veio à tona esta terrível síndrome de primeiro acusar, denegrir e desmoralizar, de forma sensacionalista, para depois corrigir o equívoco, de maneira discreta.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Aureo Mello — É sabido e conhecido em todo o País aquele provérbio, talvez jurídico, que diz que ao acusador cabe o ônus da prova. Realmente, não há provas que incriminem o Sr. Governador Pianna nesse doloroso episódio que tirou a vida de um Companheiro nosso. Os próprios pseudo-acusadores ou descredenciados acusadores vieram à Comissão da Pistolagem, na Câmara dos Deputados, e ali desmentiram frontalmente as suas asseverações, varrendo da reputação do Governador Oswaldo Pianna as acusações que somente a eles, ex-criminosos, confessos, eram atribuídas. Realmente, é muito desagradável, principalmente na área política, quando se procura desmoralizar e desacreditar um homem público, vinculando-o a qualquer pecha ou mancha condenável que possa surgir. Pessoalmente, tenho a impressão de que seria inconcebível esse fato, porquanto o Governador Oswaldo Pianna seria o beneficiário imediato do desaparecimento do nosso Colega Senador Olavo Pires. A evidência e o interesse seriam excessivamente frontais, para que S. Exª, filho de um médico ilustre, ele, também, médico ilustre e, portanto, de tradicional família em Porto Velho, fosse envolvido em uma circunstância tão fria quanto esta, em que, de repente, viu o seu nome trazido à tona. A política de Rondônia é efervescente e, até mesmo, muito perigosa, daí por que estou ratificando este crédito de confiança que V. Exª transmite ao seu colega do PP-DF.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — V. Exª, Senador Aureo Mello, a meu ver, em breves palavras, chegou à fazer uma análise na órbita, na orla — vamos dizer — semijurídica de uma circunstância que existe. Ou seja, o ônus da prova compete a quem alega. Trata-se de um velho brocardo: "até prova em contrário, todos são considerados inocentes *in dubio pro reu*." Enfim, todos esses velhos brocardos foram feitos no sentido de que se evitassem erros judiciários.

V. Exª diz que a suspeição poderia incidir sobre a pessoa do governador. Evidentemente, S. Exª poderia ser um dos beneficiários com a morte do meu companheiro de 1967, meu grande amigo, Olavo Pires, aqui em Brasília, desde o período da Retífica Nacional. Se fôssemos dizer isso, diríamos que aqui está presente o Senador Amir Lando, glória, honra e dignidade desta Casa, que assumiu o cargo de Senador em

função do falecimento do Senador Olavo Pires. No caso, S. Exª também seria um dos beneficiários desse infortúnio.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Ouço o nobre Senador, com muito prazer.

O Sr. Amir Lando — Devo dizer que, teoricamente, eu poderia beneficiar-me da morte do Senador Olavo Pires. Contudo, tenho a certeza de que me iria beneficiar, sobretudo, da vitória do Senador Olavo Pires. S. Exª era o virtual Governador do Estado de Rondônia. De modo que, na ordem dos benefícios da morte, eu me retiro para me colocar na sucessão da vitória. Não quero, efetivamente, acusar ninguém. Isso é tarefa da polícia. Tenho-me pronunciado no sentido de que não posso antecipar o resultado das investigações, mas, realmente, torna-se necessária uma investigação séria, percutiente e isenta a fim de se buscar os culpados. Em verdade, não poderemos conviver com a incógnita desse crime. Não há segurança para que os políticos de Rondônia enfrentem a próxima eleição, sem que esse delito seja desvendado. Doa a quem doer. Evidente, não faço acusação a ninguém; mas todos devem ser investigados. Inclusive, Senador, estou absolutamente tranqüilo, porque ninguém faz uma acusação tão grave de forma tão gratuita. Evidente que se trata de um crime engendrado e também engenhoso numa cúpula. As elites do Estado de Rondônia não queriam ver Olavo Pires Governador. Tenho afirmado isso, constantemente, desta tribuna, e o que se sabe é que realmente esse desejo de eliminá-lo foi vencedor. Essas pessoas — acredito que não seja uma só, não acredito também que S. Exª o Governador, pessoalmente, tenha coordenado a execução desse crime. Mas é preciso que se desvende tal crime com urgência. Não constitui novidade a participação desses delinquentes — em certo momento das investigações, ou logo após o crime, eles foram detidos e posteriormente libertados. O que nos preocupa — isso precisa ficar claro — é que o crime seja realmente desvendado. Eu gostaria de ser retido exatamente, desta hipótese, mas admito a sucessão legal, porque concorremos, em sublegenda, com o Senador Olavo Pires. S. Exª teve mais votos do que nós e, conseqüentemente, foi o titular da cadeira. Mas, de qualquer sorte, nós que estávamos ali, trabalhando lado a lado, naquela campanha, sentimos que a vitória se desenhava no segundo turno, quando S. Exª foi desbancado com a morte brutal, com este assassinato ignominioso e, conseqüentemente, abriu-se curso à participação de Oswaldo Pianna. Estes são os fatos; espero que a verdade venha à tona. Acredito na verdade. Muito obrigado.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Senador Amir Lando, V. Exª não nos surpreendeu em sua análise, porque o conhecemos como jurista, como homem de bem e como um impetuoso combatente das causas desditosas e aparentemente indefensáveis. Portanto, tínhamos a certeza de que V. Exª chegaria a essa conclusão, de que um crime desse jaez merece e precisa ser esclarecido, não só pelo fato já ocorrido mas também como medida preventiva para que outros não ocorram.

Jamais, em hipótese alguma, coloquei V. Exª no rol dos suspeitos. Todos o conhecemos e sabemos da sua candura e da sua seriedade. Se eu me tiver explicitado mal, retiro, *a priori*, qualquer suspeição, mesmo porque — concordo com V. Exª — tudo indicava que o Senador Olavo Pires seria um consagrado vitorioso e que V. Exª não se beneficiaria

de uma desdita, e sim de uma vitória. Realmente, o fato precisa ser apurado.

Desejo trazer ao conhecimento dos meus ilustres Pares que o Governador Oswaldo Pianna, espontaneamente e com a responsabilidade de suas elevadas funções, solicitou a cooperação do Ministério da Justiça e da Polícia Federal, por diversas vezes, no sentido de que esse crime fosse desvendado. Dirigiu-se, por escrito, ao Senador Jarbas Passarinho — Ministro da Justiça à ocasião —, ao Ministro Célio Borja e ao atual Ministro Maurício Corrêa, para que determinassem todas as providências possíveis, objetivando a busca da verdade.

Tais iniciativas comprovam o destemor e o empenho pessoal do Governador Oswaldo Pianna para a identificação dos responsáveis por tão lamentável crime.

Sr. Presidente, permita-me que eu recorde para aqueles que mourejam nesta Casa dois sábios aforismos: "A justiça divina tarda, mas não falha" e "É mais fácil pegar um mentiroso do que um coxo". E foi assim, Srs. Senadores, que, dias depois, os acusadores desmentiram a difamação, a calúnia e a injúria pronunciadas contra o Governador de Rondônia, provocando o desabamento do circo maquiavelmente montado. Assim, o pesadelo acabou; pelo menos na mídia, acabou. A farsa começa a ser desfeita e "a opereta bufa" vai chegando ao seu final.

Devo ainda transmitir a esta Casa que ninguém, ninguém mesmo, mais do que o Governador Oswaldo Pianna, deseja o elucidamento, o mais breve possível, de tão macabro imbróglio. Pois a demora na descoberta da verdade só beneficia os engenheiros dessa tragicomédia, prejudicando o cidadão e Governador Oswaldo Pianna e, sobretudo, a imagem e o conceito dos brasileiros de Rondônia. Portanto, urge que as autoridades responsáveis se empenhem a fundo para identificar os culpados.

Nessas condições, conclamo o Presidente da República, o Ministro da Justiça e a Polícia Federal a restabelecerem a verdade, imediatamente, e somente a verdade.

Finalizo estas breves palavras, solidarizando-me com o meu companheiro de Partido, Oswaldo Pianna, pela vitória do primeiro round e pedindo a Deus, que tudo sabe e tudo vê, que apresente à sociedade brasileira os verdadeiros autores do fatídico assassinato do Senador Olavo Pires. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Teixeira, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, compelido pelas circunstâncias e pelo momento histórico do nosso País, assomo à tribuna para expressar as minhas convicções, o meu sentimento, fruto da auscultação popular, sobre a revisão constitucional.

As constituições são feitas para durar; as constituições não são normas transitórias que têm o brilho dos relâmpagos; as constituições são princípios gerais que se colocam no hori-

zonte de cada nação para apontar-lhes os caminhos e o destino. As constituições não podem ser alteradas a toda hora e a todo tempo, pois a paz social reside, sobretudo, nas garantias, na estabilidade e nas referências que a constituição confere.

Certa vez perguntaram a Sólon se ele teria propiciado a sua pátria a melhor constituição. Sólon respondeu que talvez não fosse a melhor constituição, mas era, com certeza, a Constituição que melhor convinha a seu povo.

A Constituição brasileira não foge dessas idéias e desses conceitos dados a conhecer por Sólon.

A Constituição brasileira que foi proclamada — é verdade — como a Constituição cidadã por Ulysses Guimarães, como um novo estatuto dos direitos e garantias individuais, sociais e políticas do povo brasileiro; Constituição que foi proclamada por todos os recantos deste País, em cadeia nacional, como uma Constituição que fazia, no seu seio, as sendas da salvação nacional; esta Constituição, Srs. Senadores, nesses curtos 5 anos, não teve oportunidade de sair do papel e enfrentar a realidade na sua aplicação.

Não acredito também, Srs. Senadores, que se possam resolver os problemas sociais a golpes de leis. Não é a Constituição a razão da felicidade geral da nação. Não são boas as leis porque sábias, mas sim boas porque aplicadas. A nossa Constituição, no seu todo, não mereceu ainda o respeito do teste da aplicação, até porque vários dispositivos ainda não foram regulamentados. Mas nesse processo de mistificação, nessa forma de engodar o povo, de embair a Nação, sempre se cria uma nova miragem, como se agora a solução fosse desmanchar a Constituição.

Sr. Presidente, eu me pergunto muito sobre a vida política neste País. Tenho feito constantes reflexões sobre a respeitabilidade do Parlamento brasileiro. Este Parlamento que em 1992 ganhava a credibilidade pública. Este Parlamento que, naquele momento, representava uma comunhão legítima entre o povo e a Nação, entre representantes e representados deste povo.

Na sua absoluta maioria, este Congresso respondeu à vontade soberana das ruas, e as ruas, enquanto povo, aqui encontraram um eco para que o **impeachment** fosse uma realidade.

No entanto, o que acontece neste País é que os Poderes constituídos carecem de credibilidade. O que fez o Congresso para, num curto espaço de tempo, modificar a sua imagem e respeitabilidade?

Sr. Presidente, eu me indago e, refletindo, concluo que, realmente, o que falta é um mínimo de coerência na ação parlamentar. Este Parlamento, de momentos de glória e grandeza, passa, a toda hora, por momentos que pouco dignificam a representação popular. Nós, por diversas vezes, estamos esbarrando na Constituição, estamos afrontando as disposições constitucionais. Srs. Senadores, o Legislativo não pode violar a Constituição, senão sustentá-la, como expressa o nosso juramento; senão também guardá-la, como cabe ao Supremo Tribunal Federal.

Lembro-me das discussões sobre o IPMF. Aqui desta tribuna sustentei a inconstitucionalidade até da emenda constitucional, porque foi esta Constituição cidadã que representou, naquela época, uma revolta contra o Estado autoritário, um momento de aversão nacional aos homens acima da lei e sem lei que dispunham das garantias e dos direitos do cidadão, a seu talento, de acordo com as circunstâncias, quando a conveniência do interesse próprio — e, às vezes, coletivo — determinava certo comportamento.

Houve uma reação geral desta Nação, que saiu às ruas. Por todos os recantos, a ditadura e o autoritarismo geravam calafrios. Nessas circunstâncias, o que se queria, realmente, era mudar o Estado anterior para ser instituído o Estado Democrático; o império da lei e não o império da vontade pessoal do ditador; o império da ordem e não a desordem da vontade daqueles que detinham o poder.

Essa reação poderia ter sido exagerada. Todavia, representava, naquele momento, uma ansiedade geral do povo brasileiro de forma mais ampla. A idéia dominante em todos os setores da sociedade era a expectativa de uma constituição que pusesse um ponto final ao Estado autoritário, ao desrespeito sistemático da lei, da Constituição, que se fazia por um processo formal de edição de atos institucionais, de atos complementares e também de leis geradas ao sabor das circunstâncias e das conveniências.

Foi nesse passo que esta Constituição consagrou, no seu art. 5º, várias disposições que poderiam constar até da legislação ordinária. O desejo nacional foi captado pelo Constituinte e trazido ao seio da Constituição. Essa é a realidade que dominava o País.

As leis devem sempre refletir os anseios gerais, e esta era a Constituição que melhor convinha ao povo brasileiro, era a média das aspirações. A Constituição nunca pode ser um diploma ideal; antes, entretanto, uma norma que surge parturida no seio da sociedade, edificada na própria sociedade, cabendo ao Constituinte elaborá-la, dar-lhe contornos gerais, técnica, mas, sobretudo, não desvirtuar o conteúdo e o seu significado social.

Por isso, Sr. Presidente, nesta hora, na condição de representante do povo, cobro e clamo, desta tribuna, um mínimo de coerência dos Constituintes que ainda estão nesta Casa, que proclamaram, de viva voz, que a solução dos problemas estava na edificação da Constituição de 1988, do que discordo, porque a felicidade dos povos não se faz a golpes de lei; faz-se com ação concreta, com políticas voltadas para os diversos setores da economia e da sociedade, com vistas a proporcionar melhor condição de vida ao povo e à gente brasileira.

Neste particular, Sr. Presidente, devemos recorrer ao texto constitucional e ler, com atenção, aquilo que está descrito no art. 3º:

“A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.”

Essa interpretação, no entanto, Sr. Presidente, deve necessariamente ser embutida no texto constitucional. Se atentarmos ao disposto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderemos abstrair uma ilação lógica e necessária para uma interpretação correta da Constituição, sobretudo do disposto no art. 3º.

Seria inquestionavelmente imperioso realizarmos a revisão constitucional, se realmente houvesse sido aceita a mudança do sistema e da forma de governo. Todavia, foi mantido o status quo ante e, conseqüentemente, o caráter imperioso e imediato perde sentido na exegese do texto constitucional.

Realmente, Sr. Presidente, se houvesse sido instituído o parlamentarismo ou a monarquia, essas alterações seriam imperiosas e, sobretudo, haveria um caráter de imediatismo, diante da necessidade de adaptação às mudanças plebiscitárias.

Contudo, na ausência destas, esse caráter compulsivo perde a razão de ser. E aqui, de qualquer sorte, alinhemo-nos aqueles que comungam dessa idéia de que a revisão constitucional perdeu a razão de ser.

Mas é verdade, Sr. Presidente, que agora, sobretudo as elites, sobretudo o poder econômico, que viram na Constituição e no diploma legal superveniente a lesão a privilégios ancestrais, a lesão a interesses consagrados secularmente, rebelam-se e criam um estado adverso à Constituição como se ela fosse a fonte e a razão de todos os males. Mentira, Sr. Presidente! Balela, Sr. Presidente! Porque, ou mentimos antes ou estamos mentindo agora. E aí não há coerência de ação pública; aí, algo realmente está errado e a credibilidade do Congresso passa por um momento de crítica e até, por que não dizer, de crise e, conseqüentemente, a perda da credibilidade torna-se uma conseqüência necessária.

Sr. Presidente, nós, homens públicos, devemos fazer da ação pública uma ação virtuosa, voltada para o bem comum, devemos necessariamente manter um mínimo de coerência nas nossas ações, porque ou os fatos mudam a realidade ou tentamos enganar que queremos mudar para conservar sempre os mesmos privilégios.

Esse argumento, evocado pelo povo brasileiro e muitas vezes não aceito e repellido por todos nós, de que falta convicção, falta definição de princípios, falta compromisso político do Parlamento brasileiro em determinadas questões, para manter uma linha que mostre um caminho reto de convicções, começa a ganhar asas e — por que não dizer — procedência. E, neste particular, o Congresso muitas vezes muda como biruta de aeroporto.

Numa mesma questão, não se justificam as posições que são contrárias de momento para outro, sem que suportes fáticos deem autorização para mudanças tão bruscas, tão contrárias e tão nocivas ao povo brasileiro.

Falo de uma questão recentemente debatida neste Parlamento, como foi a política salarial. O povo está atento porque essas questões mexem no bolso do brasileiro, mexem nas condições de vida, nas condições de miséria ou bem-estar. E é por isso que se observa, além de uma campanha — é preciso que se diga também — perversa contra o Parlamento, que o Parlamento também não luta para manter como um todo uma visão da realidade política e social e, sobretudo, dos compromissos que assume publicamente a todo instante.

E agora, no final de mandato dos deputados federais, de dois terços deste Senado, quer-se realizar uma revisão tão ampla como se fosse a edificação de uma nova Constituição. A Constituição não traz em si própria o recurso da sua destruição; não dá com uma mão e tira com a outra; a Constituição, quando estabeleceu o art. 3º do Ato das Disposições Transitórias, quis, em verdade, possibilitar uma revisão necessária, não anterior a cinco anos, mas após cinco anos, para que se fizessem os ajustes indispensáveis às modificações que poderiam ser introduzidas via plebiscito.

É por isso, Sr. Presidente, que precisamos defender a Constituição. Não podemos admitir, como também tem ensinado o Supremo Tribunal Federal, que essa revisão seja ampla e geral, como se apregoa por aí fora — como já tive oportunidade de receber prospectos onde um projeto de Constituição já vem apresentado à Nação —, querendo definitivamente afastar as conquistas sociais do povo brasileiro; conquistas que muitas delas ainda estão no papel, mas que o povo exige com urgência a implementação desses atos, para que realmente a realidade se transforme.

É nesse passo que pensamos que a continuidade dessas disposições, ao menos por hora, é indispensável à felicidade, à paz e ao progresso do País. Não se pode alterá-las a todo momento, com o intuito de dar-se um sonho, uma fantasia, uma falácia ao povo brasileiro.

Não será alterando a Constituição que vamos realmente melhorar as condições de vida. É preciso, sim, que façamos valer a Constituição, que comecemos por respeitar a Constituição, a toda hora violada inclusive por este Senado Federal.

Dizia eu, da emenda constitucional, que muitos deputados e senadores estranharam o fato de o Supremo Tribunal Federal, ao interpretar o art. 60, § 4º, da Constituição, declarasse a inconstitucionalidade da emenda. É evidente que sim, Sr. Presidente, porque o Constituinte estabeleceu como cláusula pétrea os direitos e garantias individuais e, sobretudo, o princípio da anualidade, que é um princípio que vem anterior até à Magna Carta de 1215 — já tive oportunidade de analisar este ponto aqui da tribuna e mostrei que este é um princípio até anterior à Magna Carta. E agora, de uma hora para outra, quer-se fazer tábula rasa dessas garantias que são conquistas da humanidade e não exclusivamente da legislação brasileira.

É por isso, Sr. Presidente, que quando se prega à Nação, de forma tão mentirosa, que é preciso, nesta hora, fazer uma ampla revisão na Constituição para resolver os problemas nacionais, estamos, mais uma vez, enganando a nós mesmos e não ao povo, que não acredita nessa balela, não acredita mais nessas questões. O que o povo quer ver são melhorias concretas nas suas condições de vida. O povo quer que se faça uma política voltada para o interesse geral. O povo quer a reforma agrária, terra e trabalho. E não é a Constituição que impede a criação de empregos, mas sim uma ação governamental que, há décadas, arrasta-se voltada exclusivamente para os interesses das minorias.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Senador Amir Lando, agrada-me bastante ouvi-lo e, sobretudo, ouvi-lo dizer que a Constituição não está criando dificuldade nenhuma para as soluções de que o País necessita. Esta indagação precisamos fazer, nobre Senador Amir Lando, repetidamente: o que deixou de ser feito, de 1988 a 1993, por que a Constituição o impediu? Todos os conservadores arguem que esta Constituição é um obstáculo à solução de que o País precisa. No que a Constituição impediu qualquer solução? Todas as emendas constitucionais que os Governos solicitaram foram votadas neste Congresso, até contra a Constituição. Todas as medidas que os três Presidentes da República precisaram adotar, adotaram. Onde está o obstáculo criado pela Constituição? Ninguém o diz. Todos arguem. Todos arguem, porque querem o quê? Querem restaurar o velho liberalismo, cediço e superado no plano econômico, para reduzir o poder do Estado e ampliar os privilégios do poder econômico privado.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Josaphat Marinho, V. Exª, com a propriedade do mestre, oferece a este pálido discurso um aparte que, por certo, lhe dará luz e brilho. Mas eu, nobre Senador, vejo que o tempo corre contra a minha intervenção e gostaria de analisar, na esteira dessas colocações de V. Exª, alguns pontos que me propunha, ou seja, o papel do Estado nesse contexto. O que se quer, como V. Exª disse, é arrebentar as últimas defesas do Estado para

que os interesses econômicos do País tenham curso livre para se apropriarem dos derradeiros ativos do povo brasileiro.

Dizia eu, antes do aparte, que estou trabalhando numa investigação sobre a privatização. E lá, Sr. Presidente, pude constatar que incomoda às elites essa estrutura do Estado que chamam de emperrada, de burocrática, mas o que querem realmente ver destruídos são os redutos finais de defesa do patrimônio público.

O Sr. Pedro Teixeira — V. Exª me permite um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Concedo o aparte a V. Exª, com muito prazer, com a tolerância do Presidente desta Casa.

O Sr. Pedro Teixeira — Obrigado. O Presidente é sempre tolerante. Não pretendia intervir, mas a afirmativa do ilustre Senador Josaphat Marinho compeliu-me a não calçar a luva, porque S. Exª falou, genericamente, que todos — espero que não esteja registrado o que ouvi — estão preocupados em ampliar o quadro do poder econômico. Como tenho sido revisionista — não na amplitude que se pretende dar, mas achando que determinadas circunstâncias precisam ser analisadas para permitir, inclusive, a governabilidade —, realmente percebi aqui, atrelando-me aos apertes que já foram feitos a esse brilhante discurso que está formulando, que ninguém questionou em que a Constituição prejudica, mas também ninguém disse, até agora, que a não homologação está beneficiando e que as lacunas e outras coisas que estão ocorrendo estão criando um impasse altamente perigoso para o País. É preciso que se faça uma distinção, e incluo-me nesses que estão realmente preocupados. E os discursos que tenho proferido aqui são substancialmente contra o poder econômico, especialmente contra a classe dos banqueiros, que é o câncer que está prejudicando este País. Deixo claro que sou a favor da revisão, mas já que o Senador Josaphat Marinho disse que todos estão preocupados em ampliar o quadro de influência do poder econômico, quero me excluir de vez. Posso até mudar, mas não por esse argumento. Tenho pensado, examinado se é o momento apropriado ou não, estou até acordando que isso tudo possa ser adiado — por que não? —, porém não recuaremos com esse epíteto de que fomos vencidos porque estávamos realmente atrelados a esse carro maledicente e comprometido dos que estão sugando este País há muito tempo. Vim aqui apenas esclarecer V. Exª que não estou ligado à classe dos banqueiros, mas à classe dos bancários.

O SR. AMIR LANDO — Agradeço o aparte de V. Exª. Parece-me, contudo, que a resposta à dúvida que V. Exª oferece a este orador deveria ser respondida pelo próprio Senador Josaphat Marinho. Todavia, acho que V. Exª não deve estar incluído...

O Sr. Josaphat Marinho — Se V. Exª me permitisse...

O SR. AMIR LANDO — Com todo prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — ...eu diria que, com muita satisfação, V. Exª e eu ouvimos a intervenção do nobre Senador Pedro Teixeira com a certeza de que S. Exª não quer ser um arrependido tardio.

O SR. AMIR LANDO — Mas, Sr. Presidente, dizia eu que, nas investigações que procedo junto à CPI das privatizações, verifico, com certo pesar, que realmente os grupos econômicos não se detêm ante os feios éticos e morais do interesse geral do povo brasileiro. O que querem é extrair vantagens e mais vantagens, acobertados pela lei, que muitas vezes carece de legitimidade, especialmente a Lei nº 8.031, que foi em-

urrada "goela abaixo" deste Congresso num momento excepcional da vida brasileira, logo após a vitória do Sr. Collor de Mello. E foi, na realidade, uma delegação ampla para o Poder Executivo proceder como bem entendesse e dispor como bem quisesse sobre o patrimônio do povo brasileiro. E a lei aí não suprime uma necessidade fundamental dos atos da administração pública, que é a legitimidade.

A legalidade, Sr. Presidente, em muitas circunstâncias pode ser contestada, mas para dar essa garantia maior é preciso também que se dê ao ato a cobertura da legitimidade, e essa lei e esse processo, realmente, carecem desse princípio fundamental.

Ainda voltarei a esta tribuna, em momento oportuno, para fazer uma radiografia do processo de privatização. Mas na CPI tenho ouvido, constantemente, depoimentos no sentido de que é preciso romper, de uma vez para sempre, inclusive o monopólio, e privatizar a Petrobrás, o sistema Telebrás e o sistema Eletrobrás.

Em verdade, toda a reforma da Constituição dirige-se fundamentalmente a esses dispositivos, que dão a garantia do monopólio ao Estado brasileiro, porque aí vão encontrar a última reserva de ativos patrimoniais do País e, por um processo escabroso, onde não há realmente leilão porque já se sabe previamente quem vai comprar e por quanto vai adquirir os bens do País. Novamente, essa mesma minoria vai se beneficiar desse patrimônio conquistado ao longo de décadas que representa o suor do povo brasileiro, porque é o imposto pago por todos aqueles que realmente cumprem com as suas obrigações tributárias.

Esse é o ponto que está na alça de mira. Pode-se dizer que já cantam vitória e já dizem de forma aberta, clara e direta que vão alterar tudo isso nesta revisão constitucional.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a permite-me uma nova intervenção?

O SR. AMIR LANDO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Vê-se que V. Ex^a situa bem o problema: examina o problema da privatização e o vincula à revisão. As privatizações vêm se realizando. Que benefícios experimentou delas até agora o povo, o homem comum?

O SR. AMIR LANDO — V. Ex^a sabe, e a Nação inteira também, que nenhum.

O Sr. Josaphat Marinho — O que o povo está requerendo não é revisão constitucional, não é privatização, é redução da inflação, é redução do custo de vida, é um governo ter a audácia, na forma da lei, de ir às casas comerciais, como às farmácias, e flagrar os exploradores da economia popular. E é isso o que não se quer fazer. Fica-se, então, nesse arcabouço de formalidades que de nada serve à economia popular nem à Nação. Amanhã homenagearemos a PETROBRÁS, e haveremos de fazê-lo defendendo o monopólio estatal do petróleo, dentro da linha que V. Ex^a o defende da tribuna.

O SR. AMIR LANDO — Senador Josaphat Marinho, estarei ao lado de todos aqueles que pensam neste País, não apenas na gestão imediata, mas sobretudo nas gerações futuras. Essa é a visão dos estadistas.

E quando se quer fazer uma reforma da Constituição porque ela apresenta ingredientes de ingovernabilidade, pergunta-se: governar o quê? Sobre que projeto? Que programa nacional temos a ser executado que a atual Constituição impe-

de? Qual é o Projeto Brasil a que esta Constituição constitui um óbice?

Não há projeto, não há nada realmente que se possa contrapor à Constituição. E é por isso, Sr. Presidente, que quando falam que esta Constituição impede o bem-estar do País, afirmo: o que impede o bem-estar é exatamente essa postura de maus brasileiros que só querem extrair vantagens e mais vantagens do Erário. Se fizéssemos uma auditoria sobre os patrimônios nacionais dos últimos tempos, talvez grande parte deles não passasse por um teste de legitimidade, porque todos surgiram de negócios vantajosos com o governo brasileiro, com os governos dos Estados. Essa é a realidade.

Entretanto, se se tentar destruir a estabilidade do servidor que está ali representando o interesse da administração, que tem na estabilidade uma garantia de poder dizer "não", este terá que dizer "sim" ou irá para o olho da rua. A partir daí, não haverá mais uma estrutura interna garantindo a permanência dos interesses do Estado. Essa questão é mais uma grande farsa que se monta neste País, como se o servidor fosse à causa da desgraça.

Talvez haja a necessidade de fazermos alterações no Estatuto do Servidor, atribuir-lhe responsabilidades, criar um sistema rígido de penas e de punições, mas não podemos extrair sua estabilidade porque os servidores públicos representam a parte permanente do Estado, são sua memória. Eles é que poderão dizer "não", para que não ocorra aquilo que se estabeleceu no Esquema PC: uma destruição total da administração pública com a reforma que representou desorganização administrativa, sobretudo com a disponibilidade em massa, época em que o servidor se tornou servil, dócil e submisso aos interesses do chefe.

Os governos mudam, mas o servidor permanece, porque o Estado não é um ente abstrato, manifesta-se, principalmente, pelos seus agentes da administração. São estes os representantes dos interesses consagrados na lei — porque uma ação administrativa é, em especial, uma ação estabelecida expressamente pela lei —, são eles que representam a vontade viva da lei. Por isso, essas garantias são mínimas e indispensáveis para que não se abram as portas dos interesses do povo brasileiro àqueles que não têm nenhum pejo, não têm nenhum problema de consciência de extrair vantagens ilícitas e criminosas.

É por essa razão, Sr. Presidente, que quando se quer fazer essa revisão de forma ampla e geral, desrespeitando, inclusive, o que a Constituição estabelece no art. 60, não se deseja melhorar as condições de vida do povo brasileiro, são as elites que já elaboraram um projeto, que estão com uma máquina de lobbies enfrentando essas questões, tentando convencer, através da mídia e de todos os mecanismos de persuasão, que a salvação está na reforma da Constituição. Mentira, Sr. Presidente, mais uma vez, mentira!

Em verdade, observa-se, por outro lado, uma reação do povo brasileiro, que vê, nesse casamento de interesses, um golpe contra suas conquistas. Há um sentimento geral do País que identifica na revisão uma tentativa de destruir as conquistas sociais e os direitos políticos do homem brasileiro.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Amir Lando, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Ouço V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Amir Lando, não desejo fazer um debate com V. Ex^a sobre essa questão, mas

apenas manifestar minha opinião pessoal. Também penso que a revisão não é necessária e não deve acontecer já. Acredito que teremos condições de buscar o consenso com três quintos, o que não é tão difícil, se tivermos de acordo sobre questões que mostrem a necessidade de resolvermos os problemas nacionais modificando isso ou aquilo, e apresentarmos uma emenda à Constituição. Essa proposta foi feita pelos nossos companheiros na Câmara Federal, pelo Senador Pedro Simon e por várias Lideranças. Como V. Ex.^a acabou de dizer, quando fizemos a Constituinte, a sociedade participou da elaboração da Constituição e, hoje, não teremos uma discussão dos segmentos sociais organizados, pelo contrário, esses segmentos estão contrários à revisão. Então, veja V. Ex.^a: na Constituinte nós tínhamos a OAB, a CNBB e outras organizações trabalhando em favor da Constituinte. Hoje, elas se manifestam, por várias razões, contrárias à necessidade da revisão constitucional de imediato. Além disso, os fatos estão aí demonstrando que seria extremamente desvantajoso e perigoso fazermos também disse: estão preparando modificação daquelas conquistas sociais que obtivemos na Constituinte. E, modificações dentro desses princípios, não devemos aceitar. E para se fazer qualquer modificação necessária para se procurar o equilíbrio do Tesouro, por exemplo, devemos buscar o consenso. Quais são as modificações necessárias? Vamos procurar saber quais são, porque até agora não temos uma idéia exata do que é necessário. Mas no momento em que tivermos essa proposta vamos discuti-la serenamente para chegarmos a uma conclusão e, a seguir, faremos as modificações que se fizerem necessárias.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex.^a traz um dado que me parece extremamente fundado no bom senso. Evidentemente, eu aqui me referia de forma veemente contra a revisão ampla e geral. Na realidade, o que se propaga é a edificação de uma nova Constituição, não ficando pedra sobre pedra. Agora, haveremos de encontrar o caminho do consenso, da crença comum nas instituições e no bem-estar do povo brasileiro para se fazer modificações indispensáveis, sobretudo no que se refere ao sistema tributário; o ajuste fiscal. Nós realmente poderemos caminhar de mãos dadas, todas as matizes de representação, em busca de soluções necessárias para a governabilidade. No entanto, devemos fazê-lo não com uma palavra mágica, mas com aquilo que é indispensável para gerir melhor o destino do País.

Sabemos que não será essa alteração geral, essa pregação de uma mistificação nacional que resolverá o problema do povo brasileiro. Não foi o caso das "Diretas Já", não foi a Constituinte, não foi, antes disso, a anistia e nem o **impeachment** que resolveram os problemas mais graves deste País. Realmente, nobre Senador, neste caminho possivelmente estaremos juntos para o bem geral do povo brasileiro.

— **O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Amir Lando ?

O SR. AMIR LANDO — Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Gostaria de solidarizar-me com V. Ex.^a ainda neste desdobramento. Recebi do meu gabinete uma publicação da Associação Comercial do Paraná a respeito da revisão constitucional. Sabe V. Ex.^a qual é a primeira matéria assinalada entre as matérias a revisar? Os Direitos Sociais e Trabalhistas.

O SR. AMIR LANDO — V. Ex.^a tem toda razão. O que querem, realmente, é reduzir essas conquistas. Disso tenho sido testemunha nos depoimentos colhidos na CPI da Privatização. Mais do que isso, imaginem V. Ex.^{as}, em pleno desdo-

bramento da campanha eleitoral, poderá este Congresso, de sua consciência, examinar questões tão relevantes para o interesse do povo brasileiro? Essa preliminar deve ser um ato de reflexão individual.

Teremos nós condições de debater assuntos de tão magna importância, quando, até agora, tentou-se modificar o papel do Estado, mas, até este momento, não temos ainda clareza de conceitos, não possuímos uma visão clara das funções do Estado?

Vimos no caudal do liberalismo que soprou nos quatro ventos do globo e que hoje começa a ser contestado, sobretudo nos países mais desenvolvidos. De tudo isso, queria dizer que sempre tivemos uma vocação para, caudatariamente, seguir os ventos das idéias que sopram dos outros recantos do globo.

Nós, aqui, não tivemos a paz e a tranquilidade — até pelos eventos que se sucederam da "era Collor" para este tempo —, não tivemos a oportunidade de examinar, detidamente, essas questões que agora querem ver transformadas ao sopro de pressões, de pressões irresistíveis, no meio de um processo eleitoral, onde faltará a este Congresso tempo necessário, tranquilidade indispensável para dar um Estatuto definitivo com um caráter mais definitivo do que o de 1988 ao País.

São essas as questões, Sr. Presidente, que pude levantar com humildade. Senti-me no dever de vir a esta tribuna e deixar o meu testemunho, sobretudo quando pude perscrutar o sentimento nacional de desconfiança contra a revisão, porque esta significa para o povo brasileiro a perda dessas conquistas.

Não podemos, Sr. Presidente, colorar essa Constituição com suspeitas, acusações e ultrajes, com argumentos de ocasião. Vamos encontrar a conformidade de opiniões e dar ao País reformas na Constituição indispensáveis ao bem-estar e sobretudo à justiça social.

Vamos, Sr. Presidente, seguir essa atração invisível da fé comum. Temos um terreno ainda possível para o encontro do bem-estar geral. Aqui, sim, os homens de boa vontade não negarão o seu assentimento para construir um Brasil melhor, um Brasil que não apenas muda o Presidente, mas as condições de vida dos 32 milhões de famintos; um Brasil que possa assentar, no seu território imenso, essas populações que não têm emprego, para que possam ter onde trabalhar e o que comer.

A terra é exuberante e fértil. Podemos, sim, construir um Brasil, preservando os interesses da Nação. Precisamos resgatar não apenas o conceito de cidadania, mas sobretudo o sentimento de nacionalidade, nesta hora esquecida e olvidada. Não será abrindo os portos que vamos realmente dar saúde à nossa economia. É preciso pensar na abertura dos portos, sim, mas também na preservação dos interesses daqueles que produzem para o povo brasileiro em território nacional.

Sr. Presidente, nós somos um País em desenvolvimento, um País frágil. As nossas fronteiras estão aí, quase que por acaso, seguras. Nós acreditamos que a presença dos brasileiros é realmente a afirmação da soberania nacional. Vamos, Sr. Presidente — e eu creio que neste ponto encontraremos o caminho da fé comum —, dar as soluções necessárias para a governabilidade, reformando a Constituição através de emendas, que, atendendo ao bem comum, encontrarão, por certo — eu não tenho dúvidas —, a adesão de todos aqueles que pensam no Brasil, que pensam no povo brasileiro. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Bello Parga, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é verdade, a revisão paira sobre o Congresso e o povo brasileiro como a sombra de um urubu destinado a pousar na nossa sorte — para insistir nas recordações poéticas, desta vez não citando Casimiro de Abreu, mas o valoroso paraibano Augusto dos Anjos. Paira como um urubu, porque ela está a fim de atingir as vísceras e desejar a putrefação daqueles que, ainda vivos, talvez por terem sorvido algumas gotículas da água redentora de alguns benefícios, agitam-se dando sinais de vida e de alegria, como é o caso dos servidores públicos e também dos militares e magistrados.

O pretexto contido no art. 3º da Constituição dá oportunidade a que as vampirescas elites, interessadas em sugar, até a medula e os nervos, o sangue do povo e o sangue da Pátria, já se agitem, já crocitem, já movimentem as suas asas pré-históricas para fazer com que, mediante esse instrumento, se derrubem, se derroguem as conquistas obtidas naquele seminário fantástico que foi realizado nesta Casa e na Casa próxima em 1988.

Ao fragor da reconstitucionalização do Brasil, ao empuxo do oxigênio novo que surgia da ausência das ditaduras, era a oportunidade viva e acesa para que a nossa gente convertesse o seu novo Regimento, o seu novo documento substantivo em algo capaz de lhe proporcionar um pouco de bem-estar de uma organização de país civilizado.

Nota-se agora, principalmente após o decesso do Presidente eleito constitucionalmente por esta Nação — e o decesso dizia das fontes de renda e daquelas normas heróicas que permitiram uma diminuição da inflação e alguns dividendos e lucros capazes de fazer também aluir a nossa dívida externa e interna —, assanham-se os egoístas, aqueles para os quais pouco importa que a coletividade das periferias e dos interiores longínquos sofram fome, e aproveitam o pretexto de que se vai modificar a Constituição de 1988 para alterá-la para pior, para retirar conquistas sociais, para estraçalhar o que tem de bom nesse corpo, substituindo-lhe o coração que palpita por um pedaço de pedra, ou por uma máquina de latão destinada a obedecer a cadência dos interesses desumanos robotizados pela falta de ternura, de amor e de filosofia.

Essa é a peculiaridade daqueles que agem megalomaniacamente no trato das coisas do Estado ou da economia das nações.

Estou solidário com os Senadores Amir Lando, Josaphat Marinho, Jutahy Magalhães, Pedro Teixeira, Pedro Simon e com todas as vozes que, daqui desta tribuna, já se levantaram para lançar o aviso: Atenção, brasileiros, não é esta a hora de se modificar a Carta Magna, porque querem modificá-la para pior!

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Concedo o aparte a V. Exª, com muita honra.

O Sr. Josaphat Marinho — Na linha de suas considerações, nobre Senador Aureo Mello, conviria que se relembrasse — não para os membros desta Casa, mas para o povo

— o que aconteceu nos Estados Unidos na crise da década de 30. Quando Roosevelt assumiu o Governo, numa grave crise econômico-social, não pensou em reformar a Constituição, que, àquele tempo, ainda não havia completado dois séculos. O que ele fez foi usar aquela Constituição liberal e torná-la um instrumento de intervenção do Estado no domínio social e econômico. Marchou, sobretudo, para desenvolver a agricultura e, com isso, criar novos empregos e ampliar a mão-de-obra, porque era o de que o povo necessitava. É o que se verifica, hoje, no Brasil: há uma crise econômico-financeira; há desempregados. Vamos aplicar esta Constituição — que é assecuratória, de um lado, da livre iniciativa, e, do outro, do poder de intervenção do Estado no domínio econômico e de planejar — e, daí, extrair as medidas objetivas necessárias. São essas que servem ao povo e não a ilusão de revisão constitucional.

O SR. AUREO MELLO — V. Exª, como mestre de Direito, sabe mais do que ninguém que alguns povos desenvolvidos do mundo nem constituição têm. A Inglaterra ainda guarda numa redoma os farrapos de uma Carta Magna que vem dos tempos de João Sem Terra e que serve de estatuto e de norma para que o seu governo — que se vem equilibrando ora em vitórias do **labor party**, ora em vitórias dos partidos conservadores — trilhe o rumo certo, a bússola perfeita que induz o povo ao caminho de um equilíbrio e de uma realização econômico-financeira a capaz de proporcionar bem-estar e felicidade, combatendo aquilo que se faz necessário, quer na dificuldade do pagamento e na retribuição pelo trabalho dos mineiros — que, no âmago da terra, cobrem de fuligem o rosto vermelho —, quer aplicando um esquema de aproveitamento industrial alcançado em função da exiguidade da sua terra, da inteligência na aplicação dos meios chamados mecânicos de transformação do esforço humano, do petróleo e do ferro, que fazem da Inglaterra a potência fantástica que é.

Sr. Presidente, sou daqueles que acredita na boa-fé, nas boas intenções, no coração puro do Presidente Itamar Franco. Penso assim porque o conheço dos tempos de Minas Gerais, quando, ao lado de vexilares do nacionalismo — entre os quais eu situaria o meu querido amigo, o poeta Soares da Cunha —, defendia o princípio de bem-estar dos pobres, de satisfação dos humildes, de atendimento das classes mais necessitadas. Mas tenho que obter temperar que, nos dias atuais, o seu Governo vem tendo, ao seu lado, vazamentos e ralos que impedem seja a sua administração o sucesso absoluto que tanto esperamos e esperávamos.

A prova disso é que a agricultura brasileira, que havia atingido, durante a administração do Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, Antônio Cabrera, um ponto fantástico de 70 milhões de toneladas, baixou para 30 milhões, reduzindo-se, assim, e adelgaçando-se a possibilidade brasileira capaz de redimir esta Nação e de beneficiar a classe agrícola e agrária de todo este País.

E o seu Ministro da Previdência Social, Antônio Britto, vem ao jornal **O GLOBO**, acolitado por quatro ou cinco Deputados que adoram, antes de mais nada, ver os seus nomes exibidos nos jornais, ameaçar, como disse anteriormente desta mesma tribuna, a situação dos aposentados, modificando a Constituição, aproveitando a oportunidade para prejudicar e acabar com as aposentadorias por antiguidade e por tempo de serviço. S. Exª estabelece um teto máximo de dez salários mínimos para aqueles que se aposentarem, ou seja, dando-lhes a oportunidade de perceberem apenas cerca de 100 mil cruzei-

ros reais, nos dias de hoje e nos de amanhã; S. Ex^a vem su... as aposentadorias especiais, sejam elas decorrentes do... ou não daqueles que, trabalhando em dobro, fizeram, ju... a esse tipo de prêmio, colocando como figuras jurídicas aceitáveis aquelas empresas da chamada seguridade privada, cujo passado é sujo, é lodoso, é prejudicial, é antipático e desonesto; há provas daqueles que dela se socorreram e não cumpriram aquilo que lhes prometeram, de decepcionar o investidor, de serem realmente um fracasso, uma vergonha no momento em que se lhes exige aplicação.

No entanto, estão auxiliares do Governo ameaçando, como "urubus rondando a carniça", a imagem cambaleante de um homem no deserto, com tais medidas que prejudicarão o povo, atingindo classes honradas de trabalhadores e, assim, dando oportunidade aos dragões vorazes, que quando sopram fogo estão dormindo e quando sopram fumaça estão acordados, visando lesar nunca beneficiar as grandes coletividades sofredoras e sofridas desta Nação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço-o com muita honra, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Aureo Mello, permita-me discordar de V. Ex^a. Ao fazer referência ao problema da Previdência Social, seria bom recordarmos que o seu atual Ministro, Antônio Britto — que não é do meu Partido, mas é uma pessoa que merece a admiração de todos nós, pelo trabalho que vem executando —, tem tido uma terrível dificuldade para fazer frente ao ônus que herdou da administração passada. Não me refiro à administração do ex-Ministro Reinhold Stephanes, que estava fazendo um trabalho também elogiável. O Ministro Antônio Britto está pagando os aposentados, e os 147% foram pagos pela atual administração. As modificações que fez e os acertos que terá que fazer para aumentar a arrecadação da Previdência Social é que permitem que S. Ex^a faça frente ao pagamento dos aposentados. V. Ex^a tem acompanhado as informações fornecidas pela imprensa, portanto, sabe que o ônus para pagamento de aposentados aumentou, mediante medidas judiciais que estão sendo tomadas e acatadas pela Justiça dentro do seu pensamento considerado correto. Mas essas obrigações aumentam a cada dia e é preciso um esforço muito grande da atual administração, para fazer frente a esses gastos, ou seja, levar os recursos necessários ao pagamento dos aposentados. Com ou sem revisão constitucional — creio que sem —, temos que estudar, examinar e verificar o que fazer em relação à Previdência Social e à Saúde pública no País. Não podemos permitir que a saúde se deteriore, por exemplo, por falta dos recursos que se fazem necessários. Não sou a favor da privatização da Saúde pública ou da Previdência Social, mas sou a favor de que o assunto seja examinado com todo o cuidado, com toda a seriedade. Creio que tal questão está acima e antes de qualquer outro tipo de modificação. No meu entendimento, tais modificações é que poderão permitir o equilíbrio das finanças públicas. Se conseguirmos equacionar esses problemas, poderemos mais facilmente solucionar os demais. Por essa razão, lamento, no discurso sério de V. Ex^a, discordar das suas críticas.

O SR. AUREO MELLO — Agradeço sempre quando mereço a honra da intervenção do mestre Jutahy, homem que da sua casamata vem normalmente oferecer ponderações judiciosas e pontos de vista merecedores de consideração e respeito.

Mas, mestre Jutahy, muito mais simples do que se estrangular, garrotear e impossibilitar a vida do servidor público, a título de melhorar a situação nacional, é receber as dívidas da Previdência Social. Não se vai contra esses devedores, sejam eles quais forem, até organismos do Estado, inflectindo com gana, com apetite e com decisão no sentido de fazer com que paguem o que devem, mesmo que sejam considerados impenhoráveis.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a mais uma intervenção?

O SR. AUREO MELLO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a está defendendo o que a atual administração da Previdência Social vem fazendo, isto é, cobrando as dívidas que existem contra ela. Por intermédio dessa cobrança, dos acertos de contas que têm sido feitos em todos os níveis, seja de órgãos estatais, de prefeituras, de Estados, de empresas privadas, de particulares, é que a Previdência Social tem tido condição de efetuar o pagamento devido àqueles com direito a recebê-lo. Há também uma preocupação no sentido de impedir novas fraudes na Previdência. Vimos que é um setor em que existem muitas fraudes, e é por meio de um trabalho sério que elas estão sendo evitadas. Ninguém está preocupado em garrotear o funcionário; ao contrário, tenho defendido várias vezes aqui que não podemos permitir esse achatamento salarial, que herdamos da administração passada. Devemos reconhecer, entretanto, que, mesmo com todas as dificuldades, houve uma pequena melhoria; ainda está longe das necessidades do funcionalismo e dos aposentados, mas, se V. Ex^a fizer um estudo, examinando o que tem sido pago, o aumento da folha de pagamento — não falo em aumento vegetativo, mas em aumento real, em termos até de dólar, que é uma moeda à qual temos sempre que apelar quando queremos ter alguma idéia do valor real do nosso dinheiro —, V. Ex^a vai verificar que tem havido ganho, embora muito abaixo daquilo que se faz necessário. V. Ex^a está defendendo uma tese que já vem sendo atendida pelo Ministro Antônio Britto, que está fazendo um trabalho que merece o aplauso de todos nós.

O SR. AUREO MELLO — Senador Jutahy Magalhães, o Sr. Antônio Britto tem sido até cogitado, como candidato de conciliação, para a Presidência da República. Na minha opinião, que o Todo-Poderoso nos livre disso. Eu até era um admirador do Sr. Antônio Britto, pelas medidas iniciais, pelo esforço ainda não recompensado no sentido de defender a cobrança das dívidas da Previdência, que ele tem conseguido resolver paulatinamente. De repente, o Sr. Antônio Britto, um gaúcho lampeiro e reluzente como ele é, tem a coragem de declarar ao jornal *O Globo* o seu plano de estabelecer um teto de até dez salários mínimos para o aposentado do futuro. V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, concorda com isso? — eu lhe pergunto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não vou concordar nem discordar desse aspecto. O que tenho dito é que temos que discutir, com toda a seriedade, sem nenhuma preocupação eleitoral, a situação da Previdência e da Saúde, e buscar, dentro dos cálculos atuariais, o que pode ser feito na Previdência para permitir até recursos para a Saúde. Essa é a principal questão, no meu entendimento, que se coloca perante a Administração Pública hoje. Se conseguirmos resolver esse problema, poderemos então partir para as demais decisões. V. Ex^a pergunta sobre a questão dos dez salários mínimos.

Essa é uma proposta que fala em previdência particular. Eu não sou a favor da privatização da Previdência nem da Saúde pública, mas é uma questão que deve ser discutida, e discutida seriamente, sem nenhuma preocupação antecipada de ser a favor ou contra. Vamos ver o que é melhor para o Brasil, o que é melhor para os trabalhadores. Em vários países existe previdência privada, que dá bons resultados e bons dividendos para os próprios trabalhadores. Por essa razão, temos que examinar o que vai ser melhor, não para nós, mas para o povo, para aqueles que necessitam de atendimento depois de aposentados. Essa questão tem que ser discutida com toda a seriedade, com todos os cálculos, para poder se definir o que é melhor para o Brasil e para os trabalhadores.

O SR. AUREO MELLO — Querido Senador Jutahy Magalhães, se nós, funcionários — e aqui posso me incluir também, porque sou um mísero Procurador do INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, nível 25 —, míseros funcionários, mal podemos arcar com a nossa Previdência estatal, de que maneira iremos também arcar com a previdência privada, de terríveis e negativas tradições neste País? Organismos de previdência privada têm sido uma verdadeira arapuca, uma ratoeira, uma armadilha para pegar os incautos e fazê-los depositarem dinheiro de que nem dispõem.

O Sr. Mauro Benevides — V. Exª me permite um aparte, Senador Aureo Mello?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Antes de V. Exª direcionar o debate para o problema relacionado com a previdência privada, eu me permito fazer algumas considerações sobre o que tem sido até aqui a atuação do Ministro Antônio Britto à frente do Ministério da Previdência Social. Nesses quase onze meses de atuação — e já praticamente nos aproximamos do primeiro ano da Administração Itamar Franco e, conseqüentemente, da gestão do Deputado Antônio Britto à frente da Previdência —, posso até mesmo dizer, sem que isso constitua desprezo aos demais integrantes da equipe ministerial, que S. Exª tem sido, sem dúvida, aquele que mais capitalizou simpatia e apoio junto à coletividade brasileira. Até me permito lembrar a V. Exª que, há cerca de dez dias, participando de um programa de televisão, com debates e a intervenção de telespectadores, sobretudo quando estávamos naquela fase de expectativa em torno da decisão do PMDB sobre se o Partido romperia ou não com a Administração Itamar Franco, foram vários os telespectadores que intervieram no programa, exatamente para apelar a mim, Líder do Partido no Senado, para que, na reunião do Partido, defendesse a permanência do PMDB no Governo, exatamente para que também no Governo permanecesse o Ministro Antônio Britto. Lembrome bem que um dos telespectadores era um segurado do Grajaú, que entendia que a presença de Antônio Britto significaria a certeza de que os pensionistas e aposentados continuariam a perceber as vantagens da Previdência Social brasileira. Portanto, no instante em que S. Exª traz a debate, naturalmente para uma ampla discussão com a sociedade, essas teses, que, agora analisadas por V. Exª e com o aparte do Senador Jutahy Magalhães, começam a ser apreciadas, não há dúvida de que o que o Ministro pretende é fazer luz em torno de uma questão rumorosa para, afinal, chegarmos a um rumo que possa atender à Previdência e, sobretudo, à sua grande massa de beneficiados.

O SR. AUREO MELLO — V. Exª, sem querer, me trouxe à lembrança aquelas páginas admiráveis de Eça de Queirós, em que ele fala naquelas cartas ao Marquês de Molinet, aquele homem de testa escavada, aspecto profundamente intelectual, que desde jovem era um exemplo e um modelo de confiança para as pessoas que o apreciavam. E assim, aos poucos, ele foi galgando os vários postos, até chegar a Ministro da Educação. No momento em que foi convocado a prestar contas perante o Congresso Nacional, ele, debatendo com um deputado da oposição, respondeu: "Enquanto V. Exª, af desta tribuna, faz berreiro, eu, aqui da minha cadeira, faço luz". E papo encerrado; falou e disse. Não era o Conselheiro Acácio, mas o seu émulo das páginas de Eça de Queirós. Ele mesmo, quando consultado a respeito das "Cartas Espanholas" pela imprensa, sempre ávida de informações, olhou fito para todos os jornalistas e, com aquela simpatia física inspiradora, fez um gesto a respeito da situação espanhola, à horizontal, cortando, como se fosse uma régua, o ar que estava à sua frente. E aquilo causou uma admiração fantástica a todo mundo.

Realmente estamos em tempos em que o "velho" Eça, se estivesse presente, estaria cheio de matéria-prima para produzir obras admiráveis.

Não é minha intenção, no entanto, confundir o nosso Ministro Antônio Britto com o personagem de Eça de Queirós. Quero apenas asseverar que S. Exª, desde o momento em que começou a trabalhar, revelou o espírito voltado para a solução dos problemas administrativos da Previdência Social. Todavia, é este mesmo Ministro Britto que ameaça, e S. Exª não vem assim com essa disposição de que fala V. Exª, desejo apenas de debater, de escarificar, de resolver, por meios democráticos, aquilo que porventura julgue acertado. S. Exª vem afirmando que vai fazer, que pretende fazer, que há de fazer, que conseguirá fazer, que alcançará fazer e que chegará a extinguir as aposentadorias especiais, os 30 anos da aposentadoria da mulher; implantará a previdência privada no meio de retribuição pelas aposentadorias; fará o sistema de aposentadoria com dez salários mínimos e ameaças desse tipo, que já nos deixam, povo brasileiro, tão traumatizados pelos baques, pelos verdadeiros atropelamentos que sofremos dos caminhões administrativos que, desde decênios, nos vêm sendo jogados para nos atropelar, trêmulos, apavorados, esperando o pior.

Se é para esperar o pior, se é para esperar para ser atropelado, se é para receber essa demonstração de incapacidade, que não se via, inclusive, no Governo anterior — porque o Governo anterior sempre tinha no fim do mês um superávit, que usava para pagar a dívida externa e a interna —, então, é melhor não haver revisão nenhuma. Vamos esperar — como disse o Senador Pedro Simon — que chegue a nova legislatura ou, então, que isso vá, *ad perpetuam rei memoriam*, na direção das calendas gregas, que nunca existiram, porque dos males o menor.

Não queremos males, queremos, sim, benefícios para satisfazer principalmente os aposentados, porque o aposentado é o ser mais respeitável que existe no serviço público. O aposentado é justamente aquele que atingiu a idade propecta, que perdeu as suas forças, que é memórado e respeitado no seio da sua família, que tem um lastro imenso de trabalho exercido durante a sua profissão e a sua atividade e que merece um prêmio, um alteamento da sua recompensa. Quando aplica o seu dinheiro na Previdência, não está buscando uma esmola, está buscando a retribuição por essa aplicação, por esse capital

que ele investiu e que agora lhe é devido, não como esmola ou esportula, mas como um direito que lhe é inalienável e que só pode ser aplicado para beneficiar e nunca para prejudicar.

O Sr. Elcio Alvares — Nobre Senador Aureo Mello, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Nobre representante capixaba, V. Ex^a me honra com o seu aparte.

O Sr. Elcio Alvares — Senador Aureo Mello, confesso que tenho pelo Ministro Antônio Britto a admiração que é decorrente do seu comportamento na vida pública. Gostaria de fazer algumas colocações — inclusive como participante de fatos ligados ao atual Governo — que definem muito bem a dificuldade encontrada pelo sistema previdenciário brasileiro. O que o Ministro Antônio Britto tem feito, com muita honestidade, com muito zelo e, acima de tudo, com uma clarividência que o credencia aos olhos de todos que acreditam numa política séria em favor deste País, é advertir que o nosso sistema previdenciário atual, da maneira como está montado, está praticamente condenado a ter uma insolvência, talvez a curto ou médio prazo. Para que V. Ex^a tenha uma idéia, quando integrei uma comissão designada pelo Presidente Itamar Franco para discutir a situação dos hospitais brasileiros — na ocasião, era Ministro o Deputado Jamil Haddad —, fiquei estarecido ao saber que os 15% determinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias não eram repassados à Saúde; toda a demanda da Previdência pedia, inclusive, a participação dos 15%. O Sr. Ministro Antônio Britto encareceu a todos aqueles que compareceram à reunião presidida pelo Presidente Itamar Franco — da qual participaram o Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso e todos os Ministros envolvidos na área — que era preciso encontrar dispositivos de lei que pudessem também dar ensejo ao financiamento desse custeio. Infelizmente, a Carta de 1988 — temos de assumir essa realidade — criou uma série de benefícios, gravou a união de vários serviços públicos e de várias responsabilidades em benefício do Estado e do Município e, de repente, verificamos, conforme V. Ex^a disse muito bem, que, para pagar aos aposentados, uma faixa da população que tem toda nossa simpatia, há alguns entraves. Sobre este assunto, eu gostaria de fazer um registro: meu pai, aos 92 anos de idade, é um aposentado da Previdência, que, com muita atenção e angústia, acompanha todo esse noticiário referente ao pagamento de sua modesta pensão, mensalmente. Nesse ponto, V. Ex^a tem toda razão ao afirmar que não podemos criar fatos alarmistas para deixar essa grande legião de aposentados inteiramente intranquila; temos que assumir uma responsabilidade que é nossa. E, ao constatar que o debate da revisão constitucional está seguindo outros caminhos, preocupo-me com a governabilidade do País. Dentro da governabilidade do País, dentro dos mecanismos que temos que dar ao Governo, inegavelmente está a necessidade de se instrumentalizar a Previdência de uma maneira tal que, amanhã, não tenhamos o dissabor de ver essa legião imensa de aposentados, que depende dessas pensões, sofrer a dura realidade de um Governo que não tem dinheiro. Para que V. Ex^a tenha uma idéia, Senador Aureo Mello, de acordo com a mecânica que aí está, 35% da arrecadação vai para os Estados e Municípios; 35%, para pagamento do funcionalismo; 15%, para rolagem da dívida; e apenas 7% para o Governo arcar com toda essa demanda de despesa que é solicitada ao Presidente da República. Tive que compulsar esses números com o Ministro Fer-

nando Henrique Cardoso. Portanto, quero fazer aqui uma justiça, Senador Aureo Mello: o Ministro Antônio Britto está dando uma continuidade admirável ao trabalho do Deputado Reinhold Stephanes. Diria que Reinhold Stephanes começou uma nova concepção de Previdência e Antônio Britto, dentro da realidade que aí está, conseguiu inclusive humanizar a Previdência de tal maneira que, hoje, o seu nome está profundamente ligado aos aposentados. Recentemente, na crise do PMDB, o volume de correspondências de milhares de aposentados que o Palácio do Planalto recebeu, pedindo a permanência de Antônio Britto, dizem bem do acerto que S. Ex^a vem mantendo à frente do Ministério da Previdência Social. Gostaria, neste instante, co-participando da sua preocupação depoimento: sou Senador pelo PFL, mas não regatearei, de maneira alguma, palavras de encômios ao Ministro Antônio Britto, pois o que S. Ex^a está fazendo é muito importante. Nós, Senadores e Deputados Federais, que somos o Congresso Nacional brasileiro, temos que pensar seriamente que, no momento em que a revisão constitucional começa a sofrer críticas muito fortes, não podemos exigir do Governo Itamar Franco e de seus ministros providências, quando não oferecemos, de maneira nenhuma, as disponibilidades financeiras que vão ocorrer a esses custos forçados, principalmente com relação aos aposentados, que merecem toda nossa consideração. Portanto, dentro da sua visão, empresto-lhe minha solidariedade no que tange à preocupação com os aposentados. Se V. Ex^a me permitir, na condição de espelhar a verdade, quero dizer de público que o trabalho do Ministro Antônio Britto talvez seja um dos pontos mais positivos do atual Governo Itamar Franco.

O SR. AUREO MELLO — Meu nobre Senador capixaba, V. Ex^a não terá decerto que se preocupar com o seu generoso e admirável genitor, a quem tenho a honra e o prazer de conhecer, porque quer me parecer que essas medidas estranguladoras, que o admirável Ministro de V. Ex^a articula para apertar o pescoço da classe aposentada deste País, não terão um efeito retroativo, não chegarão ao ponto de violar aquele princípio elementar do Direito, segundo o qual, a lei não retroage para prejudicar.

O Sr. Elcio Alvares — Senador Aureo Mello, permita-me um esclarecimento: a preocupação que deixei clara é quanto à garantia do pagamento, que corre risco no momento em que o compromisso da Previdência for muito maior do que a disponibilidade financeira do Erário. Podemos ter um atraso, o que seria calamitoso, vez que um dos pontos positivos da Administração Antônio Britto foi pagar rigorosamente todos os direitos sempre em dia. Outro ponto que gostaria de salientar — perdoe-me mas o tema que V. Ex^a está abordando na tribuna é fascinante — diz respeito à responsabilidade com os funcionários também. Por formação sou advogado e defendendo o direito adquirido, mas penso que há uma necessidade muito séria de abordarmos, dentro ou fora da revisão constitucional, o problema, por exemplo, da estabilidade. Respeitado o direito adquirido, temos que projetar o problema da estabilidade a futuro, porque o Brasil não pode depender, de maneira nenhuma, de uma situação que é incômoda, como é o caso da estabilidade, e com o detalhe da aposentadoria. Hoje, praticamente, para um funcionário na ativa temos cerca de dois aposentados. Então, para essa desproporção que é estabelecida, temos também uma preocupação em relação ao mecanismo da Previdência. Agora mesmo, recentemente, o Partido da Frente Liberal enviou uma comissão ao Chile, onde o

sistema previdenciário é um dos mais adiantados do mundo, para tomarmos conhecimento. Não pode ser desprezada, de maneira nenhuma, a possibilidade de privatizarmos parte da Previdência, justamente com aqueles que podem pagar, para aliviar um pouco o Estado de um ônus que, cada vez mais, está se transformando em asfixiante, em virtude do número de aposentadorias e a escassez de fontes de custeio. Mais uma vez agradeço a V. Exª a generosidade de permitir o meu segundo aparte.

O SR. AUREO MELLO — É sempre um prazer ouvir V. Exª e responder-lhe. Logo a seguir, terei a honra de conceder o aparte ao nobre Líder Mauro Benevides.

Realmente, o problema da carência de pagamentos não é apenas um problema setorial ou previdenciário, é um problema de governo. Repare bem V. Exª, durante o Governo Collor, que foi apeado sob os maiores apupos e os maiores apoios, isso não aconteceu. O Governo Collor, no plano geral, encontrou recursos para pagar a Previdência e a dívida externa, que decresceu de 900 bilhões para 600 bilhões de dólares; encontrou superávit para pagar a dívida interna, assim como encontrou maneira de ampliar a produção agrícola deste País, que, como falei, passou de 700 bilhões de grãos para os atuais 300; encontrou meios, através da privatização adequada das grandes empresas estatais que estavam dando prejuízo, para reformular a nossa economia; encontrou meios, através da reformulação dos portos, para que tivéssemos oportunidade de maiores ganhos. E, de um modo geral, governo é aquele que faz baixar a inflação, como fazia-se também naquela época.

Governo é aquele que encontra fonte de receita para sustentar o Ministério da Saúde, vivo e forte, prestando benefícios e serviços; mas não acumular formas de renúncia, formas de negação, formas de desespero, dizendo que o País está insolúvel, para poder aplicar o guante de ferro na testa daqueles que já são amargurados e massacrados por sua própria natureza.

O Governo que se volte para os importadores, os vendedores de cimento; que vá cobrar mais caro os gravames aplicados sobre os que vendem cimento a 200 mil cruzeiros a saca; que se volte para a indústria de automóvel; que aplique os seus meios de pinçar riqueza para transferir essa aplicação à própria Previdência e a Previdência que intensifique, que aumente, que acentue a sua cobrança de atrasados. Porque a Previdência não é um planeta à parte, não é uma nação singular, não é um país especial que deve ser examinado ela só, enquanto o restante do País caminha a passos largos para a insolvência e para a miséria.

Sei perfeitamente que os gastos do Governo atual, infelizmente do querido Itamar, não estão correspondendo às necessidades do povo. É preciso que haja medidas heróicas, mas não contra os pobrezinhos, não contra os trabalhadores das bancadas de repartição pública, não contra aqueles que já são heróis por natureza por ganharem miséria e por ganharem insignificância; mas sim contra as organizações minoritárias que têm os seus ganhos extrapolando as normas do bom senso e do equilíbrio. É preciso também uma política externa que permita, no plano das importações, haver oportunidade a que os ganhadores em excesso, eles próprios, corrijam-se, através do sistema da oferta e da procura; e que as privatizações sejam feitas com a maior racionalidade e com o maior equilíbrio, atingindo aqueles que são realmente sanguessugas da Nação, subtraentes da Nação, defasadores na Nação. Mas estabelecendo planos em que esteja fora de cogitação essa

história de dois aposentados para um em atividade. Se há dois aposentados para um em atividade é porque deveria haver quatro em atividade para dois aposentados. E não que os dois aposentados sejam culpados e, após terem trabalhado 30 ou 40 anos, devam ser atingidos e prejudicados por um esquema que é muito bonito de se ouvir e de se dizer, mas que é muito feio quando parte de pessoas que já têm a sua situação pessoal definida e delineada financeira e economicamente e que não podem compreender nem sentir o que é a amargura e o sofrimento daqueles que nada têm, que pouco têm e que caminham para, talvez, pouquíssima coisa vir a ter.

Gostaria, se me fosse dado o direito de me aprofundar nesta questão, de voltar a esta tribuna para trazer dados mais exatos a respeito da matéria, para continuarmos o opimício do Sr. Britto, mas que esse Britto continue a ser o Ministro benéfico que foi no início da sua gestão e não esse Ministro ameaçador, cujas unhas parecem afiadas em titânio para mergulhar na pele inerte daqueles velhinhos e velhinhas e também prejudicar as mulheres, com a perspectiva de reduzir o seu tempo de aposentadoria.

O Sr. Mauro Benevides — Senador Aureo Mello, V. Exª me concede um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço V. Exª com prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Aureo Mello, volto a apartear-lo, mais uma vez, para realçar a postura absolutamente, incontestavelmente eficiente do Ministro Antônio Britto à frente da Pasta da Previdência. Recordo a V. Exª que foi ainda ao tempo da administração Fernando Collor de Mello, a que V. Exª serviu com exemplar devotamento, que o Ministro Reinhold Stephanes realizou o trabalho inicial de modernização da Previdência brasileira. E o Ministro Antônio Britto, que o sucedeu à frente daquele importante setor governamental, em nenhum instante deixou de reconhecer o esforço hercúleo do nosso Colega de Congresso, Reinhold Stephanes, para oferecer uma estrutura à Previdência Social brasileira capaz de garantir a sua sobrevivência e, conseqüentemente, a tranqüilidade de milhões de aposentados e pensionistas. Recordo também a V. Exª — e não será demais fazê-lo agora — que o Ministro Antônio Britto defrontou-se com a imensa dificuldade que era o pagamento dos 147%. Isso, realmente, aviltava a dignidade dos segurados da Previdência, que não faziam jus sequer àquela vantagem que a sucessão de decisões judiciais terminou por garantir inquestionavelmente. Pois bem, coube ao Ministro pagar os 147% e, muito mais do que isso, Senador Aureo Mello, foi o Ministro que extinguiu as filas quilométricas da Previdência. E isso naturalmente ensejou que S. Exª capitalizasse o respeito, a admiração e a simpatia da grande massa previdenciária brasileira. Ainda recentemente, quando da decisão, na semana passada, do Supremo Tribunal Federal determinando que a pensão previdenciária não poderia ser inferior ao salário mínimo a partir da promulgação da Carta de 5 de outubro de 1988, estava eu no Palácio do Planalto e lá chegou o Ministro Antônio Britto. Eu me encontrava na companhia do Líder na Câmara, Deputado Genebaldo Correia, quando o Ministro, cientificado da decisão do STF, levou o fato ao conhecimento do Presidente da República. E disse: "Presidente, vamos buscar os recursos indispensáveis ao pagamento dessa dívida agora proclamada como indiscutível pelo Supremo Tribunal Federal, última instância para deliberar a respeito dessa momentosa

questão". Portanto, veja V. Ex^a o espírito desse Ministro: pagou os 147%, acabou com as filas da Previdência e agora busca os recursos indispensáveis para pagar a diferença daqueles que, de 1988 até 1993, estavam recebendo as suas pensões e aposentadorias com valores defasados. Portanto, foi a um homem desse porte, dessa envergadura, dessa austeridade, dessa dignidade pessoal que o Presidente Itamar Franco entendeu de confiar a Pasta da Previdência. E naturalmente todos os seus esforços se direcionarão para garantir à Previdência aquela sustentação atuarial indispensável que possibilite o pagamento em dia das aposentadorias e pensões devidas aos seus beneficiários.

O SR. AUREO MELLO — Nobre Senador Mauro Benedito, a quem sempre me apraz imensamente ouvir — foi um dos primeiros apertes que recebi quando assomei a esta eminente e augusta tribuna, quando aqui tomei posse — longe de mim a intenção de desejar que o Presidente Itamar aplique um piparote na augusta cabeça do eminente Ministro Antônio Britto. Muito ao contrário. No momento em que S. Ex^a suprime as filas de sofrendores — que pareciam até filas de leprosos, que pelas madrugadas ficavam esperando a hora de receber os seus proventos magérrimos —, só merece aplausos, só merece encômios, só merece respeito e consideração deste humilde orador e de todos os brasileiros que porventura tomam conhecimento desse fato.

No momento em que inflete na direção do Presidente para pedir verba, dinheiro e autorização para pagar aquilo que o Judiciário determinou que fosse pago, S. Ex^a somente merece elogios, admiração e apreço. Que S. Ex^a se perpetue *saecula saeculorum* naquele Ministério, relativamente falando. Mas, por favor, que o Ministro — que é um gaúcho de tempera, um gaúcho daqueles de quatro costados — não dê parte de fraco num momento como este. É preciso que esse gaúcho, que foi anjo da guarda de Tancredo Neves, na hora em que mais precisamos dele não venha nos decepcionar, não venha transigir e fazer com que os seus admiradores mais fervorosos fiquem pensando que aquela miraculosa cuca que tem por sobre os ombros deixou de funcionar e que a brilhante inteligência, capaz de criar coisas úteis e positivas em favor da grande massa, de repente tenha se voltado para prejudicar os pobres, as mulheres, os juizes, os militares, os aposentados, os sofridos da Nação. Isso não. Que o gaúcho venha a continuar sendo o valoroso representante de um ministério bem-sucedido neste País.

Com relação a Reinhold Stephanes, conheço-o muito bem, fui seu colega no Ministério da Agricultura. Servi na consultoria jurídica do Ministério, como requisitado, durante sete anos. Homem sério, homem respeitável, sempre voltado para a pesquisa de assuntos econômico-financeiros, lembrome bem do seu plano, no Governo Collor, de iniciar a reforma da Previdência — o qual, como se infere das declarações dos nobres Senadores, continua sendo executado nos dias atuais, mas não de maneira prejudicial. Tenho certeza de que o ex-Ministro Reinhold Stephanes, que acaba de editar um livro — até tive o prazer de receber um exemplar, ainda não o li, porque o recebi anteontem —, não irá compactuar com nenhuma medida garroteadora dos interesses das classes trabalhadoras brasileiras.

O Sr. Carlos Patrocínio — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio — Nobre Senador Aureo Mello, não tive o privilégio, como os meus demais Pares, de escutar a íntegra do pronunciamento de V. Ex^a, por demais importante.

O SR. AUREO MELLO — Senador Patrocínio, estávamos falando aqui que não queremos a revisão constitucional a essa altura. Se é para a revisão constitucional vir a se transformar em um veículo para medidas prejudiciais que venham a eliminar conquistas sociais, por favor, não a queremos.

Foi o que o Senador Amir Lando acabou de falar, secundado pelo Senador Josaphat Marinho, que o apartou de forma brilhante. E tomo a liberdade de me perfilhar nesse ponto de vista. Realmente, se é para se alterar conquistas sociais, então que a Constituição permaneça como a fizemos. Se está feita, deve ser cumprida. "Quem não tem competência, não se estabelece" — diz o ditado português.

O problema não é nosso. O problema é do Executivo, do Chefe de Governo.

O Sr. Carlos Patrocínio — Agradeço os esclarecimentos de V. Ex^a. Ao chegar ao plenário, estive conversando com o nosso eminente Colega João França, que está eufórico porque é um dos poucos humanos que tiveram a oportunidade de ter estado, no decorrer desta semana, na Antártida.

O SR. AUREO MELLO — S. Ex^a está de cabeça fria. (Risos)

O Sr. Carlos Patrocínio — Sem dúvida! Mas eu gostaria de dizer a V. Ex^a que vejo avanços significativos no desempenho da Previdência Social. O que houve, na realidade, foi uma perfeita sintonia, uma harmonia entre o ex-Ministro Reinhold Stephanes, nosso correligionário — e posteriormente houve a absorção e a colocação em prática daquilo que ele planejara — e o Ministro Antônio Britto, que tem dado continuidade ao trabalho de austeridade, de cobrança, procurando punir os inadimplentes. Porém, antes de puni-los, procura chamá-los para a negociação tão necessária. Senador Aureo Mello, ontem, o Partido da Frente Liberal realizou uma memorável convenção — a V Convenção do PFL. Na ocasião, fiquei satisfeito quando ouvi que o nosso Governador da Bahia, Dr. Antônio Carlos Magalhães, teve a ousadia até de contestar o maravilhoso discurso do eminente Senador Josaphat Marinho, que se posiciona contra a revisão constitucional. E eu, que também tenho um pensamento semelhante ao do eminente Governador baiano, fiquei até certo ponto satisfeito, porque é difícil que alguém tenha condições de contestar um posicionamento do eminente Professor Josaphat Marinho, principalmente no que concerne à questão da revisão constitucional. O Partido da Frente Liberal estabeleceu, pela quase unanimidade dos seus Membros, que está fechando questão em torno da revisão constitucional, com início previsto para o próximo dia 6 de outubro. Creio, nobre Senador, que um capítulo tem que ser muito bem averiguado, verificado e modificado é o da seguridade social. Hoje, no serviço público, temos um aposentado para um trabalhador da ativa; na iniciativa privada, essa proporção é de um inativo para dois em atividade. Mas essa pirâmide está tomando proporções que poderão vir a ser desastrosas. Nesse ponto, temos que ficar com o que preconiza o eminente Ministro Antônio Britto, mesmo porque temos que antever o futuro. Entendo que temos que olhar esse problema da aposentadoria por tempo de serviço, o número de contribuições, as aposentadorias especiais etc. Há pouco tempo, quando estive aqui o Ministro

Fernando Henrique Cardoso, procurando nos orientar para a votação do IPMF, S. Ex^a disse que haveria uma averiguação dos megassalários das estatais. Quanto a isso, não vi nada de positivo até agora. Sempre posicionei-me contra esses salários. Não sabemos, por exemplo, quanto ganha um diretor de alto nível da PETROBRÁS ou do Banco Central. Isso parece estar virando uma caixa-preta, embora haja informações de que o Banco Central abriu essa caixa-preta por esses dias. Concordo, também, que o Governo não tem feito absolutamente nada de positivo para debelar o processo inflacionário. Mas gostaria de dizer a V. Ex^a, finalmente — uma vez que o nosso Presidente está nos alertando sobre o tempo, e S. Ex^a já foi até muito paciente —, que concordo com aqueles que preconizam, para o próximo dia 6 de outubro, como é o caso do meu Partido, o Partido da Frente Liberal, o início da revisão constitucional. Conforme já expliciti, um capítulo que tem de ser bem revisado é o que diz respeito à seguridade social; caso contrário, o Brasil, efetivamente, não dará conta de carregar esse fardo e pagar em dia aos seus aposentados. Entretanto, louvo a preocupação de V. Ex^a quando defende o direito daqueles que já o adquiriram e, tenho certeza, a lei não haverá de retroagir para prejudicá-los. Cumprimento V. Ex^a, mas gostaria também de prestar minhas homenagens ao ex-Ministro Reinhold Stephanes e ao Ministro Antônio Brito e dizer que, a meu juízo, caberá ao Congresso Nacional dar a palavra final. Aliás, o Congresso Nacional não tem sabido usar suas prerrogativas. Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado pelo aparte, querido amigo Carlos Patrocínio. Quero advertir que aquele jacaré prometido a V. Ex^a é a sua digna consorte por este modesto pintor já está pronto e, na primeira oportunidade, terei a honra de levá-lo e entregá-lo pessoalmente a V. Ex^a. O jacaré saiu horrível!

V. Ex^a tenha a certeza que estou muito satisfeito com seu Partido pois ele realmente atingiu meu coração. Nunca vi uma diretoria tão linda quanto a que foi eleita pelo Partido da Frente Liberal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Tão collorida!

O SR. AUREO MELLO — Sempre respeitei o Partido de V. Ex^a, o PFL, porque é muito sério, um partido das classes, vamos dizer, mais conservadoras, onde existem cabeças realmente pensantes e tenho certeza de que esse partido será capaz de oferecer, através de uma das suas comissões, a solução para o País, sem prejudicar os pobrezinhos, desvalidos e desassistidos.

Volto a sublinhar que estou amando o Partido de V. Ex^a. Que diretoria lindíssima! Ela está me comovendo profundamente. Fiquei encantado com a eleição do ex-Ministro Jorge Bornhausen, para Presidente; do ex-Ministro Ricardo Fiúza, para Vice-Presidente, além da eleição do nosso querido Colega da tropa de choque, Odacir Soares, inclusive pela escolha, como um dos dirigentes, desta alma admirável; o nosso querido Senador Lourival Baptista, que é um homem equilibrado e equidistante.

Trata-se de um partido apaixonante, principalmente por que nele já estava essa inteligência rútila e fulgurante, que é a do Senador Josaphat Marinho. Quanto a isso não há dúvida. O Governador Antônio Carlos Magalhães que se cuide. Ele não deve investir em discordância ao Senador Josaphat

Marinho, porque senão ele pode cometer algum erro de perspectiva. O Senador Josaphat Marinho representa a Bahia, e a Bahia é a mestra de toda a vida.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Reportando-me ao aparte do Senador Carlos Patrocínio, gostaria de dizer que, comparando-se personalidades e idéias, "fico com o Senador Josaphat Marinho e não abro". Penso que, tanto nas idéias quanto na personalidade, o Senador Josaphat Marinho supera em muito o Governador da Bahia. Mas vejo que o Senador Aureo Mello ficou muito feliz com a escolha do PFL. Realmente, daquela mistura que houve só poderia sair um candidato. O Sr. Antônio Carlos Magalhães foi, até o final, contra o impeachment do Sr. Fernando Collor.

O SR. AUREO MELLO — Senador Jutahy Magalhães, sei que V. Ex^a adora, admira e até ama o Sr. Antônio Carlos Magalhães; sei que V. Ex^a tem por ele uma admiração incondicional e que é, por assim dizer, um cabo eleitoral em potencial dele para a Presidência da República. Como diz aquela estória do jacaré ao contrário: "dobabê", que quer dizer bêbado ao contrário. É uma anedota que depois conto a V. Ex^a.

Mas V. Ex^a, realmente, há de convir que investir na direção desse "baixinho" Josaphat, que está aí na frente, é uma alta temeridade. É preciso ter muito cuidado, ir com armadura, couraça, colete à prova de balas e tudo o mais. E, graças a Deus, Josaphat está do nosso lado, do lado daqueles que pensam que essa revisão é inoportuna nos dias atuais.

Creio que o comedimento e a erudição é uma boa recomendação e uma excelente receita para aqueles que estão como auxiliares de Itamar, que é realmente um socialista. S. Ex^a sempre foi um homem bem-intencionado, um homem que quer ver o bem-estar da coletividade proletária. Itamar sempre foi candidato das forças populares de Minas Gerais. S. Ex^a é um homem bom, de coração nobre, homem de atitudes ferventes e tenho a certeza de que não aprovará, em hipótese alguma, essas medidas reacionárias que visam prejudicar a coletividade brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel _ Amir Lando _ Aureo Mello _ Dirceu Carneiro _ José Fogaça _ Jutahy Magalhães _ Levy Dias _ Márcio Lacerda.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs^{as} e Srs. Senadores, nos últimos anos, a criação de suínos no Brasil, particularmente no Sudeste e no Sul, ganhou singular importância econômica. A carne de porco parece destinada a ter tanta importância no abastecimento da população brasileira quanto a do frango, que hoje substitui, com vantagem, a do boi. A crescente importância do porco na economia de Estados compreendidos nas regiões referidas começa a suscitar interesse acadêmico para os diversos aspectos ligados à sua criação e racional aproveitamento econômico.

Entre os problemas importantes ligados à economia do suíno, devemos pôr em relevo o adequado aproveitamento

dos dejetos desse animal para eliminar a poluição ambiental da água, da atmosfera e da própria terra (pelo desequilíbrio dos nutrientes repentinamente concentrados), mas igualmente pela sua importância econômica notória, face à geração de recursos mediante seu uso na adubação orgânica, na piscicultura, na alimentação bovina e de animais de pequeno porte, e na produção de gás, dando ao produtor rural independência energética.

Não há dúvida de que a criação e o aproveitamento industrial do suíno tornou-se uma próspera atividade econômica em Santa Catarina, Estado que tenho a honra de representar. A proporção em que aumenta a contribuição da carne de porco na dieta do brasileiro médio, essa atividade cresce em importância para o produtor rural, uma vez que permite um substancial aumento em sua renda. A intensificação e o rápido desenvolvimento na criação de porcos promoveram a adoção de sistemas de produção em que os animais são confinados em construções nas diversas fases do ciclo produtivo.

Os professores Egídio Arno Konzen, Hélio Lopes dos Santos e Israel Alexandre Pereira Filho, pesquisadores do Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo da EMBRAPA, em Sete Lagoas, Minas Gerais, realizaram interessante trabalho sobre "a utilização do esterco líquido de suínos: uma alternativa para a redução de custos para o produtor." Os citados especialistas observam que a modalidade de arraçamento à vontade durante todo o período de vida do suíno e a concentração de grande número de animais em pequenas áreas trazem, como consequência, um apreciável acúmulo de esterco em um mesmo lugar. O grande volume de dejetos, por si só, merece atenção especial pelo conteúdo em elementos aproveitáveis e pelos incômodos que causa, além do potencial de poluição que apresenta.

Constatam os citados professores, em seu estudo acadêmico, que o esgoto de uma criação de suínos, em relação a alguns aspectos, é cerca de 100 vezes mais poluente do que o esgoto urbano. A estes aspectos deve-se acrescentar ainda o desconhecimento, por parte da maioria dos produtores, do volume real de dejetos produzidos por uma criação de suínos. A desinformação a respeito leva o produtor a subdimensionar as estruturas de manejo e armazenamento do esterco, ocasionando a ele próprio sérios incômodos, além de criar o hábito de escoar normalmente os excedentes para dentro de córregos e rios, gerando poluição e elevados prejuízos aos cursos d'água e à população de modo geral.

Empresas rurais de Minas Gerais que se dedicam à suinocultura, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, revelam grande preocupação em obter aproveitamento do esterco líquido de suínos na produção agrícola. A adequada utilização do esterco de porco impõe conhecimento preciso sobre seu conteúdo em nutrientes e as quantidades a serem aplicadas no solo. Com este objetivo, foram planejadas pelo Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo de Sete Lagoas, diversos trabalhos em colaboração com a Agroceres-PIC; Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais (EMATER-MG), visando a conhecer melhor a utilização agrícola dos estercos líquidos de suínos.

Em 1984 iniciou-se, então, o projeto de utilização de esterco líquido de suínos na adubação de milho, visando quatro objetivos básicos: avaliar a substituição total ou parcial da adubação química do plantio e cobertura do milho pelo esterco líquido de suínos; determinar a dosagem adequada e econômica do esterco líquido de suínos na adubação de

milho; verificar a eficiência da aplicação do esterco líquido de suínos em sulcos ou a lanço, de forma exclusiva ou combinada com a adubação mineral; finalmente, averiguar o efeito residual da aplicação de esterco líquido de suínos na adubação de milho.

As pesquisas realizadas por esses organismos, segundo os especialistas, na análise da composição química das amostras de esterco líquido revelaram a existência de elevadas quantidades de nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio e magnésio, entre outros nutrientes. Outra conclusão importante dos especialistas é a de que a utilização do esterco de suínos possibilita a adubação de uma área de milho equivalente a 65% das necessidades alimentares de uma criação. O esterco de suínos revelou-se, como fonte de nutrientes, barato e seguro quando convenientemente utilizado. O estudo técnico mostra as diferentes tabelas de aplicação do esterco líquido de suínos ao lado de adubação química, em dosagens adequadas.

Os técnicos salientam, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, que a análise das produções médias alcançadas, tendo como testemunha terra sem esterco e sem adubo, comprova que o uso de esterco na produção de grãos supera os efeitos da adubação química, que produziu 64,4 sacos por hectare, enquanto que somente a aplicação de 45m³ de esterco por hectare produziu 82,7 sacos de milho por hectare.

Além de superar as produções alcançadas pela adubação química, constatou-se, segundo aqueles especialistas, que o esterco líquido de suínos supriu totalmente a cultura do milho com seu nitrogênio, o que dispensa a adubação nitrogenada em cobertura, conforme tabela anexada ao estudo. As diferenças de produção alcançadas somente com a aplicação de esterco nos níveis de 45m³, 90m³ e 135m³ por hectare foram pequenas (de 8 a 15%) se comparadas com as obtidas com esterco mais nitrogênio em cobertura. O tratamento com 135m³ mais 60kg de nitrogênio por hectare proporcionou aumento de produtividade da ordem de 30% a mais do que 45m³ de esterco o quilo de nitrogênio por hectare, valendo salientar que a diferença do custo da adubação representa 186% a mais.

Concluem os técnicos que, diante desses resultados, as adubações com as maiores produções (135m³ de esterco mais 60kg N/ha com 122,9 sacos e 135m³ de esterco mais 30kg N/ha com 118,6 sacos) não são as mais econômicas. Estimativas realizadas pelos pesquisadores do Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo de Sete Lagoas, utilizando o método de regressão linear, chegaram a uma dosagem ótima econômica de 64m³ de esterco líquido por hectare para uma produtividade em torno de 100 sacos de milho.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, desde que o produtor de suínos utilize adequadamente o esterco de sua criação, poderá produzir, no mínimo, 65% das suas necessidades de milho, sem despender qualquer soma na compra de adubo. Essa alternativa certamente contribuirá para reduzir o custo de produção, tanto do milho quanto do suíno, aumentando, em consequência, a rentabilidade da sua propriedade.

O estudo realizado, portanto, demonstra claramente que o esterco líquido de suíno, quando adequadamente aplicado, contribui para sensível aumento na produção do milho, ampliando a renda do produtor rural e, ao mesmo tempo, evitando a contaminação ambiental da água (bactérias, fungos etc.), da atmosfera (odór) e da terra (desequilíbrio de nutrientes). O esterco líquido de suínos serve para alimentação de bovinos, alimentação de peixes e produção de gás na propriedade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Constituição Federal de 1988, no Título II — Dos Direitos e Garantias Fundamentais — inseriu no capítulo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos a promoção da defesa do consumidor pelo Estado e determinou a elaboração do Código de Defesa do Consumidor.

Ao inserir na Carta Magna o inciso V do art. 170 e o art. 48 das Disposições Transitórias, os constituintes pretenderam conferir às relações de consumo o caráter de questão concreta de justiça social, em estreita e efetiva vinculação com os princípios básicos que regem os direitos humanos nos países civilizados.

Dando cumprimento às normas constitucionais, a legislação sobre a matéria foi elaborada e, em 11 de setembro de 1990, foi sancionada a Lei nº 8.078, que modificou 80% do Direito Civil e 40% do Direito Comercial Brasileiro. Como "pai coruja" do Código de Defesa do Consumidor — pois tive a satisfação de ser o responsável pela apresentação de sua proposta inicial, aproveitando as sugestões apresentadas por um grupo de trabalho criado pelo ex-Ministro da Justiça Paulo Brossard, acrescidas de outras, introduzidas por mim e pelo Senador Dirceu Carneiro e, posteriormente, pelos Deputados Joaci Goes e Geraldo Alkmin —, ocupo, hoje, a tribuna desta Casa para falar sobre esse filho dileto.

Venho acompanhando de perto a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, ao longo desses três anos de existência e dois anos e meio de vigência efetiva, iniciada em março de 1991. Pude constatar as profundas modificações que ocorreram nas relações de consumo em nosso País e o quanto esse instrumento legal tem sido importante para que a sociedade brasileira se conscientize de seus direitos e passe a exercê-los e a exigir que eles sejam respeitados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no mundo de hoje, o desenvolvimento de um país está intrinsecamente associado ao aperfeiçoamento contínuo de produtos e processos. Nas nações mais desenvolvidas, o controle difuso e não burocrático de milhões de consumidores deram origem a textos legais que fixam padrões de qualidade e estabelecem penas para as empresas infratoras, e os consumidores desempenham um papel dinâmico no processo de desenvolvimento do país.

O ex-Secretário de Política Econômica, Antônio Kandir, em seu artigo "Defesa do Consumidor e Desenvolvimento", publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, de 13.06.93, considera que "o exercício coletivo do direito de não ser enganado nas relações de compra e venda induz as empresas a investir, crescentemente, na renovação de produtos e processos, para atender padrões de qualidade cada vez mais rigorosos." Segundo ele, "quem cobra qualidade adequada dos serviços e produtos que consome faz mais do que cuidar de seus interesses individuais: trava uma batalha surda que interessa a todos e tem enorme importância para o futuro do País".

Sem dúvida, a ação de consumidores atentos e reivindicantes tem ampliado, no Brasil, o espaço da cidadania. A consciência do consumidor está crescendo dia-a-dia, tem disciplinado, também, a conduta dos agentes econômicos e contribuído, decisivamente, para o próprio desenvolvimento econômico do País.

O mercado interno brasileiro vem emitindo sinais positivos de mudança nas relações de consumo, de março de 1991

para cá. O Brasil começou a ter condições mais modernas, mais justas e confiáveis no relacionamento entre produtores, comerciantes e consumidores. Nas médias e grandes empresas tem crescido o número de serviços de atendimento aos clientes. Dentro dessas empresas, principalmente as de bens duráveis, tornou-se importante preservar a imagem do fabricante junto ao público consumidor.

Uma das maiores evidências dessa preocupação é a utilização do mecanismo do *recall*, antes só usado nos Estados Unidos e nos países da Europa Ocidental. O *recall* é um alerta aos consumidores sobre falhas de fabricação de um determinado produto e uma convocação para que esses consumidores compareçam para efetuar, gratuitamente, reparos ou trocas desse produto. Antes da existência do Código de Defesa do Consumidor, o *recall* praticamente não existia no Brasil. De fins de 1990 para cá, as estatísticas registram 16 casos de utilização desse mecanismo no País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nosso Código de Defesa do Consumidor consagra os mais avançados princípios de proteção às relações consumidoras, chegando mesmo a inovar e a ultrapassar, em certas disposições, leis similares existentes em países mais desenvolvidos. Felizmente, há dois anos e meio, os brasileiros têm uma das mais modernas legislações codificadas de proteção ao consumidor existentes em todo o mundo.

O Código de Defesa do Consumidor tornou-se um instrumento de grande eficácia para contrapor-se aos abusos cometidos contra o consumidor, o elo mais frágil na cadeia de comercialização.

Ao entrar em vigência, em 1991, o Código era 95% auto-aplicável. Os restantes 5% foram finalmente regulamentados pelo Presidente Itamar Franco, em 9 de julho passado, com a assinatura do Decreto nº 861, que dá poderes aos órgãos de defesa do consumidor, em nível municipal, estadual e federal para punir os infratores do Código com multas que vão de 200 a 3 milhões de UFIR. Contendo 58 artigos, esse decreto tipifica 34 crimes contra o consumidor e, além de multa, prevê outras onze punições aos infratores.

Na prática, a recente regulamentação não muda a atuação dos Procons, nem altera a metodologia de trabalho. Seu principal mérito foi dar mais poder aos órgãos públicos de defesa do consumidor e estabelecer que sejam criados os Procons municipais, pois o cidadão vive no município e é junto a essa esfera de poder que devem ser denunciados os abusos cometidos contra ele.

Foi e é objetivo do Governo descentralizar as ações de defesa do consumidor e garantir a punição rápida dos infratores. Por isso, o decreto dá plenos poderes para os órgãos municipais atuarem na área: O infrator autuado tem o prazo de 15 dias para apresentar sua defesa e, caso a punição seja mantida, poderá recorrer da decisão ao Procon do Estado. Nos municípios onde não existir órgão de defesa do consumidor, os autos de infração serão encaminhados para o órgão estadual, cabendo, nesse caso, recurso ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor — DPDC, ao qual compete a coordenação política do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Antes do Decreto nº 861, um processo administrativo só era aberto quando a irregularidade afetava a sociedade, ou seja, um grande número de consumidores. Nas reclamações de casos específicos, o procedimento era tentar um acordo com o responsável pela infração. Atualmente, mesmo nos casos específicos, o Procon tem autoridade para emitir um auto de infração, abrir um processo administrativo e aplicar

uma multa ao estabelecimento, independente da resolução do problema do consumidor afetado.

A principal mudança introduzida por esse decreto é a regulamentação das sanções administrativas e multas. Espera-se, com isso, reduzir os abusos praticados contra o consumidor, pois o poder econômico sentirá no bolso as consequências de sua falta de sensibilidade social, sobretudo nesses momentos difíceis que o País atravessa.

Lamentavelmente, o Brasil ainda não conseguiu enfrentar devidamente o problema do abuso do poder econômico, e todos nós temos plena consciência disso. É importante que o Estado divulgue cada vez mais o Código de Defesa do Consumidor para que os cidadãos deste País, conscientes, lutem por seus direitos e exijam que as sanções sejam aplicadas. O consumidor brasileiro tem sido vítima permanente de exploradores e especuladores que não podem ficar impunes, Srs. Senadores.

A dimensão da atuação dos oligopólios no País pode ser medida pelos dados recentemente divulgados pelo Secretário do Direito Econômico, Antônio Gomes, segundo o qual "o abastecimento do mercado nacional de alimentos, de bebidas e de produtos de higiene e limpeza está concentrado nas mãos de apenas 17 grupos industriais, e esses três setores respondem por 40% da nossa inflação".

São perversos e bem conhecidos os expedientes especulativos no processo de formação de preços no mercado interno nacional, produzindo lucros escorchantes à sombra das adversidades notórias impostas pela difícil e persistente crise que atravessamos.

O Presidente Itamar Franco deu mostras de estar atento e disposto a agir com firmeza. Para melhor enfrentar o problema, a partir de 17 de agosto passado, o Governo passou a contar com mais um instrumento de combate aos cartéis e de defesa do consumidor. Um convênio assinado entre o Ministério Público e a Secretaria do Direito Econômico passou a agilizar as ações de defesa dos direitos do consumidor e de combate aos oligopólios, através da troca de informações técnicas e operacionais entre esses órgãos. Assim, o Ministério Público passou a poder promover, com mais agilidade, as ações penais que visam a punir os crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encerrar esse pronunciamento, que faço por ocasião do terceiro aniversário da assinatura da Lei nº 8.078, que rege as relações de consumo no Brasil, gostaria de dizer que estou convicto de que o Código de Defesa do Consumidor foi um dos instrumentos legais que contribuíram mais decisivamente para despertar no cidadão brasileiro a consciência de seus direitos, para ampliar o espaço da cidadania, e para induzir reformas modernizadoras nas relações de produção e consumo, que vêm impulsionando o desenvolvimento do econômico do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, dispensa o período correspondente à Ordem do Dia da sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Constituição, Justiça e Cidadania**; e de Assuntos Econômicos.)

— 3 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1993, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do PRORUR.

— 4 —

OFÍCIO Nº S/64, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1992 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 - Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo **PA-RECER FAVORÁVEL**, sob nº 194, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos.

— 6 —

REQUERIMENTO Nº 764, DE 1993

Votação, em turno único, do requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem

do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

— 7 —

REQUERIMENTO Nº 890, DE 1993.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 890, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre a elaboração e condução da política econômica do governo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h45min.)

ATA DA 169ª SESSÃO, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1993

(Publicado no DCN — Seção II, de 25 de agosto de 1993)

RETIFICAÇÕES

Na página nº 7849, 1ª coluna, imediatamente após a mudança da Presidência, exclua-se, por publicação indevida, o seguinte:

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1993 (nº 298/93, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 92, de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de agosto de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator
— Nabor Júnior — Nelson Wedekin.

Na mesma página, 2ª coluna, no item 9 da ORDEM DO DIA, imediatamente após o despacho da Mesa:

Onde se lê:

É a seguinte a redação final aprovada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1993

(Nº 298/93, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1993

Dá nova redação ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 92, de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Legislativo nº 92, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Nas viagens oficiais ao exterior, o Presidente da República e o Vice-Presidente da República farão jus, optativamente, a diárias de valor correspondente a um trigésimo da respectiva remuneração, fixada de acordo com os arts. 1º e 2º, ou ao pagamento das despesas de hospedagem e alimentação.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1992 (nº 24, de 1991, na Câmara dos Deputados), que homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda no valor de NCz\$87.600.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e seiscentos milhões de cruzados novos).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1990, no valor global de NCz\$87.600.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e seiscentos milhões de cruzados novos), em resposta à solicitação e às razões constantes da Mensagem nº 158, de 2 de março de 1990, do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ATA DA 170ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1993

(Publicada no DCN — Seção II, de 26-8-93)

RETIFICAÇÕES

Na Página nº 7869, imediatamente após a legislação citada que acompanha o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1993, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho:

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Na página nº 8111, imediatamente após a fala do Sr. Presidente sobre o Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 70, de 1993, e antes da concessão da palavra ao Senador Lourival Baptista, inclua-se, por omissão, o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

ATO DO PRESIDENTE Nº 469, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e, com base no disposto no § 2º do art. 1º do ato nº 38, de 1988, da Comissão Diretora do Senado Federal e o que contém o processo nº PD0449/93-8, resolve: designar o servidor CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO, Analista de Informática Legislativa, do Quadro Permanente do PRODASEN, para cumprir missão técnica de estudos no México e Estados Unidos da América, incluindo participação no “I Encuentro Ibero/americano de Bibliotecas Parlamentarias” e no “Illinois 18th Judicial Circuit Court”, com ônus, durante o período de 19 a 30 de outubro de 1993, incluindo trânsito.

Senado Federal, 24 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 470, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares resolve: designar SILVANA LÚCIA RIOS SAFE DE MATOS, Diretora da Subsecretaria de Biblioteca do Senado Federal e REGINA CÉLIA PERES BORGES, Diretora Executiva do PRODASEN para participarem, a convite do Exmº Senhor Deputado Francisco José Paoli Bolio, Presidente do Comitê Organizador, inclusive com apresentação de trabalhos, do I Encuentro Iberoamericano de Bibliotecas Parlamentarias a realizar-se na Cidade do México, México, no período de 18 a 24 de outubro de 1993, inclusive trânsito, com ônus parcial.

Senado Federal, 24 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATA DA COMISSÃO**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

24ª Reunião, realizada em 14 de setembro de 1993

Às dez horas e quarenta minutos do dia quatorze de setembro de mil novecentos e noventa e três, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Elcio Alvares, Jonas Pinheiro, Meira Filho, Bello Parga, Marluce Pinto, Albano Franco, Ronan Tito, Valmir Campelo, Dário Pereira, Mário Covas, Garibaldi Alves Filho, Gilberto Miranda, Dirceu Carneiro, Ronaldo Aragão, Jutahy Magalhães, Wilson Martins e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata de reunião anterior, que é dada por aprovada e, seguir, convida o Senador Jonas Pinheiro a ler o parecer oferecido pelo Senador Esperidião Amin — ausente da reunião — à MSF nº 292/93, Do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), entre a República Federativa do Brasil e o CREDIOP — Crédito per Imprese e Le Opere Pubbliche S.P.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil Itália; favorável nos termos do PRS que apresenta. Usa da palavra para uma questão de ordem, o Senador Ronan Tito. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicita ao Senador Albano Franco que leia o parecer oferecido pelo Senador Luís Alberto Oliveira — ausente da reunião —, favorável nos termos do PRS que apresenta ao Ofício "S" nº 86/93, "Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal a solicitação da Prefeitura Municipal de Céu Azul (PR) relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. Banestado, no valor de CR\$27.828.240,29 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta cruzeiros reais e vinte e nove centavos), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU". Em seguida, o Senador Ronan Tito passa a ler o parecer oferecido pelo Senador Mário Covas ao Ofício "S" nº 79/93, "Do Senhor Governador do Estado de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para elevar os limites de endividamento do Estado de São Paulo a fim de que possam ser emitidas e colocadas no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, no montante de 123.899.758 (cento e vinte e três milhões, oitocentos

e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e oito) títulos da mesma espécie, com vencimento no segundo semestre de 1993", favorável nos termos do PRS que apresenta. Com a palavra, assegua, O Senador Elcio Alvares, para ler o parecer oferecido pelo Senador Mário Covas, favorável nos termos do PRS que apresenta à MSF nº 160/92, "Do Senhor Presidente da República, solicitando autorização para a celebração dos instrumentos de cessão e transferência, às Companhias Docas de São Paulo, do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia e do Rio Grande do Norte, de direitos e obrigações decorrentes dos contratos de arrendamentos mercantil firmados por entidade dissolvida, a empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS". Em seguida, o Senador Jonas Pinheiro procede à leitura do parecer oferecido pelo Senador Mário Covas, favorável nos termos do PRS que apresenta à MSF nº 165/93, "do Senhor Presidente da República, submetendo à autorização do Senado Federal, proposta para que seja assinado protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, para doação de bens e serviços no valor de até FF 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses), destinados ao Projeto "Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul", que será executado pelo Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica". Com a palavra, assegua, o Senador Meira Filho, para ler o parecer oferecido pelo Senador Ronaldo Aragão à MSF nº 97/93, "Do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal a expedição de Resolução que disponha sobre contratos de financiamento a serem firmados pela União com devedores originais de obrigações financeiras junto a Credores externos, novadas mediante a emissão dos "Brazil Investment Bonds", cujo parecer é favorável nos termos do PRS que apresenta. Em seguida usam da palavra para apresentar sugestões os Senadores Ronan Tito e Elcio Alvares. A Presidência acata as sugestões de ambos e, a seguir, coloca em votação os itens 2, 3 e 4 da Pauta Extra e os itens 2, 3 e 4 da Pauta normal. Todos são aprovados por unanimidade. Passe-se, então, à apreciação das Emendas nºs 1 e 2 de autoria do Senador José Paulo Bisol, oferecidas ao Substitutivo da CCJ sobre o PLS nº 256/89, que "dispõe sobre a declaração, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos neles existentes, e dá outras providências", de autoria da Comissão Diretora, cujo relator, Senador Alufúzio Bezerra, apresenta parecer favorável após ser colocada em discussão a votação da matéria é adiada por solicitação da Senadora Marluce Pinto. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho para relatar o PLS nº 149/91, que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e PROTERRA aos fins que se destinam", de autoria do Senador Ronaldo Aragão, ao qual oferece parecer favorável com a Emenda nº 01-CAE, que após ser colocado em discussão e votação é aprovado pela Comissão. A seguir o Senador Dirceu Carneiro procede a leitura do parecer da lavra do Senador Esperidião Amin, favorável ao projeto, oferecido ao PLS nº 2/93, que "dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportações — ZPE, no Município de Imbituba, estado de Santa Catarina", que após ser colocado em discussão e votação é aprovado pela Comissão, dando prosseguimento aos trabalhos o Senador Jutahy Magalhães procede a leitura do parecer de autoria do Senador José Richa, favorável ao PLS nº 141/92, que "modifica o art. 109 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, para dispor sobre a imunidade tributária dos partidos políticos, e vedar-lhes a isenção de impostos na importação de Veículos Automotores", que após ser colocado em discus-

são e votação é aprovado pela comissão. Em seguida o Senador Bello Parga procede a leitura do parecer de autoria do Senador Elcio Alvares, contrário ao PLS nº 124/91, que "fixa limites para aplicações e resgates em fundos de aplicação de curto prazo", que após ser colocado em discussão e votação é aprovado pela Comissão. A seguir o Senador Jonas Pinheiro procede a leitura de seu parecer favorável ao PLS nº 12/93, que "estende ao Estado do Amapá os benefícios concedidos à Área de Livre Comércio de Macapá e Santana pela Lei nº 8.387, de 31 de dezembro de 1992", que após colocado em discussão é concedida a vista à Senadora Marluce Pinto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara cumprida a finalidade da reunião, informando que fica adiada para uma próxima reunião o PLS nº 227/91. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião às doze horas e quinze minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Rocha, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Reunião — 14-9-93 — 10h43min

(Não há gravação do início da reunião)

O SR. JONAS PINHEIRO — O item 2 é da pauta extra; mensagem de iniciativa do Presidente da República.

Item 2 da pauta extra: Mensagem nº 292/93, do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a 60 milhões de dólares americanos, entre a República Federativa do Brasil e o CREDIOP — Crédito per Imprese e Le Opere Pubbliche SPA, no âmbito do protocolo financeiro Brasil/Itália.

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem nº 292, do Senhor Presidente da República, na qual é solicitada a autorização do Senado Federal para a realização de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o CREDIOP, no valor equivalente a 60 milhões de dólares.

O financiamento destina-se ao custeio parcial da exportação de bens e serviços a serem contratados com empresas italianas, em continuidade ao protocolo financeiro Brasil/Itália.

Tal protocolo, firmado em 20 de março de 1987, sofreu aditamento em 11 de novembro de 1992, o que permitiu aumentar o valor do financiamento para o montante ora proposto.

A operação de crédito externo tem a seguinte característica: valor total: 70,6 milhões, sinal: 15%, equivalente a 10,6 milhões; valor financiado: 85%, equivalente a 60 milhões, divididos em 3 tranches de 20 milhões cada, que se tornarão disponíveis após a verificação da correta realização dos reembolsos das parcelas vencidas das tranches já liberadas.

Amortização: 10 parcelas iguais e semestrais, vencendo-se a primeira 6 meses após a utilização de cada tranche; juros exigidos semestralmente; comissão: 50% flat — 0,5%, calculada por toda a duração; juros de mora, 1% sobre a libor mensal; término de utilização; seguro: garantia; tudo de conformidade com a legislação.

Finalmente, Sr. Presidente, o processo foi adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida pela Resolução nº 96/89 que rege a matéria.

Dentro das disposições da referida Resolução, cabe observar:

a) O programa AMX está incluído no Plano Plurianual, e existem recursos orçamentários no presente exercício para pagamento do sinal, segundo o parecer da STN — Secretaria do Tesouro Nacional, COREF e DIREF nº 136.

b) A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional posicionou-se favoravelmente quanto à legalidade do contrato, através do parecer que menciona, inclusive a aquiescência do Banco Central do Brasil à operação financeira.

Considerando que foram cumpridas as formalidades legais e que os órgãos envolvidos atestaram a regularidade da operação, e seu enquadramento nos limites de endividamento da União, somos de parecer favorável ao acolhimento do pedido de autorização da Mensagem nº 232/93, para celebração da operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o CREDIOP — Crédito per le Imprese e Le Opere Pubbliche.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. RONAN TITO — Apenas para um esclarecimento, eu gostaria de saber se estamos de posse do processado. E peço também socorro aos Srs. Senadores, porque juros de mora, 1% sobre o libor mensal é muito!

O SR. JONAS PINHEIRO — A libor deve ser 0%.

O SR. RONAN TITO — Sim, mas mais 1%?

O SR. JONAS PINHEIRO — Vamos examinar o processado, pois pode ter havido um erro de datilografia.

O SR. RONAN TITO — É muito pesado esse valor — 1% da libor mensal. A libor hoje está em torno de 6% ao ano. É mais ou menos isso?

Então, já temos 1,5% ao mês?

O SR. JONAS PINHEIRO — Nesse caso é penalidade, é pelo atraso; é para o Governo não atrasar.

O SR. RONAN TITO — Não. Temos um flat de 0,5%, correto?

Vamos raciocinar. Como é mensal, só para efeito de cálculo, vamos colocar 12% ao ano, porque 1% ao mês não é 12% ao ano; é mais. Então você tem a libor de 6%, porque varia. Dá 7,2%, não é isso?

O SR. RONAN TITO — Não. Uma coisa são os juros internos; outra, são os externos. Hoje, no mercado internacional, você capta o que quiser a juros externos, de país a país, em torno de 6% a 7% ao ano; qualquer quantidade.

É uma redação nova que vejo. Eu não conhecia esse tipo de redação. Mas parece que no processado a redação é também a mesma.

Há outra coisa aqui: você tem um financiamento de 70 milhões e 600 mil dólares, mas tem o sinal de 15%, que seriam 10 milhões, e você paga os juros sobre os 76 milhões.

Valor financiado: 60 milhões divididos em 3, então, seriam 20 milhões cada. O contrato é que é de 70, mas o financiamento é de 60. Então, está certo.

Comissão: flat — 50% ao ano; 0,5% ao ano, calculado por toda a duração do período de utilização sobre o valor do crédito.

Juros de mora: 1% sobre a libor mensal.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Nesta redação, o custo seria bem inexpressivo. Se houver uma libor mensal de 0,6%...

O SR. RONAN TITO — Se for isso, creio que está OK.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Ainda não colocamos em votação a matéria. Vamos pedir ao Senador Albano Franco que faça a leitura do item III da pauta extra. É um pedido do Banco Central, encaminhado ao Senado, solicitando autorização para operação de crédito na Prefeitura Municipal de Céu Azul, no Paraná.

O SR. ALBANO FRANCO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é encaminhado para apreciação do Senado Federal o Ofício "S" nº 86, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal de Céu Azul, Paraná, solicita autorização para contratar operação de crédito no valor de 27 milhões, 828 mil, 240 cruzeiros reais e 29 centavos, a preços de junho de 1993.

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se à realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano, e serão contratados junto ao BANESTADO. Originalmente, são recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, oriundos do Tesouro do Estado do Paraná, contando, ainda, com recursos do BIRD.

As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- a) valor pretendido: já foi dito;
- b) juros: 12% ao ano;
- c) atualização monetária: reajustável pela TR;
- d) garantia: ICMS;
- e) destinação de recursos: também já foi dito;
- f) condição de pagamentos: do principal — amortização em 48 parcelas com carência de 12 meses; de juros — não existe período de carência.

Ante o exposto, somos pela autorização pleiteada pelo Ofício "S" nº 86, de 1993, nos termos do seguinte projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Ronan Tito que faça a leitura do item IV, que solicita a autorização do Senado para elevar o limite de endividamento do Estado de São Paulo.

O SR. RONAN TITO — (Procede-se à leitura do item IV.)

Está dentro do combinado; o Estado vai rolar 90% do principal da LFTP. Isso está dentro da tradição, porque, na verdade, a Lei nº 838 fala em 85%, mas, depois, houve um acordo desta Comissão no sentido de que se passasse para 90%.

Parece que já há uma precedência muito grande de autorizações de emissão de 90% do valor das Letras, para refinanciamento das dívidas. Está de acordo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Elcio Alvares que faça a leitura do item II da pauta ordinária, à página 19.

O SR. ELCIO ALVARES — (Procede-se à leitura do item II.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer está às folhas 19 do avulso distribuído aos Srs. Senadores. Mediante a Mensagem nº 60, encaminhada ao Senado Federal, a 18 de março de 1992, conforme a emenda já explicitou, foi pedida autorização para celebração de instrumentos de cessão e de transferências às Companhias de Docas de São Paulo e do Rio de Janeiro, instrumentos de obrigações e de direitos decorrentes dos contratos de arrendamento mercantil firmados por empresa dissolvida, a Empresa de Portos do Brasil SA, PORTOBRÁS:

Segue o relatório às folhas 19 e 20. Às folhas 21 é feita uma análise sobre a proposta, e, às folhas 23, consta o voto, cuja conclusão é a seguinte:

"Assim, em virtude dos argumentos expostos, voto pela autorização solicitada pelo Poder Executivo, através da Mensagem nº 160, de 1992, para a celebração dos instrumentos de arrendamento mercantil, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil SA, PORTOBRÁS, nos termos do projeto de resolução, que vai anexo às folhas 23 a 25."

O parecer é assinado pelo Relator, Senador Mário Covas, e, neste momento, dou inteira afirmação ao seu parecer, subcrevendo-o *in totum*

É o parecer, o relatório e o voto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Jonas Pinheiro que faça a leitura do item III da pauta normal, à página 27.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 165, de 1993, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à autorização do Senado Federal proposta de assinatura do protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, para a doação de bens e serviços no valor de até 7 milhões e 100 mil francos franceses.

Segue-se o relato, às páginas 27 e 28, terminando com a emissão do seguinte parecer:

"De conformidade com o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as formalidades prévias à contratação prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, ambas do Senado Federal, do Decreto-Lei nº 13 e 12/74, como se acha em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentais pertinentes, foram integralmente obedecidas.

Como a atual operação constitui-se numa doação sem encargos financeiros e sem contrapartida de recursos financeiros por parte da União, resta ao Senado Federal dar cumprimento ao estabelecido pelo inciso V do art. 52 da Constituição Federal, autorizando a assinatura do aludido protocolo financeiro, nos termos do seguinte projeto de resolução."

De modo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o parecer é favorável, nos termos do projeto de resolução que está contido às páginas 29 e 30 do avulso que está em mãos dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Meira Filho que faça a leitura do item IV, página 32.

O SR. MEIRA FILHO (Procede-se à leitura do item IV e o parecer do Senador Ronaldo Aragão.)

Sr. Presidente, o parecer conclui favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Para haver **quorum** para a votação, a Comissão precisa da presença de mais dois Senadores. Peço que aguardemos mais cinco minutos. Se não for possível proceder-se à votação, suspenderemos a sessão.

Teremos, na quinta-feira, uma reunião extra, para discussão e votação do projeto de lei que tem como Relator o Senador Elcio Alvares e que trata da microempresa.

Gostaria que o Senador Elcio Alvares nos explicasse a respeito do projeto da microempresa.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, dada a amizade que tenho pelo Senador Elcio Alvares, estou pedindo uma questão de ordem antes que S. Exª inicie a sua explicação.

A questão de ordem trata daquele projeto do financiamento de tratores, o qual submeti a V. Exª. Gostaria que aquele projeto de resolução não fosse de autoria minha ou do Sr. Presidente, porque ambos nos encantamos com a idéia da possibilidade de financiamento de tratores para pequenas e micropropriedades das periferias das cidades.

O Estado de Minas Gerais deu início a um projeto desse tipo, mas o financiamento, em um determinado momento, ficou obstado, porque o BNDES alegou não haver resolução do Senado — justamente, a Resolução nº 36 —, que proíba os financiamentos de dinheiro do Erário ou de qualquer outro fundo público para financiamento aos Estados e aos Municípios.

No entanto, dada a importância e o grande chamamento desse projeto que trata do financiamento de tratores para servir aos pequenos e microprodutores, submeti a idéia ao Presidente da Casa — S. Exª ficou encantado com a idéia, porque, na verdade, tem um projeto muito semelhante a esse — no sentido de que o projeto não fosse de autoria de algum membro do Senado, mas de autoria da Comissão, porque ele tem um apelo muito grande, principalmente neste momento em que se pretende fazer um programa para atendimento à fome.

O projeto consta, basicamente, do seguinte: o Governo do Estado fornece um trator, e o município fornece dois tratores. Com esses três tratores, só podem ser atendidos os pequenos e microprodutores agrícolas, que pagarão o óleo. A compra desses tratores será feita com o financiamento de 90% do FINAME, onde se vinculará, para pagamento, o FPN e o FPE. Isso está tendo um chamamento extraordinário, os Governos dos Estados estão achando uma excelente idéia, porque a competitividade do microprodutor, do pequeno produtor com o grande produtor, que tem os seus tratores e que os tem financiados pelo FINAME, é quase impossível o sujeito da enxada competir com quem tem trator, arado, etc.

O Governo do meu Estado promoveu e o Governo de Goiás, neste instante, está promovendo o projeto. Conversei com o Governador Fleury e ele disse que estará nesse projeto: o Governador do Paraná também entende ser da maior importância. Submeti a eles, porque são Governadores do meu Partido, mas tenho certeza de que todos os Governadores de Estado irão se interessar, por isso, principalmente, nesse momento, em que se promove, no Brasil, uma campanha contra a fome, que pressupõe produção de alimentos.

O projeto, que não é da minha lavra — a idéia foi colocada num projeto de resolução —, está aí para quem quiser detalhes.

Gostaria que V. Exª, se fosse possível — submetido evidentemente ao Plenário — colocasse esse projeto na quinta-feira, que é o dia que teremos também o da microempresa, porque teremos um casamento extraordinário da pequena empresa urbana e a pequena empresa rural, para que pudéssemos

aprovar os dois no mesmo momento, e para que não se diga amanhã que o microprodutor rural ficou esquecido quando tratou do problema da microempresa.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência acata a sugestão de V. Exª e vai pedir, neste momento, ao Secretário da Comissão que distribua, ainda hoje, cópia do anteprojeto de V. Exª a todos os membros da Comissão.

Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares para fazer esclarecimentos sobre o andamento do projeto da microempresa.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, duas comunicações: a primeira — quero levar ao conhecimento dos Srs. Senadores que integram a Comissão de Assuntos Econômicos que autoridades do Governo, principalmente do Ministério da Fazenda e do da Indústria e Comércio, tiveram uma reunião na semana passada, e chegamos praticamente a um acordo a respeito do substitutivo oferecido aos projetos do Deputado Marcos Formiga, da Senadora Marluce Pinto e do Deputado Victor Faccioni.

Conforme V. Exª determinou, Sr. Presidente, fica marcada para quinta-feira a leitura definitiva do substitutivo que vai incorporar emendas que forem consensuais, e os Srs. Senadores que estão interessados na matéria tomarão conhecimento — um grande número de Senadores — então, a partir de quinta-feira, e já poderemos resolver em definitivo aqui, no âmbito da Comissão, o projeto que diz respeito às pequenas e microempresas.

Sr. Presidente, principalmente para os Srs. Senadores, gostaria de fazer uma outra comunicação: há um outro projeto, em tramitação aqui na Comissão de Assuntos Econômicos, da mais alta importância, que é a lei de propriedade industrial, ou seja, o projeto das patentes.

Tive oportunidade de conversar com o Senador Mário Covas, e ficou entendido, justamente de toda a conversa com V. Exª, que o projeto de patentes, pela importância que tem, teria que ser debatido também num seminário que seria aqui realizado sob os auspícios da Comissão de Assuntos Econômicos. Neste momento, os Srs. Senadores da Comissão de Assuntos Econômicos já poderiam encaminhar sugestões à Presidência sobre as autoridades brasileiras, que são pessoas altamente entendidas no assunto de patentes, para que possamos programar exatamente aqueles que serão os palestrantes desse seminário que será realizado, talvez, daqui a duas semanas.

Quero trazer também ao conhecimento da Casa, pela importância do projeto de patentes, que é a lei de propriedade industrial, depois de realizado esse seminário e mantido contato, principalmente com o Ministro Fernando Henrique Cardoso, porque nesse projeto deve prevalecer acima de tudo o interesse nacional, vamos trazer já a minuta do parecer para debater com as Lideranças da Casa para tentar obter, se possível, também uma decisão consensual sobre esse parecer.

A idéia que temos, pela importância do projeto, pelo fato de ter demorado dois anos em tramitação na Câmara dos Deputados, é apresentar, se possível, antes da revisão constitucional, para votação em plenário, em regime de urgência urgentíssima, esse parecer, que seria debatido previamente depois de vencida todas as etapas com as Lideranças da Casa, para obtermos, então, a aprovação final e submetê-la à decisão do Plenário do Senado.

Essas são as duas comunicações que gostaria de ter feito: a leitura do substitutivo na quinta-feira dos projetos das peque-

nas e microempresas e a convocação dos companheiros interessados no projeto de lei de propriedade industrial, ou seja, o projeto das patentes, para então organizarmos o seminário que será realizado sob os auspícios da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa já tem algumas sugestões que vai levá-las aos membros da Comissão. Espero receber também a sugestão de outros nomes. Já combinamos com o Senador Elcío Alvares para marcarmos com antecedência de duas semanas a presença dos convidados que envolvem ex-Presidente do NPI (?) e certas autoridades que têm conhecimento profundo sobre a importância da lei de patentes. Como lembrança rápida, temos o Presidente dessas entidades de classes empresariais, de empregados, a Presidência da Embrapa, que tivemos oportunidade de visitar, juntamente com o Senador Ronan Tito, além de várias outras sugestões. A CNI deve ter nomes a indicar. Combinaremos previamente o dia que faremos essa audiência pública para vermos se, através dela, é possível um conhecimento mais amplo ou a conclusões de que esse projeto de lei aprovado pela Câmara já atende plenamente aos interesses nacionais.

Colocamos, neste momento, em votação os itens da pauta extra e os da pauta ordinária relatados nesta Comissão.

Os Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados os itens 2, 3 e 4 da pauta extra e os itens 2, 3 e 4 da pauta ordinária.

Continuando a reunião, tem a palavra o Senador Valmir Campelo para relatar o item 1, da pauta ordinária.

O SR. VALMIR CAMPELO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, projeto de Lei do Senado nº 255, de 1989, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, domínio e posse das terras indígenas ou a exploração das riquezas do solo, ou dos rios e dos lagos nelas existentes e dá outras providências.

Venho a esta Comissão para exame das emendas apresentadas, substitutivas do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 89. A proposição dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas ou a exploração das riquezas do solo, ou dos rios e dos lagos nelas existentes e dá outras providências.

A ação de declaração de nulidade seria promovida, de acordo com o art. 1º, pelo Ministério Público Federal, que reintegraria as respectivas terras de domínio da União.

O art. 2º prevê que, quando derivados de ocupação de boa fé, as benfeitorias úteis e necessárias existentes nas terras referidas no art. 1º serão indenizadas pela União.

O art. 4º garante à União o direito à ação regressiva contra aqueles que promoverem a ocupação irregular de terras indígenas com culpa ou o dolo por haver as quantias pagas na forma do art. 2º.

Da sua justificação, destacamos o argumento de que o projeto tem como escopo garantir às populações indígenas o direito à sua reprodução física e cultural, objetivo esse que só pode ser atendido se for elaborada uma legislação que conceitue, com precisão, todos os elementos envolvidos na questão das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

No seu primeiro parecer, em 1989, a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania decidiu por encaminhamento da cópia do projeto a várias entidades, entre as quais a União

das Nações Indígenas e a Associação Brasileira de Antropologia, para que opinassem sobre o mérito e, eventualmente, oferecessem subsídios, as quais enviaram documento comum apresentando proposta alternativa com as seguintes modificações ao Projeto original:

1º — na parte final do art. 1º, o substitutivo contempla, além da reintegração das terras ao domínio da União, também a sua reintegração à posse dos índios;

2º — sugere a inclusão de um parágrafo terceiro ao art. 1º, facultando às comunidades indígenas remeter informações e documentos necessários à instrução de feito, quando assim não houver procedido à FUNAI no prazo concedido;

3º — propõe também a inclusão de norma determinando ao magistrado competente a reintegração liminar na posse em favor dos índios, também prevenindo a reconstrução ecológica da área sempre que necessário.

A douta Comissão acatou as emendas propostas pelas entidades, aprovando a iniciativa mediante apresentação de substitutivo, desqualificando a iniciativa de complementar, por entender que o assunto em questão é tutelável, constitucionalmente por lei ordinária, após o que a Comissão Diretora apresentou a redação do vencido para turno suplementar.

Apresentadas duas emendas pelo eminente Senador José Paulo Bisol, foram elas encaminhadas através do Requerimento nº 253, de 92, assinado pelo nobre Senador César Dias, para exame desta Comissão.

A primeira emenda suprime do art. 2º do substitutivo a expressão "observados os pressupostos legais e processuais pertinentes".

A segunda emenda modifica a redação do art. 3º e do seu parágrafo único da seguinte forma: "Art. 3º — Quando derivadas de ocupação de boa-fé, as benfeitorias úteis e necessárias existentes nas esferas referidas do art. 1º serão indenizadas pela União, desde que relativas à posse em área imprescindível à subsistência do seu titular e da sua família".

Parágrafo único — Mesmo que ainda não pague a indenização correspondente às benfeitorias, não se aplicará o direito de retenção das terras indígenas.

Quanto à primeira emenda, julgamos de fato inócua a manutenção da expressão que se pretende retirar, já que é dever do juiz observar os citados pressupostos, adstritos que estão ao princípio da legalidade. Além disso, naturalmente, não deverão eles se ater a outras leis que tratem da mesma matéria, com esta colidindo.

A segunda emenda que visa a evitar a reconceituação da ocupação de boa fé, constante do parágrafo único do art. 3º, também é oportuna, pois sintetiza, no caput do artigo, o referido conceito e acrescenta preceito no sentido de proibir a retenção das terras indígenas, ainda que não tenha sido paga a indenização devida por benfeitorias úteis e necessárias.

Ante o exposto, o nosso voto é pelo acolhimento das referidas emendas aos arts. 2º e 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1989.

Esse é o voto proferido pelo nobre Senador Aluizio Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO — Peço vista desse projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Atendido o pedido de vista da Senadora Marluce Pinto.

Senadora Marluce Pinto, há um problema técnico que a Assessoria está-nos comunicando. Se já houve pedido de vista a um projeto, não se pode fazer o mesmo pedido pela segunda vez, pois fere o Regimento.

V. Exª terá uma outra oportunidade de pedir vista em plenário.

Não é terminativo!

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, a Senadora Marluce Pinto está fazendo esse pedido porque há uma emenda que foi colocada a posteriori, a respeito da qual ela tem dúvida.

A pergunta que faço à Mesa e à Assessoria é a seguinte: essa emenda passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou ela foi introduzida aqui nesta Comissão?

Houve, no plenário, duas emendas do Senador José Paulo Bisol — emendas de plenário — que foram acolhidas.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — V. Exª quer discussão sobre as emendas?

A SRA. MARLUCE PINTO — Sim, sobre essas duas emendas que entraram. Não se pode pedir vista delas?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — V. Exª, de acordo com o Regimento, terá que recorrer à emenda de plenário.

O SR. RONAN TITO — V. Exª pede destaque em plenário e votação em separado pela supressão da emenda.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Não havendo mais discussão, passamos à votação.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, parece que a Senadora quer pedir destaque dessas emendas no plenário da Comissão. Elas já foram aprovadas na Comissão?

A SRA. MARLUCE PINTO — Pelo que consta aqui, essas emendas vão à discussão e à votação agora.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Temos as Emendas de nº 1...

A SRA. MARLUCE PINTO — É a primeira vez que as emendas estão sendo discutidas na Comissão. Então, não tenho que esperar as emendas de plenário. Temos que pedir aqui.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos ver, pelo Regimento, se V. Exª será plenamente atendida naquilo que realmente for regimental.

O SR. MÁRIO COVAS — (fora do microfone) — O que a Senadora Marluce quer é pedir destaque para uma das emendas que estão sendo votadas. É perfeitamente legítimo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, esse Substitutivo foi apresentado por mim, como Relator, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 1990.

Agora, está retornando à Comissão de Assuntos Econômicos, por causa das emendas. Mas também vai passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que já estou pedindo um parecer preparado por aquela Comissão para as emendas. A Senadora Marluce poderá, no momento em que estiver na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, também discutir, se quiser, essa questão.

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, eu não poderia solicitar o adiamento da votação, ao menos para estudarmos o assunto? Vamos ter na próxima quinta-feira...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência atende o pedido de V. Exª e adia para a próxima reunião a votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Da minha parte não há problema nenhum. O parecer já foi de 1990.

A SRA. MARLUCE PINTO — Sinceramente, esse é um problema complicado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Fica atendida a solicitação da Senadora Marluce Pinto e fica adiada a votação para a reunião da próxima quinta-feira.

A SRA. MARLUCE PINTO — Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pedimos ao Senador Garibaldi Alves Filho para relatar o tem 5 da pauta, pág. 38.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do ilustre Senador Ronaldo Aragão, vem à nossa apreciação o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, que fixa prazo para entrega de recursos destinados ao Programa de Integração Nacional — PIN e ao Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria — PROTERRA. (Procede-se à leitura do relatório do item 5.)

Sr. Presidente, o nosso parecer, portanto, é favorável, acrescentando que o Relator original era o Senador Aluizio Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação. Em votação. (Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado por unanimidade.

Pedimos ao Senador Ronaldo Aragão para relatar o item 6 da pauta, pág. 45.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Sr. Presidente, fiz um requerimento, solicitando a minha substituição como Relator dessa matéria. Não sei se foi deferido.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Temos, então, que retirar a matéria de pauta.

Pedimos ao Senador Jutahy Magalhães para relatar o item 8. O Senador Mário Covas é o autor do projeto de lei.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

(Procede-se à leitura do item 8.)

É o nosso voto. O parecer original é de autoria do Senador José Richa. Estou de plano acordo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado, por unanimidade.

Pedimos ao Senador Jonas Pinheiro para relatar o item 12 da pauta.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre Projeto de Lei do Senado que estende ao Estado do Amapá os benefícios fiscais considerados de livre comércio em Macapá e Santana.

Pretende o autor do projeto, Sr. Presidente, estender os benefícios da lei, da Zona Livre de Comércio de Macapá e Santana a todo o Estado. Evidentemente, por se tratar de um Estado que, na prática, é como se fora uma ilha, porque não se tem acesso senão por avião ou por navio, é um Estado extremamente isolado, é penalizado por esse isolamento e essa providência iria, certamente, beneficiar as populações interioranas, razão pela qual somos favoráveis à aprovação, reconhecendo que essa extensão significará, também, uma contribuição, um fortalecimento para a economia do Estado.

Ademais, Sr. Presidente, assim procedendo, concluo com a seguinte inclusão, onde couber:

“É criado no Município de Oiapoque, Estado do Amapá, uma área de comércio de importação e exportação sob regime fiscal especial, estabelecido com a finalidade de promover o desenvolvimento da região da fronteira seguindo a política de integração.

§ 1º A área será contínua e compreenderá toda a sede do Município, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas e reexportadas. Aplica-se à área de livre comércio, no que couber, o disposto na Lei nº 8.526, de 25 de novembro de 1991, e Lei nº 8.387, de dezembro de 1991. O projeto de lei, iniciativa do Executivo, criando a área de livre comércio do Oiapoque, já se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, desde 1989.

Assim, com a aprovação do presente projeto, esse objetivo seria, de logo, alcançado, levando em seu texto, além dos benefícios previstos nesta Lei, todos os incentivos de uma área de livre comércio. É necessidade de uma área de livre comércio no Oiapoque, não tem contestação, é importante para o relacionamento do Brasil com a Guiana Francesa e progresso desse pedaço tão importante da nossa fronteira.”

Essa é uma emenda do Senador José Sarney que, igualmente, defende os interesses daquele Estado, Sr. Presidente.

Portanto, o parecer é favorável à extensão e à criação da área de livre comércio com entrepostamento no Município de Oiapoque, que dista da Capital cerca de 700 km de estrada de difícil acesso.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Colocamos em discussão o relatório do Senador Jonas Pinheiro.

Com a palavra a Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, vou pedir vista desse projeto, dizendo ao meu Coléga Jonas Pinheiro que o devolverei na quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está atendida.

Pedimos ao Senador Bello Parga que leia o item 11 da pauta.

O SR. BELLO PARGA — Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. Projeto de Lei do Senado nº 124/91.

(Procede-se à leitura do Parecer.)

Sr. Presidente, este é o meu parecer. No entanto, devo assinalar que ele foi redigido pelo Senador Elcio Alves com o que concordo plenamente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

(Procede-se à votação.)

Aprovado.

Pedimos ao nobre Senador Dirceu Carneiro que proceda à leitura do último item da pauta, o de nº 7, sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1993, que dispõe sobre a criação de zona de processamento de exportação — ZPE, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina.

O relatório é do Senador Esperidião Amin.

(Procede-se à leitura do relatório)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, desejo um esclarecimento — e os advogados da Comissão poderão nos ajudar a aclarar o projeto. Na verdade, não há ônus para o Tesouro Nacional, mas há isenções. Pergunto se quando há isenção — porque as ZPEs não recolhem impostos ao Tesouro, quer estadual, quer federal — é possível ser da iniciativa do Congresso Nacional leis que isentem? Entendo que isentar e fazer despesas são coisas semelhantes. Isso já foi muito discutido no Congresso Nacional. Não sei a que termo chegamos; não tenho nada contra a criação de ZPEs, penso até que deveríamos criar muitas no Brasil. No entanto, não é constitucional a origem do projeto, isto é, o Congresso Nacional poder criar zonas de processamento.

Era esse o esclarecimento que peço aos companheiros, principalmente aos advogados da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Senador Ronan Tito, o regime tributário cambial administrativo das ZPEs afirma que elas estão codificadas no Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que estabelece que só o Poder Executivo pode criá-las. Não estamos criando o projeto. O decreto autoriza o Poder Executivo — e V. Exª pode ver legislação citada.

O SR. RONAN TITO — Então, estamos tratando de um projeto autorizativo?

O SR. BELLO PARGA — Exatamente. É o que diz a ementa.

O SR. RONAN TITO — Assim sendo, sou a favor.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado por unanimidade.

A Presidência acaba de receber requerimento do Senador Eduardo Suplicy, que será lido na próxima reunião.

A Presidência agradece a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos da presente reunião, convocando uma reunião extraordinária para quinta-feira para tratar especificamente da discussão e votação da lei da microempresa.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h57min.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 161

QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 202ª SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1993

— Sessão solene destinada a comemorar o 40º aniversário da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que criou a Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS, e instituiu o monopólio estatal do petróleo.

2 — ATA DA 203ª SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 341 e 342, de 1993 (nºs 631 e 632/93, na origem), de agradecimento de comunicações.

— Nº 343, de 1993 (nº 629/93, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

2.2.2 — Avisos do Ministro de Minas e Energia

— Nºs 381, 383, 385 e 386/93, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 628, 689, 753 e 579, de 1993, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda, Eduardo Suplicy e Júlio Campos.

2.2.3 — Aviso do Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo

— Nº 895/93, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 629, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

2.2.4 — Aviso do Ministro da Fazenda

— Nº 774/93, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 595, de 1993, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

2.2.5 — Aviso do Ministro da Justiça

— Nº 1.289/93, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 642, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

2.2.6 — Aviso do Ministro do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

— Nº 223/93, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 623, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

2.2.7 — Ofício do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República

— Nº 958/93, de 23 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 687, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

2.2.8 — Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 318/93, de 27 do corrente, comunicando o arquivamento das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1983-Complementar (nº 306/85-Complementar, naquela Casa), que "altera a redação do art. 18 e revoga o art. 29 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981".

— Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1991-Complementar (nº 126/92-Complementar, naquela Casa), que "altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981".

— Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1991 (nº 2.456/91, naquela Casa), que "dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, dos órgãos de segurança pública de que trata o § 4º do art. 32 da Constituição Federal".

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

2.2.9 — Pareceres

Referente às seguintes matérias:

— Substitutivo de Plenário oferecido aos Projetos de Lei da Câmara nº 7, de 1991, e 69, de 1993, e Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1992, que “dispõem sobre a microempresa e a empresa de pequeno porte”.

2.2.10 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1993, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que “dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres”.

2.2.11 — Requerimento

— Nº 1.020, de 1993, de autoria do Senador João França, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 82/92, que “dispõe sobre a mineração em terras indígenas e dá outras providências”.

2.2.12 — Apreciação de matérias

— Requerimentos nº 1.013, 1.014, 1.015 e 1.016, de 1993, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

2.2.13 — Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Proposta de emenda à Constituição a ser reapresentada por S. Ex^a, permitindo a reeleição de Prefeitos, Governadores e Presidente da República, em face da aceitação favorável da maioria da população, mostrada em pesquisa divulgada nos órgãos de imprensa.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Implantação de projeto de fruticultura irrigada, desenvolvido em parceria entre o Governo de Sergipe e a iniciativa privada.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — 1º aniversário da aceitação, pela Câmara dos Deputados, da abertura do processo de impeachment contra o Presidente Fernando Collor de Mello.

SENADOR MARCO MACIEL, como Líder — 5ª Convenção Ordinária do PFL e transcrição do discurso do Deputado José Múcio Monteiro proferido no evento.

2.2.14 — Ofício

— Nº 57/93, da Liderança do PFL, no Senado Federal, de substituição de membros da Comissão Mista destinada a examinar e apreciar a Medida Provisória nº 352, de 20-9-93.

2.2.15 — Requerimentos

— Nº 1.021, de 1993, de autoria do Senador Magno Bacelar, propondo a indicação do Senador Nelson Wedekin para participar da Delegação do Brasil à XLVIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, na qualidade de Observador Parlamentar.

— Nº 1.022, de 1993, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando autorização do Senado Federal para aceitar missão designada pelo Senhor Presidente da República.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), que “dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências”. **Discussão encerrada**, após pareceres de plenário favoráveis com emenda de redação, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 82, de 1993, que “autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do PRORUR”. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita “autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica”. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e do Regimento Interno.

Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, que “dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências”. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Requerimento nº 890, de 1993, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre a elaboração e condução da política econômica do Governo. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992-Complementar, que "dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal". **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que "estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências". **Votação adiada** por falta de quorum.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 1.021 e 1.022, de 1993, lidos no Expediente da presente sessão. **Votação adiada** por falta de quorum, após pareceres da Comissão competente.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Apelo aos Congressistas no sentido de que apoiem emendas orçamentárias que visem ampliar as verbas destinadas a programas culturais.

SENADOR ÁUREO MELLO — Homenagem ao ex-Deputado Federal Eurico de Oliveira pelo transcurso de seu 90º aniversário.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Gravidade da situação em que se encontra o sistema educacional brasileiro.

SENADOR AMIR LANDO — Premência da apuração e punição dos assassinos do Senador Olavo Pires.

2.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 204ª SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1993

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1993, de autoria do Senador Odacir Soares, que "susta a vigência da parte que menciona, do Decreto nº 793, de 5 de abril de 1993, com base no art. 49, inciso V, da Constituição".

3.2.2 — Requerimentos

— Nº 1.024, de 1993, de urgência para a Mensagem nº 257/93, que "solicita autorização do Senado Federal para que a União Federal possa assumir a dívida contraída pela Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, em liquidação".

— Nº 1.025, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1992, que "extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar; extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências".

— Nº 1.026, de 1993, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa, nos dias 30 de setembro e 1º de outubro do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 1.027, de 1993, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 27 de setembro a 1º de outubro do ano em curso. **Aprovado.**

3.2.3 — Ofício

— Nº 321/93, da Liderança do Bloco Parlamentar na Câmara dos Deputados, de substituição de membros da Comissão Mista incumbida de examinar a Medida Provisória nº 349, de 1993, que "dá nova redação ao art. 4º, da Lei nº 8.170/91".

3.2.4 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 15 horas e 30 minutos.

— Cancelamento da sessão ordinária do Senado de amanhã.

3.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 871, de 1993, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 45, de 1991, e 101, de 1993, por versarem sobre o mesmo assunto. **Aprovado.**

3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 1.024 e 1.025, de 1993, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

3.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — RETIFICAÇÕES

Atas das 178ª e 179ª Sessões, realizadas em 1º e 2 de setembro de 1993.

5 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 63/93 (Republicação).

6 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 398 e 423, de 1993 (Republicação)

— Nº 471, de 1993.

7 — ATA DE COMISSÃO

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 202ª Sessão, em 28 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Humberto Lucena

ÀS 11 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.
SENADORES:

Afonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _
Aluizio Bezerra _ Amir Lando _ Bello Parga _ Beni Veras _
Carlos D'Carli _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Cid
Saboia de Carvalho _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Elcio
Alvares _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi
Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme
Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel
Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ João França _
Josaphat Marinho _ José Fogaça _ Júnia Marise _ Jutahy
Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes
Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _
Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro
Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Odacir Soares _ Pedro
Simon _ Pedro Teixeira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _
Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a Sessão Especial do Senado Federal que, em atendimento ao requerimento do nobre Senador Nabor Júnior e outros Srs. Senadores, destina-se a comemorar o 40º aniversário da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que criou a Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS, e instituiu o monopólio estatal do petróleo.

Convido para compor a Mesa o Dr. Roberto Villa, Presidente interino da Petrobrás. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Convido os presentes para, em pé, ouvirmos a execução do Hino Nacional Brasileiro. (Pausa.)

(Procede-se à execução do Hino Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Embaixadores, Sr. Presidente da Petrobrás, Srs. ex-Presidentes e demais dirigentes da empresa, demais autoridades, minhas Srªs e meus Srs., o Senado Federal reúne-se, hoje, em sessão especial, para comemorar o 40º aniversário da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que criou a Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRÁS, e instituiu o monopólio estatal do petróleo — uma homenagem aprovada sem restrições por todos os Senadores que endossaram requerimento de minha autoria, nos termos do Regimento Interno, e imbuído dos mais legítimos anseios de todos quantos desejam um Brasil soberano, forte, unido e progressista.

A justificativa do requerimento apontou a necessidade de ser mantida a tradição de comemorar, a cada década, a

criação da vitoriosa empresa, motivo de justo orgulho para todos os brasileiros.

Permitam-me V. Exª e os nobres convidados uma referência particularmente grata para este modesto representante do Estado do Acre. As duas sessões anteriores se realizaram a pedido de Senadores acreanos: em 1973, quando a iniciativa foi tomada pelo saudoso Senador Adalberto Sena, modelo de homem público equilibrado, firme e irredutivelmente voltado para as causas maiores da nacionalidade; em 1983, a iniciativa coube ao, também coestadano, Senador Mário Maia.

Sem qualquer demérito para os demais patrícios, o espírito de brasilidade e de luta pela soberania nacional é particularmente forte no acreano, brasileiro por opção, que defendeu, de armas na mão, em memoráveis batalhas na floresta tropical, sua integração ao País, abrindo fronteiras mais tarde consolidadas pelo gênio diplomático de Rio Branco. Isso, acredito, explica o fato de que tem sido sempre um Senador do meu Estado o primeiro a tomar a iniciativa de festejar o instrumento jurídico e a empresa que simbolizam a declaração de independência na produção de combustíveis e de energia.

O acreano sabe, e sofreu na própria carne, o que significa uma guerra para garantir as fronteiras que conquistamos para o Brasil.

Estamos às vésperas de uma revisão constitucional, que se prenuncia marcada pelo radicalismo e pelo jogo de interesses, dentro de regras nem sempre lícitas ou civilizadas. A privatização e até mesmo o fechamento sumário de empresas estatais são propostos à opinião pública, como solução de todos os males políticos, econômicos e sociais do Brasil; o Governo, é justo que se reconheça, vem mantendo posição de equilíbrio construtivo, buscando dar seqüência à venda de companhias siderúrgicas, químicas e de outros ramos que não lhe dizem respeito, enquanto trabalha para esclarecer e frear o aqodamento dos desinformados e dos mal-intencionados que se empenham em dissolver o patrimônio de toda a Nação num caldeirão de moedas podres e preços aviltados. Esses, na verdade, são arautos de um falso dilema, o que contrapõe a incompetência estatal à capacidade empresarial privada.

Em essência, reafirmo, ninguém pode ser contrário aos princípios da privatização da economia, canalizando para investimentos socialmente fundamentais os recursos hoje despendidos em setores que teriam melhor desempenho sob os ditames da livre concorrência.

As diretrizes, repito, são corretas — mas cada caso é um caso, cada situação exige exame particularizado, de modo a evitarem-se pressupostos errados, lesivos ao patrimônio público, nocivos aos interesses nacionais e atentatórios à soberania do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobres convidados, é para mim um sacrifício penoso fugir à exaltação histórica da luta travada por toda a Nação em torno do monopólio estatal

do petróleo, a maravilhosa campanha de "O Petróleo é Nosso", em que se cristalizaram as virtudes democráticas e patrióticas do povo brasileiro. Com humildade e reverência, acredito que o próximo orador, o grande tribuno Josaphat Marinho, arrebatará os corações e as mentes de todos, vibrando seu verbo condoreiro nos acordes daquele despertar nacional, que apagou séculos de submissão colonial e de timidez em relação às potências do Velho Mundo. Josaphat Marinho, um dos mais importantes juristas que o Senado já conheceu, também nos mostrará como a soberania do Brasil depende da unidade interna em questões essenciais, como a energética.

Quero citar apenas dois episódios que vivenciei na luta pela criação da Petrobrás, como jovem dirigente estudantil. Primeiro, a integração espontânea de todo o povo brasileiro, como o do Estado do Amazonas, onde estudei no final da década de 40; as imensas distâncias que nos separavam dos centros nervosos e políticos não conseguiram diluir o fervor também emanado pelas manifestações de paulistas, cariocas, baianos, mineiros, pernambucanos. Depois, o relato de um companheiro de lide colegial, que participou de um congresso estudantil na Bahia e de lá voltou com um vidrinho de petróleo — que passamos a reverenciar, quase religiosamente, pois ali, para aqueles moços, estava o próprio sangue da Pátria.

Olvidamos, porém, essas gratas recordações. É meu propósito agora mostrar as dificuldades que o monopólio estatal do petróleo hoje enfrenta, ante os clamores em prol do afastamento do Estado dos sistemas produtivos e industriais.

As Sagradas Escrituras ensinam que o joio e o trigo germinam e crescem juntos, mas, ao ceifá-los, deve o homem consciente separá-los, queimando o joio e guardando o trigo para alimentar os filhos. Sábria lição, que tantos parecem não ver ou dar a devida consideração.

Não sigamos os insanos e os inimigos do Brasil, que ridicularizam os valores de **patriotismo, nacionalismo, unidade nacional**. Temos que ser patriotas, **sim**; temos que ser nacionalistas, **sim**; temos que defender incondicionalmente a unidade nacional, **sim**!

Todos os países desenvolvidos, até mesmo os que ignoram as nossas potencialidades, fecham-se e se tornam rigorosos na defesa dos próprios interesses. Não é à toa que muitos deles, ainda hoje, administram diretamente ou através de empresas estatais, a sua economia estratégica — os setores energéticos, de comunicações e de transportes. Não defendo, é bom que fique claro, uma postura radical nessas atividades, pois cada povo tem suas peculiaridades, suas exigências, suas conveniências; o princípio da autodeterminação das nações é sagrado e não deve ser objeto de críticas vazias de conhecimento. Todo país é o dono de seus destinos e neles, respeitados os direitos dos vizinhos, ninguém se pode imiscuir.

Não temos o direito de renegar a autodeterminação, conquistada por nossos pais e devida a nossos filhos e futuros descendentes. Modismos e teorias sem qualquer comprovação real, vindos de fora, jamais poderão prosperar no Brasil.

Quando implantamos, na Constituição de 1988, o princípio do monopólio estatal do petróleo, recebemos críticas e acusações contundentes. Alguns detratores diziam que era uma questão menor, já consagrada no direito nacional, que poderia continuar relegada à legislação secundária — a esses, mostramos hoje a assuada e o **lobbyismo** sistemático, que só não lograram êxito, ainda, porque não têm forças para mutilar a Carta Magna; outros, ingênua, sincera ou dolosamente submissos aos interesses externos, pregavam a abertura escanca-

rada da economia nacional e a extinção concreta ou virtual de todas as empresas construídas com o patrimônio público.

Isso aconteceu ontem, em 1988. É impressionante como a situação e os conceitos de alguns mudam tão rapidamente; Francesco Maria Piave, caso os visse, diria que os homens é que são volúveis — mas, na realidade, a grande maioria do povo brasileiro, se devidamente esclarecida e informada, voltaria às ruas para defender o monopólio estatal do petróleo e a Petrobrás.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: a política, em alguns momentos, materializa-se e se transforma em ciência exata. São situações em que podemos quantificar lucros, prejuízos e os respectivos saldos para a Nação, ponderando dados concretos como extensão territorial, capacidade econômica, riscos fomentados fora de nossas fronteiras e a necessidade de gerar empregos e paz social internamente. Isso, mais do que em qualquer outro setor, acontece com a energia. E energia, no Brasil, é sinônimo de petróleo. De Petrobrás.

Daqui a sete anos, entraremos no milênio da informação, onde os números dominarão a vida através da informática.

Corajosa e firmemente, vamos a eles.

O petróleo e o gás natural, hoje suprimindo cerca de 60% da energia primária mundial, conservarão esse primado pelo menos nos próximos 30 anos, sendo que no início do Século XXI a demanda por parte dos países em desenvolvimento será maior do que a dos desenvolvidos; como consequência, poderão ocorrer fortes pressões no mercado mundial de combustíveis, acarretando escassez e aumento de preços. Será inevitável, destarte, um aumento de demanda por investimentos no chamado "Terceiro Mundo", cujos Estados somente conseguirão aplicar 35% dos recursos exigidos, obtendo outros 30% de organismos internacionais. Quanto aos outros 35%, ainda não se definiu de onde poderão sair.

Ninguém se iluda: os 30% que serão transferidos pelas organizações, fundos e bancos mundiais de fomento, custarão caro, pois sempre vêm embrulhados em exigências quanto às finanças e aos programas sociais internos. E os 35% restantes, de origem ainda indefinida, provavelmente sairão de bancos e estabelecimentos privados supranacionais, nas mesmas bases que lançaram a dívida externa do Brasil acima dos US\$120 bilhões.

Maturidade e espírito público são exigidos de toda a Nação, se quisermos superar esse sombrio desfiladeiro. Episódios e atitudes predatórios, radicalismos insensatos e provocativos como os vistos na semana passada, no Plenário do Congresso Nacional, terão apenas uma consequência inevitável: reforçar a posição dos inimigos das teses racionais que esposamos, porque a imagem da luta pelas conquistas de 1988 ficarão vinculadas à baderna, à violência despropositada, ao desrespeito e à grosseria.

A colunista Tereza Crivinel, de **O Globo**, como sempre, detectou com perspicácia e profundidade o problema, reproduzindo "conversas melancólicas" que povoaram os corredores do Congresso "depois do espetáculo de radicalismo e indisciplina com que uns poucos impediram a votação da data do início da revisão constitucional". E acentua a jovem e consagrada analista: "pior para a esquerda e que agora, sob o rolo compressor que virá, vai entrar na revisão despreparada". Podemos acrescentar: pior para todo o Brasil, não apenas para a esquerda; pior para todos quantos, independente das posições ideológicas e partidárias a que se filiem, defendem teses espancadas pelos interesses antinacionais.

O mesmo confronto, embora em termos elevados, ocorreu na Assembleia Nacional Constituinte, a propósito de manter-se ou não o instituto do "contrato de risco" na prospecção do petróleo. Sobre este ponto falarei mais adiante, ao analisar o potencial e a capacidade nacionais no setor energético.

Ninguém contesta, Sr. Presidente, a importância hoje desfrutada pela Petrobrás, quer no cenário econômico nacional, quer no confronto com suas concorrentes do mercado mundial de combustíveis. As comparações, na média, são amplamente favoráveis ao Brasil — sim, porque falar da Petrobrás é falar do Brasil!

A revista *Fortune*, uma das mais respeitadas pela comunidade financeira internacional, situou a Petrobrás em 89º lugar entre as maiores empresas do Mundo — e, se excluirmos as norte-americanas, essa classificação passa para 65º.

Podemos comparar a Petrobrás com as maiores potências financeiras do Planeta, algumas pertencentes a Governos de Primeiro Mundo e outras consolidadas como gigantes supranacionais; nesse cotejo direto, a Petrobrás ocupa a 25ª colocação. Em termos relativos, o sucesso da Petrobrás é ainda mais brilhante pois subiu do 98º lugar, que ocupava em 1991, para o 89º citado, em 1992.

As perspectivas, hoje, são ainda mais promissoras, apesar da séria crise interna vivida pelo Brasil e da deterioração vertiginosa de sua economia e da capacidade aquisitiva em geral — o lucro líquido, indicador básico, apresentou expressivo incremento, na virada do ano, se comparado com o verificado doze meses antes: em junho de 1992, era de US\$26 milhões; em junho de 1993, atingiu US\$ 269 milhões, uma oscilação a maior de 934%; em junho de 1992, ou seja, no total acumulado nos primeiros sete meses do ano passado, o lucro chegou a US\$68 milhões, contra US\$286 milhões do mesmo período de 1993, uma variação menor, porém ainda significativa, de 320%. Releva citar que não estão incluídos nesse faturamento positivo diversos créditos importantes, principalmente o que a Petrobrás tem junto à União, a qual lhe deve US\$ 3,8 bilhões.

Que empresa falida e mal administrada é essa?

Cobram-se à Petrobrás situações absurdas, como a comparação do incomparável; exige-se da empresa nacional uma posição correspondente à de sólidas potências tradicionais, voltadas exclusivamente para o lucro e preocupadas em gerar tudo, menos benefícios sociais; na economia mais indexada do mundo, condena-se a empresa a subsidiar a inflação, através do achatamento de sua rentabilidade e do garroteamento de seu potencial de reinvestimentos — o que ela aceita, cobrando, apenas, que seu sofrimento seja divulgado a todos os beneficiados.

Nem isso, entretanto, vem conseguindo. A evolução dos preços cobrados aos consumidores, no Brasil, está muito abaixo da ascensão inflacionária. A opinião pública é levada à revolta, porque falta essa informação; não existe resposta ampla e eficaz, quando o povo pergunta "por que os preços caem lá fora e continuam subindo aqui dentro?" Ninguém lhe explica que os preços internos estão muito abaixo do que deveriam, que os aumentos são apenas a reposição parcial das perdas cambiais, que a carga tributária e o subsídio a outros derivados são expressivos. Alimentá-se, aliás, uma absurda polêmica entre os preços da gasolina cobrados no posto brasileiro e aqueles obtidos pela Petrobrás quando exporta o produto para países vizinhos; ninguém esclarece os consumidores de que impostos, taxas e subsídios não são exportáveis,

que são privilégios do mercado interno, ausentes das vendas ao exterior, e, como conclusão, estas saem por um valor nominal final evidentemente menor.

A competência da Petrobrás está na outra ponta, a da compra: os preços obtidos pelo Brasil, no primeiro semestre deste ano, foram mais vantajosos que os pagos pelo Japão, por barril. E, é importante frisar, os nipônicos compram em escala infinitamente superior a nós, uma relação em torno de apenas 426 mil barris nossos contra quase 4,5 milhões de barris diários deles; eles pagaram o preço básico de US\$18 contra US\$17 pagos por nós, a cada barril.

A grande luta da Petrobrás, entretanto, não é para ganhar um ou alguns dólares em cada barril importado — a guerra se trava no front interno, na busca de melhores índices e maior produção nacional. E, apesar das dificuldades, da precariedade dos investimentos e da pobreza nacional generalizada, foi superada a marca de 700 mil barris diários garantidos, ou seja, não se trata mais de apenas um pique episódico, mas esta é, doravante, a capacidade estabelecida dos poços nacionais. Até que seja superada.

Para isso, contribuí fortemente o altíssimo nível tecnológico alcançado pela Petrobrás na produção a partir de plataformas submarinas. Uma das bíblias da economia mundial, a revista norte-americana *Forbes*, dedicou a capa e sua principal matéria da edição de julho de 1992, à empresa sob o título "Petrobrás: tecnologia capital científico e técnico sem igual, nesse difícil campo — como, aliás, foi declarado pela *Offshore Technology Conference*, ao nos conferir o cobiçadíssimo prêmio OTC/92, o maior galardão internacional do petróleo, o mais importante atestado de idoneidade, competência e eficácia.

A Petrobrás é a empresa que mais galgou posições e ganhou conceito no quinquênio 87/91, o último computado integralmente, graças aos números comprovados e à expectativa materialmente em fase de viabilização: décima empresa em capacidade desse refino, décima segunda em volume de vendas; vigésima em faturamento; décima primeira em reservas de petróleo, vigésima em produção de petróleo. Enquanto potentados como Exxon, Chevron, Texaco e outros perdiam de 1 a 6 pontos, nós ganhávamos 9 pontos.

Peço que me perdoem se uso o pronome "nós", em relação à Petrobrás. Como todo brasileiro consciente, sinto a nossa empresa como algo que também me pertence, pertence a meus filhos, pertence à Pátria — não com pieguice ou ufanismo, mas obedecendo aos parâmetros de racionalidade e objetividade que sempre busco adotar.

A alta tecnologia desenvolvida pela Petrobrás rende muito mais do que honrarias. Vale ouro!

A melhor comparação pode ser feita com as empresas que extraem petróleo no Mar do Norte: elas gastam US\$4,17 por barril, enquanto nosso custo não passa de US\$3,85.

No refino, podemos estabelecer um confronto direto com a maior potência do Planeta: em 1992, cada barril onerava as refinarias da Petrobrás em US\$2,4, contra US\$2,55 a 2,92, nos Estados Unidos.

O custo do petróleo nacional vem caindo sistematicamente, desde 1989, quando era de US\$16,28, até 1992, em que baixou para US\$13,93 — ao mesmo tempo, o barril importado sai à base de US\$18,54, computados os inevitáveis frete e seguro, o preço CIF. Como importamos grandes quantidades, as reservas de moedas fortes se ressentem dessa despesa, que poderia ser evitada, caso houvesse uma política de preços coerente e compatível com a realidade dos custos.

Os preços da gasolina nos diversos mercados se devem a diversos fatores objetivos e concretos, como diferenças de tributação e de subsídios. Nos Estados Unidos, por exemplo, a carga de impostos corresponde a 23% do preço final, somada a 4% para o revendedor, 3% para o distribuidor e 70% pagos ao fornecedor bruto, incluída aí a parte do refinador — e não há subsídios, que atingem 20,65% do preço pago pelo brasileiro, além da formidável carga de 38% de impostos, 12% do distribuidor, 6% do revendedor e somente 25% para o refinador, ou seja, para a Petrobrás. Mesmo assim, a empresa continua trabalhando e gerando riquezas para o Brasil.

A Petrobrás assumiu a responsabilidade, o ônus e o prejuízo de administrar o fornecimento de álcool automotivo, pois a alternativa seria caótica, em termos de qualidade e garantia de abastecimento em todo o território nacional. Os produtores não teriam como armazenar e distribuir o produto, pois necessitariam de uma rede de postos próprios, o que tornaria os preços ainda mais exorbitantes. Solução, como sempre: usar a estrutura, os navios, os dutos e a rede de distribuição da estatal.

Basta uma dose mínima de bom senso para rechaçarmos uma frase muito corrente: à de que as próprias usinas produtoras de álcool poderiam comercializar o produto. Não questiono o mérito e a honorabilidade dos usineiros; apenas pergunto: quem e como faria a fiscalização e garantiria a homogeneidade do álcool neste imenso País? Pois, mesmo com a centralização e a vigilância técnica da Petrobrás, já vimos casos escabrosos de adulteração e descrição de misturas estranhíssimas, postos nos tanques dos veículos.

Sr. Presidente, festejar o monopólio estatal da Petrobrás, no quadragésimo aniversário da Lei nº 2.004, é um assunto sem limites, cheio de alegria e de orgulho, porque nele encontramos o combustível de que o Brasil precisa para seu fogo sagrado. Só fala em incompetência nacional quem nunca atentou para o trabalho desenvolvido pela Petrobrás!

A crise brasileira está resvalando perigosamente para a desestima e o desestímulo. Pomos em dúvida, a cada dia, nossa capacidade empreendedora e nossa dignidade nacional; o que era a cultura do "jeitinho", hoje é auto punição por pecados e defeitos nos sonhados até ontem.

Está errado!

Devemos fugir de ambas as extremidades, do ufanismo estéril e da depressão cultivada. Devemos fazer uma autocrítica, sincera e objetiva, das deficiências brasileiras. Devemos procurar o caminho para o futuro e o progresso. Devemos, em suma, aprender com a Petrobrás a arte e a bravura de construir um grande país.

Falar da soberania nacional, descrever as façanhas realizadas pela Petrobrás com a mais refinada tecnologia, retratar o "otimismo" de seus engenheiros, técnicos e operários, são alegrias fascinantes, mas o tempo não permite que me estenda como desejaria. Vou procurar, portanto, reduzir a alguns tópicos finais o muito que ainda poderia ser dito sobre a obra realizada pelos brasileiros no setor petrolífero.

Um vitorioso político liberal de nosso tempo, o Governador João Alves, de Sergipe, afirmou que "devemos privatizar, sim, mas só privatizar o que precisa ser privatizado, para tirar das do Estado o ônus de manter dezenas de empresas deficitárias, que, em mãos privadas, produzirão mais, melhor e sem prejuízos todo anos pagos pela Nação". E afirmou João Alves: "Privatizar tudo, não. A Petrobrás é intocável!"

No embates da Constituinte, quando o dilema se estabeleceu em torno dos chamados contratos de risco, o sempre

lúcido e patriota Barbosa Lima Sobrinho os fulminou, ao lembrar que até então, fevereiro de 1988, em doze anos, nem uma gota está sendo produzida comercialmente — talvez porque as muitas empresas estrangeiras neles envolvidas gastaram apenas 1,75% do que era empregado pela Petrobrás.

Jarbas Passarinho, que tem o duplo privilégio de ser acreano e paraense, também vergastou aqueles contratos, inclusive em respeito aos esforços e aos gastos feitos pela Petrobrás. Disse S. Ex^a, em iluminado discurso, no dia 29 de agosto de 1988: "Pronunciei-me contrariamente a eles, especialmente porque achava que a Petrobrás, após haver aplicado sete anos de seus investimentos na plataforma continental, não deveria, justamente àquela altura, chamar sócios para uma possibilidade mais ampla e mais positiva que ela houvera obtido e com rendimento melhor do que o das próprias multinacionais na costa atlântica".

Chegou a ser invejável a altivez com que o Senador Jarbas Passarinho concluiu seu discurso: "Passei três anos dos mais fascinantes de minha vida na Petrobrás!"

Será que alguém teria a ousadia, a temeridade, o iníquo atrevimento de chamar o nobre Senador Jarbas Passarinho de defensor do corporativismo? Sim, porque uma das armas usadas pelos inimigos da Petrobrás, à falta de argumentos concretos, é denunciar um pretense "espírito de corpo", que uniria de forma espúria os seus empregados, como se fosse um bando de incompetentes preservando sinecuras imorais.

Esses míopes insensatos são incapazes de ver e de entender o que é espírito de equipe, algo que os próprios petroleiros chamam, usando a santa linguagem popular, de **vestir a camisa**. Não existe orgulho mais legítimo do que o do engenheiro que, no meio da mata amazônica, cercado de mosquitos e a centenas de quilômetros da mais precária civilização, exhibe um vidro de petróleo finíssimo, retirado daquele subsolo, e garante que "é um dos melhores do mundo; pode ser, praticamente, posto diretamente no automóvel, tal a sua pureza". Isso com os olhos luzindo de felicidade e de amor pela alta qualidade do seu trabalho.

Essé mesmo orgulho eu vi na Plataforma Fluminense, onde a Petrobrás realiza um obra verdadeiramente fantástica, merecedora, com toda a justiça, dos altos e importantes prêmios que vem recebendo.

A questão do petróleo, Srs. Senadores, Srs. Convidados, é essencialmente política, voltada para a preservação da soberania nacional — um campo em que o jogo é duro, violento, sem piedade, onde a ética nem sempre assume o lugar destacado que lhe seria devido.

Foi sobre petróleo uma das grandes lições de Getúlio Vargas ao povo brasileiro: "a Nação que entrega seu petróleo aliena a própria soberania". Isso nos foi dito, em outras cores, modernamente, pelo nobre Senador Divaldo Suruagy, nos debates da Constituinte, quando afirmou que "a Argentina era auto-suficiente (em petróleo) até instituir os contratos de risco. Hoje importa"! Isso, é bom que se frise, aconteceu em 1988. De lá para cá, os platinos alienaram sua estatal, a YPF, e desapareceram dos mapas e das estatísticas mundiais sobre produção de petróleo e de derivados.

Sim, porque desestatizar ou abrir brechas na estrutura petrolífera significa, em última e verdadeira instância, abandonar o controle e a soberania sobre os combustíveis. Se a Petrobrás fosse privatizada, pergunto, haveria algum empresário brasileiro em condições de comprá-la? Sr. Presidente, estamos falando da alienação de um patrimônio, de um capital, de reservas confiáveis e de tecnologia que valem centenas

de bilhões de dólares, cifras compatíveis apenas com o poderio de poucas das maiores empresas multinacionais.

Admitamos que uma delas, ou algum grupo consorciado, venha a assumir o controle do petróleo brasileiro. Como seria o futuro? Gostaria de não ser obrigado a pensar nisso — mas o homem público tem a obrigação de ser responsável e previdente. Pois bem: desaparecido o monopólio estatal do petróleo, os preços internos disparariam a níveis insustentáveis para o cidadão comum; isso, todavia, não seria problema para empresas estrangeiras e seus testas-de-ferro, cujo único objetivo é o lucro puro e simples; por mais selvagem que seja esse capitalismo, haja vista a indústria farmacêutica.

Como ficaria o abastecimento fora dos grandes centros urbanos? Dificilmente seria satisfatório, a menos que se instituisse uma caricata estatalzinha, condenada ao eterno prejuízo, porque nada nem ninguém poderia obrigar os novos donos a reduzir os lucros e atender àquelas áreas de baixa rentabilidade, que representam mais da metade do território nacional.

Não é difícil, também, imaginar o que aconteceria, após a pretensa privatização, com as refinarias brasileiras: como é notório o potencial ocioso das grandes refinarias do exterior, provavelmente a gasolina já viria refinada para o Brasil, pelo menos nas regiões mais pobres e isoladas, de consumo inferior à média.

É sintomático o tom vago e nebuloso usado pelos representantes das multinacionais, instaladas no Brasil. O sempre respeitado jornal paulista *O Estado de S. Paulo*, em suas edições de domingo e de ontem, levantou para seus leitores a polêmica sobre o fim ou a continuação do monopólio estatal do petróleo. Quando instados a apresentar seus planos para essa eventualidade, um disse que a sua empresa “não sabe se irá investir no Brasil, caso isso seja possível com a revisão da Constituição; diz que isso dependerá das condições”; outro, mais indefinido ainda, respondeu com outra pergunta: “qual é a posição da minha empresa? A minha empresa vai ou não investir, dependendo das condições”.

Precisamos fugir do maniqueísmo; não são homens bons nem maus, são apenas empresários voltados para o objetivo único de suas empresas: o lucro. E essa vagueza representa apenas a expectativa em torno do que seria a privatização, porque quando dizem que “tudo depende das condições”, querem dizer que pretendem agir com liberdade para fixar preços realistas, forçosamente mais elevados que os atuais, e escolher as áreas onde a produção, a distribuição e a comercialização sejam mais rentáveis — quer dizer, tudo que é negado à Petrobrás, empresa vinculada aos interesses sociais e estratégicos do País.

Ou será sem motivo, mera coincidência, o fato de que os poços abertos sob contratos de risco foram tachados de improdutivos pelas empresas concessionárias? Em um deles, Tubarão, no litoral paulista, a Petrobrás foi checar as informações e, abrindo um furo paralelo ao condenado pela empresa estrangeira, está hoje produzindo milhares de barris diários.

Podê ser simples coincidência, mas não deixa de ser estranho...

Muito poderia ainda ser dito sobre a questão do petróleo e de seu monopólio no Brasil. Para encerrar, todavia, quero deixar apenas um último ponto para consideração e meditação de todos os brasileiros: como se comportaram as grandes multinacionais do petróleo, na crise deflagrada pela OPEP e agravada pelas sucessivas guerras internas do Oriente Médio?

Ricardo Maranhão, conceituado dirigente da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, é quem conta: “em 1979, em plena crise, as distribuidoras negaram um apelo do então Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki, para que fornecessem o produto à Petrobrás. Elas preferiram suprir os seus países de origem, sem demonstrar o mínimo interesse pelo Brasil”.

Essa mesma subordinação irredutível aconteceu há algumas semanas, quando as companhias multinacionais se negaram a reabastecer o avião do Presidente de Cuba, na Colômbia, apesar das ordens do Governo local — que teve de usar seus próprios reservatórios para fazê-lo.

O Brasil sofre, constantemente, ameaças de retaliação por sua política industrial e de exportação; somos alvo, também com frequência, de acusações e provocações por pretensas irregularidades ecológicas e agressões aos povos da floresta; a ONU está discutindo um documento, nitidamente voltado contra nós, sobre autonomia relativa nas reservas indígenas; em suma, vivemos um clima inamistoso e potencialmente repressivo, do qual precisamos nos defender com firmeza e seriedade.

As ações internacionais, nos fóros oficiais, deverão ser contidas pela competência da diplomacia brasileira. Mas nada impede que governantes autoritários, mesmo em nações democráticas, usem o Brasil para conseguir votos, impondo-nos embargos e restrições que suas empresas cumprirão sem pestanejar.

Não seria o primeiro caso, no quadro atual da humanidade. Ninguém sabe responder, por exemplo, se o bloqueio econômico ainda imposto ao Iraque é uma ação moralista ou se atende aos interesses e às conveniências dos países vizinhos, temerosos de uma queda acentuada nos preços do petróleo, se Saddam Hussein voltar ao mercado internacional. Afinal existem tiranias tão duras, até mesmo mais ferozes e muito mais fortes do que o devastado regime de Bagdá.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Convidados, o interesse e a paciência de V. Ex.^{as} evidenciam o sentido patriótico e construtivo com que acompanham a luta do Brasil por sua emancipação energética. Não fossem os limites regimentais e a certeza de que novos pontos importantes serão levantados, a seguir, pelo nobre Senador Josaphat Marinho, eu seguiria alinhando argumentos e motivos concretos para que o Brasil não destrua nem despreze o fabuloso patrimônio financeiro, moral e social, construído através da Lei nº 2.004, de 1953 — um dos maiores marcos da nacionalidade.

Agradeço a atenção de V. Ex.^{as} que, na verdade, é devida mais à importância do tema do que ao talento do orador, porque a causa do monopólio nacional e estatal do petróleo é uma causa legítima, sagrada e obrigatória de todos os brasileiros.

Defendê-la é tarefa gloriosa, porque preserva para nossos descendentes a grande conquista das gerações que construíram uma pátria destinada a ser um dos grandes líderes do terceiro milênio.

E nenhuma causa é perdida quando se baseia na verdade, na dignidade e no espírito construtivo da grande nação que haveremos de consolidar, porque esse é o nosso destino histórico.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de conceder a palavra ao próximo orador, a Presidência tem o grato prazer de registrar a presença neste plenário do ex-Mi-

nistro e ex-Presidente da Petrobrás, Hélio Beltrão, bem assim como a presença do ex-Presidente Armando Guedes Coelho.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.)

Sr. Presidente do Senado Federal, Srs. Senadores, Sr. Presidente da Petrobrás, em exercício, Srs. Diretores e Srs. Colaboradores da Petrobrás, de todas as categorias e funções, Sr. Ministro Hélio Beltrão, ex-Presidente do Conselho Nacional do Petróleo e da Petrobrás, Sr. Ministro Peçanha Martins, ex-colaborador da Petrobrás, meu caro colega Senador Nabor Júnior, a quem agradeço as generosas expressões com que acabou de a mim se referir, senhoras e senhores, os sistemas de direito escrito, na generalidade dos povos, produzem leis espontaneamente aceitas e leis impostas pela sanção organizada. Uma emanam da inspiração ou dos anseios da vontade popular. Outras resultam da iniciativa do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, com a aplicação da técnica jurídica criadora de normas, sem participação da sociedade. As leis que exprimem o sentimento coletivo são prestigiadas pela adesão da comunidade, sendo a eficácia delas decorrente mais dessa circunstância do que do império do Estado.

A Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953 —, que instituiu o monopólio estatal do petróleo, manteve o Conselho Nacional do Petróleo como órgão normativo e de fiscalização, e autorizou a criação da Petróleo Brasileiro S.A., com o encargo de execução da política estabelecida no setor, à base de planos —, é instrumento que nasceu e se consolidou por vigoroso impulso da opinião pública.

O povo reclamou o monopólio, a lei o decretou e institucionalizou a empresa, a empresa, instalada e desdobrada em atividades múltiplas vinculadas ao petróleo, serviu de suporte valioso ao desenvolvimento econômico e tecnológico do País, e continua a assegurar-lhe relevante estímulo.

Da pesquisa e lavra à refinação, ao comércio e ao transporte de petróleo e seus derivados, a Petrobrás ampliou gradual e seguramente suas funções, ao mesmo tempo aproveitando, preparando e aperfeiçoando mão-de-obra especializada, e concorrendo para a evolução da indústria privada. Das empresas prestadoras de serviços às de bens de capital, às petroquímicas e de fertilizantes, como às navais, todas se projetaram com o incentivo e o apoio dela, que lhes garante um mercado certo. A ela a organização estatal compra cerca de 90% do que precisa em equipamentos e serviços, assim também evitando gastos de importação.

Operando obediente a planos, como determina a lei, diversificou suas atividades sem desprezar o fim social, inerente ao monopólio do Estado. Além da cooperação com diferentes fontes de trabalho, geradoras de emprego e da circulação de bens, assegura, por intermédio de sua subsidiária Petrobrás Distribuidora — BR, o abastecimento de derivados em todo o território nacional, o que é assinalável, diante da dimensão do País. Em garantia do esforço duradouro e de ação racional, criou um Centro de Pesquisas (CENPES) do mais alto nível, contando mais de 700 técnicos, por meio do qual busca soluções sempre melhores e mais econômicas para a produção, repassando-as, muitas vezes, à indústria nacional. No campo da assistência social, a par de serviços gerais próprios de uma grande empresa, foi pioneira na criação da PETROS, que assegura a seus empregados, quando aposentados, uma complementação de salário destinada a impedir desnível de vida.

A empresa concilia, assim, a obtenção de lucro, indispensável à sua manutenção e a seu crescimento, com o serviço à sociedade, na promoção do que possa significar ou propiciar progresso e justiça social.

Essa visão de interesse público e social não prejudica o exercício das funções básicas da Petrobrás, antes o fortalece, porque o tem desempenhado com a compreensão permanente da opinião coletiva. Veja-se que elevou o nível médio de produção além de 650 mil barris por dia, e suas reservas provadas de óleo, suficientes para 30 anos, somam oito bilhões de barris — maiores do que as da Shell e da Exxon, as duas empresas privadas de petróleo predominantes do mundo. Se dispuser de apoio institucional, originário do Governo, que lhe permita elevar os investimentos, a Petrobrás poderá atingir em benefício do País a auto-suficiência na produção de petróleo, para o que não lhe falta o planejamento adequado.

Atente-se em que os contratos de risco, em número de 243 com 35 grandes empresas do mundo e abrangendo mais de 80% das bacias sedimentares brasileiras, não resultaram em descoberta de óleo, sendo localizada apenas pequena reserva de gás, em Merluza, na bacia de Santos. Além disso, dos investimentos feitos pelas empresas estrangeiras, no montante aproximado de 2 bilhões de dólares, somente cerca de 19% ingressaram efetivamente no Brasil, para pagamento de impostos, taxas, da parcela de mão-de-obra nacional e em aquisição de bens e serviços. Mas, à medida que fracassaram os contratos de risco, a Petrobrás investiu mais ou menos 26 bilhões de dólares, descobrindo 7,7 bilhões de barris de petróleo, além de 133,5 bilhões de metros cúbicos de gás natural. Dobra a importância da comparação ao observar-se que a empresa detentora do monopólio realizou a quase totalidade das aquisições de equipamentos e serviços no Brasil — ou seja, no grau de 90% — só não o fazendo na ocorrência de falta de oferta pelo mercado nacional. E essa disparidade de tratamento serve de advertência ao empresariado brasileiro para a hipótese — que nos parece inadmissível — de privatização da Petrobrás, num processo permissivo de competição do capital estrangeiro até 100% da operação.

Acresce que a Petrobrás, por destinar especial atenção à pesquisa — em que aplica, isoladamente, 1,5 vezes a totalidade dos investimentos feitos pelas empresas privadas, no setor — e pelo empenho demonstrado em favor do treinamento de seus servidores, desenvolveu e detém tecnologia avançada. Ainda recentemente, completou o Programa de Capacitação para a produção de petróleo em águas de até 1000m, no que estiveram envolvidos, em centenas, técnicos da iniciativa privada e de Universidades. E a empresa já foi distinguida em Houston, em 1992, como organização líder nesse campo de produção de petróleo em águas profundas, recebendo a maior láurea concedida a uma companhia internacional.

Com justeza, conseqüentemente, é que foi classificada, pela revista *Petroleum Intelligence Wesky*, como a 18ª companhia de petróleo do mundo, em 40 anos, e considerada a de maior crescimento, desde 1987, entre as 50 maiores do setor petróleo. De realçar, também, é que se situa no 10º lugar em capacidade instalada de refino.

A Petrobrás está habilitada, portanto, por seu trabalho, pela tecnologia desenvolvida e por seu crescimento, a prosseguir, com segurança, na execução de suas atividades, a bem do País.

Operando e crescendo sem depender dos cofres públicos, tem faturamento médio anual de 14 bilhões de dólares. Em 1992, os impostos, taxas e contribuições por ela gerados corresponderam a 4,3 bilhões de dólares, e de seu faturamento 1% é investido na área de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico. No primeiro semestre deste ano, segundo notícia da empresa, o lucro registrado elevou-se a 269 milhões de dólares, representando aumento de 935% em relação ao lucro, no mesmo período de 1992. A mesma notícia informa que "dois foram os motivos principais" para essa superação: "redução de custos operacionais e redução dos custos financeiros". Proporcionando 51.000 empregos diretos, o provimento das vagas obedece ao processo democrático e ético de seleção mediante concurso.

Por sua organização e pelo trabalho ordenado, o custo médio do petróleo extraído no Brasil é significativamente inferior ao custo do petróleo importado — 33%. Também o custo médio do refino é da ordem de 20% abaixo do alcançado pelas refinarias similares dos Estados Unidos. Se os preços dos produtos da Petrobrás não são mais condizentes com as limitações da economia nacional, deve-se, em parte saliente, a circunstâncias estranhas à empresa, como os encargos tributários que sobre eles incidem. No caso da gasolina, 38% do preço ao consumidor representam impostos e mais 20% correspondem a subsídios. Convém salientar, também, que, no caso do GLP, a empresa recebe pela venda do produto menos da metade do que efetivamente paga para importá-lo, e a nafta é vendida com diminuição de 30% em relação ao preço no mercado internacional.

Por isso tudo é que o Sr. Robert Broughton, com a perspicácia e o espírito do empresário privado, declarou ao jornal *O Globo*, em 21 de janeiro de 1992, que condicionava os investimentos da Shell no Brasil, se o monopólio viesse a ser extinto, a que os preços do petróleo e dos combustíveis fossem "alinhados com os internacionais" e as companhias estrangeiras tivessem "algumas facilidades para começarem a atuar em um mercado longamente monopolizado".

Como é fácil concluir-se, à vista de observação dessa natureza, em domínio como o do petróleo só a prática do monopólio pode resguardar o interesse público. A empresa que o exerce cumpre dupla função. Torna útil e reprodutiva uma grande riqueza do País, conquistando os lucros imprescindíveis a sua sobrevivência, e desempenha o papel de órgão protetor de legítimos interesses da sociedade. Não se dedica a essa múltipla tarefa a empresa privada, cujo objetivo assenta precipuamente no lucro, e desse modo alheia, em princípio, aos fins do Estado que visam à sorte da população.

Daf o Programa da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento ter assinalado, entre os "pecados da privatização" e como o "primeiro" deles, "querer somente maximizar as receitas", segundo oportuna e recente referência de Barbosa Lima Sobrinho. As empresas, porém, como a Petrobrás, que são extensão do Estado, e por isso se vinculam também à sociedade, não podem ser imagem e instrumento do capitalismo indiferente às condições e necessidades gerais de vida da população. O desenvolvimento a que os povos aspiram não se corporifica somente na multiplicação de riquezas, mas no crescimento delas em benefício do homem como ser social, e não na condição de integrante de grupos privilegiados.

Ao Estado, como instituição maior da sociedade, cabe o dever de preservar, no seu âmbito de ação, as empresas que servem, permanentemente e por seus planos plurianuais,

à comunidade. Sejam privatizadas as de atuação secundária, ou improdutivas. Mantenham-se, na sua estrutura e nos seus fins superiores, com as correções necessárias, as que, como a Petrobrás, são forças impulsoras da economia, da educação tecnológica, dos meios ampliadores de bem-estar, do prestígio, enfim, do Estado, do País.

Os equívocos de um pensamento liberal concessivo no plano econômico, difundido depois da queda do regime comunista no leste europeu, não devem obscurecer a ação de governantes e legisladores, tornando-os servos da ambição capitalista. Cumpre ver que a superação do modelo comunista não equivale a eclipse do espírito socialista e de seus objetivos de justiça e desenvolvimento, na liberdade com igualdade, como convém à democracia.

No caminho, precisamente, da diretriz progressista, a Petrobrás, ao elaborar o "plano estratégico" para 1992-2001, salientou, entre os pontos norteadores de sua atividade, a "valorização da visão de longo prazo", a "avaliação do ambiente interno e da evolução do ambiente externo e suas implicações", e o "exercício de um processo participativo e centrado no ser humano". A indicação de tais prioridades de procedimento imprime ao programa a lucidez da empresa que, alicerçada em suas conquistas, procura divisar o futuro com objetividade, confiança e espírito de participação, como também ressalta o fundamentado discurso que acabou de proferir o nobre Senador Nabor Junior.

A empresa que assim planeja, coroando 40 anos de atividade criadora e produtiva, é um suporte do Estado e da sociedade na direção do desenvolvimento constante, seguro e de sentido social. Não deve ser privatizada, nem reduzida na esfera de sua competência específica. Cumpre mantê-la executando o monopólio estatal, como assegurado no art. 177 da Constituição Federal. Procedimentos administrativos civilizados e eficientes, como o contrato de gestão, podem dar contornos renovados à sua autonomia, confirmando ou corrigindo práticas, sem prejuízo da relação adequada com a União e seu governo e a bem do desdobramento regular das atividades da empresa, inclusive pela ação conseqüente e contínua de seus dirigentes.

Presidente do Conselho Nacional do Petróleo no Governo do Presidente Jânio Quadros, ainda posso dar testemunho direto, pelo relacionamento funcional entretido, do trabalho coordenado e vitorioso da grande empresa, que soube racionalizar e desenvolver a exploração e a industrialização do petróleo, tornando realidade duradoura a ação pioneira e pertinaz de Oscar Cordeiro.

Quando a Petrobrás, pois, inicia o curso de meio século de atividade fecunda, o que se espera é que, fortalecida no seu trabalho planejado, seja, cada dia mais, uma empresa a serviço do Brasil e de seu povo, do desenvolvimento com justiça social. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sr. Presidente Interino da Petrobrás, Dr. Roberto Villa; Sr. Ministro Hélio Beltrão, ex-Presidente da Petrobrás; Sr. Armandô Guedes Coelho, ex-Presidente da Petrobrás; Sr. Ministro Peçanha Martins; demais diretores e colaboradores da Petrobrás; Senador Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente do Senado Federal; Senadora Junia Marise, 3ª Secretária do Senado Federal; Srs. Senadores, Srs. Deputados, quando, a 27 de agosto de 1859, Edwin Drake encontrou petróleo a 21 metros de profundidade, por certo não supunha que o produto estava fadado a influir, poderosa e decisivamente, nos destinos da humanidade.

A convivência política das nações, a ascensão e queda dos impérios, a sorte das guerras, os caminhos da paz, o desenvolvimento industrial, a estabilidade econômica de cada país e do mundo têm embutido esse agente de força fantástica: o óleo de pedra.

É fácil constatar que a revolução industrial teve início com o surgimento do petróleo e ganhou impulso à medida em que John D. Rockefeller, nos Estados Unidos, e Sir Henry Deterding e Gulbenkian, na Europa, estabeleceram uma competição comercial e industrial, que redundou na descoberta do uso do produto em múltiplos setores da vida humana, a ponto de ela hoje não fazer sentido, em torno de progresso e conforto, se acaso ele viesse a faltar.

Calcula-se que cerca de 30 mil artigos têm no petróleo seu componente básico. Suponhamos que, de inopino, ele deixe de existir. Não haverá aviões cruzando os céus, navios singrando os mares, frotas de caminhões abastecendo populações, ônibus e veículos automotores carreado gente para o trabalho ou para o lazer. A produção agrícola entrará em colapso por falta de adubos e defensivos; e a produção industrial ruirá, quer por escassez energética, quer por deficiência no abastecimento de matérias-primas, quer pela inexistência do insumo básico, no caso, os produtos derivados do petróleo.

Na verdade, é a partir dele que se produz o veneno e o remédio, a tinta e o verniz, o fio sintético que nos veste e o sapato que nos calça. E até à beleza da mulher o petróleo é indispensável, pois entra na composição dos cosméticos e dos perfumes.

Bem que o mundo procura um sucedâneo. A energia nuclear e a energia solar são paciente e ativamente pesquisadas. E avanços substanciais têm sido alcançados pela Ciência. Mas é difícil encontrar, em qualquer matéria física ou orgânica, uma gama tão vasta de subprodutos como a oferecida pelo óleo negro.

Se destaco a importância do petróleo, é para dar maior realce à Petrobrás.

Sua criação foi fruto de um movimento iniciado na década de 30 por Monteiro Lobato, que desaguou, em 3 de outubro de 1953, na Lei nº 2.004, após uma apaixonante campanha nacionalista.

Instalada a 10 de maio de 1954, a história da Petrobrás Brasileira S.A. confunde-se com a própria história do Brasil. Sem ela, teria sido impossível o surto de desenvolvimento econômico e, por consequência, social, alcançado pelo País neste século. E note-se que o grande salto desenvolvimentista ocorreu, precisamente, nos últimos 50 anos.

É apenas uma coincidência que os índices de crescimento econômico no Brasil tenham disparado, simultânea e progres-

sivamente, com a pesquisa, lavra, exploração, refino e industrialização do petróleo? Não. Aqui, como no resto do mundo, o petróleo agiu como poderosíssimo agente propulsor do progresso. E coube à Petrobrás o papel de comandar, com inegável êxito, apesar de inevitáveis e imprevisíveis dificuldades de natureza interna e externa, essa gigantesca operação de redenção social e econômica do País.

Estou convicto de que o monopólio estatal, fixado pela Lei nº 2.004 e consagrado pela Carta Magna de 1988, foi o melhor caminho a trilhar. Mais adequadamente, direi: foi o nosso glorioso caminho.

Militante político há várias décadas, sou aberto às idéias, mas desconfio das verdades absolutas. Aceito a tese da necessidade das privatizações. Mas há um conceito até hoje não desmentido, de que toda a regra tem exceção. E há outro ditado que reza que "em time vencedor não se mexe".

O petróleo é arma política de ilimitada potência. Que o digam o Xá Reza Pahlavi, deposto, reentronado e outra vez deposto, e Mohamed Mossadegh; que falem os emires árabes; que deponham os vencidos e os vencedores das duas últimas guerras mundiais; que testemunhem os membros da OPEP, os choques do petróleo na economia mundial, os petrodólares, a Guerra do Golfo Pérsico e até a paz entre israelenses e palestinos.

Antes de se abolir a Lei nº 2.004, deve-se levar em conta esse poder e essas circunstâncias e pesarem-se, devida e detidamente, todas as consequências de tão funesta medida.

O Senado da República comemora, hoje, os 40 anos da Lei nº 2.004, que foi o sêmen da Petrobrás. Bendigo a campanha cívica que a precedeu e o sentimento nacional que a acalentou e lhe emprestou incondicional apoio popular.

Estou convicto de que a Câmara Alta fala pela Nação, ao proclamar que o povo brasileiro se orgulha da Petrobrás e do trabalho por ela desenvolvido ao longo dessas últimas quatro décadas.

Em meu nome pessoal e dos demais membros da Mesa Diretora do Senado Federal, associamo-nos às justas e merecidas homenagens que, neste momento, o Senado Federal presta à Petrobrás e a seus colaboradores.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Ao encerrar a sessão, a Presidência agradece a presença do Sr. Presidente interino da Petrobrás, dos Diretores da empresa, dos ex-Presidentes, dos demais colaboradores e dos Srs. Senadores e Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 31 minutos.)

Ata da 203ª Sessão, em 28 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Bello Parga

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Aluizio Bezerra _ Amir Lando _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos De'Carli _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Cid

Saboia de Carvalho _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Elcio Alvares _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ Júnia Marise _ Lavoisier Maia _ Levy

Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

De agradecimento de comunicações:

Nº 341 e 342, de 1993 (nº 631 e 632/93, na origem), de 27 do corrente, referentes ao término do prazo previsto para apreciação das Medidas Provisórias nº 343 e 344, de 1993.

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 343, de 1993 (nº 629/93, na origem), de 24 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, sancionado e transformado na Lei nº 8.710, de 24 de setembro de 1993.

AVISOS

DO MINISTRO DE MINAS E ENERGIA

Nº 381, 383, 385 e 386/93, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 628, 689, 753 e 759, de 1993, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda, Eduardo Suplicy e Júlio Campos.

As informações foram encaminhadas, em cópias aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

AVISO

DO MINISTRO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

Nº 895/93, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 629, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

AVISO

DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 774/93, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 595, de 1993, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

As informações foram encaminhadas, em cópias ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo

AVISO

DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Nº 1.289/93, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 642, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo

AVISO

DO MINISTRO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL

Nº 223/93, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 623, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo

OFÍCIO

DO MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 958/93, de 23 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 687, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo

OFÍCIO

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 318/93, de 27 do corrente, comunicando que aquela Casa decidiu pelo arquivamento das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1983 - Complementar (nº 306/85 - Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Odacir Soares, que altera a redação do art. 18 e revoga o art. 29 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981; e

— Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1991 - Complementar (nº 126/92 - Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981; e

— Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1991, (nº 2.456/91, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, dos órgãos de segurança pública de que trata o § 4º do art. 32 da Constituição Federal.

PARECERES

PARECERES Nº 331 E 332, DE 1993

Sobre o Substitutivo de Plenário oferecido aos Projetos de Lei nº 7, de 1991 e 69, de 1993, da Câmara dos Deputados, e nº 43, de 1992, do Senado Federal, que “dispõem sobre a micro-empresa e a empresa de pequeno porte”.

Parecer nº 331, de 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos.

Senador: Elcio Alvares

Honra-nos relatar os autos em que se assentam os Projetos de Lei referidos na ementa e que consubstanciam matéria de grande interesse nacional; a microempresa — ME e a empresa de pequeno porte-EPP. Por sua relevância, o tema mereceu tratamento no art. 179 da Carta de 1988, onde se insculpiram limite e alcance dos incentivos a serem conferidos a empresas desse porte, através de lei.

2. São três os Projetos de Lei ora trazidos à colação e um deles, o PLC nº 7/91, mereceu, no Senado, Emenda Substitutiva de Plenário, que exigiu análise concomitante.

3. O tema versado em cada um dos Projetos não deixa dúvidas quanto à convergência, razão por que esta Relatoria, com fundamento no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requereu a tramitação do PLC nº 69, de 1993, em conjunto com os outros dois, que assim já tramitavam. O Requerimento, de nº 583, foi incluído na Ordem do Dia e aprovado em 6 de julho do corrente.

4. Dessa maneira, os processados dos respectivos Projetos de Lei se encontram em condições de ser relatados. De se recomendar à instrução, porém, que além do preenchimento das folhas de tramitação, se proceda à imprescindível e rigorosa numeração de todas as folhas dos processos, para garantia de sua integridade e do histórico legal neles contido.

5. Nossa análise se iniciou pelo PLC nº 7, de 1991, de autoria do eminente Deputado Marcos Formiga. O texto oferecido ao exame congrega todas as condições iniciais básicas, passíveis, no entanto, do acolhimento de alterações supervenientes, visando ao seu aperfeiçoamento, como é normal no processo de elaboração legislativa. De fato, através do Parecer nº 111, de 1992, desta mesma Comissão de Assuntos Econômicos, em que tivemos a renovada honra de funcionar como Relator, foram sugeridas diversas alterações, mantidas, porém, as premissas que nortearam o referido Projeto de Lei.

6. Os debates então suscitados propiciaram o oferecimento de emendas nesta Comissão de Assuntos Econômicos, emendas essas que integraram o mencionado Parecer nº 111/92. Por fim, bem decantada, a matéria foi ainda objeto da emenda Substitutiva de Plenário nº 1, de 1992, chancelada pelo eminente Senador Mansueto de Lavor.

7. Impende registra-se também que o texto de autoria do Deputado Marcos Formiga sucumbiu à pletera de índices econômicos que brotam constantemente na economia nacional. De fato, no PLC nº 7, de 1991, há proposta de adoção do antigo Bônus do Tesouro Nacional — BTN, então existente, como parâmetro financeiro limitativo das categorias das empresas de que se trata.

8. Vítima da mesma síndrome, o PLS nº 43, de 1992, da ilustre Senadora Marluce Pinto, buscou seu parâmetro pecuniário no balor da Unidade Padrão de Capital — UPC;

vigente no mês de janeiro do ano-base. A composição econômica desses índices gera, em suas aplicações, resultados mais reais, ou menos reais, em relação à própria inflação, esclarecemos: a aplicação de certos índices para o financiamento da casa própria atende a políticas sociais específicas. Esse mesmo índice já não serve à atualização, por exemplo, das dívidas fiscais. Por essa razão, imediatamente surgem dúvidas sobre a oportunidade e conveniência da aplicação desse índice no estabelecimento das categorias empresariais. A principal preocupação que nos ocorre é a vinculação dos níveis da micro e da pequena empresa à política habitacional, especialmente em um país que apresenta enorme déficit nesse setor.

9. A Emenda Substitutiva de Plenário nº 1, de 1992, foi o veículo processual através do qual se suscitou aplicabilidade, à espécie, da Unidade Fiscal de Referência — UFIR, como parâmetro legal. Embora não seja um índice perfeito — e nem acreditamos existir índice com essa característica — é, contudo, o que menos transtornos pode causar aos múltiplos setores da economia. Na verdade, o melhor parâmetro financeiro para nivelar categorias empresariais seria, se possível, a própria moeda, desde que não existisse a corrosão inflacionária.

10. Sobreleva, ainda, no trabalho apresentado pela eminente Senadora Marluce Pinto, que congrega todas as condições apontadas à elaboração da lei pelo art. 179 da Constituição Federal, a preocupação com a simplificação de procedimentos exigíveis à microempresa e à empresa de pequeno porte. As alterações que acabaram se impondo ao Projeto de Lei nº 43, de 1992, de autoria da ilustre Parlamentar são, na verdade, fruto das inacreditáveis modificações do perfil econômico nacional, perfil esse que é significativamente retratado pela quantidade de índices monetários com vigência concomitante ou sucessiva, como acima pontificamos.

11. Ainda em relação ao PLS nº 43, de 1992, o nobre Senador Jarbas Passarinho formalizou requerimento visando colher da CCJ manifestação quanto à constitucionalidade do mesmo, em razão dos princípios da isonomia e da livre iniciativa.

12. Finalmente o PLC nº 69, de 1993, de autoria do ilustre Deputado Victor Faccioni, tem por objetivo a alteração de um único artigo, o art. 3º da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, que consubstancia o atual Estatuto da Microempresa. Através da proposição, seu autor quer autorização legal para que titulares e sócios possam participar, simultaneamente, de duas microempresas, desde que uma seja do ramo de serviço e outra, do comercial.

13. Embora a proposição, por seu aspecto incidental sobre a Lei nº 7.256.84, não se ofereça a lastrear projeto mais amplo sobre a matéria, como as que com ela tramitam, tem o mérito de apontar a existência de impropriedade na limitação da participação societárias, ensejando melhor análise do assunto. Esta Relatoria conclui que a solução poderia advir da identificação de cada categoria de empresa, a partir do respectivo faturamento anual.

14. Finalmente, deve-se registrar que paralelamente aos Projetos de Lei sob exame, foram oferecidos subsídios pelo Sebrae, Banco do Brasil SA. e por diversas outras pessoas jurídicas e físicas, tudo com vistas à edição de norma de aceitação mais ampla.

15. A consolidação dos princípios orientadores da nova norma haverão de decorrer, portanto, da participação dos múltiplos setores voltados para o assunto. Obviamente, há que se considerar que além dos interesses localizados, a norma

deve atender, primeiramente ao princípio constitucional do interesse comum. Por essa razão, torna-se defeso conceder benefícios gratuitos, ou às expensas de terceiros, ou ainda meras isenções tributárias a que todos estão sujeitos.

16. A filosofia que orientou nosso trabalho é voltada para a simplificação dos procedimentos relativos ao funcionamento e à gestão da microempresa e da empresa de pequeno porte e cinge-se, inarredavelmente, aos princípios constitucionais e ao disposto no art. 179 da nossa Carta.

17. Assim balizados, e após orientados pelas diretrizes trazidas à colação através dos PLC nº 7, de 1991 e 69, de 1993, e do PLS nº 43, de 1992, além do texto da Emenda de Plenário já referida, nas quais hauriu o presente, e também da pluralidade de sugestões acima apontadas, vimos submeter à apreciação dos ilustres Pares texto consolidado dessas manifestações, e especialmente alicerçados no texto do PLC nº 7/91, porquanto originário na Câmara dos Deputados, gozando por isso da preferência regimental (art. 260, b, 1), tudo na forma do seguinte Substitutivo.

**SUBEMENDA (SUBSTITUTIVO) OFERECIDA
À EMENDA Nº 1 DE PLENÁRIO (SUBSTITUTIVO)
(OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 7, DE 1991**

Estabelece normas para as microempresas — ME e empresas de pequeno porte — EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, crédito e de desenvolvimento empresarial, na forma do art. 179 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Tratamento Jurídico Diferenciado

Art. 1º Fica assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico simplificado e favorecido nos campos administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício, na conformidade do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

**Da Definição de Microempresa
E de Empresa de Pequeno Porte**

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I — microempresa, a pessoa jurídica e a firma individual que tiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Unidades Fiscais de Referência — UFIR, ou qualquer outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la, ou que contratem até 20 (vinte) trabalhadores;

II — empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma individual que, não enquadradas como microempresas, tiverem receita bruta anual igual ou inferior a 700.000 (setecentas mil) Unidades Fiscais de Referência — UFIR, ou qualquer outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la, ou que contratem até 100 (cem) trabalhadores.

§ 1º O limite da receita bruta de que trata este artigo, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, será calculado considerando-se o somatório das

receitas brutas mensais divididas pelos valores das Unidades Fiscais de Referência — UFIR vigentes nos respectivos meses.

§ 2º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês de constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano, desconsideradas as frações de mês.

§ 3º O enquadramento da firma individual ou da pessoa jurídica em microempresa ou em empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento, não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em até duas vezes e meia o valor mencionado no inciso I deste artigo e, em até cinco vezes, o valor mencionado no inciso II, quando se tratar de empresa industrial.

Art. 3º Não será considerada micro empresa a pessoa jurídica e a firma individual:

I — constituída sob a forma de sociedade por ações;

II — em que o titular ou sócio majoritário seja pessoa jurídica ou física domiciliada no exterior;

III — que participe de capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se tratar de microempresa, e antes da vigência desta lei, no caso de empresa de pequeno porte;

IV — cujo titular, sócio majoritário ou controlador, participe de outra empresa, a menos que a receita bruta anual total das empresas interligadas não ultrapasse os limites fixados no inciso I, do art. 2º desta lei, para enquadramento como microempresa, ou no inciso II, do mesmo artigo, para enquadramento como empresa de pequeno porte;

V — que realize operações relativas a:

a) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

b) câmbio, seguro e distribuição de valores mobiliários;

VI — que prestem serviços profissionais liberais regulamentados em lei.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV deste artigo não se aplica à participação de microempresa ou de empresa de pequeno porte em Centrais de Compras, Bolsas de Subcontratação, Consórcio de Exportação e outras associações semelhantes.

CAPÍTULO III

Do Registro Especial e Enquadramento

Art. 4º A pessoa jurídica ou a firma individual que, antes da promulgação desta Lei, preencher os requisitos de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, comunicará esta situação ao órgão competente, para fim de registro especial, na forma prevista neste Capítulo.

Art. 5º Tratando-se de empresa já constituída, o registro será realizado mediante simples comunicação, da qual constará:

I — o nome e demais dados de identificação da firma individual ou da pessoa jurídica e de seus sócios;

II — a indicação do registro de firma individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade;

III — a declaração do titular ou de todos os sócios de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, os limites fixados no art. 2º, incisos I e II e seu § 4º, desta lei, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão do art. 3º desta lei.

Parágrafo único. O registro especial da microempresa e empresa de pequeno porte será feito em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º Feita a comunicação, e independentemente de alteração do ato constitutivo, a microempresa adotará, em seguida ao seu nome, a expressão "microempresa" ou, abreviadamente, "ME", e a empresa de pequeno porte a expressão "empresa de pequeno porte", ou "EPP".

Parágrafo único. É privativo de microempresa e de empresa de pequeno porte o uso das expressões de que trata este artigo.

Art. 7º O órgão incumbido de registrar as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme o disposto neste Capítulo, comunicará esses registros aos órgãos fiscalizadores de Administração Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. Feita a comunicação, os órgãos fiscalizadores procederão à imediata inscrição da microempresa e da empresa de pequeno porte em seus registros.

CAPÍTULO IV

Do Desenquadramento e Reenquadramento

Art. 8º O desenquadramento de microempresa e o da empresa de pequeno porte dar-se-á quando excedidos os respectivos limites de receita bruta anual fixados no art. 2º desta lei.

§ 1º Será tolerado, por um único exercício fiscal, seja ultrapassado em até 20% (vinte por cento) o limite estabelecido no art. 2º desta lei.

§ 2º Desenquadrada a microempresa, passa automaticamente à condição de empresa de pequeno porte, e esta à condição de empresa excluída do regime desta lei.

Art. 9º A empresa de pequeno porte reenquadrada como empresa e a microempresa reenquadrada na condição de empresa de pequeno porte comunicarão esse fato ao órgão de registro especial (Capítulo III), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

Parágrafo único. Recébiça a comunicação, o órgão competente providenciará para que dela tomem conhecimento os demais órgãos interessados nas órbitas Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO V

Do Regime Tributário e Fiscal

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenções ou reduções tributárias às microempresas e às empresas de pequeno porte, definidas conforme o art. 2º desta Lei.

Art. 11. Ultrapassado mais de uma vez o limite da receita bruta, a microempresa fica automaticamente sujeita ao tratamento tributário e fiscal da empresa de pequeno porte, e esta ao regime tributário e fiscal normal, respeitado o disposto no § 1º, do art. 8º desta lei.

Parágrafo único. A microempresa e a empresa de pequeno porte retornarão ao gozo dos benefícios legais, se voltarem a apresentar a condição original quanto ao limite da receita bruta.

Art. 12. A escrituração da microempresa e da empresa de pequeno porte será simplificada, nos termos a serem dispostos pelo Poder Executivo na regulamentação desta lei.

Art. 13. A microempresa é a empresa de pequeno porte não estão isentas do recolhimento dos tributos devidos por terceiros e por elas retidos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não dispensa as empresas nele referidas da guarda dos documentos relativos às compras, vendas e serviços que realizem.

Art. 14. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte obedecerão a modelos simplificados, aprovados em regulamento, que servirão para todos os fins previstos na legislação tributária.

Parágrafo único. Até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário seguinte será entregue a Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 15. O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercunicação entre o órgão de registro e os órgãos fiscais cadastrais competentes.

CAPÍTULO VI

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 16. Ficam assegurados aos titulares e sócios das microempresas e das empresas de pequeno porte, bem como a seus empregados, todos os direitos previstos na legislação previdenciária e trabalhista, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá procedimentos simplificados que facilitem o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista, por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que sejam incompatíveis com o tratamento simplificado e favorecido previsto nesta lei.

Art. 18. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus respectivos empregados recolherão as contribuições destinadas ao custeio da previdência social de acordo com o previsto na legislação específica, observado o seguinte:

I — a contribuição da microempresa para o custeio das prestações por acidente de trabalho será calculada pelo percentual mínimo;

II — o Poder Executivo expedirá instruções relativas ao recolhimento englobado das contribuições previdenciárias das microempresas, empresas de pequeno porte e de seus empregados, estabelecendo prazo único para sua efetivação, observada a periodicidade mensal;

III — as instruções a que se refere o inciso anterior deverão, também, prever o recolhimento das contribuições por intermédio da rede bancária autorizada e a utilização de documentos de arrecadação simplificado.

Art. 19. A microempresa e a empresa de pequeno porte serão ressarcidas dos custos de perícia para avaliação de condições de insalubridade ou de periculosidade se o respectivo laudo concluir pela inexistência dessas condições.

Art. 20. As fiscalizações trabalhista, previdenciária e tributária atuarão de forma orientadora em relação à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Art. 21. A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se referem o § 2º, do art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 22. O disposto nos arts. 17 e 21 desta lei não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do cumprimento das seguintes obrigações:

I — efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — apresentar a Relação Anual de Informações Sociais — RAIS;

III — manter arquivados os documentos comprobatórios dos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciários, especialmente folhas de pagamentos, recibos de salários e demais remunerações, comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições a que se refere o art. 18 desta lei;

IV — controlar os períodos de férias de seus empregados.

Art. 23. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão sujeitas ao depósito para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

CAPÍTULO VII Do Apoio Creditício

Art. 24. À microempresa e à empresa de pequeno porte, ficam asseguradas condições favorecidas relativamente a encargos financeiros, prazos e garantias, nas operações que realizarem com instituições financeiras, inclusive bancos de desenvolvimento e entidades oficiais de fomento, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar e fomentar os agentes financeiros públicos e privados a estabelecer linhas de crédito diferenciados às microempresas e às empresas de pequeno porte, bem como a constituir fundo para garantia de aval ou fiança, inclusive provendo os meios necessários.

Art. 25. Nas operações a que se refere o artigo anterior de valor, até 20.000 (vinte mil) UFIR, as garantias exigidas ficam restritas aos próprios bens financiados, à fiança e ao aval.

Art. 26. Dos recursos de que trata o art. 11, alínea b) da Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, até 5% (cinco por cento) ao ano devem ser destinados a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança complementar em operações cujo valor não ultrapasse o teto estabelecido no artigo anterior e desde que, a microempresa e a empresa de pequeno porte não tenham condições de oferecer garantias reais ou fidejussórias, ou de contratar seguro de crédito no valor total do mútuo.

Art. 27. As diretrizes e normas regulamentadoras da prestação de aval, a que se refere o art. 26 desta Lei, ficam a cargo do Conselho Deliberativo de que trata o § 1º, do art. 10, da Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO VIII Das penalidades

Art. 28. A firma individual ou sociedade que, sem observância dos requisitos desta Lei, tentar enquadrar-se ou manter-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estará sujeita às seguintes penalidades:

I — pagamento de todos os tributos e contribuições, como se redução alguma houvesse existido, acrescidos de juros de mora e multa estabelecidos na Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, contados da data em tais encargos deveriam ter sido pagos até a data de seu efetivo pagamento;

II — multa prevista no inciso II do art. 4º, da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, na caso de dolo, fraude ou simulação, e, especialmente, nos casos de falsidade de declarações ou

informações prestadas, por seu titular ou sócio, às autoridades competentes;

III — aplicação automática de multa de cinquenta por cento sobre o valor monetariamente corrigido sobre os empréstimos obtidos com base nesta Lei, independentemente do cancelamento do incentivo de que tenha sido beneficiada;

IV — cancelamento, de ofício, de enquadramento como microempresa ou como empresa de pequeno porte.

Art. 29. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios desta Lei caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

CAPÍTULO IX Disposições finais e transitórias

Art. 30. As firmas individuais e as sociedades comerciais e civis enquadráveis como microempresa ou empresa de pequeno porte que, durante cinco anos não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie, poderão requerer e obter a baixa no registro competente, independentemente de prova de quitação de tributos e contribuição para com a Fazenda Nacional.

Art. 31. As implicações orçamentárias e financeiras, decorrentes desta Lei, serão incorporadas à Lei de diretrizes orçamentárias e consideradas no Orçamento da União do ano subsequente.

Art. 32. A política de tarifas públicas para a microempresa e a empresa de pequeno porte contemplará sempre os preços mínimos concedidos a quaisquer outras empresas, adotando-se o mesmo critério para a venda de bens e serviços por parte de empresa e entidades públicas.

Art. 33. A política de compras governamentais dará prioridade à microempresa e a empresa de pequeno porte, na medida de sua capacidade, com processo especial e simplificado nos termos da regulamentação desta Lei.

Art. 34. As isenções e deduções previstas na atual legislação em benefício da microempresa e da empresa de pequeno porte permanecerão até que entre em vigor o regime tributário e fiscal decorrente desta Lei.

Art. 35. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos tributários e fiscais a partir do exercício financeiro de 1994.

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

ASSINATURAS REFERENTES AO PARECER DA CAE

À
EMENDA Nº 1 DE PLENÁRIO OFERECIDA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 7 DE 1991, PROJETO
DE LEI DA CÂMARA Nº 69 DE 1993
E PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 43 DE 1992

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1993, João Rocha
Presidente — Elcio Alvares, Relator — Jonas Pinheiro —
Valmir Campelo — Josaphat Marinho — César Dias — Dario
Perêira — Alvaro Pacheco — Albano Franco — Marluce Pinto
— Aureo Mello — Beni Veras — Esperidião Amin — Gilberto
Miranda — Mansueto de Lavor — Ronan Tito — Bello Parga
— Dirceu Carneiro.

**PARECER Nº 332, DE 1993, DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Relator: Senador Elcio Alvares

Adoto por inteiro o parecer que emiti na Comissão de Assuntos Econômicos.

Não vislumbro eiva de inconstitucionalidade ou injuridicidade, adotado o substitutivo que elaborei.

É o parecer.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 1993 — **Iram Saraiya**, Presidente — **Elcio Alvares**, Relator — **Esperidião Amin** — **Wilson Martins** — **Pedro Teixeira** — **Jarbas Passarinho** — **João França** — **Eva Blay** — **Josaphat Marinho** — **Nelson Carneiro** — **Gilberto Miranda** — **Epitácio Cafeteira**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Exponente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 1993

Dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se como de finalidade competitiva a atividade física relacionada com a prática das lutas reconhecidas como modalidades esportivas pelo Conselho Superior de Desportos.

Art. 2º Caberá aos Conselhos Regionais de Desportos, em cada unidade da Federação, fornecer os registros para funcionamento das academias, clubes e estabelecimentos congêneres que a elas se dediquem, bem como o devido cadastramento de professores e instrutores que ministrem modalidades esportivas de lutas no País.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, caberá às confederações, conforme o caso, a que estiverem vinculadas as modalidades esportivas de lutas, estabelecer, com o controle dos respectivos Conselhos Regionais de Desportos, requisitos a serem preenchidos para a escolha dos locais destinados à sua prática, bem como pelos professores responsáveis por sua instrução.

Art. 3º Caberá aos Conselhos Regionais de Desportos estabelecer que, dos quadros da academia, clube ou estabelecimento congêneres que ministre uma ou mais modalidades esportivas de luta, participem pelo menos um professor com licenciatura plena em Educação Física, que será responsável pela parte pedagógica da instrução, e pelo menos um médico, com especialização em Medicina Desportiva.

Parágrafo único. Os Conselhos Regionais de Desportos deverão estimular e autorizar a participação de alunos de licenciatura plena em Educação Física na orientação técnica das lutas.

Art. 4º Caberá aos Conselhos Regionais de Desportos, podendo ser por estes delegada às federações responsáveis pelas Medalhas esportivas de lutas, a fiscalização do cumprimento desta Lei.

§ 1º Na aplicação do disposto neste artigo, as entidades nele referidas poderão:

- a) interditar, em caráter provisório ou definitivo, os locais que não satisfaçam às exigências legais e regulamentares;
- b) cancelar a respectiva licença para funcionamento;
- c) promover a suspensão do exercício profissional daqueles que não satisfizerem os requisitos mínimos para a prática da docência esportiva, nas modalidades de que trata esta Lei.

§ 2º Para a aplicação da medida prevista na letra a do parágrafo anterior, quando necessária e nos termos de convênio assinado entre as entidades mencionadas neste artigo e as Secretarias de Segurança Pública dos Estados, poderá ser requisitada força policial que assegure a eficácia da interdição.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 120 dias, contados do início de sua vigência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A falta de recursos humanos qualificados para a orientação técnica das diversas modalidades de lutas esportivas praticadas no País vem causando um desvirtuamento de seu conteúdo pedagógico, substituindo a tradicional filosofia de defesa, que é transmitida desde sua origem, pelo incentivo à violência, à agressão. Da mesma forma, o número de academias e locais para a prática dessas lutas vêm aumentando grandemente em todo o País, sem a devida fiscalização dos órgãos competentes, quer pela ausência de normas mais específicas que a singularizem, quer pela falta de requisitos mais rígidos que restrinjam sua prática e ensino a profissionais realmente qualificados para sua instrução.

Apesar do inegável zelo demonstrado pela maioria dos responsáveis pela direção dessas academias, clubes e estabelecimentos congêneres, não se pode negar também a existência de uma nova demanda, desvirtuada, que valoriza essas práticas desportivas apenas como meio de violência ou arma de intimidação física. É claro que isso é produto de uma época que faz, pelos diferentes meios de comunicação, apologia da força bruta. Todavia, a imprensa já tem testemunhado ocorrências lamentáveis do uso de artes marciais como instrumento ilícito penal com conseqüências danosas à vida social e ao esporte.

O melhor disciplinamento das atividades relacionadas com modalidades de lutas no País assegurará o sadio desenvolvimento das manifestações esportivas dentro do trinômio esporte-educação, esporte-performance, esporte-participação, que se constitui como real objetivo dos profissionais e instituições que labutam honestamente na área.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993. — Senador **Francisco Rollemberg**.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.020, DE 1993

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requero a inclusão na Ordem do Dia, do PL nº 82/92, de minha autoria, que “dispõe sobre a mineração em terras indí-

genas e dá outras providências”, cujo prazo encontra-se esgotado na Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993. — Senador João França.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Este requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 155, inciso II, c, nº 3, do Regimento Interno.

Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 1.013, de 1993, do Senador Divaldo Suruagy, solicitando, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, sejam considerados como licença autorizada os dias que menciona no mês de agosto último.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 1.014, de 1993, do Senador Divaldo Suruagy, solicitando, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, sejam considerados como licença autorizada os dias que menciona neste mês.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 1.015, de 1993, do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, seja considerado como licença autorizada o dia 24 do corrente, quando participou da eleição da Diretoria e Conselho Consultivo do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 1.016, de 1993, do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, seja considerado como licença autorizada o dia 27 do corrente, quando proferiu palestra na Fundação Educacional Regional de Jaraguá - Santa Catarina, sobre o tema “A Administração por Excelência”, na Semana do Administrador.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores inscritos.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, na forma regimental.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder, Para uma breve comunicação. — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendo, na próxima quinta-feira, dar início à discussão de uma proposta de emenda à Constituição referente à reeleição de Prefeitos, Governadores e Presidente da República, matéria que venho defendendo há muito nesta Casa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, artigos publicados em jornais de Brasília dão-me muito estímulo e força para apresentar a matéria o mais rápido possível, antes mesmo da revisão constitucional.

Os jornais desta Capital dizem em manchete: “Maioria do povo é a favor da reeleição”. A *DataFolha* fez uma pesquisa no Distrito Federal e constatou-se que 50% dos eleitores querem a reeleição para Prefeitos, Governadores e Presidente da República. Essa pesquisa também foi estendida a dez Estados da Federação.

O que me surpreende, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que, segundo a pesquisa, a maioria defende, também, a reeleição de vários Governadores e Prefeitos, ora exercendo mandatos.

Esse é um debate que vamos realizar no Senado Federal. Esse tema já foi comentado algumas vezes anteriormente, por isso, tenho certeza absoluta que esta Casa irá acatar minha proposta de emenda à Constituição pela maioria de 2/3. Ela, no meu entender, moraliza o Poder Público. Pretendemos acabar também com as oligarquias de Prefeitos que, eleitos uma vez, têm como sucessores um filho ou outra pessoa da sua confiança, muitas vezes incapazes para a administração daquela municipalidade, mas, por uma questão de confiança, apenas assinará papéis, a fim de que, futuramente, retorne o chefe político. Minha emenda dá ao povo o direito de escolher o atual governante e julgar se o seu governo é bom ou não.

Dentro dessa linha, Sr. Presidente, pretendo apresentar esta proposta de emenda à Constituição, que teve o apoio de 46 Srs. Senadores, maioria absoluta do Senado, para que tenhamos uma grande discussão sobre a forma de Governo e a maneira com que se comportarão os futuros Prefeitos, Vereadores e Presidentes da República.

Sr. Presidente, essa proposta pretende, sobretudo, incentivá-los a fazer um bom governo, com mais tempo de mandato político. Atualmente, os Prefeitos e Governadores têm apenas dois anos de mandato: um ano é para consertar a Casa, dois anos para governar e o quarto ano é simplesmente para a política. A proposição de minha emenda é conceder 8 anos de mandato ao político, e com isso quem ganha é a coletividade.

Pretendo encaminhar esta proposta de emenda à Constituição para discussão na próxima quinta-feira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

A TENDÊNCIA EM 10 ESTADOS E NO DF

Categorias	Estados											
	Total	SP	RJ	MG	SC	PR	RS	BA	PE	CE	MTS	DF
A favor inclusive para os atuais	38	36	39	35	39	43	40	40	36	42	38	50
A favor apenas para os próximos	36	39	38	33	37	34	33	36	32	34	38	35
Contra a reeleição	20	20	18	27	19	17	19	16	19	15	20	14
Não sabe	6	5	4	5	5	5	7	8	13	9	3	2
Total em %	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total nºs absolutos	13.141	2.069	1.472	1.124	1.080	1.058	1.051	1.055	1.054	1.057	1.066	1.055

Maioria é a favor da reeleição

O eleitor brasileiro, em sua maioria, é favorável à reeleição do governador do Distrito Federal. Segundo a pesquisa do DataFolha, 50% dos entrevistados defendem a reeleição já a partir das próximas eleições. São a favor, porém, só para o próximo governador, 35% dos eleitores. Apenas 14% se manifestaram contrários à reeleição. Estão indecisos 2% das 1.061 pessoas ouvidas.

A tendência do eleitor brasileiro acompanha a verificada em 10 estados. Defendem a reeleição de governadores e prefeitos, aí incluídos os atuais 38% das 10.141 pessoas ouvidas pelo DataFolha. Querem a reeleição somente para os próximos governadores e prefeitos, 36%, enquanto 20% não aceitam a tese da reeleição.

Além do Distrito Federal, foram ouvidos eleitores nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Ceará e Mato Grosso do Sul.

O QUE PENSA O BRASILENSE

(Resposta estimulada e única, em %)	Total	Partido de preferência				
		PT	PMDB	PSDB	Outros partidos	Nenhum/não tem
A favor inclusive para os atuais	50	49	55	49	55	46
A favor apenas para os próximos	35	38	33	28	32	35
Contra a reeleição	14	12	11	23	11	15
Não sabe	2	1	1		2	4
Total em %	100	100	100	100	100	100
Total nºs absolutos	1.061	274	188	43	116	439

PREFERÊNCIA É DE TODAS AS CLASSES

	Total	Escolaridade					
		Até 1ª 2ª Grau Superior			Bando Familiar		
		Grav			Até 3 S.M.	De 3 a 10 S.M.	Mais de 10 S.M.
A favor inclusive para os atuais	50	49	56	42	50	54	47
A favor apenas para os próximos	35	36	34	34	33	37	35
Contra a reeleição	14	11	10	23	13	7	18
Não sabe	2	4	1	1	4	2	1
Total em %	100	100	100	100	100	100	100
Total nºs absolutos	1.061	389	399	273	312	214	487

APROVAÇÃO É MAIOR ENTRE HOMENS

	Total	Sexo		Idade		
		Masculino	Feminino	De 16 a 25 anos	De 26 a 40 anos	41 anos ou mais
A favor inclusive para os atuais	50	50	49	50	49	51
A favor apenas para os próximos	35	34	35	39	35	29
Contra a reeleição	14	14	13	11	14	17
Não sabe	2	1	3	1	2	4
Total em %	100	100	100	100	100	100
Total nºs absolutos	1.061	497	564	362	425	273

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em Sergipe, às margens do Rio São Francisco, no baixo vale, a uma distância de 90km de Aracaju, a 210km de Maceió, está sendo desenvolvido, por iniciativa do Governo do Estado e em parceria com a iniciativa privada, um audacioso projeto de fruticultura irrigada, voltado para a agroindústria e exportação.

Esse importante empreendimento tem também outra grande vantagem, sua localização, que fica a 40km da foz do Rio São Francisco e a 67km do Porto de Sergipe.

Cobrando uma área de 7.248 hectares, divididos em 23 módulos de 200 a 600 hectares, já beneficiados pela proximidade de duas estradas estaduais pavimentadas, interligadas à BR-101, o projeto terá uma rede de 53,2km de canais de irrigação que distribuirá entre os módulos, por um sistema de bombeamento, a água captada do Rio São Francisco, com capacidade para 3,18m³ por segundo, e elevação manométrica de até 122,8m que suprirá duas adutoras de 3km, garantindo dessa forma a quantidade de água necessária para a irrigação de uma área até então improdutiva e inóspita, que passará a ser aproveitada com a produção extensiva de frutos tropicais, gerando renda, empregos e divisas.

Sr. Presidente, há alguns anos, tive oportunidade de visitar Petrolina, no Sertão de Pernambuco, e pude observar o milagre que as águas captadas do São Francisco fizeram nas terras áridas daquela região sertaneja, que hoje produz em abundância e qualidade produtos de fruticultura selecionada, inclusive uvas de excelente qualidade, mudando completamente a feição da paisagem agrícola onde, antes, proliferavam com facilidade cactus e mandacarus, nativos nessas regiões sertanejas.

A fertilidade das terras do Nordeste, principalmente nas faixas litorâneas, depende principalmente de água com frequência, porque o solo já é rico em componentes necessários à agricultura.

O Platô de Neópolis, Sr. Presidente, irá produzir em Sergipe, que já ocupa o primeiro lugar na produção de maracujá e o segundo na produção de laranja, além desses produtos, manga, limão, acerola, coco, uva, graviola, kiwi, melancia, melão, com vistas ao mercado externo.

Já em fase adiantada de implantação, os investimentos globais serão da ordem de 60 milhões de dólares, mas, quando estiver totalmente implantado, o custo de funcionamento e manutenção será de nove milhões e o valor bruto da produção alcançará 40 milhões de dólares anuais.

A previsão é que, a partir do décimo ano, para cada 100 dólares investidos, haja um retorno de 13.250 dólares.

A experiência de projetos isolados de irrigação em Sergipe tem mostrado o extraordinário potencial produtivo de suas terras, associado à vocação agrícola do Estado, onde a fruticultura ocupou sempre uma das opções preferenciais dos produtores rurais na agricultura, sendo o Estado um destaque na produção de coco, laranja e maracujá e uma grande variedade de frutas tropicais.

O modelo institucional do projeto, já vitorioso em outros países desenvolvidos, como os Estados Unidos, na região da Califórnia, no Arizona, por exemplo, é pioneiro no Brasil, cabendo ao Estado planejamento, a situação fundiária, a infraestrutura básica de irrigação, fora dos moldes de produção e cabendo à iniciativa privada os investimentos para expansão

da rede irrigatória, dentro dos módulos de produção e comercialização.

Desta última vez em que estive em Aracaju, não pude atender ao convite do Governador João Alves Filho para acompanhá-lo na inspeção do andamento das obras do Platô de Neópolis, porém, recebi de S. Ex^a as informações técnicas e econômicas, que ora exponho ao Senado, neste meu breve pronunciamento.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não. Ouço com prazer o aparte de V. Ex^a, eminente Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Nobre Senador, o discurso de V. Ex^a está deixando-me com água na boca, pois tem tantas frutas saborosas. É uma alegria imensa sabermos que naquela região semi-árida estão aparecendo produtos decorrentes de uma agricultura racionalizada, com uma irrigação adequada, com a canalização de água dos rios que permitem que o Estado de Sergipe passe a ser um modelo e um exemplo para todo o Brasil. O Governador João Alves merece os nossos parabéns, e V. Ex^a as nossas felicitações, porque esse Estado, realmente, é paradigmático para todo o País, que deveria, inclusive, ser o modelo e servir de exemplo para toda a região sáfara, para que se permitisse a produção desses frutos maravilhosos que constituem, antes de tudo, fonte de renda e divisas para o Estado e conseqüentemente para o povo. Meus parabéns a V. Ex^a por enfocar assunto de tão profunda significação para todo o Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Aureo Mello. Inicialmente, quero dizer-lhe que V. Ex^a iniciou o seu aparte dizendo com "água na boca". Saiba que, quando as uvas e outras frutas tropicais aparecerem, V. Ex^a as terá para não ter só água na boca. Fico muito grato a V. Ex^a por seu aparte e pela sua maneira como o conduziu.

Lembro que em nosso pequeno Sergipe está o povo trabalhando pelo engrandecimento do nosso Estado. Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador.

O Sr. Aureo Mello — Muito obrigado. Não será a primeira vez que provarei as frutas deliciosas de Sergipe, enviadas a mim por V. Ex^a, com a sua gentileza peculiar de grande Parlamentar e de grande vizinho.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado, eminente Senador Aureo Mello.

Para mim, Sr. Presidente, que governei o Estado de Sergipe há 27 anos passados, quando Xingó ainda era um sonho e alguns argumentos favoráveis em relatórios oficiais, mas que sempre defendi e exaltei como uma obra redentora para o desenvolvimento do Nordeste, ao tempo em que iniciei a construção das primeiras adutoras para captar e canalizar as águas do rio São Francisco, levando-as para alguns municípios do nordeste sergipano. Fico hoje muito entusiasmado com a implementação da fruticultura irrigada no Estado, e do progresso que dela vem decorrendo, transformando, em verdadeiros oásis, terras anteriormente pobres e improdutivas, gerando renda, emprego e possibilidade de riqueza e bem-estar para a população.

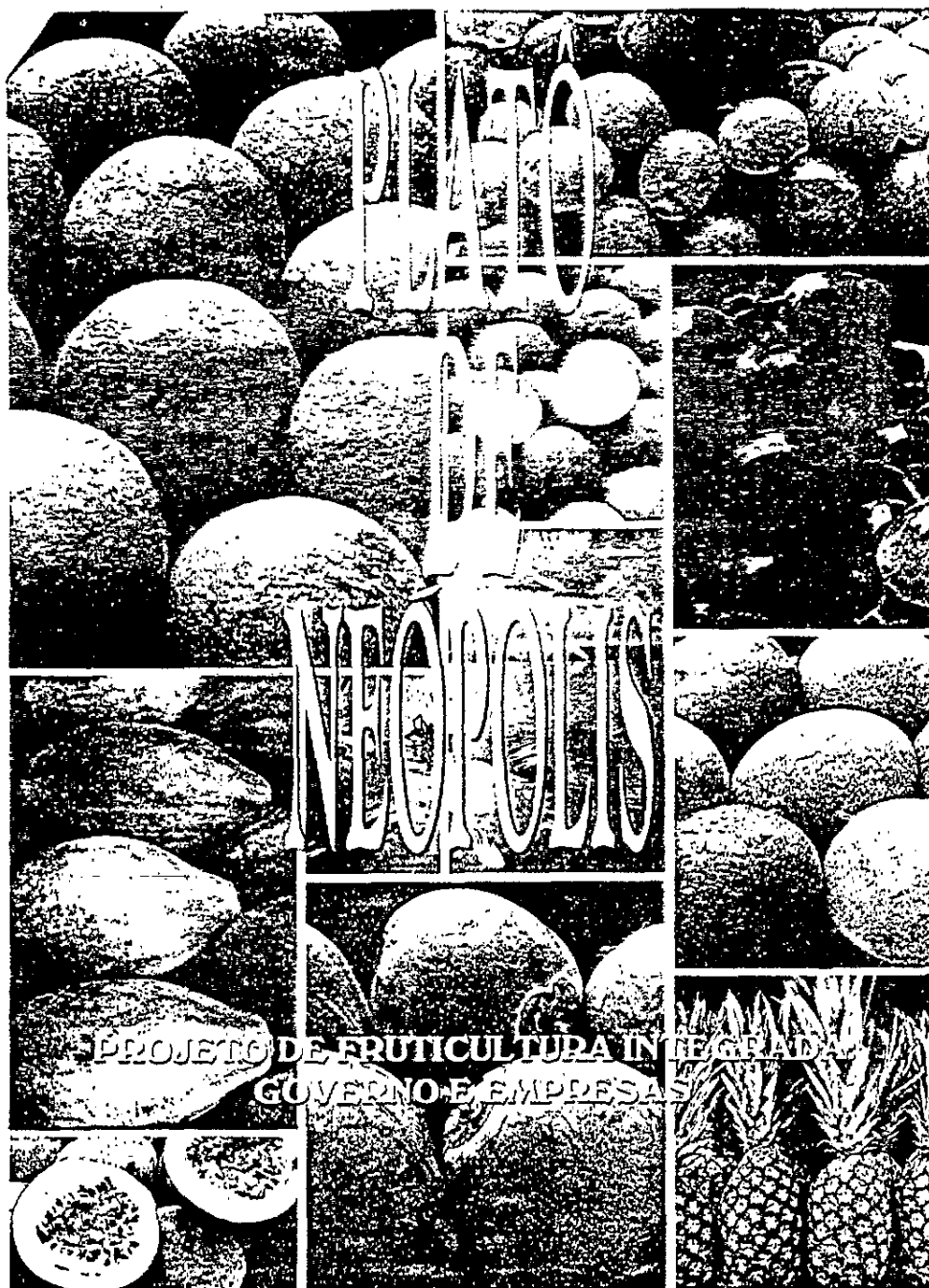
O Projeto de Fruticultura Integrada, no Platô de Neópolis, segundo o Governador João Alves Filho, permitirá o surgimento de importante pólo de desenvolvimento em uma das regiões mais nobres do Estado. Ele será um grande gerador

de emprego e riqueza, o marco de uma nova fase de progresso para o Estado de Sergipe e também para o Nordeste.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, junto ao meu pronunciamento, da síntese explicativa do Projeto de

Fruticultura Integrada: Governo e Empresas — Platô de Neópolis.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:



1. LOCALIZAÇÃO E ÁREA

O Projeto Platô de Neópolis situa-se no Estado de Sergipe, na margem direita do rio São Francisco, no baixo vale, aproximadamente a 40 km da foz, no Oceano Atlântico, envolvendo os municípios de Neópolis, Japoatã e Pacatuba. Dista 92 km de Aracaju e 210 km de Maceló, com acesso pelas rodovias SE-304 e SE-202, que fazem a ligação da área à BR-101.

O Projeto fica distante 67 quilômetros do Porto de Sergipe, por estradas totalmente asfaltadas e com manutenção permanente.

2. OBJETIVOS

O projeto visa impulsionar a melhoria da situação agrícola na área de sua influência direta, com efeitos positivos sobre a economia regional, através de ações voltadas para o desenvolvimento das atividades agrícolas e agroindustriais.

Em linhas gerais, seus objetivos são:

- utilização racional dos recursos disponíveis, para incremento real da produtividade agrícola;

3. CONCEPÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO

No geral, na formulação do projeto prevaleceram, além de variáveis sócio-técnico-econômicas, os objetivos e as políticas de desenvolvimento a níveis estadual e setorial, os seguintes aspectos:

- a situação atual, que se caracteriza pelos baixos rendimentos e pela falta de diversificação de culturas. Em suma, pela baixa rentabilidade econômica, e que, portanto, não é boa e deve ser melhorada;
- as possibilidades técnicas que existem para melhorar e/ou incrementar os recursos produtivos na área;
- o alcance do projeto em termos de obras, sistemas de irrigação, estrutura fundiária, atividades produtivas e serviços de apoio.

O projeto prevê o aumento da disponibilidade de água, através de bombeamento do rio São Francisco, a instalação de sistema de irrigação localizada (microaspersão) e aspersão convencional, a melhoria dos solos com aplicação de matéria orgânica e calcário, juntamente com a instalação de sistemas de proteção ambiental mediante "barreira" e núcleos florestais.

4. PADRÃO DE CULTURAS E MÓDULOS DE EXPLORAÇÃO

Em consonância com os objetivos e a concepção do planejamento, foram selecionados os cultivos de manga, laranja, limão, abacaxi, uva, acerola, maracujá e coco anão. Nessa definição, levou-se em conta a orientação do Governo do Estado, traduzida na:

- implantação da fruticultura voltada para a agroexportação (não excluindo a possibilidade de optar-se por culturas rentáveis com bom potencial no mercado interno);
- possibilidade de regularização da estrutura fundiária, para melhor aproveitamento da área;

Sua área de influência direta, num total de 9.757 ha, está localizada geograficamente entre os paralelos 10°17' e 10°24' de latitude sul e os meridianos 36°35' e 35°45' de longitude oeste de Greenwich. A superfície líquida irrigável é de 7.248 ha.

O mapa de situação indica a posição da área do projeto em relação ao Estado de Sergipe, com amarrações às principais localidades da região, e ao rio São Francisco, bem como evidencia a rede de transporte existente.

- diversificação da produção agrícola e agroindustrial, permitindo o desenvolvimento da agroexportação;
- incremento dos níveis de produção, produtividade e rentabilidade dos cultivos;
- contribuição para o aumento de número de empregos e da renda na área rural.

No que se refere ao planejamento agrícola, optou-se por culturas que propiciam um maior benefício econômico líquido por hectare, selecionando-se aquelas de alta rentabilidade, especialmente as voltadas à agroexportação, que requerem alta tecnologia. Pressupõe-se, ainda, a necessidade de integração à agroindústria.

Outro marco orientador consiste na viabilidade econômica, social e política da proposta: a primeira, obtida com a escolha de cultivos altamente rentáveis; a segunda, que se vincula à geração de emprego, com a distribuição dos benefícios da atividade produtiva a maior número de pessoas; a terceira, ao responder aos objetivos do Governo do Estado, ou seja, de aumentar a produção e de gerar emprego e renda.

Usando a tradição que Sergipe já tem na área de fruticultura (primeiro produtor de maracujá e segundo de laranja no País), a fruticultura irrigada, pelos processos de microaspersão convencional, tem ainda o aspecto vantajoso de permitir difusão de tecnologias no campo, e, sobretudo, a criação de empregos.

- promoção de modelos empresariais, visando o desenvolvimento da fruticultura com alta tecnologia, integrado à agroindústria, e com eficiente gestão.

O padrão de culturas tem a característica de ser representativo ou indicador da situação agrícola futura em condições "com" projeto, com respeito a resultados econômicos da atividade produtiva e demanda de água para fins de dimensionamento do sistema de irrigação, não significando que sejam excluídas outras possibilidades de cultivos, tais como graviola, coco-da-baía, kiwi, melancia, melão, entre outros.



Rio São Francisco

O projeto deverá ser dividido em 23 módulos empresariais de exploração, cada um com uma superfície que varia, segundo o cultivo proposto, de 200 ha a 600 ha.

Trata-se de um modelo de parceria entre Estado e empresários que tem sido uma iniciativa vitoriosa em várias partes do mundo, principalmente em países desenvolvidos, como no oeste dos Estados Unidos (Califórnia e Arizona,

por exemplo). Trata-se de uma fórmula pioneira no Brasil, já que esta é a primeira vez que se utilizará a prática no País. A concepção do projeto é binacional, Peru e Brasil, com assessoria mercadológica do Chile, para que se utilize também a valiosa experiência de Peru e Chile na área da fruticultura irrigada de exportação.

5. ENGENHARIA DO PROJETO

5.1. Unidade de irrigação

Não sendo possível irrigar os módulos empresariais, na sua maioria, com uma só tomada parcelar (ponto de entrega de água do canal à propriedade), dividiu-se a área do projeto em 51 unidades de irrigação, denominando-se assim a superfície do terreno que pode ser irrigada por uma tomada parcelar. Em todos os casos, o módulo de exploração estará conformado por uma ou a união de duas ou mais unidades de irrigação contínuas.

Para entregar a água às 51 unidades de irrigação, foi necessário projetar a construção de 01 canal principal, 07 canais laterais, 03 canais sub-laterais, 01 canal ramal, totalizando 53 km de canais de irrigação.

Essas unidades de irrigação têm uma superfície irrigável variando desde 131 ha até 423 ha, com um valor médio de 142 ha.

5.2. Rede de irrigação

As obras e equipamentos hidroagrícolas principais, necessários à implantação do projeto, são:

- Estação de Bombeamento Principal, situada às margens do rio São Francisco, para bombeamento de 3,18 m³/s e altura manométrica total de 122,08m, vencendo-se um desnível geométrico máximo de 111m através de duas adutoras de 3.080m de comprimento. O bombeamento será

efetuado através de um conjunto de bombas centrífugas de eixo vertical em paralelo.

- Uma rede de canais de irrigação, com comprimento total de 53,2 km, de seção trapezoidal e revestidos em concreto simples. Ao lado dos canais será implantado um caminho de serviço, que terá como finalidades básicas permitir a construção e manutenção das obras e servir de acesso às diversas áreas do projeto;
- Três Estações de Bombeamento, localizadas ao longo do canal principal, para rebombeamento de vazões de 0,42, 1,73 e 1,03 m³/s. Os desníveis geométricos a vencer em cada elevatória serão de 10, 13 e 7 m, respectivamente;
- Aproximadamente 244 estruturas (extravadores, comportas, medidores de vazão, tomadas laterais, tomadas parcelares, adutoras de recalque, pontos, quedas, descargas finais e descargas das adutoras de recalque), a serem construídas ao longo dos canais;
- Obras e equipamentos para irrigação parcelar de 51 unidades de irrigação, tais como, reservatórios de compensação, estações de pressurização e equipamentos para irrigação por aspersão convencional (para abacaxi) e microaspersão (para as demais fruteiras).

6. INVERSÕES, CUSTOS E BENEFÍCIOS

6.1. Inversões

As inversões totais do projeto estão estimadas em US\$ 60.000.000,00, correspondendo a um custo em torno de US\$ 8.300,00/ha. Essas inversões referem-se às obras de uso coletivo e a nível de parcela, gerenciamento e supervisão, engenharia final e aquisição de área.

As obras de uso coletivo incluem, basicamente, a estação de bombeamento, principais canais, estações e adutoras de rebombeamento e eletrificação do sistema. Em nível de parcela, e que sustentam os níveis de produção

assumidas nos módulos, tem-se os custos do sistema de irrigação a pressão, dos melhoramentos permanentes dos solos e de aquisição de máquinas e equipamentos (tratores e bombas).

De acordo com a política de inversões do Governo de Sergipe, as obras de uso coletivo serão construídas pelo próprio Estado, bem como a aquisição das terras.

6.2. Custos, Benefícios e Rentabilidade

Quando da estabilização do projeto, os custos anuais de administração, operação e manutenção, al incluindo-se os custos a nível de cada cultivo, estão estimados em cerca de US\$ 9,3 milhões. Por sua vez, o valor bruto da produção anual deverá ser de US\$ 40,0 milhões.

As projeções feitas, considerando-se produção e produtividade dos cultivos selecionados em terras irrigadas, a crescente demanda do mercado pelos produtos da fruticultura tropical, e as facilidades de transporte das safras, indicam que o Projeto dará um retorno de US\$ 13.250, a partir do 10º ano, para cada US\$ 100 aplicados no investimento.

Os valores encontrados foram, respectivamente, 16,56%, 1,21 e US\$ 23,6 milhões, os quais evidenciam a viabilidade financeira do projeto sob o ponto de vista privado, destacando-se que, para o cálculo da relação benefício/custo e do valor atual líquido, admitiu-se uma taxa de desconto de 12%, que se considera como o custo de oportunidade do capital. Ademais, para os três indicadores, o período de análise foi de 20 anos. Todos os índices acima foram calculados para o Projeto como um todo, se considerarmos que boa parte dos custos será assumido pelo Estado e os indicadores serão bem mais atraivos.

7. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

O modelo institucional, que se pretende implantar é o chamado "misto", com o poder público responsável pelo planejamento e construção da infra-estrutura de irrigação fora das parcelas ou módulos de produção, cabendo à iniciativa privada as inversões nas parcelas e a implementação dos processos de produção e comercialização.

O Governo do Estado promoverá a aquisição da área, o planejamento e a implantação das obras de uso coletivo, a declaração da área como de relevante interesse público, para efeito de concessão de uso, culminando com a seleção de beneficiários, ou seja, pessoas físicas e jurídicas que deverão se habilitar junto à COHIDRO, e formalização da concessão, através de contrato de concessão de direito real de uso das terras e das mencionadas obras.

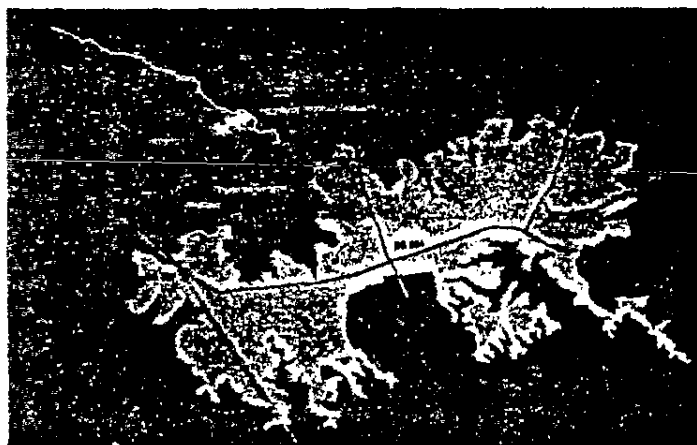
A estrutura administrativa que, inicialmente, se propõe para o projeto é do tipo "condomínio", organizada pelos próprios beneficiários e sem a participação do Estado, com eficiência empresarial para realizar atividades relacionadas com:

- a supervisão do uso da água com fins de irrigação;
- a direção e/ou realização das atividades de operação e manutenção de todas as "obras de uso coletivo";
- a alocação de cotas ou volumes de água segundo os requerimentos dos cultivos;
- o estabelecimento de custos anuais de administração, operação e manutenção de todas as "obras de uso coletivo" e o rateio desses custos;
- a cobrança de tarifas ou contribuições dos associados, utilizando os fundos financeiros arrecadados para operar e manter o sistema de irrigação; e
- o assessoramento aos associados no melhoramento tecnológico no manejo água-solo-planta em condições de irrigação.

"O Projeto de Fruticultura irrigada de exportação no Platô de Nodópolis permitirá o surgimento de um importante polo de desenvolvimento em uma das regiões mais pobres do Estado de Sergipe.

Será um grande gerador de empregos e de riqueza.
Será o marco de uma nova fase de progresso para Sergipe e o Nordeste."

João Alves Filho



O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso:) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, há exatamente um ano, o País inteiro tinha os seus olhos votados para Brasília, onde a Câmara dos Deputados tomou uma das mais importantes decisões de sua história. A votação do pedido de **impeachment** do Presidente da República era aguardada com expectativa pela sociedade, como um desenlace natural de uma crise que se arrastava há meses.

Durante quatro meses, foram levantadas as provas, mobilizando a sociedade civil, os partidos, enfim, as forças vivas da Nação. Acusado o Presidente com provas gravíssimas, ele não se defende. Quantos tumultos! Quanta indignação e quanta indignidade! Quanta falta de decoro, quanta desonra!

Mesmo antes do **impeachment**, o Presidente já não podia mais governar. Nada pôde fazer pelo País, pois falta-lhe a confiança da Nação, da sociedade civil, dos partidos políticos e do Congresso Nacional. Aferrado ao cargo, mesmo que vazio de poder, resiste aos atos e manifestações públicas, onde a principal reivindicação, bem eloqüente, é o "Fora Collor". Continua na Presidência, sem ser mais, de fato, o Presidente do Brasil.

O povo, cansado, pede o **impeachment**! Os estudantes, nas ruas, de cara pintada, também gritam "Fora Collor". As manifestações ressuscitaram a UNE e a UBES. O "Movimento pela Ética na Política" organizou atos públicos por todo o País. Os Presidentes da OAB, Marcello Lavenre, da ABI, Barbosa Lima Sobrinho, assinaram pedido de **impeachment** a ser votado pelo Congresso. O Presidente da Câmara estabeleceu uma tramitação rápida para o processo, possibilitando a votação antes das eleições municipais. A decisão do Supremo Tribunal Federal, favorável ao voto aberto e pela manutenção do rito estabelecido, impediu novas manobras dos governistas. O Procurador-Geral da República envia parecer ao Supremo, defendendo o voto aberto e concluindo que o Presidente deve ser denunciado por crime comum.

Em São Paulo, a FIESP decide apoiar abertamente o **impeachment**, afirmando que Collor perdera a confiança da Nação, que ficou sem condições de governabilidade. No mesmo sentido, a CUT ameaça realizar greve geral no País. De Miami, o irmão do Presidente manda um recado: quem votar contra o **impeachment** estará votando a favor do roubo, do tráfico de influência, do crime do colarinho branco, da malversação do dinheiro público e do enriquecimento ilícito.

O povo brasileiro, acostumado a conviver com os subornos, com as comissões por fora, com as fraudes, com as extorções e a aceitá-los como regra do jogo, resolve passar o comportamento público a limpo, movido por uma percepção mais clara da grande injustiça distributiva provocada pela corrupção generalizada. Os corruptos deixam de ser vistos com a complacência usual, para que lhes sejam imputadas as devidas parcelas dos males sociais.

Vivendo em grande parte na miséria e na desolação, o povo exige, no mínimo, que se comece a fazer justiça. Perdeu-se gradativamente, no Governo Collor, a capacidade de indignação. A diferença entre o discurso e a prática aumentava cada vez mais a falta de credibilidade. O mal que atacava o corpo político revelou-se mais forte e espalhado do que supunha a sociedade. A doença grassava, corroendo não somente os costumes políticos, mas também as mais elementares normas e valores da convivência social.

Os governistas ainda tentam protelar o afastamento e ampliar, ao máximo, o tempo de permanência do Presidente no cargo. Nesse momento crucial, o Governo abandona o campo da ética e da qualidade, não apresenta defesa, contraprova ou desculpa, e passa a lutar exclusivamente na dimensão da quantidade, interessando-se apenas em obter os votos suficientes para a negativa da licença. Licença para a investigação das relações ilegais, imorais, indecorosas e indignas entre Fernando Collor de Mello e Paulo César Farias.

A sociedade quer integridade, e esta integridade é fruto do comportamento ético, caracterizado como saber e fazer o que é certo. Oculto sob o verniz das propostas modernizadoras, que nunca chegou a colocar em prática, o primeiro Presidente eleito pelo voto direto nas últimas três décadas pós o Estado, que prometera reformar, a serviço da mais arcaica e voraz das oligarquias.

A opinião pública cedo formou seu juízo, em consequência da série de revelações estarrecedoras, como o pagamento de contas particulares do Presidente da República com dinheiro de proveniência escusa e, ainda por cima, na forma de cheques "fantasmas" que sequer a farsa da "Operação Uruguai" foi capaz de materializar. Fernando Collor, no mínimo complacente com as irregularidades e trabalhando ativamente para encobri-las quando denunciadas, destruiu ele mesmo as credenciais de autoridade para manter-se no cargo que lhe fora confiado por 35 milhões de votos.

A frustração com essa primeira experiência da democracia ressurgente não poderia ser maior. E foi precisamente na hora propícia ao desalento que a sociedade brasileira demonstrou a força de sua convicção democrática e de seus princípios éticos, dando vida a um movimento feito de indignação vibrante, que varreu as ruas do País e tirou da letargia as próprias instituições nacionais.

O estado democrático de direito proclamado na Constituição brasileira exige, para sua realização, a presença da virtude moral da Justiça. Essa virtude, entretanto, é uma proposição abstrata, que irá materializar-se na prática necessariamente justa das relações sociais que conduzam ao bem viver. Para isto, torna-se necessário definir limites morais ao comportamento de governantes e governados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o dia 29 de setembro de 1992 entrou para a História da República brasileira como uma decisiva inflexão dos rumos da nossa evolução política. Com a decisão da Câmara dos Deputados de autorizar o processo de **impeachment** contra o Presidente Fernando Collor, consolida-se no Brasil o primado da soberania popular como fonte originária e democrática do poder. O episódio se insere como ponto fulgurante da História política do País.

Desde aquele dia, alguma coisa mudou no Brasil, tanto para os políticos quanto para os eleitores. Mudou por dois motivos principais. Em primeiro lugar, porque, pela primeira vez em nossa história, interrompeu-se a tradição da impunidade dos governantes flagrados na prática de atos de corrupção. Mudou também porque, ao impor essa mudança aos seus representantes no Congresso Nacional, a sociedade civil brasileira aprendeu que é ela quem governa e que escolhe o governo para gerenciar o Estado Nacional.

Na verdade, não se pode afirmar que a corrupção em nosso País seja maior do que em outros. Se o Estado interventor centralizava recursos, era de se esperar que ele fosse também o maior e melhor empregador e investidor, tanto para as indústrias nacionais quanto para a prestação de serviços públicos. Nesse sentido, a decadência do Estado contribuiu

significativamente para aumentar a indignação social, principalmente das classes médias, em face da corrupção. Sua veemente condenação moral mostra, portanto, que a classe média está mudando.

Desde que o motorista Eriberto revelou o destino do dinheiro de PC Farias a uma Comissão Parlamentar de Inquérito constituída para esse fim, ninguém mais duvidou do envolvimento do Presidente da República, no "esquema PC". As suspeitas foram-se avolumando como bola de neve, a cada dia surgiam fatos novos, agravantes. Entre outros, um carro Fiat Elba, os jardins da Casa da Dinda, um apartamento em Maceió, dólares na conta de sua secretária, de sua mulher, de sua ex-mulher, mentiras à Nação na imprensa e em cadeia nacional de rádio e televisão. Tudo isso sustentado por prova documental, pericial e testemunhal.

Para que o Presidente da República pudesse ser investigado, com seus atos submetidos à avaliação do Senado Federal, garantido o direito de defesa, era preciso a aprovação da Câmara dos Deputados pelo voto de 2/3 dos seus membros, ou seja, por 336 Deputados. Confiante na possibilidade de manobrar o Congresso Nacional, tanto através de ameaças quanto de benesses prometidas a Deputados adeptos do fisiologismo, o Governo insistia na batalha pelo voto secreto, demonstrando publicamente seu total desespero e uma deslavada imoralidade na condução da política nacional.

O Relatório Final da CPI, elaborado pelo Senador Amir Lando, concluiu serem evidentes as ligações de PC Farias a Collor. Muitas testemunhas foram ouvidas durante os trabalhos da Comissão. Eriberto França, ex-motorista da Secretária Ana Acioli, revelou como PC pagava as contas da família do Presidente e a compra do Fiat Elba com cheques "fantasmas". O empresário Takeshi Imai contou extorsões do esquema PC na área da saúde. A Secretária Sandra Fernandes revelou a farsa da "Operação Uruguai". O ex-Presidente da PETROBRÁS, Luiz Octávio da Motta Veiga, contou à CPI as pressões de PC a favor da VASP. O Delegado Paulo Lacerda, da Polícia Federal, levou as investigações para dentro da Casa da Dinda. Auditores fiscais investigaram as empresas de PC Farias e passaram a analisar também as contas do Presidente.

Trata-se, claramente, de uma luta entre a corrupção e a honestidade. As provas reunidas pela CPI e pela Polícia Federal são terríveis. O Presidente, apesar de todas as oportunidades que teve, não apresentou uma defesa de mérito, onde fizesse a contraprova de todas as imputações que lhes foram averbadas. Não soube exercer o alto cargo com dignidade, honra e decoro.

A imprensa internacional destaca a importância do momento histórico vivido pela Nação brasileira e a força indomável de indignação popular. Em Paris, o *Le Monde* afirma ser pouco provável que as revelações sobre a corrupção endêmica na classe dirigente brasileira levem à "limpeza do Brasil", mas acredita que as manifestações por ética e honestidade, de milhares de pessoas, não sejam negligenciadas. O jornal francês destaca ainda a frase do Ministro Célio Borja de que, "pela primeira vez, ninguém defende soluções fora da Constituição".

O jornal britânico *Financial Times* noticia o histórico voto no Congresso, destacando que líderes da Oposição enviaram telegramas a Parlamentares, advertindo que a única desculpa aceitável para uma ausência seria o atestado de óbito. O jornal também cita pesquisa do Gallup que aponta 70% dos brasileiros a favor do **impeachment** e 8% apoiando Collor.

As ruas das principais capitais do País são tomadas por manifestantes pró-**impeachment**. Em São Paulo, o "Movimento pela Ética na Política" realiza grande concentração no Vale do Anhangabaú e, no mesmo horário, a União Nacional dos Estudantes promove concentração na Avenida Paulista. Ajudas de movimentos sindicais não faltam. Motoristas de ônibus e metroviários fazem greve entre 0h e 12h, enquanto os bancários realizam o que a categoria chama de "paralisação cívica".

Em Brasília, o Movimento Democrático contra a Impunidade reúne 200 mil pessoas em frente ao Congresso Nacional. Organizadores do ato pró-**impeachment** contam com a chegada de caravanas de diversos Estados e com a "paralisação cívica" já decretada por algumas categorias, como bancários, médicos, professores e funcionários públicos. O esquema de segurança para votação é 50% maior do que o montado durante a visita do Papa João Paulo II ao Brasil. O Exército mobiliza um efetivo de cerca de 50 mil homens, em todas as capitais do País, preparado para uma eventual intervenção para coibir quebra-quebras. Os rodoviários, aconselhados a não participar da "paralisação cívica", para não prejudicar o transporte dos manifestantes, trabalham vestidos de preto.

O Presidente da Câmara dos Deputados, Ibsen Pinheiro, havia concedido tempo igual para a manifestação de Collor e para os autores do pedido de **impeachment** — os Presidentes da Associação Brasileira de Imprensa, Barbosa Lima Sobrinho, e da Ordem dos Advogados do Brasil, Marcelo Lavenre. Nem Fernando Collor nem os seus advogados ou qualquer integrante da "tropa de choque" governista quiseram utilizar os vinte e cinco minutos que lhes haviam sido reservados na Câmara.

Durante uma hora, onze oradores usaram a tribuna para sustentar a denúncia contra Collor por crime de responsabilidade. O Presidente da ABI, Barbosa Lima Sobrinho, de 95 anos de idade, subiu à tribuna e falou de improviso. Disse não pertencer a partidos políticos nem ter interesses políticos, mas entender que deveria assumir uma posição ao ver que se estabelecia um confronto entre corrupção e honestidade. Deixou a tribuna aplaudido de pé pelos 240 Deputados que estavam em plenário.

A seguir, discursou Marcello Lavenere: "Esta Casa não fechará seus olhos, não tapará seus ouvidos a esse clamor que vem como um furacão, como o bramir das vagas do mar, repercutir nas paredes deste Congresso, como repercutiram na toga austera do Supremo Tribunal Federal", proferiu o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Até a véspera, a primeira-dama Rosane Collor duvidava que a votação do **impeachment** ocorresse na Câmara. Da mesma forma, o Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, informava seus correligionários de que o Governo teria chances de impedir a votação. O Governador vinha emitindo sinais duplos desde que se avolumou o apoio ao **impeachment**. Mas Fernando Collor garantiu: "ACM está fechado conosco". Os "carlistas" dentro do Governo continuaram a articular a favor do **impeachment**. Dono de uma valiosa fatia de poder no Governo Federal, ACM avaliou que, com Itamar Franco na Presidência, sua força em Brasília iria reduzir-se drasticamente.

A derrota arrasadora surpreendeu os articuladores do Governo. A prova chegou ao fim. A sociedade brasileira, aliviada, deu uma confirmação eloquente de sua maturidade institucional. A Nação ostenta um justificado orgulho, não pelo afastamento de um Presidente em desonra, porque não

há nisso motivo de júbilo, mas pela própria manifestação de independência, determinação e soberania. Sem isso, a verdade e a tranquilidade, pressupostos de toda coesão social e política, ainda estariam sob ameaça.

O Legislativo agiu em consonância com a manifestação inequívoca da sociedade em favor de padrões mínimos de probidade e decoro no trato da coisa pública. Se estes nem sempre foram respeitados ao longo da história brasileira, o Governo Collor colaborou para violentá-los de forma nunca antes vista, expondo-os despididamente.

A liturgia processual estabelecida pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Ibsen Pinheiro, e complementada por decisão soberana irrecorrível do Supremo Tribunal Federal, cumpriu-se à risca nos limites do permissivo constitucional e das leis. Órgão portador da representatividade da Nação, a Câmara manifestou-se pela maioria esmagadora de seus membros, em clima de absoluta vivência democrática, perfeitamente sintonizada com as inspirações cívicas que levaram as multidões às ruas.

No dia seguinte, advertia o saudoso mestre Austregésilo de Athayde: "Jovens, o **impeachment** é uma solução admitida nas leis quando existe justa causa, e a isso ninguém há de opor-se. Mas não é uma solução definitiva, nem trará dias mais tranquilos. É uma floração espinhenta e rude que doravante será lançada sobre todos quantos exercem poder e governo nos múltiplos níveis da organização geral do País".

O escritor Otio Lara Resende também revelava certa preocupação com os destinos da Nação brasileira: "Não será fácil a caminhada daqui para frente. Este País tem pago um altíssimo preço pela sua simples aspiração de continuar sendo uma nação. A força de seu sonho ficou mais uma vez evidente, graças à gigantesca mobilização popular. Não é possível que tamanha energia se dissipasse na hora de recomeçar. Sinônimo de luta, de forte vontade de viver, a agonia por que mais uma vez passa o Brasil pode e deve ser o sinal de que vamos renascer. E assim será, Deus queira".

Jornalistas, como Gilberto Dimenstein, recomendavam reflexão e cautela: "As multidões saíram entusiasmadadas e eufóricas pelas ruas. Na apaixonante discussão sobre o **impeachment**, criou-se a ilusão de que entraríamos numa fase de felicidade com a derrubada de Collor. Foram desalojadas das manchetes dos jornais a inflação, o desemprego e a violência urbana — agora, voltam à tona. O novo governo, apoiado no Congresso, deve ser rápido e eficiente. Não tem direito de transformar essa esperança numa frustração. Premido pelo tempo, Itamar Franco não tem espaço para experiências mirabolantes, nem mesquinhas personalistas e partidárias. Ele comanda, na verdade, um governo pós-guerra".

Deveria ser fácil ao cidadão comum perceber o conteúdo ético existente nos exemplos vivenciados no dia-a-dia, relatados ou comentados pelos meios de comunicação. Do ponto de vista social, a formação ou informação ética é proporcionada através de um modelo de desenvolvimento que permite uma compreensão correta dos conceitos de moral, de virtudes, de caráter e de integridade. Assim, um indivíduo que tenha consciência de seus valores éticos mais fundamentais necessita de menor esforço de integração com a sociedade em que vive, mesmo que esta sociedade esteja momentaneamente distorcida em seus padrões morais.

Sem uma consciência ética que se traduz no reconhecimento e na prática de valores morais, individuais ou sociais, a vida em sociedade se torna impossível. Toda a estrutura social fica ameaçada. E, quando se chega ao extremo de uma

crise moral, a Nação, em seus diversos segmentos, num movimento instintivo de conservação, reage publicamente na defesa dos valores éticos fundamentais. O instinto de sobrevivência da sociedade manifesta-se nos parlamentos e nas praças, num grito de alerta.

Em todos os países do mundo, os grandes crimes e escândalos coexistem com o cotidiano das pequenas infrações e violências. Mas, quando os sintomas de esfacelamento do tecido social e político da Nação se intrometem no dia-a-dia da cidadania e saem das páginas policiais para ocupar as manchetes, é sinal de que a permissividade e impunidade predominaram sobre os valores morais, a lei e a ordem pública.

Oficializou-se, no Brasil, a má tradição de que o exercício do poder é necessariamente aético, dependendo da índole do eventual detentor do poder. O "rouba, mas faz", que se tornou uma regra no mundo político e uma prática aceita pela sociedade, mostra como não foi resolvido, na cultura política brasileira, o problema levantado há mais de 400 anos por Maquiavel. A vocação autoritária do poder público usa a lei não para fortalecer as virtudes morais da sociedade, como ensinava Aristóteles três séculos antes de Cristo, mas sim para impor a vontade do poder.

Desde a Grécia Antiga, quando a lei passou a ter atributos democráticos, em substituição à vontade do tirano, a norma legal tornou-se instrumento necessário para a realização de uma sociedade justa. A tradição política e legal afirma que o poder somente é legítimo quando legitimado pela lei. Não qualquer lei, mas a lei justa, que assegure os direitos do cidadão como pessoa livre e autônoma.

Infelizmente, entre nós, tem prevalecido a ideologia de se medir o homem pelo seu valor em moeda, pela sua riqueza e poder. Na política brasileira, a medida é o interesse imediato de quantos votos alguém poderá render ao Governo, no Congresso, ou ao candidato nas eleições. O retorno gradativo dos mesmos personagens permite que sejam mantidos todos os fatores que levam a grande maioria do povo brasileiro a ser excluída de uma vida com um mínimo de dignidade. Urge subverter a lógica tradicional, determinando valores éticos que a sociedade se proponha a respeitar.

Por outro lado, as políticas de intervenção que agigantam o aparelho burocrático supõem que o Estado zele pelo interesse público. No entanto, o complexo regulativo daí resultante — incentivos, subsídios, controle de câmbio e de preço, empresas estatais adquirentes de produtos e serviços, etc. — esconde ou mascara o fato de que, na realidade, são primordialmente defendidos os interesses individuais ou de grupo.

Muitos políticos são mesmo decepcionantes, e não há dúvida que é preciso renovar. Exatamente por isso, devemos lutar por reformas políticas, voto distrital, novas leis para financiamento de campanhas, reforma partidária e até questionar a obrigatoriedade do voto. É menos divertido do que ficar lançando farpas no Governo, levantando suspeitas contra a honestidade dos adversários e usando a mídia para se autopromover, mas essas reformas nos levariam a um porto mais seguro do que a construção de estradas e obras faraônicas para deslumbrar os eleitores ou a maquiavélica formulação de denúncias generalizadas para garantir o poder e atenuar possíveis ataques de inimigos.

Transformar a ética em forma irresponsável de enriquecimento pessoal é antiético. Empregar conceitos e termos que pressupõem um comportamento ético, sem que isso represente a verdade, seja para adquirir clientes, seja para conseguir votos ou outro tipo de benefício pessoal, além de causar repug-

nância às pessoas de princípios morais, reduz ainda mais o "estoque" ético existente.

Não há dúvida de que, nos últimos anos, o mundo deu grandes passos na direção de maior liberdade de informação e opinião. A queda dos regimes autoritários do Leste Europeu foi o momento mais importante. De uma hora para outra, cidadãos que viviam há décadas recebendo somente informações que lhes eram servidas pelos governantes puderam descobrir que o mundo era bem diferente do modelo apresentado pelos veículos oficiais.

Um dos mais fundamentais direitos do homem é o de informar e de ser informado. É com base nesta liberdade de transmitir e receber informações que se alicerçam os direitos políticos. Sem liberdade para os jornais denunciarem o mau uso de verbas e cargos públicos, certamente o Brasil não teria dado a mostra de maturidade política que deu. Depois de uma longa etapa em que a imprensa esteve amordaçada por leis de exceção, o Brasil goza hoje de total liberdade de imprensa, consagrada pela Constituição de 1988.

Independentemente do juízo de valor que se possa ter sobre um ou outro meio de comunicação, ou sobre os malefícios que suas matérias provocam, a liberdade de imprensa é essencial à existência do regime democrático. O importante é que as acusações e denúncias sejam feitas com ética, justiça e responsabilidade. A nossa sociedade já é suficientemente injusta e marcada por desigualdades, e torna-se ainda mais injusta ao generalizar acusações contra políticos e homens públicos, julgando todos por baixo, afirmando que todos são corruptos.

Compreender que a deterioração de nosso tecido social e dos valores éticos é resultante da falsidade dos "princípios" do consumo e da lógica de que em tudo se tem que levar vantagem, não só nos permitirá o encontro de soluções como poderá determinar um basta neste triste quadro de imoralidade e violência. Claro que para isso é necessário um real consenso a respeito do problema. Assim, antes de se elaborarem propostas repressivas ou paliativas, urge o debate sobre as bases reais de nossa sociedade e sobre aquilo que a "teoria do consumismo" ou da pós-modernidade está pretendendo construir.

Nós, homens públicos e políticos, não só pelas nossas pertinentes responsabilidades mas, sobretudo, por termos a capacidade de operar na estrutura de nossa sociedade e de nosso Estado, temos a obrigação de iniciar este processo, em favor do povo brasileiro e em defesa dos grandes interesses nacionais.

O cansaço nacional é, precisamente, com esse entendimento da atividade política, que se justifica a si mesma: o terreno do acordo pelo acordo, da barganha pela barganha, e do poder pelo poder. O que a Nação pretende é o estabelecimento de um conjunto de valores que atribuam à política uma finalidade fora dela própria, destinada ao bem comum. Por sua própria natureza, a moralidade pública destina-se ao social, não expressando valores de grupos e pessoas: é uma construção coletiva.

Comportamentos éticos têm que estar baseados em princípios gerais válidos para todos os cidadãos, até que a confiabilidade seja um fato automático entre as pessoas. Esse objetivo só se obtém quando o desenvolvimento social se dá pela maioria das decisões públicas via organizações sociais institucionalizadas. Enquanto as decisões forem isoladas, tomadas a "portas fechadas", vinculadas a talentos pessoais e virtudes igualmente individuais, há um risco permanente de corrupção.

Relembrando Martin Luther King, eu tenho um sonho, hoje. Tenho um sonho de que um dia, em meu País, prevalecerão as regras da moral e da ética. Um dia, esta Nação despertará para os princípios elementares da verdade, da decência e da honestidade. O Brasil está cansado das elites dirigentes que sempre estiveram no poder, seja político ou econômico. É sempre o mesmo grupo que se mantém próximo dos governantes, cercando-os, e, no decorrer do tempo, dominando os pontos-chaves ou mantendo seus privilégios. O povo brasileiro foi para as ruas na esperança de mudar isto.

Eu tenho um sonho de que um dia esta Nação se levantará e viverá o real significado de seus primeiros fundamentos: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. Um dia todos os brasileiros terão direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança e à previdência social. O povo brasileiro não suporta mais ser enganado por salvadores da pátria, falsos moralistas e demagogos hipócritas que se sustentam no poder graças a mentiras, calúnias e promessas vãs.

Acredito que um dia a saúde e a educação, no Brasil, deixarão de ser privilégios, e as instituições destinadas a estes setores serão destituídas de fins lucrativos para se dedicarem à pesquisa e ao aprimoramento científico e tecnológico. Acredito que um dia, no Brasil, as atividades econômicas e industriais se voltarão mais para o desenvolvimento dos padrões de qualidade e competitividade, visando ao atendimento das necessidades sociais.

Tenho um sonho de ver um dia o Brasil livre da desonestidade e da irresponsabilidade no trato do bem público; livre da decadência dos costumes individuais e sociais e do esfacelamento familiar; livre da exploração do outro e do desrespeito de seus direitos fundamentais.

Sonho com o fim da corrupção, no universo da política e fora dele, com o fim dos crimes de colarinho branco e da impunidade dos ladrões do dinheiro público; com o fim do comando vermelho das empreiteiras, dos lobistas e de todos os especialistas em tramar golpes, fraudes, chantagens, ilicitudes, irregularidades e erros propositais; com o desmascaramento daqueles que gastam o dinheiro público em caríssimas matérias pagas, na tentativa descontrolada de obter o silêncio e a conivência da mídia.

Sonho com um Brasil livre da ganância desenfreada, principal geradora da fome e da miséria. Um Brasil livre dos opressores e dos gananciosos que semeiam a violência e colhem a criminalidade. Um Brasil onde se pratique a Justiça, de norte a sul, para que os noticiários de TV não mais apresentem cenas como as que vimos neste final de semana — enquanto um assessor diretamente ligado ao ex-Presidente afastado participava impunemente de um campeonato de regatas nas praias do Nordeste, a população de uma favela no Rio de Janeiro, imobilizada pelo pavor, assistia inerte ao fuzilamento de moradores em praça pública.

Esta é a minha esperança. Esta é a esperança que ainda alimenta o povo brasileiro. Vislumbro, em meus sonhos, o território nacional recortado em pequenas propriedades produtivas, e, nas cidades, crianças nas ruas a caminho da escola, jovens se profissionalizando e trabalhadores vivendo em condições humanas mais dignas. Sonho com um Brasil democrático, com estabilidade política, justiça social e desenvolvimento econômico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra, na forma regimental.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo registrar, em rápidas palavras, para que fique constando dos Anais da Casa, a realização da V. Convenção Ordinária do Partido da Frente Liberal, o qual tenho a honra de liderar nesta Casa.

A Convenção foi precedida pelo Encontro Nacional de Prefeitos e Vereadores do PFL, que se realizou durante os dias 25 e 26 deste mês, no plenário da Câmara dos Deputados, sob a coordenação do Deputado Delio Braz, do PFL de Goiás.

Foi, certamente, uma das convenções mais concorridas que o nosso Partido já realizou. Desejaria dela assinalar duas características, por terem sido, a meu ver, as suas marcas mais importantes: a primeira está relacionada com o fato de a Convenção ter ocorrido num clima extremamente participativo, com propostas densas e importantes; e a segunda característica foi ter sido marcada pelo entendimento e pela apresentação de uma chapa única, tanto para o Diretório Nacional como para a Comissão Executiva Nacional.

Esses são fatos, a meu ver, extremamente positivos, por que entendo, Sr. Presidente, que nunca teremos verdadeiros partidos políticos no Brasil enquanto não conseguirmos ter um mínimo de unidade interna e de consistência doutrinária.

A Convenção do PFL demonstrou à sociedade que o Partido consegue, em que pesem as vicissitudes em que vivemos nestes momentos atribulados da vida nacional, posicionar-se como um Partido que tem uma proposta doutrinária clara e, ao mesmo tempo, num clima de ampla liberdade, chega a denominadores comuns, em termos não somente da formação de seus quadros dirigentes, mas também das definições de rumos para o País.

Feitas essas considerações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, também destaco que o nosso Partido ofereceu, durante a Convenção Nacional do PFL — talvez tenha sido o único Partido a fazê-lo —, uma proposta para a revisão constitucional, que, a nosso juízo, deve se realizar a partir do próximo dia 6 de outubro. Todos sabem, sobretudo aqueles que militam nesta Casa, de minha posição favorável à realização da revisão constitucional. Entendo que não realizar a revisão é, de alguma forma, descumprir a Constituição. E descumprir um dispositivo constitucional significa desprestigiar a Constituição como um todo.

A proposta que elaboramos, Sr. Presidente, não foi uma proposta fechada, hermética; antes, foi uma proposta aberta a uma ampla discussão. Realizamos alguns seminários sobre o assunto e constituímos oito grupos de trabalho, cada um relativo a um dos títulos da Constituição; ou seja, para cada um dos oito títulos da Constituição houve um grupo de trabalho que designou presidente e relatores. Esses trabalhos foram coordenados pelo ex-Senador, nosso ex-colega, Jorge Konder Bornhausen, e teve como coordenadores adjuntos, pelo Senado Federal, o Senador Guilherme Palmeira e, pela Câmara dos Deputados, o Deputado Roberto Magalhães. Esses grupos de trabalho concluíram suas atividades tempestivamente, de tal sorte que no dia 25 oferecemos ao Plenário do nosso Partido a proposta para análise dos integrantes da Agremiação.

Acho que esse foi um ponto alto da vida partidária, por quem consegue definir uma proposta para a revisão, de alguma forma, consegue definir novos rumos para o País.

Se a revisão não se realizar — o que espero tal não venha a ocorrer, porque a defendo e considero que seja importante para o País, por vários motivos —, de toda maneira, o Partido terá a oferecer à sociedade um conjunto de propostas voltadas para o aperfeiçoamento institucional do País, para a modernização do processo econômico-social e também para a desejada retomada do processo de crescimento nacional, que esperamos se faça sempre sob a égide da justiça social.

Outro ponto a salientar, Sr. Presidente, dentro desse campo doutrinário, é que o Partido designou uma comissão, durante a Convenção, que vai elaborar uma proposta de governo, ou seja, um programa de governo que deva ser o programa a ser defendido pelo candidato do nosso Partido à Presidência da República.

Penso que isso seja muito importante, porque significa dizer que o PFL está colocando em primeiro lugar o programa. Antes de estarmos lutando por pessoas, o Partido vê a necessidade de ter um programa, e que o candidato que vier a ser escolhido em convenção, para esse fim especificamente convocada, assuma o compromisso com esse programa.

Para elaboração dessa proposta, Sr. Presidente, foi feita a designação de uma comissão que será presidida pelo Deputado Gustavo Krause, ex-Ministro da Fazenda, ex-Secretário da Fazenda em Pernambuco e ex-Prefeito da Capital, ao tempo que eu era Governador daquele Estado.

O Deputado Gustavo Krause coordenará uma equipe de técnicos, parlamentares, expressivos nomes da sociedade, de um modo geral, com vistas a oferecer, nos próximos meses, um programa de governo para o nosso candidato a Presidente da República.

Como o PFL é o segundo Partido político mais importante do País — aliás, tem mais Governadores que o PMDB —, não podemos deixar de apresentar candidato próprio a Presidente da República. Por via de consequência, esse candidato deve oferecer ao País uma proposta clara, consistente, articulada, que nos leve a acreditar no destino do nosso País como uma Nação forte e justa.

Sr. Presidente, a nossa Convenção culminou com a eleição do seu Diretório Nacional, em chapa única, elegendo 119 membros titulares e, naturalmente, os dois líderes, no total de 121, que é o máximo que a lei autoriza, bem como a apresentação de 1/3 de suplentes ao Diretório Nacional.

Antes de encerrar a Convenção, elegemos a nova Executiva, que será presidida por um dos melhores homens públicos do País, o Senador Jorge Konder Bornhausen, que já presidiu o Partido. Afirmando, com orgulho, que ele foi meu Vice-Presidente quando fui Presidente da Comissão Nacional Provisória do PFL. Com o meu afastamento para assumir funções de Ministro de Estado, o Senador Bornhausen ascendeu à Presidência do Partido e, justo ressaltar, realizou um notável trabalho, que o credenciou a ser novamente eleito, por unanimidade, para presidir a Agremiação.

Ao lado de Jorge Konder Bornhausen, foram eleitos os demais membros da Executiva, a saber:

1º Vice-Presidente: Deputado Ricardo Fiúza;

2º Vice-Presidente: Senador Odaír Soares;

3º Vice-Presidente: Deputado José Santana de Vasconcelos, de Minas Gerais;

Secretário-Geral: Deputado José Tinoco, da Bahia, que foi reconduzido ao cargo;

1º Secretário: Deputado Vilmar Rocha, o jovem Parlamentar do Estado de Goiás, professor de Direito Constitucional;

2º Secretário: nosso colega e um dos decanos desta Casa, Senador Lourival Baptista;

1º Tesoureiro: ex-Ministro dos Transportes e atual Deputado Federal José Reinaldo Tavares;

2º Tesoureiro: Deputado Êzio Ferreira, da Representação do Amazonas;

Para vogais foram sufragados os nomes do Senador Henrique Almeida, do Deputado Werner Wanderer — que, aliás, é o Secretário-Geral do Partido no Paraná —, do Deputado Federal Jesus Tajra — que é o Presidente do PFL no Estado do Piauí —, e do Deputado Antônio dos Santos, do Estado do Ceará.

Além deles, foram eleitos, como suplentes da Comissão Executiva, os Deputados Alacid Nunes, ex-Governador do Pará; o Deputado Ivânio Guerra, da Representação do Paraná; o Deputado Federal Ney Lopes, do Rio Grande do Norte; a Deputada Federal Marilu Guimarães e, finalmente, o Deputado Osório Adriano, que é Presidente do nosso Partido no Distrito Federal.

Desejo, também, Sr. Presidente, fazer um registro que diz respeito ao trabalho realizado, nesses dois últimos anos, pelo ex-Presidente, Senador Hugo Napoleão. S. Exª presidiu a Executiva de nosso Partido com grande sucesso e dela se afastou, há cerca de um ano, para atender à convocação do Presidente Itamar Franco para ocupar o Ministério das Comunicações, função que desincumbe com pleno êxito.

Com a saída do Senador Hugo Napoleão para o Ministério das Comunicações, foi alçado à Presidência do Partido o nobre colega de Bancada, Deputado José Múcio Monteiro, que representa o Estado de Pernambuco. A S. Exª me ligam estreitos laços de amizade e, devo dizer, é uma das melhores expressões da política pernambucana.

O Deputado José Múcio começou sua vida pública muito cedo, nos idos de 1976, como candidato a Vice-Prefeito de Rio Formoso; depois, tornou-se Prefeito daquela cidade, Presidente da Companhia de Eletricidade de Pernambuco e candidato a Governador em 1986, quando fez uma excelente campanha, embora não tenha tido êxito eleitoral; em 1990, elegeu-se Deputado Federal, dos mais votados, e se destaca, aqui em Brasília, como um dos melhores quadros da Câmara dos Deputados.

Oriundo de uma família de políticos — é filho do engenheiro Rômulo Monteiro e sobrinho do ex-Ministro da Agricultura Armando de Queiroz Monteiro Filho, que é também ex-Parlamentar Federal, homem público que honra as melhores tradições de nosso Estado — é filho do engenheiro —, o Deputado José Múcio Monteiro, que assumiu o Partido num momento difícil, de transição, conseguiu, realmente, realizar um excelente trabalho. Produziu ações muito importantes para difusão do nosso ideário programático, fez um ótimo programa de televisão, quando difundiu a doutrina social-liberal, e, além disso, visitou quase todas as Unidades da Federação, o que muito concorreu para que o Partido crescesse e se consolidasse.

No momento em que registro esses fatos, gostaria de dizer que estou muito otimista com relação aos destinos do Partido. Não é apenas por termos uma grande Bancada no Senado Federal — grande e qualitativamente muito expressiva —, mas também por termos uma excelente Representação na Câmara dos Deputados, liderada pelo competente Depu-

tado Luís Eduardo Magalhães, e também pelo fato de o Partido estar num momento extremamente promissor da sua história.

O PFL é um Partido jovem, nascido de um ato histórico que permitiu viabilizar a transição para a democracia. Embora recente na história institucional do nosso País, o Partido já tem um lugar bastante nítido no quadro partidário brasileiro. Tudo indica que devemos continuar a crescer, não somente pelos quadros que se encontram filiados em todo o território nacional — pois está presente em todos os municípios; somos um Partido com mais de 3 milhões de filiados —, mas também pelo fato de defendermos propostas que são modernas e que estão de acordo com o sentimento de nosso povo.

Estou certo de que, em 1994 — na oportunidade em que vamos realizar eleições gerais, algo sem precedentes na História do País —, teremos um excelente desempenho. Essas eleições representam para nós, do PFL, um grande desafio. O Brasil já é o segundo maior Colégio Eleitoral do mundo ocidental. Só os Estados Unidos da América do Norte possuem um eleitorado maior. Temos uma característica que talvez nos transforme no principal colégio eleitoral do mundo ocidental. Nos Estados Unidos, o voto é voluntário, e no Brasil, obrigatório. O que significa dizer que é provável que nas eleições de 1994 votem mais eleitores do que votaram nas eleições americanas realizadas ano passado.

Não há precedentes de eleições com tal alcance como as que vão ser realizadas em 3 de outubro de 1994, compreendendo a escolha de Presidente, Vice-Presidente da República, Governadores e Vice-Governadores de todos os Estados e do Distrito Federal, dois terços do Senado Federal, a totalidade da Câmara dos Deputados, Assembléias Legislativas e Câmara Distrital do Distrito Federal.

Sabemos que se concedeu o exercício do voto ao analfabeto, algo que não se permitiu durante toda a história republicana (houve voto do analfabeto no Império, até 1981, se não estou equivocado). Também por um preceito da nova Constituição de 1988 admitiu-se o voto ao maior de 16 anos. São quase 2 milhões de jovens que estão habilitados a exercer o seu direito de voto.

Tudo isso faz com que a eleição de 1994 seja para todos nós muito importante.

O Sr. Aureo Mello — Permita-me V. Exª um aparte, nobre Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL — Com prazer, ouço V. Exª, nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Sou um admirador profundo de V. Exª e do seu Partido.

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado a V. Exª pela generosidade da manifestação.

O Sr. Aureo Mello — Gostaria de saber se o Partido já escolheu o Governador Antônio Carlos Magalhães para ser o seu candidato oficial.

O SR. MARCO MACIEL — A Convenção, nobre Senador Aureo Mello, destinou-se, basicamente, a eleger o seu diretório nacional e a sua comissão executiva. A Convenção não poderia, nem o fez, definir candidatura à sucessão presidencial, porque a lei não autoriza a que assim procedamos.

O que eu poderia dizer a V. Exª a respeito da intervenção que faz, em primeiro lugar, é que entendemos que o Partido deve apresentar um candidato próprio, pela expressão não somente numérica da nossa agremiação, mas também pela

excelência da nossa proposta. Em segundo lugar, temos quadros de alto nível, dentre os quais avulta o nome do atual Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, que teve e tem tido na história do Partido uma posição muito saliente.

É evidente, como conhece V. Ex^a a nossa legislação partidária, que não estamos autorizados ainda a escolher os nossos candidatos às eleições de 1994.

De outra parte, quero dizer a V. Ex^a que me inscrevo dentre aqueles que entendem que ainda não é o momento de escolhermos os candidatos a Presidente da República. Mesmo que a lei autorizasse a assim proceder. O meu entendimento é de que só convém definir o candidato à Presidência da República no ano de 1994, porque antes disso cabe — esta é a minha opinião — realizar a revisão constitucional e aprovar o arsenal legislativo indispensável a que possamos realizar com êxito o pleito do próximo ano.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex^a novamente interferir na sua brilhante oração?

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado a V. Ex^a Com prazer, continuo a ouvir a manifestação do ilustre colega.

O Sr. Aureo Mello — O Partido de V. Ex^a é riquíssimo em nomes expressivos, a começar pelo de V. Ex^a, que é uma das figuras mais exponenciais da política e da intelectualidade brasileiras.

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado.

O Sr. Aureo Mello — Temos nomes como o de Josaphat Marinho.

O SR. MARCO MACIEL — É verdade, o Senador Josaphat Marinho é uma das grandes expressões do Senado Federal.

O Sr. Aureo Mello — E por que não dizer, de Antônio Carlos Magalhães, esse homem que tem revolucionado a administração baiana e que tem desempenhado com desenvoltura e capacidade invulgares as diversas funções que exerce, quer de Ministro quer outras às quais tem sido guindado. É também um galardão e um privilégio do Partido de V. Ex^a De maneira que V. Ex^a está ao lado de figuras de primeira grandeza, e tenho certeza que o seu candidato será um dos carreadores de votos deste País, fazendo votos que este candidato venha a ser V. Ex^a, Josaphat Marinho ou mesmo Antônio Carlos Magalhães.

O SR. MARCO MACIEL — Agradeço a V. Ex^a o aparte e, além disso, a manifestação extremamente generosa que faz a respeito da minha participação na vida pública brasileira.

Mas devo de plano dizer a V. Ex^a, como é do conhecimento público, que não pretendo candidatar-me nas eleições de 1994, mas o Partido não pode deixar de ter a sua proposta. E para que a proposta tenha êxito é fundamental que seja conduzida através de um candidato.

V. Ex^a cita nomes muito expressivos dentre aqueles que poderão vocalizar nossas idéias e as nossas convicções, e estou certo que o PFL não se negará a cumprir esse papel, não deixará, portanto, de oferecer à consideração do eleitorado brasileiro a sua opção. Mas, como eu dizia, Sr. Presidente...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Como estava dizendo, Sr. Presidente, em outubro de 1994, elegeremos o Presidente da República que governará o País até 1999, se não for apro-

vado emenda constitucional que reduza esse mandato para quatro anos. A ele caberá executar o projeto político que vai preparar o País para o próximo século. Por isso, ou recuperamos agora as esperanças perdidas nas últimas décadas, ou condenamos, a meu ver, os brasileiros a um novo período de marginalização e de atraso.

Para afrontar esse desafio, o PFL — como disse há pouco — propõe-se a elaborar um programa de modernização que compatibilize as tendências do liberalismo contemporâneo, do social liberalismo, do liberalismo que busca conciliar a liberdade com igualdade e atender às angustiantes necessidades da sociedade brasileira.

Esse programa implica reconhecer o voto como instrumento de mudanças políticas necessárias a um salto qualitativo e também encarar a cidadania como aquela que se constitui de pessoas que participam ativamente da vida nacional.

De acordo com a concepção doutrinária do nosso Partido, Sr. Presidente, o homem é o objetivo final de toda e qualquer transformação democrática, duradoura e eficaz e deve ser por isso mesmo o seu exclusivo beneficiário. Por isso nós defenderemos no nosso programa, este é o meu ponto de vista, que Governo e Administração, manifestações delegadas do Estado, instrumentos de sua atuação, devem estar a serviço do homem em sua concorrente e múltipla condição de eleitor, de cidadão, de contribuinte e de consumidor. Para compatibilizar o Estado brasileiro com essa concepção, advogamos não o seu fim ou o seu enfraquecimento, mas a sua transformação e a sua organização para que possa por fim ser colocado a serviço de toda a sociedade e não apenas de parte dela, como historicamente tem sido a sua vocação entre nós.

Para compatibilizar esse Estado com a democracia participativa que defendemos (Afirmando sempre que se eu pudesse sintetizar a proposta do nosso Partido, diria que é um Partido que tem a liberdade como princípio, a igualdade como fim e a participação como meio), afirmamos o princípio de que o federalismo brasileiro, reforçado como consequência do plebiscito de 21 de abril, deve ser assentado no preceito de que nada do que possa ser feito mais eficientemente a nível local seja feito ou atribuído aos Estados federados. E nada do que possa ser feito mais eficazmente pelos Estados deve ser feito ou atribuído à União.

Quanto mais próximos estejam do cidadão, autoridade e processo decisório, mais facilmente se poderá implantar a auditoria, o controle e a sanção de suas falhas e omissões. Isto, aliás, Sr. Presidente, nada mais é do que aquilo que na doutrina social da Igreja chama-se de Princípio da Subsidiariedade, ou seja, não se deve deixar para uma instituição maior aquilo que uma instituição menor pode realizar.

E é, a meu ver, também um dos princípios cardeais do moderno liberalismo, que se volta, neste final de século, para a construção não apenas da democracia representativa, mas muito mais do que isto, da democracia participativa. E acho que democracia representativa e democracia participativa não mais se excluem porque, graças ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, sobretudo da micro-eletrônica de que a Informática é expressão, é possível, agora, não somente termos a prática da democracia representativa mas conciliarmos, também, a sua prática com a democracia da participação — que convoca, periodicamente, os cidadãos a se manifestarem sobre os temas do seu interesse.

Mas, continuando, Sr. Presidente, eu diria também que outro ponto pelo qual nos batemos é pelo aperfeiçoamento democrático, porque entendemos que a democracia real das

instituições deve substituir a democracia formal das organizações, sejam elas quais forem.

O mal das democracias de massa contemporâneas, contra as quais se têm rebelado os eleitores em todo mundo — e isto não é apenas um fenômeno tipicamente brasileiro e, inclusive, é observado, de modo especial, nos países do Primeiro Mundo, inclusive na chamada Europa Ocidental — é que os instrumentos de sua gestão, como governos, sindicatos e corporações, são administrados autoritariamente e. Por isso, é preciso reformá-los por que só instituições que atuem democraticamente, em sua estrutura e funcionamento, se pode gerir, de forma democrática, as grandes sociedades contemporâneas, politicamente organizadas sob a forma de Estados soberanos. A administração democrática dessas organizações pressupõe a temporariedade de suas direções, a transparência de suas eleições e a publicidade de suas gestões.

Outra questão, Sr. Presidente, que deve caracterizar o nosso Partido é que o Partido, que é um Partido liberal, tem que se converter no Partido da cidadania.

De acordo com a concepção conservadora do poder, a cidadania é um direito que os Estados reconhecem aos seus nacionais. Para nós, liberais, para o verdadeiro humanismo liberal, mais que um direito, a cidadania é um conjunto de atributos de todo ser humano, inerente à sua condição de membro de uma sociedade e de um Estado democrático. Como direito, a cidadania pode ser ampliada ou restringida, reconhecida ou negada, concedida ou postergada. Como atributo, todavia, a cidadania prescinde do reconhecimento do Estado, e como tal, Estados, Governos e Autoridades não têm poder de restringi-la, negá-la ou deixar de reconhecê-la. A cidadania só se materializará, contudo, como atributo, na medida em que a Sociedade e não o Estado for capaz de defendê-la e, pela utilização democrática de seus instrumentos, impô-la ao Estado, aos Governos e às Autoridades, seja qual for o poder que detenham, encarem ou representem.

Isso é consequência da conduta que deve caracterizar um Partido verdadeiramente liberal, porque a marca principal de um Partido Liberal é que ele repousa na fé que deposita no cidadão. Daí é que surge a grande vertente do autêntico liberalismo, pois quer ver o cidadão livre da tutela do Estado.

Dentro dessa concepção, Sr. Presidente, é que entendemos que a Sociedade deve ser sempre mais importante que o Estado. O Estado nada mais deve ser — friso mais uma vez — que um mero instrumento para a realização dos fins maiores de uma sociedade livre.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço V. Exª, tão logo conclua o meu raciocínio.

Os Estados conservadores se servem da Sociedade para os seus fins. O Liberalismo, pelo contrário, coloca o Estado a serviço da Sociedade. No entanto, para que o Estado, o Poder, os Governos e as Autoridades sejam a emanação legítima e solidária da Sociedade é indispensável que se estruture de forma democrática. E uma Sociedade só é democrática, na medida em que é solidária, justa e equilibrada.

Sociedade solidária significa não excludente, isto é, aquela em que ninguém é marginalizado ou excluído dos benefícios sociais, econômicos, jurídicos e culturais, gerados ou estabelecidos coletivamente, qualquer que seja o fundamento da exclusão.

Concedo, com prazer, o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª, Senador Marco Maciel, vem mostrando à opinião pública o que foi a convenção do partido de V. Exª, o PFL, discorrendo sobre o seu programa, que demonstra o conjunto de princípios que vão determinar uma linha partidária. Mas além disso, na convenção, como tive oportunidade de ler nos jornais, apresentou-se também uma série de sugestões para, aquela que espero que não ocorra, a revisão constitucional. Mas, gostaria de aproveitar a presença de V. Exª na tribuna para ter uma compreensão melhor de qual foi a proposta do partido em relação a uma reforma tributária. O que é que o partido propõe como necessidade de uma reforma tributária?

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Jutahy Magalhães, não tenho, infelizmente, em minhas mãos, neste instante, a proposta que esse grupo de trabalho ofereceu à consideração da convenção do nosso partido.

Mas, comprometo-me com V. Exª a fazer chegar às mãos, de forma expedita.

Quero dizer a V. Exª, todavia, que a proposta foi elaborada por um grupo de trabalho que teve como Presidente o Deputado Gustavo Krause e como relator o nobre Deputado Benito Gama. Entre suas linhas, naturalmente, poderia destacar, não tenho o documento em mãos como disse há pouco, 3 grandes características: a primeira é a simplificação tributária. Dentro deste processo de simplificação, naturalmente, se cogita algo extremamente original e procedente, de se eliminar a Declaração de Imposto de Renda de pessoas físicas. Não se dispensará a Declaração de Bens nem se dispensará a declaração do Imposto de Renda das pessoas jurídicas; a dispensa é apenas de pessoas físicas.

Com isso não se quer dizer que pessoas físicas não vão pagar Imposto de Renda. Pelo contrário, continuarão a pagar. Mas, os descontos ocorrerão na fonte em limites que não excederão a 10% sobre os rendimentos. Ademais, sabe-se que, hoje, fazer a declaração do Imposto de Renda, é algo que demanda muito tempo, pois se caracteriza por enorme complexidade: o cidadão comum não tem, muitas vezes, condições de fazê-la, salvo com o apoio e a ajuda de especialista.

Outra característica da nossa proposta, no campo tributário, foi no sentido de fazer um ajuste fiscal capaz de assegurar estabilidade econômica ao País, criando os pressupostos, os pré-requisitos para que o País retome o seu processo de crescimento.

Finalmente, o terceiro e último ponto, naturalmente, foi construir uma política fiscal que se compatibilize com o perfil da sociedade brasileira. Ou seja, uma política fiscal que crie condições para que o País cresça de forma mais justa, porque, se olharmos o processo de crescimento nacional nos últimos anos, não podemos deixar de reconhecer que o Brasil progrediu, cresceu — a prova é que o PIB nacional é um dos 10 maiores do mundo. Todavia, a concentração de renda é grande, fazendo com que se ampliem as desigualdades sociais.

Mas, antes de encerrar a resposta à interpelação de V. Exª, gostaria de dizer, por oportuno que farei chegar às mãos de V. Exª o texto integral de nossa proposta, que é, a meu ver, uma proposta que deve ser lida e meditada, sobretudo porque ela se volta para a Revisão Constitucional, e, consequentemente, vai ser discutida e debatida no Congresso Nacional, vale dizer, pelos Deputados Federais e Senadores.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Fiquei na dúvida, e gostaria de me valer desta oportunidade para procurar entender um pouco a proposta do PFL, porque, pelo que li, não sei se corresponde à realidade total, que, uma das idéias seria fazer a transferência de recursos do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, não apenas sobre IPI e Imposto de Renda, mas sobre todos os impostos. Eu não ouvi nada na proposta, publicado na imprensa, que demonstrasse se havia transferência também de obrigações dos Estados e Prefeituras, sobre os recursos que seriam obtidos com isso. Não sei o que representam de benefícios para a União, de recursos para fazer frente aos problemas que a União vem enfrentando, de caixa. Então, quando se fala em aumentar todos os tributos para a transferência para Estados e Municípios, ficou um ponto de interrogação, para se saber como é que se iria compatibilizar a questão das necessidades de a União ter mais recursos, com a transferência maior de recursos para Estados e Municípios de impostos que, antigamente, não entravam nesse rateio de transferências obrigatórias da União para os Estados e Municípios. Então, fiquei nesta dúvida, e aguardarei com muito interesse. O Deputado Ricardo Fiúza me mandou a parte da qual ele foi o responsável, a parte econômica. Então, de alguns, eu recebi, mas destá parte que não recebi, e pelo que li, nos jornais, fiquei meio preocupado.

O SR. MARCO MACIEL — Gostaria de dizer a V. Ex^a que procede a sua observação, quando diz que naturalmente o FPE, o FPM serão constituídos pelo conjunto de impostos arrecadados pela União, isto é, esses fundos de participação que são constituídos hoje somente pelo Imposto de Renda e pelo IPI terão, conseqüentemente, um universo maior, o que vai significar maior transferência para Estados e Municípios, a meu ver, algo positivo.

Agora, é lógico que, concomitantemente com esses estudos, se examinou também um perfil das receitas e a compatibilização desse perfil de receitas com os encargos que devam caber aos diferentes entes federativos: União, Estados, Municípios, Distrito Federal.

É lógico que, em qualquer proposta de reexame da questão fiscal, não se pode deixar de considerar os dois lados da moeda: de um lado, a quem vai caber a massa de recursos arrecadados; de outro a que estes caberão os encargos. Naturalmente que a proposta busca, no seu detalhamento, compatibilizar receitas com encargos que serão cometidos à União, Estados e Municípios.

Aliás, sobre esse assunto, gostaria de dizer a V. Ex^a que não andou bem, a meu juízo, a Constituição de 1988, porque estabeleceu, em muitos casos, competências concorrentes. Isso fez com que, naturalmente, não ficassem claras as responsabilidades dos diferentes entes federativos. A nossa proposta se volta também para corrigir essa questão. Sei que é um tema extremamente delicado, difícil; não sei se teremos condições de resolver isso numa revisão constitucional. Oxalá isso possa acontecer, porque acho que a questão fiscal é aguda.

Recentemente foi editado um livro de um dos grandes pensadores políticos do mundo, Giovanni Sartori, que teceu boas considerações sobre a crise fiscal do Estado. A crise fiscal que vive o Brasil, de certa forma, vive o mundo. Isso me faz recordar uma frase de Keynes, quando disse que iríamos viver, a fase da "democracia em déficit", ou seja, uma democracia que não tem condições de assegurar a todos seus cidadãos iguais condições de participação na vida social. Aque-

la máxima que caracterizou a consolidação do parlamento, enquanto instituição fiscal, "não há taxação sem representação", está agora, de alguma forma, sendo questionada. O que Sartori afirma é que já se foi o tempo em que só se representavam aqueles que pagavam impostos; hoje nas sociedades de massa, as modernas sociedades de massa caracterizam-se, também, pela representação cada vez mais numerosa de cidadãos que não pagam impostos; isso explicaria, segundo Sartori, o fato de vivermos uma fase de "democracia de déficit". E, no Brasil, isso é tanto mais grave, quando sabemos que temos hoje uma legião de excluídos.

O IBGE, diz termos no Brasil perto de 68 milhões de excluídos. Pessoas a que lhes é assegurado o direito de voto — e o voto é uma forma importante de participar, mas não é a única — mais cidadãos que se limitam simplesmente a dar o voto, e que não dispõem de acesso a fruição de outras conquistas sociais básicas.

Dar o voto ao analfabeto é importante, mas o que lhe assegura ampla cidadania é o acesso à cultura letrada.

Por isso, espero que, afinal, consigamos realizar a revisão constitucional, porque realizar a revisão não é apenas cumprir com o que dispõe, claramente, o art. 3º das Disposições Transitórias. E mais: é uma maneira de tirarmos o País da crise, através da solução da questão fiscal, que é uma das mais agudas e que, certamente, será o principal desafio, não apenas neste Governo, mas do futuro Governo, porque a questão tende a se agravar. E se não encontrarmos saída para essa e outras candentes questões, Sr. Presidente, certamente vamos ver agravada a situação nacional.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Antes de ouvir V. Ex^a, gostaria de dizer que, se olharmos a crise brasileira — não pretendo analisá-la agora — diria que a crise brasileira tem duas grandes características: primeiro a sua globalidade. Ela é a um só tempo uma crise econômica, social, política e, também diria, institucional, porque não conseguimos concluir a transição em nosso País. Em segundo lugar, a outra grande característica da crise brasileira é a sua recorrência.

Se olharmos de 1930 para os nossos dias — e tomarei esse ano como referencial básico, — vamos verificar que os problemas têm crescido e não têm sido enfrentados. Pelo contrário, temos encontrado soluções dilatórias, algumas vezes espasmódicas, mas não temos conseguido, realmente, enfrentar e vencer as nossas questões básicas.

Apenas para exemplificar, gostaria de lembrar a V. Ex^a — que, de 1930 para cá, conhecemos moratórias, mudanças de moedas — e essas mudanças foram várias, o que mostra nossa instabilidade de nosso padrão monetário. Basta olhar a nossa instabilidade econômica. Temos, além disso, convivido com taxas cada vez maiores de inflação.

Quando Castello Branco assumiu o Governo a perspectiva de inflação era de 86% ao ano. E a isso não se chamava mais de inflação civilizada.

Pois bem, a prova de que não resolvemos essas questões é de que em 1990, tivemos a inflação de um ano, a de 1964, em apenas um mês. Agora mesmo convivendo com taxas de inflação, ou seja, uma inflação que pode chegar, com toda certeza, a 33 ou 34% no mês que estamos vivendo, o que mostra que os problemas brasileiros continuam sem solução.

Sintetizando, a crise brasileira tem duas marcas que a caracterizam, na minha modesta visão: de um lado, a sua globalidade e, do outro, a sua recorrência.

E para que enfrentemos problemas que são globais e problemas que são recorrentes, a meu ver, teremos que ter, para isso, mecanismos políticos. E acho que, para esse fim, a revisão pode nos ajudar.

Não defendo aqui uma revisão ampla, geral e irrestrita. Eu até diria que sou daqueles que entendem que a revisão deva ser limitada, por vários motivos de ordem, quer constitucional, quer política. Embora a revisão deva ser limitada, sou quase um "restritivista", entendo contudo que ela não pode deixar de tocar em algumas questões que para mim são básicas, quer desde o plano institucional, definindo adequadamente as regras do jogo, quer sob o ponto de vista da busca da estabilidade econômica, quer sob o ponto de vista da luta pela justiça social.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço com prazer V. Ex^a, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Primeiro, quero saudar o momento de fortalecimento de um partido político como o PFL. Embora tenhamos divergências partidárias, como representante do Partido dos Trabalhadores, considero importantíssimo que haja partidos que realizem as suas convenções, que coloquem as suas proposições e que se empenhem em manifestar proposições e idéias para o País. E no que diz respeito aos objetivos de fortalecer a democracia, de se encontrar e de se compatibilizar maior igualdade neste País com liberdade, estamos de acordo. Há pouco, V. Ex^a mencionou o princípio de não haver a taxação sem a representação, quando V. Ex^a se referiu aos excluídos. É claro que V. Ex^a sabe que, mesmo os mais excluídos, os mais miseráveis em nosso País não pagam certo tipo de imposto, como o imposto sobre a renda ou o imposto sobre a propriedade. Mas não deixam de pagar imposto, pois, para todos os bens, ainda que sejam poucos os que consomem — ao comprar uma caixa de fósforos, um guaraná, uma cerveja ou um maço de cigarros, só para citar alguns exemplos —, estão pagando o IPI e o ICMS. Também os mais pobres pagam impostos. E há estudos inclusive que denotam que impostos indiretos no Brasil são até mais importantes do que os diretos. Mas, sobretudo, relativamente à questão da revisão constitucional, gostaria de ressaltar a sua importância, diante das observações de V. Ex^a Primeiro, a maioria do nosso Partido é a favor da revisão constitucional. V. Ex^a coloca que deveria haver uma revisão restrita sobre alguns pontos. Mas, em especial, cresce o ponto de vista segundo o qual esta revisão deveria ser realizada, se efetivada, da forma mais adequada. E encontra-se justamente com um dos membros mais eminentes do PFL no Senado, com o Senador Josaphat Marinho, a lição pedagógica e muito bem fundamentada de um grande Jurista, de que essa modificação na Constituição, se for para ser realizada, deveria sê-lo por emenda constitucional, por 3/5 dos votos nas duas Casas, em duas votações. Aliás, a palavra do Senador Pedro Simon, na última sexta-feira, ao propor o encaminhamento nessa direção, vem somar à daqueles que acreditam que seria mais adequado se fazer uma melhora da Constituição, como no âmbito da reforma tributária ou em algum aspecto da ordem econômica, mas que esta passe pela exigência dos 3/5 de votação pelos dois escrutínios, pela votação em ambas as Casas. Em sendo assim, Senador Marco Maciel, estaremos superando os obstáculos políticos que, no momento, dividem a opinião pública e os mais diversos segmentos do Congresso Nacional, com

ramificações fortes na opinião pública brasileira. Sei daqueles que avaliam ter sido a intenção dos Constituintes fazer a revisão constitucional. Mas Juristas da qualificação do Professor Goffredo Silva Telles Júnior denotam muito apropriadamente que o corpo da Constituição, com seus 245 artigos, sugere a forma de mudança da Constituição por emenda. No art. 59 está expressa exatamente a possibilidade dessa emenda. E ali, no corpo da Constituição, não há a menção a outra forma de revisão de Constituição. Claro, há esse art. 3º, mas atrelado, pois se encontra logo após o artigo que trata do resultado do plebiscito. Assim, Senador Marco Maciel, respeitosamente, venho colocar este ponto de vista, uma vez que mais e mais Parlamentares estão de acordo com ele, e o próxima-feira, constitui mais uma voz para pensarmos a respeito da melhor forma de se rever a Constituição. Muito obrigado!

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Eduardo Suplicy, desejo, rapidamente, fazer dois comentários sobre o aparte de V. Ex^a, que quero, neste momento, agradecer.

Em primeiro lugar, V. Ex^a chamou a atenção para a questão da exclusão social no País. Concordo com V. Ex^a quando diz que o analfabeto, se bem que excluído socialmente, paga impostos. E eu diria que paga não somente os impostos diretos e sobretudo os indiretos, mas paga um imposto muito maior, conquanto invisível, o mais cruel dos impostos, cruelíssimo, que é o imposto da inflação.

Por isso, acho que combater a inflação no Brasil não é apenas necessidade de estabilidade econômica, é também uma exigência de crescimento com justiça social, porque a inflação, às vezes, gera uma certa ilusão monetária pelo aumento da massa nominal do valor do salário, mas acaba, naturalmente, sendo um tributo que é pago por aquele que vive do trabalho.

Então, eu diria a V. Ex^a que concordo com o seu raciocínio. Ao assegurar o voto ao analfabeto, entendi que estávamos assegurando pelo menos uma conquista no plano da participação política. Daí defender o voto do analfabeto. Eu não me encontrava no Congresso quando a proposta foi discutida e votada — estava exercendo, naquela ocasião, as funções de Ministro da Educação —, mas, se eu aqui estivesse, teria votado a favor e nesse sentido me manifestei.

Mas friso que simplesmente dar o voto ao analfabeto não resolve a questão da exclusão social, que marca a fisionomia de nossa Pátria. Devemos, por isso mesmo, trabalhar para reduzir essas desigualdades, eliminá-las o quanto antes.

Em segundo lugar, V. Ex^a citou a questão da revisão constitucional e traz à colação depoimentos, entre outros, de ilustres juristas, dentre os quais eu gostaria de destacar um colega de representação popular e que é meu colega de Partido, o ilustre jurista e professor Senador Josaphat Marinho. Conheço a opinião de S. Ex^a, tenho conversado muito com ele sobre este assunto e tenho, inclusive, em mãos, uma manifestação sua sobre a revisão constitucional. S. Ex^a, por motivos que apresenta de forma muito bem concatenada, diz as razões pelas quais é contra a revisão constitucional.

Eu, que sou dele antigo admirador, não consigo, todavia, acompanhá-lo nesse rumo. Faço, talvez, uma leitura mais pobre do texto constitucional, porém mais adequada àquilo que diz respeito às minhas convicções jurídicas e políticas. Daí por que continuo a perfilhar a tese de que devemos realizar a revisão, mesmo porque ela está inscrita como preceito no art. 3º do Ato das Disposições Transitórias, um dispositivo que guarda plena autonomia e nenhuma subordinação a qual-

quer outro dispositivo. Este é o meu entendimento, é a razão pela qual entendo que não podemos deixar de exercitá-lo.

É mais, não cumpriu esse preceito, desconhecê-lo será desprestigiar a Constituição ou contribuir, a meu ver, para uma certa anomia na sociedade, porque quem descumpra um preceito da Constituição ou o ignora, certamente, por esse caminho, estará abrindo a porta para que não cumpramos a própria Constituição, a própria Lei Fundamental do País. Além do mais, se nós que fomos constituintes, que elaboramos a Constituição, não a observamos integralmente, como poderemos, enquanto legisladores — inclusive legisladores constituintes originários ou derivados — pedir que ela seja adequadamente cumprida e observada?

Então, gostaria de dizer a V. Ex^a que, em que pese a manifestação de V. Ex^a e, sobretudo, os doutrinadores de que V. Ex^a se valeu para fundamentar sua tese, com ela, dentro da minha modesta análise, não posso concordar.

E vou mais além: também vejo na revisão, além das questões jurídicas, questões políticas. Entendo que, quando o legislador constituinte originário entendeu fazer a revisão, ele o fez sabendo que, como toda obra humana, a Constituição não era obra perfeita, que se pudesse caracterizar pela sua infalibilidade, que pudesse representar uma emanção *ex cathedra* para todos os problemas do País. Pelo contrário, acho que o legislador constituinte teve o bom senso — assim posso dizer — de verificar que vivemos num mundo de rápidas transformações e que seria bom que nós, com as retinas intermediárias da História, observássemos a evolução do País de 1988 a 1993 e verificássemos, de forma desarmada, aquilo que convida que fosse aperfeiçoado, mantido ou reformado.

Por isso, o instante da revisão é um instante que se nos oferece para repensar o País e, de modo especial, as suas instituições. Por isso, entendo que este instante se oferece não apenas para cumprir um dispositivo inscrito no texto das Disposições Transitórias, mas também para que encontremos — quem sabe? — saídas, caminhos para enfrentar os problemas que ainda nos afligem.

É vou mais além: o que acontece no Brasil é, mais ou menos, um fenômeno que se pode observar em toda a sociedade planetária dos nossos dias. Muitos e muitos são os livros que têm saído recentemente sobre a matéria, inclusive o de Ralf Dahrendorf, que, a meu ver, faz uma análise da revolução européia que houve, a partir de 1989, com a chamada queda do muro de Berlim.

Por todos esses motivos, estamos certos de que, pela revisão, poderemos dar a nossa contribuição à solução dos problemas nacionais.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, gostaria de dizer que, ao registrar, nesta Casa, a convenção do PFL, faço-o certo de que o nosso Partido dá uma contribuição ao aprimoramento democrático do nosso País e à consolidação do estado partidário brasileiro. Como partido liberal que somos, aprendemos que a democracia é o regime político que deve conviver com o antagonismo, a divergência, a diversidade. E não temos a veleidade de dizer que temos a proposta: porque somos um partido democrático, podemos dizer, com convicção, que temos uma proposta, que, em debate com as demais propostas, certamente vai redundar no melhor caminho que o País virá, por certo, a palmilhar. Estou certo, também, de que, de alguma forma, a nossa proposta ajuda a construir uma sociedade justa; é, na nossa opinião, sociedade justa é aquela em que todos assumem, coletivamente, segundo o poder e as possibilidades de cada um, os encargos dos benefícios que devem

ser coletivamente repartidos, para que não haja discriminados ou excluídos. E sociedade equilibrada é a sociedade que não admite extremismos ou soluções extremas para os problemas, por mais graves que sejam. A busca do equilíbrio, da justiça e da solidariedade social é, no Brasil, o grande desafio de uma sociedade liberal pela qual lutamos, na qual acreditamos, qual estamos empenhados todos nós brasileiros de todas as regiões.

Assim, Sr. Presidente, concluo as minhas palavras, registrando a convenção do PFL e pedindo a V. Ex^a que autorize seja publicado, juntamente com este meu pronunciamento, o inteiro teor do discurso proferido, durante o encerramento da convenção, pelo nobre ex-Presidente do Partido. Deputado Federal José Múcio Monteiro, que fez, como eu disse, um excelente trabalho nos onze meses que presidiu o Partido da Frente Liberal. Muito obrigado.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
MARCO MACIEL EM SEU PRONUNCIAMENTO:*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO DEPUTADO
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (BLOCO — PE)**

Em 26-9-93

Excelentíssimos Srs.

Senhores Governadores, Senhores Ministros,
Senhores Deputados, Senhores Prefeitos,
Senhores Vereadores e Convencionais,

Ao realizar sua quinta convenção nacional nesta data, em Brasília, o Partido da Frente Liberal dá ao País mais uma demonstração de maturidade política e reafirma sua vocação democrática, liberal e compromissada com o desenvolvimento nacional.

Ao longo dos anos, o PFL tem mantido estreita sintonia com os anseios da sociedade, colocando-se sempre na vanguarda dos movimentos democráticos que possibilitaram o fim do regime autoritário. Nosso partido tem contribuído decisivamente para as transformações essenciais ocorridas em nosso País, no claro e expresso objetivo de construir um Brasil moderno, de economia forte e estável, socialmente justo na repartição da riqueza entre seus cidadãos, equilibrado no crescimento harmônico de suas regiões.

Somos um partido que cultiva suas raízes históricas e as mais caras tradições da política e da cultura brasileira. Somos um partido consciente das responsabilidades que temos com o processo de mudanças e de transição por que passamos. Mas, somos, sobretudo, um partido vocacionado para a modernidade. Temos compromisso com o progresso, de olhos postos no futuro, identificados com os graves problemas brasileiros. Somos parceiros intransigentes na busca de soluções consistentes que visem, antes e acima de tudo, sem demagogias ou artifícios, o bem-estar da sociedade. Repelimos com idêntica firmeza e serenidade participar de qualquer projeto que não leve em conta o objetivo maior de servir ao Brasil, posto que a dura realidade atual e as imensas angústias que afligem a grande maioria da população não comportam paliativos, meias soluções ou acordos que visem apenas os interesses individuais ou de grupos, sejam eles quais forem.

O PFL, por tudo isto, representa uma inequívoca alternativa de poder. Temos quadros, temos um programa atual, identificado com a realidade e as aspirações do povo brasileiro. Temos idéias. Sabemos o que queremos e onde queremos chegar. Possuímos experiência administrativa, provada em várias gestões.

Por isto entendo que o nosso partido deve oferecer à Nação um candidato à Presidência da República.

Temos condições plenas para liderar um grande esforço de união nacional, somando outras agremiações partidárias, em torno de um projeto para o Brasil.

Hoje nós já somos cerca de três milhões de filiados, já somos quase dezoito mil Vereadores, somos duzentos e quatorze Deputados Estaduais, somos oitenta e oito Deputados Federais e dezessete Senadores.

Temos mil e oito Prefeitos; três Vice-Governadores e oito Governadores. Todo este patrimônio, possui plenas condições para ser ampliado nas próximas eleições.

Vivemos tempos difíceis. Apesar dos esforços e de alguns resultados importantes que já foram alcançados, há muito ainda por fazer, no campo econômico e social principalmente, mas também na esfera do aperfeiçoamento político-institucional.

O PFL está mobilizado e tem propostas para apresentar na revisão constitucional. Durante nossa gestão dedicamos prioridade a este tema, que envolveu e motivou toda a estrutura partidária, inclusive as suas bases.

Não são poucas as dificuldades que enfrenta o Governo Federal.

São graves e complexos os problemas que herdou, e pesa o onus, a ser suportado, como resultado de erros, descontinuidade administrativa, falta de planejamento, privilégios e omissões acumuladas ao longo de tantos anos.

Precisamos de um projeto para o Brasil. Um plano que contemple o longo prazo, que mobilize a sociedade, fruto do esforço solidário na sua formulação e execução. Que imponha sacrifícios, sim, mas que aponte na direção de soluções viáveis e ataque as causas estruturais da crise brasileira.

Não há mais como reivindicar o apoio da população, para propostas meramente emergenciais, superficiais e desconectadas, de um todo que contemple, entre outros, a modernização da economia e do aparelho produtivo, a redefinição do papel do Estado, a vitalização da cidadania e o desenvolvimento social.

Esta não é uma obra apenas para os governos. É uma responsabilidade coletiva e, sobretudo, um imperativo para os partidos políticos.

Sem apoio político-partidário não há projeto viável, nem ação de governo que alcance seus objetivos.

Não há mais lugar no Brasil de hoje, diante de carências tão crônicas; de tanto tempo perdido; do atraso relativo frente a outros países, mesmo da América do Sul, para o exercício de uma política partidária pequena e mesquinha, voltada para interesses próprios de cada sigla individualmente.

O PFL por seu lado, através de sua estrutura e lideranças tem sabido exercer a parceria e oferecido valiosa e elevada contribuição ao Governo Federal.

Acreditamos no Brasil, no nosso potencial e no nosso povo.

Vamos seguramente alcançar êxito na nossa difícil e sinuosa caminhada rumo ao progresso.

Faremos isto, todavia, sempre pelos caminhos da democracia, respaldados pela Constituição e no interesse do País.

Senhoras e Senhores, meus companheiros de partido:

Este é um momento de reflexão, de afirmação, mas também um momento de festa e de confraternização.

Despeço-me hoje da presidência do Partido da Frente Liberal com um agradável sentimento de que cumpri o meu dever.

Sinto-me honrado por haver dirigido os destinos do PFL, durante dez meses e pela responsabilidade de haver substituído neste cargo o companheiro e Ministro Hugo Napoleão.

As dificuldades não as vencemos sozinhos.

Agradeço aos companheiros da Executiva Nacional Deputado José Santana de Vasconcelos; Deputado Eraldo Tinoco; Deputado Vilmar Rocha; Deputado José Reinaldo Tavares; Deputado Ezio Ferreira; Deputado Werner Wanderer; Deputado Alacid Nunes; Deputado Ivanio Guerra; Deputado Ney Lopes; Deputado Maluly Netto; Senador Júlio Campos; Senador Lourival Baptista; Senador Odacir Soares; Senador Raimundo Lira; Senador Henrique Almeida e Doutor Wilmar Dallanhol.

Agradeço aos meus Líderes, Deputado Luis Eduardo Magalhães e Senador Marco Maciel.

Agradeço ao Deputado Delio Braz, coordenador deste e de outros eventos que promovemos.

Tenho a consciência de que ao longo deste período contribuí com dedicação, trabalho e serenidade, para fortalecer e modernizar o nosso partido.

Ao passar a Presidência ao Senador Jorge Bornhausen, saio tranqüilo e confiante.

Tranqüilo porque deixo um PFL unido, coeso, motivado e consciente da sua força e da sua importância para a vida nacional. Confiante porque o futuro do PFL será escrito com a competência de um presidente, que possui todos os atributos e qualidades para dirigir o partido num momento tão decisivo para o Brasil.

Assumi o PFL numa hora especialmente grave e difícil. A sociedade civil brasileira, pacífica, legal e democraticamente, acabar de destituir um Presidente da República. Um novo governo tinha início, em meio a uma profunda crise econômica e a uma alta ebulição na vida partidária, devido à complexidade e conseqüências do processo de **impeachment**.

Busquei sempre manter o partido unido. Das bases aos seus dirigentes.

Apesar dos apoios, e por que não dizer, da sedução por um novo mandato, decidi não concorrer à reeleição.

A hora e de unidade, de somar esforços, de marchar coesos para a sucessão presidencial.

Estamos em boas mãos. Desejo ao Presidente Jorge Bornhausen pleno êxito em sua missão. De minha parte, serei um aliado e colaborador permanente.

Não posso me despedir, porém, sem registrar nesta hora um agradecimento muito especial aos Governadores do partido. Governador Antônio Carlos Magalhães (Bahia); Governador Jaime Campos (Mato Grosso); Governador Freitas Neto (Piauí); Governador Agripino Maia (Rio Grande do Norte); Governador Wilson Kleinubin (Santa Catarina); Governador Annibal Barcelos (Amapá); Governador João Alves (Sergipe); Governador Edison Lobão (Maranhão) e aos Ministros Alexandre Costa e Hugo Napoleão e ao Presidente desta Casa, Deputado Inocêncio Oliveira pelo apoio em todos os momentos, pela postura solidária, pelos exemplos que tem dado ao Brasil em suas administrações. De todos só recolhi gestos nobres, como homens públicos e como amigos. Aos membros do partido deixo a minha gratidão e o meu reconhecimento pela colaboração que nunca me faltou e pelo apoio com que sempre contei.

A todos a minha mensagem de otimismo e de confiança, pela crença em meu País e pela certeza de que o nosso destino como partido, é ser cada vez mais um instrumento essencial

para o progresso do Brasil, para a melhoria de vida e felicidade do povo brasileiro.

Muito obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS SENADORES:

Aureo Mello _ Eduardo Suplicy _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ José Paulo Bisol _ José Richa _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Lourival Baptista _ Luiz Alberto Oliveira _ Márcio Lacerda _ Marluce Pinto _ Ney Maranhão _ Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OF. GL PFL Nº 57/93

Brasília, 22 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, e em vista do término do exercício do mandato do Senador Carlos Antônio De Carli, indicar, em substituição, o nome do Senador Francisco Rollemberg, a fim de, como suplente, compor a Comissão Mista a examinar e apreciar a Medida Provisória nº 352, de 20-9-93, da Presidência da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador **Marco Maciel**, Líder do PFL no Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.021, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40, § 1º, alínea b, nº 4, do Regimento Interno, proponho seja concedida autorização ao Senador Nelson Wedekin para participar da Delegação do Brasil à XLVIII Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, na qualidade de Observador Parlamentar.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993. — **Magno Bacelar**.

REQUERIMENTO Nº 1.022, DE 1993

Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para participar da Delegação para representar o Brasil na Reunião Anual Conjunta das Assembleias de Governadores do Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), e nas reuniões do Grupo Intergovernamental dos Vinte e Quatro sobre Assuntos Monetários Internacionais (G-24) e dos Comitês Interino e de Desenvolvimento que serão realizadas em Washington D.D., Estados Unidos da América, no período de 25 a 30 de setembro de 1993, solicito autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1993. — **Jonas Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos lidos serão remetidos à Comissão de Relações Exte-

riores e Defesa Nacional, devendo ser apreciados após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º do art. 40 do Regimento Interno.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 62 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.023, DE 1993

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requereiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 5 e 1 sejam submetidas ao plenário em penúltimo e último lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993. — **Ney Maranhão**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Será feita a inversão solicitada.

Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — RELATÓRIO

É submetido à análise da Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (PL nº 3.973-A, de 1993, na Casa de Origem), que “dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências”. O projeto em tela é originário de iniciativa do Senhor Procurador-Geral da República, encaminhado ao Congresso Nacional através da Mensagem nº 3, de 1993.

A proposição transforma em cargos de Procurador Regional da República 27 cargos, vagos, de Procurador da República, criados pelo Decreto-Lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987, e transformados pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Cria, também, o projeto, no Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público Federal, 70 cargos em comissão, 27 Gratificações pela Representação de Gabinete e 549 cargos efetivos, a serem providos por concurso público, todos discriminados no respectivo Anexo.

Estabelece, ainda, o parágrafo único do art. 2º, que o Procurador-Geral da República distribuirá os cargos efetivos das respectivas categorias funcionais em áreas de concentração, conforme a necessidade da administração.

Finalmente, prevê o projeto de lei que as despesas decorrentes da aplicação nele disposto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público da União.

O projeto de lei em comento visa a, segundo a justificativa que acompanhou a proposição, promover a reestruturação das Procuradorias Regionais da República, com o objetivo de dotar o Ministério Público Federal de condições mínimas necessárias a prestar apoio à Justiça, em face do aumento da demanda de prestação jurisdicional.

Na Câmara dos Deputados, a proposta recebeu pareceres, em plenário, em substituição às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição, Justiça e de Redação, todos favoráveis.

No plenário daquela Casa, a proposição foi aprovada, com emendas, e encaminhada à revisão desta Câmara Alta. No Senado Federal, o projeto não recebeu emendas. É o relatório.

II — VOTO DO RELATOR

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993. A iniciativa foi do Ministério Público da União — MPU, de conformidade com o art. 127, § 2º, da Lei Maior, e a matéria — criação e transformação de cargos do MPU — deve ser regulamentada em lei ordinária, ex vi do art. 48, X.

Quanto à transformação de cargos não há sequer a necessidade de se verificar se ela não estaria ensejando provimento derivado, considerado pelo Pretório Excelso como atentatório do disposto no art. 37, II, da Carta Magna, uma vez que são transformados apenas cargos vagos.

A exigência do art. 169, parágrafo único, II, da Constituição de que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, está atendida pelo disposto no art. 45, § 1º, e, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1993, que permite a criação de cargos públicos, por lei, e pelo art. 3º da proposição, que permite inferir que, certamente, a adequada previsão orçamentária foi feita pelo Ministério Público da União.

Vale ressaltar, aqui, que, embora não haja impedimento à criação dos cargos, o seu provimento, no exercício de 1994, está impedido pela Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1994 e dá outras providências”, que, em seu art. 52, § 1º, II, somente permite que sejam previstos, na Lei Orçamentária para 1994, recursos para despesas com pessoal admitido, por concurso público, em vagas existentes em 30 de abril de 1993.

O provimento de cargos, no Ministério Público da União, no entanto, ex vi dos arts. 127, § 2º, da Carta Magna, e 22, II, da Lei Complementar nº 75, de 1993, inclui-se na órbita da autonomia funcional e administrativa daquela instituição permanente, cabendo-lhe decidir sobre a conveniência da ocu-

pação dos cargos criados, quando não houver óbices à sua concretização.

Com relação ao aspecto de juridicidade, não há reparos.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, há um problema de contradição entre o parágrafo único do art. 2º, que delega competência ao Procurador-Geral da República para distribuir os cargos efetivos criados em áreas de concentração e o Anexo que já efetua esta distribuição. Com a distribuição já estabelecida no projeto, o parágrafo é desnecessário. Efetivamente, a contradição surgiu de emenda aprovada pela Câmara dos Deputados, que acrescentou o citado Anexo, configurando vício de redação.

Assim, à vista do exposto, somos favoráveis à aprovação do PLC nº 137, de 1993, nos termos do aprovado pela Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1, DO RELATOR — SUPRESSIVA

Suprima-se o parágrafo único do art. 2º

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto, com a emenda de redação que apresenta.

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Bello Parga para proferir parecer sobre o projeto e a emenda, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a esta Casa, oriundo da Câmara dos Deputados, o PLC nº 172/93, para exame.

A proposição, de iniciativa do Ministério Público da União, transforma em cargos de Procurador Regional da República 27 cargos vagos de Procurador da República, criados pelo Decreto-Lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987, e transformados pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Cria, também, o projeto no Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público Federal, os cargos em comissão, as Gratificações pela Representação de Gabinete e os cargos efetivos, a serem providos por concurso público, relacionados no respectivo Anexo.

Estabelece, ainda, o parágrafo único do art. 2º, que o Procurador-Geral da República distribuirá os cargos efetivos das respectivas categorias funcionais em áreas de concentração, conforme a necessidade da administração.

Finalmente, prevê o projeto de lei que as despesas decorrentes da aplicação do nele disposto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público da União.

II — Do Mérito

Estabelece o art. 169 da Constituição Federal, em seu parágrafo único, que “a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I — se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II — se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Estabelece a Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual de 1994 e dá outras providências, em seu art. 52, § 1º, II, e art. 53.

“Art. 52. A despesa com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, não poderá exceder, no exercício de 1994, àquela correspondente ao efeito anual da despesa referente ao mês de abril de 1993, acrescida do reajuste decorrente das revisões gerais, inclusive das antecipações salariais, da remuneração dos respectivos servidores, entre 1º de maio de 1993 e 31 de dezembro de 1994, nos termos dos arts. 37, X, e 169, II, da Constituição.

§ 1º Ressalvam-se do disposto neste artigo as despesas decorrentes de:

II — preenchimento de vagas existentes em 30 de abril de 1993, mediante a realização de concurso público expressamente autorizado pelos órgãos competentes de cada Poder.

Art. 53. A inclusão na Lei Orçamentária das dotações para o pagamento das despesas de pessoal e encargos sociais, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União fica condicionada à apresentação, ao órgão central do Sistema de Planejamento Federal e de Orçamento, das informações referidas nos incisos X e XI do art. 10.”

Estabelece o art. 10 que as informações complementares de que trata o art. 4º desta Lei serão compostas por demonstrativos, contendo:

“X — o número de servidores e respectiva remuneração global, em 30 de abril de 1993, por Poder, órgão e entidade, discriminando:

- a)
- b)
- c)

XI — o número de vagas, por Poder, órgão e entidade, em 30 de abril de 1993, segundo cargos.”

Dos dispositivos transcritos, entendemos que a exigência do art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal somente estará atendida para a criação dos cargos permitidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1993. Entretanto, o respectivo provimento está impedido pelo disposto no art. 52, § 1º, II, e art. 53 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1994, considerando que tais despesas não foram executadas em 30 de abril de 1993.

O parecer preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional sobre o PL nº 23 de 1993, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1994”, aponta a negligência dos diversos órgãos públicos em atendimento ao que preceitua o citado art. 53 da LDO.

Segundo informações da Subsecretaria de Orçamento, o Ministério Público está incluído no rol dos órgãos inadimplentes, o que impede uma análise do impacto econômico com a criação dos referidos cargos.

III — Do Parecer

Somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993, considerando que cabe ao Ministério Público a responsabilidade pelo provimento das vagas ora criadas de acordo com o que determina a legislação vigente, com a emenda de redação proposta pelo Relator em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, é o nosso parecer sobre o projeto, para o qual pedimos a aprovação dos nossos ilustres Pares.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto e à emenda de redação.

Passa-se à discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF) — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com apoio dos Srs. Senadores Gilberto Miranda, Iram Saraiva, Alfredo Campos, Hydekkel Freitas, Irapuan Costa Júnior e Lucídio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — É regimental o requerimento de V. Exª

Sendo evidente a falta de **quorum**, a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada.

A Presidência, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno, retira da pauta de hoje os itens nºs 3 e 4.

São os seguintes os itens retirados:

3 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1993, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do PRORUR.

4 —

OFÍCIO Nº S/64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os itens nºs 1, 5, 6 e 7 da pauta de hoje ficam com sua apreciação adiada por falta de **quorum**.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1992 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 194, de 1993, da Comissão
— de Assuntos Econômicos.

— 6 —

REQUERIMENTO Nº 764, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

— 7 —

REQUERIMENTO Nº 890, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 890, de 1993, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre a elaboração e condução da política econômica do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.021, de 1993, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Magno Bacelar.

Solicito o parecer do nobre Senador Alfredo Campos em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em seu requerimento, o nobre Senador Magno Bacelar solicita seja concedida autorização ao Senador Nelson Wedekin para participar da delegação do Brasil na XLVIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, na qualidade de Observador Parlamentar.

Nada há a opor. O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer é favorável.

A votação da matéria fica adiada por falta de **quorum**, devendo ser apreciada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à votação do Requerimento nº 1.022, de 1993, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Jonas Pinheiro.

Solicito o parecer do nobre Senador Alfredo Campos, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador Jonas Pinheiro foi convidado pelo Senhor Presidente da República para participar da Delegação Parlamentar para representar o Brasil na Reunião Anual Conjunta das Assembléias de Governadores do Fundo Monetário Internacional e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), e nas reuniões do Grupo Intergovernamental dos Vinte e Quatro sobre Assuntos Monetários Internacionais (G-24) e dos Comitês Interino e de Desenvolvimento, a serem realizados em Washington, EUA, no período de 25 a 30 de setembro de 1993.

Nada há a opor. O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer é favorável.

A votação fica adiada por falta de **quorum**, devendo ser apreciada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como pessoa ligada, há muitos anos, ao meio cultural do País, notadamente ao setor das artes plásticas, evidentemente vibro, positivamente, todas as vezes que pressinto que aflora a questão cultural, em suas mais diversificadas nuances, ganhando espaço na mídia e preenchendo de valores os espaços físicos e até mesmo sentimentais.

De há muito, vinha lamentando o marasmo que dominava as questões culturais, com governantes e autoridades responsáveis alheios e insensíveis à implantação de uma política cultural em nosso País.

Devo, entretanto, nesta oportunidade, por espírito de justiça, fazer uma ressalva. Do Governo do eminente Presidente José Sarney, que hoje nos honra como um dos mais prestigiados membros desta Casa, a cultura no País foi bafejada pela sorte. Sendo S. Ex.^a intelectual e de escol, literato e destacado membro da Academia Brasileira de Letras, companheiro de imortalidade do não menos ilustre Senador Darcy Ribeiro na Casa de Machado de Assis, revelou-se receptível às diversificadas solicitações da cultura pátria.

Por isso mesmo, foi autor de uma das mais importantes leis em favor dos que se demonstravam interessados em apoiar iniciativas culturais, lei esta que foi batizada com seu nome e, infelizmente, sepultada pelo Governo que lhe sucedeu, ensejando, em consequência, um marasmo na efervescência de eventos culturais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um novo alento desponta em favor de se aflorar a relevância do tratamento institucional e do apoio governamental ao fortalecimento da cultura brasileira, elemento visceralmente importante para a nossa nacionalidade.

Trata-se do Projeto de Lei do Senador Álvaro Pacheco, que pretende repristinar a Lei Sarney, somando-a aos valores positivos da lei subsequente, intitulada Lei Rouanet, de cujos somatórios há de surgir incentivo à produção de bens culturais.

Quando da época da escolha do atual Ministro da Cultura, Embaixador Jerônimo Moscardo, demonstrei minha preocupação pelo fato de sua pouca intimidade e atualização com os nossos valores culturais. Entretanto, verifico, prazerosamente, que S. Ex^a está envidando o melhor dos seus esforços e trabalhando arduamente para que o Ministério sob sua coordenação consiga os necessários recursos orçamentários e o apoio da iniciativa privada, para que haja melhor resultado em prol dos valores culturais pátrios.

Por isso mesmo, é de se conclamar os Srs. Congressistas para que reconheçam a necessidade imediata do apoio às iniciativas de emendas orçamentárias que viabilizem a execução dos programas culturais que o País reclama, pondo-se fim às verbas reduzidas e irrisórias, impeditivas de realizações de programas mínimos na área do Ministério da Cultura.

São Paulo já dizia: "Quando um membro sofre, todo o corpo sofre". Isso é uma realidade teológica indiscutível. Da mesma forma, vale a máxima: quando o caçador é bom, a caça é farta. Bastou que um Ministro da Cultura demonstrasse visível interesse em dinamizar um setor que realmente carece de ser impulsionado para que os apelos formulados tivessem ressonância, como ontem ocorreu neste plenário, quando o ilustre Senador Bello Parga defendia ardorosamente a necessidade de se aprovar a iniciativa do Senador Álvaro Pacheco em repristinar a Lei Sarney.

Brasília, como Capital do País, prontamente, confiando nos propósitos do atual Ministro da Cultura, tomou a vanguarda de ensaiar e realizar promoções culturais altamente expressivas e dignas de apoio. A Capital de todos os brasileiros, com incentivos de grupos internacionais, reabriu ao público o monumental espaço cultural da 508 Sul, onde se sucedem promoções da maior expressividade, dentre as quais, exposições de artes plásticas de artistas locais e também de consagrados nomes nacionais, entre eles a grande dama da pintura, Tomie Otake.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta oportunidade, eu não poderia deixar de tecer louvores à imprensa local, em especial ao *Correio Braziliense*, que produziu um suplemento especial direcionado ao II Fórum Brasília de Artes Visuais, no qual publica artigos significativos, um deles de autoria de Ana Mae Barboza.

Assevera essa diretora do Museu de Arte Contemporânea de São Paulo que, ao invés de o Senado Federal e a Câmara dos Deputados — que formam o Congresso Nacional — se preocuparem em reformar a Constituição, deveriam ajudar o País inteiro a fazer com que a própria Constituição entrasse em vigor, fosse aplicada, para que toda a sociedade julgue a sua eficácia.

Era eu um revisionista irredutível, convicção que começo a reexaminar, em especial porque estou em concordância com Ana Mae Barboza quando ela afirma "que o problema cultural do País não é falta de verbo ou de leis, mas de verba".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pode parecer um paradoxo da minha parte, eu que tive temores quando da escolha do Ministro Jerônimo Moscardo para a Pasta da Cultura; entretanto, lendo e relendo o seu pronunciamento ao ensejo da posse, verifico que S. Ex^a vem dando curso à sua afirmação de que "a cultura tem sido a grande esquecida no esforço de construção da sociedade brasileira".

O que mais modifica, todavia, o meu conceito inicial é que as idéias não ficaram apenas no plano da inteligência, mas parecem ensejar providências efetivas, como agora em Brasília, onde a Secretaria de Cultura do Governo do Distrito Federal, tendo à frente o idealista Fernando Lemos, apesar de todos os sacrifícios, está efetivamente promovendo iniciativas dignas do nosso melhor encômio.

Ao que parece, um novo panorama ressurgiu diante do País, onde já se fala constantemente a respeito de política cultural para o Brasil, de planos, projetos e idéias para o setor. Entretanto, volto a frisar que é incabível que se possa fazer alguma coisa pela cultura sem dinheiro, assim como nada se faz, sem verbas, pela educação, pela saúde, pelas comunicações ou pelas Forças Armadas. De modo que muito se dependerá, inexoravelmente, de recursos. Com o vergonhoso orçamento de 0,24%, provavelmente este percentual não dará apenas para manter abertas as portas do Ministério da Cultura.

Não devemos ficar só na análise da situação, mas, sim, reunir esforços para dotarmos a Pasta da Cultura de recursos à altura de sua importância, mesmo que não gerem votos nas urnas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Texeira, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje reporto-me a um acontecimento profundamente comovedor para mim. É que completa 90 anos de idade, no Rio de Janeiro onde reside, o nosso querido ex-companheiro de Parlamento, o ex-Deputado Eurico de Oliveira, jornalista, militante tanto antigamente como hoje, sempre lutando em defesa dos interesses do Brasil, em favor das instituições e da estabilidade deste País.

Como Deputado Federal, Eurico de Oliveira foi um modelo naquele tempo em que os Deputados não tinham gabinetes, nem secretários, e eram responsáveis pelo seu trabalho e pelos seus pareceres num esforço sobre-humano. Durante a legislatura a que também pertenci, apresentou o maior número de proposições, cada uma delas integrada das melhores intenções possíveis. Foi, realmente, um exemplo de parlamentar. Retirado da humildade da sua atividade de jornalista em função da revolução daqueles dias, representou, juntamente com Noronha Filho, uma verdadeira revelação no plenário da Câmara dos Deputados.

Eurico está lúcido e forte. Conversa da mesma maneira como antes e se preocupa, da mesma forma, com os assuntos e problemas concernentes ao Brasil e à sua atividade vocacional político-jornalística. Hoje, ele completa 90 anos de idade. Há 90 anos perluastra na superfície da terra, em cima deste mundo, analisando problemas, recebendo como um heliotrópio os raios solares dos fatos que acontecem. Por esse motivo, há um júbilo imenso em todas as atividades e esferas políticas, principalmente do Rio de Janeiro — que tive a honra de representar na Câmara dos Deputados —, porque Eurico é uma figura querida e popular na antiga Capital Federal.

O Partido Trabalhista Brasileiro, de cuja Executiva atualmente Eurico faz parte, também deve estar rejubilado com este acontecimento.

Por isso, Sr. Presidente, registro, neste dia, o aniversário desse grande líder político da Guanabara antiga e do Rio de Janeiro atual, manifestando o meu coração como se fosse vermelho-pássaro, que saísse deste microfone e destas tribunas e voasse até o Rio de Janeiro para adejar em torno da sua cabeça, soltando o canto de alegria e de entusiasmo pelo grande acontecimento dos seus 90 anos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso:.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, entre tantas notícias ruins vindas a público nos últimos dias, houve uma que chocou sobretudo por mostrar uma disfunção governamental. Refiro-me ao espancamento dos professores que se encontravam em greve em São Paulo. No propósito de desocupar a Secretaria de Educação, onde se encontravam 10 dos professores grevistas, policiais militares invadiram o prédio, espancando esses profissionais e deixando um saldo de vários feridos.

Trata-se de uma violência desnecessária cometida contra homens e mulheres dedicados ao ensino. Imagino que muitos dos policiais militares que agiram na expulsão, pelo menos em tese, devem ter filhos em idade escolar, filhos que precisam desses professores para se conduzirem na vida. Triste o país que espanca professores. Triste o país que paga tão mal seus professores. Triste o país cujas crianças não podem ir à escola porque os professores estão em greve por salários.

Ao longo das últimas décadas, o Brasil viu seu sistema educacional público transformar-se num quadro caótico, no qual os baixos salários dos professores se aliam à ineficiência do sistema educacional. E tudo isso se mistura numa conjugação fatal para o futuro intelectual das nossas próximas gerações. No contexto geral de desorganização, essa greve dos professores de São Paulo é apenas mais um alarme num processo de degeneração que vem de longo tempo. É por isso que eu digo que o sistema educacional brasileiro sofre de doença grave.

Entendo que construir escolas pode até render resultados nos municípios carentes, e muitos se encontram nesta situação, porém muito mais séria e urgente é a necessidade de construir-se um sistema educacional eficiente. Refiro-me a um sistema que garanta a formação das crianças que conduzirão o Brasil de amanhã. Abandonado à própria sorte e sem um projeto sério de política educacional, o ensino público neste País está ruindo e uma das principais causas desse fracasso é o corte das verbas orçamentárias.

O desperdício e o mal gerenciamento dos recursos também estão entre as causas desse fracasso, pois até a merenda escolar às vezes apodrece em armazéns por razões políticas. Recebendo salários aviltantes, os professores não têm nenhum estímulo para adquirir um melhor preparo intelectual, o que também só serve para agravar a já deteriorada qualidade do ensino.

Eu volto a insistir na tecla de que os tigres asiáticos só conseguiram o padrão de desenvolvimento que hoje apresentam porque fizeram um esforço sério e decidido em educação nos últimos 20 anos. Nenhum país sobreviverá economicamente no futuro se não investir hoje seriamente em educação.

É em cima da educação que vai se realizar a competição internacional por mercados.

Vai prosperar o país que tiver mais tecnologia e isso se consegue com investimentos governamentais em educação. Vai conseguir emprego o profissional que tiver mais conhecimento e capacidade. E isso só se consegue com investimento educacional. É mais um alerta que faço temendo pelo futuro deste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, esta Casa é testemunha de tantas e quantas vezes tenho reiterado a urgência de se chegar, para a tranquilidade do povo de Rondônia e, por que não dizer, do país, à elucidação do bárbaro assassinato do ex-senador Olavo Pires, ocorrido no dia 16 de outubro de 1990.

Inúmeras vezes fui, pessoalmente, ao Palácio do Planalto e ao Ministério da Justiça, solicitar de S. Ex.^a o Presidente da República, primeiramente ao Sr. Fernando Collor de Mello e depois, ao Presidente Itamar Franco, as providências essenciais para que se investigasse o assassinato de Olavo Pires. Estive com os então Ministros da Justiça, Jarbas Passarinho e Célio Borja, no governo passado, e, por diversas vezes, com o Ministro Maurício Corrêa, batendo, sempre, na mesma tecla, ou seja: pedindo que se colocasse o Departamento de Polícia Federal no rastro dos assassinos, única maneira de se chegar aos mandantes do crime.

Nos últimos dias, entretanto, a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados que apura os crimes de pistolagem, graças a ação do DPF, parece ter chegado bem próximo dos executantes da morte de Olavo Pires. Inclusive, o seu relator, Deputado Edmundo Galdino, ao afirmar não ter mais dúvidas de que os mandantes pertencem à cúpula do governo de Rondônia, anuncia, nos jornais de hoje, que em no máximo duas semanas apontará os matadores do ex-senador.

Ainda, no dia de ontem, em aparte ao Exm.^o Senador Pedro Teixeira, nos seguintes termos:

“Não quero, efetivamente, como nunca o fiz, acusar ninguém. Tenho-me pronunciado no sentido de que não posso antecipar o resultado das investigações, mas, realmente, é necessário uma investigação séria, percutiente e isenta à fim de se buscar os culpados. Em verdade, não poderemos conviver com a incógnita desse crime. Não há segurança para os políticos de Rondônia enfrentar a próxima eleição, sem que esse delito seja desvendado. Doa a quem doer. Evidentemente, não faço acusação a ninguém, mas todos devem ser investigados.

É evidente que se trata de um crime engendrado e também engenhoso numa cúpula. As elites do Estado de Rondônia não queriam ver Olavo Pires governador. Tenho afirmado isso, constantemente, desta tribuna, e o que se sabe é que realmente esse desejo de eliminá-lo foi vencedor. Essas pessoas — acredito que não seja uma só, não acredito também que S. Ex.^a o governador, pessoalmente, tenha coordenado a execução desse crime — precisam ser descobertas, apontadas e responsabilizadas pelo crime.”

É preciso que se desvende tal crime com urgência. O que nos preocupa é que o crime seja realmente desvendado. Devo dizer que, teoricamente, eu poderia beneficiar-me da

morte do Senador Olavo Pires. Contudo, tenho certeza de que me iria beneficiar, sobretudo, da vitória do Senador Olavo Pires. S. Ex^a era o virtual Governador do Estado de Rondônia. De modo que, na ordem dos beneficiários da morte, eu me retiro para me colocar na sucessão da vitória.

O que nos preocupa — isso precisa ficar claro — é que o crime seja realmente desvendado. Olavo Pires seria o governador de Rondônia, não fora o seu assassinato. Nós, que estávamos ali, trabalhando lado a lado, naquela campanha, sentimos que a vitória se desenhava no segundo turno. Infelizmente, Olavo Pires foi desbancado com a morte brutal, com este assassinato ignominioso e, conseqüentemente, abriu-se curso à participação de Oswaldo Pianna. Estes são os fatos, espero que a verdade venha à tona. Acredito na verdade.

Contudo surpreendeu-me a Voz do Brasil, de 2^a feira dia 27, quando foi afirmado que este Senador solidarizou-se com o Orador, o que não corresponde à verdade já que o meu aparte foi destoante aos termos do discurso do nobre Senador Pedro Teixeira.

Tenho-me, como já disse, pronunciado no sentido de que não posso antecipar o resultado das investigações, mas, realmente, é necessário uma investigação séria, eficiente e

justa a fim de se buscar os culpados. Esta é uma exigência do povo de Rondônia e do Povo Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a sessão, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

REQUERIMENTO Nº 871, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 871, de 1993, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 45, de 1991, e 101, de 1993, por versarem sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 8 minutos.)

Ata da 204^a Sessão, em 28 de setembro de 1993

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

— EXTRAORDIÁRIA —

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Amir Lando _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos D'Carli _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Richa _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1^o Secretário. É lido o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 39, DE 1993

Susta a vigência da parte que menciona, do decreto nº 39, de 5 de abril de 1993, com base no art. 49, inciso V, da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o É sustada a vigência, com base no art. 49, inciso V, da Constituição, da parte do decreto nº 793, de 5 de abril de 1993, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 do mesmo mês e ano, que acrescenta um § 4^o, ao art. 95, do decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, que regulamenta a lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Art. 2^o Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Compõe-se o decreto nº 793/93 de quatro artigos. O art. 1^o — que não é objeto do presente projeto de decreto legislativo — modifica dispositivos e/ou acrescenta novos, ao decreto nº 74.170/74 (regulamento da lei nº 5.991/73, a qual dispõe sobre o comércio varejista de drogarias, medicamentos e outros produtos vendidos em farmácias e drogarias). Os arts. 3^o e 4^o referem-se, respectivamente, à revogação das dispo-

sições em contrário, e à vigência do decreto, postergada para 180 dias após a publicação.

O presente projeto de decreto legislativo tem por fim sustar a vigência do art. 270, do referido decreto nº 793/93, na parte em que determina, entre outros dispositivos, o acréscimo de um § 4º ao art. 95 do decreto nº 79.094/77 (regulamento da Lei nº 6.360, conhecida como a "lei de vigilância sanitária.") Ao fazê-lo, como demonstrado a seguir, decreto 793/93 exorbita do poder regulamentar, o que, por si, justifica a sustação de sua vigência, nos estritos termos dos incisos V e X, do art. 49, da Constituição.

Entre as normas de vigilância sanitária que instituiu, a Lei nº 6.360/76 dispõe, em seu art. 16, sobre os requisitos a observar, para os produtos sujeitos a registro perante a autoridade de vigilância sanitária, como pré-condição de sua manufatura e venda. O primeiro deles:

"I — que o produto seja designado por nome que o distinga dos demais do mesmo fabricante e dos da mesma espécie de outros fabricantes."

A intenção da lei é meridianamente clara: cuida de evitar confusões entre os produtos farmacêuticos sujeitos a registro. Cada qual tem de ter nome "que o distinga das demais do mesmo fabricante, e dos da mesma espécie de outros fabricantes".

Por sua vez, diz o art. 95, do regulamento da lei de vigilância sanitária:

"Art. 95. Tratando-se de drogas e medicamentos, os rótulos, bulas e impressos, conterão ainda as indicações terapêuticas, as contra-indicações e efeitos colaterais, e precauções, quando for o caso, a posologia, o modo de usar ou via de administração, o término do prazo de validade, a exigência de receita médica para a venda, se houver, as prescrições determinadas na legislação específica quando o produto estiver submetido a regime especial de controle, e as necessárias ao conhecimento dos médicos, dentistas e pacientes.

"§ 1º As drogas e produtos químicos e oficinais, destinados ao uso farmacêutico, deverão ostentar nos rótulos, os dizeres Farmacopéia Brasileiro ou a abreviatura oficial Farm. Bras."

§ 2º As contra-indicações, precauções e efeitos colaterais deverão ser impressos em tipos maiores do que os utilizados nas demais indicações e em linguagem acessível ao público.

§ 3º As drogas e os produtos químicos e oficinais não enquadrados no § 1º, mas que constem de farmacopéia estrangeira ou de formulários admitidos pela Comissão de Revisão da Farmacopéia do Ministério da Saúde, terão nos rótulos a indicação respectiva."

A esse artigo pretende o decreto nº 793/93 acrescentar um parágrafo assim redigido:

"§ 4º Constarão, ainda, obrigatoriamente das embalagens, rótulos, bulas, prospectos, textos, ou qualquer outro tipo de material de divulgação e informação médica, referente a medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos, a terminologia da Denominação Comum Brasileira (DCB), em destaque com relação ao nome e/ou marca, observadas ainda as seguintes exigências:

I — O tamanho das letras do nome e/ou marca não poderá exceder a um terço (1/3) do tamanho das letras da denominação genérica;

II — O tipo de letra da impressão do nome e/ou marca será idêntico ao da denominação genérica.

III — O nome e/ou marca deverão estar situados no mesmo campo de impressão, com o mesmo fundo gráfico e abaixo da denominação genérica do produto;

IV — As letras deverão guardar entre si as devidas proporções de distâncias indispensáveis à sua fácil leitura e destaque."

Não se discute aqui, óbvio, a competência privativa do Presidente da República para baixar decretos e regulamentos. Uns e outros, porém estão sujeitos à restrições constitucionais, quanto à sua finalidade e aos limites do poder regulamentar.

O objeto do regulamento é a fiel execução das leis (CF, art. 84, inciso IV). Entretanto, ao dispor para esse estrito fim, o Presidente da República está limitado, naquilo que pode impor às pessoas — físicas ou jurídicas, igualmente — pelo direito, arrolado entre os direitos e garantias fundamentais, segundo o qual "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei" (CF, art. 5º, II). E, como acrescentam invariavelmente todos os que se dedicam ao culto de direito, quando diz "em virtude de lei", a CF deixa claro que só a lei, revestida de suas características essenciais — aprovação pelo Congresso e sanção ou promulgação na forma estatuída pela mesma Constituição Federal — pode obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa.

Quer dizer: decretos e regulamentos emitidos pelo Presidente da República — e, com maior razão, outros atos, editados por Ministros de Estado (CF, art. 87, parágrafo único, inciso II) ou pelas demais autoridades administrativas — só obrigam a fazer ou não fazer, na medida que tais obrigações estejam previstas, ou sua imposição autorizada, no próprio texto da lei a cuja regulamentação ou fiel execução se destine o ato normativo.

Contudo, ao acrescentar o § 4º, ao art. 95 do regulamento, o decreto 793/93 fere a lei e ignora direitos assegurados pela Constituição. Não se trata ali, simplesmente, de prover para a "fiel execução da lei". O novo parágrafo cria, sim, obrigação nova, não prevista na Lei nº 6.360/76. Com efeito, a definição de "denominação genérica" foi introduzida na legislação sanitária pelo dito decreto 793/93, que acrescenta às outras trinta e cinco, enumeradas nos incisos I a XXXV, do art. 3º do citado decreto nº 79.094/77, neste termos:

"XXXVI — denominação genérica — denominação de um princípio ativo ou fármaco, adotada pelo Ministério da Saúde, ou, em sua ausência a Denominação Comum Internacional (DCI) recomendada pela Organização Mundial de Saúde."

Pode-se até deixar de lado a questão da propriedade da técnica legislativa, de acrescentar matéria nova — ainda que simplesmente administrativa ou declaratória — ao regulamento de determinada lei, da qual não consta referência ao que se acrescenta. E, também, a questão da propriedade ou impropriedade de incorporar à lei brasileira simples recomendação de uma organização mundial, fora do processo de retificação e promulgação de atos internacionais, sobre os quais tem o Congresso Nacional competência exclusiva para "resolver de-

finitivamente" (CF, art. 49, I). Atos internacionais se incorporam automaticamente à lei interna — vale recordar — somente após assinados pelo Presidente da República, ou seu delegado, e ratificados pelo Congresso Nacional. Não por decreto.

Outro ponto relevante, para comprovar a exorbitação do poder regulamentar, é reconhecer que o novo § 4º, do art. 95, do decreto 79.094/77, impõe à indústria obrigação não constante da lei, nesta não prevista, ou por esta não autorizada. Ora, ninguém está obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa em virtude de decreto.

Poderia alegar-se que se trata de obrigação menor: incluir nas embalagens, bulas etc., a "denominação genérica"; ou observar certa proporcionalidade gráfica, entre esta e o nome distintivo do produto. Mas a desculpa não serve: a Constituição não cogita de graduar a obrigação de fazer ou não fazer. Se houver obrigação, está virá, somente, por lei.

No terreno prático, é necessário recordar, também, que os incisos do § 4º — que o decreto 793/93 pretende justapor aos três já existentes no art. 95 do regulamento — infringem a legislação referente ao uso de marcas, nomes de empresas e outros signos distintivos. O uso de todos eles tem de ser assegurados por lei, conforme determina o inciso XXIX, do art. 5º da CF, outro direito fundamental. Quando diz que "o tipo de letra de impressão do nome e/ou marca (do produto? do fabricante?) será idêntico ao da denominação genérica", o inciso acrescido interfere no uso de nomes comerciais, marcas registradas e signos distintivos os quais devem ser reproduzidos sempre, na forma sob a qual foram registrados, inclusive para resguardo dos direitos inerentes a umas e outros.

Freqüentemente, tais signos distintivos, nomes e/ou marcas não pertencem ao fabricante local dos produtos, mas ao titular do respectivo registro, sob a legislação que protege a propriedade industrial. Quando aquele os licencia ao fabricante no País, o licenciado assume, entre outras, a obrigação contratual de defender e proteger o signo distintivo, nome e/ou marca registrada, contra sua apropriação por outrem, ou seu uso não autorizado. Na medida em que sejam grafados de modo diferente do registrado, perdem os signos a proteção legal a que têm direito. O licenciado, não é preciso acentuar, estará sujeito a ações por dano material, moral e à imagem dos produtos, dos nomes e/ou marcas e dos seus titulares, pelas quais responderá nos termos do art. 5º, inciso X, da CF.

Mesmo que se tratasse, no caso, de matéria classificável como de ordem pública, a intervenção do Estado na ordem econômica, para o fim de regulamentar a questão, teria de ser feita com obediência ao parágrafo único do art. 170, da CF, o qual assegura o "livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei". Nem trata a CF a questão de outra forma, quando determina, no caput do art. 174, que cabe ao Estado,

"como agente normativo e regulador da atividade econômica (exercer), na forma da lei, as funções fiscalização, incentivo e planejamento..."

"Na forma da lei", como diz e repete a Constituição, significa simplesmente que terá de haver, sempre, uma lei — seja para obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, seja para autorizar qualquer intervenção estatal na economia. Não pode ser por decreto. Assim como o Poder Executivo não pode o mais — intervir na economia sem estar autori-

zado por lei — também não pode o menos: sem amparo legal expresso, determinar de que tamanho devem ser as letras utilizadas para grafar a "denominação genérica" e o "nome e/ou marca" dos produtos farmacêuticos, ou a proporção a observar entre elas.

Estabelecido que o decreto exorbita do poder regulamentar, ao inovar sobre a lei, e atropelar direitos constitucionalmente assegurados, cabe o remédio expressamente previsto no inciso V, do art. 49, da CF, como uma daquelas atribuições de competência exclusiva do Congresso. A saber: sustar o ato exorbitante do poder regulamentar. Nem se trata de matéria optativa, discricionária, que o Legislativo pode tomar, deixar de tomar, ou sobre ela adiar decisão. O inciso X, do art. 49 dá ao Congresso o mandato imperativo de: "zelar pela preservação de sua competência legislativa, em face da atribuição normativa dos outros Poderes." Havendo invasão de sua competência legislativa, como neste caso — ou, pior ainda, assumindo o Executivo o poder de fazer o que lhe vede a Constituição e a lei, e/ou de ignorar direitos que a Constituição assegura aos cidadãos —, corre ao Congresso a obrigação estrita, indeclinável, impostergável de "zelar pela preservação" da competência usurpada.

O que se faz pela via da sustação do ato normativo que a violou, da qual é instrumento constitucional e legal adequado, o decreto legislativo.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993. — Senador Odacir Soares.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II — autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III — autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias.

IV — aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

DECRETO Nº 793, DE 5 DE ABRIL DE 1993

Altera os Decretos nº 74.170, de 10 de junho de 1974 e 79.094, de 5 de janeiro de 1977, que regulamentam, respectivamente, as Leis nºs 5.991, de 17 de janeiro de 1973, e 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

DECRETO Nº 79.094, DE 5 DE JANEIRO DE 1977

Regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que submete a sistema de vigilância sanitária os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros.

Art. 95. Tratando-se de drogas e medicamentos, os rótulos, bulas e impressos, conterão ainda as indicações terapêuticas, as contra-indicações e efeitos colaterais, e precauções, quando for o caso, a posologia, o modo de usar ou via de administração, o término do prazo de validade, a exigência de receita médica para a venda, se houver as prescrições determinadas na legislação específica quando o produto estiver submetido a regime especial de controle, e as necessárias ao conhecimento dos médicos, dentistas e pacientes.

LEI Nº 6.360 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

REQUERIMENTO Nº 1.024, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 257/93 que “solicita autorização do Senado Federal, para que a União Federal possa assumir a dívida contraída pela Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, em liquidação.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993. — **Mauro Benevides** — **Marco Maciel** — **Jutahy Magalhães** — **Jonas Pinheiro** — **Epitácio Cafeteira**.

REQUERIMENTO Nº 1.025, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1992, que extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar; extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993. — Senador **Mauro Benevides**, Líder do PMDB — Senador **Afonso Camargo**, Líder do PPR — Senador **Mário Covas**, Líder do PSDB — Senador **Marco Maciel**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 1.026, DE 1993

Nos termos do art. 55, III, da Constituição e para os fins do disposto no art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requero licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa, nos dias 30 de setembro e 1º de outubro, a fim de participar, como conferencista, das comemorações do centenário de nascimen-

to de Alceu Amoroso Lima (Tristão de Athayde), na Academia de Letras da Bahia.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993. — Senador **Josaphat Marinho**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 1027, DE 1993

Requero, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, seja considerado como licença autorizada o período de 27 de setembro a 1º de outubro do corrente ano em que me ausentarei dos trabalhos da Casa para breve visita às bases políticas no meu Estado do Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993. — Senador **Rachid Saldanha Derzi**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

Ofício nº 321-L-BL. Parl./93

Brasília, 27 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que o Deputado **PAULO LIMA**, PFL/SP, deixa de fazer parte, na condição de Membro Efetivo, da Medida Provisória nº 349 de 1993, que “dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 8.170/91”.

Outrossim indico para a referida vaga o Deputado **PAES LANDIM** — PFL/PI.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exª os protestos do meu elevado apreço e distinta consideração. — Deputado **Luís Eduardo**, Líder do Bloco Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Será feita a substituição solicitada a Presidência convoça sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 15h30min, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura das Mensagens nº 122, de 1993-CN, encaminhando o Projeto de Lei nº 30, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial até o limite de CR\$120 milhões, para os fins que especifica, e 123/93-CN, encaminhando o Projeto de Lei nº 31/93-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde, crédito especial até o limite de CR\$60 milhões, para os fins que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, em razão da convocação que acaba de ser feita, não se realizará, amanhã, a sessão ordinária do Senado Federal.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

Votação, em turno único, do Requerimento nº 871, de 1993, do Senador **Jonas Pinheiro**, solicitando, nos termos regi-

mentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 45, de 1991, e 101, de 1993, por versarem sobre o mesmo assunto.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei da Câmara nºs 45/91, 101/93 e o Projeto de Lei do Senado nº 208/89, já apensado ao anterior, passam a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.024, de 1993, de Urgência, para a Mensagem nº 257/93, lido no Expediente.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.025, de 1993, de Urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 147/92, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de quinta-feira, às 14h30 min, a seguinte

ORDEM DO DIA

I

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário,

— Relator: Senador Jutahy Magalhães, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, com emenda de redação que apresenta; e

— Relator: Senador Bello Parga, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto e à emenda.

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece

a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1993 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1993, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do PRORUR.

4

OFÍCIO Nº S/64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172 DE 1992 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão — de Assuntos Econômicos

6

REQUERIMENTO Nº 738, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 738, de 1993, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Mauro Benevides, quando de sua posse na Academia Cearense de Retórica, em 16 de julho do corrente ano, intitulado *Política e retórica*.

7

REQUERIMENTO Nº 764, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

8

REQUERIMENTO Nº 890, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 890, de 1993, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre a elaboração e condição da política econômica do Governo.

9

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 84 e 85, de 1993, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania; e
- Diretora.

10

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 296, de 1993), que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — **Portobrás S. A.**

11

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 297, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR a contratar operação de crédito no valor total de vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais e vinte e nove centavos, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — **BANESTADO.**

12

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78 DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 298, de 1993), que autoriza a União a celebrar contratos de financiamento com devedores originais de obrigações financeiras junto a credores externos novadas mediante a emissão dos "Brazil Investments Bonds".

13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 294, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I do Regimento Interno.)

De autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais

e da construção civil. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)

RETIFICAÇÕES**ATA DA 178ª SESSÃO, REALIZADA EM****1º DE SETEMBRO DE 1993**

(Publicada no DCN — Seção II de 2 de setembro de 1993)

Na página nº 8399, 2ª coluna, na numeração do Requerimento nº 858, de 1993,

Onde se lê:

Requerimento nº 818, de 1993

Leia-se:

Requerimento nº 858, de 1993

ATA DA 179ª SESSÃO, REALIZADA EM**2 DE SETEMBRO DE 1993**

(Publicada no DCN — Seção II de 3 de setembro de 1993)

Na página nº 8441, 2ª coluna, na numeração do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1993,

Onde se lê:

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1993

Leia-se:

Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1993

ATO DA COMISSÃO DIRETORA**(* ATO DA COMISSÃO DIRETORA****Nº 63, DE 1993**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e, nos termos do que dispõe o art. 51 do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, com suas alterações posteriores, combinado com o disposto nos Atos nºs 18 e 19, de 1976, que aprovaram, respectivamente, o Regulamento do FUNDASEN e do PRODASEN, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN e do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN, relativa ao exercício financeiro de 1992.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 13 de julho de 1993. — **Humberto Lucena** — **Nabor Júnior** — **Nelson Wedekin** — **Carlos Patrocínio** — **Beni Veras.**

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, (Seção II) de 14-7-93

ATOS DO PRESIDENTE**(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 398, DE 1993**

O Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, alínea a, do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista do que consta do Processo nº 13.370/93 — 6, resolve:

Exonerar, a pedido, CLAUDIO TORQUATO DA SILVA do cargo de Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 6 de julho de 1993.

Senado Federal, 14 de julho de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, (Seção II) de 14-7-93

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 423, 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e consoante o disposto nos arts. 66 e 67, do Ato 31/87, da Comissão Diretora do Senado Federal, combinado com o que dispõe o inciso XVI, do art. 6º, da Lei 8.666, de 1993, Resolve:

1. Constituir Comissão Especial de Licitação destinada a compra de mobiliário para o Gabinete da Primeira Secretária e complementação dos equipamentos a serem utilizados na Central de Vídeo do Senado Federal, integrada pelos servidores, RUI OSCAR DIAS JANIQUES, Analista de Informática Legislativa, RICARDO EVANDRO MENDES VIANNA INNECCO, Analista de Informática Legislativa, do Quadro de pessoal do PRODASEN, HERMANNY LIMA SAMUEL DE ALMEIDA, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, e, MARCOS TADEU GOMES CARNEIRO, Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

2. A Comissão Especial de Licitação será presidida pelo servidor RUI OSCAR DIAS JANIQUES, e, nos eventuais impedimentos, pelo servidor HERMANNY LIMA SAMUEL DE ALMEIDA.

3. Não será devido aos membros desta Comissão, a gratificação que trata o art. 70, do Ato 31, de 1987, da Comissão Diretora.

4. Fixar o prazo de 30 de outubro de 1993 para a conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, 13 de agosto de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, (Seção II) de 14-8-93

ATO DO PRESIDENTE Nº 471, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que conta do Processo nº 11.748/93 — 1, resolve:

Manter aposentado, por invalidez, o servidor ORLANDO DE SÁ CAVALCANTE, Analista Legislativo, Nível III,

Padrão 45, aposentado voluntariamente, pela Resolução nº 43, de 1964, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67, 186, inciso I, § 1º, e 250, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, e 37 da Resolução nº 42/93, com proventos integrais, a partir de 11 de agosto de 1993, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal. — Senado Federal, 29 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATA DE COMISSÃO**COMISSÃO DIRETORA****(*) 17ª Reunião Ordinária, Realizada em 16 de junho de 1993**

Às doze horas do dia dezesseis de junho de um mil, novecentos e noventa e três, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores HUMBERTO LUCENA, Presidente; CHAGAS RODRIGUES, Primeiro Vice-Presidente; LEVY DIAS, Segundo Vice-Presidente; JÚLIO CAMPOS, Primeiro-Secretário; NABOR JÚNIOR, Segundo-Secretário; NELSON WEDEKIN, Quarto-Secretário, BENI VERAS e CARLOS PATROCÍNIO; Suplentes.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, a Senhora Senadora JÚNIA MARISE, Teceira-Secretária.

Ao abrir os trabalhos, o Senhor Presidente submete à consideração dos presentes o Projeto de Resolução que trata dos Planos de Carreira dos servidores do PRODASEN e do CEGRAF.

Para explicar o conteúdo da Proposição, é dada a palavra à Diretora da Secretaria Administrativa, Drª Paula Cunha Canto de Miranda, que, também, responde às perguntas sobre a matéria, acolhida por unanimidade.

O Projeto é assinado pelos presentes e encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa.

A seguir, o Senhor Presidente comunica o resultado da Comissão de Sindicância criada pela Portaria nº 16/93-PR-SECR, que conclui pela improcedência das denúncias levantadas em relação a fatos administrativos ocorridos no CEGRAF.

Em consequência das conclusões, foram transmitidas instruções ao Serviço de Segurança no sentido de observar, com rigor, as normas regulamentares, no tocante especialmente à forma como deve proceder no trato de denúncias de que vier a tomar conhecimento.

Em continuidade, a Comissão Diretora é inteirada do teor do despacho do Senhor Presidente, relativamente ao curso dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 1/93.

A seguir, o Senhor Presidente submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) — Requerimento nº 516, de 1993, no qual o Senhor Senador Odacir Soares solicita a transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado "Materiais de altíssima radioatividade, ameaçam Minas, Rio, São Paulo e o Brasil", de autoria do jornalista Hélio Fernandes, publicado no Jornal **Tribuna da Imprensa**, edição de 28/5/93.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, (Seção II) de 3-8-93

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

b) — Requerimento nº 518, de 1993, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Justiça informações sobre a auditoria interna da FUNAI instaurada para apurar possíveis irregularidades nas obras de restauração, executadas pela Satélite Engenharia Ltda, no ano de 1992, no Museu do Índio — RJ.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

c) — Requerimento nº 519, de 1993, no qual o Senhor Senador José Paulo Bisol solicita à PETROBRÁS e à ELEKTROBRÁS informações atinentes a todos os itens que compõem a remuneração dos cargos ou empregos de provimento efetivo daquelas empresas.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

d) — Requerimento nº 520, de 1993, no qual o Senhor Senador José Paulo Bisol solicita ao Senhor Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas informações atinentes à remuneração dos cargos dos servidores militares da Aeronáutica, Exército e Marinha.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para devidas providências;

e) — Requerimento nº 521, de 1993, no qual o Senhor Senador José Paulo Bisol solicita ao Senhor Ministro das Comunicações informações atinentes à remuneração dos cargos ou empregos de provimento efetivo da TELEBRÁS e EMBRATEL.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

f) — Requerimento nº 537, de 1993, no qual o Senhor Senador Garibaldi Alves Filho requer a transcrição, nos anais do Senado Federal, da matéria intitulada "A CIA e a Bandeira", de autoria do jornalista João Emílio Falcão, publicada no *Correio Braziliense*, no dia 31/5/93.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

g) — Requerimento nº 538, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre quais empresas montadoras de veículos no Brasil apresentaram lucro tributável e quais as que apresentaram prejuízo, para efeitos de pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, nos últimos vinte anos.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

h) — Requerimento nº 540, de 1993, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "A Morte de Carlos Castello Branco: o único "papa" do jornalismo brasileiro", de autoria do jornalista Hélio Fernandes, publicado no *Jornal Tribuna da Imprensa*, edição de 2/6/93.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

i) — Requerimento nº 545, de 1993, no qual o Senhor Senador Marco Maciel solicita a transcrição, nos Anais do

Senado Federal, das palavras proferidas pelo Senhor Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde, durante as exéquias do Jornalista Carlos Castello Branco.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

j) — Requerimento nº 549, de 1993, pelo qual o Senhor Senador Lourival Baptista requer a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria veiculada no *Jornal A Tarde*, da Bahia, em 31/5/93, intitulada "Mestre Miguel", de autoria de Virgílio Motta Leal Júnior.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

l) — Requerimento nº 557, de 1993, pelo qual o Senhor Senador Ronaldo Aragão solicita ao Senhor Advogado-Geral da União informações sobre a validade de atos administrativos fundamentados em legislação ineficaz, tendo em vista a condição suspensiva da regulamentação recomendada (art. 114 do Código Civil) sobre áreas que tenham sido ocupadas pela Garimpagem em situação prescrita (art. 14, § 2º e incisos da Lei nº 7.805/89), nos quais o termo não tenha ainda realizado e se não seria o caso da aplicabilidade da Resolução nº 473/STF.

Os presentes, após exame, decidem encaminhar a matéria para exame e parecer da Consultoria-Geral;

m) — Requerimento nº 558, de 1993, pelo qual o Senhor Senador Ronaldo Aragão solicita informações sobre competência do município para prover o lançamento e cobrança de valores devidos pelo resultado da exploração de recursos minerais no respectivo território.

Os presentes, após exame, decidem encaminhar a matéria para exame e parecer da Consultoria-Geral;

n) — Requerimento nº 559, de 1993, no qual o Senhor Senador Cid Saboia de Carvalho requer a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Castello, Martins e Sobral Pinto", publicado no *Jornal O Povo*, de Fortaleza, na edição de 9/6/93.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.

O Senhor Presidente, na seqüência, concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que apresenta os seguintes assuntos:

a) — solicitação da Comissão de Administração do Pécúlio dos Servidores do Senado Federal, no sentido da criação de novas modalidades de assistência aos associados.

O Senhor Primeiro-Secretário propõe a criação de Grupo de Trabalho para exame da solicitação.

Após debate, é aprovada a sugestão, ficando o Senhor Primeiro-Secretário autorizado a adotar as providências necessárias à criação de Grupo de Trabalho com aquele objetivo;

b) — solicitação do Escritório de Advocacia Leite Chaves.

Os presentes aprovam sugestão do Senhor Presidente para que a matéria seja examinada pela Consultoria-Geral;

c) — subsídios oferecidos ao Senhor Primeiro-Secretário, relativos a estudos de viabilidade de cursos sobre Política.

Cópias desses estudos serão entregues posteriormente aos Senhores integrantes de Comissão Diretora;

d) - Processos nºs 010.763/93-7, 010.764/93-3, 010.765/93-0 e 010.766/93-6, em que a Liderança do Partido da Social De-

mocracia Brasileira (PSDB) solicita a cessão do Auditório Petrônio Portella e de salas de comissões para a realização do "II Congresso Nacional do PSDB" e da "Convenção Nacional do PSDB", nos dias 29 e 30/10/1993 e 20 e 21/11/1993, respectivamente.

Os presentes, após exame, autorizam a cessão na forma solicitada.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete aos presentes:

a) — decisão favorável do Senhor Presidente, **ad referendum** da Comissão Diretora, a expediente da Superintendente de Planejamento do Sistema de Água da CAESB, em que faz consulta sobre a viabilidade de impressão, pelo CEGRAF, do relatório final do trabalho realizado entre a CAESB e PNUD, intitulado "ASSESSMENT OF SANITARY AN ENVIRONMENTAL CHARACTERISTICS OF THE SÃO BARTOLOMEU RIVER AND LAKE PARANOÁ BASINS", cujo custo de impressão será abatido nas contas de consumo de água do Senado Federal.

Os presentes referendam a decisão do Senhor Presidente;

b) — Processo nº 009.513/93-0, no qual a Secretaria Administrativa solicita a reavaliação, pela Comissão Diretora, dos

Projetos de Resolução nº 15, de 1991, 52, 64, 109, 113, 114 e 115, de 1992.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

c) — Processo nº 009.379/93-2, no qual o Senhor José Patrocínio da Silveira solicita o reconhecimento do direito de tomar posse no prazo de até trinta dias, prorrogáveis por mais trinta, contados a partir de 31 de janeiro de 1995, data do término do atual mandato do Senador Carlos Patrocínio, em cujo Gabinete exerce o cargo em comissão de Assessor Técnico.

A Comissão Diretora aprova a suspensão do prazo para a posse do requerente e o Senhor Presidente designa o Senhor Quarto-Secretário para Relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às treze horas e vinte minutos, pelo que eu, MANOEL VILELLA DE MAGALHÃES, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai a publicação.

Sala da Comissão Diretora, 16 de junho de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 162

SEXTA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1993—CN

Fixa data para o início dos trabalhos de revisão da Constituição Federal.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Os trabalhos de revisão da Constituição Federal serão iniciados no dia 6 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 205ª SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 344 e 345, de 1993 (nºs 635 e 636/93, na origem), de agradecimento de comunicações.

— Nºs 346 e 347, de 1993 (nºs 638 e 639/93, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 348, de 1993 (nº 642/93, na origem), de 29 do corrente, referente à escolha do nome do Senhor João Augusto de Médicis, Ministro de Primeira Classe, da Car-

reira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.

— Nº 349, de 1993 (nº 643/93, na origem), de 29 do corrente, referente à escolha do nome do Senhor Bernardo de Azevedo Brito, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia.

1.2.2 — Avisos de Ministro de Estado

— Nºs 677 e 678/93, de 27 do corrente, do Ministro da Saúde, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 630 e 747, de 1993, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda e Henrique Almeida.

— Nº 410/93, de 24 do corrente, do Ministro da Aeronáutica, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 631, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA
Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

1.2.3 — Ofícios do 1^o Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 322/93, de 28 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1991 (nº 2.544/92, naquela Casa), de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências.

— Nº 323/93, de 28 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 383, de 1991 (nº 3.396/92, naquela Casa), de autoria do Senador Ney Maranhão, que concede pensão especial a Sebastião Bernardes de Souza Prata e dá outras providências.

— Nº 324/93, de 28 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1990 (nº 6.127/90, naquela Casa), de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera o art. 294 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

— Nº 325/93, de 29 do corrente, comunicando ter sido constatado inexatidão material no texto da redação final e dos autógrafos, encaminhando por aquela Casa, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal do Trabalho da 2^a Região e dá outras providências.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 315, de 1993, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Marcelo Augusto Diniz Cerqueira, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça.

— Ofício "S" nº 59, de 1993 (Ofício Presi — 93/01307, de 21-6-93, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, relativo ao pedido de autorização da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguape — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$4.500.000,00 (qua-

tro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993. (Projeto de Resolução nº 84, de 1993.)

— Ofício "S" nº 63, de 1993, do Senhor Prefeito de Sertaneja (PR), solicitando ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Projeto de Resolução nº 85, de 1993.)

— Ofício "S" nº 68, de 1993, da Prefeitura Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, para que seja autorizada a contratação de operação de crédito dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, com o Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$65.400.000,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos mil cruzeiros reais). Projeto de Resolução nº 86, de 1993.

— Ofício "S" nº 77, de 1993 (Of. Presi nº 93, de 4-8-93, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura de Iguape — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros reais), a preços de maio/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Projeto de Resolução nº 87, de 1993.)

— Ofício "S" nº 78, de 1993 (Of. Presi nº 1.797, de 4-8-93, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura Municipal de Altônia — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de abril/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. (Projeto de Resolução nº 88, de 1993.)

— Ofício "S" nº 57, de 1993 (Of. nº 57-P/MC, de 8-6-93, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do Acórdão proferido por aquela Corte no Recurso Extraordinário nº 140.887-1/STF.

1.2.4 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 8, de 1993, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Srs. Senadores, que cria o Imposto Único Federal sobre combustíveis líquidos e gasosos.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a utilização de recursos do empréstimo compulsório, cobrado sobre a venda de carros e combustíveis, instituídos pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 1.028, de 1993, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10 e 17 de setembro do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 1.029, de 1993, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 6 a 27 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 1.030, de 1993, de autoria da Senadora Eva Blay, solicitando que seja considerada como licença autorizada os dias 3, 6, 8, 9, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 24 e 27 do corrente mês. **Aprovado.**

1.2.7 — Ofícios

— Nº 226/93, do Presidente do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior — COMACE, referente à participação do Brasil, no chamado "Clube de Paris", das reuniões multilaterais de renegociação das dívidas dos países do leste europeu e africanos não lusófonos de que é credor.

— Nº 30, de 1993, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, terminativamente, do Ofício "S" nº 57, de 1993, do Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte do Recurso Extraordinário nº 140.887-1/STP.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Resolução nº 89, de 1993, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.9 — Requerimento

— Nº 1.031, de 1993, de autoria do Senador Antônio Mariz, solicitando que seja considerado, como licença para tratamento de saúde, o período de 13 a 28 do corrente mês. **Aprovado.**

1.2.10 — Comunicação

— Da Liderança do PMDB, de substituição de membro em Comissões Permanentes Temporárias e Especiais.

1.2.11 — Apreciação de matérias

— Requerimentos nºs 1.021 e 1.022/93, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

1.2.12 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Presidente do Banco Central do Brasil, dos Ofícios nº S/108 e S/109, de 1993 (nºs 2.231 e 2.300/93, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, solicitação para que as Prefeituras Municipais de Maringá e de Rodon — PR, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, do Ofício nº S/110, de 1993 (nº 714/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento do Presidente do Banco Central dos Ofícios nºs 2.299 e 2.301, de 28 do corrente, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução dos Ofícios nºs S/96 e S/81, de 1993.

— Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992 (nº 279/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito apresentados e pagos em cartório, sem que tenha sido interposto recurso, em virtude do término do prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 84 a 88/93, lidos anteriormente.

1.2.13 — Discursos do Expediente

SENADOR AFFONSO CAMARGO, como Líder — Colocações sobre entrevista concedida à imprensa pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso, a respeito da inviabilidade de eleições para este ano.

SENADOR GILBERTO MIRANDA — Retrospectiva do primeiro ano de Governo do Presidente Itamar Franco e avaliação da ação governamental nesse período.

SENADOR PEDRO SIMON — Respeito à decisão soberana do Congresso Nacional de iniciar a revisão constitucional no próximo dia 6-10, assumindo a responsabilidade de seu papel. Lamentando a ocorrência de incidentes de violência e repreensão, ocorridos ontem no Congresso Nacional, e o esvaziamento das galerias.

1.2.14 — Comunicações da Presidência

— Edição pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 354, de 24 de setembro de 1993, que define condições para aquisição e remoção de alimentos básicos destinados à população flagelada pela seca, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da seguridade social da União, em favor do Ministério da Integração Regional e do Ministério do Exército, crédito extraordinário no valor de Cr\$5.470.000.000,00 (cinco bilhões e quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros reais), designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

— Edição pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 355, de 27 de setembro de 1993, que altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1991, designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

— Edição pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 356, de 27 de setembro de 1993, que altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.458, de 11 de setembro de 1992, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da seguridade social da União, em favor do Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de Cr\$35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros reais); designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

1.2.15 — Requerimentos

— Nº 1.032, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando que seja considerada como licença autorizada, o dia 1º de outubro do corrente. **Aprovado.**

— Nº 1.033, de 1993, de autoria do Senador Moisés Abrão, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 8, 10, 13, 17, 20, 27 e 28 de setembro do corrente. **Aprovado.**

— Nº 1.034, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1º, 4, 5, 13, 14, 15 e 18 do mês de outubro próximo. **Aprovado.**

— Nº 1.035, de 1993, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 27 e 30 de agosto e 3, 6, 9, 13, 14, 17, 20, 21, 24 e 27 de setembro do corrente ano. **Aprovado.**

1.2.16 — Comunicações

Do Senador Nelson Wedekin, de ausência do País, no período de 27 de setembro a 3 de outubro do ano em curso.

Do Senador Jonas Pinheiro, de ausência do País, no período de 25 a 30 de setembro do corrente mês.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 890, de 1993, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre a elaboração e condução da política econômica do governo. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Eduardo Suplicy.

Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências. **Aprovado** com emenda. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem). **Aprovada.** À sanção.

Projeto de Resolução nº 82, de 1993, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de crédito ao amparo do Prorur. **Aprovado**, com emenda, após parecer da comissão competente sobre a emenda apresentada nesta oportunidade. À Comissão Diretora para Redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, letra e, do Regimento Interno.

Requerimento nº 738, de 1993, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Mauro Benevides, quando de sua posse na Academia Cearense de Retórica, em 16 de julho do corrente ano, intitulado Política e Retórica. **Aprovado.**

Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências. **Aprovado.**

Projeto de Resolução nº 62, de 1991, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 76, de 1993, que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 77, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR, a contratar operação de crédito no valor total de vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais e vinte e nove centavos, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 78, de 1993, que autoriza a União a celebrar contratos de financiamento com devedores originais de obrigações financeiras junto a credores externos novadas mediante a emissão dos "Brazil Investments Bonds". **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil. **Apreciação sobrestada**, para aguardar recurso no sentido da sua tramitação, tendo em vista parecer contrário quanto ao mérito proferido nesta oportunidade.

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992-Complementar, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no parágrafo 2º do art. 192 da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

— SENADOR NEY MARANHÃO — Preocupação quanto à sanção presidencial do Projeto da Lei Eleitoral.

— SENADOR EDUARDO SUPlicy — Relatório sobre o episódio do seqüestro do Sr. Abílio dos Santos Diniz e a tentativa de envolver o Partido dos Trabalhadores

no ocorrido. Aprovação do PDS na extradição dos envolvidos no seqüestro.

— SENADOR JÚLIO CAMPOS — Aperfeiçoamento dos mecanismos de aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento regional. Apelo para facilitar, no Estado do Mato Grosso, o Subprograma de energia, que visa o financiamento do setor privado para implantação de pequenas centrais hidrelétricas, linhas aéreas de transmissão e subestações.

— SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Defesa de elaboração prévia da pauta para definir a amplitude da revisão constitucional, na busca de consenso. Preocupações com a questão da seguridade social e da privatização da saúde pública no contexto da revisão constitucional.

— SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento da Professora Judite Rocha de Oliveira, fundadora do tradicional "Colégio Jackson de Figueiredo", em Aracaju — SE.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nº 472 a 476, de 1993

3 — ATOS DO DIRETOR-GERAL

— Nº 63 a 66, de 1993

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Atas de reunião do Conselho Deliberativo

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 205ª Sessão, em 30 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues, Júlio Campos, Carlos Patrocínio e Meira Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Alfredo Campos _ Aluizio Bezerra _
Álvaro Pacheco _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _
César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _
Coutinho Jorge _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _
Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Esperidião Amin _ Eva Blay _
Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _
Gerson Camata _ Henrique Almeida _ Hydekel Freitas _ Irapuan
Costa Júnior _ João Calmon _ João França _ José Fogaça _ José
Paulo Bisol _ José Richa _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _
Louremberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _
Luiz Alberto Oliveira _ Mansueto de Lavor _ Mário Coças _
Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _
Nelson Carneiro _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _
Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 344 e 345, de 1993 (nº 635 e 636/93, na origem), de 28 do corrente, referentes à promulgação das Resoluções nº 73 e 74, de 1993, constantes das Mensagens SM nº 193 e 194, de 1993.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 346, de 1993 (nº 638/93, na origem), de 28 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.711, de 28 de setembro de 1993; e

Nº 347, de 1993 (nº 639/93, na origem), de 28 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 21, de 1993-CN, que altera dispositivos da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.712, de 28 de setembro de 1993.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de seus indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 348, DE 1993
(Nº 642/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor JOÃO AUGUSTO DE MÉDICIS. Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.

Os méritos do Embaixador JOÃO AUGUSTO DE MÉDICIS, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de setembro de 1993. — **Itamar Franco.**

INFORMAÇÃO

JOÃO AUGUSTO DE MÉDICIS — Recife/PE, 18 de agosto de 1936.

Filho de Rodrigo de Andrade MÉDICIS e Ruth de Souza Leão MÉDICIS. CPCD, TRBr. Estágio na OEA, Washington. Orientador profissional dos alunos do CPCD, 1980/81.

Terceiro-Secretário, 23 de janeiro de 1959.

Segundo-Secretário, merecimento, 21 de outubro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 25 de maio de 1976.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 22 de junho de 1981.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1961.

Subchefe, interino, do Cerimonial, 1962.

Subchefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1967/69.

Introdutor Diplomático, 1969/70.

Introdutor Diplomático, 1975/76.

Chefe da Introdutoria Diplomática do Gabinete do Ministro de Estado, 1977/79.

Secretário de Assuntos Legislativos, 1979/81.

Chefe do Cerimonial, 1981/82.

Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1983.

Nova Iorque, ONU, Segundo-Secretário, 1962/66.

Port-au-Prince, Segundo-Secretário, 1966/67.

Port-au-Prince, Primeiro-Secretário, 1967.

Port-au-Prince, Encarregado de Negócios, 1966, 1967 e 1979.

Londres, Primeiro-Secretário, 1970/72.

Londres, Conselheiro, 1973.

Buenos Aires, Conselheiro, 1973/75.

Nairóbi, Embaixador, 1984/86.

Campala, Embaixador (cumulativo), 1984/86.

Port-Louis, Embaixador (cumulativo), 1984/86.

Adis-Abeba, Embaixador (cumulativo), 1986.

Nairóbi, Representante Permanente junto ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e junto ao Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (Habitat), 1984/1986.

Roma, Representante Permanente junto à FAO, FIDA, PMA, 1987/1990.

Varsóvia, Embaixador, 1991/93.

Conferência sobre o Aproveitamento Hidráulico de Salto Grande, Buenos Aires, 1960 (Membro da Delegação).

XII e XIII Sessões do Conselho de Administração do PNUMA, 1984, 1985 (Chefe da Delegação).

XII Sessão do Conselho de Administração do PNUMA, 1984 (Vice-Presidente e Presidente do Comitê de Redação).

Comitê de representantes Permanentes junto ao PNUMA (Relator) 1985, 1986.

IX Sessão da Comissão de Assentamentos Humanos, 1986 (Representante).

Comitê Intergovernamental Intersessional Preparatório sobre Perspectivas para o Ano 2000 e Além, (Presidente), 1986.

XVI, XVII, XVIII, XIX e XX Sessões da Assembléia Geral da ONU, 1961, 1962, 1963, 1964 e 1965. (Membro da Delegação).

Representação do Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas, 1963, 1964 (Assessor do Representante).

Comitê para o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, das Nações Unidas, 1963, 1965, 1966 (Assessor da Delegação).

SubComitê Jurídico do Comitê para Uso Pacífico do Espaço Cósmico, 1963 (Assessor da Delegação).

Comitê ad hoc do Conselho de Segurança, ONU, de estudo de sanções contra a África do Sul, 1964 (Assessor da Delegação).

Comitê Especial das Nações Unidas sobre Operações de Paz, 1965 (Assessor da Delegação).

Reunião da Comissão de Direito Internacional, ONU, Genebra, 1965 e Monte Carlo, 1966 (Assessor do membro brasileiro).

Assembléia Geral de Emergência das Nações Unidas, Nova Iorque, 1967 (Membro da Delegação).

Conferência da ONU sobre o Direito dos Tratados, Viena, 1968 (Membro da Delegação).

XXVI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1969, (Membro da Delegação).

II Reunião de Consulta dos Grupos de Peritos de Transporte e Telecomunicações dos Países da Bacia do Prata (novembro, 1974) (Membro da Delegação).

XXXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1978 (Delegado-Suplente).

Membro do Grupo organizador e da Comitiva que acompanhou o Presidente Ernesto Geisel em suas visitas oficiais ao Paraguai, França, Reino Unido, Japão, México, Uruguai e República Federal da Alemanha, 1976, 1977 e 1978.

Membro da Delegação Brasileira às cerimônias que marcaram o início do Pontificado do Papa João Paulo I, 1978.

Membro do Grupo Organizador e da Comitiva que acompanhou o Presidente João Baptista de Figueiredo em suas visitas oficiais a Portugal, Estados Unidos da América, Canadá e Nações Unidas, 1981/82.

Grupo de Trabalho para a organização do programa da visita do Presidente do México, 1969 (Membro).

Comissão Organizadora do Programa do Encontro entre os Presidentes do Brasil e da Argentina, 1961 (Membro da Comissão).

Comissão Especial encarregada de coordenar as medidas relacionadas com a visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II ao Brasil, 1980 (Chefe).

XXX Sessão do Grupo Intergovernamental de Arroz (FAO/Roma), 1987 (Chefe da Delegação).

II Sessão da comissão de Recursos Fitogenéticos (FAO/Roma), 1987 (Chefe da Delegação).

XIII Sessão do Conselho Mundial de Alimentos (CMA/Beijing), 1987 (Representante).

XVII Sessão do Codex Alimentarius (FAO/OMS/Roma), 1987 (Chefe da Delegação).

VIII Sessão do Comitê de Desenvolvimento Florestal nos Trópicos (FAO/Roma), 1987 (Chefe da Delegação).

II Sessão de Subgrupo de Países Produtores de Sisal e Henequém do Grupo Intergovernamental de Fibras Duras (FAO/Roma), 1987 (Chefe da Delegação).

XXIV Sessão da Conferência (FAO/Roma), 1987 (Subchefe da Delegação).

Painel Internacional sobre Estratégias de Investimento para Combate a Pobreza Rural (FIDA/Brasília), 1987.

II Sessão da Consulta sobre a Terceira Reposição de Recursos (FIDA/Roma), 1988 (Chefe da Delegação).

II Sessão Especial Conjunta dos Comitês de Finanças e Programas (FAO/Roma), 1988 (Membro do Comitê).

XX Conferência Regional para a América Latina e o Caribe (FAO/Recife), 1988 (Subchefe da Delegação).

III Sessão da Consulta sobre a III Reposição de Recursos (FIDA/Roma), 1988 (Chefe da Delegação).

I Sessão do Subcomitê de Projetos (FAO/Roma), 1988 (Chefe da Delegação).

Consulta Governamental sobre o Princípio de Consentimento Prévio no Código Internacional de Conduta sobre Distribuição e Uso de Pesticidas (FAO/Roma) — Chefe da Delegação.

III Sessão (reconvocada) da Consulta para a III Reposição de Recursos (FIDA/Roma) — Delegado.

XI e XII Sessões do Conselho de Governadores, FIDA/Roma (Chefe da Delegação, Governador em exercício).

XX, XXI e XXII Sessões do Grupo Intergovernamental de Sementes Oleaginosas, Óleos e Gorduras (FAO/Roma), 1987/89 (Chefe da Delegação).

XIV Sessão do Comitê de Segurança Alimentar Mundial (FAO/Roma), Chefe da Delegação.

XVII e XVIII Sessões do Comitê de Pesca (FAO/Roma) — Chefe da Delegação.

X Sessão do Comitê de Agricultura (FAO/Roma) — Chefe da Delegação.

LXIII, LXIV e LXV Sessões do Comitê de Finanças (FAO/Roma) — Membro do Comitê.

III Sessão Especial Conjunta dos Comitês de Finanças e Programas (FAO/Roma) — Membro do Comitê.

XXIII a XXVII Sessões do Comitê de Políticas e Programas de Ajuda Alimentar (FAO/Roma), 1987/89 (Chefe da Delegação).

III Sessão do Grupo de Trabalho do Conselho de Governadores sobre a III Reposição de Recursos (FIDA/Roma) — Chefe da Delegação.

XII Sessão (reconvocada) do Conselho de Governadores do FIDA (FIDA/Roma) — Chefe da Delegação.

XCI a XCV Sessões do Conselho (FAO/Roma), 1987/89 (Chefe da Delegação).

O Embaixador JOÃO AUGUSTO DE MÉDICIS se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador na República da Polônia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1993. — Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 349, DE 1993
(Nº 643/1993, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor BERNARDO DE AZEVEDO BRITO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia.

Os méritos do Embaixador BERNARDO DE AZEVEDO BRITO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de setembro de 1993. — Itamar Franco.

INFORMAÇÃO

BERNARDO DE AZEVEDO BRITO — Rio de Janeiro/RJ, 4 de junho de 1935. Filho de João Aleixo de Brito e Alvesina Azevedo Brito.

CPCD, IRBr. Centro de Instrução de Oficiais da Reserva da Marinha, CIORM, Curso de Formação de Oficiais, 1955/1957. Segundo-Tenente da Reserva da Marinha.

Cônsul de Terceira Classe, 28 de fevereiro de 1958.

Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de junho de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 28 de junho de 1990.

Assistente do Chefe da Divisão da América Meridional, 1967.

Chefe, interino, da Divisão da Bacia do Prata e Chile, 1968/1969. Agregado, 1979/1982.

Copenhague, Terceiro Secretário, 1960/1961.

Copenhague, Segundo Secretário, 1961/1962.

Copenhague, Encarregado de Negócios, 1961.

Copenhague, Cônsul-Adjunto, 1962.

Copenhague, Encarregado do Consulado-Geral, 1962.

Oslo, Segundo Secretário, 1962/1964.

Oslo, Encarregado de Negócios, 1962.

Sévilha, Cônsul, 1964/1967.

Nova Iorque, ONU, Primeiro Secretário, 1969/1972.

Nova Iorque, ONU, Conselheiro, 1973/1975.

Roma, Encarregado de Negócios, 1975.

Roma, Representante Permanente do Brasil junto à FAO, 1975/1979.

Lusaca, Embaixador, 1982/1986.

Hárare, Embaixador, 1986/1993.

Comissão Permanente do Direito Social, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Rio de Janeiro, 1959 (representante-suplente do MRE).

XI Congresso Internacional de Estradas de Rodagem, Rio de Janeiro, 1959 (assessor da Comissão Organizadora e observador do MRE).

Congresso Internacional de Instituições Superiores de Controle de Finanças Públicas, Rio de Janeiro, 1959 (representante).

Comitiva do Ministro de Estado, em visita à Argentina, 1959.

Comitiva do Ministro de Estado, em visita ao Paraguai, 1960. Reuniões do Conselho Deliberativo da Sudesul, Porto Alegre, 1967/1968/1969 (representante-suplente).

IV Reunião da CEBAC, Buenos Aires, 1968 (assessor).

Reunião do Comitê Intergovernamental com os Técnicos dos Governos dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1968 (assessor).

Comissões *ad hoc*, assessoras do Comitê Intergovernamental Coordenador (CIC) da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1968 (assessor).

II Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1968 (assessor).

I Reunião Extraordinária e III Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969 (assessor).

XLIII, XLIV, XLVIII e XLIX Sessões da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1959/1960/1964/1965 (conselheiro-técnico).

Segunda Comissão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, sessões de 1969 a 1975 (representante).

XI a XVI Sessões do Conselho de Administração do PNUD, Nova Iorque/Genebra, 1971 a 1973 (representante).

XLVIII a LIX Sessões do ECOSOC, Nova Iorque/Genebra, 1970 a 1975 (delegado).

Vice-Presidente de Segunda Comissão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1971.

Reunião Ministerial do Grupo dos 77, Lima, 1971 (delegado).

Comitê de Programa e Coordenação da ONU, Nova Iorque, sessões de 1970 a 1974 (representante).

Vice-Presidente do Comitê de Programa e Coordenação da ONU, Nova Iorque, 1971 a 1974.

VI Sessão do Comitê Preparatório da Segunda Década das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Nova Iorque, 1970 (delegado).

Comitê de Revisão e Avaliação da Estratégia para a Segunda Década das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Genebra/Nova Iorque, sessões de 1972 a 1975 (delegado/relator/Vice-Presidente).

Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, Nova Iorque/Genebra, 1970/1971 (representante). Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, Estocolmo, 1972 (delegado).

I Sessão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), Genebra, 1973 (delegado).

II Sessão do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), Nairóbi, 1974 (chefe). Comitê Especial para a Racionalização dos Trabalhos e Organização da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1971 (delegado/relator).

Comitê Intersessional do ECOSOC sobre Empresas Transnacionais, Nova Iorque, 1974 (representante).

I Sessão do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Estabelecimentos Humanos, Nova Iorque, 1975 (chefe). Comitê sobre Recursos Naturais, ONU, Nova Iorque/Nairóbi/Nova Delhi/Tóquio, sessões de 1971 a 1975 (chefe).

Comitê sobre Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, ONU, Nova Iorque, sessões de 1973 e 1974 (delegado). Grupo Intergovernamental Preparatório da Conferência ONU/IMCO sobre Transporte Internacional de Cofres de Carga, Nova Iorque, 1972 (chefe/Presidente).

II Sessão Especial do Comitê de Transportes Marítimos da UNCTAD, Genebra, 1972 (delegado).

XVIII e XIX Sessões da Conferência da FAO, Roma, 1975/1977 (delegado).

— Conselho da FAO, sessões de 1975 a 1978, Roma (chefe).

Comitê de Programas da FAO, Roma, 1978 (representante).

IV Sessão do Comitê de Agricultura da FAO, Roma, 1977 (chefe).

LI Sessão do Comitê de Produtos de Base da FAO, Roma, 1977 (chefe).

Grupo Intergovernamental da FAO sobre Sementes Oleaginosas, Óleos e Gorduras, sessões de 1976 a 1978, Roma (chefe).

Grupo Intergovernamental da FAO sobre Arroz, sessões de 1976 a 1978, Roma (chefe).

Grupo Intergovernamental da FAO sobre Fibras Duras, sessões de 1976 a 1978, Nairóbi/Nova Delhi/Roma (chefe).

I, II e III Reuniões Preparatórias sobre Fibras Duras do Programa Integrado de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1976/1977/1978 (chefe).

I e II Reuniões Preparatórias sobre Oleaginosas do Programa Integrado de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1977/1978 (chefe).

VI Sessão do Comitê Intergovernamental *ad hoc* do Programa Integrado de Produtos de Base da UNCTAD, Genebra, 1978 (representante).

Reunião de Peritos da UNCTAD sobre Cobre, Genebra, 1976 (delegado).

XI e XII Sessões da Comissão FAO/OMS do "Códex Alimentarius", 1976/1978 Roma (chefe).

IV UNCTAD, Nairóbi, 1976 (delegado).

Comitê sobre Chocolate da Comissão FAO/OMS do "Códex Alimentarius", Bienne, 1977 (chefe).

Comitê sobre Políticas e Programas de Ajuda Alimentar (CFA), Sessões de 1976 a 1978, Roma (chefe).

Conferência das Nações Unidas para o Estabelecimento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), Roma, 1976 (chefe).

I e II Sessões do Conselho de Administração do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), Roma 1977/1978 (governador).

Representante Permanente do Brasil junto à FAO, Roma, 1975/1979.

Presidente do Grupo dos 77, Roma 1977.

Comitê Administrativo de Coordenação, dos Chefes das Agências do Sistema das Nações Unidas, Genebra, 1979 a 1982 (membro).

Conferência Consultiva Anual da SADCC, Maseru, 1983 (chefe).

Reunião da UNIDO sobre Promoção de Investimentos na África Austral, Lusaca, 1983 (observador).

Conferência Consultiva Anual da SADCC, Lusaca, 1984, (delegado).

Conferência Consultiva Anual da SADCC, Mbabane, 1985 (delegado).

Conferência Consultiva Anual da SADCC, Harare, 1986 (delegado).

Conferência de Plenipotenciários sobre a Proteção Ambiental dos Recursos Comuns da Bacia do Zambezi, Harare, 1987 (observador).

II Conferência de Ministros de Informação dos Países Não-Alinhados (COMINAC-II), Harare, 1987 (observador).

Conferência Internacional contra o Apartheid no Esporte, Harare, 1987 (observador).

Conferência Tripartite da OIT sobre Ação contra o Apartheid, Harare, 1988 (observador).

I Reunião do Comitê Ministerial Permanente para a Cooperação Econômica do Movimento Não-Alinhado, Harare, 1988 (chefe).

VI Reunião do Programa de Ação para Cooperação Econômica (APEC), dos Países Não-Alinhados, Harare, 1989 (observador). Reunião Ministerial do Bureau Coordenador dos Países Não-Alinhados, Harare, 1989 (observador).

Reunião do Comitê Intergovernamental de Peritos sobre Industrialização na África, Harare, 1989 (observador).

IX Reunião da Conferência de Ministros Africanos da Indústria, Harare, 1989 (observador).

Reunião dos Chefes de Estado da SADCC, Harare, 1989 (observador).

Missão Especial do Governo brasileiro às Cerimônias da Independência da Namíbia, Windhoek, 1990 (membro).

XIII Sessão da Comissão das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), Harare, 1991 (chefe/Vice-Presidente/Presidente do Comitê de Redação).

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial ao Zimbábue, 1991.

III Sessão da Força Tarefa sobre Reestruturação do Painel Intergovernamental sobre Mudança de Clima (IPCC), Harare, 1992 (chefe).

VIII Sessão Plenária do Painel Intergovernamental sobre Mudança de Clima (IPCC), Harare, 1992 (chefe).

Vice-Diretor Executivo do Programa Mundial de Alimentos, Roma, 1975/1981.

Diretor Executivo, a.i., do Programa Mundial de Alimentos, Roma, 1981/1982.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Oficial, Brasil.

Ordem ao Mérito, Grande Oficial, Itália.

Libertador San Martin, Oficial, Argentina.

Bernardo O'Higgins, Oficial, Chile.

Santo Olavo, Cavaleiro de 1ª Classe, Noruega.

Danneborg, Cavaleiro, Dinamarca.

O Embaixador BERNARDO DE AZEVEDO BRITO se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador na República do Zimbábue.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1993.

— Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 677 e 678/93, de 27 do corrente, do Ministro da Saúde, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 630 e 747, de 1993, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda e Henrique Almeida.

Nº 410/93, de 24 do corrente, do Ministro da Aeronáutica, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do

Requerimento nº 631, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 322/93, de 28 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1991 (nº 2-544/92, naquela Casa), de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 28-9-93.)

Nº 323/93, de 28 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 383, de 1991 (nº 3.396/92, naquela Casa), de autoria do Senador Ney Maranhão, que concede pensão especial a Sebastião Bernardes de Souza Prata e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 28-9-93.)

Nº 324/93, de 28 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1990 (nº 6.127/90, naquela Casa), de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera o art. 294 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

(Projeto enviado à sanção em 28-9-93.)

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 325/93, de 29 do corrente, comunicando ter sido constatada inexistência material no texto da redação final e dos autógrafos, encaminhados por aquela Casa, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de ser anexado ao processado da referida matéria.

Serão tomadas as providências necessárias à publicação de novos avulsos.

PARECERES

PARECER Nº 333, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 315, de 1993, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Marcello Augusto Diniz Cerqueira, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 28 de setembro de 1993, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Flaviano Melo sobre a Mensagem nº 315, de 1993, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Marcello Augusto Diniz Cerqueira, para exercer o cargo de Procurador-Geral

do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça, por 16 votos favoráveis e nenhum contrário.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1993. — **Gilberto Miranda**, Presidente em exercício. — **Flaviano Melo**, Relator — **Dario Pereira** — **Afonso Camargo** — **Henrique Almeida** — **Cid Saboia de Carvalho** — **Dirceu Carneiro** — **Garibaldi Alves Filho** — **Carlos Patrocínio** — **Mário Covas** — **Magno Bacelar** — **Ronan Tito** — **Elcio Alvares** — **Gerson Camata** — **Mansueto de Lavor**.

Relatório

Relator: Senador Flaviano Melo

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 315, de 1993, e com base no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, submete ao Senado Federal, para prévia aprovação dos seus membros, o nome do Senhor Marcello Augusto Diniz Cerqueira para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça.

2. O indicado é brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, onde nasceu em 6 de agosto de 1938.

3. De seu currículo consta que o referido senhor concluiu o curso de formação profissional, em nível de graduação, da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, em 1965. Participou, também, do Curso para Advogados de Empresa, em nível de especialização, promovido pelo Centro de Estudo e Pesquisas do Ensino do Direito, Fundação Getúlio Vargas/Universidade do Estado da Guanabara, em 1970. Requereu, ainda recentemente, a defesa de sua tese de doutoramento apresentada, em 1993, à Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

4. Lecionou as disciplinas de Direito Administrativo e Direito Constitucional na Faculdade Cândido Mendes, do Rio de Janeiro.

5. Exerceu Advocacia Criminal, com atuação no foro do Rio de Janeiro, tendo sido, também, advogado de presos políticos junto aos tribunais militares.

6. Exerceu, ainda, especificamente no campo jurídico, as seguintes funções públicas:

— Advogado do Sistema BNDES desde 1975, cedido ao Inbra;

— Consultor Jurídico da IBRASA/BNDES no período 1976/1977;

— Membro da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados no período de 1979 a 1983;

— Consultor Jurídico do Ministério da Justiça no período 1985/1986;

— Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social em 1986;

— Procurador-Geral do Inbra em 1993, função que presentlymente exerce.

7. Consta ainda, de seu *curriculum vitae*, extensa relação de livros, ensaios, artigos e outros trabalhos publicados, dos quais destaco, por sua estreita relação com a atividade pública do indicado, os seguintes:

— Nova Lei de Estrangeiros, PLG Editora, Rio de Janeiro, 1981;

— Representação e Constituição, Editora Timbre, Rio de Janeiro, 1990;

— Sistema de Governo: Presidencialismo ou Parlamentarismo, Editora Vox Populi, Rio de Janeiro, 1990;

— “Convocação das Constituintes”, in Presença — Revista de Política e Cultura, Editora Caetés, junho de 1985.

8. Em face do exposto, considero que os membros desta douta Comissão possam dispor dos elementos informativos necessários e suficientes ao seu posicionamento a respeito da indicação, por parte do Senhor Presidente da República, do nome do Senhor Marcello Augusto Diniz Cerqueira, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1993. — **Gilberto Miranda**, Presidente em exercício. — **Flaviano Melo**, Relator.

PARECER Nº 334, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício “S” nº 59, de 1993 (Ofício Presi nº 93/01307, de 21-6-93, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, relativo ao pedido de autorização da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993.

Relator: Senador Luiz Alberto Oliveira

1. O Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, o pedido de autorização da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO no valor de Cr\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993.

2. A operação de crédito financiará a realização de obras de infra-estrutura urbana e terá como fonte recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, oriundos do Tesouro do Estado do Paraná e, supletivamente, do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

3. De acordo com o Parecer DEDIP DIARE nº 93/292, de 9-6-93, do Banco Central do Brasil, a operação encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal.

4. Assim, entendemos que o pleito está em condições de ser autorizado pelo Senado Federal. Para tanto, submetemos aos ilustres Pares, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu — PR, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada de conformidade com as seguintes condições e características:

a) valor pretendido: CR\$4.500.000,00, a preços de março de 1993;

- b) juros: 12% a.a.;
- c) prazo para desembolso dos recursos: até 12 (doze) meses;
- d) atualização monetária: reajustável pela TR;
- e) garantia: caução das parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal das quotas-partes do ICMS;
- f) destinação dos recursos: realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;
- g) condições de pagamento:
 - do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;
 - dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 dias, a contar da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1993. — Gilberto Miranda, Presidente em exercício — Luis Alberto Oliveira, Relator — Flaviano Melo — Garibaldi Alves Filho — Affonso Camargo — Henrique Almeida — Dirceu Carneiro — Ronan Tito — Carlos Patrocínio — Gerson Camata — Cid Sabóia de Carvalho — Elcio Alvares — Bello Parga — Dario Pereira — Magno Bacelar.

PARECER Nº 335, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício nº 63, de 1993, do Senhor Prefeito de Sertaneja (PR), solicitando ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Relator: Senador Luis Alberto Oliveira

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal Parecer DEDIP/DIARE 93/318, de 17-6-93, acerca da manifestação daquele Banco Central relativa à operação de crédito a ser contratada pelo município de Sertaneja (PR), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

A operação de crédito apresenta as seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$6.700.000,00, a preços de abril/93;

- b) juros: 12% a.a.;
- c) prazo para desembolso dos recursos: até 12 (doze) meses;
- d) atualização monetária: reajustável pela T.R.;
- e) garantia: parcelas do ICMS;
- f) destinação dos recursos: realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;
- g) condições de pagamento:
 - do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;
 - dos juros: não existe período de carência.

De acordo com as disposições constantes na Resolução nº 36, de 30-6-92, do Senado Federal, a operação solicitada encontra-se dentro dos limites previstos no citado normativo, conforme evidenciado a seguir:

a) Art. 2º

a) Art. 2º

Despesas de Capital estimada para o ano em curso.....	9.320.000,00
Operações realizadas no exercício.....	0,00
Operações sob análise.....	(6.700.000,00)
Saldo.....	2.620.000,00

b) Art. 3º I (*)

Dispêndios com encargos e amortização da dívida vencida e vencível no ano pagos e a pagar.....

ou 27% da Receita Líquida Real.....	164.949,50
Operações já existentes.....	12.396.443,50
Operações sob análise.....	0,00
Saldo.....	(6.700.000,00)
	5.696.443,50

c) Art. 3º II (**)

Margem de Poupança Real.....	14.229.811,90
e 15% da Receita Líquida Real.....	6.886.913,00
Maior dispêndio anual(vide cronograma)	(2.255.400,80)
Saldo.....	4.631.512,20

(*) prevalece o maior
(**) prevalece o menor

CRONOGRAMA DE DISPÊNDIOS
Cr\$ mil

ANO	OPERACÖES JÁ EXISTENTES	OPERACÖES SOB EXAME	DISPÊNDIO ANUAL
1993	149.472,6	469.000,0	618.472,6
1994	163.800,7	1.564.219,4	1.728.020,1
1995	153.869,1	2.191.531,7	2.345.400,8
1996	74.050,2	2.073.619,1	2.147.669,3
1997	2.154,0	2.004.796,4	2.006.950,4
1998	537,1	865.884,1	866.421,2

A operação de crédito a ser realizada envolverá reservas do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, oriundos do Tesouro do Estado do Paraná, aportados supletivamente pelo Banco Internacional para Reconstrução de Desenvolvimento — BIRD.

Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Sertaneja (PR), alegando dispositivos constitucionais, não elaborou o Plano Plurianual de Investimentos, informando que deverá elaborá-lo no decorrer do primeiro exercício financeiro do atual mandato.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento do pleito nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sertaneja (PR), autorizada a contratar, nos termos da Resolução nº 36, do Senado Federal, operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo, provenientes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, serão destinados à execução de projetos de infraestrutura urbana e desenvolvimento institucional.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) valor pretendido: CR\$6.700.000,00, a preços de abril/93;
b) juros: 12% a.a.;
c) prazo para desembolso dos recursos: até 12 (doze) meses;

d) atualização monetária: reajustável pela TR;

e) garantia: parcelas do ICMS;

f) destinação dos recursos: realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

g) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;
— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1993. — Gilberto Miranda, Presidente em exercício. — Luiz Alberto Oliveira, Relator. — Flaviano Melo — Elcio Alvares — Bello Parga — Dario Pereira — Henrique Almeida — Dirceu Carneiro — Ronan Tito — Garibaldi Alves Filho — Cid Sabóia de Carvalho — Gerson Camata — Affonso Camargo — Magno Baccelar — Carlos Patrocínio.

PARECER Nº 336, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 68, de 1993, da Prefeitura Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, para que seja autorizada a contratação de operação de crédito dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, com o Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor de até CR\$65.400.000,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos mil cruzeiros reais).

Relator: Senador Luiz Alberto Oliveira

O Senhor Prefeito Municipal de Apucarana, PR, encaminha para exame do Senado Federal pedido de autorização para contratação de operação de crédito do Programa Esta-

dual de Desenvolvimento Urbano — PEDU no valor de até CR\$65.400.000,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos mil cruzeiros reais).

Pretende o referido Município realizar obras de infraestrutura previstas no PEDU, contando com empréstimo do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FEDU, o qual é constituído de recursos do Tesouro Geral do Estado do Paraná suplementados por aporte do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

A contratação deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) valor pretendido: CR\$65.400.000,00;
b) juros: 12% a.a.;
c) prazo para desembolso dos recursos: 12 meses;
d) índice de atualização monetária: Taxa Referencial

Diária;

e) garantia: parcela do ICMS;

f) destinação dos recursos: obras de infraestrutura;

g) condições de pagamento:

— do principal: em 48 parcelas mensais, vencendo-se a primeira 12 meses após a primeira liberação;

— dos juros: não existe período de carência.

O processo em análise encontra-se instruído adequadamente, dele constando a Lei autorizativa para a contratação da operação (Lei nº 60/93, da Câmara Municipal de Apucarana) e as Certidões Negativas referentes a débitos junto à Receita Federal, FGTS, e INSS.

Por oportuno, cabe esclarecer que os recursos previstos na operação, segundo o mesmo parecer, são oriundos de fontes orçamentárias e do empréstimo externo, já autorizado pelo Senado Federal, não representando impacto monetário adicional. Quanto ao Banestado, por se tratar de mero agente repassador, não sofrerá elevações do seu nível de exposição com o setor público, e nem impacto com as rubricas enumeradas pela Circular nº 1.788.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento do pleito nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1993

Autoriza a Prefeitura do Município de Apucarana (PR) a contratar operação de crédito, com o Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, no valor de até CR\$65.400.000,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos mil cruzeiros reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Apucarana (PR), nos termos do art. 6º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de empréstimo no valor de até CR\$65.400.000,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos mil cruzeiros reais), junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO.

Parágrafo único. A operação de crédito ora autorizada envolverá recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FEDU, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação são as seguintes:

a) valor pretendido: CR\$65.400.000,00;

b) juros: 12% a.a.;

c) prazo para desembolso dos recursos: 12 meses;

d) índice de atualização monetária: Taxa Referencial Diária;

- e) garantia: parcelas do ICMS;
 - f) destinação dos recursos: obras de infra-estrutura;
 - g) condições de pagamento:
 - do principal: em 48 parcelas mensais, vencendo-se a primeira 12 meses após a primeira liberação;
 - dos juros: não existe período de carência.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1993. — **Gilberto Miranda** Presidente em exercício — **Luiz Alberto Oliveira**, Relator — **Flaviano Melo** — **Afonso Camargo** — **Henrique Almeida** — **Dirceu Carneiro** — **Ronan Tito** — **Bello Parga** — **Dário Pereira** — **Gerson Camata** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Garibaldi Alves Filho** — **Carlos Patrocínio** — **Magno Baccalar** — **Elcio Alvares**.

PARECER Nº 337, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 77, de 1993 (Of. Presi nº 93, de 4-8-93, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura de Iguaraçu—PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná, S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$3.200.000,00 a preços de maio/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Relator: Senador Luiz Alberto Oliveira

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à apreciação do Senado Federal, pedido da Prefeitura de Iguaraçu—PR para firmar contrato de financiamento junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor de CR\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros reais) a preços de maio de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano, constituído por recursos do Tesouro Estadual e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Objetiva a operação de crédito referida financiar obras de infra-estrutura urbana em Iguaraçu—PR, através do Fundo do Desenvolvimento Urbano, constituído por recursos do Tesouro Estadual e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, sendo o BANESTADO, o agente financeiro para efeitos da operação.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características:

- a) valor pretendido: CR\$3.200.000,00 a preços de maio/93;
- b) juros; 12% a.a.;
- c) atualização monetária: reajustável pela T.R.;
- d) garantia: ICMS;
- e) destinação dos recursos: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;
- f) condições de pagamento:
 - do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;
 - dos juros: não existe período de carência.

Do processo constam os documentos exigidos pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal, que rege a matéria, cabendo, no entanto, as seguintes observações:

1) O Parecer do Banco Central (Parecer DEDIP/DIARE-93/449, de 28-7-93, emitido em atendimento ao item g

do § 1º do art. 6º da Resolução já referida, conclui que a operação não se enquadra nos limites estabelecidos pela norma do Senado Federal, uma vez que a Prefeitura Municipal apresenta margem de Poupança Real Atualizada Negativa. Vale dizer que a receita do Município, sendo insuficiente para suas necessidades imediatas, não comportaria os encargos decorrentes do financiamento pretendido.

2) O certificado de adimplência junto à Receita Federal está com prazo de validade vencido, sendo de todo recomendável sua atualização antes da assinatura do instrumento contratual.

3) A Lei Municipal nº 23/93, que autoriza o Chefe do Executivo a assumir o financiamento junto ao BANESTADO, no seu art. 3º, estabelece que serão concedidas, como garantia, "parcelas do ICMS ou tributo que o substituir". A Emenda Constitucional nº 3/93, introduzindo parágrafo 4º ao art. 167 da Carta Magna, vetou o oferecimento de receitas próprias geradas por impostos e recursos dos arts. 157, 158 e 159, I A, C, B, e II como garantia ou contragarantia, com exceção feita à União e pagamento de débitos para com esta.

Embora o ICMS configure, para os Municípios, uma transferência e não imposto, os recursos dele advindos são explicitamente mencionados no § 4º acrescentado ao art. 167 da Constituição, o qual, quando permite a utilização desses recursos para garantia e contragarantia em operações com a União, automaticamente exclui qualquer outro órgão oficial, banco, etc.

Diante das observações acima, fica claro o não enquadramento da operação de crédito sob exame nos limites de endividamento e exigências da Resolução nº 36/92.

No entanto, caso decida esta Comissão relevar tais irregularidades, seja pelo evidente mérito da solicitação, seja pelo respaldo que a mesma encontra na estrutura de apoio e orientação a; Prefeituras, por parte da coordenação do PEDU a autorização solicitada através do Ofício "S" nº 77, de 1993 poderá ser concedida nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iguaraçu—PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor equivalente a CR\$3.200.000,00, a preços de maio/93, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Iguaraçu—PR, nos termos da Resolução Nº 36/92, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, do valor equivalente a CR\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros reais), a preços de maio/93.

Parágrafo único. Destinam-se os recursos referidos no caput desta artigo à execução de obras de infra-estrutura no Município, no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, financiado pelo Tesouro Estadual e pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

- a) valor da operação: valor correspondente a CR\$3.200.000,00 a preços de maio/93;
- b) juros: 12% a.a.;
- c) atualização monetária: reajustável pela T.R.;
- d) garantia: ICMS;

e) destinação dos recursos: realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência

Art. 3º. A presente autotização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1993. — **Gilberto Miranda**, Presidente em exercício — **Luiz Alberto Oliveira**, Relator — **Flaviano Melo** — **Garibaldi Alves Filho** — **Bello Parga** — **Dário Pereira** — **Magno Bacelar** — **Carlos Patrocínio** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Henrique Almeida** — **Afonso Camargo** — **Dirceu Carneiro** — **Elcio Alvares** — **Ronan Tito** — **Gerson Camata**.

PARECER Nº 338, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 78, de 1993 (Of. PRESI nº 1797, de 4-8-93, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura Municipal de Altônia — PR, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$15.600.000,00 a preços de abril/93, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Relator: Senador Afonso Camargo

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos, ofício do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil (Of. "S" nº 78, de 1993), encaminhando solicitação da Prefeitura de Altônia — PR, para contratar operação de crédito no valor de CR\$15.600.000,00, a preço de abril de 1993, com o Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Trata-se de operação a ser realizada no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, para realização de obras de infra-estrutura no Município de Altônia. O financiamento será realizado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano constituído por aporte do Tesouro Estadual do Paraná e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

A operação de crédito ora analisada, possui as seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$15.600.000,00, a preços de abril/93;

b) juros: 12% a.a.;

c) atualização monetária: reajustável pela TR;

d) garantia: ICMS;

e) destinação dos recursos: realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência.

O processo encontra-se instruído de acordo com as disposições da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, que rege a matéria, cabendo, no entanto, observar o que segue:

1) A operação não se enquadra nos limites de endividamento estabelecidos na resolução acima referida, conforme conclusão do Parecer do Banco Central (Parecer DEDIP — DIARE nº 93/447, de 28-7-93), uma vez que a Prefeitura Municipal de Altônia apresenta Margem de Poupança Real Atualizada Negativa. Vale dizer que a receita realizada mostra-se insuficiente para atender às necessidades mais imediatas, antes mesmo da assunção dos encargos do financiamento pretendido.

2) Os certificados de adimplência junto ao INSS e FGTS, estão com os prazos de validade vencidos, sendo de fôdo recomendável sua atualização, antes da assinatura de contrato.

3) A Lei Municipal nº 46/93 que autoriza o Chefe do Executivo a assumir os encargos da operação de crédito em tela, estabelece em seu art. 3º, como garantia, parcelas do ICMS, "ou tributo que o substituir". Ocorre que a Emenda Constitucional nº 3/93, introduzindo o § 4º ao art. 167 da Carta Magna, vetou os Estados e Municípios o oferecimento de receitas próprias geradas por impostos e recursos dos arts. 157, 158 e 159, I, a e b e II, como garantia ou contragarantia, com exceção feita à União ou em pagamento de débitos para com esta.

Estão, assim, explicitamente referidos na vedação, os recursos provenientes da cobrança do ICMS, transferidos aos Municípios. Além disso, a excepcionalidade aberta na Emenda nº 3, exclui, automaticamente, qualquer outro tipo de credor.

Diante das observações acima fica claro o não enquadramento da operação de crédito em exame nas exigências e limites determinados pela Resolução nº 36/93, do Senado Federal, e mesmo sua incompatibilidade com disposição constitucional.

No entanto, caso esta Comissão decida relevar tais irregularidades pelo evidente mérito da solicitação, objeto do Ofício "S" nº 78, de 1993, da Prefeitura de Altônia — PR, a autorização poderá ser concedida nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Altônia — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor equivalente a CR\$15.600.000,00 a preços de abril/93, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Altônia — PR, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor equivalente a CR\$15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de abril/93.

Parágrafo único. Destinam-se os recursos referidos no caput deste artigo à execução de obras de infra-estrutura urbana no Município de Altônia-PR, no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, financiado pelo Tesouro Estadual e pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada deverá realizar-se sob as condições seguintes:

a) valor pretendido: valor correspondente a CR\$15.600.000,00 a preços de abril/93;

b) juros: 12% a.a.;
 c) atualização monetária: reajustável pela TR;
 d) garantia: ICMS;
 e) destinação dos recursos: realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) condições de pagamento:

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;
 — dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1993. — **Gilberto Miranda**, Presidente em exercício — **Afonso Camargo**, Relator — **Flaviano Melo** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Henrique Almeida** — **Dirceu Carneiro** — **Ronan Tito** — **Gerson Camata** — **Dario Pereira** — **Elcio Alvares** — **Bello Parga** — **Garibaldi Alves Filho** — **Magno Bacelar** — **Carlos Patrocínio**.

PARECER Nº 339, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 57, de 1993, (Of. nº 57-PMC, de 8-6-93, na origem) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do Acórdão proferido por aquela Corte no Recurso Extraordinário nº 140-887-1/STF.

Relator: Senador Nelson Carneiro

1 — Relatório

Por unanimidade de votos, o Supremo Tribunal Federal, em 18 de fevereiro do corrente ano, acompanhando o voto do eminente Relator, Ministro Moreira Alves, julgou inconstitucional a Lei nº 1.394, de 2 de dezembro de 1988, do Estado do Rio de Janeiro, referente ao adicional do Imposto de Renda, em favor dos Estados-Membros. Preenchidas as majestades legais, sugiro a aprovação da matéria, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1993

Suspende, nos termos do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal a Lei nº 1394, de 2 de dezembro de 1988, do Estado do Rio de Janeiro, referente ao adicional do Imposto de Renda, em favor dos Estados-Membros.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 1.394, de 2 de dezembro de 1988, do Estado do Rio de Janeiro, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 18 de fevereiro de 1988.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1993. — **Iram Saraiva**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **César Dias** — **Alfredo Campos** — **Wilson Martins** — **Elcio Alvares** — **João Rocha** — **Esperidião Amin** — **Pedro Teixeira** — **Jarbas Passarinho** — **Gilberto Miranda** — **Josaphat Marinho** — **Eva Blay**.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emendas à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 1993

Cria o Imposto Único Federal sobre combustíveis líquidos e gasosos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 153 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso e parágrafo:

“Art. 153 —

VIII — imposto único federal sobre combustíveis líquidos e gasosos;

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII:

I — incidirá uma única vez sobre a distribuição dos combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos derivados de petróleo, de álcool e de outras fontes, segundo alíquotas a serem fixadas em lei;

II — destinar-se-á a manter, conservar, restaurar e construir a infra-estrutura federal de transportes;

III — constituirá o Fundo Federal de Transportes, a ser criado por lei, que definirá os critérios para destinação dos seus recursos;

IV — não constituirá a receita prevista no art. 212.”

Justificação

A infra-estrutura de transportes vem se deteriorando progressivamente. Mais de 30% da malha rodoviária se encontra em péssima situação, gerando um custo adicional aos transportadores da ordem de US\$1 bilhão/ano, importando em perda da competitividade dos produtos e elevação do custo de vida da população.

Paradoxalmente, os investimentos públicos, em especial na malha federal, vêm se reduzindo, com a programação das obras sofrendo atrasos e descontinuidade. Desta forma, a falta de regularidade dos fluxos financeiros propiciam substancial elevação nos custos dos poucos serviços contratados de manutenção e de restauração.

A proposição visa criar fonte de recursos exclusiva à área de transporte e vincular estes recursos para que permitam viabilizar os programas de conservação, manutenção, restauração e construção da malha rodoviária federal, bem assim os investimentos em infra-estrutura de transportes ferroviário e hidroviário.

O aumento de custos com o imposto será compensado com a redução dos gastos e desgastes dos equipamentos, levando-se em conta que os recursos serão canalizados exclusivamente à área de transportes, não sendo utilizados para outras finalidades.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1993. — **Afonso Camargo** — **Gerson Camata** — **Elcio Alvares** — **Carlos Patrocínio** — **Henrique Almeida** — **Dario Pereira** — **Gilberto Pereira** — **Magno Bacelar** — **Iram Saraiva** — **Garibaldi Neves Filho** — **Flaviano Melo** — **Mansueto de Lacerda** — **Lourival Baptista** — **Aureo Mello** — **Jutahy Magalhães** — **Chagas Rodrigues** — **Espiridião Amin** — **Francisco Rollemberg** — **Lucídio Porte-**

Ila — Afredo Campos — Bello Parga — Josaphat Marinho — Carlos D'Carli — Valmir Campelo — Jarbas Passarinho — Levy Dias — Luiz Alberto M. de Oliveira — Irapuan Costa Jr. — Pedro Teixeira — Julio Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SEÇÃO III
Dos Impostos da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I — importação de produtos estrangeiros;
II — exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

III — renda e proventos de qualquer natureza;

IV — produtos industrializados;

V — operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

VI — propriedade territorial rural;

VII — grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1^o É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 2^o O imposto previsto no inciso III:

I — será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

II — não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho.

§ 3^o O imposto previsto no inciso IV:

I — será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II — será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III — não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

§ 4^o O imposto previsto no inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 5^o O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do caput deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

I — trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II — setenta por cento para o Município de origem.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A proposta de emenda à Constituição, que acaba de ser lida, está sujeita a disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado, que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128, DE 1993

Dispõe sobre a utilização de recursos do empréstimo compulsório, cobrado sobre a venda de carros e combustíveis, instituídos pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o Os recursos do empréstimo compulsório exigido dos consumidores de gasolina e álcool para veículos automotores, bem como adquirentes de automóveis de passeio e utilitários, instituído pelo art. 10 do Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, poderão ser utilizados no pagamento total ou parcial:

I — de débitos, de qualquer origem ou natureza, vencidos até 31 de dezembro de 1991, junto:

a) à Fazenda Nacional, inscritos ou não como Dívida Ativa da União, ajuizados ou não;

b) ao Banco Central do Brasil e às instituições financeiras públicas federais;

c) ao Instituto Nacional de Seguro Social;

d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

II — do preço de aquisição:

a) de bens móveis ou imóveis da União, inclusive do domínio útil na constituição de aforamento de terrenos de marinha;

b) de materiais inservíveis de propriedade da União;

c) de bens móveis ou imóveis, de propriedade das autarquias, fundações, sociedade de economia mista e instituições financeiras públicas federais;

d) de ações de empresas estatais constantes do Programa Nacional de Desestatização;

III — de saldos devedores, inclusive prestações mensais, vencidas ou não, e encargos acessórios, decorrentes de financiamentos habitacionais, enquadrados ou não nas condições do Sistema Financeiro Nacional ou da Habitação, inclusive na qualidade de agentes promotores.

§ 1^o O pagamento importará na transferência de titularidade das quotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento, criado pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, do devedor para o credor ou alienante.

§ 2^o As quotas de que trata o parágrafo anterior serão convertidas em cruzeiros reais pelo Banco Central do Brasil, na data da liquidação do débito do devedor.

§ 3^o Nos casos a que se refere a alínea c, do inciso II, o pagamento dependerá de autorização da assembléia-geral de acionistas ou órgão equivalente.

Art. 2^o Aplicam-se, ao detentor de quotas do FND, provenientes do empréstimo compulsório instituído pelo art. 10 do Decreto-Lei 2.288/86, que tenha firmado contrato até 28 de fevereiro de 1986, os benefícios instituídos pelo art. 5^o da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990.

Parágrafo único. Nos casos de a propriedade do imóvel habitacional financiado por instituição integrante do SFH ser comum a mais de uma pessoa, admitir-se-á a utilização dos recursos de que trata o art. 1^o desta Lei, de titularidade dos co-proprietários, para a finalidade indicada neste artigo.

Art. 3^o O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adotar o mesmo princípio que norteou o Governo a estabelecer que os cruzados novos depositados no Banco Central do Brasil, de acordo com o disposto no artigo 9º, da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, pudessem ser utilizados no pagamento parcial ou total de débitos para com a União.

Quando do estabelecimento do empréstimo compulsório, o Decreto-Lei nº 2.288/86, no seu artigo 16 dispôs:

“Art. 16. O empréstimo será resgatado no último dia do terceiro ano posterior ao seu recolhimento, efetuando-se o pagamento com quotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento, criado neste Decreto-Lei.”

Passados quase dois anos da data final para a liquidação do último recolhimento do empréstimo compulsório, o Governo Federal nada fez para impedir que a Nação sofresse mais um “calote” institucional.

As normas estabelecidas neste Projeto de Lei visam a diminuir o passivo da União para com o contribuinte e, ao mesmo tempo, possibilita o uso de recursos por parte do contribuinte sem que haja expansão monetária, o que contribui para o combate à inflação.

O projeto tem também o mérito de acelerar o processo de privatização, uma vez que o empréstimo compulsório sobre aquisição de automóveis de passageiros e utilitários e sobre o consumo de gasolina e álcool, pode, a critério do detentor das quotas, ser aplicado na compra de ações de empresas a serem privatizadas.

Finalmente, este projeto significará mais um esforço de dignificação da autoridade Governamental ao permitir, sem distinção, o acesso do contribuinte a variadas formas de uso de um recurso devido pelo Governo à Nação de uma maneira que já mostrou a sua eficácia em outras situações semelhantes.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1993. — Senador **Júlio Campos**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.288, DE 23 DE JULHO DE 1986

Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento, institui empréstimo compulsório para absorção temporária de excesso de poder aquisitivo, e dá outras providências.

Art. 10. É instituído, como medida complementar ao Programa de Estabilização Econômica, estabelecido pelo Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, empréstimo compulsório para absorção temporária do excesso de poder aquisitivo.

Parágrafo único. O empréstimo compulsório será exigido dos consumidores de gasolina ou álcool para veículos automotores, bem como dos adquirentes de automóveis de passeio e utilitários.

Art. 16. O empréstimo será resgatado no último dia do terceiro ano posterior ao seu recolhimento, efetuando-se o pagamento com quotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento, criado neste decreto lei

§ 1º O valor de resgate do empréstimo compulsório sobre o consumo de gasolina e álcool será igual ao valor do consumo médio por veículo, verificado no ano do recolhimento, segun-

do cálculo a ser divulgado pela Secretaria da Receita Federal, acrescido de rendimento equivalente ao das Cadernetas de Poupança.

§ 2º O empréstimo compulsório sobre aquisição de automóveis de passeio e utilitários terá rendimento equivalente ao das Cadernetas de Poupança.

LEI Nº 8.004, DE 14 DE MARÇO DE 1990.

Dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.

Art. 5º O mutuário do SFH, que tenha firmado contrato até 28 de fevereiro de 1986, poderá a qualquer tempo liquidar antecipadamente sua dívida, mediante o pagamento de valor correspondente à metade do saldo devedor contábil das operação atualizado **pro rata die** da data do último reajuste até a data de liquidação.

§ 1º A critério do mutuário a liquidação antecipada poderá ser efetivada, alternativamente, mediante o pagamento do montante equivalente ao valor total das mensalidades vencidas.

§ 2º O valor da mensalidade (§ 1º) corresponde à soma dos encargos devidos mensalmente pelo mutuário em decorrência do conjunto de obrigações componentes da operação ilegível será para essa finalidade, reajustado **pro rata die**, com base nos índices de atualização dos depósitos de poupança a contar do dia 1º do mês do último reajustamento até a data de liquidação da dívida.

(À Comissão de Assuntos Econômicos. Decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.028, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada, minhas ausências nos dias 1º, 2, 3, 6, 8, 9, 10 e 17 de setembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1993. — Senador **Odacir Soares**.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.029, DE 1993

Nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Exª que sejam considerados como licença autorizada os dias do corrente mês, compreendidos no período de 6 a 27, quando estive ausente da Casa, em face de compromissos assumidos com a divulgação de meu Projeto de Lei nº 304, de 1991, que dispõe sobre a inclusão de substân-

cia atóxica na "cola de sapateiro", no Rio de Janeiro e em São Paulo; na qualidade de membro da Academia Brasileira de Letras, cumprindo obrigação acadêmica nas exéquias de seu Presidente, Dr. Austregésilo de Athayde; e, ainda, atendendo a programação inadiável com a implantação da Universidade Estadual Norte-Fluminense — UENF, na cidade de Campos dos Goitacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

P. Deferimento.

Brasília, 29 de setembro de 1993. — Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.030, DE 1993

Requeiro nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, que seja considerada licença autorizada, a minha ausência nesta Casa nos dias 3, 6, 8, 9, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 24 e 27 do corrente mês.

Informo que no dia 6-9, encontrava-me em Fortaleza onde proferi palestra para a Associação Brasileira de Médicas e no dia 8 do mesmo mês participei de reunião com a Secretaria de Saúde e Assessoramento do Programa de Redução da Mortalidade Materna no Ceará. Em seguida tive reunião com o Governador Ciro Gomes sobre as questões, redução da mortalidade infantil e materna.

Esclareço ainda que nos dias 3 e 21-9, estava presente na Casa, porém, como de hábito, entrei pela porta do meu Gabinete que tem acesso pelo estacionamento do Anexo I, razão pela qual não foi registrada a minha presença nestes dias.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1993. — Senadora Eva Blay.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO Nº 226/SE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA

Brasília, 20 de setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Lucena
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Em conformidade com as diretrizes da política econômica externa que visam a injeção soberana e competitiva do Brasil na economia internacional, o Governo brasileiro participa, no chamado "Clube de Paris", das reuniões multilaterais de renegociação das dívidas dos países do leste europeu e africanos não lusófonos de que é credor. As renegociações das dívidas dos países latino-americanos e africanos lusófonos são realizadas bilateralmente.

2. Neste contexto, a delegação brasileira, composta de representantes dos órgãos membros do Comitê de Avaliação

de Créditos ao Exterior — Comace, deverá participar de reunião bilateral de renegociação da dívida da República da Guiné-Bissau para com o Brasil, no valor aproximado de US\$12,3 milhões a ser realizada na cidade de Bissau, no período de 20 a 24 de setembro próximo.

3. Informo a Vossa Excelência que instruí a delegação brasileira a comunicar ao Governo Guineense que qualquer acordo que venha a ser firmado, somente terá validade após aprovado por essa casa, conforme preceitua o inciso V do art. 52 da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 8º da Resolução do Senado Federal, nº 50, de 1993.

Respeitosamente, — Raul Belens Jungmann Pinto, Presidente do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior — Comace.

O SR. PRESIDENTE — (Meira Filho) — O expediente lido será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos para conhecimento.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OF. Nº 30/93-CCJ

SECRETARIA LEGISLATIVA SUBSECRETARIA DE COMISSÕES COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Brasília, 23 de setembro de 1993

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, terminativamente, o Ofício "S" Nº 57, de 1993, "do Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte no Recurso Extraordinário nº 140.887-1", na reunião 23-9-93.

Cordialmente, — Senador Iram Saraiva, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos por um décimo de composição da Casa, para que o Projeto de Resolução nº 89, de 1993, seja apreciado pelo Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.031, DE 1993

Requeiro, baseado no art. 43, inciso I, do Regimento Interno, seja considerado como licença para tratamento de saúde o período de 13 a 28 do corrente mês, conforme laudo médico anexo.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1993. — Senador Antônio Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico previsto no art. 43, inciso I, do Regimento Interno.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

OF. Nº 225/93-GLPMDB

Brasília, 29 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me à Vossa Excelência para comunicar que o Senador Coutinho Jorge, ao reassumir sua Cadeira nesta Casa, passará a integrar as Comissões Permanentes Temporárias e Especiais, em substituição ao Senador Juvêncio Dias, membro deste partido.

Aproveito para apresentar protestos de consideração e apreço.

Senador Mauro Benevides, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 1.021, de 1993, do Sr. Magno Bacelar, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, alínea b, item IV, do Regimento Interno, seja concedida autorização ao Senador Nelson Wedekin para que possa integrar, como observador parlamentar, a Delegação do Brasil à 48ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

O requerimento recebeu parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, tendo sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 1.022, de 1993, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição, e 40 do Regimento Interno, seja concedida a licença para que possa participar, como observador parlamentar, da delegação para representar o Brasil na reunião anual conjunta das Assembléias de Governadores do Fundo Monetário Internacional — FMI, e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, e nas reuniões do Grupo Intergovernamental dos 24, sobre Assuntos Monetários Internacionais — e dos Comitês Interino e de Desenvolvimento que se realizam no período, de 25 a 30 do corrente em Washington — EUA.

O requerimento recebeu parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo sido sua votação adiada por falta de quorum.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil os Ofícios nº S/108 e S/109, de 1993 (nº 2.231 e 2.300/93, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, solicitação para que as Prefeituras Municipais de Maringá e de Rondon — PR, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência recebeu, da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, o Ofício nº S/110, de 1993 (nº 714/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de

1992, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os Ofícios nº 2.299 e 2.301, de 28 do corrente, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução dos Ofícios nº S/96 e S/81, de 1993.

Os expedientes serão despachados à Comissão de Assuntos Econômicos para serem anexados aos processados das matérias em referência.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência comunica ao Plenário que, encerrado o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição de recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992 (nº 279/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito apresentados e pagos em cartório.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o Vereador, pela passagem do seu dia, nos termos do Requerimento nº 880, de 1993, do Senador Júlio Campos, aprovado em 14 de setembro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, que concluem pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução, nº 88, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altônia — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor equivalente a quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de abril/93, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

Nº 87, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguaraçu — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor equivalente a três milhões e duzentos mil cruzeiros reais, a preços de maio/93, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

Nº 86, de 1993, que autoriza a Prefeitura do Município de Apucarana — PR a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, no valor de até sessenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros;

Nº 85, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

Nº 84, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, a preços de março de 1993.

As proposições ficarão sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, f do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Affonso Camargo, como Líder.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR — PR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade, ao falar como Líder do meu Partido, para registrar, nos Anais da Casa, minha participação em fatos ocorridos há um ano no País.

Sr. Presidente, foi exatamente esta entrevista, publicada em **O Globo** de hoje, que me levou a fazer este depoimento. A entrevista é do Ministro Fernando Henrique Cardoso, que diz assim: "FH: Eleição este ano inviabiliza a economia do País".

Começo a pensar o seguinte: se há um brasileiro que ficou afastado do País uns quinze dias, chegou hoje de manhã ao País, pega **O Globo** e lê: "Fernando Henrique: Eleição este ano inviabiliza a economia do País", vai dizer: Quem será essa pessoa que está procurando desestabilizar o País? Quem é que pode estar querendo criar problemas para o Plano de Estabilidade Econômica do Ministro Fernando Henrique Cardoso? Será que são os partidos de oposição, o PT ou adversários do Governo?

Alguém poderia dizer que são os adversários do próprio País que querem agora perturbar — no momento em que o Ministro Fernando Henrique Cardoso está nos Estados Unidos — as negociações; querem perturbar inclusive a preparação para essa prometida paulada que S. Ex^a pretende dar na inflação, que todos queremos que dê certo.

Ao ler a nota, a pessoa verificará que a declaração foi dada pelo próprio Presidente Itamar Franco. O jornal é de hoje, mas se refere — aqui inclusive diz — a uma entrevista que Sua Excelência teria dado ao **Jornal do Brasil**, há dois ou três dias, dizendo-se arrependido de não ter marcado as eleições para 15 de novembro deste ano.

Sigo, lendo o jornal:

"Depois de conversar ontem por telefone com Itamar Franco, Fernando Henrique garantiu que o Presidente não está propondo antecipar as eleições. O que Itamar disse, segundo o Ministro, é que quando chegou ao Governo pensava em antecipar as eleições para 15 de novembro. Agora — palavras do Presidente — se diz arrependido por não ter tomado essa decisão, mas nem por isso pretende propor qualquer mudança no calendário eleitoral, assegurou o Ministro."

Sr. Presidente, realmente não entendo porque nada se faz neste País para implantar, definitivamente, a tão esperada estabilidade governamental. Porque não há nada que crie mais insegurança no País do que o Presidente declarar que está arrependido de não ter marcado as eleições para 15 de novembro, sem explicar o porquê desse arrependimento.

Realmente, fico preocupado, porque continuamos sempre naquela linha de quem quer bem ao País, quer que o Governo acerte.

O Governo precisa de estabilidade política para ter estabilidade econômica e vice-versa, é o Presidente da República dá uma declaração nesse sentido!

Este é o depoimento que quero fazer, porque, se o Presidente da República se diz arrependido de não ter antecipado as eleições para 15 de novembro — e creio que Sua Excelência deveria inclusive explicitar à Nação o motivo —, é porque não está com vontade de governar daqui para a frente. Não sinto nisso aquele estado de espírito, aquela garra para dizer: "Eu vou resolver os problemas do País".

Em virtude disso, como faz um ano que a Câmara decidiu autorizar o processo de **impeachment** do Presidente Collor, quero, muito menos para polemizar, apenas como depoimento para os Anais da Casa, registrar a participação que tive com relação a esse problema de eleições.

Na tarde em que a Câmara decidiu, por grande maioria, autorizar o **impeachment** do Presidente Collor, medida tomada a partir de movimentos de rua — porque, quando o Presidente Fernando Collor pediu, orientado por seus assessores mais próximos, que o povo fosse vestido de verde-amarelo às ruas para lhe dar respaldo popular, aconteceu o inverso, o povo, de fato, foi às ruas, porém com bandeiras e vestido de preto, não lhe dando o respaldo que pediu. Ninguém tem dúvida, eu pelo menos não tenho, de que a Câmara, naquele momento, votou em consonância com a voz das ruas.

Quando estava terminando a votação, liguei para o Presidente Collor — evidentemente que esse foi um telefonema entre dois amigos — e disse-lhe: "Presidente, a Câmara se manifestou, em grande maioria, pelo processo de **impeachment**; e fez isto porque o povo foi às ruas pedir o **impeachment**. Eu, se fosse o senhor — e todos sabem que, à época, o Ministro Jatene, o Ministro Célio Borja, o Ministro Bornhausen e eu estávamos no Governo procurando conduzi-lo de uma forma mais coerente com o interesse popular —, conversaria com o Vice-Presidente Itamar Franco e propunha a dupla renúncia nesse momento. O senhor devolveria ao povo o direito de escolher um novo Presidente pelo voto direto, porque, se a dupla renúncia acontecesse até 31 de dezembro daquele ano, de acordo com a Constituição, haveria uma nova eleição pelo voto direto.

Respondeu-me o Presidente que achava que isso poderia comprometer a continuidade democrática do País. E eu, evidentemente, naquele momento de emoção em que a Câmara estava votando o processo de **impeachment**, em que ele seria afastado do poder, não iria insistir na tese. Foi apenas um problema de consciência.

Creio que ele teria devolvido ao povo, que não o quis, o direito de escolher um outro e teríamos um novo Presidente — o Senador Guilherme Palmeira está aqui e conhece parte dessa história.

Durante o processo de **impeachment**, ocorrido no Senado, houve um momento em que o Presidente Fernando Collor convocou os seus ex-Ministros, basicamente os que eram Senadores, como é o caso do ex-Ministro Jarbas Passarinho e eu, para que fôssemos a sua casa conversar, quando pediu que o ajudássemos no sentido de que ele não tivesse um julgamento apressado no Senado, alguma coisa que não lhe desse todas as condições de defesa. Evidentemente que sempre nos dispusemos a trabalhar nesse sentido. De lá, voltei a trabalhar essa idéia: se houvesse dupla renúncia, antes de 31 de dezembro, devolveríamos ao povo a possibilidade de eleger um novo Presidente, o que seria, sob o aspecto democrático, a melhor solução.

Já nesta fase, posso avocar os testemunhos do Governador Geraldo Bulhões, de Alagoas, e do Jornalista Etevaldo Dias, quando voltei a insistir em que se propusesse a fórmula

da dupla renúncia, e quero confessar que não tive êxito. Cheguei, inclusive, às vésperas da votação no Senado, a ir ao Programa "Bom Dia Brasil" e propor publicamente a tese da dupla renúncia — pessoalmente não tenho nada contra o Presidente Itamar Franco — porque o problema era encontrar-se o melhor procedimento para que o País voltasse com força em torno de um novo Presidente, mas eleito pelo voto popular. E o Presidente Collor, nessa segunda etapa em que voltei à carga para que houvesse a dupla renúncia, disse-me: "Renúncia não faz parte do meu dicionário". E foi exatamente aí que me decepcionei com Sua Excelência, porque depois de dizer tudo isso ele renunciou de uma maneira sombria, sem nenhuma grandeza, quando ele podia ter feito diferente. E hoje está provado que o Presidente Itamar Franco, pelo que foi dito aqui, ficou arrependido de não ter antecipado as eleições por um ano. É evidente que o Presidente Itamar Franco, se fosse conivocado pelo Presidente Fernando Collor para uma dupla renúncia, não teria deixado de aceitar. Esse é o registro que quero fazer nesse momento.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Ouço com prazer o aparte de V. Exª

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Affonso Camargo, pretendo, na tarde de hoje, ocupar a tribuna para fazer uma análise de um ano do Governo Itamar. Acredito que se tivesse conversado com V. Exª há horas mudaria um pouco o meu discurso. Não tive oportunidade de ler os jornais — começamos a reunião da Comissão de Economia muito cedo, hoje, e fomos até às 14h —, mas é lamentável ouvir, neste momento, esse tipo de declaração do pensamento do Presidente da República. Penso que neste primeiro dia, após completar um ano no poder, quando até contaria com o apoio do PT e de todos os partidos, o Presidente realmente poderia marcar novas eleições. Poderia ser em novembro. Se ele pensa que 15 de novembro está muito perto, pode ser em janeiro ou fevereiro. Tenho certeza que anteciparíamos para o País mais um ano de transição, mais um ano de brigas, mais um ano de dificuldades, e talvez até o rumo da Revisão Constitucional, com uma postura dessa por parte do Senhor Presidente da República tudo isso viria mudar completamente, não tenho dúvida alguma. Muito obrigado, Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Veja V. Exª que se o Senhor Presidente Collor, naquele momento, entendesse a minha intenção, que era exatamente no sentido de que ele passasse para a história do País como alguém que teve esse instante de desapego, fazendo retornar o cargo àqueles que o tinham eleito, porque ele foi eleito pelo voto popular — isso foi no final de setembro — teríamos 90 dias sob a Presidência do Deputado Ibsen Pinheiro e, no nonagésimo dia, teríamos novas eleições. No final de dezembro de 1992, já estaríamos com um novo Presidente, eleito pelo voto direto, em decorrência de uma atitude democrática do Presidente Fernando Collor. Insisti nisso, mas ele não quis.

De qualquer forma, faço este depoimento, como já disse, não para polemizar, mas apenas para registro, uma vez que o País estaria em outras condições, com um novo Presidente, eleito pelo voto direto já há dois anos.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Pois não. Ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador, o registro que V. Exª faz realmente é informação obviamente importante. É fato que, nesses últimos dias, no *Jornal do Brasil* e, depois, em outros órgãos da imprensa, noticiou-se que o Presidente considerou, efetivamente, terminar antes o seu mandato, promovendo eleições. É igualmente relevante a informação que V. Exª traz para os Anais da Casa de sua recomendação ao Presidente Fernando Collor de que, juntamente com o Vice-Presidente Itamar Franco, renunciasse em tempo hábil, até para que, segundo a Constituição, houvesse nova eleição direta para Presidente da República. Mas qual será o sentido verdadeiro da declaração do Presidente Itamar Franco? Será uma vontade, ou simplesmente o pensamento alto de uma pessoa que está reconhecendo as extraordinárias dificuldades de se governar este País? E não há dúvida de que ser o Presidente da República é um desafio fantástico. Será em função de dificuldades que se esteja tendo com as forças políticas vigentes no Brasil? Será em função da sua expectativa de que seria possível conter a inflação mais facilmente do que vem acontecendo, pois é fato registrado pela história de que a inflação, quando Sua Excelência assumiu, há um ano, ainda interinamente, estava na casa de quase 20% e, hoje, está na casa dos 35%? É verdade que se registrou uma ligeira recuperação da atividade econômica. É verdade que a própria Federação das Indústrias do Estado de São Paulo está prevendo para este ano um crescimento do setor industrial da ordem de 8%, o que significaria uma recuperação, ainda que do ponto de vista da oferta de empregos não se tenha registrado avanço, houve apenas a queda, ou seja, parou a tendência de maior desemprego, mas não que tenha havido uma recuperação sensível quanto às oportunidades de emprego. E isso está relacionado a uma outra meta colocada pelo Presidente Itamar Franco, ainda não bem atingida, qual seja a de combate à fome, à pobreza. Claro que a ação contra a fome e a miséria, a ação pela cidadania, as iniciativas do Conselho de Segurança Alimentar de Betinho e de Dom Mauro Morelle são importantes. Entretanto, a realidade ainda mostra uma situação de inflação muito mais alta do que seria a meta pretendida. A recuperação da economia ainda está aquém do que esperamos, todos nós, brasileiros. A melhoria na distribuição da renda e da riqueza, com a consequente erradicação da miséria, ainda demora muito. Ações determinadas para atingir tais objetivos, como a aceleração da Reforma Agrária, que estaria ao alcance do Presidente Itamar Franco, ainda não vemos. Quais serão as amarras que impedem uma execução melhor dos instrumentos que são colocados à disposição do Presidente para atingir os objetivos? Parece-me que essa declaração tem a ver um pouco com o diagnóstico que ele próprio está fazendo das dificuldades. Será possível esperar de um Presidente que ele seja um super-homem? Ou será simplesmente um ser humano que externa o pensamento: Puxa vida, como é difícil ser Presidente!? Mas tem razão V. Exª, ao dizer que a expectativa que temos de um Presidente da República, tendo se candidatado ao cargo de Vice-Presidente e, portanto, ao se colocar na perspectiva de um dia se tornar Presidente — o que de fato ocorreu —, é que disponha de uma vontade muito grande para enfrentar os problemas. V. Exª tem razão ao registrar: "Puxa! Causa-me um pouco de estranheza que o Presidente nem queira completar o seu mandato!" É claro que é importante poder um homem, mesmo sendo Presidente, expressar o seu sentimento: "Puxa! Como é difícil ser Presidente! Quem sabe eu já pudesse ter passado o bastão..." Mas, e agora? Seria o caso de estimulá-lo a deixar a Presidência? Ou seria o caso de dizermos

ao Presidente que ele tem uma missão a cumprir? Essa missão será muito significativa se Sua Excelência tiver a possibilidade de, pelo menos, arrumar o País, para que em 1994 tenhamos eleições as mais democráticas possíveis. Se ele puder criar um clima em que a inflação esteja diminuindo, que a recuperação da economia esteja se dando, que se viabilizem alguns passos concretos para a erradicação da pobreza, para a melhoria da distribuição da renda — penso que isso está ao alcance do Presidente —, mas, em especial, se Sua Excelência contribuir para criar um clima de sucessão presidencial, com eleições gerais em todo o Brasil, para deputados estaduais e federais, senadores, governadores, e para a própria Presidência da República, terá cumprido, pelo menos, uma missão relevante para a nossa história. Muito obrigado.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Obrigado, nobre Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a analisa bem a questão.

Refletindo a respeito desse tema, acredito que esse é um problema de ser ou não um estadista. O estadista tem uma qualidade, e poucos políticos a têm. Ao assumir, como primeiro mandatário de um Estado — no caso, o Estado brasileiro —, sabe que a ele próprio pertencem os seus sentimentos, o seu coração, mas as suas palavras, o seu rosto, as suas expressões, pertencem ao povo, não podendo um estadista falar o que Sua Excelência falou. O Presidente da República não pode manifestar esse clima de desânimo com o poder, como homem comum pode senti-lo, na qualidade de Presidente da República, Sua Excelência deveria tê-lo guardado consigo, demonstrando sempre ao povo o entusiasmo de quem quer acertar, de quem acredita no Brasil. Principalmente neste momento em que o Sr. Ministro da Fazenda está fora do País, nós Estados Unidos da América do Norte, procurando tomar as providências necessárias para viabilizar a estabilidade econômica que o Brasil tanto precisa. E sabemos que a estabilidade econômica está muito ligada à estabilidade política. A instabilidade política, o clima de insegurança, prejudica a estabilidade econômica, o combate à inflação.

V. Ex^a, inclusive, indagou: "Mas por qual motivo seria?"

Essa questão chegou a motivar um artigo intitulado, "Para que eleição antecipada?", do editor-chefe de *O Globo*, Evandro Carlos de Andrade, onde analisa todas as hipóteses. Em um trecho do artigo, comenta o jornalista:

"Então, que diabo de antecipação é essa?"

Vontade de sair não é. Se fosse, bastava assinar o ato da renúncia. Assumia provisoriamente o presidente da Câmara, e o Congresso elegia em 30 dias o novo presidente e ele ficava aí até o fim de 94, completando o mandato do Collor.

Se não é a vontade de sair, é vontade de ficar."

Esses acontecimentos geraram ilações de um jornalista do porte de Evandro Carlos de Andrade, para quem tudo isso seria uma manobra de "fiquismo", e não de sair. Veja V. Ex^a como é complicada a situação, a qual lamento.

Sr. Presidente, pediria que fosse transcrito nos Anais da Casa, para que fique registrado, esse importante artigo do jornalista Evandro Carlos de Andrade.

Neste momento da crise econômica brasileira, em que o Ministro da Fazenda está procurando trazer estabilidade econômica ao País, o Presidente da República faz uma declaração, dizendo que admite eleições em 15 de novembro, o que obriga o próprio Ministro a dizer, lá fora, que a eleição este ano inviabiliza a economia do País.

Essas contradições de um mesmo Governo é que não servem ao nosso País. Por isso, faço este registro. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AFFONSO CAMARGO, EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Quinta-feira, 30 de setembro de 1993

Para que eleição antecipada?

EVANDRO CARLOS DE ANDRADE

O maior presidente da República que o Brasil já teve foi o marechal Humberto de Alencar Castello Branco. Depois dele, Getúlio Vargas (o do Estado Novo, não o eleito e decadente). Em terceiro, o doce Juscelino Kubitschek, que, por um desses milagres que só a Divina Providência se tiver vontade explicará, foi eleito e governou o mandato inteiro, à custa de muita concessão e muita paciência.

Este é o meu ranking particular. Quem não gostar que faça o seu.

Castello Branco ficou no poder dois anos. Aceito pelo Congresso para completar o mandato de Jango, que entrava no último ano, teve sua presença estendida por mais um ano também pelo Congresso, em votação decidida pela diferença de um voto, dado por deputado tardio e bêbado, laçado à força para entrar no plenário.

Castello foi um exemplo de coragem, abnegação, visão de futuro e espírito democrático, na medida que liderou a elaboração, pelo Congresso, da Constituição de 67, promulgada ao final do seu governo e muito mais moderna e eficiente do que essa colcha de retalhos que atrasa o Brasil desde 1988.

A propósito de que, fazer este breve necrológico? E essa história do presidente Itamar de inventar agora a antecipação de eleição geral, marcando data para o próximo 15 de novembro. Coisa muito esquisita, ainda mais porque diz que desistiu, mas fica repetindo.

Primeiro, ele nunca falou disso com nenhum dos seus amigos mais íntimos, antes de sacar do colete a hipótese, na entrevista publicada pelo "Jornal do Brasil" domingo passado. Só isso já dá para desconfiar, e muito.

Depois, "confidenciou" a ser que gostaria que o assunto fosse discutido pelos presidentes dos partidos, com o acréscimo de que já tinha a emenda pronta e que se topassem ele também toparia.

Ora, ninguém está pedindo eleição antecipada. A impopularidade do Governo de modo algum implica desejo coletivo de que Itamar desça do poder. O país caminha para a eleição do ano que vem com as dificuldades naturais de uma democracia mal construída, sempre porém com a esperança de aprimorá-la.

Então que diabo de antecipação é essa?

Vontade de sair não é. Se fosse, bastava assinar o ato

da renúncia. Assumia provisoriamente o presidente da Câmara, o Congresso elegia em 30 dias o novo presidente e ele ficava aí até o fim de 94, completando o mandato do Collor.

Se não é vontade de sair, é vontade de ficar. A emenda está pronta mas ninguém leu. Aposto que, pelo menos até este momento, ela permite reeleição de todo mundo. Idéia tentadora. Basta imaginar: todos os atuais governadores podendo concorrer à Presidência da República ou à reeleição em seus estados; é possível que um ou outro se insurgisse, mas o maioria haveria de embarcar bem prazenteira. E entre eles, com o arzinho de modesto juiz-de-forano, Itamar Franco, por acaso já presidente.

Pretexto não falta: o presidente precisa de um mandato inteiro para liderar a revisão constitucional e para vencer a inflação.

Pode ser, no entanto, que tanta malícia não frequente a imaginação de Itamar. Que seria então? Ciúme de Fernando Henrique? Impulso para atrapalhar o esperado e talvez iminente sucesso do ministro da Fazenda, quando este vai aca-

bando de montar o mecanismo com o qual porá abaixo a inflação? Medo de que o ministro se sobreponha ao presidente, fazendo deste, mesmo à revelia de ambos, uma rainha da Inglaterra?

Se houver outras hipóteses à mão, bem que valeria a pena conhecer; meu elenco se esgota nestas.

E por isso que Castello Branco me veio à memória. Ele assumiu, chamou Roberto Campos e Gouveia de Bulhões para consertar um país que naufragava, disse o que esperava deles e, até porque não sabia fazer pessoalmente, mandou que fizessem. E eles fizeram. Com o mais irrestrito respaldo do presidente da

República, que em momento algum se deixou diminuir por sentimentos menores ou aspirações inconfessáveis.

Nem por isso sua dimensão histórica foi prejudicada. Pelo contrário. A grande obra de Campos e Bulhões — os dois modernizadores do Brasil, como o futuro dirá — tem mesmo como principal credor o marechal Humberto de Alencar Castello Branco.

Bem faria o nosso Itamar Franco se se inspirasse mais no Castello de 64 do que, como suponho que pensa, no Jânio Quadros de 61 ou no Getúlio de 37. Ou mesmo, quem sabe, no Fujimori, que está aí bem fresquinho da vida, e pelo jeito dando certo.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda, por cessão do nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia de ontem o Presidente Itamar Franco completou um ano à frente do Governo.

O momento parece-me propício a uma retrospectiva desse período, a uma avaliação das ações governamentais e a uma reflexão sobre os próximos meses que antecederem à substituição do atual Presidente por aquele que lograr vencer as eleições do pleito que se avizinha.

Não pretendo, nesta tarde, apontar somente os aspectos negativos da ação governamental durante o ano que passou.

Impõe-se uma análise isenta e serena também dos aspectos e das circunstâncias que influíram na administração do Presidente da República durante esse período.

O período em questão caracterizou-se por sobressaltos, por incertezas, por hesitações, inseguranças e falta de rumo no comando de uma economia que se debate numa crise que culminou na brutal recessão que ora vivemos.

Na realidade, o Presidente Itamar Franco, embora sabendo com cerca de dois meses de antecedência da possibilidade concreta de que assumiria a Presidência da República, descuidou-se da preparação indispensável para aquele momento.

Se, de certa forma, tal atitude pode ser considerada como postura ética para com aquele que ainda empolgava o poder, por outro lado, trouxe ao atual Presidente e ao País indiscutíveis prejuízos, pela falta de um programa de governo onde estariam definidas as suas prioridades.

Descuidou-se, ainda, na escolha de sua equipe, chegando o seu Ministério, em certos momentos, a se constituir em verdadeiro condomínio de amigos que a ninguém agradou.

O início do Governo Itamar foi decepcionante, quer pela procrastinação de sua própria posse, quer pela determinação de inflar a máquina administrativa mediante o aumento de 16 para 22 ministérios, na tentativa de "acochambar" interesses políticos de diversos matizes.

Logo a seguir, começou a "dança das cadeiras" no Ministério.

A direção política econômica passou de mão em mão: de Gustavo Krauser e Paulo Haddad, que permaneceram por pouco mais de dois meses na Pasta da Fazenda, a Eliseu

Resende, que ficou 79 dias no Ministério, até que foi guindado ao cargo o Senador Fernando Henrique Cardoso, em maio do corrente ano.

A chamada "República do Pão de Queijo", que viera substituir a "República das Alagoas", demonstrava ingenuidade e a falta de preparo para a difícil tarefa de administrar um País que saíra de uma crise política brutal, com a economia e as finanças públicas em total desordem.

O temperamento instável do Presidente proporcionava, quase que diariamente, episódios constrangedores, tais como as admoestações públicas aos seus Ministros e as manifestações sobre pequenas questões, que lhe valeram o título atribuído pela imprensa de "Juiz de Pequenas Causas de Juiz de Fora".

Nesse primeiro período, foi elaborado ainda o "Pacote Robin Hood", que pretendia resolver de vez o problema social do País, alocando cerca de 60 milhões de dólares de 1993, para atenuar a "miséria andarijha", de que falava o Ministro Paulo Haddad, e a criação de postos de trabalhos assentados, principalmente, na construção civil e obras de saneamento, que gerariam 750 mil novos empregos.

O Plano previa que, na área do Ministério do Bem-Estar Social, com recursos estimados em 2 bilhões de dólares, criasse-se 80 mil empregos diretos e cerca de 1,6 milhão de empregos indiretos.

Pretendia-se a utilização dos estoques reguladores para controlar os preços dos produtos da cesta básica. A merenda escolar seria ampliada através de um sistema de "gestão compartilhada", que envolveria a União e as Prefeituras Municipais.

A idéia da promoção de um ajuste fiscal que conferisse ao Governo recursos necessários à implementação daqueles planos e projetos tomava corpo junto ao escalão avançado do Governo, até que surgiu o novo "achado": a criação do Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira, o tão famigerado IPMF, que há poucos dias acabou sendo declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Aqueles planos, todavia, não saíram do papel.

Outro assunto que polarizou as atenções, e esse continua na Ordem do Dia, foi o processo de privatização iniciado no Governo passado. As marchas e contramarchas que caracterizam o programa de privatização têm prejudicado, sensivelmente, a busca da verdadeira economia de mercado, tão almejada.

Os constantes enfrentamentos entre a equipe econômica e o Presidente, com relação à taxa de juros, persistem até hoje, sem que alguma medida tenha importunado o cada vez mais próspero sistema financeiro.

A par dos constantes equívocos, afirmações extemporâneas de membros do Governo e o recrudescimento dos níveis inflacionários, o troca-troca ministerial não parou.

A rotatividade envolveu quatro Ministros da Agricultura, dois Ministros da Cultura, quatro Ministros da Fazenda, dois Ministros da Saúde, dois Ministros da Relações Exteriores, três Ministros da SEPLAN, dois das Forças Armadas e três da Secretaria de Administração Federal, sem contar com o extinto Ministério do Meio Ambiente, que foi recentemente transformado por meio da Medida Provisória nº 350, em Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dentro do quadro concernente aos aspectos negativos, que compõe o retrato do Governo Itamar, que estou tentando esboçar nesta tarde, os pontos mais salientes e danosos dizem respeito ao crescimento da inflação de 26,7%, em 1º de outubro em 1992.

para 31,7%, em agosto de 1993, projetando-se um patamar de 35% para setembro deste ano.

Esse monstro que inferniza a vida da sociedade brasileira ainda não foi domado e a "paulada", até o momento, ficou somente na ameaça.

A par dessa mazela que nos aflige e que se faz sentir com mais intensidade naquela camada mais desaquehada da população, pouco, ou quase nada, se tem feito para reduzir a vergonhosa dívida social que equipara o Brasil aos países mais pobres do planeta.

Essas considerações críticas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não devem ser entendidas como uma acusação frontal ao cidadão Itamar Augusto Cautiero Franco, Senador da República, homem honrado e cumpridor dos seus deveres.

As objeções que tenho feito e que eventualmente farei desta tribuna jamais tiveram ou terão como alvo a figura proba e respeitável do colega de Senado Federal, Itamar Franco.

O que se contesta são as ações equivocadas, as indecisões e os erros praticados pelo Governo Itamar Franco; erros e práticas inadequadas que, diga-se de passagem, existem e ocorrem em qualquer governo, no Brasil e no mundo.

A prática da democracia estimula-nos a tecer elogios e encômios, nos casos de acertos e críticas, e sugestões, nos casos de desacertos.

O Sr. Affonso Camargo — Permita-me um aparte, nobre Senador Gilberto Miranda?

O SR. GILBERTO MIRANDA — É um prazer, Senador Affonso Camargo.

O Sr. Affonso Camargo — Já que V. Ex^a faz essa avaliação cuidadosa desse primeiro ano de Governo, queria registrar duas observações. V. Ex^a mencionou o IPMF. Recordo-me bem que houve uma "luta" aqui no Senado a fim de que esse imposto não fosse aprovado, até porque os juristas mais renomados da Casa sempre afirmaram que ele era inconstitucional. Entretanto, ele foi aprovado por larga maioria, em nome da governabilidade. Fazendo um vínculo do seu discurso nesse ponto da governabilidade, aproveito para mencionar que em nome dela estamos aprovando uma série de propostas do Governo com as quais, algumas vezes, não concordamos. Afinal, estamos dando um cheque em branco ao Governo. É como se disséssemos: Façam o que planejam, contudo, não queremos ser considerados culpados se não der certo. Não é isso que tem acontecido? E, agora, em nome ingovernabilidade, o Presidente fala que está arrependido de não ter marcado as eleições para este ano, quer dizer, está criando um clima de instabilidade. V. Ex^a, em seu pronunciamento, estava analisando a curva da inflação. O que me surpreende é que já faz quase duas semanas que estamos praticando juros de mais de 40% ao mês. V. Ex^a é empresário e bem sabe o que isso significa. Realmente, se a inflação se estabilizar no nível de 35%, 36%, da segunda quinzena de setembro até a primeira quinzena de outubro, as pessoas que compraram CDB e receberam uma remuneração de mais de 40% vão ganhar juros real da ordem de 4% ao mês; juros que não se praticam em nenhum País do mundo. São os tecnocratas que estão governando o Brasil, e não nós. Nós não temos nenhum poder de influência. O pior é que quando as coisas não dão certo os políticos se desgastam. Os tecnocratas resolveram novamente combater a inflação pela alta taxa de juros. Gostaria que as coisas melhorassem. Espero ainda que a prometida "paulada" na inflação — que o nosso colega e querido

amigo, Ministro Fernando Henrique Cardoso pretende dar — possa acontecer no mês de outubro próximo.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Nobre Senador Affonso Camargo, agradeço o seu aparte. V. Ex^a lembrou bem, o Senador José Paulo Bisol, presente nesta Casa, nesta tarde de hoje, o Senador Josaphat Marinho, o Senador Cid Saboia de Carvalho, outros juristas e advogados, desde o primeiro momento, condenaram a criação do IPMF e mostraram todos os aspectos, não só os negativos, como também o da sua inconstitucionalidade.

Lamentavelmente, apesar de reiterados pedidos desta Casa, o Governo não retirou aquela Medida Provisória, pois jamais poderíamos inserir na Constituição, por meio de emenda, um imposto provisório. No mínimo, é um desrespeito para com a Carta Magna.

Como V. Ex^a lembrou em seu discurso na tarde de hoje, o Presidente cria, com as suas declarações, mais instabilidade. Nós já estamos acostumados. Se alguém pensa, neste País, que o Presidente vai mudar, está enganado. O Presidente não vai mudar.

A economia deve encontrar o seu caminho, deve tentar continuar crescendo, como está acontecendo. Estamos conseguindo gerar mais empregos, o PIB vai crescer na ordem de 6% este ano, ou talvez 8%, como disse o Senador Eduardo Suplicy, num aparte que deu a V. Ex^a É somente com isso que podemos contar, ou seja, que as pequenas e médias empresas voltem a gerar emprego e que a economia volte a crescer. Se dependermos do Governo, tenho muita dúvida de que haja mudanças nesse sentido.

Com relação aos juros, que V. Ex^a lembra, juro real de 4%, em hipótese nenhuma é viável, numa economia de mercado, conviver com isso e gerar emprego. É totalmente inviável que se tenha consumo pelo crediário, quando se pega dinheiro a 40%, a 45%, ou mesmo quando o Banco Central vai ao mercado, tomando dinheiro a 48% para 32 dias. Isso impossibilita o aumento do consumo, a geração de novos empregos e, pior ainda, gera instabilidade.

Acredito que se o Presidente pudesse evitar dar entrevistas como essa que está no jornal *O Globo* de hoje, nós, efetivamente, teríamos menos chances de termos instabilidade no País.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA — É um prazer ouvir V. Ex^a

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Senador Gilberto Miranda, eu estava no meu gabinete, ouvindo o seu pronunciamento, ouvindo o mais recente aparte do nobre Senador Affonso Camargo, verificando a sua linha de raciocínio. V. Ex^a tocou na tribuna para condenar a criação desse imposto, pela violência com que se fazia, a violência aplicada para a criação de mais um tributo, inadequadamente. Às vezes, dando um balanço nos meus anos — e já são muitos — de permanência nesta Casa, tenho o secreto orgulho de ter estado sempre em defesa das causas que de modo antecipado defendi e que mais tarde o povo demonstrou, e a realidade brasileira também, que as posições estavam mais que corretas dentro da realidade histórica brasileira, inclusive quanto ao posicionamento jurídico e a vigilância moral que tenho exercido nesta Casa, ao lado de tantos companheiros brilhantes e destemidos

que aqui labutam e trabalham de modo bem claro em defesa de um Estado sério, de um Estado nobre, de um Estado que, no mínimo, respeite a Lei — isso é o mínimo que se pede dos dirigentes do Estado. Vejo, no entanto, que estamos atravessando — e é isso que V. Ex^a procura demonstrar — momentos dramáticos. Nem posso imaginar este País com mais dramaticidade do que aquela já atingida até o presente momento; nem posso pensar num índice de desemprego maior, no salário mais achatado, na violência mais acrescida, violência aqui em *lato sensu*, para significar não apenas a violência de maus policiais militares, para significar também a violência da própria sociedade na indevida distribuição da riqueza e outras violências que são representadas, inclusive pela má administração do ensino, da educação, da saúde e tantos outros valores que no momento nem adianta enumerar, tal a ciência que todos os fatos de acontecimentos dessa monta. Mas quero dizer que o Presidente Itamar Franco, para ser criticado, e deve ser criticado, necessita, no entanto, de um juízo que na verdade lhe faça justiça. Porque, Senador Gilberto Miranda, não temos como descobrir na figura do Presidente aquela pessoa mirabolante, que está sempre operando para que ocorra a corrupção. Muito pelo contrário, Sua Excelência tem demonstrado ser uma criatura honesta, um bom filho de Deus nesse mister. Sempre que sabe de algum acontecimento que possa levar à repetição de fatos de corrupção, o Presidente Itamar imediatamente age, não deixa para depois, é contundente e até — dizem — precipitado nesses acontecimentos. É também um homem de magnífica intenção. Quem pode duvidar das intenções do Presidente Itamar Franco, principalmente nós que, no Senado, estivemos ao lado deste cidadão, quando aqui foi uma figura mais que exemplar, sempre na defesa das causas mais importantes, as causas que interessavam à população brasileira? Foi homem de resistência, foi homem de coragem. Tudo isso é inquestionável. Mas V. Ex^a tem experiência num campo muito importante, que é o campo da economia. V. Ex^a, no Senado, há de se somar sempre aos mais doutos nessa questão econômica, no conhecimento econômico-financeiro. E a crítica de V. Ex^a se situa exatamente nisso, no momento em que a administração não se confirma de modo adequado e permite o desmando exatamente na área onde atuam aqueles que mais se arriscam, os que formam o empresariado brasileiro. V. Ex^a fala com amplo conhecimento de causa. Devo reconhecer também, porque gosto de ser justo em tudo que falo que, na verdade, o momento brasileiro, nessa visão que V. Ex^a faz, é mesmo o mais dramático. O Presidente ainda não conseguiu as diretrizes essenciais nos ministérios básicos para a administração. Eu cansei de ter esperanças quando vi determinadas nomeações. Cansei na minha esperança e já não sei como esperar o que de bom deva acontecer daqui até o final do ano. V. Ex^a está recebendo, acima de tudo, o aparte de um homem triste, que ontem quase foi "assassinado" pelo discurso de alguns de seus companheiros. Tal foi o meu desapontamento ouvindo determinadas argumentações, que eu cheguei a me perguntar, como um dia me perguntou o Senador José Paulo Bisol: o que é que estou fazendo aqui? Há esse momento dramático na vida de um Senador da República quando perguntamos: o que é que estamos fazendo aqui? Porque, sinceramente, nós chegamos, no momento vaticinado — e me desculpe o termo, mas é o termo que, realmente, quero usar, vaticinado, uma situação que foi vaticinada, um presente que foi vaticinado pelo Senador Josaphat Marinho com relação aos partidos políticos do nosso País. E hoje, quando a revisão constitucional está aí com os flancos abertos para que acon-

teça, fico a ouvir, qual se fora algo gravado em minha mente, a advertência do Senador Josaphat Marinho sobre os partidos políticos, as amarguras respingadas de quando em quando por alguns colegas, inclusive o Senador Paulo Bisol em momentos de maior revolta, e fico sem saber exatamente o que estamos fazendo aqui, com uma crise econômica tão grave, que se atribui à Constituição Federal. E pior ainda, Senador, no momento em que, para interpretarmos a realidade jurídico-constitucional brasileira fazemos levantamentos históricos. Não sei mais o que estamos fazendo aqui neste momento. O discurso de V. Ex^a, posto que seja uma palavra de crítica, não deixa de ter as suas nuanças pessimistas, talvez adivinhando a tristeza de um aparteante amplamente derrotado ontem nas reuniões do Diretório do seu Partido, nas reuniões de Bancada e nas reuniões do Congresso Nacional. Parabéns pelo discurso que está pronunciando, porque é a crítica que está acontecendo num momento de unanimidade, uma unanimidade perigosa quando diz respeito ao reexame das conquistas populares.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Agradeço o aparte de V. Ex^a que só enriquece o meu pronunciamento na tarde de hoje, mas acho que poderia responder em poucas palavras o que V. Ex^a está fazendo aqui.

Nesses poucos meses que estou nesta Casa, tenho aprendido muito com V. Ex^a e, a cada sessão, a cada comissão onde nos reunimos, eu o tenho admirado mais. V. Ex^a sempre traz novidades, geralmente em momentos escuros do Plenário, momentos em que precisamos de luzes jurídicas. Na época da apreciação do IPMF, chamou a atenção de todos, juntamente com outros colegas, mas, lamentavelmente, fomos voto vencido. V. Ex^a está sempre presente às reuniões das comissões de que participo, e, em plenário, vejo-o praticamente todos os dias, quando não está de viagem para o seu Estado. Tenha certeza de que todos nós desta Casa temos uma admiração muito grande pelo trabalho, pelos projetos e por tudo que V. Ex^a faz. Espero que continue assim e não desanime.

Ontem, o que venceu foi o voto da maioria, por larga margem, e temos que respeitar esse voto. Assim, Senador, penso que, nesta revisão da Constituição, devemos contribuir com o máximo que pudermos para que a reforma da Carta atenda aos nossos anseios e se faça da melhor forma possível neste espaço de tempo.

Queria dizer a V. Ex^a que não pretendo e não pretendia analisar apenas os fatos negativos do primeiro ano do Governo Itamar. Inicialmente, falei dos erros do atual Governo e pretendo, nesta segunda fase, comentar sobre os seus acertos. Um Governo não tem só desacertos; sem dúvida nenhuma, também consegue acertar. É pena que, às vezes, esses acertos não resolvam o problema da maioria da população, aquela população que sofre, que não tem o que comer, que não tem emprego, que nada tem.

Feitas essas considerações, por dever de justiça e para ser fiel ao propósito de desenhar com a maior perfeição possível o perfil do atual Governo, passo a ressaltar os pontos positivos, os avanços e as soluções dadas a problemas nacionais pela Administração que ontem completou um ano de exercício.

Neste passo, deve-se registrar o esforço que o Governo vem desenvolvendo no sentido de sanear as finanças públicas, destacando-se as medidas que culminaram com os acordos firmados com os Estados-membros, tendentes a saldar a dívida perante a União.

Essa providência, acoplada aos cortes de gastos não essenciais ou urgentes, demonstra a intenção rígida de ordenar o caixa do Tesouro.

De suma importância para a consecução desse objetivo é o fato de se observar um sensível aumento da arrecadação tributária, o que somente foi possível mediante um trabalho eficiente e árduo por parte da Secretaria da Receita Federal. A arrecadação, no período de janeiro a junho do corrente ano, aumentou em 33,41% em relação ao primeiro semestre de 1992.

O crescimento da economia no presente ano aproxima-se de 6%, e o PIB teve o melhor resultado dos últimos anos. A prova desses índices está patenteada na evolução do consumo industrial de energia e no aumento da produção das indústrias de base, automobilística e siderúrgica.

Também o desempenho do setor agrícola não ficou prejudicado, pois, ao contrário, a expectativa para a safra de grãos, no corrente ano, é de 79 milhões de toneladas.

Em razão desse impulso industrial, no primeiro semestre deste ano foram oferecidos, aproximadamente, 370 mil novos empregos.

A balança comercial do Brasil apresentou dados positivos, mesmo após a gradual abertura do mercado para os produtos estrangeiros, o que demonstra a reação salutar do empresariado nacional diante da nova política de comércio exterior adotada.

O combate à corrupção foi a tônica do Governo Itamar até então, pois à menor suspeita de irregularidade administrativa, prontamente foram acionados os mecanismos legais, visando à apuração dos fatos e da responsabilidade dos agentes infratores.

Não se pode negar também o acerto das autoridades da área econômica ao determinarem a abertura da chamada "caixa preta" do Banco Central, providência essa tendente a tornar transparentes as contas públicas afetas àquele importante órgão da Administração Federal.

No plano social, cumpre destacar o esforço hercúleo do Ministro Antônio Britto para conceder aos segurados da Previdência Social benefícios capazes de resgatar, ainda que precariamente, a dignidade que merecem os trabalhadores brasileiros.

A promessa do pagamento dos 147% aos aposentados e pensionistas foi cumprida, e a ação firme e saneadora do Ministro tem estabelecido a credibilidade dos milhões de segurados no órgão responsável pela Previdência Social.

Outra comprovação da sensibilidade governamental para os graves problemas que afligem milhões de patricios marginalizados da cidadania, em face da situação de miserabilidade que se encontram, é o seu integral apoio e patrocínio à Campanha contra a Fome, que tem à frente o ilustre brasileiro Herbert de Souza, o Betinho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que na realidade ocorre é que vivemos, desde a posse do Presidente Itamar Franco até ontem, um ano repleto de fatos e circunstâncias que escapam da normalidade, podendo-se intitulá-lo de um ano atípico.

A discussão sobre as ocorrências e denúncias que ensejaram um longo e desgastante processo de **impeachment**, que culminou com o afastamento do Presidente Collor, monopolizou a opinião pública, contribuindo para uma certa desarticulação e incerteza por parte da classe política com relação ao apoio ao governo que acabava de se instalar.

Nesses momentos de transição, costumam vir à tona as mais estranhas e controvertidas figuras do mundo político, aquelas que não perdem uma oportunidade para se manterem ou para galgarem posição de destaque junto ao poder.

Mesclados com patriotas autênticos, com políticos sérios e idealistas, torna-se muito difícil detectar e excluir do grupo que deve assessorar o Presidente em todos os escalões da Administração aqueles aproveitadores inescrupulosos.

Esse fenômeno é comum na formação de equipes governamentais e tem-se repetido ao longo da vida político-institucional do nosso País, variando, apenas, o grau de intensidade dessa anomalia.

Também o Presidente Itamar Franco, como a maior parte dos seus antecessores, foi vítima dessa realidade que convive com a nossa história política.

Esse fator, aliado à exigüidade de tempo para a montagem da sua plataforma de governo e para a escolha de seus auxiliares diretos talvez tenha contribuído para a morosidade, as contradições e hesitações que ocorreram nos primeiros meses do Governo.

Ainda em defesa do Presidente, deve-se registrar que provém Sua Excelência desta Casa e que grande parte da sua vida pública foi dedicada ao Poder Legislativo.

Ora, essa circunstância não pode deixar de ser levada em consideração ao se analisar a ação política de um governante.

É inegável, Srs. Senadores, que nós, parlamentares, somos forçados num modelo de atuação diferente daquele que forma o governante, o executivo, o homem que tem como tarefa administrar um município, um estado ou o País.

Nós, parlamentares, em razão da própria função político-legislativa que exercemos, costumamos agir de forma mais lenta e pausada, deixando, muitas vezes, que o tempo nos indique a solução para o problema que, muitas vezes, é naturalmente solvido pelo decurso do tempo.

O Presidente Itamar Franco, provavelmente, levou consigo esse legado, essa herança, que não pode ser considerada como um defeito, mas uma característica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, passado um ano, tenho certeza, inaugura-se uma nova fase do Governo.

Hoje é o marco zero que deve se caracterizar pelo zelo com a democracia e pelo apoio mais efetivo às medidas presididas pelo interesse público, desde que efetivamente reconhecidas como tal.

Ao passado não se deve atribuir excessiva importância, pois o período que ora se inicia é fundamental para a consolidação da democracia em nosso País, que já deu mostras de maturidade, mas que ainda se ressentia da falta de uma cultura nacional, de uma consciência profunda, com raízes na tradição, em torno dos princípios básicos de Estado de Direito.

A cada dia fica mais evidente que, de hoje até a entrega do poder ao novo Presidente, o País pode — e é o que esperamos — manter-se em serena estabilidade político-institucional ou descambar para manifestações desagregadoras e impatrióticas, sob o manto de reivindicações nem sempre conciliáveis com os reais interesses do País.

Tudo depende de nós, da nossa postura e do apoio efetivo e desinteressado que venhamos a dar àquele a quem, por determinação constitucional, foi outorgada a primeira magistratura da Nação brasileira.

Não se trata, Srs. Senadores, de um apoio cego e irresponsável, nem de se considerar, por outro lado, uma oposição sistemática e destituída de critérios, mas o que se prega neste

momento é a união nacional em torno das ações que verdadeiramente mereçam fé e que contribuam para a saída dessa tormentosa crise.

Nós, os políticos, as entidades organizadas da sociedade, os partidos, muitas vezes temos agido com excessiva intransigência para com algumas autoridades responsáveis pela Administração Federal. Será que a simples crítica, sem a indicação da correspondente solução para os intrincados problemas nacionais é a forma mais apropriada para o equacionamento desses problemas?

Essa atitude, de resto adotada indiscriminadamente, deve dar lugar ao exercício da moderação.

Essa observação, ou alerta, é endereçada a todas as forças políticas, partidárias ou não, inclusive ao Partido a que pertenço.

Parece-me que o povo brasileiro está cansado, não só das promessas inatingíveis de alguns governantes, mas também dos discursos de palanque, sem profundidade e destituídos de embasamento adequado para as questões nacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a permanência dessa enorme crise econômico-social, a discussão sobre a revisão constitucional e a proximidade de eleições majoritárias e para o preenchimento de cadeiras nas Assembleias Legislativas, na Câmara dos Deputados e nesta Casa aconselham a adoção de fórmulas mais cautelosas, moderadas e racionais nas relações com o Governo de transição que ontem aniversariou.

Não estou aqui a pregar nenhum pacto, nem menciono, propositadamente, a palavra "governabilidade", pois ambos os termos se acham mais do que desgastados.

Estou pensando, neste momento, no meu País, no seu futuro, na sofrida população amazonense, enfim, no Brasil.

A decisão de fechar a janela do passado e abrir aquela que dá vista para o futuro parece-me a postura mais consentânea com o momento nacional e adequada para que consigamos transpor, sem tropeços, essa fase da nossa história.

Que os erros do passado, distante e recente, sirvam de ensinamento para que construamos uma pátria mais justa e mais feliz, para que a sociedade volte a dela se orgulhar e as gerações futuras recebam como legado um outro Brasil — aquele que tanto sonhamos.

Era o que tinha a dizer na tarde de hoje, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero salientar a importância do pronunciamento do meu querido antecessor, Senador Gilberto Miranda, pelo seu significado, pela análise que faz de um ano da Administração do Presidente Itamar Franco.

S. Ex^o fez uma análise profunda e, várias vezes, tem debatido o programa de governo do Presidente Itamar Franco. É um grande empresário que demonstra ter conhecimento da situação do País e tem feito um trabalho significativo aqui, nesta Casa.

Venho à tribuna, Sr. Presidente, não mais para falar sobre o assunto que pretendia abordar, ou seja, questões relativas ao meu Partido. Hoje, é necessário que se fale sobre a decisão tomada, ontem, pelo Congresso Nacional.

Já estive nesta tribuna, na sexta-feira passada, para fazer uma análise sobre a diferença existente entre uma revisão e uma emenda constitucional. Chamei a atenção para o perigo de se fazer uma reforma constitucional agora. Sugerí que tal-

vez fosse melhor deixar a reforma da Constituição para o novo Congresso Nacional. O ideal seria um grande entendimento, que reunisse todos os partidos, para que, com o **quorum** de 3/5 dos Congressistas, votássemos aquilo que constituísse matéria de consenso de todas as Bancadas. O Congresso decidiu diferente. Não participei da votação.

Comuniquei à Casa o pensamento do Presidente da República a respeito da questão. Sua Excelência disse que se tratava de uma decisão absolutamente interna do Congresso Nacional, uma decisão do Parlamento, da Câmara e do Senado, e que não lhe competia interferir. Disse ainda que acataria a decisão do Congresso Nacional, qualquer que fosse ela. Afirmou estar preparado, pois contava com a equipe que montou para assessorar o Congresso Nacional, para colaborar com o mesmo, ou, pelo menos, para fazer chegar até aqui o seu pensamento. Se a decisão fosse no sentido de se fazer a reforma da Constituição, o seu grupo estava preparado; se a decisão fosse no sentido de se fazer emendas, com a necessidade de **quorum** de 3/5 dos Congressistas, Sua Excelência também estava preparado. Mas a matéria foi votada, apesar de o clima não me parecer muito bom. Houve uma divisão interna no Congresso. Eu não compareci para votar.

Creio que, a esta altura, temos que analisar o que é e o que vai acontecer. Parece-me, Sr. Presidente, que temos que meditar profundamente sobre a responsabilidade do Congresso Nacional, sobre a responsabilidade da Câmara e do Senado com relação a essa revisão.

As manchetes, até agora, não foram boas. Na primeira reunião, foram parar, inclusive, recursos no Supremo. Em nível de Congresso Nacional, a reunião de ontem foi bem melhor, mas acontecimentos lamentáveis ocorreram dentro do Congresso Nacional, ainda que não no plenário, que não se podem repetir.

Tenho dito e tenho confessado desta tribuna que, à época do regime militar, usávamos o plenário do Congresso Nacional ou da Câmara dos Deputados para grandes debates, para grandes discussões. A galeria ficava lotada, e nós gritávamos, protestávamos, fazendo aquilo que hoje dizemos que não é o correto, que nos parlamentos democráticos do mundo não acontece. Mas era uma época de regime militar!

Uma vez que no plenário, não podíamos votar; no plenário, praticamente, os votos já eram decididos; o Presidente já era nomeado; alterar o Orçamento, não se podia; já que modificar a lei não era possível, porque o Congresso, praticamente, tinha perdido toda a sua vitalidade, era a chance que tínhamos de nos manifestar.

Agora, estamos num regime democrático. Protestar, fazer passeata, mostrar, manifestar, tudo é possível, mas o Congresso tem que ter um regime de respeito recíproco. Está na hora de começarmos a exercer o regime correto e profundo, a análise profunda do Congresso Nacional. Pretendo fazer isso com a responsabilidade de quem não vai concorrer a cargo algum. Tenho cinco anos de mandato. Pretendo analisar, desta tribuna, viagens ao exterior, a Comissão de Orçamento, o Congresso Nacional, porque sou um defensor desta Casa, porque acredito que aqui haja pessoas de bem, dignas, honestas e porque temos que defender o nosso Congresso para verificarmos o que devemos mudar aqui, para depois enfrentarmos, lá fora, aqueles que tentam denegrir a imagem do Congresso brasileiro.

Por isso, penso que está certo o Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira, quando diz que vai colocar a proteção no plenário. Estranho porque eu já tinha vindo a

esta tribuna dizer que era necessário colocar o vidro fechando as galerias, para que o Plenário não se deixasse influenciar por elas e para que, também, objetos não pudessem ser atirados no plenário.

Com muita emoção, li, hoje, no jornal, o parecer de Oscar Niemeyer, segundo o qual o seu projeto original já tinha os vidros. Ele não sabe explicar por que os vidros não foram colocados.

Temos que começar a dar seriedade a este Congresso. E se, infelizmente, o Brasil tem que aprender, nós e a sociedade também temos. A forma de começar isso é exatamente fazendo com que haja credibilidade e respeito dentro do Congresso Nacional.

Correu tudo bem na votação de ontem. Penso que a Oposição fez o que devia: debateu, gritou e protestou. Mas quero analisar aqui o dia seguinte.

Sr. Presidente, não podemos ir a uma reforma da Constituição porque, a rigor, é quase uma nova Constituição na base da maioria e da minoria. Quem tem maioria vota, e quem tem minoria abaixa a cabeça.

Disse pessoalmente ao Senador Humberto Lucena que temos que chamar todas as forças. O Senador Humberto Lucena me disse que essa é exatamente a sua intenção. Temos que convocar o PDT, o PT, o PC do B, todos os partidos devem sentar à mesa e debater. Vamos sentar à mesa para buscar uma proposta, para buscar o entendimento.

Trata-se da Constituição para este País, para os nossos netos, para os nossos filhos. Trata-se da Constituição para a sociedade brasileira; não de um programa partidário. Trata-se da média do pensamento.

De saída, devemos saber o seguinte: a Constituição que vamos votar não é a que queremos e nem poderia sê-lo. Não é a do PMDB, não é a do PT, não é a de partido algum, mas vamos ter a dignidade de, em não impondo o que queremos, não aceitar que nos imponham aquilo que também é o contrário do que queremos.

Creio, Sr. Presidente, que, a esta altura, devemos chamar todas as correntes de opinião. Devemos debater com o conjunto da sociedade.

Gosto da CUT, da UNE, das lideranças sindicais, da CNBB, da OAB e da ABI. Gostava ontem, na época do impeachment, por que vou dizer agora que não gosto mais? Se entendia que representavam a sociedade, ontem, e tinha orgulho de conversar com eles, por que agora devo acreditar que não e não ter mais orgulho de conversar? É com essas entidades que devemos conversar. Afinal, não podemos nos acertar?

A OAB também não queria a Constituinte, queria a Assembléia soberana, queria uma Assembléia específica para fazer a Constituição. Ela não foi atendida e nem por isso deixou de colaborar, de ajudar, de estar presente durante todos os trabalhos da Constituinte.

Agora, se democracia é isso, eu perdi. Eu, Pedro Simon, entendia, como queriam os que perderam, que o ideal seria fazermos uma emenda rápida agora e deixarmos a reforma da Constituição para depois.

O fato de ter perdido, porém, não significa que eu deva ir embora. Não posso fazer isso! A meu ver, a nossa responsabilidade é com o processo no seu todo. Democracia é saber perder. Há mais mérito em saber perder do que em ganhar, pois ganhar todos sabem; ter grandeza para perder é que é importante.

Tenho dito que na minha vida ganhei muitas eleições, mas perdi uma — ainda que não tenha perdido, pois em verdade ganhei e perdi na apuração, mas perdi —, e esta foi a que me ensinou as melhores lições: com ela aprendi a viver, a compreender, a interpretar, a olhar a sociedade, as pessoas e a conhecer o mundo ao meu redor. Não há grandeza em ganhar; há grandeza em saber perder.

Acredito, Sr. Presidente, que, se o PT ou o PDT partirem para boicotar, para complicar ou para dificultar, é outra questão, é um direito que têm — não posso interpretar o pensamento e a vontade de qualquer partido. Mas ninguém tem o direito de não tentar fazer a melhor Constituição; ninguém tem o direito de não tentar colaborar para que a Constituição seja a melhor possível; ninguém tem o direito — até me atrevo a dizer — de não tentar colaborar para que a nova Constituição seja menos ruim, se não for melhor; e temos que evitar que ela seja ruim, tanto quanto alguns podem querer.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para um grande compromisso. Temos uma página da História à nossa frente. Fizemos um grande trabalho; estamos a festejar um ano do afastamento de um Presidente da República.

Pela primeira vez, na História deste País, na História deste hemisfério — e, parece-me, inclusive, pela primeira vez na História da democracia contemporânea —, um Presidente da República é afastado democraticamente, livremente, pela Justiça, com amplo direito de defesa, com a presença do Executivo, do Legislativo e do Judiciário.

A sociedade participou disso. E verdade que não temos conseguido, até aqui, fazer com que se dê o segundo passo. O povo, com todas as suas facções, esteve na rua: branco, preto, negro, rico, pobre, velho, jovem, homens e mulheres, de esquerda e de direita, toda a sociedade esteve nas ruas participando do processo de afastamento do Sr. Collor.

O Presidente da República fez um governo heterogêneo, composto das forças que representam a sociedade brasileira. Não interessa analisar responsabilidades, os porquês; o que interessa é constatar que não tivemos condições ainda de dar o passo seguinte, que é aquilo que disse bem o meu antecessor, a palavra já sem graça, já desgastada: o entendimento, o pacto, seja lá o que for.

Os motivos? Não sei. A responsabilidade? Também não sei. O que quero dizer é apenas o seguinte: agora somos nós, o Congresso Nacional. O Executivo pode influenciar, pode sugerir, pode propor, mas garanto que não vai pressionar.

O Governo do Presidente Itamar Franco vai debater, vai discutir aqui, mas não vai querer usar o papel dos Srs. Congressistas, não vai querer fazer pressão, não vai querer defender teses pessoais. Jamais o Doutor Itamar haverá de vir aqui defender reeleição, por exemplo, ou defender a prorrogação do seu mandato, ou dizer que o seu mandato é de quatro, cinco ou de seis anos, ou ainda defender se o sistema de governo deve ser o parlamentarismo ou o presidencialismo. Esses são projetos novos. E as teses que se podem debater, as teses que se podem discutir, em nível pessoal do Presidente Itamar, são muito menos dele e mais do Brasil; são muito mais do Lula e do Brizola; são muito mais do Antônio Carlos Magalhães e do Maluf, são muito mais do PMDB, porque um desses ganhará a eleição e, ganhando a eleição, terá que governar, terá que administrar.

Então, quando formos olhar para a nova Constituição, não poderemos pensar em termos do Governo do Sr. Itamar Franco que tem um ano pela frente: temos que pensar em

termos de País, do Brasil e do futuro que haveremos de organizar.

Os lobbies estão aí. Na minha opinião — até estou preocupado —, acho que eles estão vibrando mais do que eu gostaria. Lobby é democrático, é positivo, existe no mundo inteiro, tudo bem! Mas, não sei como será isso no Brasil. Preocupa-me ver lobby em ano eleitoral, na mesma hora em que se libera a lei da propaganda eleitoral onde se permitem amplas contribuições para campanhas, ao mesmo tempo em que se fará a reforma da Constituição, ao mesmo tempo em que vejo certos setores empresariais dizerem que têm importâncias "X", "Y" e "Z" para aplicarem no lobby da mudança da nova Constituição. Isso me preocupa muito.

Posso dizer que, com lobby ou sem ele, com ação ou sem ação, a reforma da Constituição é um trabalho do Congresso Nacional. Se é ridículo falar em pacto, se é piada falar em Moncloa, se é sem graça falar em entendimento nacional, será que é fora de propósito falar que podemos — nós Deputados e Senadores — nos sentar à mesa e fazer um projeto digno, sério, respeitável, de uma Constituição para este País?

Esse é o mínimo que podemos fazer, é o mínimo que temos a obrigação de fazer, é o mínimo que essa geração tem que responder. Ou estamos fazendo o quê, nesta Casa? Ou estamos ganhando para fazer o quê? Representamos o quê? O que queremos fazer neste Congresso Nacional? Pode-se dizer que é difícil. Bom, podemos dizer — "Sou um bom Senador, sou um bom Deputado e quero que o Governo faça estradas, e ele não faz estradas porque é incompetente; quero que o Governo faça escolas, e ele não as faz porque não quer; eu quero que o Governo faça sei lá o quê."

Posso falar, mas a reforma da Constituição é responsabilidade nossa, exclusivamente nossa. Nós seremos os responsáveis, temos uma página em branco à nossa frente. Este Congresso está livre, soberano, não há tropa militar na porta, não existe general, não existe imprensa, ninguém está nos influenciando, podemos fazer o que quisermos e não temos o direito de fazer algo que não seja o melhor para o bem público, para o nosso povo, para a nossa gente.

Divergências?! Claro que pode haver. É lógico que vou entender que alguém queira privatizar a PETROBRÁS e o outro entenda que não se deva privatizá-la. É natural que haja divergências. Alguém vai querer fazer reforma agrária em terra produtiva; outro vai achar que reforma agrária é bobagem, que o negócio é deixar que a produção, a carga da iniciativa privada, se desenvolva, cresça e traga prosperidade.

Mas não serão essas divergências que irão nos afastar do caminho e do que deve ser; não serão essas divergências que irão nos dividir na busca daquilo que tem que ser. Repito: temos o início, ruim, péssimo, que foram as duas sessões que se realizaram. Alguns já falaram: vamos boicotar, vamos brigar, vamos apelar ao Supremo Tribunal e muito mais. Ninguém ganha com isso. Perde a imagem do Congresso, sai ruim a nova Constituição, ou seja, ninguém sai ganhando.

No entanto, temos um outro caminho, e estou nesta tribuna apelando para que todos se dirijam a esse outro caminho. Espero que o Senador Humberto Lucena, Presidente do Congresso e da Assembléia Revisora, chame todos os Presidentes de Partidos, os que estão a favor e os que estão contra, e diga que agora não existe mais "a favor nem contra"; todos vão sentar-se à mesa e elaborar o texto das reformas da melhor maneira para o País. Essa é a grande saída, a nossa grande responsabilidade, a nossa grande obrigação.

Não aceito a tese de alguns, Sr. Presidente. Tenho medo, e esse foi um dos argumentos pelos quais não queria que a revisão fosse agora. Falo com autoridade, porque não fui Constituinte, cheguei agora, não ajudei a elaborar esta Constituição. Mas alguns dizem determinadas coisas, querendo passar a seguinte imagem: "Éta gentinha fraca, aqueles Constituintes: fizeram tudo errado, estiveram dois anos aqui e foi um fracasso total". E nós, em três meses, vamos fazer uma maravilha? Nós, com a nossa competência, em três meses, vamos revolucionar, tirar todos os erros e só fazer coisas certas? Não é isso, não!

Não somos gênios nem eles são irresponsáveis. É verdade que cometeram um erro crasso, muitos são responsáveis por esse erro. Por que não foi enviado para o Congresso Nacional o projeto dos notáveis, que havia sido feito por determinação do Dr. Tancredo Neves? Por que o projeto deles — excepcional, diga-se de passagem —, que deveria servir de texto-base para se fazer a reforma, não foi enviado para cá? Ao contrário, mandaram Deputados e Senadores se reunirem numa sala e partirem de uma folha em branco. Aí, nasceu o Frankenstein 1, depois veio o Frankenstein 2, terminando naquela confusão que todos sabemos.

Entretanto, há mais aspectos que devem ser salientados. Chamo a atenção para o fato de que certos Parlamentares que votaram a Constituinte, hoje mudaram o seu pensamento. Na verdade, chega a causar estranheza a análise que fazemos entre a Constituição que já existe e a que querem votar; as mesmas pessoas, até do mesmo partido, que, até ontem, tinham as mesmas idéias, alegam que o mundo mudou.

Reconheço que o mundo mudou. É impressionante! Talvez, na História contemporânea, não tenhamos visto, num curto espaço de tempo, mudanças tão radicais, sem guerra, sem revolução e sem violência. A União Soviética, o Muro de Berlim e o Leste Europeu desapareceram. Onde estão eles? O comunismo, a rigor — a não ser em Cuba —, praticamente desapareceu; a China — já não falo na Rússia — está lutando para implantar o capitalismo. O mundo mudou. Essa é uma das preocupações que eu tinha.

Penso que, talvez, não fosse ideal fazermos a revisão da Constituição agora, porque o mundo mudou e está a caminho de algo que não sabemos o que será. A minha preocupação é com relação a alguns que pensam que, caindo o comunismo, o neoliberalismo tomará conta de tudo. Não me parece que esse seja o caminho. Capitalismo neoliberal, pura, simples e secamente, não me parece que seja o caminho. Parece-me que, se não é o comunismo, é o solidarismo, a preocupação com o social, que deve e precisa continuar a existir, porque não é no *laissez-faire*, apenas no se "deixar fazer", para que se resolvam e equacionem os problemas sociais. O País pode até crescer, mas tem que crescer com desenvolvimento, com prosperidade, com distribuição dos meios de riqueza para todos, o que me parece quase impossível.

De qualquer maneira, não há como deixar de reconhecer que o mundo mudou. Por isso, acontece esse berro, esse grito, esse protesto de que se deve mudar a nossa Constituição. Vamos mudá-la. Por que não? O que me parece, Sr. Presidente, é que não posso mudar a Constituição buscando o que é melhor para o PMDB; o que me parece, Sr. Presidente, é que não posso mudar a Constituição porque é melhor eleitoralmente para o meu partido ou para o meu candidato; o que me parece, Sr. Presidente, é que não posso mudar a Constituição porque sou funcionário público, e quero as garantias para mim, eu que exerço a função pública; o que não

me parece, Sr. Presidente, é que eu queira mudar a Constituição porque sou empresário e quero garantir as condições da minha empresa; o que não me parece, Sr. Presidente, é que eu vá mudar a Constituição para garantir os juízos e os escândalos que há por parte de setores enormes da administração deste País.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo o prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Pedro Simon, na sexta-feira passada, V. Ex^a fez aqui um pronunciamento na direção de se procurar um amplo entendimento. Hoje, depois da decisão de ontem, V. Ex^a faz um pronunciamento na linha de se procurar aperfeiçoar a Constituição de uma forma que venha a interessar a todo o País: que ninguém seja dono dessa Constituição, uma vez aperfeiçoada, seja o PMDB ou o PT, sejam os empresários ou os trabalhadores de qualquer facção. Dentro do seu pronunciamento de hoje, há um ponto com o qual discordo e preciso expressar minha opinião, que talvez seja minoritária. Ontem, na sessão do Congresso, procurei chamar à reflexão o Presidente do Congresso, Senador Humberto Lucena, assim como todos os Srs. Parlamentares, pois avalio que deveríamos pensar melhor antes da colocação desse vidro Blindex para isolar as galerias do plenário da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Felizmente, pelo menos que eu saiba, não há proposta no sentido de se fazer o mesmo no Senado.

O SR. PEDRO SIMON — Estou mais aliviado, porque isso podemos discutir. Pensei que V. Ex^a fosse discordar do meu pronunciamento quanto à reforma da Constituição.

Fico satisfeito com o aparte de V. Ex^a. Esse ponto podemos discutir. Pode ser até que eu esteja equivocado.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a tem extraordinária experiência parlamentar. Também foi Governador. Não sei se V. Ex^a foi Vereador.

O SR. PEDRO SIMON — Fui.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a foi Vereador. Gostaria de começar esta reflexão, que considero relevante, por algo que pode parecer menor, mas que é interessante. Senador Pedro Simon, V. Ex^a, conhece as câmaras municipais, pois, além de Vereador, como Governador e Senador, deve ter visitado não apenas as Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Sul, mas de todo o Brasil. Em cada uma, os vereadores falam uns aos outros e, quanto menor a câmara, normalmente, mais perto estão os cidadãos, que, às vezes, são convidados a sentar em simples cadeiras, muito próximas dos vereadores. É uma tradição do Parlamento brasileiro e ocorre nos pequenos, médios e grandes municípios. Já como Governador, não só por ocasião de sua posse, como também quando visitou as Assembléias Legislativas do Rio Grande do Sul, V. Ex^a deve ter visto as galerias repletas. Certamente, presenciou momentos de tensão, em que várias pessoas, como os professores e os sem-terra, protestavam tanto nas praças como na Assembléia Legislativa e no Congresso Nacional. E quantas vezes não foi V. Ex^a testemunha de ações de extraordinária relevância para a História do País? Gostaria de lembrar m lotadas. Como Deputado Federal, vi o povo cantar o Hino Nacional no dia da votação da Emenda Dante de Oliveira, 21 de abril de 1984. Infelizmente, houve a derrota da Emenda e acompanhei o sentimento de tristeza do povo que estava

ali, comungando com o anseio de todos os brasileiros e com os Parlamentares que defendiam as eleições "Diretas Já!" O Presidente da Assembléia Nacional Constituinte vibrou ao proclamar o que denominou de "Constituição Cidadã". Qual seria o sentimento do amigo de V. Ex^a, Dr. Ulysses Guimarães, cuja lembrança a todos emociona, se naquele dia não pudesse sentir a vibração dos que estavam nas galerias da Câmara dos Deputados. Imagine se estivessem ali totalmente apáticos ou isolados por uma barreira de Blindex, por exemplo. O Senador Mauro Benevides, que presidiu o Congresso Nacional e o Senado, é testemunha de que, às vezes, é realmente difícil controlar as galerias. Fui presidente da Câmara Municipal e, em alguns momentos, senti a pressão de adversários do Partido dos Trabalhadores. Presenciei, também, momentos em que os petistas e simpatizantes do PT, nas galerias, torciam por uma coisa ou por outra decisão. Houve um dia até em que precisei sair da mesa da Presidência e deslocar-me até as galerias para conseguir, e consegui, um comportamento mais respeitoso daqueles que estavam perturbando os trabalhos. Mas, sinceramente, prefiro o trabalho extenuante, o trabalho difícil que, às vezes o Presidente, com a colaboração dos Parlamentares, tem para obter o respeito das galerias, a simplesmente erguer uma barreira de vidro, separando o povo dos seus representantes. Sei que há momentos difíceis. O nosso companheiro, Senador Ronan Tito, por exemplo, estava, um dia, preocupado, porque lobistas presentes na tribuna de honra pressionavam os Senadores a votarem de acordo com seus interesses. No ano passado, fiz um apelo ao Senador Mauro Benevides, no sentido de que pensássemos um pouco antes de colocar o vidro ali. Às vezes, um visitante ilustre, na Tribuna de Honra, quer apenas dialogar, cumprir um Senador ou simplesmente dizer-lhe alguma coisa que nada tem a ver com o lobby, o que seria inadequado. Obviamente sabemos que somos imunes a pressões indevidas, e isso fortalece o Senado e o Congresso Nacional. Então, Senador Pedro Simon, faça aqui um apelo, pelo menos, à reflexão. Os líderes da Câmara dos Deputados, ontem, informaram ao Presidente Humberto Lucena que as galerias daquela Casa não serão abertas antes de ali ser colocado um Blindex. Ora, entendo que antes de se tomar tal decisão, deveria haver amplo debate com todos os partidos. Essa, a reflexão que faço a respeito do ponto de que discordo. Quanto ao aperfeiçoamento da Constituição e da colaboração de todos os partidos, bem como de seus presidentes, e de todas as entidades representativas da sociedade civil, estou inteiramente de acordo com V. Ex^a. Vi grande mérito nessa linha de entendimento, quando V. Ex^a percebeu a força da argumentação de juristas como Josaphat Marinho, José Paulo Bisol, Goffredo da Silva Telles Júnior e da OAB, que recomendaram irmos "devagar com o andor". Não vamos modificar a Constituição pela porta estreita da revisão unicameral, com maioria simples. Não seria melhor, até mesmo neste entendimento, votarmos nas duas Casas, em dois turnos, observando o quorum de 3/5? Não seria melhor votarmos apenas matérias fruto de consenso, para obtermos os 3/5? Avalio que este será o melhor caminho. Quem sabe, neste entendimento possamos chegar a algo dessa forma, dessa natureza. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Prezado Líder Eduardo Suplicy, em primeiro lugar, agradeço o aparte de V. Ex^a.

Não imagine V. Ex^a que mencionei a questão da galeria da Câmara dos Deputados pensando que a solução apresentada fosse a melhor. Temos de começar a agir, tendo em vista a valorização do Congresso Nacional. Ou nos adaptamos

ao que é um Congresso Nacional, ou, na verdade, persistirá o que está acontecendo: quando se faz qualquer pesquisa, verifica-se que o Congresso Nacional está abaixo do prestígio dos banqueiros e dos empresários. Por quê? Porque muitas coisas estão acontecendo e nós não estamos preocupados com elas. O que V. Ex.^a pensam que vale, por exemplo, uma manchete como esta, publicada hoje na **Folha de S. Paulo**: "Câmara investiga compra de Deputado"? Essa é a manchete de todos os jornais. Esse foi o grande debate feito na televisão, ontem. Essa é a grande discussão. Quer dizer, determinado partido está comprando Parlamentares para completar os quinze Deputados necessários para concorrer à Presidência da República, outros partidos desejam um número maior de Deputados, porque cada Deputado representa não sei quantos segundos na televisão.

Esse estado de coisas não pode continuar.

O Presidente Inocêncio Oliveira disse que iria investigar. E é para investigar mesmo! Esse é o tipo de coisa que tem que ser investigada. Essa manchete tem que ser respondida, é uma obrigação. Ela diz a verdade ou a mentira?

As agressões que eu vi ocorrerem, ontem, nos corredores do Congresso não somam para ninguém. Tenho certeza de que nem a Força Sindical, nem a CUT, nem o Congresso e nenhum partido político querem aquilo, porque são coisas que não somam para ninguém. As fotografias estampadas hoje nos jornais, nas primeiras páginas, as cenas que vimos na televisão, não somaram para ninguém. Concordo com V. Ex.^a sobre a reunião que o Presidente irá fazer com as lideranças. Vamos dar uma nova oportunidade. Do jeito que está não pode continuar!

Em parlamentos de países como os Estados Unidos, França, China, Austrália, ou em qualquer parlamento do mundo, o ambiente é de seriedade, de austeridade. E tem que ser. Até digo para V. Ex.^a, de coração: gosto do Congresso como ele é. Eu me lembro do Hino Nacional na hora das "Diretas-Já", da vitória do Tancredo Neves, na hora da proclamação da Constituição. Foi uma festa.

Eu sou co-responsável, sou culpado, porque na época do regime militar, quando a galeria lotava, batíamos palmas para a galeria, estimulávamos a que batesse palmas, porque era uma forma de resistência, uma das nossas mínimas chances de manifestação, porque na imprensa era censura total, o rádio e a televisão não podiam divulgar, nas universidades não existia liberdade, os "Lulas" da vida estavam na cadeia. Eram poucas as chances que tínhamos de falar, de vibrar. A Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e, às vezes, o Congresso Nacional, era uma delas. Então, o povo se acostumou com isso. Mas democracia é diferente. Democracia é o respeito recíproco. Eu não estou dizendo que o Deputado não precisa ser cobrado. Os Deputados e Senadores podem ter seus próprios interesses e defendê-los, mas seu voto tem que ser consciente, vai ter que pagar o preço daquilo que defende. Não são as pessoas que lotam as galerias que vão impor sua vontade. Na democracia, não! Não há país nenhum no mundo em que aconteça assim. Qual é a escola que o Brasil está seguindo? Por onde ele está caminhando? V. Ex.^a tem razão: vamos nos sentar à mesa, vamos debater, vamos discutir, enfim, fazer uma análise de tudo isso, para uma tomada de posição.

Meu querido amigo Eduardo Suplicy, temos que tomar uma série de medidas com respeito à valorização do Congresso

Nacional, para podermos responder à **Folha de S. Paulo**, para a **Veja**, falar para essa gente que assim não dá. Agora, nós temos que distinguir as coisas. Nós temos que responder se é verdade ou mentira. Existe "anão" ou não existe "anão" na Comissão de Orçamento? Precisamos analisar tais questões, porque, analisando-as, vamos poder respondê-las. Eu me predisponto a fazer isso na obrigação de valorizar o Congresso Nacional.

O Sr. José Richa — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte a V. Ex.^a com todo prazer.

O Sr. José Richa — Nobre Senador Pedro Simon, quero dizer apenas duas palavrinhas a respeito do assunto levantado pelo companheiro, Senador Eduardo Suplicy: o problema das galerias. E V. Ex.^a já, em parte, respondeu sobre minha preocupação: uma coisa é estimularmos a presença nas galerias e a manifestação das mesmas quando se está lutando contra a ditadura.

O SR. PEDRO SIMON — Foi o que nós fizemos.

O Sr. José Richa — Ali, era uma luta de resistência democrática, e como nós — e V. Ex.^a salientou muito bem — não tínhamos condições de ampliar aquilo que fazíamos aqui dentro, nós próprios de Oposição — o tempo todo fomos Oposição ao regime ditatorial — estimulávamos a presença. Afinal, mil pessoas na galeria eram mil pessoas a mais que iam reproduzir aquilo que acontecia aqui dentro, já que à imprensa, sob censura, não podia fazer isso. Mas, mesmo assim, eu não me lembro, em todo o período da ditadura, de ter havido tanto desrespeito quanto existe agora que estamos em plena democracia. Não tomar uma providência contra tais abusos não é preservar a democracia; é o contrário disso: é cair no democratismo, que é tão ruim quanto a ditadura. Até não sei se o pior é o democratismo ou o autoritarismo. O democratismo não pode continuar havendo. Não há nenhum parlamento do mundo que seja tão liberal, que permita tanta licenciosidade como o Parlamento brasileiro. Isso deprecia a imagem do nosso Parlamento. O lobby é uma instituição que o mundo inteiro não só aceita, como a maioria dos países democráticos já está até regulamentando a atividade de lobby. Eu próprio sou talvez um dos que mais tem paciência com "lobistas"; nunca me neguei a atender um "lobista", seja de que categoria ou ideologia for, seja empresário ou trabalhador, seja de que lado for, defenda o interesse que defender; mesmo quando não concordo com suas idéias, mesmo quando se trata de interesse corporativo, que prejudica os interesses da coletividade, ouço as pessoas que me procuram, o que não significa que tenha que acompanhar a sua opinião, que tenha que ceder à pressão. Estamos aqui, para defender os interesses de toda a coletividade, os interesses legítimos de uma categoria. Desde que não venham de encontro aos interesses maiores de toda a coletividade, não há razão para que não apoiemos as justas pretensões de determinada categoria. Entretanto, permitir essa licenciosidade não é possível. O próprio Senador Eduardo Suplicy evocou o exemplo dos empresários que aqui estiveram até na Tribuna de Honra. Tudo bem, até sou amigo de quase todos os que estiveram aqui. Eles também me chamaram lá e me pediram, já tinham ido ao meu gabinete, já tinham me mandado documentos contra o IPMF, e eu votei tranqüilamente a favor do IPMF. Não

vejo problema nenhum com o **lobby**. O que não pode é continuar essa baderna de galeria. Por intimidação, uma minoria quer impor a sua vontade ao conjunto do Congresso Nacional, o que equivale dizer ao conjunto da Nação. É claro que uma providência precisa ser tomada. Não sou contra a presença na galeria, desde que se adotem os mesmos procedimentos que países do mundo inteiro adotam: na galeria ninguém pia. Estive no Congresso americano como convidado. Ninguém entra sem ser convidado no parlamento do país mais democrático do mundo. Podemos discórdar de uma porção de coisas dos Estados Unidos, mas não podemos deixar de reconhecer que, lá, a democracia é a mais bem organizada do mundo. Entretanto, um Senador da República só pode entrar no Parlamento americano se for convidado, se estiver com o convite ou com uma credencial, e, uma vez no recinto do Parlamento, não pode falar. Para se obter alguma informação, tem que ser no cochicho. Se na galeria alguém disser uma palavra, imediatamente é retirado. É por isso que o Parlamento americano, ou qualquer outro do mundo, goza de muito mais respeitabilidade do que o nosso. Nós não nos damos ao respeito. É preciso tomar alguma providência nesse sentido. Nobre Senador, essa foi uma digressão. Eu desejava que V. Ex.^a continuasse na linha do seu discurso, que está excelente. Há muitos anos, acostumei-me não só a ouvi-lo com atenção, mas, sobretudo, a aprender muito com os seus conhecimentos. Ao longo dos anos, desde que o conheço, aprendi muito e fui percebendo que a maioria dos conceitos que V. Ex.^a tem da ação política são, praticamente, os mesmos que os meus. Não há quase nenhuma discrepância com relação aos nossos objetivos. Noto, também, que não há nenhuma divergência entre nós quanto à estratégia para se atingir tais objetivos. Às vezes, existe uma divergência apenas no conjunto de táticas que formam a estratégia. Uma dessas táticas é, por exemplo, a revisão constitucional. Não concordo quando V. Ex.^a diz que este não é o momento oportuno de se fazer a revisão constitucional e que o mundo está passando por modificações, e que talvez seja mais prudente esperar um pouco para ver que rumo os acontecimentos mundiais irão tomar para, depois, nos adaptar. Penso que, nesse seu raciocínio, há um equívoco. Há cinco anos, quando a Constituição brasileira foi promulgada, o mundo era um; hoje, o desenho do mundo é outro, completamente diferente.

Vamos manter a mesma Constituição feita há cinco anos, quando o mundo era diferente do que é hoje. Sobre a questão de que o comunismo acabou, sabe-se que a opção não é só comunismo versus capitalismo. A meu ver, ambas as questões são equivocadas. O comunismo não passava de um capitalismo, só que um capitalismo de Estado, enquanto o capitalismo, prevalecente no mundo ocidental, até na maioria dos países, tem passado por uma certa atenuação da selvageria daquele capitalismo excessivamente liberal. Portanto, a alternativa para o capitalismo não era o comunismo. Todavia, há alternativas: a social democracia é uma delas, pois que não é nem capitalismo, nem comunismo. Sabemos como é o jeito do brasileiro, solidário por natureza. Então, o capitalismo não se adequa ao jeito do brasileiro, que, por essas razões e, mais ainda, por sua índole cristã, também abominava qualquer tipo de regime de exceção. Temos que construir aqui algo que não precisa ser cópia de nenhum país do mundo; podemos construir o nosso modelo político que envolva uma ação econômica de respeito à maioria da população, sobretudo aos desvalidos, por essas mudanças acontecidas no mundo. A inflação, desde a elaboração da Constituição, de 1988 até agora, mostra-se renitente a qualquer fórmula de combate.

Percebemos que, nos últimos 5 anos, a situação social do nosso povo piorou ainda mais. Está no momento de haver mudanças estruturais. Talvez a revisão constitucional seja a grande oportunidade, conforme V. Ex.^a menciona na linha de seu pronunciamento, de revermos o que seja essencial para colocarmos o Brasil no rumo do acerto de sua economia, não de igualar a sociedade mas, pelo menos, diminuir sensivelmente os desníveis acentuados que existem hoje. Temos mais da metade da população passando fome. Outro dia, a pesquisa do IPEA mostrou que mais de 20% da população do meu Estado passa fome. Surpreendi-me ao lê-la, pois o Paraná é o maior produtor agrícola do País. Este é o retrato social do Brasil. Para quando vamos deixar a revisão constitucional? Se esta não é a hora, muito pior será no próximo ano, quando tivermos um Presidente da República, eleito em dois turnos, com maioria absoluta, ou com uma bancada bastante expressiva. Não tenho dúvida de que aquele que for eleito Presidente vai também eleger uma grande bancada, e a sua tendência no presidencialismo será impor a sua vontade na revisão constitucional. Portanto, se esta não for a hora oportuna, muito pior será no próximo ano quando se começará a mesma "ciranda". Estaremos mais perto da eleição e, nesse período, tudo será adiado. Senador Pedro Simon, infelizmente, o Brasil perdeu uma grande oportunidade de mudança, inclusive de mentalidade, quando, no plebiscito, o parlamentarismo não foi aprovado. Seria uma saída, a meu ver, porque, no parlamentarismo, não há hora inoportuna para coisa alguma; sempre é hora para se fazer modificações. O presidencialismo é tão personalista, tão concentrador, falta tanta solidariedade entre os Poderes — o que sempre haverá, em qualquer momento, para decisões importantes — que alguém poderá dizer que é inoportuno fazer agora. O presidencialismo é imobilizador por natureza. Estávamos caminhando bem nas reformas políticas quando a tendência manifestada na opinião pública era a favor do parlamentarismo. O Congresso mesmo chegou às portas da votação da Lei Eleitoral, mas foi o presidencialismo ganhar no plebiscito que tudo ficou paralisado. O presidencialismo é paralisante, bloqueador por natureza. Infelizmente, sob esse aspecto não vamos poder fazer nada na revisão constitucional. Talvez, possamos, no futuro, pensar em alguma forma de resgatar melhor a idéia de discutir o presidencialismo brasileiro. A meu ver, essa é a grande dificuldade. Seria uma solução para que o Brasil, um país potencial, pudesse encontrar o caminho para os seus problemas econômicos e atenuar os seus graves e dramáticos problemas sociais. Há poucos dias, estive no Oriente Médio, uma região conturbada. O Líbano saiu de uma guerra civil terrível; a sua capital está quase que inteiramente destruída e, entretanto, não há inflação. A moeda é estável, pode-se trocar dinheiro no banco, pagar uma conta de hotel, de restaurante e até comprar de um vendedor ambulante na mesma cotação da moeda em qualquer instituição financeira. É algo que nos dá inveja. No Egito, na Turquia, na Grécia, na Síria, no Líbano — Israel nem se fala, pois é um país de padrão muito mais avançado — não há inflação, nem tantos desníveis sociais. Há pobreza, mas não há miséria. Não vi ninguém passando fome. No entanto, o Brasil, um País onde não há guerra, nem cataclismo, com a maior extensão do mundo em terras agrícolas, com um povo trabalhador, com recursos naturais em abundância, vemos a miséria acentuada. Francamente, não entendo. Por mais que eu busque, ao longo da minha experiência política, as causas para tamanho descalabro, não encontro senão a causa maior que é esse maldito sistema presidencialista brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Mesa adverte V. Exª de que o seu tempo já está esgotado há mais de trinta minutos.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Exª pelo importante aparte.

Começando pelo final do seu pronunciamento, entendo que pode ser sim o presidencialismo, mas o que me deixa machucado é que, talvez, grande parte da crise que este País está atravessando é responsabilidade das suas elites, é nossa responsabilidade. Parece-me que as elites brasileiras de hoje não estão à altura do povo brasileiro. Este País não teve sorte, quer com as suas elites empresariais, quer com as suas elites políticas, quer com as suas elites representativas dos mais variados segmentos da sociedade. A meu ver, o povo brasileiro é um povo de boa índole, é um povo de bem. V. Exª disse-o muito bem: é um povo pacífico, ordeiro, trabalhador. O Brasil tem todas as condições para ser um grande país.

V. Exª disse que mais de 20% do povo paranaense está passando fome. Mas as terras mais produtivas do mundo estão ali no Paraná. É um Estado que produz para exportar para o mundo inteiro. O problema não é a produção, mas a irresponsabilidade. Temos que reconhecer isso. Neste momento, temos que fazer esta análise: Onde estamos falhando? Onde estão os equívocos da organização do Estado brasileiro, dos seus meios de comunicação, do seu Congresso, dos seus governantes, das suas escolas, das suas universidades, da sua massa pensante? Onde estão os equívocos dessa sociedade? Parece-me que esse é o desafio que temos pela frente. Recebo com muito carinho a argumentação de V. Exª

Quando encontro o ex-Ministro Delfim Netto — gosto muito de S. Exª — penitencio-me, porque, na época em que eu estava na oposição, eu dizia tanto desaforo dele, por considerá-lo errado, incompetente. No entanto, hoje, vejo que se trata de uma pessoa muito competente. Estou vendo que, depois dele, outros economistas vieram, inclusive do PMDB, e, na verdade, a coisa não é tão fácil como parecia quando eu estava na oposição. A culpa foi dos militares. O Jango, as reformas de base estavam a caminho, o Brasil estava avançando; vieram esses militares e olha o que fizeram... Foi um fracasso!

Depois, a solução era a anistia. Os pensadores, os intelectuais, os professores, os homens dos sindicatos, das universidades, os grandes políticos estavam no Uruguai, no Chile, na Europa, lecionando lá fora, proibidos de lecionar aqui. Então veio a anistia. Com ela os pensadores voltariam e ocupariam os cargos.

Vieram, então, as eleições diretas. Era preciso eleições diretas. Não era possível que general continuasse substituindo general. Chega de general! O povo tem que eleger. E o povo elegeu.

Depois veio a Constituinte. Era preciso mudar as leis. A Constituição em vigência era de 69, uma Emenda Constitucional elaborada pelos militares. Queríamos uma Constituição com "cheiro de povo". Assim, veio a Constituição Cidadã.

Isso não significa que eu não queira a reforma, meu amigo José Richa. Mas entre isso e achar que a reforma da Constituição é a salvação do Brasil há uma grande distância. Vamos devagar! Pode-se reformar. Mas não se pode imaginar que a anarquia em que se encontra este País, ao longo desses 30 anos, pode ser resolvida apenas por meio de alterações da lei no papel. Já ponderei desta tribuna e agora repito:

se perguntarem a Deus, que lá de cima pode tudo ver, qual o país que tem legislação melhor para cuidar do menor, Ele com certeza responderá: É o Brasil.

Temos inúmeras leis e órgãos; só que ninguém faz nada, nada existe de fato, nada funciona. Por isso, afirmo: a lei, a Constituição, as modificações podem vir. Mas asseverar que esta modificação vai resolver a situação do Brasil, disso tenho medo; juro que tenho medo. Já usei a tribuna, já falei para o povo, já berrei tanto: "é por aqui". Eu não sei; não digo que é esse caminho.

O Sr. José Richa — Nem eu estou dizendo que é esse o caminho; não estou dizendo que a revisão constitucional vai salvar o Brasil. Pelo amor de Deus!

O SR. PEDRO SIMON — Meu amigo José Richa, eu me referia ao que eu pensava; hoje, estou de "mangas arregaçadas" para efetuar a reforma. Analisei, com o ilustre Líder do PT, que as nossas posições eram semelhantes. Agora, mudou. Hoje, o meu, o nosso discurso é outro; a minha linha é a de "arregaçar as mangas" e fazer a melhor reforma possível.

Não estou lamentando a decisão. O Congresso deliberou soberanamente. Respeito a decisão do Congresso.

O Sr. Mauro Benevides — Senador Pedro Simon, V. Exª me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — O Senador Ronan Tito já havia me pedido um aparte antes.

O Sr. Ronan Tito — O Líder tem precedência sempre.

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Exª com prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Pedro Simon, agradecendo a preferência que me concede o meu companheiro Senador Ronan Tito, quero exatamente cumprimentar V. Exª por essa posição que assume nesta hora. Poucos momentos antes da decisão do Congresso Nacional, V. Exª defendeu, diante de todos nós, uma posição que seria a da não realização imediata da revisão constitucional. Mas, no próprio instante em que uma decisão soberana do Congresso, adotada ontem, admite a revisão constitucional, nos termos do art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, V. Exª assume um posicionamento absolutamente correto. O nobre Senador gaúcho utiliza a tribuna do Senado Federal para conclamar todas as forças políticas, todos os segmentos mais representativos da sociedade, para que realizemos essa tarefa com imensa responsabilidade, a fim de que a revisão espelhe de fato aquilo que o legislador constituinte pretendeu ao introduzir o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Vamos ajustar a Carta à conjuntura política, econômica, social e cultural do País. É uma tarefa das mais árduas e das mais difíceis! Daí por que entendo como rigorosamente oportuna a posição que V. Exª assume, conclamando, como o faz da tribuna, a todos os brasileiros: os que integram os partidos políticos, os órgãos representativos da sociedade civil, enfim, todas as forças vivas da nacionalidade, para essa grande empreitada que é revisar a Carta de 5 de outubro de 1988, que o nosso comum e grande amigo Ulisses Guimarães denominou de Carta Cidadã.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte do meu Líder, com quem conversei hoje pela manhã sobre os termos do meu pronunciamento.

... Tenho certeza de que V. Exª, como às Lideranças desta Casa, estarão nesta posição: a posição de nos sentarmos a uma mesa para buscar o melhor.

Eu não gostaria, com toda a sinceridade, que nessa revisão acontecesse o que aconteceu na Constituinte: o Centrão de um lado e o MUP do outro lado. Devemos evitar a formação de grupos isolados. Temos que nos sentar em torno de uma mesa. É claro que a democracia prevalece: quem tem maioria decide. Pode ser que aquilo que eu queira seja votado, e aquilo que eu não queira seja votado também. Devemos nos sentar e buscar a média do posicionamento.

... Concordo, meu amigo Senador José Richa, que lamentavelmente perdemos o parlamentarismo. Na minha opinião pessoal, fomos incompetentes na comissão, eu fui incompetente na comissão. A nossa propaganda na televisão foi muito ruim.

Creio que há uma certa ironia; tenho dito que o Duda, o coordenador da nossa campanha, não poderia tê-la coordenado tão mal a não ser deliberadamente. Desconfio que ele, que nos foi indicado, trabalhou mal porque é presidencialista e desejava que perdéssemos. E nós não nos demos conta; embarcamos numa "fria danada", porque pior campanha não poderia haver. Eu não convidaria o Duda para uma campanha eleitoral minha, em nenhum momento da minha vida. Ele foi de uma incompetência total! Quem perdeu não foi o parlamentarismo o, foi o Sr. Duda com a sua campanha.

Entretanto, quando ele coordena a campanha do Sr. Maluf, diz-se que ele é competente, que é fantástico, o melhor do Brasil. Não consigo aliar o melhor do Brasil, aquele que é considerado gênio, com a porcaria de campanha que ele fez para o parlamentarismo.

Devo contar aqui uma passagem bastante interessante, Sr. Presidente. O Marco Maciel, que terminou sendo o grande vitorioso — façamos justiça —, não conseguia vir para esta tribuna defender o presidencialismo. Nós vivíamos provocando-o. Parecia que S. Exª estava sozinho, mas, de repente, coordenou e foi o grande herói. Foi um processo fantástico; S. Exª fazia ligações diretas. O Brizola só falava com o Sr. Marco Maciel, com mais ninguém; o Lula só falava com ele, porque o Lula não falava com o Brizola; o Requião só falava com o Marco, porque não falava com o Brizola; o Quéricia só falava com o Marco, porque não falava com o Requião. Assim, o ilustre Senador pernambucano coordenou o palanque eletrônico e ganhou.

A propósito, o Marco tem um projeto de reforma onde defende que, no Brasil, o presidencialismo deve ser como nos Estados Unidos: o ministro deve ser votado pelo Congresso. Eu defendo essa idéia do nobre Senador; acredito que S. Exª está certo.

A meu ver, uma das alterações que temos que fazer é determinar que ministros, no próximo Governo, sejam submetidos ao Congresso Nacional, para que a escolha seja debatida, seja analisada.

Tramita na Casa um projeto de lei de minha autoria no qual candidato a Governador, candidato a Presidente da República, candidato a Prefeito, candidato a Senador tem que ser submetidos à seleção interna do seu partido, para que não se repita o que aconteceu recentemente. O PMDB indicou um candidato a ministro, que exerceu o ministério e teve que renunciar, porque fatos que aconteceram na sua vida o impediram de continuar no ministério.

Continuando o que estava dizendo, participávamos de uma reunião da Mesa com as Lideranças e perguntei ao Sena-

dor Marco Maciel se continuava disposto a apresentar o seu projeto para que no presidencialismo nosso o ministro seja referendado pelo Congresso. O Marco Maciel respondeu enfaticamente que estava disposto. Insisti: continua a defendê-lo? S. Exª respondeu: sim. Indaguei do nobre Senador a razão por que havia apresentado o projeto antes do plebiscito mas não pôde defendê-lo na campanha. Questionei se não pudera defendê-lo porque muitas lideranças presidencialistas não concordavam com o projeto. O Senador assentiu. Perguntei se lembrava dos nomes deles. O Marco Maciel disse: " — Sabe que esqueci!" — Não era o momento de dizer.

Penso que essa é uma boa saída para o Congresso Nacional.

Por outro lado, quero dizer ao meu amigo Richa que a valorização do Congresso Nacional não é apenas a galeria ou a falta dela; temos que ter a coragem de debater, analisar algumas questões internas deste Congresso.

A imagem de que o Congressista vive viajando e só trabalha nas terças e quarta-feiras é uma imagem cruel. Sei porque faço isso. Vou todos os fins de semana a Porto Alegre. Entretanto, a imaginação do eleitor é de que o Congresso funciona somente quando este Plenário está reunido. Quando este Plenário não está reunido, imagina-se que o Parlamentar não está fazendo nada. Quando ele não está na tribuna, ou quando tiram uma fotografia da Câmara ou do Senado vazio, julgam que ninguém está trabalhando.

Parece-me ridícula — para não dizer grotesca — a maneira como estamos agindo. Permaneço em Brasília de terça a quinta-feira, quando retorno a Porto Alegre, onde está a minha família. Precisamos racionalizar isso. Poderíamos, por exemplo, determinar um período em que o Congresso trabalhasse de segunda a sábado durante quinze dias e uma semana ficasse livre. É racional mudar essa situação, pois não podemos continuar nessa estupidez que tem sido as nossas vidas, vivendo em aeroportos, sempre correndo — uma maluquice! Gasta-se passagem, gasta-se saúde, perde-se tempo. Isso tem que ser alterado!

O Congresso vai funcionar durante três meses? Pois que sejam três meses em tempo integral, de segunda a sábado. Depois, então, que possamos ter dois meses para cuidar das bases.

No tempo em que eu era do centro acadêmico, sempre ia ao aeroporto esperar um Deputado do meu Estado que retornava a Porto Alegre. O então Deputado Fernando Ferrari, que residia no Rio de Janeiro — e não em Brasília — é um exemplo. Quando ele chegava, nós o aguardávamos no aeroporto, porque era um fato, um acontecimento, pois sabíamos que o lugar dele era naquela capital. Hoje essa situação se inverteu. Há exigências de todos os lados, cobram a nossa ida para o interior para aniversários etc.

Se queremos melhorar a imagem do nosso Congresso, devemos discutir esses pontos.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Pedro Simon, eu queria me ater, inicialmente, ao problema das galerias. Como já foi colocado aqui, não conheço nenhum parlamento do mundo dito civilizado em que aconteçam as badernas que presenciamos aqui. Uma coisa se chama liberdade, outra, acinte. Se vou à casa de um amigo, posso fazer tudo que quiser lá simplesmente por se tratar de um amigo? Penso

que isso parte de um erro de conceituação: esta não é a Casa do povo, como se afirma, mas a Casa dos representantes do povo. E quem entra em qualquer casa, clube, associação ou firma tem de observar as regras. Contudo, quero defender as galerias, porque não são elas que iniciam os movimentos, a não ser por provocação de Parlamentares dentro do plenário, que ficam ensaiando como se fossem chefes de torcidas, animando, dando gritos de guerra. Indago de V. Ex^a o que foi mais crítico e verdadeiramente nos encheu de vergonha: o que aconteceu nas galerias ou o que aconteceu no plenário, com Parlamentares se dirigindo ao Presidente daquela maneira? Eu não conhecia essa democracia de arrancar fio, rasgar papel, Senador. Outra questão que eu gostaria de acentuar é que teremos todo o direito de colocar os vidros no plenário da Câmara dos Deputados depois de os colocarmos aqui, separando a Tribuna de Honra. Apesar de chamar-se Tribuna de Honra, trata-se da Tribuna do Lobby. Sou absolutamente favorável ao lobby. Inclusive, já fiz aproximadamente trinta reuniões na minha residência para receber lobistas e Parlamentares de todas as expressões. Recebo-os em meu gabinete, converso nos corredores, mas o plenário é o sacrário do Parlamentar. Aqui, ninguém tem o direito de nos dar instruções, embora assistamos a isso a todo momento; não nos damos ao respeito. O Parlamento tem de ser valorizado pelos Parlamentares. V. Ex^a, por acaso, assistiu ontem à postura de alguns Parlamentares em relação ao nosso Presidente, Senador Humberto Lucena? Ouviu o nível de palavras que foram dirigidas a S. Ex^a? O Plenário não se respeita, os Parlamentares não se respeitam! O ponto alto do discurso de V. Ex^a é quando assinala que essas elites não são dignas deste País. É verdade. Tive oportunidade de salientar isto dessa tribuna, quando sabatinamos aqui o Ministro Eliseu Resende. V. Ex^a aludiu à questão da economia e dos economistas, sobre o que eu queria tratar, ainda que *en passant*. Senador Pedro Simon, durante o período da ditadura, quem amarrou as vacas foram os militares; no entanto, quem as ordenhou foram os tecnocratas. Com a sociedade toda amarrada, é muito fácil fazer economia. Quero ver administrar economia dentro de uma democracia em que haja participação de todas as correntes. Além disso, todas as ditaduras do mundo, de início, impressionam profundamente, porque prometem milagres e amararam todo mundo. A informação é uma só, e os milagres aparecem. Na democracia é diferente. Tudo é e deve ser questionado: o certo e o errado. Sabe por que a democracia pede tempo, nobre Senador? Pelo simples fato de que todas as ditaduras, ao longo do prazo, foram desastres totais; e todas as democracias, ao longo do tempo, renderam frutos. Quero lembrar a V. Ex^a que a maior distribuição de renda e o maior crescimento do Produto Interno Bruto que tivemos neste País foi ao final do Governo Juscelino Kubitschek e início do Governo João Goulart, numa democracia em que todos tínhamos liberdade para tudo. V. Ex^a, sempre que fala dessa tribuna, provoca uma série de apartes, pela lucidez das idéias que apresenta. A meu ver, o grande tribuna, o grande Parlamentar deve sempre fazer isso, e V. Ex^a o faz com maestria. Por isso, não resisti em solicitar este aparte. O erro do parlamentarismo, que contava com maioria na Constituinte de 1988, foi não ter se imposto para depois ser submetido a veredicto popular. Não é o democratismo. Acabou a democracia de rua. Há pessoas que ainda estão sonhando com a Grécia antiga, onde a democracia se fazia em praça pública e todos participavam. Para se alcançar esse nível de democracia, teríamos que ter escravos trabalhando, com os quais não contamos

atualmente. Mister se faz, portanto, uma democracia representativa. Congratulo-me com V. Ex^a e agradeço a oportunidade do aparte.

O SR. PEDRO SIMON — Ouvi, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, prezado Senador Ronan Tito.

V. Ex^a tem razão ao assinalar que estamos mal acostumados. Venho a esta tribuna para analisar os erros do Dr. Itamar, os erros da Câmara dos Deputados, os erros do partido adversário, os erros dos empresários, mas nunca analisamos a nossa parte, em que estamos contribuindo para mudar essas circunstâncias que aí estão.

Nessa Constituição Cidadã encontramos os nossos direitos. Todavia, onde estão os nossos deveres, as nossas responsabilidades?

Sr. Presidente, creio que, se começássemos a raciocinar no sentido da singeleza, de como as coisas podem ser simples, tudo poderia ser diferente. Este Congresso deve proceder a uma profunda reflexão do que é e do que pode ser, das modificações que deve fazer. Muito difícil será uma oportunidade tão importante quanto essa da reforma da Constituição.

Neste momento, Sr. Presidente, temos que deixar de lado nossas mágoas, nossas fraquezas, nossas incompreensões e, por que não dizer, até nossas incompetências. Temos de nos dar as mãos para realizar uma reforma que seja séria, responsável, que tenha credibilidade. Pelo amor de Deus, será que alguém aqui vai questionar que a reforma agrária não deve ser feita nesta hora, sob o pretexto de que, se concluída até o final do ano, o Sr. Itamar pode vir a ganhar algum prestígio a mais e o Sr. Fernando Henrique a fazer um bom governo? Será que alguém vai cogitar da importância e da necessidade de se fazer essa reforma agora? Será que ninguém vai imaginar que necessitamos de um mínimo de espírito público para perguntar o que é melhor para este País?

Há pontos que são difíceis. Por exemplo: a Previdência está quebrada, ela vai implodir. Neste País, não pode um cidadão, com 40 anos, se aposentar. Precisamos ter coragem de dizer isto. Perdoem-me os professores, mas a aposentadoria aos 25 anos de serviço não é viável; o País não tem condições de sustentar esse estado vigente. Essas questões têm que ser analisadas em sua profundidade. Não podemos ter 32 milhões que passam fome e alguns em uma situação diferente.

Por isso, meu amigo José Richa, é que eu tinha medo de analisar este assunto agora; porque, sendo uma época eleitoral, reconheço que talvez as coisas se confundam e não haja a tranqüilidade necessária para que se votem tais questões. Mas isso tem de ser analisado. Não podemos ficar olhando as coisas acontecerem. Penso que não se deve permitir que pessoas com 30, 40 ou 45 anos de idade façam concursos públicos. Porque, se um cidadão que trabalhava numa profissão em que ganhava 10 mil cruzeiros reais, por exemplo, é aprovado num concurso para juiz ou promotor, passa a ganhar 120 mil cruzeiros reais; vai trabalhar durante três anos e aposentar-se com esse salário, enquanto passou a vida inteira contribuindo para a Previdência sobre os 10 mil cruzeiros reais.

Essas coisas têm que ser analisadas com a coragem necessária, se quisermos aprofundar a questão. Sei que não é fácil; ou porque tem-se um parente que é funcionário, ou porque o cabo eleitoral tem algum interesse na questão, etc. Mas essas coisas têm de ser analisadas no seu conteúdo. Este não

pode ser um país de divisões: os empresários, banqueiros e outros setores ganhando de determinada forma e, de outro lado, a imensa maioria de órfãos deste País que não têm ninguém, que não entram nos gabinetes de Senadores e Deputados, que não existem, não produzem e não consomem.

Volto a dizer que precisamos ter prioridades. Se tenho dois filhos e um deles me pede dinheiro para comprar uma casa na praia — e ele já tem casa, já tem carro, está bem de vida — e o outro me pede dinheiro porque seu filho está mal e precisa ir para o hospital, para quem devo dar o dinheiro primeiro? Vou dar o dinheiro para o meu filho comprar uma casa na praia ou para o filho que precisa levar a criança para o hospital? No Brasil, cansamos de dar dinheiro para fazerem casa na praia e não olhamos para os 32 milhões de brasileiros que passam fome. Essa é a realidade! É assim que administramos! Essa é a elite brasileira. Vamos ter de analisar essas questões. E a oportunidade é agora, na reforma da Constituição. Temos que ter a coragem de analisar, debater e buscar algumas conclusões.

Agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade e a tolerância de V. Exª, que me adverte tão gentilmente, há tanto tempo, de que o meu tempo já está esgotado. Mas creio que o sentido do meu pronunciamento é exatamente este: com a mesma franqueza com que vim a esta tribuna, na semana passada, dizer que, se dependesse de mim, a revisão não seria agora, venho neste momento dizer que acato a decisão. E creio que nós, em fazendo a revisão, temos a obrigação de lutar para fazer o melhor.

Nesse sentido, Sr. Presidente, faço um chamamento aos membros deste Congresso Nacional — e não devemos separar os que queriam e os que não queriam a revisão, não podemos dividir um grupo mais à esquerda e um grupo mais à direita — no sentido de que entendamos que reforma da Constituição é uma questão de consciência, de alma, de sentimento. Temos que nos unir, nos sentarmos todos em torno de uma mesa para buscarmos a média do pensamento do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Meira Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Carlos Patrocínio deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Almir Gabriel _ Álvaro Pacheco _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Coutinho Jorge _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ José Sarney _ Levy Dias _ Moisés Abrão _ Ney Maranhão _ Ronan Tito _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 354, de 24 de setembro de 1993, que define condições para aquisição e remoção de alimentos básicos destinados à população flagelada pela seca e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional e do Ministério do Exército, crédito extraordinário no valor de 5 bilhões e 470 milhões de cruzeiros reais.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89, do Congresso Nacional, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Garibaldi Filho	1. Masueto de Lavor
2. Cid Sabóia de Carvalho	2. Divaldo Suruagy
	PFL
3. Álvaro Pacheco	3. Bello Parga
	PPR
4. Lucídio Portella	4. Eptacio Cafeteira
	PSDB
5. Beni Veras	5. Teotônio Vilela Filho
	PSB
6. José Paulo Bisol	6.
	PT
7. Eduardo Suplicy	7.

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Jorge Khoury	1. Roberto Torres
2. Osvaldo Coelho	2. Cyro Nogueira
	PMDB
3. Aluízio Alves	3. Murilo Rezende
	PPR
4. Djenal Gonçalves	4. Aécio de Borba
	PSDB
5. João Faustino	5. Luiz Pontes
	PRONA
6. Regina Gordilho	6.
	PP
7. Flávio Derzi	7. Osvaldo Reis

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30-9 - Designação da Comissão Mista;
Dia 1º-10 - Instalação da Comissão Mista;
Até 2-10 - Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade;
Até 12-10 - Prazo final da Comissão Mista;
Até 27-10 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 355, de 27 de setembro de 1993, que "altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1991".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Mansueto de Lavor	1. Antonio Mariz
2. Ronan Tito	2. Wilson Martins

	PFL	
3. Odacir Soares	3. Henrique Almeida	
	PPR	
4. Lourenberg Nunes Rocha	4. Esperidião Amim	
	PSDB	
5. Almir Gabriel	5. Mário Covas	
	PRN	
6. Aureo Mello	6. Ney Maranhão	
	PDT	
7. Nelson Wedekin	7. Lavoisier Maia	
	DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes	
	BLOCO	
2. Vicente Fialho	2. João Carlos Bacelar	
	PMDB	
3. Adilson Maluf	3. Luís Roberto Ponte	
	PPR	
4. Pedro Novais	4. Pedro Pavão	
	PSDB	
5. Adroaldo Streck	5. Wilson Moreira	
	PDT	
6. Elio Dalla-Vecchia	6. Luiz Girão	
	PT	
7. Vladimir Palmeira	7. José Dirceu	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
 Dia 30-9 - Designação da Comissão Mista;
 Dia 1º-10 - Instalação da Comissão Mista;
 Até 3-10 - Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade;
 Até 13-10 - Prazo final da Comissão Mista;
 Até 28-10 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 356, de 27 de setembro de 1993, que altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.458, de 11 de setembro de 1992, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT — e dá outras providências, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de 35 bilhões de cruzeiros reais.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Ruy Bacelar	1. Flaviano Melo
2. Divaldo Suruagy	2. César Dias
	PFL
3. Elcio Alvares	3. Francisco Rollemberg

	PPR
4. Gerson Camara	4. Levy Dias
	PSDB
5. Beni Veras	5. Almir Gabriel
	PP
6. Pedro Teixeira	6. Meira Filho
	PTB
7. Luiz Alberto	7. Marluce Pinto
	DEPUTADOS
Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Reinhold Stephanes	1. José Elias
2. Jofran Frejat	2. Rivaldo Medeiros
	PMDB
3. Laire Rosado	3. Nilton Baiano
	PPR
4. Chafic Farhat	4. Paulo Duarte
	PSDB
5. Clóvis Assis	5. Ubaldo Dantas
	PRN
6. Tony Gel	6. José Gomes da Rocha
	PL
7. José Egydio	7. Sérgio Brito

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
 Dia 30-9 - Designação da Comissão Mista;
 Dia 1º-10 - Instalação da Comissão Mista;
 Até 3-10 - Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade;
 Até 13-10 - Prazo final da Comissão Mista;
 Até 28-10 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
 É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.032, DE 1993

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requerimento que seja considerada como licença minha ausência aos trabalhos da Casa, dia 1º de outubro de 1993, a fim de proferir, no Recife, palestra sobre revisão constitucional, no encerramento do Encontro promovido pelo Instituto de Advogados de Pernambuco.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1993. — Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.033, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença autori-

zada os dias 3, 6, 8, 10, 13, 17, 20, 27 e 28 de setembro de 1993, quando estive afastado dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1993. — Senador Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.034, DE 1993

Brasília, 29 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Solicito que sejam considerados como licença autorizada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, os dias 1, 4, 5, 13, 14, 15 e 18 do mês de outubro próximo, quando deverei estar ausente dos trabalhos desta Casa.

Atenciosamente, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.035, DE 1993

Requeiro, nos termos do artigo 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença, minhas ausências às sessões dos dias 27 e 30 de agosto e 3, 6, 9, 13, 14, 17, 20, 21, 24 e 27 de setembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1993. — Senador Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes.

Senhor Presidente,

Comunico meu afastamento dos trabalhos desta Casa no período de 27 de setembro a 3 de outubro, do corrente exercício, para, viajar ao exterior, em missão oficial junto à ONU.

Brasília, 27 de setembro de 1993. — Senador Nelson Wedekin.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª, que estarei ausente do País, no período de 25 a 30 de setembro do corrente mês, para devidamente autorizado pelo Senado Federal, participar da Delegação do Brasil à Assembléia Geral do FMI.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1993. — Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 61 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.036, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 8 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1993. — Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 1.037, DE 1993

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que os itens nºs 5 e 2, sejam apreciados em penúltimo e último lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1993. — Senador Henrique Almeida.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 890, de 1993, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre a elaboração e condução da política econômica do governo.

Em votação o requerimento, em turno único.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministro Fernando Henrique Cardoso, ainda em Washington, declarou, em especial ao jornal Gazeta Mercantil, que está para adotar medidas de grande importância para a estabilização dos preços. S. Exª disse à jornalista Claudia Safatle que está preparando

“um ajuste fiscal, que espera seja equivalente a 25 bilhões de dólares, ou cerca de 6% do PIB, suficiente para zerar, em 1994, o déficit operacional do setor público.

Garantido esse ajuste, com ou sem revisão constitucional, aí, sim, o governo estaria apto a quebrar o regime da indexação, responsável pela inércia inflacionária, através de uma âncora nominal, provavelmente cambial.

(...) As medidas de corte de gastos e aumento das receitas estão sendo minuciosamente discutidas em

tre a equipe técnica brasileira e o "staf" do Fundo Monetário Internacional durante estes últimos dias.

Foi fundamentado nessa garantia do Ministro da Fazenda, de promover um verdadeiro choque fiscal, que o diretor-gerente do FMI fez o seguinte comentário em relação ao Brasil:

"Digo, sem vacilação, que há uma situação favorável ao acordo stand-by (emergencial). A conversa com o ministro Fernando Henrique Cardoso me faz pensar que não estamos tão longe de um acordo sobre um programa suficientemente firme para atacar os problemas brasileiros em sua raiz. O Fundo Monetário pode apoiar esse esforço." Camdessus disse que aceitou o convite do Ministro da Fazenda para visitar o Brasil e garantiu que irá "não para começar ou para concluir a negociação, mas para quando a negociação estiver bem avançada."

"Acho que já está na hora", admitiu o Ministro da Fazenda, apontando para o final do mês de outubro próximo a apresentação desse conjunto de medidas, que somará propostas de um pequeno aumento da receita com ganhos da privatização e com cortes de despesas. "A sociedade terá que responder à questão fundamental: que tipo de Estado quer e como pretende financiá-lo."

"E não me venham dizer que vai ser difícil, porque 1994 é ano de eleições. Exatamente porque é ano eleitoral, o Governo tem que entrar com essa plataforma", assinalou o Ministro.

O ajuste preconizado pelo Ministro da Fazenda é ousado, demandará intensas negociações políticas e poderá ser operado em pelo menos duas vertentes, ainda no próximo mês:

... Com a revisão constitucional — o Ministro pretende sugerir medidas extremas, até mesmo a suspensão, por seis meses, em 1994, das transferências constitucionais aos estados e municípios."

E continua a matéria da Gazeta Mercantil de anteontem, dizendo que:

"Não se faz omelete sem quebrar os ovos. Mas um importante esforço, por seis meses, com uma rigorosa contenção de gastos representará a forte possibilidade de estabilização e uma tremenda volta dos investimentos", acredita o ministro."

Ora, Sr. Presidente, temos, no caso, indícios claros de um programa de estabilização que as autoridades econômicas começaram a discutir em Washington. O Ministro Fernando Henrique Cardoso tem reiterado que gostaria de discutir essas medidas abertamente com o Congresso Nacional e com todos os segmentos da sociedade.

É chegado o momento de o Senado Federal convocar o Ministro para que, nesta Casa, em diálogo sereno, S. Exª se pronuncie e, eventualmente, ouça também as nossas sugestões. Nosso objetivo é a estabilidade de preços, a melhoria da distribuição da renda, a retomada do crescimento, a erradicação da miséria.

Enfim, esta convocação tem por objetivo um diálogo do mais alto nível, para que não seja a sociedade brasileira tomada de surpresa por medidas que, eventualmente, já estejam sendo elaboradas e discutidas, em nível avançado, em Washington. Acredito que o próprio Ministro terá a disposição de vir.

Concluindo, Sr. Presidente, avalio que deveríamos fazer esse debate em duas etapas: numa primeira, sugiro que se faça um debate entre a equipe técnica — Edmar Bacha, Pêrsio Arida, André Lara Rezende — e economistas tais como Mário Henrique Simonsen, Paulo Nogueira Batista Júnior, Paulo Guedes e outros. Esse debate, na minha opinião, poderia ser feito no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos e previamente à vinda do Ministro. Uma vez aprovado este requerimento, S. Exª terá 30 dias de prazo e, portanto, poderá escolher, em outubro, o melhor dia para vir ao Senado.

É também minha intenção apresentar requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos, convidando os economistas citados para um diálogo, que se daria antes desse debate com o Ministro Fernando Henrique Cardoso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do Ministro de Estado da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências, tendo PARECERES, proferidos em Plenário,

— Relator: Senador Jutahy Magalhães, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, com emenda de redação que apresenta; e

— Relator: Senador Bello Parga, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto e à emenda.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 28 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 340, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993, (nº 3.973/93, na Casa

de origem), que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias da República e dá outras providências.

Sala das Reuniões da Comissão, 30 de setembro de 1993.

— Chagas Rodrigues, Presidente — Júnia Marise, Relatora
— Júlio Campos — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 340, DE 1993

Dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São transformados em cargos de Procurador Regional da República, vinte e sete cargos de Procurador da República, vagos, criados pelo Decreto-Lei nº 2.386, de

18 de dezembro de 1987, e transformados pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 2º São criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público Federal, os cargos em comissão, as Gratificações pela Representação de Gabinete e os cargos efetivos, a serem providos por concurso público, relacionados no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. da Lei nº , de de de 1993)

Cargos em Comissão		
Denominação	Código	Quantidade
Assessor de Subprocurador-Geral da República	DAS-102.2	06
Assessor de Procurador Regional	DAS-102.1	64

* 37 cargos para completar o quadro das Procuradorias Regionais da 1ª a 5ª Regiões, criado pela Lei nº 8.404, de 8 de janeiro de 1992.

Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete			
Quantidade	Denominação	Código	* Valor
27	Secretário de Procurador	Oficial II	1.305.439,36

* Valores de maio/93

CARGOS EFETIVOS - TÉCNICO E AUXILIAR								
DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/ÓRGÃO								
	PGR	REGI- ONAI	PRMs	PRs				TOTAL
				1º Grupo	2º Grupo	3º Grupo	4º Grupo	
Técnico								
Processual	02	27	--	04	06	22	15	76
Administrativo	10	15	--	04	07	16	28	80
Informática	04	--	--	02	04	07	13	30
Saúde	05	05	--	--	10	14	--	34
Documentação	05	10	--	--	04	09	02	30
Engen./Arquit.	01	--	--	--	--	--	--	01
TOTAL	27	57	--	10	31	68	58	251
Auxiliar								
Vigilância	--	--	--	--	--	--	--	--
Transporte	10	--	54	08	08	08	13	101
Administrativo	20	45	--	06	10	10	15	106
Artesanato	06	--	42	06	07	15	15	91
TOTAL	36	45	96	20	25	33	43	298
TOTAL GERAL								549

PRs - Procuradorias da República nos Estados

1º GRUPO - SP, RJ

2º GRUPO - MG, RS, PR, DF, SC

3º GRUPO - RN, PE, PB, CE, GO, MS, BA

4º GRUPO - AM, SE, ES, MA, PI, RO, PA, MT, AL, AC, TO, RR, AP

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1993, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econô-

micos, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do Prorur.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1-PLEN (de redação)

Substitua-se a expressão "ao amparo do Prorur", na emenda, no art. 1º e no parágrafo único do art. 3º, do Projeto de Resolução nº 82, de 1993, pela expressão "para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas".

Justificação

Consigna o presente projeto a expressão "Prorur", designação coloquial das linhas de crédito do BNDES/FINAMF

para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas pelos pequenos e micro empresários rurais. Por tratar-se de expressão oficiosa, sem constar de norma ou regulamento formais, entendo plenamente conforme ao sentido do projeto sua substituição, nos termos da presente emenda, de cunho redacional.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1993. — Senador Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer sobre a emenda, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi bem a propósito V. Exª ter solicitado que eu proferisse aqui o relatório sobre a Emenda de Redação ao Projeto de Resolução nº 82, de 1993, de autoria do nobre Senador Valmir Campelo, com o seguinte teor:

“Substitua-se a expressão “ao amparo do Prorur” no art. 1º e no parágrafo único do art. 3º do Projeto de Resolução nº 82, de 1993, pela expressão “para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.”

Justificação

“Consigna o presente projeto a expressão “Prorur”, designação coloquial das linhas de crédito do BNDES/Finame para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas pelos pequenos e microempresários rurais. Por tratar-se de expressão oficiosa, sem constar de norma ou regulamento formais, entendo plenamente conforme ao sentido do projeto sua substituição, nos termos da presente emenda, de cunho redacional.”

Sr. Presidente, vale aqui uma explicação: no dia em que votamos o Estatuto da Micro e Pequena Empresa Urbana, a Comissão de Assuntos Econômicos apresentou um projeto de autoria de todos os seus membros, criando condições para que os pequenos e microagricultores tivessem acesso aos financiamentos do Finame, que tem a sua origem, o seu fundo formado pelo FAT — Fundo de Amparo ao Trabalhador. No entanto, esse FAT só pode ser usado para financiamento de grandes empresários, empresários que têm condições de mostrar cronograma de pagamento, condições de pagamento e de hipoteca.

Como o pequeno agricultor está sendo massacrado por não poder competir com o grande agricultor, por não poder com a sua enxada enfrentar o trator, então foi criado um programa que funciona, na verdade, através dos Estados e dos municípios. O Estado de Minas Gerais, por exemplo, oferece um trator e cada município, dois, para que essas máquinas trabalhem para os pequenos agricultores apenas com o pagamento do óleo diesel. Isso dará ao pequeno agricultor condições de competir com os grandes agricultores.

No BNDES resolveram criar officiosamente essa sigla Prorur. Na verdade, como foi dito, ela não existe. O que se pretende, no entanto, é criar condições para que o pequeno e o microagricultor também possam ter as mesmas benesses que têm o pequeno e o microcomerciante, o pequeno e o microindustrial, de acordo com o Estatuto da Micro e Pequena Empresa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação, como líder.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Senador Ney Maranhão, estamos no período da Ordem do Dia; logo em seguida, V. Exª terá a palavra.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O parecer conclui favoravelmente à emenda.

Passa-se à discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 341, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1993, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de setembro de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — Júnia Marise, Relator — Júlio Campos — Lucídio Portela.

ANEXO AO PARECER Nº 341, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º As operações de crédito interno realizadas para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas ficam dispensadas da prévia autorização do Senado Federal, estabelecida no item IV do art. 4º da Resolução nº 36, de 1992, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal.

Art. 2º Para a realização das operações a que se refere esta Resolução deverão ser apresentados ao agente financeiro os seguintes documentos:

a) pedido do respectivo chefe do Poder Executivo;

- b) autorização legislativa para a operação;
- c) atestado de adimplência junto ao PIS/Pasep, Finsocial, Instituto Nacional de Seguro Social — INSS — e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- d) declaração atestando o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e no art. 38, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assinado pelo Chefe do Poder Executivo;
- e) declaração do Chefe do Poder Executivo atestando o pleno exercício da competência tributária que lhe confere a Constituição;
- f) cópia da Lei Orçamentária.

Art. 3º As operações de que se trata não estão sujeitas aos limites fixados no art. 3º da citada Resolução nº 36, de 1992.

Parágrafo único. O montante e os dispêndios referentes às operações realizadas para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas serão computados para efeito dos limites estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 36, de 1992.

Art. 4º A documentação referida no art. 2º deverá ser encaminhada pelo Agente Financeiro ao Banco Central do Brasil, para prévia autorização, juntamente com cronograma de reembolso e desembolso da operação pretendida.

Parágrafo único. No prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação, o Banco Central do Brasil pronunciar-se-á sobre a operação pretendida, relativamente ao limite previsto no art. 2º da citada Resolução nº 36, de 1992.

Art. 5º Deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil, para efeito de registro e controle, cópia dos contratos relativos às operações de crédito de que trata esta Resolução, no prazo máximo de trinta dias após sua efetivação.

Art. 6º A inobservância das disposições da presente Resolução sujeita os Estados, o Distrito Federal e os Municípios às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, nas formas previstas na lei.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — **Item 4:**

OFÍCIO Nº S/64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S 64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de 200 milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão De Assuntos Econômicos.)

A Presidência retirará da pauta o Ofício nº S/64, de 1993, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 738, de 1993, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Mauro Benevides, quando de sua posse na Academia Cearense de Retórica, em 16 de julho do corrente ano, intitulado "Política e retórica".

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É A SEGUINTE A MATÉRIA CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

POLÍTICA E RETÓRICA
(Senador Mauro Benevides)

Discurso de posse na Academia Cearense de Retórica, em 16 de julho de 1993.

1993

Quis a generosidade dos membros da Academia Cearense de Retórica conceder-me a honra inexcusável de pertencer aos quadros dessa nobre Instituição de Cultura; em cuja origem, ainda recente, cresce, qual nume tutelar, a figura involvidável de Itamar Espíndola, responsável por sua criação e primeiros passos, no universo da vida intelectual do nosso Estado.

Não faz muito, passei por emoção idêntica, com o meu ingresso na Academia Cearense de Letras, a mais antiga do Brasil e que, no próximo ano, estará vivendo as glórias de seu primeiro centenário, como a grande matriz que serviu de modelo às entidades congêneres, numa demonstração eloquente do espírito pioneiro e empreendedor de nossa gente, nos mais diversos campos do conhecimento e da vida.

Agora, eis-me aqui, a receber das mãos do Presidente Osmundo Pontes o galardão de sócio efetivo de uma Academia que, em pouco tempo, já se impôs à admiração de todos os cearenses, pela seriedade com que persegue os seus altos objetivos, tendo em vista a preservação da arte de bem dizer, ou de expressar o pensamento com elegância de frases e precisão e concisão recomendadas pela Estilística, a fim de que a transmissão das idéias se opere com o brilho das imagens, das figuras ou dos tropos.

É minha alegria torna-se maior, ao ser recebido pelo Dr. Feliciano de Carvalho, profissional do maior realce na vida cearense, Presidente que é da Ordem dos Advogados e ex-Secretário de Estado, com um desempenho que honrou o seu nome e o de todos os causídicos de nossa terra.

Eminente jurista e orador de largos recursos, o Dr. Feliciano excedeu-se no julgamento de minhas limitadas qualidades ou virtudes, que ganharam um colorido novo em seu primoroso discurso, admirável pela benevolência de conceitos e pela análise dos motivos que justificaram minha eleição para esta egrégia entidade.

Sei, porém, Srs. Acadêmicos, que pouco fiz para o tanto que me ofertais, mas vos asseguro que redobrareis esforços no sentido de que me vejais com o merecimento apontado no discurso do nobre e digno colega que, em vosso nome, me recepcionou. Guardarei, comovido e envaidecido, as suas penhorantes palavras, como um estímulo de grande força em

minha vida pública, toda ela a serviço do Ceará e do País, sem jamais me afastar da trincheira democrática.

E foi isso que me aproximou de meu inesquecível Patrono, o Dr. José Martins Rodrigues, cujo nome ilumina a Cadeira nº 19, de nossa Academia, que passo a ocupar, inspirando-me em sua fulgurante personalidade de mestre do Direito e de político vocacionado, para tentar corresponder a vossa expectativa e à confiança que depositastes em mim, quando me escolhestes em votação unânime.

Cumprindo a obrigação protocolar de fazer o elogio do Patrono, dir-vos-ei que ele foi, irrecusavelmente, um vulto paradigmático em nossa vida político-partidária, sendo, por isso, um privilégio estar sob sua égide, neste Órgão que abriga tantas pessoas ilustres, que trabalham em benefício de maior esplendor do nome cearense.

Conheci-o de perto e com ele convivi por longo tempo. Resoluto, obstinado, impertérrito, com exata consciência da problemática política, econômica e social do País, manteve-se sempre como uma lenda de grande expressão no Ceará e no Congresso Nacional, chegando a ocupar o Ministério da Justiça, após integrar, com o brilho que lhe era próprio, a liderança do MDB na Câmara dos Deputados.

Nas lides forenses, como um dos maiores advogados de seu tempo, ou nos embates tribunícios, em que demonstrava uma retórica moderna, profligando desacertos e descaminhos governamentais. Destacava-se por sua incomparável agilidade de raciocínio, fazendo da palavra, em sua manifestação oral ou escrita, poderosa arma a serviço dos ideais de justiça e de progresso. Foi Secretário-Geral do Diretório Nacional do MDB e Presidente de sua Executiva, no Ceará, escolhendo-me como 1^o Vice-Presidente. Rejeitou, da mesma forma que eu, todos os convites para apoiar o regime discricionário que se instalou, entre nós, a partir de 1964. Preferimos, porém, suportar, estoicamente, duas décadas de incompreensões políticas e ameaças à vida republicana, sem trair a nossa fidelidade à causa da Democracia, que se alicerça na soberania popular, sob a luz da Liberdade e do Direito.

José Martins Rodrigues era, em verdade, um padrão de dignidade e um exemplo maior para todos, por sua probidade como chefe de família, professor, político e administrador modelo, morrendo pobre depois de exercer importantes funções públicas, no Ceará e no Brasil. Emerson o definiria, por certo, como um homem representativo e Plutarco tê-lo-ia incluído entre os varões ilustres que celebrou. E não exagero. Sua personalidade era marcante, servida por uma grande fortaleza moral e uma inteligência polimorfa e abrangente.

No verbete que preparou para o seu Dicionário da Literatura Cearense, sobre ele assim se expressa Raimundo Girão: "Constituiu-se muito cedo individualidade obrigatória nos acontecimentos políticos e culturais do Ceará, no período que medeia entre 1928 e 1964. Na refrega, não desanimava um só instante. Foi bem um líder. Aquela determinação e tenacidade ele as possuía atavicamente, e, a erudição, formou-a à custa da boa direção didática que recebeu e aos recursos de seu talento brilhante. Combatido ou louvado, foi na realidade um homem de vanguarda. As suas prendas oratórias o conduziram aos melhores êxitos: claro, explícito, convincente, vigoroso nas suas exposições ou demonstrações". E destaca que a sua tese de concurso para Catedrático — Efeitos Jurídicos do Silêncio — consagrou-o definitivamente como jurista.

Secretário de Governo, Professor de Direito Civil e líder da maioria na Assembléia Legislativa, exerceria depois o man-

dato de Deputado Federal, bem assim as funções de Ministro de Estado e membro do Conselho Federal de Educação, sendo, em todos os momentos, um jornalista desassombrado e culto, que usava, como arma poderosa, a sua inteligência lúcida e cultura humanística. Foi, em síntese, um cearense que muito fez por sua terra e por sua gente, merecendo a veneração dos pósteros. E tê-lo como meu Patrono, na Cadeira em que hoje me emposso, é muito de júbilo espiritual e um reencontro feliz com o nome de quem soube exercer a política com grandeza, merecendo os aplausos de seus contemporâneos e o reconhecimento de toda a Nação.

Senhores Acadêmicos, a Oratória Parlamentar e Política, área em que me situo, pelas atividades que venho desempenhando diuturnamente na vida brasileira, já teve momentos de fulgor ou de glória, entre nós, com tribunos de flamejante eloquência, o que também se verificou no campo religioso e no literário, sendo justo que se evoquem nomes da expressão de Vieira, Mont'Alverne, José Bonifácio — o Moço, Frei Caneca, Tobias Barreto, Rui, Joaquim Nabuco, José do Patrocínio, Dom Aquino Correia, José Américo de Almeida, Getúlio Vargas, João Neves da Fontoura, Pedro Calmon, Santiago Dantas, Afonso Arinos, Tristão de Athayde, Carlos Lacerda, Ulysses Guimarães e Tancredo Neves. No Ceará, esquecidos não sejam, como oradores de renome ou conferencistas de mérito, o Senador Pompeu, Paula Ney, Quintino Cunha, Leiria de Andrade, Monte Arraes, Fernandes Távola, Gustavo Barroso, Leonardo Mota, Dom Helder Câmara, Dom Manuel da Silva Gomes, Demócrito Rocha, José Sombra, Paulo Sarasate, Olavo Oliveira, Jurandir Picanço, Parsifal Barroso, Gomes de Matos, Filgueiras Lima e tantos mais que se exercitaram na difícil arte que, na Mitologia da Grécia, tinha a musa Calíope a inspirar-lhe a refulgência.

A Retórica, ou, mais precisamente, a Oratória, como gênero autônomo, tem fundamental importância nas batalhas políticas, nos duelos parlamentares ou nos grandes sermões, pois, através dela, sensibilizaremos os homens públicos e o povo para a solução de problemas básicos, regionais ou nacionais, e faremos a defesa de outras causas e aspirações ataneiras, procurando disseminar a verdade e a justiça.

Não estou, evidentemente, entre os nomes que aponte, mas é certo que vivi momentos de profunda emoção na tribuna do Senado, em defesa da autonomia das capitais, da unificação do salário mínimo e da intransigente defesa das populações rurais do Nordeste, lembrando, igualmente, as orações que proferi em louvor da memória de Menezes Pimentel, na passagem de seu centenário, de Dom Antônio de Almeida Lustosa, futuro santo do Brasil, e de Juarez e Virgílio Távora, ou no Congresso, que se reuniu em Lisboa, de todos os Parla-mentos Ibero-Americanos, em que falei como representante do Brasil. Destacaria, também, o discurso que pronunciei na Academia Cearense de Letras, ao ocupar a Cadeira que tem como Patrono Araripe Júnior, mestre da Crítica Literária e expoente das letras nacionais. Em todos, deixei gravado o meu pensamento sobre temas ligados ao ser humano, ao tempo, à cultura, à História ou a graves problemas emergenciais, com base na formação que recebi em nossa gloriosa Faculdade de Direito e na Faculdade Católica de Filosofia, onde fiz o Curso de Letras, estudando as grandes Literaturas do mundo.

Inspirados estavam os pensadores e teóricos escolásticos quando proclamaram, na Idade Média, esta verdade iniludível — *Poeta nascitur, Orador fit*. Realmente, a Oratória é um dom que se aprimora, com obediência às regras gerais da

Retórica, em sua visão mais moderna. E esta, prende-se, hoje, depois de inúmeras transformações conceituais, à pesquisa do discurso literário e político, tendo em vista as leis, ou normas, que disciplinam o pensamento estético e filosófico. Por isso mesmo, os estudiosos de há muito condenam as afetações de linguagem e os estilos marcados por excessivos artificios, em prol de uma eloquência mais comedida e não menos brilhante. Isso já teve o seu período de apogeu, mas é certo que todas as épocas contam com sua própria dicção, ou linguagem, o que ocorre em todos os segmentos do universo cultural. Não se poderia esperar, por motivos óbvios, que um romancista de hoje escrevesse à maneira de Alencar, de Eça, de Flaubert ou de Balzac, e que um orador falasse com os mesmos floreios verbais de um Cícero, de um Quintiliano, de um São João Crisóstomo, de um Manuel Bernardes.

Entendo que o orador deve estar preso ao espírito e à linguagem de seu tempo, para não seguir na contramão da História, em sua alocação. No púlpito das Igrejas, ou nas tribunas das Academias e dos Parlamentos, devemos procurar manifestar as nossas idéias e os nossos sentimentos com sobriedade, clareza, harmonia e justiça, evitando aquilo que se convencionou chamar de retórica vazia, ou loquacidade inútil, que nada constrói, porque nada transmite. E a linguagem é dinâmica, em todos os séculos, pelos fatores que sobre ela incidem, no processo de comunicação dos seres e dos povos, na história geral das civilizações e da cultura.

Senhores Acadêmicos, o exercício da Liderança política, em trinta e seis anos de atividades parlamentares — de Vereador e Senador da República — foi antecedido ao fascínio para ocupar a tribuna, desde a estudiantil, na década de 50, até a de entidades sociais numa época em que o discurso escrito e o improvisado empolgavam-se para fazê-lo de forma a não desfavorecer o vernáculo, ao mesmo tempo em que buscava, em eruditas citações, projetar uma imagem de que me iniciava na leitura dos clássicos, declamando frases ou estrofes de impacto.

Postulei, assim, cargos como o de Orador Oficial do Centro Estudantil Cearense, do Grémio José de Alencar, do Colégio Marista, do Centro Acadêmico Clovis Bevilacqua, da Faculdade de Direito, da União de Moços Católicos, do Clube Recreativo, ao lado de companheiros de geração, sempre estimuladores de uma vocação latente que até hoje me esforço empenhadamente para aprimorar.

Convivi, neste afã, com Joaquim de Figueiredo Correia, Aquiles Peres Mota, José Airton Teixeira, Tarcísio Oliveira Lima, Dorian Sampaio, Lourival Banhos, Valdir Leôncio Lopes, Luís Teixeira Barros, hoje meu colega no Instituto do Ceará, José Valdivino de Carvalho, figura humana incomparável, até bem pouco membro da Academia Cearense de Letras. Nos officios religiosos, embevecia-me com as homilias do Cônego Aureliano Mota, na Igreja do Carmo; as crônicas do Padre Antônio Paixão, ao microfone da Rádio Iracema, em apelos candentes pelos pobres de Fortaleza; de Artur Eduardo Benevides, das tertúlias ca Casa de Juvenal Galeno ensaiando os passos para transformar-se num dos maiores oradores de nossos tempos.

Na Câmara Municipal de Fortaleza, saudava, por indicação dos meus pares, um Juscelino Kubitschek de Oliveira, então candidato à Presidência da República. Na Assembléia Legislativa, a cuja presidência fui guindado num dos mais delicados instantes de nova vida político-institucional incumbi-me de reverenciar, em nome da Casa, o Arcebispo resigna-

tário, o santo e inolvidável Dom Antônio de Almeida Lustosa, outorgando-lhe o título honorífico de Cidadão Cearense.

Mal chegando ao Senado Federal, em 1976, fui o único orador da solenidade que marcou o Sesquicentenário da nossa Câmara Alta, enumerando as grandes figuras que no Império e na República dignificaram o mandato popular. Também ali homenageei, na vitalidade de seus 100 anos, o extraordinariamente longevo e impoluto Senador Plínico Pompeu de Sábóia Magalhães, que me comoveu com uma carta de próprio punho, guardada entre bissexto documentos nos meus arquivos implacáveis, à semelhança do escritor João Condé.

Nas Convenções partidárias ao aceitar candidatura a cargos majoritários, nos comícios de todos os tamanhos; em concentrações monumentais pela autonomia das Capitais e as "Diretas-já" no grandioso Vale do Anhangabaú, em São Paulo, diante de multidões compactas e ululantes — tudo constitui inapagável recordação.

Além disso, Presidente do Congresso Nacional, mesmo no formalismo da cadeira a que tive assento, formulei saudações a dignatários estrangeiros, expressando-lhes o sentimento dos parlamentares brasileiros.

Em plenários internacionais, como em Manila, nas Filipinas, defendi os direitos humanos e outras legítimas prerrogativas dos povos livres e civilizados, encorajando-me a delinear idéias diante de colegas de outras Nações, sequiosos por conhecerem o pensamento da Delegação brasileira.

Até mesmo nas breves intervenções que me vi compelido a proferir, proclamando a vacância do cargo de Presidente da República e empossando o Vice Itamar Franco, foram manifestações verbalizadas de imensa responsabilidade, por que sob as vistas atentas de um plenário aturdo e as vistas ansiosas de milhões de telespectadores, que recitavam as minhas palavras pausada e energicamente pronunciadas, no intuito-deliberado de evidenciar a estabilidade das nossas instituições democráticas.

Mais de trinta anos decorreram sem que eu me apercebesse de que, algum dia, haveria de ser incluído entre os mestres da oratória no Ceará, conagrados nesta Academia de Retórica, na qual pontificam luminares da cultura cearense.

Saberei dimensionar esta glória imerecida, esmerando-me para errar menos, afastando-me do linguajar obsoleto e modernizando o discurso para os doutos, em solidariedade como o nosso, e os menos cultos nos palanques e nos chãos dos comícios.

Senhores Acadêmicos, seja-me dado agradecer, mais uma vez, à Academia, a escolha de meu nome para integrar os seus qualificados quadros, numa demonstração de apreço, de quantos moçejam nesta vitoriosa Instituição, por tudo, o que fiz, em minha carreira política, em benefício do Ceará, do Nordeste e do País.

Reitero minha gratidão por esse gesto cativante e pelas palavras magistralmente articuladas, nesta solenidade, por nosso eminente Coleta Dr. Feliciano de Carvalho, merecedor do nosso respeito e crescente consideração.

Aos amigos, que vieram dar o testemunho de seu apoio e permanente incentivo, o meu reconhecimento profundo, pois só tenho recebido deles gestos e palavras que me chegam sempre com a força de incentivo poderoso.

A todos, testemunho a certeza de que, consciente de minha responsabilidade, procurarei multiplicar esforços para melhor servir à cultura cearense, em que se insere, de forma expressiva, a Academia de Retórica, a resistir impavidamente ao sentido utilitarista e pragmático do nosso tempo, que se

afasta de conceitos e valores consagrados para erguer o seu ideário de angústias e incertezas, com o conflito de ideologias e filosofias que se contradizem dialeticamente. Alguém, contudo, deve opor-se às vozes do caos e promover, através da palavra escrita ou falada, a reconstrução das muralhas da utopia, da esperança e do idealismo, para que o espírito resplandeça, com sua luz insubstituível, e o ser humano não se desintegrar em si mesmo, como vítima de sua própria insanidade. Não façamos da cultura um exercício de ócios inconseqüentes, mas um instrumento dedicado à paz e ao entendimento entre os homens. E, para isso, Srs. Acadêmicos, contarei comigo, mesmo modestamente, mas sempre fiel aos princípios que iluminam os caminhos do tempo e da vida.

Muito obrigado a todos!

O Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 84 e 85, de 1993, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania; e
- Diretora.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1991

Altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 336, caput, do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 336. A urgência poderá ser requerida:

a)

b) quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento;

c) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de parecer.”

Art. 2º Os incisos II, III e IV do art. 338, do Regimento Interno, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 338.

I —

II — no caso do art. 336, b, por dois terços da composição do Senado ou Líderes que representem esse número;

III — no caso do art. 336, c, por um quarto da composição do Senado ou Líderes que representem esse número;

IV — por comissão, nos casos do art. 336, b e c.”

Art. 3º Os incisos II e III do art. 340, do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 340.

I —

II — após a Ordem do Dia, no caso do art. 336, b;

III — na sessão seguinte, incluído na Ordem do Dia, no caso do art. 336, c.”

Art. 4º O art. 341 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 341. Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimentos de urgência:

I — nos casos do art. 336, b e c, antes da publicação dos avulsos da proposição respectiva;

II — em número superior a dois, na mesma sessão, não computados os casos do art. 336, a.”

Art. 5º O art. 342 do Regimento Interno vigorará com a seguinte redação:

“Art. 342. No caso do art. 336, b, o requerimento de urgência será considerado prejudicado se não houver número para a votação.”

Art. 6º O art. 345 e seu parágrafo único, do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 345. A matéria para a qual o Senado conceda urgência será submetida ao Plenário:

I — imediatamente após a concessão da urgência, no caso do art. 336, a;

II — na segunda sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, incluída na Ordem do Dia, no caso do art. 336, b;

III — na quarta sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, na hipótese do art. 336, c.

Parágrafo único. Quando, nos casos do art. 336, b e c, encerrada a discussão, se tornar impossível o imediato início das deliberações, em virtude da complexidade da matéria, à Mesa será assegurado, para preparo da votação, prazo não superior a vinte e quatro horas.”

Art. 7º O art. 346 e seu § 2º do Regimento Interno, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 346. Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I — imediatamente, na hipótese do art. 336, a, podendo o relator solicitar prazo não excedente a duas horas;

II — quando a matéria for anunciada na Ordem do Dia, no caso do art. 336, b;

III — no prazo compreendido entre a concessão da urgência e o dia anterior ao da sessão, em cuja Ordem do Dia deva a matéria figurar, quando se tratar de caso previsto no art. 336, c.”

§ 1º

§ 2º O parecer será oral no caso do art. 336, a e e por motivo justificado, nas hipóteses do art. 336, b e c.

Art. 8º O art. 347 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 347. Na discussão e no encaminhamento de votação das proposições em regime de urgência, no caso do art. 336, a, só poderão usar da palavra, e por metade do prazo previsto para as matérias em tramitação normal, o autor da proposição e os relatores, além de um orador de cada partido.”

Art. 9º O art. 348 do Regimento Interno vigorará com a seguinte redação:

“Art. 348. Encerrada a discussão de matéria em regime de urgência com a apresentação de emendas, proceder-se-á da seguinte forma:

I — no caso do art. 336, a, os pareceres serão proferidos imediatamente, por relator designado pelo Presidente, que poderá pedir o prazo previsto no art. 346, I;

II — no caso do art. 336, b, os pareceres poderão ser proferidos imediatamente, ou se a complexidade da matéria o indicar, no prazo de vinte e quatro horas, saindo, nesta hipótese, a matéria da Ordem do Dia, para nela figurar na sessão ordinária subsequente;

III — no caso do art. 336, c, o projeto sairá da Ordem do Dia, para nela ser novamente incluído na quarta sessão ordinária subsequente, devendo ser proferidos os pareceres sobre as emendas até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada.”

Art. 10. O art. 349, **caput**, do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 349. A realização de diligência, nos projetos em regime de urgência, só é permitida no caso do art. 336, c, e pelo prazo máximo de quatro sessões ordinárias.”

Art. 11. O art. 352, inciso II, e seu parágrafo único, do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 352. Extingue-se a urgência:

I —

II — nos casos do art. 336, b e c, até ser iniciada a votação da matéria, mediante deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O requerimento de extinção de urgência pode ser formulado:

a) no caso do art. 336, b, pela maioria dos membros do Senado ou líderes que representem esse número;

b) no caso do art. 336, c, por um quarto da composição do Senado ou líderes que representem esse número;

c) nos casos do art. 336, b e c, pela comissão requerente.”

Art. 12. Os arts. 132, § 2º, a e b; 163, VI; 255, I, a e II, c, I; e 408, § 3º, todos do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132.

§ 2º

a) por meia hora, no caso do art. 336, a;

b) por vinte e quatro horas, nos casos do art. 336, b e c;

Art. 163.

VI — matéria em tramitação normal.

Art. 255.

I —

a) urgência no caso do art. 336, b;

II —

1) urgência do art. 336, c;

Art. 408.

§ 3º Quando se tratar de questão de ordem sobre matéria em regime de urgência nos termos do art. 336, a, ou com prazo de tramitação, o parecer deverá ser proferido imediatamente, podendo o Presidente da Comissão ou o Relator solicitar prazo não excedente a duas horas.”

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 296, de 1993), que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, do Regimento Interno.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1993

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A.

O Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VIII, da Constituição Federal, aprova e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a União autorizada a celebrar instrumentos de cessão e transferência de direitos e obrigações decorrentes dos contratos de arrendamento mercantil firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A., abaixo discriminados:

I — Companhia Docas de São Paulo (CODESP): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Manufactures Hanover Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor (a 28 de fevereiro de 1992) no valor de Cr\$4.160.448.833,57 (quatro bilhões, cento e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos); e contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor (a 28 de fevereiro de 1992) no valor de Cr\$362.732.458,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros);

II — Companhia Docas do Rio de Janeiro (CODERJ): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Manufactures Hanover Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor (a 28 de fevereiro de 1992) no valor de Cr\$2.710.931.655,86 (dois bilhões, setecentos e dez milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos); contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor (a 28 de fevereiro de 1992) no valor de Cr\$725.464.916,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros), e contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Companhia Interatlântico de Arrendamento Mercantil, com saldo devedor (a 28 de fevereiro de 1992) no valor de Cr\$1.535.240.838,77 (um bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos);

III — Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor (a 28 de fevereiro de 1992) no valor de Cr\$362.732.458,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros);

IV — Companhia Docas da Bahia (CODEBA): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor (a 28 de fevereiro de 1992) no valor de Cr\$362.732.458,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros);

V — Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor (a 28 de fevereiro de 1992) no valor de Cr\$362.732.458,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros).

Art. 2º As operações mencionadas no art. 1º da presente Resolução não serão computadas nos limites de endividamento da União, a que se refere o art. 3º da Resolução nº 96, do Senado Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 297, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR a contratar operação de crédito no valor total de 27 milhões, 828 mil, 240 cruzeiros reais e 29 centavos, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, do Regimento Interno.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR a contratar operação de crédito no valor total de Cr\$27.828.240,29 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais e vinte e nove centavos), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR autorizada a contratar operação de crédito no valor de até Cr\$27.828.240,29 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais e vinte e nove centavos), a preços de junho/93, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput desse artigo destinam-se à realização de obras de infra-estrutura urbana no município, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) **Valor:** Cr\$27.828.240,29 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros reais e vinte e nove centavos) a preços de junho de 1993;

c) **Juros:** 12% a.a.;

d) **Atualização Monetária:** reajustável pela taxa referencial — TR;

e) **Garantia:** ICMS;

f) **Destinação dos Recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

g) **Condição de Pagamentos:**

— do principal: em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 12.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 298, de 1993), que autoriza a União a celebrar contratos de financiamento com devedores originais de obrigações financeiras junto a credores externos novadas mediante a emissão dos **Brazil Investments Bonds**.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, do Regimento Interno.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1993

Autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com devedores originais de obrigações financeiras junto a credores externos novadas mediante a emissão dos Brazil Investment Bonds.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, a celebrar contratos de financiamentos com os devedores originais das obrigações financeiras com credores externos novadas mediante a emissão dos **Brazil Investment Bonds**.

Art. 2º Os contratos de financiamento mencionados no art. 1º estenderão aos devedores originais as mesmas condições acordadas pelo Brasil com os credores externos, relativas aos **Brazil Investment Bonds**, quais sejam:

I — prazo de resgate de vinte e cinco anos, a contar de 15 de setembro de 1988, com dez anos de carência;

II — pagamento semestral do principal, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

III — juros calculados sobre os saldos devedores atualizados à taxa de seis por cento ao ano;

IV — pagamento semestral de juros, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

V — atualização monetária segundo a variação cambial do dólar norte-americano.

Art. 3º Visando a resguardar o Erário, os contratos mencionados no art. 1º devem contemplar garantias abrangentes para cada classe de devedores, conforme indicado abaixo:

I — entidades estatais e federais: valores correspondentes às suas receitas próprias;

II — Estados e Municípios: créditos objeto do art. 158, incisos III e IV, e do art. 159, inciso I, alíneas a e b, e inciso II, ambos da Constituição Federal;

III — entidades da administração indireta dos Estados e Municípios: importâncias relativas às suas receitas próprias, bem como créditos objeto do item anterior, pelo respectivo Estado ou Município, desde que haja autorização legislativa para tal;

IV — empresas privadas: garantias reais, incidentes sobre bens livres e desembaraçados, bem como garantias pessoais.

Art. 4º O Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, acordará com os devedores originais as condições de ressarcimento da parcela de juros já pagos pela União em nome dos referidos devedores.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 13:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 294, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

Nos termos do art. 140, letra b do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ney Maranhão para proferir o parecer em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores o presente Projeto de Lei nº 294, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, tem por objetivo estabelecer normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil, atribuindo a sua responsabilidade ao empregador, através do fornecimento de veículos.

Passemos, então, a analisar, preliminarmente, a situação a que a proposta pretende dar solução, seus antecedentes históricos e as possíveis implicações do projeto, caso se efetive como lei.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, explicitamente, que a organização e a prestação dos serviços públicos de interesse local, inclusive os de transporte urbano, são da alçada municipal ou estadual — caso das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões — permanecendo com a União a competência para estabelecer diretrizes para o desenvolvimento desse subsetor e para legislar sobre as diretrizes da política nacional para o setor e sobre trânsito e transporte (CF arts. 21, XX, e 22, XI).

A par destas assertivas, acresce-se o fato de que a política para os transportes interage com as traçadas para outros setores, como a política industrial e as políticas relativas à segurança e ao meio ambiente, havendo, pois, necessidade de

estabelecerem-se diretrizes harmônicas entre si e compatíveis com a orientação governamental de priorizar os investimentos públicos nas áreas sociais.

O Transporte de Trabalhadores Rurais

Os trabalhadores rurais, hoje denominados bóias-frias, são transportados aos locais de trabalho de forma precária e perigosa, não obedecendo às normas elementares de dignidade humana.

Sabe-se que a nossa estrutura convencional de transporte coletivo de passageiros não tem condições de absorver esta modalidade de transporte de passageiros, não apenas pela precária malha rodoviária vicinal, como pela inexistência de veículos apropriados a esse tipo de transporte.

A par dessa situação, o Conselho Nacional de Trânsito, em sua Resolução nº 629, de 1984 resolveu que, entre localidades do Município, das Unidades Federadas e do Território Nacional onde não houver linha regular de ônibus, o poder concedente com jurisdição sobre as concorrentes vias públicas poderá Autorizar, a título precário, que veículo de carga transporte passageiros (caminhão e camioneta).

Ocorre que, diante das condições com que são transportados os trabalhadores, medidas vêm se impondo no sentido de se reduzir os riscos intrínsecos a tal transporte. Considerando-se a distância entre a moradia do trabalhador rural e a lavoura e, principalmente, o fato de não existir transporte coletivo que atenda às necessidades desse trabalhador, torna-se imperativa a criação de um sistema de transporte que atenda às condições particulares de sua locomoção.

A utilização do transporte de trabalhadores em carrocerias solucionou, para o administrador, os problemas de locomoção da classe, porém, as precárias condições desse transporte impõem mudanças que reduzam os riscos frequentemente constatados, destacando-se a cobertura de lona, bancos inseguros e sem encosto, escadas de acesso adaptadas e sem corrimão, ferramentas e cestas com marmitas e utensílios pessoais colocados no chão da carroçaria, etc.

De acordo com a legislação pertinente ao transporte do trabalhador rural em veículo de carga, (Código Nacional de Trânsito — Lei nº 5.108/66, art. 43 e parágrafos), “os veículos de aluguel para transporte coletivo dependerão, para transitar, de autorização, concessão ou permissão de autoridade competente”. E complementa: os veículos de que trata este artigo deverão satisfazer as condições técnicas e os requisitos de higiene, segurança e conforto público, exigidos em lei, regulamento do documento de autorização.

O Transporte dos Trabalhadores da Construção Civil

Em um país onde o índice de urbanização acentua-se a cada década, onde os fluxos migratórios concentram-se em poucos núcleos urbanos e os dispêndios com transporte chegam a representar acima de 25% do salário mínimo, e em que muitos trabalhadores gastam mais de três horas por dia em seus deslocamentos casa-trabalho-casa, é necessário que a questão transportes urbanos volte-se mais para sua dimensão social do que para aspectos puramente econômicos.

Diante desse quadro, a realidade dos transportes coletivos, como serviço de primeira necessidade para a população de baixa renda de nossas principais cidades, conduz o governo a examinar medidas voltadas para a redução da incidência dos custos de transporte no orçamento das famílias; a diminuição dos tempos de viagem nos deslocamentos casa-trabalho-casa; e, a redução significativa do consumo de combustível.

O resultado do processo de crescimento da maioria das cidades brasileiras impõe elevado ônus aos usuários dos transportes coletivos, em sua maioria população de baixa renda que habita a periferia dos centros urbanos. É, pois, necessária uma ação mais intensa para resolver este problema, mas a realidade do nosso momento financeiro leva a soluções nem sempre compatíveis com as necessidades do setor.

De acordo com o Ministério dos Transportes, a política de transporte urbano está no sentido de incrementar o transporte coletivo seguro, eficiente e confiável, que atenda especialmente à população de baixa renda, desestimulando o uso do automóvel particular.

O Projeto de Lei do Senado nº 294/91

O presente Projeto é sensível a um preocupante problema dos transportes no país — a mobilização daqueles que efetivamente são sustentáculos da economia nacional: os trabalhadores.

Esbarra-se porém o presente Projeto de Lei na dicotomia cidade-campo, onde as características sócio-econômicas determinam o procedimento do transporte, suas normas e diretrizes.

Como verificamos, existe uma legislação que supre perfeitamente o transporte coletivo de trabalhadores. Impõe-se que a mesma seja cumprida.

O Regulamento do Código Nacional de Trânsito — Dec. 62.127, de 1968, chega a listar, em seu art. 92, cerca de 18 exigências para os veículos que transportam passageiros em carrocerias.

O Código Nacional de Trânsito (lei 5.108/66) diz que se no município não existir linha regular de ônibus, a autoridade competente poderá autorizar, a título precário, que o veículo de carga transporte passageiros, desde que satisfeitas as condições mínimas estabelecidas no Regulamento do Código.

Cabe aos DER a regulamentação do uso das rodovias estaduais, considerando, especialmente a Resolução nº 427/70 do Contran que dispõe sobre o transporte de pessoas em veículos de carga.

O Ciretran é responsável pela fiscalização do limite máximo de pessoas que podem ser transportadas, bem como concede certificados do registro do veículo, atendendo às prerrogativas estabelecidas pelo Contran.

Conclusão

Apesar da seriedade com que se reveste o presente projeto de lei, consideramos a sua apresentação inoportuna, por tratar de duas situações distintas dentro do mesmo projeto.

É grave o problema do transporte dos bóias-frias, bem como é angustiante a forma como vem se processando o transporte dos trabalhadores da construção civil nos centros urbanos. Porém, a questão deve ser tratada separadamente diante das nuances específicas que caracterizam cada caso, razão pela qual somos pela rejeição do presente Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela rejeição da matéria.

Nos termos do art. 254, caput e parágrafo único, do Regimento Interno, a matéria será definitivamente arquivada, salvo recurso no prazo de 48h, de 1/10 da composição da Casa, no sentido de sua tramitação

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 5.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 1º do corrente.

Sendo evidente a falta de **quorum**, a matéria será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Franciscão Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Devido à falta de **quorum**, a matéria será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra na forma regimental.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante a discussão da matéria referente à Lei Eleitoral, remetida pela Câmara dos Deputados, alertei o Senado da República, numa emenda que defendi, quanto ao tempo utilizado na televisão, mostrando que ele pertence ao partido e não ao Deputado, porque no caso de desligar-se do partido, levaria consigo o tempo na televisão.

Alertei o Senado de que devia estudar mais detidamente a matéria e não aprovar um projeto daquela envergadura às pressas, o que, infelizmente, ocorreu.

O resultado, Sr. Presidente, não se fez esperar. A imprensa hoje noticia:

**“VENDA DE PASSE NO CONGRESSO
SOFRE APURAÇÃO”:**

O Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira (PFL — PE) anunciou ontem que a Procuradoria Parlamentar vai investigar as denúncias de que o PSD estaria pagando a Deputados para se filiarem ao Partido” (Correio *Braziliense*).

**“CÂMARA VAI APURAR DENÚNCIA
DE COMPRA DE DEPUTADOS”:**

O Presidente da Câmara, Inocêncio Oliveira (PFL — PE), determinou ontem a abertura de uma sindicância para apurar denúncia do ex-Governador do Paraná, Álvaro Dias, Presidente Nacional do PP, de que vários Deputados assinaram ficha de filiação no desco-

nhcido PSD em troca de dinheiro — US\$ 30 mil a US\$ 50 mil. O pequeno partido dobrou sua bancada nos últimos dias e promete chegar a 25 Deputados nesta semana. “O que posso dizer é que tudo o que Álvaro falou é verdade”, disse o Deputado Francisco Silva (PP-RJ)... *Jornal de Brasília*.

Finalmente, Sr. Presidente, **O Estado de S. Paulo** publica:

“PARTIDOS DISPUTAM ADESÕES.

Os partidos se envolveram ontem numa acirrada disputa por Deputados Federais. De acordo com o projeto de lei eleitoral aprovado pelo Congresso, o tempo de cada partido nos programas de rádio e televisão da campanha eleitoral de 1994 será proporcional ao número de Parlamentares que cada um tiver no dia da publicação da lei. Nos bastidores do Congresso, o passe de uma transferência estaria cotado em US\$50 mil. O PSD, que até ontem tinha apenas seis Deputados, enviou ofício à Mesa Diretora comunicando a adesão de mais oito”.

Sr. Presidente, isso não pode continuar. A situação da classe política é muito ruim perante a opinião pública. Os Senadores não podem aceitar isso.

Estou aguardando que o Senhor Presidente da República sancione o projeto de lei. Tenho certeza de que outros partidos, como o PDT, que na Câmara também se insurgiu contra esse fisiologismo, vai aliar-se ao PRN. Vamos requerer ao Supremo Tribunal Federal a derrubada desta lei, que é sinônimo de corrupção e de fisiologismo, o que desmoraliza as nossas instituições e o nosso regime democrático.

Representando o PRN, o Dr. Célio Silva, nós — e tenho certeza de que terei aliados como o PDT e outras forças — vamos bater às portas do Supremo Tribunal Federal para corrigir essa distorção que só fere os direitos democráticos. É democrático que um partido tenha 40 ou 50 Deputados eleitos pelo povo. Entretanto, hoje, um partido-fantasma, que tem apenas 6 Deputados, pode passar a ter 15, 20 ou 30 Deputados. Isso é uma desmoralização que não podemos aceitar!

Tenho certeza de que o Supremo Tribunal Federal tomará as providências cabíveis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY
MARANHÃO EM SEU DISCURSO:**

Correio Braziliense

VENDA DE PASSE NO CONGRESSO SOFRE APURAÇÃO

O Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira (PFL — PE), anunciou ontem que a Procuradoria Parlamentar vai investigar as denúncias de que o PSD estaria pagando a Deputados para se filiarem ao partido. As denúncias contra o PSD foram feitas pelo Presidente do PP Álvaro Dias, que nos últimos dias perdeu vários Deputados para o PSD, liderado por Onaireves Moura (PR). Este tornou-se um notável da Câmara porque ofereceu suas casas para que o ex-Presidente Fernando Collor fizesse, pouco antes do **impeachment**, um violento discurso contra os políticos. Há interesse em aumentar o número de filiados da legenda porque só poderá ter candidato a Presidente da República o partido que tiver no mínimo 15 Deputados.

“Quem se filiar no PSD nestes dias está sob suspeitas, são adeptos do verde que te quero verde”, condenou Dias, que vem denunciando o pagamento em dólar aos que se transferem para o PSD. O Deputado Vital do Rego (PDT — PB), coordenador da Procuradoria, disse ontem que vai convocar Dias para que ele diga “quem está vendendo o passe”.

O PSD, que até a semana passada tinha seis Deputados, encaminhou terça-feira à Secretaria-Geral da Mesa a filiação dos Deputados Carlos Massa (ex-PP/PR), Matheus Iensen (ex-PTB—PR), Jairo Azi (ex-PPR—BA), Pinga Fogo de Oliveira (ex-PP—PR), Wanda Reis (ex-PFL—RJ), Nobel Moura (ex-PP—RO), Pascoal Novaes (ex-PFL—RO) e Luiz Dantas (ex-PSC—AL). “Vamos a 25 nos próximos dias”, afirmou o Líder do Partido, Onaireves Moura (PR), explicando que a revolta de Dias é porque seu partido é o mais atingido pelo crescimento do PSD. “O partido não tem dinheiro, tem proposta”, afirmou, rebatendo as acusações de que estaria comprando Deputados por 50 mil dólares.

Por causa das acusações, o Deputado Jair Bolsonaro (PPR—RJ), que havia acertado sua ida para o partido, voltou atrás. “Não sou corrupto, tive que voltar no meio do caminho por conta desta história envolvendo pagamento para os novos filiados”, contou. Em conversa com parlamentares, Bolsonaro diz que ficou sabendo que tinha dinheiro na jogada quando lhe perguntaram quanto ele tinha levado.

O súbito crescimento do PSD está relacionado à Lei Eleitoral, que será promulgada até 3 de outubro pelo Presidente da República. Pela lei, somente os partidos que tiverem 15 ou mais Deputados poderão lançar candidatos ao Planalto. Além disso, será com base nas bancadas nesta data que será distribuído o horário que os partidos terão direito no rádio ou na tevê.

A direção do PP acredita que por trás destas filiações está uma articulação do Governador Luiz Antonio Fleury Filho, que já controla o PSD paulista, e do Ministro José Eduardo Andrade Vieira, interessado na sucessão paranaense. “Na quinta-feira, o Onaireves foi a São Paulo se encontrar com o irmão do Fleury, o Lilico”, afirmou um parlamentar que foi sondado para ingressar no PSD, “alguns destes acertos foram feitos no gabinete do Ministro José Eduardo”, acusa um dirigente nacional do PP.

Por outro lado, o Líder do PP na Câmara dos Deputados, Salatiel de Carvalho, ocupou ontem a tribuna do plenário da Câmara para repudiar as declarações de Álvaro Dias.

8. Quinta-feira, 30-9-93 Jornal de Brasília

CÂMARA VAI APURAR DENÚNCIA DE COMPRA DE DEPUTADOS

O Presidente da Câmara, Inocêncio Oliveira (PFL — PE), determinou ontem a abertura de uma sindicância para apurar denúncia do ex-Governador do Paraná, Álvaro Dias, presidente nacional do PP, de que vários Deputados assinaram ficha de filiação no desconhecido PSD em troca de dinheiro — valores entre US\$30 mil a US\$50 mil. O pequeno partido dobrou sua bancada nos últimos dias e promete chegar a 25 Deputados nesta semana. “O que eu posso dizer é que tudo o que Álvaro falou é verdade”, disse o Deputado Francisco Silva (PP—RJ), que numa conversa com representantes do PSD simulou interesse de trocar de partido. Silva deverá dar explicação à Corregedoria da Câmara.

O Deputado Jair Bolsonaro (PPR—RJ), negou-se a falar o que sabe. Tem medo de retaliações, já que responde a

um processo por ter defendido o fechamento do Congresso. Bolsonaro chegou a assinar ficha de filiação ao PSD na semana passada, mas recuou. “Pus o pé lá, mas saí quando percebi que tinha algo errado”, limitou-se a dizer. O presidente do PSD, Luiz Paccos, disse que Bolsonaro saiu porque queria o compromisso de que seria o candidato do partido à Presidência. O Deputado negou, dizendo que queria ser apenas candidato ao Governo do Rio. O Deputado José Dirceu (PT—SP) pediu ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que investigue a denúncia de Álvaro Dias.

Homem da mala — Em nome de oito Deputados, o Líder do PSD, Onaireves Moura (PR), apresentou à Secretaria-Geral da Câmara pedido formal de troca de partido do grupo. Segundo Álvaro Dias, há pessoas dispostas a relatar à Corregedoria que Onaireves “negociava” a filiação, mas não é apontado como o “homem da mala”. O Deputado teria embarcado, na semana passada, para São Paulo, para cuidar das novas filiações. A Agência Estado confirmou que Onaireves embarcou às 19h30min de quinta-feira, no voo 181 da Varig, de Brasília para São Paulo. Ele teria viajado com dois outros Deputados.

“Essas denúncias de compra de filiação são mentiras”, defendeu-se Onaireves. O Deputado havia oferecido um banquete a parlamentares, às vésperas da votação do **impeachment** de Collor, mas acabou por votar a favor da cassação do mandato do ex-Presidente. Um dos Deputados que entrou no PSD, o Deputado Nobel Moura (RO), que ganhou notoriedade pelo soco dado na colega Raquel Cândido (PTB—RO), nega ter recebido dinheiro e promete um processo judicial por calúnia e difamação contra Álvaro Dias. “Isso é ciúmes”, afirmou.

Muitas das novas ou das prometidas filiações ao PSD vieram do PP, o partido do ex-Governador do Paraná. Assesores de Álvaro Dias tentaram atacar o PSD usando um recibo que Paccos teria dado a Orestes Quêrcia em troca de um milhão de dólares pagos pela utilização do programa do PSD na TV, em 1991. Paccos negou a acusação, mostrando um parecer do vice-Procurador-Geral Eleitoral, Geraldo Brindeiro, datado de agosto de 91, questionando a validade do documento “que pode ser uma falsificação grosseira”. Paccos explicou que o PMDB e o PSD estiveram coligados em 1990 e que Quêrcia ocupou o horário de TV para “despedir-se do povo de São Paulo” quando passou o Governo para Luiz Antônio Fleury Filho.

O súbito crescimento do PSD está relacionado à Lei Eleitoral, que deverá ser promulgada até o dia 3 que vem, exigindo que o partido tenha, no mínimo, 15 deputados federais, para poder lançar candidato à Presidência da República. A direção do PP acusa o PSD de ser “um braço” do Governador de São Paulo, Luiz Antônio Fleury Filho.

BANCADA DO PP REAGE CONTRA ÁLVARO DIAS

O ex-Governador Álvaro Dias, presidente do Partido Progressista, entrou em rota de colisão com a maioria da bancada de próprio partido no Congresso Nacional. O Líder do PP na Câmara dos Deputados, Salatiel de Carvalho, ocupou ontem a tribuna do plenário da Câmara para repudiar as declarações de Álvaro Dias de que vários parlamentares estariam recebendo dinheiro para mudar de partido. O Líder do PP na Câmara também disse que posição manifestada pelo ex-Governador em favor do adiamento da revisão constitucional “nem de longe representava a decisão das bancadas

na Câmara e no Senado Federal, que sempre foram a favor da revisão agora”, garantiu Salatiel.

“As insinuações do ex-Governador de que vários parlamentares estão negociando suas filiações em outros partidos, com vistas à próxima eleição, são repudiadas pela nossa bancada, que defende o direito do parlamentar fazer a opção partidária que lhe convém”, disse o líder do Partido Progressista. Para ele, as acusações de que está havendo esse tipo de negociação colocaria sob suspeita também os parlamentares que estão pretendendo se transferir para o PP.

Salatiel de Carvalho também garantiu que as bancadas do PP são favoráveis à revisão a partir da data prevista na Constituição. “e inclusive manifestaram oficialmente essa posição durante reunião no último final de semana. “Nossa posição é no sentido de apoiar a revisão agora e com a definição de uma agenda mínima. Também defendemos a fixação da data de início e de término dos trabalhos”, explicou. O Líder do PP na Câmara espera que a revisão se encerre até o final da primeira quinzena de fevereiro.

PARTIDOS DISPUTAM ADESÕES

Os partidos se envolveram ontem numa acirrada disputa por Deputados Federais. De acordo com o projeto de lei eleitoral aprovado pelo Congresso, o tempo de cada partido nos programas de rádio e televisão da campanha eleitoral de 1994 será proporcional ao número de parlamentares que cada um tiver no dia da publicação da lei. Nos bastidores do Congresso, o passe de uma transferência estaria cotado em US\$50 mil. O PSD, que até ontem tinha apenas seis Deputados, enviou ofício à mesa diretora comunicando a adesão de mais oito. (Gutemberg de Souza — FSP 1º-10).

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues). — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero usar a palavra para falar a respeito do procedimento correto que o ex-Ministro da Justiça e atual Senador Jarbas Passarinho teve em relação a este Senador diante de um episódio.

Por razões humanitárias, fiz a S. Exª uma visita em fevereiro de 1992, quando era Ministro da Justiça. Naquela ocasião, um ex-Diretor do grupo Pão de Açúcar, Sr. Luiz Fernando Furquim, procurou-me em São Paulo e perguntou-me se eu receberia os pais da Srª Christine Lamont, que estava detida na penitenciária, em função de ter sido acusada e condenada pelo seqüestro do superintendente do Pão de Açúcar, Sr. Abílio dos Santos Diniz, ocorrido no dia 11 de dezembro de 1989.

Sabia o Sr. Luiz Fernando Furquim que quando do seqüestro, tive a preocupação de verificar se aquele episódio seria utilizado por adversários do PT para prejudicar a imagem do candidato à Presidência da República, Luís Inácio Lula da Silva.

No dia 11 de dezembro de 1989, por volta das 11 horas, soube do episódio por telefonema vindo do centro de São Paulo. À época, eu era Presidente da Câmara Municipal. Disseram-me que comentavam, na Bolsa, comentavam que Abílio Diniz teria sido seqüestrado. Telefonei ao então Diretor do Grupo Pão de Açúcar, meu colega na Fundação Getúlio Vargas, Professor Luiz Carlos Bresser Pereira, e perguntei-lhe se era verdade o que estavam dizendo. Bresser confirmou que, por volta das 8 horas da manhã, havia sido seqüestrado,

ao sair de sua casa, perto do Clube Pinheiros, o empresário Abílio dos Santos Diniz. Pedi-lhe, então, que transmitisse à família de Abílio Diniz a minha solidariedade e, como Presidente da Câmara Municipal, coloquei-me à disposição da família para ajudá-los no que fosse necessário.

Naquela tarde, ocorreu um grande comício do PT, em Ribeirão Preto, com a presença de Luís Inácio Lula da Silva. Ao usar da palavra, fiz uma advertência: “Ocorreu hoje um gravíssimo episódio: foi seqüestrado o Superintendente do Grupo Pão de Açúcar, Abílio dos Santos Diniz. Tal como aconteceu em 1986, quero advertir que poderá, novamente, repetir-se a situação, numa tentativa de prejudicar a imagem do PT”.

Em 1986, houve um assalto ao Banco do Brasil, em Salvador. Depois, o incidente no dia 11 de julho, em Leme, São Paulo, quando foram mortos dois trabalhadores; tentaram falsamente atribuir ao PT esses episódios. Só após o inquérito da PM tudo foi esclarecido, mas a imagem do Partido já estava profundamente prejudicada.

Fui candidato a governador em 1986 e senti que o Partido fora extraordinariamente prejudicado.

Sábado, dia 16 de dezembro de 1989, quando a polícia detectou o local onde se encontrava o Sr. Abílio dos Santos Diniz, logo cedo fui procurado por jornalistas. Eles me informaram que estavam querendo atribuir o seqüestro ao Partido dos Trabalhadores. Nem havia ainda sido libertado Abílio Diniz e pessoas, inclusive da polícia, já diziam que o PT era o culpado. De pronto fui ao local e esclareci a infâmia. Desde então me empenhei na apuração os fatos.

Naquele domingo, dia da eleição, manchetes nos jornais como **O Rio Branco**, do Acre, estampavam a infâmia: “PT seqüestra Abílio Diniz.” Foi a maior mentira, mas com profundo impacto em toda a opinião pública.

Em 1990, o Dr. Antônio Fleury Filho, então Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, candidato ao Governo, procurou o PT para, publicamente, pedir o seu apoio. Na época disse a Fleury que, primeiramente, seria preciso esclarecer o episódio. Por que policiais procuraram atribuir falsamente ao PT aquele seqüestro? Como vestiram os seqüestradores com camisetas do PT naquela noite para que fossem fotografados?

Por minha solicitação, o Secretário de Segurança de São Paulo, Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, pediu a abertura de inquérito. O inquérito durou um ano. O Juiz Maciel Herculano de Holanda chamou-me — na ocasião, eu já era Senador — para dizer-me que, como houvera sido eu a solicitar a abertura do inquérito, teria o direito de ler os autos; ele me transmitiu as razões do respectivo arquivamento. Primeiro, porque os seqüestradores incidiram em duas contradições: a primeira foi a de que o exame grafotécnico havia concluído que as letras nas cadernetas de endereços, que eles afirmaram não ser de sua propriedade, eram de pelo menos dois deles. Em segundo lugar, quando perguntaram ao último inquirido, Abílio dos Santos Diniz, se ele havia visto camisetas do PT no corpo de Juan Humberto Paz, o líder dos seqüestradores, ele respondeu que havia visto nas mãos do cearense Raimundo uma camiseta que foi apanhada debaixo do sofá. Mostrando-a, disse: “olha o que fizeram! Colocaram essa camiseta no corpo do Humberto Paz”.

O juiz perguntou ao Sr. Abílio Diniz se a camiseta estava rasgada ou inteira. Como poderia ter Humberto Paz tirado a camiseta sem rasgá-la, se ele estava algemado?

Abílio Diniz respondeu que não havia notado.

Concluiu o juiz pelo arquivamento do processo por causa da contradição.

Ressalto, para desvendar os fatos, que, antes de pedir o inquérito ao Secretário de Segurança, tive o trabalho de ir à penitenciária e entrevistar os dez acusados do seqüestro, a fim de obter-lhes a versão. Disseram-me que haviam sido torturados e as camisetas, com a sigla do PT, haviam sido colocadas em seus corpos para serem apresentados à opinião pública como se fossem do Partido dos Trabalhadores.

D. Paulo Evaristo Arns foi ouvido no inquérito. É preciso ressaltar que foi alvo de críticas, recentemente, em função do tratado com o Governo do Canadá; S. Em^a Revm^a arriscou sua vida para ser o mediador do diálogo que viabilizou a libertação de Abílio Diniz. Portanto, nesse episódio todo, D. Evaristo Arns deveria ter sido a última pessoa a ser criticada, pois, se houve alguém responsável pelo salvamento da vida de Abílio Santos Diniz, este foi D. Paulo Evaristo Arns.

O diretor do Pão de Açúcar, à época, Luiz Fernando Furquim, procurou-me e me disse para receber os pais de Christine Lamont pelo fato de eu ter tido atitudes éticas, humanitárias e sérias durante a minha vida política.

Respondi-lhe que o episódio era muito delicado, mas eu não deixaria de recebê-los. O casal Lamont queria dialogar com o Governo brasileiro. Na aceção deles, Christine Lamont não estava consciente de que o seqüestro iria ocorrer, ainda que participasse de alguma forma de um movimento político.

Fui com o casal Lamont até D. Paulo Evaristo Arns. S. Em^a Revm^a avaliou importante que o Ministro da Justiça nos recebesse. Telefonei ao então Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, que disse que nos receberia. D. Evaristo Arns já havia telefonado a S. Ex^a No encontro com o Ministro da Justiça fiz questão, dada a delicadeza do episódio, de dizer ao Ministro Jarbas Passarinho que eu não estava ali formando juízo de valores sobre a participação da Sr^a Christine Lamont no seqüestro, mas avaliava importante ir à presença do Ministro da Justiça, porque o casal Lamont pedia para dialogar com o Governo brasileiro.

Tenho muito respeito pelo Senador Jarbas Passarinho. S. Ex^a disse a cada pessoa que lhe perguntou exatamente como foi o episódio.

Quero ressaltar que nenhum outro passo foi dado por mim com respeito à elaboração do tratado. Ele fala na possível extradição de pessoas, depois de o processo transitado em julgado e concluído o processo em última instância. Este episódio ainda está sendo objeto de pendência, tanto no Superior Tribunal de Justiça quanto no Supremo Tribunal Federal.

É preciso esclarecer que o julgamento dos responsáveis pelo seqüestro de Abílio dos Santos Diniz é um fato. Cada um dos seqüestradores deve ser julgado e punido segundo a sua responsabilidade, o que deve ser feito com o maior rigor. Isso é atribuição da Justiça. A outra questão é sobre o tratado de extradição de presos. Segundo recomendação da ONU, diversos países têm feito isso.

Votei "sim", a favor do Tratado. Todavia, não é verdade, como disseram os jornais *O Globo* e *O Estado de S. Paulo*, que teria sido eu o responsável por este tratado. Reitero que não o sou. Se houvesse um tratado para que a brasileira Lamia Maaruf Hassan, condenada em Israel, pudesse cumprir pena no Brasil ao invés de Israel, eu também votaria a favor.

No caso de Lamia Maaruf Hassan há, inclusive, o apelo para que haja anistia. Diversos parlamentares fizeram o apelo à luz do acordo da OLP com Israel, tendo em vista que ela

não teve a participação primeira. Era apenas a namorada da pessoa responsável pelo seqüestro. Não há elementos para julgar o fato, e eu não o estou julgando. Os Senadores precisariam conhecer os elementos contidos nos dezesseis volumes que estão no âmbito do Supremo Tribunal Federal para exame.

Votei consciente e fui o Senador que usou da palavra no plenário. O Presidente em exercício, Senador Chagas Rodrigues, acredito, foi testemunha dessas minhas palavras.

Sr. Presidente, espero que um dia a história completa desse seqüestro seja revelada ao povo brasileiro. Seria importante que isso fosse feito o quanto antes. Nós, o Partido dos Trabalhadores, estaremos atentos em 1994, para que não se tente atribuir falsamente ao Partido dos Trabalhadores, uma vez mais, aquilo por que não somos responsáveis. Não adianta pessoas de quaisquer partidos quererem atribuir ao Partido dos Trabalhadores ou a mim o que não é verdade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores a Constituição Federal, no seu art. 170, determina que:

"A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social..."

Essa determinação, segundo a mesma Carta, deve alicerçar-se em alguns princípios, entre os quais o da "redução das desigualdades regionais e sociais".

A Constituição, refletindo a preocupação com a realidade profundamente desigual das regiões brasileiras, também estabeleceu, na alínea c do art. 159, que 3% da parcela de 47% da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados sejam aplicados "em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento..."

No entanto, concretamente, a operacionalização dos recursos provenientes desse fundo para investimento regional deve ser aperfeiçoada, em especial no que se refere ao Estado de Mato Grosso, cujo ecossistema integrado à região Norte e ao Centro-Oeste, é formado por cerrados, pantanais e florestas.

Sem dúvida, a principal dificuldade para o desenvolvimento regional é a crise econômica que vem castigando o Brasil há pelo menos dez anos. Não fora a crise, o Mato Grosso teria uma participação muito maior na constituição do Produto Interno Bruto, graças às suas potencialidades e ao estágio de desenvolvimento em que se encontra, isto é, no limiar de um ciclo de progresso sustentado na agropecuária e em outros setores da atividade econômica para os quais tem enorme potencial.

Essa virtualidade, porém, carece de instrumentos para efetivar-se: falta-lhe, fundamentalmente, a estrutura necessária para fomentar os investimentos e a produção.

A modernização da economia e do Estado, a redução da participação deste no segmento produtivo, realçando o papel do livre mercado no processo de articulação das relações econômicas, não significam que o poder público deva ser ex-

cluído. Aliás, no campo da superação das desigualdades regionais, ao Estado compete um espaço próprio e imprescindível na indução das transformações. Apenas uma visão liberal e radical nega essa verdade, verdade essa confirmada, hoje, pela experiência recente de alguns países da Europa e pelo debate em curso, no Brasil, sobre a questão do tamanho do Estado.

Na Rússia, após o fracasso do poderoso Estado Soviético, esperava-se o progresso graças à reorganização proporcionada pelo mercado. O povo russo continua a esperar, enquanto a economia beira o caos.

No Brasil, estudiosos já se levantam para afirmar que, sem o Estado, a economia desordena-se e que, nas atuais conjunturas mundiais, só um Estado forte tem condições de ser parceiro da iniciativa privada, para competir no âmbito da economia mundial.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os dispositivos constitucionais que estabelecem princípios para o desenvolvimento regional e lhe destina recursos, a potencialidade de resposta do Estado de Mato Grosso e a visão de que a estrutura pública deve participar como promotora e indutora de ações que visem à superação das desigualdades regionais trouxeram-me a esta tribuna para reivindicar os desdobramentos necessários à destinação e aplicação dos recursos dos fundos constitucionais naqueles segmentos básicos demandados pelas populações regionais.

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, instituído pela Lei nº 7.827, de 27-09-87, regulamentando o disposto na letra e do mencionado art. 159 da Constituição, representa a garantia permanente de recursos e segura oportunidade para o crescimento econômico e social do Centro-Oeste. Com tal instrumento, a Constituição pretendeu abrir novos horizontes para imprimir maior rapidez à economia regional, modernizando a atividade industrial e revigorando a estrutura produtiva do Centro-Oeste.

Cabe agora ao Governo aperfeiçoar os mecanismos de aplicação dos recursos, de modo a aumentar-lhes a eficácia.

Cito, como exemplo, o subprograma de energia, que visa a financiar o setor privado para implantação de pequenas centrais hidrelétricas de até dez mil kW, linhas aéreas de transmissão e subtransmissão e subestações.

Para incentivar a participação do capital privado, essa iniciativa necessita ser completada, permitindo a venda da energia excedente produzida pelo setor privado.

A Suécia, que já adotou esse modelo, prosperou significativamente graças à universalização da oferta de energia em todo o seu território.

O Brasil, cuja extensão não pode ser atendida somente pelo Governo, tenho certeza, beneficiar-se-á grandemente, pois, em breve, as pequenas hidrelétricas particulares gerarão energia para favorecer as regiões mais distantes e desprovidas do País, criando condições estruturais para o crescimento.

Tenho a certeza de que o Estado de Mato Grosso será um dos grandes beneficiários de semelhante sistemática, que virá solucionar as agruras e os entraves ao progresso criados pela falta de energia em inúmeras localidades do interior.

O modelo, sem dúvida, será um corajoso e realista esforço para iniciar o processo de correção das desigualdades regionais que a Constituição deseja ver superadas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos às vésperas de uma decisão sobre a revisão constitucional. O assunto domina o noticiário, ou pelo menos consegue manter-se em evidência na mídia — o que já é difícil, num País que tem sido pródigo em escândalos, corrupção, chacinas, genocídios, e, infelizmente, também vergonhosamente pródigo, em impunidade.

A opinião pública, perplexa, cada vez mais se confunde com as freqüentes, intensas e emocionais discussões que se travam a respeito dessa questão, especialmente no meio político.

Do emaranhado de propostas e opiniões, depreende-se a existência (e o confronto) de dois grupos antagônicos: um, quer a revisão já, e o mais ampla possível; o outro, pretende adia-la, ou, nessa impossibilidade, alterar minimamente a Carta Magna, de forma a manter as garantias individuais e as conquistas sociais nela previstas.

Particularmente, confesso suspeitar do açoitamento com que algumas pessoas e entidades defendem a imediata revisão constitucional. O poder econômico há muito vem demonstrando sua insatisfação com as limitações impostas pela Carta de 1988, e tenta retornar ao *status quo* anterior a ela, procurando avançar, porém, nos itens que se identificam com a cartilha neoliberal.

Por outro lado, entendo que os parlamentares que se preocupam com a possibilidade de um retrocesso social devem unir suas forças, mas não podem fugir eternamente a um confronto com os chamados grupos conservadores na revisão da Lei Maior, que mais dia menos dia há de se realizar.

Em gradações diversas, outros parlamentares ocupam espaços à direita, à esquerda, e entre esses dois grupos. Alguns tentam conciliar os conflitos que vão aflorando, e propõem alternativas que contemplem ambas as tendências, como, por exemplo, o início imediato dos trabalhos, com base numa pauta que limite o alcance da revisão.

Por mais que as soluções sejam difíceis, em função da multiplicidade de opiniões, vivências e interesses, e do variado matiz ideológico da população, refletidos na manifestação dos seus representantes, não se pode negar que a proposta de elaboração prévia de uma pauta busca uma saída consensual. A definição dessa pauta, caso vingue a proposta, envolverá amplas discussões, mas penso que um mínimo de limitação à tarefa revisional terá o mérito de evitar uma possível desfiguração da máxima obra jurídica aprovada pelos constituintes de 1988.

Espera-se, Sr. Presidente, que dos embates a serem travados na revisão resulte uma ordem jurídica criteriosa, eficaz e adequada à nossa realidade política, econômica, social e cultural. Espera-se que a Lei Magna pós-revisão seja capaz de estimular o crescimento econômico sem, contudo, comprometer o pretendido resgate da dívida social, que a cada dia vai-se tornando mais quimérico.

Há uma questão, porém, para a qual devemos atentar desde já, em respeito ao cidadão brasileiro, principalmente o cidadão carente, cotidianamente envolvido na hercúlea tarefa de garantir a sobrevivência da família. Trata-se da segurança social, setor que, por sua importância, sua absoluta necessidade, seu potencial eleitoral, e sobretudo por seu orçamento gigantesco, é alvo de desmesurada cobiça.

A seguridade social merece uma reflexão profunda e isenta de interesses menores, pois representa a ação do Estado perante um dos segmentos mais frágeis da sociedade, que

é o atendimento ao cidadão doente ou idoso. É inevitável que se altere a legislação previdenciária, como se pode constatar pela iniciativa do próprio Ministro Antônio Britto. É inevitável também que o setor saúde seja amplamente discutido, na tentativa de melhorar os serviços prestados à população.

Ninguém, Sr. Presidente, em sã consciência, é capaz de negar que a saúde pública no Brasil é um verdadeiro caos. Tal como outros setores da vida nacional, a saúde tem sido penalizada pela insuficiência de recursos, pela redução da capacidade de investimentos públicos, e, evidentemente, pelo mau gerenciamento. Ninguém, em sã consciência, pode fechar os olhos para a crise no setor, que vive o pior momento de sua história, de acordo com a abalizada e insuspeita advertência da Associação Médica Brasileira.

No entanto, observa-se que nesse clamor nacional por uma saúde pública efetivamente eficaz e democrática, algumas vozes demonstram preocupação com interesses menores, de grupos, condicionando à privatização a recuperação do setor.

Eu, Sr. Presidente, não sou defensor do Estado todo-poderoso, concentrador, onipotente e opressivo. Entretanto, não posso concordar com a falsa teoria, que tem feito muitos adeptos, de que a privatização é uma panacéia, e que a simples retirada do Governo possa representar a redenção da saúde brasileira. Da mesma forma, não vejo por que reestruturar o Sistema Único de Saúde ou extingui-lo simplesmente. Antes, é necessário que as autoridades governamentais se apressem em consolidá-lo, para que possa de fato mostrar-se eficiente.

A verdade é que o Sistema Único de Saúde, instituído pelos Constituintes de 1988, não surgiu aleatoriamente. Idealizado para representar uma nova etapa na saúde pública brasileira, o SUS foi aprovado pela 8^a Conferência Nacional de Saúde, em 1986, como forma de descentralizar o atendimento e de atribuir à comunidade o papel de verdadeiro gestor do sistema.

Portanto, a falha não se circunscreve nos limites da idealização do SUS, mas nas ações práticas que se vêm tomando na sua administração. Antes de condenar o SUS, é preciso fortalecer os seus mecanismos de controle, por intermédio dos Conselhos Municipais, e agilizar o repasse de recursos, entre outras medidas.

Recentemente, o *Jornal do Brasil* promoveu, em sua página de Opinião, um debate em torno do setor saúde no Brasil, sob o título: "A saúde no CTI". Entre os artigos ali publicados, no dia 3 de agosto último, encontra-se o de José Antônio Alexandre Romano, Diretor da Associação dos Médicos Residentes (AMERERJ), do Rio de Janeiro, em que o autor analisa o confronto "Privatização x Estatização".

Em seu artigo, o Dr. Romano põe os pingos nos is:

"Apesar de ser colocado que temos uma rede pública com a complementaridade da rede privada - esclarece -, o que acontece, na realidade, é o Estado sustentando o setor privado, contratando os seus serviços, e este mesmo setor privado não conseguindo viver sem as benesses do Estado."

Mais adiante, ele questiona as propostas - nem sempre ingênuas - de mera privatização dos serviços, como solução para a saúde.

"Temos como exemplo que a estatização da saúde deixou de ser uma construção atemorizadora, pois até o Governo americano pensa em tomar esta decisão, visto que o sistema que vigora naquele país é privatista e faliu."

O Dr. Romano lembra ainda que países como a Inglaterra experimentam o sistema de saúde estatizado há muitos anos, com grande sucesso.

O que ocorre, Sr. Presidente, é que, em função de um melhor gerenciamento dos serviços prestados ao cidadão, mas principalmente em função de interesses econômicos, individuais ou de grupos, criou-se um mito, uma falácia, de que a privatização é a solução universal para os males que nos afligem. De todas as vezes que se alteiam para condenar o Estado e louvar a iniciativa privada, apenas umas poucas têm legitimidade para falar pelo cidadão comum. Em sua maioria, tais vozes defendem o interesse econômico de forma inconsequente, levantando a falsa bandeira de que "tudo o que é do Estado está fadado a não funcionar".

A eficiência do setor privado pode ser igualmente questionada, numa área que exige grande disponibilidade de recursos, e num momento em que o Brasil vive uma de suas piores crises.

"No nosso ponto de vista - adverte em seu artigo o Dr. Romano - a crise da Saúde é um estrangulamento do setor privado. Ao analisarmos a rede privada de saúde, observamos que a medicina de grupo responde à assistência de 30 milhões de brasileiros, sendo um setor de altíssimo lucro e baixíssimo risco. Já o restante da rede privada - onde se encontra a maioria dos hospitais, adverte o autor do artigo - vive graças aos pagamentos mensais do Ministério da Saúde. O mais interessante, acentua, é que a medicina de grupo mantém várias restrições às patologias graves e crônicas, e repassa ao SUS todos os ônus relativos ao atendimento dessas ocorrências."

O que se observa, portanto, volto a repetir, é que os adeptos da privatização a qualquer custo querem confundir a opinião pública, e mesmo as convicções de Parlamentares e políticos em geral, culpando o setor público por toda sorte de anomalias e dificuldades, entre as quais a crônica escassez de recursos.

O médico e sanitarista José Knoplich, diretor científico da Associação Paulista de Medicina, em um de seus recentes artigos, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, alerta para esse fato:

"Os dados estatísticos têm demonstrado que qualquer que seja o sistema de saúde vigente, mesmo num país do Primeiro Mundo, os recursos estão escasseando e devem ser controlados. Nos Estados Unidos, o sistema é do tipo livre iniciativa, com inúmeros planos que acompanham as leis do mercado, mas que deixam fora do atendimento 30 por cento da população economicamente ativa."

Também ele questiona, como o Dr. Romano, o atendimento privado quando se trata de graves e onerosas patologias.

"Há suspeitas de que esses convênios nos casos de altos gastos (cirurgias cardíacas, acidentes, transplantes, tratamentos de tumores, etc.), induzem os conveniados, por não atendê-los, a usar a rede de hospitais públicos ou filantrópicos."

O raciocínio é o seguinte: se essas soluções já existentes no mercado brasileiro forem aplicadas e consideradas como uma solução privatizante, e obrigadas pelo Governo, os convênios faturarão muito mais.

"O sistema público e os hospitais filantrópicos - prossegue o Dr. José Knoplich - continuarão em falên-

cia, sem condições de progredir, os médicos e outros profissionais da área permanecerão com salários irrisórios. Porém, as firmas de convênios ficarão com lucros cada vez maiores, dominarão a mídia, patrocinando clubes esportivos para fazer marketing, mas nunca investirão em pesquisa médica ou formação de tecnologia nacional, áreas que não dão lucro."

Eis aí, Sr. Presidente, desnudada de sua roupagem falaciosa, a realidade da tese privatista. A análise isenta dos fatos revela um quadro caótico da saúde brasileira, mas revela, igualmente, que, sendo tal diagnóstico inquestionavelmente verdadeiro, muitas das receitas que ora se propõem são inapelavelmente ineficazes. A tese da privatização, defendida com açodamento, acoberta interesses menores e doura a pílula, na verdade, um remédio eficaz para o poder econômico e um placebo para a imensa legião de brasileiros que sonham com um atendimento digno e democrático na área da saúde.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL—SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr e Srs. Senadores:

Registro com pesar o falecimento, em Aracaju, da Professora Judite Rocha de Oliveira, que foi Diretora e Fundadora do antigo e tradicional Colégio Jackson de Figueiredo, que desde 1938 vinha educando gerações de sergipanos, com um nível de qualidade e proficiência por todos elogiado.

Originária de Santana do Ipanema, no Estado de Alagoas, a Professora Judite transferiu residência para Aracaju durante a década de 30, exercendo as atividades de Professora e Jornalista, foi membro da Associação Sergipana de Imprensa, publicou artigos e trabalhos nos jornais da cidade, e, pelos relevantes serviços prestados à educação dos jovens no Estado e a contribuição que deu na educação nacional com o desempenho exemplar do Colégio Jackson de Figueiredo, recebeu vários diplomas e títulos de mérito, tais como: Mãe do Ano, Mãe Educadora e Cidadã, Educadora Emérita, Honra ao Mérito do Conselho Executivo Nacional da Federação das Bandeirantes do Brasil, Honra ao Mérito da Prefeitura Municipal de Aracaju, Medalha Ignácio Barbosa, Mãe e Mestre, durante vários anos, Cidadã Sergipana pela Assembléia Legislativa de Sergipe e Cidadã Aracajuana, pela Câmara de Vereadores, entre outros.

A Professora Judite e seu esposo, o professor Benedito Alves de Oliveira, ambos à frente do tradicional Colégio Jackson de Figueiredo, situado na Praça Olympio Campos, onde fica a majestosa Catedral da Cidade, durante mais de 55 anos fizeram parte integrante da sociedade e da família sergipana, cuidando, com carinho, dedicação e admirável competência, da educação da mocidade, dos filhos de Aracaju e de muitos jovens que vinham do interior para estudar na capital.

A notícia do falecimento da Professora Judite Rocha de Oliveira foi recebida com muita tristeza no Estado, onde desfrutava de muito prestígio, afeição e elevado conceito pelos relevantes serviços que prestou à comunidade, como instrutora, amiga, orientadora e conselheira da mocidade sergipana.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1992 (nº 3.303/92, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 329, de 1993, da Comissão — de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

— 3 —

OFÍCIO Nº S/64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**.)

— 4 —

MENSAGEM Nº 257, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Mensagem nº 257, de 1993 (nº 456/93, na origem), pela qual o Presidente da República solicita ao Senado Federal seja expedida Resolução que autorize a União Federal a assumir a dívida contraída pela Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — INFAZ, em liquidação. (Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h30min)

ATOS DO PRESIDENTE

Nº 472, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato

da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.453/93-3, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor CELESTINO ALVES DOS SANTOS, Técnico Legislativo, área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, 193; e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Nº 473, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.095/93-3, resolve aposentar, voluntariamente, PAULO SÉRGIO FERREIRA, Analista Legislativo, Área de Polícia e Segurança, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; 37; e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 30 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Nº 474, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993 e tendo em vista o que consta no Processo nº 019.135/93-9, resolve designar JULIO CESAR RAMOS, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Anais, FC-8, no período de 11-10-93 a 29-10-93, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 30 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Nº 475, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta no Processo nº 019.341/93-8, resolve designar ABELARDO GOMES FILHO, Assessor Legislativo, Área de Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Secretaria de Documentação e Informação, FC-9, no período de 27-9-93 a 15-10-93, durante o afastamento da titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 30 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

Nº 476, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993 e tendo em vista o que consta no Processo nº

019.301/93-6, resolve designar Ester Costa Fernandes, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Edições Técnicas, FC-8, no período de 19-10-93 a 7-11-93, durante o afastamento da titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 30 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 63, DE 1993**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 19.484/93-7 resolve nomear Verônica Maria de Freitas para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Louremberg Nunes Rocha.

Senado Federal, 29 de setembro de 1993. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 64, DE 1993**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 19-483/93-7 resolve nomear Carlos Alberto Moraes Xavier para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Louremberg Nunes Rocha.

Senado Federal, 29 de setembro de 1993. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 65, DE 1993**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 18.777/93-7, resolve nomear João Marques Estrela e Silva para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Raimundo Lira.

Senado Federal, 29 de setembro de 1993. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 66, DE 1993**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 19.431/93-7, resolve nomear Maria Zélia Castilho de Souza Rogedo para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ronan Tito.

Senado Federal, 29 de setembro de 1993. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 12 de agosto de 1993.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às quinze horas e trinta minutos,

reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, em sua sede, situada no anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Martins, com a presença dos Senhores Conselheiros Senadores Carlos Patrício, Ronaldo Aragão, Nabor Júnior, Deputados Prisco Viana, Waldir Guerra, Vital do Rego, Aloísio Vasconcelos, Nilson Gibson, Doutores Antônio José Machado e Henrique Lima Santos. Presentes também o Deputado Manoel Castro, Vice-Presidente, Dr. Djalma Bessa, Tesoureiro, o Deputado Domingos Juvenil, Presidente do Conselho Consultivo e o Sr. João Bosco Altoé, Diretor-Executivo do IPC. Havendo número legal, o Presidente abriu os trabalhos, determinando ao Secretário a leitura da Ata da Reunião anterior, realizada em 1º-8-93. Após a leitura, a Ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida, o Presidente apresentou os demonstrativos contendo a atual situação financeira do IPC, incluindo as disponibilidades, as aplicações financeiras a curto prazo, o realizável a longo prazo, os investimentos e receitas oriundas dos imóveis do Instituto. O Presidente distribuiu cópias desse demonstrativo com os membros presentes, ao tempo e que oferecia informações complementares sobre esses números. Em seguida, o Presidente mostrou todos os processos deferidos por ele *ad referendum* do Conselho, compreendendo processos de novas inscrições de segurados facultativos, de integralização de carência, de concessão de pensão, de auxílio-doença e de auxílio-funeral. Informou que todos esses processos estavam à disposição do Conselho, arrumados numa mesa à parte. Ouvido, o Conselho ratificou o deferimento, aprovando todos os processos, que serão transcritos ao final desta Ata. Continuando, o Presidente apresentou o Relatório e o Certificado da Auditoria Interna Conjunta da Câmara dos Deputados e Senado Federal, sobre a prestação de contas do IPC, exercício de 1992, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas da União — TCU. Informou que logo que recebeu estes documentos, encaminhou para o Conselheiro Senador Ronaldo Aragão, para que ele fizesse um exame preliminar desse Relatório, para que, nesta Reunião, já nos adiantasse algum subsídio. Dito isso, passou a palavra ao Senador Ronaldo Aragão. Sua Excelência, dizendo ter examinado cuidadosamente o Relatório, reconheceu tratar de um trabalho importante e de relevante serventia para o IPC, principalmente nas observações nele contidas, cujas observações deveriam ser levadas em consideração, adotando providências. Não obstante estas preliminares, disse que antes mesmo de entrar no mérito do Relatório da Auditoria, ele, como Senador da República, se sentia na obrigação de levantar uma questão a respeito da definição da personalidade jurídica do IPC como sendo uma autarquia, assim entendida pela Douta Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, através de um parecer e que por conta desse parecer, resultou na obrigatoriedade de se prestar contas ao TCU precedida de uma auditoria interna. Sua Excelência disse não lhe parecia o bastante, data vênua, que um parecer isolado, oriundo da Comissão de Justiça da Câmara fosse o suficiente para definir, de uma vez por todas, a característica da personalidade jurídica do IPC como autarquia, sem que esse entendimento não passasse necessariamente pelo crivo da Comissão de Justiça do Senado. O IPC é uma Instituição que pertence às duas Casas do Congresso e no seu entendimento, o Senado não poderia ter ficado excluído desse processo. Em que situação ficaria este Conselho se o entendimento da Comissão de Justiça do Senado, no que diz respeito a personalidade jurídica do IPC,

for diferente daquele definido pela Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados? Não seria mais correto que este assunto fosse disciplinado mediante Decreto Legislativo? Diante excelência apresentou duas propostas: a primeira, no sentido de que essa matéria fosse retirada de pauta, até que o Senado Federal se manifestasse a esse respeito. A segunda, no sentido de que essas prestações de contas fossem feitas como sempre foram, ou seja: indiretamente ao TCU, através da Câmara e do Senado, de onde os recursos nos são repassados. O Presidente colocou as propostas em discussão e votação. O Deputado Vital do Rego perguntou ao Presidente se os Auditores tinham mantido entendimento com a administração do Instituto, solicitando informações, explicações, no sentido de subsidiar o trabalho dessa Auditoria. O Presidente, após consultar o Diretor-Executivo e o Consultor Jurídico, respondeu que a Diretoria Executiva apenas fornecia os elementos que os Auditores solicitavam. Quanto a Consultoria Jurídica, estou sendo informado agora, que essa, nunca foi procurada para nenhuma indagação. Concluindo, disse que nem a ele próprio a Auditoria o procurou para nada. O conselheiro Antonio José Machado perguntou se a solicitação para a auditoria foi para fazer um trabalho abrangente ou se foi tão-somente para examinar as contas do exercício de 1992. O Presidente respondeu que como consta dos termos da solicitação aos Presidentes da Câmara e do Senado, foi para apreciar apenas a prestação de contas do exercício de 1992. O Deputado Prisco Viana disse que estranhou a apresentação desse Relatório pela Auditoria, já em caráter definitivo. Esperava que estivesse ainda em fase de minuta prévia, como preceituam as Regras Gerais de Auditagens. Disse que sobre esse assunto vai se resguardar para discutir na hora oportuna, já que a questão agora era a de examinar as propostas apresentadas pelo Senador Ronaldo Aragão. O Deputado Prisco Viana declarou apoiar a proposta. Em seguida, o Presidente ouviu a opinião dos Conselheiros presentes sobre a proposta do Senador Ronaldo Aragão e, ao final, declarou como aprovada. Dado a esse resultado, o Presidente comunicou ao Conselho que, em vista do adiamento da discussão e votação desta matéria, ele, na condição de Presidente do IPC, se sentia na obrigação de manter um contato pessoal com o Presidente do TCU, Ministro Carlos Átila, para conversar sobre o assunto, vez que, antes da arguição da dívida quanto a personalidade jurídica do IPC, quando ainda se entendia tratar-se de uma autarquia, com obrigatoriedade de se prestar contas àquela Corte, o prazo que nos fora dado, inclusive em caráter de prorrogação, expirava no dia 16, sexta-feira próxima. (Todos os membros do Conselho manifestaram apoio ao Presidente por essa iniciativa). Continuando, o Deputado Vital do Rego, dizendo que precisava responder ao empresário Antônio Ermírio de Moraes que, através de um artigo de jornal, criticou o IPC com declarações falsas. Requereu neste momento ao Presidente, que lhe fosse fornecido, por Certidão, todos os atuais valores das pensões de ex-parlamentares, por ano de mandato e a partir de quantos anos de idade esse direito lhe seria garantido. O Presidente deferiu o requerimento, determinando ao Diretor-Executivo providenciar, com urgência. Em seguida, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: a) de requerimento de pensão — 1.069/93, 1.037/93, 957/93, 978/93, 1.021/93, 1.022/93, 1.023/93, 1.054/93 e 962/93; b) — de integralização de carência — 1.003/93; c) — de auxílio-funeral — 1.020/93, 979/93, e 1.052/93; d) de auxílio-doença indeferido — 653/93; e) de auxílio-doença — 970/93, 973/93, 974/93, 975/93, 976/93, 980/93,

981/93, 982/93, 984/93, 985/93, 990/93, 983/93, 986/93, 902/93, 971/93, 977/93, 989/93, 991/93, 992/93, 993/93, 994/93, 995/93, 997/93, 998/93, 999/93, 953/93, 821/93, 926/93, 744/93, 1.000/93, 1.001/93, 1.004/93, 1.008/93, 1.009/93, 1.011/93, 1.012/93, 1.015/93, 1.017/93, 1.028/93, 1.007/93, 1.006/93, 1.013/93, 1.014/93, 1.016/93, 1.018/93, 1.029/93, 1.034/93, 1.026/93, 1.027/93, 1.040/93, 1.019/93, 1.049/93, 1.047/93, 1.041/93, 1.038/93, 1.060/93, 1.139/93, 1.103/93, 1.101/93, 1.083/93, 1.005/93, 1.063/93, 1.043/93, 1.076/93, 1.088/93, 1.042/93, 1.066/93, 1.048/93, 1.085/93, 1.045/93, 1.082/93, 1.025/93, 1.075/93, 1.050/93, 1.071/93, 1.039/93, 1.062/93, 1.058/93, 1.089/93, 1.080/93, 1.084/93, 1.044/93, 1.059/93, 1.033/93, 1.061/93, 1.057/93, 1.067/93, 1.077/93, 1.079/93, 1.064/93, 1.055/93, 1.078/93, 1.056/93 e 1.074/93; f) — de inscrição de segurado facultativo — 1.031/93, 1.068/93, 930/93, 874/93, 1.032/93, 859/93, 870/93, 996/93, 879/93, 894/93, 903/93 e 884/93; g) — de cancelamento de inscrição — 1.120/93, 1.035/93, 968/93, 967/93, 988/93, 815/93 e 929/93. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Reunião às treze horas e trinta minutos. E, para constar, eu Raymundo Melano, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 6^a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 16 de setembro de 1993.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, em sua sede, situada no anexo I da Câmara dos Deputados, 25^o andar, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Martins, com a presença dos senhores Conselheiros Deputados Ariosto Holanda, Aloísio Vasconcelos, Ângela Amin, Doutores Henrique Lima Santos e Antonio José de Souza Machado. Presente também o Sr. João Bosco Altoé, Diretor Executivo do IPC. Observado o **quorum** regimental, o Presidente abriu os trabalhos, determinando ao Senhor Secretário a leitura da Ata da reunião anterior, realizada em 12 de agosto do ano corrente. Após a leitura, a Ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida o Presidente distribuiu os demonstrativos contendo a atual situação financeira do IPC, discriminados o disponível, as aplicações a curto prazo, o realizável a longo prazo, os investimentos e a receita oriunda dos aluguéis dos imóveis do IPC. Independente da distribuição dos demonstrativos com esses números, o Presidente prestava, ainda, informações complementares. Em seguida o Presidente apresentou todos os processos deferidos por ele **ad-referendum** do Conselho Deliberativo, para aprovação, sendo 201 processos de auxílio-doença, 10 de inscrição de novos segurados, 12 de requerimento de pensão, 6 de cancelamento de inscrição, 4 de auxílio-funeral, 2 de averbação de mandato e 1 de integralização de carência. Ouvido, o Conselho aprovou todos esses processos, que serão transcritos ao final, antes do encerramento desta Ata. Continuando, o Presidente apresentou os Balancetes e Demonstrativos das Receitas e Despesas referentes aos meses de maio e junho/93, relatados pelo Deputado Ariosto Holanda. Colocada em discussão esta matéria, todos os Senhores Conselheiros acompanharam o voto do Relator, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente, nos termos do artigo 8^o, item XII do Regi-

mento Interno, pediu a anuência do Egrégio Conselho para efetuar as despesas com a confecção das plantas do Projeto Executivo de Construção da sede própria do IPC. O Presidente fez uma exposição de todas as providências já adotadas para este fim, dizendo da necessidade desta autorização para a continuidade deste objetivo. O Conselho, por unanimidade, autorizou o Presidente efetuar todas as despesas necessárias para este fim. Continuando, o Presidente, se referindo ao Relatório da Auditoria Interna que deu origem a consulta ao Tribunal de Contas da União sobre o procedimento a seguir em relação a nossa prestação de contas do exercício de 1993, disse que estava esperando a manifestação do TCU para poder designar relator para o trabalho que nos foi apresentado por aquela Auditoria. O Conselho hipotecou apoio ao Presidente, sendo que o Conselheiro Henrique Lima Santos referiu-se ao Senador Rinaldo Aragão que, inclusive por ter sido ele quem levantou a dúvida quanto a personalidade jurídica do IPC, e por já estar conhecedor da questão, sugerindo que fosse ele o indicado para Relator. O Presidente, entendendo ser procedente o argumento do Dr. Henrique Lima Santos, acatou a sugestão. Em seguida foram apreciados e aprovados os seguintes processos: a) de requerimento de pensão — 1154/93, 1046/93, 1230/93, 1135/93, 1237/93, 1175/93, 1214/93, 1281/93, 1302/93, 1320/93 e 1255/93; b) de requerimento de pensão indeferido — 1224/93; c) de averbação de mandato — 1331/93 e 1321/93; d) — de integralização de carência — 1203/93; e) de auxílio-funeral — 1174/93, 1215/93, 1282/93 e 1161/93; f) de auxílio-doença indeferido — 653/93; g) de inscrição de segurado facultativo — 419/93, 1162/93, 1096/93, 1133/93, 1136/93, 1229/93, 1119/93, 1081/93, 1121/93 e 1024/93, h) de cancelamento de inscrição — 1164/93, 1176/93, 1199/93, 1200/93, 1202/93 e 1232/93; i) de auxílio-doença — 1010/93, 1094/93, 1099/93, 1100/93, 1105/93, 1107/93, 1108/93, 1112/93, 1113/93, 1114/93, 1117/93, 1118/93, 1122/93, 1127/93, 1130/93, 1131/93, 1156/93, 1172/93, 1184/93, 1206/93, 1179/93, 1193/93, 1177/93, 1204/93, 1211/93, 1123/93, 1195/93, 1208/93, 906/93, 1207/93, 1205/93, 1186/93, 1163/93, 1137/93, 1171/93, 1170/93, 1140/93, 1188/93, 1180/93, 1219/93, 1134/93, 1169/93, 1189/93, 1106/93, 1149/93, 1234/93, 1248/93, 1218/93, 1160/93, 1228/93, 1244/93, 1146/93, 1251/93, 1173/93, 1256/93, 1221/93, 1233/93, 1191/93, 1153/93, 1198/93, 1231/93, 1209/93, 1239/93, 1252/93, 1217/93, 1240/93, 1241/93, 1247/93, 1225/93, 1190/93, 1129/93, 1227/93, 1246/93, 1309/93, 883/93, 1380/93, 1332/93, 1362/93, 1334/93, 1345/93, 1352/93, 1355/93, 1353/93, 1372/93, 1369/93, 1360/93, 1374/93, 1363/93, 1361/93, 1364/93, 1337/93, 1391/93, 1394/93, 1377/93, 1390/93, 1371/93, 1381/93, 1368/93, 1306/93, 1260/93, 1220/93, 1265/93, 1142/93, 1148/93, 1283/93, 1308/93, 1304/93, 1286/93, 1236/93, 1267/93, 1279/93, 1289/93, 1276/93, 1222/93, 1263/93, 1278/93, 1295/93, 1126/93, 1296/93, 683/93, 1270/93, 1245/93, 1269/93, 1284/93, 1292/93, 1210/93, 1110/93, 1226/93, 1272/93, 1097/93, 1243/93, 1285/93, 1242/93, 1293/93, 1268/93, 1280/93, 1090/93, 1264/93, 1305/93, 1262/93, 1271/93, 1290/93, 1294/93, 1266/93, 1258/93, 1277/93, 1299/93, 1157/93, 1297/93, 1301/93, 1328/93, 1178/93, 1344/93, 1323/93, 1350/93, 1336/93, 1310/93, 1311/93, 1317/93, 1338/93, 1351/93, 1315/93, 1324/93, 1349/93, 1316/93, 1319/93, 1318/93, 1347/93, 1312/93, 1348/93, 1185/93, 1144/93, 1181/93, 1168/93, 1102/93, 1091/93, 1197/93, 1194/93, 1183/93, 1192/93, 887/93, 1104/93, 1128/93, 1159/93, 1196/93, 1213/93, 1115/93, 842/93, 1216/93, 1124/93, 1141/93, 1125/93, 1132/93, 1187/93, 1070/93, 1147/93, 1212/93, 1036/93, 1166/93 e 1150/93. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Reunião às treze horas. E, para constar, eu Raymundo Urbano, Secretário, lavrei a presente Ata que

depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 935, DE 1991, DESTINADA A INVESTIGAR A SITUAÇÃO ATUAL DA EVASÃO FISCAL NO PAÍS.

20ª Reunião realizada em 17 de agosto de 1993.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três, na sala nº 4, da Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Ronan Tito (Presidente), Elcio Álvares, João Calmon, Jutahy Magalhães (Relator), Magno Bacelar, Esperidião Amin, Beni Veras, César Dias e, ainda, os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Eduardo Suplicy, João Rocha, Bello Parga e Gilberto Miranda, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "Investigar a Situação Atual da Evasão Fiscal no País". Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Ronan Tito, declara abertos os trabalhos da Comissão e convida o Senhor Senador João Calmon para ser relator *ad hoc* da reunião. Em seguida, o Senhor Presidente solicita ao depoente, Senhor Osires de Azevedo Lopes Filho, Secretário da Receita Federal, que proceda o juramento. O Senhor Presidente faculta a palavra ao depoente para fazer sua explanação. O depoente discorre sobre a administração tributária atual no país. Na fase interpelatória, usam da palavra, pela ordem, os Senhores Senadores Magno Bacelar, João Calmon, Esperidião Amin, Eduardo Suplicy, João Rocha e Gilberto Miranda. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jutahy Magalhães, que assume a relatoria, para fazer suas indagações. Nada mais havendo a tratar, a Presidência, agradecendo a presença de todos, encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Adriana Tavares Sobral, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada irá a publicação com o apanhamento taquigráfico que faz parte integrante desta ata.

ANEXO

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Declaro aberta a reunião.

Solicito ao Senador João Calmon que assumira a relatoria *ad hoc*, até que o Senador Jutahy Magalhães chegue.

Srs. Senadores, instalamos agora mais uma reunião da CPI que pretende investigar a situação atual da evasão fiscal no País.

Hoje temos o privilégio de ouvir o Dr. Osires de Azevedo Lopes Filho. O Dr. Osires é natural de Cachoeiro do Itapemirim, Espírito Santo. Bacharel pela antiga Faculdade Nacional de Direito, mestre em Direito e professor de Direito Tributário da Universidade de Brasília, onde foi Chefe do Departamento de Direito por dois mandatos sucessivos. Sua carreira técnica foi realizada na Receita Federal, por mais de 20 anos, onde começou, por concurso, como Técnico de Tributação, em 1970, ocupando, por fim, o cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional. Foi assessor do Secretário da Receita Federal, assessor econômico do Ministro da Fazenda, e, na Receita Federal, exerceu cargos de coordenador do sistema de fiscalização, de atividades especiais e de programação e avaliação. Posteriormente, exerceu o cargo de Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária (ESAF). Sua experiência internacional na área tributária envolve estágios nos serviços de rendas internas dos Estados Unidos da América do Norte,

na administração tributária da França e do Canadá. Além disso, foi Presidente do Centro Interamericano de Administradores Tributários, com sede no Panamá. É especialista em administração tributária. Ocupou a Subgerência-geral da Presidência da República até maio de 1993. Atualmente é Secretário da Receita Federal. É autor do livro "Regimes Aduaneiros Especiais".

Agradeço aos senhores da Imprensa e peço a todos que tomem seus devidos lugares, a fim de que o Sr. Secretário da Receita Federal possa proferir o juramento-compromisso antes de iniciar o seu depoimento.

Solicito aos presentes que fiquemos todos de pé para ouvirmos o compromisso do Dr. Osires de Azevedo Lopes Filho.

O SR. OSIRES DE AZEVEDO LOPES FILHO — "Jurc, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a situação atual da evasão fiscal no País".

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Dr. Osires, de acordo com a sistemática desta Comissão, é dado ao depoente um prazo oscilar de 20, 30 ou 40 minutos, com depoimento geral sobre o assunto objeto desta CPI, que é a situação atual da evasão fiscal no País. Em seguida, passamos a palavra aos Srs. Senadores para que possam fazer perguntas a V. Sª dentro do mesmo tema.

Concedo a palavra ao Dr. Osires de Azevedo Lopes Filho.

O SR. OSIRES DE AZEVEDO LOPES FILHO — Quero agradecer a Presidência, ao Senador Ronan Tito e aos Senadores presentes o prestígio de possibilitar à Receita Federal, à sua nova gestão, a oportunidade de dar um depoimento sobre um dos grandes problemas nacionais que é exatamente a questão da evasão. Considero o nome dado à Comissão, "evasão tributária", como o mais correto, ainda que a Imprensa divulgue esse tema como se fora sonegação. A sonegação constitui crime; portanto, uma denominação inadequada sob o ponto de vista técnico.

De forma que o Senado, ao escolher o tema "evasão tributária", deu-lhe a indicação necessária.

Devo fazer um elogio, pois estive consultando o relatório parcial desta CPI sobre evasão e verifiquei que existia uma metodologia muito interessante, que vai realmente ao âmago dos problemas, quantifica quando é necessário quantificar, qualifica quando é necessário qualificar e faz uma abordagem completa da matéria; de forma que, se a Comissão me permitir, tendo em vista o completo equacionamento desses problemas, vou falar mais sob o ponto de vista da administração tributária atual do que rememorar todas as causas e concausas aqui previstas e que estão estabelecidas com uma boa metodologia, uma excelente racionalização e levantam todos os pontos existentes no País.

A partir da Revolução de 1964, eu diria que se introduziu no Brasil um sistema perverso de obtenção de receita tributária, mediante a manipulação da lei tributária, principalmente das alíquotas e bases de cálculo, e um desprestígio crescente da administração tributária.

Em linguagem bem crua, podemos dizer que temos um faroeste, mas ainda não temos o xerife, porque com a utilização dos decretos-leis e, posteriormente, das medidas provisórias o que se teve foi uma concentração da carga tributária,

em determinados setores, mais perversa, na minha opinião, do que a concentração da renda neste País.

Por outro lado existia, no meu entender, o pensamento cínico de que algum nível de evasão tributária era importante para propiciar ao setor privado a poupança necessária à realização dos seus investimentos.

Esse modelo chegou ao paroxismo dos dias atuais em que só pode suportar a carga tributária, efetivamente estabelecida, a nível das empresas, as grandes empresas, porque elas têm uma posição oligopolista no mercado e têm condições, portanto, de transferir a carga tributária que lhes é atribuída para os consumidores finais via mecanismo de preço.

Já a pequena e média empresas têm pouquíssimas possibilidades de suportar essa carga tributária, donde podemos concluir que a pequena e a média empresa são as que mais sonegam, ou melhor, que mais evadem, para utilizar a palavra adequada.

Por que isso ocorre?

Porque ela está em competição. E se o seu concorrente, no mercado, não paga o tributo devido, e ela continua pagando, ela é deslocada do mercado a curtíssimo prazo, considerando o nível de inflação em torno de 30%.

Por conseguinte, em termos macrôs, principalmente da época que estamos vivendo, mais importante do que fazer uma reforma constitucional tributária é fazer uma reforma da legislação tributária. A minha experiência nessa área tributária tem mostrado que algumas reformas substanciais e fundamentais ocorridas no Brasil nunca foram entendidas como reformas "de grandes manchetes".

Por exemplo, a maior deterioração da arrecadação, em todos os níveis, era o fato de a tributação ocorrer num determinado período e o pagamento se estender para meses depois, principalmente na legislação do Imposto de Renda, há muito tempo.

No dia em que foi indexado o valor do tributo (na realidade, hoje, o tributo não é pago em cruzeiros reais, mas em UFIR), fez-se a maior reforma tributária deste País, que foi a indexação dos tributos, impedindo que a corrosão da inflação funcionasse no sistema tributário. A grande deturpação hoje existente, que precisaria de uma disciplinação, é a deterioração da moeda nacional, o cruzeiro. Há cerca de 153 índices diversos para apurar o mesmo fenômeno econômico, que é a deterioração do poder aquisitivo do cruzeiro, hoje cruzeiro real.

O País está meio surrealista, porque os débitos tributários federais têm uma determinada correção, os estaduais, outra e, finalmente, os municipais, outra. E a competência para fixar e disciplinar a moeda é só do Governo Federal; é uma competência privativa, e não concorrente.

Juridicamente, eu poderia justificar a inexistência de um índice nacional, principalmente na área tributária, sob o ponto de vista do princípio da vedação do confisco, que entendo como um princípio de mão dupla: não só se pode estabelecer uma tributação elevada para o contribuinte — que afete a sua capacidade contributiva, portanto, configure o confisco —, como também o Poder Público tem o dever de proteger a sua arrecadação, os seus créditos, de forma que, por efeito da inflação, não sejam corroídos e se transformem em moeda deteriorada pela inflação.

Só imagino a existência de tantos níveis de índices com o intuito de proteger o interesse do Tesouro por utilização da vedação de confisco, prevista na Constituição. De qualquer sorte, penso que o Congresso deveria fazer uma disciplinação

a respeito para unificar os índices de correção monetária existentes.

Ainda há pouco, eu falava sobre a inflação, sobre a evasão, sobre a carga tributária muito elevada, e, mais uma vez, se imagina a correção de tudo isso com uma reforma constitucional. Ora, quem examinar os litígios hoje existentes no Judiciário contará um fato interessante: existem mais ações contra o Poder Público, basicamente a União, do que ações de cobrança.

Em decorrência da nova Constituição de 1988, existe uma série de litígios ainda não resolvidos, que decorreram da legislação que tentou dar eficácia ao novo sistema tributário existente na atual Constituição.

Por outro lado, todos os grandes problemas foram transferidos para a lei complementar. Como era inviável elaborar as várias leis complementares previstas para o ICMS nas Disposições Transitórias da Constituição, estabeleceu-se que o CONFAZ — Conselho de Política Fazendária, através de resolução, faria as adaptações necessárias à implantação do ICMS. Entretanto, o Confaz ultrapassou as medidas e os balizamentos previstos e criou novos fatos geradores, não em relação aos serviços de transportes e comunicações, que era a novidade no ICMS, mas criou novos fatos geradores para a área das mercadorias, ingressando numa área cinzenta de inconstitucionalidade ou de ilegalidade.

Essa matéria não chegou, ainda, ao Supremo Tribunal Federal, e pode significar uma perda substancial de recursos para os Estados.

Eu queria afirmar que grandes inovações feitas na Constituição, principalmente com o deferimento de novas competências, novas previsões de incidências tributárias, vão suscitar litígios na órbita judiciária.

Hoje, a resistência fiscal no Brasil, a inconformidade da população com a carga tributária que lhe é atribuída, está altamente sofisticada, principalmente pelas entidades representativas de classe, pelas empresas grandes existentes no País e pelos escritórios de advocacia, que fazem uma advocacia de massa, e, uma vez feita a petição inicial, começam a angariar clientes. De forma que o Judiciário especializado em matéria tributária, o Judiciário Federal, tem mais matéria contra o Fisco do que cobranças que seriam normais, os executivos fiscais.

Vejo com certa apreensão a idéia de uma reforma tributária substancial, por esses problemas e por outros, porque o sistema tributário está nitidamente referido à economia; assim, qualquer mudança que se faça no sistema tributário vai repercutir decisivamente na economia.

Por outro lado, o sistema tributário brasileiro é razoável; o que lhe falta, entretanto, é exatamente a matéria que esta Comissão está examinando: a questão da eficácia. O sistema tributário brasileiro não tem eficácia basicamente por causa de alguns problemas estruturais e históricos; mas também porque não tem uma boa administração tributária.

A Secretaria da Receita Federal, com todo o avanço tecnológico — e eu conheço muitas administrações tributárias da América Latina —, depois das administrações americana e canadense, é a terceira em termos de qualidade além de contar com excelentes recursos humanos. A parte dos recursos humanos existentes na Receita não tem os problemas típicos da luta corporativa devido à forma de contratação. Admite-se como Auditor Fiscal ou Técnico do Tesouro Nacional, mas principalmente Auditor, pessoa de qualquer formação univer-

sitária, desde que passe no concurso e no curso de formação realizado na escola.

O que isso propicia? Primeiro, (eu tive assessores formados em Artes) se essa pessoa possui uma característica básica que não é adequada à área tributária, mas passa no concurso, mostra uma grande possibilidade de adaptação e aclimação ao órgão. Isso possibilitou à Receita Federal a sobrevivência, devido a se encontrar em seus quadros todo o elenco de formação universitária do País. Quando se necessitava uma pessoa com determinada formação, essa pessoa já sem criar os problemas típicos de categorias profissionais. Essa riqueza possibilitou a sobrevivência da Receita Federal, principalmente durante o Governo Collor, que foi o governo mais padrao em relação à Receita Federal.

Gunnar Karl Myrdal, um dos grandes autores na década de 50 e de 60 sobre os problemas do subdesenvolvimento, nome da época, em 1956, veio para a Fundação Getúlio Vargas, no Rio, onde ministrou um curso sobre o subdesenvolvimento, suas características, limitações e os modos de superação.

Naquela ocasião, ele estava vindo da Índia onde tinha estudado o subdesenvolvimento daquele país. Gunnar Myrdal, em seu livro, tinha um capítulo especializado sobre o problema tributário, em que ele dizia o seguinte: nos países do terceiro mundo, o que caracteriza o sistema tributário é o seu baixo nível de eficácia. Quer dizer, uma coisa é o que está na lei; outra, é o que ocorre na realidade. Esse também é o problema do Brasil.

A lei é tecnicamente bem feita, só que não tem os elementos indispensáveis de aderência à realidade. E ele acrescentava que os sistemas tributários dos países em vias de desenvolvimento são feitos sob o ponto de vista das suas elites, de quem detém o poder econômico, de conformidade com seus interesses.

O mais grave é que a administração tributária desses países — segundo Gunnar Myrdal — é condenada ao atraso exatamente para que não afete os interesses mais decisivos do país. Isso aconteceu em 1956. No entanto, a realidade do País de hoje é mais ou menos a mesma. Quer dizer, a administração tributária se deteriorou, não se lhe deu os instrumentos necessários para que funcionasse; por outro lado, faltou uma visão de globalidade no sentido de unir os esforços das várias administrações tributárias. Por quê?

Porque uma das boas construções do nosso sistema é a transferência regional de rendas. O Brasil é um País muito diversificado, com níveis distintos de desenvolvimento. Então não se pode imaginar a sobrevivência de um Estado como o Acre, Rondônia, Amapá ou Roraima sem o auxílio federal. Daí a importância dos Fundos de Participação para possibilitar a melhoria da renda dessas pessoas e os recursos necessários para essas regiões.

Entretanto, se há uma participação dos municípios em vários tributos estaduais, basicamente o IPVA e o ICMS; dos Estados e Municípios em relação ao Imposto de Renda e ao IPI, não há uma solidariedade das administrações tributárias nesses objetivos. Um dos esforços que estamos fazendo, hoje, na Receita Federal é tentar sair do papel em relação aos convênios de cooperação entre os Estados, Municípios e a União, na tentativa de multiplicar as forças existentes.

Pude observar que o serviço público brasileiro — ao longo dos meus 30 anos de serviço público — é "automizado", quer dizer, cada agência, cada instituição pratica as atividades necessárias, mas não se integram com as outras. Ninguém é

auto-suficiente em termos de atuação do lado estatal, há sempre uma interligação, há sempre linhas de intersecção entre os órgãos.

Ao assumir a Receita, descobri que existiam oitocentos casos de representação na Procuradoria-Geral da República sobre crimes tributários. Eu me interessei sobre o assunto e me disseram que existiam outros quinhentos casos parados dentro da Receita, porque entendia-se que a Procuradoria não dava consequência a eles.

Por acaso, muitos dos Procuradores eram meus amigos. Telefonei para eles que me disseram que haviam dado consequência aos processos e que estava tudo andando. E me mostraram.

Havia o prazo de uma semana para se examinar os quinhentos casos existentes na Receita Federal e os enviar à Procuradoria. Num determinado dia, estava concedendo uma entrevista, falando nesses quinhentos casos. O Coordenador de Fiscalização, que estava ao meu lado, corrigiu-me: quinhentos, não; seiscentos. Eu perguntei: Como, não são quinhentos? Ele respondeu: Não, depois que o senhor disse que iria mandar os casos, chegaram mais cem.

O que está ocorrendo é o seguinte: quase que diariamente, encaminhamos dois ou três casos que as organizações e delegacias nos enviam. Por outro lado, algo que eu imaginava não ser possível acontecer no fim do Governo do Presidente Itamar Franco — se eu continuasse na Receita Federal até o final do atual Governo —, ocorreu em um mês e meio, como por exemplo: decretação de prisão preventiva no processo penal de algumas pessoas, e, em alguns casos, a adoção de medida cautelar de sequestro dos bens.

O que eu tenho notado a respeito de tudo isso é que está havendo uma mudança de pensamento da população brasileira, principalmente em relação à Receita Federal. Há um desejo de pureza, de moralidade, de cumprimento da lei que possibilitou, em pouco tempo de uma nova gestão na Secretaria da Receita, um caminhar que, antes de eu entrar na Receita, não imaginava ser possível desenvolver ao longo de um ano e meio, que era o tempo máximo previsto, idealmente, para a minha permanência lá.

Hoje, a ação da Receita Federal de combate à evasão tributária conta com a legitimação da população brasileira.

Ouvi um pronunciamento do Senador João Calmon que S. Ex^a teve a gentileza de me enviar. O nobre Senador, realmente, tem razão em relação à questão do princípio da legalidade. A prática de utilização de decretos-leis e de medidas provisórias vulnera o princípio da legalidade, da legitimação existente naquela fórmula anglo-saxônica do **no taxation without representation**.

O Brasil, dominado pelo positivismo jurídico interpretou essa síntese feita na magna Carta da Inglaterra, em 1215, como o princípio da legalidade, quer dizer: a criação, a majoração de tributos teria que ser feita com base na lei.

Mas, quem examinar a magna Carta da Inglaterra ou a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão da França verá que, no momento de mudança qualitativa do Direito Constitucional Universal, o que estava em jogo não era a parte formal da feitura da lei, mas a questão da representatividade dos Parlamentares, isto é, a adesão da população e aquilo que o representante popular produzir.

Então, mais importante do que a estrita legalidade de matéria tributária, no meu entendimento, é a questão da legitimação do tributo, quer dizer, a adesão da população ao pagamento do tributo.

Concluindo, eu diria o seguinte: o sistema tributário brasileiro já estava na contramão da sua racionalidade. Há duas funções básicas da administração tributária que só são possíveis de serem exercidas em relação à exceção: a fiscalização e a cobrança administrativa ou judicial dos tributos. Quando o universo dos contribuintes, majoritariamente, necessita de fiscalização ou cobrança administrativa ou judicial, o sistema tributário é inviável, porque não há possibilidade nem de controle tecnológico, nem de controle humano individualizado em relação a cada contribuinte, que compõe a maioria do País e que se recusa a pagar o tributo ou que pratique infrações.

No meu entendimento, o sistema tributário brasileiro caminhava neste sentido. Nada mais denunciador disso do que esse relatório parcial desta Comissão.

Agora, estamos conseguindo inverter esse quadro no sentido desses acontecimentos. Acho que, com a legitimação da atividade da Receita Federal e das administrações no combate à evasão e, principalmente, à sonegação tributária, estamos tendo a adesão da população que, segundo entendo, deseja que prevaleça no País, não só o Estado democrático, mas também o estado do cumprimento da lei.

Essa é uma mudança muito positiva, cujo fator mais notável, na minha opinião, foi a ascensão e a queda do Governo Collor. Ele subiu com a bandeira da moralidade, do combate aos marajás, e caiu exatamente por ter representado a concentração da corrupção no País.

Esse processo de mudança de comportamento da sociedade brasileira está tendo oportunidade de se manifestar na área tributária. Os incrementos de arrecadação federal têm sido muito significativos, têm-se situado em torno de 400 a 500 milhões de dólares mensais, e, em relação a nossa média histórica de arrecadação, em torno de 3 bilhões e 300 milhões de dólares. É uma média histórica de mais de dez anos, o que é altamente significativo.

Agradeço a atenção dos Srs. Senadores e a gentileza do convite. Considero que esta Comissão talvez seja uma das mais importantes do País, tendo em vista que a ação governamental depende do instrumento básico, que é a obtenção de recursos, principalmente recursos tributários que são de natureza não-inflacionária.

No entanto, ainda há muito a caminhar. Há poucos dias, li uma entrevista de um ex-Ministro da Fazenda em que ele dizia o seguinte: Se a carga tributária brasileira é de 24%, considerados todos os entes tributários, e se a Receita Federal e o Ministro da Fazenda declaram que a evasão é de 50%, de um cruzeiro pago um é evadido, então, a nossa carga tributária ideal, abstrata, seria equivalente à de um país escandinavo, isto é, 48%, o que ele considerava absurdo.

Acho que a carga tributária abstrata é até maior do que essa, só que poucos pagam os tributos. Portanto, na medida em que forem incorporados ao universo de contribuintes áreas significativas, hoje evasoras, evidentemente vai ter que haver uma mudança qualitativa do sistema tributário para a diminuição da carga tributária existente.

Finalmente, eu queria fazer um reconhecimento de que toda a ação hoje existente na Receita Federal, sua dinamização e os resultados que têm sido obtidos, só têm sido possível, graças à formulação da vontade política do Presidente da República, Presidente Itamar Franco, de que a Receita, respeitando a lei, atue ilimitadamente; e a do Ministro Fernando Henrique Cardoso em ter estabelecido como ponto fundamental de seu Plano de Ação Imediata, o combate à sonegação.

Quer dizer, essa vontade política dos principais dirigentes da área possibilitou a existência de condições de atuação inexistentes em outras administrações tributárias. Portanto, a consequência foi a dinamização da nossa atuação, sem nenhum partidarismo, neutra, impessoal, objetivando que a organização seja cumpridora da lei e incorruptível.

Nós temos, na medida do nosso conhecimento, tomado decisões necessárias à limpeza dos nossos quadros. Já foram solicitadas 10 demissões a bem do serviço público e encaminhadas à Presidência da República. De forma que, graças a esse apoio do Presidente da República e do Ministro da Fazenda, a Receita Federal pode cumprir com o máximo de eficiência, dada as suas limitações, as suas atribuições previstas em lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Como Presidente da CPI da Evasão Fiscal, quero manifestar os agradecimentos ao Professor Osiris de Azevedo, que não foi convocado, mas apenas convidado, e de pronto assentiu em estar aqui presente na próxima data, tanto quanto possível.

Passamos, agora, à fase das perguntas.

Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Magno Bacelar, para fazer o seu questionamento.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Osiris, nosso convidado:

Desejo congratular-me com a exposição de S.Sª, tendo em vista que esta Comissão vem-se dedicando, através do seu Presidente, arduamente ao exame da questão fiscal do País. S.Sª, pelo êxito alcançado à frente da Receita Federal, pode, com a sua experiência, muito nos auxiliar, próximos que estamos de uma revisão constitucional.

Solicito a S.Sª que, a título de informação, nos esclarecesse alguns pontos.

S.Sª reportou-se à cobrança dos tributos das ações, que tem sido muito demorada em função de ser realizada apenas administrativamente, através da Procuradoria, por carência de quadro. Pergunto: não seria possível a adoção de títulos comerciais para cobrança de tributos? Creio que a execução pela via comercial, ordinária, pela Justiça Comum, em muito facilitaria. Principalmente nas áreas municipais, os impostos quase nunca são recolhidos devidamente, por causa da lenta execução de uma ação administrativa, o que gera uma perda de até 70%.

Ouvi declarações de que S.Sª seria contra uma revisão constitucional tributária mais profunda, tendo em vista a possibilidade disso dificultar o andamento dos trabalhos que estão sendo executados no momento. Não sei se é verdadeira, mas tive oportunidade de ler a respeito.

Nessa exposição, S.Sª diz que o abuso de medidas provisórias e decretos-leis, na época da ditadura, do regime de exceção, tumultuou muito essa situação. E não há dúvida de que um País que tem apenas uma carga tributária, segundo declaração de S.Sª, de 24%, pela quantidade deveria ser de 80%, quando, se não me engano, é de 55%.

Tudo isso, no meu entendimento, vem contra a intenção de, na revisão constitucional, proceder-se a uma reforma mais profunda, exatamente porque temos tido a oportunidade de ouvir os Srs. Ministros do Governo Itamar. O Ministro Jamil Haddad, inclusive, quando expôs a necessidade da votação do IPMF, dizia da importância, da necessidade premente da votação de mais esse imposto devido à impossibilidade de melhorar a máquina arrecadadora.

Questionamos, na oportunidade, se não seria muito mais fácil cobrar os impostos existentes, mas S.S. nos colocou da dificuldade da máquina começar a funcionar imediatamente.

Nesse caso, indagaria de S. S. se esse quadro de fiscais está sendo ampliado, se está havendo cursos de especialização.

S. S. referiu-se também à moralização, que é muito importante. Sempre alegaram que a perda da quota de participação nos tributos era uma das causas da evasão.

Finalmente, gostaria de fazer um comentário sobre a afirmação de S. S., de que a população está mais consciente e, portanto, há uma adesão à nova política, aos métodos que estão sendo utilizados. Eu também acredito nisso, pois o povo brasileiro, quando percebe que há seriedade no trato da coisa pública, apóia a Administração Federal.

Paralelamente, ouvimos do contribuinte duas desculpas: a quantidade enorme de tributos a pagar e a malversação do dinheiro público, que, infelizmente, foi constatada no último Governo. Além disso, a série de exemplos que a Administração Pública tem dado não é muito recomendável.

Eram essas as perguntas que tinha a fazer a S. S.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o Dr. Osiris de Azevedo.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Com relação ao primeiro questionamento de V. Ex., Senador Magno Bacelar, eu queria mencionar que houve, se não me engano, uma medida provisória, no início do Governo Collor, possibilitando a utilização de títulos de venda do crédito tributário no mercado para entidades particulares — certamente financeiras —, a fim de que estas procedessem à cobrança. Todavia, isso não prosseguiu.

O que temos visto é que os parcelamentos feitos pela Receita Federal, a partir do mês de junho, tiveram um incremento de 80%. Ao analisá-los, verificamos que 10% das empresas beneficiárias com essa prática depois param de pagar o parcelamento e modificam o seu CPF para que a firma comece a ser desativada, modificam sua razão social e abandonam os pagamentos. Estamos agora identificando essas empresas para tomar as medidas jurídicas adequadas.

O parcelamento tem sido muito utilizado para a obtenção de uma certidão de quitação com o Fisco, uma certidão negativa, para a realização dos negócios com o Poder Público, mas, na realidade, não tem funcionado a contento. Temos um ponto de vista quase que pragmático: no parcelamento, tentar obter o pagamento passado, mas utilizar o parcelamento para que a pessoa comece a pagar efetivamente para o futuro.

A empresa que está em concorrência no mercado, quando deixa de pagar tributos, transfere grande parte do benefício da evasão para o consumidor final, via redução de preços. Portanto, ela não utiliza a evasão para se capitalizar, porque está enfrentando uma grande concorrência.

De forma que, se forem eternizados os débitos, se o Fisco não for presente no seu controle, o que vai ocorrer é que, quando o Fisco realizar uma autuação, dois ou três anos depois de a empresa ter iniciado a prática de não pagar adequadamente o tributo, essa empresa se torna inviável, pela impossibilidade de gerar lucros para pagar o seu débito tributário. Então, ou ela se deteriora gradativamente ou, a exemplo do que ocorreu com um grande atacadista de Brasília, apropriada o recurso da empresa aos seus dirigentes, e, quando possível, transforma a razão social da empresa, transferindo os seus estoques para um novo empreendimento. Daí a importância da ação do Fisco a tempo e a hora.

Hoje, grande parte da fragilidade da Receita Federal — e tenho o compromisso em dizer a verdade —, está na matéria-prima da administração tributária, que é a informação. E o órgão que nos propicia essa matéria-prima, já elaborada, é o Serviço de Processamento de Dados Federal — SERPRO.

Para que V. Ex. tenha uma idéia da amplitude das nossas dificuldades, o conta-corrente do Imposto de Renda, pessoa jurídica, relativo a 1992, não foi processado ainda. Não se trata de um conta-corrente e, sim, de um conta-atrasado, porque o conta-corrente é atual.

O processamento das declarações da pessoa jurídica está previsto para outubro, quando já se terá eliminado o conta-corrente, cuja idéia base é que funcione em relação às quotas devidas, no futuro. Essa é uma limitação fantástica da administração tributária, o que me obriga a adotar uma série de medidas de controle, elíticas, e não tão diretas quanto o sistema de conta-corrente. Por exemplo, hoje estamos controlando 30 mil das maiores empresas do Brasil, cujo faturamento mensal é acima de 150 mil dólares, que correspondem entre 80 a 90% da receita hoje arrecadada, no Conselho de Arrecadação, de recursos que passam pela empresa, seja como contribuinte, seja, no caso do Imposto de Renda na fonte, como mero retentores e agentes arrecadadores do Fisco.

Nesse sistema trabalhamos com a noção de faturamento. Temos o faturamento da empresa e, portanto, atribuímo-lhe, em função da média do setor, um nível de normalidade ou de anormalidade.

V. Ex. há de considerar que esse é um exercício que está sendo feito por deficiência da obtenção do dado básico, que é o dado do conta-corrente. Se, em relação ao Imposto de Renda, há prestação de informações por parte do contribuinte, a consequência imediata, tão logo fosse prestada essa informação, seria o registro no nosso sistema de dados. Por conseguinte, as deficiências do nosso relacionamento com o Serviço Federal de Processamento de Dados compromete muito a ação efetiva e eficaz da Receita Federal. Esse é um dos casos, a meu ver, mais sintomáticos a ser mencionados.

Com relação à questão da revisão constitucional, prevista para outubro, meu ponto de vista é o seguinte: o sistema tributário não é o ponto central. O ponto central é a questão do federalismo. O tributo é um instrumento para a manutenção e a existência do setor estatal, porém, mais importante do que o sistema tributário é a definição de que tipo de federalismo desejamos, quais serão as competências e atribuições de cada um dos entes públicos e de se lhes estabelecer os recursos suficientes para que cumpram as suas finalidades.

Por isso vejo com alguma preocupação as reformas tributárias isoladas sem se pensar na competência de cada ente e na atribuição dos recursos suficientes e necessários para que desempenhem suas atividades.

Alguns jornais que me entrevistaram atribuíram-me uma posição anti-reformista, numa síntese precipitada. Na verdade, o que tenho afirmado é que, na cultura brasileira, há um conteúdo mágico e milagroso. Quer dizer, a cada reforma tributária, ou qualquer outro tipo de reforma, imagina-se que, no dia seguinte, o Brasil será um país novo. Ora, a norma jurídica é algo escrito em uma folha de papel. Para que ela realmente produza efeitos, tem que ser conhecida de todos e cumprida pela população.

Com relação à reforma tributária, vejo que no Brasil segmentos importantes da população estão na contramão dos sistemas tributários. Há uma campanha muito grande contra

os impostos declaratórios. No mundo inteiro, a tendência é no sentido de que os impostos sejam declaratórios, quer dizer, o contribuinte declara os seus tributos e os paga. Não há sistema tributário no mundo que possa ser viável sem o que se chama espontaneidade ou voluntariedade do cumprimento do dever tributário. Venho observando que já atingimos um grau acentuado de resistência fiscal, tendência que estamos tentando inverter.

Fala-se em imposto único. Ora, os franceses, no século XVIII, tinham uma frase interessante: "L'impôt unique, l'impôt inique", ou seja, imposto único, imposto iníquo. É impossível uma base tributária global que contenha em si os princípios da capacidade contributiva, da equidade, de personalização do tributo. Essa base tributária que estão tentando estabelecer para o imposto sobre as transações financeiras é inadequada, pois jamais respeitará a capacidade contributiva. Tributar igualmente quem ganha salário mínimo e quem ganha milhões de cruzeiros seria uma iniquidade.

O sistema está se desenvolvendo — e há críticas — na contramão, já que os sistemas tributários modernos vão estabelecendo incidência sobre as mais diversas formas de manifestação da capacidade contributiva, seja fluxo econômico, seja manifestação de riqueza. Tentar englobar isso numa única base resultará forçosamente em injustiça. Além de tudo, considero o imposto único efetivo um atentado ao federalismo. O federalismo fiscal é a atribuição de competência tributária a cada ente. No Brasil, pelas diferenciações de nível de desenvolvimento entre Estados e entre Municípios, existem os suprimentos secundários que são os fundos de participação. Onde não há desenvolvimento homogêneo da estrutura econômica, onde não há o setor primário, o setor secundário limita-se a um pequeno parque industrial e o terciário, basicamente ao comércio, não há possibilidade de grande arrecadação. Diria que não adianta Imposto de Renda para o Acre, porque lá não há renda gerada, mas em São Paulo a arrecadação é fantástica.

Concluindo a questão da reforma, uma reforma tributária substancial é traumática na economia. Citei exemplos dos litígios judiciais hoje existentes em relação à reforma da Constituição Federal de 1988, que não foi uma reforma tão profunda, mas que, de qualquer forma, implicou uma gama de discussões no Judiciário que inviabiliza alguns tributos. O setor bancário, inegavelmente o setor que tem tido mais lucro com a inflação, até hoje não paga o PIS/PASEP, na realidade, sequer os deposita. Refiro-me aos bancos privados. Eles fazem suas ações discutindo a constitucionalidade da incidência, principalmente porque entendem que têm faturamento e, em vez de depositarem o dinheiro, trocam fianças. Os bancos são grandes colaboradores da arrecadação tributária. Agora criou-se um sistema de pressão sobre eles para que cumpram a lei do País, como todos os outros o fazem.

Nesse sentido, vejo com algum cuidado a reforma constitucional tributária. Uma reforma, mesmo substancial, pode criar problemas a nível da estrutura econômica do País e resultar em um período de instabilidade em termos de arrecadação. De um lado há o respeito, a neutralidade em relação ao sistema e, de outro, a questão da segurança jurídica do cidadão. Na minha opinião, em vez de lutarmos para mudar a legislação tributária, devemos fazer cumprir a que existe. Elevar os índices de cumprimento da lei significa uma modificação substancial na realidade. Não creio em milagres, não tenho esperança de que a reforma significará uma grande mudança para o País.

Encerrando a questão, gostaria de dizer que tenho minhas dúvidas sobre a eficácia de um sistema tributário que, a cada ano — em dezembro —, é totalmente modificado por uma nova lei monstruosa de Imposto de Renda. As últimas duas leis, que tinham cerca de 100 artigos, foram editadas em 31 dezembro, para ter eficácia no dia seguinte, isto é, no dia 1^o de janeiro. Não há possibilidade disso com facilidade. Os fatos geradores do Imposto de Renda são de caráter mensal, o que torna muito mais complexa a legislação.

Creio que deveria haver, principalmente por parte do Congresso, que edita as leis, uma reflexão sobre a necessidade da segurança jurídica, tanto ao que se refere ao Fisco, à manutenção da regra, quanto ao que se refere ao agente econômico, seja ele pessoa física, seja ele pessoa jurídica. Isso porque essas transformações tornam quase impossível o cumprimento integral da legislação, até por desconhecimento de parte da população.

Com relação à terceira observação de V. Ex^a, ou seja, a remuneração dos agentes do Fisco, eu lembraria que quando assumiu, na França, o Governo socialista do Presidente Mitterrand, houve uma grande evasão de divisas, porque depois de muito tempo de governos conservadores vinha um governo socialista. Houve uma grande evasão de divisas, principalmente para a Suíça. Os franceses são grandes e tradicionais estocadores de ouro, jóias, etc., talvez devido ao fato de eles terem tido duas grandes guerras neste século. Uma das medidas adotadas foi a que estabelecia uma quota parte para a área aduaneira, para a apreensão dessas divisas que estavam indo para países estrangeiros, principalmente para a Suíça. Essa medida funcionou. Esse estímulo, que é o melhor que existe, consiste em fornecer recursos para o agente do Fisco para que o mesmo seja, com a sua criatividade e inteligência, acicatado a trabalhar.

Entendo que no Brasil se estabeleceu um sistema melhor no que se refere não apenas à conduta individual mas também à conduta coletiva, ou seja, a remuneração adicional variável. Só que, em vez de ser um adicional, ele se transformou no principal modo de remuneração. Hoje, o chamado vencimento básico não supera 20% da remuneração total de um auditor fiscal. Isso é uma anomalia fantástica. Por outro lado, criou-se um teto básico, que corresponde ao vencimento do Almirante-de-Esquadra. Quer dizer, além do teto constitucional, que é o vencimento do Ministro de Estado, criou-se esse outro.

Portanto, esses funcionários da Receita Federal estão muito mal remunerados em termos de equivalência no mercado, ainda que estejam bem-remunerados em relação à miséria do restante do funcionalismo público brasileiro. Em relação à grande maioria a remuneração é boa, mas em relação aos preços de mercado a remuneração é insuficiente. Com isso, há uma degradação do nível de bem-estar e do padrão de vida dos auditores. A degradação é visível.

Finalmente, V. Ex^a mencionou a questão da ação da Receita. Considero a ação da Receita, em vez de um poder, poder de investigar e de cobrar, um dever, principalmente em relação ao bom contribuinte. Isso porque os assalariados deste País têm pago uma carga fantástica em relação ao Imposto de Renda — 70% da carga tributária do Imposto de Renda é derivada de salário. Os assalariados não têm como fugir ao pagamento do tributo. A contrapartida do bom contribuinte é exigir que a Receita seja eficiente e cumpra efetivamente suas funções. Por outro lado, um ponto de vista muito pouco observado e divulgado em relação à Receita é que ela tem uma tarefa fundamental a ser executada no País.

ou seja, garantir a lisura na concorrência. Eu mencionei anteriormente que existindo duas empresas, uma cumpridora do seu dever tributário e outra que não paga o tributo concorrendo em mercado, a médio prazo, a boa pagadora vai sair do mercado. É dever da Receita ser eficiente para garantir a lisura na concorrência no mercado. É um direito do bom pagador exigir que a Receita funcione efetivamente. Sob o ponto de vista ético esta é a melhor filosofia para a organização. E ao Estado brasileiro cumpre fornecer os meios adequados para que a Receita funcione. Hoje, contamos com a vontade política do Ministro da Fazenda, com a vontade política do Presidente, mas os instrumentos efetivos ainda são muito primários e insuficientes.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Pergunto ao Senador Magno Bacelar se está satisfeito.

O SR. MAGNO BACELAR — Estou satisfeito e gostaria apenas de agradecer e parabenizá-lo pela clareza da explicação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Concedo a palavra ao Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Peço perdão ao Presidente desta CPI para iniciar a minha intervenção com um acesso insospitável de bairrismo.

O Dr. Osirés de Azevedo Lopes Filho nasceu em Cachoeiro de Itapemirim, no meu Estado. Todos nós nos referimos a essa cidade como a capital secreta do mundo. Talvez não haja um excessivo exagero nessa afirmação, porque lá nasceu Rubem Braga — uma glória da literatura brasileira —, e, na área do nosso depoente de hoje, podemos apontar Ernane Galveas e, agora, Dr. Osirés de Azevedo Lopes Filho, cachoeirense emérito, o orgulho de todos nós que nascemos no Estado do Espírito Santo.

Eu não poderia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixar de aproveitar esta oportunidade para não aceitar um cumprimento ou um excessivo elogio que o Senador Fernando Henrique Cardoso, já no exercício do Ministério da Fazenda, fez a mim, quando proferiu uma conferência no auditório da TV Gazeta, na capital do nosso Estado.

S. Ex^a referiu-se a esta CPI sobre Evasão Fiscal e, modestamente, não proclamou que havia sido o autor do pedido para sua instalação. Como estava sentado ao seu lado, pedi um rápido aparte e esclareci que esta CPI tinha sido iniciativa do atual Ministro da Fazenda. S. Ex^a, muito amavelmente, declarou: "Realmente, apresentei o requerimento, mas a inspiração desta CPI é sua, Senador João Calmon, porque V. Ex^a proferiu vários discursos no Plenário do Senado apontando a extrema gravidade do problema da sonegação fiscal".

Foi por este motivo que tomei a iniciativa de pedir esta Comissão Parlamentar de Inquérito, que é, sem dúvida nenhuma, Dr. Osirés e eminentes Senadores, a mais importante do Congresso Nacional, embora ainda não tenha merecido da mídia deste País uma cobertura à altura da sua transcendental relevância. Este problema é, sem dúvida, o mais grave e o mais importante.

Depois de termos promovido no Senado uma Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja história está em cima da mesa — acabo de oferecê-la ao Presidente desta CPI —, sobre a crise da universidade brasileira, o atual Ministro da Educação, numa entrevista publicada na primeira página do jornal **Folha de S. Paulo** afirmou: "A educação está falida".

Esta é também a nossa conclusão, através desta CPI. A educação do Brasil está falida, inclusive por falta de recursos, e há falta de recursos em virtude da monstruosa sonegação de impostos. O Brasil talvez seja o recordista mundial de sonegação de impostos, com o agravante que sonegação de impostos no Brasil, a não ser em casos raríssimos, não leva o sonegador para a cadeia, como ocorre nos Estados Unidos e em outros países desenvolvidos.

Ao longo desses últimos anos, cada Ministro da Fazenda de plantão — porque geralmente não duram muitos anos, com exceção do nosso atual colega, Delfim Netto, que realmente passou um período maior — adota uma política diferente, e essa alta rotatividade tem sido muito prejudicial.

Quando, por exemplo, o Deputado Delfim Netto era Ministro da Fazenda, fiz-lhe uma pergunta, numa CPI, e S. Ex^a respondeu afirmativamente. Como a pessoa já morreu, posso citar o nome. O banqueiro Amador Aguiar recebeu a sua declaração de Imposto de Renda, elaborada pelo seu contador e pelos seus advogados, e se recusou a assiná-la, porque, de acordo com aquela demonstração, Amador Aguiar não teria que recolher mais dez centavos sequer ao Tesouro Nacional; ao contrário, ele teria direito a receber devolução de dinheiro descontado no decorrer do exercício financeiro. O Ministro Delfim Netto confirmou inteiramente essa anomalia e declarou que o Ministério da Fazenda estava tomando várias providências para eliminar essas distorções.

Posteriormente, fiz uma pergunta a outro titular da Pasta da Fazenda, a Professora Zélia Cardoso de Mello. Indaguei-lhe se era verdadeira ou inexata uma afirmação que eu acabara de ler, segundo a qual, somente em São Paulo, a sonegação de impostos municipais, estaduais e federais era um pouco superior ao Orçamento Geral da República. Tive oportunidade de repetir essa afirmação num simpósio promovido pelo Sindifisco, ocasião em que tive o privilégio e o prazer de ter como meu companheiro o brilhante e combativo Senador Eduardo Matarazzo Suplicy. A confirmação da ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello não representa nenhum despreço a São Paulo, que não sonega mais impostos do que o resto do Brasil. É porque São Paulo, se não fosse uma Unidade da Federação brasileira, seria um país desenvolvido.

Entretanto, depois de instalada esta CPI, que teve o privilégio de contar com a Presidência do Senador Ronan Tito, um dos mais combativos Parlamentares da história do Congresso Nacional, e ter como Relator o Senador Jutahy Magalhães, estamos absolutamente certos de que ela, embora sem a merecida cobertura — que ainda não recebeu, mas vai receber —, vai trazer consequências importantes.

Desejo prestar aqui a minha homenagem ao Sindifisco, que promoveu um seminário em São Paulo, a que já me referi, e convidou, amavelmente, dois Parlamentares, o Senador Eduardo Suplicy e o Senador João Calmon; promoveu também um segundo, em Belo Horizonte, para o qual fui novamente convidado e, desta vez, tendo como companhia o Deputado Roberto Freire, que é outro combatente realmente extraordinário que pertence aos quadros do Congresso Nacional.

Temos recolhido subsídios realmente preciosos ao longo desta CPI, cujos trabalhos não têm merecido a cobertura necessária. Mas, agora, a minha esperança aumenta muito mais, porque o Dr. Osirés é um profissional do mais alto nível, que entrou nos quadros da Receita Federal por concurso e fez também cursos de especialização em países importantes,

como os Estados Unidos. Estou certo de que S. S.^a vai realizar uma administração realmente extraordinária.

Mas continuo preocupado. Essa alta rotatividade que caracteriza a administração pública no Brasil é um fator tremendamente negativo. No caso atual, a situação é muito mais grave, porque não se trata de uma administração que tenha quatro anos para atuar. O atual Presidente era Vice-Presidente e assumiu a Presidência da República por força do afastamento do então Presidente Fernando Collor de Mello, que foi condenado pelo Senado Federal — e esperamos que a sua condenação seja confirmada integralmente pelo Supremo Tribunal Federal.

Mas, lendo o *Correio Braziliense* de ontem, vejo matéria dedicada ao Dr. Osiris, sob o título: "Órgão necessita de 15 mil fiscais". A Receita precisa de mais 15 mil fiscais, pois os seus quadros são insuficientes. A manchete da matéria, em oito colunas, é: "Receita pedirá novas prisões de sonegadores".

Essa é uma notícia muito alvissareira, porque, realmente, só na base de multas aos sonegadores não se resolverá o problema. Temos que seguir o exemplo inspirador, que já citei, dos Estados Unidos, onde Al Capone matou, roubou, contrabandeou, mas só foi para a cadeia como sonegador do Imposto de Renda. Mas a matéria faz uma revelação: como atingir os objetivos da Receita Federal com a necessidade, aqui proclamada, de mais 15 mil fiscais?

Pergunto ao Dr. Osiris, que merece às nossas mais calorosas felicitações pela sua magistral exposição. Acredita no êxito do seu programa, que é de importância transcendental para o futuro deste País. Conseguimos, graças à atuação da Administração Itamar Franco, e agora também com a colaboração de Fernando Henrique Cardoso e do Professor Osiris, um aumento da arrecadação, se não me engano, de 300 ou 350 milhões de dólares.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Entre 400 e 500 milhões de dólares.

O SR. JOÃO CALMON — No mesmo período, segundo uma fonte que me merece total, integral, indiscutível crédito, que é o Senador Ronan Tito, houve um aumento de despesas com o pagamento do funcionalismo federal bem superior, da ordem de mais de 500 milhões de dólares, ou quantia semelhante.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — A despesa aumentou de 16 bilhões e 600 milhões para 27 bilhões de dólares, em cruzeiros, por ano. Esses números são oficiais, eu os retirei da Receita.

O SR. JOÃO CALMON — Dezesseis bilhões de dólares de aumento por ano?

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Não. No ano passado, o Tesouro despendeu 16 bilhões e 600 milhões com o pagamento do funcionalismo, e prevê gastar, este ano, 27 bilhões de dólares, em cruzeiros.

O SR. JOÃO CALMON — Como me estendi muito nessa primeira pergunta, fico no aguardo da resposta do Dr. Osiris.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Anotei aqui alguns pontos, não por desvio profissional, mas acho

que esta Comissão que trata da evasão fiscal é fundamental, porque chega às bases da atuação do Estado brasileiro.

Sem os recursos tributários adequados não haverá a ação estatal. Creio que nisso o Senador João Calmon tem total razão.

Em homenagem ao trabalho ímpar de S. Ex.^a na área da educação, gostaria de mencionar que a nossa atuação, como foi explicado, no combate à sonegação é, na realidade, o prestígio ao bom contribuinte, ou seja, estamos tentando diminuir, com os incrementos de arrecadação que forem conseguidos, a carga tributária hoje existente, principalmente para o bom contribuinte, na medida em que se incorporem os sonegadores.

Assim sendo, o ponto de vista fundamental de uma administração tributária não é só o combate à evasão, mas tratar bem o bom contribuinte. Para realizar isso, faz-se necessária uma simplificação das obrigações tributárias, uma simplificação da legislação tributária e, principalmente, adotarmos, no País, um amplo programa de educação tributária. Quer dizer, sem essa educação, sem que ensinemos às crianças a importância do tributo para a função governamental e sem que se mude a "lei de Gerson", que propõe tirar vantagem a qualquer custo, sem uma noção de solidariedade social, dificilmente o nosso sistema tributário terá a necessária eficácia.

Dá já estarmos — ainda que não se tenha uma grande cobertura por parte da imprensa, pois ela tende mais para o sensacionalismo — num processo de mudança da instituição para que ela possa funcionar mais adequadamente, além de estarmos iniciando um programa de simplificação das obrigações.

Pretendemos, no início de outubro, divulgar o regulamento do Imposto de Renda, do IPI, dos impostos aduaneiros, exatamente para que a população tenha uma noção consolidada da legislação tributária vigente no País, pois há tanta superposição de leis, ainda por regulamentar, que o Imposto de Renda assemelha-se a uma colcha de retalhos. Então, não adianta só combater a sonegação, é necessário criarem-se atividades que possibilitem o bom cumprimento da legislação tributária por parte do contribuinte normal.

Com relação à observação sobre o banqueiro Amadeu Aguiar, gostaria de dizer que a elite, principalmente a empresarial, quando faz reivindicações, não leva em consideração todo o elenco de benefícios tributários existentes a seu favor.

O SR. JOÃO CALMON — As chamadas deduções fiscais?

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Os incentivos, as isenções etc.

Obtivemos um grande avanço no tocante aos benefícios tributários, descritos no art. 165, § 6^o, da Constituição.

Os países da Organização para Cooperação do Desenvolvimento Económico já criaram o que eles chamam de Orçamento dos Gastos Tributários. Quer dizer, há o orçamento anual, relativo às receitas e às despesas a serem realizadas, e há o orçamento dos chamados "gastos tributários", que seriam aquelas isenções, que chamamos, aqui, no Brasil, de renúncias tributárias em geral: as isenções, os incentivos que estão previstos na legislação dos tributos e que beneficiam determinados setores.

Esse Orçamento de Gastos Tributários surgiu nos Estados Unidos, na década de 60, no Governo do Presidente Lyndon Johnson porque, com os encargos adicionais da Guerra do

Vietnã, mais uma vez foi imaginada uma reforma tributária para obtenção de recursos adicionais. E, aí, um professor, chamado Sowry(?), que foi encarregado de fazer a reforma, imaginou o seguinte: ao invés de aumentar a carga tributária global da população, dever-se-ia verificar quais os incentivos e renúncias tributárias ineficientes, cortá-las e, assim, obter incremento de arrecadação em relação àquilo que não produzia mais os efeitos iniciais.

A nossa Constituição, ainda que modestamente, pretende, no art. 165, § 6º, que se refere ao Orçamento, que se faça o demonstrativo das renúncias tributárias. Acho que, numa revisão constitucional, dever-se-ia criar, realmente, a figura do orçamento com regras técnicas específicas para dimensionamento do que a União perde com essas renúncias tributárias, coisa que não é muito considerada ao se examinar novas reivindicações de redução de alíquotas ou redução de incidência tributária.

Por outro lado, é importante mencionar que há alguns programas, generosos em sua concepção, mas que hoje estão totalmente desviados, como, por exemplo, o Programa de Alimentação do Trabalhador. Hoje, em qualquer restaurante da elite, de luxo, podemos ver dirigentes de empresa pagando refeição com tíquetes. Quer dizer, um programa dirigido ao trabalhador, às pessoas de baixa renda está beneficiando, agora, dirigentes de empresa. É a deturpação total. E, na realidade, esse programa é muito mais benéfico para as pessoas de renda elevada do que para as pessoas de renda baixa.

O SR. JOÃO CALMON — Foi divulgada essa distorção, ou seja, a utilização de tíquete refeição por empresários em restaurantes?

O SR. OSIRES DE AZEVEDO LOPES FILHO — Não tem sido divulgada. Mas...

O SR. JOÃO CALMON — Mas deveria ser.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Uma breve interrupção. Devemos levar em conta, ainda, que o tíquete refeição, principalmente os mais valorizados, servem também para burlar o INPS, a Previdência Social, por tratar-se de sobre-salário que não é tributado. Era bom que se salientasse isso também ou que se discordasse desse meu ponto de vista.

O SR. OSIRES DE AZEVEDO LOPES FILHO — Alguns países da OCDE adotaram a concepção do imposto de renda negativo, o mesmo que o Senador Eduardo Suplicy tentou introduzir em nosso País.

No imposto de renda positivo, paga-se o tributo exatamente por ter renda; no imposto de renda negativo, distribui-se renda exatamente à pessoa que não tem renda suficiente para pagar o imposto.

O que temos visto, ao longo da história financeira e tributária do País, é que o sistema de subsídio, o sistema de isenção está mais cheio de distorções e afasta-se do objetivo inicial da eficácia, à medida que o tempo passa. Acho que esse sistema deveria ser condenado, pois é muito mais importante dar dinheiro ao trabalhador, aumentar seu poder aquisitivo para que ele tome a sua decisão do que ficarmos com tremendas organizações burocráticas.

O Banco Mundial fez uma avaliação, há tempo, mostrando que, de todos esses programas sociais, apenas 20% atingiram sua finalidade. O restante dos recursos ficava consumido na burocracia.

Entendo que a idéia do imposto de renda negativo é muito mais generosa e eficaz que o sistema de subsídios, de

isenções existente no País, porque só criam distorções na sua implementação. Como exemplo, vemos o programa de distribuição de leite, que foi utilizado muito mais do ponto de vista político, com deturpação dos seus objetivos, do que realmente em benefício das pessoas de renda mais baixa.

V. Exª mencionou a rotatividade da gestão financeira do País. Há um fetichismo em relação à escolha do Banco Central como a grande instituição brasileira, mas acho que a Receita Federal também é uma instituição de importância igual, ou até superior, à daquele agente financeiro do Governo, para a realidade do País. Digo isso não por estar ocupando um cargo de chefia na Receita, mas pela função de captação de recursos que ela exerce.

Eu sugeriria que, numa revisão constitucional, se determinasse um tratamento ao Secretário da Receita Federal igual ao que se dá ao Presidente do Banco Central, que seu nome fosse também submetido ao Senado, exatamente para que ele tenha maior independência. Realmente, reconheço que há condições excepcionais de atuação, hoje, do Secretário da Receita em face da orientação do Ministro Fernando Henrique Cardoso e do Presidente da República, Itamar Franco, que nos possibilita uma ação sem limitações políticas, uma ação neutra e objetiva. Mas acho que isso é excepcional no cenário da direção da Secretaria da Receita Federal, desde que ela foi criada, em 1968.

Entendo que uma grande contribuição, advinda da reforma à Constituição, seria a de determinar que a escolha do Secretário e dos principais dirigentes da Receita Federal fosse aprovada pelo Senado, exatamente para que suas ações sejam realmente impessoais, apolíticas, apartidárias e objetivas, para que possam cumprir com maior liberdade suas funções, que acho de importância estratégica, de captação de receita.

No que diz respeito às entrevistas, não as desminto, porque sinto que há uma boa vontade da mídia. Na realidade, o quadro hoje previsto para a Receita é de 15 mil auditores, mas dispomos de apenas 5.500, e acho que, ao longo dos anos, iremos incorporando mais pessoas a esse quadro funcional.

Já está previsto, para o dia 13 de setembro, o início de um curso para 600 auditores, já aprovados em concurso, na Escola Fazendária, e, em janeiro, para mais 640.

No dia 17 de outubro, o Ministro da Fazenda pretende que se publique um edital de um novo concurso para a Auditoria Fiscal da União. S. Exª vai desistir da convocação, para o cargo, de pessoas aprovadas em concurso, que, por força da Lei nº 8.383, se não me engano, obtiveram o prazo de um ano, prorrogável por mais um ano, para serem convocadas. No dia 17, o Ministro deverá renunciar a essa convocação e abrirá novo concurso.

A idéia é a de que os concursos na Receita sejam feitos semestralmente, não somente para se chegar aos 15 mil auditores, mas também para que haja uma renovação coincidente com o calendário universitário do País. A pessoa, considerando que a remuneração é razoável e que o cargo é atraente, inclusive sob o ponto de vista científico, começará a se preparar já na universidade.

Gostaria de tecer comentários sobre a possibilidade, prevista na legislação do País, de prisão administrativa do depositário infiel. No Direito Civil, há duas possibilidades de prisão administrativa, não penal: do devedor de pensões alimentícias e do depositário infiel.

No caso deste último, há possibilidade de prisão, principalmente na órbita do IPI, de quem, repassando o tributo

para o adquirente, não paga o tributo devido ao contribuinte do IPI; e, com relação ao Imposto de Renda retido na fonte, daquelas pessoas que descontam dos trabalhadores das empresas que lhe prestam serviço o Imposto de Renda correspondente, incidente na fonte, e não o repassam para a União.

Através de decretos-leis — cujos números não me recordo no momento — previu-se essa prisão, chamada administrativa, pelo Ministro da Fazenda. A nova Constituição só prevê a hipótese de prisão por ordem judicial ou de prisão em flagrante. Então, há uma certa dúvida se subsiste ainda o instituto, na órbita do Direito Tributário, da chamada prisão administrativa.

No meu entendimento, a idéia de prisão administrativa é menos pelo titular que a decreta e mais por ser um instituto de Direito Administrativo ou Tributário e não de Direito Penal. Acho que ela subsiste e, em alguns casos, já sob a nova Constituição, ela foi decretada com uma pequena mudança qualitativa, em que o Ministério da Fazenda solicita ao juiz que declare a prisão preventiva.

Acionaremos e discutiremos essa prisão para aqueles devedores contumazes, pessoas que retêm o Imposto de Renda na fonte e não o repassam para o Governo; ou que cobram o IPI, através do mecanismo de preços de terceiros, e não recolhem o imposto. Então, não só exploraremos as prisões preventivas ou as condenações do crime de sonegação, como também, nos casos em que isso ocorrer, pediremos a prisão administrativa, só que agora decretada pelo juiz federal correspondente.

Gostaria de agradecer a solidariedade do meu conterrâneo. Acredito que foi isso que levou V. Ex.^a a fazer esses elogios à minha pessoa, mais por bondade de conterrâneo do que mesmo por méritos profissionais meus.

O SR. JOÃO CALMON — Modéstia sua. Estou plenamente satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Já que se trata de uma questão também quase pessoal, será que dá para sabermos quantos cigarros o Dr. Osiris fumou? (Risos)

Quero representar aqui o Senador Lourival Baptista e dizer que, pessoalmente, também tenho uma contribuição a lhe dar. Consegui parar de fumar há três anos e meio.

O SR. OSIRES DE AZEVEDO LOPES FILHO — Eu estava tentando, Senador, e cheguei a comprar aquelas placas de nicotina, mas, em face da agenda de hoje, resolvi fumar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu parei no começo de uma campanha eleitoral, em maio de 1990. Apenas na base da sugestão pessoal, aproveitando a sua questão de natureza sonoplástica. (Risos)

O SR. OSIRES DE AZEVEDO LOPES FILHO — Solidarizo-me com o Senador Gilberto Miranda: enquanto ele usa as muletas físicas, uso estas muletas morais que são os cigarros.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O Figueiredo é que dizia que não conseguia parar de fumar porque não tinha caráter. (Risos)

Então, gostaria de fazer três comentários objetivos. Em primeiro lugar, quero congratular-me com o expositor pela sua observação, ainda que muito rápida, sobre a questão das renúncias de receita. De vez em quando até me esqueço — porque a lei da inércia é muito forte — de que sou autor

do Projeto de Lei nº 238/91, que procura acrescentar ao art. 165 da Constituição — e com base nele — a obrigação de os mecanismos do Governo fazerem anualmente uma avaliação de custo/benefício de cada renúncia de receita. Compreenda-se aí subsídios, prêmios outros, incentivos fiscais regionais e/ou setoriais; enfim, essa gama, essa pletora de despesas que temos sem cheque. Chamó a isso “torneira dos espertos”. Não conheço nenhum subsídio; aliás, nenhuma renúncia de receita, até hoje, que tenha sido feita — e o Senador Beni Veras conhece esta minha cantilena — ou que tenha sido parida sem muita generosidade. E quase todas — e por que não dizer em todas — existe um pouco da figura da “torneira do esperto”, ou seja, comemorava-se muito a colocação de uma torneira num lugar onde não havia abastecimento de água, um morro; aquela história do samba de 1950 do Rio de Janeiro. Inaugurava-se uma torneira, e o esperto vai lá, adapta uma mangueira, traz a torneira para a sua casa e depois distribui; daí a expressão “torneira dos espertos”.

Entendo que é da mais rigorosa necessidade o Governo propor nesse projeto — e faço um exercício de como seria feita a avaliação de custo/benefício, sem a qual a renúncia de receita deixaria de existir, porque a lei da inércia funciona hoje ao contrário. Estabelecida a renúncia de receita, ela fica para sempre. Pretendo inverter isso. Se não houver uma avaliação positiva do custo/benefício anualmente, não se renova. E recorri, inclusive, ao IPEA para a formulação dessa conta, porque isso é uma conta, uma fórmula econométrica, matemática, sem a qual nenhuma fonte de renúncia de receita deixaria de existir. Assim, todo ano há de haver uma avaliação; se a avaliação não for feita ou não for favorável, deixa de existir, ou seja, esse cheque deixa de ser emitido.

Contudo, é lógico que, sendo de iniciativa parlamentar, uma matéria como essa dificilmente ganhará continuidade sem uma disposição do Governo. A meu ver, essa iniciativa deve estar no seio de uma disposição em aumentar a receita e otimizar a despesa, ou ainda, otimizar os resultados da despesa.

Quero, assim, congratular-me e oferecer essa tentativa de arrazoado como subsídio.

Em segundo lugar, como já falei no IPEA, devo lembrar que a atual dirigente desse órgão, Prof.^a Aspásia Camargo, é autora de um artigo muito interessante sobre a federação, sobre a Federação que deveríamos ter para orientar um sistema tributário que queremos mais racional. Não tenho dúvidas quanto a isso, até porque, circunstancialmente, presido um partido que tem uma posição assumida a respeito da revisão constitucional e a respeito das prioridades dessa revisão, que são três, a nosso ver: a questão política, ou seja, dotar o País de um sistema capaz de produzir vontade e decisão, para evitar, pela superposição de partidos, pela proliferação de siglas, que não haja capacidade de produzir vontade e decisão, como estamos tendo hoje; em segundo, alterações na ordem econômica; e a mais importante, talvez a mais difícil, o ajuste fiscal, com destaque para a Previdência, em função do que temos aí diante de nós em termos de encargos, principalmente os gastos previdenciários que recaem sobre municípios e Estados, e a situação do Brasil como um todo a respeito desse assunto. Não há como desacoplar Previdência de sistema tributário e de federação.

Então, agora sim a minha indagação a respeito de que nível de estudo tem a Secretaria da Receita referente a esses impostos declaratórios. Eu gostaria de focalizar, principalmente, dois aspectos: primeiro, não vejo como o Brasil de

hoje e o de amanhã, ou seja, num futuro vislumbrável, deixaria de ter recursos vinculados, marcados e descentralizados para equacionar cinco questões: Educação sem recursos vinculados — e é uma pena que o Senador João Calmon pessoalmente não esteja aqui; mas está ouvindo, e quero aqui lhe prestar uma homenagem — sem recursos vinculados, como ele conseguiu ampliar na Constituição, sem recursos vinculados como é o recurso do salário-educação. Já imaginou como seria a educação de 1º Grau no Brasil sem o salário-educação? Seria mais ou menos como a Saúde, que não tem recursos vinculados e que por isso está como está. Sem recursos vinculados para a Educação, Saúde, Transportes, Habitação e Agricultura, não vejo como conceber um sistema que simplifique os tributos, mas que demarque, descentralize, componha, em termos federativos, esses encargos. Eu gostaria de saber quais as observações, se do órgão ou do próprio Dr. Osiris Lopes, expositor, a respeito dessa questão, invadindo, portanto, alguma coisa além do que S. Exª falou sobre federação e sistema tributário.

Finalmente, quero fazer um comentário. Entendo que, política e administrativamente, é possível o tom ameaçador da Secretaria da Receita Federal. Quem não tem sistema tem que atuar por amostragem. Se tivéssemos um sistema tributário que facilitasse e um aparelho fiscalizador — esta CPI já identificou que não o temos — eficaz e eficiente, não seria preciso assustar ninguém. A comunicação entre os atuados se encarregaria de ser a grande ameaça, o grande fator de persuasão. Não dispondo desses recursos, o jeito seria apelar para sinais externos; não há outro.

Eu gostaria de saber do Dr. Osiris se ele já tem uma avaliação do benefício que isso representa. A respeito dessa questão, tenho a certeza de que o Senador Gilberto Miranda tem palavras em prol do que estou argumentando. De minha parte está concedida, está sublocada a palavra para S. Exª

O SR. GILBERTO MIRANDA — Seria muito importante para dar seqüência, inclusive nesta comissão, o que o Senador Esperidião Amin está propondo. Mesmo que os sindicatos e esses outros órgãos não tenham que pagar, pois são isentos de Imposto de Renda, teríamos condições, efetivamente, de ver o volume, porque, a meu ver, não estão isentos do IPMF; ou estão, Secretário?

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Creio que não.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Talvez, agora, com a não-isenção do IPMF, vamos ter condições de saber, efetivamente, quanto gira de dinheiro nesses órgãos; é muito importante neste momento em que se necessita de arrecadação. Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) - Pergunto ao Senador Esperidião Amin se se dá por satisfeito no seu questionamento. (Pausa.)

Com a palavra o Dr. Osiris de Azevedo Lopes Filho, para responder ao questionamento colocado pelos Senadores Esperidião Amin e Gilberto Miranda.

O SR. OSIRES DE AZEVEDO LOPES FILHO — Fui anotando aqui as observações de V. Exª, a primeira relativa à renúncia tributária.

A Itália tentou, na Constituição de 48, acabar com todos os incentivos tributários e fazê-los via orçamento. Penso que o nosso art. 37 fala da importância da publicidade dos atos públicos. Em termos de finanças públicas, seria a noção de

clareza e transparência. É muito mais importante que se eliminem essas renúncias tributárias existentes na técnica do tributo e se dê o dinheiro claramente via orçamento, quer dizer, se estabeleça como uma despesa. Não sei se a cultura brasileira, principalmente das elites políticas, aceitariam uma mudança tão substancial.

Congratulo-me com V. Exª, porque realmente é o caminho colocar no Orçamento, como uma despesa a ser realizada, aquela que beneficiará determinado setor ou região, ficando, portanto, muito mais fácil estabelecer a relação custo-benefício, quer dizer, a eficácia efetiva da entrega de recursos para determinada finalidade.

Com relação à atuação da Receita Federal, já foi mencionado, alguns jornais pensam que sou anti-reformista do sistema tributário. Tenho a dizer que fui funcionário desse órgão durante 21 anos e vi a cúpula da Receita ficar diante de uma antinomia, principalmente durante o período da ditadura quando ela gastava o melhor de suas energias para assessorar o Governo em matéria de legislação tributária, pois dava prestígio e poder — fazer alteração via decreto lei — negligenciando a questão da administração tributária.

O meu ponto de vista e o meu compromisso com o Ministro da Fazenda — quando conversei com S. Exª e fui confirmado no cargo — foi no sentido de cuidar da administração tributária, ou seja, fazer cumprir a lei neste País. Pedi-lhe que me aliviasse da assessoria em legislação tributária, ainda que eu não consiga que isso seja alcançado, pelas implicações da mudança da legislação na arrecadação federal; mas tento minimizar, pois estou gastando o melhor das minhas energias para administração tributária.

Esse é o problema da Secretaria da Receita e de todos os órgãos públicos que gastam mais energia para mudar a lei e implementá-la do que para cumpri-la. Prefiro cumprir a lei já existente. V. Exª há de imaginar que ninguém tenha sido preso criminalmente, preventivamente, neste País, e conseguimos isto. Também os mecanismos de acatamento do interesse público, tipo seqüestro e arresto, foram aplicados pela primeira vez, porque tentamos potencializar o cumprimento da lei, começando a dialogar com os órgãos intervenientes, ou seja, ao invés de trabalhar isoladamente, fazê-lo integradamente com a Procuradoria da Fazenda.

Há um grande desejo de certos setores da indústria de que a Receita, principalmente através da sua função alfândega, proteja os seus interesses contra o contrabando. Agora é impossível, pois a Receita tem 2.000 auditores na alfândega: 1.400 estacionados, 600 trabalhando nas funções burocráticas e 600 na fiscalização. Como vamos controlar a faixa de fronteira do País — que é enorme — e o mar territorial, etc.? Não há a menor possibilidade. Então, estamos tentando, junto à Polícia Federal, trabalhar integradamente no fluxo de importação; no contrabando de importação, no centro de distribuição, porque é lá que se estocam os fornecimentos, descobrindo onde se realizam as estocagens nas estradas principais do País, quer dizer, fazer uma fiscalização permanente.

A Polícia Federal é muito importante, porque a Receita consegue fiscalizar durante o dia, mas à noite, como é uma Receita desarmada, não temos guardas armados, uma guarda aduaneira e de finanças — como em todos os outros países — precisamos da cobertura da Polícia Federal, senão vão matar muitos auditores no País, pois o contrabando hoje no Brasil é significativo, e armado.

Para os senhores terem idéia da fragilidade da estrutura da Receita, há cerca de um mês, em Salvador, um agente

da Polícia Federal que tem 14 inquéritos, todos com pedido de demissão, foi recepcionar um outro agente que chegava do exterior, e o auditor que verificava a bagagem mandou-o abrir a mala. Ele se recusou. Saíram os dois e agrediram não só o auditor, mas também outros. Ainda houve troca de tiros com a Polícia Civil, mas eles se retiraram da alfândega. Quer dizer, não há nenhum poder armado para impedir uma pessoa de sair, ainda mais dois policiais.

Depois, conversamos com o Diretor da Polícia Federal, que nos disse que um deles tem quatorze inquéritos, quase todos com pedido de demissão, e continua ainda como agente pela morosidade do serviço público do País em tomar uma decisão. E o outro também tem cerca de quatro inquéritos.

Esse é um pequeno fato ocorrido recentemente, mas que mostra a fragilidade da estrutura da Receita. Todos os países têm guarda financeira ou guarda aduaneira, mas há um mecanismo armado. Aqui elegeram a Polícia Federal para essa função, mas são duas instituições independentes, que, às vezes, têm problemas ao trabalharem juntas.

Finalmente, quero fazer uma observação ao Senador Esperidião Amin, que fez uma referência ao tom ameaçador da Receita Federal. Só é suscetível de ameaça quem tem capacidade para sofrer ameaça.

Há um nível de evasão muito grande no País, mas a Receita Federal não tem feito nenhum terror fiscal; apenas tem dito o que não se dizia com tanta ênfase anteriormente, que é a vontade política de fazer cumprir a lei no País.

Temos tido acusações principalmente de violação do sigilo fiscal. Desejo enfatizar o seguinte: primeiro, não conheço nenhum caso em que agentes ou dirigentes da Receita tenham divulgado o nome do contribuinte. O que tem ocorrido é que outros órgãos federais, principalmente a Polícia Federal e a Procuradoria-Geral da República, que têm um entendimento diverso da Receita Federal, divulgam os nomes das pessoas implicadas. Não temos divulgado o nome de ninguém.

Há um poder muito grande da lei complementar do Ministério Público, por meio da qual esses órgãos têm acesso a todas as fases dos inquéritos feitos pela Receita. E logo depois que tomam conhecimento de alguns fatos, eles os divulgam.

Então, há uma cultura sedimentada na Receita de não se quebrar o sigilo fiscal, nem dar o nome das pessoas, primeiro, porque se este for dado, com a cobertura da imprensa, há uma condenação prévia da opinião pública; segundo, isso dificulta o andamento das investigações. Por exemplo, há empresa sendo investigada há mais de seis meses no Brasil, porque nela já foram determinadas fraudes documentais, sendo necessário, portanto, haver a conferência de cada papel. Se começarmos a divulgar o nome das pessoas suscetíveis de fiscalização, a consequência imediata é a cobrança de resultados a curtíssimo prazo, que o tipo de investigação que a Receita faz não possibilita, porque, quando há uma desconfiança de que a empresa fraudou, há uma fiscalização em profundidade, que exige controle e verificação de todos os documentos da empresa.

Então, acredito que não há realmente nenhum tom ameaçador nosso. A idéia de se cumprir a lei potencializadamente no País e de existir um universo evasor muito significativo, só para se ter uma idéia, nos levou a ter, identificadas, em nossos computadores — e estamos fazendo os avisos de cobrança e as notificações — 500 mil pessoas inadimplentes, que declararam o tributo e não pagaram. Temos 115 mil pessoas, que, no ano de 1991, deixaram de pagar alguma quota do Imposto de Renda e estão sendo notificadas; temos 300 mil

pessoas de um universo maior, mas identificadas como omissas. Quem são os omissos? São as pessoas que declararam imposto de 1989 em diante, em um determinado ano tinham renda ou patrimônio significativo e em outros anos não declararam. Estamos com problema de logística e não podemos notificar todos ao mesmo tempo. Então, estamos notificando gradativamente, para podermos absorver essas pessoas. Mas o universo das pessoas reticentes ao cumprimento do dever tributário é muito elevado no País.

Daí, quando a imprensa divulga as realizações da Receita, pode surgir essa impressão de que ela está ameaçadora. Ela só está cumprindo a lei do País e o seu dever de cobrar os tributos existentes, mas ela não está praticando nenhum exagero. Até porque as prisões têm sido determinadas pelos juizes e não pela Receita Federal, e têm sido solicitadas pela Procuradoria-Geral da República.

Com relação à observação do Senador Gilberto Miranda, a Receita cumpre o art. 37; ela age com impessoalidade. Um dos deveres do administrador público é agir com impessoalidade. Então, a seleção que fazemos dos contribuintes é objetiva, imparcial, apolítica e neutra. Em período de escassez de recursos, evidentemente fazemos uma seleção daqueles setores em que há maior inadimplência, maior evasão, utilizando os indicadores internos que temos.

Os sindicatos, sejam os patronais, sejam os operários, têm imunidade tributária. A importância deles, sob o ponto de vista tributário, é basicamente com relação à retenção do Imposto de Renda na fonte dos pagamentos feitos a seus funcionários ou a terceiros. Esse não é um setor prioritário ainda.

Houve, em governos anteriores, uma tendência de se utilizar a Receita para objetivos distintos do controle tributário. Acho que isso configura um desvio de poder que não deveria ser praticado pela Receita, ou seja, ela se transformar em órgão controlador de preços. Essa não é a função dela. Ou servir de instrumento de ameaça para setores empresariais, ameaçar com fiscalização o setor empresarial que não tem o comportamento previsto pelo Governo. Isso é desvio de poder. Ela não pode realizar esse tipo de atividade. Ela só vai onde há indícios de prática de infração à legislação tributária. E ela deve ter essa atitude, porque o meu entendimento é que a Receita jamais será uma instituição amada no País, mas tem que ser uma instituição respeitada, pela importância que tem, não só para obter recursos para o financiamento do Estado, mas para interferir no patrimônio particular das pessoas. Então, ela tem que se pautar por essa idéia de neutralidade, de eficiência, de competência. Enquanto eu estiver na Receita, vou me esforçar ao máximo para que essa seja a atuação dela.

Muito obrigado pela oportunidade que V. Exª me deu, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Quero me congratular com as observações do Dr. Osiris e pedir desculpas. Fui chamado ao telefone para uma ligação um pouco mais demorada do que o usual, mas consegui captar todas as suas respostas e informações.

Desejo comentar apenas essa parte final. Usei, e não pretendo dar nomes, o que tenho colhido em conversas com segmentos muito distintos — não são segmentos localizados — e tenho dito a todos o que eu disse aqui: acho que não

temos ainda um sistema, um dispositivo, um mecanismo de administração e fiscalização das nossas receitas eficiente e eficazmente montado. É uma constatação detalhada aqui com as diversas exposições de natureza técnica que tivemos nesta CPI da Evasão Fiscal.

Por isso, acredito que seja natural que quem não tem o melhor sistema atue utilizando-se da amostragem. Se houvesse um bom sistema, não se precisaria de amostragem. Quando não há um sistema plenamente confiável de acompanhamento da evasão, é necessário agir por amostragem.

Digo mais: sou daqueles que estão absolutamente convencidos de que temos que pagar um preço para diminuir a evasão fiscal. E o preço, para um país da dimensão do nosso — não fui eu que inventei essa estatística, há os que comparam com o México, com a Argentina e os Estados Unidos — é de, pelo menos, 200 prisões. Enquanto não se chegar a esse número, não se terá dado o recado em matéria de eficiência na cobrança de impostos, tão eficaz quanto a nossa história, a nossa cultura, as nossas dificuldades. Mas esse conjunto de fatores mostra que isso é necessário.

Não estou reprovando, absolutamente; somente entendo que tem que haver esse cuidado profissional, para que não haja politização, partidarização, uso indevido, o que é um risco também numa administração sujeita a tantos choques internos quanto é a administração pública brasileira.

No meu Estado, por exemplo, os setores que melhor se profissionalizaram foram os da fiscalização da receita de tributos estaduais — o primeiro, e formou uma verdadeira escola — e, evidentemente, fora do âmbito de Executivo, a Magistratura. Acredito que eles são os dois campeões em matéria de maturidade profissional; depois vem o Ministério Público, a Segurança Pública. Mas, em todos os momentos, houve sístoles e diástoles, ou seja, momentos em que a coisa contrai e outra em que ela se solta, e a evolução disso vai marcar exatamente a evolução do amadurecimento do aparelho do Estado brasileiro. De forma que me congratulo com seus comentários, principalmente o final, a respeito do zelo com o aspecto profissional da Receita.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, gostaria, em primeiro lugar, de cumprimentar o esforço do Dr. Osiris de Azevedo Lopes para evitar a sonegação no País.

Também acredito que seja responsabilidade do Congresso Nacional — disponho-me a ajudar — essa campanha de educação que envolveria, na opinião de S. Ex^a, desde as crianças até os adultos, esclarecer a opinião pública sobre a importância dos tributos como elemento de solidariedade social. Acredito que, ao lado da campanha contra a sonegação, há que haver essa campanha sobre a importância dos tributos, principalmente para que cada cidadão, ao pagar impostos de qualquer natureza, seja em nível do município, do Estado ou da Federação, tenha a noção clara do que está sendo feito com a sua contribuição.

Penso que isso é fundamental e até sugeriria — nem sempre acompanho esta CPI, pois não sou membro dela, Sr. Presidente — que, ao lado de todos os esforços destinados a se evitar a evasão fiscal, um dos pontos mais importantes é justamente esse, de chegarmos a ter um sentido de civilidade, ou seja, o conceito todo de cidadania envolve a responsa-

bilidade das pessoas, numa sociedade moderna, estarem dando de si para que os governos, nos diversos níveis, estejam cumprindo suas responsabilidades.

No que diz respeito à questão da Federação e dos tributos, tenho uma pergunta. Que análise V. S^a faz da atual sistemática de distribuição do Imposto de Renda e do IPI? Se não me engano, 47% são destinados para o FPM — Fundo de Participação dos Municípios — e para o FPE - Fundo de Participação dos Estados.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — São destinados 22,5% para os municípios, 21,5% para os Estados e 3% para o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Norte e Nordeste. E do IPI, mais 10% são destinados a cobrir o incentivo às exportações. Então, do IPI, 57% são destinados a terceiros.

Quanto ao Imposto de Renda, mencionaria que a União também é sócia minoritária, em face daquele dispositivo que diz que, em relação aos Estados e aos municípios e suas autarquias e fundações, o imposto retido na fonte é receita originária deles. Por exemplo, no Estado de São Paulo e no Município de São Paulo, talvez a União não fique com 48% dos recursos do Imposto de Renda.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Numa análise que minha assessoria preparou relativamente a quanto *per capita* cada cidadão, de cada Estado, tem do FPE e do FPM, notamos que os residentes em alguns Estados, no ano passado, se beneficiaram com algo em torno de 240 dólares *per capita*, enquanto que em outros Estados com cerca de 20 a 40 dólares *per capita*. Será essa distribuição a mais adequada? Será esse tipo de distribuição realmente aquele que atende ao que está na Constituição? É claro que existe o princípio de que se deve alcançar a melhor distribuição da renda em termos regionais e pessoais, mas talvez nem sempre isso esteja ocorrendo, por isso solicito a sua análise.

Uma pergunta sobre o Imposto de Renda de pessoas jurídicas. O Ministério do Planejamento, a SEPLAN e o Ministro da Fazenda, há duas semanas, distribuíram aos Líderes uma projeção para 1994, segundo a qual, naquele ano, teremos um decréscimo de 7,7% na arrecadação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, que passará de 5,26 bilhões de dólares para 4,85 bilhões de dólares. Que razões levariam a essa diminuição, diante da campanha para evitar-se a sonegação?

Uma questão no campo do problema que V. S^a tem enfrentado: em que medida a Receita Federal tem detectado a ação de advogados de empresas, de advogados que têm se especializado, junto aos órgãos governamentais e às empresas, para conseguir diminuir, extraordinariamente, as obrigações dessas empresas junto ao Fisco e à Previdência Social; que, na verdade, atuam tanto relativamente ao Imposto de Renda, ao IPI, etc., e à Previdência Social, caso a Receita Federal tenha detectado alguma irregularidade. De fato, com a convivência de um segmento minoritário, algumas empresas estariam tirando proveito disso. Atento para esse fato, após ter ouvido um testemunho a esse respeito, que solicitei me fosse entregue em ofício, a ser entregue também ao Ministro Antônio Britto.

Finalmente, eu gostaria de ressaltar a importância da sua reflexão ao fazer uma avaliação positiva do Imposto de Renda negativo em relação a outros programas que, muitas vezes, não são tão eficazes, ainda que, teoricamente, objetivem minorar a situação da população mais carente. Como exemplo, temos os programas de distribuição de tickets refei-

ção, de leite, de cestas básicas, programas esses não tão eficientes quanto a entrega, em recursos monetários, aos cidadãos para que estes próprios decidam o que fazer com estes recursos.

Recentemente estive estudando a experiência de diversos países. Hoje, em nações como Alemanha, Holanda e Inglaterra há, como um direito de cidadania, a garantia de uma renda mínima às crianças. Aqueles que nascem nesses países, até alcançar dezesseis anos — é o caso da Alemanha —, ou dezessete anos — na Holanda e na Inglaterra —, têm direito a uma renda mínima, que é paga aos pais via conta bancária, na Alemanha, ou via agências do Correio, na Inglaterra. Se tal sistemática fosse adotada no Brasil, seria um estímulo à natalidade. Por isso formulei o projeto para os adultos acima de vinte e cinco anos.

V. Sª demonstrou conhecimento de diversas experiências também nos Estados Unidos da América. Neste mês de julho, estive estudando como funciona o Imposto de Renda negativo nos Estados Unidos. Segundo a revista **NEWSWEEK** desta semana, o programa ainda não se popularizou naquele país por causa da complexidade do nome: **Enet income tax credit**, ou seja, um Crédito Fiscal por Remuneração Recebida Não Suficiente. Esse o sentido completo, mas, em suma, trata-se de uma forma de Imposto de Renda negativo.

Sr. Presidente, esse programa foi objeto de grande expansão por parte do Governo Bill Clinton, tendo sido aprovado na semana passada pelo Congresso norte-americano. Tentou-se introduzir o Imposto de Renda negativo nos Estados Unidos em 1969 e 1972; foi por duas vezes aprovado na **House of Representatives** e reprovado no Senado por duas vezes. Aqui foi aprovado já no Senado, embora, em sua forma original, tenha sido reprovado. Em 1975 instituiu-se este mecanismo: Crédito Fiscal por Remuneração Recebida, que sofreu algumas modificações: a partir dos anos 1994, 1995 e 1996, aquela pessoa que tenha um ou dois filhos, ou não os tenha, cuja renda não atinja US\$27 mil por ano, ou seja, cerca de US\$2 mil por mês, vai receber um crédito de renda.

Os que estiverem na faixa de renda inferior a US\$8.500 por ano vão passar a receber 40% de acréscimo de crédito fiscal, ou seja, para cada US\$10 ganhos, mais US\$4 de crédito fiscal. De US\$8.500 a US\$11 mil ficou aquele limite máximo da ordem de US\$3.300 e poucos para US\$8.500. De US\$11.000 a US\$27.000, o crédito começa a diminuir à taxa de 21% ou US\$0,21 por dólar adicional recebido; e, a partir de US\$27.000, o contribuinte só tem a pagar positivamente o Imposto de Renda.

Primeiramente, considero muito importante a avaliação de V. Sª e agradeceria se pudesse fazer uma reflexão de natureza prática: teria hoje a Receita Federal condição operacional de administrar, obviamente graças à informática, o imposto de renda negativo, ou o programa de garantia de renda mínima através do imposto de renda negativo, desde que houvesse um período prévio, que poderia ser de um ano, para preparar a sua implementação? Isto é viável?

Quero me colocar à disposição de V. Sª para ajudar a discutir este assunto, mesmo porque o projeto hoje está tramitando na Câmara dos Deputados, esta reflexão é muito importante para se pensar num aperfeiçoamento do projeto que aqui já foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Permitam-me interromper a sessão por um minuto para dizer o seguinte: V. Sª foi convidado para vir aqui falar sobre evasão fiscal. Naturalmente se preparou para isso. V. Exª fez inclusive um

juramento inicial. Por isso mesmo não tem nenhuma obrigação de responder a qualquer assunto que não esteja contido dentro do convite, que normalmente é uma convocação, mas, dada a disponibilidade com que V. Sª se colocou, foi apenas um convite, e não uma convocação.

De maneira que interrompi a reunião para informar que o tema da CPI é “Evasão Fiscal”, ou seja, evasão tributária, e que V. Sª, fique à vontade para responder ou não as perguntas a **latere**.

Com a palavra o Dr. Osiris de Azevedo Lopes Filho.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Agradeço o esclarecimento do Sr. Presidente.

O campo e as implicações da área tributária são tão vastos, com uma riqueza de observações tão grande, que não consideraria nenhuma das indagações feitas como tendo extravasado a referida matéria; pelo contrário, vejo que a esta hora, já se aproximando de uma hora, o prestígio dos Senadores aqui presentes mostra, conforme ressaltou o Senador João Calmon, a relevância desta Comissão em termos de interesse nacional e do que vai ocorrer no País, no futuro.

Já respondendo ao ilustre Senador Eduardo Suplicy, que mencionou muito a questão da solidariedade, creio que a base conceitual e teórica de todo o sistema tributário brasileiro está no art. 3º, inciso I, da nossa Constituição, quando estabelece como um dos objetivos da nossa República “construir uma sociedade livre, justa e solidária”.

A solidariedade em termos tributários, no meu entendimento, é cobrar o tributo de acordo com a capacidade contributiva. Essa é a base de todo o sistema tributário brasileiro e a idéia de solidariedade no financiamento da atividade estatal.

Com relação às observações de V. Exª sobre os fundos de participação, não conheço esses dados de que algumas regiões tenham 20 dólares e outras 240 dólares. Não sei se a pesquisa foi feita apenas em relação ao fundo de participação ou se se considerou também a retenção do imposto de renda na fonte feita pelos Estados e Municípios, as suas fundações e autarquias. Tenho a impressão de que, se for considerada a retenção do imposto de renda na fonte pelos Estados e Municípios, não haverá uma discrepância tão grande entre 20 dólares e 240 dólares, basta analisar um Estado e uma cidade poderosíssima em termos financeiros e econômicos. A retenção do imposto de renda feita no Estado de São Paulo é fantásticamente elevada como no Município de São Paulo.

Portanto, ainda que o fundo de participação distribua recursos, a retenção do imposto de renda na fonte pelo Estado e pelo Município, relativo às suas autarquias e fundações, é tão significativa que, no final, há um equilíbrio de recursos. Esse sistema de partilha da receita, considerando a diversidade dos níveis de desenvolvimento regionais do País, é o mais justo, ainda que tenha havido um debilitamento muito grande da União nessa partilha, sob essa condição.

Pelo menos na minha avaliação, o federalismo só deixou de ser o que os ingleses chamam de **awishful thinking** do art. 1º para ser efetivo nessa Constituição de 1988 quando o Estado e o Município passaram a ter um montante de recursos suficiente para cumprir com as suas finalidades. A desvantagem é que não houve transferência de atribuições da União para os Estados e Municípios, e a União perdeu entre 25 a 30% dos recursos que seriam disponíveis se vigente o sistema tributário anterior a 1988. Quer dizer, esta, para mim, é a grande crise da Federação: os Municípios e Estados terem

recebido significativo aporte de recursos sem que estivessem preparados para uma utilização mais produtiva dos mesmos.

Com relação ao decréscimo do imposto de renda pessoa jurídica, tenho a impressão de que foi decorrente da análise do lucro das empresas, que tem diminuído.

Entretanto, eu gostaria de salientar que essas nossas estatísticas relativas ao imposto de renda têm um viés decisivo. Por exemplo, o que chamam de imposto de renda pessoa física não é o imposto de renda efetivo da pessoa física. Imposto de renda da pessoa física seria o que se atribui como imposto de renda da pessoa física mais 70% do imposto retido na fonte, que é relativo à pessoa física. Na questão da pessoa jurídica, como a última lei do imposto de renda distinguiu o lucro operacional do lucro financeiro, parte do ganho da pessoa jurídica tem que ser atribuído ao imposto de renda retido na fonte, que incide sobre esses ganhos financeiros. Eu tenho a impressão de que se for feita essa soma chegar-se-á ao mesmo nível de equilíbrio deste ano. Porque o lucro da empresa hoje é só o lucro operacional, quer dizer, obtido na atividade típica da empresa, não o lucro obtido nas aplicações financeiras, que fica computado no imposto de renda retido na fonte. Possivelmente, seja isso, ainda que eu não tenha me debruçado sobre a análise futura do imposto de renda da pessoa jurídica para o ano de 1994. Era o que eu podia dizer.

Eu não mencionei tudo o que deveria mencionar para o Senador Esperidião Amin, mas, com a questão do imposto de renda negativo lembrei-me de que o grande desafio da revisão constitucional deverá ser a discussão das fontes de financiamento da seguridade.

Numa leitura literal do dispositivo que trata das incidências em benefício da seguridade, diz:

“Cobrar-se-á uma contribuição incidente sobre o lucro, o faturamento e a folha de salário das empresas.”

Há, a meu ver, apenas uma contribuição, que teria como incidência o lucro, o faturamento e a folha de salários. Na realidade, a legislação que veio dar substância a esse disciplinamento constitucional previu três contribuições, o que agrava um problema que existe em quase todos os países do mundo. Há uma resistência em financiar os ganhos da seguridade. A sociedade quer sempre transferir para outro setor, quer dizer, ela não quer arcar com isso. E como a base de cálculo do lucro já é base de cálculo do imposto de renda, da contribuição sobre o lucro, a base de cálculo sobre o faturamento já é base de cálculo do IPI, do ICMS, do ISS, do Imposto de Vendas a Varejo dos Combustíveis, não há resistência empresarial maior. Competiria ao Congresso e ao Ministério da Fazenda estabelecer uma contribuição integrada que utilizasse essas três matérias tributárias, mas a nível de integração, porque há distorções. No caso de um supermercado, não se superlativa o lucro e sim os volumes. Então, o faturamento dele é desmesurado em relação ao nível de lucros. Tributar o faturamento, puro e simples, de um supermercado é abastardar o nível de lucro da empresa, principalmente no último nível da contribuição sobre faturamento que chegou a 2%, ainda que o Supremo tenha reduzido a 0,5%.

Os bancos, por sua vez, têm lucro, ainda que, com a automatização do serviço bancário, a folha e o faturamento diminuam. O setor têxtil tem, basicamente, folha de salário e não lucro ou grande faturamento.

Com esses três exemplos, que são exemplos limites, o indicado é que se faça uma integração num pequeno modelo com limites para cada um desses itens e para que seja absor-

vível e diminua a resistência a esse tipo de financiamento da seguridade social. Se formos estudar, os grandes litígios hoje existentes no sistema tributário brasileiro são exatamente relativos a essas contribuições sociais que estão sendo brutalmente questionadas. Nesse caso, entramos na questão da advocacia.

Há uma certa irresponsabilidade no patrocínio de algumas causas. Aposentei-me, exerci por aproximadamente um ano a advocacia, quando me deparei com muitos casos em que advogados, sem nenhum conhecimento tributário, copiam petições e as oferecem ao setor empresarial, sem avaliação das implicações. Por outro lado, o setor empresarial também é um tanto irresponsável, porque eles se dispõem a entrar em qualquer coisa para não pagar o tributo. Por isso, às vezes, caem nas mãos do Fisco, porque as decisões judiciais são muito morosas e algumas decisões não levam sequer ao depósito, ou seja, conseguem medidas preventivas ou decisões que determinam o não pagamento do tributo puro e simples, sem depósito. Se, eventualmente, depois de 5 ou 6 anos perdem a questão para o Fisco, a empresa está inviabilizada, porque não fez economia nem fundo adequado para aquele pagamento. A forma de elisão moderna está muito disseminada no País, principalmente com as consultorias tributárias. Mas há, também, algumas consultorias permeadas por funcionários públicos especializados. É um conflito de interesses; quem é do Fisco não pode dar consultoria às empresas. Hoje, modernamente, existe um novo tipo de atuação que estamos coibindo na Receita: a de funcionários categorizados em termos de conhecimento técnico.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Peço às pessoas que nos honram com suas presenças que, pelo menos falem mais baixo que o depoente.

Com a palavra o depoente, Dr. Osiris de Azevedo.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Conheço alguns casos, na Receita, de funcionários bem dotados em termos de técnica tributária e conhecimento de legislação que tiram licença para tratar de interesses particulares e ficam frequentando a Receita. Essas pessoas já foram chamadas e comunicadas de que isso é incompatível. Se irá tratar de interesse particular, não pode ser de interesse com a repartição onde mantém vínculo funcional. Estamos, na medida do possível, disciplinando essa área e colocando padrões morais mais elevados, partindo do princípio do conflito de interesses.

Finalmente, com relação ao Imposto de Renda negativo, eu diria que a grande fragilidade da Receita, em termos de informática e gestão da informação, é o fato de tudo isso ser feito pelo SERPRO e este ter-se transformado no grande ente de informática do serviço público brasileiro. O ônus da Receita é financiar o SERPRO, o que significa que nossa relação é de financiador do SERPRO, não de cliente que deva ter um nível adequado de prestação de serviço.

Sou do Conselho do SERPRO, posso mencionar um dado: existe um sistema chamado SIAP (Sistema Integrado de Administração de Pessoal), que faz a folha dos funcionários públicos federais. Na realidade, objetiva descobrir estatisticamente a quantidade de funcionários, o volume de recursos aplicados, etc. Até junho deste ano não havia sido entregue nenhum tostão para financiamento do sistema SIAP. Suponho que parte dos recursos da Receita sejam utilizados para tal financiamento. O SERPRO, na minha opinião, ou volta à vocação originária de ser um serviço de processamento da Receita, ou teremos, permanentemente, atrasos em relação

a sistemas operacionais fundamentais da Receita; e que os outros órgãos, ao dar uma nova incumbência ao SERPRO, proporcionem os recursos necessários para que não haja desvios da aplicação desses dentro da organização.

Posso mencionar um dos maiores problemas que a Receita teve no relacionamento com o SERPRO. Naquele ano em que houve um grande recadastramento eleitoral do País, sistemas operacionais fundamentais da Receita ficaram atrasados dois anos. Para corresponder ao esforço do recadastramento, que foi hercúleo, o SERPRO teve que abandonar os sistemas básicos da Receita. Esse tipo de convivência é impossível. Às vezes — sem nenhuma menção desabonadora — fico imaginando que chefiou um “exército de Branca Leonor”, tantos são os obstáculos funcionais — carência de pessoal, de informática, de órgãos adequados na Secretaria da Receita Federal. Para o órgão, com relação a esta minha posição crítica da reforma tributária, eu diria que o ideal seria reduzir a carga tributária da população no País, desde que houvesse uma boa administração tributária. Então, a redução fica quase que impossível, porque a curto prazo não teremos uma administração tributária que cubra todas as áreas.

O Senador Espérídio Amin diagnosticou, com felicidade, como é nossa forma de atuação. Quem tem efetivos e tecnologias limitadas deve estabelecer objetivos seletivos. Vamos para um setor, ganhamos aquele outro; quer dizer, não há uma ação de ocupação permanente de determinados setores fundamentais que devamos controlar, pela absoluta insuficiência de recursos. É só imaginar, pela extensão territorial do País, que temos só 1.400 auditores dirigidos para a fiscalização externa. Uma fiscalização de profundidade em qualquer empresa, ainda que seja relativa a só um exercício financeiro, demanda no mínimo dois meses. A escassez hoje é absoluta. Às vezes, eu me admiro que alguém tenha conseguido, em tão pouco tempo, esses incrementos de arrecadação, porque realmente o nível de evasão tributária no País é fantástico; daí por que em qualquer setor que atuemos o resultado é muito significativo.

Havia-me esquecido de citar aqui alguns números que são importantes para mostrar como o quadro está mudando. Um, que já mencionei, são os pedidos de parcelamento incrementarem-se em 80%. O mais significativo desses números é que, com relação às autuações fiscais, só se pagava 0,6% do valor global dessas autuações. De maio para junho, houve uma elevação de 400%; já está-se pagando 2,4% do montante autuado. Há um setor de contribuintes que não quer mais discutir e quer pagar para encerrar o litígio com a Receita, o que é altamente significativo.

Tenho dúvidas da capacidade operacional da Receita para comandar a parte de informática do Imposto de Renda negativo a se implantar no País. Primeiro, porque acho que ela deve usar as suas energias para cobrar os tributos; segundo, porque a parte de computação está muito anarquizada hoje. Há atividades básicas — por exemplo, a de transcrever as declarações de pessoas físicas e pessoas jurídicas — que o SERPRO não está realizando. Um dos grandes obstáculos do relacionamento da Receita, principalmente com a pessoa física, são os formulários. Se tivéssemos capacidade operacional para transcrever uma parte do formulário que até hoje não é transcrita, que é o patrimônio, poderíamos adotar a seguinte providência: que na declaração do ano seguinte, tendo em vista que o patrimônio hoje já está em UFIR, permanentemente atualizada, o contribuinte só mencionasse as alterações ocorridas no seu patrimônio. A Receita já teria nos

seus arquivos o patrimônio original e só se faria a alteração. Como ainda não temos capacidade operacional para transcrever o patrimônio das pessoas, somos obrigados a exigir que todo ano se transcreva, e as pessoas de vida complexa, de grande patrimônio, têm um trabalho fantástico em relacionar o patrimônio.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Concedo a palavra ao Senador João Rocha, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOÃO ROCHA — Sr. Presidente, Dr. Osires de Azevedo, chegamos aqui praticamente no meio desta reunião muito importante. As nossas perguntas resumem-se no seguinte: quantos contribuintes temos hoje cadastrados na Receita Federal — pessoa física e pessoa jurídica?

Segundo: a receita tributária, em 1992, de acordo com as informações prestadas pelo Governo, foi de 27 bilhões 951 milhões de dólares. O Governo projetou as receitas tributárias, para 1993, no valor de 38 bilhões de dólares. A minha pergunta é a seguinte: vamos cumprir essa meta ou foi a arrecadação da receita tributária de janeiro a julho de 1993? Onde o Governo buscará esse diferencial de 27 para 38 bilhões de dólares? No Imposto de Renda? No IPI? Em qual rubrica de tributos o Governo irá alcançar essa previsão de receita? Faço essa pergunta porque, na projeção de receita de 1993, há uma previsão de redução de arrecadação do IOF no Imposto de Importação e no IPI.

Qual é o nível de evasão na contribuição do COFINS? Qual é, atualmente, a participação das entidades financeiras na arrecadação do Imposto de Renda na sua receita total? V. Sª tem dados?

O SR. OSIRES DE AZEVEDO LOPES FILHO — Por favor, o senhor poderia repetir o item 3?

O SR. JOÃO ROCHA — Não gravei o item. Posso repetir todas as informações. Houve uma arrecadação do COFINS em 1992, de acordo com informação do Governo, de três bilhões, oitocentos e sessenta e seis milhões de dólares. Mas há uma programação de uma redução drástica na arrecadação do COFINS. Por quê?

Existe sonegação de tributos pelo Sistema Financeiro Nacional? O cheque pré-datado é uma válvula de sonegação fiscal, seja na área de tributos federais, ou de tributos estaduais?

Atualmente, a cota alfandegária para quem vem do exterior é de 500 dólares. Pergunto-lhe se também essa não é uma forma de motivar e de incentivar a sonegação fiscal e o contrabando, que muitas vezes não se justifica exatamente pelo limite ínfimo da cota por passageiros.

O SR. OSIRES DE AZEVEDO LOPES FILHO — O senhor considera ínfimo ou significativo?

O SR. JOÃO CALMON — Considero insignificante. Essas são as perguntas principais que faço a V. Sª

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Tem a palavra o Depoente, Dr. Osires de Azevedo Lopes Filho.

O SR. OSIRES DE AZEVEDO LOPES FILHO — O índice apurado de evasão do COFINS é de 70%. Houve uma resistência das montadoras de pagar o COFINS, porque os bancos estão discutindo na Justiça e não fazem o depósito. Obtiveram liminares para dar fiança como garantia. Pelo nosso sistema de arrecadação, o índice de evasão ou de inadimplência é de 70% com relação ao FINSOCIAL e ao COFINS.

Tenho em mão a arrecadação dos primeiros sete meses do ano. De julho de 1992 a julho de 1993, houve um acréscimo real de 18,34%. De janeiro a julho de 1993, em igual período, houve um acréscimo de 31,03%. Em julho de 93, sob junho de 93, houve uma perda de 0,68%. Quer dizer, a arrecadação de julho diminuiu em relação a junho. É a causa principal foi que, no mês de junho, algumas empresas resolveram adiantar o pagamento do lucro inflacionário. Portanto, inflou muito a base de cálculo, que se calcula em torno de US\$100 milhões.

Então, em termos de atuação efetiva da receita, o mês de julho foi um mês positivo porque não teve mais o incremento eventual de US\$100 milhões, relativos ao pagamento do lucro inflacionário que só ocorreu no mês de junho.

Quanto a esses dados que o senhor mencionou, relativos à receita de 92 e 93...

O SR. JOÃO ROCHA — Referi-me à projeção da receita para 93.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Eu não sei quando foi feita. Um número em trilhões eu não consigo recordar.

Havia uma previsão inicial de US\$43 bilhões. Acho que, mesmo sem o IPMF, vamos chegar entre US\$45 e 47 bilhões.

O SR. JOÃO ROCHA — Isso em termos de receita tributária em 1993?

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Em 1993, US\$47 bilhões. É o que chamamos de receita administrada pela Receita Federal, que envolve não só os tributos mas também algumas contribuições. Trabalhávamos antigamente com previsão da receita gerencial, em que, normalmente, a possibilidade de equívoco e distorções era de 1% para mais ou para menos. Decidi que adotássemos um outro tipo de gerenciamento da arrecadação, que é o estabelecimento de metas. Não fazemos mais a previsão, mas estamos trabalhando com metas. Por exemplo, para este mês de agosto, a meta é de 3 bilhões e 900 milhões de dólares, para forçar a máquina a ir além de uma mera previsão.

O SR. JOÃO ROCHA — V. Sª tem o acumulado de janeiro a junho de receita tributária?

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Não tenho em dólares, mas em cruzeiros reais.

O SR. JOÃO ROCHA — Eu pediria, então, ao Presidente da Comissão que solicitasse ao Dr. Osiris o documento.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — V. Sª pode nos remeter em moeda firme: pode ser em UFIR ou em dólares. O que queremos é a mensuração da arrecadação.

O SR. JOÃO ROCHA — O importante seria em dólar.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Hoje vai ser divulgada a análise da arrecadação do mês de julho e dos primeiros sete meses. Estou aqui com o documento e já o passaria a V. Exª

O SR. JOÃO ROCHA — Obrigado.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — V. Exª perguntou tantos dados! Eu pediria que os indicasse, pois tenho insuficiência de memória para tantos números.

O SR. JOÃO ROCHA — Então, vamos por partes.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Considero da maior relevância as perguntas feitas pelo Senador João Rocha,

que é um expert em contabilidade, inclusive, contabilidade pública. E o Brasil muito carece disso porque, às vezes, somos muito generosos no dar e esquecemos que a economia só tem duas parcelas: o deve e o haver. Daí o questionamento dele.

Então, eu modificaria, se o nobre Senador João Rocha assim me consentir, que isso se transforme em um requerimento para que o Secretário da Receita...

O SR. JOÃO ROCHA — A Comissão já fez esse requerimento ao Dr. Osiris de Azevedo Lopes Filho e foi encaminhado ontem, exatamente para que se possa ter uma noção desse acompanhamento da receita mensal. Estamos pedindo como parâmetro exatamente o dólar comercial, que é uma moeda que se pode ter acompanhamento nominal permanente.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Quer dizer que V. Exª concorda?

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Plenamente.

O SR. JOÃO ROCHA — Eu gostaria de elogiar o trabalho de V. Sª à frente da Secretaria da Receita Federal. Estamos sentindo que é grande a preocupação de V. Sª, e acreditamos, como falou o próprio Senador Esperidião Amin e outros Senadores, também, que talvez pela complexidade de tributos, dessas dificuldades, essas contribuições excessivas pelos sociais é que têm tumultuado, realmente, uma sistemática, uma política fiscal mais verdadeira e compatível com a nossa realidade no País.

Assim como os colegas que aqui já o fizeram, e tendo acompanhado o seu trabalho, quero externar o meu reconhecimento pela eficiência de V. Sª à frente da Receita Federal.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Muito obrigado. Só mencionaria duas colocações de V. Exª, já que a essas tenho condições de responder, pois não são dados numéricos.

A primeira, diz respeito ao cheque pré-datado que, obviamente, está substituindo a fatura e pode ensejar a sonegação, principalmente porque não se dá nota fiscal neste País. Não há dúvida a respeito disso.

Com relação à quota de 500 dólares, na realidade, é superior, porque é o que se traz do exterior, possibilitando a isenção de mais 500 dólares de imposto no free shop. Alguns setores, principalmente o de brinquedos e o de informática, têm reclamado, considerando que isso é generoso demais, já que nos Estados Unidos o limite de isenção é muito baixo, aproximadamente 100 ou 200 dólares. O Brasil é um País que tem um dos limites de isenção mais generosos do mundo. Pode-se trazer mais pagando só o excesso, com alíquota de 100, 150, 200 ou 250%. Estamos num País de quase *laissez-faire* e *laissez-passer*.

O SR. JOÃO ROCHA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Peço a todos os interpelantes e também ao Dr. Osires que, antes de tomarem a palavra, esperem que eu faça a anotação para que a taquigrafia possa depois saber quem disse o quê. Com a palavra o Senador João Rocha.

O SR. JOÃO ROCHA — A nossa colocação da quantidade de contribuintes de pessoas físicas e jurídicas é exatamente para se saber o parâmetro número de contribuintes dentro do *per capita*. Acredito que a nossa receita tributária

é muito pequena. Toda a receita tributária ainda passa a ser pequena e está mais concentrada, como V. S^a falou, na contribuição do assalariado. Existe um déficit muito grande, porque o peso está exatamente na contribuição do imposto de renda na fonte do assalariado.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o Dr. Osires de Azevedo.

O SR. OSIRES DE AZEVEDO LOPES FILHO — Existe um dado que não mencionei e que pedi para ser estudado. Todos os países em via de desenvolvimento, quer dizer, países com o nível de crescimento do Brasil e os países desenvolvidos, apenas 5% da renda nacional e 5% do nível de emprego são gerados pelas grandes empresas, não mais do que isso. Quem gera realmente a renda nacional são as pequenas e médias empresas pela sua quantidade fantástica, e o nível de absorção da mão-de-obra é feito também por elas e não pelas grandes empresas.

Há dois dados que me lembro, mas infelizmente não trouxe essa estatística. Quarenta e duas ou quarenta e seis empresas representam 50% da arrecadação do imposto de renda, e cerca de 150 empresas representam 50% da arrecadação do IPI. Ora, isso mostra que é uma concentração fantástica de arrecadação federal, que não corresponde à estrutura e à diversidade da nossa economia. Na realidade, isto está dizendo que a participação relativa seria diferente se as pequenas e médias empresas também pagassem os impostos correspondentes, porque se 95% da renda da geração de emprego são feitas por elas, obviamente não poderíamos ter uma concentração tão decisiva da arrecadação federal, pois ela não reflete a realidade, mas, sim, a facilidade das grandes empresas de suportarem a carga tributária, que é muito elevada para elas no Brasil, e transferirem para os adquirentes essa carga tributária.

Dá, aquela minha proposição de diminuição da carga tributária é condição *sine qua non* para que haja uma boa administração para poder cobrar o tributo das pequenas e médias empresas. Apresentei os dados aqui, penso que em Itaúna, que em poucos dias de fiscalização arrecadou diretamente 10% e 90% em parcelamento, mais 3 milhões e 600 mil dólares de uma cidade em torno de 50 mil habitantes em Minas Gerais. Significa que ninguém paga tributo lá.

Há também uma certa distorção do fundo de participação. Ainda que as estatísticas não sejam atuais, mas, em relação aos quatro mil municípios do País, a receita tributária própria — quer dizer, do ISS, do ITBI, do IPTU, do Imposto de Venda a Varejo e Combustível — não excede a 5% do total da receita disponível. O resto é transferência.

Então, o que ocorre que os pequenos municípios, hoje, no País, são paraísos fiscais, porque o município tem serviços que o município lhe proporciona, mas ele não contribui com quase nada; e aí há um reflexo em cadeia, pois quem não paga tributo para o município não vai pagar para o Estado, e muito menos para a União, que está muito distante e abstrata.

Então, o esforço de combate à evasão tem que ser comum. Cheguei a ver propostas de lei complementar em que havia uma contrapartida na distribuição dos fundos também premiando o esforço fiscal de cada município, para que não fique passivamente a receber dinheiro em que não há nenhum sacrifício do poder municipal, principalmente dos recursos que vêm do Estado e da União. Existe uma série de fatores a condicionar a entrega dos recursos do Fundo de Participação.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero parabenizar o Presidente desta Comissão pelo convite que fez a V. S^a para estar aqui, dando algumas explicações com relação à evasão fiscal.

Com todo o respeito que tenho por todos os Ministros e por todos os colaboradores do Presidente Itamar Franco, V. S^a, no pouco espaço de tempo à frente da Secretaria, é quem mais se tem destacado, V. S^a, com esse jeito calmo, tranqüilo, com toda seriedade e serenidade, conseguiu transmitir e motivar a sua equipe. V. S^a está há sessenta dias no Governo Itamar Franco, que é quase um tempo recorde.

Não vimos em nenhum momento o Presidente da República falar absolutamente coisa alguma em contrário ao trabalho de V. S^a. Não vimos em nenhum momento o Presidente da República criticar. O Senador Jutahy Magalhães, quando começou a falar no plenário, esboça um sorriso, porque normalmente sou muito crítico às posições do Governo Itamar Franco. Mas hoje, quando a verdade tem de ser dita e quando se tem à frente uma pessoa que trabalha seriamente, que tenta transmitir e que se destaca numa equipe como essa, tenho mais é que parabenizar o Presidente. Tenho certeza de que, se o número de colaboradores fosse maior, ou se V. S^a tivesse uma meia dúzia de irmãos gêmeos para colocarmos no INSS, outro na Receita, ou em alguns Ministérios que pagam muito, sem dúvida nenhuma não teríamos muitos lobbies nos pagamentos junto aos Ministérios e com certeza haveria muito menos falcaturas e propinas.

A estrela de V. S^a só tende a subir na equipe do Presidente Itamar Franco. Hoje temos a oportunidade de estar na frente de alguém que, com certeza, breve será Ministro. Realmente é o que lhe desejo. Nunca desejei isso a nenhuma das pessoas que aqui estiveram. Vamos poder trocar algum que não trabalha por algum que trabalha muito.

Tive a oportunidade, algumas vezes, de procurá-lo em seu gabinete às 11 horas da noite, quando já não havia nenhum funcionário, apenas V. S^a estava lá. Quando saía, ia apagando as luzes. Pelo que sei, V. S^a nunca se negou a atender a um Parlamentar, o que não é normal no atual Governo. É uma dificuldade tremenda quando há medidas provisórias para relatar. Estou relatando a Medida Provisória n^o 335, que diz respeito a parcelamento de impostos e criação da Nota do Tesouro Nacional. Tentei falar com o Ministro da Fazenda e, por incrível que pareça, S. Ex^a estava passeando no Nordeste, falando sobre sonegação com o pessoal das frentes de trabalho, que pouco entendem disso. Quem me orientou, me forneceu dados, com quem trabalhei, com quem tive oportunidade de conversar? Com o Secretário da Receita Federal.

Então, eu gostaria de, mais uma vez, deixar claro que não se trata de elogio gratuito, nem de badalação, mas, simplesmente, deixar registrado à Taquigrafia desta Casa, o trabalho que V. S^a tem feito. Espero que consiga arrecadar cada vez mais e criar liquidez para esse Governo. Enquanto V. S^a consegue arrecadar e motivar, o Palácio do Planalto, por meio da Casa Civil, faz trapalhadas: errou uma, duas, três vezes na publicação do IMPF, erra em muitas e muitas coisas. Entendo que se deve destacar quando alguém faz um trabalho bom, sério, apesar da imprensa, ou apesar do empresariado, que vive numa zona franca no Brasil inteiro, não pagando impostos, dizer que V. S^a é meio brabo, é meio truculento, passa por cima de tudo. Não concordo. Há muita impunidade,

e por causa disto está na hora de se ter esse comportamento, até que o contribuinte passe a ver com outros olhos a parte que lhe cabe no pagamento de impostos.

Com relação a **free shop**. Estranhei muito, quando, há praticamente um mês, saiu uma portaria da Secretaria da Receita dando autorização para que mais uma ala do **free shop** de Cumbica, em São Paulo, funcionasse por quinze dias. Por incrível que pareça, Srs. Senadores, saiu uma medida permitindo o funcionamento do **free shop** por quinze dias. Tive oportunidade de averiguar a notícia e procurei não falar com a Secretaria da Receita Federal, porque a portaria tinha sido assinada pelo substituto.

Pasme, Senador Jutahy Magalhães, essa portaria foi negociada no gabinete do Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, junto com o ex-Ministro Jorge Bornhausen, que é membro do PFL. Por incrível que pareça, PFL e PSDB dão uma "sentadinha" no Ministério da Fazenda, e sai uma portaria, mandando um prato pronto para a Receita Federal, para abrir um **free shop** por quinze dias.

Pergunto a V. Exª se acreditam que o Governo Federal mande fechar algo que mandou abrir por quinze dias? Não fecha. Fiquei muito feliz de saber que a Receita Federal não havia negociado isso.

Pretendo amanhã, da tribuna do Senado, interpelar o Sr. Ministro a respeito desse assunto. S. Exª deve explicar por que no momento em que o País precisa de arrecadação o Secretário da Receita faz um trabalho desse. Temos visto o Ministro Andrade Vieira querendo combater os **free shop**, querendo fechá-los.

Eu gostaria de dizer ao Presidente desta Comissão que, no caso do **free shop**, pode-se tratar de evasão fiscal, porque nós não sabemos. A Receita tem excesso de trabalho, diz que é difícil o SERPRO dispor de tempo suficiente, programas, gente e condições de processamento para acompanhar por quanto se compra no exterior a mercadoria que é vendida no **free shop**. Conseqüentemente, pode-se comprar por mais, e isso ser remetido em parte. Tive oportunidade de ler, hoje, que é da ordem de 170 a 190 milhões de dólares que só a Brasif, o único **free shop** que opera no País, arrecada por ano com as suas vendas. Então, essa mercadoria pode gerar um, dois, nada, ou 10, 20, 30 milhões de dólares. A pergunta é a seguinte: Sr. Secretário, a Receita Federal tem condições de analisar por quanto se importa, conseqüentemente, o preço internacional dessa mercadoria?

Pergunta número dois: acredito que é muito importante, Sr. Secretário, a fiscalização nos bancos com relação às CC-5, essas contas que se aplicam no mercado rapidamente e que não têm nome. É muito importante a fiscalização da indústria automobilística, dado o volume de recursos e, conseqüentemente, dos bancos. No momento em que o Governo necessita novamente de caixa, vemos essa isenção para importação do motor do Omega. Como a importação do câmbio do Omega vem com I.I. = 0, para vender no mercado interno e, em decorrência, pelo preço que quiser, não tendo que recolher esse tributo.

Seria muito importante que V.Sª, tendo condições, se concentrasse na fiscalização. Fiz um requerimento à Mesa do Senado há aproximadamente 30 dias, pedindo que a Receita Federal nos informasse quanto a indústria automobilística brasileira havia pago de imposto de renda nos últimos 20 anos, para fazer uma comparação de quanto ela tomou de empréstimo no exterior, de quanto ela remeteu de juros,

e com as exportações, teríamos condições de comparar e verificar se houve evasão. Há poucos dias me telefonou um de seus colaboradores na Receita, dizendo que para até cinco anos haveria condições de levantamento dos dados, mas que a Receita Federal não teria condições de buscar as informações relativas aos outros 15 anos. Acredito, realmente, que seja difícil, porque com cinco anos há a prescrição, mas ficamos com dificuldade de analisar qual o comportamento dos bancos, dos empreiteiros e da indústria automobilística nos últimos 20 anos. Ninguém cresceu mais, neste País, Sr. Secretário, do que empreiteiro, banqueiro e indústria automobilística. São setores que cresceram demais. Sabemos que eles são obrigados a pagar os impostos diretos. Vemos o Governo dando isenção de IPI para carro popular e, de repente, eles não pagam o COFINS, e aí V.Sª tem de chamar, negociar, apresentar ao Ministro. Seria muito importante, e a minha sugestão era a de que se concentrasse, dentro do possível, o máximo de fiscalização nessas três áreas, como também nos seus controladores. A empresa já não paga, ou paga pouco, e o controlador quase nunca paga imposto.

Com relação à entrada de mercadorias pela Ponte da Amizade, o Senador Beni Veras é Presidente da Comissão de Desequilíbrios Regionais e tivemos oportunidade, na última reunião, na sala ao lado, de receber o representante de V.ª, que nos afirmou que existem estudos que têm uma estimativa de quatro bilhões de dólares. Nos finais de semana, quando assistimos no "Fantástico" que passam, aproximadamente, quatro mil ônibus por mês — vemos todo aquele pessoal comprando cigarros, comprando de tudo, atravessando e não pagando imposto algum. Existe algum estudo da Receita Federal de cortar aquela travessia no sentido de que venham com mercadoria?

Sr. Secretário, é possível criar algum programa ou acompanhar mais de perto as grandes prestadoras de serviço do Governo Federal, tanto nas estatais como no setor público de um modo geral? Penso que essa pergunta gera evasão fiscal.

Estamos cansados de saber, tenho tido oportunidade de denunciar e amanhã trarei mais dados ao Plenário do Senado a respeito de negócios, difíceis de provar, sobre propinas e tudo o mais.

Quando se presta serviços para o setor público, sabemos que muitas concorrências são dirigidas e muitas notas frias são embutidas em empreiteiras e em todo tipo de empresa para que se gere uma propina que, ao final, gera uma evasão fiscal.

Era somente isso e gostaria de agradecer, de minha parte, a presença de V. Sª hoje aqui, esperando que continue assim e que o Presidente Itamar Franco focalize mais o Ministério da Fazenda, mas num andar mais abaixo, porque tenho certeza que está surgindo um novo Ministro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o Dr. Osiris de Azevedo Lopes Filho.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Quero agradecer, mas confesso que me sinto embaraçado. Ao chegar à Secretaria da Receita, atingi o meu nível de incompetência.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Espero que não, Sr. Secretário. Desejo que V.Sª consiga seguir mais esse ano e cinco meses de Governo Itamar. V.Sª só vai ajudar o País,

que precisa de trabalho, ajuda e combate a todo tipo de sonegação e corrupção.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Espero que o calor das suas palavras não me incendeiem, Senador.

Agora, respondendo objetivamente: esse caso da BRASIF resultou de uma postulação, pois há uma dúvida jurídica se ela é uma concessionária ou é uma permissionária. De qualquer forma, foi estabelecido o novo regime jurídico das licitações e contratos com o setor público.

No Aeroporto de Cumbica, em São Paulo, estava sendo estabelecido um novo terminal privativo da VARIG, que já tinha administração do *free shop* e, então, pediu extensão com base no fato de ela já ter um terminal.

A Procuradoria-Geral da Fazenda emitiu um parecer considerando que devesse ser feito, no prazo de 180 dias, uma nova licitação para a exploração do serviço. Criou-se com isso um problema:

1) ela pediu uma extensão do regime já existente e a Procuradoria considerou que devesse fazer a licitação não-somente para o que ela já tinha, mas também para a extensão;

2) começou-se a discutir a natureza jurídica da administração, se era uma permissão e, portanto, fora do sistema da administração, ou se era uma concessão e, portanto, nesse sistema.

De qualquer forma, o terminal já estava para ser inaugurado, e o que é interessante no Brasil é que há uma atração por parte dos brasileiros em relação a esses terminais, por exemplo: a Transbrasil, que tem vôos internacionais que terminam aqui em Brasília, está pedindo em favor dos passageiros destinados ao Rio de Janeiro ou a São Paulo que consideremos a viagem internacional até essas cidades para que eles possam comprar no *free shop*, tamanha é a atração que eles exercem sobre os brasileiros. Isso vem desde o descobrimento, esse gosto pela compra de bagulhaques. Esse *free shop* de entrada, que é peculiar no mundo, corresponde, mais ou menos, ao desejo dos brasileiros, nossos passageiros.

Diante desse parecer da Procuradoria e dos interesses gerados, porque a empresa já tinha autorização para funcionar permanentemente, determinou-se esse prazo de quinze dias para uma solução jurídica. Há também obstáculos operacionais: a empresa já tinha alugado junto à Infraero a área correspondente à instalação desse segundo *free shop*.

O SR. GILBERTO MIRANDA — E já tinha gasto dois milhões de dólares.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Isso eu não sei. Portanto, se decidisse abrir uma concorrência para um terceiro, ia haver o problema de onde colocar o *free shop*. A questão não é tão simples, mas foi dado o prazo de 15 dias para a Procuradoria rever seu estudo e arranjar uma solução jurídica para a questão, que, tenho a impressão, já está fora da Receita, a matéria está sendo analisada pela Procuradoria.

O ato baixado pelo meu substituto foi decorrência não da vontade da Receita, mas do parecer da Procuradoria e da determinação do Ministro, conforme está previsto na motivação. Quem disciplina isso é a Receita, mas as decisões foram de nível superior.

Considero, ainda que o Senador tenha feito todas essas observações, que foi a solução mais sensata, porque o *free shop* tem que funcionar, é o desejo dos passageiros. Deve haver um respeito ao direito adquirido da empresa que fez os investimentos, e como no novo regime jurídico há uma

dúvida se o regime é de permissão ou de concessão, a matéria tem que ser examinada devidamente, não só do ponto de vista do Fisco, mas do ponto de vista da empresa que obteve essa concessão.

Com relação às contas CC-5 e os CDB carecas — dois problemas que estão sendo examinados por nós, dependemos basicamente de informações a serem fornecidas pelo Banco Central, que as estão processando.

O CDB careca significa, com a modificação na legislação do Imposto de Renda, os ganhos financeiros não tributados na fonte, mas sobre o ganho real. Alguns bancos estão operando abaixo do ganho real, não dão nenhum ganho para a empresa e, portanto, ela não paga Imposto de Renda na fonte. E, através de um mecanismo elíptico, transfere o ganho por outra negociação.

O Banco Central ficou de, em função da taxa média de cada dia apurada no sistema CELIC, identificar os bancos que estão operando abaixo das taxas de mercado. O que vamos fazer na Receita é alegar simulação, porque nenhuma empresa vai ter ganho negativo. A nós vai competir não só alegar a tese de sonegação, mas determinar o fluxo pelo qual o banco remunera o grupo econômico, a empresa ou o sócio da empresa dirigente, para estabelecer o nivelamento do ganho real de mercado.

Com relação às contas da Carta Circular nº 5, ainda está iniciante a investigação, mas a informação que temos é que isso provocou um tráfego muito grande de divisas, uma evasão de divisas do País.

A indústria automobilística está trazendo novos problemas para o País, porque, em realidade, não se discute mais índice de nacionalização agora, há um intercâmbio mundial. Está sendo feito o carro mundial, aproveitando das facilidades de otimização de fatores locais. Não é mais a fase do carro nacional, mas sim o intercâmbio entre vários países para montar o carro.

Estão surgindo muitos problemas nesse sentido, que estamos examinando: há empresas que desejam fazer exportação temporária de partes e peças, montar o carro no exterior e depois voltar não compondo o preço do carro na importação do Brasil. Estamos tentando examinar esses fatos dentro da legislação vigente. Em princípio, consideraríamos que essa não é matéria de exportação temporária e sim matéria de exportação definitiva, para que o carro não chegue aqui com o preço diminuído dos componentes brasileiros.

A tese que sempre defendemos é que, uma vez exportada definitivamente a mercadoria, ela se nacionaliza no outro país e perde a nacionalidade brasileira; então, quando ela é reimportada, vai ter incidência definitiva dos tributos. A exportação temporária seria só para feiras e exposições no exterior, ou para realização de determinados reparos impossíveis de serem realizados no País. Mas, de qualquer forma, sempre tributa-se o valor agregado através do reparo ou de colocação de parte de peças. Esse é o ponto de vista da Receita.

O Senador falou da Ponte da Amizade; fiz uma visita na sexta-feira a Santos — vou até conversar com o Ministro sobre isso — e vamos começar a redimensionar, reestudar o nosso relacionamento com o Paraguai. Grande parte do contrabando, principalmente de brinquedos, equipamentos de informática e eletroeletrônicos é feito através desse trânsito, muitos dos *containers* lá não chegam, ou chegam esvaziados. Houve caso de uma denúncia de que chegaria um conjunto de *containers* com conteúdo distinto do que estava na documentação, e quando foram verificar o *container* no porto de

Santos estava cheio de café. O que tinha ocorrido é que o contrabando já tinha sido desovado, haviam colocado café brasileiro para ir até o Paraguai, fugindo também à cota de contribuição existente na época para o produto.

Uma das primeiras medidas que estou examinando, ainda que aumente o custo, é pesar o **container**, ele seria pesado em Santos e ao chegar em Foz do Iguaçu. É um controle mínimo que poderíamos fazer; a quantidade de **containers** é fantástica e o porto de Santos está muito desprovido de auditores. E não temos como alocar mais auditores lá enquanto não forem admitidos em dezembro os novos auditores que vão entrar em treinamento na Receita Federal.

Uma outra prática que sempre tem retaliação do Paraguai é a seguinte: quando se examina o **container** para ver se o seu conteúdo está igual ao constante da documentação — isso me foi informado, não tenho absoluta certeza, mas as pessoas que me deram essa informação são pessoas que merecem confiança — e esse **container** é aberto, no porto de Santos ou em Paranaguá aqui no Brasil, chega no Paraguai e lá se faz uma verificação e sempre mandam um documento dizendo que houve perda, desvio de bens de dentro do **container**.

Para eles é elementar que não se vulnere o lacre do **container** que vem do exterior. Acho que uma das nossas atividades é exatamente verificar, o que é o trânsito internacional? É a passagem inocente pelo território nacional. Se já temos uma história de que essa passagem não é tão inocente assim, se a mercadoria, ainda que em trânsito internacional, fica jurisdicionada pela alfândega brasileira, é óbvio que teremos que ter instrumentos mais eficientes de controle.

Por outro lado, em contato com a Polícia Federal, não considero que consigamos combater efetivamente o contrabando no País só atuando nas alfândegas. Isso é impossível hoje. A minha idéia é que atuemos principalmente com informantes e a colaboração dos setores interessados, industriais nacionais, para determinar, nos grandes centros de distribuição, os locais onde se armazena o contrabando. E atuemos permanentemente em batidas nas estradas de circulação, com a cobertura da Polícia Federal.

Em termos imediatos, dada toda essa escassez que tenho mencionado de pessoal e de recursos, penso que esta é a estratégia de momento: com o auxílio da Polícia Federal, atuarmos nas estradas e no centro de distribuição, aí poderemos realmente minimizar ou tentar diminuir o nível de contrabando hoje existente no País e também rever esse tipo de relacionamento com o Paraguai. O Brasil tem sido muito condescendente com todo esse contrabando em que há uma certa contaminação do governo paraguaio, no passado, talvez hoje nem tanto, de atividade ilícita principalmente no Brasil.

Mas lembro-me que, há anos, estávamos defendendo a diminuição da alíquota do uísque, porque a alíquota era tão elevada que tudo entrava por contrabando, era residual a venda de uísque aqui no Brasil, hoje já não é tanto, até os supermercados oferecem esse produto. Nós pedimos informações aos exportadores de uísque na Escócia — não me lembro mais dos números — e o Paraguai não tinha capacidade de absorver sequer 10% da quantidade de uísque importado. Na realidade, a maior quantidade desse uísque era destinado ao Brasil ou à Argentina, que também absorve contrabando do Paraguai.

Temos muitos dados e casos para continuarmos nessa posição complacente, a aduana brasileira tem que tomar uma atitude mais enérgica com relação a esse tráfico, ao trânsito

para o Paraguai, principalmente nessa parte de contrabando. O acordo de livre trânsito internacional, sem prejuízo das boas relações com o Paraguai, deve ter uma vigilância maior do Brasil. Isso vai afetar também relações diplomáticas e políticas. Em que intensidade, em que qualidade mudaríamos a nossa atuação, acredito que a manutenção desse **status quo** não é adequada para o Brasil nos dias atuais.

Para finalizar, com relação a prestadores de serviço ao Poder Público Federal, há um sistema chamado SIAFI — Sistema Integrado de Administração Financeira, que, na realidade, é um sistema de caixa único, todas as despesas do Governo são centralizadas no sistema de computação e mais de 80% dessas despesas são fornecidas diariamente. Estamos trabalhando com essa fita para saber o nível de pagamentos que o Governo Federal e as suas entidades centralizadas fazem aos prestadores de serviço, para cotejar com a declaração de Imposto de Renda jurídico da receita obtida.

Penso que isso vai ser altamente auspicioso, porque vai mostrar diferenças entre o que o Governo Federal pagou a essas empresas e o que elas declaram como receita bruta, não considerando outras receitas obtidas de terceiros. Isso já foi feito aqui no Distrito Federal com relação a alguns Ministérios e o resultado foi muito bom; a dificuldade é, primeiro, algum fornecimento de dados, o preenchimento pelos operadores com o CPF errado, tem que ser feita uma limpeza nessas fitas. Acredito que esse é um programa de eficácia fantástica, ainda que não possa prever em quanto tempo ele vai ficar pronto, mas de qualquer forma ele está sendo deslançado.

Nós vamos imputar a cada empresa que presta serviço ao Governo, através de suas várias agências, vamos relacionar o total pago pelo Governo Federal a ela e cotejar com a receita bruta mencionada por ela. Quando houver discrepância faremos a autuação.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Agradeço as explicações de V. Sª, esperando, como Senador pelo Amazonas, onde temos uma Zona Franca, e não por esse fato porque acho que a Zona Franca Ponte Brasil/Paraguai é uma vergonha para o Brasil. Quando nos finais de semana assistimos nas televisões nacionais as cenas, ficamos chocados, e quando vemos depois no Rio de Janeiro pessoas vendendo cigarro e outras mercadorias sem selo porque vem do Paraguai ainda choca mais.

Espero que o Governo Itamar tenha realmente coragem, que dê plena liberdade e todas as condições para que V. Sª e sua equipe fechem, ou pelo menos diminuam, aquilo que é considerado como uma evasão fiscal brutal. O dinheiro sai daqui, vai para o lado de lá, não gera emprego e volta para cá. Isso é dia e noite, 24 horas por dia.

Muito obrigado, Sr. Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o Sr. Relator, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães) — Em primeiro lugar, peço desculpas por uma falha do meu gabinete. Somente hoje, às 11 horas da manhã, é que eu soube desta reunião. Portanto, não pude estar presente na exposição, feita pelo Secretário Osiris de Azevedo. Como Relator, eu esperava aproveitar mais a presença de S. Sª nesta Casa e não pude fazê-lo.

Em segundo lugar, dizer que V. Sª é testemunha de como o Senador Gilberto Miranda gosta de me provocar. No plená-

rio, S. Ex^a fica sempre a me estimular debate, enquanto eu permaneço preocupado em saber porquê S. Ex^a está me escolhendo. Percebi que é porque sou o mais frágil de todos; daí a facilidade para as provocações. No entanto, V. S^a, com toda simplicidade, sem nenhuma preocupação em esconder a verdade, apenas em apontar os fatos, deu-lhe todas as respostas pretendidas. V. S^a já imaginou o Senador Gilberto Miranda chegar, na quarta-feira, na tribuna, e dizer: esse **shopping center** de falcatrua feito..., e eu ficar olhando para ele, sem poder dar-lhe a resposta, porque não conhecia o problema? O nobre Secretário em um minuto deu-lhe as respostas. Tudo está certo. Não há qualquer problema com a criação desse **shopping center**, com a atitude tomada pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso. Agora, estou recebendo a explicação e sabendo por que o Senador Gilberto Miranda me provoca tanto.

Dr. Osiris de Azevedo, quero, inicialmente, fazer as quatro perguntas que me foram encaminhadas pela assessoria:

Quais os objetivos que têm sido colocados para serem alcançados nos treinamentos dos auditores fiscais?

Eles têm se concentrado em auditorias e técnicas de fiscalização, ou são mais acadêmicos e teóricos?

A Secretaria da Receita Federal tem a preocupação de instrumentar-se para o estudo e a pesquisa dos níveis, mecanismos e causas da evasão fiscal no País?

O relatório parcial dessa CPI apontou uma série de medidas para conter a evasão fiscal no País. Quais as que mereceriam prioridade, na opinião de V. S^a, se é que já teve oportunidade de conhecer o texto desse relatório parcial? Se V. S^a o teve, quais as que mereceriam prioridade na opinião de V. S^a? Qual o tributo federal mais sonegado no País e o que tem sido feito para contê-lo?

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o Dr. Osiris de Azevedo.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — As perguntas do Relator foram muito úteis, porque abordaram um problema que tinha sido negligenciado aqui. Trata-se da questão da mão-de-obra, principalmente do treinamento.

Ao assumir a Receita Federal avoquei também os riscos de uma estratégia para minimizar os treinamentos até o mês de novembro, ainda que fizesse todo o planejamento. Era necessário dar um exemplo de cumprimento à lei e de colocar todos os esforços no sentido da administração tributária. Mesmo que houvesse carência de treinamento em determinados setores, eu imaginei que durante seis meses devêssemos intensificar as ações de fiscalização, de cobrança dos tributos, sem alocarmos mão-de-obra em treinamento. No entanto, a partir de novembro vão começar com um programa de treinamento realmente intensivo. Nessa área de formação de pessoal, a grande deficiência da Receita Federal é não dispor de um setor de inteligência. A fiscalização do caso PC mostrou que a auditoria tributária tradicional é insuficiente para enfrentar os desafios da criminalidade tributária. Então, numa viagem que eu fiz ao Panamá e, depois, outra ao BID e ao FMI, entrei em contato com amigos meus da parte internacional, e nós estamos negociando, agora, a colaboração para a criação de uma inteligência fiscal no Brasil. Não não é tanto por causa do setor de investigações, e sim o acesso a certos sistemas modernos de apuração de dados. Modernamente, não há possibilidade de evasão de divisas, fraudes internacionais, sem a intervenção de uma instituição financeira. Basicamente, todos os países avançados — e, aí, eu diria que as duas melho-

res tecnológicas são as dos Estados Unidos e da Alemanha — têm sistemas computacionais, críticos, para determinar, em face de certos fluxos de dinheiro, qual a instituição financeira, centro daquela atividade criminosa, sob o ponto de vista tributário. Estamos em negociações com os americanos para enviarem de dois a quatro funcionários agora em outubro. O problema básico é de pouco mais de mil dólares por cada uma, mas tem que ser pago para a agência americana. Isso para facilitar. Vamos pagar a diária e a passagem, mas tem que haver um pagamento pelo curso, um preço irrisório, que deverá ser feito por uma agência americana. Estamos ainda negociando com a Embaixada dos Estados Unidos um curso a ser realizado, aqui, no Brasil, por técnicos que falam espanhol — no caso, teríamos vinte ou trinta pessoas — que estão no Peru e que poderiam vir ao nosso País. Já na Alemanha, vão dois técnicos, agora, e, no ano que vem, abriremos, lá, um treinamento com brasileiros para essa parte de investigações criminais e inteligência no setor do Imposto de Renda. Já com a ASSEFAZ — a antiga ESNI — creio que começaremos em 24 de setembro com uma turma de vinte auditores; desses, sessenta e dois trabalharam no caso PC para descobrir as técnicas de inteligência e aprenderem a respeito disso, já com recursos brasileiros.

Estamos em negociação com a França e com a Espanha na área de repressão ao contrabando que também demanda uma inteligência típica. O meu desejo, na Receita Federal, é que sejam instrumentalizadas todas as áreas, que o trabalho seja integrado, que tenhamos não só a auditoria tributária, tradicional — em que já somos versados — mas também o setor da inteligência tributária que é a grande falha existente hoje no País. Não temos, realmente, gente especializada nessas descobertas de tráficos ilegais, fraudes, etc. No resultado da CPI do Collor e do PC, mostrou-se que o nosso pessoal tem uma grande capacidade de adaptação. Considero que, nesse caso PC, temos explorado das possibilidades existentes 30 a 50%. Todavia, uma parte significativa ainda deve ser trabalhada, principalmente naquelas empresas que forneciam esses recursos para a campanha, que davam essas propinas, etc. Neste caso, algumas estão sendo investigadas, mas a maioria ainda não foi esgotada.

Não tenho muita certeza, mas o Coordenador de Fiscalização me disse que mais uma conta fantasma tinha sido determinada. É uma conta-fantasma interessante, porque o nome dela era SQS. A impressão que se tem é a de que o titular dela era o PC Farias, mas deram-lhe o nome de uma quadra, aqui, em Brasília. Portanto, ela é conhecida pelo nome de quadra.

Ao longo do tempo, mais coisas serão descobertas nessa área.

O que eu poderia dizer a V. S^a, também, é de que, agora, no dia 13 de setembro, serão chamados, para o curso de formação na Escola, seiscentos candidatos aprovados no concurso, por uma lei no Congresso; em janeiro, logo no início, mais seiscentos e quarenta; logo no dia 17 de outubro, quando se encerrar o prazo dessa lei, o nosso desejo é o de que o Sr. Ministro da Fazenda não prorrogue e abra um novo concurso para que possamos fazer uma renovação intensificada do quadro de auditores fiscais.

Com relação à evasão fiscal, temos um setor de estudos que tem produzido não só estimativa — posso até passá-lo a V. Ex^{ma}. Tenho, aqui, alguns dos trabalhos dimensionando a evasão fiscal. Há vários métodos de cálculo, mas todos eles têm limitações que me fazem chegar à conclusão de que,

realmente, a evasão está meio a meio — metade da matéria tributária tem correspondência em pagamento de tributo e metade é omitida sob esse nome mais amplo de evasão fiscal. Realmente, o fato de V. Exª ter chegado às 11 horas, não lhe permitiu ouvir os elogios que fiz ao relatório parcial, fornecido pelo Senador João Calmon. Sou um estudioso não só do Direito Tributário mas também de Finanças Públicas e de Administração Tributária. Eu não conheço um diagnóstico tão perfeito da evasão tributária no País que está sistematizado. Os problemas da Receita Federal estão todos elencados aqui. Esse relatório é uma peça fundamental e grande parte da ação que estamos tomando na Receita é, exatamente, a de cobrir essas deficiências indicadas pelo seu relatório. Daí por que concordo com o Senador João Calmon em considerar fora da publicidade da imprensa, fora da atenção popular essa principal Comissão Parlamentar de Inquérito existente no Congresso Nacional. Tal é o âmago da questão, ou seja, toda a deficiência de atuação estatal parte de um pressuposto, de um condicionamento básico que é o de não existirem os recursos necessários para a ação estatal, somente os setores estratégicos como saúde pública, educação, transporte. As atividades básicas do Estado estão comprometidas, porque não há recursos suficientes para isso, principalmente esse programa, de autoria do Governo Itamar Franco, de resgate de um quinto da nossa população que está em nível de miséria absoluta. Faltam recursos. Às vezes, sinto-me entusiasmado em administrar a Receita Federal, exatamente, porque ela está proporcionando recursos adicionais que espero sejam conduzidos para os programas na área social. Não adianta o País ser rico se temos um quinto da população em fantástica miséria.

Realmente, V. Exª me fez uma pergunta terrível. Com toda sinceridade, mesmo tendo feito o juramento, eu não vou conseguir responder qual é o tributo que tem maior nível de sonegação. Cada um tem uma peculiaridade. Em termos quantitativos seria também difícil de dizer e em termos qualitativos mais ainda. Cada um tem as suas peculiaridades, mas a impressão que tenho é a de que a sonegação no País é mais ou menos uniforme. Há uma coisa — não é convicção minha, mas impressão, ainda que tendendo à convicção — e que não tinha dito, aqui, e, agora, me ocorreu. É o seguinte: os contribuintes no Brasil, principalmente as empresas suportam, estão propensas a pagar um determinado nível de carga tributária. Além disso, elas não pagam efetivamente. Se descobrirmos as suas evasões, elas terminam ficando inviáveis. Ultimamente, com o aumento da pressão arrecadatória da receita, ainda que isso não tenha sido comprovado com dados estatísticos, tenho sentido que algumas outras agências de arrecadação tributária devem estar perdendo arrecadação na proporção em que está aumentando a Receita Federal. Eu não tenho dado, mas vou examinar. Disseram-me que caiu muito a arrecadação do INSS sobre a folha de salário e houve uma queda a partir de maio, que penso, não tenho certeza, é exatamente produto da ação da Receita Federal no sentido de intensificar a cobrança dos seus tributos. Portanto, o contribuinte vem para a Receita e se omite em relação à Previdência Social.

Trata-se de um dado que V. Exª, Congressistas — hoje o Congresso Nacional está valorizado em termos de produção de leis — devem refletir sobre a reforma tributária. A grande reforma talvez seja a da legislação tributária, principalmente da carga tributária. É preciso alocá-la com dosimetria, levando em consideração as peculiaridades do País. A meu ver, a pequena e média empresa não têm condições de suportar

a carga tributária. O nosso assalariado, que não tem como fugir ao pagamento do tributo, está sendo apenado por uma carga tributária brutal, enquanto as pessoas físicas com possibilidade de pagá-lo, com capacidade contributiva, omitem-se vergonhosamente. O exemplo mais clássico foi dado pelo Senador João Calmon ao mencionar aquele dirigente bancário que tinha restituição de tributo. Quer dizer, há uma evasão dolosa e há uma evasão facilitada pelo sistema de incentivos existentes no País. Essa é a grande tarefa de revisão das nossas leis.

Como dirigente da Receita Federal, vou fazer cumprir a lei. Essa questão de justiça é questão para ser examinada nos nossos estudos tributários, mas a responsabilidade fundamental é do Congresso Nacional. Quero viver muito tempo ainda no estado de direito. Espero que o Congresso Nacional funcione bem para fortalecer não só a nossa democracia como também as instituições brasileiras.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — A Presidência pergunta ao Senador Jutahy Magalhães se tem mais alguma interpelação a fazer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Infelizmente, em razão do horário, tenho algumas ainda.

Dr. Osiris de Carvalho, tenho aqui recortes de jornais nos quais vou-me basear. Há informações a respeito dessa pergunta, quando declara que para cada cruzeiro não recolhido do COFINS, temos 2,4 cruzeiros não recolhidos para cada cruzeiro recolhido.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — A relação é de 70% de...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — ... PIS, PASEP 1.3; Imposto de Renda 1.1; Contribuição sobre Lucro Líquido 0.7; Imposto de Renda na Fonte 0.5; IPI 2.0; e IOF Seguros 4.6. Daria um total de 1.2, que é mais ou menos esse equilíbrio de que se fala.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Tenho o estudo. Isso foi em decorrência...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não foi decorrência de nada, a fonte é a Receita Federal. Foi dado aqui no quadro como fonte a Receita Federal.

Mas a pergunta é no sentido de saber, na opinião de V.Sª, qual seria o percentual adequado de acordo com os impostos existentes, em razão dessa informação que tem aqui.

“Que estudos concluídos recentemente pela Receita Federal mostrou que as empresas brasileiras omitem 400 bilhões de dólares do que faturam anualmente no recolhimento de tributos e contribuições sociais. A tributação constitui apenas 2,43% do faturamento total de 1,45 mostrou que as empresas brasileiras omitem 400 milhões de dólares do que faturam anualmente no recolhimento de tributos e contribuições sociais. A tributação constitui apenas 2,43% do faturamento total de 1,45 trilhão de dólares”.

Vou pedir licença para fazer pergunta por pergunta em vez de fazê-las de uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o Dr. Osiris de Azevedo Lopes Filho.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — A Receita Federal utiliza, tradicionalmente, três formas para medir a evasão tributária. Uma delas é com base nas transa-

ções bancárias: esse dado que V. Exª mencionou af dos 400 milhões de dólares (490 bilhões de dólares que seriam as rendas e receitas ocultas).

O outro sistema é com base nas conclusões das auditorias fiscais. Depois de feita a auditoria fiscal, verifica-se quanto o contribuinte declarou e quanto foi obtido por decorrência da auditoria. Af temos um problema, que é o viés dessa forma. Porque a auditoria fiscal tende, pelo sistema de seleção, a só ir a um contribuinte quando tem grandes sinais de que ele esteja praticando infrações.

Finalmente, o sistema em que o senhor mais se apoiou, mais mencionou, que é feito pela arrecadação com base na evasão fiscal dos grandes contribuintes e baseado fundamentalmente no faturamento da empresa e no índice médio do setor. Então, quem fica abaixo do índice médio do setor seria considerado numa situação anormal.

Esses índices que o senhor mencionou têm uma determinada limitação, porque eles estão pegando o não pagamento do tributo.

Nesse sentido, nós enviamos cartas aos 30 mil maiores contribuintes do País — num grupo que nós analisamos individualmente —, mostrando os registros que temos de não pagamento e perguntando qual é a origem desse não pagamento (Considerando, principalmente, que o FINSOCIAL, o PIS/PASEP e COFINS estão sendo objeto de grandes discussões no Judiciário). Queremos saber se a empresa não paga porque pura e simplesmente está se evadindo ou se tem uma justificativa, se está protegida por uma liminar, por um mandado de segurança, etc. Portanto, esse dado tem essa desvantagem, porque é baseado no faturamento da empresa e no desconhecimento que nós temos do conta-corrente, tendo em vista que o SERPRO, até hoje, não deu conta corrente da pessoa jurídica do ano passado.

Mas como o senhor está muito interessado no assunto e para mostrar que a Receita se preocupa com isso, eu lhe transferiria o trabalho que deu origem a esses índices de evasão com base no faturamento e uma crítica das deficiências desse mesmo trabalho e dos três tipos de apuração que fazemos. Na realidade, a determinação da evasão é sempre por estimativa. Partindo de vários índices, chegamos à conclusão que o melhor número de evasão seria de metade da matéria tributável.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Aqui também há uma outra informação, e já bem antiga, de que a Receita Federal estaria na trilha de diversas empresas fantasmas brasileiras com sede em paraísos fiscais, como Caribe, Uruguai, para dar-lhes uma enquadrada. Diz a notícia: "Operando no Brasil, cada uma dessas empresas movimentam uma média de um milhão por dia e não pagam um tostão de imposto ao Fisco." Essa informação está correta? Quais as providências que foram tomadas?

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Vou dizer, com toda a sinceridade: não é do meu conhecimento.

Nós estamos numa nova fase desses acordos internacionais, que não são mais somente para evitar a dupla tributação. A tendência dos acordos internacionais, tendo em vista que a grande concentração já foi feita para evitar a dupla tributação, permitir o fluxo de recursos, é a troca de informações entre os fiscos. A própria ONU tem feito um grande esforço nesse sentido e, ainda que poucos brasileiros acreditem, o país que mais se esforça nesse sentido são os Estados Unidos. Imagine-se que os Estados Unidos sejam os grandes

ganhadores do capitalismo internacional. O capitalismo internacional não põe dinheiro nos Estados Unidos, lá é mercado; põe-se o dinheiro nos paraísos fiscais.

Nós iremos intensificar negociações com os vários países do mundo para implementar a troca de informações relativas ao tráfico de mercadorias e recursos.

Basta comparar estatísticas, por exemplo, de madeira. Certa vez, estudei isso. O Brasil, de acordo com as nossas estatísticas, exportava apenas 5% das madeiras que chegavam à Alemanha, num determinado ano, que não me recordo. A Alemanha, um país sério, registrava toda a importação de madeira do Brasil, basicamente o mogno. E nas estatísticas brasileiras, da quantidade importada pela Alemanha, só figuravam 5% como exportação.

Essa troca de informações entre as várias agências tributárias, em nível internacional, permite detectar essas anomalias e, eventualmente, as empresas que assim agem.

Na atualidade, os organismos internacionais estão muito críticos em relação aos paraísos fiscais. Na realidade, as empresas transnacionais, as multinacionais, depositam seus lucros nos paraísos fiscais. Mas não conheço nenhum programa, ainda que possa existir, para combater essas remessas para paraísos fiscais.

Para que se tenha uma idéia, os nossos problemas são tão elementares, que estamos combatendo subfaturamento de carros na importação, pois está chegando a 7% do mercado o fornecimento de carros importados; carros novos, como usados; carros novos, com preços subfaturados; estamos trocando informações, principalmente com as montadoras, que têm interesse em proteger a sua produção; elas estão nos fornecendo dados, e nós estamos tentando ser mais efetivos em relação a isso, para chegar a esse tráfico internacional de moedas. Espero que cheguemos algum dia, mas é mais complexo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Dr. Osiris, tem havido uma grande discussão no Congresso e na sociedade a respeito do sigilo bancário. Há uma grande dificuldade de se modificar a atual legislação. A reação é muito grande. Tivemos aqui o exemplo da última votação do IPMF, quando se tentou possibilitar o levantamento do sigilo bancário, em determinadas situações. A legislação já permite que a Receita Federal, através de certas medidas, certas providências, em caráter judicial, também tenha condições de fazer este levantamento, mas eu, pessoalmente, divirjo da opinião da maioria e considero que o sigilo bancário deveria ser levantado para poder permitir, inclusive na questão do IPMF, se ele for legal, fazer com que houvesse maiores possibilidades de um real levantamento das transações.

Mas, não havendo possibilidade de se fazer a modificação ampla dessa questão, não seria conveniente aproveitar uma experiência que existe nos Estados Unidos, que determina que qualquer operação acima de dez mil dólares tem que ser obrigatoriamente comunicada à Receita Federal? Não poderíamos instituir, no Brasil, uma medida semelhante a esta, para que a Receita tivesse conhecimento dessas grandes transações que são feitas através do sistema bancário?

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o Dr. Osiris Lopes Filho.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — A discussão em torno do IPMF, na minha opinião, foi muito proveitosa em relação ao sigilo bancário, porque, em certas

fases, a própria instituição do IPMF ficou menos importante do que um cerceamento, que, em nome do sigilo bancário, se tentava impingir à Receita Federal. No Brasil, temos o fetichismo do sigilo bancário, do sigilo fiscal, em descompasso com o que ocorre no mundo inteiro.

Pedi ao Presidente do Banco do Brasil, pelas facilidades operacionais daquela instituição, que fornecesse, em relação aos locais em que tem filial, consorciados, etc., a legislação sobre o sigilo bancário lá existente. Ele nos forneceu esse material com relação a 43 países.

Mesmo na Suíça, que é o paraíso do sigilo fiscal, ele já está bastante relativizado, principalmente com relação à corrupção de funcionários públicos, pois, havendo prova disso, o governo suíço e os bancos de lá quebram o sigilo fiscal.

O país que mais me interessou é estudei foi a Itália. Lá, diariamente, qualquer gerente de agência bancária, quando houver transações acima de dez mil dólares, comunica ao Banco Central e ainda faz um declaração dizendo que nada sabe sobre a possível ilicitude daquelas transações bancárias.

Nos Estados Unidos, o princípio básico é de quebra do sigilo bancário, desde que haja indícios de um processo contra a pessoa com significativa consistência. Os dez mil dólares a que o senhor se referia, acredito que sejam para entrada de recursos no país; qualquer pessoa que entre com mais de dez mil dólares deve fazer a comunicação ao governo americano, através da alfândega.

O que tenho visto, ainda que não tenha tido tempo para estudar todos os países, é que não existe mais sigilo bancário no mundo; é um conceito relativizado, cada país tem suas variações, mas há sempre a possibilidade de acesso do fisco às contas correntes bancárias.

No Brasil, com base no art. 5º da Constituição, e numa interpretação, no meu entender, do que seria dado (quando se falava dado, em termos de informar, estavam entendendo dado no sentido de registro contábil), considera-se que o fisco não tem a possibilidade de acesso às contas bancárias.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Se puder dar um depoimento a V. Exª

Na verdade, à época em que discutíamos, na Assembleia Nacional Constituinte, esta questão, tínhamos em mente o antigo SNI. Fizemos uma Constituição retroativa em que algumas pessoas tinham informações sobre outra, e ela própria não sabia das informações que eram contidas a seu respeito nas pastas do SNI. Na Comissão de Redação foi colocada uma palavra que pôs o sigilo bancário como dogma, na interpretação que se quer dar. Na verdade, o que procurávamos eram dados pessoais, mas foi modificado na Comissão de Redação; basta verificar os anais.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Os Anais têm toda a tramitação, que não tem nada a ver com isso.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Foi na Comissão de Redação que colocaram uma ou duas palavras, que deram a condição de tornar o sigilo bancário um tabu, um dogma.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) — Eu gostaria de aproveitar, já que a pergunta de V. Exª, Senador Jutahy Magalhães, ao Secretário da Receita Federal veio em boa hora, para lembrar-lhe que como Líder do Governo na Comissão de Economia, 39 dias atrás, V. Exª se comprometeu que o Governo mandaria, para suprir a deficiência do IPMF, decor-

rente das modificações feitas por esquecimento, na Câmara, um novo projeto para quebra do sigilo. Eu gostaria, efetivamente, pois já se passaram 39 dias, que o mais rápido possível o Executivo mandasse o projeto a esta Casa, a fim de que analisássemos, com o comprometimento de V. Exª, para que eu não pedisse vista do processo. V. Exª está lembrando?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu me recordo plenamente.

V. Exª sabe das dificuldades que foram, na mesma hora, apresentadas, não por mim; mas por outros, a respeito desta questão.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Vamos aguardar, então.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Volto a palavra ao Dr. Osiris, para concluir a resposta à pergunta feita pelo Senador Jutahy Magalhães.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Eu queria concluir. Não é preciosismo constitucional, mas sou professor de Direito Tributário, sempre ouvindo essa discussão, no Brasil, de sigilo bancário, via que se negligenciava o art. 145, § 1º, da Constituição, que pela primeira vez relativiza o sigilo bancário e coloca essa matéria em nível constitucional.

Diz o art. 145, § 1º:

“§ 1º — Sempre que possível, os impostos terão caráter gradual e serão graduados, segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.”

Então, o princípio geral é de que, respeitados os direitos individuais do cidadão, não há sigilo fiscal neste País; o fisco tem acesso a tudo. Esse é o princípio fundamental do qual tudo decorre. Mas os interesses, que eu diria excessivamente liberais, e ante a legitimidade da ação fiscal, estão criando os maiores obstáculos.

Com relação ao IPMF, tendo em vista que todas as disciplinas do sigilo fiscal eram para transformá-lo num imposto caixa-preta, o que se dizia lá era que ao final do dia o Banco Central diria qual a movimentação financeira existente e qual o tributo devido.

Dessa forma, jamais teríamos acesso às movimentações individuais de cada pessoa.

Sempre defendi o seguinte: a permanecer isso aí, vamos propor ao Presidente da República que vete e vamos usar a lei geral, porque a lei geral possibilita, no interesse da fiscalização e da arrecadação, sempre fiscalizar a matéria tributável. Se a matéria tributável é (como efetivamente é) a transação financeira, óbvio que o fisco pode chegar no banco e examinar todas as transações realizadas num determinado dia, como faz em relação à renda das pessoas, como faz em relação à contabilidade de custo na produção industrial etc.

Certo que haverá uma grande discussão a respeito que irá terminar no Judiciário; mas o Judiciário brasileiro é um judiciário racional, que não está submetido a essas pressões, a esses interesses menores de setores que querem se beneficiar do sigilo fiscal para esconder a ilegalidade das suas ações.

A Lei Complementar nº 70, de dezembro de 1991, previu que era possível o fisco solicitar às instituições financeiras o fornecimento do nome dos correntistas, sua filiação, o seu CGC ou CPF, sua residência. Os bancos resistiram, durante muito tempo, a fornecer essas informações para as quais foram intimados.

Quando assumi a Receita Federal em maio, já no dia 25 trouxe-me uma instrução normativa em que se prorrogava a realização dessa exigência. Já se passava mais de ano e estava sendo constantemente prorrogada.

Fui ao Ministro Fernando Henrique Cardoso e disse a ele que não devíamos prorrogar, mas exigir que os bancos fornecessem esses dados, principalmente para acabarmos com as contas-fantasma e auxiliar o nosso processo de recadastramento que está em fase de tramitação. O ministro concordou. Aí vieram os representantes da Febraban dizendo que tinham metros de pareceres falando que aquilo era violação do sigilo bancário. Eu respondi: "não é nenhuma violação, porque nós não estamos entrando na intimidade da conta, das transações; queremos apenas saber os dados elementares da existência de conta-corrente, quem é o titular, e me estranha que vocês venham com essa resistência, pois são os maiores colaboradores, junto com o Serpro, do fisco federal, porque vocês arrecadam recursos". Porque a atividade de captação dos recursos não é feita pela Receita, mas pelos bancos. E eles, agora, vêm com essa resistência.

Sei que nós começamos com a discussão e começamos a imprensar os bancos — não prorrogamos a suspensão da exigência. Eles já se comprometeram a entregar a relação das contas-correntes, endereços dos titulares etc até o dia 30 de outubro deste ano, o que vai atender às nossas exigências.

Finalizando, quero dizer que não temos que ficar mudando a lei a toda hora. Precisamos cumprir uma lei existente e esgotarmos os nossos argumentos e os nossos instrumentos de ação para fazer valer essa lei.

Com relação ao IPMF, no meu modo de entender, penso que a Receita tem todo o poder de exigir o acesso à conta-corrente das operações praticadas, a partir da sua vigência, e fazer os estudos, as pesquisas que julgar necessárias. Poderá haver resistência do setor financeiro a esse respeito, mas o Judiciário vai dirimir o problema. Mas, primeiro, vamos exercitar o nosso poder de auto-execução dos atos administrativos, que é elementar. A Receita não precisa de autorização judicial para isso; ela pode chegar para fiscalizar o IPMF, exigir e ter acesso à conta-corrente. Isso nós vamos fazer. Se houver resistência, iremos ao Judiciário, mas vamos esgotar todos os nossos poderes que temos nessa área.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Para encerrar, Sr. Presidente, farei uma última indagação; depois, vou manifestar uma opinião a respeito de um assunto que foi abordado aqui pelo Dr. Osiris.

Solicitei um levantamento, neste instante, a respeito da Lei nº 8.200, que foi revogada pela Medida Provisória nº 312 e, agora, revigorada pela Lei nº 8.682, de julho de 1993.

Gostaria que V.Sª me dissesse, como chefe de setor da Receita Federal, o que essa lei representa de prejuízo para o País? O que está ocorrendo no País em virtude da legislação que foi feita aqui pelo Congresso? Aqui, no Senado, o projeto chegou ao meio-dia e acho que, às 17h, já o tínhamos votado a toque de caixa, com a famosa urgência "b" que tanto combatemos, com essa modificação da lei feita na Câmara.

Gostaria de ter essa informação e, depois, me manifestarei a respeito da questão dos auditores.

Falou V.Sª várias vezes da necessidade de haver um maior número de auditores, e que o Governo vai convocar 1200 auditores dentre os concursados e aprovados. Mas, segundo consta, são 5 mil os aprovados nesse último concurso. Sei de várias críticas dizendo que esses não foram aprovados em razão do edital. Então, somente 500 deveriam ser chamados e não os 5 mil aprovados.

Na realidade, foram 108 mil concursados; destes, 5 mil e poucos foram considerados aprovados e são acusados de serem os rebotalhos e, segundo se diz, não teriam condições de ser aproveitados porque não teriam o preparo necessário, tanto que as notas não foram as melhores, mas estavam dentro do critério para serem considerados aprovados conforme edital do concurso.

Essas pessoas fizeram quinze provas, se não me engano, sendo doze eliminatórias; ou seja, passaram por um teste que deve ter sido um dos mais rigorosos. Além disso, ainda seriam chamados para fazer o curso a que V.Sª se referiu; e, neste, podem ser reprovados aqueles que não demonstrarem o conhecimento necessário para exercerem a função.

Por que não aproveitar aqueles concursados e realizar concursos de seis em seis meses para atender às necessidades que são prementes, absolutamente necessárias, para que haja um maior número de auditores?

Pessoalmente — eu que tenho acompanhado essa discussão, eu que fui procurado por elementos considerados aprovados — entendo que eles têm razão quando falam da necessidade de serem aproveitados. Essa é uma discordância que tenho com V. Sª.

Tive oportunidade de escutar V. Sª no programa João Soares Onze e Meia, e ouvi quando V. Sª falou que eles teriam tido nota 3. Esses candidatos foram aprovados num concurso dos mais duros, dos mais sérios e passaram por 12 provas eliminatórias!

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Novamente, eu gostaria de advertir o Dr. Osiris de Azevedo Lopes Filho que S. Sª poderá responder ou não a essa pergunta, porque ela envolve um critério administrativo, cuja decisão cabe ao ministro, e não está dentro do tema geral.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas, Sr. Presidente, esse tema foi abordado pelo Dr. Osiris, e é por essa razão que estou fazendo o questionamento.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Se a Presidência me permitir, gostaria de responder.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Pois não, V. Sª pode responder.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Com relação à Lei nº 8.200, todo esse imbróglio, tenho a dizer que não acompanhei todo o processo; por essa razão, prefiro enviar as explicações posteriormente. Penso que, na realidade, toda essa confusão terminará acarretando prejuízo à Receita.

No momento, não tenho condições de responder até porque não acompanhei em detalhes nem as tramitações respectivas nem o dimensionamento numérico feito pela Receita Federal.

Agora, com relação a esse concurso posso falar com autoridade familiar, porque fui Diretor-Geral da Escola Fazendária e minha esposa também o foi — ela é auditora. No penúltimo concurso, quando conversávamos, ela me pergun-

tou o seguinte: Como é que a gente recruta uma elite para a escola? Eu respondi: Se eu fosse você, inverteria a pirâmide de dificuldade. Geralmente se distribui para o examinador a seguinte proporção: 20% de questões difíceis, 50% ou 60% de questões médias e 20% de questões fáceis. Falei para ela: Coloque 50% de questões difíceis.

Então, nesse penúltimo concurso passaram trinta e poucos antes das anulações das questões. E devo esclarecer que as questões não são anuladas para aproveitar alguém ou para haver uma manipulação estatística. São anuladas porque são questões de múltipla escolha para serem respondidas no máximo em três minutos, e, às vezes, há certas deficiências, sejam teóricas, sejam de ordem lógica. E, geralmente, é razoável que se anulem, em um concurso de múltipla escolha com 200 questões, 5 ou 6 questões por causa da dificuldade de resposta do aluno em face da má formulação da questão, seja lógica ou teórica.

Com as anulações, passaram 89 pessoas, o que foi um escândalo! Mas, realmente, passaram os melhores — é uma das melhores turmas de auditores que existe na Receita Federal.

No outro concurso, resolveram que tinham que preencher as 500 vagas previstas no edital. Criaram uma nota mínima, não para aprovação geral, mas para a aprovação na prova específica. (Não me recordo quantas matérias. O Senador Jutahy falou em 15, mas foram condensadas em 3 provas com várias matérias.) Para o candidato não ser eliminado naquela prova, exigiu-se uma nota mínima por matéria de 30%, não para a aprovação do concurso, mas para a continuidade da apuração da nota do candidato no cômputo geral.

Então, sob meu ponto de vista jurídico, passaram apenas os 500 primeiros colocados, porque é isso o que diz o edital. Por uma lei do Congresso, concedeu-se uma faculdade ao Ministro da Fazenda, cujo primeiro ano dessa faculdade se esgota no dia 16 de outubro, para convocar as pessoas que tinham tirado a nota mínima de 30%. Mas, na minha opinião, jamais foram candidatos aprovados, porque aprovados foram os 500 primeiros como em todos os concursos públicos atuais, onde se estabelece um número de vagas e os primeiros classificados em relação a esse número é que são aprovados.

O Ministro da Fazenda, Marclio Marques Moreira, convocou mil pessoas com base nessa lei. Quando cheguei à Receita Federal, existiam várias medidas liminares de interesse para fazerem o concurso público, contestando a legalidade dessa aprovação. Na minha opinião, foi uma aprovação por lei do Congresso.

Falei: precisamos de recursos humanos, qualquer que seja sua fonte. Então, fiquei em um ponto de vista pragmático. Fui em alguns tribunais para pedir que o juiz ou o ministro decidissem rapidamente: se mantinham a liminar ou não, e julgassem o mérito.

O que aconteceu, a partir daí, foi que as liminares interditaram a convocação pela Escola Fazendária para o curso de formação. Ainda vai-se discutir o mérito desses processos.

O Ministro da Fazenda havia convocado mil pessoas. Por que estou falando em 1.240? Porque uma série de funcionários públicos, que eram de carreiras auxiliares, ainda que tivessem sido interditados pelo edital, com base na Constituição que impossibilita a ascensão funcional, conseguiram, através do concurso, com determinadas notas — acima de 3 —, medidas liminares ou sentenças, possibilitando ascensão funcional. Então, são mais 240 candidatos cadastrados.

De forma que, decidimos dar o curso para 1240. Minha interpretação é a seguinte: a Receita Federal tem um quadro previsto de 15.000 fiscais, e só temos 5.500. A necessidade de recursos humanos é brutal. Por isso, vamos treinar esses 1240 candidatos.

No dia 16 de outubro, sugiro ao Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso — e S. Ex^a já aquiesceu nisso —, que renuncie a essa possibilidade de convocar esses 4.500. Alguns se consideram, mas eu os considero candidatos com notas muito baixas. Nota mínima 3, convenhamos, é uma nota insuficiente! Nossos concursos sempre foram de nota global acima de 6! A nota mínima 3 é realmente, como V. Ex^a mesmo classificou, o rebotinho.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não os classifiquei assim; disse que os estão classificando de rebotinhos, e discordo disso. Os cinco mil candidatos que passaram num concurso de cento e poucos mil candidatos, não acho que sejam rebotinhos.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Quem não concordou foi o Senador Jutahy Magalhães. A palavra volta ao Sr. Secretário da Receita, Osiris de Azevedo.

O SR. OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO — Peço desculpas ao nobre Senador Jutahy Magalhães, pois pensei que fosse sua opinião individual. Já que V. Ex^a utilizou o verbo no plural, imagino que muita gente os esteja classificando assim. Creio que não seja sua opinião, mas muitos outros a têm.

O que penso ser mais útil, mais justo para a Receita combater o desemprego no País é a realização de concursos semestrais para dar oportunidade às pessoas que querem fazer o concurso, ou seja, dar oportunidade para os recém-formados nas escolas, e não que se aproveite esses 4 mil.

Há uma experiência anterior semelhante à essa. Num concurso, romperam esse limite do edital. Convocaram três mil e tantas pessoas e o nível delas era muito inferior. Naquela época, eu era Diretor da Escola Fazendária e posso dar-lhes um depoimento: Treinavam os remanescentes de um concurso de três mil e poucas pessoas que haviam ganho na justiça o chamamento à Escola Fazendária e treinavam a segunda turma de uma categoria que depois foi incorporada à auditoria: os Controladores da Receita Federal na Escola. Existiam algumas matérias comuns, ministradas na mesma época para facilidade logística. Enquanto a moda das notas nos Controladores, que foi um concurso para 300 ou 500, era em torno de 93-95 — nota de aprovação em determinadas matérias comuns —, a nota de aprovação desses Auditores, que estavam entre os 1.500 a 2.500 do concurso de Auditor, era em torno de 71-72.

Então, a experiência mostra que nesses concursos públicos deve-se pegar sempre os primeiros, não aqueles que estão no final, pois advem daí mão-de-obra, em sua maioria, deficiente.

Fui obrigado, em face da escassez, a concordar com a admissão desses mil, na realidade 1240. Mas, prefiro o concurso público para se dar oportunidade a quem esteja fora do mercado.

Na realidade, em lugar que vou onde há entrevista sempre me perguntam isso, quer dizer, a quantidade de pessoas que desejam concorrer a um concurso público é sempre significativa. Não vejo por que a Receita deva se compadecer desses candidatos, tendo em vista as dificuldades operacionais do curso de formação.

Estamos chamando 600, num esforço pelo Brasil inteiro porque não há, em Brasília, capacidade ocupacional para treinar mais do que 300 pessoas. Outro curso deverá ter início em janeiro e, mesmo assim, imprensando todo o nosso esforço, o esforço dos professores etc., devemos ficar chamando outras pessoas até esgotar os cinco mil.

Podemos fazer isso concomitantemente em outro concurso público? Nada impede juridicamente, tendo em vista os termos da Lei nº 8.383, que dá o prazo de um ano para serem convocadas essas pessoas que tiveram a nota mínima 3, prorrogável por um ano.

Se o Ministro da Fazenda renunciar a essa prorrogação e ao novo chamamento, faremos um novo concurso público que, segundo meu ponto de vista, é mais democrático além de ser uma forma de selecionar melhores pessoas para a Receita Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Pergunto ao Senador Jutahy se S. Exª ainda tem mais alguma pergunta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço as informações prestadas pelo Dr. Osiris. Quanto ao comentário, conforme já disse, era meu, da minha parte.

Infelizmente, não concordo plenamente com o que V. Sª expôs, mas aqui não é o local para ficarmos discutindo essa questão. É apenas uma questão de opinião, da minha parte, em razão do que tenho ouvido do outro lado, daqueles que são considerados rebotalhos e que para mim não o são.

Só tenho a agradecer pela exposição que V. Sª fez a respeito dos diversos assuntos sobre os quais foram feitas indagações por diversos Senadores e elogiar o trabalho que V. Sª vem exercitando à frente da Receita Federal, que já apresenta os primeiros resultados favoráveis com esse aumento da arrecadação da ordem de 400 milhões de dólares mensais, o que significa um esforço muito grande, por parte do Governo Federal, da área do Ministério da Fazenda a que V. Sª faz parte.

Acredito que sob à chefia do nosso Senador Fernando Henrique Cardoso, que não está passeando pelo Nordeste, mas examinando todas as questões locais, com visitas in loco, para poder tomar conhecimento da realidade nacional, V. Sª e os demais companheiros dele, chegaremos aos objetivos que o Brasil espera de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Não há ninguém mais para fazer questionamentos. Resta-nos, antes de agrade-

cer ao Dr. Osiris, recolocar os números de gastos de pessoal, agora oficiais, fornecidos pelo Senador Beni Veras com o timbre da SEPLAN.

Os gastos de 1992 com a folha de pessoal público federal foi da ordem de 14 bilhões e 700 milhões. Em 1993 está previsto um gasto de 19 bilhões e 880 milhões. Para 1994, a nossa generosidade vai para 27 bilhões e 760 milhões.

Gostaria apenas de lembrar aos presentes que com apenas esse pequeno incremento de 14 para 19, num mês que nós tivemos um maior pagamento aqui, em Brasília, a inflação em São Paulo foi da ordem de 31%, e aqui em Brasília foi de 33,2%. É natural a pressão para as compras etc.

Quero agradecer, e muito, ao Dr. Osiris pela presença. Dr. Osiris chegou aqui antes das 10 horas da manhã. Deu uma demonstração não só de conhecimento, mas de seriedade. A cada momento se reportava ao seu juramento feito inicialmente, tendo um cuidado muito grande de mostrar o que era informação exata e o que era presunção levada pelas informações anteriormente recebidas.

Quero, principalmente, repartir os elogios feitos pelo Dr. Osiris ao nosso relatório parcial e conceder a maior parte deles à nossa assessoria, principalmente na pessoa do Dr. Corsato, porque, verdadeiramente, foi feito um excelente relatório parcial; não só um excelente relatório parcial, inovando na apresentação das questões por assunto e não apenas por depoente.

Agradeço, também, a resistência física, além do conhecimento intelectual, do discernimento e da tentativa de ser exato nas suas informações. Diria que foi mais do que tentativa; V. Sª conseguiu ser exato, honrou o juramento.

Devo registrar, Dr. Osiris, que no passado já tivemos casos, em CPIs, em que ouvimos pessoas, sob juramento — não nesta, mas em outras CPIs —, afirmando uma coisa; em seguida, entrava uma segunda, também sob juramento, alegando o contrário, e, neste País, ninguém foi processado por faltar com a verdade.

Aqueles membros da imprensa que desejarem cópia dos dois relatórios fornecidos pelo Dr. Osiris, poderão procurá-la com o Dr. Corsato, numa outra hora. Vamos multiplicá-los e distribuir à imprensa.

Agradeço aos Srs. Senadores, aos participantes e à imprensa, que aqui esteve presente.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h56min.)